



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Carlinda	5
Câmara Municipal de Colíder	6
Câmara Municipal de Cotriguaçu	7
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Jauru	17
Câmara Municipal de Paranatinga	18
Câmara Municipal de Poconé	18
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	20
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	20
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	21
Câmara Municipal de São José do Povo	21
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	21
Câmara Municipal de Tabaporã	22
Câmara Municipal de Várzea Grande	23
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	38
Prefeitura Municipal de Água Boa	39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	61
Prefeitura Municipal de Alto Garças	61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	64
Prefeitura Municipal de Apiacás	102
Prefeitura Municipal de Araguaiana	167
Prefeitura Municipal de Araguainha	168
Prefeitura Municipal de Araputanga	169
Prefeitura Municipal de Arenópolis	173
Prefeitura Municipal de Aripuanã	180
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	182
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	185
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	185
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	191
Prefeitura Municipal de Cáceres	197
Prefeitura Municipal de Campinápolis	209
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	213
Prefeitura Municipal de Campo Verde	220
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	224
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	227
Prefeitura Municipal de Canarana	232
Prefeitura Municipal de Carlinda	232
Prefeitura Municipal de Castanheira	235
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	236
Prefeitura Municipal de Cláudia	237
Prefeitura Municipal de Cocalinho	239
Prefeitura Municipal de Colíder	243
Prefeitura Municipal de Colniza	245
Prefeitura Municipal de Comodoro	253
Prefeitura Municipal de Confresa	253

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	309
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	367
Prefeitura Municipal de Curvelândia	378
Prefeitura Municipal de Diamantino	379
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	442
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	443
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	444
Prefeitura Municipal de General Carneiro	445
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	446
Prefeitura Municipal de Guiratinga	447
Prefeitura Municipal de Itanhangá	448
Prefeitura Municipal de Itaúba	469
Prefeitura Municipal de Itiquira	470
Prefeitura Municipal de Jaciara	474
Prefeitura Municipal de Jauru	475
Prefeitura Municipal de Juara	478
Prefeitura Municipal de Juruena	479
Prefeitura Municipal de Juscimeira	479
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	481
Prefeitura Municipal de Luciara	481
Prefeitura Municipal de Marcelândia	483
Prefeitura Municipal de Matupá	505
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	519
Prefeitura Municipal de Nobres	520
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	521
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	522
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	531
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	532
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	532
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	534
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	535
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	536
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	537
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	538
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	598
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	605
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	607
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	616
Prefeitura Municipal de Paranatinga	617
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	621
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	625
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	654
Prefeitura Municipal de Poconé	655
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	656
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	657
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	657
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	668
Prefeitura Municipal de Poxoréu	675
Prefeitura Municipal de Querência	676
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	695
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	695
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	711
Prefeitura Municipal de Rio Branco	712
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	713
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	719
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	719
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	753
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	760
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	760
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	761
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	761
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	762
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	764

Prefeitura Municipal de São José do Povo	764
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	765
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	778
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	782
Prefeitura Municipal de Sapezal	783
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	798
Prefeitura Municipal de Sorriso	798
Prefeitura Municipal de Tabaporã	946
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	948
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	950
Prefeitura Municipal de Torixoréu	952
Prefeitura Municipal de União do Sul	954
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1003
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1005
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1009
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1009

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº. 001/2025**

O Exmo. Sr. Paulo Cezar Alves de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, incluindo acompanhamento na íntegra dos processos, desta a fase interna até a homologação.**

FORNECEDOR: **G.F ALMANDES - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. **43.088.477/0001-83**

VALOR TOTAL: **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 27 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSÉ APARECIDO ANTONINI e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016, de 27 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ APARECIDO ANTONINI**, portador do RG/CPF sob nº 468.XXX.XXX-82, para o cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705.582/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE GÁS DOS APARELHOS

CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 27.605,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28/01/2025 **TÉRMINO:** 28/01/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE JANEIRO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 069/2024, de 18 de novembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Contrato nº 01/2025	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705.582/0001-06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE GÁS DOS APARELHOS, CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	28/01/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA Nº. 013/2025**

SÚMULA: “FIXA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA”.

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de promover ações e medidas que assegurem a economia de recursos do município de Carlinda;

Considerando a baixa frequência e movimentação de público e demais interessados no prédio da Câmara Municipal de Carlinda no período vespertino;

Considerando que a Câmara Municipal de Carlinda possui alta demanda de trabalho administrativo e de reuniões apenas no período matutino, proporcionando que no período vespertino seja destinado às diligências dos vereadores fora das dependências da Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Carlinda passará a ter sessões ordinárias no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado novo horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Carlinda, destinado ao atendimento ao público em geral, de segundas-feiras às sextas-feiras, entre 07h até 13h.

Art. 2º - Esta portaria passará ter vigência a partir de 02 de fevereiro de 2025, com encerramento do recesso parlamentar.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 024/2025

"NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais do contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de operação e suporte técnico de segurança da informação, administração de redes de comunicação e de banco de dados, e monitoramento de conectividade, nº 01, nos quais responderão pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VANDERLEI DE SOUZA LIMA	Matrícula: 35
FISCAL SUPLENTE: ELIANA CRISTINA DE S. SANCHES	Matrícula: 169
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 002/2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de operação e suporte técnico de segurança da informação, administração de redes de comunicação e de banco de dados, e monitoramento de conectividade.	
CONTRATO Nº: 001/2025	
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAM	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.972,00 (Nove mil novecentos e setenta e dois reais).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do contrato ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega dos produtos.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso da entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: A SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 17 de janeiro de 2025.

LUCIANO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

VANDERLEI DE SOUZA e ELIANA CRISTINA DE S. SANCHES, declararam estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

VANDERLEI DE SOUZA ELIANA CRISTINA DE S. SANCHES

Fiscal Titular Fiscal Suplente

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO E DE BANCO DE DADOS, E MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT.

CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAM

CNPJ: 12.860.851/0001-93

VIGENCIA: 22/01/2025 a 22/01/2026

Valor: R\$ 9.972,00

Colider-MT., 28 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2025**

O Vereador **Luciano Aparecido Milani**, Presidente da Câmara municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Colider-MT, percentual apurado pelo INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro/2024, conforme disposto no § 4º, art. 1º, da Resolução 004/2019 deste Poder Legislativo, cujo valor atualizado é de R\$ 661,92 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) a ser pago a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colider-MT., 28 de janeiro de 2025.

Vereador LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 27 de janeiro de 2025, a servidora abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	05	01/12/2023 a 30/11/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2025**

Data: 02/01/2025 – EMPRESA: **G. T. SILVA LTDA** - OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA**

EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA; VALOR GLOBAL: 11.280,00; PRAZO: 31/12/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001/2025**

Data: 02/01/2025 – EMPRESA: QUALITY SISTEMAS LTDA; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno;** VALOR TOTAL: **10.400,00**; PRAZO: 30/04/2025 – SEM LICITAÇÃO.

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2025**

Data: 02/01/2025 – EMPRESA SUELI G. CASSIANO; OBJETO: ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC TCE-MT REFERENTE AS CARGAS DO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 CARGAS DE ENCERRAMENTO E CARGAS TEMPESTIVAS; VALOR TOTAL:12.000,00; PRAZO: 15/02/2026 – SEM LICITAÇÃO.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12 (doze) dias, computados a partir do dia 13 de janeiro de 2025, a servidora abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	12	27/11/2023 a 26/11/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025**

EMENTA: Eleva nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,
 Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,
 Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- VANDERLEIA DELLA JUSTINA – NÍVEL 06/11 ANOS – R\$ 13.907,44;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
 CONTRATO N° 003/2025**

Data: 02/01/2025 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB PARA DOWNLOAD E UPLOAD, DEDECADA COM FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; VALOR TOTAL: 10.560,00; PRAZO: 31/12/2025 – SEM LICITAÇÃO.**


CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
Despesa com Pessoal (Mínimo 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	240.619,18	279.524,97	278.055,71	315.413,57	269.539,86	295.273,35	275.183,40	254.220,42	259.992,10	258.431,37	267.388,83	609.284,48	-	3.603.027,24	
Pessoal Ativo	240.619,18	279.524,97	278.055,71	315.413,57	269.539,86	295.273,35	275.183,40	254.220,42	259.992,10	258.431,37	267.388,83	609.284,48	-	3.603.027,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	220.888,41	257.034,27	256.008,13	286.744,64	246.189,18	282.740,72	263.794,07	233.494,39	236.629,47	237.093,03	246.940,59	570.114,61	-	3.329.971,51	
Obrigações Fiscais	19.730,77	22.490,70	22.047,58	48.668,93	23.350,68	2.532,63	11.389,33	20.726,03	21.662,63	21.338,34	20.448,24	39.269,87	-	273.055,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			10.835,72		25.699,54	6.500,20					153.262,47			199.297,93	
Indenizações por Demissão e Intercício à Demissão Voluntária			10.835,72		25.699,54	6.500,20					153.262,47			199.297,93	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
ativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parceira de Atividade referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADC), art. 38, §2º															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	240.619,18	279.524,97	267.219,99	315.413,57	269.539,86	269.583,81	266.683,20	254.220,42	259.992,10	258.431,37	267.388,83	456.122,01		3.404.729,31	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	205.941.862,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.010.034,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	2.007.864,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	201.923.964,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.404.739,31	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.115.437,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.509.665,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.903.894,09	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	398.891,96	0,00	0,00	0,00	28.442,66	370.449,30	372.847,90	0,00	-2.398,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	398.891,96	0,00	0,00	0,00	28.442,66	370.449,30	372.847,90	0,00	-2.398,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	O valor de R\$ 2.398,60 refere-se a valor repassado a instituição financeira referente a consignação em folha, não descontado de servidores na folha de dezembro de 2024, a ser descontado no mês de janeiro de 2025.	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		205.941.862,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		201.923.964,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.404.739,31	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.115.437,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.509.665,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.903.894,09	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	372.847,90	-2.398,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	O valor de R\$ 2.398,60 refere-se a valor repassado a instituição financeira referente a consignação em folha, não descontado de servidores na folha de dezembro de 2024, a ser descontado no mês de janeiro de 2025.	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI:02747137139
Date: 2025.01.28 13:46:39 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ADRIANO SOARES CORREA:00505185180
Date: 2025.01.28 13:48:11 AMT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT

Assinatura: 3

Digitally signed by FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA:62261649134
Date: 2025.01.28 14:21:49 AMT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT

Assinatura: 4

Digitally signed by ARNILDO GERHARDT NETO:87501759120
Date: 2025.01.28 14:32:28 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT

Assinatura: 5**Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: ARNILDO GERHARDT NETO <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 875.017.591-20 Data: 28/01/2025 14:32:48 • Nome: Fabio Tomekiti Fukushima <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 622.616.491-34 Data: 28/01/2025 14:22:33 • Nome: ADRIANO SOARES CORREA <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 005.051.851-80 Data: 28/01/2025 13:48:41 • Nome: CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI <i>Contador Responsável</i> CPF: 027.471.371-39 Data: 28/01/2025 13:47:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/01/2025, às 14:32:53**, é:

05 . KB . SZ - 2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do Poder Legislativo do Município de Jauru previstas na Lei Orgânica, em especial no art. 30, incisos I, II, VI e VII, bem como o art. 19, incisos e alíneas, do Regimento Interno da Câmara, sobretudo com relação a organização administrativa e a autorização de despesas do órgão;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 1.031, de 11 de outubro de 2023, que “*Dispõe sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Jauru-MT e dá outras providências*”, a qual determinou a publicação de Ato do Presidente, utilizando-se dos parâmetros estabelecidos para fixação do subsídio do vereador, a partir de 1º de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 203, de 20 de novembro de 2024, que “*Altera a Lei Ordinária nº 945, de 17 de janeiro de 2022, a Lei Ordinária nº 513, de 19 de setembro de 2012, e a Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em especial as que tratam sobre responsabilidade na gestão fiscal, incluindo despesa com pessoal;

CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara para atendimento do estabelecido neste Ato, inclusive com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente exercício de 2025 e dos dois subsequentes (2026 e 2027), bem como declaração do ordenador da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Jauru-MT no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 6.954,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) para o Presidente e para o 1º Secretário, nos termos em que autoriza e determina a Lei Ordinária Municipal nº 1.031, de 11 de outubro de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 203, de 20 de novembro de 2024.

Art. 2º Estabelece, a título de verba indenizatória, o percentual de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o subsídio de cada vereador previsto no art. 1º, para ressarcimento das despesas inerentes ao cargo e função pública, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 203, de 20 de novembro de 2024.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas relativas ao abastecimento de veículo particular de cada vereador não poderão ultrapassar o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor recebido a título de verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º O presente Ato poderá ser alterado para promover eventuais adequações ao orçamento e disponibilidade financeira do órgão, bem como

atender o interesse público e as disposições legais vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1ª de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 28 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 12/2023 de 27 de Dezembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com a equipe de apoio, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025** na seguinte data:

Início do recebimento das propostas: **Data: 29/01/2025, Horário: 00h00min (Horário de Brasília).**

Encerramento das propostas: **Data: 11/02/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília).**

Data da sessão pública: **Data: 11/02/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Respectivamente para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.paranatinga.mt.leg.br/>, ou solicitando através do e-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br, telefone para contato (66) 3573 – 1010.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2025

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Plano ainda tem por finalidade promover a fiscalização de forma ordenada, podendo assim, evitar prejuízos à administração.

Os principais objetivos deste Plano são:

- ü **Avaliar a eficiência e o grau de segurança do Sistema de Controle Interno;**
- ü **Verificar a correta aplicação das legislações vigentes;**
- ü **Aplicar a eficácia e a economia na aplicação e utilização de recursos públicos;**
- ü **Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

ü **Apresentar sugestão de melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.**

As avaliações em regra serão feitas por meio de amostragem. Os resultados das atividades deverão ser encaminhados ao conhecimento dos responsáveis para providências necessárias.

O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser modificado, alterado, suprimido ou ampliado em parte, devido a fatores imprevisíveis, como denúncias, reclamações e constatações de irregularidades gravíssimas que possam causar prejuízos ao erário.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

CÓDIGO	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ORGÃO RESPONSÁVEL	TIPO DE PROJETO DE AUDITORIA	INICIO	FIM	OBSERVAÇÃO
03	SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES, ADEQUAÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÃO N° 14.133/2021.
04	STR – SISTEMA DE TRANSPORTE	SETOR DE CONTROLE DA FROTA E EQUIPAMENTOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
05	SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
06	SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	SETOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	PAR	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATOS.	20 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	EM SE TRATANDO DE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
08	SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE	SETOR DE CONTABILIDADE	PAR	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	25 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	NÃO HÁ.
13	SFI – SISTEMA FINANCEIRO	SETOR FINANCEIRO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
15	SPO – SISTEMA DE PROJETO E OBRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SETOR DE OBRAS DO LEGISLATIVO	PDP	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATOS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE OBRAS DO LEGISLATIVO, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
17	SJU – SISTEMA JURÍDICO	SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA	PDP	A PARTIR DO DIA 15 DE CADA MÊS.	05 DIAS.	HAVERÁ CASOS EM QUE OS PARECERES SERÃO AUDITADOS DE FORMA CONCOMITANTE AS OCORRÊNCIAS DOS FATOS.
18	SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	PDP	A PARTIR DO DIA 15 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
19	STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	1) PODERÃO SER REALIZADAS AUDITORIAS CONCOMITANTES, NO QUE SE REFERE AO SITE DA CÂMARA, OUVIDORIAS E ATUALIZAÇÕES CONSTANTES NO QUE SE REFERE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA). 2) AVALIAÇÃO MENSAL DA IMPLANTAÇÃO REGULAMENTAR DA LEI FEDERAL N° 13.460/2017, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEGENDA:

I – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento das Instruções Normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): Exame feito pelo critério de Prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de Controle Interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas e anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): Serviços prestados a administração para atender as solicitações específicas.

V – Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de Auditoria anteriores.

Poconé – MT, 27 de dezembro de 2024.

Luciano Pereira de Souza
Auditor de Controle Interno

Itamar Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: _____ / _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 001/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal**, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.**

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional**, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo nº 002/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2024, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal**, na modalidade presencial, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de janeiro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL EDITAL Nº 2/2015

EDITAL Nº 2/2025

REF: PUBLICA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, em cumprimento ao Art. 48 do Regimento Interno, torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2025/2026, que ficam assim constituídas:

1ª Comissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

Vereador do PROGRESSISTAS – GERALDO BARBOSA DA SILVA – Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS PEREIRA ALECRIM – Vice-Presidente.

Vereador do UNIÃO – GILBERTO DUTRA BARROS – Membro.

2ª Comissão: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador do UNIÃO – ADÃO VULP SANTANA – Presidente.

Vereador do PROGRESSISTAS – DENAIR ANDRADE – Vice-Presidente.

Vereador do MDB – EVANILDO VENANCIO FERREIRA – Membro.

3ª Comissão: ASSUNTOS SOCIAIS:

Vereador do PROGRESSISTAS – JOEDSON NEIVA BARBOSA – Presidente.

Vereador do REPUBLICANOS – ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS – Vice-Presidente.

Vereador do UNIÃO – ADÃO VULP SANTANA – Membro.

4ª Comissão: AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Vereador do PROGRESSISTAS – DENAIR ANDRADE – Presidente.

Vereador do MDB – MARCOS PEREIRA ALECRIM – Vice-Presidente.

Vereador do UNIÃO – GILBERTO DUTRA BARROS – Membro.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Janeiro de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 ADM 02

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 ADM 02

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT faz **AQUISICAO DE COBERTURA PARA SEGURO DE UM VEÍCULO CHEVOLET SPIN** para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt. CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGURO

S GERAIS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**. Valor de R\$ 3.262,18 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. GILMAR ANTONIO ZANUTTO.

Santa Rita do Trivelato - MT em 28 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025 ADM 03.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025 ADM 03.

AQUISICAO DE COBERTURA PARA SEGURO DE UM VEÍCULO CHEVOLET SPIN PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**. Valor de R\$ R\$ 3.262,18 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 28 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO Presidente Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o **fornecimento de combustíveis e seus derivados**, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 001/2025, em favor da empresa S. SANTOS SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.907/0001-07, com sede na Rua, José Frageli. Centro, São José do Povo, pelo valor total de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** do Cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 28 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2025**

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Valor: R\$ 15.375,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM	CÓD. TCE MT	QTD	DESCRIÇÃO
2708	000207778	01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE- FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BANCO DE PREÇOS. Valor: Total: R\$ 15.375,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

São José do Rio Claro-MT, 28 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Departamento de Compras, a Contratação e após analisar o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação nº 001/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR 85 POLEGADAS PARA USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT** Dispensa de Licitação nº 008/2023 para a Contratação. E após confirmação da Contabilidade através da dotação 01.001.01.031.0002.1071.44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. No valor de R\$ 8.999,90 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação nº 001/2025 fulcrada o Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação imediata da Empresa: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A**, dando cumprimento ao que dispõe o diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 28 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente/2023

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025**

PORTARIA Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR O Senhor HILAN DE MENEZES DIAS portador do CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XX e Rg sob nº XXX.9XX0-0 SSP/MT, do Cargo de Assessor de Imprensa a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 28 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PROMULGAÇÃO EMENDA A LEI ORGÂNICA**

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, de 24 de março de 2014, promulga a Emenda aprovada em segunda votação em Sessão na data de 21 de janeiro de 2025 e que é a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 19 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 2 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro.”

Art. 2º. Fica acrescida a Seção I – A e os Artigos 44-A e 44-B na Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I – A

Auxiliares diretos do Prefeito

Art. 44-A. São auxiliares diretos do Prefeito:

I – os Secretários Municipais ou cargos equivalentes;

II – os Sub-Prefeitos;

III – Procuradores;

IV – Controladores;

Parágrafo Único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito, salvo o cargo de controlador que será preenchido através de concurso público.

Art. 44-B. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, os deveres e as responsabilidades.

Parágrafo Único. Serão Leis Complementares dentre outras prevista nesta Lei Orgânica:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – Código de Postura;

V – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI – lei orgânica instituidora da Guarda Municipal;

VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VIII – lei de criação e estruturação de procuradoria geral do município.”

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Os secretariados municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, no exercício dos direitos políticos, não podendo possuir condenação penal transitada em julgado.”

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A procuradoria geral do município é a instituição que representa, como advocacia geral, o município Judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento Jurídico do poder executivo.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.”

Art. 5º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias, especialmente:

I - os §§ 1º, 2º e 3º, do Artigo 49, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, em 21 de janeiro de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira- PL - Presidente da Câmara

Raquel Pereira de Souza Fernandes-PL - 1ªSecretária

Celso Rogério Machado-MDB - 2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 251/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LORENA ANDRADE SOBRINHO MARTINS, CPF: 031.(...)-57, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 28 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 056/2024 - CODER

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP n.º 056/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ACESSÓRIOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A **CODER** – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 05 de 06 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA** da empresa Licitante: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ: 13.660.382/0001-21, sediada na AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 608, BAIRRO BOM JESUS, ITURAMA - MG, CEP: 38.280-000, endereço eletrônico: E-mail: conexaoontalmg@gmail.com, Representante Legal Sr. Andre Luiz Rodrigues Parra Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.365.33x-16, referente aos **itens 25-31-32-37-46-51-52-53-58 e 70**, do certame em epígrafe, ao qual sagrou-se vencedora, pois devido o prazo legal para apresentação da certidão municipal válida, referente a regularidade fiscal, ter expirado, com fulcro no item 17.5.1 do edital.

Assim, Convocamos a empresa segunda colocada, para cobertura da proposta e negociação de preços referente aos itens acima listados do processo licitatório em epígrafe, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme descrito no edital 056/2024.

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Presidente Diretor Adm./Financeiro

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA SAMIR BADRA DIB

Pregoeira Assessor Jurídico

OAB/MT- 5.205

**CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 056/2024 - CODER****CONVOCAÇÃO****SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2024**

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 005, de 06 de fevereiro de 2024; e amparado na Legislação vigente, convoca as Empresas classificadas em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2024, supracitadas para apresentação de proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório em comento, nos mesmos moldes da primeira Licitante declarada vencedora:

Considerando, a abertura do certame que se deu em 19 de dezembro de 2024, onde a Licitante **ADRIANO FERREIRA DA SILVA** sagrou-se vencedora dos itens 25,31,32,37,46,51,52,53,58 e 70 do processo licitatório em epígrafe. Contudo, houve a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta referente aos itens mencionados por não cumprir prazo legal para apresentação da certidão municipal válida, referente a regularidade fiscal, ter expirado, com fulcro no item 17.5.1 do edital.

Assim, convocamos a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.058.617/0001-38, referente aos itens 32,37,46, bem como convocamos a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.843.220/0001-07, referente ao item 58.

Insta salientar que os itens 25,31,51,52,53 e 70 restaram fracassados por não haver empresa classificada como segunda colocada para assumir os referidos itens.

As licitantes deverão comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **31/01/2025 às 08h00min**, para sessão complementare manifestar seu interesse de contratar os itens mencionados do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

Rondonópolis, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS

De ordem do Exm.º Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ **CIDESAT**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o GABARITO DAS PROVAS TEÓRICAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, ocorridas em 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024/CIDESAT**GABARITO DE RESPOSTAS:**

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS I** -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A	1-C	1-C	9-C
2-B	2-C	2-C	10-C
3-C	3-D	3-A	11-A
4-B	4-A	4-B	12-C

5-A	5-D	5-C	13-A
6-A	6-C	6-A	14-C
7-B	7-B	7-B	15-B
8-C	8-B	8-B	
9-A	9-C		
10-A	10-A		

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS II** -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A	1-C	1-C	9-A
2-B	2-C	2-C	10-B
3-C	3-D	3-A	11-B
4-B	4-A	4-B	12-C
5-A	5-D	5-C	13-C
6-A	6-C	6-D	14-A
7-B	7-B	7-D	15-B
8-C	8-B	8-C	
9-A	9-C		
10-A	10-A		

Cargo: **COZINHEIRO** -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B	1-C	9-A
2-C	2-C	2-C	10-A
3-B	3-D	3-A	11-A
4-C	4-C	4-B	12-D
5-B	5-D	5-A	13-C
6-A	6-C	6-D	14-A
7-A	7-B	7-A	15-B
8-A	8-A	8-C	
9-C	9-C		
10-A	10-D		

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS** -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B	1-C	9-A
2-C	2-C	2-C	10-B
3-B	3-D	3-A	11-C
4-C	4-C	4-B	12-C
5-B	5-D	5-D	13-D
6-A	6-C	6-A	14-A
7-A	7-B	7-B	15-B
8-A	8-A	8-D	
9-C	9-C		
10-A	10-D		

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I e II** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B	1-C	9-A
2-C	2-C	2-C	10-D
3-B	3-D	3-A	11-A
4-C	4-C	4-B	12-B
5-B	5-D	5-A	13-B
6-A	6-C	6-B	14-A
7-A	7-B	7-D	15-B
8-A	8-A	8-A	
9-C	9-C		
10-A	10-D		

Cargo: **MOTORISTA** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-B	1-C	9-B
2-C	2-C	2-D	10-C
3-B	3-D	3-C	11-C
4-C	4-C	4-C	12-D
5-B	5-D	5-A	13-A
6-A	6-C	6-D	14-A
7-A	7-B	7-C	15-B
8-A	8-A	8-A	
9-A	9-C		
10-D	10-D		

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-C	1-D	11-D
2-A	2-A	2-A	12-A
3-C	3-D	3-A	13-C
4-D	4-C	4-C	14-A
5-C	5-D	5-A	15-B
6-D	6-B	6-A	16-D
7-B	7-D	7-B	17-D
8-A	8-E	8-nulo	18-A
9-A	9-D	9-B	19-A
10-E	10-B	10-D	20-A

Cargo: ANALISTA TÉCNICO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-C	1-C	1-D	11-E
2-A	2-A	2-A	12-B
3-C	3-B	3-A	13-B
4-D	4-A	4-D	14-C
5-C	5-C	5-A	15-C
6-D	6-E	6-D	16-B
7-B	7-D	7-D	17-B
8-A	8-E	8-E	18-D
9-E	9-D	9-A	19-A
10-B	10-C	10-C	20-B

Cargo: ENGENHEIRO SANITÁRISTA AMBIENTAL - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-D	1-A	11-D
2-D	2-A	2-B	12-E
3-A	3-B	3-A	13-B
4-E	4-A	4-E	14-D
5-C	5-C	5-C	15-D
6-D	6-B	6-E	16-C
7-B	7-D	7-B	17-E
8-A	8-E	8-E	18-C
9-E	9-D	9-B	19-A
10-B	10-C	10-D	20-E

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-D	1-E	11-B
2-D	2-A	2-B	12-D
3-A	3-B	3-B	13-E
4-E	4-A	4-D	14-B
5-C	5-C	5-B	15-E
6-D	6-B	6-C	16-C
7-B	7-D	7-E	17-C
8-A	8-E	8-D	18-D
9-E	9-D	9-B	19-D
10-B	10-C	10-E	20-E

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / FLORESTAL - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-D	1-D	11-E
2-D	2-A	2-A	12-D
3-A	3-B	3-A	13-E
4-E	4-A	4-D	14-C
5-C	5-C	5-E	15-B
6-D	6-B	6-D	16-E
7-B	7-D	7-E	17-B
8-A	8-E	8-E	18-E
9-E	9-D	9-A	19-B
10-B	10-C	10-C	20-A

Cargo: ENGENHEIRO ALIMENTOS / NUTRICIONISTA - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-D	1-C	11-E
2-D	2-A	2-E	12-C
3-A	3-B	3-D	13-A
4-E	4-A	4-B	14-B
5-C	5-C	5-D	15-B
6-D	6-B	6-C	16-C
7-B	7-D	7-D	17-B
8-A	8-E	8-C	18-A
9-E	9-D	9-D	19-D
10-B	10-C	10-A	20-B

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-D	1-A	11-B
2-D	2-A	2-B	12-D
3-A	3-B	3-E	13-D
4-E	4-A	4-D	14-D

5-C	5-C	5-E	15-B
6-D	6-B	6-B	16-E
7-B	7-D	7-D	17-D
8-A	8-E	8-B	18-B
9-E	9-D	9-B	19-D
10-B	10-C	10-B	20-B

Cargo: ADVOGADO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-D	1-E	11-C
2-D	2-A	2-C	12-A
3-A	3-B	3-B	13-B
4-E	4-A	4-A	14-E
5-C	5-C	5-B	15-A
6-D	6-B	6-E	16-C
7-B	7-D	7-A	17-D
8-A	8-E	8-A	18-A
9-E	9-D	9-E	19-B
10-B	10-C	10-D	20-A

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de janeiro de 2025.

https://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_...

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CCPS

Portaria 27/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**

RESOLUÇÃO N° 001/2025 DE 02/01/2025

Dispõe sobre a Criação de cargo em comissão no âmbito da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, institui o sistema de controle interno e dá outras providências.

Ementa: “Cria cargo em comissão no âmbito da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, institui o sistema de controle interno e dá outras providências”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, de livre nomeação e exoneração, na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL.

Artigo 2º - Ficam estabelecida a seguinte remuneração mensal para o cargo descrito no Art. 1º desta resolução.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	2.500,00

Artigo 3º - As atribuições dos cargos estão descritas no anexo único desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 04 de janeiro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto** que doravante será citado como **"CISVP"**, nomeada através da Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025, considerando o disposto nos incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e no Ato Normativo nº 050 de 27 de outubro de 2023 e alterações, que trata do Lotacionograma dos servidores do **CISVP**, divulga e estabelece normas regulamentares para a abertura do processo de seleção de pessoal, através deste Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), por meio de *contratação de pessoal seletivo temporário* e à formação de *cadastro de reserva* em cargos disponibilizados temporariamente e exclusivamente para essa finalidade, e outros que vierem a vagar, ou quando houver a necessidade de ampliação de vagas emergenciais, junto ao **CISVP**, conforme anexos a seguir, publicado no site do Consórcio: www.cisvaldeopeixoto.com.br

1. DAS VAGAS**NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL IMCOMPLETO**

CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO	Vagas	Outras Exigências	C/H	Rem. Inicial R\$
Vigia	Hospital Regional (Peixoto de Azevedo MT)	8	Boa aptidão física	40H	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Regional (Peixoto de Azevedo MT)	30	Boa aptidão física	40H	1.518,00
Cozinheiro(a)	Hospital Regional (Peixoto de Azevedo MT)	4	Boa aptidão física	40H	1.950,00
Auxiliar de Cozinha	Hospital Regional (Peixoto de Azevedo MT)	3	Boa aptidão física	40H	1.518,00
Copeiro(a)	Hospital Regional (Peixoto de Azevedo MT)	2	Boa aptidão física	40H	1.518,00

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO	Vagas	Outras Exigências	C/H	Rem. Inicial R\$
Motorista de Ambulância	Hospital Regional (Peixoto de Azevedo MT)	2	CNH "D" e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40H	1.800,00

NÍVEL ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO	Vagas	Outras Exigências	C/H	Rem. Inicial R\$
Técnico em Radiologia	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	15	Registro no CONTER	24H	2.244,38
Técnico em Patologia Clínica	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	4	Registro no CRF	40H	1.518,00
Técnico de Enfermagem	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	70	Registro no COREN	40H	1.518,00
Técnico de Imobilização Ortopédica	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	3	Registro no ASTEGO	40H	1.518,00
Assistente Administrativo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	10	Curso de computação avançado	40H	1.725,00
Instrumentador Cirúrgico	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	2	Curso de Instrumentação cirúrgica, Registro de Classe	40H	2.100,00
Maquieiro	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	3	****	3	1.518,00

NÍVEL SUPERIOR

CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO	Vagas	Outras Exigências	C/H	Rem. Inicial R\$
Assistente Social	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	1	Registro de Classe	30H	3.200,00
Enfermeiro	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	25	Registro no COREN	40H	3.000,00
Fisioterapeuta	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	1	Registro CREFITO	30H	3.000,00
Farmacêutico/Bioquímico	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	6	CRF	40H	3.618,96

2. CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM www.amm.org.br e; site eletrônico em www.cisvaldeopeixoto.com.br	29/01/2025
Período de realização das Inscrições	29/01/2025 até as 17H do dia 04/02/2025
Prazo para análise curricular	05/02/2025 até as 17H do dia 07/02/2025
Divulgação do Resultado Classificatório: Jornal Oficial AMM www.amm.org.br e site eletrônico em www.cisvaldeopeixoto.com.br	10/02/2025
Prazo para interposição de Recurso	Até 24H após a publicação do Resultado

Edital Completo publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto www.cisvaldeopeixoto.com.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP.

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** que doravante será citado como “**CISVP**”, nomeada através da Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando os **Atos Normativos nº 050/2023 e nº 16/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS de prova de títulos**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos/funções descritos no quadro abaixo, para prestação de serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

Quadro descritivo de cargos e número de vagas ofertadas, grau de escolaridade mínimo necessário, carga horária semanal, remuneração mensal, para a prestação dos serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA).

Denominação do Cargo	Vencimento inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Outras Exigências	Carga Horária	Vagas
Técnico em Radiologia	2.244,38	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	15
Técnico em Patologia Clínica	1.518,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40h	4
Técnico de Enfermagem	1.518,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40h	70
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.518,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40h	3
Assistente Administrativo	1.725,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40h	10
Assistente Social	3.200,00	Ensino Superior em Serviço Social	Registro de Classe	30h	1
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH “D” e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40h	2
Vigia	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	8
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	30
Enfermeiro	3.000,00	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40h	25
Instrumentador Cirúrgico	2.100,00	Curso técnico na área da Saúde	Curso de Instrumentação cirúrgica, Registro de Classe	40h	2
Maqueiro	1.518,00	Ensino Médio Completo	****	40h	3
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30h	1
Farmacêutico/Bioquímico	3.618,96	Graduação em Farmácia/Bioquímica	CRF	40h	6
Cozinheiro(a)	1.950,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	4
Auxiliar de Cozinha	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	3
Copeiro(a)	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

OBS.: A Remuneração mensal está adstrita aos valores acima informados, exceto no caso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, que poderão ser beneficiados pelo repasse financeiro do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), tendo como objetivo garantir o pagamento do piso salarial destas categorias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública do SUS de Saúde, exclusivamente para **atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, visando suprir a demanda dos profissionais nas atividades ou nos cargos/funções existentes no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, mediante, contrato temporário.

1.2. A seleção será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, na modalidade de contrato de trabalho por **tempo determinado em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal**, onde estabelece que a contratação temporária pode ser feita para atender a situações de calamidade pública, emergências ambientais e **emergências em saúde pública**.

1.3. Este PSS consistirá em uma análise curricular e prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária.

1.5. A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na garantia/obrigatoriedade de sua contratação, mesmo que preencha todos os requisitos, gerando tão somente a expectativa de contratação, permanecendo todos classificados em Cadastro de Reserva.

1.6. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto se reserva ao direito de proceder às contratações estritamente necessárias para atender às necessidades essenciais e emergenciais do HRPDA para a prestação do serviço público de saúde, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício de 2025.

2. DOS REQUISITOS para a participação do Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos;

d) Ter concluído o Curso Técnico, ou graduação na área, especializações e experiência profissional;

e) Cadastro no Conselho de Classe Profissional.

2.1. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade e/ou ilegalidade que possa vir a ser contestada.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2. Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão Examinadora", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS.

3.3. Das Inscrições para o PSS

3.3.1. As inscrições estarão disponíveis aos profissionais interessados, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Peixoto de Peixoto de Azevedo, sito a Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada - CEP: 78530-000, no período compreendido entre os dias **29 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, no horário de expediente do HRP, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

3.3.2. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto: <https://www.cisvaledopeixoto.com.br>.

3.3.3. No ato da inscrição, devem ser apresentados todos os documentos que comprovem a escolaridade e formação para área pretendida.

3.3.4. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção ou inclusão de novos títulos.

3.3.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, nos meios de comunicação, conforme descrito no subitem 3.3.2. deste edital.

4. PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS

4.1. Apresentar no ato da inscrição, currículo, cópia do comprovante de escolaridade (Diploma/certificado de Conclusão reconhecido pelo MEC e inscrição em conselho de classe a que está vinculado, quando a Lei exigir), devidamente autenticado ou acompanhado do original.

4.2. A análise e Avaliação de Títulos e Experiência Profissional comprovada é de caráter classificatório e eliminatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Experiência Profissional comprovada, perfazendo um total máximo de 100 pontos, ainda que a soma destes critérios apresentados, seja superior a essa pontuação.

4.3. Somente será concedida pontuação a título emitido por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), sob consulta a ser procedida pela Administração Pública.

4.4. Somente serão aceitos os Cursos de Formação (Permanente e Continuada) registrado pela instituição formadora, contendo carga horária, conteúdo ministrado, e após a convocação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), para conferência, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Será aceito curso de formação continuada com carga horária diária de no máximo 08 (oito) horas de realização.

4.6. A avaliação dos perfis, observará os critérios abaixo relacionados, e os limites de pontos no quadro a seguir: informar os critérios a serem utilizados na análise.

I - Cursos realizados na área de atuação:

Carga horária do título – curso	Pontos por título	Máximo de pontos por categoria
Até 19 horas	1,0	05
A partir de 20 horas até 40 horas	3,0	15
Acima de 40 horas	4,0	20
Total		40

II - Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação.

Tempo de experiência profissional	Máximo de pontos por categoria
Até 1 ano	5
Acima de 1 ano até 2 anos	10
Acima de 2 ano até 3 anos	15

III - Exercício de atividade profissional na Iniciativa Privada, na área de atuação.

Tempo de experiência profissional	Máximo de pontos por categoria
Até 1 ano	5
Acima de 1 ano até 2 anos	10
Acima de 2 ano até 3 anos	15

5. DOS TÍTULOS

5.1. Para seleção dos candidatos será utilizada a contagem de pontos de títulos e certificados, conforme perfil/função, observados os critérios estipulados neste Edital.

5.2. O título somente deverá ser pontuado na função pretendida, sendo desconsiderado e não pontuado o título enviado pelo candidato em modalidade diversa.

6. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de anotação na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declarações e/ou Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada que comprove o exercício da função, onde conste consignado o nome do Candidato, com o período de trabalho exercido, razão social, CNPJ, endereço completo, datado, com assinatura do declarante e carimbo, ou publicação em Diário Oficial do Estado com nome, cargo/função e número de matrícula, informações indispensáveis para avaliação e pontuação.

6.2. A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato, folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão.

6.3. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo desconsiderado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

6.4. Não será pontuada a experiência profissional que esteja indicada apenas no *curriculum vitae*.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate que venha a ocorrer na classificação dos candidatos, terá preferência, para fins de classificação final, conforme os seguintes critérios:

- a) maior escolaridade (priorizando a pontuação na experiência profissional e após, a pontuação na Avaliação de Títulos e de Certificado de Formação Continuada)
- b) maior idade, ou seja, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem classificatória e será efetivada por contrato temporário de prestação de serviços, em caráter excepcional, por tempo determinado;

8.2. No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente:

- a) RG (cópia legível);
- b) CPF (cópia legível);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante da escolaridade exigida para o perfil profissional (cópia legível);
- e) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, bem como cópia da carteira profissional, quando requisito para o perfil profissional;
- f) PIS ou PASEP (cópia legível);
- g) Número e Série da CTPS;
- h) Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil (cópia legível do Cartão ou cópia do Contrato informando o número da Conta e a Agência);
- i) Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- j) Declaração de Bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo; em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e a carga horária;
- l) Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviço de saúde, médicos ou afins;
- m) Declaração de nepotismo;
- n) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- o) Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- p) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- q) Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>);
- r) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- s) Atestado de Sanidade e Capacidade Física ou Exame Admissional.

8.3. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação, atendendo obrigatoriamente as exigências da Administração Pública.

8.4. O candidato, após ser contratado terá a remuneração respectiva ao cargo que exercerá informada neste Edital, sem insalubridade, cestas básicas, ou quaisquer outras verbas extras.

8.4.1. Poderá fazer jus, desde que haja Ato Normativo desta instituição, devidamente aprovado pelo Conselho Diretor concedendo direitos, mas não está vinculado a legislação ou acordos coletivos de quaisquer categorias.

8.5. A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.5.1. O Contrato terá sua vigência vinculada a realização e homologação de novo processo seletivo.

9. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- b) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- c) Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- d) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.
- f) Tenha descumprido as normas internas do HRP e/ou procedimento técnico da função que tenha sido contratado.
- g) Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual-EPI ou desrespeitar o uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva-EPCs.

10. DOS RECURSOS

10.1. DA INSCRIÇÃO/AVALIAÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição/avaliação, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Examinadora no prazo de 24 horas após publicação do resultado de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada para esse fim através das normativas vigentes.

11.2. Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data da sua assinatura.

11.3. O contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2025, para os cargos descritos.

11.5. Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público.

11.6. À Administração, reserva-se o direito de proceder a contratação em número que atenda ao interesse e a necessidade do serviço, dentro do prazo de validade do seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público;

11.7. Fica assegurado ao CISVP, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao candidato qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e
- c) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível pela Comissão Organizadora.

11.9. O Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CISVP e divulgado nos meios já anteriormente informados, conforme as regras supracitadas.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de janeiro de 2025.

ANGELI LENZ (ATO NORMATIVO 013/2025)

Presidente da Comissão Examinadora

A COMISSÃO:

Presidente: **ANGELI LENZ** (ATO NORMATIVO 013/2025)

Secretária: **VIVIAN LUCAS CASSIANO** (ATO NORMATIVO 014/2025)

Membros: **LARISSA ANDRADE CARVALHO** (ATO NORMATIVO 006/2025) e **GENIFER KAISER** (ATO NORMATIVO 471/2022)

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Auxiliar de cozinha, Copeiro e Auxiliar de Serviços Gerais:

Receber, Recolher nos setores, Lavar, conferir e embalar o enxoval para entrega nas dependências do Hospital. Conservar e manter a limpeza geral da instituição (pisos, bate macas, janelas, portas, retirada de teias de aranha, moveis, banheiros e demais); seguindo orientações e rotinas estabelecidas pela instituição; Executar a limpeza, visando higiene, nas dependências do hospital, nos móveis e equipamentos em uso; Limpar as áreas externas e de circulação do hospital; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imedia-

to a necessidade de reposição quando for o caso; Primar pela qualidade dos serviços executados; Controlar o gasto de material de limpeza, mantendo registro de consumo médio para fins de apuração de custos; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Manter e conservar a limpeza do necrotério. Fazer uso de EPIs na rotina dos serviços. Realizar serviços correlatos, quando autorizados pela Direção Administrativa e Coordenação Administrativa; Usar roupas adequadas, seguir orientações dos supervisores, desenvolver o trabalho de forma sistemática e de qualidade; Colaborar na humanização do atendimento hospitalar; Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado. Executar o armazenamento das roupas que são entregues pela lavanderia à rouparia. Executar a distribuição e coleta de roupas das alas do hospital nos horários estipulados. Conferir e manter o estoque mínimo de kits das clínicas. Cumprir as escalas de trabalho da seção. Cumprir e fazer cumprir as normas do manual da ANVISA de normas de limpeza de infecção hospitalar, RDC 06 (Lavanderia) e RDC 306 (Recolhimento de Resíduos). Conferir se os enxovais estão em perfeito estado de conservação ou se necessitam de reparos. Comunicar à chefia imediata as ocorrências de casos de prováveis infecções; Utilizar o uniforme e os equipamentos de proteção individual; Comunicar à chefia imediata os materiais perfuro-cortantes encontrados nas roupas sujas. Organizar e preparar os alimentos conforme a necessidade; Auxiliar a cozinha; Manter o ambiente limpo e organizado; Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades da cozinha, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências da cozinha; Dispor adequadamente os restos de comidas e demais dejetos em latões de lixo; Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc.; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.; Auxiliar no serviço de copeiragem em geral; Realizar serviço de limpeza nas dependências da cozinha e do refeitório; Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Organização do local de trabalho

Vigia:

Atuar na vigilância das dependências do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme necessidade da instituição, proceder com a verificação e orientação de visitantes, orientando sobre normas e procedimentos; Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Comunicar a autoridade policial, imediatamente na hipótese de ocorrência de algum sinistro, como furto, roubo, invasão ou depreciação do local de guarda; Controlar a entrada e saída dos pacientes, acompanhantes, visitantes e o público em geral no hospital; Conferir a listagem de pacientes internados, para verificar a enfermagem e o leito de cada um deles; Prestar informações ao público sobre a localização das unidades hospitalares, seus pacientes e servidores; Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc); Exercer vigilância permanente das dependências de circulação do público, principalmente das entradas e saídas do hospital; Colaborar na humanização do atendimento hospitalar; Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; Manter contato com a Direção Administrativa e Coordenação administrativa objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares; Controlar a saída dos visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção; Elaborar relatório de ocorrência, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Assistente Administrativo:

Auxiliar o Administrador em suas atividades rotineiras. Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados. Operar computadores e manusear sistemas internos e do SUS; Controlar os recebimentos, protocolos e remessas; Redigir/ digitar documentos e correspondências internas e externas; Preparar correspondência a ser expedida por malote ou correio e outras formas de transporte; Manter atualizados, arquivos, fichários e pastas individuais; Tirar cópias de documentos diversos; Dar entrada e processamento de notas fiscais e/ou outros documentos; Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou de controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores; Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos; Atender pessoas, verificar assunto a ser tratado, prestar informação necessária ou encaminhar para setor responsável; Primar pela qualidade dos serviços prestados; Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Utilizar recursos de informática; Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo Hospital e/ou Instituições parceiras; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo. Conhecimentos Avançado em informática (Pacote Office ou Broffice) Facilidade com sistemas online SISREG/SUS Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe Organização do local de trabalho.

Cozinheira:

Atuar na preparação da alimentação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo Preparar refeições, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender os padrões pré-estabelecidos e demais atividades pertinentes à função. Executar o preparo prévio e dos alimentos para dietas normais e especiais, de acordo com os cardápios estabelecidos e a técnica apropriada. Preparo dos alimentos destinados às dietas normais e especiais, de acordo com os cardápios, instruções técnicas do Nutricionista, nas quantidades determinadas e nos horários previstos. Obedecer à técnica recomendada, pelo Nutricionista, no porcionamento e acondicionamento de dietas normais e especiais, enviando-as às áreas de distribuição. Certificar-se de que a refeição lanche, café, sobremesas, etc. preparadas, estejam de acordo com as determinações do Nutricionista, providenciando a reposição quando necessário. Zelar pela limpeza e higiene, ordem e controle de utensílios, equipamentos, instalações e áreas de trabalho. Executar tarefas afins. Colaborar com a chefia, sempre que solicitado. Cumprir os protocolos assistenciais pertinentes à área; Cumprir a política de qualidade e segurança e de segurança ocupacional da instituição; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo

na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Instrumentador Cirúrgico:

Auxiliar na instrumentação cirúrgica das cirurgias realizadas no HSPA, zelando pelas normas sanitárias vigentes. Preparar as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia, com as devidas prerrogativas sanitárias. Separar os materiais a serem utilizados, de acordo com o tipo de cirurgia a ser realizado. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõem as salas de cirurgia. Acompanhar o processo de higienização dos materiais, assepsia no ambiente cirúrgico e manuseio dos materiais antes, durante e pós-cirurgia, esterilizando os instrumentos a serem utilizados e os mantendo em condições excelentes de uso. Fornecer o instrumental e material cirúrgico ao médico durante a operação cirúrgica. Conhecer os materiais de instrumentação por nome técnico e apelidos utilizados comumente no ambiente cirúrgico; Agir com presteza e eficácia, para reduzir riscos de contaminações e infecção pós-operatória. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Maqueiro:

Executa o transporte de pacientes em macas ou cadeiras de rodas, podendo ser desde a entrada da Unidade Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente quer seja para realização de exames ou outras necessidades; Aguardar o final dos exames para conduzir o paciente; Zelar pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuidar de sua higienização, conforme protocolo específico; Auxiliar no posicionamento do paciente nos equipamentos ou, em casos de intercorrência quando solicitado pelos demais profissionais que prestam assistência aos pacientes, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.

Motorista e Motorista de Ambulância:

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e afins. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e mantendo postura discreta e boa apresentação pessoal; Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Manter o veículo em condições adequadas de utilização; Efetuar serviços externos que requeiram a utilização de veículos; Comunicar a necessidade de compra de peças ou reparos que exijam oficina; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do estado; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Primar pela qualidade dos serviços prestados; Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Técnico em Enfermagem:

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes/usuários do SUS, sob supervisão do enfermeiro (a), assim como colaborar, participar nas atividades de ensino, pesquisa e educação permanente que possam vir a ser desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, desde a admissão até sua alta dos setores que a unidade abrange, orientando sobre as condições de realização dos mesmos, seguindo as normas da unidade sem distinção. Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, visitas e outros pertinentes. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, bem como ser responsável pela anotação de enfermagem inerente. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro(a). Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Demais atribuições relativas ao órgão conforme solicitador pelos seus superiores e supervisores. Zelar pelos equipamentos e materiais da unidade, cuidando e preservando seu estado funcional e higiene. Realizar periodicamente a desinfecção do setor atribuído conforme rotina da instituição. Utilizar aparelho celular nas dependências da unidade de saúde, somente em caso de uso ser inerente à atribuição de suas funções. Responsabilidade com o uso do relógio ponto. Se capacitar para o cargo e setor atribuído. Higiene pessoal, unhas, adornos e jaleco. Guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Técnico em Imobilização Ortopédica:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamento com uso de material convencional e sintético. Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior mediato. Guardar sigilo das atividades e infor-

mações inerentes ao cargo; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Técnico em Patologia Clínica:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Técnico em Radiologia:

Atuam na realização de exames físicos no setor de Raios-X, mamógrafo, arco cirurgico e Tomógrafo do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo; Preparação de materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; Preparação dos pacientes e realização de exames; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; Realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; Realizar Exames de Tomografia e Mamografia conforme demanda do CISVP. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social: Conhecimentos Intermediários de informática (Pacote Office ou BR office) Conhecimentos Gerais da Profissão, Conhecimento de Saúde Pública, Serviço Social e interdisciplinaridade. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Conhecimento dos Estatutos e normas em geral referente a grupos específicos como portadores de necessidades especiais, idosos, obesos, crianças e adolescentes, vítimas de violência, e outros. Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Organização do local de trabalho; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais pertinentes às obrigações do Hospital; Registrar atendimentos; Informar situações-problema; Requisitar acomodações e vagas em instituições sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos e conferir/atualizar o endereço do paciente no cartão SUS. Analisar as técnicas utilizadas; Verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; Avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos e estimular os usuários a efetuarem a avaliação. Cadastrar usuários, entidades e recursos, solicitar diárias para funcionários do hospital e efetuar a prestação de contas dos mesmos; Controlar fluxo de documentos; Controlar dados estatísticos e realizar os censos diariamente e de acordo com a legislação vigente, em especial a estadual. Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Utilizar recursos de informática; Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo, e as exigidas por legislação do SUS.

Enfermeiro(a):

Prestar assistência e cuidados pertinentes à enfermagem aos pacientes, familiares e demais usuários do HRP; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e serviço de assistência de enfermagem aos pacientes internados e em observação clínica e/ou soroterapia; Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais; Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Zelar pelos equipamentos e materiais da unidade, cuidando e preservando seu estado funcional e higiene. Utilizar aparelho celular nas dependências da unidade de saúde, somente em caso de uso ser inerente à atribuição de suas funções. Responsabilidade com o uso do relógio ponto, e nas trocas de plantões preenchendo formulário específicos em tempo predeterminado pela instituição; Se capacitar para o cargo e setor atribuído e participando também das atividades de educação permanente; Higiene pessoal, unhas, adornos e jaleco. Demais atribuições relativas ao órgão conforme solicitado pelos seus superiores. Seguir normas da instituição em relação a: Higiene pessoal, unhas, adornos e jaleco. Executar prescrições e SAE e atualizar/supervisionar prontuários e mantê-los atualizados; Atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares, seguindo normas da CCIH; Preparar pacientes para exames, cirurgias e demais procedimentos; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco. Supervisionar a atuação da equipe sob sua responsabilidade, garantindo um ambiente adequado para o trabalho e que todas as informações pertinentes ao setor sejam transmitidas e todas as normas sejam cumpridas; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou instituições parceiras. Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT. Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Farmacêutico/Bioquímico:

Realizar a triagem/separação dos materiais biológicos; Realizar exames de Hematologia; Uranálise, Coagulação, Citometria de Líquidos Corporais e Bioquímica; Realizar a liberação/laudos de exames laboratoriais; Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia e de outros para os quais esteja legalmente habilitado. Coleta de sangue para realização de testes pré transfusionais; Realizar testes pré transfusionais; transfusão de hemocomponentes e hemoderivados; Higienizar dos equipamentos e pré-lavagem de vidrarias; Verificar e monitorar as temperaturas dos refrigeradores, câmaras frias, freezers e da sala de imunohematologia; Confeccionar relatórios diários de atividades e registrar ocorrências diárias; buscar e/ou devolver hemoderivados e/ou hemo- componentes no Hemocentro de Colíder; Realizar o controle de qualidade interno dos reagentes; realizar o controle de qualidade externo oferecido pelo Ministério da Saúde; Atuar na assistência farmacêutica do HSPA, gerenciando insumos e medicamentos pertinentes ao setor, controlando estoque e prestando atendimento aos médicos e demais usuários da instituição. Fazer registro diário dos serviços prestados; Realização de exames laboratoriais em análises clínicas, auxiliando na investigação diagnóstica e acompanhamento terapêutico do paciente. Gerenciar a Agência Transfusional de Sangue do HSPA. Receber, armazenar, distribuir e controlar medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos de laboratório; Controlar, de acordo com a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes; Desenvolver atividades de Farmácia Clínica / Atenção Farmacêutica Controlar a qualidade da matéria-prima e do material de envase adquiridos; Colaborar na humanização do atendimento hospitalar; Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos; Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Utilizar recursos de informática; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HSPA/MT. Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo. Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Receber e armazenar adequadamente os itens farmacêuticos; Promover a correta distribuição de medicamentos, materiais e demais insumos, permitindo sua rastreabilidade; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos, materiais e demais insumos farmacêuticos padronizados; Elaborar informes técnicos, materiais informativos sobre assistência farmacêutica, bem como promover sua divulgação; Definir indicadores de desempenho dos serviços prestados pela farmácia; Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação; Participar da Gestão Clínica de medicamentos, orientando pacientes durante a internação e antes da alta hospitalar; Implantar e participar, juntamente com demais funcionários, o programa de notificação de reações adversas a medicamentos; Fornecer subsídios para avaliação de custos com a assistência farmacêutica para elaboração de orçamento; Atuar nas ações de farmacovigilância, tecnovigilância, ensaios clínicos, radiofármacos e ensino e pesquisa, farmacoeconomia. Implantar sistema de informação sobre medicamentos para obtenção de dados objetivos que possibilitem a equipe de saúde aperfeiçoar a prescrição médica e a administração dos medicamentos. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Utilizar recursos de informática; Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HSPA/MT. Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

Fisioterapeuta:

Atuar nos casos clínicos que exijam o suporte técnico e assistencial do fisioterapeuta, conforme indicação médica no HSPA. Realizar avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; Estabelecer prognósticos, avaliando e reavaliando condutas; Auxiliar na recuperação clínica de pacientes internados no âmbito hospitalar, restaurando a perda funcional, reduzindo incapacidades, aprimorando a funcionalidade do paciente, além de tratar e prevenir complicações respiratórias; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes a fisioterapia; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; Registrar no prontuário do paciente a evolução, as intercorrências e as condições do paciente; Demais atividades de fisioterapia hospitalar, de acordo com prescrição e/ou discussão de caso com equipe multiprofissional. Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Utilizar recursos de informática; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; Utilizar recursos de informática; Participar de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou Instituições parceiras; Cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HSPA/MT. Executar tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao Cargo.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ brasileiro, portador do RG: _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que resido na ()Rua ()Avenida _____ Bairro _____ nesta cidade de Peixoto de Azevedo-MT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Peixoto de Azevedo – MT, de de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO PESSOAL

NOTA: pode ser substituída pela última Declaração do Imposto de Renda (IRPF)

Eu, _____ de nacionalidade brasileira, estado civil _____, profissão _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/ _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à ()

Rua – () Avenida _____

nº _____ Bairro _____, em _____, Estado de

Mato Grosso, em cumprimento à legislação pertinente em vigor para CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO NO CARGO de _____, em decorrência da minha contratação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,

DECLARO, sob as penas da Lei que até esta data possuo os bens e valores abaixo discriminados:

1 – Bens Móveis (veículos, máquinas, etc., exceto os domésticos):

(Segue no verso, se necessário);

2 – Bens Semoventes (gado bovino, equino, etc.):

(Segue no verso, se necessário);

3 – Bens Imóveis (lotes de terrenos urbanos e áreas rurais, edificações benfeitorias, etc.):

(Segue no verso, se necessário);

4 – Ativo Financeiro (certificados de depósitos bancários/CDBs, depósitos em caderneta de poupança; outras aplicações financeiras, inclusive na aquisição de ações; saldo não comprometido em contas correntes bancaria etc.):

(Segue no verso, se necessário);

5 – Outros Bens e Valores não especificados anteriormente:

(Segue no verso, se necessário);

É A EXPRESSÃO DA VERDADE E DOU FÉ.

Peixoto de Azevedo (MT), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ de nacionalidade brasileira, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/ _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à ()

Rua – () Avenida _____

nº _____ Bairro _____, em _____, Estado de

Mato Grosso, em cumprimento à legislação pertinente em vigor para CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO NO

CARGO de _____, em decorrência da minha contratação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, DECLARO, sob as penas da lei que:

() EXERÇO OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA – () com acumulação permitida constitucional, orgânica e estatutariamente. Se EXERÇO, o cargo, emprego ou função pública é: _____ e estou lotado/vinculado a(o): _____.

() NÃO EXERÇO OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

É A EXPRESSÃO DA VERDADE E DOU FÉ.

Peixoto de Azevedo (MT), _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RH N° XXI/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE _____, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A PESSOA FÍSICA SR(A) _____.

1. CONTRATANTE

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – ESTADO DE MATO GROSSO (CISVP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **02.997.711/0001-08**, com sede administrativa na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, O Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CIRG n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na Cidade de _____/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADO(A)

O(A) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), profissão, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

3. CONSIDERANDO:

- O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por **tempo determinado por excepcional interesse público**;
- O ATO NORMATIVO N° 050 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, que trata do Lotacionograma do quadro de pessoal do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, e demais legislação vigente.
- A necessidade de dispor de profissionais para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA) pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público de saúde (SUS) à população local e regional;
- O excepcional, urgente e relevante interesse público nas referidas contratações.

Têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o presente instrumento de **contrato temporário** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato por excepcional interesse público a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ – TEMPORÁRIO**, a ser desempenhado junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com uma jornada de trabalho mensal de _____ horas, na forma de _____ horas consecutivas, conforme escala definida pela direção hospitalar, em regime de trabalho _____, onde sua carga horária será de _____ horas consecutivas, somando _____ horas semanais, totalizando _____ horas mensais.

1.2. Este Contrato é de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência da Contratada.

1.3. A forma de execução será direta, na modalidade presencial, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS, EM ESPECIAL AOS CASOS OMISSOS

2.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo Seletivo Simplificado N° 1/2025, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

2.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA) gerido pelo CISVP, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, supletivamente o Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente toda a legislação em vigor.

2.3. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre ____ de _____ de 2025 até ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante Termo Aditivo Contratual, devidamente acordado e aceito entre as partes Contratantes e Contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor justo e acordado entre as partes, é fixo e irrevogável, referente ao serviço constante na Cláusula Primeira, e terá como base os valores já praticados pelo HRP e CISVP, de acordo com o **Ato Normativo Nº 050/2023**.

4.2. O valor global do presente contrato, pelo período de ____ meses, é de **R\$ _____** (_____), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês posterior a execução dos serviços, juntamente com a folha de pagamento dos demais servidores e na forma de moeda corrente nacional;

5.2. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na folha de pagamento de forma discriminada;

5.3. O(A) contratado(a) deverá informar ao Consórcio de Saúde, o número e nome do banco, agência e número da conta, preferencialmente no Banco do Brasil, onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. O recurso para execução do objeto do presente contrato será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0002.2003-Manutenção das Atividades do Hospital Regional

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Código Reduzido: 0026

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. A contratada deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, respeitando toda a legislação vigente atinente a sua função, com os meios inerentes a execução dos serviços relacionados a sua área de formação e contratação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

7.1.2. A contratada não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.1.3. A contratada deverá fazer uso de EPI de acordo com as normas de orientações do Hospital Regional e conforme Manual da CIST (Comissão Local de Segurança e Saúde do Trabalhador), bem como as Legislações vigentes.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato.

7.2.2. Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços conforme o disposto na Cláusula Quarta.

7.2.3. Comunicar oficialmente e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços.

7.2.4. O contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do presente contrato.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas nos normativos internos referentes à função desempenhada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

8.1. Por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Consórcio de Saúde poderá revogar a qualquer tempo o presente contrato, devendo anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3. O cometimento de falta grave ou faltas reiteradas na execução da função;

9.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A rescisão do contrato poderá ser unilateral nas seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

9.5. Cabe, ainda, a rescisão unilateral no caso de dissolução do Consórcio ou o encerramento de convênios ou outras ocorrências que venham a culminar em redução de receitas.

9.6. As rescisões terão o condão de ajustar as despesas de modo a promover o equilíbrio financeiro na medida necessária, cabendo a Administração do Consórcio a definição dos ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, cancelamento em relação ao presente contrato, deverá ser encaminhado por escrito diretamente ao Presidente do CONSÓRCIO.

10.2. Fica o CISVP, podendo por qualquer motivo, solicitar esclarecimentos, providências, quanto ao serviço prestado pelo Contratado;

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nos regulamentos internos da contratada, e, subsidiariamente as demais normas pertinentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação ajustada a ser firmada com base no objeto deste contrato é o da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, ____ de _____ de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

NOME

Presidente do CISVP

CONTRATANTE

NOME

CPF:

RG:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: A C RODRIGUES CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.011/0001-08;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21.. Conforme item 72. da cláusula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades **Cirurgião Geral**, para

atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de **R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência: presente instrumento terá vigência de **01 de Janeiro de 2025 à 31 de Janeiro de 2025.**

DATA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PRESIDENTE DO CISAX****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: V DE CASTRO BARBOSA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.910.570/0001-04;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21. Conforme item 72. da cláusula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades **Cirurgião Geral** para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de **R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Vigência: presente instrumento terá vigência de **01 de Janeiro de 2025 à 31 de Janeiro de 2025**.

DATA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: BARROS E MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.683/0001-93;

Processo licitatório nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

O presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V – da duração dos contratos do artigo 107 da Lei 14.133/21.. Conforme item 72. da cláusula Sétima do contrato original.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades **Cirurgião Geral**, para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do cisax. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de plantões no período diurno e sobreaviso noturno, tudo conforme especificações do termo de referência.

VALOR: O valor global ajustado entre as partes é de **R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**;

Vigência: presente instrumento terá vigência de **01 de Janeiro de 2025 à 31 de Janeiro de 2025**.

DATA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ELAIDE INES KOHL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMOS E ARBORIZAÇÕES.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
51	5864	PALMEIRA FENIX - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	108,00	200,9000	21.697,20
3	5888	ALSTROMERIA (ASTROMELIA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	195,00	18,5000	3.607,50
58	5907	PODOCARPO (PINHEIRO-DE-BUDA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	345,00	24,9000	8.590,50
24	5937	LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	88,00	21,0000	1.848,00
18	24725	IXORA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	2155,00	10,0000	21.550,00
21	24726	LANTANA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	1120,00	3,5000	3.920,00
22	24762	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA), (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	1084,00	4,5000	4.878,00
64	26873	TAGETES ANAO (TAGETES PATULA) -	UN -	PLANTAS	910,00	3,1000	2.821,00

		(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)		UNIDADE			
2	26876	ALAMANDA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)		UN - UNIDADE	PLANTAS	795,00	21,5000 17.092,50

17	26882	HIBISCO, CORES VARIADAS - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	450,00	42,0000	18.900,00
25	26887	MOREIA (DIETES IRIDIÓIDES) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	431,00	12,0000	5.172,00
15	29877	GIRASSOL, FLOR - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	265,00	36,0000	9.540,00
12	29879	FLOR BOLA BELGA	UN - UNIDADE	PLANTAS	235,00	67,5000	15.862,50
52	30151	PALMEIRA RAFIA(RAPHIA), FLOR DO NATAL - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	28,00	62,0000	1.736,00
70	31807	VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	2000,00	3,1200	6.240,00
66	32812	TORENIA (AMOR PERFEITO) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	150,00	3,9000	585,00
65	32855	TANGO, VARA DOURADA (SOLIDAGO CANADENSIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). MUDA	UN - UNIDADE	PLANTAS	36,00	31,2000	1.123,20
23	35266	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (SEM BORDA).(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PLANTAS	74,00	3,0000	222,00
34	36893	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CYCA CYCA REVOLUTA OU SAGU	UN - UNIDADE	PLANTAS	110,00	149,9000	16.489,00
46	36900	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS RUSSELLIA EQUISETIFORMIS, COR: VERMELHO, ALTURA MINIMA: 20CM	UN - UNIDADE	PLANTAS	130,00	7,4000	962,00
43	36901	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE(DRACENA) CORDYLINA - CORDYLINA FRUTICOSA COR: VERMELHO/ ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MINIMA: 50 CM	UN - UNIDADE	PLANTAS	250,00	33,5000	8.375,00
30	36903	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 M.	UN - UNIDADE	PLANTAS	81,00	185,5000	15.025,50
44	36904	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ORQUIDEA BAMBU (ARUNDINA GRAMINIFOLIA), DE NO MINIMO 1,50 METROS.	UN - UNIDADE	PLANTAS	225,00	27,5000	6.187,50
45	36906	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - RODEO ROXO - TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MÍNIMA: 20CM, RAIZ EMBALADA	UN - UNIDADE	PLANTAS	180,00	6,2000	1.116,00
36	36907	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ESPADA DE SAO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA), DE NO MINIMO 70 CENTIMETROS.	UN - UNIDADE	PLANTAS	76,00	46,5000	3.534,00
47	36908	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA, CONHECIDA TAMBEM POR TRAPOERABAROA E/OU CORACAO-ROXO DE NO MINIMO 15CM DE ALTURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO.	UN - UNIDADE	PLANTAS	50,00	6,1500	307,50
48	36910	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA ZEBRINA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLASTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UN - UNIDADE	PLANTAS	50,00	6,8500	342,50
35	36911	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CYPERUS ALTERNIFOLIUS, SOMBRIÇA- CHINESA	UN - UNIDADE	PLANTAS	65,00	49,5000	3.217,50
33	3964144	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CODIAEUM VARIEGATUM CROTON NO MINIMO 65 CENTIMETROS	UN - UNIDADE	PLANTAS	385,00	48,5000	18.672,50
11	3964146	ESSENCIA FLORESTAL - MINI LIRIOS DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII) DE NO MINIMO 15 CENTIMETROS	UN - UNIDADE	PLANTAS	105,00	45,0000	4.725,00
29	3964147	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) DE NO MINIMO 2,00	UN - UNIDADE	PLANTAS	60,00	69,5000	4.170,00
		METROS					
57	3964149	PLANTAS ORNAMENTAIS - TUJA OCIDENTALIS - TAMANHO MÍNIMO 80CM	UN - UNIDADE	PLANTAS	32,00	87,0000	2.784,00
55	3964173	PLANTAS ORNAMENTAIS - ANTURIO DE JARDIM, ANTHURIUM ANDRAEANUM, 50 CM.	UN - UNIDADE	PLANTAS	30,00	57,5000	1.725,00
14	3964174	FOLHAGEM ORNAMENTAL -RUSCUS ACULEATUS	UN - UNIDADE	PLANTAS	125,00	29,5000	3.687,50
13	3964177	FLORES ORNAMENTAIS TIPO ROSA PARA ARRANJOS	UN - UNIDADE	PLANTAS	1450,00	23,0000	33.350,00
67	3964186	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, CÔNICO 38 MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS ALTURA MINIMA DE 55 CM	UN - UNIDADE	PLANTAS	74,00	131,2000	9.708,80
68	3964187	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, QUADRADO, MODERNO EM POLIETILENO CORES VARIADAS MINIMO 55 ALTURA E CAPACIDADE MINIMA DE 36 LITROS	UN - UNIDADE	PLANTAS	89,00	137,4000	12.228,60
69	3964188	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, REDONDO MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS, ALUTRA MINIMA 55CM	UN - UNIDADE	PLANTAS	86,00	131,2000	11.283,20

VALOR TOTAL: R\$ 303.276,50 (trezentos e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 028/2025/GP/PMAB, de 24 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **FERNANDA GASPARETTO FARIAS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, a **partir do dia 27 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências";

CONSIDERANDO o ofício nº 29/2025/GP/PMAB, de 24 de janeiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª **CLERIA WAGNER**, sob matrícula nº 7687.8 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, a **partir do dia 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. **99/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa **ELAIDE INES KOHL** inscrita no CNPJ/MF nº 13.624.670/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. **060/2023**, referente ao Pregão Presencial nº. **012/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965435	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO – FLORES NATURAIS – EX: MARGARIDA	UND	35	160,95	5.633,25
3965442	ARRANJO PARA AMBIENTES COM FLORES NATURAIS – EX: ROSA, ATROMELIA	UND	02	368,57	737,14
3965451	ARRANJO PARA AMBIENTES COM FLORES NATURAIS – DO TIPO FLORES DO CAMPO	UND	04	209,04	836,16

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 7.206,55	R\$ 7.206,55
Órgão: Secretaria de Ass. Social	Órgão: Secretaria de Ass. Social
Unidade: Manutenção das ativ. secretaria	Unidade: PSB/CRAS
Código Reduzido: 561	Código Reduzido: 700

Água Boa-MT, 13 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. **149/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.353.188/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 135/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 036/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966393	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO	UND	02	440,00	880,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 880,00	R\$ 880,00
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Ação: Ensino Fundamental	Ação: Creche – Educação Infantil
Código Reduzido: 146	Código Reduzido: 231

Água Boa-MT, 16 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964987	SERVIÇO DE PORTEIRO	120	UND	190,00	22.800,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Indústria e Comercio.	Unidade: Serviços Urbanos
Código reduzido: 878	Código reduzido: 915

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CAMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.299,20	R\$ 2.299,20
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão 06: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: Serviços Urbanos	Unidade: Meio Ambiente
Código reduzido: 915	Código reduzido: 1002

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 120

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 120, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.30
Código Reduzido – 1030	Código Reduzido – 977

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.299,20	R\$ 2.299,20
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão 06: Secretaria de Saúde
Unidade: DEMAÉ	Unidade: Unidade de Coleta e Transfusão - UCT
Código reduzido: 1063	Código reduzido: 491

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.299,20	R\$ 2.299,20

Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido: 47	Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR Código reduzido: 509
--	---

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CAMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 2.299,20 Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido: 47	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 2.299,20 Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: Centro de Apoio Psicossocial – CAPS Código reduzido: 501
--	---

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	36	UND	191,60	6.897,60

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 6.897,60 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Código reduzido: 1019	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 6.897,60 Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: UPAM Código reduzido: 532
--	--

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTE- ÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.299,20	R\$ 2.299,20
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Industria e comercio	Unidade: Desenvolvimento
Código reduzido: 878	Código reduzido: 768

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre a Secretaria do Contrato nº. **135/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MAISAR ABDEL KARIN SAFA

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 102/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 033/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, **levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL PF	UNID	07	4.018,92	28.132,43

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 28.132,43	R\$ 28.132,43
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Ass. Social
Unidade: SINE	Unidade: SINE
Código Reduzido: 708	Código Reduzido: 817

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: PROCOPIO & DAL SASSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMOS E ARBORIZAÇÕES.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
49	25074	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PROPRIO	370,00	87,4200	32.345,40
20	26893	JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CÁTARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	PROPRIO	600,00	74,9500	44.970,00

VALOR TOTAL: R\$ 77.315,40 (setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 121

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 121, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.30
Código Reduzido – 1030	Código Reduzido – 941

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ATENDE-RÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ITENS DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS 75, 77 & 81/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	159	ALHO BRANCO - KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1300,00	29,9500	38.935,00
13	179	BETERRABA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2400,00	5,7500	13.800,00
18	184	CHUCHU	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	8,1800	6.544,00
10	188	BATATA DOCE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	6,0000	4.800,00
30	191	MELANCIA - EM KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7000,00	3,5000	24.500,00
41	218	TANGERINA PONKAN	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	8000,00	9,0000	72.000,00
12	219	BERINJELA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	7,1700	5.736,00
1	229	ABACATE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	8,5600	8.560,00

38	269	REPOLHO ROXO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	3400,00	6,3000	21.420,00
11	281	BATATA INGLESA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	5200,00	8,1000	42.120,00
33	283	PEPINO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	7,7000	7.700,00
21	304	IOGURTE - DESNATADO	G - GRAMA	FRIMESA	400,00	5,6500	2.260,00
15	311	CEBOLA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	8,4000	33.600,00
42	313	TOMATE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	5500,00	10,8000	59.400,00
17	324	CENOURA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	5,0800	20.320,00
2	327	ABOBORA CABOTIÁ	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2390,00	4,4700	10.683,30
39	329	RUCULA	UN - UNIDADE	HIDROPONICA	1500,00	7,6000	11.400,00
32	331	OVOS DZ	UN - UNIDADE	GRANJA	3200,00	10,9000	34.880,00
37	351	REPOLHO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7100,00	4,2900	30.459,00
35	394	PIMENTÃO VERDE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	10,0500	8.040,00
27	429	MANDIOCA	KG - QUILOGRAMA	GOIANA	1900,00	9,5000	18.050,00
43	505	VAGEM	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	16,2000	16.200,00

31	513	MELÃO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7000,00	8,8500	61.950,00
40	565	SALSA	UN - UNIDADE	HIDROPONICA	800,00	6,9500	5.560,00
14	571	BROCOLIS	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	13,3000	10.640,00
25	720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	1800,00	21,5500	38.790,00
23	24880	LIMÃO TAHITY	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	7,8500	7.850,00
22	25761	IOGURTE NATURAL - 170G	UN - UNIDADE	FRIMESA	2920,00	6,7200	19.622,40
29	25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	KG - QUILOGRAMA	DELICIA	2000,00	19,8400	39.680,00
9	25764	BANANA TERRA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	10,0000	40.000,00
26	25765	MAMÃO FORMOSA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	6300,00	8,6000	54.180,00
5	26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	UN - UNIDADE	ASSGRIN	30,00	10,6000	318,00
3	28686	ABOBRINHA VERDE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	6,0800	6.080,00
6	30024	ALFACE MAÇO	UN - UNIDADE	HIDROPONICA	2700,00	7,0400	19.008,00
24	30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	KG - QUILOGRAMA	FRIATTO	1000,00	24,8500	24.850,00
19	31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN - UNIDADE	HIDROPONICA	1500,00	9,1500	13.725,00
4	32391	ACELGA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	7,6900	6.152,00
8	34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	UN - UNIDADE	COCINEIRO	600,00	24,3200	14.592,00
28	34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	G - GRAMA	CONTO DE MINAS	1000,00	39,6400	39.640,00
16	36386	CEBOLINHA VERDE	UN - UNIDADE	HIDROPONICA	1200,00	7,2500	8.700,00
20	3963834	HORTELA - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES	UN - UNIDADE	HIDROPONICA	800,00	6,7800	5.424,00
36	3965615	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO	KG - QUILOGRAMA	BRASFRUTY	2000,00	35,4800	70.960,00
34	3966161	PERA IN NATURA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	15,0000	15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 994.128,70 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 21 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 119, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 50.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 50.000,00
--	---

Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 942
--	--

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4436, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as necessidades de regulamentações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 29;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e no que couber, registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las e no que couber, registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 5º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, bem como do enquadramento das seguintes situações:

- I - da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços abertas aos demais órgãos;
- II - da celeridade necessária dos procedimentos licitatórios e da urgência nas contratações;
- III - de situações cuja demandas possuem quantitativo inexpressivo;
- IV - da complexidade e peculiaridade técnica do objeto;
- V - de eventual prejuízo à competitividade.

§3º. O órgão interessado deverá manifestar formalmente sua intenção em participar do registro de preços, tornando-se Órgão Participante, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega e demais informações necessárias para a formulação das propostas pelos licitantes.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 9. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 9:

- I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 24 a art. 26;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 31, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 14. O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições esta-

belecionadas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 2º. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§ 5º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

§ 6º. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

§ 7º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acréscimos de quantitativos

Art. 21. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Controle e gerenciamento

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão;

III - o remanejamento das quantidades; e

IV – prazo de vigência e prorrogações.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 23. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 24.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 25.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.267/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Secretária Municipal de Finanças
IVANIA CEZIRA VOLPI Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVEIROS LUIZ DA GRAMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMOS E ARBORIZAÇÕES.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	5889	ARECA BAMBU (PALMEIRA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	165,00	173,0000	28.545,00
54	5895	PETUNIA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	372,00	6,0000	2.232,00
7	11748	BUQUE DE ROSA, NATURAL - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	33,00	228,0000	7.524,00
50	26875	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	35,00	750,0000	26.250,00
10	30977	COROA DE FLORES NATURAIS - COM FOLHAGENS, FAIXA E FITA.(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS).	UN - UNIDADE	VIVEIRO	31,00	328,5000	10.183,50
9	30978	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS.(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS).	UN - UNIDADE	VIVEIRO	32,00	317,5000	10.160,00
6	32809	BEIJO, BEIJINHO (SUMPATIENS/IMPATIENS) -	UN - UNIDADE	VIVEIRO	1220,00	12,5000	15.250,00

		(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)					
8	32811	CAMBARA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	2120,00	6,5000	13.780,00
19	32895	JADE VERMELHA, TREPadeira (MUCUNA BENNETTI) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	55,00	82,5000	4.537,50
59	32896	POINSETIA, BICO DE PAPAGAIO (FLOR DE NATAL) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	VIVEIRO	105,00	35,0000	3.675,00
32	36905	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CELOSIA ARGENTEA DE NO MINIMO 10CM.	UN - UNIDADE	VIVEIRO	480,00	6,2500	3.000,00
53	3964104	PEDRA DE RIO LAVADA	KG - QUILOGRAMA	NATURAL	250,00	6,0000	1.500,00
5	3964106	ARGILA - ARGILA EXPANDIDA PARA ORNAMENTAÇÃO DE VASOS E JARDINS	UN - UNIDADE	NATURAL	138,00	76,5000	10.557,00
56	3964169	PLANTAS ORNAMENTAIS - ASTER DA CHINA (RAINHA-MARGARIDA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA	UN - UNIDADE	VIVEIRO	70,00	25,0000	1.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 138.944,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 122

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 122, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00
Órgão 08: Secretaria de Administração	Órgão 08: Secretaria de Administração
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.30
Código Reduzido – 047	Código Reduzido – 024

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 079, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 014/GB/SMS-AB-2025, de 10 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CC-7, a **partir do dia 20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4435, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle dotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controle;

CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas da Administração Direta e Indireta do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a Homologação do Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em, 27 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2025
Processo: 001/2025 Data: 15 de janeiro de 2025 Homologação: Decreto Municipal nº 4435/2025 Assunto: Estabelece o Cronograma Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2025. Unidades Gestoras: 1) Administração Direta do Poder Executivo Municipal; 2) Regime Próprio de Previdência Social – AGUAPREVI; e 3) Administração Direta do Poder Legislativo Municipal.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 929/07,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas da Administração Direta e Indireta do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT para o exercício de 2025, que consistirá na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as devidas normas relativas a atos de gestão baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2025 são os seguintes:

- verificar a aplicação das normas internas;
- verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;
- apresentar recomendações e sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2025 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único - O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º - Os resultados das atividades de auditoria serão movidos ao conhecimento dos Chefes do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º - A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2025.

Parágrafo único - A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO dessa municipalidade será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de da Auditoria Interna.

Água Boa-MT 15 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ACADROLI

Auditor de Controle Interno

ANEXO I

Sistemas Administrativos	Atividades a serem desenvolvidas	Poder(es)	Período	
			Início	Fim
SCI – Sistema de Controle Interno	Verificar semanalmente: Protocolo Virtual: https://servicos.tce.mt.gov.br/protocolo-virtual E-mail oficial: controleinterno@aguaboa.mt.gov.br	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT sempre que solicitado e no prazo. Art. 215 da Constituição de Mato Grosso: “Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação como falta grave, passível de cominação de pena.”	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Avaliação da implantação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, conforme Nota Técnica nº 02/2021 - TCE/MT, Dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017. Emitir relatório de auditoria específico, que deverá ser incluído no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), conforme dispõe o art. 4º, da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP – Controles Internos Nível de Entidade (Item “D” da Nota Técnica nº 2/2021 do TCE/MT).	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Reunião sobre Acompanhamento e Fiscalização de Convênios - Vide Proc SCI-AB nº 031/2021.	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhamento do Acórdão TCE/MT nº 117/2020 (Processo nº 13.20254-6/2019) – Levantamento realizado com objetivo de identificar o perfil do sistema de controle interno para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização. Decreto Municipal nº 3597/2021, Vide Proc SCI-AB nº 042/2021.	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SEC – Sistema de Educação	Acompanhamento do Acórdão TCE/MT – Verificação da Prestação de Serviço de Transporte Escolar. Solicitar participação da Câmara Municipal e Conselho Municipal de Transporte Escolar. Vide Proc SCI-AB nº 137/2021	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Denúncias e Representações de natureza externa (Art. 217 e inc. I do Art. 20254 da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT) Prazo: Imediatamente sempre que houver.	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCO – Sistema de Contabilidade	Análise de todos os processos de diárias de um período por amostragem.	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCO – Sistema de Contabilidade	RREO (Art. 175 da Resolução Normativa nº 14/2007 e Nota Aplic nº 06/2014) 1º Bimestre Prazo: 30/04/2025 2º Bimestre Prazo: 30/06/2025 3º Bimestre Prazo: 31/08/2025 4º Bimestre Prazo: 31/10/2025 5º Bimestre Prazo: 31/12/2025 6º Bimestre Prazo: 15/02/2025	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCO – Sistema de Contabilidade	RGF (Art. 54, Inc. I e II da Lei Complementar Federal 101/2000, Art. 166, Inc. III da Resolução Normativa nº 14/2007 e Nota Aplic nº 06/2014) 1º Quadrimestre Prazo: 30/06/2025 2º Quadrimestre Prazo: 31/10/2025 3º Quadrimestre Prazo: 15/02/2025	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCO – Sistema de Contabilidade	Análise de todos os processos de adiantamentos de um período por amostragem.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhar o cumprimento das Observações e Recomendações emitidas pelo Controle Interno nas Contas anuais anteriores (Gestão e Governo) e durante o exercício de 2025 Informar andamento nos Relatórios de Contas Semestrais.	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Acompanhar o cumprimento das Recomendações aos Gestores emitidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso. Informar andamento nos Relatórios de Contas Semestrais.	Executivo e Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Em cada Semestre escolha de no mínimo um processo de Prestação de Contas de Convênios concedidos para análise.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Em cada Semestre escolha de no mínimo um processo de Prestação de Contas de Convênios concedidos para análise.	Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Elaborar Recomendação à Gerência Adjunta de Processo e Técnica Legislativa para que publique toda a legislação no Portal de Transparência.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Auditoria no Aeroporto Regional de Água Boa Irineu Carlos Muller.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SPA – Sistema de Controle Patrimonial SCO – Sistema de Contabilidade	Acompanhamento do andamento da Gestão do Patrimônio e Almoxarifado	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SPP - Sistema de Previdência Própria	Emissão de Relatórios Técnicos e Pareceres de Processos de Aposentadorias e Pensões.	Executivo (RPPS)	Jan-2025	Dez-2025

	Prazo: Até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação do ato concessório, ou, no caso da pensão, do deferimento do benefício.			
SPP - Sistema de Previdência Própria	Encaminhamento do Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas Anuais do AGUAPREVI. (Art. 2º, § 1º, II da Resolução Normativa nº 33/212) Prazo: 1º Semestre: 15/08/2025 Prazo: 2º Semestre: 15/02/2025	Executivo (RPPS)	Jan-2025	Dez-2025
SFI – Sistema Financeiro	Encaminhamento do Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo. (Art. 2º, § 1º, II da Resolução Normativa nº 33/212) Prazo: 1º Semestre: 15/08/2025 Prazo: 2º Semestre: 15/02/2025	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SFI – Sistema Financeiro	Encaminhamento do Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas Anuais do Chefe do Poder Legislativo. (Art. 2º, § 1º, II da Resolução Normativa nº 33/212) Prazo: 1º Semestre: 15/08/2025 Prazo: 2º Semestre: 15/02/2025	Legislativo	Jan-2025	Dez-2025
SFI – Sistema Financeiro	Encaminhamento do Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas Anuais de Governo do Município. (Art. 2º, § 2º, II da Resolução Normativa nº 33/212) Prazo: 16/04/2025	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Análise de Certames Licitatórios , dentro do possível. Análise de certame imediato se houver denúncia, solicitação ou reclamação à Controladoria Interna.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SEC - Sistema de Educação	Vistoria em duas Unidades de Educação , se necessário ou se houver denúncia ou reclamação.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SSP - Sistema de Saúde	Vistoria em duas Unidades de Saúde , se necessário ou se houver denúncia ou reclamação.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCO - Sistema de Convênios e Consórcios	Orientação e análise da Prestação de Contas do Convenio da EXPOVALE	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SOP - Sistema de Obras Públicas e Projetos	Emissão de Parecer sobre inconsistências e/ou divergências do GEO-OBRA s solicitadas pelo TCE-MT e acompanhamento geral conforme a necessidade e conforme possibilidade.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SFI - Sistema Financeiro	Auditorias de avaliação de Controles Internos da Organização , nos termos da Resolução Normativa TCE nº 26/2014	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Auditoria por amostragem em um mês na Folha de Pagamento.	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SCI – Sistema de Controle Interno	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI – 2026	Executivo	01/12/2025	10/01/2026
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Acompanhamento da Auditoria na concessão pública do Terminal Rodoviário de Água Boa Vide Proc. SCI-AB nº 41/2021	Executivo	Jan-2025	Dez-2025
SPO – Sistema de Planejamento	Acompanhamento da realização dos Orçamentos Públicos e Audiências Públicas (Alteração do PPA, LDO e LOA)	Executivo	Jan-2025	Dez-2025

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.299,20	R\$ 2.299,20
Órgão 04: Secretaria de Finanças	Órgão 06: Secretaria de Saúde
Unidade: tributação	Unidade: Gestão do SUS
Código reduzido: 106	Código reduzido: 324

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMOS E ARBORIZAÇÕES.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	18539	GRAMA ESMERALDA	M ² - METRO QUADRADO	ESMERALDA	14810,00	15,5000	229.555,00

VALOR TOTAL: R\$ 229.555,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4437, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º. Alínea "p" da Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 830, de 06 de outubro de 2005;

E finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria a trafegabilidade da Rua 02, no Setor Industrial, com a realização de obra estruturante para ampliação e construção da pista dupla da Rua 02 – Bairro Industrial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, pelo Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, área de propriedade particular, localizada em área destinada à urbanização, visto a necessidade de melhoria a trafegabilidade da Rua 02, no Setor Industrial, com a realização de obra estruturante para ampliação e construção da pista dupla da Rua 02 – Bairro Industrial; compreendendo o seguinte imóvel:

§ 1º -Uma área de terras com **301,77m²** (trezentos e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), situadas nesta cidade, desmembrada de uma área maior registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa, sob **matrícula nº 19.477**, de propriedade da Sr^a. **ADIR MARQUES DE SOUSA**, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 1491121-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 095.637.501-44, casada aos 10/02/2005 sob o regime da Comunhão universal de Bens, com **JOAQUIM RAMOS DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, portador do CI/RG nº 23291699-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 160.834.901-20, residentes e domiciliados na Rua 02, s/nº, Quadra A, Lote nº 39, Bairro Industrial, na cidade Água Boa-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 02 medindo 0,78m, 6,48m, 21,76m, 12,30m, 13,41m, 13,36 m, 11,89m, 8,11m, 6,66m, 5,61m, 6,42m e 4,31 metros. Lado Direito para a chácara 39 medindo 2,27m, 8,01m, 8, 49m e 4,72m; Lado Esquerdo para o córrego do Vaú medindo 0,90 metros; Fundos para a chácara 39 medindo 2,18m, 2,83m, 12,09m, 11,92m, 11,95m, 13,50m, 15,30m, 12,34m e 12,03m, 12,43 metros.

Art. 2º - A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único: na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da junta indenizadora, fica o Município autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes de tais desapropriações somente serão efetuados após a escrituração das respectivas áreas em nome do Município de Água Boa-MT.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Maíra A. Monreal Lentisco, CRM-9006-MT, em 25 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **CARINA ALTMANN, contratada através de processo seletivo para o cargo de Professora, sob** matrícula nº 7994.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 25/01/2025 à 23/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 027/2025/GP/PMAB, de 24 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, símbolo CC-1, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a Secretaria do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	06	205,18	1.231,08

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.231,08	R\$ 1.231,08
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Indústria e Comércio	Unidade: Agricultura e Pecuária
Código Reduzido: 698	Código Reduzido: 768

Água Boa-MT, 08 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMOS E ARBORIZAÇÕES.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29381	ADUBO - TIPO ORGÂNICO (SUBSTRATO), EMBALADO EM SACO COM 20 KG. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) COMP OSTO DE ESTERCO DE AVES COM CALCÁRIO, CASCAS PROCESSADAS E DECOMPOSTAS E VERMICULITA EXPANDIDA, FORMULA ENRIQUECIDA COM MICRO E MACRO NUTRIENTES.	UN - UNIDADE	0	375,00	37,0000	13.875,00
62	29878	SAMAMBAIAS - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	0	138,00	59,0000	8.142,00
61	35200	QUARESMEIRA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UN - UNIDADE	0	94,00	92,0000	8.648,00
60	35205	PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA), ALTURA MÍNIMA: 1,50 METRO	UN - UNIDADE	0	178,00	48,0000	8.544,00
39	36892	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IRESINE- IRESINE HERBSTII, COR: ROXO	UN - UNIDADE	0	1205,00	9,0000	10.845,00
38	36902	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HELICONIA ROSTRATA , DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, RAIZ EMBALADA	UN - UNIDADE	0	177,00	113,0000	20.001,00
28	36909	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	0	164,00	7,0000	1.148,00
37	36912	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - GUZMANIA BROMELIA COLORIDA,, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLASTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UN - UNIDADE	0	141,00	68,0000	9.588,00
63	3964105	SUBSTRATO - COMPOSTO DE SUBSTRATO, COMPOSTO DE CASCA DE PINUS, UTILIZADO PARA EM PRODUCAO DE MUDAS 6KG	UN - UNIDADE	0	485,00	18,5000	8.972,50
27	3964145	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ACALYPHA REPENS RABO DE GATO MINIMO 10CENTIMETROS	UN - UNIDADE	0	850,00	7,0000	5.950,00
26	3964148	MUDA DE ESSENCIAS FLORESTAIS - MUDA DE LUTIELA FORRACAO (ALTERNANTHERA DENTATA, LITTLE RUBY), PIRIQUITINHO ROXO RAIZ EMBALADA, EM SACO PLASTICO, COM NO MINIMO 30CM	UN - UNIDADE	0	1600,00	3,5000	5.600,00
42	3964706	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE (LIRIOPE) LIRIOPE SPICATA - ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	UN - UNIDADE	0	880,00	8,0000	7.040,00
31	3966919	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CALANCHOE, KALANCHOE BLOSSFELDIANA, 20 CM	UN - UNIDADE	0	180,00	14,0000	2.520,00
40	3966921	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - JIBOIA PEQUENA, PE FRANCO, EM VASO PLASTICO INCLUINDO TERRA ADUBADA	UN - UNIDADE	0	43,00	29,0000	1.247,00
41	3966926	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MINI-MARGARIDA.	UN - UNIDADE	0	590,00	24,0000	14.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 126.280,50 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o ofício nº 32/2025/GP/PMAB, de 24 de janeiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **JALIS MACHADO FILHO**, sob matrícula nº 6598.8 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE**, símbolo CC-5, a partir do dia **30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o ofício nº 31/2025/GP/PMAB, de 24 de janeiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **APARECIDO GRECCO**, sob matrícula nº 2313.3 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo CC-5, a **partir do dia 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o ofício nº 30/2025/GP/PMAB, de 24 de janeiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª **LIEJE SANTINI**, sob matrícula nº 7573.3 do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-2, a **partir do dia 30/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS RUA NÃO PAVIMENTADAS DE ALTO BOA VISTA-MT, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO, ALÉM DE DEMANDAS LIVRES.

Contratada: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA

CNPJ: 02.321.787/0001-19

Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso I da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 28 de Janeiro de 2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 28 de Janeiro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 08/2025.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,

ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício nº 46/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001650	LETÍCIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	8º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício nº 52/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
-----------	-----------------------	-----------

0000860	RAYRINE SEVALLO NOGUEIRA BARROS	1º
0000960	GIURLENY CRISTINA FRANCA	2º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para exercício da função de Secretário Executivo do Conselho de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme Resolução do CNAS nº 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 011/2025/GAB/SAS/MSSS, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor público **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, portador do CPF/MF nº da matrícula sob nº 2946, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições do servidor nomeado de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, ao servidor nomeado, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art.3º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão na Unidade Municipal de Cadastro, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **DIEGO XAVIER LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.XXX.XXX-85, para o exercício na Função Gratificada de **Chefe de Divisão na Unidade Municipal de Cadastro**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público **DIEGO XAVIER DE LIMA**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **DIEGO XAVIER DE LIMA**, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-85, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para o **Gabinete do Prefeito**, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de **Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **RODRIGO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.XXX.XXX-08, para o exercício na Função Gratificada de **Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças-MT** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I – UGLIA MARCIA BISPO LOTTI – PRESIDENTE

CPF nº 966.XXX.XXX-00

Matrícula nº: 1829

II – ELIANE BERGOLI – MEMBRO

CPF nº 452.XXX.XXX-15

Matrícula nº: 1965

III – SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO – MEMBRO

CPF nº 013.XXX.XXX-02

Matrícula nº: 2946

Art. 2º - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º - Os membros efetivos da CPAD têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 0101/2025****PORTARIA 0101/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o servidor Público Municipal THIAGO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA, portador do RG N° 2719927-2 SSP/MT e do CPF N°***.172.241.**, do cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 - COORDENADOR DE ESPORTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 099/2025****PORTARIA 099/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR á pedido a Servidora Pública Municipal Srª. DANIELLY MOTTA DUTRA, portadora do RG N° 18674771 SSP/MT e do CPF N° ***. 105.89 *-**, do Cargo **EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data do dia **23/01/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 0100/2025****PORTARIA 0100/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a Srª. ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA, portadora do RG: N° 28835689 SSP/MT do CPF: N° ***.830.30*-.**, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, departamento "Creche Municipal Vovó Nizinha", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme concurso público 002/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 de 18/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de janeiro de 2025.


ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2021**


4º Termo Aditivo do Contrato N° 081/2021, Inexigibilidade de Licitação n° 006/2021, Parte: **LIZ SERVIÇOS ONLINES LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o presente contrato no percentual 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme memorial de cálculo, em anexo, no índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO). Sendo assim o valor total da pactuação ficará em **R\$ 8.376,17 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 698,01 (seiscentos e noventa e oito reais e um centavo)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.900.980,74	3.558.435,28	3.559.676,83	3.907.694,09	3.625.791,65	3.765.980,03	3.911.288,36	3.778.599,61	3.746.331,57	3.865.924,70	3.837.848,66	6.024.547,72	47.172.807,14	0,00	
Pessoal Ativo	3.516.267,16	3.247.579,15	3.277.433,31	3.512.630,14	3.352.470,65	3.470.844,86	3.641.294,27	3.511.602,19	3.483.581,28	3.587.034,08	3.604.262,48	5.903.124,46	44.310.644,03	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.173.318,24	3.146.479,72	3.271.267,35	3.484.579,09	3.277.814,35	3.391.120,29	3.564.619,49	3.405.762,54	3.434.688,10	3.538.350,07	3.541.423,53	5.985.018,83	43.214.441,60	0,00	
Obrigações Patronais	344.948,92	101.099,43	6.165,96	28.351,05	74.656,30	79.724,57	76.774,78	105.839,65	48.893,18	48.684,01	62.868,95	-81.894,37	896.202,43	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acumulações, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	282.613,58	310.856,13	282.243,52	394.763,95	273.321,00	280.145,07	269.892,09	266.997,42	262.750,29	273.890,62	33.266,18	131.423,26	3.062.163,11		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	340.439,29	219.847,91	49.374,49	258.029,74	41.876,16	41.956,51	263.539,96	187.185,41	183.135,15	114.300,31	205.063,13	2.682.523,58	4.587.261,64		
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	340.439,29	91.827,71	49.374,49	137.368,70	18.880,46	41.956,51	123.421,43	51.773,22	43.966,95	114.300,31	74.975,22	2.523.869,99	3.612.274,28		
Dívidoras de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	0,00	128.020,20	0,00	120.661,04	22.995,70	0,00	140.118,53	135.412,19	139.168,20	0,00	130.077,91	158.533,59	974.987,36		
Parceira declinável referente ao plano odontológico do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.460.441,45	3.338.587,37	3.510.302,34	3.649.664,35	3.583.915,49	3.709.033,42	3.647.746,40	3.591.414,20	3.563.196,42	3.746.624,39	3.432.595,53	3.352.024,14	42.565.545,50	0,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99,179,587,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1,029,294,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1,200,000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	981,172,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	95,969,121,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42,585,545,50	44,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51,823,325,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49,232,159,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46,640,993,09	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Foram incluídos em Outras Despesas de Pessoal as despesas com incentivos pagos aos servidores da atenção básica, no valor de R\$ 327.968,40, as despesas com contratação de médico psiquiatra no valor de R\$ 123.309,31 e as despesas com OSC no valor de R\$ 2.610.885,31, conforme a Nota Técnica SEI n° 45799/2020/ME e orientação do TCE/MT.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.460.776,21	13.963.775,81	12.673.102,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.460.776,21	13.963.775,81	12.673.102,25
Empréstimos	8.500.000,00	8.366.081,24	7.762.909,69
Internos	8.500.000,00	8.366.081,24	7.762.909,69
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.960.776,21	5.597.694,57	4.910.192,56
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	6.960.776,21	5.597.694,57	4.910.192,56
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.525.125,85	20.689.612,98	6.153.822,57
Disponibilidade de Caixa	7.525.125,85	20.689.612,98	6.153.822,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.393.223,06	22.656.589,73	8.774.606,45
(-) Restos a Pagar Processados	1.024.761,01	592.378,45	1.302.676,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	843.336,20	1.374.598,30	1.318.107,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.935.650,36	-6.725.837,17	6.519.279,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.272.097,98	92.346.735,28	99.179.587,57
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.520.000,00	220.000,00	1.029.294,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.752.097,98	92.126.735,28	98.150.293,57
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	18,46	15,16	12,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,48	-7,30	6,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	100.502.517,58	110.552.082,34	117.780.352,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90.452.265,82	99.496.874,10	106.002.317,06
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.272.097,98	92.346.735,28	99.179.587,57
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.520.000,00	220.000,00	1.029.294,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.752.097,98	92.126.735,28	98.150.293,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	18.425.461,56	20.267.881,76	21.593.064,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	16.582.915,40	18.241.093,58	19.433.758,13
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	340.000,00	2.071.899,24
Interna	340.000,00	2.071.899,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	340.000,00	2.071.899,24
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	340.000,00	2.071.899,24

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.179.587,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.029.294,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.150.293,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.704,046,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.133.642,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.870.520,55	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
	De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.315.440,78	178.191,15	1.106.931,52	0,00	738.228,11	0,00	300.000,00	246.742,33	53.257,67	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.315.440,78	178.191,15	1.106.931,52	0,00	738.228,11	0,00	300.000,00	246.742,33	53.257,67	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (II)	6.339.099,90	830,91	24.732,51	109.982,73	579.933,12	0,00	5.614.620,63	946.945,80	4.667.674,83	
Recursos Vinculados a Educação	662.098,83	444,40	105,63	1.660,20	484.542,51	0,00	175.345,89	9.200,80	166.055,09	
Transferências de FUNDEB	455.812,27	0,00	0,00	0,00	423.265,12	0,00	32.547,15	0,00	32.547,15	
Outros Recursos Vinculados a Educação	206.286,56	444,40	105,63	1.660,20	61.277,39	0,00	142.798,74	9.200,80	133.550,94	
Recursos Vinculados a Saúde	1.643.541,74	0,00	21.973,73	40.131,96	68.476,17	0,00	1.512.959,88	286.794,43	1.226.165,45	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados a Saúde	1.643.541,74	0,00	21.973,73	40.131,96	68.476,17	0,00	1.512.959,88	286.794,43	1.226.165,45	
Recursos Vinculados a Assistência Social	105.327,36	386,51	2.653,15	6.331,48	0,00	0,00	95.956,30	2.829,00	93.127,30	
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alimenação de Bens/Movos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Extrabudgetários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Vinculações	3.919.132,17	0,00	0,00	61.859,17	26.914,44	0,00	3.830.358,56	648.031,57	3.182.326,99	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.645.540,68	177.022,06	1.131.664,03	109.982,73	1.318.261,23	0,00	5.914.620,63	1.193.688,13	4.720.932,50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		99.179.587,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		98.150.293,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		95.969.121,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.585.545,50	44,37
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	51.823.325,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.232.159,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.640.993,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	6.519.279,68	6,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.780.352,28	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.593.064,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.704.046,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.870.520,55	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.193.688,13	4.720.932,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO N° 047/2025

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos alvarás de funcionamento no âmbito do Município de Alto Taquari - MT, como medida temporária e dá outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1°. Ficam automaticamente prorrogados, até 31 de janeiro de 2025, os prazos de alvarás de funcionamento, cujas validades estivessem vigen-

tes até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação municipal.

Artigo 2° - Os contribuintes que possuem alvarás contemplados por esta legislação, quando da necessidade de apresentá-las para qualquer fim, deverão juntar cópia deste Decreto.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

Alto Taquari/MT, 20 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	91.800.000,00	134.360.915,56	24.774.276,90	18,44	136.965.920,97	101,94	-2.605.005,41
RECEITAS CORRENTES	89.760.000,00	97.680.217,16	19.460.874,57	19,92	99.179.587,57	101,53	-1.499.370,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.555.580,00	12.387.580,00	3.278.015,66	26,46	18.500.524,85	149,35	-6.112.944,85
Impostos	11.086.380,00	11.918.380,00	3.229.663,30	27,10	17.455.885,69	146,46	-5.537.505,69
Taxas	469.200,00	469.200,00	48.352,36	10,31	1.044.639,16	222,64	-575.439,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	3.299.726,60	851.497,46	25,81	3.775.927,79	114,43	-476.201,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	820.000,00	824.852,24	176.945,83	21,45	992.229,46	120,29	-167.377,22
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.474.874,36	674.551,63	27,26	2.783.698,33	112,48	-308.823,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	94.187,28	9,23	1.007.916,44	98,82	12.083,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	94.187,28	9,23	1.007.916,44	98,82	12.083,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00	1.224.000,00	181.594,05	14,84	1.091.898,45	89,21	132.101,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.224.000,00	1.224.000,00	181.594,05	14,84	1.091.898,45	89,21	132.101,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.683.420,00	79.391.910,56	14.925.027,01	18,80	74.263.849,17	93,54	5.128.061,39
Transferências da União e de suas Entidades	25.910.220,00	27.501.687,40	4.974.173,07	18,09	25.730.354,49	93,56	1.771.332,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.533.200,00	39.152.223,16	7.734.328,61	19,75	35.756.658,81	91,33	3.395.564,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.738.000,00	2.216.525,33	17,40	12.776.835,87	100,30	-38.835,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	130.553,11	36,57	539.470,87	151,11	-182.470,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	255.000,00	255.000,00	89.496,92	35,10	171.512,63	67,26	83.487,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	102.000,00	102.000,00	41.056,19	40,25	367.958,24	360,74	-265.958,24
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	36.680.698,40	5.313.402,33	14,49	37.786.333,40	103,01	-1.105.635,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.131.869,41	0,00	0,00	2.071.899,24	97,19	59.970,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.131.869,41	0,00	0,00	2.071.899,24	97,19	59.970,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	34.548.828,99	5.313.402,33	15,38	35.714.434,16	103,37	-1.165.605,17
Transferências da União e de suas Entidades	2.040.000,00	3.861.166,11	498.417,14	12,91	2.349.213,61	60,84	1.511.952,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.687.662,88	4.814.985,19	15,69	33.365.220,55	108,73	-2.677.557,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.800.000,00	134.360.915,56	24.774.276,90	18,44	136.965.920,97	101,94	-2.605.005,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.800.000,00	134.360.915,56	24.774.276,90	18,44	136.965.920,97	101,94	-2.605.005,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.049.255,59	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.800.000,00	134.360.915,56	24.774.276,90	18,44	138.015.176,56	102,72	-3.654.261,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050.515,19	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050.515,19	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.800.000,00	139.411.430,75	16.852.463,02	139.208.864,69	202.566,06	21.716.261,76	138.015.176,56	1.396.254,19	136.883.512,53	1.193.688,13
DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91	93.744.974,37	13.080.511,56	93.563.875,13	181.099,24	15.118.804,90	93.168.898,21	576.076,16	92.178.152,89	394.976,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.886.525,80	45.925.013,78	8.891.069,20	45.890.002,58	35.011,20	8.948.713,42	45.890.002,58	35.011,20	45.890.002,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.146.922,99	1.139.122,99	-7.820,42	1.139.102,57	20,42	195.383,29	1.139.102,57	20,42	1.139.102,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.574.197,12	46.680.837,60	4.197.262,78	46.534.769,98	146.067,62	5.974.708,19	46.139.793,06	541.044,54	45.149.047,74	394.976,92
DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09	45.666.456,38	3.771.951,46	45.644.989,56	21.466,82	6.597.456,86	44.846.278,35	820.178,03	44.705.359,64	798.711,21
INVESTIMENTOS	6.342.209,42	42.323.909,50	3.652.431,23	42.302.522,45	21.387,05	6.156.755,63	41.503.811,24	820.098,26	41.362.892,53	798.711,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.144,67	3.342.546,88	119.520,23	3.342.467,11	79,77	440.701,23	3.342.467,11	79,77	3.342.467,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.800.000,00	139.411.430,75	16.852.463,02	139.208.864,69	202.566,06	21.716.261,76	138.015.176,56	1.396.254,19	136.883.512,53	1.193.688,13
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.800.000,00	139.411.430,75	16.852.463,02	139.208.864,69	202.566,06	21.716.261,76	138.015.176,56	1.396.254,19	136.883.512,53	1.193.688,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.800.000,00	139.411.430,75	16.852.463,02	139.208.864,69	202.566,06	21.716.261,76	138.015.176,56	1.396.254,19	136.883.512,53	1.193.688,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	139.411.430,75	16.852.463,02	139.208.864,69	100,00	202.566,06	21.716.261,76	138.015.176,56	100,00	1.396.254,19	1.193.688,13
LEGISLATIVA	4.470.000,00	4.649.617,84	764.755,62	4.591.951,85	3,30	57.665,99	936.976,99	4.591.951,85	3,33	57.665,99	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.182.500,00	167.431,61	1.170.412,47	0,84	12.087,53	177.899,24	1.170.412,47	0,85	12.087,53	0,00
CONTROLE ESTERNO	2.880.000,00	3.327.117,84	563.500,30	3.282.709,59	2,36	44.408,25	715.108,91	3.282.709,59	2,38	44.408,25	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	250.000,00	140.000,00	33.823,71	138.829,79	0,10	1.170,21	43.968,84	138.829,79	0,10	1.170,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.806.782,40	19.101.842,14	2.618.972,85	19.078.976,63	13,71	22.865,51	3.142.037,91	18.901.111,41	13,69	200.730,73	177.865,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.207.211,80	15.982.125,14	2.473.650,95	15.959.881,43	11,46	22.243,71	2.946.958,33	15.782.016,21	11,43	200.108,93	177.865,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.550,60	1.854.325,88	24.036,66	1.854.275,28	1,33	50,60	24.036,66	1.854.275,28	1,34	50,60	0,00
CONTROLE INTERNO	250.000,00	213.900,00	-36.154,13	213.845,87	0,15	54,13	-36.154,13	213.845,87	0,15	54,13	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	81.600,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,01	0,00	0,00	14.000,00	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.241.420,00	1.037.491,12	157.439,37	1.036.974,05	0,74	517,07	207.197,05	1.036.974,05	0,75	517,07	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	127.500,00	74.000,00	-44.800,00	74.000,00	0,05	0,00	14.500,00	74.000,00	0,05	0,00	0,00
POLICIAMENTO	127.500,00	74.000,00	-44.800,00	74.000,00	0,05	0,00	14.500,00	74.000,00	0,05	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.458.374,12	5.387.704,92	625.389,85	5.365.562,35	3,85	22.142,57	871.381,73	5.351.785,71	3,88	35.919,21	13.776,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.362.212,92	3.341.389,25	589.870,85	3.333.456,66	2,39	7.932,59	635.697,08	3.326.604,90	2,41	14.784,35	6.851,76
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.060,00	93.660,00	10.203,98	85.766,52	0,06	7.893,48	34.849,87	83.417,52	0,06	10.242,48	2.349,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.072.548,20	1.952.655,67	25.315,02	1.946.339,17	1,40	6.316,50	200.834,78	1.941.763,29	1,41	10.892,38	4.575,88
SAÚDE	23.940.358,80	29.498.044,97	3.751.578,29	29.460.873,29	21,16	37.171,68	4.195.752,21	29.093.390,22	21,08	404.654,75	367.483,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456.418,20	3.017.171,99	518.469,49	3.015.269,69	2,17	1.902,30	527.271,87	3.003.500,67	2,18	13.671,32	11.769,02
ATENÇÃO BÁSICA	7.353.837,20	8.306.820,18	1.285.375,11	8.297.579,92	5,96	9.240,26	1.502.355,78	8.064.802,03	5,84	242.018,15	232.777,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.523.135,00	17.788.390,81	1.937.681,84	17.778.486,76	12,77	9.904,05	2.146.906,99	17.657.692,08	12,79	130.698,73	120.794,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.070,40	300.600,89	10.733,20	299.157,10	0,21	1.443,79	12.013,22	298.857,12	0,22	1.743,77	299,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.718,00	60.101,10	-649,35	45.957,82	0,03	14.143,28	3.032,35	45.866,32	0,03	14.234,78	91,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	111.180,00	24.960,00	-32,00	24.422,00	0,02	538,00	4.172,00	22.672,00	0,02	2.288,00	1.750,00
TRABALHO	714.000,00	945.500,00	-18.580,09	945.419,91	0,68	80,09	188.913,30	945.419,91	0,69	80,09	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	714.000,00	945.500,00	-18.580,09	945.419,91	0,68	80,09	188.913,30	945.419,91	0,69	80,09	0,00
EDUCAÇÃO	22.159.814,60	24.585.080,00	3.892.760,46	24.553.362,82	17,64	31.717,18	4.263.718,55	24.515.207,84	17,76	69.872,16	38.154,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.700,00	1.132.653,32	140.301,96	1.109.868,21	0,80	22.785,11	232.486,70	1.109.232,21	0,80	23.421,11	636,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.893.114,60	13.294.510,83	2.200.245,34	13.286.787,70	9,54	7.723,13	2.303.002,37	13.252.967,41	9,60	41.543,42	33.820,29
ENSINO SUPERIOR	571.200,00	714.112,30	112.999,71	713.499,04	0,51	613,26	125.135,86	713.499,04	0,52	613,26	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.200.800,00	9.443.803,55	1.439.213,45	9.443.207,87	6,78	595,68	1.603.093,62	9.439.509,18	6,84	4.294,37	3.698,69
CULTURA	750.087,60	909.572,08	13.213,15	909.221,51	0,65	350,57	22.592,56	908.988,41	0,66	583,67	233,10
DIFUSÃO CULTURAL	750.087,60	909.572,08	13.213,15	909.221,51	0,65	350,57	22.592,56	908.988,41	0,66	583,67	233,10
DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00	7.225,87	664,74	6.980,77	0,01	245,10	998,12	6.931,97	0,01	293,90	48,80
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	7.225,87	664,74	6.980,77	0,01	245,10	998,12	6.931,97	0,01	293,90	48,80
URBANISMO	4.085.352,40	37.514.951,00	3.783.050,08	37.513.797,68	26,95	1.153,32	5.962.921,23	37.513.796,88	27,18	1.154,12	0,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.352,40	33.808.752,15	3.341.580,93	33.807.721,91	24,29	1.030,24	5.521.452,08	33.807.721,11	24,50	1.031,04	0,80
SERVIÇOS URBANOS	3.125.000,00	3.706.198,85	441.469,15	3.706.075,77	2,66	123,08	441.469,15	3.706.075,77	2,69	123,08	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.542.360,00	2.831.104,84	314.263,01	2.830.726,09	2,03	378,75	344.692,65	2.249.189,52	1,63	581.915,32	581.536,57
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.542.360,00	2.831.104,84	314.263,01	2.830.726,09	2,03	378,75	344.692,65	2.249.189,52	1,63	581.915,32	581.536,57
GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	841.212,46	0,00	841.212,46	0,60	0,00	0,00	841.212,46	0,61	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	841.212,46	0,00	841.212,46	0,60	0,00	0,00	841.212,46	0,61	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	746.670,60	1.081.548,00	86.000,00	1.081.314,62	0,78	233,38	98.000,00	1.081.314,62	0,78	233,38	0,00
EXTENSÃO RURAL	226.470,60	34.148,00	-4.000,00	34.110,14	0,02	37,86	8.000,00	34.110,14	0,02	37,86	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	520.200,00	1.047.400,00	90.000,00	1.047.204,48	0,75	195,52	90.000,00	1.047.204,48	0,76	195,52	0,00
INDÚSTRIA	30.661,20	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.661,20	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.266.509,22	1.183.752,17	0,00	1.182.799,85	0,85	952,32	0,00	1.182.799,85	0,86	952,32	0,00
TURISMO	2.266.509,22	1.183.752,17	0,00	1.182.799,85	0,85	952,32	0,00	1.182.799,85	0,86	952,32	0,00
ENERGIA	2.100.000,00	2.287.166,63	360.154,46	2.286.460,31	1,64	706,32	370.934,46	2.286.460,31	1,66	706,32	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.850.000,00	1.894.166,63	360.154,46	1.893.921,91	1,36	244,72	370.934,46	1.893.921,91	1,37	244,72	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	393.000,00	0,00	392.538,40	0,28	461,60	0,00	392.538,40	0,28	461,60	0,00
TRANSPORTE	2.153.600,00	2.357.038,98	333.144,18	2.333.136,49	1,68	23.902,49	383.212,24	2.319.830,84	1,68	37.208,14	13.305,65
TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.152.570,00	2.357.038,98	333.144,18	2.333.136,49	1,68	23.902,49	383.212,24	2.319.830,84	1,68	37.208,14	13.305,65
DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	1.674.328,38	260.196,61	1.671.498,38	1,20	2.830,00	283.545,29	1.670.215,08	1,21	4.113,30	1.283,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.338.760,20	1.674.328,38	260.196,61	1.671.498,38	1,20	2.830,00	283.545,29	1.670.215,08	1,21	4.113,30	1.283,30
ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	4.481.669,87	111.699,81	4.481.569,68	3,22	100,19	636.084,52	4.481.569,68	3,25	100,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.597.067,66	4.481.669,87	111.699,81	4.481.569,68	3,22	100,19	636.084,52	4.481.569,68	3,25	100,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.800.000,00	139.411.430,75	16.852.463,02	139.208.864,69	100,00	202.566,06	21.716.261,76	138.015.176,56	100,00	1.396.254,19	1.193.688,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVENBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/01/2025, às 08:11:47

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR
 CRC-MS-012080/O-7 T-MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	7.940.730,70	8.019.434,22	7.154.703,15	6.994.664,72	8.918.627,63	11.302.444,05	9.641.057,38	8.490.470,33	8.525.688,14	12.002.920,99	9.867.764,38	11.569.806,79	110.388.308,48	110.481.217,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.440.834,31	1.443.121,48	1.016.772,82	1.236.816,33	1.565.900,04	1.347.684,77	1.691.937,19	1.431.597,46	1.326.308,03	2.529.536,76	1.553.731,46	1.724.284,20	18.500.524,85	12.387.580,00
PTU	19.939,40	19.964,02	25.485,60	5.959,65	84.344,26	55.637,20	76.654,79	145.783,28	16.048,67	21.260,65	51.164,36	18.148,94	543.900,82	524.280,00
ISS	855.311,51	983.561,29	588.100,97	738.302,82	617.556,51	815.914,69	942.027,67	1.194.174,02	934.710,35	1.030.160,89	1.012.508,28	890.127,46	10.202.456,88	6.477.000,00
ITBI	20.276,14	51.340,00	122.800,00	25.252,04	413.637,81	125.147,86	299.078,98	57.179,40	21.282,45	1.093.573,25	73.400,00	16.721,81	2.319.940,24	1.954.000,00
IRRF	325.667,49	215.838,99	76.687,58	522.183,20	488.120,42	317.725,41	271.264,67	370.671,24	344.715,14	371.441,18	382.197,79	785.394,64	4.389.627,25	2.963.100,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.819,37	272.417,18	294.288,67	31.077,72	41.041,04	33.259,61	102.811,48	63.990,52	12.551,42	13.100,79	34.461,03	13.891,33	1.044.639,16	469.200,00
Contribuições	290.043,79	433.280,85	303.257,53	312.158,24	318.199,56	292.273,16	305.207,71	330.445,95	279.413,15	91.650,29	80.866,36	770.631,10	3.775.927,79	3.299.726,60
Receita Patrimonial	63.470,21	56.178,40	101.568,19	120.323,36	119.153,91	98.640,76	130.198,41	83.898,91	80.380,45	60.716,53	41.600,41	53.126,87	1.007.916,44	1.020.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.470,21	56.178,40	101.568,19	120.323,36	119.153,91	98.640,76	130.198,41	83.898,91	80.380,45	60.716,53	41.600,41	53.126,87	1.007.916,44	1.020.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	80.579,17	85.365,03	83.566,45	82.492,80	88.121,30	93.023,28	99.043,57	97.795,80	90.431,25	108.974,75	82.144,60	99.449,45	1.091.898,45	1.224.000,00
Transferências Correntes	6.086.817,50	6.287.954,91	5.496.052,36	5.126.403,26	6.809.891,16	9.419.191,02	7.397.949,62	6.050.491,29	6.702.564,09	9.142.822,36	7.999.450,02	8.920.272,59	85.472.570,08	92.150.910,56
Cota-Parte do FPM	1.464.950,27	1.891.967,55	1.241.882,51	767.257,85	2.050.649,85	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.993,13	1.201.520,45	1.338.001,03	2.480.998,74	18.943.453,95	19.206.600,00
Cota-Parte do ICMS	2.812.806,89	2.635.016,13	2.588.285,78	2.894.796,89	2.534.407,41	2.709.469,50	2.864.037,38	2.923.694,40	2.705.176,68	3.500.295,18	3.213.875,35	2.765.165,22	33.947.060,97	39.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	116.837,66	72.897,16	100.649,16	205.423,03	330.529,49	295.027,80	177.446,47	115.031,37	104.411,55	90.397,14	36.282,90	65.389,99	1.735.635,72	1.785.000,00
Cota-Parte do ITR	204.770,83	59.387,05	2.573,60	-	-	34.723,80	3.274,46	4.188,58	693.136,49	1.880.493,28	286.835,46	274.566,66	3.444.150,21	5.100.000,00
Transferências da LC 63/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	1.035.216,03	1.063.439,66	937.040,74	969.298,01	1.042.646,37	1.136.685,28	1.027.106,76	1.043.215,73	1.045.007,73	1.260.654,23	1.154.506,71	1.062.018,59	12.776.835,87	12.738.000,00
Outras Transferências Correntes	452.235,82	466.085,36	627.620,47	591.627,48	851.658,04	3.616.046,52	1.462.433,52	622.947,79	723.238,35	1.209.538,08	1.747.988,54	2.254.133,39	14.625.333,36	13.583.310,56
Outras Receitas Correntes	8.985,72	13.533,42	151.285,90	24.470,73	17.250,66	50.731,06	17.120,88	14.240,82	41.388,17	60.710,30	110.511,53	20.041,58	539.470,87	357.000,00
DEDUÇÕES (II)	916.151,93	948.723,61	783.629,60	709.104,21	977.317,73	931.537,66	835.232,48	880.300,46	921.258,24	1.328.769,39	1.015.330,65	961.264,95	11.208.720,91	12.801.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	916.151,93	948.723,61	783.629,60	709.104,21	977.317,73	931.537,66	835.232,48	880.300,46	921.258,24	1.328.769,39	1.015.330,65	961.264,95	11.208.720,91	12.801.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	10.370.906,39	8.805.824,90	7.570.169,87	7.604.426,90	10.674.151,60	8.852.433,73	10.608.464,84	99.179.587,57	97.680.217,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	729.318,00	-	-	-	-	-	-	299.976,00	1.029.294,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	9.641.588,39	8.805.824,90	7.570.169,87	7.604.426,90	10.674.151,60	8.852.433,73	10.308.464,84	98.150.293,57	97.680.217,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	200.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.741.309,90	8.641.588,39	8.805.824,90	7.570.169,87	7.604.426,90	10.674.151,60	8.852.433,73	10.308.464,84	96.950.293,57	97.680.217,16

FOUNTE: Sistema Gestex, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOTA:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.680.217,16	99.179.587,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.387.580,00	18.500.524,85
IPTU	524.280,00	543.960,82
ISS	6.477.000,00	10.202.456,88
ITBI	1.954.000,00	2.319.840,24
IRRF	2.963.100,00	4.389.627,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.200,00	1.044.639,16
Contribuições	3.299.726,60	3.775.927,79
Receita Patrimonial	1.020.000,00	1.007.916,44
Aplicações Financeiras (II)	1.020.000,00	1.007.916,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	79.391.910,56	74.263.849,17
Cota-Parte do FPM	15.738.600,00	15.509.290,47
Cota-Parte do ICMS	31.824.000,00	27.208.439,56
Cota-Parte do IPVA	1.428.000,00	1.388.429,61
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	2.755.320,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.738.000,00	12.802.214,97
Outras Transferências Correntes	13.583.310,56	14.600.154,26
Demais Receitas Correntes	1.581.000,00	1.631.369,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.581.000,00	1.631.369,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.660.217,16	98.171.671,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.680.698,40	37.786.333,40
Operações de Crédito (VIII)	2.131.869,41	2.071.899,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.548.828,99	35.714.434,16
Convênios	31.689.141,35	34.286.699,02
Outras Transferências de Capital	2.859.687,64	1.427.735,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	34.548.828,99	35.714.434,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.209.046,15	133.886.105,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.209.046,15	133.886.105,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.744.974,37	93.563.875,13	93.168.898,21	92.178.152,89	710.280,79	314.662,40	314.662,40
Pessoal e Encargos Sociais	45.925.013,78	45.890.002,58	45.890.002,58	45.890.002,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.139.122,99	1.139.102,57	1.139.102,57	1.139.102,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.680.837,60	46.534.769,98	46.139.793,06	45.149.047,74	710.280,79	314.662,40	314.662,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.680.837,60	46.534.769,98	46.139.793,06	45.149.047,74	710.280,79	314.662,40	314.662,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.605.851,38	92.424.772,56	92.029.795,64	91.039.050,32	710.280,79	314.662,40	314.662,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.666.456,38	45.644.989,56	44.846.278,35	44.705.359,64	143.468,16	13.217,36	13.217,36
Investimentos	42.323.909,50	42.302.522,45	41.503.811,24	41.362.892,53	143.468,16	13.217,36	13.217,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.342.546,88	3.342.467,11	3.342.467,11	3.342.467,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	42.323.909,50	42.302.522,45	41.503.811,24	41.362.892,53	143.468,16	13.217,36	13.217,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	134.929.760,88	134.727.295,01	133.533.606,88	132.401.942,85	853.748,95	327.879,76	327.879,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	134.929.760,88	134.727.295,01	133.533.606,88	132.401.942,85	853.748,95	327.879,76	327.879,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa – (XXXIIa + XXXIIb +					302.533,73		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb					302.533,73		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.007.916,44						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.139.102,57						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	171.347,60						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023						Até o Bimestre/2024
	(a)						(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.460.776,21						12.673.102,25
DEDUÇÕES (XL)	7.546.839,50						6.334.090,10
Disponibilidade de Caixa	7.546.839,50						6.334.090,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.414.593,29						9.145.793,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.024.761,01						1.202.676,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.992,78						1.509.027,00
Demais Haveres Financeiros	0,00						0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.913.936,71						6.239.012,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.574.924,56						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.000,00						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024						
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-277.915,08						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00						
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00						
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00						
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00						
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	1.297.009,48						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.428.195,61						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.050.515,19						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.050.515,19						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00						

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.647,52	967.113,49	853.748,95	0,00	171.012,06	31.845,89	414.899,89	327.879,76	327.879,76	8.883,29	109.982,73	280.994,79
PODER EXECUTIVO	57.647,52	967.113,49	853.748,95	0,00	171.012,06	31.845,89	393.699,89	306.679,76	306.679,76	8.883,29	109.982,73	280.994,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.647,52	967.113,49	853.748,95	0,00	171.012,06	31.845,89	414.899,89	327.879,76	327.879,76	8.883,29	109.982,73	280.994,79

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/01/2025, às 08:23:52

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT



ARREO Anexo7

Página: 1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.918.380,00	17.455.885,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	524.280,00	543.960,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.954.000,00	2.319.840,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.477.000,00	10.202.456,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.963.100,00	4.389.627,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.871.600,00	58.070.200,85
2.1- Cota-Parte FPM	19.206.600,00	18.943.453,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.340.000,00	17.170.819,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.866.600,00	1.772.634,37
2.2- Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	33.947.060,97
2.3- Cota-Parte IPF-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.100.000,00	3.444.150,21
2.5- Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.735.535,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.789.980,00	75.526.086,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.801.000,00	11.259.513,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.646.495,00	7.622.008,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.738.000,00	12.776.835,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.738.000,00	12.776.835,87
6.1.1- Principal	12.738.000,00	12.776.835,87
6.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-63.000,00	1.517.322,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		12.776.835,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.813.540,29	12.813.540,29	12.813.540,29	12.813.540,29	12.813.540,29
10.1- Educação Infantil	5.764.355,34	5.764.355,34	5.764.355,34	5.764.355,34	5.764.355,34	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.764.355,34	5.764.355,34	5.764.355,34	5.764.355,34	5.764.355,34	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.049.189,95	7.049.189,95	7.049.189,95	7.049.189,95	7.049.189,95	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	64.532,04	64.532,04	64.532,04	64.532,04	64.532,04	0,00
11.1- Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
11.1.1- Creche	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.532,04	4.532,04	4.532,04	4.532,04	4.532,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.878.677,46	12.878.677,46	12.878.677,33	12.878.677,33	12.878.677,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.813.540,29	12.813.540,29	12.813.540,29	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.878.677,33	12.878.677,33	12.878.677,33	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		8.943.785,11	12.813.540,29	12.813.540,29	100,29%	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00%	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.206.205,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.206.205,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 4	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.160.274,43	3.159.678,75	3.155.980,06	2.874.515,80	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	3.160.274,43	3.159.678,75	3.155.980,06	2.874.515,80	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.344.682,90	5.341.855,84	5.317.476,35	5.073.336,31	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.504.957,33	8.501.534,59	8.473.456,41	7.947.852,11	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR NÃO APLICADO			
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + (L26)(f ou g) + (L23,1)(h)			21.251.526,74			
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			1.517.322,57			
29 (i) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14)(h)			0,00			
30 (j) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ e 7			0,00			
31 (k) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34,1)(i) + (L34,2)(k)			0,00			
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			19.824.206,17			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL⁴ e			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.861.521,64	19.824.206,17	26,26	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁵			SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			430.495,15	0,00	320.495,15	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			430.495,15	0,00	320.495,15	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)			0,00	0,00	0,00	0,00
						SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
						110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.088.400,04	1.099.755,42				
35,1 - Subv. Educação	714.000,04	807.776,01				
35,2- PDDE	0,00	0,00				
35,3- PNAE	245.800,00	219.725,87				
35,4 - PNATE	16.320,00	14.901,16				
35,5- Outras Transferências do FNDE	112.200,00	57.350,38				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.400,00	318.512,36				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.563.800,04	1.418.267,78				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.561.827,10	1.539.405,68	1.539.405,68	1.538.769,68	1.450.403,33	0,00
41,1- Creche	1.561.827,10	1.539.405,68	1.539.405,68	1.538.769,68	1.450.403,33	0,00
41,2- Pré-escola						0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	632.426,26	631.361,26	622.070,46	622.070,46	622.070,46	0,00
43- ENSINO MÉDIO						0,00
44- ENSINO SUPERIOR	714.112,30	713.499,04	713.499,04	713.499,04	713.499,04	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.908.365,66	2.884.265,98	2.874.339,18	2.874.339,18	2.785.972,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 6º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.585.080,00	24.553.362,82	24.515.207,84	23.901.237,19	0,00
47,1- Despesas Correntes	23.374.158,43	23.343.203,77	23.305.048,79	22.789.845,21	0,00
47,1,1- Pessoal Ativo	18.568.153,00	18.567.309,48	18.567.309,48	18.567.309,48	0,00
47,1,2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47,1,3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	489.610,00	489.130,00	489.130,00	489.130,00	0,00
47,1,4- Outras Despesas Correntes	4.316.395,43	4.286.764,29	4.246.609,31	3.733.405,73	0,00
47,2- Despesas de Capital	1.210.921,57	1.210.159,05	1.210.159,05	1.111.391,98	0,00
47,2,1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47,2,2- Outras Despesas de Capital	1.210.921,57	1.210.159,05	1.210.159,05	1.111.391,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.104,26			32.671,77	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.824.649,48			807.778,01	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.878.072,33			867.000,29	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.681,41			-27.150,51	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	357.782,49			-382,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	476.463,90			-27.532,51	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	2.071.899,24	-2.071.899,24
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NAO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.666.456,38	45.644.989,56	21.466,82
Investimentos	42.323.909,50	42.302.522,45	21.387,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.342.546,88	3.342.467,11	79,77
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.666.456,38	45.644.989,56	21.466,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	45.666.456,38	43.573.090,32	2.093.366,06

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.086.380,00	11.918.380,00	17.455.885,69	146,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.280,00	524.280,00	543.960,82	103,75
IPTU	214.200,00	214.200,00	327.719,80	153,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.080,00	310.080,00	216.241,02	69,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.122.000,00	1.954.000,00	2.319.840,24	118,72
ITBI	1.122.000,00	1.954.000,00	2.319.840,24	118,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.477.000,00	6.477.000,00	10.202.456,88	157,52
ISS	6.222.000,00	6.222.000,00	10.150.400,11	163,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.000,00	255.000,00	52.056,77	20,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.963.100,00	2.963.100,00	4.389.627,75	148,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.005.000,00	56.297.566,48	87,96
Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	17.170.819,58	99,02
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	3.444.150,21	67,53
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.735.535,72	97,23
Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	39.780.000,00	33.947.060,97	85,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.091.380,00	75.923.380,00	73.753.452,17	97,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.722.637,20	2.621.623,40	2.620.353,54	99,95	2.620.170,54	99,94	2.613.296,04	99,68	183,00
Despesas Correntes	2.782.186,60	2.605.711,24	2.605.486,39	99,99	2.605.303,39	99,98	2.598.428,89	99,72	183,00
Despesas de Capital	940.450,60	15.912,16	14.867,15	93,43	14.867,15	93,43	14.867,15	93,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.002.935,00	12.792.900,50	12.785.346,55	99,94	12.718.535,43	99,42	12.568.606,19	98,25	66.811,12
Despesas Correntes	11.999.915,00	11.859.506,08	11.852.065,84	99,94	11.785.254,72	99,37	11.635.325,48	98,11	66.811,12
Despesas de Capital	3.020,00	933.394,42	933.280,71	99,99	933.280,71	99,99	933.280,71	99,99	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	182.770,40	175.900,89	174.530,49	99,22	174.446,49	99,17	171.579,99	97,54	84,00
Despesas Correntes	172.264,40	175.394,89	174.530,49	99,51	174.446,49	99,46	171.579,99	97,82	84,00
Despesas de Capital	10.506,00	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.818,00	30.718,00	25.814,97	84,04	25.723,47	83,74	23.523,47	76,58	91,50
Despesas Correntes	36.618,00	30.718,00	25.814,97	84,04	25.723,47	83,74	23.523,47	76,58	91,50
Despesas de Capital	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	111.180,00	24.260,00	23.750,00	97,90	22.000,00	90,68	22.000,00	90,68	1.750,00
Despesas Correntes	100.980,00	24.060,00	23.750,00	98,71	22.000,00	91,44	22.000,00	91,44	1.750,00
Despesas de Capital	10.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.456.418,20	3.017.171,99	3.015.269,69	99,94	3.003.500,67	99,55	2.965.264,76	98,28	11.769,02
Despesas Correntes	3.066.849,60	3.004.867,19	3.003.008,05	99,94	2.991.239,03	99,55	2.962.664,76	98,60	11.769,02
Despesas de Capital	389.568,60	12.304,80	12.261,64	99,65	12.261,64	99,65	2.600,00	21,13	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.523.758,80	18.662.574,78	18.645.065,24	99,91	18.564.376,60	99,47	18.364.270,45	98,40	80.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	18.645.065,24	18.564.376,60	18.364.270,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.645.065,24	18.564.376,60	18.364.270,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		11.063.017,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	7.582.047,41	7.501.358,77	7.301.252,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,28	25,17	24,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = 0	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
Empenhos de 2024 (regra nova)	11.063.017,83	18.645.065,24	7.582.047,41	280.794,79	0,00	0,00	0,00	280.794,79	0,00	7.582.047,41
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	42.851,03	48.639,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	215.576,96	0,00	215.576,96	171.452,78	0,00	44.124,18	-44.124,18
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	194.380,48	0,00	194.380,48	105.828,62	79.725,63	8.826,23	-8.826,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-52.950,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-52.950,41

ALRFRRREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.304.400,00	9.625.025,12	10.896.189,58	113,21
Proveniente da União	3.590.400,00	4.905.387,36	4.765.531,92	97,15
Proveniente dos Estados	714.000,00	4.719.637,76	6.130.657,66	129,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	112.200,00	112.200,00	81.809,55	72,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXX)	4.416.600,00	9.737.225,12	10.977.999,13	112,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.631.200,00	5.685.196,78	5.677.226,38	99,86	5.444.631,49	95,77	5.441.932,18	95,72	232.594,89
Despesas Correntes	3.631.200,00	5.054.957,19	5.047.543,69	99,85	5.032.122,64	99,55	5.029.423,33	99,49	15.421,05
Despesas de Capital	0,00	630.239,59	629.682,69	99,91	412.508,85	65,45	412.508,85	65,45	217.173,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	520.200,00	4.995.490,31	4.993.140,21	99,95	4.939.156,65	98,87	4.921.502,23	98,52	53.983,56
Despesas Correntes	520.200,00	4.795.490,31	4.793.140,21	99,95	4.739.156,65	98,83	4.721.502,23	98,46	53.983,56
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.300,00	124.700,00	124.626,61	99,94	124.410,63	99,77	122.790,63	98,47	215,98
Despesas Correntes	117.300,00	124.700,00	124.626,61	99,94	124.410,63	99,77	122.790,63	98,47	215,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.900,00	29.383,10	20.142,85	68,55	20.142,85	68,55	20.142,85	68,55	0,00
Despesas Correntes	147.900,00	29.383,10	20.142,85	68,55	20.142,85	68,55	20.142,85	68,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	700,00	672,00	96,00	672,00	96,00	672,00	96,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	700,00	672,00	96,00	672,00	96,00	672,00	96,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.416.600,00	10.835.470,19	10.815.808,05	99,82	10.529.013,62	97,17	10.507.039,89	96,97	286.794,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	7.353.837,20	8.306.820,18	8.297.579,92	99,89	8.064.802,03	97,09	8.055.228,22	96,97	232.777,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.523.135,00	17.788.390,81	17.778.486,76	99,94	17.657.692,08	99,27	17.490.108,42	98,32	120.794,68
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.070,40	300.600,89	299.157,10	99,52	298.857,12	99,42	294.370,62	97,93	299,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.718,00	60.101,10	45.957,82	76,47	45.866,32	76,32	43.666,32	72,65	91,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	111.180,00	24.960,00	24.422,00	97,84	22.672,00	90,83	22.672,00	90,83	1.750,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.456.418,20	3.017.171,99	3.015.269,69	99,94	3.003.500,67	99,55	2.965.264,76	98,28	11.769,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.940.358,80	29.498.044,97	29.460.873,29	99,87	29.093.390,22	98,63	28.871.310,34	97,88	367.483,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.416.600,00	10.835.470,19	10.815.808,05	99,82	10.529.013,62	97,17	10.507.039,89	96,97	286.794,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.523.758,80	18.662.574,78	18.645.065,24	99,91	18.564.376,60	99,47	18.364.270,45	98,40	80.688,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	91.800.000,00			
Previsão Atualizada	134.360.915,56			
Receitas Realizadas	136.965.920,97			
Déficit Orçamentário	1.049.255,59			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.050.515,19			
DESPESAS				
Dotação Inicial	91.800.000,00			
Créditos Adicionais	47.611.430,75			
Dotação Atualizada	139.411.430,75			
Despesas Empenhadas	139.208.864,69			
Despesas Liquidadas	138.015.176,56			
Despesas Pagas	136.883.512,53			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	139.208.864,69			
Despesas Liquidadas	138.015.176,56			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	99.179.587,57			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	20.000,00	171.347,60	856,74	
Resultado Primário	147.000,00	302.533,73	205,80	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.024.761,01	0,00	853.748,95	171.012,06
Poder Executivo	1.024.761,01	0,00	853.748,95	171.012,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	446.745,78	8.883,29	327.879,76	109.982,73
Poder Executivo	425.545,78	8.883,29	306.679,76	109.982,73
Poder Legislativo	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.471.506,79	8.883,29	1.181.628,71	280.994,79

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.881.521,64	25,00	26,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.943.785,11	70,00	100,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.071.899,24	0,00		
Despesa de Capital Líquida	45.644.989,56	21.466,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.564.376,60	15,00	25,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT



ARREOAnexo14

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, foi dada posse pela excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio e

pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a senhora Thais Regina Bender de Souza, de acordo com a Lei Municipal nº 1.028/2019, a primeira suplente a Conselheira Tu-

telar do Município de Alto Taquari, eleita no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato que se findará em 2027.

Eu, Alesandy De Freitas Carvalho, Conselheira Tutelar de Alto Taquari/MT, primeira suplente eleita para o mandato de 2024 a 2027, "Juro, diante de Deus e da sociedade que no exercício da minha função, conduzirei de forma ética, eficaz e com responsabilidade, respeitando a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento do Conselho Tutelar de Alto Taquari, zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantidos." Assim eu prometo!

Alto Taquari, Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025.

Alesandy De Freitas Carvalho

Conselheira Tutelar

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT

Thais Regina Bender de Souza

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 046/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Parte: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, devendo ser o prazo iniciando a partir da data de vencimento, ficando dia **31 de dezembro de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022**

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 095/2022, Adesão nº 006/2022, Parte: **AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica ampliado ao contrato o seu prazo contratual e de execução em mais **12 (doze) meses**, sendo assim os presentes prazos deverão vigorar até o dia **30 de dezembro de 2024**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 004/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005954	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA	6º
005221	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	7º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005788	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	2º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de "objeto e pé" e/ou de "inteiro teor", do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria.

	**Exames complementares a critério do Médico
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; **Exames complementares a critério do Médico
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria;

	6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica;

	2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. _____ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

☒

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei

posse, em consonância com o incisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

▢

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital N° _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em _____ de _____ de 2025.

▢

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 066/2025.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO DE VALOR RECUPERÁVEL DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - Os bens Móveis, Imóveis adquiridos e incorporados no patrimônio municipal serão realizados os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável e depreciação e amortização dos bens.

Art. 2° - Será realizada mensalmente a depreciação pela comissão do patrimônio para ser inserido no relatório contábil.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data 06/01/2025, revogadas as disposições encontradas, em especial a portaria nº 257/2024.

Apiacás - MT, em 28 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2° - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RE-**

NÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO) – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
167	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA	1º

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	JANE APARECIDA MALDONADO	1º
01	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS – MT.

Departamento de Engenharia-Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil 1059, Bairro Bom Jesus.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	420/2024
Objeto:	EXECUÇÃO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.
Contratada:	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT

Termo

O presente contrato está sendo encerrado por motivo da obra objeto do mesmo estar concluída e recebida.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais e ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás, MT., 28 de janeiro de 2025.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATO 420/2024, QUE INTEGRA A PREGÃO PRESENCIAL 043/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024.

Que Originou-Se Da ADESÃO Da Ata De Registro De Preços N° 040/2024, Concorrência Eletrônica N° 016/2024 - Registro De Preços, Processo Licitatório 089/2024, Realizado Pela Prefeitura Municipal De Canarana-MT.

Data de emissão da Ordem de serviço: 04/12/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO N° 420/2024**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás–MT.**, e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.** Declaro o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT., 28 de janeiro de 2025

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação

prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	1º
86	VANESSA CAROLINE SOUSA	2º
171	JACKELINE FERREIRA NUNES REIS	3º
188	BERNADETE MEINERZ	4º
08	DARLENE GLORIA HOHMANN	5º
115	ADRIANA APARECIDA MORETE	6º
42	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	7º
179	SANDRA DA C. NATAL PEREIRA	8º

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
102	NAIR DA SILVA	1º
150	EDIMILSON LEONARDO FERREIRA	2º
149	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	3º
91	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	4º
134	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO	5º
104	REGINA KLEIN	6º
151	LEANDRO BOMFIM DOS SANTOS	7º

147	ROSINERE GONCALVES A. PEREIRA	8º
98	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	9º
103	VIVIANE LEANDRA APA. DOS SANTOS	10º
45	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	11º
125	EDILIA MARIA GOMES	12º
106	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	13º
187	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	14º
152	TANIELI DE SOUZA CORBULIN	15º
143	TAMIREZ FATIMA BORGES FERNANDES	16º
246	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	17º
112	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER	18º
55	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	19º
169	DIRLENE DA SILVA	20º
123	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	21º
243	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ	22º
138	JOABSON DA SILVA CRUZ	23º

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
182	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	1º
214	FABIANO DE SENA DE ARAUJO	2º
52	PAULO AGUIAR DEMETRIO	3º
122	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA	4º

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA CONTABILIDADE
(RREO) RELATORIO RESUMIDO EXECUCAO ORÇAMENTARIA, 6º BIM 2024, APIACAS**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.890.000,00	90.614.271,79	18.358.206,22	20,26	90.120.616,58	99,46	493.655,21	
RECEITAS CORRENTES	70.240.000,00	75.155.876,79	14.531.206,22	19,33	76.580.030,05	101,89	-1.424.153,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.326.000,00	6.376.000,00	1.987.924,48	28,50	8.658.721,90	124,12	-1.682.721,90	
Impostos	4.570.000,00	5.520.000,00	1.701.502,87	30,82	7.053.115,95	127,77	-1.533.115,95	
Taxas	750.000,00	1.450.000,00	286.421,61	19,75	1.605.605,95	110,73	-155.605,95	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.540.000,00	3.090.000,00	648.594,67	20,99	2.696.508,25	87,27	393.491,75	
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	198.511,84	12,49	1.201.030,26	75,54	388.969,74	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	1.500.000,00	450.082,83	30,01	1.495.477,99	99,70	4.522,01	
RECEITA PATRIMONIAL	1.397.000,00	1.430.000,00	402.959,93	28,18	2.400.037,34	167,83	-970.037,34	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	1.385.000,00	1.418.000,00	402.959,93	28,42	2.400.037,34	169,26	-982.037,34	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.001.000,00	1.001.000,00	164.606,71	16,44	1.051.695,78	105,06	-50.695,78	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	153.647,88	236,38	1.005.223,78	1.546,50	-940.223,78	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	936.000,00	936.000,00	10.958,83	1,17	46.472,00	4,96	889.528,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.645.000,00	62.327.876,79	11.254.457,73	18,06	61.446.774,16	98,59	881.102,63	
Transferências da União e de suas Entidades	26.815.000,00	26.691.876,79	4.766.421,77	17,86	24.176.496,49	90,58	2.515.380,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.530.000,00	25.786.000,00	4.672.390,35	18,12	26.805.588,09	103,95	-1.019.588,09	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.850.000,00	1.815.645,61	18,43	10.444.689,58	106,04	-594.689,58	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes					20.000,00		-20.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	72.662,70	22,22	326.292,62	99,78	707,38	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	330,00	1,57	20.670,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.000,00	106.000,00	42.203,99	39,82	163.954,17	154,67	-57.954,17	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	30.458,71	15,23	162.008,45	81,00	37.991,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	15.458.395,00	3.827.000,00	24,76	13.540.586,53	87,59	1.917.808,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	1.150.000,00		0,00	1.439.800,00	125,20	-289.800,00	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	1.110.000,00		0,00	1.439.800,00	129,71	-329.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.300.000,00	14.108.395,00	3.827.000,00	27,13	12.100.786,53	85,77	2.007.608,47	
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	677.000,00	22,57	1.512.191,88	50,41	1.487.808,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.300.000,00	11.108.395,00	3.150.000,00	28,36	10.588.594,65	95,32	519.800,35	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	552.918,85	17,78	2.893.791,22	93,05	216.208,78	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	93.724.271,79	18.911.125,07	20,18	93.014.407,80	99,24	709.863,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	93.724.271,79	18.911.125,07	20,18	93.014.407,80	99,24	709.863,99	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	80.000.000,00	93.724.271,79	18.911.125,07	20,18	93.014.407,80	99,24		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.753.500,00					8.753.500,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.753.500,00					8.753.500,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.514.000,00	99.215.175,16	23.787.437,75	89.621.529,33	9.593.645,83	21.322.650,93	79.720.006,42	19.495.168,74	78.891.855,62	9.901.522,91



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	65.299.000,00	71.438.950,16	10.747.438,81	64.281.380,86	7.157.569,30	14.229.366,75	63.332.725,71	8.106.224,45	63.000.195,27	948.655,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.755.100,00	31.411.362,00	6.161.713,14	28.779.356,45	2.632.005,55	6.166.509,64	28.779.356,45	2.632.005,55	28.703.039,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	60.000,00	5.608,40	54.316,57	5.683,43	5.608,40	54.316,57	5.683,43	54.316,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.358.900,00	39.967.588,16	4.580.115,27	35.447.707,84	4.519.880,32	8.057.248,71	34.499.052,69	5.468.535,47	34.242.839,10	948.655,15
DESPESAS DE CAPITAL	10.115.000,00	27.766.025,00	13.040.000,94	25.340.148,47	2.425.876,53	7.093.284,18	16.387.280,71	11.378.744,29	15.891.660,35	8.952.867,76
INVESTIMENTOS	9.779.000,00	27.455.025,00	12.988.595,80	25.032.602,60	2.422.422,40	7.041.879,04	16.079.734,84	11.375.290,16	15.584.114,48	8.952.867,76
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	336.000,00	311.000,00	51.405,14	307.545,87	3.454,13	51.405,14	307.545,87	3.454,13	307.545,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	10.200,00			10.200,00			10.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.888.000,00	3.176.302,00	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	2.727.217,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.382.000,00	102.391.477,16	24.325.273,38	92.593.459,64	9.798.017,52	21.860.486,56	82.691.936,73	19.699.540,43	81.619.072,94	9.901.522,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.382.000,00	102.391.477,16	24.325.273,38	92.593.459,64	9.798.017,52	21.860.486,56	82.691.936,73	19.699.540,43	81.619.072,94	9.901.522,91
SUPERÁVIT (XIII)				420.948,16			10.322.471,07		11.395.334,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.382.000,00	102.391.477,16	24.325.273,38	93.014.407,80		21.860.486,56	93.014.407,80		93.014.407,80	9.901.522,91
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	552.918,85	17,78	2.893.791,22	93,05	216.208,78	
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	552.918,85	17,78	2.893.791,22	93,05	216.208,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	552.918,85	17,78	2.893.791,22	93,05	216.208,78	
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	552.918,85	17,78	2.893.791,22	93,05	216.208,78	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiaçás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.868.000,00	3.176.302,00	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	2.727.217,32	
DESPESAS CORRENTES	2.868.000,00	3.176.302,00	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	2.727.217,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.868.000,00	3.176.302,00	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	537.835,63	2.971.930,31	204.371,69	2.727.217,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	77.132.000,00	109.455.469,79	23.787.437,75	89.621.529,33	96,79	10.833.940,46	21.322.650,93	79.720.006,42	96,41	20.735.463,37	9.901.522,91
Legislativa	2.445.000,00	2.930.000,00	386.423,34	2.616.719,33	2,83	313.280,67	619.538,72	2.556.148,53	3,09	371.851,47	58.570,80
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.930.000,00	386.423,34	2.616.719,33	2,83	313.280,67	619.538,72	2.556.148,53	3,09	371.851,47	58.570,80
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	385.000,00	349.500,00	0,00	326.732,00	0,35	22.768,00	70.064,00	326.732,00	0,40	22.768,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	385.000,00	349.500,00	0,00	326.732,00	0,35	22.768,00	70.064,00	326.732,00	0,40	22.768,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.273.000,00	8.144.216,00	1.107.494,85	7.634.254,97	8,24	509.961,03	1.444.796,62	7.556.181,99	9,14	586.034,01	76.072,98
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.418.000,00	5.603.011,00	775.021,71	5.339.156,29	5,77	263.854,71	1.086.113,48	5.263.083,31	6,36	339.927,69	76.072,98
Administração Financeira	2.129.000,00	1.613.001,00	233.548,49	1.484.959,37	1,58	148.041,63	259.758,49	1.464.959,37	1,77	148.041,63	
Controle Interno	108.000,00	68.500,00	12.279,40	64.574,20	0,07	3.925,80	12.279,40	64.574,20	0,08	3.925,80	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	89.000,00	109.000,00	19.291,47	71.904,57	0,08	37.095,43	19.291,47	71.904,57	0,09	37.095,43	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	352.463,00		352.320,00	0,38	83,00		352.320,00	0,43	83,00	
Administração de Receitas	403.000,00	397.300,00	67.353,78	341.340,54	0,37	55.959,46	67.353,78	341.340,54	0,41	55.959,46	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.592.000,00	3.751.560,00	425.603,97	2.636.373,47	2,85	1.115.186,53	505.829,58	2.620.956,95	3,17	1.130.603,05	15.416,52
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	772.000,00	759.260,00	96.072,15	529.786,39	0,57	229.473,61	107.130,10	528.894,09	0,64	230.365,91	892,30
Assistência Comunitária	1.637.000,00	1.947.100,00	212.247,19	1.239.585,91	1,34	707.504,09	243.779,92	1.236.033,56	1,49	711.066,44	3.562,35



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.147.000,00	1.009.200,00	117.284,63	866.991,17	0,94	142.208,83	154.919,56	856.029,30	1,04	153.170,70	10.961,87
FU08 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Previdência Social	4.980.000,00	4.995.500,00	835.404,81	3.689.953,00	3,99	1.305.547,00	851.830,76	3.689.953,00	4,46	1.305.547,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.980.000,00	4.995.500,00	835.404,81	3.689.953,00	3,99	1.305.547,00	851.830,76	3.689.953,00	4,46	1.305.547,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.811.000,00	19.741.147,00	2.559.000,95	17.533.418,66	19,94	2.207.729,34	3.560.280,15	16.130.475,55	19,51	3.610.671,45	1.402.943,11
Atenção Básica	3.568.000,00	3.509.954,00	444.959,82	3.033.685,42	3,28	476.268,58	649.273,97	3.002.698,54	3,63	507.055,46	30.796,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.486.000,00	13.679.197,00	1.793.464,36	12.323.035,82	13,31	1.356.161,18	2.502.017,35	11.023.578,04	13,33	2.655.618,96	1.299.457,78
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	483.500,00	-23.580,56	395.035,71	0,43	88.464,29	21.731,84	358.311,21	0,43	125.188,79	36.724,50
Vigilância Sanitária	150.000,00	168.700,00	17.312,54	117.735,28	0,13	50.964,72	17.312,54	117.735,28	0,14	50.964,72	
Vigilância Epidemiológica	568.000,00	519.601,00	95.570,83	426.920,23	0,46	92.680,77	94.630,48	425.809,88	0,51	93.791,12	1.110,35
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.556.000,00	1.325.300,00	230.773,96	1.202.158,16	1,30	123.141,84	274.813,97	1.167.294,56	1,41	158.005,44	34.863,60
FU10 - Demais Subfunções	108.000,00	54.895,00	500,00	34.848,04	0,04	20.046,96	500,00	34.848,04	0,04	20.046,96	
Trabalho	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.616.000,00	20.837.329,14	5.259.209,66	20.174.966,24	21,79	662.362,90	5.592.121,96	18.189.942,69	22,00	2.647.386,45	1.985.023,55
Ensino Fundamental	11.298.000,00	16.440.696,14	4.439.091,23	16.051.234,90	17,34	389.461,24	4.419.787,04	14.353.591,54	17,36	2.087.104,60	1.697.643,96
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.490.000,00	3.757.382,00	558.718,43	3.509.081,34	3,79	248.200,66	1.061.244,92	3.477.371,15	4,21	280.010,85	31.710,19
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	175.200,00	0,00	175.000,00	0,19	200,00	35.000,00	175.000,00	0,21	200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	262.001,00	261.400,00	261.400,00	0,28	601,00	58.500,00	58.500,00	0,07	203.501,00	202.900,00
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	202.050,00	0,00	178.250,00	0,19	23.800,00	17.590,00	125.480,00	0,15	76.570,00	52.770,00
Cultura	200.000,00	641.175,79	166.587,96	430.402,47	0,46	210.773,32	187.332,69	430.402,47	0,52	210.773,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	641.175,79	166.587,96	430.402,47	0,46	210.773,32	187.332,69	430.402,47	0,52	210.773,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.315.000,00	13.427.753,86	7.398.466,53	12.409.580,60	13,40	1.018.173,26	4.296.658,74	8.939.363,27	10,81	4.488.390,59	3.470.217,33
Infra-Estrutura Urbana	3.010.000,00	10.050.005,86	6.803.734,51	9.716.231,41	10,49	333.774,45	3.417.785,58	6.330.282,48	7,66	3.719.723,38	3.885.948,93
Serviços Urbanos	615.000,00	130.502,00	0,00	121.887,50	0,13	8.614,50	7.700,00	121.887,50	0,15	8.614,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.525.000,00	3.232.300,00	594.732,02	2.571.461,69	2,78	660.838,31	871.173,16	2.487.193,29	3,01	745.106,71	84.268,40
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	14.946,00				14.946,00				14.946,00	
Habituação	64.000,00	3.002,00				3.002,00				3.002,00	
Habituação Rural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	58.000,00	3.002,00				3.002,00				3.002,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.325.000,00	4.381.260,00	647.053,54	2.982.954,23	3,20	1.418.305,77	745.748,80	2.910.795,34	3,52	1.470.464,66	52.158,89
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.325.000,00	4.381.260,00	647.053,54	2.982.954,23	3,20	1.418.305,77	745.748,80	2.910.795,34	3,52	1.470.464,66	52.158,89
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	42.001,00				42.001,00				42.001,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	42.001,00				42.001,00				42.001,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.300.000,00	2.125.207,00	166.096,68	1.900.623,35	2,05	224.583,65	287.298,16	1.879.161,42	2,27	246.045,58	21.461,93
Abastecimento	465.000,00	180.500,00	0,00	180.000,16	0,19	499,84	22.455,75	180.000,16	0,22	499,84	
Extensão Rural	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.645.000,00	1.544.700,00	166.096,68	1.320.623,19	1,43	224.076,81	264.842,41	1.299.161,26	1,57	245.538,74	21.461,93
FU20 - Demais Subfunções	170.000,00	400.007,00		400.000,00	0,43	7,00		400.000,00	0,48	7,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	84.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações	252.000,00	198.000,00	-69.128,06	163.585,33	0,18	34.414,67	32.131,72	163.585,33	0,20	34.414,67	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	252.000,00	198.000,00	-69.128,06	163.585,33	0,18	34.414,67	32.131,72	163.585,33	0,20	34.414,67	
Energia	1.497.000,00	2.627.004,00	1.880.612,76	2.483.110,77	2,68	143.893,23	305.905,94	886.915,39	1,07	1.740.088,61	1.596.195,38
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.497.000,00	2.627.004,00	1.880.612,76	2.483.110,77	2,68	143.893,23	305.905,94	886.915,39	1,07	1.740.088,61	1.596.195,38
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.042.000,00	13.436.003,00	1.624.342,42	12.099.437,73	13,07	1.236.565,27	2.482.818,11	11.967.273,31	14,46	1.478.729,69	142.164,42
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.848.000,00	13.356.003,00	1.607.682,22	12.036.987,12	13,00	1.319.015,88	2.466.157,91	11.894.622,70	14,38	1.461.180,30	142.164,42
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	94.000,00	80.000,00	16.660,20	62.450,61	0,07	17.549,39	16.660,20	82.450,61	0,08	17.549,39	
Desporto e Lazer	931.000,00	1.885.611,00	1.229.223,94	1.705.558,44	1,84	180.052,56	155.595,59	624.260,44	0,75	1.261.350,56	1.081.298,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	906.000,00	1.881.111,00	1.229.223,94	1.705.558,44	1,84	175.552,56	155.595,59	624.260,44	0,75	1.256.850,56	1.081.298,00
Lazer	25.000,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	760.000,00	860.000,00	171.044,40	853.858,74	0,92	6.141,26	184.698,39	853.858,74	1,03	6.141,26	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	760.000,00	860.000,00	171.044,40	853.858,74	0,92	6.141,26	184.698,39	853.858,74	1,03	6.141,26	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	10.200,00				10.200,00				10.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	3.176.302,00	537.835,63	2.971.930,31	3,21	204.371,69	537.835,63	2.971.930,31	3,59	204.371,69	
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	103.631.771,79	24.325.273,38	92.593.459,64	100,00	11.038.312,15	21.860.486,56	82.691.936,73	100,00	20.939.835,06	9.901.522,91

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.868.000,00	3.176.302,00	537.835,63	2.971.930,31	3,21	204.371,69	537.835,63	2.971.930,31	3,59	204.371,69	
Legislativa	55.000,00	70.000,00	12.966,78	65.621,67	0,07	4.378,33	12.966,78	65.621,67	0,08	4.378,33	
Ação Legislativa	55.000,00	70.000,00	12.966,78	65.621,67	0,07	4.378,33	12.966,78	65.621,67	0,08	4.378,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	15.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	1.000,00						1.000,00	
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração	439.000,00	353.700,00	59.374,19	335.106,31	0,36	18.593,69	59.374,19	335.106,31	0,41
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral	348.000,00	279.300,00	50.726,27	272.424,01	0,29	6.875,99	50.726,27	272.424,01	0,33
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	2.118,44	12.184,84	0,01	815,16	2.118,44	12.184,84	0,01
Controle Interno	20.000,00	700,00				700,00			
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00			8.000,00
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recursos	50.000,00	52.700,00	6.529,48	50.497,46	0,05	2.202,54	6.529,48	50.497,46	0,06
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional									
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública									
Policimento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social	135.000,00	149.700,00	20.481,54	125.538,07	0,14	24.161,93	20.481,54	125.538,07	0,15
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Portador de Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	10.500,00				10.500,00			10.500,00
Assistência Comunitária	90.000,00	110.100,00	15.498,52	96.631,58	0,10	13.468,42	15.498,52	96.631,58	0,12
FU08 - Administração Geral	25.000,00	29.100,00	4.983,02	28.906,49	0,03	193,51	4.983,02	28.906,49	0,03
FU08 - Demais Subfunções									
Previdência Social	20.000,00	12.000,00	2.811,01	10.882,91	0,01	1.117,09	2.811,01	10.882,91	0,01
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	12.000,00	2.811,01	10.882,91	0,01	1.117,09	2.811,01	10.882,91	0,01
Previdência Complementar									
Previdência Especial									
FU09 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
Saúde	629.000,00	848.000,00	136.983,20	765.758,64	0,83	82.241,36	136.983,20	765.758,64	0,93
Atenção Básica	301.000,00	351.300,00	63.412,55	335.739,10	0,36	15.560,90	63.412,55	335.739,10	0,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	355.200,00	54.353,96	322.373,95	0,35	32.826,05	54.353,96	322.373,95	0,39
Supporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	0,00				0,00			0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	33.300,00	3.074,64	23.259,74	0,03	10.040,26	3.074,64	23.259,74	0,03
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	67.200,00	12.042,65	53.582,83	0,06	13.617,17	12.042,65	53.582,83	0,06
Alimentação e Nutrição									
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	4.099,40	30.803,02	0,03	10.196,98	4.099,40	30.803,02	0,04



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.211.000,00	1.268.600,00	233.063,58	1.263.705,89	1,36	4.894,11	233.063,58	1.263.705,89	1,53	4.894,11	
Ensino Fundamental	850.000,00	887.000,00	167.706,79	885.396,65	0,96	1.603,35	167.706,79	885.396,65	1,07	1.603,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	361.000,00	381.600,00	65.356,79	378.309,24	0,41	3.290,76	65.356,79	378.309,24	0,46	3.290,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	85.000,00	87.700,00	9.039,98	57.284,46	0,06	30.415,54	9.039,98	57.284,46	0,07	30.415,54	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	85.000,00	87.700,00	9.039,98	57.284,46	0,06	30.415,54	9.039,98	57.284,46	0,07	30.415,54	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	33.701,00	5.569,91	32.584,94	0,04	1.116,06	5.569,91	32.584,94	0,04	1.116,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	33.701,00	5.569,91	32.584,94	0,04	1.116,06	5.569,91	32.584,94	0,04	1.116,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	26.300,00	4.291,79	24.893,84	0,03	1.406,16	4.291,79	24.893,84	0,03	1.406,16	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	26.300,00	4.291,79	24.893,84	0,03	1.406,16	4.291,79	24.893,84	0,03	1.406,16	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	258.000,00	41.795,78	232.517,06	0,25	25.482,94	41.795,78	232.517,06	0,28	25.482,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	253.000,00	41.795,78	232.517,06	0,25	20.482,94	41.795,78	232.517,06	0,28	20.482,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto e Lazer	50.000,00	59.600,00	11.457,87	58.036,52	0,06	1.563,48	11.457,87	58.036,52	0,07	1.563,48	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	59.600,00	11.457,87	58.036,52	0,06	1.563,48	11.457,87	58.036,52	0,07	1.563,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.991.000,00	4.957.455,61
Ativo	1.590.000,00	1.201.030,26
Inativo	1.582.000,00	1.178.449,30
Pensionista	5.500,00	22.580,96
Receita de Contribuições Patronais	2.500,00	2.500,00
Ativo	3.110.000,00	2.893.791,22
Inativo	3.110.000,00	2.893.791,22
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias	171.000,00	700.625,68
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	700.625,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	162.008,45
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	162.008,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.991.000,00	4.957.455,61



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.395.339,28	3.395.339,28	3.395.339,28	
Aposentadorias		3.237.342,87	3.237.342,87	3.237.342,87	
Pensões por Morte		157.996,41	157.996,41	157.996,41	
Outras Despesas Previdenciárias	24.551,71	23.718,78	23.718,78	23.718,78	
Compensação Financeira entre os Regimes	9.545,46	9.008,76	9.008,76	9.008,76	
Demais Despesas Previdenciárias	15.006,25	14.710,02	14.710,02	14.710,02	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	24.551,71	3.419.058,06	3.419.058,06	3.419.058,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.966.448,29	1.538.397,55	1.538.397,55	1.538.397,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.172,67
Investimentos e Aplicações	39.995.254,09
Outros Bens e Direitos	325.636,27


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	20.739,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	20.739,30



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	315.653,66	281.777,85	281.777,85	281.777,85	
Pessoal e Encargos Sociais	112.000,00	94.882,91	94.882,91	94.882,91	
Demais Despesas Correntes	203.653,66	186.894,94	186.894,94	186.894,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	315.653,66	281.777,85	281.777,85	281.777,85	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-306.653,66	-261.038,55	-261.038,55	-261.038,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		316,30
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.265.876,79	74.495.626,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.976.000,00	8.658.721,90
IPTU	515.000,00	370.541,16
ISS	1.537.000,00	2.273.084,75
ITBI	1.712.000,00	2.276.882,52
IRRF	1.756.000,00	2.132.628,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.456.000,00	1.605.585,05
Contribuições	1.500.000,00	1.495.477,99
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.678.672,36
Aplicações Financeiras (II)	1.238.000,00	1.678.672,36
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-
Transferências Correntes	62.327.876,79	61.446.774,16
Cota-Parte do FPM	15.030.000,00	15.071.736,57
Cota-Parte do ICMS	19.987.000,00	20.313.479,39
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.126.718,07
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	1.186.818,62
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	197.496,22
Transferências do FUNDEB	9.850.000,00	10.444.689,58
Outras Transferências Correntes	15.390.876,79	13.105.635,71
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	1.215.979,95
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.212.000,00	1.215.979,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.027.876,79	72.816.954,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	4.256.829,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	721.364,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.458.395,00	13.540.586,53
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.150.000,00	1.439.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.150.000,00	1.439.800,00
Transferências de Capital	14.108.395,00	12.100.786,53
Convênios	10.418.395,00	9.099.585,51
Outras Transferências de Capital	3.690.000,00	3.001.201,02
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	15.258.395,00	13.540.586,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.106.271,79	90.614.370,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.286.271,79	86.357.540,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.848.046,79	63.552.475,26	62.603.820,11	62.026.576,68		1.571.603,80	1.044.555,99
Pessoal e Encargos Sociais	31.041.164,00	28.253.564,57	28.253.564,57	27.932.534,73		429.753,79	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	54.316,57	54.316,57	54.316,57			
Outras Despesas Correntes	39.746.882,79	35.244.594,12	34.295.938,97	34.038.725,38		1.141.850,01	1.044.555,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.788.046,79	63.498.158,69	62.549.503,54	61.972.260,11		1.571.603,80	1.044.555,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.767.205,37	3.700.835,91	3.700.835,91	3.700.835,91		3.090,20	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.766.025,00	25.340.148,47	16.387.280,71	15.891.660,35		148.660,35	643.257,87
Investimentos	27.455.025,00	25.032.602,60	16.079.734,84	15.584.114,48		148.660,35	643.257,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	311.000,00	307.545,87	307.545,87	307.545,87			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.455.025,00	25.032.602,60	16.079.734,84	15.584.114,48		148.660,35	643.257,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.020.477,16	92.231.597,20	82.330.074,29	81.257.210,50		1.723.254,35	1.687.813,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.253.271,79	88.530.761,29	78.629.238,38	77.556.374,59		1.720.264,15	1.687.813,86

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		5.915.904,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		5.363.000,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		171.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.678.327,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		54.316,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.987.011,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	688.859,49	410.756,43
DEDUÇÕES (XL)	15.126.152,57	20.074.745,92
Disponibilidade de Caixa	15.126.152,57	20.074.745,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.922.925,91	21.910.882,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.060.419,18
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	796.773,34	775.697,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.437.293,08	-19.863.989,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.226.696,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.383.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.060.419,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		6.287.115,59

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.663.104,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.753.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.753.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.345,47	1.580.626,91	1.507.432,99		18.438,83	2.033.583,08	1.687.813,86	1.717.000,80	314.352,98		1.329,30	19.768,13
PODER EXECUTIVO	1.345,47	1.524.626,35	1.507.432,99		18.438,83	1.535.982,59	1.190.193,37	1.220.280,31	314.352,98		1.329,30	19.768,13
PODER LEGISLATIVO		56.104,56	56.104,56		0,00	497.620,49	497.620,49	497.620,49			0,00	0,00
Câmara Municipal		56.104,56	56.104,56		0,00	497.620,49	497.620,49	497.620,49			0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
TOTAL (III) - (I + II)	1.345,47	1.740.443,71	1.723.354,35		18.438,83	2.033.583,08	1.687.813,86	1.717.000,80	314.352,98		1.329,30	19.768,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		159.816,80	159.816,80		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200,000,00	-	200,000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	27,766,025,00	25,340,148,47	2,425,876,53
Investimentos	27,455,025,00	25,032,602,60	2,422,422,40
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	311,000,00	307,545,87	3,454,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27,766,025,00	25,340,148,47	2,425,876,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27,566,025,00	25,340,148,47	2,225,876,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				37.647.881,71
2024	5.344.739,20	3.741.236,67	1.603.502,53	39.251.384,24
2025	5.746.028,98	4.365.233,52	1.380.795,46	40.632.179,70
2026	5.787.696,69	4.579.491,42	1.208.205,28	41.840.384,98
2027	5.800.569,71	4.843.333,76	957.235,95	42.797.620,93
2028	5.659.935,23	5.472.955,65	186.979,58	42.984.600,51
2029	5.612.805,87	5.755.576,86	-142.770,99	42.841.829,52
2030	5.604.120,13	5.899.354,36	-295.234,23	42.546.595,29
2031	5.550.157,55	6.141.066,95	-590.909,39	41.955.685,90
2032	5.560.586,00	6.186.039,86	-625.453,86	41.330.232,04
2033	5.456.104,86	6.536.865,18	-1.080.760,32	40.249.471,72
2034	5.209.918,63	7.200.754,78	-1.990.836,15	35.258.635,58
2035	4.987.514,91	7.668.476,28	-2.680.961,37	35.577.674,21
2036	4.764.190,87	8.003.436,75	-3.239.245,87	32.338.428,34
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0132185000154
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.150.000,00	1.439.800,00	-289.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.110.000,00	1.439.800,00	-329.800,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.395.000,00	1.080.000,00			1.080.000,00		315.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.395.000,00	1.080.000,00			1.080.000,00		315.000,00
Investimentos	1.395.000,00	1.080.000,00			1.080.000,00		315.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIf + IIJ)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (IIJ)	0,00	1.439.800,00	1.439.800,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	93.724.271,79
Receitas Realizadas	93.014.407,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.753.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.382.000,00
Dotação Atualizada	102.391.477,16
Despesas Empenhadas	92.593.459,64
Despesas Liquidadas	82.691.936,73
Despesas Pagas	81.619.072,94
Superávit Orçamentário	420.948,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	92.593.459,64
Despesas Liquidadas	82.691.936,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.514.146,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.514.146,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.514.146,63


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.957.455,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.419.058,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.419.058,06
Despesas Previdenciárias Pagas	3.419.058,06
Resultado Previdenciário	1.538.397,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	171.000,00	5.363.000,99	3.136,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.383.000,00	5.226.696,41	377,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ: 01321850000154			
	Exercício: 2024			
Período de referência: 6º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.741.793,18	0,00	1.723.354,35	18.438,83
Poder Executivo	1.685.688,62	0,00	1.667.249,79	18.438,83
Poder Legislativo	56.104,56	0,00	56.104,56	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.033.583,08	314.352,98	1.717.900,80	1.329,30
Poder Executivo	1.535.962,59	314.352,98	1.220.280,31	1.329,30
Poder Legislativo	497.620,49	0,00	497.620,49	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.775.376,26	314.352,98	3.441.255,15	19.768,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.909.047,99	25,00	27,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.257.996,33	70,00	88,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		200.000,00
Despesa de Capital Líquida	25.340.148,47	2.425.876,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.957.455,61	5.209.918,63	2.706.108,37	2.908.493,14
Despesas Previdenciárias	3.419.058,06	7.200.754,78	10.344.949,23	7.698.701,19
Resultado Previdenciário	1.538.397,55	-1.990.836,15	-7.638.840,86	-4.790.208,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		1.439.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.080.000,00
		315.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.252.892,32	15,00	19,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA CONTABILIDADE
(RGF) RELATORIO DE GESTAO FISCAL, 3º QUADRIMESTRE DE 2024, APIACAS-MT, PODER EXECUTIVO.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (x)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (y)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	2.086.787,99	2.368.865,59	2.556.013,20	2.400.552,52	2.758.685,53	2.699.503,62	2.635.748,36	2.606.693,30	2.712.575,47	2.688.090,93	2.675.692,66	4.408.328,62	33.099.487,59	-47.385,00
Pessoal Ativo	2.026.251,44	1.997.919,84	2.093.406,65	2.132.955,97	2.279.326,03	2.210.744,02	2.179.158,76	2.134.507,70	2.218.941,87	2.195.860,86	2.185.472,58	3.485.502,60	27.139.948,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.623.674,45	1.707.534,69	1.790.394,22	1.840.144,60	1.980.335,00	1.842.571,76	1.824.772,69	1.778.076,36	1.866.368,07	1.841.941,44	1.829.276,25	3.056.249,03	22.985.938,25	
Obrigações Patronais	402.576,99	290.384,15	300.012,43	292.811,37	298.991,03	368.172,26	354.386,06	355.931,34	352.573,80	353.919,42	337.196,34	427.253,57	4.154.009,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	256.886,55	256.886,55	256.886,55	256.886,55	265.838,60	265.838,60	265.838,60	267.250,60	273.147,07	273.147,07	273.147,07	534.327,02	3.440.184,36	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	240.995,89	240.995,89	240.995,89	240.995,89	249.947,94	249.947,94	249.947,94	251.359,94	257.256,41	257.256,41	257.256,41	506.382,79	3.237.342,87	
Pensões	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	15.890,66	28.044,23	202.841,49	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	103.650,00	114.060,00	205.720,00	210.690,00	213.620,00	222.921,00	190.721,00	206.935,00	226.363,00	219.083,00	217.073,00	388.499,00	2.519.355,00	-47.385,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	253.149,46	296.562,57	296.562,57	296.562,57	305.514,62	305.514,62	305.514,62	316.726,62	306.926,62	312.523,09	312.253,09	574.003,04	3.882.413,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	53.213,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	43.413,11	487.074,21	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	253.149,46	253.149,46	253.149,46	253.149,46	262.101,51	262.101,51	262.101,51	263.513,51	263.513,51	269.409,98	269.409,98	530.589,93	3.095.339,28	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)														
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	2.133.638,53	2.072.302,82	2.259.450,63	2.303.969,95	2.453.170,91	2.393.989,00	2.330.203,74	2.291.968,68	2.405.548,65	2.375.267,84	2.363.139,57	3.834.325,58	29.217.074,10	-47.385,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.514,146,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.514,146,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	29.169,689,10	39,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.237,639,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.225,757,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.213,875,26	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	688.859,49	586.578,31	484.064,10	410.756,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	688.859,49	586.578,31	484.064,10	410.756,43
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	411.490,65	324.861,01	238.231,37	151.601,73
Internos	411.490,65	324.861,01	238.231,37	151.601,73
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	277.368,84	261.717,30	245.832,73	259.154,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	277.368,84	261.717,30	245.832,73	259.154,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.126.152,57	20.877.102,45	24.937.215,12	20.074.745,92
Disponibilidade de Caixa	15.126.152,57	20.877.102,45	24.937.215,12	20.074.745,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.922.925,91	21.515.198,53	25.695.162,60	21.910.862,55
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	49.576,24	1.060.419,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	796.773,34	638.096,08	708.371,24	775.697,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.437.293,08	-20.290.524,14	-24.453.151,02	-19.663.989,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.530.281,61	70.040.074,83	73.011.557,31	74.514.146,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	447.636,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.082.645,61	70.040.074,83	73.011.557,31	74.514.146,63
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,03	0,84	0,66	0,55
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,52	-28,97	-33,49	-26,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.499.174,73	84.048.089,80	87.613.968,77	89.416.975,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.449.257,26	75.643.280,82	78.852.481,89	80.475.278,36
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	45.122.643,94	45.122.643,94	45.122.643,94	78.617.780,79
RP Não-Processados	0,00	709.000,85	315.239,18	59.457,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.530.281,61	70.040.074,83	73.011.557,31	74.514.146,63
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.530.281,61	70.040.074,83	73.011.557,31	74.514.146,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.499.174,73	84.048.089,80	87.613.868,77	89.416.975,96
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	72.449.257,26	75.643.280,82	78.852.481,89	80.475.278,36
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.514.146,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.514.146,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.922.263,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.730.037,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.215.990,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar		EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(e)-(f)			RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.494.809,05	14.491,46	0,00	886,20	2.857.331,90		3.622.099,49			3.622.099,49
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.494.809,05	14.491,46		886,20	2.846,076,16		3.633.355,23			3.633.355,23
Outros Recursos não Vinculados					11.255,74		-11.255,74			-11.255,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.348.837,42	3.593,97	0,00	0,00	-2.077.716,05		17.422.959,50			17.422.959,50
Recursos Vinculados a Educação	5.648.943,79	286,00		0,00	1.908.754,62		3.739.903,17			3.739.903,17
Transferências de FUNDEB	2.556.954,25	286,00		0,00	1.812.579,42		744.089,83			744.089,83
Outros Recursos Vinculados a Educação	3.091.989,54	0,00			96.175,20		2.995.814,34			2.995.814,34
Recursos Vinculados a Saúde	3.405.740,94	1.642,00			590.783,97		2.813.314,97			2.813.314,97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.405.740,94	1.642,00			590.783,97		2.813.314,97			2.813.314,97
Outros Recursos Vinculados a Saúde										
Recursos Vinculados a Assistência Social	182.812,62	293,97		0,00	31.523,36		150.796,29			150.796,29
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.045.640,70			0,00	501.585,19		7.544.055,51			7.544.055,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	7.245.835,98			0,00	436.641,67		6.809.194,31			6.809.194,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	800.004,72			0,00	64.943,52		735.061,20			735.061,20
Demais Vinculações Legais	3.546.957,84	1.372,00			91.907,16		3.453.678,68			3.453.678,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)										
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	1.439.000,00						1.439.000,00			1.439.000,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	344.282,15	1.372,00			88.323,57		254.586,58			254.586,58
Outras Vinculações Legais	1.763.675,69				3.563,59		1.760.092,10			1.760.092,10
Recursos Extraorçamentários	-2.481.058,47				-2.202.270,35		-278.788,12			-278.788,12
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	18.488,97	0,00	0,00		0,00		18.488,97			18.488,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18.172,67				0,00		18.172,67			18.172,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	316,30	0,00	0,00		0,00		316,30			316,30
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.862.135,44	18.085,43	0,00	886,20	778,613,85		21.063.547,96			21.063.547,96

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Apicás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0132185000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		74.514,146,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		74.514,146,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		74.514,146,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.169,689,10	39,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	40.237,639,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.225,757,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.213,875,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19,663,989,49	-26,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149,028,293,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.393.112,26	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.922.263,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.215.990,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		21.063,547,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025 DE 28/01/2025**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de

receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Marcia Cristina Fernandes Correa

CPF -581-72

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana – MT

Karoliny Pinheiro Marques

CPF nº761-05

Silvania Pereira Ferreira - Titular

CPF -861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

CPF nº091-25

Art. 3º Designar os servidores: Dorisma Lopes de Sousa - CPF:821-...; Rafaela Gomes da Silva – CPF nº 181-..., Edivan da Silva Menezes – CPF nº 581-..., para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Maria Alves Fernandes - Titular

CPF -651-53

Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos

CPF nº271-26

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 234/2024 de 08/10/2024 e portaria nº 91/2025 de 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 03/2025**

ATO GOVERNAMENTAL Nº 03/2025 “ Dispõe sobre cancelamento de publicação de Portaria”

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 91/2025, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 28 de janeiro de 2025.e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração pública:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 91/2025 em 20/01/2025, pois na referida portaria consta composição nomes que não estão de acordo com o escolhido.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.663 – Pag. 117 e 118.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 015/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Diretora e Coordenadora Escolar dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os profissionais da Educação do Município de Araguaína – MT são regulamentados pela Lei Municipal nº. 433/2002;

Considerando que os cargos de Diretora Escolar e Coordenadora são em regra providos por servidores efetivos;

Considerando que mesmo após processo público de escolha não houveram interessados nos cargos de Direção e Coordenação Escolar por servidores efetivos;

Considerando que o PPP – Plano Político Pedagógico Escolar (artigo 5) do Município autoriza a nomeação de Diretor e Coordenador Escolar fora do quadro de servidores efetivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os cargos de Diretor e Coordenador Escolar nomeados fora do quadro de servidores efetivos, receberam o subsídio de acordo com o Piso Nacional do Magistério, divulgado pelo Governo Federal, baseando-se em 40 (quarenta) horas, na classe inicial do Magistério.

Art. 2º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT,**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m)
Contratado – CNPJ:	PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – 44.412.410/0001-15
Prazo de Vigência:	11 (onze) meses
Valor Total:	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Ficha: **420**

Unidade: **090901** SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

Funcional: **27.695.0077.2094.0000** REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA

Catec. Econ.: **3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-SOA JURIDICA

Fonte: **1.1.500 001.001** RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Araguainha - MT, 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA Nº.037 DE 28 DE JANEIRO 2025.**

PORTARIA Nº.037 DE 28 DE JANEIRO 2025.

“Dispõe sobre a permissão da Comissão de Licitação do Município de Araguainha-MT, para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiente Portal do Araguaia(CIDESAPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguainha-MT, para realização de procedimentos licitatórios de interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA (CIDESAPA)**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT, em 28/01/2025.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 001/2025, à empresa **DIS-TRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 79.065.181/0001-94**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R\$ 50.549,80 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Araguainha – MT, 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 003344, ocupante do cargo em contrato temporário de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir do dia 29/01/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024**, instaurado pela **Portaria nº 391/2024**, de 13 de dezembro de 2023, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, e publicada no Boletim da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) na mesma data, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 178 da Lei Municipal n.º 135/1992;

CITA, pelo presente edital, o servidor **José Lopes da Silva** - Matrícula nº 1.621, efetivo em 05/10/2011, admitido no cargo de Apoio Administrativo Educacional. O servidor acusado, fora citado e intimado, pessoalmente, na Fazenda VI Meninas neste município no dia 31/10/2024, a comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 18 de novembro de 2024. No ato, o servidor acusado recebeu cópia de todos os documentos constantes no processo. Porém, não compareceu para audiência. O acusado entrou em contato por telefone no dia 18 de novembro, dia da audiência para dizer que não tinha contratado advogado e que desacompanhado não compareceria, mas que estava providenciando. A comissão se colocou à disposição para recebe-lo num prazo de 10 dias, com seu advogado, desde que previamente comunicado.

Assim, por se encontrar em local incerto e não sabido, cita o acusado José Lopes da Silva para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Diário Eletrônico da Associação Matogrossense dos Municípios, e nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga Rua Antenor Mamedes, nº 711 – Centro Araputanga-, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço acima, em dias úteis, em horário comercial. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, po-

dendo ser contatada no telefone: 65 9 99276291 e endereço eletrônico: cpad@araputanga.mt.gov.br

Isaias Soares de Sousa

Presidente da Comissão

Araputanga-MT, 28 de janeiro de 2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 572/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 572/2024**

Atuado: JOSE VICENTE FELIPE CPF: 007***72**

Endereço: RUA B – 695 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSÓIS, 657, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 28, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e

em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA SEMANA PEDAGÓGICA 2025, COM A AGENCIA Q9 CONEXÕES INTELIGENTES, PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: AGENCIA Q9 CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 20.384.900/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 46.559,80 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “f”, § 3º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 515/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 515/2024**

Atuado: LEONICE LUIZA DE OLIVEIRA CPF: 000***50**

Endereço: RUA MARLUCE BENVENUTI - 179 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 57, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 02, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Munck E Caminhão Cesto Aéreo Linha Viva, com Motorista (Operador) e Eletricista de Manutenção apto trabalho com Redes Energizadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga/ MT, 28 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fraldas descartáveis para suprir as necessidades da Municipal Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 20 de fevereiro de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga/ MT, 28 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 494/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 494/2024**

Autuado: VALDENEIS AUGUSTO DA SILVA CPF: 304***34**

Endereço: RUA RIO PARANAZÃO - 264 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO PARANAZÃO, 264, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 29, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 492/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 492/2024**

Autuado: JOSE DE MORAIS SILVA CPF: 012***54**

Endereço: RUA BENJAMIN CAMILO DA SILVA - 16 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 796, LOTEAMENTO ÁGUA BOA, também identificável como Quadra 29, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 578/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 578/2024**

Autuado: ANDREIA SABARA RODRIGUES CPF: 015***03**

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO - 171 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 775, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 30, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 514/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 514/2024**

Autuado: DOUGLAS RODRIGUES FERRAZ CPF: 019***47**

Endereço: RUA ADELINA DE SOUZA - 9 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 69, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 02, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Marina Ferreira, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 3 de

fevereiro de 2025, segunda-feira, às 08h, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata da reunião anterior;
- 2 – Alteração na mesa.
- 4 – Conferência Municipal do Idoso 2025.
- 5 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Adriana Rosa Resende (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
4. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima);
5. Marina Ferreira Silva (Representante do Rotary Araputanga)
6. Iracema Maria Rodrigues (Representante de Pessoas Idosas);

SUPLENTES

1. Maria Eliene de Sousa Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Fatima Francisca Duarte (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
4. Vanderleia Basílio de Almeida (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima);
5. Jhakeline Oliveira Costa (Representante do Rotary Araputanga);
6. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoa Idosa)

Araputanga/MT, 28 de janeiro de 2025.

Marina Ferreira

Presidente do CMDPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Tapetes de Gramas tipo Esmeralda ou Batatais, em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 28 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 542/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 542/2024

Autuado: UILLIAN DE JESUS ALVES DA SILVA LUZ CPF: 035***03**

Endereço: RUA A - 136 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMÉRICO JÚLIO DA SILVA, 881, RESIDENCIAL FURLAN, também identificável como Quadra 13, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, por meio do Prefeito Municipal EDERSON FIGUEIREDO, em atenção à publicação do Decreto n.º 006/2025, que regulamenta a Lei Municipal n.º 1.849/2025 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenápolis/MT, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências, TORNA PÚBLICO a presente convocação para que as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde, requeiram a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS junto ao Município de Arenápolis/MT, nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente convocação possui como objetivo operacionalizar a Seção II – Qualificação como Organização Social de Saúde do Decreto n.º 006/2025, para constituição do banco cadastral municipal de OSS's, a fim de proporcionar ampliação da competição/disputa em futuro edital de chamamento público para seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, pre-

viamente qualificada como OSS junto ao município, para celebração de contrato de gestão de execução de serviços de saúde na unidade hospitalar municipal, buscando a prestação de assistência à saúde da população arenapolitana com, cada vez mais, maior acesso, melhor qualidade e integralidade.

1.2. A operacionalização em questão, ora amplamente publicizada, fundamenta-se na obediência aos princípios constitucionais que vinculam a conduta da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), instrumentalizando o citado Decreto n.º 006/2025, editado em atenção ao exponencial aprimoramento do modelo de gestão de saúde junto às OSS's.

2. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1. Conforme o Decreto n.º 006/2025, para que as entidades requeiram sua qualificação como Organização Social de Saúde junto ao Município de Arenópolis/MT, é obrigatório o encaminhamento dos documentos de:

2.1.1. COMPROVAÇÃO de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

2.1.1.1. natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;

2.1.1.2. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

2.1.1.3. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal n.º 1.849/2025;

2.1.1.4. previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

2.1.1.5. composição e atribuições da diretoria;

2.1.1.6. obrigatoriedade de publicação anual, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM-MT), bem como no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;

2.1.1.7. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

2.1.1.8. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

2.1.1.9. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público estadual, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Estado de Mato Grosso ou ao patrimônio do Estado;

2.1.1.10. estruturação mínima da entidade composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, nos termos dos art. 7º, 8º e 11 da Lei Municipal n.º 1.849/2025.

2.1.2. COMPROVAÇÃO de regularidade fiscal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.1.2.2. certidão de regularidade fiscal perante a União, o Estado de Mato Grosso, o Estado de domicílio ou sede da entidade e o Município de domicílio ou sede da Entidade, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

2.1.2.3. certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas; e

2.1.2.4. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.3. COMPROVAÇÃO de boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais e da Demonstração de Resultados, relativo último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas organizações que apresentarem resultados superiores a 01 (um) no último exercício;

2.1.4. COMPROVAÇÃO de no mínimo 04 (quatro) anos de constituição e experiência gerencial mínima de 02 (dois) anos, da interessada e/ou de seu corpo técnico/diretivo, de assistência à saúde na data do pedido de qualificação;

2.1.5. COMPROVAÇÃO das experiências profissionais do corpo diretivo e técnico da entidade, devendo especialmente comprovar que o seu órgão executivo é composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública.

2.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a entidade possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o contratado, desde que, em qualquer caso, os responsáveis por avaliar a documentação apresentada realizem diligências para confirmar tais informações.

2.3. A comprovação de experiência gerencial de, pelo menos, 02 (dois) anos, poderá ser feita pela apresentação de certidões/atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público/privado que demonstrem capacidade na execução de serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico/terapêutico, no âmbito do SUS.

2.4. Todos os membros dos órgãos deliberativos, fiscalizatório e de execução da OSS deverão apresentar certidão negativa criminal, de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade e de seu domicílio pessoal.

2.5. Os membros de conselho e diretores de OSS, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade assim qualificada no Município de Arenópolis/MT.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. Para se qualificar como OSS, as entidades devem comprovar, no momento do requerimento, que atendem aos critérios deste Edital. Devem também demonstrar capacidade para gerenciar unidades de saúde de baixa e média complexidade, por meio da experiência da própria entidade ou de seu corpo técnico/diretivo.

4. DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO E DO PROTOCOLO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas na qualificação como OSS junto ao Município de Arenópolis/MT deverão encaminhar o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos na legislação/normatização no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital.

4.1.1. Em protocolo posterior ao prazo ora definido, o direito ao requerimento/qualificação não preclui, todavia, implica em potencial impossibilidade de participação em subsequente edital de chamamento por falta de tempo hábil para análise/decisão quanto à (obrigatória) prévia qualificação para competição.

4.2. O requerimento de qualificação, modelo no Anexo Único, deverá ser subscrito pelo representante legal da entidade interessada, e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.849/2025 e com o Decreto n.º 006/2025.

5. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. O requerimento de qualificação, deverá ser conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação de acordo com a Portaria Municipal nº 197/2024, para emissão de parecer fundamentado.

5.2. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social deverá apresentar as suas documentações em envelope lacrado, devidamente identificado, devendo ser protocolado em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Presidente Castelo Branco, nº 600-E, Vila Nova, Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000, Fone: (65)3343-1002.

5.2.1. O envelope contendo os Documentos para análise de qualificação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 600-E, VILA NOVA, ARENÁPOLIS/MT
CEP: 78.420-000, FONE: (65)3343-1002.
A/C COMISSÃO INTERNA DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
Requerente: (NOME DA EMPRESA)

5.3. O envelope lacrado, contendo o requerimento de qualificação, devidamente acompanhado da documentação exigida por meio deste Edital, serão recebidos no período de 29 de janeiro de 2025 até o dia 18 de fevereiro de 2025, até às 13h, aos cuidados da Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenópolis/MT. Os envelopes entregues fora da data e horário marcados não serão recebidos.

5.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação/qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, ocorrerão na data de 19 de fevereiro de 2025, às 8h no Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105 - CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT.

5.4 Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação.

5.5. A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

5.6. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Assessor Jurídico do Município para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

5.7. A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios -

Mato Grosso (AMM-MT) e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.8. O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
- b) a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
- c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e,
- d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

5.9. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) úteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 05 (cinco) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 5.7.

5.10. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM-MT) e no local público de costume do Paço Municipal.

5.11. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 5.9, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

5.12. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

5.13. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

6.2. As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

6.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de Arenópolis/MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

6.4. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Arenópolis/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

6.5. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Especial.

6.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Declaração Conjunta conforme modelo Anexo I da Lei Municipal nº 1.849/2025.

6.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.8. Qualquer pessoa poderá solicitar ao Departamento de Licitação esclarecimentos acerca do Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita.arena2023@outlook.com, ou ainda junto a Secretaria de Saúde do Município, nos dias úteis, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Bem como quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Arenápolis/MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Convocação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação e na Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. A requerente é responsável (civil, penal e administrativamente) pela legitimidade e fidedignidade das informações e dos documentos apresentados.

6.1.1. A falsidade de documento ou inverdade nele contida, implicará, para além da não qualificação como OSS junto ao Município de Arenápolis/MT, nas demais providências e encaminhamentos legais.

6.12. O presente edital deve ser atendido em conjunto com a obediência à Lei Municipal n.º 1.849/2025 e ao Decreto n.º 006/2025.

6.13. Dúvidas deverão ser encaminhadas conforme o item 6.8., ficando eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT para dirimir questionamentos não solucionados pela via administrativa.

6.14. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.arenapolis.mt.gov.br> para ciência dos interessados.

6.15. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.

6.16. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: <https://www.arenapolis.mt.gov.br>.

Arenápolis/MT, 28 de janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO

_____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída há 04 (quatro) anos e com experiência gerencial de assistência à saúde há 02 (dois) anos (se houver mais tempo de constituição/experiência, ajustar), inscrita no CNPJ n.º ____, com sede no município de ____ - ____, endereço completo ____, neste ato representada pelo seu(sua) representante legal, ____, RG n.º ____, CPF n.º ____, endereço eletrônico ____, telefone +55 (DDD) ____, em atenção ao EDITAL DE CONVOCÇÃO N.º XXX/20XX - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, à Lei Municipal n.º 1.849/2025 e ao Decreto n.º 006/2025, vem requerer a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS no âmbito do Município de Arenápolis/MT, juntando, para tanto, com legitimidade/fidedignidade, a documentação necessária.

Nesses termos, pede deferimento.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo]

(assinatura com firma reconhecida ou eletrônica, conforme a Lei n.º 14.063/2020)

ANEXO II

Modelo de Declaração Simplificada

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ n.º [número], por intermédio de seu representante legal, [nome do representante], CPF n.º [número], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório [número do processo]:

I. Está ciente e concorda com as condições do edital; II. Cumpre os requisitos de habilitação; III. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; IV. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; V. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; VI. Não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente: a) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato; b) Não atua no processo de licitação como autor de projeto, básico ou executivo; c) Não participa, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo; d) Não possui, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade contratante.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo]

(assinatura com firma reconhecida ou eletrônica, conforme a Lei n.º 14.063/2020)

LEI MUNICIPAL Nº 1.855.2025 - AUTORIZAÇÃO DE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA LDO E LOA DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REFEITORIO DO CIMPLAF

LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2025

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do Exercício de 2025 e da Outras Providências".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de **R\$ 85.922,65(oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE:002-UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil	
PROGRAMA: 0008 - Gestão De Políticas Educacionais	
PROJETO ATIVIDADE: 1126-AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES -PRÉ ESCOLA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	85.922,65
Fonte de Recursos: 2.706.0000000	85.922,65
Total	922,65

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I (Superávit Financeiro) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do

art. 167, da Constituição Federal, **conforme discriminado no artigo 1º desta lei.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.859.2025 - COMPLEMENTAR - ALTERA O INCISO VI E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 784.20012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS À LEI MUNICIPAL Nº 1.860.2025 - COMPLEMENTAR - C

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.859/2025

EMENTA: “ALTERA O INCISO VI E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 37, DA LEI Nº. 784 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica alterado o inciso VI, do art. 37, da Lei Municipal nº 784, de 27 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

“VI – o Proprietário com idade maior ou igual a 65 (sessenta e cinco) anos, os aposentados e ou pensionistas que percebam até 02 (dois) salários mínimos vigente, sendo obedecidos os seguintes;”

Art. 2º -Fica alterado o Parágrafo Único do art. 37 da Lei Municipal nº 784, de 27 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – a isenção de que trata este artigo deverá ser requerida, anualmente, até vencimento do imposto.”

Art. 3º -Fica revogado a Lei Municipal nº 1.137, de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.860/2025

EMENTA: “CRIA CARGOS, ATRIBUI FUNÇÕES, ALTERA NOMENCLATURA, ALTERA NÍVEL DE ESCOLARIDADE E MAJORA NÚMERO DE VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES; ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS E ANEXOS DAS LEIS COMPLEMENTARES: Nº 787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT; LEI Nº 788 DE 12 DE MARÇO DE 2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, 793 DE 05 DE ABRIL DE 2002 – DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, E, 795 DE 24 DE ABRIL DE 2002 – DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO ÂMBI-

TO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal 787 de 27 de fevereiro de 2002, e Lei Complementar Municipal nº 788 de 12 de março de 2002; e, Lei Complementar nº 795 de 24 de abril de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera e ou revoga no que couber dispositivos e anexos das Leis Complementares: 787, de 27 de fevereiro de 2002 – *Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT*, 788 de 12 de março de 2002 – *Dispõe o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis - MT*, 793 de 05 de abril de 2002 – *Dispõe sobre a reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Arenápolis, reorganiza segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais* e 795 de 24 de abril de 2002 – *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arenápolis - MT.*

Parágrafo Único - Esta Lei Complementar:

- cria cargos;
- altera nomenclatura e atribui funções a cargo existente;
- majora número de vagas de cargos já existentes.

Art.2º- A aplicabilidade desta Lei Complementar estende-se a todos os servidores públicos efetivos do Município de Arenápolis - MT, respeitando os direitos já adquiridos.

CAPÍTULO II

II - DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º - Ficam criados e acrescidos na Estrutura Administrativa do Município de Arenápolis, Lei Complementar nº 795 de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arenápolis - MT, os seguintes cargos:

a) Nome do Cargo: Psicopedagogo - Educação

Nº de vagas: 03 (três);

Vencimento: R\$ 5.003,98 (cinco mil e três reais e noventa e oito centavos);

Provimento: Efetivo;

Requisitos: Curso Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogo e inscrição no órgão de classe;

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Parágrafo Único - A atuação do psicopedagogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 4º - Compete ao psicopedagogo desenvolver um amplo trabalho na prevenção de obstáculos de aprendizagem, desenvolvendo e aplicando as seguintes atividades curriculares:

I - Fomentem interações interpessoais, incentivando os sujeitos da ação educativa a atuarem considerando integradamente as bagagens intelectual e moral;

II - Estimulem a postura transformadora de toda a comunidade educativa para, de fato, inovar a prática escolar; contextualizando-a;

III - Enfatizar o essencial: conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante, de acordo com a demanda em questão;

IV - Orientem e interajam com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender a pensar e a estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados;

V – Reforçar a parceria entre escola e família;

VI - Lancem as bases para a orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;

VII - Incentivem a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos.

Art. 5° - Fica criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Município de Arenápolis - MT, Lei Complementar Municipal nº 787/2002, conforme Anexo I desta Lei, os seguintes cargos:

a) Nome do Cargo: Auxiliar de Eletricista;

Nº de vagas: 02 (duas);

Vencimento: R\$ 1.762,27 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Provimento: Efetivo;

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

§ 1º A investidura para o cargo de que trata o *caput* desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 6° - São atribuições do auxiliar de eletricista:

I - Auxiliar na montagem de instalações elétricas em unidades públicas municipais, automóveis e veículos desta municipalidade;

II - Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas;

III - Transportar equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos;

IV - Realizar manutenções corretivas e preventivas;

V - Executar serviços básicos em eletricidade predial, como passagem de fios, montagem de caixas de tomada e disjuntores, troca de lâmpadas, dentre outras determinações imposta pelo eletricista e ou o Secretário da pasta.

II.1 – DA ALTERAÇÃO DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (COMISSONADO) PARA PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO

Art. 7° - Fica alterado o cargo de fonoaudiólogo de livre nomeação e exoneração, comissionado, para cargo de provimento efetivo, conforme o Anexo I desta lei, os seguintes cargos:

a) Nome do Cargo: Fonoaudiólogo

Nº de vagas: 02 (duas);

Vencimento: R\$ 8.010,49 (oito mil e dez reais e quarenta e nove centavos);

Provimento: Efetivo;

Requisitos: Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no órgão de classe;

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

§ 1º A investidura para o cargo de que trata o *caput* desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III.1 - DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8° – Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Arenápolis, um (1) Cargo de Coordenador Administrativo de Educação, simbologia DAS 3, acrescido no art. 29, da Lei Complementar nº 793, de 05 de abril de 2002, o inciso “VIII”, com a seguinte descrição:

“VIII – Um (01) Cargo de Coordenador Administrativo de Educação”.

§ 1° - Compete ao Coordenador Administrativo de Educação, coordenar a frota veicular, em relação aos cuidados preventivos, manutenções e afins, coordenar as escolas municipais na esfera administrativa em relação as manutenções preventivas, consertos, limpezas, este cargo será subordinado ao Secretário (a) Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

III.2 - DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9° - Fica criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Município de Arenápolis - MT, Lei Complementar Municipal nº 793/2002, no quadro de provimento em comissão deste Município, um (1) cargo de Secretário Adjunto de Saúde, de simbologia DAS-3, e com a fixação de vencimentos correspondente à mencionada simbologia.

Art. 10° - Estará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, ficando alterado o art. 33, da Lei nº 793/2002 e seus incisos que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Artigo 33° - A Secretaria de Saúde terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretário de Saúde;

I.1 – Um (1) cargo de Secretário Adjunto de Saúde;

II – Um (1) cargo de Coordenador de Saúde;

III – Um (1) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

IV – Um (1) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária;

V – Um (1) cargo de Coordenador de Radiologia (Redação dada pela Lei nº 1.569 de 23/05/2.022);

VI – Um (1) cargo de Coordenador de Programa de Saúde da Família-PSF;

VII – Um (1) cargo de Coordenador de Fisioterapia;

VIII – Um (1) cargo de Coordenador de Laboratório;

IX – Um (1) cargo de Nutricionista;

X – Um (1) cargo de Fonoaudiólogo;

XI – Cinco (5) cargo de Médico Clínico Geral (PSF);

XII – Cinco (5) cargo de Enfermeiro (PSF);

XIII – Vinte e Um (21) cargo de Agente Comunitário de Saúde;

IV – Sete (7) cargos de Chefe de Seção.

Art. 11 - São atribuições do cargo de Secretário Adjunto de Saúde:

I – substituir o Secretário Municipal de Saúde nos casos de afastamento ou impedimento legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

II – assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos inerentes à pasta;

III – coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as ações da secretaria no âmbito municipal;

IV – representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;

V – exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os demais servidores da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções;

VI – coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta;

VII – participar no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta;

VIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

III.3 - DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12 - Fica criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Município de Arenópolis - MT, Lei Complementar Municipal nº 793/2002, no quadro de provimento em comissão deste Município, um (1) cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, de simbologia DAS-3, e com a fixação de vencimentos correspondente à mencionada simbologia.

Art. 13- Estará subordinado ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando alterado o art. 33, da Lei nº 793/2002 e seus incisos que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Artigo 37 – A Secretaria de Ação Social, terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

I.1 – Um (1) cargo de Secretário (a) Municipal Adjunto de Assistência Social;

II – Dois (2) cargos de Coordenadores de Programas e Serviços Sociais.

III – Dois (2) Chefes de Seção.

Art. 14 - São atribuições do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social:

I – substituir o Secretário Municipal de Assistência Social nos casos de afastamento ou impedimento legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

II – assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social nos assuntos inerentes à pasta;

III – coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, as ações da secretaria no âmbito municipal;

IV – representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;

V – exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os demais servidores da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções;

VI – coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta;

VII – participar no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta;

VIII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

III.4 - DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 15 - Fica criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Município de Arenópolis - MT, Lei Complementar Municipal nº 793/2002, no quadro de provimento em comissão deste Município, um (1) cargo de Coordenador de Convênios, Licitação e Contratos, estará subordinado ao Secretário (a) Municipal de Convênios, Licitação e Contratos e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando alterado o art. 49, acrescido o inciso “III”, com a seguinte descrição:

“III – Um (01) cargo de Coordenador de Convênios, Licitação e Contratos.”

Artigo 16 – Fica revogado e excluído do lotacionograma o Cargo de Coordenador de Pesca, criado pela Lei Municipal nº 1.134, de 02 de janeiro de 2.013, qual o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º -*Em complemento à Estrutura Administrativa do Poder Executivo deste Município de Arenópolis-MT, ficam criados os cargos de Coordenador do Atendimento Comercial e Empresarial, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Gabinete”.*

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

I – DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 16 - Fica alterado a nomenclatura da assessoria constante na Seção III – A, da Lei Complementar nº 793, de 05 de abril de 2.002, ficando com a seguinte redação:

“(…)

SEÇÃO III – A

DA ASSESSORIA DE CULTURA E MÍDIAS SOCIAIS

Art. 9 - A – *Compete a assessoria de cultura a mídias sociais, planejar, organizar, sistematizar e operacionalizar todo o processo de comunicação institucional e societário local.*

Art. 10 - A – *A Assessoria de Cultura e Mídias Sociais será composta de um cargo de Assessor de Comunicação”.*

II – DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - Fica alterado a nomenclatura da secretaria executiva constante na Seção II, da Lei Complementar nº 793, de 05 de abril de 2.002, no quadro de provimento em comissão deste Município, com simbologia DAS-3, alterando o 7º e 8º, ficando com a seguinte redação:

“(…)

SEÇÃO II

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - *Compete a Assistência Financeira Administrativa:*

I - Auxiliar o financeiro da Secretária de Fazenda, proceder aberturas e controle de conta corrente, executar pagamentos em geral (fornecedores, folha de pagamento e consignações), proceder conciliação bancária, organização de documentos, controlar contas a pagar e a receber, elaborar relatórios referente a Secretaria de Fazenda, auxiliar na análise de dados, confeccionar, elaborar e encaminhamento de ofícios, dentro outras determinações do Secretário (a) de Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O Assistente Financeiro Administrativo fica subordinado ao Secretário de Fazenda.*

Art. 8º - *A Assistência Financeira Administrativa terá a seguinte formação:*

I – Um (01) cargo de Assistente Financeiro Administrativo”.

III - DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 18 - Fica alterado da assessoria constante na Seção III, da Lei Complementar Municipal nº 793/2002, no quadro de provimento em comissão deste Município, um (1) cargo de Assessor de Compras e Planejamento, de simbologia DAS-2, e com a fixação de vencimentos correspondente à mencionada simbologia.

Art. 19 – Fica Alterado os artigos n°s 9º, 10º e 11, da Lei Municipal nº 793, de 05 de abril de 2.002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Artigo 9º - *Compete ao assessor de compras e planejamento é responsável por planejar e acompanhar a aquisição de bens e serviços, gerenciar o processo de aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento eficiente e eficaz da máquina pública reduzindo custos, evitar ex-*

cessos e faltas de estoque, garantir que os produtos sejam de boa qualidade com melhores e que estejam disponíveis quando for necessário para atender as demandas do município.

I - O assessor de compras e planejamento no setor público tem como atribuições:

- Elaborar planos e programas de compras;
- Identificar os tipos de serviços, materiais e equipamentos a serem adquiridos;
- Definir as especificações dos itens a serem adquiridos;
- Analisar a compatibilidade dos processos de compras com os planos governamentais;
- Verificar a legalidade e as justificativas das solicitações de alteração orçamentária;
- Elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços;
- Acompanhar o procedimento de contratação, desde o envio da requisição até a execução final do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento de todas as exigências do contrato;
- Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas;
- Auxiliar a elaborar e acompanhar o plano de contratação;
- Fiscalizar o cumprimento de exigências contratuais;
- Garantir que os objetos entregues cheguem ao destinatário;
- Acompanhar a nota fiscal de cada objeto;
- Auxiliar o fiscal do contrato;
- Verificar a compatibilidade das requisições com os planos governamentais.

Artigo 10º - A Assessoria de Compras e Planejamento é provedora do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Artigo 11 - A Assessoria de Compras e Planejamento terá a seguinte composição:

I - Um (1) cargo de Assessor de Compras e Planejamento.

Parágrafo Único - Estará subordinado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda.

CAPÍTULO IV

MAJORAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 20 - As vagas referentes aos cargos existentes ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 787 de 2002, passarão a conter a seguinte quantidade:

CARGO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	29
GARI	29
MERENDEIRA	16
MONITOR	55
PROFESSOR	55
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04
RECEPCIONISTA	11

Art. 21 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2024 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2021/2024 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA, ambas do exercício de 2.025.

Art. 22 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E ALTERADOS

CARGO: PSICOPE-DAGOGO	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	SALÁRIO: R\$ 5.003,98
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: A atuação do psicopedagogo na rede pública de educação básica de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia. Compete ao psicopedagogo desenvolver um amplo trabalho na prevenção de obstáculos de aprendizagem, desenvolvendo e aplicando as seguintes atividades curriculares: I - Fomentem interações interpessoais, incentivando os sujeitos da ação educativa a atuarem considerando integradamente as bagagens intelectual e moral; II - Estimulem a postura transformadora de toda a comunidade educativa para, de fato, inovar a prática escolar; contextualizando-a; III - Enfatizar o essencial: conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante, de acordo com a demanda em questão; IV - Orientem e interajam com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender a pensar e a estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados; V - Reforçar a parceria entre escola e família; VI - Lancem as bases para a orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; VII - Incentivem a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos.		
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS	PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO, COM INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE	SALÁRIO: R\$ 8.010,49
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	SALÁRIO: R\$ 1.762,27
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I - Auxiliar na montagem de instalações elétricas em unidades públicas municipais, automóveis e veículos desta municipalidade; II - Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; III - Transportar equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos; IV - Realizar manutenções corretivas e preventivas; V - Executar serviços básicos em eletricidade predial, como passagem de fios, montagem de caixas de tomada e disjuntores, troca de lâmpadas, dentre outras determinações imposta pelo eletricitista e ou o Secretário da pasta.		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5.362/2025.

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CTE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/2017/GS/SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º - nomeado em substituição o membro para compor o Comissão de Transporte Escolar, modificando o **Decreto nº 4.899/2023**, que passa a constar com a seguinte formação:

-Representante do Poder Executivo Municipal:

- **Neiber Marques Staut de Carvalho** - RG 14319***, CPF ***.721.05***

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.170/2025**

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de **Professor** para exercer a função de **Técnico Administrativo Educacional**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Readaptar a funcionária efetiva Sra. Valquires dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.430*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº .485.46, ocupante do cargo de carreira de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Técnico Administrativo Educacional, em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período indeterminado a partir de 03 de julho de 2024.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Artigo 3º - A partir do início da readaptação, Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar nova perícia médica a cada 6 (seis) meses para avaliar a continuidade da readaptação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.188/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 004/2025/SAEL;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SIMONE LOTK TORREMOCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17813***SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.956.33, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Turismo Esporte e Cultura- DETEC** DAI - 01 lotada na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, a partir de **15/01/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.188/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 005/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 740/2008, N. 2.431/2023, LEI COMPLEMENTAR N. 01/1999 E 002/99 E LEI FEDERAL N. 11.350/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 088/SEMUSA/2025

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Público nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2025

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14363	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	1º
2	13181	PATRICIA PITOL PESSOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	1º

ANEXO AO MEMORANDO N.º 092/ SEMUSA /2025

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Vila Operária	Agente Comunitário de Saúde - Morena	01	3.036,00	303.60	3.339,60	2060	657	1.500.1002000	A contratação será para substituir o servidor Ivan Lohmann, que foi concedido a aposentadoria em 03/11/2023.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Operária, e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade nos serviços prestados nos acompanhamentos e visitas das famílias na Comunidade Morena.
UBS Conselvan	Agente de Combate a Endemias - Conselvan	01	3.036,00	303.60	3.339,60	2072	785	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 057/2024 do servidor Ryan José Mendonça de Moraes Silva, que será rescindido no início do mês 02/2025.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº. 001/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Conselvan, e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos no combate as endemias em Conselvan.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0231/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 014/2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Barão de Melgaço, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias e o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.ª A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, em 28 de janeiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	8.699.373,89	1.470.864,07												1.470.864,07
RECEITAS														
Total a arrecadar		3.612.917,84	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	43.355.000,00
TOTAL RECEITAS		3.612.917,84	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	43.355.000,00
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2025														
RESTOS A PAGAR														
A pagar														
Baixas														
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritas no exercício)														
Baixas														
DESPESAS ORÇADAS														
3.1.90 - Aplicações Diretas		1.415.498,74	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	1.415.498,66	16.985.984,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações		363.923,26	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	363.923,34	4.367.080,00
3.2.90 - Aplicações Diretas		833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos		21.000,11	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	20.999,99	252.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas		1.361.381,13	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	1.361.380,89	16.336.570,92
4.4.90 - Aplicações Diretas		307.915,22	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	307.913,98	3.694.969,00
4.6.90 - Aplicações Diretas		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou		5.416,63	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA		3.491.051,83	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	41.892.603,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.491.051,83	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	41.892.603,92

Data: 24/01/2025 12:11:46

Data da emissão: 24/01/2025 12:11:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		3.491.051,83	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	41.892.603,92
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		3.491.051,83	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	3.491.050,19	41.892.603,92
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		121.866,01	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	121.866,37	1.462.396,08
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	8.699.373,89	5.083.781,91	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	44.825.864,07
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	8.699.373,89	5.083.781,91	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	3.612.916,56	44.825.864,07

NOTA EXPLICATIVA:

VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:

Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.
 Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.
 Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).
 Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.
 Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 12:11:46
 Data da emissão: 24/01/2025 12:11:46

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3
 Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2025

DECRETO N° 012/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **TALISSON ENRIQUE GUZMÁN SOUZA** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Masculino, **40HS, NIVEL 1, CLASSE A**, matrícula n° 8189, porta-

dor do RG: n° 2416275-2 SSP/MT e CPF n°.053.648.291-89, nomeado pelo **DECRETO N° 103/2023** de 24/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. **12.248.430/0001-06**, estabelecida Av. Coronel Escolastico, n° 727, bairro Bandeirantes, em Cuiabá – MT, CEP n° 78.010-200, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Eliane Clementino Carnauba, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 5.307,68** (cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
42494	BETUME, CONTENDO 100ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A ACRILEX OU GATO PRETO.	UNIDADE	acrilix	19,00	6,19	117,61
42554	GIZ ESCOLAR BRANCO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA QUE NAO SUJA AS MAOS, NAO SÓLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM NO MINIMO 64 (SESENTA E QUATRO) BASTOES.	UNIDADE	delta	6,00	4,20	25,20
42600	PASTA DE APRESENTAÇÃO EM CARTAO TELADO, GRAMATURA MINIMA DE 190G/M², COM BOLSO INTERNO PARA ISECAO DE FOLHAS E ENCAIXE PARA CARTAO DE VISITA, IDEAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIMENSAO MINIMA: 306X220MM, ESPESSURA MINIMA: 0,21, COR: PRETA.	UNIDADE	dac	150,00	3,80	570,00
80196	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 24MMX38MM - ROLO COM 180 ETIQUETAS.	UNIDADE	clair	130,00	4,98	647,40
86727	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2016, VOLTAGEM: 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.	UNIDADE	maxprint	245,00	3,68	901,60
86728	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 2025, VOLTAGEM: 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU	UNIDADE	maxprint	243,00	3,89	945,27
86729	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR2032, VOLTAGEM: 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU	UNIDADE	maxprint	540,00	3,89	2.100,60
VALOR TOTAL: R\$				5.307,68		

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

Processo de Licitação: 01/2025

Data do Processo: 14/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 01/2025
- Licitação nº: 01/2025
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 28/01/2025
- Data Adjudicação: 28/01/2025
- Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
g) Fornecedor Vencedor:

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	400	119,00	47.600,00
2	005.001.005	ETANOL	LT	2000	4,51	9.020,00
3	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	77000	6,99	538.230,00
4	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	500000	6,98	3.490.000,00
5	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	150000	6,89	1.033.500,00
		Total do Proponente				5.118.350,00

Ficando registrado o valor total de R\$ 5.118.350,00 (Cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 01/2025, com o objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	400	119,00	47.600,00
2	005.001.005	ETANOL	LT	2000	4,51	9.020,00
3	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	77000	6,99	538.230,00
4	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	500000	6,98	3.490.000,00
5	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	150000	6,89	1.033.500,00
		Total do Proponente				5.118.350,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 5.118.350,00 (Cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Janeiro de 2025.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025****Processo Administrativo nº 06/2025**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/02/2025

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 09h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Janeiro de 2025

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 05/2025 Inexigibilidade nº 03/2025 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor **EVONEY FERNANDES para apresentação na “19ª Copa Bom Jesus”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/05/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa. Favorecida: **MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDAME** Valor Global: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 03/2025**, com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 28/01/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO Nº 01/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 01/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 01/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na bomba, por menor preço unitário, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	278 Código	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73 AV. JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, 794 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.004.890	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL, ARLA 32 - 20 LT	UN	400	119,00	47.600,00
2	005.001.005	ETANOL	LT	2000	4,51	9.020,00
3	005.001.002	GASOLINA COMUM	LT	77000	6,99	538.230,00
4	005.001.007	OLEO DIESEL S10	LT	500000	6,98	3.490.000,00
5	005.001.006	OLEO DIESEL S 500	LT	150000	6,89	1.033.500,00
		Total do Proponente				5.118.350,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 01/2025, referente ao Processo nº 01/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas

na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2025.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional depcomprasbja@hotmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 01/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à ADMINISTRAÇÃO decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à ADMINISTRAÇÃO pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havidada no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 28 de Janeiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

J N AMURIM & CIA LTDA - EPP

DETENTORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor **EVONEY FERNANDES para apresentação na “19ª Copa Bom Jesus”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24/05/2025**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 28/07/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Janeiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025.**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 DATA: 30/01/2025

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA

143 38181 NATALINA ALICE DE FREITAS
 144 38170 MARCIO CESAR PAES DA SILVA
 145 43451 ROSANETE DA COSTA CEBALHO
 146 41684 BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA
 147 40439 CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA
 148 38094 ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA
 149 38244 PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA
 150 45239 MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE
 151 40081 OSNAPAUOLA ROCHA PIRES
 152 39245 RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA
 153 38858 RAYANE DAS NEVES SILVA
 154 38457 SIMELY SABALA PIRES
 155 38246 CÁSSIA SOARES DA SILVA
 156 41301 CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA
 157 43139 VALERIA ORTIZ DE BRITO
 158 43589 EMILIANA RODRIGUES DA SILVA
 159 39997 BLANDINA FERNANDES
 160 38547 VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE
 161 38666 ARIANE DA SILVA ARAUJO
 162 45300 ERCINDA. PRIMO DA CUNHA
 163 40774 ALINEI AGUILHER DA SILVA 22/01/1973
 164 41576 FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA
 165 43330 REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS
 166 38809 ADRIANA MARC DE ASSIS
 167 40314 TACIANE DE ALMEIDA RAMOS
 168 38700 MAIARA DA SILVA DELUQUI
 169 38430 FATÍMA APARECIDA TEODORO DA SILVA
 170 43925 SAMIRA EDUARDA CAETANO DA SILVA
 171 40458 ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE
 172 39171 RAISSA CRISTINI DE ALMEIDA SANTOS
 173 39194 TAYNA DOS SANTOS LEITE
 174 37952 KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA
 175 43321 LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA
 176 42326 ANA FLAVIA SOUZA CARVALHO
 177 40381 SUELI DA SILVA ALMEIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 30/01/2025
HORÁRIO: 14:00 AS 18:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

91 42847 MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO
 92 43565 NEUZELI DAS DORES LIRA
 93 42462 PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA
 94 40811 NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL
 95 39160 JULIETE DOS SANTOS MORAES
 96 42892 JANISLEY MARCIA DA SILVA
 97 41142 ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO

98 43980 LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA
 99 38010 JOSIANE INÊS DE SOUZA
 100 39969 LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA
 101 39956 NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES
 102 42598 SIRLEI ANTUNES MAGALHAES
 103 40847 VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA
 104 39152 VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE
 105 42627 ELIZABETH DA SILVA
 106 45505 PAULA NAYARA NUNES ROSA
 107 40606 VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES
 108 38121 CELIER FIGUEIREDO DA SILVA
 109 38275 IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS
 110 41584 GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA
 111 42107 SANDRA TESHIMA
 112 40948 ROMILDA DE BARROS ARAÚJO
 113 38472 EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA
 114 42258 ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES
 115 39735 DOMINGAS ORTIZ RAMOS
 116 40860 ANDRÉIA MOREIRA
 117 39213 JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO
 118 39223 ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE
 119 38377 ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA
 120 44743 ALESSANDRA COSTA SILVA
 121 45383 RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA
 122 38673 THALITA FELIX DE SA
 123 38158 VILMA DE OLIVEIRA
 124 38093 ELIANE SOARES DO PRADO
 125 44481 KARINA DUARTE NUSA CANUTO
 126 40931 LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA
 127 44331 GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE
 128 41779 ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO
 129 39798 ANA LUÍZA DE OLIVEIRA EL CHAMY
 130 37923 LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES
 131 38418 DAIANE GOMES DE OLIVEIRA
 132 39342 JOÃO BOSCO SEBASTIÃO
 133 42065 MARILZA DA SILVA CHAVES

RANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)

9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 825 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2025”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02, que declararam as datas de feriados nacionais; Lei Estadual nº 7.879/02; as Leis Municipais de nºs 2.456/14 e 2.625/17.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 42.699 de 16 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado, nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sendo:

- I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 03 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 05 de março (quarta-feira) - Cinzas - expediente das 13h30 às 17h30
- V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII- 19 de junho(quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- IX - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- X - 25 de agosto (segunda-feira) Padroeiro de Cáceres- feriado municipal;
- XI -07 de setembro (domingo) - Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 06 de outubro (segunda-feira) Aniversário de Cáceres - feriado municipal;

XIII - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (terça-feira) Comemoração do dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra- feriado nacional;

XVIII- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX - 26 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

Art. 2º - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências, incluindo o calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 0001/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 19/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais e Decreto 616 de 05 de Setembro de 2023.

NOTIFICA a Vossa Senhoria para que providencie no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, a devida limpeza do imóvel ficando o proprietário CIENTE de que deverá OBRIGATORIAMENTE MANTÊ-LO LIMPO, assim, evitando o acúmulo de lixo, a proliferação de animais sinantrópicos bem como as queimadas irregulares:

1 - SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 - DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao municípe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica. Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 Art. 4º Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura. Art. 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e

objetos, nos imóveis edificados e não edificados. Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a consequente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
AGEZANDRO COSTA DE ABREU	442.xxx.xxx-15	300200480106001	Travessa Ceres, Q: C L: 12 Res. Ana Paula

Marineide Weber

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calabria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 26.944, de 13 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LIDIA GARCIA DE FARIA**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30HS - N/S, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo sob nº. 002, de 20 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **NIJARA JESSICA ARTIAGA SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição aos titulares conforme cronograma de férias, abaixo relacionados, pelo período de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de junho de 2025.

NOME	PERÍODO
------	---------

Edileuza Silva Neves	10.02.2025 a 11.03.2025
Viviane Kelly Castro Santos Silva	12.03.2025 a 10.04.2025
Claudionor Caetano	11.04.2025 a 10.05.2025
Valéria Soares de Souza Pena	11.05.2025 a 09.06.2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.331, de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória, à Servidora **MARIA JOSÉ MENACHO DA SILVA GONÇALVES**, cargo de Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na condição de cedida, na Unidade de Prevenção Criminal/Rede Cidadã, pelo período de 02/11/2024 a 02/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 044/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 11/02/2025 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

RETIFICAÇÃO: Especificação Técnica

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.

Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 096 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.319 de 15 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA TOMAZ DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo em Comissão da **Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação** da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 099 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 2.357 de 27 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **VALDILENE SILVA ORTEGA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Paraíso, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 1.760 de 20 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **IVANETE SANTOS BARROS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Guanabara, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.091, de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora de Processo Seletivo Pública Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Janderson dos Santos Sonaque

Membros: Cynara Piran

Denise da Costa Boamorte Cortela

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 030/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 494 DE
10/12/2019.**

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Fransergio Rojas Piovesan, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 030, instaurado pela Portaria nº 297 de 494 de 10/12/2019, determinando a apuração **do ato concessório de aposentadoria da senhora FÁTIMA NOELI AKERLEY MARQUES**, nos seguintes termos:

O presente procedimento de nº 030/2019, iniciou-se através da Portaria nº 494 de 10 de dezembro de 2019, visando apurar ato concessório da sra **FÁTIMA NOELI AKERLEY MARQUES**.

Ante o exposto e após análise processual, acato o Parecer da Comissão de Inquérito, e não vislumbro ocorrência de infração disciplinar, de forma que determino o ARQUIVAMENTO definitivo do Processo Administrativo nº 030/2019, com base no art.221 incisos III da LC 25/1997.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Sebastião Claudinei Sonaque Filho

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2022-PGM**ASSESSORIA TECNICA I**

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 28 de janeiro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n° 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1.941/2009 e n o 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023****EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DISPONIBILIZAR vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** e **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo n° 003/2023 independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/ MT, CEP: 78205-745 no dia 30/01/2025 no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16:00 munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.. CONFORME ANEXO II

ANEXO I**ESCOLAS DO CAMPO****NÚCLEO SÁPIQUA**

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
-------	-------------------------------------

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	04 VAGAS
AUX. DESENV. INFANTIL	03 VAGAS

NUCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUX. DESENV. INFANTIL	02 VAGAS

CÁCERES-MT, 28 DE JANEIRO DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025**.

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 31/01/2025
HORÁRIO: 08:00 AS 14:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

8 41832 JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC

9 39960 MARIA DAS DORES NUNES SOUSA

10 42111 MARCELO DANIEL DA SILVA

11 39010 GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 31/01/2025
HORÁRIO: 08:00 AS 14:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

- 1 42944 HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO
- 2 41534 GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
- 3 39298 ANA PAULA DA SILVA BATISTA
- 4 42081 ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS
- 5 42298 OZIANE DE MIRANDA ROSA
- 6 38287 TAINARA DE MELO BARBOSA
- 7 40341 CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO
- 8 44402 MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS
- 9 44521 LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE 16/10/1984
- 10 44376 RYELLEN COSTA FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 31/01/2025
HORÁRIO: 08:00 AS 14:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SAPIQUÁ

- 1 39708 DAISY ROSARIO
- 2 37988 ANDREIA APARECIDA RAMOS
- 3 42914 LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO MIATELLO
- 4 43553 CAROLINE FARIAS VIANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 31/01/2025
HORÁRIO: 08:00 AS 14:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO CLARINÓPOLIS

- 1 40052 ANTONIA INEZ CANHETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 31/01/2025
HORÁRIO: 08:00 AS 14:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES
CARGO:PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO CLARINÓPOLIS

- 2 39385 VIVIANE FREIRE DE MATOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO

18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEQUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DECISÕES - CONSELHO CONTRIBUINTE DE CACERES -
JANEIRO 2025**

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CACERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	23.631/2024
REQUERENTE	Elimari Cunha Fontes
ASSUNTO	Exclusão de IPTU
DATA DA SESSÃO	13/01/2025
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou e deferiu o pedido de exclusão de IPTU da contribuinte Elimari Cunha Fontes. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. Em atenção ao pedido de EXCLUSÃO de IPTU protocolado em 06 de novembro de 2024, com fundamento no artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal (CTM), informamos que o referido pedido foi analisado e submetido à vistoria in loco, realizada pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves. Conforme parecer emitido pelo fiscal, constatou-se que o imóvel objeto do pedido encontra-se em duplicidade de cadastro na prefeitura. Em virtude disso, o senhor Secretário Municipal, Gustavo Calábria Rondon, acolheu o parecer técnico e opinou pelo Deferimento do pedido de exclusão do IPTU, assim como as custas em cartório referente a inscrição inexistente. Com fundamento no artigo 365 do Código Tributário Municipal recebo o reexame necessário e acompanho o voto proferido pelo Secretário Municipal de Fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	26.038/2024
REQUERENTE	João Antônio Ribeiro
ASSUNTO	Revisão do Fator de Localização do IPTU
DATA DA SESSÃO	13/01/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente JOAO ANTONIO RIBEIRO, relativo à revisão do fator de localização e recálculo do IPTU, da Inscrição Imobiliária 400106340393001. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido inicial realizado mediante protocolo 26038/2024 em 04/12/2024, foi encaminhado ao fiscal de tributos Elson Cristiano. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calábria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de revisão do fator de localização e recálculo dos valores de IPTU dos anos de 2018 a 2024. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. A Secretaria Municipal de Fazenda deferiu o

DECISÃO	pedido e autorizou a revisão do fator de localização e recálculo dos valores de IPTU dos anos de 2018 a 2024, diminuindo o valor dos débitos em aberto. Pelo fato de o montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a exclusão da inscrição imobiliária e os débitos em aberto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	21.707/2024
REQUERENTE	Rosa Maria da Cunha Garcia
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	13/01/2025
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento de ISENÇÃO DE IPTU, o imóvel não dispõe dos elementos básicos de infraestrutura urbana, conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar nº 148/2019 – CTM de Cáceres. Anexou imagens e documentos aptos a comprovar seus requerimentos. Em parecer técnico de fls. 21, o fiscal de tributos se manifestou. Na manifestação de fls. 33/34 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de isenção de IPTU, considerando que o imóvel não conta com os serviços e melhorias previstos no artigo 10 da Lei Complementar nº 148/2019. De acordo com o parecer da Coordenadora Tributária constante nos autos do processo administrativo, o contribuinte requer a não ocorrência de lançamentos de IPTU do imóvel, por entender que o imóvel em questão não conta com os serviços e melhorias previstos no artigo 10 da Lei Complementar nº 148/2019, Novo Código Tributário de Cáceres. Assim foi realizada diligência prévia e analisados elementos que poderiam indicar a existência e o preenchimento dos requisitos constantes no art. 10 do CTN. Os documentos comprobatórios são fartos neste sentido, tanto assim o é que própria coordenadoria tributária entendeu pelo deferimento do pedido. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, art. 10 do CTM, senão vejamos: “Art. 10. Para efeito deste Imposto, entende-se como Zona Urbana do Município de Cáceres aquela, definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público: I. Meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais; II. Abastecimento de água; III. Sistema de esgoto sanitário; IV. Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V. Escola pública ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido ISENÇÃO DE IPTU de imóvel. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
JULGAMENTO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.388/2024
REQUERENTE	Joceniildo Caetano da Silva/Terravan Construções
ASSUNTO	Baixa de Débitos
DATA DA SESSÃO	13/01/2025
JULGAMENTO	Em conformidade com Artigo 326, sendo a decisão de Primeira Instância FAVORÁVEL à solicitação do requerente, onde o valor do objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE. A solicitação foi protocolada sob nº 24.388/2024 por JO-

	<p>CENILDO CAETANO DA SILVA, em representação de TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 03.189.011/0001-50. Trata-se o presente de pedido de ANULAÇÃO DE CARTA DO PROTESTO; ANULAÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO - em desfavor da empresa citada; RECONHECIMENTO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA e RETIRADA DA DÍVIDA ATIVA NO REGISTRO DO SISTEMA. Conforme descrito no requerimento, a empresa solicitou formalmente o parcelamento do débito, no valor de R\$ 22.441,33 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) em 12 (doze) parcelas. Todavia, em momento anterior, a mesma já havia requerido a guia de cobrança do valor integral da dívida, quitando-a por completo. Apesar disso, o pedido de parcelamento não foi devidamente cancelado, o que resultou na inscrição em dívida ativa, no protesto do título e no ajuizamento da execução fiscal. Após análise ao Sistema Tributário Municipal, realizada pela Coordenadora Tributária, demonstrado em relatório emitido no sistema, verificou-se a veracidade das informações apresentadas: "Senhor Secretário, mediante análise do sistema tributário, verificou-se a veracidade das informações apresentadas pelo requerente. Diante desse cenário, solicitamos parecer acerca da possibilidade de cancelamento do débito em aberto, bem como o cancelamento do protesto e a extinção da execução fiscal em nome da referida empresa". Em vista disso, o Secretário Municipal de Fazenda exara sua decisão favorável ao requerente, conforme mencionado no processo à fls. 09: "(...) A autoridade fiscal, ao verificar os sistemas tributários municipais, constatou que o débito foi devidamente quitado, embora o parcelamento ainda constasse como pendente. Dessa forma, manifestou-se favoravelmente ao cancelamento dos débitos e à extinção dos atos administrativos, bem como à extinção do feito judicial. Diante dos fatos apresentados, acolho o parecer da autoridade fiscal e DEFIRO o pedido do contribuinte. Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para verificação da possível extinção do feito judicial, a baixa dos débitos em aberto referentes às guias já pagas e o cancelamento dos protestos junto ao cartório, sem ônus para o contribuinte". Diante do exposto, requereu-se à Procuradoria Fiscal Tributária o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa em nome da empresa, a extinção da execução fiscal e o cancelamento, sem ônus, dos protestos junto ao cartório. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	28.044/2024
REQUERENTE	Procuradoria Geral do Município de Cáceres-MT
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	13/01/2025
JULGAMENTO	<p>Destaca-se que a PGM do município de Cáceres/MT, requisitou informações e diligências a fim de identificar 1) a existência e a localização, com endereço completo e numeração, ou com ponto de referência caso não haja numeração na rua e, neste caso, se possível, imagem de satélite que permita identificar o imóvel de inscrição imobiliária 100803680194001, atualmente em nome de BENEDITO INOCENCIO FERNANDES, sem CPF. Ressalto que a diligência é imprescindível para a reposição da execução fiscal n. 1004586-38.2018.8. Após a análise das informações, a autoridade fiscal, em seu parecer, inicialmente informa que os sistemas disponíveis nesta Secretaria não apresentam plantas de quadra das inscrições cadastradas, nem mapas de localização dos lotes. No entanto, ao examinar a área, constatou-se que ela pertence à Diocese São Luiz de Cáceres, com a inscrição imobiliária nº 100803680408001. Assim, identificou-se que o imóvel está duplicado e foi cadastrado indevidamente em nome de Sr. Benedito Inocência Fernandes. Dessa forma, após vistoria, a autoridade fiscal opinou pela exclusão do imóvel do cadastro junto à Prefeitura Municipal, bem como pela exclusão dos valores lançados em dívida ativa e já ajuizados. Em decisão o Sr. Secretário de fazenda acolheu o parecer da autoridade fiscal e determinou o devido cancelamento. Considerando a previsão da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que a Administração Pública tem a competência para declarar a nulidade de atos administrativos quando estes apresentarem vícios que os tornem ilegais, ou ainda para revogá-los por conveniência administrativa, desde que sejam respeitados os direitos adquiridos, entendendo ser acertada a Decisão de primeira instância. Nesse contexto, e tendo em vista os equívocos no cadastramento do imóvel, é imperativo proceder à exclusão da inscrição nº 100803680194001 do sistema cadastral. Assim, voto pela manutenção da decisão de primeira instância que determinou a exclusão do Cadastro Urbano nº 100803680194001 junto à Prefeitura Municipal e cancelamento de todos os débitos da referi-</p>

	da inscrição. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO nº	7.868/2024
REQUERENTE	Arthur de Barros Rodrigues
ASSUNTO	Lançamento de ISSQN
DATA DA SESSÃO	20/01/2025
JULGAMENTO	<p>Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela auditoria de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente ARTHUR DE BARROS RODRIGUES, relativo a notificação nº 81 sobre lançamento de ISSQN dos anos de 2021, 2022 e 2023. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido inicial realizado mediante protocolo 7868/2024 em 22/03/2024, foi encaminhado à auditoria de tributos Yana Mendonça, que, após solicitar os documentos pessoais ou carteira da OAB e comprovante de endereço do requerente, expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer da auditoria deferindo o pedido de cancelamento do ISSQN referente ao ano de 2021, determinando o cálculo proporcional a 5 meses do débito de 2022 e mantendo o débito de 2023. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Tendo o Secretário de Fazenda acatado o parecer da auditoria fiscal o valor do débito em aberto foi reduzido. Pelo fato de o montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Verificados os requisitos legais, documentação acostada e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, deferindo o pedido de cancelamento do ISSQN referente ao ano de 2021, determinando o cálculo proporcional a 5 meses do débito de 2022 e mantendo o débito de 2023. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	22.676/2024
REQUERENTE	Aparecida de Souza Alves Eireli-ME
ASSUNTO	Bixa de Débitos e Prescrição
DATA DA SESSÃO	20/01/2025
JULGAMENTO	<p>Trata-se do pedido de BAIXA DE DÉBITOS E PRESCRIÇÃO postulado por APARECIDA DE SOUZA ALVES, inscrita sob CPF nº 837.704.371-87, no dia 23 de outubro de 2024. Verifica-se no protocolo nº 22.676/2024 que a contribuinte solicitou a prescrição dos débitos de ISSQN relativos ao seu socioeconômico de nº 10173, referentes aos anos de 2015, 2018 e 2019, uma vez que já decorreram mais de cinco anos sem a adoção de medidas de cobrança. Após a análise do requerimento, a Procuradoria Geral do Município, por meio de parecer opinativo, concluiu, com base nos recursos disponíveis, que não foram identificados atos de cobrança aptos a interromper ou suspender a prescrição quinquenal aplicável ao débito tributário. Igualmente, não foi possível observar a ocorrência de atos processuais que pudessem obstar o curso do prazo prescricional relativo ao débito em questão. Em decisão o Sr. Secretário de fazenda acolheu o parecer e determinou o devido cancelamento dos débitos relativos aos anos de 2015, 2018 e 2019, referentes ao ISSQN do Socioeconômico nº 10173. Considerando todas as informações apresentadas e que não houve cobranças ou atos processuais capazes de suspender o prazo prescricional, entendendo ser acertada a Decisão de primeira instância. Assim, voto pelo reconhecimento da prescrição e cancelamento dos débitos de ISSQN referentes aos anos de 2015, 2016 e 2019 da requerente, socioeconômico nº 10173. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	8.150/2021
REQUERENTE	Transporter Segurança Privada Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Nota Fiscal e Guia de Arrecadação
DATA DA SESSÃO	23/01/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela empresa TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, relativo a cancelamento de nota fiscal e guia de arrecadação de ISSQN. Por força do Código Tributário Municipal (L.C 17/94), remeteram-se os autos a esta instância recursal para reexame necessário. O pedido inicial realizado mediante protocolo 8150/2021 em 29/03/2021, foi encaminhado à fiscal de tributos Neli Leite, que após análise, expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer da fiscal deferindo o pedido de cancelamento da guia de ISSQN referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 28. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Tendo a Secretaria de Fazenda acatado o parecer da fiscal o valor do débito em aberto foi reduzido. Pelo fato de o montante ter ultrapassado o total de 20 (vinte) UFICs, fica atribuído a este Conselho a reanálise visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Verificados os requisitos legais (pedido de cancelamento realizado antes de 30 dias), documentações acostadas (nota devidamente cancelada e nota substituída com nova guia de ISSQN) e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, deferindo o pedido de cancelamento da guia de ISSQN referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 28. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	14.797/2024
REQUERENTE	André Luís S. do Amaral/ Royal Contabilidade
ASSUNTO	Baixa de Inscrição Municipal
DATA DA SESSÃO	23/01/2025
JULGAMENTO	O processo nº 14.797/2024, protocolado em 24 de junho de 2024, refere-se a solicitação de baixa da Inscrição Municipal 9622, em nome de André Luis Silva do Amaral, CPF 777.140.401-49. A solicitação fundamenta-se no fato de o contribuinte estar atualmente trabalhando com inscrição no CNPJ. Em vistoria técnica realizada no endereço supracitado, o fiscal de tributos Sr. João Dias de Moura Filho analisou o processo administrativo e emitiu parecer favorável à baixa da inscrição municipal: "A empresa, Royal Contabilidade, em nome do requerente, entrou com pedido de baixa da inscrição municipal nº 9622, como atividade de médico. Motivo da baixa, encontra-se no regime como pessoa jurídica, com CNPJ nº 43.503.399/0001-36 - Serviço de Cirurgia & Saúde Ltda. Atualmente não existe débito, peço que proceda a baixa a partir do pagamento da taxa de baixa (art. 230, CTM). Favor fazer cancelamento do lançamento do ISSQN Fixo Anual/2024 (não teve fato gerador)". Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido do requerente: "Após análise documental em Sistema de Registros de Contribuinte, o Agente Fiscal, através de Parecer emitido, opinou de FAVORÁVEL ao pedido do Solicitante para o Cancelamento/Baixa da Inscrição como Pessoa Física. O Parecer Fiscal é fundamentado, dentre outros artigos do CTM, no Artigo 170. § 4 referentes à Baixa de Inscrição que prevê: Art. 170. Qualquer estabelecimento utilizado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, interno ou externo, que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção agropecuária, a prestação de serviços em geral, a atividades públicas, e as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, em caráter permanente ou temporário, somente poderá funcionar mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF). 4º O encerramento das atividades com a respectiva baixa no curso do exercício fi-

JULGAMENTO	nanceiro, não enseja o direito de devolução dos valores pagos ou abatimento dos valores pendentes. Foi mencionado pelo Agente Fiscal que atualmente não existe débito e que proceda com a baixa a partir do pagamento da taxa de baixa. Menciona também que deverá fazer o cancelamento do lançamento do ISSQN Fixo Anual/2024 pois não teve fato gerador. Esta decisão opinativa é fundamentada pelos Artigos 228, 229, 230 e 231 do Código Tributário Municipal de Cáceres onde estes preveem: Art. 228. Constitui fato gerador desta taxa a solicitação, feita por contribuinte pessoa física ou jurídica, de suspensão ou cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria de Fazenda. Art. 229. Fica condicionada a baixa das atividades das pessoas físicas ou jurídicas no cadastro municipal mediante apresentação de documento comprobatório de baixa na Receita Federal e/ou Junta Comercial. Art. 230. O valor da taxa consta da Tabela XX, anexa a esta Lei Complementar. Art. 231. O descumprimento do dever instrumental de comunicar a baixa, ou a suspensão das atividades sujeitas o infrator a multa de 5 (cinco) UFIC. Neste sentido e valendo das atribuições que lhe compete, o Agente fiscal encerrou seu Parecer. Diante dos fatos apresentados pelo Agente Fiscal, acolho o pedido da Solicitante e DE-TERMINO o Cancelamento da Inscrição de Municipal nº 9622. Contudo, para a conclusão do ato de baixa, informo que que o Sr. André Luis Silva do Amaral deverá efetuar o pagamento da Taxa de Baixa emitida por esta Secretaria." Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MÉRITO mantenho INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.990/2024
REQUERENTE	Galiana de Oliveira Coelho Gonçalves
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	23/01/2025
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento de cadastro imobiliário urbano, sob o argumento de não ser proprietária/posuidora de do imóvel de matrícula 101000860012001, solicitou também cancelamento de inscrição em dívida ativa e protestos. Juntou documentos pessoais. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que verificou o lançamento indevido da inscrição imobiliária. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido da Autora. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: "Trata-se do pedido de exclusão do Cadastro Municipal do imobiliário urbano nº 101000860012001, postulado pela senhora GALIANA DE OLIVEIRA COELHO na data de 12 de novembro de 2024. A requerente alega, por meio de requerimento, que não é proprietária do referido imóvel e que os débitos em seu cadastro municipal referentes a este imóvel, sejam transferidos para o proprietário de fato do mesmo. Em seu parecer, a Autoridade Fiscal manifestou FAVORÁVEL ao pedido, visto que, após análise documental e vistoria in loco, foi possível perceber a matrícula do imóvel está em duplicidade com outra matrícula, assim opinando pela exclusão lógica da matrícula supracitada. Nesse sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal infere que a Administração Pública pode declarar a nulidade de um procedimento quando ocorrer vícios que os tornem ilegais ou revoga-lo por motivo de conveniência, respeitando os direitos adquiridos. Diante do exposto, por se comprovar que a senhora GALIANA DE OLIVEIRA COELHO não é proprietária do referido imóvel acolho o parecer fiscal e AUTORIZO a exclusão do Imobiliário Urbano nº 101000860012001 do cadastro da contribuinte, e determino que sejam realizadas as diligências necessárias com a finalidade cancelar os débitos e certidões negativas constantes referentes a inscrição. Encaminho de ofício para o conselho do contribuinte para reexame necessário." Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSARIO e no MÉRITO MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICI-

	PAL DE FAZENDA que deferiu de exclusão do Cadastro Urbano n° 101000860012001 do nome da contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	19.865/2024
REQUERENTE	Edson Gustavo de Souza Santos
ASSUNTO	Reanálise de ISSQN
DATA DA SESSÃO	23/01/2025

JULGAMENTO	<p>Trata-se do pedido de REANÁLISE DE ISSQN E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO postulado por EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS, inscrito sob o CPF n° 047.697.251-59. Verifica-se no protocolo n° 18.865/2024 que o contribuinte solicita a reanálise da cobrança do ISSQN e da Taxa de Alvará de Funcionamento, referente aos anos de 2020 a 2024. A justificativa para a solicitação é que ele exerce o cargo comissionado de Coordenador de Regularização Fundiária (REURB), e, por essa razão, não desempenha atividade liberal constante, atuando apenas de forma esporádica. Com isso, solicita que a cobrança do ISSQN seja alterada de fixa/anual para variável, com base no serviço prestado. Além disso, requer a restituição dos valores pagos no parcelamento do ISSQN. A autoridade fiscal, após análise do pedido e das documentações apresentadas, em seu parecer, manifesta-se no sentido de que o pleito do requerente seja PARCIALMENTE DEFERIDO. Em decisão de primeira instância o senhor Secretário de Fazenda acolhe o parecer e defere a solicitação de reanálise dos débitos de ISSQN e da Taxa de Alvará referentes aos anos de 2020 a 2024. De acordo com o artigo 77 da Lei Complementar n° 148/2019, o ISSQN devido pelos prestadores de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações mensais e sucessivas, conforme os prazos e condições previstas em regulamento. A autoridade fiscal, em seu parecer, informa que uma pessoa nomeada para função comissionada não pode atuar como autônoma, pois está sujeita a um regime de dedicação exclusiva. No entanto, existem exceções a essa regra, como no município de Cáceres-MT, onde não há dispositivo legal que impeça essa possibilidade. Além disso, ressalta que o contribuinte passou a exercer o cargo comissionado apenas em 29 de outubro de 2021, conforme o Decreto n° 898, de 29/10/2021, documento que foi anexado pelo próprio requerente. Dessa forma, opinou, para os anos de 2020 e 2021, o ISSQN fixo seja mantido integralmente, uma vez que o solicitante iniciou suas atividades no cargo comissionado somente no final de 2021. Quanto aos anos de 2022 e 2023, a autoridade fiscal sugere que a cobrança do ISSQN seja feita com base nas notas fiscais avulsas dos serviços realizados esporadicamente. Para o ano de 2024, recomenda-se o cancelamento do ISSQN fixo e da Taxa de Alvará, visto que o contribuinte não emitiu nenhuma nota fiscal no referido ano. Por fim, a autoridade fiscal informa que, ao analisar os dados do requerente nos sistemas da Secretaria, foi identificado que, em 30 de agosto de 2024, o contribuinte formalizou um parcelamento em 24 vezes, no qual estão incluídos os débitos de ISSQN e Taxa de Alvará dos anos de 2020 a 2023, tendo já efetuado o pagamento de duas parcelas. Considerando as informações apresentadas, a decisão de primeira instância acolhendo o parecer fiscal e deferindo a solicitação de reanálise dos débitos de ISSQN e da Taxa de Alvará referentes aos anos de 2020 a 2024 é medida que se impõe. Em relação aos débitos referentes aos anos de 2020 e 2021, entendendo ser acertada a determinação da permanência dos valores, conforme os fatos apresentados pela autoridade fiscal. Quanto aos exercícios de 2022 e 2023, entendendo ser acertada a determinação sobre o cancelamento da cobrança do ISSQN fixo, estabelecendo que a tributação seja realizada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme a emissão de notas fiscais avulsas. No que tange ao ano de 2024, entendendo ser acertada a decisão que determinou o cancelamento dos débitos relativos ao ISSQN fixo e à Taxa de Alvará, uma vez que o contribuinte não emitiu nenhuma nota fiscal no referido ano. Por fim, acertada a decisão no que tange ao cancelamento do parcelamento formalizado em 30 de agosto de 2024, uma vez que inclui débitos dos anos mencionados. Quanto ao valor a ser ressarcido pelas duas parcelas já pagas, determino que seja feita a compensação com os valores pendentes relativos aos débitos de ISSQN. Considerando todas as informações apresentadas MANTENHO inalterada a decisão de primeira instância. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	24.945/2023
REQUERENTE	Nilson Edmundo de Moraes Junior
ASSUNTO	Baixa de Débitos Taxas de Alvarás e de Licenças e ISSQN

DATA DA SESSÃO	27/01/2025
JULGAMENTO	<p>O caso em questão trata-se de Reexame Necessário, nos termos do art. 326, caput e parágrafo único do CTM, em razão da decisão de primeira instância que deferiu a exclusão do ISSQN ao contribuinte Nilson Edmundo de Moraes Junior. O requerimento foi tempestivamente apresentado e atende integralmente aos requisitos de admissibilidade previstos, justificando o seguimento para análise. Em atenção ao pedido de EXCLUSÃO de Taxas de Alvarás e de Licenças e ISSQN protocolado em 31 de outubro de 2023, o contribuinte Sr. Nilson Edmundo, Insc. Mun. n° 0077707, solicitou o cancelamento das Taxas de Alvará de Licença e ISSQN referentes ao período de 2012 a 2024. Justifica que, desde 01/08/2012, exerce exclusivamente atividade como servidor público, não prestando mais serviços como odontólogo particular. Conforme o Art. 67 do CTM, o ISSQN incide sobre a prestação de serviços, mesmo que não seja atividade preponderante ou que não exista estabelecimento fixo. Já o Art. 229 exige documento comprobatório para a baixa da atividade no cadastro municipal. O Art. 231 estabelece multa de 05 UFIC pelo descumprimento da comunicação de baixa ou suspensão das atividades. Desta forma, o fiscal de tributos Joao Dias de Moura Filho, opinou pelo deferimento do pedido, de exclusão dos impostos, após pagamento da taxa de baixa e da multa de 05 UFIC. Em decisão, o senhor Secretário Municipal, Gustavo Calábria Rondon, acolheu o parecer técnico e opinou pelo Deferimento do pedido de exclusão do Taxas de Alvarás e de Licenças e ISSQN, condicionado ao pagamento da taxa de baixa fixado em 2 UFIC e multa de 5 UFIC. Com fundamento no artigo 365 do Código Tributário Municipal recebo o reexame necessário e acompanho o voto proferido pelo Secretário Municipal de Fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os Demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	427/2025
REQUERENTE	Benedita Ivone Adorno
ASSUNTO	Cancelamento de Guia/Ressarcimento de Valores
DATA DA SESSÃO	27/01/2025
JULGAMENTO	<p>Trata-se do pedido de cancelamento da guia de ITBI n° 175673/2024, formulado pelo Cartório de Registros de Imóveis do 1° Ofício de Cáceres representando neste ato a senhora BENEDITA IVONE ADORNO, requerendo o cancelamento da guia de ITBI, com o argumento de que a guia de ITBI foi gerada de forma equivocada, e a contribuinte efetuou o pagamento, e por este motivo solicita o cancelamento de guia e a restituição de valores. Em análise aos autos do presente processo administrativo na Folha 33/40 – informado pelo Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho, informa que: "O Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres/MT, comunicou que o ato a ser registrado no RGI não trata de transmissão da propriedade, sendo assim dispensável a geração e cobrança do ITBI, cumprindo prazo de desistência do negócio, conforme artigo 66 do CTM. A requerente acima, solicita devolução do imposto cobrado, a ser depositado na conta do Banco do Brasil S/A, Agência 0184-8, C/C 6.708-3. Nada mais a considerar, encerro o presente parecer técnico. Sem mais para o momento DEFIRO O PEDIDO." Em ato contínuo, o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 38/407, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante do exposto, DEFIRO o pedido de cancelamento da guia de ITBI n° 175673/2024 e a restituição dos valores pagos, pois o pedido se mostra tempestivo e atende aos requisitos legais previstos no art. 63 do Código Tributário Municipal (CTM), que permite a restituição do ITBI quando o ato ou contrato que gerou o pagamento não se concretizar. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	19.993/2024
REQUERENTE	Lindomar Freres Fablicio
ASSUNTO	Baixa de Alvará
DATA DA SESSÃO	27/01/2025
JULGAMENTO	Em conformidade com Artigo 326 do Código Tributário Municipal (CTM), sendo a decisão de primeira instância

	<p>favorável ao pedido do requerente, onde o valor do objeto ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE, para Reexame Necessário. O processo nº 19.993/2024, protocolado em 11/09/2024, refere-se à solicitação de baixa de alvará e cancelamento de débitos em aberto referentes à inscrição nº 10.490, em nome de LINDOMAR FRERES FABLICIO, CPF 496.233.111-68, em virtude da mudança de categoria de aluguel (mototáxi) para particular, ocorrida em 2019. Conforme relatado no processo, o requerente solicita a baixa de alvará e cancelamento de débitos em aberto, por motivo da mudança de categoria de aluguel (mototáxi) para particular, ocorrida em 2019. Para justificar a solicitação, o contribuinte anexou ao processo a AUTORIZAÇÃO 129/2019, emitida pela Coordenadoria Executiva de Trânsito em 28/06/2019 (em anexo). Este documento atesta a alteração da categoria do veículo do requerente de mototáxi para particular, ocorrida em 2019. Após análise técnica realizada pelo fiscal de tributos Sr. João Dias de Moura Filho, foi emitido parecer favorável à baixa da inscrição municipal. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido do requerente. "Trata-se do pedido de encerramento de atividades formulado pelo senhor Lindomar Freres Fábio, inscrito sob o CPF nº 496.233.111-68, protocolado em 11 de setembro de 2024. No procedimento nº 19.993/2024, o solicitante requereu a baixa da inscrição municipal nº 10.490 e o cancelamento dos débitos em aberto referentes à Taxa de Alvará, com fundamento na alteração de categoria do veículo de aluguel para a categoria particular, ocorrida no ano de 2019, conforme documentos anexos. A Autoridade Fiscal, em seu parecer, opinou favoravelmente ao pedido do solicitante, entendendo que não houve fato gerador da Taxa de Alvará após a mudança de categoria do veículo, e, portanto, concordou com o cancelamento dos débitos em aberto dos anos de 2019 a 2024. Contudo, observa-se que a solicitação de baixa da inscrição municipal é uma ação regulamentada pela legislação tributária municipal, conforme o artigo 228 do Código Tributário Municipal, que estabelece como fato gerador da Taxa de Baixa a solicitação de suspensão ou cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria de Fazenda. Art. 228 – Constitui fato gerador desta taxa a solicitação, feita por contribuinte pessoa física ou jurídica, de suspensão ou cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico da Secretaria de Fazenda. Diante do exposto, acolho o parecer da Autoridade Fiscal e DEFIRO o pedido de cancelamento dos débitos em aberto, conforme fundamentado. Havendo débitos em protesto, proceda com a devida baixa sem ônus ao requerente. Por fim, para que o cancelamento da inscrição municipal seja efetivado, o solicitante deverá efetuar o pagamento da Taxa de Baixa, no valor correspondente a 2 (duas) UFIC conforme previsto na legislação." Dessa forma, em conformidade com o dispositivo mencionado, o valor da Taxa de Baixa é fixado na Tabela XX, sendo o valor devido equivalente a 2 (duas) UFIC. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO mantenho INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

	<p>PROCESSO nº 24.272/2024 REQUERENTE Wellington Reis de Farias Teixeira ASSUNTO Nulidade de Lançamento de Multa DATA DA SESSÃO 27/01/2025</p>
JULGAMENTO	<p>Trata-se de Processo de pedido de NULIDADE DE LANÇAMENTO DE MULTA lançado em nome de Wellington Reis de Farias Teixeira, em razão da falta de limpeza de lotes/terreno localizados na RUA ESPANHA, Q.B L.07, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADADA), inscrição municipal nº 100200700154001. As fls. 09, a Fiscal de Obras informou o lançamento da notificação via edital. Após, foi proferida decisão pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gustavo Calabria, deferindo o pedido de nulidade do auto de infração, ante a nulidade da notificação por edital, contrariando o art. 319 do CTM. Em seguida, por imposição legal, em sede de reexame necessário, a decisão foi encaminhada ao Conselho de Contribuintes, nos termos do disposto no artigo 326 do CTM. Conforme voto do Secretário de Fazenda, o procedimento de aplicação de multa por ausência de limpeza de terreno é nulo, pois o Contribuinte não foi notificado pessoalmente para tal. Após a realização das diligências colacionadas no feito, entendo que assiste razão ao contribuinte, estando correta a decisão que se analisa. Por tal razão, estando plenamente justificada a nulidade do procedimento administrativo, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.</p>

DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO nº	27.010/2024
REQUERENTE	Bruna dos santos S. azevedo
ASSUNTO	Compensação
DATA DA SESSÃO	27/01/2025
JULGAMENTO	<p>Trata-se de pedido de compensação apresentado por Rosalvo Jorge da Cunha Carneiro, representando Bruna dos Santos S. Azevedo, empresa registrada sob o CNPJ nº 17.443.989/0001-00, em 16 de dezembro de 2024. Conforme consta no protocolo nº 27.010/2024, o contribuinte relatou que a Guia de ISSQN referente ao mês de outubro de 2024, com vencimento em 20 de novembro de 2024, foi paga fora do prazo, em 26 de novembro de 2024. Ao efetuar o pagamento, o sistema bancário processou tanto a guia vencida quanto a atualizada com juros, resultando em um pagamento duplicado. Diante disso, o solicitante requereu que o valor de R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais) fosse compensado nas Guias de ISSQN dos meses de novembro e dezembro. Após análise dos sistemas disponíveis, a Coordenadoria Tributária confirmou a duplicidade no pagamento. Considerando as informações apresentadas e a comprovação do pagamento em duplicidade, o Secretário de Fazenda deferiu o pedido postulado, determinando a compensação do valor de R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais) nas Guias de ISSQN dos meses mencionados, sendo R\$ 3.826,00 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais) para novembro e R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) para dezembro de 2024. Por considerar que restou acertada a decisão de primeira instância, mantenho inalterada a determinação do Sr. Secretário de Fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para o cargo de motorista."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 29/2025 – SMS-GAB de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 27/02/2025, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento.;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

- d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
- e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
- l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
- o. Cartão PIS/PASEP ;
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- q. Declaração ou Comprovante de endereço;
- r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Curso de transporte de passageiros e transporte escolar.
- s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:
- a) O nome do candidato;
- b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.
5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo: 43 – MOTORISTA – DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO	
NOME Data Nasc.	
01 LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/12/1986

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2025.

Declarante

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 080 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**READAPTAÇÃO FUNCIONAL**” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	744	Vanderlande José Silva	08.01.2025 a 08.03.2025	Atendimento aos alunos da Casa de atendimento especializado

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 22 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 87 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA DE Nº 87 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 047/2013 que institui a Ouvidoria Geral do município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1.171 de 13 de junho de 2017; CONSIDERANDO o Decreto de 4.450 de 28 de janeiro de 2025; RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Servidor **BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 085 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MIRELA MARIANO DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

Município e;

CONSIDERANDO o teor de requerimento protocolado sob nº 47/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos **dispositivos legais supramencionados, a LICENÇA MATERNIDADE a servidora MIRELA MARIANO DE PAIVA** de 60 dias a partir de 31.01.2025 a 31.03.2025, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 084 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **AUXILIO NATALIDADE PARA A SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado de Nº 394/2025

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o “**Auxílio Natalidade**” a servidor relacionada abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
1	5508	MIRELA MARIANO DE PAIVA	01

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.550 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4.550 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal efetivo como responsável pelas funções da ouvidoria do município de Campinópolis, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a lei complementar 047/2013 que institui a Ouvidoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 13.460/2017, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a lei 1.171/2017 que estabelece a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o município minimizar custos e aproveitar melhor seu quadro de servidores e a necessidade de manter um canal aberto de comunicação e participação dos cidadãos para o recebimento de informações, sugestões, reclamações, críticas e elogios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor público municipal efetivo para desempenhar as funções da Ouvidoria Municipal de Campinópolis-MT;

Art. 2º Criar a função gratificada de Ouvidor de modo excepcional para atender os dispostos da lei 047/2013;

Art. 3º O servidor receberá gratificação de função, não incorporada ao salário, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para exercer as funções de ouvidoria cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025– CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Recursos dos Programas Estaduais e Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais aprova a reprogramação dos saldos dos recursos estaduais federais dos programas PSB, PAIF, SCFV, BOLSA FAMÍLIA/GBF, BPC NA ESCOLA, IGD SUAS, FEAS, PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Recursos restantes nas contas dos respectivos programas do exercício de 2024 para execução no exercício de 2025

Considerando a Plenária realizada em: 24/01/2025 registrado em Ata nº 01/2025

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Reprogramação dos Recursos dos Programas Estaduais e Federais, que tem como objetivo geral, melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange as suas necessidades de Política de Assistência Social, referente aos atendimentos das ações continuadas, projetos e programas executados.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campinópolis – MT, 27 de janeiro de 2025.

Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam
Presidente do CMAS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 086 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSSEANE COSTA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

Município e;

CONSIDERANDO o teor de requerimento protocolado sob nº 216/2025 de 17/01/2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos **dispositivos legais supramencionados, a LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ROSSEANE COSTA MAGALHÃES** de 60 dias a partir de 31.01.2025 a 30.03.2025, efetiva no cargo de Enfermeira -SJC lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/
2024**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024

O MUNICIPIO DE CAMPINÓPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024 TENDO COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DE CAMPINAPOLIS-MT**, pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÓPOLIS-MT, CONFORME A SEGUIR, empresas vencedora do certame SUPERMERCADO DO POVO LTDA - 48.795.391/0001-04 com valor r\$ 379.684,19, VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA - 26.385.051/0001-72 com valor r\$ 333.158,54, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 20.357.366/0001-20 com valor r\$ 92.785,29, COMERCIAL JBA LTDA - 56.992.884/0001-62 com valor r\$ 41.552,39, SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43 com valor r\$ 22.441,70, GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15 com valor r\$ 34.383,99, M. A. CAMPOS - 08.652.022/0001-48 com valor r\$289.797,25, MI-NEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 24.447.862/0001-25 com valor r\$14.142,11, SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20 com valor r\$ 3.953,95, BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80 com valor r\$ 945,75, BARAOSEG LTDA - 53.763.552/0001-18 com valor r\$ 2.262,40, F. FALCAO DOS SANTOS - 15.061.954/0001-81 com valor r\$ 670,00, PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001-49 com valor r\$ 33.602,75 em 28 de janeiro de 2025 – Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS; CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 29/01/2024, para prorrogação do prazo de vigência, para mais 04 (QUATRO) Meses.

Vigência: 04 (QUATRO) Meses, que compreende o período de **29/01/2025 à 29/05/2025**.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton César de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA NEILA CRISTIANE GULLICH, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, ao servidor Neila Cristiane Gulich, matrícula nº 435, efetiva no cargo de Professora 40h, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 234, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.189/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

O requerimento do servidor datado em 22 de janeiro de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2025, o servidor **THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES** mat. nº 6140 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, CNPJ 24.772.287/0001-36**, juntamente com seu Engº Sanitarista e Ambiental Patriqui E. Patricio CREA 038820-MT, torna público que está requerendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de **Licença Prévia- LP, Licença de Instalação- LI e a Licença de Operação- LO**, para desenvolver atividade de **Sepultamento Cemitério Municipal**, localizada na **rua 45 s/nº, Jardim das Palmeiras**, nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA INDRID LORENA DA SILVA CASARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Indrid Lorena da Silva Casara**, matrícula funcional nº 5200, efetiva no cargo de Agente

Educacional Infantil vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/01/2025 até 07/03/2025; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. JARDIM DAS PALMEIRAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 766/2025 expedido pelo Diretor da EM. Jardim das Palmeiras;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **Maria Aparecida Ferreira de Queiroz**, matrícula funcional nº 5340, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Jardim das Palmeiras;

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Aparecida Ferreira de Queiroz**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM Jardim das Palmeiras**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2021/FUNSEM**

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021. CONTRATADO: **GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 34.057.669/0001-31. Objeto: Aditivo de Prazo e valor. Prorrogação do prazo de vigência: 12 meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026 e atualização monetária de 4,92% do valor global do contrato original, correspondendo a **R\$ 13.573,44 (treze mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de janeiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **PATRICIA BERNARDES SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schillo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Patricia Bernardes Silva**, matrícula funcional nº 4676, efetiva no cargo de Médico(a) USF vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/01/2025 até 27/01/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **EMERSON DE LIMA MIRANDA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.394/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças datado em 25 de janeiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2849	EMERSON DE LIMA MIRANDA	50%	<p>I - Gerir o trabalho dos servidores do departamento de contabilidade, bem como, dos departamentos estruturantes;</p> <p>II- preparar informações contábeis, orçamentárias e financeiras, de acordo com os procedimentos de contabilidade aplicada ao setor público, inclusive encerramento das contas de governo e sua defesa junto aos órgãos fiscalizadores;</p> <p>III- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e financeiro;</p> <p>IV- coordenar a execução contábil nas diversas secretarias e autarquias, integrando os sistemas;</p> <p>V- elaborar e gerenciar rotinas contábeis, financeiras e patrimoniais;</p> <p>VI- supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;</p> <p>VII- coordenar os trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p>VIII- orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;</p> <p>IX- acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;</p> <p>X- coordenar a equipe de elaboração e publicação dos relatórios da lei de responsabilidade fiscal, compreendendo o relatório resumido da execução orçamentária – rreo e o relatório da gestão fiscal - rgf, nos prazos e modelos definidos pela legislação em vigor;</p> <p>XI- informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;</p> <p>XII- ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da prefeitura de campo novo do parecis através da divulgação das contas públicas, bem como alimentar o portal da transparência, junto aos meios de mídias disponíveis.</p> <p>XIII- auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;</p> <p>XIV- atender e auxiliar os órgão da administração na execução orçamentária das receitas e despesas;</p> <p>XV- elaborar e coordenar processos de execução orçamentária e financeira;</p> <p>XVI- substituir o responsável pela secretaria municipal de finanças em ausências administrativas e legais;</p> <p>XVII- coordenar e orientar a equipe de elaboração dos impactos orçamentários e financeiros.</p> <p>XVIII- elaborar e fiscalizar normas e processos administrativos, garantido a aplicação da legislação vigente e a eficiência dos processos;</p> <p>XIX- coordenar e orientar a equipe responsável análises de planilhas de licitação.</p>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **GILMAR ROCHA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o requerimento do servidor datado em 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Gilmar Rocha**, matrícula nº 1529, efetivo no cargo de Mensageiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/02/2025 e término em 01/03/2025, referente ao período aquisitivo 18/03/2016 à 17/03/2021. Ficando um saldo de 02 (dois) meses do referido período para usufruir em momento oportuno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **LINDINEIDE BARROS LIMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando nº 37/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal datado em 24 de janeiro de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 27 de janeiro de 2025, a servidora **LINDINEIDE BARROS LIMA** mat. nº 6415 do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Republicado para correção.

EXONERA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO**, DA FUNÇÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 371/2025 datado em 09 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR ELTON FABIO SUARES, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento do servidor;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dairane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no ano Letivo de 2025, ao servidor Elton Fábio Soares, matrícula nº 1443, efetivo no cargo de Professor 40h, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração do servidor durante o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ANITA DE LARA BUCMAIER.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a decisão da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Anita de Lara Bucmaier**, matrícula funcional nº 1933, Efetiva no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/01/2025 até 30/06/2025; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**PORTARIA N° 06/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021.****O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e**RESOLVE:****Art. 1° Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, inscrita na matrícula funcional n° 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2021, pela prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 003/2025****O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 644/2025 datado de 13 de janeiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.**C O N V O C A**O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA 40HORAS – AREA URBANA**

CANDIDATO	
01°	LAURA THOMAZ SANTIAGO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 24 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
Se tiver filhos	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
Outros	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1° e 2° grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
Para profissionais da área da saúde, incluir:	
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 01/2025**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de manutenção de telhado, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **CERTICOR CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.121.962/0001-88, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 01/2025, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n°. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal n° 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de janeiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO**DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de fornecimento de lanches coffee break**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/02/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de janeiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 693/2025 datado de 14 de janeiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO
02º GEOVANA PRUSSAK CZERNIASKI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

*Republicado para correção.

EXONERA A SERVIDORA **DELIA DA SILVA THOMAZ**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM. NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc Nº 371/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de **02 de Janeiro de 2025**, a servidora **DÉLIA DA SILVA THOMAZ**, da função de Coordenadora Pedagógica da EM. Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 10 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2025/FUNSEM**

Disponibilizar os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2024, aos servidores efetivos do Município de Campo Novo do Parecis- MT.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Art. 1º Disponibilizar na sede do FUNSEM os extratos de contribuição previdenciária dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulada do período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOSE CARLOS RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 1.394/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças datado em 25 de janeiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
486	JOSE CARLOS RIBEIRO	50%	I - Efetuar a inscrição dos débitos não liquidados em dívida ativa; II - promover a cobrança amigável da dívida ativa, e esgotados os prazos regulamentares, providenciar certidões para cobrança judicial, encaminhando-as à assessoria jurídica; III - realizar o desdobramento de certidões de dívida ativa para efeito de assinatura de termos de acordo;

IV - promover a publicação, através do órgão competente, dos débitos inscritos em dívida ativa de conformidade com a legislação;
V - fornecer, nos prazos estabelecidos, ao setor de contabilidade, o montante dos débitos inscritos em dívida ativa;
VI - realizar o registro, o controle e baixa das certidões de dívida ativa encaminhadas para execução;
VII - manter atualizada a situação dos contribuintes perante o fisco, com relação a dívida ativa ou outras receitas em cobrança;
VIII - preparar e assinar juntamente com o secretário de finanças, as certidões de dívida ativa;
IX - efetuar o parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, em conformidade com as disposições legais pertinentes.
X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação;
XI - auxiliar nas demandas de integração de sistemas de informação relacionados a dívida ativa;
XII - realizar a cobrança administrativa de dívida ativa, através dos diversos canais de notificação, órgão de controle/restrição e ferramentas tecnológicas;
XIII - coordenar e orientar a equipe e serviços de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 06/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **Leandro Antonio Rauber** inscrito no CPF sob nº CPF nº 016.XXX.XXX-88 e DAP/CAF física nº MT112022.01.00005783CAF.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Abrigo Institucional Casa Lar Luz e Vida, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º18/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: O valor total da contratação e de R\$ 10.707,15 (dez mil e setecentos e sete reais e quinze centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3390300000

Fonte de Recurso: 15000000000000 - material de consumo.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 006/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA;**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA;**Valor:** R\$ 60.554,50**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO 009/2024 PARCERIA FIRMADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação, do primeiro apostilamento ao Termo de Fomento nº 009/2024, o qual foi publicado no dia 23 de janeiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4660, pág. 127.

Onde se lê:**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 253.081,08 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.3.50.43.00.00 Red. 1191	11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 Red.1193 – R\$ 143.590,24

Leia-se:**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 253.081,08 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.3.50.43.00.00 Red. 1191	11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 Red.1193 – R\$ 160.000,00

Campo Verde - MT, 28 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 025/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** EXCELENCIA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA;**Valor:** R\$ 101.615,25**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 028/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** ECOMED LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA;**Valor:** R\$ 58.494,76**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025****Consortado:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.**Consórcio:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, para atender o Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA, que consiste na Prestação de Serviço de análise da qualidade da água para consumo humano dos Municípios Consorciados, conforme preconiza a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso**Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 28 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Os valores mensais pagos pelo MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA QUARTA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 12.121,20 (doze mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – PROGRAMA VIGIÁGUA	MENSAL	12	R\$ 1.010,10	R\$ 12.121,20

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão sob as seguintes Dotações Orçamentárias e respectivos valores:**10.002.10.305.0036.20121.3.3.71.70.00.00 - red 872 – R\$ 12.121,20****Assinatura:** 28 de Janeiro de 2025.**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 026/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** CLINICA MEDICA RMF LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA;**Valor:** R\$ 135.098,98**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2025**

Consortado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de **29/01/2025 a 31/12/2025**.

Parágrafo Único. Os valores mensais pagos pelo MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA QUARTA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 1.456.450,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, conforme valor *per capita* e cota PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, discriminados no ofício n. 49/2025/GAB/SMS, e demonstrados no quadro a seguir:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2024	PER CAPITA	COTA MENSAL	PAICI MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
CAMPO VERDE	47.831	R\$ 2,05	R\$ 90.267,65	R\$ 31.103,20	R\$ 1.456.450,20

Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão sob as seguintes Dotações Orçamentárias e respectivos valores:

10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 - red 1004 – R\$ 1.083.211,80

10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 red 1094 – R\$ 373.238,40

Assinatura: 28 de Janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 016/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WANDERSON REIS SALES VILELA -ME

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA.

Valor: R\$ 82.452,00

Vigência do Contrato: 27/05/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 065/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 065/2024, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 23 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da locação do imóvel.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 013/2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 013/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA SATÉLITE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOBSON MOREIRA MESQUITA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 011/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 011/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOBSON MOREIRA MESQUITA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 012/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 012/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO II – ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: QUERTON DA SILVA RAMOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 017/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** MARIA JOSE LUCAS ALVES LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA.**Valor:** R\$ 82.452,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 015/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** ROSA LILIAN PINMHEIRO MONZOON MEIRA-ME**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA.**Valor:** R\$ 82.452,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 013/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** IBM DE MELO**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA.**Valor:** R\$ 82.452,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 018/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** INTEGRAL SAUDE LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA.**Valor:** R\$ 82.452,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia **12 de fevereiro de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:[diariomunicipal.org/mt/amm • \[www.amm.org.br\]\(http://www.amm.org.br\)](http://www.licita-</p>
</div>
<div data-bbox=)

tanet.com.br . **OBTENÇÃO DO EDITAL:** site www.campoverde.mt.gov.br, e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br, ou na Prefeitura - de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente), das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso); endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT. Para demais informações e esclarecimentos: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 28 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – MT. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia **14 de fevereiro de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:www.licitanet.com.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** site www.campoverde.mt.gov.br, e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br, ou na Prefeitura - de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente), das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso); endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT, no Setor de Licitação. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 28 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 005/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** CLINICA PRO CARDÍACO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA;**Valor:** R\$ 62.752,94**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 021/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** FERNANDA DI LORETO**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA;**Valor:** R\$ 101.778,00**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 022/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA;

Valor: R\$ 143.110,00

Vigência do Contrato: 27/05/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 027/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA MEDICA AMICAL LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA;

Valor: R\$ 74.916,03

Vigência do Contrato: 27/05/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, Consórcio Público de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15

Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bem móvel público de 01 (um) veículo do tipo veículo FIAT MOBI LIKE, cor branca, ano fabricação/modelo 2022/2023, combustível álcool/gasolina, chassi 9BD341ACZPY819658, RENAVAL 01315606647, placas RRL3G59; para a exclusiva finalidade de ser utilizado pelo CESSIONÁRIO, para atendimento aos serviços desempenhados com o intuito de auxiliar o desenvolvimento econômico do município e região.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de cessão de uso será até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura; sendo o veículo entregue ao CEDENTE findo o prazo estipulado, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Assinatura: São Pedro da Cipa-MT, 28 de Janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 13 de fevereiro de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [licita-](mailto:licita-cao2@campoverde.mt.gov.br)

cao2@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 28 de janeiro de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 029/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI CLINICA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA;

Valor: R\$ 135.441,22

Vigência do Contrato: 27/05/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 PARCERIA FIRMADA ENTRE
O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO
SONS**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação, do primeiro apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2019, o qual foi publicado no dia 21 de janeiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4658, págs. 88,89.

Onde se lê:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50. 43.00.00 Red. 749 – R\$ 450.000,00	09.001.13.392.0016.20154.3.3.50. 43.00.00 Red.700 – R\$ 450.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto de Colaboração no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50. 43.00.00 Red. 749 – R\$ 450.000,00	16.001.13.392.0016.20154.3.3.50. 43.00.00 Red.1439 – R\$ 450.000,00

Campo Verde - MT, 28 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 007/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS S/S

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA;

Valor: R\$ 104.402,50

Vigência do Contrato: 27/05/2025

Data de Assinatura: 27/01/2025

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 024/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** AE MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL E ULTRASSONOGRRAFIA;**Valor:** R\$ 191.914,24**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 020/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER- ME**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL.**Valor:** R\$ 97.962,75**Vigência do Contrato:** 27/05/2025**Data de Assinatura:** 27/01/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 CREDENCIAMENTO Nº 15/2022 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS****INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022****CREDENCIAMENTO Nº 15/2022****RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI	CNPJ/MF Nº 29.972.986/0001- 43
Wagno da Mota Comini LTDA	CNPJ/MF Nº 47.845.056/0001-00
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA	CNPJ/MF Nº 05.131.486/0001-10
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF Nº 44.298.532/0001-22
ZM DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ/MF Nº 42.543.607/0001-68

Informações através do fone (65) 3387 – 2800

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2025

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 125, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuado sob nº. 419/2025, de 28 de janeiro de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº.052.***.***-08 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração Comunitária.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 181, de 26 de junho de 2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2024**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: construção de portal de entrada na cidade, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura

DO ADITAMENTO:Prorrogação de Execução de Obra para mais 30 (Trinta) dias, a partir de 12/02/2024 expirando em 11/03/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024 e do Processo Licitatório nº 110/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PORTARIA Nº. 123, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 408/2025, de 27 de janeiro de 2025,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO**, inscrito noCPF sob nº. 241.***.***-04,do cargo efetivo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 055, de 19 de julho de 2010.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 055, de 19 de julho de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo

1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 124, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 408/2025, de 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob nº. 241.***.***-04 do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 35, de 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: obra de construção de portal no Parque de Exposição Olívio Reck, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Execução de Obra para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08/01/2025 expirando em 07/03/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2024 e do Processo Licitatório nº 84/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP

Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69

PAVMT01 PARTE C031

BRASILIA- DF CEP.: 70381-525

CNPJ: 41.948.354/0001-40

Contato: (61) 9847-3067

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 06102/24 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 25/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP

R PEDRO MEES, Nº 330, LOTE D

Blumenau – SC. CEP.: 89055-440

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Contato: (47) 3057- 3941

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 06111/24 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 25/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite dos Item 11 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 29/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
11	Cinto paraquedista 5 pontos, confeccionado em fita de poliéster, 2 meia-argolas para posicionamento na cintura, 1 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 1 meia-argola na altura do abdômen, 1 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto, 5 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 2 alças para porta ferramentas, ajuste peitoral, almofada para proteção lombar e das pernas, circunferência aproximada pernas entre 44 e 80cm, cintura entre 78 e 140cm e devidamente certificado nas normas NBR 15835:2010 e NBR 1586:2010.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa THALLITA R. MEIRELES /CNPJ.Nº 52.839.817/0001-51/CONTRATADA,

Sandra Martins - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: construção de portal de entrada na cidade, totalmente descrita no projeto de engenharia/arquitetura

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Execução de Obra para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/11/2024 expirando em 15/01/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e do Processo Licitatório nº 71/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 - PSS/001/2024, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sirlene Peruchi Pereira	35º
Janaina Mansur Stuchi	36º
Camila De Souza Nascimento	37º
Damilton Diniz Tomaz	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elisangela Melo de Lima Silva	11º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da

carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA EPP

R. GETULIO VARGAS, SALA 05

Concórdia- SC - CEP.: 89700-079

CNPJ: 53.059.181/0001-98

Contato: (49) 9901-4647

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 06110/24 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 25/11/2024

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.575, DE 28 DE JANEIRO 2025.

LEI Nº 1.575, DE 28 DE JANEIRO 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 686/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEULSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

FAZ SABER que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, definido pela Lei Municipal n. **686/2017, de 10 de janeiro de 2017**, mediante processo seletivo simplificado, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEELC, conforme segue:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
10 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.705,43	Escola Municipal – Sede do Município

Art. 2º. O prazo de duração dos contratos temporários será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEELC.

Art. 3º. As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos do Artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

Art. 5º. Os contratos serão firmados sob Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º. As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1578, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº 1578, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal n. 849 de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao referido artigo, e dá outras providências”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 849 de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, que passa a vigorar de acordo com a redação transcrita abaixo, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao corpo do artigo:

Art. 1º. Atendendo as disposições contidas na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do art. 37, § 11 da Constituição Federal, consolidado pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, em atendimento a determinação judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Ação Direta de Inconstitucionalidade, o valor da verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título “Verba Indenizatória” paga aos agentes políticos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, será de R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) para cada Vereador e R\$ 2.720,00(DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), para o Presidente.

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o *caput* equivale a 68% dos subsídios recebidos respectivamente pelos Vereadores e pelo Presidente da Câmara Municipal estabelecidos na Lei Municipal n. 1.557 de 09 de setembro de 2024.

Parágrafo Segundo: Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, por meio das diárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.577 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº 1.577 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE MODIFICA O ARTIGO 14º DA LEI MUNICIPAL 946/2019 DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 14º da Lei Municipal 946/2019 de 05/08/2019 o qual passa a ter a seguinte Redação:

ART. 14º - FICA ESTABELECIDO OS VALORES DE DIARIAS DESTINADAS AS CATEGORIAS, VEREADORES, ASSESSOR JURIDICO, TESOUREIRO, E DEMAIS SERVIDORES:

CATEGORIA	VALOR NO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Secretários	R\$ 400,00	R\$ 600,00
tesoureiro	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Assessor Jurídico	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Contador	RS 400,00	R\$ 600,00
Resp. Aplic	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.576 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

LEI Nº 1.576 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Cria o cargo de "Assessor Parlamentar e Técnico Legislativo " no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e Técnico Legislativo, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. São atribuições do Assessor Parlamentar:

I. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias realizar estudos de viabilidade e pesquisas, a pedido dos Vereadores, para a elaboração de Projetos de Lei ou outras espécies de proposições parlamentares; II. Representar o Vereador no atendimento à comunidade, tanto da zona urbana quanto da zona rural, quando lhe for solicitado; III. Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador; IV. Recepcionar munícipes, às autoridades e à população em geral que visita as dependências dos gabinetes parlamentares desta Casa de Leis, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas pelo Vereador assessorado, ou direcionando o popular para atendimento pessoal a ser realizado pelo próprio Parlamentar, prestando orientações e re-

alizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes; V. Prestar assessoramento imediato ao Vereador, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal; VI. Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT; VII. Agendar e organizar as reuniões externas de interesse do Vereador, compromissos, horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar os Parlamentares assessorados a respeito de seus afazeres e facilitar-lhes o cumprimento de todas as obrigações assumidas; VIII. Encaminhar ao gabinete do Vereador os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente; IX. Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes; X. Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo ao gabinete do Vereador, desde que compatíveis com o cargo ocupado; XI. Zelar e guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções; XII. Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e demais expedientes políticos ou legislativos; XIII. Supervisionar e coordenar as atividades realizadas no âmbito dos gabinetes parlamentares, tais como, receber, classificar, distribuir, arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador para selecionar assuntos de afetos ao respectivo gabinete; XIV. Redigir, Projetos de Lei, outras proposições parlamentares, ofícios de Vereadores e demais documentos realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo operar aparelhos de reprografia, tais como scanner outros similares; XV. Conferir textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora realizada pelos Vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto; XVI. Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo aos Vereadores, tanto internamente quanto externamente junto à comunidade; XVII. Construir, promover e preservar uma boa imagem pública para os Vereadores assessorados, inclusive a realização de publicações ou administração de websites, páginas em redes sociais dos Parlamentares ou por outros meios semelhantes, zelando sempre pela imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade; XVIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Parlamentar assessorado;

Art. 3º. São atribuições do Técnico Legislativo:

I. Atuar fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; II. Efetuar o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo; III. Registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos; IV. Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias; V. Promover a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal; VI. Fornecer suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários; VII. Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal; VIII. Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário; IX. Auxiliar a Presidência, quando necessário; X. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Art. 4º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o nome do Assessor Parlamentar e Técnico Legislativo da sua confiança, acompanhado da documentação exigida por lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º. Os Assessores Parlamentares e Técnicos Legislativo ficarão diretamente vinculados ao Gabinete do Presidente.

Art. 6º. A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 7º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 8º. Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 28 de janeiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos
Assessor Parlamentar	01	Nível Superior Completo	20hs	R\$ 3.500,00
Técnico Legislativo	01	Nível Médio	20hs	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA

No Dia 24 do mês de Janeiro de 2025 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas, O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia, agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 1ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 9ª legislatura, em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura de um trecho da Bíblia sagrada e fazerem a Oração do Pai Nosso. Em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Cristiano Barbosa da Silva, Gustavo Bento Glória, Josemi de Souza Ramos, Ivaldo de Paula Faria, Manoel da Silva, Marcos Antônio Pereira, Vanderlan dias, Joabe Pereira da Silva Louzeiro e Thiago de Freitas. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias na Ordem do dia onde foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 do dia 24 de Janeiro de 2025 Que Dispõe sobre a Reprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT referente o exercício de 2023 Gestão do Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros de Autoria da Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo após a Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Ex-Gestor senhor João Cleiton Araújo de Medeiros para exercer o seu direito de defesa que disse: Boa Noite a Todos, Presidente, Vereadores, autoridades e público presente, antes de entrar no mérito gostaria de mostrar como foi fechado o exercício de 2023, chegamos a um resultado orçamentário onde tínhamos em caixa 8.000.000,00 obedecemos os limites de gastos com a Educação, saúde e FUNDEB. Hoje foi desconsiderado o relatório técnico do TCE e a recomenda-

ção do Ministério Público que recomendou aos técnicos a retirar irregularidades com gastos de pessoal. Onde as despesas de pessoal não ultrapassou os limites. A comissão de finanças não apresentou argumentos suficiente para a reprovação de minhas contas. Estas contas chegaram aqui no dia 11 de Dezembro e pelo regimento Interno esta casa tem 30 dias para aprovar as contas, portanto minhas contas já estão aprovadas e boa sorte para vocês. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão onde usou a palavra o senhor Gustavo Bento Gloria que disse, quero primeiramente cumprimentar a todos os presentes, Senhor Presidente, vereadores, autoridades de população e levar ao conhecimento de todos que o Parecer do tribunal de Contas e para nos direcionar e é opinativo, porem quem julga as contas somos nos de acordo com a realidade do que nos fiscalizamos, que fazer algum esclarecimento em relação ao Parecer prévio do TCE onde cito aqui no parecer da Comissão de Redação Justiça, Finanças e Obras Publicas da Câmara Municipal motivo pelo qual nos levou a fazer um projeto de Decreto Contrario a aprovação de referidas contas, que fique registrado e advertido o próximo gestor que estaremos aqui para fazer o que é certo e não vamos permitir irregularidades como estas, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o senhor Manoel da Silva que disse: quero cumprimentar o Presidente da Casa, os companheiros vereadores. Fico preocupado com o desacordo que estamos vendo aqui hoje, onde estamos vendo a casa ir contra o parecer técnico do TCE. É triste para esta nova gestão, sabemos que lá do Tribunal de contas so da parecer contrario com erros muito graves, sei que é difícil para uma gestão que se esforçou ver que o Tribunal de contas foi a favor e estamos vendo a reprovação. Logo em seguida usou a palavra o vereador Cristiano Barbosa da Silva que disse. Quero cumprimentar a todos os populares presentes, a mesa Diretora e os demais vereadores e autoridades. Não temos duvidar da Capacidade técnica do TCE, O Vereador Idevaldo foi Secretário do município trabalhou com o prefeito e sabe a situação que passou o município. Quero mencionar que as elevações de Nível foi fundamental para este aumento de gasto de pessoal. Estamos vendo aqui como o vereador Gustavo falou os critérios usados aqui hoje deverão ser usados nos próximos 04 anos, e digo se a ideia da reprovação das contas for contra a pessoa do Senhor João Cleiton for deixa-lo inelegível, saibam que estão prejudicando não só o ex gestor mas o município de Canabrava e não vai atingir somente ele, mas todo o município de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida usou a palavra o senhor Idevaldo de Paula faria que disse, meu nome foi citado e eu quero esclarecer como o vereador disse que há irregularidades quero dizer que estamos aqui para fazer cumprir a lei, obrigado. Logo em seguida usou a palavra o Senhor Joabe Pereira da Silva Louzeiro que disse, Quero cumprimentar a todos os presentes, Vereadores, presidentes, autoridades e publico presente e quero falar como disse um sábio: " Hum homem tem que ter coragem até pra morrer" outro já dizia que "Soldado que vai pra guerra com medo de morrer é um Co-

varde", estamos aqui para fazer o que é certo, em virtude das divergência interpretativas entre o TCE-MT e Ministério Público de Contas do Estado referente a OCIPE pelo TCE sugere-se uma análise mais circunspecta. A análise mais detalhada do montante de Sete apontamentos do TCE-MT no âmbito municipal revela falhas de gestão e responsabilidade com os recursos públicos, demonstradas pela baixa alocação de recursos em seus devidos destinos, simultaneamente o gasto com pessoal superior ao limite prudencial de 59,61%, desviando a real finalidade da OCIPE para camuflar as despesas com o pessoal diante da receita líquida do município, gerando assim gastos acima do limite máximo previsto na LRF, ainda devo lembrar aos colegas parlamentares que há irregularidades na abertura de créditos adicionais especiais sem a existência previa de autorização legal e irregularidade na abertura de credito adicional suplementar sem o conhecimento do poder legislativo, recomendo aos membros do TCE-MT uma análise mais rigorosa neste aspecto em parecer futuros. Observa-se ainda que nos anos de 2022 e 2023 foram aprovadas uma quantidade de 16 leis que contribuíram significativamente para o enfraquecimento das contas publicas comprometendo negativamente para as gestões futuras. Logo em seguida usou a palavra o Senhor Thiago de Freitas que disse: como estamos vendo, as irregularidades são serias, não estamos aqui brincando de ser vereador não, aqui nos vimos pedaladas fiscais, por isto vamos votar pela reprovação, não estamos aqui perseguindo ninguém não, estamos votando contra o que foi feito errado. Já foi vereador por outras duas gestão e digo que se o atual prefeito errar não vou passar a mão na cabeça dele não. Obrigado. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou as contas do Ex-Gestor em votação, usou a palavra o Vereador Gustavo Bento Gloria que solicitou que fizesse a votação pelo processo nominal, em seguida o Senhor Presidente comunicou que o pedido foi aceito por Unanimidade. Logo em seguida o senhor Presidente colocou as contas do município de Canabrava do Norte-MT referente ao ano de 2023 em votação pelo processo Nominal onde votaram Favorável a Aprovação os Senhores: Cristiano Barbosa da Silva, Manoel da Silva e Marcos Antônio Pereira e Contrario os Senhores Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Idevaldo de Paula Faria, Vanderlan Dias, Joabe Pereira da Silva Louzeiro e Thiago de Freitas. Logo em seguida o Senhor Presidente comunicou que as Contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT do ano de 2023 – Gestão do Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros foi Reprovada por 06 Votos Contrario a 03 Votos Favoráveis. Logo em seguida o senhor Presidente passou a palavra Livre aos vereadores como ninguém fez uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a Presença de Deus no recinto e do publico presente, e declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para aquisição de alimentação preparada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 30 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO-DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO		10	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para aquisição de material gráfico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 30 de Janeiro de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21 X 30 CM, NUMERADO BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 2 E 50 FOLHAS 3), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1 E NA 2 FOLHA		10	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º011/2025/PREVICAN/CANARANA/MT**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. **Jovelita dos Santos**, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. **Jair Maciel dos Santos**.”

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c 23 da EC n.º 103/2019, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 29 inciso I, da Lei 695/2005, que dispõe acerca da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT, com redação alterada pela Lei n.º 182/2020; Lei Complementar n.º 125, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca do Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Administração Geral da municipalidade e Lei Municipal n.º 1.837 de 02 de abril de 2024 que estabelece índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo do Município de Canarana/MT.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **JAIR MACIEL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 33261795-0 SESP/MT e CPF n.º 400.788.330-00, servidor Efetivo, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS I, Classe “A”, Nível “07”, 40 horas, matrícula n.º 1228, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras de Canarana-MT, o equivalente a 100% (cem) da cota e de forma vitalícia em favor da Sra. **JOVELITA DOS SANTOS**, casada, portador do RG: 2210068-7 SESP/RS e do CPF: 583.405.990-20, na qualidade de cônjuge da *de “cujus”*, conforme processo administrativo do **PREVICAN** sob n.º **2024.07.26135P**, a partir de **15/12/2024**, data de óbito, até posterior deliberação..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data 15 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 28 de janeiro de 2025.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025**Processo Seletivo 002/2024****Edital de Convocação N° 005/2025**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n.º 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Severino Franco Professor	Vigilante Escolar	002/2024
Kayra Gabriela Gomes Pereira	Vigilante Escolar	002/2024
Osias Santos de Carvalho	Vigilante Escolar	002/2024
Oseias Rocha de Carvalho	Vigilante Escolar	002/2024
Joana Darka Santana	Vigilante Escolar	002/2024

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Beatriz Sant'anna	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Janete Roth Lucatelli	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Rosecleia Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Gleiciane de Freitas Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Alice Pereira Nascimento	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Cleonice Harumi Oguido Tirloni	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Maria Aparecida Araújo da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Daiane Aparecida Henrique	Professor Educação Infantil	002/2024
Eliete Alves Ribeiro	Professor Educação Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR - CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Quéren Avrella dos Santos	Professor	002/2024
Cleidne Barbosa da Silva	Professor	002/2024
Glaucione Urbano Pereira	Professor	002/2024
Silvany Alves de Sousa	Professor	002/2024
Lucilei Cordeiro de Godoi	Professor	002/2024
Maria Joelma Sousa da Silva	Professor	002/2024
Joelma Permiwa Furlan Trovo	Professor	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 29 de janeiro de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA RURAL	
Ord.	Nome
42	Gilmar Severino de Lima
43	Juniele Ramalho Severino de Lima

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona rural, estamos convocando candidatos classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona urbana. De acordo com o subitem do Edital de Seleção N.º 002/2024:

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	Nome
36	Josiane Silva Gonçalves Aguiar

Professores de área – Linguagem (Educação Física) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
03	Gleydson Araújo Moura

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
 - ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
 - ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
 - ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
 - ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
 - ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
 - ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
 - ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
 - ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
 - ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>
 - ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
 - ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)
 - ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.
 - ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho
- O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.
- Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA/MT

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ/MF 10.541.510/0001-20

OBJETO: “Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de Serviços do Estudo Atuarial para a Reforma da Previdência.

VIGÊNCIA: a vigência é de 20/01/2025 até 20/03/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025.

**GABINETE
DECRETO Nº 340/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Tancredo De Almeida Neves, S/N, Centro, CEP 78587-000
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 340/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 16	02.001.09.272.0010.2002.3.1.90.01.1.800.1111000 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Ref. Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	270.000,00
Cód. red.: 28	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.47.1.800.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	47.464,21
Cód. red.: 28	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.47.1.802.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.535,79
Sub-Total:		320.000,00
Total Parcial Suplementado:		320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 34	02.001.99.997.0010.9997.9.9.99.99.1.800.1111000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPSBenefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	320.000,00
Sub-Total:		320.000,00
Total Parcial Reduzido:		320.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 18 de novembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 25/11/2024 16:47:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/11/2024 16:47:59

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 27.829,09** (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72

Carlinda - MT, 28 de janeiro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**PORTARIA Nº 30/2025**

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024, e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 01/2025 e retificação, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, no período matutino do dia 03 de fevereiro de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo na mesma data.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias, a requerimento do(a) interessado(a) apresentado impreterivelmente até as 11:00h do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 30/2025**Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52873	JUCIARIA MARTINS PROCÓPIO
2	51004	GISLAINE DA SILVA SOUZA
3	52375	KELLY OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
5	50370	ANDRÉIA ALVES PEREIRA
6	52334	MARIA MARTA SOUZA PEREIRA
7	52789	LUANA DE JESUS SILVA
9	50439	SAMARA RODRIGUES PRATES

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52323	ROZELI HUBNER
2	51455	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS
4	52223	CLEONICE DOS SANTOS ROCHA DA CONCEIÇÃO
6	53002	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A Escola Rural - Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	52823	JULIANA SENA JARDIM
2	50361	ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA

Nutrição Escolar II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	52997	SILANGELA MACIEL BACH
2	52294	SOLANGE ANTUNES PRESTES
3	49939	ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA

Professor – Classe B – Vagas Escola sede do Município

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
2	50535	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
3	52140	LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL
6	50142	MARLETE VENTURA DA SILVA
8	52428	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
9	52536	ELIANE BUDINI
10	51875	FABIANA BARBARO
11	51519	JÉSSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO
12	50522	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
13	50059	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA
14	50428	ÂNGELA JAIRA BUDINI
15	50166	ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA
16	50364	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES
17	50569	EVANIRA DOS SANTOS
18	51883	MARINÊS FERREIRA
19	52910	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA
20	50887	EDNA CORTEZ OLIVEIRA

Professor – Classe B – vagas Escola Rural – Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52260	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA
2	50574	IRINETE FRANCISCA DE LIMA
3	52765	VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA
4	50392	HERLANE PISKE DA SILVA

Professor – Classe B - Vagas Escola Rural Municipal – Distrito de Novo Horizonte

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	52245	POLIANE FLORES DE SOUZA

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Sede Município

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52430	MARQUINHO DE OLIVEIRA
4	51191	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES

7	49938	JORGE DE SOUZA REIS
8	50740	RONALDO GARCIA CABRAL

Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52224	VANDERVAN BATISTA SIMAO
2	52160	CLEBERSON ROSA MAFRA
3	50690	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA
5	53077	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS
6	52608	PAULO SERGIO DE ALMEIDA
7	52414	LEIDIMAR JANUARIO MENDES

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito de Novo Horizonte

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
2	50135	FÁBIO PEDRO DE SOUZA PIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 02/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 02/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - ITENS FRUSTRADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA-ME** inscrita no **CNPJ/CPF N° 23.504.807/0001-67**, com o **VALOR TOTAL R\$ 321.705,80 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos)**.

Castanheira-MT, 28 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica n° 01/2025, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3° ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA N° 13995.5260001/24-002, NOVO PAC”, que o Edital foi alterado conforme a seguir expresso:

01. A data da sessão foi adiada para dia 13 de fevereiro de 2025 e a ordem de fases foi invertida (a habilitação antecederá a fase de lances), e os itens (cláusulas) 3.1 a 3.6, 5.1, 5.8, 5.15.2.5, 6.2, 8.1 e 20.1, do Edital da Concorrência Eletrônica n° 01/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 00:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12/02/2025.

3.2. ABERTURA E HABILITAÇÃO: Das 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/02/2025 (podendo ser prorrogado a critério da pregoeira).

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 15:30 horas do dia 13/02/2025 (horário de Brasília).

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

3.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

3.6. LINK DE ACESSO À SESSÃO: <https://www.bll.org.br.2>.

5.1. Conforme autoriza o Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste procedimento serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos interessados, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

5.8. A classificação inicial das propostas será após a etapa de habilitação.

5.15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o interessado seja isento de inscrição estadual deverá apresentar documento oficial que comprove tal isenção.

6.2. Cronograma físico da obra

8.1. Na habilitação, que será antes da classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e verificando se não se encaixa em algum dos impedimentos dos itens 4.6.1 a 4.6.10 e se juntou os documentos exigidos neste Edital, em especial os relacionados nos itens 5.1 a 5.15, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em especial quanto a inversão das fases de julgamento e habilitação, independentemente da ordem que constam neste edital.

02. O Edital da Concorrência Eletrônica n° 01/2025, passa a vigorar acrescido dos Itens (cláusulas) 11.3 e 13.2, com as seguintes redações:

11.3. A vitória poderá, a critério do interessado, nos termos do §3º, do Art. 63, da Lei nº 4.133/2021, ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todos os riscos decorrentes da abdicação da vitória.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo improrrogável, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste Edital e em norma legal aplicável, de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados a partir de sua convocação enviada para o e-mail que informar no cadastro necessário à participação deste certame.

Permanecem inalteradas os demais Itens e anexos do mencionado Edital, que deverão ser interpretadas considerando a inversão das fases de julgamento e habilitação.

Eventuais propostas/documentos já anexados no sistema eletrônico que está realizando o procedimento (BLL) deverão ser refeitos uma vez que serão excluídos deste em razão desta retificação.

Castanheira/MT, 28 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE INDICARÁ OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADE/SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO

PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CMPC/CG

A Presidente da Comissão e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Roseli Mendes Carnaíba, nomeada conforme disposto no item 3 deste edital, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a Reunião de Substituição de Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)**, conforme especificado abaixo:

1. **DATA E HORÁRIO:** 12 de fevereiro de 2025, das 14h às 17h.
2. **LOCAL:** Casa dos Conselhos Endereço: Rua Santo Antônio, nº 134, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000 (ao lado do Conselho Tutelar).
3. **FINALIDADE:** O processo de substituição dar-se-á por meio da **indicação dos novos membros**, realizada pela Comissão nomeada no item 3 deste edital.

4. ORIENTAÇÕES:

Cada eleitor apto poderá votar em **um (01) candidato ou entidade** de cada segmento representante da sociedade civil. A condução dos trabalhos será realizada pelo Coordenador da Comissão, que esclarecerá eventuais dúvidas e resolverá questões de ordem. Serão considerados novos conselheiros os candidatos/entidades indicados pela Comissão.

5. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de empate, será utilizado como critério o **tempo de atuação cultural no município**, sendo eleito o candidato com maior tempo de contribuição à cultura local.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ocorrências durante a reunião serão resolvidas pela Comissão e registradas em ata. Ao término das indicações, a Comissão proclamará as entidades eleitas com seus respectivos representantes. Após a assinatura da ata, a Reunião será encerrada.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de janeiro de 2025.

Roseli Mendes Carnaíba Presidente da Comissão

**GABINETE
ERRATA AO ATO Nº013-2025**

ERRATA

Errata ao ATO n.º 013/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 3 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX N° 4.646.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“NOMEAR a Srª. Srª. **PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Cadastros Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento no município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Leia-se:

“I – NOMEAR a Srª. **PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento no Município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Errata entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Chapada dos Guimarães, em 22 de Janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Prefeito Municipal Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para **a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROVER HOSPEDAGEM DEDICADA, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS - GERENCIAMENTO DE ATÉ 160 E-MAILS CORPORATIVOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA O DOMÍNIO WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR, ABRANGENDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1 – O OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROVER HOSPEDAGEM DEDICADA, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS - GERENCIAMENTO DE ATÉ 160 E-MAILS CORPORATIVOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA O DOMÍNIO WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR, ABRANGENDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 2 – DA FINALIDADE:

A contratação de serviços especializados para a hospedagem dedicada, segurança e administração de e-mails corporativos da Prefeitura de Cláudia-MT se faz necessária para garantir a estabilidade, disponibilidade e proteção das comunicações institucionais. O uso de um servidor dedicado assegura maior desempenho e confiabilidade, evitando falhas e interrupções que possam comprometer a troca de informações essenciais entre os setores da administração pública. Além disso, a implementação de um Certificado SSL e medidas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) reforça a segurança cibernética, protegendo os dados sensíveis da Prefeitura contra ataques e vazamentos.

Ademais, a gestão centralizada de até 160 contas de e-mails corporativos contribui para a eficiência operacional e a padronização dos serviços de comunicação interna e externa. O suporte técnico contínuo e o monitoramento 24/7 garantem a rápida resolução de incidentes, minimizando impactos no funcionamento da administração municipal. Assim, a contratação visa não apenas a modernização da infraestrutura digital da Prefeitura, mas também o atendimento às exigências legais e às boas práticas de governança digital, garantindo maior transparência e segurança nas operações.

3 - O PREÇO:

O preço global máximo admissível para a contratação é de **R\$ 20.256,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme menor preço apresentado após ampla pesquisa de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Diante o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 04 DE FEVEREIRO DE 2025, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia – MT, 28 de janeiro de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Portaria nº 001/2025.

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALBERTO SASSI	590.006.609-63	9789/00022/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS /1093

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Texto:

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HUGO FRANCISCO MELLO DE MOURA	963.244.652-68	9789/00023/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS		

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Texto:

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HUGO FRANCISCO MELLO DE MOURA	963.244.652-68	9789/00022/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS		

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Texto:

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HUGO FRANCISCO MELLO DE MOURA	963.244.652-68	9789/00021/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS		

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE
28 DE JANEIRO DE 2025.

Texto:

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANA PAULA DA SILVA CAROLO	650.247.371-72	9789/00019/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. N° 6705 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6705 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **LEONICE APARECIDA PEREIRA CORREA**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta) dias**, do dia **01 de outubro de 2.024** ao dia **30 de outubro de 2.025**, pelo período aquisitivo de **19 de agosto de 2.010** a **18 de agosto de 2.015**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. N° 6709 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6709 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias** de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS ROSADO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.024** finalizando no dia **30 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.023** a **01 de julho de 2.024**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO MUNICIPAL N° 2.631, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.631, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeação no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador da CI-RG nº 182.883-08, e CPF nº 862.768.445-60.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Eliane Pereira de Barros Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA DP/PREF. N° 6713 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. N° 6713 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**, funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de novembro de 2.024** ao dia **29 de janeiro de 2.025**, referente ao período aquisitivos de **01 de julho de 2.019 a 30 de junho de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DESPACHO

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei e:

CONSIDERANDO o requerimento contido no ofício de nº. 0001/2025 da empresa CRASA, que visa a utilização de parte do Porto Municipal de Cocalinho;

CONSIDERANDO a necessidade de trazer segurança aos funcionários que precisam descer as balsas no Rio para execução de obra de Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia.

CONSIDERANDO a necessidade de interferir minimamente na rotina dos munícipes em especiais aqueles que necessitam utilizar o porto Municipal.

PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DE USO

Fica a empresa CRASA, autorizada a utilizar parte do espaço do Porto Municipal de Cocalinho que dá acesso ao Rio Araguaia mediante a observância das seguintes condições:

Utilização de parte do Porto Municipal desde que sinalizado com cones e faixas de segurança; Que seja mantido livre e desimpedido pelo menos 25 metros da área total do porto destinado ao embarque e desembarque de embarcações; Quando forem realizadas operações que demande o fechamento total do porto será necessário a comunicação previa da Prefeitura Municipal. O fechamento total do porto não poderá exceder 2h30mim. Será permitido apenas 1 fechamento total do porto por dia. Excepcionalmente, e desde que previamente autorizado pela prefeitura Municipal poderá haver 2 operações diárias que demande o fechamento do porto. Cabe a

empresa CRASA juntamente com a Prefeitura Municipal divulgar previamente os dias e horários de fechamento total do porto por meio de seus canais oficiais e outros. Fica a empresa CRASA obrigada a colocar um painel na orla do Rio Araguaia Informando com a máxima brevidade possível os dias e horários de início e termino das operações que demande o fechamento total do porto. O fechamento total ou parcial do porto não poderá comprometer o comercio existente na orla. Será permitido operações no porto pela empresa CRASA apenas em dias úteis no horário das 6h00mim até as 18h00mim. A presente permissão/concessão poderá ser revogada pela Prefeitura Municipal de Cocalinho em caso de descumprimento das obrigações acima impostas. Durante o prazo estabelecido na presente permissão/autorização poderá ser impostas novas condições para utilização do porto. A presente permissão/autorização é validade até 24 de fevereiro;

Cocalinho – MT., 28 de janeiro de 2025

Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha

Secretária de Administração

PORTARIA DP/PREF. Nº 6712 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6712 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **14 de novembro de 2.024** ao dia **13 de dezembro de 2.024**, referente ao período aquisitivos de **14 de março de 2.016 a 13 de março de 2.021**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

MOTORISTA EDUCACIONAL									
01: B	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: A	08: B	09: A	10: D
11: B	12: B	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: B	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: B	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. EUROPA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: B	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: B	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: D	06: D	07: B	08: B	09: B	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: C	19: C	20: C
ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: C	04: C	05: B	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
INSPETOR ESCOLAR									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: D	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: B	17: D	18: A	19: A	20: B
PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: B	10: B
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: C	18: A	19: D	20: A
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA									
01: A	02: A	03: D	04: D	05: A	06: B	07: D	08: D	09: D	10: B
11: A	12: A	13: D	14: B	15: D	16: A	17: A	18: C	19: C	20: D
PSICÓLOGO									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: D	12: C	13: D	14: C	15: D	16: A	17: D	18: B	19: D	20: B
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M. EUROPA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - GABARITOS PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

GABARITOS PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, TORNAR público os gabaritos preliminares das provas objetivas que ocorreu no dia 26/01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Cocalinho - MT, 27 de janeiro de 2024.

Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão

PORTARIA DP/PREF. Nº 6708 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6708 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **GLAUCELINA DA FONSECA E SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.024** finalizando no dia **30 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **11 de maio de 2.023 a 10 de maio de 2.024**, da data de tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**PORTARIA DP/PREF. N° 6707 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****PORTARIA DP/PREF. N° 6707 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **AURIVANIA CHAVES OLIVEIRA MACHADO**, efetiva no cargo de **AGENTE SANITARIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.024** finalizando no dia **30 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.023 a 30 de setembro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. N° 6706 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.**PORTARIA DP/PREF. N° 6706 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **FLAVIA DANIELLA DA COSTA OLIVEIRA**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **60 (sessenta)** dias, a partir do dia **02 de outubro de 2.024** ao dia **30 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivos de **29 de agosto de 2.015 a 28 de agosto de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO****PORTARIA DP/PREF. N° 6711 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****PORTARIA DP/PREF. N° 6711 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

”

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ISABELLA PEREIRA DA SILVA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE TRANSITO ROD. MUNICIPAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **11 de novembro de 2.024** finalizando no dia **30 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2.023 a 31 de outubro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA DP/PREF. N° 6710 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.**PORTARIA DP/PREF. N° 6710 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

A SENHORA **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **VILMAR MACHADO CARDOSO**, efetivo no cargo de **BORRACHEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.024** finalizando no dia **30 de novembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **14 de janeiro de 2.023 a 13 de janeiro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 165/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, CLEONIR DRUCZKOWSKI, Zeladora, classe C, nível 05, portadora da matrícula nº 3081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **LUZIA ROSALINA DE MELO**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe C, nível 05, portadora da matrícula nº 1848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 146/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **LUCILEIA SANTOS FREIRE**, Professora, portadora da matrícula nº 3939, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 20 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 20/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **03/02/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF dos filhos menores de 21 anos; k. 02 foto 3x4 atual e colorida; l. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) m. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; n. CNIS – INSS; o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; r. Comprovante de residência; s. Carteira nacional de habilitação (se houver), t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) u. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) w. -Conta Corrente (Bradesco); x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 28/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 28º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
6	35163	CRISTINA CANGUÇU BALDASSAN ANTUNES	19/03/1994	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
7	35449	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	11/03/2006	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
8	31695	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	25/07/1984	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000

Professor de Língua Inglesa (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO	33471	PAULO VNÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
2 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO	34178	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
4 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO	33171	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000

Zelador (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
39	32034	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
3	31604	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____

_____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa para manutenção da rede elétrica da Câmara Municipal de Colniza MT, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para sua realização, conforme planilhas e documentos em anexo**, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R\$ 77.966,12 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em favor da Empresa **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 44.114.758/0001-26**.

Colniza - MT, 28 de janeiro de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 032/ADM/2025

PORTARIA Nº 032/ADM/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 5.783/2024;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 189/SMS/2024 de 05 de DEZEMBRO de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º - O repasse é referente ao mês de NOVEMBRO do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	501,96
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	28,07
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	28,07
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	501,96
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	501,96
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	300,29
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	27,77
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

Art. 3º - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	554,88
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88

XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	554,88
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	554,88
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	554,88

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.218, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.073/2023 E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada na Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares nos termos do § 11, do Art. 37 e art. 70, parágrafo único, da Constituição da República.

§ 1º - A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Colniza, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população, dentro da área territorial do município para auscultar suas reivindicações.

§ 2º - A verba de que trata o *caput* será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não uso de serviços e produtos postais, assinatura de publicações, locomoção, contratação para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011

e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população na verificação das demandas e solicitações dos munícipes, dispensada a apresentação da documentação fiscal comprobatória da despesa.

I – Consideram-se atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal:

a) A fiscalização de obras e serviços realizados pela Administração Pública Municipal;

b) A fiscalização de obras e serviços que sejam de interesse do Município de Colniza/MT.

§ 3º - A verba indenizatória será de até R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), devendo o valor exato ser requerido pelo Vereador no seu relatório nos termos do art. 2º.

§ 4º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 5º - As Contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referencia a estas despesas, em especial, com referencia alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 6º - A verba indenizatória não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através da dotação orçamentária **33.90.93 – Indenização e restituição.**

Art. 2º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos parlamentares da Câmara de Colniza – MT, conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em respeito ao princípio da transparência dos documentos públicos e o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, demonstrando os efetivos resultados alcançados pela atividade exercida.

§ 1º - Cada vereador deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, mensalmente, conforme modelo constante no anexo único desta lei, contendo a descrição detalhada com o motivo da atividade, objetivos, metas e resultados alcançados.

§ 2º - O competente relatório deverá ser protocolado até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades e o pagamento da verba de caráter indenizatório será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do relatório e averiguação pelo Presidente, com exceção do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que o relatório deverá ser protocolado até o último dia que antecede ao recesso parlamentar e o pagamento da verba de caráter indenizatório será realizado até o dia 31 do correspondente mês e ano.

§ 3º - A não apresentação do relatório, no prazo legal, impede o pagamento da verba indenizatória.

I – A não apresentação do relatório de atividade mensal, em razão de fortuito ou força maior, devidamente justificada, deve ser analisado pela Mesa Diretora, para fins de aceitação da justificativa, através de Portaria.

§ 4º - O relatório deverá compreender todo o período do mês, devendo se referir às atividades desenvolvidas no território do Município de Colniza – MT.

§ 5º - Em caso de falecimento do vereador solicitante, a verba indenizatória será paga integralmente, desde que apresentado relatório das atividades no prazo legal.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo quinto, caso não haja a apresentação do relatório, mas sejam exercidas atividades que ensejam direito à verba indenizatória, a Mesa Diretora deverá realizar diligências para averiguar o exercício da atividade e a proporcionalidade do pagamento, sendo que es-

te só poderá ser realizado após edição de portaria que ateste as condições anteriores, devidamente fundamentadas.

Art. 3º - As solicitações e a correspondente autorização do pagamento da verba indenizatória mensal para os vereadores **podem ser feitas de forma virtual através do sistema do Poder Legislativo Municipal, podendo ser utilizada a assinatura digital nos competentes documentos, ocasião em que deverá ser impressa uma via e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Colniza/MT.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de n. 1.073/2023.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016-2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do Brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
- Colesterol Total;
- Triglicérides;
- Creatinina
- Glicemia de Jejum;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama – GT.2;
- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 28 de janeiro de 2025

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696989	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	64,5	1.

Colniza/MT, 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.219, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023 e 1.118/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Tabela II – Classificação de Usos do artigo 31 da Lei Municipal n. 1.117 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Anexo III – Tabela II – Classificação de Usos:

Zona	Permitido	Permissível (EIV/RIV)	Tolerado	Proibido
ZC	- Habitação Unifamiliar - Habitação transitória (hotéis, apartamentos, pensões, abrigos ou similares) - Conjuntos residenciais horizontais ou verticais até 150 unidades habitacionais ou 12.000 m² de área construída - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Órgãos Públicos - Comércio e serviço setorial com área até 5.000,00 m² - Indústria do Grupo A com área não superior a 1.500 m² - Indústria do Grupo B de pequeno e médio porte.	Comércio e serviço setorial com área acima de 5.000,00 m² - Condomínios residenciais verticais até 150 unidades habitacionais ou 12.000,00 m² de área construída		Todos os demais usos. Uso de agrotóxicos e outros biocidas

Art. 2º - Fica alterado o § Único do artigo 126, artigo 127, 132, 133, inciso I, alínea a do artigo 135 da Lei Municipal n. 1.118 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 126. (...)

Páragro Único. É vedada a abertura de vãos para suprir a iluminação e ventilação naturais em paredes a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância dos limites do lote, salvo nos casos de abertura de vãos com finalidade meramente ornamental, ou ainda, fachada construída sobre a testada do lote, se estiver previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano. Também é vedada a abertura de vãos em paredes construídas sobre as divisas do lote.

Art. 127. Nos casos de construções residenciais, os compartimentos de permanência prolongada deverão conter vão para ventilação e iluminação naturais na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso, e compartimentos de permanência transitória, na proporção mínima 1/10 (um décimo) da área do piso.

Art. 132. É permitida a ventilação e iluminação indireta por meio de dutos ou induzida mecanicamente para os compartimentos de permanência transitória, nos casos de edificações residenciais. Fica sob a responsabilidade do profissional autor do projeto, atender as normas técnicas brasileiras e garantir salubridade, segurança e conforto ambiental.

Art. 133. Em edificações não residenciais ou compartimentos destinados a atividades especiais que pela sua natureza não possam dispor de aberturas para o exterior, são admitidas iluminação e ventilação por meios artificiais. Tal substituição fica sob a responsabilidade do profissional autor do projeto, de forma a atender as normas técnicas brasileiras e, assim como previsto tanto no Código de Ética do CONFEA/CREA quanto do CREA/BR, a responsabilidade de garantir salubridade, segurança e conforto ambiental e a devida aprovação pelo órgão competente quando necessário.

Art. 135. (...)

I – (...)

a) 3m (três metros) de diâmetro quando utilizado para ventilar e iluminar compartimentos de permanência prolongada, permitida a **superposição com os afastamentos da edificação;**

Art. 3º - Fica acrescentado a alínea “c” no inciso I, do artigo 135 da Lei Municipal n. 1.118 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 135. (...)

I – (...)

c) 1,5m (um metro e meio) de diâmetro, quando utilizado para ventilar e iluminar compartimentos de permanência transitória e prolongada de construções unifamiliares térreas, permitida a superposição com os afastamentos da edificação.

Art. 4º - Ficam vetados os incisos, alíneas e parágrafos do artigo 132 da Lei Municipal n. 1.118 de 21 de julho de 2023, ficando constando apenas o *caput* do referido artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);
- * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
- * DECLARAÇÃO DE BENS;
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
- * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
14.	ALCIONE VICOSO DA SILVA BENTO	54	27,3
15.	DAYANE DO AMORIM DUQUE	39326,8	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
13.	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	364	30,0
14.	MARCIELE MARTINS DA SILVA	12	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL

1.	JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA ROCKENBACH	350	70,0
2.	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	209	65,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
5.	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	383	65,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
55.	ROZILDA MARIANO DARAS-CHUK	471	74,0
56.	LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	326	74,0
57.	FABIANA MARTINS RAMOS	473	74,0
58.	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	229	74,0
59.	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	105	74,0
60.	ADRIANA SOARES DA SILVA	469	74,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
26	SILVANIA MONELLI COSTODIO	227	23,2
27	CAMILA SERAFIM ANDRADE	333	23,2
28	ESLANI PEREIRA LOPES	309	23,0
29	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	221	22,2
30	HELENA APARECIDA DE SOUZA	242	22,1
31	FABIANE DE ASSIS CARIS	118	21,6
32	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO	419	21,4
33	ROSIÇLEIA JARDIM SILVA DE SA	275	21,4
34	MARLEI VAZ DA SILVA	334	21,4
35	ROSANA DE MATOS PEREIRA	279	21,2
36	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	36	21,0
37	GLEICIANE TEODORO ROSA	375	20,9
38	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	351	20,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
10	FLAVIANA DE SOUZA MENDES	261	70,0
11	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	86	63,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
2	VALDINEI DA SILVA	42	33,3
3	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	299	25,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEÍCULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
8	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	470	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA) ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
3	ALAIR DE SOUZA MACHADO	502	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ANA MARIA MACHADO – MOTORISTA VEÍCULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
3	VALDEIR RODRIGUES DE SOUZA	77	63,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
7	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	509	71,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
10	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	285	72,4
11	AURICELIA COSTA	517	72,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA VEÍCULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
9	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	440	61,2
10	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	78	51,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
8	PAULO RICARDO SOUZA DOS SANTOS	198	72,0
9	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	206	71,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
6	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	180	20,0
7	SIRLENE BARBOSA	172	20,0
8	LEIDIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	168	16,5
9	DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	179	16,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT- PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
7	PRISCILA ALVES RODRIGUES MIRANDA	155	51,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN – ROOSEVELT – PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	159	30,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – MOTORISTA VEÍCULO PESADO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
3	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	210	50,0

Colniza/MT, 28 de janeiro de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/ADM/2025

PORTARIA N° 031/ADM/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei n° 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS n° 5.638/2024;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno n° 169/SMS/2024 de 04 de NOVEMBRO de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente ao mês de OUTUBRO do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	501,96
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	28,07
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	28,07
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	501,96
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	501,96
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	300,29
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	27,77
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	554,88
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88

XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX063501XX	ANAÍARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	554,88
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	554,88
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	554,88

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/ADM/2025

PORTARIA N° 027/ADM/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula n° 2417, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/ADM/2025**

PORTARIA Nº 030/ADM/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **IVAN LARA RODRIGUES**, matrícula nº 1515, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de dezembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/ADM/2025**

PORTARIA Nº 029/ADM/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES**, matrícula nº 6472, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 31 de dezembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de dezembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/ADM/2025**

PORTARIA Nº 028/ADM/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **DEBORA ISAIAS MARTINS**, matrícula nº 6471, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de dezembro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025****AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O GESTOR DE CONTRATOS, ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e sobre a criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Concede-se aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal um aumento salarial de 15% (quinze por cento) para os cargos constantes na Tabela I do Anexo I e Tabelas I e II do Anexo II da Lei Municipal n. 505/2011.

Art. 3º - Institui-se uma gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor efetivo designado como Gestor de Contratos, cujas atribuições serão regulamentadas mediante portaria.

Art. 4º - Ficam alteradas a Tabela I do Anexo I, os Anexos II e III e respectivas tabelas, da Lei Municipal N° 505, de 06 de julho de 2011, que passam a vigorar conforme anexos desta Lei.

Art. 5º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2025

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal n° 1119/2023 e decreto n° 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 15 (quinze) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Nº Cadastro
MARCELO DA SILVA DE PAULA	***.795. 811-**	166	37983
MAURICIO JOSE RIBEIRO FERREIRA	***.105. 341-**	163	2967
ELIANDRO FRASSETO MARQUES	***.392. 242-**	164	2965
ROBSON SARMENTO DA SILVA	***.376. 901-**	161	37978

GLEICIELE MARA FERNANDES	***.688. 541-**	174	37464
JESIEL FELIPE SOARES	***.824. 432-**	173	2560
GEDEON ALVES DE ALMEIDA	***.050. 491-**	168	2570
EDIO ADRIANO PINTO	***.018. 962-**	170	2469
ELIANE PAULINA VIEIRA	***.705. 572-**	169	2752
LUCENI MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.543. 702-**	205	2630
MARIA APARECIDA DA SILVA MEIRA	***.600. 862-**	171	2515
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA	***.838. 842-**	172	2654

Colniza-MT, 28 de janeiro de 2025

Ivanildo Francisco dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Iury Teodoro Rodrigues

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep. Tributos

Port. N° 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001.

Colniza/MT, em 28 de janeiro de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EDITAL N.º 06/2025 DE: 28.01.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º Bimestre/2024, e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre/2024 e resultados de metas fiscais/2024, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 06 de fevereiro de 2025**Horário: 19h****Local: Auditório do Centro de Eventos****“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”****Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**PORTARIA 162/2025**

Portaria 162/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	21.894.466,98	3.540.008,19	16,17	9.854.422,30	45,01	12.040.044,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	16.514.450,79	800.000,00	4,84	800.000,00	4,84	15.714.450,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.380.016,19	2.740.008,19	50,93	9.054.422,30	168,30	-3.674.406,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.733.911,03	24,31	7.655.803,39	107,34	-523.459,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	212.977.245,21	294.645.103,06	43.424.464,28	14,74	231.186.136,71	78,46	63.458.966,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.977.245,21	294.645.103,06	43.424.464,28	14,74	231.186.136,71	78,46	63.458.966,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.977.245,21	294.645.103,06	43.424.464,28	14,74	231.186.136,71	78,46	63.458.966,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.354.973,72	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.354.973,72	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.866.942,32	287.718.732,27	3.578.425,27	224.476.616,43	63.242.115,84	54.107.647,21	223.297.716,55	64.421.015,72	218.636.913,94	1.178.899,88
DESPESAS CORRENTES	144.689.101,98	189.803.057,81	22.942.511,44	181.429.371,99	8.373.685,82	35.429.850,66	181.409.896,19	8.393.101,62	177.119.325,53	19.415,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.784.792,94	98.884.384,84	20.323.966,46	96.749.066,89	2.135.317,95	20.324.473,84	96.749.066,89	2.135.317,95	94.812.185,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.254.037,52	6.459.023,59	1.356.254,43	6.430.929,70	28.093,89	1.356.254,43	6.430.929,70	28.093,89	6.430.929,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.650.271,52	84.459.649,38	1.262.290,55	78.249.375,40	6.210.273,98	13.749.122,39	78.229.959,60	6.229.889,78	75.876.210,77	19.415,80
DESPESAS DE CAPITAL	49.527.840,34	97.915.674,46	-19.364.086,17	43.047.244,44	54.868.430,02	18.677.796,55	41.887.760,36	56.027.914,10	41.517.588,41	1.159.484,08
INVESTIMENTOS	45.850.403,50	92.837.021,45	-20.391.775,28	38.000.451,22	54.836.570,23	17.650.107,44	36.840.967,14	55.996.054,31	36.470.795,19	1.159.484,08
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.677.436,84	5.078.653,01	1.027.689,11	5.046.793,22	31.859,79	1.027.689,11	5.046.793,22	31.859,79	5.046.793,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	7.102.317,46	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	6.090.713,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.988.680,36	294.821.049,73	5.123.478,44	231.080.280,70	63.740.769,03	55.652.700,38	229.901.380,82	64.919.668,91	224.727.627,91	1.178.899,88
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.988.680,36	294.821.049,73	5.123.478,44	231.080.280,70	63.740.769,03	55.652.700,38	229.901.380,82	64.919.668,91	224.727.627,91	1.178.899,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.284.755,89	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.988.680,36	294.821.049,73	5.123.478,44	231.080.280,70	63.740.769,03	55.652.700,38	231.186.136,71	64.919.668,91	224.727.627,91	1.178.899,88
RESERVA DO RPPS	7.988.564,85	7.938.564,85	0,00	0,00	7.938.564,85	0,00	0,00	7.938.564,85	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.733.911,03	24,31	7.655.803,39	107,34	-523.459,42
RECEITAS CORRENTES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.733.911,03	24,31	7.655.803,39	107,34	-523.459,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.733.911,03	24,31	7.655.803,39	107,34	-523.459,42
Contribuições Sociais	7.132.343,97	7.132.343,97	1.733.911,03	24,31	7.655.803,39	107,34	-523.459,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	7.102.317,46	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	6.090.713,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.121.738,04	7.102.317,46	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	6.090.713,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.121.738,04	7.102.317,46	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	1.545.053,17	6.603.664,27	498.653,19	6.090.713,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	16.691.400,00	15.635.155,10	-505.859,51	13.268.621,55	5,74	2.366.533,55	4.911.805,83	12.546.042,72	5,46	3.089.112,38	722.578,83
SANEAMENTO	1.900.125,11	108.585,11	0,00	108.000,00	0,05	585,11	0,00	108.000,00	0,05	585,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.861.625,11	108.585,11	0,00	108.000,00	0,05	585,11	0,00	108.000,00	0,05	585,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.860,00	114.226,23	33.598,58	110.688,61	0,05	3.537,62	33.598,58	110.688,61	0,05	3.537,62	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	563.860,00	114.226,23	33.598,58	110.688,61	0,05	3.537,62	33.598,58	110.688,61	0,05	3.537,62	0,00
AGRICULTURA	1.179.181,18	1.817.864,36	30.817,66	1.523.667,98	0,66	294.196,38	232.713,65	1.523.667,98	0,66	294.196,38	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.131.187,04	1.769.870,22	23.966,05	1.479.624,12	0,64	290.246,10	225.862,04	1.479.624,12	0,64	290.246,10	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	6.851,61	44.043,86	0,02	3.950,28	6.851,61	44.043,86	0,02	3.950,28	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.059.126,81	2.108.381,37	4.494,13	1.721.447,71	0,74	386.933,66	1.378.032,64	1.721.447,71	0,75	386.933,66	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.059.126,81	2.108.381,37	4.494,13	1.721.447,71	0,74	386.933,66	1.378.032,64	1.721.447,71	0,75	386.933,66	0,00
ENERGIA	7.900.338,54	6.977.684,59	363.328,84	6.851.039,97	2,96	126.644,62	984.414,81	6.851.039,97	2,98	126.644,62	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.900.338,54	6.977.684,59	363.328,84	6.851.039,97	2,96	126.644,62	984.414,81	6.851.039,97	2,98	126.644,62	0,00
TRANSPORTE	10.110.630,94	6.118.978,93	1.205.530,63	5.836.533,89	2,53	282.445,04	1.681.302,10	5.836.533,89	2,54	282.445,04	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.110.630,94	6.118.978,93	1.205.530,63	5.836.533,89	2,53	282.445,04	1.681.302,10	5.836.533,89	2,54	282.445,04	0,00
DESPORTO E LAZER	875.178,70	965.009,08	119.613,65	739.158,69	0,32	225.850,39	123.441,13	739.158,69	0,32	225.850,39	0,00
LAZER	875.178,70	965.009,08	119.613,65	739.158,69	0,32	225.850,39	123.441,13	739.158,69	0,32	225.850,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	7.102.317,46	1.545.053,17	6.603.664,27	2,86	498.653,19	1.545.053,17	6.603.664,27	2,87	498.653,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.977.245,21	302.759.614,58	5.123.478,44	231.080.280,70	100,00	71.679.333,88	55.652.700,38	229.901.380,82	100,00	72.858.233,76	1.178.899,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	7.102.317,46	1.545.053,17	6.603.664,27	2,86	498.653,19	1.545.053,17	6.603.664,27	2,87	498.653,19	0,00
LEGISLATIVA	315.000,00	267.612,96	46.031,83	267.612,96	0,12	0,00	46.031,83	267.612,96	0,12	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	315.000,00	267.612,96	46.031,83	267.612,96	0,12	0,00	46.031,83	267.612,96	0,12	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	625.193,52	587.477,93	124.467,93	581.215,91	0,25	6.262,02	124.467,93	581.215,91	0,25	6.262,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.193,52	365.172,83	76.507,44	358.911,47	0,16	6.261,36	76.507,44	358.911,47	0,16	6.261,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.000,00	222.305,10	47.960,49	222.304,44	0,10	0,66	47.960,49	222.304,44	0,10	0,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.400,00	249.175,00	25.716,45	115.164,02	0,05	134.010,98	25.716,45	115.164,02	0,05	134.010,98	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	828,87	6.535,30	0,00	15.464,70	828,87	6.535,30	0,00	15.464,70	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	246.400,00	227.175,00	24.887,58	108.628,72	0,05	118.546,28	24.887,58	108.628,72	0,05	118.546,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	13.188,25	37.240,79	0,02	2.759,21	13.188,25	37.240,79	0,02	2.759,21	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	40.000,00	40.000,00	13.188,25	37.240,79	0,02	2.759,21	13.188,25	37.240,79	0,02	2.759,21	0,00
SAÚDE	3.074.828,92	2.350.663,73	554.576,20	2.179.648,50	0,94	171.015,23	554.576,20	2.179.648,50	0,95	171.015,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	192.480,80	38.413,26	192.474,81	0,08	5,99	38.413,26	192.474,81	0,08	5,99	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.858.000,00	1.372.332,80	311.164,61	1.215.049,62	0,53	157.283,18	311.164,61	1.215.049,62	0,53	157.283,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	782.605,00	679.919,74	177.945,38	670.016,50	0,29	9.903,24	177.945,38	670.016,50	0,29	9.903,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.223,92	105.930,39	27.052,95	102.107,57	0,04	3.822,82	27.052,95	102.107,57	0,04	3.822,82	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.280,30	3.310.131,96	713.253,40	3.129.212,49	1,35	180.919,47	713.253,40	3.129.212,49	1,36	180.919,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.727,00	248.837,71	34.421,99	248.837,13	0,11	0,58	34.421,99	248.837,13	0,11	0,58	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.671.153,30	2.317.048,25	498.578,81	2.192.266,84	0,95	124.781,41	498.578,81	2.192.266,84	0,95	124.781,41	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	773.300,00	732.146,00	180.252,60	688.108,52	0,30	44.037,48	180.252,60	688.108,52	0,30	44.037,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	1.215,64	4.558,65	0,00	941,35	1.215,64	4.558,65	0,00	941,35	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.500,00	5.500,00	1.215,64	4.558,65	0,00	941,35	1.215,64	4.558,65	0,00	941,35	0,00
URBANISMO	95.040,00	114.557,99	23.976,95	114.557,04	0,05	0,95	23.976,95	114.557,04	0,05	0,95	0,00
SERVIÇOS URBANOS	95.040,00	114.557,99	23.976,95	114.557,04	0,05	0,95	23.976,95	114.557,04	0,05	0,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.200,00	2.743,10	0,00	0,00	0,00	2.743,10	0,00	0,00	0,00	2.743,10	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	24.200,00	2.743,10	0,00	0,00	0,00	2.743,10	0,00	0,00	0,00	2.743,10	0,00
AGRICULTURA	41.530,50	54.733,39	10.826,55	54.733,09	0,02	0,30	10.826,55	54.733,09	0,02	0,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.530,50	54.733,39	10.826,55	54.733,09	0,02	0,30	10.826,55	54.733,09	0,02	0,30	0,00
TRANSPORTE	66.387,20	92.031,35	27.024,66	92.031,23	0,04	0,12	27.024,66	92.031,23	0,04	0,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.387,20	92.031,35	27.024,66	92.031,23	0,04	0,12	27.024,66	92.031,23	0,04	0,12	0,00
DESPORTO E LAZER	8.377,60	27.690,05	4.775,31	27.689,59	0,01	0,46	4.775,31	27.689,59	0,01	0,46	0,00
LAZER	8.377,60	27.690,05	4.775,31	27.689,59	0,01	0,46	4.775,31	27.689,59	0,01	0,46	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 28/01/2025, às 15:46:11

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.737.434,98	14.696.530,10	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	16.542.151,14	14.432.268,62	14.826.898,62	18.059.787,48	16.107.709,92	18.751.715,95	188.721.497,46	204.840.042,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.737.434,98	14.696.530,10	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	16.542.151,14	14.432.268,62	14.826.898,62	18.059.787,48	16.107.709,92	18.751.715,95	188.721.497,46	204.840.042,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 28/01/2025, às 15:49:51

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	12.962.375,03
Receita de Contribuições dos Segurados	3.892.220,88	5.240.050,81
Ativo	3.892.220,88	5.240.050,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.132.343,97	7.655.803,39
Ativo	7.132.343,97	7.655.803,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	66.520,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	66.520,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.044.564,85	12.962.375,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.920.000,00	1.829.430,41	1.829.430,41	1.829.430,41	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.456.649,09	1.456.649,09	1.456.649,09	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	372.781,32	372.781,32	372.781,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.920.000,00	1.829.430,41	1.829.430,41	1.829.430,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	9.124.564,85	11.132.944,62	11.132.944,62	11.132.944,62	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		7.988.564,85			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		239.222,03			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				525.662,87	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 28/01/2025, às 15:51:40

Notas:

- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (II)	11.044.564,85	12.962.375,03
Receita de Contribuições dos Segurados	3.892.220,88	5.240.050,81
Ativo	3.892.220,88	5.240.050,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.132.343,97	7.655.803,39
Ativo	7.132.343,97	7.655.803,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	66.520,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	66.520,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)	11.044.564,85	12.962.375,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.920.000,00	1.829.430,41	1.829.430,41	1.829.430,41	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.456.649,09	1.456.649,09	1.456.649,09	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	372.781,32	372.781,32	372.781,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.920.000,00	1.829.430,41	1.829.430,41	1.829.430,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	9.124.564,85	11.132.944,62	11.132.944,62	11.132.944,62	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.988.564,85				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	239.222,03				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	525.662,87
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 28/01/2025, às 15:51:40

- Notas:
- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 - ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.256,31	7.912.303,27	7.919.530,23	71.629,35	19.400,00	700.349,82	2.757.746,71	2.165.443,07	2.165.443,07	1.292.653,46	0,00	19.400,00
PODER EXECUTIVO	98.256,31	7.912.303,27	7.919.530,23	71.629,35	19.400,00	700.349,82	2.757.746,71	2.165.443,07	2.165.443,07	1.292.653,46	0,00	19.400,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.256,31	8.246.680,02	8.253.906,98	71.629,35	19.400,00	700.349,82	2.757.746,71	2.165.443,07	2.165.443,07	1.292.653,46	0,00	19.400,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 28/01/2025, às 15:58:50

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.070.819,93		32.300.842,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.186.137,51		6.596.070,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41		3.748.085,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.666.944,88		13.087.343,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13		8.869.342,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.552.958,74		86.424.749,29
2.1- Cota-Parte FPM	37.962.208,77		37.268.290,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.293.662,43		34.341.639,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.668.546,34		2.926.651,06
2.2- Cota-Parte ICMS	24.865.015,35		38.951.213,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14		209.262,81
2.4- Cota-Parte ITR	1.921.914,60		3.846.222,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.664.564,88		6.149.761,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.623.778,67		118.725.591,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.390.965,03		16.699.257,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.479.062,19		12.981.778,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.704.987,07	32.887.312,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.704.987,07	32.887.312,10
6.1.1- Principal	31.865.108,66	32.781.640,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	839.878,41	105.671,11
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	19.474.143,63	16.082.383,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	32.887.312,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.702.739,25	23.485.713,82	23.485.713,82	23.222.267,33	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	23.702.739,25	23.485.713,82	23.485.713,82	23.222.267,33	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.237.873,02	728.342,66	728.342,66	728.342,66	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.237.873,02	728.342,66	728.342,66	728.342,66	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.940.612,27	24.214.056,48	24.214.056,48	23.950.609,99	0,00

ALRFRRREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	32.424.788,27	32.424.788,27	32.161.341,78	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.153.130,93	33.153.130,93	32.889.684,44	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.021.118,47		32.424.788,27	32.424.788,27	98,59	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.288.731,21		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.526,66	4.202,68	4.202,68	4.202,68	0,00
24.1- Creche	27.526,66	4.202,68	4.202,68	4.202,68	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.711.445,51	12.062.094,11	12.062.094,11	11.784.646,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	12.738.972,17	12.066.296,79	12.066.296,79	11.788.849,54	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					45.219.427,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					16.082.383,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					22.948,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					29.114.096,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.681.397,88	29.114.096,06	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.599.632,90	0,00	2.576.684,71	22.948,19	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	945.283,35	0,00	922.335,16	22.948,19	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.654.349,55	0,00	1.654.349,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.739.684,36			2.842.090,94	
35.1- Salário-Educação	1.925.706,96			2.030.071,57	
35.2- PDDE	1.100,00			2.040,00	
35.3- PNAE	517.087,70			517.279,63	
35.4 - PNATE	295.789,70			292.699,74	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.158.056,71			2.148.920,48	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.897.741,07			4.991.011,42	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	337.024,08	242.475,30	242.475,30	242.475,30	0,00
41.1- Creche	337.024,08	242.475,30	242.475,30	242.475,30	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.318.758,22	4.579.159,60	4.568.517,51	4.504.308,59	10.642,09
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	16.655.782,30	4.821.634,90	4.810.992,81	4.746.783,89	10.642,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	76.385.837,34	60.803.766,06	60.793.123,97	60.113.878,63	10.642,09
47.1- Despesas Correntes	55.700.767,33	53.833.621,08	53.823.621,08	53.208.584,66	10.000,00
47.1.1- Pessoal Ativo	42.848.701,44	41.584.939,82	41.584.939,82	40.981.769,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	386.595,72	386.595,72	386.595,72	386.595,72	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.465.470,17	11.862.085,54	11.852.085,54	11.840.219,00	10.000,00
47.2- Despesas de Capital	20.685.070,01	6.970.144,98	6.969.502,89	6.905.293,97	642,09
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	20.685.070,01	6.970.144,98	6.969.502,89	6.905.293,97	642,09
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		2.282.439,07		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		32.887.312,10		2.053.417,82	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		34.544.033,99		2.149.743,06	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		625.717,18		-96.325,24	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-17.240,84		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		608.476,34		-96.325,24	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	10.554.727,00	17.746.868,11	-7.192.141,11
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	97.915.674,46	43.047.244,44	54.868.430,02
Investimentos	92.837.021,45	38.000.451,22	54.836.570,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.078.653,01	5.046.793,22	31.859,79
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	97.915.674,46	43.047.244,44	54.868.430,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	87.360.947,46	25.300.376,33	62.060.571,13

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM_____
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM_____
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87
2028	17.690.366,71	3.660.516,08	14.029.850,63	79.460.937,50
2029	18.415.720,37	3.930.821,56	14.484.898,81	93.945.836,31
2030	19.155.864,01	4.258.479,52	14.897.384,49	108.843.220,80
2031	19.861.099,79	4.876.400,37	14.984.699,42	123.827.920,22
2032	20.042.673,26	7.376.812,41	12.665.860,85	136.493.781,07
2033	21.050.689,81	9.268.307,29	11.782.382,52	148.276.163,59
2034	21.562.105,86	9.874.704,15	11.687.401,71	159.963.565,30
2035	21.872.436,07	11.554.899,10	10.317.536,97	170.281.102,27
2036	22.343.363,26	12.015.766,81	10.327.596,45	180.608.698,72
2037	22.167.538,01	14.737.650,18	7.429.887,83	188.038.586,55
2038	22.842.794,67	17.309.364,92	5.533.429,75	193.572.016,30
2039	22.836.090,84	18.634.084,97	4.202.005,87	197.774.022,17
2040	21.563.685,60	23.626.785,73	-2.063.100,13	195.710.922,04
2041	21.248.211,29	24.561.562,37	-3.313.351,08	192.397.570,96
2042	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	184.836.528,65
2043	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	177.275.486,34
2044	19.971.806,07	30.830.429,04	-10.858.622,97	166.416.863,37
2045	18.678.237,06	32.923.152,34	-14.244.915,28	152.171.948,09
2046	17.654.250,67	33.979.980,95	-16.325.730,28	135.846.217,81
2047	16.655.250,67	34.606.570,48	-17.951.319,81	117.894.898,00
2048	14.185.549,20	38.364.748,92	-24.179.199,72	93.715.698,28
2049	12.339.551,10	39.905.618,48	-27.566.067,38	66.149.630,90
2050	10.946.966,32	41.369.925,75	-30.422.959,43	35.726.671,47
2051	9.417.081,91	40.927.879,53	-31.510.797,62	4.215.873,85
2052	7.830.482,43	40.423.227,99	-32.592.745,56	-28.376.871,71
2053	3.190.648,44	39.851.077,04	-36.660.428,60	-65.037.300,31
2054	1.358.594,86	39.142.830,65	-37.784.235,79	-102.821.536,10
2055	686.166,98	38.352.699,63	-37.666.532,65	-140.488.068,75
2056	689.697,69	37.475.747,83	-36.786.050,14	-177.274.118,89
2057	692.973,86	36.508.222,03	-35.815.248,17	-213.089.367,06
2058	0,00	35.449.006,07	-35.449.006,07	-248.538.373,13
2059	0,00	34.285.203,10	-34.285.203,10	-282.823.576,23
2060	0,00	33.029.186,22	-33.029.186,22	-315.852.762,45
2061	0,00	31.682.322,17	-31.682.322,17	-347.535.084,62
2062	0,00	30.248.673,28	-30.248.673,28	-377.783.757,90
2063	0,00	28.746.658,82	-28.746.658,82	-406.530.416,72
2064	0,00	27.190.896,40	-27.190.896,40	-433.721.313,12
2065	0,00	25.595.291,56	-25.595.291,56	-459.316.604,68
2066	0,00	23.974.675,89	-23.974.675,89	-483.291.280,57
2067	0,00	22.342.960,29	-22.342.960,29	-505.634.240,86
2068	0,00	20.711.920,44	-20.711.920,44	-526.346.161,30
2069	0,00	19.092.825,60	-19.092.825,60	-545.438.986,90
2070	0,00	17.494.754,36	-17.494.754,36	-562.933.741,26
2071	0,00	15.927.394,00	-15.927.394,00	-578.861.135,26
2072	0,00	14.400.157,49	-14.400.157,49	-593.261.292,75
2073	0,00	12.922.067,12	-12.922.067,12	-606.183.359,87
2074	0,00	11.502.531,37	-11.502.531,37	-617.685.891,24
2075	0,00	10.148.710,00	-10.148.710,00	-627.834.601,24
2076	0,00	8.868.029,81	-8.868.029,81	-636.702.631,05

ARREOAnexo10

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
2077	0,00	7.667.358,12	-7.667.358,12	-644.369.989,17
2078	0,00	6.552.946,25	-6.552.946,25	-650.922.935,42
2079	0,00	5.531.254,08	-5.531.254,08	-656.454.189,50
2080	0,00	4.606.299,82	-4.606.299,82	-661.060.489,32
2081	0,00	3.782.067,15	-3.782.067,15	-664.842.556,47
2082	0,00	3.061.606,60	-3.061.606,60	-667.904.163,07
2083	0,00	2.446.898,48	-2.446.898,48	-670.351.061,55
2084	0,00	1.939.528,70	-1.939.528,70	-672.290.590,25
2085	0,00	1.537.808,46	-1.537.808,46	-673.828.398,71
2086	0,00	1.238.682,94	-1.238.682,94	-675.067.081,65
2087	0,00	1.035.932,54	-1.035.932,54	-676.103.014,19
2088	0,00	918.313,65	-918.313,65	-677.021.327,84
2089	0,00	867.460,91	-867.460,91	-677.888.788,75
2090	0,00	854.041,00	-854.041,00	-678.742.829,75
2091	0,00	851.062,82	-851.062,82	-679.593.892,57
2092	0,00	848.666,62	-848.666,62	-680.442.559,19
2093	0,00	846.121,20	-846.121,20	-681.288.680,39
2094	0,00	843.673,02	-843.673,02	-682.132.353,41
2095	0,00	842.589,93	-842.589,93	-682.974.943,34
2096	0,00	839.052,36	-839.052,36	-683.813.995,70
2097	0,00	838.056,77	-838.056,77	-684.652.052,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM_____
RONIA MARIA BARROS MILHOMEM_____
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.070.819,93	32.300.842,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.186.137,51	6.596.070,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	3.748.085,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.666.944,88	13.087.343,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13	8.869.342,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.552.958,74	86.424.749,29
2.1- Cota-Parte FPM	37.962.208,77	37.268.290,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.293.662,43	34.341.639,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.668.546,34	2.926.651,06
2.2- Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	38.951.213,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	209.262,81
2.4- Cota-Parte ITR	1.921.914,60	3.846.222,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	6.149.761,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.623.778,67	118.725.591,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.390.965,03	16.699.257,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.479.062,19	12.981.778,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.704.987,07	32.887.312,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.704.987,07	32.887.312,10
6.1.1- Principal	31.865.108,66	32.781.640,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	839.878,41	105.671,11
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	19.474.143,63	16.082.383,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	32.887.312,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.702.739,25	23.485.713,82	23.485.713,82	23.222.267,33	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	23.702.739,25	23.485.713,82	23.485.713,82	23.222.267,33	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.237.873,02	728.342,66	728.342,66	728.342,66	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.237.873,02	728.342,66	728.342,66	728.342,66	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.940.612,27	24.214.056,48	24.214.056,48	23.950.609,99	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	32.424.788,27	32.424.788,27	32.161.341,78	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.153.130,93	33.153.130,93	32.889.684,44	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.021.118,47		32.424.788,27	32.424.788,27	98,59	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.288.731,21		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.642,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.526,66	4.202,68	4.202,68	4.202,68	0,00
24.1- Creche	27.526,66	4.202,68	4.202,68	4.202,68	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.711.445,51	12.062.094,11	12.062.094,11	11.784.646,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	12.738.972,17	12.066.296,79	12.066.296,79	11.788.849,54	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					45.219.427,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					16.082.383,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					22.948,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					29.114.096,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.681.397,88	29.114.096,06	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.599.632,90	0,00	2.576.684,71	22.948,19	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	945.283,35	0,00	922.335,16	22.948,19	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.654.349,55	0,00	1.654.349,55	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre	
		(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.739.684,36			2.842.090,94	
35.1- Salário-Educação	1.925.706,96			2.030.071,57	
35.2- PDDE	1.100,00			2.040,00	
35.3- PNAE	517.087,70			517.279,63	
35.4 - PNATE	295.789,70			292.699,74	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.158.056,71			2.148.920,48	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.897.741,07			4.991.011,42	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	337.024,08	242.475,30	242.475,30	242.475,30	0,00
41.1- Creche	337.024,08	242.475,30	242.475,30	242.475,30	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.318.758,22	4.579.159,60	4.568.517,51	4.504.308,59	10.642,09
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	16.655.782,30	4.821.634,90	4.810.992,81	4.746.783,89	10.642,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	76.385.837,34	60.803.766,06	60.793.123,97	60.113.878,63	10.642,09
47.1- Despesas Correntes	55.700.767,33	53.833.621,08	53.823.621,08	53.208.584,66	10.000,00
47.1.1- Pessoal Ativo	42.848.701,44	41.584.939,82	41.584.939,82	40.981.769,94	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	386.595,72	386.595,72	386.595,72	386.595,72	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.465.470,17	11.862.085,54	11.852.085,54	11.840.219,00	10.000,00
47.2- Despesas de Capital	20.685.070,01	6.970.144,98	6.969.502,89	6.905.293,97	642,09
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	20.685.070,01	6.970.144,98	6.969.502,89	6.905.293,97	642,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.282.439,07	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.887.312,10	2.053.417,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.544.033,99	2.149.743,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	625.717,18	-96.325,24
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-17.240,84	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	608.476,34	-96.325,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.948.672,55	1.923.425,86					30.025.246,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.000,00	442.000,00					-233.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	31.734.172,55	1.458.973,81					30.275.198,74
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.500,00	22.452,05					-16.952,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	31.658.708,08	1.948.396,13	1.823.408,63	1.823.408,63	124.987,50	144.086,08	29.710.311,95
Despesas de Capital	31.658.708,08	1.948.396,13	1.823.408,63	1.823.408,63	124.987,50	144.086,08	29.710.311,95
Investimentos	31.194.055,45	1.483.743,50	1.358.756,00	1.358.756,00	124.987,50	144.086,08	29.710.311,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	464.652,63	464.652,63	464.652,63	464.652,63	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	501.175,06	-44.068,85					457.106,21

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.241.179,13	57.374.544,27	4622,58	57.374.544,27	4622,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	30.788.017,72	0,00	30.788.017,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	21.252,97	0,00	21.252,97	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.241.179,13	26.565.273,58	2140,33	26.565.273,58	2140,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.612.946,00	0,00	2.487.958,50	0,00	124,987,50
Investimentos	0,00	2.590.155,11	0,00	2.465.167,61	0,00	124,987,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	22.790,89	0,00	22.790,89	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.241.179,13	59.987.490,27	4833,10	59.862.502,77	4823,03	124,987,50
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		59.987.490,27	100,00	59.862.502,77	100,00	124,987,50

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.241.179,13	57.374.544,27	4622,58	57.374.544,27	4622,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	30.788.017,72	0,00	30.788.017,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	21.252,97	0,00	21.252,97	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.241.179,13	26.565.273,58	2140,33	26.565.273,58	2140,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.612.946,00	0,00	2.487.958,50	0,00	124.987,50
Investimentos	0,00	2.590.155,11	0,00	2.465.167,61	0,00	124.987,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	22.790,89	0,00	22.790,89	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.241.179,13	59.987.490,27	4833,10	59.862.502,77	4823,03	124.987,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹	
	Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		59.987.490,27	100,00	59.862.502,77	100,00	124.987,50

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREO Anexo 12_Consorciado

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	166.596.753,71	188.721.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	212.977.245,21			
Previsão Atualizada	294.645.103,06			
Receitas Realizadas	231.186.136,71			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.354.973,72			
DESPESAS				
Dotação Inicial	204.988.680,36			
Créditos Adicionais	89.782.369,37			
Dotação Atualizada	294.821.049,73			
Despesas Empenhadas	231.080.280,70			
Despesas Liquidadas	229.901.380,82			
Despesas Pagas	224.727.627,91			
Superávit Orçamentário	1.284.755,89			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	231.080.280,70			
Despesas Liquidadas	229.901.380,82			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	188.721.497,46			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	66.520,83			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.551.700,12			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.485.179,29			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-9.130.116,97	-15.897.655,22	174,12	
Resultado Primário	-9.417.943,55	-11.460.699,11	121,69	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	8.344.936,33	71.629,35	8.253.906,98	19.400,00
Poder Executivo	8.344.936,33	71.629,35	8.253.906,98	19.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	3.458.096,53	1.292.653,46	2.165.443,07	0,00
Poder Executivo	3.458.096,53	1.292.653,46	2.165.443,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.803.032,86	1.364.282,81	10.419.350,05	19.400,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.681.397,88	25,00	24,52	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.021.118,47	70,00	98,59	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	17.746.868,11	7.195.988,14		
Despesa de Capital Líquida	43.047.244,44	54.868.430,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	15.051.253,12	21.562.105,86	19.971.806,07	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.077.660,22	9.874.704,15	30.830.429,04	34.285.203,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.973.592,90	11.687.401,71	-10.858.622,97	-34.285.203,10
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.923.425,86	30.025.246,69		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.948.396,13	29.710.311,95		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.574.091,23	15,00	22,95	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.057.179,93	30.057.179,93	32.300.842,24	107,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.186.137,51	7.186.137,51	6.596.070,38	91,79
IPTU	3.569.043,28	3.569.043,28	3.957.045,63	110,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.617.094,23	3.617.094,23	2.639.024,75	72,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.563.213,41	5.563.213,41	3.748.085,16	67,37
ITBI	5.557.547,73	5.557.547,73	3.745.153,85	67,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.665,68	5.665,68	2.931,31	51,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.653.304,88	12.653.304,88	13.087.343,92	103,43
ISS	12.334.212,18	12.334.212,18	12.815.665,67	103,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	319.092,70	319.092,70	271.678,25	85,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.654.524,13	4.654.524,13	8.869.342,78	190,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.884.412,40	65.884.412,40	83.498.098,23	126,73
Cota-Parte FPM	35.293.662,43	35.293.662,43	34.341.639,06	97,30
Cota-Parte ITR	1.921.914,60	1.921.914,60	3.846.222,00	200,12
Cota-Parte IPVA	3.664.564,88	3.664.564,88	6.149.761,18	167,82
Cota-Parte ICMS	24.865.015,35	24.865.015,35	38.951.213,18	156,65
Cota-Parte IPI-Exportação	139.255,14	139.255,14	209.262,81	150,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.941.592,33	95.941.592,33	115.798.940,47	120,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.993.800,00	4.517.507,33	4.291.590,65	95,00	4.291.590,65	95,00	3.821.461,27	84,59	0,00
Despesas Correntes	5.837.800,00	4.250.692,84	4.132.950,16	97,23	4.132.950,16	97,23	3.662.820,78	86,17	0,00
Despesas de Capital	156.000,00	266.814,49	158.640,49	59,46	158.640,49	59,46	158.640,49	59,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.572.521,45	16.506.257,59	15.475.249,19	93,75	15.475.249,19	93,75	14.591.665,36	88,40	0,00
Despesas Correntes	16.138.198,90	15.368.937,16	14.627.121,07	95,17	14.627.121,07	95,17	13.806.502,09	89,83	0,00
Despesas de Capital	434.322,55	1.137.320,43	848.128,12	74,57	848.128,12	74,57	785.163,27	69,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	10.137,04	10.007,20	98,72	10.007,20	98,72	10.007,20	98,72	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	10.137,04	10.007,20	98,72	10.007,20	98,72	10.007,20	98,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	339.000,00	375.795,29	373.255,29	99,32	373.255,29	99,32	348.557,36	92,75	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	374.125,89	371.585,89	99,32	371.585,89	99,32	346.887,96	92,72	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.669,40	1.669,40	100,00	1.669,40	100,00	1.669,40	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.500,00	960,00	960,00	100,00	960,00	100,00	960,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	960,00	960,00	100,00	960,00	100,00	960,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.354.861,24	6.692.565,29	6.423.028,90	95,97	6.423.028,90	95,97	5.906.940,44	88,26	0,00
Despesas Correntes	7.269.307,92	6.326.495,57	6.108.242,14	96,55	6.108.242,14	96,55	5.606.150,15	88,61	0,00
Despesas de Capital	85.553,32	366.069,72	314.786,76	85,99	314.786,76	85,99	300.790,29	82,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.566.682,69	28.103.535,54	26.574.091,23	94,56	26.574.091,23	94,56	24.679.591,63	87,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.574.091,23	26.574.091,23	24.679.591,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.574.091,23	26.574.091,23	24.679.591,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.369.841,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	9.204.250,16	9.204.250,16	7.309.750,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,95	22,95	21,31

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	17.369.841,07	26.574.091,23	9.204.250,16	1.894.499,60	0,00	0,00	0,00	1.894.499,60	0,00	9.204.250,16
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	693.789,57	0,00	693.789,57	689.850,63	0,00	3.938,94	-3.938,94
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	735.319,24	0,00	85.825,95	-85.825,95
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,15	0,00	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	761.073,07	0,00	761.073,07	577.667,74	-106.962,87	290.368,20	-290.368,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-751.336,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-751.336,16

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.249.519,90	28.749.378,53	26.627.530,07	92,62
Proveniente da União	14.654.016,74	19.223.875,37	16.156.126,91	84,04
Proveniente dos Estados	8.595.503,16	9.525.503,16	10.471.403,16	109,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	596.161,58	596.161,58	384.536,09	64,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	23.845.681,48	29.345.540,11	27.012.066,16	92,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.639.788,06	20.838.569,01	15.026.516,06	72,11	15.026.516,06	72,11	15.012.577,19	72,04	0,00
Despesas Correntes	8.889.788,06	15.236.927,81	14.688.680,03	96,40	14.688.680,03	96,40	14.674.741,16	96,31	0,00
Despesas de Capital	750.000,00	5.601.641,20	337.836,03	6,03	337.836,03	6,03	337.836,03	6,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.796.940,88	18.777.019,35	17.271.158,02	91,98	17.271.158,02	91,98	16.858.699,36	89,78	0,00
Despesas Correntes	9.856.940,88	17.516.380,49	16.444.260,32	93,88	16.444.260,32	93,88	16.031.801,66	91,52	0,00
Despesas de Capital	2.940.000,00	1.260.638,86	826.897,70	65,59	826.897,70	65,59	826.897,70	65,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.354,48	363.757,75	351.083,60	96,52	351.083,60	96,52	351.083,60	96,52	0,00
Despesas Correntes	270.354,48	363.757,75	351.083,60	96,52	351.083,60	96,52	351.083,60	96,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	542.436,48	721.778,22	710.037,20	98,37	585.049,70	81,06	585.049,70	81,06	124.987,50
Despesas Correntes	542.436,48	595.633,08	585.049,70	98,22	585.049,70	98,22	585.049,70	98,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	126.145,14	124.987,50	99,08	0,00	0,00	0,00	0,00	124.987,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	91.339,30	54.604,16	59,78	54.604,16	59,78	54.604,16	59,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	91.339,30	54.604,16	59,78	54.604,16	59,78	54.604,16	59,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.249.519,90	40.792.463,63	33.413.399,04	81,91	33.288.411,54	81,60	32.862.014,01	80,56	124.987,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.633.588,06	25.356.076,34	19.318.106,71	76,19	19.318.106,71	76,19	18.834.038,46	74,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.369.462,33	35.283.276,94	32.746.407,21	92,81	32.746.407,21	92,81	31.450.364,72	89,14	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	470.354,48	373.894,79	361.090,80	96,58	361.090,80	96,58	361.090,80	96,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	881.436,48	1.097.573,51	1.083.292,49	98,70	958.304,99	87,31	933.607,06	85,06	124.987,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.500,00	960,00	960,00	100,00	960,00	100,00	960,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	100.000,00	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.354.861,24	6.783.904,59	6.477.633,06	95,49	6.477.633,06	95,49	5.961.544,60	87,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	53.816.202,59	68.895.999,17	59.987.490,27	87,07	59.862.502,77	86,89	57.541.605,64	83,52	124.987,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	23.249.519,90	40.792.463,63	33.413.399,04	81,91	33.288.411,54	81,60	32.862.014,01	80,56	124.987,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	30.566.682,69	28.103.535,54	26.574.091,23	94,56	26.574.091,23	94,56	24.679.591,63	87,82	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARIÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ALFRFREOAnexo12

Página: 6 / 6

PORTARIA 163/2025

Portaria 163/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 137/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 a servidora efetiva Sra. ROBERTA MASCARENHAS DA PAIXÃO LIMA, matrícula 11994 para a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Municipal Branca de Neve, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 164/2025

Portaria 164/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 126/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 24/01/2025 do cargo de APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COPEIRA, a prestadora de serviços JOVANIA BARBOSA DA SILVA, CPF; 925.298.791-68 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 24/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2025

Portaria 160/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 139/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 a servidora efetiva Sra. MARIA LUCIA FERREIRA DIAS matrícula 533 para a função de DIRETOR A ESCOLAR, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº257/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº64/2023

ATA DE REGISTRO nº 13/2024

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MÊS – 22/01/2025 A 22/07/2025.

VALOR: R\$ 43.626,40 (QUARENTA E TREIS MIL, SEISSENTOS E VINTE E SEIS REAIS EQUARENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº257/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº64/2023

ATA DE REGISTRO nº 13/2024

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MÊS – 22/01/2025 A 22/07/2025.

VALOR: R\$ 45.403,60 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TREIS MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 12.313.826/0001-90

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.44/ 2024

Processo Licitatório Nº. 055/2024 homologado em: 16/05/2024 na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 017/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: O valor total inicial do contrato é de R\$ 468.940,79 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais, e setenta e nove centavos), foi acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% (R\$117.235,19 – Cento e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais, e dezenove centavos), o valor do contrato com o Acréscimo passa a ser de R\$ 586.175,98 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais, e noventa e oito reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: VOLMIR DMENEGAT ME CNPJ Nº 09.624.766/0001-11

DATA: 27/01/2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024

▣

Processo Licitatório Nº. 26/2024 Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49 e a empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICA-**

MENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, devidamente inscrito no CNPJ de nº41.500.407/0001-65 com Endereço: Avenida Graça Aranha, s/n, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era - CEP: 74.916-070, Cidade; Aparecida de Goiânia/GO - UF: GO Telefone: (62) 9 9607-3460, E-MAIL: licita01@henrivix.com.br sendo Representado neste ato pelo Sr. **Danilo Vieira Silva Souza**, inscrito no CPF nº 029.791.691-29 e RG nº4774269 SPTC/ pactuam nos termos da legislação vigente, **3º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços N° 113/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico N° 002/2024**, conforme requerido pela empresa **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N° 113/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓD.	UND	QTD(SALDO)	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁ- RIOREGISTRA- DO	VALORUNITÁ- RIOAPÓSREE- QUILIBRIOECONÔMI- CO FINANCEIRO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR TOTAL APÓS O REE- QUILIBRIO ECONÔMICO FI- NANCEIRO	VALOR DO REA- LINHAMENTO
2116	UND	22000	CEFALOTINA 1 G EV/IIM	R\$ 4,38	R\$ 4,85	R\$ 96.360,00	R\$ 106.700,00	R\$ 10.340,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço N° 113/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

CONTRATANTE

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ N° 41.500.407/0001-65

Representante Legal: Danilo

Vieira Silva Souza

CPF N° 029.791.691-29

CONTRATADA

PORTARIA 011/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr **EDELCI DIAS DA COSTA**, portador do CPF:038.095.771-03, MAT:14288 como **FISCAL TITULAR**, em Substituição a Sra. **MURIELY BRITO DE AGUIAR**, CPF: 704.338.591-13 MAT:13848, nos seguintes documentos:

ATAS N° 020-021-023-024-025-026-027-029/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra **IRENE GUEDES DA SILVA**, portador do CPF: 918.187.611-43, MAT:11155 como **FISCAL SUPLENTE**, em Substituição a Sra. **MURIELY BRITO DE AGUIAR**, CPF: 704.338.591-13 MAT:13848,

nos seguintes documentos:

ATAS N.º 038-040-041-042-043-044-045-046-047-048-049/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, DE ENERGIA, TELEFONE, AGUAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. MAGDA DE PAULA FARIA portador do CPF n° 011.937.921-00 MAT:12487 como Fiscal Titular e a Sra. ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 020.654.111-20 MAT:14781 como Fiscal Suplente em substituição a sra. DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito

PORTARIA 160/2025

Portaria 160/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 139/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 03/02/2025 a servidora efetiva Sra. MARIA LUCIA FERREIRA DIAS matrícula 533 para a função de DIRETORA ESCOLAR, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação. Solicitamos ainda o adicional de insalubridade de 20%.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 011/2025 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.660, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 23 de Janeiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 011/2025 ADM foi publicado no 23 de janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.660 na página n° 464.

ONDE LÊ SE: Portaria 011/2025 ADM de 22 de janeiro 2025.

LER -SE: Portaria **025/2025 ADM de 22 de janeiro 2025.**

Confresa-MT, 28 de Janeiro de 2025.

✉

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2025 - RATIFICAÇÃO

Portaria 039/2025 - RATIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 009/ADM/2025 de 07/01/2025, ONDE SE LIA." NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de SUPERVISOR II para o Servidor HARLAN ALVES DOS SANTOS, Portador CPF:960.266.501-72, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

RESOLVE:

LEIA-SE

Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de **SUPERVISOR III** para o Servidor HARLAN ALVES DOS SANTOS, Portador CPF:960.266.501-72, na qual será lotado na pasta da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 06 de janeiro de 2025.
RICARDO ALOÍSIO BABINKSI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 17/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745.1	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199.1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CONTRATO	07/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R\$ 43.626,40
OB OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 22/01/2025 A 22/07/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 16/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NATIEL NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745.1	MA ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199.1	ELISANGANA LAURA MARCHI ARAUJO

CONTRATO	07/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE	12.313.826/0001-90	R\$ 45.403,60
OB OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 22/01/2025 A 22/07/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2025

Portaria 161/2025

e 27 de janeiro de 2025. DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, suprimindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF e legislação correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	12479	Analista de Sistema
MEMBRO	NEIVA GOMES COELHO	Portaria nº 08/2025	Assessora de Assuntos Estratégicos
MEMBRO	KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	10410	Presidente do Sinteop – Confresa/MT
MEMBRO	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	287	Diretor Escolar
MEMBRO	MARIZETE NOGUEIRA	415	Professora

Art. 2º - DESIGNAR a servidora pública municipal RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, matrícula 12479, como **PRESIDENTE** desta comissão organizadora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2025

Portaria 153/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 103/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de SUPERVISOR II, o servidor GILMAR SOARES DA SILVA, MAT:14770 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificada neste ato exonerada em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 78/SMDST/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO, a servidora Sra. DAIANE MENDES COSTAS, Matrícula: 14142 na qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação. Solicitamos ainda a adicional de insalubridade de 20%.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO PORTARIA DE EXONERAÇÃO 037/2025

“Exonera servidor do cargo Efetivo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS o Sr. JOAQUIM CUSTODIO DE LIMA JUNIO, portador da Cédula de Identidade nº 21*****-9 SSP/MT e do CPF: 026.***.***-88, matrícula 1393, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 039/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva **CLEIDE CEZAR GAMERO DOS SANTOS**, Trabalhador de Serviços Gerais, por um período de 180(cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 23 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 036/2025**

“Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de GERENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, o servidor GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG. nº 12****-0 SJ/MT e do CPF nº 895.***.***-49, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogando os efeitos em contrario, especialmente da portaria 148/2020 e 113/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

⌘

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 032/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de obras e serviços públicos de Conquista D'Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo nominado, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2025**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Motorista	Amaury Roberto da Silva	SEMOSP	-	03/02/2025 A 04/03/2024	02/02/2022 A 01/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2124/2024

ADESÃO DE ATA N° 001/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 006/2024 do Pregão Eletrônico n.º 038/2023 do município de Água Boa - MT, para **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PA-**

RADIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 03 ANOS, 04 ANOS E 05 ANOS, em favor da seguinte empresa:

EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ n.º 72 314 776/0001-97.

Descrição dos itens:

Código TCE	Código Agilii		Qtde. solicita- da	Valor Unitário	Qtde. aprovada	Valor aprovado
TCEMT0000171	55007	LIVRO DIDATICO 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMIVEL PAR ACRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS				
		Estrutura administrativa				
1.04.005.2 - PRE-ESCOLA			55	R\$ 383,80	55,00	R\$ 21.109,00
TCEMT0000170	55008	LIVRO INFANTIL 5 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMIVEL PAR ACRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS				
		Estrutura administrativa				
1.04.005.2 - PRE-ESCOLA			65	R\$ 383,80	65,00	R\$ 24.947,00
Valor total:						R\$ 46.056,00

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 28 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 035/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeioa Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora municipal abaixo nominada, no período de **03 de fevereiro a 4 de março de 2025**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
ACS 969	Marta de Freitas Bastos	SMS	-	03/02/2025 A 04/03/2025	02/09/2022 A 01/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 034/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora municipal abaixo nominada, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2025**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
-------	----------	------------	-----------------------------	-----------------	--------------------

Serviços Gerais	Vanda Domiciana Miranda	SEMAS	-	03/02/2025 A 04/03/2025	02/07/2022 A 01/07/2023
-----------------	-------------------------	-------	---	-------------------------------	-------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024**

.Errata do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa CEDROS LOCA-CAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2024, em função de erro material da numera-ção na descrição de sua identificação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa CEDROS LOCACAO DE EQUI-PAMENTOS E MAQUINAS LTDA para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.

LEIA-SE:

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa CEDROS LOCACAO DE EQUI-PAMENTOS E MAQUINAS LTDA para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.


Conquista D'Oeste/MT, em 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

ODAIR JOSÉ VARGAS


Prefeito municipal

**CONTABILIDADE
RGF 2. SEMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.250.668,64	1.447.863,31	1.877.412,62	1.807.528,71	1.645.398,80	2.194.338,83	1.589.635,63	1.661.082,71	1.744.824,79	1.724.379,01	1.846.158,20	3.146.989,24		21.236.278,49	0,00
Pessoal Ativo	1.237.732,13	1.334.326,80	1.581.605,41	1.487.653,78	1.525.525,87	2.014.577,09	1.569.660,37	1.541.187,45	1.611.883,71	1.591.237,93	1.513.017,12	2.951.439,71		19.946.167,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.216.333,16	1.197.252,98	1.409.408,94	1.320.455,90	1.268.885,50	1.825.501,49	1.380.080,20	1.399.693,81	1.443.379,65	1.399.507,75	1.344.054,26	2.480.173,11		17.773.565,81	
Obrigações Patronais	21.398,97	137.003,82	152.196,47	167.217,98	168.660,48	188.675,60	189.571,14	141.443,64	168.004,06	201.300,18	168.262,82	452.266,60		2.166.601,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.936,51	112.936,51	115.807,21	119.872,93	119.872,93	179.761,74	119.975,26	119.975,26	133.141,08	133.141,08	133.141,08	195.548,53		1.296.111,32	0,00
Apontadorias, Reserva e Retornos	103.402,14	103.402,14	106.272,84	110.338,56	110.338,56	165.460,18	110.440,89	110.440,89	123.806,71	123.806,71	123.806,71	181.247,08		1.472.184,31	
Pensões	9.534,37	9.534,37	9.534,37	9.534,37	9.534,37	14.301,58	9.534,37	9.534,37	9.534,37	9.534,37	9.534,37	14.301,55		125.948,81	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	148.770,44	143.732,22	148.202,67	152.138,94	153.557,04	232.108,09	151.824,40	154.239,75	139.386,14	164.137,75	164.513,96	293.678,57		2.006.579,97	
Identificações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.936,51	112.936,51	115.807,21	119.872,93	119.872,93	179.761,74	119.975,26	119.975,26	133.141,08	133.141,08	133.141,08	195.548,53		1.296.111,32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §1º)	35.833,93	36.795,71	32.485,46	32.266,61	33.684,11	52.346,35	31.848,14	34.264,49	6.245,06	30.996,67	31.272,88	58.329,04		410.468,85	
Parócia do(a) (a) referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parócia (RDC, art. 38, §2º)															
Outras Dotações Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.201.898,20	1.304.131,09	1.529.119,95	1.455.387,77	1.491.841,76	1.962.230,74	1.537.811,23	1.506.842,96	1.605.438,65	1.560.241,26	1.481.644,24	2.893.110,67		19.229.698,52	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.635.455,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	440.544,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.194.911,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.529.698,52	41,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.485.252,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.210.989,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.936.727,02	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.601.658,60	14.719.510,06	16.380.445,39
Disponibilidade de Caixa	14.601.658,60	14.719.510,06	16.380.445,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.758.162,37	14.869.639,34	16.690.616,83
(-) Restos a Pagar Processados	37.297,89	388,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.205,88	149.741,04	310.171,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.601.658,60	-14.719.510,06	-16.380.445,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.616.248,94	45.812.073,93	47.635.455,56
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.116.248,94	45.312.073,93	47.635.455,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,67	-32,48	-34,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.539.498,73	54.374.448,72	57.162.546,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.485.548,86	48.937.039,85	51.446.292,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.854.885,01	27.854.885,01	36.656.473,63
RP Não-Processados	1.222.297,73	191.719,97	128.978,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.616.248,94	45.812.073,93	47.635.455,56
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.116.248,94	45.312.073,93	47.635.455,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	9.265.574,77	9.968.656,26	10.479.800,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	8.339.017,29	8.971.790,63	9.431.820,20
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.635,455,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.635,455,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.621,672,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.859,505,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.334,481,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar								
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (c)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.845.261,59	0,00	36.289,19	128.978,28	97.228,87	5.582.875,25	31.639,75	0,00	5.551.235,50
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.531.469,56	35.947,89		6.478,28	96.735,67	5.390.307,72	31.639,75		5.368.667,97
Outros Recursos não Vinculados	313.892,03		332,30	122.500,00	491,20	190.568,53			190.568,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (II)	10.845.255,24	0,00	191.164,98	0,00	307.985,54	10.347.024,72	33.787,72	0,00	10.313.237,00
Recursos Vinculados a Educação	2.076.641,68	0,00	54.125,89	0,00	142.511,59	1.880.004,20	18.135,90	0,00	1.861.868,30
Transferências de FUNDEB	20.000,00					20.000,00			20.000,00
Outros Recursos Vinculados a Educação	2.056.641,68		54.125,89		142.511,59	1.860.004,20	18.135,90		1.841.868,30
Recursos Vinculados a Saúde	3.673.214,35	0,00	47.039,09	0,00	143.078,77	3.483.196,49	15.051,82	0,00	3.468.144,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.417.215,15				6.530,22	2.410.784,93	6.319,40		2.404.465,53
Outros Recursos Vinculados a Saúde	1.255.999,20		47.039,09		136.548,55	1.072.411,56	9.332,42		1.063.079,14
Recursos Vinculados a Assistência Social	337.947,89				4.252,10	333.595,79			333.595,79
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)						0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.177.842,43	0,00	90.000,00	0,00	17.096,60	3.070.745,83	0,00	0,00	3.070.745,83
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.177.842,43		90.000,00		17.096,60	3.070.745,83			3.070.745,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências						0,00			0,00
Demais Vinculações Legais	1.497.236,46	0,00	0,00	0,00	126,48	1.497.110,00	0,00	0,00	1.497.110,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)						0,00			0,00
Recursos de Afirmação de Bens/Recursos	237.649,82					237.649,82			237.649,82
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)						0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	1.259.646,66				126,48	1.259.520,18			1.259.520,18
Recursos Extrabudgetários	82.310,41					82.310,41			82.310,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	29.485.401,17	0,00	0,00	0,00	7.266,14	29.478.135,03	0,00	0,00	29.478.135,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	29.485.401,17				7.266,14	29.478.135,03			29.478.135,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração						0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46.176.018,00	0,00	227.445,17	128.978,28	411.558,55	45.488.036,00	65.427,47	0,00	45.342.608,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		47.635.455,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.635.455,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.194.911,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.529.698,52	41,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	25.485.252,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.210.989,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.936.727,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-16.380.445,39	-34,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.162.546,67	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.479.800,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.621.672,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.334.481,89	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	65.427,47	45.342.608,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONTABILIDADE
RREO 6. BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.615.000,00	43.556.171,00	13.430.336,35	30,83	55.400,918,12	127,19	-11.844.747,12
RECEITAS CORRENTES	37.905.000,00	41.651.591,71	10.782.332,47	25,89	50.356,377,71	120,90	-8.704.786,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.626.000,00	3.626.000,00	764.655,49	21,09	3.831,278,28	105,66	-205,278,28
Impostos	3.350.800,00	3.350.800,00	755.602,58	22,55	3.650,911,88	108,96	-300,111,88
Taxas	275.200,00	275.200,00	9.052,91	3,29	180,366,40	65,54	94.833,60
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.251.500,00	1.303.162,00	403.855,14	30,99	1.838,600,18	141,09	-535,438,18
Contribuições Sociais	891.500,00	891.500,00	329.183,80	36,92	1.384,450,68	155,29	-492,950,68
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	411.662,00	74.671,34	18,14	454,149,50	110,32	-42,487,50
RECEITA PATRIMONIAL	433.300,00	433.300,00	392.641,89	90,62	2.192,099,11	505,91	-1.758.799,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	22.894,78	114,47	68,922,88	344,61	-48.922,88
Valores Mobiliários	413.300,00	413.300,00	369.747,11	89,46	2.123,176,23	513,71	-1.709,876,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	43.847,81	13,70	274.675,19	85,84	45.324,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00		0,00	4.390,00	14,16	26.610,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	43.847,81	15,17	270.285,19	93,52	18.714,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.225.000,00	35.919.929,71	8.885.617,72	24,74	41.635,144,53	115,91	-5.715,214,82
Transferências da União e de suas Entidades	14.570.000,00	14.662.503,42	3.109,789,96	21,21	15,333,945,95	104,58	-671,442,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.525.000,00	15.838,860,00	4.830,725,24	30,50	20.869,094,59	131,76	-5.030,234,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.130.000,00	5.418,566,29	945,102,52	17,44	5.432,103,99	100,25	-13.537,70
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.200,00	49.200,00	291.714,42	592,92	584.580,42	1.188,17	-535,380,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	7.037,44	77,33	252,351,74	2.773,10	-243,251,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	40.100,00	40.100,00	284.676,98	709,92	332,228,68	828,50	-292,128,68



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	1.904.579,29	2.648.003,88	139,03	5.044.540,41	264,86	-3.139,961,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.894.579,29	2.648.003,88	139,77	5.044.540,41	266,26	-3.149,961,12	
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.335.239,29	578.003,88	43,29	1.565.863,22	117,27	-230.623,93	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	559.340,00	2.070.000,00	370,08	3.478.677,19	621,93	-2.919,337,19	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	428.905,09	45,87	1.807.884,59	193,36	-872.884,59	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.550.000,00	44.491.171,00	13.859.241,44	31,15	57.208.802,71	128,58	-12.717.631,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.550.000,00	44.491.171,00	13.859.241,44	31,15	57.208.802,71	128,58	-12.717.631,71	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.550.000,00	44.491.171,00	13.859.241,44	31,15	57.208.802,71	128,58		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.517.315,45			8.517.315,45			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.517.315,45			8.517.315,45			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.988.700,00	51.170.217,45	10.791.367,19	49.874.301,36	1.295.916,09	11.862.452,98	49.808.873,89	1.361.343,56	49.689.696,66	65.427,47



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.681.700,00	42.643.813,19	8.741.907,76	41.650.300,19	993.513,00	9.022.684,13	41.584.872,72	1.058.940,47	41.468.693,49	65.427,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.590.600,00	20.863.764,49	4.442.890,46	20.669.340,90	194.423,59	4.442.890,46	20.669.340,90	194.423,59	20.661.428,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.791.100,00	21.780.048,70	4.299.017,30	20.980.959,29	799.089,41	4.579.793,67	20.915.531,82	864.516,88	20.807.265,01	65.427,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.807.000,00	8.526.404,26	2.049.459,43	8.224.001,17	302.403,09	2.839.768,85	8.224.001,17	302.403,09	8.221.003,17	0,00
INVESTIMENTOS	2.607.000,00	8.526.404,26	2.049.459,43	8.224.001,17	302.403,09	2.839.768,85	8.224.001,17	302.403,09	8.221.003,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.838.269,00	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	1.719.688,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.133.300,00	53.008.486,45	11.357.924,25	51.702.257,95	1.306.228,50	12.429.010,04	51.636.830,48	1.371.655,97	51.409.385,31	65.427,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.133.300,00	53.008.486,45	11.357.924,25	51.702.257,95	1.306.228,50	12.429.010,04	51.636.830,48	1.371.655,97	51.409.385,31	65.427,47
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.133.300,00	53.008.486,45	11.357.924,25	51.702.257,95		12.429.010,04	51.636.830,48		51.409.385,31	65.427,47
RESERVA DO RPPS	416.700,00									


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	935.000,00	935.000,00	428.905,09	45,87	1.807.884,59	193,36	-872.884,59
RECEITAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	428.905,09	45,87	1.807.884,59	193,36	-872.884,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	935.000,00	935.000,00	428.905,09	45,87	1.807.884,59	193,36	-872.884,59
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	428.905,09	45,87	1.807.884,59	193,36	-872.884,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.838.269,00	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	1.719.688,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.600,00	1.838.269,00	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	1.719.688,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.600,00	1.838.269,00	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	566.557,06	1.827.956,59	10.312,41	1.719.688,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.405.400,00	51.170.217,45	10.791.367,19	49.874.301,36	96,46	1.295.916,09	11.862.452,98	49.808.873,89	96,46	1.361.343,56	65.427,47
Legislativa	2.081.000,00	2.089.000,00	319.656,56	1.773.608,52	3,43	315.391,48	433.785,02	1.768.007,91	3,42	320.992,09	5.600,61
Ação Legislativa	2.081.000,00	2.089.000,00	319.656,56	1.773.608,52	3,43	315.391,48	433.785,02	1.768.007,91	3,42	320.992,09	5.600,61
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	255.000,00	192.892,34	38.624,39	192.875,28	0,37	17,06	38.624,39	192.875,28	0,37	17,06	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	255.000,00	192.892,34	38.624,39	192.875,28	0,37	17,06	38.624,39	192.875,28	0,37	17,06	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.146.000,00	4.910.650,94	1.030.735,62	4.909.093,55	9,49	1.557,39	1.134.950,95	4.888.454,41	9,47	22.196,53	20.639,14
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	3.882.103,30	822.740,93	3.881.371,47	7,51	731,83	919.256,26	3.878.044,33	7,51	4.058,97	3.327,14
Administração Financeira	788.000,00	751.679,01	155.867,05	751.201,94	1,45	477,07	163.387,05	733.889,94	1,42	17.789,07	17.312,00
Controle Interno	250.000,00	275.945,63	52.327,64	275.600,14	0,53	345,49	52.327,64	275.600,14	0,53	345,49	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	13.000,00	923,00		920,00	0,00	3,00		920,00	0,00	3,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.773.000,00	2.071.480,47	365.996,03	2.021.963,56	3,91	49.516,91	375.504,22	2.016.563,56	3,91	54.916,91	5.400,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	131.756,50	45.995,60	130.367,08	0,25	1.389,42	45.995,60	130.367,08	0,25	1.389,42	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	225.519,00	28.381,00	221.714,30	0,43	804,70	37.585,61	218.314,30	0,42	6.204,70	5.400,00
Assistência Comunitária	1.331.000,00	1.660.326,97	290.704,43	1.613.041,99	3,12	47.283,98	291.008,61	1.613.041,99	3,12	47.283,98	
FU08 - Administração Geral	147.000,00	56.875,00	915,00	56.840,19	0,11	34,81	915,00	56.840,19	0,11	34,81	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Função - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.483.100,00	1.899.800,00	328.731,41	1.768.184,18	3,42	131.615,82	356.816,75	1.768.184,18	3,42	131.615,82	0,00
Previdência Básica						0,00	0,00		0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.206.000,00	1.656.000,00	328.690,61	1.596.111,12	3,09	59.888,88	328.690,61	1.596.111,12	3,09	59.888,88	
Previdência Complementar						0,00	0,00		0,00	0,00	
Previdência Especial						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	277.100,00	243.800,00	40,80	172.073,06	0,33	71.726,94	28.126,14	172.073,06	0,33	71.726,94	
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Saúde	8.495.000,00	9.914.276,36	2.075.223,04	9.528.238,27	18,43	386.038,09	2.123.668,64	9.512.586,45	18,42	401.689,91	15.651,82
Atenção Básica	3.000.000,00	2.758.729,43	518.508,33	2.567.157,34	4,97	191.572,09	534.660,52	2.561.207,34	4,96	197.522,09	5.950,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.495.000,00	5.684.108,04	1.402.826,79	5.546.541,02	10,73	137.567,02	1.425.605,24	5.546.541,02	10,74	137.567,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	877.221,07	91.716,87	854.050,90	1,65	23.170,17	97.790,95	844.249,08	1,64	32.871,99	9.701,82
Vigilância Sanitária	172.000,00	222.513,82	40.022,68	221.986,77	0,43	527,05	43.443,48	221.986,77	0,43	527,05	
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	24.407,23	6.083,01	24.270,32	0,05	136,91	6.083,01	24.270,32	0,05	136,91	
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	235.000,00	347.296,77	16.065,36	314.231,92	0,61	33.064,85	16.065,44	314.231,92	0,61	33.064,85	
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações de Trabalho						0,00	0,00		0,00	0,00	
Empregabilidade						0,00	0,00		0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação	8.072.000,00	11.123.819,93	2.241.426,80	10.932.279,58	21,14	191.540,35	2.961.991,70	10.914.143,68	21,14	209.676,25	18.135,90
Ensino Fundamental	5.895.000,00	7.878.709,50	1.707.512,60	7.770.863,94	15,03	108.855,56	1.713.049,19	7.770.509,94	15,05	109.205,56	350,00
Ensino Médio						0,00	0,00		0,00	0,00	
Ensino Profissional	15.000,00	1,00				0,00	1,00		0,00	1,00	
Ensino Superior	25.000,00	1,00				0,00	1,00		0,00	1,00	
Educação Infantil	1.568.000,00	1.992.446,43	430.161,87	1.947.491,46	3,77	44.956,97	430.161,88	1.929.705,56	3,74	62.742,87	17.785,90
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação Especial						0,00	0,00		0,00	0,00	
Educação Básica						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	208.000,00	814.690,00	40.054,40	814.611,28	1,58	78,72	755.054,40	814.611,28	1,58	78,72	
FU12 - Demais Subfunções	360.000,00	436.970,00	63.697,93	399.322,90	0,77	37.647,10	63.726,23	399.322,90	0,77	37.647,10	
Cultura	537.000,00	2.341.082,92	1.284.682,03	2.338.513,47	4,52	2.569,45	1.284.682,03	2.338.513,47	4,53	2.569,45	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00		0,00	0,00	
Diffusão Cultural	537.000,00	2.341.082,92	1.284.682,03	2.338.513,47	4,52	2.569,45	1.284.682,03	2.338.513,47	4,53	2.569,45	
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00		0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00		0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00	0,00	
Urbanismo	3.207.000,00	7.260.139,99	1.604.594,29	7.172.106,28	13,87	88.033,71	1.619.093,24	7.172.106,28	13,89	88.033,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	665.000,00	3.170.777,05	837.224,28	3.108.491,58	6,01	62.285,47	837.224,28	3.108.491,58	6,02	62.285,47	
Serviços Urbanos	2.480.000,00	4.089.362,94	767.370,01	4.063.614,70	7,86	25.748,24	781.868,96	4.063.614,70	7,87	25.748,24	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00		0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural						0,00	0,00		0,00	0,00	
Habituação Urbana						0,00	0,00		0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	378.500,00	2.082.665,69	88.918,46	2.080.831,92	4,02	1.833,77	88.918,66	2.080.831,92	4,03	1.833,77	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	378.500,00	2.082.665,69	88.918,46	2.080.831,92	4,02	1.833,77	88.918,66	2.080.831,92	4,03	1.833,77	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	129.000,00	32.984,00	100,50	32.418,78	0,06	565,22	100,50	32.418,78	0,06	565,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	129.000,00	32.984,00	100,50	32.418,78	0,06	565,22	100,50	32.418,78	0,06	565,22	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.755.000,00	2.440.000,90	332.239,50	2.425.464,02	4,69	14.536,88	340.449,10	2.425.464,02	4,70	14.536,88	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	275.000,00	333.057,00	8.688,30	332.965,22	0,64	91,78	8.688,30	332.965,22	0,64	91,78	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.330.000,00	2.106.940,90	323.551,20	2.092.498,80	4,05	14.442,10	331.760,80	2.092.498,80	4,05	14.442,10	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Energia	365.000,00	451.404,73	51.993,17	427.404,27	0,83	24.000,46	51.993,17	427.404,27	0,83	24.000,46	0,00
Conservação de Energia	365.000,00	451.404,73	51.993,17	427.404,27	0,83	24.000,46	51.993,17	427.404,27	0,83	24.000,46	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.547.100,00	2.723.783,89	653.593,09	2.636.341,61	5,10	87.442,28	653.593,09	2.636.341,61	5,11	87.442,28	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.547.100,00	2.723.783,89	653.593,09	2.636.341,61	5,10	87.442,28	653.593,09	2.636.341,61	5,11	87.442,28	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	375.000,00	1.126.376,14	292.451,37	1.125.121,51	2,18	1.254,63	292.451,37	1.125.121,51	2,18	1.254,63	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	265.000,00	1.066.076,14	292.451,37	1.065.326,50	2,06	749,64	292.451,37	1.065.326,50	2,06	749,64	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	60.300,00		59.795,01	0,12	504,99		59.795,01	0,12	504,99	
Energias Especiais	890.000,00	509.859,15	82.400,93	509.856,56	0,99	2,59	105.830,15	509.856,56	0,99	2,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	390.000,00	509.859,15	82.400,93	509.856,56	0,99	2,59	105.830,15	509.856,56	0,99	2,59	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	916.700,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.838.269,00	566.557,06	1.827.956,59	3,54	10.312,41	566.557,06	1.827.956,59	3,54	10.312,41	
TOTAL (III) = (I + II)	39.550.000,00	53.008.486,45	11.357.924,25	51.702.257,95	100,00	1.306.228,50	12.429.010,04	51.636.830,48	100,00	1.371.655,97	65.427,47

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.838.269,00	566.557,06	1.827.956,59	3,54	10.312,41	566.557,06	1.827.956,59	3,54	10.312,41	0,00
Legislativa	79.000,00	71.000,00	14.351,85	61.344,65	0,12	9.655,35	14.351,85	61.344,65	0,12	9.655,35	0,00
Ação Legislativa	79.000,00	71.000,00	14.351,85	61.344,65	0,12	9.655,35	14.351,85	61.344,65	0,12	9.655,35	
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	32.277,00	10.802,92	32.276,22	0,06	0,78	10.802,92	32.276,22	0,06	0,78	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	32.277,00	10.802,92	32.276,22	0,06	0,78	10.802,92	32.276,22	0,06	0,78	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	137.000,00	204.366,00	66.459,11	204.360,98	0,40	5,02	66.459,11	204.360,98	0,40	5,02	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	75.000,00	109.914,00	35.933,87	109.909,79	0,21	4,21	35.933,87	109.909,79	0,21	4,21	
Administração Financeira	42.000,00	58.562,00	19.155,28	58.561,46	0,11	0,54	19.155,28	58.561,46	0,11	0,54	
Controle Interno	20.000,00	35.890,00	11.369,96	35.889,73	0,07	0,27	11.369,96	35.889,73	0,07	0,27	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	66.000,00	118.280,00	37.162,90	118.274,62	0,23	5,38	37.162,90	118.274,62	0,23	5,38	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	63.000,00	118.279,00	37.162,90	118.274,62	0,23	4,38	37.162,90	118.274,62	0,23	4,38	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	315.000,00	571.912,00	173.398,05	571.495,88	1,11	416,12	173.398,05	571.495,88	1,11	416,12	0,00
Atenção Básica	145.000,00	307.343,00	95.517,47	307.028,73	0,59	314,27	95.517,47	307.028,73	0,59	314,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	225.204,00	71.798,42	225.203,27	0,44	0,73	71.798,42	225.203,27	0,44	0,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.200,00		20.101,08	0,04	98,92		20.101,08	0,04	98,92	
Vigilância Sanitária	8.000,00	13.808,00	4.394,56	13.807,14	0,03	0,86	4.394,56	13.807,14	0,03	0,86	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.356,00	1.687,60	5.355,66	0,01	0,34	1.687,60	5.355,66	0,01	0,34	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
							(b/II b)	(c) = (a-b)					
Trabalho	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	413.000,00	619.425,00	190.277,67		619.302,67	1,20	122,33	190.277,67	619.302,67	1,20	122,33		0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	506.515,00	160.909,02		506.400,63	0,98	114,37	160.909,02	506.400,63	0,98	114,37		
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	76.000,00	112.909,00	29.368,65		112.902,04	0,22	6,96	29.368,65	112.902,04	0,22	6,96		
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral	2.000,00	1,00					1,00				1,00		
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura	10.000,00	1,00	0,00		0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Divulgação Cultural	10.000,00	1,00					1,00				1,00		
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	55.000,00	112.575,00	42.152,92		112.574,49	0,22	0,51	42.152,92	112.574,49	0,22	0,51		0,00
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos	55.000,00	112.575,00	42.152,92		112.574,49	0,22	0,51	42.152,92	112.574,49	0,22	0,51		
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral													
FU15 - Demais Subfunções													
Habitação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	3.500,00	4.302,00	1.329,20		4.301,82	0,01	0,18	1.329,20	4.301,82	0,01	0,18		0,00
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano	3.500,00	4.302,00	1.329,20		4.301,82	0,01	0,18	1.329,20	4.301,82	0,01	0,18		
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	1.000,00	1,00	0,00		0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental	1.000,00	1,00					1,00				1,00		
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico													




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (c-d)		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	91.245,00	30.622,44	91.244,58	0,18	0,42	30.622,44	91.244,58	0,18	0,42	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	35.000,00	91.245,00	30.622,44	91.244,58	0,18	0,42	30.622,44	91.244,58	0,18	0,42	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	12.785,00	0,00	12.780,68	0,02	4,32	0,00	12.780,68	0,02	4,32	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	12.785,00		12.780,68	0,02	4,32		12.780,68	0,02	4,32	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.610.900,00	4.144.137,38
Receita de Contribuições dos Segurados	891.500,00	1.384.450,68
Ativo	885.500,00	1.372.570,70
Inativo	6.000,00	11.879,98
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	649.000,00	1.454.937,81
Ativo	649.000,00	1.454.937,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.300,00	972.520,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.300,00	972.520,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	40.100,00	332.228,68
Compensação Financeira entre os Regimes	40.100,00	332.228,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.610.900,00	4.144.137,38



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.650.000,00	1.596.111,12	1.596.111,12	1.596.111,12	0,00
Aposentadorias	1.505.000,00	1.472.164,31	1.472.164,31	1.472.164,31	
Pensões por Morte	145.000,00	123.946,81	123.946,81	123.946,81	
Outras Despesas Previdenciárias	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	6.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.656.000,00	1.596.111,12	1.596.111,12	1.596.111,12	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-45.100,00	2.548.026,26	2.548.026,26	2.548.026,26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	441.055,67
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.947.018,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	351.229,63
Investimentos e Aplicações	29.485.262,32
Outros Bens e Direitos	7.205.937,33

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	289.000,00	384.669,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	289.000,00	384.669,36



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	700,00	461,52	461,52	461,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	700,00	461,52	461,52	461,52	
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1,150,00	82,32	82,32	82,32	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1,850,00	543,84	543,84	543,84	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	287,150,00	384,125,52	384,125,52	384,125,52	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.686.691,71	47.635.455,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.000,00	3.831.278,28
IPTU	353.000,00	429.361,26
ISS	611.800,00	1.315.851,72
ITBI	554.000,00	125.661,29
IRRF	1.832.000,00	1.780.037,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.200,00	180.366,40
Contribuições	411.662,00	454.149,50
Receita Patrimonial	400.000,00	1.187.856,32
Aplicações Financeiras (II)	380.000,00	1.118.933,44
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	68.922,88
Transferências Correntes	35.919.929,71	41.635.144,53
Cota-Parte do FPM	11.200.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	11.636.300,00	15.653.376,18
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	458.552,37
Cota-Parte do ITR	289.318,49	736.146,03
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.418.566,29	5.432.103,99
Outras Transferências Correntes	6.975.744,93	7.722.998,01
Demais Receitas Correntes	329.100,00	527.026,93
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	329.100,00	527.026,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	40.306.691,71	46.516.522,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.866.600,00	3.524.563,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	33.300,00	1.004.242,79
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.904.579,29	5.044.540,41
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.894.579,29	5.044.540,41
Convênios	978.340,00	4.034.540,41
Outras Transferências de Capital	916.239,29	1.010.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.904.579,29	5.044.540,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.077.871,00	55.085.626,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.211.271,00	51.561.062,53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.583.332,19	41.710.154,92	41.644.727,45	41.420.280,28	178.875,04	1.056.163,54	1.056.163,54	
Pessoal e Encargos Sociais	21.051.333,49	20.900.724,85	20.900.724,85	20.784.544,49	170.563,79	45.808,24	45.808,24	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	21.531.998,70	20.809.430,07	20.744.002,60	20.635.735,79	8.311,25	1.010.355,30	1.010.355,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.583.332,19	41.710.154,92	41.644.727,45	41.420.280,28	178.875,04	1.056.163,54	1.056.163,54	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.696.750,00	1.768.101,86	1.768.101,86	1.768.101,86	95,20			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)								
Investimentos	8.525.254,26	8.223.918,85	8.223.918,85	8.220.920,85	0,00	75.743,91	75.743,91	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.525.254,26	8.223.918,85	8.223.918,85	8.220.920,85	0,00	75.743,91	75.743,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.150,00	82,32	82,32	82,32				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.008.486,45	51.702.257,95	51.636.830,48	51.409.385,31	178.970,24	1.131.907,45	1.131.907,45	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.108.586,45	49.934.073,77	49.868.646,30	49.641.201,13	178.875,04	1.131.907,45	1.131.907,45	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.365.363,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	609.078,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	96.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.118.933,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.728.012,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	14.460.081,45	16.380.445,39
Disponibilidade de Caixa	14.460.081,45	16.380.445,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.758.162,37	16.690.616,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	178,875,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.205,88	310.171,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.460.081,45	-16.380.445,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.920.363,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-178.875,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.741.488,90

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		622.555,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8,517,315,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	37.297,89	29.801,08	67.998,97	0,00	0,00	172.667,94	1.110.258,00	1.130.314,49	1.130.314,49	23.652,97	128.978,28	128.978,28
PODER EXECUTIVO	37.297,89	29.801,08	67.998,97			172.667,94	1.069.869,79	1.069.869,48	1.069.869,48	23.652,97	128.978,28	128.978,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.648,21	60.648,21	60.648,21	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		111.871,27	111.871,27				1.592,76	1.592,76	1.592,76			
TOTAL (III = II + III)	37.297,89	141.672,35	178.970,24	0,00	0,00	172.667,94	1.111.850,76	1.131.907,45	1.131.907,45	23.652,97	128.978,28	128.978,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	111.871,27	111.871,27	0,00	0,00	0,00	1.592,76	1.592,76	1.592,76	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	8.526.404,26	8.224.001,17	302.403,09
Investimentos	8.526.404,26	8.224.001,17	302.403,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.526.404,26	8.224.001,17	302.403,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.526.404,26	8.224.001,17	302.403,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)	
2023	3,521,160,62	968,173,26	2,552,987,36	24,635,061,15
2024	3,561,393,13	1,629,948,92	1,931,444,21	26,566,505,36
2025	3,669,254,45	1,664,014,84	2,005,239,61	28,571,744,97
2026	3,718,147,03	1,999,823,88	1,718,323,15	30,290,068,12
2027	3,813,149,95	2,035,936,60	1,777,213,35	32,067,281,47
2028	4,079,202,66	2,150,698,54	1,928,504,12	33,995,785,59
2029	4,126,485,67	2,510,524,72	1,615,960,95	35,611,746,54
2030	4,192,550,33	2,674,219,07	1,518,331,26	37,130,077,80
2031	4,275,343,30	2,714,386,39	1,560,956,91	38,691,034,71
2032	4,359,034,81	2,754,636,94	1,604,395,87	40,295,430,58
2033	4,409,306,57	2,945,553,94	1,463,752,63	41,759,183,21
2034	4,269,923,47	3,765,108,48	504,814,99	42,263,998,20
2035	4,222,591,79	4,003,894,53	218,697,26	42,482,695,46
2036	4,182,732,67	4,228,872,79	-46,140,12	42,436,555,34
2037	4,151,864,92	4,335,356,75	-183,491,83	42,253,063,51
2038	4,432,705,25	4,856,286,81	-423,581,56	41,829,481,95
2039	4,267,768,84	5,573,697,02	-1,305,928,18	40,523,553,77
2040	4,067,564,15	5,849,893,56	-1,782,329,41	38,741,224,36
2041	3,904,678,88	5,910,641,51	-2,005,962,63	36,735,261,73
2042	3,728,183,09	6,020,150,06	-2,291,966,97	34,443,294,76
2043	3,568,623,55	6,337,439,60	-2,768,816,05	31,674,478,71
2044	3,298,201,07	6,557,165,76	-3,258,964,69	28,415,514,02
2045	2,974,645,77	6,714,220,57	-3,739,574,80	24,675,939,22
2046	2,760,745,24	6,494,136,66	-3,733,391,42	20,942,547,80
2047	2,395,770,80	6,997,903,25	-4,602,132,45	16,340,415,35
2048	2,061,111,12	6,884,220,94	-4,823,109,82	11,517,305,53
2049	1,669,266,27	6,985,657,96	-5,316,391,69	6,200,913,84
2050	1,352,869,64	6,582,899,22	-5,230,029,58	970,884,26
2051	1,030,778,99	6,304,702,66	-5,273,923,67	-4,303,039,41
2052	983,403,55	5,709,121,85	-4,725,718,30	-9,028,757,71
2053	623,277,42	5,071,675,20	-4,448,397,78	-13,477,155,49
2054	624,697,79	4,396,750,69	-3,772,052,90	-17,249,208,39
2055	270,815,12	3,709,832,43	-3,439,017,31	-20,688,225,70
2056	272,048,48	3,030,016,35	-2,757,967,87	-23,446,193,57
2057	273,172,59	2,425,729,98	-2,152,557,39	-25,598,750,96
2058		1,827,142,23	-1,827,142,23	-27,425,893,19
2059		1,294,795,47	-1,294,795,47	-28,720,688,66
2060		865,416,37	-865,416,37	-29,586,105,03
2061		566,014,55	-566,014,55	-30,152,119,58
2062		402,849,83	-402,849,83	-30,554,969,41
2063		337,899,89	-337,899,89	-30,892,869,30



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064		337.094,12	-337.094,12	-31.229.963,42
2065		310.304,54	-310.304,54	-31.540.267,96
2066		259.001,46	-259.001,46	-31.799.269,42
2067		237.360,24	-237.360,24	-32.036.629,66
2068		233.569,50	-233.569,50	-32.270.199,16
2069		230.841,33	-230.841,33	-32.501.040,49
2070		228.065,16	-228.065,16	-32.729.105,65
2071		225.290,73	-225.290,73	-32.954.396,38
2072		222.421,00	-222.421,00	-33.176.817,38
2073		219.445,09	-219.445,09	-33.396.262,47
2074		217.399,69	-217.399,69	-33.613.662,16
2075		215.267,56	-215.267,56	-33.828.929,72
2076		213.028,77	-213.028,77	-34.041.958,49
2077		210.658,74	-210.658,74	-34.252.617,23
2078		208.132,30	-208.132,30	-34.460.749,53
2079		206.390,81	-206.390,81	-34.667.140,34
2080		204.517,44	-204.517,44	-34.871.657,78
2081		202.507,19	-202.507,19	-35.074.164,97
2082		200.356,35	-200.356,35	-35.274.521,32
2083		198.057,76	-198.057,76	-35.472.579,08
2084		196.472,65	-196.472,65	-35.669.051,73
2085		194.767,20	-194.767,20	-35.863.818,93
2086		192.936,79	-192.936,79	-36.056.755,72
2087		190.977,98	-190.977,98	-36.247.733,70
2088		188.884,14	-188.884,14	-36.436.617,84
2089		187.439,75	-187.439,75	-36.624.057,59
2090		185.885,42	-185.885,42	-36.809.943,01
2091		184.216,88	-184.216,88	-36.994.159,89
2092		182.430,93	-182.430,93	-37.176.590,82
2093		180.521,39	-180.521,39	-37.357.112,21
2094		179.204,22	-179.204,22	-37.536.316,43
2095		177.773,93	-177.773,93	-37.714.090,36
2096		176.375,61	-176.375,61	-37.890.465,97
2097			0,00	-37.890.465,97

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.000,00	11.090,09	-90,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	11.090,09	-10.090,09



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00						11.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	12,088,28	11,090,09	23,178,37

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	42.616.248,94	47.635.455,56	48.110.868,63	48.591.026,44	49.075.976,34	49.565.766,15	50.060.444,18	50.560.059,21	51.064.660,52	51.574.297,87	52.089.021,52
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.550.000,00
Previsão Atualizada	44.491.171,00
Receitas Realizadas	57.208.802,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.517.315,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.550.000,00
Dotação Atualizada	53.008.486,45
Despesas Empenhadas	51.702.257,95
Despesas Liquidadas	51.636.830,48
Despesas Pagas	51.409.385,31
Superávit Orçamentário	5.506.544,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.702.257,95
Despesas Liquidadas	51.636.830,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.635.455,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.635.455,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.194.911,56


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.144.137,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.596.111,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.596.111,12
Despesas Previdenciárias Pagas	1.596.111,12
Resultado Previdenciário	2.548.026,26
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	96.700,00	609.078,91	629,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	230.000,00	1.920.363,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	178.970,24	0,00	178.970,24	0,00
Poder Executivo	178.970,24		178.970,24	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.284.538,70	23.652,97	1.131.907,45	128.978,28
Poder Executivo	1.223.890,49	23.652,97	1.071.259,24	128.978,28
Poder Legislativo	60.648,21		60.648,21	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.463.508,94	23.652,97	1.310.877,69	128.978,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.528.355,01	25,00	29,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.159.211,83	70,00	76,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	8.224.001,17	302.403,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.521.160,62	4.269.923,47	3.298.201,07	
Despesas Previdenciárias	968.173,26	3.765.108,48	6.557.165,76	1.294.795,47
Resultado Previdenciário	2.552.987,36	504.814,99	-3.258.964,69	-1.294.795,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		-90,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	11.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.725.255,14	15,00	17,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2230/2024****ADESÃO DE ATA N° 002/2025**

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 069/2024 do Pregão Eletrônico n.º 019/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, para **AQUI-SIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, em favor da seguinte empresa:

EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ n.º **72 314 776/0001-97**.**Descrição dos itens:**

Código TCE	Código Agili	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor total
00019755	55005	LIVRO DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL	Un	50	510,00	25.500,00

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 28 de Janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 038/2025**

“Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capítulo IV, os artigos 17, 18, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matricula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
146	Fernando Roberto de Moraes	Técnico Administrativo	D – 7	D -8	08/01/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 006/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Alcione Aparecida de Siqueira	Auxiliar de sala

Cotriguaçu-MT, 28 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 4**

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, nomeada através da Portaria nº 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação do Resultado Das Solicitações De Isenções.**

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: no Jornal oficial do Município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes>

no site oficial da Prefeitura- <https://www.cotriguacu.mt.gov.br> e no site da instituição organizadora www.gamaconsult.com.br.

COTRIGUAÇU-MT, 28 de janeiro de 2025

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da comissão organizadora do Concurso

GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA – ME

NOME	RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
AGEU BISPO GONÇALVES	4221	1000437	DEFERIDO
ALAN VICTOR GONÇALVES DA SILVA	4214	1000464	DEFERIDO
ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPÍUNA	4255	1000686	DEFERIDO
ALYSSON ALMEIDA DULEBA	4248	1000597	DEFERIDO
ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	4227	1000436	DEFERIDO
ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	4237	1000672	DEFERIDO
ANTÔNIO VINÍCIUS VIGANO BRAMBILA	4207	1000614	DEFERIDO
APARECIDA SABATINI BISPO	4231	1000297	DEFERIDO
BRUNO MACIEL OLIVEIRA	4253	1000595	DEFERIDO
CATIELLI ROSA DOS SANTOS	4218	1000257	DEFERIDO
DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	4206	1000624	DEFERIDO
DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	4236	1000658	DEFERIDO
EDMAR ZURICA DA SILVA	4205	1000592	DEFERIDO
ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	4216	1000660	DEFERIDO
ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	4213	1000554	DEFERIDO
FAGNER CRISTOVÃO SAMPAIO	4245	1000625	DEFERIDO
FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	4244	1000331	DEFERIDO
FERNANDA MOURA DA SILVA	4246	1000617	DEFERIDO
FERNANDO PINTO VERCOZA	4238	1000673	DEFERIDO
GÉSICA DA CRUZ VARGAS	4228	1000609	DEFERIDO
JAQUELINE DIAS BATISTA	4226	1000640	DEFERIDO
JEAN MARINO SULZBACH	4215	1000042	DEFERIDO

JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	4249	1000527	DEFERIDO
JOABS BARBOSA FONSECA	4256	1000687	DEFERIDO
JULIA ULLIAN GOMES COUTINHO	4219	1000593	DEFERIDO
JULIANA FERREIRA DA SILVA	4250	1000345	DEFERIDO
KEITE FIDELIS DE SA	4232	1000645	DEFERIDO
LILIAN KELIS GONÇALVES	4222	1000438	DEFERIDO
LILIAN KELIS GONÇALVES	4223	1000439	DEFERIDO
LINDAMIR PEREIRA COSTA MARQUEZAM	4242	1000650	DEFERIDO
MARIA RITA DE MATOS HRESKO	4239	1000199	DEFERIDO
MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	4212	1000250	DEFERIDO
MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA	4240	1000648	DEFERIDO
MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	4211	1000338	DEFERIDO
MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	4230	1000291	DEFERIDO
MIRIAN CARDOSO DE AZEVEDO	4251	1000603	DEFERIDO
NÁDIA NATÁLI SILVA DO NASCIMENTO	4247	1000639	DEFERIDO
NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	4224	1000452	DEFERIDO
RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	4235	1000420	DEFERIDO
REGINA DE MATOS HRESKO	4241	1000201	DEFERIDO
RODRIGO CARVALHO GOMES	4243	1000391	DEFERIDO
ROGERIO EGLER	4233	1000669	DEFERIDO
ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	4254	1000605	DEFERIDO
ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	4209	1000591	DEFERIDO
ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA	4225	1000571	DEFERIDO
RUAN CARLOS VIGANO	4203	1000318	DEFERIDO
RUTH BARBOSA FONTOLAN	4234	1000581	DEFERIDO
RYCHER LACERDA GOMES	4220	1000456	DEFERIDO
TALITA AMANDA DE SOUZA ROMAN ROS	4204	1000358	DEFERIDO

THAÍS DOS SANTOS MACIEL SOARES	4217	1000520	DEFERIDO
VANEIDE BRAZ FERREIRA	4202	1000472	DEFERIDO
VANESSA DE SOUZA CARVALHO	4208	1000654	DEFERIDO
WASLEY DE JESUS LIMA	4210	1000675	DEFERIDO
WELLINGTON PEREIRA	4201	1000513	DEFERIDO
YASMIN IZIDIO SOUSA	4229	1000290	DEFERIDO
YURI ALVES CARRA	4252	1000677	DEFERIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

CAROLAINE CANDIDO VIGANO

ELIZANGELA CORREA DA SILVA

PORTARIA N.º 047/2025.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, ROBERTO MACHADO DE AGUIAR, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.324.932-**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 046/2025.

Designa Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, **ELIZANGELA MENEZES DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.739.961-**, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestora do Fun-

do Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ sob o n.º 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1000152	ALESSANDRO GOMES DE MELO	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPAS, ELEVADOR)	DEFERIDO
1000066	CAROLAINÉ CANDIDO VIGANO	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
1000004	DARLAN LUCAS DO AMARAL	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
1000287	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	AMAMENTAÇÃO	DEFERIDO
1000136	MILQUIA ELLER DA SILVA	305 - FISCAL DE TRIBUTOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	AMAMENTAÇÃO	DEFERIDO
1000369	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

VIVIANE PEREIRA DUTRA

RAFAELA ZANIN MAIA

NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO

ROSILENE MARIANO DA SILVA

GISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ZELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

ZILDA ARRUDA DO AMARAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT

CARGO: PROFESSOR HABILITADO EM LETRAS, LINGUA INGLESA, LIBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO

DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 5**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, nomeada através da Portaria nº 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação do Resultado Das Solicitações De Isenções.**

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: no Jornal oficial do Município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes> no site oficial da Prefeitura- <https://www.cotriguacu.mt.gov.br> e no site da instituição organizadora www.gamaconsult.com.br.

COTRIGUAÇU-MT, 28 de janeiro de 2025

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da comissão organizadora do Concurso

GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA – ME

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1000612	ACLEI CASTRO DE AMORIM	### ### 502-68	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000465	ADELIR QUEIROZ	### ### 821-68	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000190	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	### ### 081-04	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000394	ADIEL JANDREY	### ### 851-59	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000572	ADJAYME VAZ MOURÃO NETO	### ### 732-01	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000547	ADRIANA LUIZ ALMEIDA	### ### 671-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000443	ADRIANA PEREIRA LOBO	### ### 081-31	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000160	ADRIELLI BEHLING	### ### 121-76	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000437	AGEU BISPO GONÇALVES	### ### 381-89	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000500	AGNALDO BETOLDO DOS SANTOS	### ### 731-10	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000464	ALAN VICTOR GONÇALVES DA SILVA	### ### 411-02	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000508	ALCELY DE GOIS MOREIRA	### ### 041-91	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

1000686	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	### ### 791-93	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000395	ALCIR HALMENSCHLAGER	### ### 491-29	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000398	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	### ### 271-71	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000152	ALESSANDRO GOMES DE MELO	### ### 272-53	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000355	ALESSANDRO JANDREY	### ### 591-34	308 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000567	ALINE DUBAS LOURENÇO	### ### 121-48	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000594	ALINE GODOI LEITE	### ### 171-09	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000207	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	### ### 122-07	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000597	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	### ### 611-55	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000238	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	### ### 861-57	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000057	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	### ### 651-41	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000193	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	### ### 911-81	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000221	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	### ### 931-44	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000487	ANA CAROLINE DE FREITAS	### ### 041-94	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000502	ANA CLARA GUEDES PAVAN	### ### 011-25	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000518	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	### ### 071-96	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000436	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	### ### 011-68	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000425	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	### ### 631-73	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000296	ANA KELITA ALECRIM	### ### 201-42	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000166	ANA PAULA BERVIAN	### ### 781-50	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000161	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	### ### 612-91	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000555 ANA SELMA DA CRUZ OLIVEIRA ###.###.481-10 300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE

- COTRIGUAÇU

1000672	ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ	### ### 091-10	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000450	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	### ### 471-73	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000440	ANDRE LUIZ DE MACEDO	### ### 791-06	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000323	ANDRÉ PAULO BERVIAN	### ### 011-09	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000224	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	### ### 702-06	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU

1000347	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	### ### 079-15	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU	1000608	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	### ### 121-90	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000432	ANDREA MARIA BECHLIN	### ### 371-15	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000066	CAROLAINE CANDIDO VIGANO	### ### 021-10	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000433	ANDREA MARIA BECHLIN	### ### 371-15	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000606	CAROLINE FERREIRA WUNDER	### ### 421-42	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000655	ANDREI DE SOUZA RODRIGUES	### ### 161-62	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000357	CÁSSIA GARCIA SIMAS POMBAL	### ### 981-60	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000258	ANDREIA FELIX MARREIRA	### ### 112-11	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000284	CASSIANO SIMMI	### ### 301-49	308 - CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000671	ANDREIA LIMA DE SOUZA	### ### 771-09	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU	1000257	CATIELLI ROSA DOS SANTOS	### ### 881-44	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000611	ANDRESSA PRISCILA GILOLI GRASEL	### ### 141-64	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000630	CELIA MARCIA NUNES MACHADO	### ### 571-00	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000449	ANDREZA CAROLINE LORANDI	### ### 171-71	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000228	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	### ### 037-74	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000568	ANGELA MARTA DREIER SOUSA	### ### 861-18	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	1000622	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	### ### 981-42	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000068	ANGELA PAVAN BRAMBILA	### ### 681-01	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000117	CEVIO JACOB MEES	### ### 301-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000132	ANGELICA BEHLING	### ### 881-31	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000396	CEZAR LUIZ PAVAN	### ### 621-44	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000123	ANGELITA RIEDEL BEHLING	### ### 569-40	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000544	CHARLA EDUARDA MIRANDA DA SILVA	### ### 021-75	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000387	ANTONIA REGINA FERNANDES SOUZA	### ### 653-41	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000261	CLÁUDIA LEANDRA LOPES	### ### 381-87	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000614	ANTÔNIO VINÍCIUS VIGANO BRAMBILA	### ### 131-85	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	1000582	CLAUDIANE HILLESHEIM	### ### 871-53	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000297	APARECIDA SABATINI BISPO	### ### 371-68	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	1000131	CLAUDINEI BATISTA DE OLIVEIRA	### ### 922-68	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000385	ARI BRAMBILA	### ### 769-00	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	1000231	CLEIDE SAMPAIO	### ### 121-69	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000191	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	### ### 011-35	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU	1000525	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	### ### 401-55	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000534	AZAELO EDUARDO STOFEL BRUMADO	### ### 191-82	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU	1000334	CLEITON FERNANDES DE FIGUEIREDO GOMES	### ### 872-83	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000552	BEATRIZ EDUARDA DINIZ MARIANO	### ### 551-64	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000656	CLEONICE RODRIGUES MEDEIRO	### ### 061-20	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000186	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	### ### 841-70	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000103	CLEONY CARDOSO CARREIRO	### ### 561-57	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000668	BRUNA APARECIDA LONGO ARRUDA	### ### 851-71	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000133	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	### ### 171-21	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000580	BRUNA DEBASTIANI	### ### 581-27	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000102	CRYSTYANE BARBOSA SANTOS	### ### 722-03	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000173	BRUNA EDUARDA SKURA QUEIROZ	### ### 501-12	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000109	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	### ### 731-51	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000138	BRUNA GRAZIELA	### ### 081-25	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000434	DALILA MATEUS GONÇALVES	### ### 181-30	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000595	BRUNO MACIEL OLIVEIRA	### ### 891-21	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU	1000624	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	### ### 502-63	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000400	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	### ### 531-05	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU	1000251	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	### ### 981-27	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000435	CAMILA DE SENA PEDROSA	### ### 441-29	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000504	DANIELA DA SILVA BARRETO	### ### 231-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000107	CARLA SANTOS FERREIRA	### ### 445-18	202 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU	1000564	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS	### ### 580-12	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000384	CARLOS ATHYLA VASCONCELLOS PEDROSO	### ### 841-70	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	1000004	DARLAN LUCAS DO AMARAL	### ### 031-26	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
				1000019	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	### ### 761-17	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000428	DÉBORA PATRÍCIA HENTZ	### ### 781-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000570	DEISE APARECIDA SILVA DE SOUSA	### ### 151-43	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000326	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	### ### 311-80	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000265 DEJANIRA SILVA DOS SANTOS ###.###.451-48 201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000478	DELCELENA RODRIGUES COIMBRA	### ### 761-07	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000454	DELOSSANTOS VOGUEDO	### ### 321-69	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000302	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	### ### 357-32	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000460	DIEGO DE OLIVEIRA	### ### 822-06	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000658	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	### ### 771-50	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000545	DJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	### ### 301-34	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000661	DINO ANTONIO PAULI	### ### 399-79	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000301	DJESSYCA BRAZ NUNES	### ### 481-04	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	### ### 321-55	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000501	DOUGLAS SILVA SANTOS	### ### 061-60	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000254	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	### ### 241-21	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000339	DYHEK LUHANANDA SILVA CARVALHO	### ### 691-27	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000455	EDER MOREIRA DE SOUSA	### ### 726-75	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000229	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	### ### 362-04	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000390	EDERSON FERREIRA DA SILVA	### ### 701-51	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000218	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	### ### 521-34	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000376	EDIMAR BRAVO BATISTA	### ### 941-25	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000325	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	### ### 391-05	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000592	EDMAR ZURICA DA SILVA	### ### 532-68	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000474	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	### ### 401-79	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000476	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	### ### 401-79	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000185	EDUARDO BITENCOURT	### ### 219-37	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000362	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	### ### 481-63	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000200	ELEN CAROLINE MARIN	### ### 571-03	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000134	ELENICE CORREA	### ### 771-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000091	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	### ### 171-07	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000288	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	### ### 832-00	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000635	ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA	### ### 977-34	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000446	ELIANE SOUZA RAMOS	### ### 131-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000094	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	### ### 821-08	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000462	ELIAS GOMES DA SILVA	### ### 861-20	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000646	ELIS ROBERTA LIMA DA SILVA	### ### 591-81	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000660	ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	### ### 562-42	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000548	ELIZETE SKURA	### ### 841-92	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000554	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	### ### 381-00	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000206	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	### ### 841-06	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000203	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	### ### 991-80	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000029	EMILLY VITÓRIA RAMIRES DA SILVA	### ### 861-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000542	EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO	### ### 031-47	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000365	EMILYA DA SILVA DIAS	### ### 791-55	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000346	ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES	### ### 601-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000407	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	### ### 521-78	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000341	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	### ### 891-51	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000269	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	### ### 367-04	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000241	EVELLYN SOARES MIRANDA	### ### 451-92	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000124	EVELYN DARELLY DOS SANTOS CHARNESKI	### ### 241-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000662	FABIO ALVES SANTANA	### ### 621-09	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000583	FABIO MOURA DIAS	### ### 021-20	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000586	FABIO MOURA DIAS	### ### 021-20	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000625	FAGNER CRISTOVÃO SAMPAIO	### ### 921-69	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000524	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	### ### 111-25	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000371	FERNANDA ELIZA AGGENS FRAGA	### ### 561-18	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000331	FERNANDA FERREIRA CALCANTE	### ### 511-43	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000374	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	### ### 831-77	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000676	FERNANDA FONTOLAN	### ### 771-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000617	FERNANDA MOURA DA SILVA	### ### 851-01	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUÇAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000340	FERNANDO DIEGO BARBOSA GUERREIRO	### ### 971-33	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000673	FERNANDO PINTO VERCOZA	### ### 091-19	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000187	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	### ### 101-50	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000430	FLÁVIO SÉRGIO KRAUSE	### ### 302-15	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000171	FRANCIANE ALVES	### ### 211-29	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000404	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS	### ### 601-89	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000127	FRANCIELE PORCHER	### ### 961-78	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000442	FRANCIELY CAROLINE ANDRADE DE SÁ	### ### 432-84	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000037	GABRIEL DE AQUINO REIS	### ### 581-95	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000356	GABRIEL LEITE MIRANDA	### ### 081-99	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000145	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	### ### 101-96	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000399	GABRIELLA AMORIM GOMES	### ### 901-83	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000461	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	### ### 882-69	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000535 GABRIELLY RENITA DE SOUZA ###.###.531-99 301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

1000503	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	### ### 761-80	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000370	GELIANE GNOATTO MOREIRA	### ### 721-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000336	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	### ### 171-30	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000142	GERCIANA BISPO GONCALVES NASCIMENTO	### ### 491-00	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000609	GÉSICA DA CRUZ VARGAS	### ### 111-23	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000248	GESIEL MOREIRA PONCIANO	### ### 241-14	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000610	GÉSSICA SANTANNA DA SILVA	### ### 221-55	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000519	GILBERTO COSTA FILHO	### ### 831-10	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000558	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	### ### 301-02	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000516	GIOVANNA DANIELA TAVARES	### ### 521-36	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000017	GIOVANNA NATALY DOS SANTOS DUARTE	### ### 261-78	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000184	GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIEISER	### ### 287-26	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000308	GISLAINE GONCALVES DOS SANTOS SOUZA	### ### 391-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000388	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	### ### 801-40	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000389	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	### ### 801-40	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000429	GLEICIANE LIMA ANDRADE	### ### 521-95	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000289	GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	### ### 231-11	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000072	GRACEISES PIO DOS SANTOS	### ### 702-34	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000287	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	### ### 132-63	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000498	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	### ### 841-50	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000538	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	### ### 841-50	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000445	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	### ### 571-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000682	HALINE TURINO	### ### 641-37	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000628	HANDERSON LUCAS MARTINS PEREIRA	### ### 681-56	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000038	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	### ### 471-02	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000154	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	### ### 491-84	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000659	HENRIQUE SEBASTIAO DA SILVA ROSA	### ### 672-46	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000651	HERALDO TABATA BRANDÃO	### ### 801-21	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000282	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	### ### 261-57	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000329	HOSANA A SILVA RIBEIRO	### ### 602-85	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000137	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	### ### 651-32	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000562 ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS ###.###.811-73 300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE

- COTRIGUAÇU

1000125	ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	### ### 622-55	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000046	ISAIQUE NATANAEL VILASBOAS FERREIRA	### ### 911-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000320	ISAIQUE PEREIRA	### ### 491-30	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUÇAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000047	ITAMAR PEREIRA	### ### 622-53	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000447	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	### ### 501-82	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000108	IURY TEODORO RODRIGUES	### ### 121-00	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000140	IURY TEODORO RODRIGUES	### ### 121-00	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000623	IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES	### ### 371-68	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000494	IVANIR ALVES SOUZA TORRES	### ### 502-82	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000268	IVONE SOARES FERREIRA	### ### 861-06	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000584	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	### ### 831-72	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000348	IVONETE RODRIGUES DURVAL	### ### 371-30	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000069	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	### ### 362-20	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000372	JAIANE MAIA OLIVEIRA	### ### 001-21	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000406	JAIDER MAIA OLIVEIRA	### ### 971-46	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000113	JAIR JUNIOR PELLEGRI NI CESCONETTO	### ### 819-79	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000469	JAIRO VENICIO	### ### 001-43	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000048	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	### ### 431-47	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000557	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMERO DA SILVA ALVES	### ### 851-33	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000640	JAQUELINE DIAS BATISTA	### ### 951-05	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000042	JEAN MARINO SULZBACH	### ### 881-36	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000685	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	### ### 948-71	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000426	JENIFFER WAITIARA PACHECO DE SOUZA	### ### 221-30	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000285	JENNIFER SUELEN GOMES	### ### 851-66	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000025	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA	### ### 771-09	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000649	JÉSSICA PINHEIRO SANTOS	### ### 391-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000424	JÉSSICA FERNANDA VOLPATO MOYA	### ### 111-56	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000377	JHENNEFER LORRAINE BATISTA DA SILVA	### ### 171-95	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000527	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	### ### 702-82	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000687	JOABS BARBOSA FONSECA	### ### 111-08	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000309	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	### ### 601-89	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000354	JOSE LUCAS VALIGZSKI	### ### 281-11	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000589	JOSÉ MARIA SILVA CAIRES	### ### 191-02	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU

1000220 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO ### ### 733-34 308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000497	JOSELIA CERQUEIRA SILVA	### ### 011-50	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000316	JOSIANE DO AMARAL	### ### 282-15	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000576	JOSIANE LOPES DE SOUZA	### ### 981-20	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000304	JOUSE FREITAS DE SOUZA	### ### 181-43	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000453	JUCELI STOPPEL BRANDT	### ### 931-62	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000010	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	### ### 462-15	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000593	JULIA ULLIAN GOMES COUTINHO	### ### 631-14	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000345	JULIANA FERREIRA DA SILVA	### ### 221-18	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000022	JULIANA GRASIELI BRAGA	### ### 641-58	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000657	JULIANO PORCHER	### ### 921-89	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000678	JULMAR ARAÚJO DOS REIS	### ### 512-20	309 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000087	JUSILENE LUZIA DA SILVA	### ### 201-85	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000496	KAIKY MENDES CABRAL	### ### 811-05	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000155	KÁLYTA S GUIMARAES	### ### 141-88	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000026	KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO MALLMANN	### ### 461-95	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000118	KARLA ABREU DIAS	### ### 312-29	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000270	KARLA DANIELLE AGUIAR RODRIGUES COSTA	### ### 702-37	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000093	KAROLAYNE BARBOSA SILVA	### ### 211-27	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000313	KATIA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN	### ### 251-75	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000620	KATIERI NAYARA DOS SANTOS PALMA	### ### 932-07	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000236	KEILA AMANCIO DA SILVA	### ### 051-84	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000409	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO	### ### 741-79	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000645	KEITE FIDELIS DE SA	### ### 302-07	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000380	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	### ### 741-07	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000411	LAIANE TOSTAS BARBOZA	### ### 032-93	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000344	LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	### ### 481-43	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000459	LARESSA SOMENSI DOS REIS	### ### 351-60	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000122	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	### ### 121-08	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000604	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	### ### 711-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000065	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	### ### 062-77	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000205	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	### ### 062-77	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU

1000573 LEANDRO FERNANDES DIAS ###.###.181-37 303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000402	LÉDA PEREIRA SOUZA SILVA	###. ###. 801-83	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000249	LEIDIANE DO NASCIMENTO	###. ###. 721-63	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000653	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA FARIAS	###. ###. 652-53	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000244	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	###. ###. 862-91	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000045	LEILA PAULA STEFENON	###. ###. 091-59	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000188	LETÍCIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	###. ###. 311-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000546	LETICIA KLIPPEL SILVA	###. ###. 191-04	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000373	LETÍCIA PEREIRA RANGEL	###. ###. 711-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000412	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	###. ###. 291-67	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000413	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	###. ###. 291-67	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000417	LETICIA SILVA DOS SANTOS	###. ###. 861-13	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000438	LILIAN KELIS GONÇALVES	###. ###. 591-03	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000439	LILIAN KELIS GONÇALVES	###. ###. 591-03	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000349	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	###. ###. 721-11	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000650	LINDAMIR PEREIRA COSTA MARQUEZAM	###. ###. 211-01	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000021	LINDINALVA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	###. ###. 571-23	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000566	LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	###. ###. 471-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000311	LORETE RICETTI	###. ###. 571-00	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000315	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	###. ###. 992-72	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000361	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	###. ###. 741-77	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000194	LUANA APARECIDA DOS REIS	###. ###. 361-14	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000680	LUANA EMANUELLE PASCOAL RAMOS	###. ###. 551-93	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000121	LUANA FERNANDES GARCETE	###. ###. 031-32	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000541	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	###. ###. 261-41	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000663	LUCAS DA SILVA MENEZES	###. ###. 021-66	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000619	LUCAS FONSECA FERREIRA	###. ###. 991-37	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000588	LUCAS LIMA LAURO	###. ###. 111-05	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000164	LUCEIA LOPES	###. ###. 791-54	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000631	LUCIANE ABRANTE WUNDER	###. ###. 291-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000559	LUCICLAUDIA GOMES DA SILVA	###. ###. 554-42	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000343	LUCIELE ALVES DA LUZ	###. ###. 781-86	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000350	LUCINALVA DE CARVALHO ARAUJO	###. ###. 523-59	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000076	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	###. ###. 761-44	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000569 LUDIMILA ANTUNES DE CAMPOS ###.###.861-50 305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU

1000517	LUDIMILA PEREIRA DE SENA	###. ###. 021-69	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000627	LUIZ ANTONIO DE SOUZA PIRES	###. ###. 091-91	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000158	LUIZA BRONNER RODRIGUES	###. ###. 201-78	106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAUCHA - COTRIGUAÇU
1000319	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	###. ###. 692-49	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000223	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###. ###. 181-31	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000364	MAIRA ROSEANA VIGANO BRAMBILLA	###. ###. 151-29	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000116	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	###. ###. 131-37	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000423	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	###. ###. 348-84	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000275	MARCIA REGIANE DITE DINIZ	###. ###. 591-28	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000563	MÁRCIA REGINA DE MORAES	###. ###. 588-05	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000484	MARCIANO RUDES	###. ###. 241-36	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000077	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	###. ###. 196-72	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000480	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	###. ###. 251-54	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000120	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI	###. ###. 741-30	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000505	MARCOS JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS	###. ###. 571-67	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000427	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	###. ###. 221-30	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000273	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	###. ###. 712-72	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000493	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	###. ###. 121-06	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000013	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	###. ###. 821-68	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000521	MARIA LUISA CALIXTO DE OLIVEIRA	###. ###. 951-91	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000071	MARIA RAFAELA VIEIRA DA SILVA	###. ###. 542-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000199	MARIA RITA DE MATOS HRESKO	###. ###. 471-57	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000250	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	###. ###. 411-16	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU

1000648	MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA	### ### 181-84	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000060	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	### ### 041-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000451	MARISA DANIELY FRANCO	### ### 471-67	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000637	MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA BRAZ	### ### 311-31	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000666	MARYA EDUARDA SILVA	### ### 671-58	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000338	MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	### ### 201-52	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000291	MATHEUS FERREIRA FALAIROS DA SILVA	### ### 008-39	113 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAUDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000529	MATHEUS HUNGLEY CALIXTO DE OLIVEIRO	### ### 501-50	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000596	MAYKON DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS	### ### 791-48	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000136	MILQUIA ELLER DA SILVA	### ### 228-27	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU

1000114	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	### ### 231-08	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000603	MIRIAN CARDOSO DE AZEVEDO	### ### 991-15	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000219	MYLLENA DOS ANJOS NEIVA	### ### 831-37	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000639	NÁDIA NATÁLI SILVA DO NASCIMENTO	### ### 991-86	302 - AUXILIAR EM SAUDE BUÇAL - SEC. DE SAUDE DE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000452	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	### ### 945-55	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000062	NAIR C DE CASTRO	### ### 121-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000337	NATALIA ROCHA MEDEIROS	### ### 562-90	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000305	NATHIELE JUVINO RAMOS	### ### 971-23	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000636	NAUAN DA SILVA DIAS	### ### 142-06	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000679	NAUAN DA SILVA DIAS	### ### 142-06	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000405	NAY LUCIO MACHADO	### ### 702-10	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000314	NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ	### ### 391-39	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000444	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	### ### 962-15	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000626	PÂMELA GARRIDO MENDES	### ### 101-62	302 - AUXILIAR EM SAUDE BUÇAL - SEC. DE SAUDE DE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000342	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	### ### 491-30	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000237	PATRICIA SIMONE RAUBER	### ### 021-03	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000577	PATRICK SILVA SOUSA	### ### 831-21	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000039	PAULA GABRIELA BORGES DA SILVA TENORIO	### ### 251-95	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000601	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	### ### 711-56	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000633	PAULO PEIXOTO JUNIOR	### ### 771-00	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU

1000051	POLIANA PEIREIRA PIRES	### ### 902-16	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000421	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	### ### 701-43	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000020	RAFAEL FELIPE BETTEGA	### ### 141-40	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000235	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	### ### 885-80	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000053	RAIANE VON BORROWSKI	### ### 241-46	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000033	RANIELY PEIREIRA ALMEIDA	### ### 451-02	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000415	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	### ### 061-25	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000642	RAYANE MAESTER ALVES PINTO	### ### 261-16	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000420	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	### ### 362-86	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000201	REGINA DE MATOS HRESKO	### ### 561-06	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000381	REINALDO REIS DE ANDRADE	### ### 791-20	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000383	REINALDO REIS DE ANDRADE	### ### 791-20	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000064	RENALDO DA SILVA LOPES	### ### 132-70	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000418	RENATA RITA DA SILVA	### ### 391-95	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU

1000031 RENATO JULIO GOMES DA SILVA ###.###.871-61 100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000147	RICARDO CARDOSO DE SOUZA	### ### 771-77	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000232	ROBERTA CRISTINA GRASEL	### ### 571-79	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000391	RODRIGO CARVALHO GOMES	### ### 001-72	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000392	RODRIGO CARVALHO GOMES	### ### 001-72	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000669	ROGERIO EGLER	### ### 972-68	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000169	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	### ### 211-07	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000664	ROSALIA ALVES TAVEIRA	### ### 951-04	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000101	ROSANA ANTÔNIA DOS SANTOS DE PAULA	### ### 451-85	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000328	ROSANGELA BISPO GONÇALVES DOS SANTOS	### ### 211-77	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000605	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	### ### 811-04	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000591	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	### ### 371-15	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000670	ROSENY CEZARIO	### ### 551-75	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	### ### 551-46	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000359	ROSICLEIA FERREIRA	### ### 932-53	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000571	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES FERREIRA	### ### 341-93	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000233	ROSILENE MARIANO DA SILVA	### ### 301-31	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000335	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	### ### 691-29	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000083	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	### ### 151-00	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000234	ROZANA DE OLIVEIRA	### ### 101-15	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000318	RUAN CARLOS VIGANO	### ### 121-46	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000641	RUBEM STEINKE	### ### 741-87	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000156	RUTE VIEIRA BARROS	### ### 291-81	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000581	RUTH BARBOSA FONTOLAN	### ### 141-56	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000456	RYCHER LACERDA GOMES	### ### 171-88	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000023	SABRINA CUSTODIO PILAR	### ### 691-84	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000467	SABRINA ENIAYLLI TEIXEIRA ALVES	### ### 602-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000089	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO	### ### 961-56	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000618	SABRINA MYRELY SCHUMACHER DO NASCIMENTO	### ### 961-56	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000005	SAMARA TEREZINHA BELINI	### ### 251-24	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000243	SAMUEL GONCALVES DA SILVA	### ### 821-49	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000683	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	### ### 172-02	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000264 SARA RIBEIRO DE ALMEIDA ###.###.662-46 300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000332	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	### ### 191-15	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000556	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	### ### 631-33	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000575	SILVANIA CINELLI	### ### 202-10	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000307	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	### ### 581-83	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000300	SIMONE BONRUQUE	### ### 991-01	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000198	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	### ### 611-85	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000457	SIRLEI VANROO DE SOUZA	### ### 671-02	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000353	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	### ### 552-00	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000259	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	### ### 581-04	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000078	SOLANGE ROCHA	### ### 361-02	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000165	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	### ### 182-00	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000378	TAIS ELAINE DA SILVA	### ### 231-83	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000358	TALITA AMANDA DE SOUZA ROMAN ROS	### ### 602-96	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000470	TALITA DEUTSCHMANN	### ### 851-89	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000475	TAMIREZ RAMOS DO VALES	### ### 181-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000079	TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE	### ### 711-20	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000397	TATIANE PONTES DE OLIVEIRA MARTINS	### ### 111-90	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000565	TAYLOR GABRIEL MOURA ARAUJO	### ### 671-06	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000149	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	### ### 761-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000036	THAIANY DIOGO LOPES	### ### 231-14	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000416	THAIS CHRISTIE RODRIGUES DE ALMEIDA BACQUES	### ### 551-85	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000520	THAÍS DOS SANTOS MACIEL SOARES	### ### 941-36	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000401	THALES MUNHOZ DIAS	### ### 311-43	113 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000167	THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE	### ### 791-75	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000333	THAMARA GARRIDO MENDES	### ### 971-25	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000098	THAYNARA CZERNEK DE FREITAS	### ### 411-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000240	THIAGO BATISTA CASADIAS	### ### 401-53	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000536	TIAGO BRUNO DA SILVA	### ### 581-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000375	TIAGO DIAS BATISTA	### ### 331-93	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000463	TIAGO PARISE	### ### 341-60	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000211	TURMA ANA PAULA PIPINO	### ### 591-84	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000242 VALDENIR SOARES MIRANDA ###.###.001-87 308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000422	VALDIR ENIO KAEFER	### ### 901-49	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000043	VALDIR LIMA ELEOTERIO	### ### 971-14	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000515	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	### ### 931-23	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000081	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	### ### 251-08	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000613	VALÉRIA FRANCISCA GRILLO MENDES	### ### 679-85	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000351	VALMIR GIRELLI DE LIMA	### ### 551-04	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU

1000352	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	### ### 241-11	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	1000159	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	### ### 821-78	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000472	VANEIDE BRAZ FERREIRA	### ### 601-36	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	1000360	WANDALO CARLOS PINHEIRO	### ### 562-20	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000293	VANESSA CRISTINA JAGNOW MARRELLI	### ### 831-54	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000266	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	### ### 381-02	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000667	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	### ### 511-67	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAUDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU	1000549	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	### ### 361-70	310 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAUDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000654	VANESSA DE SOUZA CARVALHO	### ### 561-62	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000675	WASLEY DE JESUS LIMA	### ### 661-23	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000419	VANESSA LUIZ ALMEIDA	### ### 751-31	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000513	WELLINGTON PEREIRA	### ### 352-72	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000163	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	### ### 411-09	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000227	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	### ### 091-30	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000172	VAULDICI MACHADO	### ### 069-21	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000104	WILLIAM INACIO DE FREITAS	### ### 641-59	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000369	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	### ### 472-68	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000063	WILLIAM INACIO DA SILVA	### ### 961-60	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000414	VILMA MENDES TEIXEIRA	### ### 431-14	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000473	WILLIAM THIAGO RIBEIRO	### ### 241-13	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000324	VINÍCIUS DA SILVA RAMOS	### ### 148-61	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000024	WINDYLA GABRIELY BORGES MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ### 151-98	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000330	VITOR EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	### ### 171-14	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000290	YASMIN IZIDIO SOUSA	### ### 786-29	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000506	VITOR JAIRES DAMACENO DE JESUS	### ### 371-13	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU	1000607	YKELLE BEZERRA DE ARAUJO	### ### 622-50	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000216	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	### ### 641-08	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000677	YURI ALVES CARRA	### ### 341-08	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
01 - C	02 - A	03 - C	04 - C	05 - B	06 - D	07 - D	08 - C	09 - C	10 - Anulada
11 - C	12 - C	13 - B	14 - D	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - B	20 - C

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 27 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR,

COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal,

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	Marilene Ferreira de Laet Moreira	18	CANDIDATO CLASSIFICADO
002	Franciele Ricardo de Matos	17	CANDIDATO CLASSIFICADO
003	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	17	CANDIDATO CLASSIFICADO
004	Flavia Pereira de Miranda	16	CANDIDATO CLASSIFICADO
005	Girlene Gomes de Aquino	16	CANDIDATO CLASSIFICADO
006	Giselle Ancântara Paraíso	16	CANDIDATO CLASSIFICADO
007	Miriam de Souza Costa	16	CANDIDATO CLASSIFICADO
008	Rosana Aparecida das Chagas	16	CANDIDATO CLASSIFICADO
009	Silvana Gomes Viana	16	CANDIDATO CLASSIFICADO
010	Darci Martins	15	CANDIDATO CLASSIFICADO
011	Franciele Aparecida Nunes Lopes	15	CANDIDATO CLASSIFICADO
012	Ana Paula Silva Santos	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
013	Danielly Corte Marim	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
014	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
015	Luciene Soares dos Santos	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
016	Natalina Leite Ribeiro	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
017	Patrícia dos Reis Soares	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
018	Simone Nunes Mota	14	CANDIDATO CLASSIFICADO
019	Aparecida Rodrigues de Lima	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
020	Everaldo Oliveira de Souza	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
021	Maria das Dores Nunes	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
022	Maria do Carmo de Souza Oliveira	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
023	Rosalia Santana Magalhaes	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
024	Syndell Lorraine da Silva Espindola	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
025	Vanda Pires Santana	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
026	Vânia Araújo da Silva Santos	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
027	Zila dos Anjos Ferreira	13	CANDIDATO CLASSIFICADO
028	Fabiane Aparecida Martins de Castro	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
029	Fernanda Menezes Alves	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
030	Geisilaine Gonçalves da Silva	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
031	Janete Pires Santana	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
032	Jessica Marisa de Campos	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
033	Luciana Francisca de Sena	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
034	Marcelo Daniel da Silva	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
035	Margarida Creuza da Silva	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
036	Sueli Moreira Figueiredo	12	CANDIDATO CLASSIFICADO
037	Ana Paula da Silva	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
038	Leticia Pereira Nascimento Silva	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
039	Luciana Pereira Xavier	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
040	Mariani Ferreira Alves	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
041	Marineia Gonçalves de Moraes	11	CANDIDATO CLASSIFICADO

042	Rosângela Aparecida Ivo Leite	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
043	Simone Pereira da Silva Baleeiro	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
044	Telma Aparecida Freitas	11	CANDIDATO CLASSIFICADO
045	André Soares de Oliveira	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
046	Antonia Rosa da Silva	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
047	Claudina Ramos da Cruz	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
048	Cristina Camargo da Silva	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
049	Helem Claudia de Almeida Souza	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
050	Rosania dos Santos Ferreira	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
051	Tatiane Francisca Hurtado	10	CANDIDATO CLASSIFICADO
052	Andreia Soares de Oliveira	9	CANDIDATO CLASSIFICADO
053	Licia Rodrigues de Oliveira	9	CANDIDATO CLASSIFICADO
054	Soneli Lopes da Trindade	9	CANDIDATO CLASSIFICADO
055	Divina Ferreira de Souza	8	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
056	Edna Maria Barreto Marques	8	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
057	Ana Paula Aparecida Oliveira dos Santos Carrasco	7	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
058	Angela Maria Petini Leite	7	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
059	Marilda de Oliveira Gomes	7	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
060	Marta Matos Lima Maestri	7	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
061	Paula Cristina Bispo de Jesus	7	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
062	Priscila José Ferreira Gonsalve	7	CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO
063	Benedito Laudelino da Silva	-	AUSENTE - DESCLASSIFICADO
064	Eliane Floriano Silva	-	AUSENTE - DESCLASSIFICADO
065	Eliene Ferreira da Silva	-	AUSENTE - DESCLASSIFICADO
066	Rafaella Didone Tibaldi da Silva	-	AUSENTE - DESCLASSIFICADO
067	Rosiane Aparecida Dias Valêncio	-	AUSENTE - DESCLASSIFICADO
068	Thais Araújo Moreira	-	AUSENTE - DESCLASSIFICADO

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 27 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 383.500,00 (Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

SETOR RH
EDEDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos §§ 1º e 3º, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos contribuintes devedores, cujos débitos venceram no exercício de 2024, como forma de oportunizar a sua negociação amigável perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e, consequentemente, protesto extrajudicial ou cobrança judicial, nos moldes dos incisos II e III, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019.

LISTA DOS CONTRIBUINTES:

1. ESPOLIO DE EDSON JOSÉ DA COSTA
2. ESPÓLIO DE HERTA KRUG HORBACH
3. ESPOLIO DE NATALINA PADILHA DA CRUZ
4. LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA - EPP
5. ORIBIO GONÇALVES DE MARINS
6. PAULO ALVES LUZ
7. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES - ME
8. WALDOMIRO DEUNER
9. 2 M MANGUEIRAS LTDA
10. MARIAS TRANSPORTES EIRELI
11. 3 VIA - TERCEIRIZACAO LTDA
12. ENERSON PEDROSO DA SILVA
13. LINDOLFO JOHAM DA SILVA PAIVA
14. 3A DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA
15. ANDREIA QUEIROZ DOS SANTOS
16. 4B TRANSPORTES LTDA
17. MOACIR CATARINO DE MORAES
18. NEI BUCHE
19. A ALBINO
20. A C P DE ARRUDA EIRELI
21. A J DE BRITO VEICULOS - ME
22. A MANTELLI - EPP
23. A P AMARAL FERREIRA - ME
24. A. A. ARAUJO BRASIL DOS SANTOS SERVICOS - ME
25. A. A. SANTANA
26. A. ALVES NOGUEIRA - ME
27. A. C. PORTO - ME
28. A. DA SILVA FRANCA
29. A. DOMINGOS DA SILVA
30. A. F. DOS SANTOS HOTEL
31. A. GERHARDT TRANSPORTES EIRELI -EPP
32. A. H. DE FARIAS - ME
33. A. J. PANDOLFO REPRESENTACOES LTDA
34. A. R. NEGOCIOS FLORESTAIS LTDA
35. A. RODRIGUES DE OLIVEIRA EWALD - ME
36. A. S. DE BASTIANI
37. A. SANTANA DE ALMEIDA LTDA
38. A. SOARES DA SILVA EIRELI-EPP
39. A. TANSSINI ADVOCACIA
40. A. VECCHI & CIA LTDA
41. A.C. NOVO MUNDO DAS T. DE JEOVA
42. A.LINO AUGUSTO - ME
43. A.S. DEL CASTANHEL
44. ABELINA DA CRUZ MORAES
45. ABIDES DE OLIVEIRA PIRES
46. ABM KRAVELIM TRANSPORTES EIRELI
47. ABRAAO SANTANA DA SILVA
48. ABRAO COUTINHO
49. ABRELINO RUPOLLO
50. ACACIA FERREIRA RODRIGUES
51. ACONCHEGO ESPACO E LAZER EIRELI - EPP
52. ACONORT COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA
53. ADAIL JOSE DOS SANTOS
54. ADAILTON HONORIO DA SILVA

55. ADAIR GOMES DE SOUZA
56. ADAIR JOSE MENDES
57. ADAIR JOSE XAVIER
58. ADALBERTO AMORIM FELIPE
59. ADALBERTO LEBRINHA CARVALHO DE ALMEIDA
60. ADALBERTO LUIZ PAIN DE ANDRADE
61. ADALBERTO MENDROTE
62. ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA
63. ADALBERTO VITALINO DE MORAES
64. ADALCE JOSE BOTELHO
65. ADALGIZA IGNACIO
66. ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS
67. ADAO ALVES
68. ADAO ALVES DOS SANTOS
69. ADAO CASTOLDI
70. ADÃO PEREIRA DA SILVA
71. ADÃO RODRIGUES DE SOUSA
72. ADAO SOUSA HAIR CONCEPT EIRELI
73. ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
74. ADELAR JOSE TANSSINI
75. ADELIA MARINA SILVA DE OLIVEIRA
76. ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS
77. ADELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
78. ADELITA BARROS DE AGUIAR
79. ADEMAR BATISTA LEITE
80. ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA
81. ADEMAR MAZZORANA DA SILVA
82. ADEMILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
83. ADEMILSON ANTONIO MOURA
84. ADEMILSON DEVINO DA SILVA
85. ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA
86. ADEMILSON FERREIRA DA ROSA
87. ADEMILSON HORBACH PRASS
88. ADEMILSON VIEIRA
89. ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA
90. ADEMIR DARTORA
91. ADEMIR LUIZ BISSACOTTI
92. ADEMIR R.DA SILVA ARRUDA
93. ADEMIR TEREZIO DA CRUZ
94. ADEMIR VECCHI
95. ADENICIO FERNANDES DE MELO
96. ADENIR AGRIPINA DA SILVA
97. ADENIR PESSOA DOS SANTOS
98. ADENISIO P. DA SILVA
99. ADEVAIR GOMES FERREIRA
100. ADEVIR NERES
101. ADILES FERMINA DA CRUZ - ME
102. ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
103. ADILSON DIAS FERREIRA
104. ADILSON DOMINGOS DA SILVA
105. ADILSON FERMINO DE LIMA
106. ADILSON GONÇALVES MENDONÇA
107. ADILSON IODEMAR HORBACH PRASS
108. ADILSON SANTANA BISPO
109. ADILSON SOARES DA SILVA
110. ADIMA MARIA BONFIM
111. ADIRSON DIVINO DA SILVA
112. ADIRSON DIVINO DA SILVA LTDA
113. ADMERVAL HORTENCIO JESUS DOS SANTOS CORONEL
114. ADMILDO FRANCISCO DE SOUZA
115. ADMILSON DE SOUZA OLIVEIRA
116. ADMILSON ELIAS GOMES
117. ADMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA
118. ADNEI CORREA DA COSTA E OUTROS
119. ADNILCE ALVES TITO
120. ADONIAS LEITE DA SILVA
121. ADONIRO JOAO DOS SANTOS
122. ADR33 DIVINO NOBERTO LTDA
123. ADRIANA BAIERLE
124. ADRIANA DE JESUS
125. ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS
126. ADRIANA M DOS SANTOS - COMERCIO - ME
127. ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO
128. ADRIANE MARIA ESTELLA
129. ADRIANO BATTISTI
130. ADRIANO BENEDITO DA SILVA
131. ADRIANO SOARES CORREA
132. ADRIANO SOARES CORREA LTDA

133.ADRIELI DE FREITAS ARTMAN
134.ADRIELY DA SILVA ROCHA
135.ADRIENE APARECIDA DA SILVA
136.ADROALDO DOS SANTOS
137.AFF IMOVEIS LTDA
138.AGBAMT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
139.AGBAMT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
140.AGDA FERNANDA DA SILVA
141.AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MARCHINI LTDA
142.AGENOR ANTONIO DE QUEIROZ
143.AGENOR HORTENCIO DE BARROS
144.AGLEMIR EURIPEDES DE SOUZA
145.AGNALDO JOSE DA SILVA
146.AGNALVA PEREIRA DOS SANTOS
147.AGOSTINHO PAULO LUBE
148.AGP SERVICOS LTDA
149.AGRIMEC LTDA
150.AGRO E PECUARIA TB LTDA
151.AGRO FARM LTDA
152.AGRO J.F. LTDA
153.AGRO LOGISTICA E TRANSPORTES MT LTDA
154.AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
155.AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS FAMILIAR LTDA
156.AGROLIN AGRONEGOCIOS LTDA
157.AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA
158.AGROPECUARIA AEROPORTO LTDA
159.AGROPECUARIA CAPISTRANO LTDA
160.AGROPECUARIA CUNHA-TAI-PORA LTDA
161.AGROPECUARIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA
162.AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA
163.AGROPECUARIA L.A.D LTDA
164.AGROPECUARIA ROCCO LTDA
165.AGROPECUARIA SANTA ADRIANA S/A
166.AGROPECUARIA TUPI SA
167.AGROPECUARIA VALADARES LTDA
168.AGROPECUARIA VENEZA LTDA
169.AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
170.AGUARDENTE ESTANCIA SALTO DO DIAMANTINO LTDA
171.AGUAS DE DIAMANTINO S/A
172.AIDE BONETTI MEIRA
173.AIRTON SOARES
174.AIRTON VERINO DOS ANJOS
175.ALÁIDE SILVA DOS SANTOS
176.ALAIR ASCARI
177.ALAIR MARIA DA SILVA FONTES
178.ALAN ROBERTO GONÇALVES
179.ALANA LETICIA MAZUREK
180.ALBERTINA ROSA DE PINHO
181.ALBERTO ARDUINI
182.ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
183.ALBERTO FRANCISCO DA SILVA
184.ALBERTO OBADOSWKI
185.ALBERTO ROSSI MEDRADO
186.ALCEBIADES RODRIGUES PORTO
187.ALCEU CAVALHEIRO
188.ALCEU MARCOS DA SILVEIRA
189.ALCIDES ARTMANN
190.ALCIDES BAIERLE
191.ALCIDES CELA
192.ALCIDES DOS SANTOS VIEIRA
193.ALCIDES MANTELLI
194.ALCIDES MANTELLI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
195.ALCILÉIA MACHADO DA SILVA
196.ALCINDO IZIDORIO DE ALMEIDA
197.ALCINDO PEDRO DE ALMEIDA
198.ALCINO RODRIGUES DE MORAES - ME
199.ALCIO GEOVANI CRIVELTO
200.ALCIONE MACHADO DA SILVA
201.ALCIONE MACHADO DA SILVA - EPP
202.ALCIONE MARIA DA SILVA
203.ALCIONE OLIVEIRA DIAS
204.ALCIR SILVEIRA BUENO
205.ALCIR VISOLLI
206.ALDAIR J. BATISTA - ME
207.ALDAIR JOSÉ BATISTA
208.ALDEMI SEVERINO DA SILVA
209.ALDIONE SOUZA CORDOVIL - ME
210.ALEQUINA MARIA DE ARRUDA

211.ALECIO EPIFANIO SOARES
212.ALENCAR JOSE ROEWER
213.ALENIR MARIA VIEIRA BARROS
214.ALESSANDRA DA SILVA VANSAN
215.ALESSANDRA MARQUES DA SILVA
216.ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO
217.ALESSANDRA SANTANA RICALDES
218.ALESSANDRO DE O. ORTIZ
219.ALESSANDRO LEPINSKI
220.ALESSANDRO MARTINS BRITO
221.ALEX RUPOLO
222.ALEXANDER APARECIDO SANTANA
223.ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME
224.ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL
225.ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA
226.ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE& CIA LTDA - ME
227.ALEXANDRE DE OLIVEIRA LTDA
228.ALEXANDRE GRASSI
229.ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
230.ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA
231.ALEXANDRE SOARES BARCELLOS
232.ALEXANDRINA RODRIGUES VENTURA
233.ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA
234.ALEXANDRO DA SILVA BARROS
235.ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
236.ALEXANDRO MIRANDA
237.ALEXSANDRO S. DA SILVA LTDA
238.ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA
239.ALFREDO ANTONIO DE MORAIS
240.ALI SALIH BAIER ALHAZAIMEH
241.ALICE DEVINA DA SILVA
242.ALICE FRANCISCA DA SILVA
243.ALICE FRANCISCA DE ALMEIDA
244.ALICE MARIA DA SILVA
245.ALICE MARIA DE ALMEIDA
246.ALIDIO DA SILVA
247.ALIETE DE FARIAS SILVA
248.ALINE JOSELE DE ALMEIDA PIMENTA
249.ALINE LUANA DO SANTOS
250.ALINE ROSA DE ARAUJO
251.ALINE SAMPAIO DE BARROS
252.ALINOR LEITE DA SILVA
253.ALIRIO VITORASSI
254.ALISSON SIMÃO LISBOA
255.ALIZERIA DA COSTA CAVALCANTI
256.ALL PATAS AGROPET EIRELI
257.ALLANE THAIS MENDES FERREIRA
258.ALMELINA DA CRUZ OLIVEIRA
259.ALMINDO BRIZOLA & CIA LTDA
260.ALMIR JOSE KROHLING
261.ALMIR ROGERIO DE SOUZA
262.ALMIRES C. DA SILVA
263.ALMIRES C. DA SILVA
264.ALMIRES C. DA SILVA - ME
265.ALMIRES CAMARGO DA SILVA
266.ALMIRO BARBOSA DA SILVA
267.ALOISIO CAMPOS BUENO
268.ALONSO CAVALCANTE QUEIROZ
269.ALONSO JOSE ORMOND
270.ALS MANUTENCOES E REVISOES AGRICOLAS EIRELI
271.ALTAIR DA COSTA NEVES E SUA ESPOSA VALDEVINA MARIA NEVES
272.ALTAIR DE CARVALHO
273.ALTAIR HECK
274.ALTERNATIVA SERVICO E TRANSPORTE EIRELI
275.ALTINO PERES BASTOS
276.ALUIZIO CESAR DUARTE
277.ALVARO BERNADON
278.ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES
279.ALVES RECUPERACAO DE SUCATAS LTDA
280.ALZIRA FERREIRA DOS SANTOS
281.AMA MT ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS E DA CRIANCA DEFICIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO
282.AMABILY LETHICIA DE ALMEIDA QUEIROZ
283.AMADOR TRANSPORTES E MECANICA LTDA
284.AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA
285.AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA
286.AMANDA CAROLINE MURIANA DE QUEIROZ E OUTRO
287.AMANDA MARILUCE GOMES PACHECO DE SANTANA

288.AMARILDO ANTONIO MONTEIRO
289.AMARILDO COSTA DE OLIVEIRA
290.AMARO FIRMINO DA SILVA
291.AMARO SERGIO DOS SANTOS
292.AMAURI DA SILVA SANATANA
293.AMEDES PAES DE MIRANDA
294.AMERICEL S/A
295.AMERSON EVANGELISTA DA CRUZ
296.AMILTON ANTUNES BUENO
297.AMORIM TRANSPORTES EIRELI
298.AMS AGRO LTDA
299.ANA BONFIM DA SILVA
300.ANA CALIXTA DE OLIVEIRA PINHEIRO
301.ANA CAROLINA ARRAIS DE CARVALHO
302.ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA
303.ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
304.ANA CECILIA PEREIRA
305.ANA CLAUDIA DELBONI TRABACHIN
306.ANA CLAUDIA XAVIER
307.ANA CRISTINA DOS SANTOS
308.ANA FERREIRA CAVALCANTE
309.ANA FERREIRA SOARES
310.ANA FLAVIA FERREIRA MENDES
311.ANA FLAVIA LIMA DE ARRUDA
312.ANA GOMES CAMARGO
313.ANA HONORIA DE MACEDO
314.ANA LUCIA DE PADUA FERREIRA LEME
315.ANA LUCIA DOS REIS SANA
316.ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
317.ANA LUIZA ZANELLATO
318.ANA LUZIA DA SILVA LIMA
319.ANA MARIA DE ALMEIDA
320.ANA MARIA DE ARAUJO
321.ANA MARIA DE OLIVEIRA
322.ANA MARIA GASQUER VICENTIN
323.ANA MARIA GONCALVES
324.ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
325.ANA PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA
326.ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA LTDA
327.ANA PAULA ZANINI
328.ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
329.ANA ROSA BONATELLI MORI CAETANO
330.ANA ROSA LIMA DE MATOS
331.ANADILE BRANBATI
332.ANAI DA SILVA VARGAS
333.ANAMIN TERTULIANO DE PINHO
334.ANDERSON CAMPOS SILVA
335.ANDERSON GENTIL GALLETI
336.ANDERSON MICHEL CAMPOS KRATCHK
337.ANDERSON PAIXAO SILVA DE JESUS
338.ANDERSON REGIS DA SILVA
339.ANDERSON SOARES
340.ANDISLEIA PINHEIRO VAZ
341.ANDRE ALVES DA SILVA
342.ANDRE APPELT
343.ANDRE DA SILVA
344.ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA
345.ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
346.ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
347.ANDRE RECHE CORREA
348.ANDRE WIRGUES NETO
349.ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
350.ANDREA DAS GRAÇAS CAMILO DE SOUZA
351.ANDREA MARIA MARIANTE
352.ANDREA SILVA DUARTE
353.ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA
354.ANDREIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
355.ANDREIA QUEROBINO DA SILVA
356.ANDREIA SANTANA DE SALES
357.ANDRELINA PORCINA PADILHA
358.ANDRELINO DAVINO DOS SANTOS
359.ANDREOTTI & GOMES LTDA - ME
360.ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA
361.ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA
362.ANDRESSA LUIZA FARALOSSO
363.ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA
364.ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA
365.ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

366.ANELINA CANDIDA DA SILVA
367.ANELITA G. DE OLIVEIRA
368.ANESTOR GASPAR DA SILVA
369.ANG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E NEGOCIOS LTDA
370.ANGELA CONSUELO DE ALMEIDA BEDIN
371.ANGELA DE LIMA NUNES & ANGELINA DE LIMA NUNES
372.ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ
373.ANGELICA MARIA DAS DORES
374.ANGELICA PEGO DE SOUZA
375.ANGELICA REGINA DE SOUZA
376.ANGELICA RODRIGUES MACIEL
377.ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE
378.ANGELO DINIZ DE ALMEIDA
379.ANGELO FERNANDO BRUGNAGO
380.ANGELO FRANCISCO CARDOSO
381.ANICE GOMES DE ARRUDA
382.ANIEDSON CELESTINO DA SILVA
383.ANILDO LACHMAN
384.ANISIO JOSE MORAIS
385.ANITA PAES DO NASCIMENTO
386.ANIZIA GOMES DE ARAUJO
387.ANNA BIBIANA DE ALMEIDA
388.ANNEDU AGRO EIRELI
389.ANNY KELLY LIMA DA COSTA
390.ANSELMO BORGES DA SILVA
391.ANTOMAR BARROS RUERTAS
392.ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA
393.ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
394.ANTONIA ELIZABETH QUEIROZ
395.ANTONIA FARIAS DE FRANÇA
396.ANTONIA FERREIRA DA SILVA
397.ANTONIA HERCULANO DE FARIAS
398.ANTONIA LUIZA DE ALMEIDA
399.ANTONIA LUZIA DA SILVA
400.ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
401.ANTONIO A CHEREGATTI ME
402.ANTONIO ADI MATEI
403.ANTONIO ALBERTINO ALMEIDA
404.ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
405.ANTONIO APARECIDO PLENS MARTINS
406.ANTONIO ARAUJO SALVADOR - ME
407.ANTONIO AUGUSTINHO NASCIMENTO
408.ANTONIO BENEDITO DA SILVA
409.ANTONIO BENEDITO MARQUES
410.ANTONIO BRAZIL DA SILVA
411.ANTONIO BRITO DE LIMA
412.ANTONIO CARLOS BARBOSA
413.ANTONIO CARLOS CASTRO PINHEIRO
414.ANTONIO CARLOS CORREA
415.ANTONIO CARLOS DA SILVA
416.ANTONIO CARLOS F DA SILVA
417.ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
418.ANTONIO CARLOS MANRIQUE
419.ANTONIO CARLOS MATTAR E OUTROS
420.ANTONIO CARMO DA COSTA
421.ANTONIO DANTES NASCIMENTO
422.ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO
423.ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS
424.ANTONIO FELIPE PINHO SANTOS
425.ANTONIO FERREIRA DA SILVA
426.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
427.ANTONIO FLORIPO MENDES
428.ANTONIO GABRIEL DA COSTA FERREIRA
429.ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA
430.ANTONIO GRECCO
431.ANTONIO HENRIQUE DE OLIVERA
432.ANTONIO HONORIO PAULINO
433.ANTONIO JACI LEITE
434.ANTONIO JANDIR DA SILVA - ME
435.ANTÔNIO JOAO DA SILVA PEREIRA
436.ANTONIO JOÃO DE BRITO
437.ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
438.ANTONIO JOSE DIAMANTINO
439.ANTONIO JOSE FERREIRA
440.ANTONIO LUIS DE ALMEIDA
441.ANTONIO LUIZ MALDANER
442.ANTONIO LUIZ MARTINS SAMPAIO
443.ANTONIO MARCOS RAMOS NASCIMENTO

444.ANTONIO MARIANO DA SILVA	521.ASSOCIACAO DE CAPOEIRA ARTE E CULTURA
445.ANTONIO MARIO VEZIGNAZZI	522.ASSOCIACAO DE CAPOEIRA LIDIO FILHO DIAMANTONO/MT
446.ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	523.ASSOCIACAO DIAMANTINENSE DE JUDO - ADJ
447.ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS - ME	524.ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA INTEGRAÇÃO MÉDIO NORTE
448.ANTONIO NOEL DOS SANTOS	525.ASSOCIACAO DO SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT
449.ANTONIO NUNES DE SANTANA	526.ASTOR DOS SANTOS SOUZA
450.ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	527.ASTROGILDA AMANCIA DA SILVA
451.ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	528.ATA NUNES TRANSPORTES LTDA
452.ANTONIO RIBEIRO BATISTA	529.ATAIDE MANOEL PINTO
453.ANTONIO RODRIGUES	530.ATAIDE NICACIO CHAVES
454.ANTONIO ROGER DE OLIVEIRA LTDA	531.ATAIDE VIDAL DA SILVA
455.ANTONIO RUFINO DA SILVA	532.ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA
456.ANTONIO SOARES BELO	533.AUDO TAVARES DE MATOS
457.ANTONIO SOARES SANTANA	534.AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES
458.ANTONIO TEODORO DE SOUZA	535.AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA
459.ANTONIO TEODORO VENEZIANO	536.AUGUSTO CERQUEIRA CALDAS
460.ANTONIO VICENTE DA SILVA	537.AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA
461.ANTONIO VILMAR LEAL - EPP	538.AUGUSTO IARTELLI NETTO
462.ANTONIO VILSON PINHO NUMEROLI	539.AUREA CRISTINA DA SILVA MORAES
463.ANTUR TRANSPORTES LTDA	540.AUREA CRUZ DE ALMEIDA
464.AO PROPRIETARIO DO IMOVEL	541.AUREA DE ALMEIDA BIANCHI
465.APARECIDA ALVES FERREIRA	542.AURELINA VIEIRA DE BARROS
466.APARECIDA ANGELA DOS SANTOS	543.ÁUREO DE ALMEIDA
467.APARECIDA COSME DE MOURA	544.AURICEL TELECOMUNICACOES LTDA
468.APARECIDA DIAS DA S BARELLA	545.AURO REI DE ALMEIDA
469.APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	546.AURY DE SA S C SANTIAGO - ME
470.APARECIDA GLORIA DE ALMEIDA	547.AUTHENTIC LOGISTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
471.APARECIDA PINTO DA SILVA	548.AUTO ELETRICA AVENIDA - LUIZ CARLOS DARONCO
472.APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	549.AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI
473.APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	550.AUTO ELETRICA IRMAOS PINOTTI EIRELI - ME
474.APARECIDO JOSE DE SOUZA	551.AUTO POSTO CANELA LTDA
475.APARIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	552.AUTO POSTO CANELA LTDA
476.APIO & AUGUSTO LTDA - ME	553.AUTO POSTO CANELA LTDA
477.APPLE CENTER E ELETRONICA DIGITAL LTDA	554.AUTO POSTO CANELA LTDA
478.AQUA SOL COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS EIRELI	555.AUTO POSTO CONCORDIA LTDA. - EPP
479.AQUINO GOMES DA SILVA	556.AUTO POSTO SABO LTDA
480.AQUINO JOSE DE SOUZA	557.AUVANEI ALVES DE ALMEIDA
481.AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	558.AUZILENE LOPES MARTINS
482.ARACELI DOS SANTOS ROSA	559.AVELAR ALVES PINHEIRO 50258818115
483.ARCI ALVES DE MORAES	560.AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR
484.ARCON CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - EPP	561.AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR - EPP
485.ARDUINO DOS SANTOS	562.AVERALDO ALVES BARRETO
486.AREAS ARTS IN GESSO LTDA	563.AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
487.ARI BITTNER	564.B. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
488.ARIADINE ALVES DA SILVA	565.BADU TRANSPORTES EIRELI
489.ARIDES JOAO DE ALMEIDA	566.BALBINA SOUZA OLIVEIRA
490.ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA	567.BALUARTE AGROPECUARIA S.A.
491.ARIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	568.BANCO BRADESCO S.A.
492.ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES	569.BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO
493.ARILDO IVAN BRIZOLA & CIA LTDA - ME	570.BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
494.ARILSON FERREIRA DA SILVA LTDA	571.BARATO MANIA EIRELI
495.ARINE FERREIRA DE ALMEIDA	572.BARBOSA & SCHMITT LTDA - ME
496.ARKIBALDO JUNQUEIRA SANTOS	573.BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA
497.ARLEI PONTES WINKELMANN	574.BARTULINA JOSE DE CARVALHO
498.ARLETE HONÓRIO DA SILVA	575.BASE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
499.ARLETE PEREIRA DE BARROS	576.BAURU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
500.ARLI PINHEIRO DE LIMA	577.BEATRIZ CABRAL DE MOURA DREHER LTDA
501.ARLINDO AMARO DA SILVA	578.BEATRIZ CAMPOS DE ALMEIDA
502.ARLINDO PEREIRA SANTANA FILHO	579.BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
503.ARMANDO BATISTA PAESE	580.BELA ARTE MOVEIS LTDA
504.ARMANDO EGIDIO DE MORAES	581.BELA VITTA - ESPACO BEM-ESTAR LTDA
505.ARMINDO GOMES DA SILVA	582.BELLA BEAUTY LTDA
506.ARMINDO SALVADOR DE MORAIS	583.BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
507.ARNALDO ALVES DE MATTO	584.BEM FICA TRANSPORTES EIRELI - ME
508.ARNALDO JOSÉ DE SOUZA	585.BENEDITA CRISTINA DA SILVA
509.ARNALDO SANTOS PINHEIRO - ME	586.BENEDITA DA GUIA DE SOUZA
510.ARQUITETO HOME COMERCIO DE ARTIGOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	587.BENEDITA HELENA ALMEIDA
511.ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	588.BENEDITA LEONOR MORAES
512.ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS EIRELI	589.BENEDITA LEONORA MAGALHÃES DE MORAES
513.ASCARI & SILVA LTDA	590.BENEDITA MARIA DO BOMFIM DE PINHO
514.ASPROCADIA-ASSOC.DOS PROP.DE CAMINHÕES DE TRANSPOR	591.BENEDITA NILCE MARINHO DIAS
515.ASSESSORIA ALMEIDA E MARCONDES LTDA	592.BENEDITA RAD DE SOUZA
516.ASSOCIACAO BENEF. E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA	593.BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA
517.ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DIAMANTINO	594.BENEDITA ROSALINA PEREIRA
518.ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA	595.BENEDITA SANTINA DE PINHO
519.ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL DE POLICULTURA-CEIBA	596.BENEDITO ANGELO DO CARMO
520.ASSOCIACAO DA FAMILIA DO ESPECTRO AUTISTA	597.BENEDITO ANTUNES SOARES

598.BENEDITO APARECIDO ANDRADE SERAFIM
599.BENEDITO APARECIDO SILVA
600.BENEDITO BORGES DE ALMEIDA
601.BENEDITO CALDAS DE ALMEIDA
602.BENEDITO CARLOS DE MORAES
603.BENEDITO CONRADO DA COSTA
604.BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA EIRELI - ME
605.BENEDITO DONIZETE DO PRADO
606.BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA
607.BENEDITO FRANCISCO SOARES
608.BENEDITO LORENTINO DA SILVA
609.BENEDITO MANOEL DA SILVA
610.BENEDITO MANOEL DE ALMEIDA
611.BENEDITO RIBEIRO GARCIA
612.BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
613.BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
614.BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA
615.BENEDITO SIMÃO NUNES
616.BENILDE ARAUJO
617.BENILTON FERREIRA DE PINHO
618.BENJAMIM PEREIRA DE BARROS
619.BENJAMIN DE SOUZA
620.BENONIS ALCIDES DA SILVA DIAS
621.BENUTE FARIA DA SILVA
622.BERLINDO PEREIRA DE MACEDO
623.BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO
624.BERNADINA DE LARA
625.BERNADINO ANASTÁCIO DE ALMEIDA
626.BERNARDINO ROQUE DA CRUZ
627.BERTOLINA ALVES XAVIER
628.BETA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA
629.BETANIA DO SANTOS OLIVEIRA
630.BETANIA PEREIRA DOS SANTOS
631.BFM TRANSPORTES LTDA
632.BIANCA C. SIQUEIRA DA ROSA LTDA
633.BIANCA VIEIRA CARAVIERI
634.BILLTEC LTDA
635.BIO EMPORIO EIRELI
636.BIOMED LTDA
637.BIRZENECH VENEZIANO
638.BLACK BIRD INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
639.BLAUTH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
640.BLENDA DIAS
641.BOA COLHEITA SERVICOS AGRICOLAS EIRELI - ME
642.BONFILHO ANTONIO COCCO
643.BORGES PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA
644.BOTURA E FAGUNDES LTDA
645.BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
646.BRASAN SERVICOS LTDA
647.BRAZ PATRICIO DE MORAIS
648.BRENDO MICHEL DE SOUZA DALEPIANE
649.BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA
650.BRUGNAGO AGRO LTDA
651.BRUGNAGO TRANSPORTES LTDA
652.BRUMYNS TRANSPORTES LTDA
653.BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
654.BRUNA FERREIRA DE PAULA
655.BRUNA MARIA COSTA ROCHA
656.BRUNA MARIANA ALVES DA SILVA
657.BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS
658.BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA
659.BRUNO ALVES MELO TOSTES - ME
660.BRUNO ARAUJO FERREIRA
661.BRUNO MORAES DO PRADO
662.BRUNO PAHIM FERREIRA
663.BRUNO SAMAPAO XAVIER e KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
664.BRUNO VIANA FERNANDES
665.BUSANELLO E CIA LTDA -ME
666.C G DE CASTRO - ME
667.C GOMES DESBESSEL
668.C N DE SOUZA - ME
669.C. A. PINOTTI LTDA
670.C. ALMEIDA PINOTTI LTDA
671.C. CAETANO DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME
672.C. G. R. SALGADO LTDA
673.C. J. DOS SANTOS
674.CACIANA AGOSTINHO DA SILVA
675.CACILDA DA SILVA

676.CACILDA JANUARIA PADILHA
677.CACILDO MIGUEL MENDES
678.CACIO ALVES PINHEIRO
679.CAETANO AVELINA DA SILVA
680.CAFETERIA PRIME LTDA
681.CAIO CESAR MENDES BORGES
682.CAIO VINICIUS MORAIS DE FREITAS
683.CAIXA ECONOMICA FEDERAL
684.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
685.CALÇADOS BIRIGUI LTDA
686.CALDAS D OLIVEIRA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
687.CALEB WESLE DA SILVA
688.CALIL PEDROSO DE OLIVEIRA
689.CALORINDO DOMINGOS SANTANA
690.CAMILA CALCIO LARI DE SOUZA
691.CAMILA GOULART PAGANOTTE
692.CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL
693.CAMILA MORALES CUNHA
694.CAMILA MORALES CUNHA EIRELI
695.CAMILE VITORIA DE ALMEIDA
696.CARAMELOS DOCES E EMBALAGENS LTDA
697.CARBON HEALTH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
698.CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA
699.CARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA
700.CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS
701.CARLA RODRIGUES TRINDADE
702.CARLITA MARIA DE ARRUDA
703.CARLITO MARTINS DE QUEIROZ
704.CARLOS ALBERTO DE SOUZA
705.CARLOS ALBERTO LACHMAN
706.CARLOS ALBERTO LIMA
707.CARLOS ALBERTO LYRA
708.CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
709.CARLOS ALBERTO PALHANO M.ARTINS RIBEIRO
710.CARLOS ALBERTO TUROZI
711.CARLOS ALBERTO VIEIRA
712.CARLOS APARECIDO TOTTI
713.CARLOS APARECIDO TOTTI EIRELI
714.CARLOS AUGUSTO CHAGAS SOARES
715.CARLOS CEZAR ALBERTINI CALVO
716.CARLOS CEZAR CABRAL FERREIRA
717.CARLOS DANIEL DE SOUZA - ME
718.CARLOS EDEMAR DA ROSA BARCELLOS
719.CARLOS EDUARDO GERMANO DA SILVA
720.CARLOS FERREIRA DE BARROS
721.CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO
722.CARLOS JOSE DOS SANTOS
723.CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA EIRELI
724.CARLOS MENDES DA SILVA
725.CARLOS PAIVA SOUSA
726.CARLOS RICHELÍ GUIMARAES
727.CARLOS ROBERTO DA SILVA
728.CARLOS ROBERTO RESENDE
729.CARLOS ROBERTO SABO EIRELI - EPP
730.CARLOS SANTOS PEGO DE SOUZA
731.CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO S/A
732.CARMELINO SOUZA ALMEIDA
733.CARMELITA COSTA
734.CARMEM SILVA MARTINS
735.CARMEN VIEIRA DIAS
736.CARMO ALEXANDRE REUSE - ME
737.CARMOSA LINA DE CAMPOS
738.CAROLINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRUZ
739.CAROLINA FATIMA DE ALMEIDA
740.CAROLINA MARIA PADILHA
741.CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS
742.CAROLINE DE C. DANTAS
743.CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA
744.CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM
745.CAROLINE STEDTEN VITORASSI
746.CAROLINE XAVIER DA CONCEIÇÃO
747.CASA UBERLANDIA IMP. E EXP. LTDA
748.CASSIA BARROS AGUIAR
749.CASSIO SOUZA DE ALMEIDA
750.CASTANHO & CASTANHO ATACADISTA LTDA
751.CATALINA VANNI BARROS
752.CATARINA BENEDITA DA SILVA
753.CATARINA FERREIRA DA COSTA

754.CATARINA FERREIRA DA SILVA
755.CATARINO APARECIDO DA SILVA
756.CATARINO SOUZA ALMEIDA
757.CATIA ANTUNES BUENO DO NASCIMENTO
758.CCPU- CONTROLE DE PRAGAS TRATAMENTO FITOSSANITARIOS LTDA
759.CECILIA PEREIRA DA SILVA
760.CECILIA SANTANA DE MORAES
761.CEDUPAR - CENTRO DE EDUCACAO PARANAENSE LTDA.
762.CELESTINO PIRES DA SILVA
763.CELIA APARECIDA BARBOSA
764.CELIA MARIA DA SILVA
765.CELIA MARIA DA SILVA SOUZA
766.CELIA MARIA DOS SANTOS
767.CELIO DA SILVA MORAIS
768.CELIRIA APOLONIA DE ALMEIDA
769.CELITO LILIANO BERNARDI
770.CELLONI DIST.DE EQUIP DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
771.CELSO APARECIDO GIACOMINI
772.CELSO CARLOS DE SIQUEIRA
773.CELSO CELESTINO DE SOUZA
774.CELSO JOSE BATISTELA RUBIN
775.CELSO LUIZ WONSOSKI
776.CELSO TONELLO
777.CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA
778.CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
779.CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA
780.CENTRO DE ENSINO LTDA
781.CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA
782.CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GLOBO EIRELI
783.CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
784.CEREAL TRADE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
785.CERRADO ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
786.CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
787.CESAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO
788.CHAVELY BERBEL
789.CHICO TRANSPORTES LTDA
790.CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO
791.CHRISTIAN DE LARA CARDOSO
792.CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS
793.CHRISTIANE ALVES
794.CHRISTIANE IBIAPINO
795.CHRISTIANE RODRIGUES TEXEIRA
796.CHURRASCARIA BOI NA BRASA
797.CICERO GOMES DA SILVA
798.CICERO JOSÉ LEAL
799.CICERO LOPES SANTOS
800.CICERO RODRIGUES DA SILVA
801.CID JOSE PINHO
802.CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
803.CINIRA MARIA LIBER
804.CINZINANDO PEREIRA DE JESUS
805.CIRA DUSSAC VINENT
806.CIRILO PEREIRA DA SILVA
807.CIRO C. DA COSTA
808.CIRSO FERREIRA
809.CIRSO FERREIRA
810.CITENIO SOUZA SANTOS
811.CLAIR CRUZ DE ALMEIDA
812.CLAIR TEREZINHA SZIMANSKI CHASSOT
813.CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA
814.CLARICE BRANIL PRESTES
815.CLARICE MARIA DA SILVA
816.CLARICE RIALTO MENDES
817.CLARO S.A.
818.CLAUDECIR DOS SANTOS
819.CLAUDECIR FERREIRA DE SOUZA
820.CLAUDECIR RODRIGUES DA ROCHA
821.CLAUDEIR BATISTA
822.CLAUDEMAR BATISTELA
823.CLAUDEMAR FERREIRA DE SOUZA
824.CLAUDENICE ALVES FRANÇA
825.CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
826.CLAUDETE VAZ GARCIA
827.CLAUDIA CRISTINA DA SILVA BARROS ANGELI
828.CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS
829.CLAUDIA CRISTINA MOREIRA GALLO
830.CLAUDIA SUSAN SEIBERT

831.CLAUDIANA DE SOUZA CORREA
832.CLAUDIANE ALVES PEREIRA
833.CLAUDIELLE CORREIA DA SILVA CAVALHEIRO
834.CLAUDINALVA ALVES VIEIRA
835.CLAUDINEI DOS SANTOS
836.CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
837.CLAUDINEIA RODRIGUES DE JESUS
838.CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES
839.CLAUDINEY SANTANA DE ARRUDA
840.CLAUDINHA BARBOSA DE JESUS
841.CLAUDINO ALEXIO BEDIN
842.CLAUDINO DA SILVA
843.CLAUDIO BENICIO PEREIRA
844.CLAUDIO BORTOLO
845.CLAUDIO DA SILVA
846.CLAUDIO DE JESUS FERNANDES DE SOUSA FERREIRA
847.CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
848.CLAUDIO JOSÉ TUROZZI
849.CLAUDIO MARTINS BRAGA
850.CLAUDIO PRATA
851.CLAUDIO REIS DA SILVA
852.CLAUDIO SIQUEIRA DA COSTA
853.CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA
854.CLAUDIOMIRO PEREIRA
855.CLAUDIONOR MENDES DE BRITO
856.CLAUDIVINO THOMAZ ANGELO
857.CLEBER ALVES DE FREITAS
858.CLEBER DE LANA EMERICH
859.CLEBER LEITE DA SILVA GONÇALVES
860.CLEBER LEMES BARROS
861.CLEBER SOUZA MARTINS
862.CLECI MARIA POLEZE
863.CLEIDE BEZERRA LIMA
864.CLEIDE CORDEIRO MACIEL
865.CLEIDE MARIA DOS SANTOS
866.CLEILTON BENTO S. DA SILVA
867.CLEIR JOVINA DOS ANJOS
868.CLEITON BEZERRA LIMA
869.CLEITON SANTOS DE ALMEIDA
870.CLEMILDA VANNI FEITOSA
871.CLENICE DOS ANJOS ROSA
872.CLEODENICE SANTOS PINHEIRO
873.CLEONICE HURTADO DE OLIVEIRA
874.CLEONICE PRASS DA COSTA
875.CLEONICE SOARES PEREIRA
876.CLEOSVALDO PEREIRA TAVARES
877.CLEUDITE FATIMA DA SILVA
878.CLEUSA LEITE DE CAMPOS SCHETINI
879.CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI
880.CLEUZA MARIA BURIN
881.CLEVERSON ALBERTO FELIX DA SILVA
882.CLEVERSON FABRO
883.CLIMA SEG - CLIMATIZACAO E AUTOMACAO LTDA
884.CLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL LTDA
885.CLINICA EXCELENCIA MEDICA PORTO SEGURO EIRELI
886.CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JUNIOR
887.CLOVIS AIRES DA SILVA
888.CLUBE DIAMANTINENSE DE FUTSAL
889.CLUBE ESPORTIVO SISPUMD
890.CM PRESTACOES & TRANSPORTES LTDA
891.CMP COMERCIO E IMPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA
892.COFCO INTERNATIONAL TRANSPORTES LTDA.
893.COIMBRA TRANSPORTES E LOGISTICA DE GRAOS LTDA
894.COMAGRI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - EPP
895.COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ARENAPOLIS LTDA - ME
896.COMERCIAL DO PRODUTOR LTDA.
897.COMERCIAL J. S. LTDA
898.COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA
899.COMERCIO E REPRESENTACAO DIAMANTE LTDA
900.COMMENDA AGRICOLA LTDA
901.COMPANHIA DE HABIT. POPULAR DO EST. DE MATO GROSSO
902.CONCEICAO MATIAS GONCALVES DE CAMARGO
903.CONRADO FABIANO DE LIMA
904.CONSORCIO CONSTRUTOR BR-163/MT
905.CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
906.CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
907.CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
908.CONSTRUSILO CONSTRUTORA EIRELI

909.CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
910.CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME
911.CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA
912.CONSTRUTORA MONTEIRO EIRELI - EPP
913.CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
914.CONSTRUTORA NIVELAR LTDA
915.CONSTRUTORA R D LTDA
916.CONSTRUTORA RINCAO LTDA
917.CONSTRUTORA SILVA EIRELI
918.CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
919.CONSTRUTORA TERRA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
920.CONTEC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
921.CONVENIENCIA B&N LTDA
922.CONVENIENCIA SOUZA EIRELI-ME
923.COOPERATIVA AGROPECUARIA DIAMANTINENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - COODAF DIAMANTINO
924.COOPERATIVA DE CREDITO,POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT
925.COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT
926.COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
927.CORECO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
928.CORINDA SEIKO SHIBATA MOCHIZUKI - ME
929.CORPORALE COWORKING, CENTRO DE SAUDE E ESTETICA LTDA
930.CORRETORA PRADO LTDA
931.CORSI & RODRIGUES LTDA - ME
932.COSME FRANCISCO DA SILVA
933.COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA
934.CR MOTOS LTDA
935.CR TRANSPORTES EIRELI
936.CRECENCIA DE JESUS SILVA
937.CREONICE ROSA CUSTODIO
938.CRESTINA CARMELITA DA SILVA
939.CREUZA COELHO DE SOUZA BEZERRA
940.CREUZA GARCIA DE LARA
941.CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES
942.CRISTIAN DELGADO DA FONSECA
943.CRISTIAN JOSE DOS SANTOS
944.CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI
945.CRISTIANE BENEDITA JUSCELINE DE SOUSA
946.CRISTIANE MACEDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA
947.CRISTIANE MENDES CARDOSO
948.CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
949.CRISTIANE SERAFINA DO NASCIMENTO
950.CRISTIANO CARDOSO VIEIRA
951.CRISTIANO MACHADO SOUZA
952.CRISTIANO PIZZATTO
953.CRISTIANO S. DO NASCIMENTO EIRELI
954.CRISTIANO SILVA NASCIMENTO
955.CRISTINA SALES DE ALMEIDA
956.CRISTINIANA MANDU
957.CRISTINO JOSE DE ARRUDA LTDA
958.CRISTOVAO VENTURA
959.CRYS MAYKLEYKER DOS SANTOS PACHECO
960.CS FLORA TERCERIZADA LTDA
961.CULTIVAR FERTILIZANTES,MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
962.CURVEX CONSTRUTORA LTDA - ME
963.CYBELE ARAUJO DE SOUZA EIRELI - EPP
964.CYNDICLER DE ALMEIDA LIMA
965.D ABILIO RODRIGUES
966.D CASTRO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
967.D FISCHER NAVES ASCARI EIRELI
968.D L PARTICIPACOES LTDA
969.D. ALTRAO EIRELI
970.D. F. DAMASCENA RIBEIRO LTDA
971.D. G. COSTA & CIA LTDA
972.D. L. RODRIGUES NETO - ME
973.D. M. KAUFMANN - ME
974.D. M. KAUFMANN - ME
975.D. MENDES DA SILVA - ME
976.D6 EMPREENDIMENTOS LTDA
977.DAFFYNNI LUANA GASPAS
978.DAGLORIA MAGALHAES DE ALMEIDA
979.DAIANA FERREIRA ALVES
980.DAIANE PEREIRA QUEIROZ
981.DAIANY CARMO PEREIRA
982.DAIANY MENDONCA DOS SANTOS
983.DALIANA BRONHOLI PEDRINI
984.DALIANI SANTOS DA CRUZ

985.DALMOLIN SIMON & CIA LTDA
986.DALTON LIMA FERREIRA
987.DALTRO CLEBER SPIGIORIN
988.DALVA PEREIRA DOS SANTOS
989.DALVA RODRIGUES CHAVES
990.DALVA RODRIGUES DE CAMPOS
991.DAMIANA DOS SANTOS SILVA
992.DANDARA C. DE SOUZA DE OLIVEIRA
993.DANIEL BORGES NOGUEIRA
994.DANIEL IZIDORO DE MORAES
995.DANIEL LEMES DE ARAUJO
996.DANIEL PAULO FERREIRA
997.DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
998.DANIELA BUCCIERI DE OLIVEIRA
999.DANIELA CECILIA DA GUIA
1000. DANIELA MATIAS PISSOLLI
1001. DANIELA MODESTO DA SILVA
1002. DANIELE APARECIDA GOMES DA SILVA
1003. DANIELE MARIA DA CRUZ
1004. DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI
1005. DANIELE SILVA LEITE
1006. DANIELE SONTAG
1007. DANIELE SOUZA ZANETE
1008. DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA
1009. DANIELLE ANDRESA ASCARI
1010. DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES
1011. DANIELLY MENDES LARA
1012. DANILO CALIXTO LOPES
1013. DARCI JOSE CARDOSO
1014. DARCY DE LIMA PRATEZI
1015. DARCY ROMAO DA SILVA
1016. DARIO XAVIER FERREIRA
1017. DAVI BUENO RAMOS
1018. DAVI FERREIRA DIAS
1019. DAVI LUCAS SOUZA SILVA
1020. DAVID MORETTO
1021. DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO
1022. DAVINA SABINA DA SILVA
1023. DAYANA ALTRÃO
1024. DAYANE DE MOURA GARCIA IMOVEIS - ME
1025. DAYANE JURACI DE SOUZA
1026. DAYANE RAQUEL FLAUZINO DE ABREU
1027. DAZIL SANTOS NERY
1028. DBR AGROCET LTDA
1029. DBR TRANSPORTES LTDA
1030. DE BONA TRANSPORTES LTDA
1031. DE OLIVEIRA E GHESTI LTDA
1032. DEAN PEREIRA DE SOUZA
1033. DEBORA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA
1034. DEBORA NATALIELE ANGELO DA SILVA
1035. DECIOLANDIA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
1036. DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ
1037. DECKER REPRESENTACOES LTDA
1038. DECOR VIP LTDA
1039. DEISE DALVA DA SILVA
1040. DEL SANT AGRO LTDA
1041. DELCINEI F. DA SILVA - ME
1042. DELMIRA QUEROBINA MARQUES
1043. DELVANA DE ALMEIDA HENRIGUE
1044. DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1045. DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO
1046. DEMILDE BARBOSA MESSIAS
1047. DENER JUNIOR DE ALMEIDA CUNHA RIBEIRO
1048. DENILDE BARBOSA MESSIAS
1049. DENIS NEVES MACIEL
1050. DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO
1051. DENIVALDO SANTOS SILVA
1052. DENIZAR DAMACENO SOUZA
1053. DENIZE LIMA DE ALMEIDA
1054. DEODATO DE MORAES
1055. DEODATO LOURENÇO DE ALMEIDA
1056. DEOLINDO JOSE DE ARAUJO
1057. DEONILDA LUCIANA GUARINIRI HOLTMAN
1058. DEONISIO SEBASTIAO DE SANTANA
1059. DEREK MARIM DE SOUZA
1060. DERMACENO JANUARIO NUNES
1061. DEUSDETE FERREIRA
1062. DEUZANICE ALVES DA SILVA

1063. DEVACIR COSTA DA SILVA
1064. DEVAIR COSTA VELOSO
1065. DEVALDIR ANTONIO FELIPE
1066. DEVALDO SARATE DA SILVA
1067. DEVANIR DE SOUZA
1068. DEVANIR DIAS DE JESUS
1069. DEVERSON CARMO PEREIRA
1070. DHIEGO GARCEZ LEITE
1071. DIAMANTE ENGENHARIA EIRELI
1072. DIAMANTE-CAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
1073. DIAMANTINO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
1074. DIAMANTINO DIESEL LTDA
1075. DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA
1076. DIAMANTINO FLORES LTDA
1077. DIAMANTINO REFRIGERACAO ELETRIFICACAO
1078. DIANA PAULA DA SILVA
1079. DIANA REGINA PEREIRA
1080. DIANYELLY MOREIRA ADRIANO
1081. DIEGO B. T. PORTO
1082. DIEGO BARBOSA TASCAS PORTO
1083. DIEGO NERIS DE ARAUJO
1084. DIEGO PEIXOTO BOTELHO
1085. DIEGO PEREIRA VERDECIO
1086. DIEGO ZEILINGER
1087. DILMA DA CONCEICAO ARAUJO
1088. DILMA VIERA DE BARROS
1089. DILMARA LIBER DE OLIVEIRA MARTINS DE QUEIROZ
1090. DILVANA V DE ACHAVAL ME
1091. DILZA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
1092. DILZA MAXIMIANA DE ALMEIDA
1093. DILZA VANNI LIMA
1094. DINA RAQUEL ANTON VASQUEZ
1095. DINALVA MARIA DA SILVA
1096. DINAURA ALMEIDA DE SOUZA
1097. DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO
1098. DIOCESE DE DIAMANTINO
1099. DIOGENES FERREIRA LIMA E ESPOSA
1100. DIOGO A. RUTILLI LTDA
1101. DIOGO CAPISTRINO TAVARES
1102. DIOGO CESAR PASIANI DIAS
1103. DIOGO JOSE SILVA ALVES
1104. DIOGO ZAMPRONIO BRONHOLI
1105. DIONES CORREA BARBOSA
1106. DIONYS PEREIRA MACHADO
1107. DIORLEY ALMEIDA DOS ANJOS
1108. DIRCE DE BARROS VANNI
1109. DIRCE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
1110. DIRCEU DIAS RODRIGUES FILHO
1111. DIRCEU SCARDUA
1112. DIRCEU TONIOLO
1113. DIRÇO CONCEICAO DE ARAUJO
1114. DIRLEI PAULO CECHINEL
1115. DIRLHENO RODRIGUES
1116. DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MO-VEIS E ELETRODOMESTICOS S/A
1117. DISNEI ROBERTO DE ALENCAR
1118. DISNEI ROBERTO DE ALENCAR LTDA
1119. DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA VITORIAS UM NOVO TEMPO LTDA
1120. DIUCLEBER AFONSO BORGES
1121. DIVARCI SOARES RODRIGUES
1122. DIVINA DOMINGOS DE ROMA
1123. DIVO DOS SANTOS
1124. DJEISON JOEL BATSCHE
1125. DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS
1126. DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
1127. DOCE MEL MT LTDA
1128. DOCE NEW AGRO LTDA
1129. DOLORES GROLI
1130. DOLORES LEAL MARTINS
1131. DOMICIA RAINHA DA SILVA SOUZA
1132. DOMINGAS BARBOSA DE OLIVEIRA CUNHA
1133. DOMINGOS ANJOLIN
1134. DOMINGOS DE ALMEIDA
1135. DOMINGOS JOSE DA COSTA EIRELI - EPP
1136. DOMINGOS MENDES DA SILVA
1137. DOMINGOS SIMAO DA SILVA
1138. DOMINGOS TERCENIO DE OLIVEIRA
1139. DONATILHA MACHADO

1140. DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
1141. DONIZETE DE SOUZA
1142. DORALICE BUFATO CASTRO RAMOS
1143. DORALICE GOMES DE OLIVEIRA
1144. DORIVAL SILVESTRE
1145. DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS
1146. DORVALINO PATRICK CORDEIRO DA SILVA
1147. DORVALINO PEREIRA DE MACEDO
1148. DOUGLAS CASTEQUINI GOMES
1149. DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA
1150. DOUGLAS FRANCISCO SALICANO
1151. DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA
1152. DOUGLAS NOGUEIRA LIBER
1153. DOUGLAS PINTO BISPO
1154. DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES MACEDO
1155. DREHER TRANSPORTES EIRELI
1156. DUARTE TRANSPORTES EIRELI - EPP
1157. DUDA VELASCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
1158. DULCILENE VIEIRA DE BARROS
1159. DULCINEIA ALVES COSTA
1160. DURCINETE VANNI CARVALHO
1161. DURVAL DOMINGOS
1162. DURVAL QUEIROZ NETO
1163. DURVALINO ALVES DE OLIVEIRA
1164. DV CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1165. DYONATAN JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
1166. E C DRESCH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME
1167. E MENDES DA SILVA & CIA LTDA - ME
1168. E. A. DE MEDEIROS COMERCIO
1169. E. C. BAPTISTONI
1170. E. DA S. FONTOURA & CIA LTDA
1171. E. DOS SANTOS NOBERTO EIRELI
1172. E. F. BRITO
1173. E. F. R. PARTICIPACOES LTDA
1174. E. F. S. CONSTRUTORA LTDA
1175. E. J. SOARES DA SILVA EIRELI - ME
1176. E.F.J REVISAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
1177. EAG TRANSPORTES EIRELI
1178. EBER GONÇALVES TORRES
1179. ECOTERRA ASSESSORIAS E PROJETOS LTDA
1180. EDEFONCIA VALERIANA ANTUNES
1181. EDELCI MARIA STOKINGER
1182. EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS
1183. EDEMILCE SANTIAGO DA SILVA
1184. EDEMILSO PEREIRA DE SOUZA
1185. EDEMIR GONÇALVES DA SILVA
1186. EDENILSO ANTONIO CUNHA LTDA
1187. EDENIR B. DE MORAES
1188. EDENIR BRASILIANO DE MORAES
1189. EDER BISSACOTTI
1190. EDER JUNIOR SOARES DA SILVA
1191. EDER MATIAS DOS SANTOS
1192. EDER MIRANDA MARQUES
1193. EDER PEREIRA DE ASSIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1194. EDERSON RAMOS DA SILVA
1195. EDERSON VALDIVINO GARCIA BILLIG
1196. EDEVALDO JOAO DE FRANÇA
1197. EDEVALDO LISBOA
1198. EDEZIO JOSE RIBEIRO
1199. EDGAR ANTONIO DE MORAES
1200. EDGAR CALIXTO DE SOUZA
1201. EDIGENALDO LEOCADIO DE MELO
1202. EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS
1203. EDILAINE GALLONETTO - ME
1204. EDILAINE MARTINS DOS SANTOS
1205. EDILAINE NEVES CALDAS
1206. EDILBERTO BEZERRA DE ALENCAR
1207. EDILEIA RODRIGUES DA SILVA
1208. EDILENE ALMEIDA BOBADILHA
1209. EDILENE SANTANA
1210. EDILEUZA NUNES MENEGHETTI
1211. EDILIO CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
1212. EDILSON CAMPOS DE ARAUJO
1213. EDILSON DA SILVA SAMPAIO
1214. EDILSON JOSÉ DA COSTA
1215. EDILSON JOSE DOS SANTOS SILVA
1216. EDILSON JUNIOR DA SILVA MARQUES

1217. EDIMAR REINALDO RAMOS CINTRA EIRELI
1218. EDIMILSON RODRIGUES SOARES
1219. EDINALDO DA SILVA XAVIER
1220. EDINALDO FRANCISCO DUARTE
1221. EDINALTE JOSE DE ARRUDA
1222. EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
1223. EDINEIA FERREIRA DE ALMEIDA
1224. EDINETH MUNIZ SOUZA
1225. EDIR DE DEUS LISBOA
1226. EDITH PEREIRA DA SILVA
1227. EDITHE LEANDRO SANTOS
1228. EDIVALDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
1229. EDIVALDO CARLOS DE MORAIS
1230. EDIVALDO LEITE DA SILVA E OUTROS
1231. EDIVANIA ALMEIDA COSTA GONÇALVES
1232. EDIVON CRUZ DO NASCIMENTO
1233. EDLEUSA LEANDRO DOS SANTOS
1234. EDMILSON SANTOS DA SILVA
1235. EDMILTON JESUS DE ALMEIDA
1236. EDMIR JOSE SIA
1237. EDMIRA ROSA DE MORAES
1238. EDMUNDO LEITE XAVIER
1239. EDNA SOLANGE DA CUNHA
1240. EDSON APARECIDO DA SILVA
1241. EDSON BAIERLE
1242. EDSON DA COSTA LUBE
1243. EDSON DA SILVA
1244. EDSON DALL AGNOL RIBEIRO EIRELI
1245. EDSON FELICIO DOS SANTOS
1246. EDSON FRANCA BRITO
1247. EDSON JOSE DE CARVALHO
1248. EDSON MANOEL DE SA JUNIOR
1249. EDSON MARTELO
1250. EDSON RAMOS DE OLIVEIRA
1251. EDSON REIS GUIMARÃES CAMPOS
1252. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
1253. EDUARDO DE JESUS NOGUEIRA
1254. EDUARDO G. SEVERINO
1255. EDUARDO NEGRIJO VELOZO EIRELI
1256. EDUARDO PEREIRA PANDOLFO
1257. EDUARDO WALTER PINTO
1258. EDVALDO DIAS
1259. EDVALDO NOBERTO
1260. EDVANIA FERREIRA DA ROCHA
1261. EDVIRGES SEBASTIANA PIMENTA HONÓRIO
1262. EFISCON HOLDING FAMILIAR LTDA
1263. EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA
1264. EHS AGRO LTDA
1265. EIZEU COSTA PORANGABA
1266. EL BUFFET E RESTAURANTE LTDA
1267. ELAINE CARLA DA SILVA
1268. ELAINE CRISTINA SOARES
1269. ELAINE DOBRE
1270. ELAINE MENDES SILVEIRA EIRELI
1271. ELAINE TOMIE LEITE TOGOE KUNZE
1272. ELCI DECKER
1273. ELCIO ALVES
1274. ELCIO BENTO DE JESUS
1275. ELCIO DREHER EIRELI - EPP
1276. ELCIO FERREIRA DOS SANTOS
1277. ELCIO SABO MENDES
1278. ELDORADO TRANSPORTES LTDA
1279. ELEDIL PEREIRA QUEIROZ
1280. ELEIDIA RODRIGUES DA PAIXAO
1281. ELENA MARIA DOS SANTOS
1282. ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
1283. ELENIR GONÇALVES SCHIRMER
1284. ELENISE PESSOA DOS SANTOS
1285. ELETRO SUL SOLUCOES ELETRICAS LTDA
1286. ELETROTECNICA SAO PAULO LTDA
1287. ELIANA CAETANO ALVES BORBA
1288. ELIANA DA SILVA
1289. ELIANA MACHADO LIBER
1290. ELIANE APARECIDA COSTA
1291. ELIANE BONILHO DOS SANTOS
1292. ELIANE CAMPOS
1293. ELIANE CAMPOS DA SILVA

1294. ELIANE CELIA DOS SANTOS RANGEL
1295. ELIANE CONTE
1296. ELIANE CRISTINA DA SILVA
1297. ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES
1298. ELIANE DOS SANTOS LIMA
1299. ELIANE GOMES
1300. ELIANE JANUARIO DOS SANTOS
1301. ELIANE JIENTARA
1302. ELIANE LEITE DA SILVA
1303. ELIAS ALMORONE AZEVEDO
1304. ELIAS BATISTA DA SILVA
1305. ELIAS HERCULANO DA SILVA
1306. ELIAS JERONIMO DA SILVA
1307. ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO
1308. ELIEL DE LUCCAS
1309. ELIELSON PINTO PEREIRA
1310. ELIELTON HERDT
1311. ELIENE DA SILVA SAMPAIO
1312. ELIENE MARTINS DOS SANTOS
1313. ELIETE BALBINA DE FRANÇA
1314. ELIETE MIQUELOTI EL SAHELI
1315. ELIEZER ALVARO PINHEIRO BENEVIDES LTDA
1316. ELIRIA SILVA DE CASTRO
1317. ELIS REGINA EGYDIO
1318. ELISA PENHAVEL MARMOS
1319. ELISANGELA DA SILVA
1320. ELISIANE ORMOND DE CARVALHO
1321. ELISIENE BARROS DE LIMA SILVA SOUZA
1322. ELITON LUIZ LOPES BARROS
1323. ELIVELTON ANDRE DO NASCIMENTO
1324. ELIZABETI JOSE DO NASCIMENTO
1325. ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
1326. ELIZANGELA SUELY PINTO
1327. ELIZANGELA VASCONCELOS DE CASTRO EIRELI
1328. ELIZENE REGINA DA FONSECA
1329. ELIZETE GOMES DE ARRUDA
1330. ELIZEU ALMEIDA
1331. ELIZEU BAGDZINSKI
1332. ELIZEU BARBOSA SOUSA
1333. ELIZEU DO CARMO SOUZA
1334. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
1335. ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM
1336. ELLEN CRISTINA DE BARROS ORMOND
1337. ELLOS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
1338. ELLY DEUNER
1339. ELMIS DOS ANJOS ROSA
1340. ELOI MARCOLIN
1341. ELOINA DA SILVA GENRO
1342. ELOIR CARLOS GALONETTO
1343. ELONIR JOSE BARBOSA
1344. ELSA RODRIGUES DOS SANTOS
1345. ELSA SILVA DO CARMO
1346. ELSY RODRIGUES FONSECA
1347. ELTON DA ROCHA CAETANO
1348. ELTON PEREIRA DA SILVA
1349. ELTON RICARDO DE ASSUNCAO - ME
1350. ELUANA ALVES DOS SANTOS
1351. ELVIRA ROSA GASPAR COSTA
1352. ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA
1353. ELY SANTANA DO NASCIMENTO
1354. ELZA MACHADO
1355. ELZA FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS
1356. ELZA SOUZA RODRIGUES
1357. ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA
1358. EMAD KHANI
1359. EMANOEL A.DE ALMEIDA E IRMÃOS
1360. EMANOEL SANTANA DA SILVA
1361. EMANUELLE TENORIO RIBEIRO - ME
1362. EMANUELLY OLIVEIRA MARTINS
1363. EMERSON ALVES DE SA
1364. EMERSON CAMPOS DA SILVA
1365. EMERSON DOS PASSOS MENDES
1366. EMERSON DUTRA ACOSTA
1367. EMERSON JOSE DE MORAES LTDA
1368. EMERSON LOPES DE OLIVEIRA
1369. EMERSON MACHADO DOS SANTOS
1370. EMERSON SILVA DA COSTA
1371. EMERSONE R. DA SILVA EIRELI

1372. EMERSONE ROSA DA SILVA
1373. EMIDIO FELIPE SANTIAGO
1374. EMILIA LACINTA DA SILVA PEREIRA
1375. EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA
1376. EMILIANO MENDES DE ARRUDA
1377. EMILIO SOARES DE CAMARGO
1378. EMILSON CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1379. EMILSON FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
1380. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
1381. ENEDINA ALZITA DE ALMEIDA
1382. ENEDINA MACHADO DOS SANTOS
1383. ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA
1384. ENERINA DO NASCIMENTO
1385. ENERSON PEDROSO DA SILVA
1386. ENGORBOI LTDA
1387. ENGORBOI TRANSPORTADORA LTDA
1388. ENIEDSON NUNES MENDES
1389. ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
1390. ENIL ALVES DA COSTA
1391. ENIO ZULLI
1392. EPOCA AGRICOLA LTDA
1393. ERALDES CATARINO DE CAMPOS
1394. ERALDO APARECIDO STICA
1395. ERASMO LUIZ ZANGEROLI
1396. ERCILIA SALDANHA DE SOUZA
1397. ERENILDA VIEIRA DE SOUZA
1398. ERGIO ANTONIO MOSCATINI SCHEITINI E SU ESP.
1399. ERICA HORNBACH PRASS
1400. ERICA PEREIRA DE ANDRADE
1401. ERICK FAGNER LIMA
1402. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA
1403. ERIKA CASATI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1404. ERIVALDO DOS SANTOS FRAZÃO
1405. ERLI MARLI DE OLIVEIRA
1406. ERLI PIRES DE CAMARGO
1407. ERLITA GOMES DE ARRUDA
1408. ERMELINDA GOMES CAVALCANTE
1409. ERNANES APARECIDO SIQUEIRA
1410. ERNANI DE SOUZA & CIA LTDA
1411. ERNI CLOVES HENNRICHS
1412. ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES
1413. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO
1414. ESCOLA CNEC
1415. ESCOLA EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA - ME
1416. ESCOLASTICA DA C DE MORAES
1417. ESCOLTA SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME
1418. ESILTON MENDES DO NASCIMENTO
1419. ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA
1420. ESMERALDA EULALIA FRANCO BRAGANHOL
1421. ESPOLIO DE APARECIDA HELENA DE FIGUEIREDO
1422. ESPOLIO EDINA CECILIA MOREIRA
1423. ESPOLIO ELVIRA MONTEIRO MOLINA
1424. ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS
1425. ESPOLIO ABGAIL BOABAIDE REGIS
1426. ESPOLIO ACELINO ROMAO DA SILVA
1427. ESPOLIO AILSON JOSÉ DE MORAES
1428. ESPOLIO ALMIRO SERVI
1429. ESPOLIO ANTONIO SOUZA DE MORAIS
1430. ESPOLIO CESAR SOARES DA SILVA
1431. ESPOLIO CIRO ARMANDO DA COSTA
1432. ESPOLIO CRISTOVAO RODRIGUES COIMBRA
1433. ESPOLIO DALMO PEDRO ANTUNES
1434. ESPOLIO DE MILITON PINTO DE MIRANDA
1435. ESPOLIO DE ARLINDO CARDOSO DE ARRUDA
1436. ESPOLIO DE BENEDITO JANDIR
1437. ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE PACHECO
1438. ESPOLIO DE ORBELINA MUNIZ GUERRA
1439. ESPOLIO DE ADOLFO REITER
1440. ESPOLIO DE AGNELO BEZERRA NETO
1441. ESPOLIO DE AILTON GOMES DA SILVA
1442. ESPÓLIO DE ALDO DE SOUZA
1443. ESPOLIO DE AMANCIO NAZARIO DA SILVA
1444. ESPOLIO DE ANDRE BARCZYSYN
1445. ESPÓLIO DE ANTONIO MANRIQUE ROSMAN
1446. ESPOLIO DE ANTONIO PORCINO DA COSTA
1447. ESPOLIO DE AQUINO MESQUITA DA SILVA
1448. ESPOLIO DE AURELIANO PRAXEDES DA SILVA
1449. ESPOLIO DE BENEDITO AMANCIO DO NASCIMENTO

1450. ESPOLIO DE BENEDITO ANTONIO CORREA
1451. ESPOLIO DE BENEDITO ARISTIDES PETROLINO
1452. ESPOLIO DE BENEDITO FELIX MOREIRA DA SILVA
1453. ESPOLIO DE BENTO DE SOUZA PORTO
1454. ESPOLIO DE BRISIDO SIMIÃO DA SILVA
1455. ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO NEVES DE SOUZA
1456. ESPOLIO DE CARMINDO ALVES DA COSTA
1457. ESPOLIO DE CEZARINA P DA COSTA
1458. ESPOLIO DE DALVETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1459. ESPOLIO DE DANIEL AGENOR GOMES
1460. ESPOLIO DE DIVINO JOSE DA SILVA
1461. ESPOLIO DE DORIVAL MARTINS DE ALMEIDA
1462. ESPOLIO DE EDELTRUDES ALVES TEIXEIRA
1463. ESPOLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUZA
1464. ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA
1465. ESPOLIO DE ESPEDITO FELIX PERREIRA
1466. ESPOLIO DE EUGENUEL AGOSTINHO DE MORAIS
1467. ESPOLIO DE FABIO BISPO
1468. ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO
1469. ESPOLIO DE FRANCISCO BATISTA DA SILVA
1470. ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA
1471. ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI
1472. ESPÓLIO DE FREDERICO CARLOS TRAVEN
1473. ESPOLIO DE FREDOLINO VIEIRA DE BARROS
1474. ESPÓLIO DE HIONES GASQUER FERNANDES
1475. ESPOLIO DE JOAO DA MATA
1476. ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS
1477. ESPOLIO DE JOAQUIM SANTANA SAMPAIO
1478. ESPOLIO DE JOILSON ANTONIO MARTINS
1479. ESPOLIO DE JORGE LISBOA
1480. ESPOLIO DE JOSE DA CRUZ
1481. ESPOLIO DE JOSE DOS REIS
1482. ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA
1483. ESPOLIO DE JOSE MARIA DA SILVA
1484. ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA
1485. ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RISONHO
1486. ESPOLIO DE JOSE ROSALVO F. DE MEIRA
1487. ESPOLIO DE JOSE VALDIR TRILHA
1488. ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA
1489. ESPOLIO DE LAUDELINO LAMP
1490. ESPOLIO DE LAURA SERTORIO VIEIRA
1491. ESPOLIO DE LAURIDINA ALVES DE ALMEIDA
1492. ESPOLIO DE LUCIENE CARDOSO DA SILVA
1493. ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA
1494. ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DE ARRUDA
1495. ESPOLIO DE MANUEL EDUARDO DE JESUS
1496. ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA
1497. ESPOLIO DE MARIA CAMARGO DA CRUZ
1498. ESPOLIO DE MARIA F. DA SILVA
1499. ESPÓLIO DE MARIA MARQUES PEREIRA
1500. ESPOLIO DE MARIA VIANA
1501. ESPOLIO DE MARIO LAMPUGNANI
1502. ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA
1503. ESPOLIO DE MIGUEL MATIAS LOURENÇO
1504. ESPOLIO DE MILTON LIBERATO DO BONFIM
1505. ESPÓLIO DE NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
1506. ESPOLIO DE ODAIR MORAIS DE ARRUDA
1507. ESPOLIO DE OSVALDO DIAS DA SILVA
1508. ESPOLIO DE PAULINO PEDRO MOREIRA
1509. ESPOLIO DE PAULO SOARES GUSMAO
1510. ESPOLIO DE PEDRO ALEXANDRINO
1511. ESPOLIO DE PEDRO DE ABREU
1512. ESPOLIO DE ROSEMIL MARIA DA SILVA
1513. ESPOLIO DE ROZENO LINO DA SILVA
1514. ESPOLIO DE SEBASTIANA DOS SANTOS VASCONCELLOS NETA
1515. ESPOLIO DE SEBASTIAO MARCELINO REGIS
1516. ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DE MATOS
1517. ESPOLIO DE SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
1518. ESPOLIO DE TOLENTINO FERREIRA DE ACIS
1519. ESPÓLIO DE UMBERLINA M. DA SILVA E IRMAOS
1520. ESPOLIO DE VALDEMAR DA SILVA
1521. ESPÓLIO DE VICENTE LOURO
1522. ESPOLIO DE WALDYR FRITZ DA SILVA
1523. ESPOLIO DE ZULMIRA FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA
1524. ESPOLIO DIONZIO BISPO FREIRE
1525. ESPOLIO EUMAR PROTIS
1526. ESPOLIO EURIDES DA SILVA CAMPOS
1527. ESPOLIO FRANCISCO LUDOVINO MARCONDES

1528. ESPOLIO GABRIEL ANTONIO DA SILVA	1606. EVANDA GONÇALVES DE ALMEIDA
1529. ESPOLIO HELIO MEIRA	1607. EVANDRO APARECIDO DELBONI
1530. ESPOLIO HERMES FERREIRA DA SILVA	1608. EVANDRO COSTA RIBEIRO
1531. ESPOLIO JOACIR ROBERTO DOS SANTOS	1609. EVANDRO DE BRITO RODRIGUES
1532. ESPOLIO JOSE FONTES DE SOUZA	1610. EVANDRO DOURADO TORRES
1533. ESPOLIO LEONIDAS NASCIMENTO VIDIGAL	1611. EVANDRO LUIZ DALLABRIDA
1534. ESPOLIO LILI DA COSTA	1612. EVANDRO LUIZ MOTTA
1535. ESPOLIO MANOEL B DO NASCIMENTO	1613. EVANICE DA SILVA
1536. ESPOLIO MANOEL CRISPIM DA CRUZ	1614. EVANIL JOANA SANTANA
1537. ESPOLIO MANOEL PEREIRA VENTURA	1615. EVANIL SANTANA DO NASCIMENTO
1538. ESPOLIO MARIA ALVES PEREIRA	1616. EVANILDES DE OLIVEIRA
1539. ESPOLIO MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS	1617. EVANILSOM MACHADO DE FIGUEIREDO
1540. ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA	1618. EVANILTO ROBERTO MENDES
1541. ESPOLIO MARLENE NASCIMENTO MARTINS	1619. EVANIZE ADRIANA DE QUEIROZ
1542. ESPOLIO MAURI PIVATTO	1620. EVARISTO FRANCISCO DA SILVA
1543. ESPOLIO MAURINO BOABAIDE REGIS	1621. EVELYN DA ROCHA AGULHARE
1544. ESPOLIO NATAL LUZIANO DE SOUZA	1622. EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA
1545. ESPOLIO NIZIA DIAS VIDRAGO	1623. EVERALDO F SCARDUA
1546. ESPOLIO OLIMPIO PIRES DA SILVA	1624. EVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1547. ESPOLIO ONILDO LOPES MILHOMEN	1625. EVERSON FREIRE RAMOS
1548. ESPOLIO OSMAR OLIVEIRA CASTRO	1626. EVERTON FERREIRA DE JESUS
1549. ESPOLIO OSVALDO LIBER	1627. EVOLUCAO TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
1550. ESPOLIO OTACILIA EVANGELINA TOLEDO	1628. EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA
1551. ESPOLIO PEDRO DE OLIVEIRA CALDAS	1629. EXCELENCIA CONSTRUTORA E CORRETORA EIRELI
1552. ESPOLIO PEDRO GONCALVES DA SILVA	1630. EXPEDITO SOARES DOS SANTOS
1553. ESPOLIO RICARDO GOMES DA SILVA	1631. EXPRESSO DIAMANTINO LTDA
1554. ESPOLIO SEBASTIANA VADICA DA SILVA	1632. EZEQUIAS DA SILVA SOUZA
1555. ESPOLIO SEBASTIÃO MIQUILIN	1633. EZIDIO BORIN FILHO
1556. ESPOLIO TEODORO ASSIS DAS CHAGAS	1634. F A GAIVA LTDA
1557. ESPOLIO TORIBE MORAES DE CAMPOS	1635. F C LOURENÇO CONSTRUCAO CIVIL - ME
1558. ESPOLIO VIRGILIO MANOEL DA SILVA	1636. F F AGROPECUARIA LTDA
1559. ESPOLIO VITORIO TRAMONTIM	1637. F J DE SOUZA
1560. ESTADO DE MATO GROSSO	1638. F. DE ALMEIDA NEGOCIOS EIRELI
1561. ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	1639. F. H. KROLING
1562. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	1640. F. M. FIGUEIREDO E F. A. DOS S. FERREIRA LTDA
1563. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	1641. F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
1564. ESTEVINA GEORGINA DE BRITO	1642. F5 EDUCACAO E PESQUISA LTDA
1565. ESTRELA BORRACHARIA E ACESSORIOS EIRELI	1643. FABIANA FEDRIGO
1566. ESTRELA TRANSPORTES LTDA	1644. FABIANA MARIA DA SILVA
1567. ESTROGILDA CASTRO DE OLIVEIRA	1645. FABIANA XAVIER
1568. ESVANIDES APARECIDA DE ALMEIDA	1646. FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE AVILA
1569. ETIANE LAURA NASCIMENTO DA SILVA GOMES	1647. FABIANO COSTA MAURIZ
1570. EUCARIO LEMES DE ALMEIDA	1648. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS
1571. EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	1649. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS EIRELI
1572. EUCLIDES ALVES DIAS	1650. FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS
1573. EUCLIDES EURICO DAS NEVES	1651. FABIO C. DA SILVA
1574. EUCLIDES EURICO DAS NEVES EIRELI - EPP	1652. FABIO DE ARRUDA MORAES
1575. EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	1653. FABIO GARGARO PERES
1576. EUCLIDES GALONETTO	1654. FABIO KROLING
1577. EUCLYDES GALONETO JUNIOR	1655. FABIO MELO DA SILVA
1578. EUDA PEREIRA DA SILVA DOMINGOS	1656. FABIO MONTEIRO DE FREITAS
1579. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO	1657. FABIO NOGUEIRA DA SILVA
1580. EUDIS GONÇALVES XAVIER	1658. FABIO ROGERIO BERTON
1581. EUFRAZINA CELESTINA PACHECO DOS SANTOS	1659. FABIO ROGERIO BERTON LTDA
1582. EUGELIA DE ALMEIDA MENDES	1660. FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA E SUA ESPOSA
1583. EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA	1661. FABION DE ALMEIDA
1584. EULINA GOMES DE ARRUDA	1662. FABRICIO DE CARVALHO
1585. EULINA MARTINS DE ALMEIDA	1663. FABRICIO FERREIRA MENDES
1586. EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA	1664. FABRICIO GOMES DA SILVA CARVALHO
1587. EUNICE FRANCISCA MOREIRA	1665. FABRICIO JOSE CORBARI
1588. EUNICE LUCIA DE OLIVEIRA	1666. FABRICIO SOUZA DE AMARAL
1589. EUNICE MARIANA DA COSTA	1667. FACE TRANSPORTES LTDA
1590. EUNICE RODRIGUES MENEZES	1668. FACILITI - FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
1591. EUNICE ROSA DA SILVA	1669. FAGNER CONCEICAO DA SILVA
1592. EURIDES DO BONFIM	1670. FASHION STAR LTDA
1593. EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS	1671. FATIMA APARECIDA DA SILVA
1594. EURINDO DIAS DA SILVA	1672. FATIMA CRISTINA SIQUEIRA
1595. EVA APARECIDA DA SILVA	1673. FATIMA EDIR DE FRANCA
1596. EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	1674. FATIMA IRIA RUPOLO STELLA
1597. EVA CRISTINA DA SILVA	1675. FAUSTA MARIA A. JACINTA CAETANA
1598. EVA ELIDIA P. DE ALMEIDA SOUZA	1676. FAUSTINO CORREIA DE MOURA
1599. EVA FERREIRA SINZA	1677. FAUSTO G. GUEDES EIRELI - EPP
1600. EVA GEROMINA DOS REIS	1678. FAUSTO GARLET GUEDES
1601. EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS	1679. FAZENDA FK LTDA
1602. EVA LUIZA DE MELO	1680. FAZENDAS LUCIANA HOLDING LTDA
1603. EVA MARIA LEAL DOS SANTOS	1681. FEITICEIRA COMERCIO DE SEMENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
1604. EVA MENDES LARA	1682. FELICIANA DA SILVA ALMEIDA
1605. EVA PAULINA DE ALMEIDA SILVA	

1683. FELINTO VIGILATO DE OLIVEIRA
1684. FELIPE ANTONIO DE ALMEIDA
1685. FELIPE AZAMBUJA DA SILVA LTDA
1686. FELIPE BATISTA CONTE
1687. FELIPE CAMARAO QUENOIZORE
1688. FELIPE LOURENCO RAMOS
1689. FELIPE MATEUS CARDOZO SANTANA
1690. FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA
1691. FELIPE VITORASSI
1692. FELIPE VITORASSI CARDOSO EIRELI
1693. FELIPE WARMELING HERDT
1694. FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA
1695. FELISMINA MARIA DA SILVA
1696. FERMINO VITOR DA C. OLIVEIRA
1697. FERMITA DUQUE MOREIRA
1698. FERNANDA ARAUJO ALENCAR MACHADO
1699. FERNANDA DE SOUZA TAVARES
1700. FERNANDA EMÍLIA PINTO DUARTE
1701. FERNANDA LUCIA AUGUSTO
1702. FERNANDA MAY
1703. FERNANDA MIKELLY ESTEVAO DA SILVA
1704. FERNANDA SONTAG
1705. FERNANDO CESAR DE FIGUEIREDO
1706. FERNANDO DA SILVA
1707. FERNANDO DE ALMEIDA
1708. FERNANDO DIAS SOARES
1709. FERNANDO DIAS SOARES
1710. FERNANDO JANUARIO DE SOUZA
1711. FERNANDO JUNIOR DOS SANTOS
1712. FERNANDO KUHN
1713. FERNANDO LUCINDO DE ALMEIDA
1714. FERNANDO MARCOS MINOSSO
1715. FERNANDO MENDES VIEIRA
1716. FERNANDO SANTANA ELESBÃO
1717. FERRAMENTAS SHOP LTDA
1718. FERREIRA & BUSSOLARO LTDA
1719. FERREIRA DE SOUZA E ANTUNES DE MELO SOUZA LTDA-EPP
1720. FF TRANSPORTES LTDA
1721. FG SERVICE MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
1722. FILOMENO RODRIGUES DE LIMA
1723. FINANCE - ASSESSORIA BANCARIA E IMOBILIARIA LTDA
1724. FIRMINO RODRIGUES PRADO
1725. FK GESTAO DE BENS LTDA
1726. FK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1727. FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR
1728. FLADIMILA ALVES MACÉDO
1729. FLAVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS
1730. FLAVIA NATASHA DUTRA RAMPASO
1731. FLAVIO ALEXANDRE SONTAG
1732. FLAVIO CORREIA MACEDO - ME
1733. FLAVIO CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1734. FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES
1735. FLAVIO MARTINELLI E SUA ESPOSA
1736. FLORACY SILVANE DE MORAES
1737. FLORENCIO DE ARRUDA
1738. FLORENTINA FERREIRA NASCIMENTO
1739. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1740. FLORISVALDO CAETANO ALVES
1741. FM AGRO PESQUISA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
1742. FONTANA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1743. FORTALEZA HOLDING LTDA
1744. FORTE AGRO TRANSPORTADORA LTDA
1745. FORTUNATA ALVES DE SOUZA
1746. FORTUNATO GOMES DA SILVA
1747. FOTOCOR - PIERRE MARET
1748. FP COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA
1749. FR TORNEARIA EIRELI
1750. FRANCA TRANSPORTES EIRELI
1751. FRANCELINO JOSE DE SOUZA
1752. FRANCIELLE MARANGONI COSTA
1753. FRANCIELLI DORILEO ASCARI
1754. FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES
1755. FRANCIELLY GONCALVES
1756. FRANCIMAR LIMA CUNHA
1757. FRANCISCA LIMA DE ARAUJO
1758. FRANCISCA RODRIGUES SILVA
1759. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
1760. FRANCISCO ALVES PEREIRA

1761. FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1762. FRANCISCO BRAZ VIEIRA
1763. FRANCISCO CARLOS DA SILVA
1764. FRANCISCO DA SILVA
1765. FRANCISCO DE ALMEIDA LARA
1766. FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR DE SOUZA
1767. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
1768. FRANCISCO DE PAIVA LIMA
1769. FRANCISCO DO VALE DE JESUS
1770. FRANCISCO DOS SANTOS CAVALHEIR
1771. FRANCISCO EDILZE ARAGAO CATUNDA
1772. FRANCISCO EDUARDO SANCHES WALOSZEK
1773. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
1774. FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA
1775. FRANCISCO GAMPERT
1776. FRANCISCO GUSMÃO DE LARA JUNIOR
1777. FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1778. FRANCISCO IVO SALAU MOREIRA
1779. FRANCISCO JOSE BORGES PEREIRA
1780. FRANCISCO JOSE DE MEIRA
1781. FRANCISCO KAISER NETO
1782. FRANCISCO KAISER NETO
1783. FRANCISCO LIMA CHAGAS
1784. FRANCISCO LOPES DA SILVA
1785. FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS
1786. FRANCISCO OSMIRO DE CARVALHO
1787. FRANCISCO PAULINO DE ALMEIDA
1788. FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
1789. FRANCISCO RICARDO DA CONCEICAO
1790. FRANCISCO SEVERIANO SOUSA FILHO
1791. FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO
1792. FRANCISCO VALTER GUEDES
1793. FRANS MAX DE CARVALHO MOURA
1794. FREE STYLE COMERCIO, REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA
1795. FRIGO DIAMANTINO LTDA - ME
1796. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER
1797. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
1798. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
1799. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
1800. FXT TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
1801. G B S TRANSPORTES LTDA
1802. G JUNIOR CASTANHA LTDA
1803. G. DE A. WALVERDES LTDA
1804. G. DE SOUZA SILVA
1805. G. G. NEFF HANSER - ME
1806. G. H. TRANSPORTES LTDA - ME
1807. G. V. ANDRE
1808. G. V. BILIATO
1809. GABRIEL ANZIL PEDRINI
1810. GABRIEL BARBOSA FORGIARINI SARI
1811. GABRIEL BEZERRA CAMARGO
1812. GABRIEL DA SILVA STEFFEN
1813. GABRIEL LEMOS DE MELO CELIDONIO
1814. GABRIEL MEIRA LUPATINI
1815. GABRIELA COCCO BUSANELLO
1816. GABRIELA MORAES
1817. GABRIELA VIEIRA BARBOSA
1818. GABRIELE WILYANE VIEIRA CARVALHO
1819. GABRIELLA NICOLLE ORMOND ZULLI
1820. GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA
1821. GABRIELLY DOICO
1822. GALDINA PEREIRA VIEIRA
1823. GALLETI TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1824. GALLONETTO & VENEZIANO LTDA
1825. GASIELE LEAL MARTINS
1826. GASTÃO MIGUEL DURKS
1827. GEIZA MANTOVANI ROCHA
1828. GELSON ALVES DE SALES - ME
1829. GELSON ROCHA DE MORAES
1830. GEMERSOM SILVA DA SILVA
1831. GENESIS DOS SANTOS NASCIMENTO
1832. GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES
1833. GENIVALDO PEREIRA OLIVEIRA
1834. GENTIL DOS SANTOS MORAIS
1835. GENTIL JOSE TOME
1836. GENTIL LANGARO
1837. GEOVANE LIBER JOCOSKI
1838. GEOVANNI MARQUES GOMES

1839. GERACINA CORREA DE SOUZA	1917. GONCALO DAMIAO DE MORAES
1840. GERALDA SOUZA DE SIQUEIRA	1918. GONCALO MENDES DA SILVA
1841. GERALDO BATISTA	1919. GONÇALVINA VICENTIN FERNANDES
1842. GERALDO BATISTA - ME	1920. GR MUNCK LTDA
1843. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA	1921. GRACIELA CONCEIÇÃO DA SILVA
1844. GERALDO DE OLIVEIRA ALVES DE SALES	1922. GRACIELE DE MELO BACHINI
1845. GERALDO FLORENTINO SANTANA	1923. GRACILIANO ALVES SAMPAIO
1846. GERALDO VICENTE MENDES	1924. GRAFICA ATIVA LTDA
1847. GERCI JOSE DA SILVA	1925. GRAFICA CORES LTDA
1848. GERCINO XAVIER	1926. GRAINAGRO COMERCIAL EIRELI
1849. GERHARDT & GERHARDT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	1927. GRAMEIRA CAMPO NOVO LTDA
1850. GERMANO OTAVIO JOSE BLEN	1928. GRANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1851. GERMINORTE PRODUTOS AGROPEC. LTDA - EPP	1929. GRANJA DIAMANTINO LTDA
1852. GERSON DA SILVA	1930. GRANJA DIAMANTINO LTDA
1853. GERSON ESCARAMBONI	1931. GRAZIELE VANNI MARTINS GUIMARAES
1854. GERSON FRANCISCO DA SILVA	1932. GRAZIELI GOMES DE ARAÚJO
1855. GERSON PEREIRA DANTES	1933. GRAZIELI GUIA PEREIRA
1856. GERSON VIDAL DE SOUZA	1934. GREGORIO FRANCISCO DA SILVA
1857. GERUZA ARAUJO	1935. GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME
1858. GERVASIO DIAS DOS SANTOS	1936. GUILHERME CESAR BANNITZ
1859. GESIO GOMES DA SILVA	1937. GUILHERME DO BONFIM BLAUTH
1860. GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	1938. GUILHERME DO BONFIM BLAUTH
1861. GESSICA MACIEL MACHADO LTDA	1939. GUILHERME LEMOS DE ALMEIDA
1862. GETULIO DOS SANTOS	1940. GUILHERME LOPES REGINALDO
1863. GEZENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	1941. GUILHERME RAMOS MELO DA CRUZ
1864. GF PARTICIPACAO LTDA	1942. GUINCHO MAIA LTDA
1865. GGR TRANSPORTES LTDA	1943. GUSMAO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1866. GIDALVA GOMES FREITAS	1944. GUSTAVO GOMES DE SOUZA NEVES
1867. GIDEAO CARVALHO DA SILVA	1945. GUTEMBERG DIAS LEAL
1868. GILBERTO ALVES DUARTE	1946. HALEFI DA SILVA GOMES
1869. GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	1947. HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR
1870. GILBERTO DALEPIANE	1948. HANSER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
1871. GILBERTO DALEPIANE EIRELI	1949. HARAS 3R. HOLDING LTDA
1872. GILBERTO DONIZETI CAPELETO	1950. HAROLDO PIRES PILLATE
1873. GILBERTO NELSON WINKELMANN	1951. HD AGRICOLA LTDA
1874. GILBERTO SILVA REGIS	1952. HEBER ALVES DE OLIVEIRA
1875. GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA	1953. HEBER ALVES DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
1876. GILDETE ALVES DEL CASTANHEL	1954. HEBER RODRIGUES DA SILVA
1877. GILDO CAPELETO	1955. HEBERT MORETTI DA SILVA
1878. GILLIARTY STEVANELI	1956. HECK SERVICOS AGRICOLAS LTDA
1879. GILMAR EDUARDO AMORIM FELIPE	1957. HEITOR FERNANDO DA CRUZ HAAS
1880. GILMAR FERREIRA DOS ANJOS	1958. HELENA BRITO FRANCO
1881. GILMAR PEREIRA	1959. HELENA LISBOA DA SILVA
1882. GILMAR PEREIRA DA SILVA	1960. HELENA MARIA BORTOLO
1883. GILMAR VICENTE DE ALMEIDA	1961. HELENA MARIA FAVORITO
1884. GILMARA FREIRE QUENOIZORE	1962. HELENA PRAXEDES DA COSTA E ESPOSO
1885. GILSON BAIA BATISTA	1963. HELIO AZEVEDO
1886. GILSON GONÇALVES NEFF HANSER	1964. HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
1887. GILSON LUIZ NEFF HANSER - ME	1965. HELIO DEL CASTANHEL
1888. GILSON PENHAVAL MARMOS	1966. HELIO DESBESSEL
1889. GIOVANI MARIANO DE JESUS	1967. HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS
1890. GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	1968. HELLEM MARY DOS SANTOS
1891. GIPRAS ACADEMIA EIRELI	1969. HELLEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA
1892. GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	1970. HELOA TESSELE MAGALHES
1893. GISELDA ANTUNES DE MELO SOUZA	1971. HELOISA MARIA DE QUEIROZ
1894. GISELE DREHER	1972. HELTON GEORGE RAMOS
1895. GISELE MENDES DA SILVA	1973. HELTON OTAVIANO PINTO
1896. GISELE PEREIRA THEODORO	1974. HENRIQUE CELESTINO DA SILVA
1897. GISLAINE ANDREIA DE SOUZA - ME	1975. HENRIQUE MENDES PEDROSO
1898. GISLAINE BARROS ALENCAR	1976. HERCILIA LUCAS DE SOUZA
1899. GISLAINE LIBER JOCOSKI DE FRANÇA	1977. HERCILIO ANTONIO GUIOTI
1900. GISLAINE RODRIGUES	1978. HERMES MARTINS DA CUNHA
1901. GISLENE LUIZ FRANCA DE CARVALHO	1979. HERMES PORTELA DE BRITO
1902. GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO	1980. HERMÍNIO MARCELINO DE ALMEIDA
1903. GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	1981. HEROS TARGANSKI
1904. GL ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	1982. HEUGA DE PINHO NASCIMENTO
1905. GLAUBER L. M. MARTINS EIRELI - ME	1983. HGF AGRO TERRA LTDA
1906. GLEICIMAR DE CARVALHO ARAUJO	1984. HIDEO OKA
1907. GLEYCE CRISTINA PASA	1985. HIDRAULICA LEAL LTDA
1908. GLOBAL TERCEIRIZACAO LTDA	1986. HIGIENE ASSENTOS LTDA
1909. GLORIA MARIA DA SILVA	1987. HILDA DA COSTA B. MAGALHAES
1910. GMF AGROPECUARIA LTDA	1988. HILDA ROSARIA LEITE
1911. GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI	1989. HILDEGUNDES DA SILVA PINTO
1912. GNS AGROPECUARIA LTDA.	1990. HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA
1913. GOBATO TRANSPORTES LTDA - ME	1991. HILLARY SANTOS ARAUJO
1914. GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1992. HIOLANDA MARIANA DA COSTA
1915. GONCALINA DA COSTA SOUZA	1993. HIRAN VINICIUS DE MORAES E MELO
1916. GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA	1994. HL TRANSPORTADORA LTDA

1995. HOLDING IMPERIO LTDA
1996. HONORINA ARRUDA DE SANTANA
1997. HONORINA FONTES DE SOUZA NETA
1998. HONORINO ALVES DA SILVA
1999. HOTEL E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA
2000. HOTEL NOVO E SORVETERIA LTDA
2001. HOTEL SOLLARES EIRELI
2002. HOTEL VENEZIANO EIRELI
2003. HSP MENDES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
2004. HUGO DE CAMARGO BARBOSA EIRELI - EPP
2005. HULDA BAUMANN
2006. HULLIAN GABRIEL DE SIQUEIRA LEITE
2007. HUMBERTO GUSTMANN HANSER
2008. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
2009. HUMBERTO SOARES ALVIN
2010. HUMBERTO VIEIRA CUSTODIO
2011. I. G. DA COSTA SOUZA LTDA
2012. I. JOSE PISSOLATO - ME
2013. I.B. ESPINOLA - ME
2014. IARA APARECIDA DA SILVA
2015. IARA DO ROCIL CARDOSO
2016. IARA GOMES DA SILVA
2017. IDALMI SANTANA DIAS
2018. IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
2019. IDEAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
2020. IDELBRANDO GOMES CAVALCANTE
2021. IDELFONSO MOREIRA LIMA
2022. IDENAY VALDES MOLINA
2023. IGNATZ PRESTADORA DE SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
2024. IGOR AMADEU COCCO RUBIN
2025. IGOR HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA
2026. IGREJA BATISTA FONTE DE ÁGUA DOCE EM DIAMANTINO
2027. ILDA ARCANGELA DA SILVA
2028. ILDA DE OLIVEIRA PIRES
2029. ILDA DIAS NATALINO
2030. ILDEGARDES PINTO
2031. ILDO PADILHA DO NASCIMENTO
2032. ILKE APARECIDA CARVALHO
2033. ILMA APARECIDA DE SOUZA
2034. ILMA KELLER
2035. ILMO CHIMIDHT
2036. ILOINE MENSCH NOVELLI
2037. ILSON DA SILVA NASCIMENTO
2038. ILSON SILVA NASCIMENTO
2039. INDI OARA ARAUJO GAIVA
2040. INDIANARA CONTI KROLING
2041. INDUSTRIA AREEIRA 3A LTDA - EPP
2042. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FLORESTA EIRELI
2043. INES BARBOSA NEPOMUCENO
2044. INES FERREIRA LIMA
2045. INÉS JULIA DE ALMEIDA
2046. INGRID CASTRO DE BRITO
2047. INOCENCIO FERREIRA DA SILVA
2048. INSS
2049. INSTITUICAO DIAMANTINENSE DE EDUCACAO E CULTURA
2050. INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE
2051. INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
2052. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
2053. INSTITUTO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINO LTDA
2054. INSTITUTO TECNICO MATOGROSSENSE LTDA
2055. IOLANDRA CARMEN DA SILVA
2056. IONO VALERIANO GONÇALVES
2057. IRACEMA FRIGERIO BURIN
2058. IRACEMA SANTANA PINHO
2059. IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS
2060. IRACI JOSE LOURENCO
2061. IRACI SANTOS DA SILVA
2062. IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA
2063. IRANY APARECIDA DOS SANTOS
2064. IRDES INACIO DO ESPIRITO SANTO
2065. IRENE MARIA DE SOUZA
2066. IRENE FELESMINA SOARES
2067. IRENE GOMES DE ALMEIDA
2068. IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA
2069. IRENE NASCIMENTO DE MORAES
2070. IRENE TAVARES DE MATOS
2071. IRINEIA RODRIGUES VIEIRA

2072. IRIS LEONAN COSTA
2073. IRREPLACEABLE MULTINACIONAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
2074. ISABEL LEONOR DIAS DE RAMOS
2075. ISABEL MARIA V DO NASCIMENTO
2076. ISABEL VIEIRA DE BARROS
2077. ISABELA LUCINDA CORREA BRAZ E SEU ESPOSO
2078. ISADORA FRANCCYNNI SANTANA
2079. ISANA CARVALHO PEREZ
2080. ISAQUIEL COSTA DA SILVA
2081. ISIDORO JOSE WAGNER
2082. ISMAEL BARBOSA
2083. ISMAEL FRANCISCO SOUZA PACHECO
2084. ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA
2085. ISNAR NUNES DA CUNHA
2086. ISOLDE DALMOLIN
2087. ISOLETE DALMOLIN SIMON
2088. ITAMAR LUCIANO VITORASSI
2089. ITAMAR LUCIANO VITORASSI EIRELI
2090. ITAMAR MARTINS BONFIM
2091. ITAMAR MICHELON
2092. IVA ZAHN
2093. IVAEL NUNES DE ALMEIDA
2094. IVAIR FRANCISCO PORTUGUES DE LIMA
2095.IVALDO SANTOS DE ALMEIDA
2096. IVAM CEZAR CAPELETO
2097. IVAN ANJOLIN
2098. IVAN BARROS AGUIAR
2099. IVAN DEO PACHECO
2100. IVAN GOMES DIAS
2101. IVAN HERMENEGILDO BARBOSA
2102. IVANE GASPAR COSTA
2103. IVANI APARECIDA AFONSO GOMES
2104. IVANI DE JESUS MOLINA
2105. IVANICE FERNANDES TEIXEIRA
2106. IVANILDO FIAL PEREIRA
2107. IVANILDO ILARIO DA SILVA
2108. IVANIR ANTONIA FELIPPE - ME
2109. IVANIR JOSÉ LOURENÇO
2110. IVETE FERREIRA DE ARRUDA NASCIMENTO
2111. IVO DE SOUZA AMORIM
2112. IVO DE SOUZA PINTO
2113. IVO PORTELA DE BRITO
2114. IVONE DA SILVA BARROS DALEXANDRE
2115. IVONE LEITE DOS SANTOS
2116. IVONETE COSTA RODRIGUÉS
2117. IVONILDO RUEDA
2118. IZABEL CRUZ CAMARGO
2119. IZABEL DONIZETI CESTARI DE ARRUDA
2120. IZABEL FELIX PEREIRA
2121. IZABEL FERREIRA DE SOUZA
2122. IZADORA FERRER DOS SANTOS
2123. IZAIAS FOLLY
2124. IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA
2125. IZALDES PEREIRA DE ARRUDA
2126. IZAQUE JOSE TISSIANE
2127. IZAQUE MANOEL DE SANTANA
2128. IZEQUIEL DA SILVA SOUZA
2129. J J W TRANSPORTES LTDA
2130. J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
2131. J. A. DA COSTA & CIA LTDA
2132. J. C. DOS SANTOS & L. ANGLER LTDA - ME
2133. J. C. RIBEIRO SERVICOS - ME
2134. J. CALEGARO TRANSPORTES EIRELI - EPP
2135. J. DA S. AMORIM EIRELI-EPP
2136. J. FONTES DA SILVA - ME
2137. J. GILMAR DE FRETAS LTDA
2138. J. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
2139. J. M. DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
2140. J. N DE SALES E CIA LTDA
2141. J. P. OJEDA
2142. J. P. S. VELASCO LTDA
2143. J. R. BORGES & CIA LTDA - EPP
2144. J. SEVERINO DA SILVA
2145. J.A. CAZZETA AGRICULTURA E SERVICOS - EPP
2146. J.G. RODRIGUES DAS CHAGAS - ME
2147. J.R. DA COSTA - ME
2148. J.S. BELLON
2149. J.T. DE FRANCA EIRELI

2150. J.VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME	2228. JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
2151. JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA	2229. JESSICA DE ALMEIDA SANTANA
2152. JACIARA GUIA DOS SANTOS	2230. JÉSSICA DE MORAES SANTOS
2153. JACILDA DE SIQUEIRA PINHO	2231. JESSICA ELAINE DAS DORES PAIXÃO
2154. JACINTO PEREIRA DOS SANTOS	2232. JESSICA HUBNER DA SILVA
2155. JACIRA MARTA BONFIM	2233. JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME
2156. JACIRA MEIEI	2234. JESSIKA AMANDA BARROS SILVA
2157. JACIRA VALERIANA DE SIQUEIRA	2235. JESUINA MARIA CUSTODIO
2158. JACKELINE DE MIRANDA MENDES	2236. JESUS RICARDO TREVIZAN
2159. JACKSON ASCARI DA SILVA	2237. JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
2160. JACKSON ASCARI DA SILVA EIRELI	2238. JG FREITAS REPRESENTACOES LTDA
2161. JACKSON ESPINDOLA BARROS	2239. JG TRANSPORTES LTDA
2162. JACYR SALDANHA DA COSTA	2240. JKONRAD CONSULTORIA LTDA
2163. JADETHE SANTANA DE SALES	2241. JL LAVA JATO LTDA
2164. JAIME CANTIDO DE ALMEIDA	2242. JLJ TRANSPORTES LTDA
2165. JAIR BISPO DE OLIVEIRA	2243. JM AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA
2166. JAIR DE SOUZA	2244. JM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
2167. JAIR FERREIRA MENDES	2245. JM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2168. JAIR JOSE DOS ANJOS	2246. JN COMERCIO E SERVICOS LTDA
2169. JAIR LEAL CARDOSO	2247. JOACIL DE ALMEIDA - ME
2170. JAIR LOPES DE OLIVEIRA	2248. JOACIL OKADA DE MORAES
2171. JAIR LOPES DE OLIVEIRA - ME	2249. JOAIRSE MARIA DEMETRIO
2172. JAIR MENDEL ALVES	2250. JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
2173. JAIR PEREIRA DA SILVA	2251. JOANA MARIA DE FRANÇA
2174. JAIR PRAXEDES CAPISTRANO	2252. JOANA PEREIRA DE PINHO
2175. JAIR RUDIMAR ENGELMANN	2253. JOANETE NONATO DA SILVA
2176. JAIR STEVANELI	2254. JOANICE CORREA DO NASCIMENTO
2177. JAIRO DA SILVA ROCHA	2255. JOANICE SOARES DA SILVA
2178. JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR	2256. JOANIL MELQUIADES DE SANTANA
2179. JAKSON SANTANA MAIA	2257. JOANIL VITOR DE OLIVEIRA
2180. JAMIL DE ALMEIDA	2258. JOANINO JOSE DE SOUZA
2181. JANAINA DIAS DE SANTANA	2259. JOANITA MARIA DE CAMPOS ALMEIDA
2182. JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA	2260. JOANITA OLIVEIRA DOS SANTOS
2183. JANARY LAZARO DE SOUZA	2261. JOAO ALEXANDRE
2184. JANDIRA VANDOSKI MACIEL	2262. JOAO AGAPITO
2185. JANE CLAIR VERZA	2263. JOÃO ALEXANDRE GERHARDT
2186. JANE DE ALMEIDA SANTOS	2264. JOAO ALVES DA COSTA FILHO
2187. JANETE GOBATTO	2265. JOÃO ANASTACIO DE BARROS
2188. JANETE GOMES DA SILVA SOUZA	2266. JOAO ANDRE BIONI
2189. JANETE LOPES FLOR LTDA	2267. JOAO APARECIDO FERREIRA
2190. JANETE MENDES LARA	2268. JOAO BATISTA DA SILVA
2191. JAQUE BEER LTDA	2269. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2192. JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES FECHTNER	2270. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2193. JARDEL FERRARINI GUERINI	2271. JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
2194. JARDEL MENDEL ALVES	2272. JOAO BATISTA DE SOUZA
2195. JARME ALVES MARTINS	2273. JOAO BATISTA DOMINGUES DA SILVA
2196. JB TRANSPORTES EIRELI	2274. JOAO BATISTA LARA
2197. JC COMERCIO DE COMMODITIES AGRICOLA LTDA EPP	2275. JOAO BATISTA MASSAROLO
2198. JC TRANSPORTES RODOVARIOS EIRELI - ME	2276. JOAO BATISTA MONTEIRO
2199. JCA TRANSPORTES LTDA	2277. JOAO BATISTA PEREIRA DOS REIS
2200. JCOSTA - CONSTRUTORA NOVO DIAMANTINO LTDA	2278. JOÃO BOBADILHA
2201. JCR SERVICOS LTDA	2279. JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA E OUTROS
2202. JEAN DANIEL DE OLIVEIRA	2280. JOÃO BOSCO DE AZEVEDO
2203. JEAN GALVÃO TORRES FILHO	2281. JOAO CAPELETO NETO
2204. JEAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	2282. JOAO CARLOS BATISTONI
2205. JEAN PETERSON DE CAMARGAO	2283. JOÃO CARLOS DA SILVA DUARTE
2206. JEAN SOUZA DE MIRANDA	2284. JOAO CARLOS DE CAMPOS BUENO
2207. JEAN WERIK ALVES DA CONCEIÇÃO	2285. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
2208. JEF LUKA DIAS	2286. JOAO CARLOS K.NETO
2209. JEFERSON FERREIRA ABRANTES	2287. JOAO CARLOS MARTINS E SUA ESPOSA
2210. JEFERSON LUCRECIO DE SOUZA	2288. JOAO CARLOS SOUZA
2211. JEFERSON MENDES DA SILVA	2289. JOAO CARLOS TORRES
2212. JEFERSON ZUCCHI	2290. JOÃO CARLOS VEIGA
2213. JEFFERSON AMORIM PULCINO & CIA LTDA	2291. JOAO DA MATA OJEDA
2214. JEFFERSON CARDOSO DE ARAUJO	2292. JOAO DA SILVA GOMES
2215. JEFFERSON DEL CASTANHEL ASCARI	2293. JOAO DA SILVA SANTIAGO
2216. JEFFERSON GOMES DA SILVA	2294. JOAO DE ALMEIDA
2217. JEFFERSON MAICON DE OLIVEIRA	2295. JOAO DE AVILA
2218. JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	2296. JOAO DE PAULA BARBOSA
2219. JEFFERSON VENÂNCIO DA SILVA	2297. JOAO DE SOUZA SAMPAIO E OUTROS
2220. JENIFFER LORRAINY MOLINA SILVA	2298. JOAO DOLIZETE MICHELON - ME
2221. JEOVA PETRONILHO	2299. JOÃO ELIZEU LICHTNOW
2222. JEOVANA MULLER	2300. JOÃO EUDES DA ROSA
2223. JEREMIAS DA SILVA ALVES	2301. JOAO EVANGELISTA DE MATOS
2224. JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS	2302. JOAO FARIAS DE FRANÇA
2225. JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO	2303. JOÃO GABRIEL SILVA BARROS
2226. JERONIMO RIBEIRO BORGES	2304. JOÃO GALVÃO NASCIMENTO
2227. JESIEL EVARISTO DOS SANTOS	2305. JOÃO GONÇALVES DA SILVA

2306. JOÃO GONÇALVES LOPES
2307. JOÃO JOSÉ DA SILVA
2308. JOAO KONRAD
2309. JOAO LUCAS DE JESUS SILVA
2310. JOAO LUIZ DA COSTA
2311. JOAO MARCELO HAUSS VIEIRA DIAS
2312. JOÃO MÁRCIO ALBERTINI SANCHES
2313. JOAO MARIA DE CARVALHO
2314. JOAO MARIA GELINSKI
2315. JOÃO MARIA MENDES DOS SANTOS
2316. JOAO MENDES DA SILVA
2317. JOÃO MORAES
2318. JOAO MORAIS
2319. JOAO NAZARENO DE ARAUJO
2320. JOAO PAULO BRAZ DA SILVA
2321. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS
2322. JOAO PAULO PEDROSO DE SOUZA
2323. JOAO PEDRO DA SILVA
2324. JOAO PEDRO SEVERO VELASCO
2325. JOAO PINTO DE OLIVEIRA
2326. JOÃO PINTO RAMOS COSTA
2327. JOAO RAFAEL CARNEIRO
2328. JOAO RAFAEL SANTANA DA PAIXÃO
2329. JOAO ROSA DE FREITAS
2330. JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR
2331. JOAO SALGADO OLIVEIRA NETO
2332. JOAO SEVERO CORREA
2333. JOAO SOARES
2334. JOAO VALERIO DA CRUZ
2335. JOAO VICENTE DA SILVA
2336. JOAO VICTOR RIBEIRO MENDES
2337. JOAO VITOR BRANTTI
2338. JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA
2339. JOAO YOTAKA HIROTANI
2340. JOAO ZANATA
2341. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
2342. JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS
2343. JOAQUIM GONÇALVES NEVES
2344. JOAQUIM MARQUES DE LIMA
2345. JOAREZ CORRÊA SILVA
2346. JOB DIAS FERREIRA
2347. JOBEDE SANTANA DE SALES
2348. JOBSON DE SILVA ARAUJO
2349. JOCELINA PEREIRA
2350. JOCELINO SILVA FRANÇA
2351. JOCIANE DE SOUZA COELHO
2352. JOCILEIDE SANTIAGO RODRIGUES
2353. JOCIMAR TITO BONFIM
2354. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA
2355. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA LTDA
2356. JOCIVALDO AQUINO DE BRITO
2357. JOECIR AQUINO DA SILVA
2358. JOEDILSON OLIVEIRA ALBOES
2359. JOEL ANTONIO FEDRIGO
2360. JOEL BENEDITO NUNES
2361. JOEL LIMA DA SILVA
2362. JOEL PRAXEDES CAPISTRANO
2363. JOEL SOUZA SILVA
2364. JOELMA DIAS
2365. JOELMA NOGUEIRA MENDES
2366. JOELSON EVARISTO ROCHA
2367. JOELSON JONAS DA SILVA
2368. JOELSON LOURENÇO DA SILVA
2369. JOELTON RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
2370. JOEMAR JOSE DE ALMEIDA GODOY
2371. JOEMIL FERREIRA DO NASCIMENTO
2372. JOEMILSON FERREIRA CASTRO
2373. JOHN LENNON EMERSON DE ALMEIDA SILVA
2374. JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
2375. JOICE KELLY PEREIRA SANTOS
2376. JOILSON BONFIM DE QUEIROZ
2377. JOILSON DA CONCEICAO ASSIS
2378. JOILSON JOSE DA SILVA
2379. JOILSON LINO SANTANA
2380. JOILTON PINTO DE OLIVEIRA
2381. JOISE GUEDES DE ALMEIDA
2382. JONAS ANDRE MERISIO
2383. JONAS DOS SANTOS CARVALHO

2384. JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS
2385. JONAS MACHADOS AMORIM
2386. JONAS SANTIAGO
2387. JONATAN ADEMIR HENNRICHS RESTAURANTE LTDA
2388. JONATAS EDUARDO DE MIRANDA CAMPOS
2389. JONATHAN MARLON BONFIM
2390. JONATHAN VINICIUS GOMES ALEIXO DA SILVA
2391. JONH MAYCON DOS SANTOS NASCIMENTO
2392. JONILDO FIGUEIREDO DE ARRUDA
2393. JORCELITA ROSALVO PESSOA
2394. JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2395. JORDANA FERNANDES ZANGEROLI E JESUS ASSIS SOARES NETO LT-DA
2396. JORDEL DA CONCEIÇÃO LIRA
2397. JORDENIRA DOS SANTOS POMBO
2398. JORGE BORGE DE AMORIM - ME
2399. JORGE BORGES DE AMORIM
2400. JORGE F. ZIEGLER SILVA LTDA
2401. JORGE FERMINO DA CRUZ
2402. JORGE FONSECA
2403. JORGE GELINSKI
2404. JORGE ITUO ANAMI
2405. JORGE LUIS DO AMARAL SIQUEIRA
2406. JORGE LUIZ VITORASSI
2407. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
2408. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA - ME
2409. JORGINA ROSA SOARES
2410. JORIM EVANGELINO DE CAMPOS
2411. JORNAL AGORA LTDA - ME
2412. JORNAL E SITE O MEDIO NORTE LTDA
2413. JOSAFÁ FERREIRA PEREIRA
2414. JOSAILTON SANTANA DE ARRUDA
2415. JOSE A. DE MOURA
2416. JOSE ADALTON DA SILVA
2417. JOSE ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA LTDA
2418. JOSE AILTON JANUARIO DA SILVA
2419. JOSE AIRES DA SILVA
2420. JOSÉ AIRTON DE CARVALHO
2421. JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
2422. JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
2423. JOSE ALBERTO VENDRAMIN
2424. JOSE ALBINO CALCIOLARI
2425. JOSE ALVES DE SALES
2426. JOSE ALVES DO NASCIMENTO FILHO
2427. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
2428. JOSE ANTONIO DE SOUZA
2429. JOSE ANTONIO DOS SANTOS
2430. JOSE ANTONIO MARASCA
2431. JOSE ANTONIO VIEIRA
2432. JOSE ANTONIO VIEIRA JUNIOR
2433. JOSE ANTONIO ZAMPIERI
2434. JOSE APARECIDO CAZZETA
2435. JOSE APARECIDO DOS SANTOS
2436. JOSE ARAUJO LACERDA
2437. JOSE AUGUSTO NETO EIRELI - EPP
2438. JOSE AVANCINI NETO
2439. JOSE BAIA DE OLIVEIRA
2440. JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO
2441. JOSE BATISTA
2442. JOSE BENEDITO ANTUNES
2443. JOSE BENEDITO MAGALHAES DE MORAES
2444. JOSE BERTOLINO DA SILVA
2445. JOSE BEZERRA DE LIMA
2446. JOSE BUSCIERI
2447. JOSE CARLOS ALTRAO E ESPOSA
2448. JOSE CARLOS ANDRUFÉ
2449. JOSE CARLOS BASSI
2450. JOSE CARLOS DA SILVA
2451. JOSE CARLOS DAVID
2452. JOSE CARLOS DE SOUSA CRUZ
2453. JOSE CARLOS DE ANDRADE
2454. JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
2455. JOSE CASTORINO DE CAMPOS
2456. JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
2457. JOSE CLOVES DE MELO
2458. JOSE CLOVES DE MELO ME
2459. JOSE DA SILVA MEDRADO
2460. JOSE DA SILVA MEDRADO - ME

2461. JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
2462. JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO
2463. JOSÉ DE SOUZA
2464. JOSÉ DE SOUZA
2465. JOSE DIAS DA SILVA
2466. JOSE DO CARMO MONTEIRO
2467. JOSE DO SANTOS
2468. JOSE DOMINGOS A DE CARVALHO
2469. JOSE FLAVIO DE SOUZA
2470. JOSE FRANCISCO OLIVEIRA NETO
2471. JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO
2472. JOSE GOMES CALVACANTE
2473. JOSE GONÇALVES DA SILVA
2474. JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO
2475. JOSE HENRIQUE CALIXTO DA SILVA
2476. JOSE HERINGUE SIMPLICIO DE ARAUJO
2477. JOSE JOAO PASEE
2478. JOSE LEITE DA SILVA
2479. JOSE LIDIO SILVA FILHO
2480. JOSE LINO DA SILVA
2481. JOSE LUIZ DA SILVA FOLLY
2482. JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA
2483. JOSÉ MARIA ANDRÉ DO NASCIMENTO
2484. JOSE MARIA DA SILVA FILHO
2485. JOSE MARIA DE SOUZA
2486. JOSE MARIA FAGUNDES DE ALMEIDA
2487. JOSE MARIA FILHO
2488. JOSE MARIA TICIANELLI
2489. JOSE MARIO DA SILVA
2490. JOSE MARIO VIGNANDO
2491. JOSÉ MARTINS DA SILVA
2492. JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA
2493. JOSE MAURO DAMBROS E OUTRO
2494. JOSE MOREIRA CAVALCANTE
2495. JOSE NUNES DE OLIVEIRA
2496. JOSE OLAVO ALVES DA SILVA
2497. JOSE OSCAR FURLAN
2498. JOSE OTACILIO DE ALMEIDA - ME
2499. JOSE ÓTAVIO DE SOUZA
2500. JOSE PEDRO DA SILVA
2501. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
2502. JOSE RAIMUNDO ALVES
2503. JOSE RAIMUNDO FERREIRA
2504. JOSE RENATO CABRAL
2505. JOSE RENATO CAMPOS
2506. JOSE RENATO MARTINS
2507. JOSE RIBAMAR DA COSTA
2508. JOSE RIBEIRO
2509. JOSÉ RIBEIRO
2510. JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA
2511. JOSE ROBERTO CARVALHO
2512. JOSE ROBERTO LIMA FERREIRA
2513. JOSE ROBERTO VATTOS JUNIOR
2514. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
2515. JOSE RODRIGUES NOGUEIRA
2516. JOSE ROGERIO CARMONA
2517. JOSÉ ROSA
2518. JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA
2519. JOSE SANTANA DA SILVA
2520. JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
2521. JOSE SOUZA PARENTE
2522. JOSE TEODORO DA SILVA
2523. JOSE TOBIAS FILHO
2524. JOSE TOMAS CARDOSO
2525. JOSE VERIBALDO DA CUNHA
2526. JOSE WALTER FERNANDES DA SILVA
2527. JOSE WELINGTON DOS SANTOS
2528. JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO
2529. JOSEFA MENDES DA SILVA
2530. JOSEFA ORSI GIACOMINI
2531. JOSEFA PAIVA SOUSA
2532. JOSEFINA NOBRES DA SILVA
2533. JOSEFINA SANTANA DE ARRUDA
2534. JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER
2535. JOSELINA DOS SANTOS ENORE E OUTROS
2536. JOSELITA BARBOSA PORTO
2537. JOSELITA PEDROSA DE BARROS
2538. JOSELY GOMES

2539. JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA
2540. JOSIANE CRISTINA BOTELHO PEDRINI
2541. JOSIANE DE ALMEIDA GAMA
2542. JOSIANE FIGUEIREDO DE SOUZA
2543. JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO
2544. JOSIANE OLIVEIRA
2545. JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS
2546. JOSIANE ROBERTA PAES DE BARROS MONTEIRO
2547. JOSIAS MILTON BRAGANHOL
2548. JOSIAS NONATO DA SILVA
2549. JOSIE BARROS AGUIAR
2550. JOSIELMA CARLA DA SILVA
2551. JOSILDA DE SOUZA FERREIRA
2552. JOSIMARA PAES DE BARROS
2553. JOSINEIA ALVES DE MORAES
2554. JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA
2555. JOSUE BEZERRA LIMA
2556. JOSUE JOVINO DA SILVA E SUA ESPOSA
2557. JOSUEL PAES DE BARROS
2558. JOVAIL COSTA VITAL OLIVEIRA
2559. JOVANA DE MORAES DREHER
2560. JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON
2561. JOVANIA MARIA DA RESSUREICAO
2562. JOVELINA MARTINHA DE ALMEIDA
2563. JOVELINO CAPIOTO
2564. JOVELITA MARTINHA SANTOS
2565. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS
2566. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS - ME
2567. JOVERSINO BARBOSA PORTO
2568. JOVIANA DE JESUS MOLINA
2569. JOVINO DA SILVA
2570. JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS
2571. JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES
2572. JOZAMAR ALVES TITO
2573. JOZENIL COSTA LUBE
2574. JOZIANE PEREIRA CONCEIÇÃO
2575. JP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
2576. JP SERVICOS LTDA
2577. JPNRNEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA
2578. JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LT-DA
2579. JR DIAS ASSESSORIA LTDA
2580. JR MARMITARIA LTDA
2581. JR USINAGENS E REBOQUES LTDA
2582. JRS COMERCIO E SERVICOS LTDA
2583. JT IMOBILIARIA LTDA
2584. JUAILSO SEBASTIAO DE ALMEIDA
2585. JUAMARCIO GOMES DE SOUZA
2586. JUAN NICER ROLON
2587. JUAREZ DA COSTA MENDES
2588. JUAREZ DIAS DE SANTANA
2589. JUAREZ PASCOAL
2590. JUAREZ PASCOAL - ME
2591. JUAREZ PEDREIRA DA SILVA
2592. JUAREZ PIZZATO QUADROS
2593. JUBENITE NONATO CARNAUBA
2594. JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA
2595. JUCELIA RIBEIRO CAJU
2596. JUCELINO FERREIRA DA SILVA
2597. JUCENANE FRANCISCA DA SILVA SALES
2598. JUCILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
2599. JUCILEIA MARTINS DE SOUZA
2600. JUCILEIDE ALMEIDA DE BELEM
2601. JUCILEIDE FERNANDES DA SILVA
2602. JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA
2603. JUCILENE BARBOSA DE ALMEIDA
2604. JUCILEY LEMES BARROS - ME
2605. JUCIMARA DA SILVA FERREIRA
2606. JUCIMARA RODRIGUES DE ARRUDA
2607. JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA
2608. JUCINEI SANTANA FERREIRA
2609. JUDHITE NUNES DOS SANTOS
2610. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
2611. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
2612. JULIA VANNI CATUNDA DE OLIVEIRA
2613. JULIANA ALDAIA XAVIER
2614. JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO
2615. JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

2616. JULIANA DA SILVA GELISNKI
2617. JULIANA DE JESUS MOLINA
2618. JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA
2619. JULIANE PEREIRA OJEDA
2620. JULIANO CONCEIÇÃO DA SILVA
2621. JULIANO TENORIO CAVALCANTE
2622. JULIELSON DE LIMA LARA
2623. JULIETA PIRES DE CARVALHO
2624. JULIETE ADÃO PEREIRA
2625. JULIMAR GOMES DE ARRUDA - ME
2626. JULIO A DE OLIVEIRA NETO
2627. JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA
2628. JULIO CESAR RISONHO
2629. JULIO CEZAR DEL CASTANHEL
2630. JULIO CINPAK
2631. JULIO DE SOUZA FILHO
2632. JULIO FRANCISCO LUCAS MENDES
2633. JULIO TENORIO CAVALCAMTE
2634. JULITA MENDES DE ARRUDA
2635. JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME
2636. JUNIOR DA SILVA BARROS
2637. JUNIOR FURTADO DA SILVA
2638. JUNIOR LUIZ DA SILVA SANTOS
2639. JURACEMA ALVES MOREIRA
2640. JURACI OZORIO DE BARROS
2641. JURACI PEREIRA DE ARAUJO
2642. JURACY JOSE DE ARRUDA
2643. JURANDI DANTAS FIGUEIREDO
2644. JURANDIR ALEXANDRE PERREIRA
2645. JURANDIR ANTONIO PEREIRA
2646. JURANDY FRANCISCO DE OLIVEIRA
2647. JUSCELI MARIA DA SILVA
2648. JUSCELIA DE JESUS MOLINA
2649. JUSCELIA DE JESUS MOLINA
2650. JUSCELIO VILELA DOS SANTOS
2651. JUSSARA DE SA TELES
2652. JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO
2653. JUSTINA AZEVEDO DE SOUZA
2654. JUVENAL FERREIRA RAMOS
2655. JUVENAL SCARDUA
2656. JUVINA ALQUINA DO ROSARIO
2657. JUZAIDE MARTINS GUIMARÃES
2658. JV REPRESENTACOES LTDA
2659. KAMILA SOUZA VAZ
2660. KAMINSKI - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
2661. KAMYLLA FARIA DA SILVA
2662. KARINA MARQUES DOS SANTOS EIRELI
2663. KARINE AQUINO DA SILVA
2664. KARLA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA CAETANO
2665. KAROLINE SCHAEGLER DA SILVA
2666. KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA
2667. KASSIO FARIA DA SILVA
2668. KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA
2669. KATIA PEDRINA DA SILVA
2670. KATIA SIMONE YONAMINE
2671. KATIANE GOMES DE BARROS
2672. KATIANY CORREA DE OLIVEIRA
2673. KAUANNY STEFFANY OLIVEIRA DA SILVA
2674. KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA
2675. KAZANO KAZU SANO
2676. KAZUYSHI ITO
2677. KEILA FERNANDA ANTONIETTI
2678. KELIA ANACLETO DE ABREU
2679. KELLER TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA
2680. KELLY APARECIDA DOS SANTOS
2681. KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI EIRELI - EPP
2682. KELLY JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
2683. KELLY LUANA DE SOUZA CASTRÃO
2684. KELLY MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
2685. KELRI KAROLINE DA SILVA SANTANA
2686. KENIA FERREIRA DE SOUZA
2687. KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
2688. KENKO BRASIL - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
2689. KENNETH ZILL LEYENDECKER
2690. KENNY GIULIANO ALEIXO DA SILVA
2691. KERI DE FREITAS
2692. KERLY DECKER RONDON
2693. KINARA SPIGIORIN DOS SANTOS

2694. KLEBER DOS SANTOS ALMEIDA
2695. KLEITON DAVID DA COSTA
2696. KLEITON LOPES DA SILVA-ME
2697. KLG AGROPECUARIA LTDA
2698. KOGG TRANSPORTES EIRELI - ME
2699. KOTHE LOGISTICA LTDA
2700. KROHLING & BARROS TRANSPOTES LTDA
2701. KUHMES SILVA GARCIA
2702. L H SILVERIO SILVA EIRELI -ME
2703. L MULLER
2704. L MULLER - ME
2705. L. B. BONFIM
2706. L. BARELLA & CIA LTDA
2707. L. C. DE OLINDA
2708. L. C. VIEIRA LTDA
2709. L. F. ZANETTE & CIA LTDA
2710. L. LARA DA SILVA TRANSPORTES - ME
2711. L. P. DA SILVA - IDIOMAS
2712. L. S. DO BONFIM - ME
2713. L. V. LIMA - ME
2714. L.D. PEDRINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - EPP
2715. L.F. SANTOS TRANSPORTES EIRELI
2716. LA ESPANHOLA TRANSPORTES LTDA
2717. LAERCIO BORGES DA COSTA
2718. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO
2719. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME
2720. LAERTE DE SOUZA
2721. LAIANE CRISTINA DA SILVA
2722. LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA
2723. LAIR ANTONIO FERREIRA
2724. LAIS TAMIRES DA SILVA VNASAN
2725. LANCHONETE E MARMITARIA BOM GOSTO LTDA
2726. LANGNER TRANSPORTES LTDA
2727. LARISSA PRISCILLA LOPES DO ROSARIO
2728. LASARO F DA SILVA COMÉRCIO
2729. LASARO FRANCISCO DA SILVA
2730. LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO
2731. LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
2732. LAURECI DOS SANTOS
2733. LAURIDES VIEIRA DE ANDRADE
2734. LAURIENE DE ALMEIDA AMARAL
2735. LAURINDA LIMA DA SILVA
2736. LAURINEI ARRUDA SANTANA
2737. LAURIZETE RODRIGUES CHAVES
2738. LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.
2739. LAZARA FERNANDA DE SOUZA
2740. LAZARO BORGES VIANA FILHO
2741. LAZARO LUIZ ALVES FERREIRA
2742. LAZINHO SIQUEIRA FILHO
2743. LBC SCHMIDT RESTAURANTE LTDA
2744. LD SERVICOS LTDA
2745. LEA TEREZA ADVERSI
2746. LEAL MANUTENCOES LTDA
2747. LEANDRA CARMO DA SILVA
2748. LEANDRA FARIA DE OLIVEIRA
2749. LEANDRO AQUINO GONZAGA
2750. LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO
2751. LEANDRO BERTANI
2752. LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS
2753. LEANDRO DA SILVA ZEILINGER
2754. LEANDRO DORILEO ASCARI
2755. LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
2756. LEANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO
2757. LEANDRO PEREIRA DA SILVA COMERCIO - EPP
2758. LEANDRO PEREIRA PUTZEL - ME
2759. LEANDRO WESLE DE SOUZA
2760. LECINDO PEDRO DA SILVA
2761. LECY LOBATO
2762. LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
2763. LEDINA APARECIDA PAIXAO
2764. LEIA DE OLIVEIRA MAIA
2765. LEIDE DE ALMEIDA LIMA
2766. LEIDE MARIA VAL VERDE ARAUJO
2767. LEIDIANA CRISTINA DA SILVA SALES
2768. LEIDIMAR R. DE ABREU
2769. LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO
2770. LEIDYANE DA SILVA OLIVEIRA
2771. LEIKO KEILA NARITA BATISTONI

2772. LEILA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
2773. LEILA FURINI SCARDUA
2774. LEILA ROSA DA SILVA
2775. LEIZIANE PRADO DA SILVA
2776. LEIZIELE APARECIDA PRADO DA SILVA
2777. LENICE CATARINA MENDES
2778. LENICE DE SOUZA BARBOSA
2779. LENILSON SANTOS DA SILVA
2780. LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
2781. LEO INSTALACOES EIRELI
2782. LEO MARTINS SOARES
2783. LEO MONTEIRO MAIA
2784. LEODINO VICENTE MENDES
2785. LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
2786. LEONARDO DA CRUZ MARMOS LTDA
2787. LEONARDO FERNANDES SCARPIN
2788. LEONICE DOS SANTOS MELO LISBOA
2789. LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA
2790. LEONIDA RODRIGUES OLIVEIRA
2791. LEONIDAS JOSE DE SOUZA
2792. LEONIDIA MARIA DE MORAIS
2793. LEONIDO DA COSTA
2794. LEONILDO A. GARCIA - ME
2795. LEONORA MARIA SANTANA
2796. LETICIA CAMPOS MIQUELIN
2797. LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO
2798. LETICIA MENIN
2799. LETICIA SOUZA TOLEDO
2800. LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO
2801. LEVI AZEMAR DE BRITO
2802. LEVI DE OLIVEIRA BICUDO
2803. LEVI OLIVEIRA BICUDO
2804. LEVINO DUARTE GAVASONE
2805. LEVITTA BERBEL
2806. LIA MARIANE HAAG IENKE
2807. LIBER LOG LTDA
2808. LIBORIO AFONSO BOTH
2809. LIDIA MARIA DE ALMEIDA
2810. LIDIA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
2811. LIDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA
2812. LIDIA SANTANA DE ARRUDA
2813. LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA
2814. LIGYA MARCIA CORREA DE OLIVEIRA
2815. LÍLIA CAVALCANTE DOS SANTOS
2816. LILIAN CIBELE BARBIERI
2817. LIMA LIMÃO EIRELI - ME
2818. LINA NETA SILVA MORAES
2819. LINALVA XAVIER PIRES
2820. LINCON BARELLA
2821. LINDAMIR SOUZA MELO DRESCH
2822. LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS
2823. LINDOMAR FELISMINO CORREA
2824. LINDOMAR DA SILVA PIMENTA
2825. LISBOA PEREIRA COMERCIO LTDA - ME
2826. LISBOA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
2827. LIZANDRO LUIZ CAVAZIN
2828. LIZETE FURINI SCARDUA
2829. LOANA CLAUDIA JACOB
2830. LOBO ENGENHARIA E SERVICOS DE INSTALACOES SOLARES LTDA
2831. LONGINO VOLPATO BAGIO
2832. LOREDI DE OLIVEIRA
2833. LORENÇA MARIA DA SILVA
2834. LORENE TRANSPORTES LTDA - ME
2835. LORENZZO SILVA DREHER
2836. LORI BORGES
2837. LORIVAL DREHER LTDA
2838. LOURDES DOTTO VITORASSI
2839. LOURDES LUCINDA MOREIRA
2840. LOURDES MARIA CARDOSO
2841. LOURECI BENTO DE ANDRADE
2842. LOURENCO DE ALMEIDA
2843. LOURENCO FONTES DE SOUZA
2844. LOURENCO ROQUE DA SILVA
2845. LOURINTINO XAVIER DE ALMEIDA
2846. LOURIVAL FRANCISCO DA PAIXÃO
2847. LOURIVAL JOSE LOURENÇO
2848. LOURIVAL PEREIRA DE LIMA
2849. LOWHANE HARYADNNE DA COSTA REIS

2850. LRD TRANSPORTES LTDA - ME
2851. LUANA KIMBELY ALVES RODRIGUES
2852. LUANA VIEIRA DA SILVA
2853. LUANE FERREIRA DE JESUS
2854. LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
2855. LUBE TRANSPORTES LTDA
2856. LUCAS ADOLFO DA ROSA
2857. LUCAS ALMEIDA SANTANA
2858. LUCAS COSTA DE LIMA
2859. LUCAS FRANCO BRAGANHOL
2860. LUCAS GABRIEL SILVA DE CASTILHO
2861. LUCAS LEAL
2862. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2863. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2864. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL LTDA
2865. LUCAS QUEIROZ RIBEIRO LTDA
2866. LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA EIRELI
2867. LUCAS ROBERTO DE SOUZA
2868. LUCAS RUTILLI DURLO
2869. LUCÉLIA ANTÔNIA DE ALMEIDA
2870. LUCELIA CANDIDO SANTANA
2871. LUCELIA REGINA VANNI
2872. LUCELIA SANTOS DE ARAUJO
2873. LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI
2874. LUCI RIBEIRO BRAATZ
2875. LUCIA HELENA SOARES LEITE
2876. LUCIA SILVA DOS ANJOS
2877. LUCIANA ALVES GARCIA DA SILVA
2878. LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI
2879. LUCIANA GOMES DE SOUZA
2880. LUCIANA LOPES DOS SANTOS
2881. LUCIANA MARIA LEITE
2882. LUCIANA OLIVEIRA DE MORAES
2883. LUCIANA PEGO DE SOUZA
2884. LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA
2885. LUCIANA RIBEIRO
2886. LUCIANA ROCHA DE ABREU
2887. LUCIANE DE BARROS JACASENO
2888. LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS
2889. LUCIANNA VIEIRA DE SOUZA
2890. LUCIANO FELIX DE MELO
2891. LUCIANO MARCIO BORGES
2892. LUCIANO SANTANA DO BONFIM
2893. LUCIANO SCHMIDT
2894. LUCIANO SOUZA DA SILVA
2895. LUCIJANE VIEIRA CUSTODIO BORNHOLDT
2896. LUCILA BARBOSA DE SOUZA
2897. LUCILA IVANILDES SCHONARTH
2898. LUCILEI DA SILVA VASQUES
2899. LUCILEI PEREIRA DA SILVA
2900. LUCILENE CARDOSO DA SILVA
2901. LUCILENE DA SILVA MARQUES
2902. LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
2903. LUCILENE GOMES DA GUIA
2904. LUCILO DE MESQUITA RANGEL
2905. LUCIMAR ALVES DE CARVALHO
2906. LUCIMAR APARECIDA DA SILVA
2907. LUCIMAR MORAES DA COSTA
2908. LUCIMAR VICENTE DA SILVA
2909. LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
2910. LUCIMEIRE CRISTINA CAMARGO OLIVEIRA
2911. LUCINDA MARTINHA DE ARRUDA
2912. LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA NETA
2913. LUCINEI MARTINS DA SILVA
2914. LUCINEI MESSIAS DA SILVA
2915. LUCINEIA RODRIGUES FERREIRA
2916. LUCINEIA SUELI DE MORAES
2917. LÚCIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
2918. LUCIO DOS SANTOS
2919. LUCIO MANOEL DE CAMPOS
2920. LUCIVALTE ALMEIDA DE QUEIROZ
2921. LUCIVALTE FERREIRA DE SOUZA
2922. LUCY DE SOUZA
2923. LUDINA PINHEIRO DE SOUZA
2924. LUILSON DO ESPIRITO SANTO COSTA
2925. LUIS ARTHUR PINOTTI DOS SANTOS
2926. LUIS CARLOS DOS SANTOS
2927. LUIS CARLOS TESSELE

2928. LUIS GONÇALVES DA SILVA	3006. MAGALI APARECIDA ROSA SOARES E ESP
2929. LUIS MAURO VIEGAS FERREIRA MENDES	3007. MAGDA LEITE DA SILVA
2930. LUIS PAIXAO DOS SANTOS	3008. MAGNO GARCIA BARROSO
2931. LUIZ ALBINO KINCHESKI	3009. MAGNO SANTANA SANTOS
2932. LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO	3010. MAGNUM ANTONIO TONOLLI
2933. LUIZ ANTONIO RODRIGUES REGO	3011. MAGNUM MORAES DE CAMPOS
2934. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	3012. MAICO PEREIRA DE BRITO
2935. LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA	3013. MAIKO MARTINS DE BARROS
2936. LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS	3014. MAILSON VIEIRA BARROS
2937. LUIZ CARLOS GAINO	3015. MAILZA TAVARES DE MATOS
2938. LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	3016. MAIRCE NARCISA DE ALMEIDA
2939. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	3017. MAISA FERREIRA DO COUTO
2940. LUIZ CARLOS VIEIRA	3018. MAJ AGRONEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA
2941. LUIZ EDEVAL RONQUE	3019. MALHEIROS TRANSPORTES LTDA
2942. LUIZ EDIO AUGUSTO	3020. MALVINA GARCIA DOS SANTOS
2943. LUIZ EDIO AUGUSTO	3021. MANOEL AMARO DA SILVA
2944. LUIZ EDUARDO CEDRO BARROS	3022. MANOEL ANTONIO
2945. LUIZ FERNANDO BUFATO RAMOS	3023. MANOEL CANDIDO BATISTA
2946. LUIZ FIGUEIREDO	3024. MANOEL CARLOS AVALONE
2947. LUIZ GONZAGA DE SOUZA	3025. MANOEL CASSIANO DE SOUZA
2948. LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA	3026. MANOEL CONEGUNDES FILHO
2949. LUIZ HENRIQUE GRIEBELER	3027. MANOEL CORDEIRO DIVINO DA SILVA
2950. LUIZ HENRIQUE SOUZA	3028. MANOEL DOMINGOS
2951. LUIZ JOSE DE FARIA	3029. MANOEL FERREIRA DA SILVA
2952. LUIZ MACIEL DE CAMPOS	3030. MANOEL GONÇALVES
2953. LUIZ MOCHON BRUNNER	3031. MANOEL JACINTO PEREIRA
2954. LUIZ PAULO BRITO RAMOS	3032. MANOEL JOAO DE OLIVEIRA
2955. LUIZ RAMOS BUENO	3033. MANOEL JOAQUIM DA SILVA
2956. LUIZ VARGAS COSTA SILVA	3034. MANOEL JOSE DE ALMEIDA
2957. LUIZA ERNESTINA DA SILVA	3035. MANOEL JOSE DE SOUZA
2958. LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE	3036. MANOEL LAURINDO DA CONCEIÇÃO
2959. LUIZA PEREIRA SIMAO	3037. MANOEL LINO DA SILVA
2960. LUIZA ROSA DA SILVA SOARES	3038. MANOEL LUIZ FRANCA NETO
2961. LUIZMAR MACHADO	3039. MANOEL MAMEDES DA SILVA
2962. LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI	3040. MANOEL MARIA NUNES
2963. LURDES CARMO DE LIMA	3041. MANOEL MESSIAS ALVES
2964. LUZIA ALEXANDRE	3042. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
2965. LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	3043. MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA
2966. LUZIA DE ALMEIDA CARVALHO	3044. MANOEL MOREIRA GUERRA
2967. LUZIA DE LARA SILVA	3045. MANOEL PEDRO DA SILVA
2968. LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	3046. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
2969. LUZIA MENDES DA SILVA	3047. MANOEL RODRIGUES
2970. LUZIA MOLINA PRATA	3048. MANOEL RODRIGUES CAJÁ
2971. LUZIA OLIVEIRA FERREIRA	3049. MANOEL SANTANA DA SILVA
2972. LUZINEIDE JOSEFA MENDES	3050. MANOEL SILVA
2973. LUZINETE CARDOSO DA SILVA	3051. MANOEL SOARES DE ALMEIDA
2974. LUZINETE FERREIRA LUZ	3052. MANOEL TORQUATO DE ALMEIDA
2975. LUZINETE MAXIMIANA DE ALMEIDA	3053. MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
2976. LUZINETE RODRIGUES CHAVES	3054. MANOELINA SILVA DA COSTA
2977. LUZINETE VIANA COSTA	3055. MARA DALYLLA LIMA
2978. LYDIA MARIA DE ALMEIDA BURIN	3056. MARCEL BRUNO DA COSTA
2979. M A B SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	3057. MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA
2980. M C LIBER ME	3058. MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES
2981. M H WIEHL LTDA	3059. MARCELINO APARECIDO DOMINGOS
2982. M MIDIA LTDA	3060. MARCELINO RODRIGUES DE ARRUDA
2983. M P DOS SANTOS REPRESENTACOES	3061. MARCELO APARECIDO PINHATA
2984. M VIRGULIN REPRESENTACOES LTDA	3062. MARCELO DEMGINSKI
2985. M&F ARMAZENS LTDA	3063. MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ
2986. M. CEZAR SOUZA	3064. MARCELO GRANDIZOLLI
2987. M. E. BRUGNAGO FREITAS	3065. MARCELO HENRIQUE LOPES
2988. M. M. S. DA SILVA ELETRONICA	3066. MARCELO NAZARE RIBEIRO VIANA
2989. M. MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3067. MARCELO PINOTTI
2990. M. P. DA SILVA - ACADEMIA E SUPLEMENTOS EIRELI - ME	3068. MARCELO SANTANA BISPO
2991. M. R. LANCHONETE LTDA	3069. MARCIA DA SILVA ROCHA
2992. M. R. ZANIN CAPELETTO LTDA	3070. MÁRCIA DE SOUZA PAESE BERNARDES
2993. M. ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE EIRELI - EPP	3071. MARCIA ELEODORA DA SILVA
2994. M. T. BRUNO - ME	3072. MARCIA FERREIRA DE CAMPOS
2995. M. T. C. CARDOSO	3073. MARCIA LURDES ORTH
2996. M.P. DA SILVA TRANSPORTES - ME	3074. MARCIA MARINO PACHECO
2997. MABY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3075. MARCIA REGINA AQUINO PORTELA
2998. MACHADO CORREA TRANSPORTES LTDA	3076. MARCIA REGINA BARBOSA
2999. MACHADO VIAGENS LTDA	3077. MARCIA REGINA DEL CASTANHEL
3000. MACLEI DA SILVA PINHO	3078. MARCIANA VERISSIMO DA SILVA
3001. MACROFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3079. MARCIELLI DE JESUS MENDES
3002. MACROFER-INDUSTRIA, COMERCIO E REPRES DE FERRAGENS LTDA	3080. MARCILIO LEITE RECHE
3003. MADALENA JOSE DE SOUZA	3081. MARCIO ANTONIO DA COSTA
3004. MADEIREIRA JARAGUA LTDA	3082. MARCIO JOSE PINHO - ME
3005. MAFALDA MARIA DA SILVA	3083. MARCIO MENDES

3084. MARCIO PEREIRA DUMONT	3162. MARIA CLARA PIRES RODRIGUES
3085. MARCIO PEREIRA PAULINO	3163. MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA
3086. MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE	3164. MARIA CLAUDIA HEMING DOS SANTOS LIRA
3087. MARCIO TRENTINI	3165. MARIA CLAUDIA SAMPAIO
3088. MARCIO VINICIUS DE OMENA	3166. MARIA CLAUDINETE ALVES DA SILVA
3089. MARCO ANTONIO REZENDE	3167. MARIA CLEIA DE CARVALHO
3090. MARCO ANTONIO SEGATTO	3168. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI
3091. MARCOLINA ALMEIDA SILVA	3169. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI
3092. MARCOLINA MARIA DE MAGALHAES DE BRITO	3170. MARIA CLEMENCIA RODRIGUES CORREA
3093. MARCONDES AGROPECUARIA LTDA	3171. MARIA COELI PESSOA DE LIMA
3094. MARCONDES E GONZAGA NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA	3172. MARIA CONCEICAO DA SILVA
3095. MARCOS ANTONIO DA SILVA	3173. MARIA CONCEICAO PORTO
3096. MARCOS ANTONIO DALEPIANE	3174. MARIA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
3097. MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA	3175. MARIA CONSTANTINA DE ALMEIDA
3098. MARCOS ANTONIO NUNES	3176. MARIA CORREIA LIBER
3099. MARCOS ANTONIO PORCINO PADILHA	3177. MARIA COSTA DE MORAES
3100. MARCOS AURELIO ANGELI	3178. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
3101. MARCOS AURELIO MENDES	3179. MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
3102. MARCOS DE SOUZA	3180. MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
3103. MARCOS F. DA SILVA - ME	3181. MARIA DA GUIA DE ALMEIDA
3104. MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	3182. MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
3105. MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	3183. MARIA DAS GRAÇAS
3106. MARCOS JORGE MARINHO DE OMENA	3184. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO
3107. MARCOS LACERDA BORGES - ME	3185. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
3108. MARCOS PEDROZO DE BARROS	3186. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3109. MARCOS PEREIRA DA SILVA	3187. MARIA DE JESUS ROCHA
3110. MARCOS RAMOS RUELA	3188. MARIA DE L. A. BOBADILHA
3111. MARCOS ROBERTO PIMENTEL - ME	3189. MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA
3112. MARCOS ROCHA PAIXÃO	3190. MARIA DE LOURDES G. SOUZA
3113. MARCOS SIDNEI GATTI	3191. MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS
3114. MARCOS VANDERLEI ESCARAMBONI	3192. MARIA DE LOURDES JANUÁRIO DE LIMA
3115. MARCOS VINICIUS FARIA E SOUZA E IRMÃO	3193. MARIA DE LOURDES SALES SANTOS
3116. MARCOS WAGNER SANTANA VAZ	3194. MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - ME
3117. MARCOS WAGNER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	3195. MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA
3118. MARFRAN TRANSPORTES LTDA	3196. MARIA DO CARMO LIMA
3119. MARGARETE PRESTES DA SILVA	3197. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS
3120. MARGARIDA GOMES PEREIRA	3198. MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS
3121. MARI SONIA MOSCON MALDANER - ME	3199. MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA
3122. MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	3200. MARIA DO CARMO SILVA LIMA
3123. MARIA ADALGISA DE MEIRA	3201. MARIA DO CARMO TAVARES SOUZA
3124. MARIA ALICE PEGO DE SOUZA	3202. MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE SOUSA
3125. MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS	3203. MARIA DO SOCORRO DE GOES LIMA
3126. MARIA ANGELIM DA COSTA	3204. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
3127. MARIA APARECIDA AGUILA GAINO	3205. MARIA DO SOCORRO MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
3128. MARIA APARECIDA DA COSTA PRADO	3206. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
3129. MARIA APARECIDA DA SILVA	3207. MARIA DOMINGAS DE ARRUDA
3130. MARIA APARECIDA DA SILVA	3208. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
3131. MARIA APARECIDA DA SILVA	3209. MARIA EDUARDA ARTIGOS, VESTUARIOS, ACESSORIOS E VARIEDADES LTDA
3132. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	3210. MARIA EDUARDA DE JESUS COSTA
3133. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3211. MARIA EDUARDA DUARTE WIECZOREK
3134. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA	3212. MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA
3135. MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA	3213. MARIA ELENA MARCIEL
3136. MARIA APARECIDA FERREIRA PASSARINHO	3214. MARIA ELENA SIMIÃO
3137. MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA	3215. MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
3138. MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS	3216. MARIA EMÍLIA MONTEIRO BUENO
3139. MARIA APARECIDA MENDES CASTILHOS	3217. MARIA ERENITA FERREIRA DE SANTANA
3140. MARIA APARECIDA MIRANDA SOARES	3218. MARIA EUGENIA DOS SANTOS VASCONCELLOS
3141. MARIA APARECIDA NUNES	3219. MARIA EUNICE FERREIRA DE JESUS
3142. MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	3220. MARIA FATIMA DA SILVA
3143. MARIA APARECIDA SANTOS PINHO	3221. MARIA FATIMA DE LARA
3144. MARIA ARANTES NATALINO	3222. MARIA FERREIRA ALVES
3145. MARIA AUSIMEIRE CORREIA DA SILVA	3223. MARIA GAMA DA SILVA
3146. MARIA AUXILIADORA DA CRUZ	3224. MARIA GARDAS MOLINA
3147. MARIA AUXILIADORA DA SILVA	3225. MARIA GLORIA DA SILVA
3148. MARIA AUXILIADORA BARROS DE SOUZA	3226. MARIA GOMES DA SILVA
3149. MARIA BENEDITA DA SILVA	3227. MARIA GUIA DE SANTANA
3150. MARIA BENEDITA FERREIRA	3228. MARIA HELENA DA SILVA
3151. MARIA BENEDITA MAGALHAES	3229. MARIA HELENA DA SILVA SOUZA SOARES
3152. MARIA BETANIA DOS SANTOS LARA	3230. MARIA HELENA DE SIQUEIRA
3153. MARIA BETANIA HONORATO DA SILVA	3231. MARIA HELENA LEITE DA SILVA E OUTROS
3154. MARIA BISPO DA SILVA	3232. MARIA HILDA DA SILVA
3155. MARIA BONDESPACHO SANTANA LESSA	3233. MARIA ILZA FERREIRA
3156. MARIA CAROLINA GUSMÃO KROHLING	3234. MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO
3157. MARIA CECILIA BARBIERI	3235. MARIA IONE DE ALMEIDA BORGES
3158. MARIA CELIA FARIAS OLIVEIRA	3236. MARIA JORTEZ DE SOUZA
3159. MARIA CELIA SILVA COSTA	3237. MARIA JOSÉ DA SILVA
3160. MARIA CICERA DE GOUVEIA	3238. MARIA JOSÉ DE MIRANDA VIGNANDO
3161. MARIA CLARA DA COSTA RODRIGUES	

3239. MARIA JOSE DE MORAES	3317. MARINA SOMENZI PIZZATTO LTDA
3240. MARIA JOSE DOS SANTOS	3318. MARINALDO CRUZ DE OLIVEIRA
3241. MARIA JOSE MEDEIROS	3319. MARINALVA FERREIRA DE CAMPOS
3242. MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	3320. MARINALVA MORATELLI BERTOTTI
3243. MARIA JOSE SOARES	3321. MARINETE BARBOSA PIMENTEL
3244. MARIA JOSE VANDERLEY	3322. MARINETH ROSA DA SILVA
3245. MARIA JOSEFA DA SILVA	3323. MARINEY MARTINS DE ALMEIDA ALVES DE SALES EIRELI - EPP
3246. MARIA JUDTH ANJOLIN OLIVEIRA	3324. MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA
3247. MARIA JULIETA MARCONDES	3325. MARINEZE DE ARAUJO MEIRA
3248. MARIA JURANDIR DE OLIVEIRA	3326. MARINO LUCINDO MOREIRA
3249. MARIA LEITE ROCHA	3327. MARIO ANTONIO DE JESUS
3250. MARIA LIGIA DA SILVA	3328. MARIO ANTONIO ESTEVES & CIA LTDA - ME
3251. MARIA LUCIA DE SOUZA PAESE	3329. MARIO BUCCIERI
3252. MARIA LUCIA FERREIRA DE FIGUEIREDO	3330. MARIO GRANDIZOLLI
3253. MARIA LUCIA GOMES DE CAMPOS	3331. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
3254. MARIA LUCIA ROCHA SILVA	3332. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
3255. MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	3333. MARIO JACKSON DOS SANTOS
3256. MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS	3334. MARIO MARCIO MEDEIROS PAIS
3257. MARIA MADALENA DOS SANTOS	3335. MARIO RODRIGUES COIMBRA
3258. MARIA MADALENA GOMES PACHECO	3336. MARIO ROSSI JUNIOR
3259. MARIA MADALENA LEITE SILVA	3337. MARIO SERGIO DOS SANTOS
3260. MARIA MADALENA MELQUIADES DA SILVA	3338. MARIO SIMPLICIO DE MIRANDA
3261. MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA	3339. MARIONICE LIBERATA DE ALMEIDA
3262. MARIA MARGARETE RODRIGUES DE SOUSA	3340. MARIOZAN DIAS DOS SANTOS
3263. MARIA MAXIMINIANO DOS ANJOS	3341. MARISETE DEL CASTANHEL
3264. MARIA MENDES DA ALMEIDA	3342. MARIVALDO GAMA DA SILVA
3265. MARIA MENDES LARA DA SILVA	3343. MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ
3266. MARIA OLIVEIRA MELLO	3344. MARIZA CEZARINA DE ALMEIDA RAMOS
3267. MARIA ORMANDA DA SILVA	3345. MARIZA COSTA DE ALENCAR
3268. MARIA PEDROSA DA SILVA	3346. MARIZA SOARES MENDES - EPP
3269. MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3347. MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
3270. MARIA PORCINO JORTEZ	3348. MARIZETH BARROS ESPINOLA
3271. MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA	3349. MARLENE ALVES DE SOUZA
3272. MARIA RODRIGUES DA SILVA	3350. MARLENE BRANDAO
3273. MARIA RODRIGUES DA SILVA	3351. MARLENE DA COSTA SOUZA
3274. MARIA RODRIGUES FIN	3352. MARLENE DA SILVA ALMEIDA
3275. MARIA ROSA LIMA	3353. MARLENE DE LOURDES JANUARIO DOS SANTOS
3276. MARIA ROSALINA DE BARROS	3354. MARLENE LOPES FERREIRA
3277. MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	3355. MARLENE MARIA DE ALMEIDA
3278. MARIA ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES	3356. MARLENE MARIA LOURENÇO
3279. MARIA SALOME DE SOUZA	3357. MARLENE MORAIS JACOB
3280. MARIA SILDA COSTA LUBE	3358. MARLENE ROQUE LEITE
3281. MARIA SILENE GOMES ANTUNES	3359. MARLETE LOPES MOTA DE OLIVEIRA
3282. MARIA SILVA DOS SANTOS	3360. MARLI BATISTA BARROS
3283. MARIA SOLANGE BORGES	3361. MARLI VIEIRA DA SILVA
3284. MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS	3362. MARLON FERNANDES BUCCIERI
3285. MARIA VENUZIA NOGUEIRA	3363. MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES
3286. MARIA VILANI DA SILVA	3364. MARLY ANTUNES SILVA
3287. MARIA WANESSA MILINHA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS	3365. MARLY BARBOSA DE ALMEIDA
3288. MARIA ZENAIDE NUNES	3366. MARLY CORREA BRITIS
3289. MARIANE CANTOARIA LOANGO	3367. MARLY MARIA DE QUEIROZ
3290. MARIANE DE OLIVEIRA SOUSA	3368. MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
3291. MARIANE DOS SANTOS SALES	3369. MARMITARIA RECANTO EIRELI
3292. MARIANO JOSE BEZERRA	3370. MARONILDO LORENZO MILHOMEN
3293. MARIANY GOMES SANTANA	3371. MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
3294. MARIELY AMABILY DE ALMEIDA NUNES	3372. MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI
3295. MARIENE GONÇALVES DA SILVA	3373. MARTA HILLER DE ALMEIDA
3296. MARILDA FELIX DA SILVA	3374. MARTA MARIA DE SANTANA SILVA
3297. MARILENE CARMOSA DE ALMEIDA	3375. MARTA PEREIRA RODRIGUES
3298. MARILENE JOANA DO BONFIM	3376. MARTA RIALTO MENDES E EZEQUIAS RIALTO MENDES
3299. MARILENE LABADESSA	3377. MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA
3300. MARILENE LEITE BENTO	3378. MARTA SOUZA PRADO
3301. MARILI ALVES DA COSTA	3379. MARTILENE ALVES FERREIRA
3302. MARILIA COLVERO KELLER	3380. MARTINHA FIRMINA GONÇALVES
3303. MARILIA COLVERO KELLER	3381. MARTINHO TORRES PEREIRA
3304. MARILU DE LIMA ALBUQUERQUE	3382. MARTINS CONTABILIDADE LTDA
3305. MARILUCE SALUS ALMEIDA	3383. MARTIRES PEREIRA SODRE
3306. MARILZA CORREA	3384. MARY DE FREITAS
3307. MARILZA DA SILVA SANTOS	3385. MARYANE FRANCISCO DA SILVA
3308. MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	3386. MASCAROS TRANSPORTES LTDA
3309. MARILZA DO CARMO NUNES	3387. MASSA BRUTA PINTURAS LTDA
3310. MARILZA VIEIRA DA SILVA	3388. MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELSHADAY LTDA
3311. MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHAES	3389. MATEUS DE ALMEIDA LARA
3312. MARINA FONTES DE ALMEIDA	3390. MATEUS FERNANDES DA SILVA
3313. MARINA LOURENÇA DE MESQUITA	3391. MATEUS MENDES DE ARRUDA
3314. MARINA PEREIRA DA SILVA	3392. MATHEUS DOS SANTOS GAMPERT
3315. MARINA ROZILDA SILVA	3393. MATHEUS FELIPE GRANDIZOLI BRUNO
3316. MARINA SARDE SUPELETO	3394. MATHEUS HENRIQUE PIMENTA GONÇALVES

3395. MATHEUS PIRES DE ARRUDA	3473. MILITÃO ANTONIO CORREA e ANTONIA ROSA DA SILVA CORREA
3396. MATHEUS PIRES PERINE	3474. MILITAO DOS SANTOS
3397. MATHEUS SANTOS DA SILVA	3475. MILITINA FERREIRA DE OLIVEIRA
3398. MATILDO DA SILVA ARRUDA	3476. MILLIANE KALINE DE ALMEIDA DOS SANTOS
3399. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	3477. MILTOM CARLOS DOSSIN
3400. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	3478. MILTON BENEDITO DA SILVA
3401. MAURACI RODRIGUES DOS SANTOS	3479. MILTON JONES AMORIM VIEIRA
3402. MAURI ANNE DE SA SANTOS SANTIAGO	3480. MILTON JOSÉ DA SILVA
3403. MAURI ANTONIO FELIPE	3481. MILTON JUARES BRAGANHOL
3404. MAURI TRENTINI	3482. MILTON PEREIRA LOYOLA
3405. MAURICIO AMARO DOS SANTOS	3483. MILTON SERGIO SANTOS DA SILVA
3406. MAURICIO ROCHA PAIXÃO	3484. MINERACAO VALE DO ARINOS LTDA
3407. MAURICIO TEIXEIRA GALVAO	3485. MIQUEIAS RODRIGUES DELARMI
3408. MAURILDA NORBERTO	3486. MIRIÃ RODRIGUES DAS CHAGAS
3409. MAURINA MARIA DA CUNHA	3487. MIRIAM DA SILVA
3410. MAURINETE DE SOUZA DA SILVA	3488. MIRIAM LAURA DOS SANTOS
3411. MAURO COSTA DA SILVA	3489. MIRIAM MOURA DA SILVA
3412. MAURO DOS SANTOS	3490. MIRIAN PREISISGKE DA SILVA
3413. MAURO HARTER	3491. MIRLANI SOARES DE MATOS
3414. MAURO JOAO DO NASCIMENTO	3492. MISSILENE MARINHO DE OMENA SILVA
3415. MAURO LUIS TIMIDATI	3493. MIZAZEL BARBOSA PIMENTEL
3416. MAURY LOPES DE ALMEIDA	3494. MIZAZEL DE SOUZA
3417. MAX GROWP GESTAO CONTABIL LTDA	3495. MJ DRONE LTDA
3418. MAXCYANO BENEDITO PEREIRA BONFIM	3496. ML SOLUCOES EM SANEAMENTO EIRELI
3419. MAXICASE MAQUINAS LTDA	3497. MMR TRANSPORTES LTDA
3420. MAXWEL OLIVEIRA DOS SANTOS	3498. MOACIR ALBANO DOS SANTOS
3421. MAYANA RITA WORM	3499. MOACIR DE A. BATISTA EIRELI
3422. MAYCON LUIZ MORAES SILVA	3500. MOACIR DE ALMEIDA BATISTA
3423. MAYKE F. DA SILVA SANTOS	3501. MOACIR GLORIA DE ALMEIDA
3424. MAYLA GABRIELA DA SILVA MENDES MANTELLI	3502. MOACIR PORTELA DE BRITO
3425. MC G AGRO LTDA	3503. MOACIR RUI LUPATINI EIRELI
3426. MCA AUTO PECAS LTDA	3504. MOACIR SPIGIORIN
3427. MDA TRANSPORTES LTDA	3505. MOACIR SPIGIORIN JUNIOR
3428. MDL TRANSPORTES EIRELI - ME	3506. MOACYR S FILHO
3429. MEDINA & SILVA LTDA - ME	3507. MOACYR S FILHO
3430. MEDIO PAULO DA COSTA	3508. MOACYR SILVA FILHO
3431. MENDES DE SOUZA E FERREIRA LTDA - ME	3509. MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA
3432. MENDES TRANSPORTES LTDA	3510. MOISES LEMES DE ARRUDA
3433. MENEGILDO HONORIO DA SILVA	3511. MOISES MACHADO AMORIM LTDA
3434. MERCADO BORA LAH LTDA	3512. MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO
3435. MERCADO BURITI LTDA	3513. MONICA BRAZ LIMA
3436. MERCADO L R LTDA - ME	3514. MONICA LIMA GOMES
3437. MERCEARIA E DISTRIBUIDORA BR LTDA	3515. MONICA SANTOS RODRIGUES FILADELFO
3438. MERCIA FATIMA DE ALMEIDA	3516. MONIZZE DA COSTA DIAS
3439. MERCILIA BARIZON MANZANO	3517. MONTENEGRO BUSINES PARTICIPACOES LTDA
3440. MERCON NESTOR BAUMANN	3518. MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
3441. METALURGICA KAROLINE LTDA	3519. MONTREAL FOODS AGROINDUSTRIAL LTDA
3442. MF SERVICOS LTDA	3520. MORAIS & DIAS LTDA - EPP
3443. MG TRANSPORTES EIRELI-ME	3521. MOSALVE SOBRAL DA SILVA
3444. MG ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA	3522. MOURA TRANSPORTE EIRELI
3445. MGO ASFALTO LTDA	3523. MOURAO REPRESENTACOES LTDA
3446. MH TRANSPORTES LTDA	3524. MPK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA
3447. MICAELLY LUBE DOS SANTOS	3525. MR AGROPECAS LTDA
3448. MICHEL ANDRE PINOTTI EIRELI - ME	3526. MT 10 REVISTA LTDA
3449. MICHEL GUEDES CAMPOS	3527. MT LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
3450. MICHEL JUNIOR KERN HILGERT	3528. MUNDIAL TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
3451. MICHEL LUIZ FEDRIGO	3529. MV IMPORTS TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA
3452. MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	3530. MVR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
3453. MICHELE CRISTINA GARRASCO MAURIZ	3531. MYRELLE MARIA DA SILVA
3454. MICHELE DE OLIVEIRA	3532. N & E ACADEMIA LTDA
3455. MICHELE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	3533. N V DE JESUS SANTOS EIRELI
3456. MICHELE TATAIRA MACHADO GOMES - ME	3534. N V DE JESUS SANTOS LTDA
3457. MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	3535. N. PAULINO - RESTAURANTE E BORRACHARIA
3458. MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA	3536. N.F.S FILHO - CONVENIENCIA - ME
3459. MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE	3537. NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO
3460. MICHELLE QUEIROZ TUROZI	3538. NADIR GREGORIA FERREIRA DA SILVA
3461. MICHELLE VASCONCELOS SOARES E OUTRA	3539. NAHIYA YOSHIDA RAMOS
3462. MID - MINERACAO DIAMANTINO LTDA	3540. NAIARA DIAS FIUZA SILVESTRE
3463. MID TRANSPORTE DIAMANTINO LTDA	3541. NAIARA MAIRES GOMES SUHCOSKI
3464. MIGUEL FREITAS MEDINA	3542. NAIL LINA DE CAMPOS
3465. MIGUEL OLIMPIO MEDINA	3543. NAIR MENDES DA SILVA
3466. MIGUEL VALDECIR DE MORAIS	3544. NALZIRA DE SOUZA
3467. MIGUELINO JOAQUIM DA SILVA 59322071168	3545. NAPOLEAO ALVES CRUZ
3468. MIGUELITA ROSALINA DA SILVA	3546. NARCISA RODRIGUES DE ALMEIDA
3469. MIKAELA LIMA DA COSTA	3547. NARCISO PINHO TAQUES
3470. MIKE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA	3548. NATAL VITORIO RAIMUNDO
3471. MILANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA	3549. NATALIN GUERREIRO MOLINA
3472. MILCE DE CARVALHO GARCIA BERSOT	3550. NATALINO GONÇALO DA SILVA

3551. NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL
3552. NATANAEL PAULINO
3553. NATANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
3554. NATANIEL MACIEL LOPES
3555. NATHALIA MARQUE FERREIRA
3556. NATILA FERREIRA DA SILVA
3557. NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.
3558. NAYARA ALMEIDA DE SOUZA
3559. NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA
3560. NAYARA MARTINS DE BARROS
3561. NAZARIO DA SILVA BARROS
3562. NAZITA SALDANHA DA SILVA
3563. ND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3564. ND LOGISTICAS LTDA - EPP
3565. NEDIO CORREIA DA COSTA
3566. NEDIVA MORAES MACHADO
3567. NEI BUCHE
3568. NEIDE DE OLIVEIRA PIRES
3569. NEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
3570. NEILTON MARTINS DO NASCIMENTO LTDA
3571. NEIVA AMANCIO DA SILVA SANTOS
3572. NELCIDES PEREIRA DA SILVA
3573. NELI ARSELIA SCHMITT GREGOLIN - ME
3574. NELSIVALDO DE SA TELLES
3575. NELSO FIORI
3576. NELSO SUBTIL DE OLIVEIRA
3577. NELSON APARECIDO HENRIQUE
3578. NELSON CAMPOS BUENO
3579. NELSON DA COSTA BARROS
3580. NELSON LOPES DE ALMEIDA
3581. NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP
3582. NELSON PEREIRA DA ROCHA
3583. NELSON SINOPOLI
3584. NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR
3585. NELZITA SANTANA NASCIMENTO
3586. NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JUNIOR
3587. NELZITO INACIO DA SILVA
3588. NENITO DA SILVA BARROS
3589. NEREU AQUILES DA SILVA
3590. NERI ALBINO
3591. NERI ALBINO TRANSPORTES LTDA
3592. NERI COPETTI
3593. NERI DE MATOS
3594. NERI XAVIER DA GAMA
3595. NERIVALDO DOS SANTOS
3596. NESTOR FELIPE SANTIAGO
3597. NESTOR JUSTINO DA COSTA
3598. NEUCILENE ZULIANI
3599. NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA
3600. NEUSA LOPES FERREIRA
3601. NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO
3602. NEUSA RIBEIRO DA SILVA
3603. NEUSA RIBEIRO DA SILVA PIZZARIA
3604. NEUZA CASTRO DA SILVA
3605. NEUZA JOSE RODRIGUES BARBOSA
3606. NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
3607. NEUZA RODRIGUES FONTES
3608. NEUZA RODRIGUES FONTES - ME
3609. NEUZETH ARAUJO DA SILVA
3610. NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA
3611. NEW ROUTE TERCEIRIZACAO EIRELI
3612. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO
3613. NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS
3614. NEZINHO CEZARIO DE MORAES
3615. NICANOR MAGALHAES NETO
3616. NICOLLI PARTICIPACOES LTDA
3617. NIÉDIA COSTA FREIRE
3618. NIEDSON DA SILVA LEAL
3619. NILCIELE PEGO DE OLIVEIRA DA SILVA
3620. NILSA NUNES RODRIGUES
3621. NILSON ANTONIO DE QUEIROZ
3622. NILSON DE ALMEIDA
3623. NILSON DOS SANTOS BRITO
3624. NILSON DOS SANTOS JUNIOR
3625. NILSON GOMES DA SILVA
3626. NILSON PEREIRA DOS SANTOS
3627. NILSON SANTANA DE PINHO
3628. NILTON CESAR SILVESTRE

3629. NILTON CESAR SILVESTRE
3630. NILTON GREGORIO
3631. NILTON LUBE
3632. NILTON PEREIRA DE SOUZA
3633. NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI
3634. NIVALSON AGRIPINO DOS SANTOS
3635. NIVERCINA SILVA OLIVEIRA
3636. NIWMAR OLIVEIRA SANTOS
3637. NIZE FERREIRA LEMES
3638. NJ IMPORTS LTDA
3639. NN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME
3640. NOBILE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
3641. NOEDIR MARIA DE OLIVEIRA
3642. NOEME JUVENIL DA SILVA
3643. NOEMI ESTER ANTONIETTI
3644. NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST
3645. NORAIDES FERREIRA DE ALMEIDA
3646. NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA
3647. NORBERTO CORDEIRO MACIEL
3648. NORTEC CONSULTORIA ENG E SANEAMENTO LTDA
3649. NORTHON TENORIO CAVALCANTE
3650. NOVO DIAMANTINO DIESEL LTDA
3651. NSA ENERGIA EIRELI
3652. NTG BRUGNAGO TRANSPORTES LTDA
3653. NUBIA PAULA FERREIRA MOLINA
3654. O L BARBIERI FRANCISCO
3655. OBEDES DEALMEIDA
3656. OBERDAN PEREIRA DA SILVA
3657. OCTACILIA DIONISIA ALVES
3658. ODAIR DA COSTA
3659. ODAIR DE SOUZA BARBOSA
3660. ODAIR FAUSTO DA SILVA
3661. ODAIR GALVAO DOS ANJOS
3662. ODAIR JOSE DA SILVA
3663. ODALINA DA S. A. PRADO
3664. ODARIO BENEDITO DE ALMEIDA
3665. ODEMAR MENDES DE SOUZA
3666. ODENIL JOSE DE JESUS
3667. ODENIR FRANCISCO DE MORAES
3668. ODETH DE SOUZA OLIVEIRA
3669. ODILA GARLETE DE OLIVEIRA
3670. ODILAR HENRIQUE OLIVEIRA
3671. ODILES DE OLIVEIRA CRUZ
3672. ODILIA SABINO DA COSTA MATEUS
3673. ODILON ALVES
3674. ODILON HEFFEL
3675. ODINETE PEDROSO DE BARROS
3676. ODONTO ESTETICA EIRELI
3677. OFICINA DA ARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA
3678. OFICINA DO FRIO LTDA
3679. OFICINA MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO
3680. OFILO MENDES DA SILVA
3681. OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
3682. OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3683. OIRZA CALIL
3684. OLAERCE IENKE
3685. OLANDA DE ALMEIDA
3686. OLDEMAR ENGELMANN
3687. OLICE SANTANA DA SILVA
3688. OLIMPIO BOA MORTE DE PINHO
3689. OLINDINA BOTELHO LUCIDOS
3690. OLISEU BATISTA FERREIRA
3691. OLIVEIRA LEITE & COIMBRA LTDA - ME
3692. OLIVIA IND E COM DE CEREAIS LTDA
3693. OMM TRANSPORTES LTDA
3694. ONDINA ROMBI VECCHI
3695. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI
3696. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI - ME
3697. ORACY FERREIRA DOS SANTOS
3698. ORCINO LEMES DE ARAUJO
3699. ORDALIA MARIA INTIMO
3700. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
3701. ORENCIO COSTA RAMOS
3702. ORIVALDO SOUZA DOS REIS
3703. ORLANDI FERREIRA
3704. ORLANDO GOMES DE ALMEIDA
3705. ORLANDO MANOEL DE MORAES
3706. ORLANDO RUELA DE OLIVEIRA

3707. ORLEI MAGATÃO	3785. PAULO CANUTO DE SOUZA
3708. ORLINDA PEREIRA DA SILVA	3786. PAULO CARNEIRO DOS REIS
3709. OSARDINO ALVES SALES	3787. PAULO CESAR DA SILVA
3710. OSCAR ANTONIO GASPAR E ESPOSA	3788. PAULO CESAR JOST
3711. OSCAR FERMINO GONÇALVES	3789. PAULO CEZAR DE MELLO SANTOS
3712. OSMAR ALVICIO JANDREY ABE	3790. PAULO CORREA SILVA
3713. OSMAR FRANK MARINHEIRO DOS SANTOS	3791. PAULO DA SILVA DOS SANTOS
3714. OSMAR LEITE DA SILVA	3792. PAULO DANIEL DE MEIRA
3715. OSMAR LEITIS	3793. PAULO FERREIRA BRANTES
3716. OSMAR LUIZ PEDROSO	3794. PAULO FERREIRA DA SILVA
3717. OSMAR MENDONÇA MORAIS	3795. PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
3718. OSMAR ORTEGA	3796. PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
3719. OSMAR PEREIRA ABRANTES	3797. PAULO GERALDO VATTOS E SUA ESPOSA
3720. OSMAR PINOTTI	3798. PAULO HENRIQUE BURIN
3721. OSMAR PIVATTO	3799. PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
3722. OSMIR GOMES RODRIGUES DAS CHAGAS	3800. PAULO HENRIQUE ROMAO
3723. OSVALCI MOREIRA COSTA	3801. PAULO HERDT
3724. OSVALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA	3802. PAULO JOSÉ LOURENÇO
3725. OSVALDO DOS SANTOS NEVES	3803. PAULO JOSE NUNES
3726. OSVALDO FRAGA DE MELLO	3804. PAULO LOURENCO DA SILVA
3727. OSVALDO GIANCOMINI	3805. PAULO MARCOS DO LIVRAMENTO FERREIRA
3728. OSVALDO LEITE DE JESUS	3806. PAULO MENDES DE ALMEIDA
3729. OSVALDO PEREIRA DA SILVA	3807. PAULO RICARDO FEITOSA TEXEIRA
3730. OSVALDO SOARES NUNES JUNIOR	3808. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
3731. OSVINO LACHMANN	3809. PAULO RODRIGUES DAS NEVES
3732. OTACILIO DA SILVA GOMES	3810. PAULO SERGIO DE ARAUJO
3733. OTACILIO SANTANA DE ARRUDA	3811. PAULO SERGIO REDIGOLO
3734. OTACILIO VERGULINO DE LIMA	3812. PAULO V. GOBATO LTDA
3735. OTAVIO BATISTONE	3813. PAULO VINICIUS MOARES
3736. OTAVIO GOMES NETO	3814. PAULO VITOR DE SOUZA CORREA
3737. OTAVIO JOSE DA COSTA	3815. PAULO WERNER SALOMÃO HHEUSY
3738. OTAVIO JUVINO PULQUERIO	3816. PEDRAMAR MARMORE E GRANITO LTDA
3739. OTAVIO LUIZ BARBIERI FRANCISCO	3817. PEDRINA DE LARA SILVA
3740. OTONIEL ARANTE DO CARMO	3818. PEDRINA RODRIGUES DA CRUZ
3741. OZAIR FERREIRA DE ARRUDA	3819. PEDRO AIRES
3742. OZIEL FERREIRA DA ROCHA	3820. PEDRO ANTONIO FERREIRA
3743. OZIENE GOMES DO CARMO LIMA	3821. PEDRO BOMDESPACHO DE ALMEIDA JUNIOR
3744. P. D. CARNEIRO	3822. PEDRO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
3745. P. P. ALENCAR CARVALHO DE CENI	3823. PEDRO D. MARCONDES EIRELI
3746. P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME	3824. PEDRO DELAIR MARCONDES
3747. P.H.R. GUIMARAES - ME	3825. PEDRO DO NASCIMENTO GASPAR
3748. PABLO MESSIAS CONTE	3826. PEDRO EDEMAR DOS SANTOS - ME
3749. PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA	3827. PEDRO GIMENEZ FRANCO JUNIOR
3750. PAESE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	3828. PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS
3751. PAGANI CAPITAL PARTICIPACOES LTDA	3829. PEDRO JORGE VERDI
3752. PAMAFRAME AUTO PECAS LTDA	3830. PEDRO JOSE ARGUELIO
3753. PAMELA GONÇALVES ASSIS	3831. PEDRO JUNIOR BASSO
3754. PAMELA THAIS MOREIRA	3832. PEDRO MAIA SILVA
3755. PAMENONDAS ROBERTO MORAES	3833. PEDRO MARTINS DA SILVA
3756. PANIFICADORA CENTRAL LTDA	3834. PEDRO MUNIZ GUERRA
3757. PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3835. PEDRO OLIVEIRA DIAS
3758. PAOLA ROSCELI SANTOS VANSCONCELLOS	3836. PEDRO PAULO MACEDO BARROSO
3759. PAOLA ROSCELI SANTOS VASCONCELLOS	3837. PEDRO RODRIGUES ALVES
3760. PARACELSO MARCONDES	3838. PEDRO SOARES DE ALMEIDA
3761. PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA	3839. PEDRO VICENTE DE ARRUDA
3762. PARECIS TRANSPORTES LTDA	3840. PEDROSA DE OLIVEIRA SAMPAIO
3763. PASCOALINA RODRIGUES DE LIMA MORAES	3841. PERFIL AGRICOLA LTDA
3764. PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	3842. PERICLES BALIEIRO UCHOA
3765. PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	3843. PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
3766. PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA	3844. PERSIO LANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
3767. PATRICIA MENEZES TAVARES	3845. PERSIO OLIVEIRA LANDIM
3768. PATRICIA SANTANA DA PAIXÃO	3846. PETRINI & CIA LTDA - EPP
3769. PATRICIA VILA NOVA CORREA-ME	3847. PETRUCIO FERREIRA
3770. PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA	3848. PETRUCIO MARTINS DOS SANTOS
3771. PAULA DGNA VOSS	3849. PEVIDOR TRANSPORTES LTDA
3772. PAULA MARIA FERREIRA DA SILVA	3850. PICA PAU MOTOS LTDA - ME
3773. PAULA PEREZ DE OLIVEIRA	3851. PILARES CONSULTORIA, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
3774. PAULENES CARDOSO DA SILVA	3852. PIT STOP AUTO CENTER EIRELI
3775. PAULINA DE ALMEIDA	3853. PLANEJJA - MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
3776. PAULINA MARIA DE SOUZA	3854. PLANT AGRO FERTILIZANTES LTDA
3777. PAULINA PINTO DE OLIVEIRA	3855. PLANTEC REPRESENTACOES LTDA
3778. PAULINA SILVA DE SOUZA	3856. PLUBA TRANSPORTES EIRELI
3779. PAULINO DOS ANJOS SILVA	3857. PMD AUTOELETRICA LTDA
3780. PAULINO FERREIRA DE SOUZA	3858. POLIANA ANGELICA LEAL
3781. PAULINO LARA DA SILVA	3859. POLIANA CORREA NASCIMENTO
3782. PAULO ADRIANO LIMA CAMPOS	3860. POLIANA DE SOUZA MEDEIROS
3783. PAULO ALBERTO DREHER	3861. POLIANA FERREIRA DO COUTO
3784. PAULO BARBOSA DA SILVA	3862. POLIANA PEREIRA CARDOSO

3863. POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3864. PONTO COM VAREJISTA LTDA
3865. POSTO DA SERRA LTDA
3866. POSTO DE MOLAS 3 IRMAOS LTDA
3867. POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA - ME
3868. PR AGRONEGOCIOS LTDA
3869. PRACAS DE CAMPO VERDE TERRAPLANAGEM LTDA
3870. PRACAS DE DIAMANTINO TERRAPLANAGEM LTDA
3871. PRECISAMEC REPARACAO INDUSTRIAL LTDA
3872. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
3873. PREMIER RB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP
3874. PRESTADORA DE SERVICOS SUMIDOURO LTDA - ME
3875. PRIME ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
3876. PRISCILA MIQUELIN MONARO
3877. PRISCILLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
3878. PRO SAFRA COM. E REP. LTDA
3879. PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
3880. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
3881. PRODUIR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.
3882. PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA DIAMANTINO LTDA
3883. PS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
3884. PSCHIEDT ARMAZENS GERAIS LTDA
3885. PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
3886. PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
3887. Q.M.ARRUDA& CIA LTD - ME
3888. QUALITYVIDA DISTRIBUIDORA DE COLCHOES LTDA
3889. QUINTINA ANA DA SILVA
3890. QUINTINO FERREIRA DA SILVA
3891. QUINTINO VITORASSI
3892. QUITO MENDES DE ARRUDA
3893. R A INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA E PRODUTOS HORTALICAS LTDA
3894. R B R TRANSPORTES LTDA
3895. R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3896. R M BRASILEIRO EIRELI
3897. R M BRASILEIRO EIRELI
3898. R M MARCONI ME
3899. R R MACHADO TRANSPORTES EIRELI
3900. R. A. DOS SANTOS E CIA LTDA
3901. R. A. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
3902. R. B. R. TRANSPORTES LTDA-ME
3903. R. BOSCO GANAZA
3904. R. C. CONTE LTDA
3905. R. DOS S. BRITO LTDA
3906. R. F. DE ALMEIDA LTDA
3907. R. GERRA COSTA EIRELI-EPP
3908. R. P. DOS SANTOS LTDA
3909. R.P. DA SILVA EIRELI
3910. R.VAL VERDE ARAUJO
3911. RAFAEL BURIN CORREA DE ANDRADE
3912. RAFAEL DAVID DE OLIVEIRA BORGES
3913. RAFAEL DE SOUZA LEITE
3914. RAFAEL DUARTE AZADINHO
3915. RAFAEL FERREIRA VARGAS
3916. RAFAEL GALAN DE FREITAS
3917. RAFAEL GOLBI ORTEGA - EPP
3918. RAFAEL PELAIS DOS SANTOS
3919. RAFAEL RODRIGO PIVOTTO BRITZKE
3920. RAFAEL SOUZA RAMOS
3921. RAFAEL YUKIO TANNO
3922. RAFAELA DA COSTA E SILVA CARNEIRO
3923. RAFFAEL DEL CASTANHEL ASCARI
3924. RAIM DIAS DE MESQUITA
3925. RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
3926. RAIMUNDA MARIA SANTOS
3927. RAIMUNDO DE PAULA SOARES
3928. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3929. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3930. RAIMUNDO MARTINHO DA SILVA
3931. RAIMUNDO NONATO BATISTA
3932. RAIZES NUTRICAO E TECNOLOGIA LTDA
3933. RAIZZA DOMINGAS CRESCENCIADA SILVA
3934. RANCHO DO TERERE LTDA
3935. RANIELY DA SILVA SAMPAIO
3936. RANULFO MANOEL DA SILVA
3937. RAQUEL DA SILVA TRINDADE SOUZA
3938. RAQUEL GARCIA DOS SANTOS
3939. RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO

3940. RAQUEL ZULIANI SILVA
3941. RAUL CAJU CARDOSO
3942. RAY LUAN FERREIRA DE MORAES ALMEIDA
3943. RC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
3944. RCF TERCEIRIZACAO EIRELI
3945. RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
3946. REAL ATACADO E VAREJO LTDA
3947. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3948. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3949. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3950. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3951. REGIANE TENÓRIO MENDES
3952. REGINA COELI COELHO PEREIRA
3953. REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
3954. REGINALDO ALVES DA COSTA
3955. REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA
3956. REGINALDO CAZZETTA
3957. REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
3958. REGINALDO NUNES DE ALMEIDA
3959. REGINALDO PEREIRA DA SILVA
3960. REGINALDO SOCORRO DE SOUZA
3961. REGINALDO VIEIRA DE CAMARGO
3962. REI DAS BECAS LTDA
3963. REINALDO ALVES DA SILVA
3964. REINALDO ALMEIDA GIL
3965. REINALDO DE SOUZA
3966. REINALDO FRANCISCO DAVID
3967. REINALDO FRANCISCO DAVID
3968. REINALDO MARTINELLI E SUA ESPOSA
3969. REINALDO RENE SANCHEZ
3970. REINALDO SOARES DE MACEDO-ME
3971. REINALDO SOUZA PINHEIRO
3972. REJANE GOMES DA SILVA
3973. REJANE MACHADO MARTINS
3974. RENACENÇA AUTO POSTO LTDA
3975. RENAN CESAR LOUREIRO - ME
3976. RENAN DE OLIVEIRA
3977. RENAN FERREIRA RAMOS
3978. RENAN GOMES OJEDA
3979. RENAN SILVA
3980. RENASCENCA AUTO POSTO LTDA
3981. RENATA APARECIDA DA GUIRRA PACHECO
3982. RENATA CHAGAS FERREIRA
3983. RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER
3984. RENATA TOMAZELLI FERREIRA
3985. RENATA VANNI CARVALHO
3986. RENATO ALVES PEREIRA
3987. RENATO ALVES PEREIRA - ME
3988. RENATO BORGES VIANA
3989. RENATO DE SOUZA RAMOS
3990. RENATO LIMA SANTOS
3991. RENATO LOPES MACEDO
3992. RENE AULTIERE PEREIRA DA SILVA
3993. RENILDA EIFERT
3994. RENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS
3995. REQ 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
3996. RESENHA SOCIETY BEER LTDA
3997. RESTAURANTE COLONIAL LTDA
3998. RESTAURANTE E LANCHONETE BAMBU EIRELI - ME
3999. RESTAURANTE KAYAK LTDA
4000. RESTAURANTE PORTA VELHA LTDA
4001. RESTAURANTE TREVAO LTDA
4002. REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
4003. RF FITNESS LTDA
4004. RGK CONSTRUTORA LTDA
4005. RICARDA FERREIRA DE ALMEIDA
4006. RICARDO DALLA VECCHIA
4007. RICARDO GAINO
4008. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
4009. RICARDO MORAIS PINTO
4010. RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
4011. RICARDO PNEUS E ACESSORIOS LTDA
4012. RICARDO RIBEIRO PEREIRA
4013. RICARDO SISTEMAS HIDRAULICOS EIRELI
4014. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO
4015. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO EIRELI -EPP
4016. RICHARD MARTINS DE OLIVEIRA
4017. RIEDIGER TRANSPORTES LTDA

4018. RILDO ALVES DE ARAUJO
4019. RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA LTDA
4020. RIO CLARO INCORPORACAO LTDA
4021. RIO SEPOTUBA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTAO EM SAUDE LTDA
4022. RISELDA TENORIO CAVALCANTE E OUTROS
4023. RITA DE CACIA PERREIRA ORMOND
4024. RITA DE CASSIA TEODOSIO DOS SANTOS
4025. RITA MARIA KROHLING
4026. RIVALDIR RODRIGUES DE SOUSA
4027. RIVELINO VIEIRA COLOIA
4028. RL GAINO TRANSPORTES LTDA
4029. RL TRANSPORTES LTDA
4030. RM TRANSPORTES EIRELI - ME
4031. RM VALVULAS LTDA
4032. RMA SERVICOS DE USINAGEM E TORNEARIA EIRELI
4033. RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
4034. ROBERTO APARECIDO CAPELETO E OUTRO
4035. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
4036. ROBERTO CASSETTA FERREIRA
4037. ROBERTO CASTOLDI
4038. ROBERTO DAVID PESAMOSCA
4039. ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS
4040. ROBERTO DIOGO DOS SANTOS
4041. ROBERTO GONZAGA NASCIMENTO
4042. ROBERTO GUERINI
4043. Roberto Kazy Som
4044. ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA
4045. ROBERTO VALENTIM MIRANDA
4046. ROBERTT WADERSOM SOSSIMEIR
4047. ROBISON DE SOUZA
4048. ROBSON ROCHA CAETANO
4049. ROBSON COUTINHO
4050. ROBSON EDER FERDINANDO
4051. ROBSON EDER FERDINANDO
4052. ROBSON GILBERTO BRAGA
4053. ROBSON SOARES DE ARAUJO E OUTRO
4054. ROCHA DURA LTDA
4055. RODOBR TRANSPORTES LTDA
4056. RODOFORTE LTDA
4057. RODOLFO APARECIDA MOREIRA
4058. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
4059. RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA
4060. RODOLFO SATURNINO FERNANDES
4061. RODOLIS TRANSPORTES EIRELI
4062. RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA
4063. RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI
4064. RODRIGO APARECIDO DA SILVA
4065. RODRIGO CAMPOS MIQUELIN
4066. RODRIGO CAPUANO DE OLIVEIRA
4067. RODRIGO DA SILVA ANDRADE
4068. RODRIGO DE SOUZA BRANDÃO
4069. RODRIGO GEOVANI CALLAI
4070. RODRIGO GODOY CASOTTI
4071. RODRIGO JOSE SOARES
4072. RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS
4073. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
4074. RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO
4075. RODRIGO SCHWAB MATTOZO
4076. RODRIGO SILVA BARBOSA
4077. RODRIGUES SILVA NETO
4078. ROFINA DE FRANCA
4079. ROGER GUYSS PUPULIN
4080. ROGERIO BERTOLANI CASTELLI
4081. ROGERIO CAPELETTO
4082. ROGERIO COSTA RODRIGUES
4083. ROGERIO FEROLDI
4084. ROGERIO KROHLING
4085. ROGERIO ROSA DA SILVA
4086. ROGERIO SANTOS SILVA
4087. ROGERIO SOARES LTDA
4088. ROGGER LUIS GAINO FERREIRA
4089. ROGGER LUIS GAINO FERREIRA - EPP
4090. ROMANA EULINDA DE ALMEIDA
4091. ROMANINO & CIA LTDA
4092. ROMARIO MORAIS DOS SANTOS
4093. ROMELIO RIEDIGER
4094. ROMERO EUFRAZIANO DE LIMA

4095. ROMEU FRANCISCATO
4096. ROMILDA MOEMA MANTELFEL KAISER
4097. ROMILDO DA SILVA
4098. ROMILDO JORGE SIQUEIRA
4099. ROMILDO JOSE TAVARES
4100. ROMILTON PRADO DA SILVA
4101. ROMUALDO MARCELINO DE SOUZA
4102. ROMULES CANDIDO DA SILVA
4103. RONALDO CEZAR MENDES MESSA
4104. RONALDO FARIA
4105. RONALDO GOMES DE ALMEIDA
4106. RONALDO MACIEL LTDA
4107. RONALDO MOISES DE SOUZA
4108. RONALDO NEVES DEALMEIDA
4109. RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES
4110. RONALDO PECAS E SERVICOS LTDA
4111. RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA
4112. RONATAN HENRIQUE BARBOSA DIAS LTDA
4113. RONCAR MOTOS LTDA
4114. RONI DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA
4115. RONICIO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FERREIRA
4116. RONIE ELSON MENDES CAMILO
4117. RONIE SANTANA
4118. RONIERY DO CARMO RODRIGUES
4119. RONISE SILVA CAMARGO
4120. RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS
4121. RONIZIO GOMES DE ALMEIDA
4122. ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA
4123. ROOSIMIL ARMINDO DA SILVA
4124. ROQUE FERDINANDO
4125. ROQUE SOARES DE MORAES
4126. ROSA ALQUINA ALMEIDA DA SILVA
4127. ROSA ANGELA PEREIRA DE JESUS
4128. ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
4129. ROSA DA SILVA
4130. ROSA DOS SANTOS SILVA
4131. ROSA FATIMA DE ALMEIDA
4132. ROSA INEI FERREIRA DA SILVA
4133. ROSA LUCIA PACHECO CASTANHO LTDA
4134. ROSA MARIA DE LIMA
4135. ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
4136. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
4137. ROSA OSWANIL DOS SANTOS
4138. ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4139. ROSADELIS COSTA SILVA
4140. ROSALIN FATIMA DE MACEDO
4141. ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS
4142. ROSALVA ALMEIDA DE GODOI
4143. ROSANA CONCEICAO SILVA VANNI
4144. ROSANA GOMES LOPES EIRELI
4145. ROSANDE RAMOS DA SILVA
4146. ROSANE ALMEIDA DA SILVA
4147. ROSANE IVANIR KESSLER BATSCHKE
4148. ROSANE SOLANGE VAZ MARTINS DA SILVA
4149. ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES
4150. ROSANGELA FERREIRA DIAS
4151. ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY
4152. ROSANGELA M. SOUZA ALMEIDA
4153. ROSANGELA SOARES MATTHIESEN
4154. ROSANI APIO
4155. ROSANI APIO LTDA
4156. ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO
4157. ROSELI APARECIDA CAMILO
4158. ROSELI DE FATIMA ALVES DE ALMEIDA
4159. ROSELI DE FATIMA DO PRADO
4160. ROSELI DE SOUZA
4161. ROSELI FERREIRA DA SILVA
4162. ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA
4163. ROSELY APARECIDA LOPES
4164. ROSELY MARIA DE SOUZA
4165. ROSE MIR SANTOS PINHEIRO LTDA
4166. ROSENI RAMOS
4167. ROSENILDA PEREIRA DOS REIS
4168. ROSIANE A. DIAS PEREIRA DE SOUZA
4169. ROSIANE DE SOUZA LEAL
4170. ROSIANE MARIA DE MOURA
4171. ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD
4172. ROSILEM NANJI DA SILVA F. DE SOUZA

4173. ROSILENE BENEDITA DA SILVA
4174. ROSIMAR ALVES OLMO CONTE
4175. ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA
4176. ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA
4177. ROSIMEIRE DE JESUS
4178. ROSIMEIRE MARIA DE SANTANA
4179. ROSINDO FRUTUOSO DO BOFIM
4180. ROSINEI DE FATIMA BARCHI VATTOS
4181. ROSINEIA CARMEM DA SILVA
4182. ROSINETE VENCESLAU DE ALMEIDA
4183. ROSINETH DOS ANJOS MACEDO
4184. ROSIRENE BENTO DA ROCHA
4185. ROSIVALDO MENDES DE MORAES
4186. ROSSEN TRANSPORTES EIRELI
4187. ROUTE BAM LTDA
4188. ROUTE ESTUDIO LTDA
4189. ROZALIA RAIMUNDO TAVARES CHINOTTI
4190. ROZENIL DA SILVA
4191. ROZENIL MARIA DE QUEIROZ
4192. ROZENILDO LEITE DA SILVA
4193. ROZIDELMA ORMOND CARDOSO
4194. ROZINARE LOPES MACEDO
4195. RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
4196. RR COMERCIO E SERVICOS DE AUTO ELETRICA LTDA
4197. RUBENS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
4198. RUBENS BENEDITO DA SILVA
4199. RUBENS DE QUEIROZ FONTES
4200. RUBENS VITORASSI - EPP
4201. RUBIA CARDOSO MIRANDA
4202. RUDI LANGE
4203. RUDIMAR TRENTINI
4204. RUFINO LEMES DE OLIVEIRA
4205. RUHANA PERON DOMINGUES
4206. RUTE FELISMINA CORREA DOMINGOS
4207. RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
4208. RV VALVULAS E FREIOS LTDA
4209. RZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME
4210. S F GOMES-ME
4211. S. A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
4212. S. A. DE SOUZA LTDA
4213. S. G. KAIZER LTDA
4214. S. R. SILVA LOURENCO LTDA
4215. S.F. DE OLIVEIRA EIRELI
4216. SABINA MARTINS DE ALMEIDA
4217. SABOR DO CERRADO COMIDA CASEIRA LTDA
4218. SALETE DEONILCE TOMAZETTO FOGAÇA
4219. SALETE MARIA NASCIMENTO
4220. SALETE SANDRI MULLER
4221. SALUSTIANO AMORIM DA COSTA
4222. SALVADOR NEVES NETO
4223. SALVINHO JOSE DE PINHO
4224. SAMARONE REPRESENTACAO, LTDA
4225. SAMUEL DA COSTA
4226. SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI
4227. SAMUEL FELIPE SILVA
4228. SAMUEL MAHASAYA BATISTA
4229. SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA e ELIANE AP. DA SILVA SHIOZAWA
4230. SANCHES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
4231. SANDES RODRIGUES CARDOSO
4232. SANDRA BEATRIZ GOMES TAVARES
4233. SANDRA ERDMANN ZAUERBIER
4234. SANDRA IRES DE SOUZA
4235. SANDRA MARIA MANRIQUE
4236. SANDRA MARIA SIQUEIRA
4237. SANDRA REGINA ALVES DE MACEDO
4238. SANDRA REGINA SOARES
4239. SANDRA RODRIGUES DA CRUZ
4240. SANDRI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
4241. SANDRO ADAO SIQUEIRA DE ALMEIDA
4242. SANTA ANGELA COMERCIAL LTDA
4243. SANTA BOLSA LTDA
4244. SANTA VIEIRA DA CUNHA
4245. SANTINO FELISMIMO CORREA
4246. SANTOS E HEIDMANN LTDA
4247. SANTOS LAB ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.
4248. SANTOS PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
4249. SARAH GONÇALVES GOMES

4250. SATURNINA FERREIRA DO NASCIMENTO
4251. SAVIO FERREIRA DE ALMEIDA
4252. SCHEFFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
4253. SCHMIDT AGRICOLA LTDA
4254. SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA
4255. SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA
4256. SEBASTIANA SOARES DE ARAUJO
4257. SEBASTIAO ALVES BATISTA
4258. SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS.
4259. SEBASTIAO CRISTINO NETO
4260. SEBASTIAO CRISTINO NETO
4261. SEBASTIÃO DIAS DE JESUS
4262. SEBASTIAO DONIZETI FABRI
4263. SEBASTIAO FERMINIO VENTURA E IRMAS
4264. SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME
4265. SEBASTIAO FIRMINO DA COSTA
4266. SEBASTIAO GOMES DE BRITO
4267. SEBASTIAO GONCALVES DE ARRUDA
4268. SEBASTIAO LUCIO BISPO FREIRE
4269. SEBASTIAO MARIA SANTANA
4270. SEBASTIAO MONTEIRO DE FREITAS
4271. SEBASTIAO OTAVIO MOREIRA GOMES
4272. SEBASTIAO XAVIER SANTANA
4273. SED SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO LTDA.
4274. SEIDIMAR SILVA COSTA
4275. SEILA BORGES DOS SANTOS
4276. SELMA LEITE
4277. SELMA MARIA DA SILVA
4278. SELMA RECH PASCOAL
4279. SELMA REGINA DOS SANTOS
4280. SELMA VILELA DOS SANTOS
4281. SEMILLA AGRO LTDA
4282. SEMILLA REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA
4283. SENIRDES MARIA FERREIRA CONRADO
4284. SERAPIAO OTA DA SILVA
4285. SERGIA DE MORAES ALMEIDA
4286. SERGIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
4287. SERGIO BATSCHKE
4288. SERGIO DA SILVA GOMES
4289. SERGIO LUIZ MACHADO
4290. SERGIO LUIZ STELLA JUNIOR
4291. SEROPEC AGROPECUARIA EIRELI
4292. SERVI TRANSPORTADORA E SERVICOS EIRELI
4293. SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO-PREFEITURA
4294. SEVEN ANJOS LTDA
4295. SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO
4296. SEVERINO EUFRAUZINO DE LIMA
4297. SEVERINO LUCINDO MOREIRA
4298. SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA
4299. SIBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
4300. SIBRIANO ALVES DE MATOS
4301. SIDNEI ANTONIO DE MORAIS
4302. SIDNEI BRAVIN
4303. SIDNEI R DA ROSA & CIA LTDA - ME
4304. SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA
4305. SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA
4306. SILAS PENTEADO SILVESTRE
4307. SILKIANE MACHADO CAPELETO
4308. SILMAR DA SILVA PORTO
4309. SILMAR LEAL DE OLIVEIRA
4310. SILVA BARROS E BARROS LTDA
4311. SILVA TRANSPORTES LTDA
4312. SILVAN ALVES RIBEIRO
4313. SILVAN ALVES RIBEIRO EIRELI - EPP
4314. SILVANA APARECIDA DA SILVA
4315. SILVANA BRUGNAGO BEIA
4316. SILVANA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA
4317. SILVANA GOMES CALISTA
4318. SILVANETE ALMEIDA DA SILVA
4319. SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA
4320. SILVANIA AQUINA DE LIMA
4321. SILVANIA ONORI
4322. SILVANO BOTELHO LUCIDO
4323. SILVANO DA SILVA BARROS
4324. SILVANO DA SILVA SOARES
4325. SILVANO DANIEL DE ALMEIDA
4326. SILVERIO URBANO DE MOURA
4327. SILVESTRINA ANTONIA DE ALMEIDA BONFIM

4328. SILVIA CALCIOLARI	4405. SR TRANSPORTADORA LTDA
4329. SILVIA CASTANHO PACHECO	4406. SSB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/S LTDA
4330. SILVIA CRISTINA MEIRA	4407. STEFANI SANTOS ZOPPI
4331. SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	4408. STEFANI SANTOS ZOPPI
4332. SILVIA DE PAULA GIACOMINI	4409. STELIO MANTOVANI ROCHA
4333. SILVIA JOSENITA DE ALMEIDA	4410. STEPHAN PEREIRA E SILVA FILHO
4334. SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS	4411. STUDIO BALANCE - DANCA, ARTES MARCIAIS E SPORTCROSS EIRELI
4335. SILVIA PEREIRA STOCCO	4412. SUELI ETIENE
4336. SILVIA SOLANGE DE SOUZA	4413. SUELI LIMA DOS SANTOS
4337. SILVINHA MARIA DA SILVA	4414. SUELI RODRIGUES DA SILVA
4338. SILVIO JOSE PIRAN	4415. SUELI SOARES DE LIMA
4339. SILVIO MACHADO DE A FILHO	4416. SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA
4340. SILVIO MOREIRA DA SILVA	4417. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
4341. SILVIO REGINATO	4418. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
4342. SILVIO TEIXEIRA SOARES	4419. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
4343. SIMAO ALONSO DE OLIVEIRA	4420. SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA
4344. SIMAVAR DE SOUZA NEVES - ME	4421. SUELY FERREIRA DA SILVA
4345. SIMIEL BONDESPACHO DA CRUZ	4422. SUELY MARIA DA SILVA
4346. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	4423. SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
4347. SIMONE DA SILVA	4424. SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
4348. SIMONE DA SILVA XAVIER	4425. SUMAROL BOMBAS INJETORAS E SERVICOS LTDA - ME
4349. SIMONE DE GOES LIMA	4426. SUPERMERCADO E CONFECÇÕES SILVA LTDA - ME
4350. SIMONE DE SOUZA RAMOS	4427. SUPERMERCADO ELSHADAY EIRELI
4351. SIMONE FERREIRA DE CAMPOS	4428. SUPORTE SERVICE ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
4352. SIMONE FERREIRA GEROLDE	4429. SUSANA SARTOR DA SILVA
4353. SIMONE LUZIA FERREIRA DA SILVA	4430. SUSIMARA FIDELIS
4354. SIMONE MARCIA DA CONCEICAO PARDINHO	4431. SUVERLANDIA LIMA MARCELINO DA SILVA
4355. SIMONE MARIA DE ARAUJO	4432. SUZANA BARBOSA DA SILVA
4356. SIMONE MARIA PEREIRA	4433. SUZANA DE CASSIA DA SILVA
4357. SINEZIO DOS ANJOS	4434. SUZANA FERREIRA DIAS
4358. SIRIA LUCINDA MOREIRA	4435. SUZANE POSSA
4359. SIRLEI FERREIRA COIMBRA	4436. SUZZA SILVA
4360. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA	4437. SYLA ZAGUETTI DA SILVA
4361. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA - ME	4438. SYLAS CLAUDINO DA SILVA
4362. SIRLENE FERREIRA DA SILVA	4439. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
4363. SIRLENE SOARES DE LIMA	4440. T & T LAVA JATO E MANUTENCOES LTDA
4364. SLC AGRICOLA CENTRO OESTE S.A.	4441. T A DEL CASTANHEL DOS SANTOS
4365. SM HIDRAULICA E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	4442. T. L. CONTE LTDA
4366. SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDAS SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	4443. TADEU VICENTE ULIANA DE FACCO
4367. SMR TRANSPORTES DIAMANTINO LTDA	4444. TAINARA LINA LEMOS
4368. SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BACIA AMAZONICA LTDA	4445. TALITA FERNANDES ALVES
4369. SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS	4446. TAMAR MACHADO
4370. SOELY MARIANA DA COSTA	4447. TAMARA SILVA
4371. SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	4448. TAMIRES SANTIAGO LIBRELON
4372. SOL BY RZK LTDA	4449. TANDY AYSLAN RONDON LOURENÇO
4373. SOL CORRETORA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP	4450. TANIA ALVES BOM FIM
4374. SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO	4451. TANIA LUZIA DE SOUZA
4375. SOLANGE MARIA DE TOLEDO	4452. TANIO AMORIM DE ALMEIDA
4376. SOLANGE MARIA SANTIAGO	4453. TARLEY D ANGELO MIRANDA BARBOSA
4377. SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA	4454. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
4378. SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA 94781796168	4455. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
4379. SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	4456. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
4380. SOLANO QUINTINO DESBESSEL	4457. TATIANE CLEMENTE SHERON TAVARES
4381. SOLARIS PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME	4458. TATIANE FRANCIELI DOS REIS
4382. SOLEIDE DA SILVA FELIPPE ALVES DE SOUZA	4459. TATIANE RITA ONORI
4383. SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	4460. TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA
4384. SONHAR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4461. TAYANE FERREIRA ALVES EIRELI
4385. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES	4462. TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
4386. SONIA APARECIDA DE ALMEIDA LTDA	4463. TELEFONICA BRASIL S.A.
4387. SONIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	4464. TELEFONICA BRASIL S.A.
4388. SONIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	4465. TELMA MARIA ARAUJO MEIRA
4389. SONIA DOS SANTOS FRANCISCO	4466. TEODORO CEREAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
4390. SONIA JOHN	4467. TEODORO G. DE CAMPO NETO
4391. SONIA MARIA DA CRUZ	4468. TEODORO MATIAS DOS SANTOS
4392. SONIA MARIA DE SOUZA - ME	4469. TERESINHA BENFICA DE CARVALHO
4393. SONIA MARIA DOS SANTOS	4470. TERESINHA MARIA SPECIE SILVA
4394. SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH	4471. TEREZA BARROS DA SILVA
4395. SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4472. TEREZA FERREIRA DA ROCHA
4396. SOTTAV TRANSPORTES EIRELI	4473. TEREZA FRANCISCA DA SILVA
4397. SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4474. TEREZA LUIZA DE ALMEIDA
4398. SOYL INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS LTDA	4475. TEREZA MIGUELINA DE SOUZA
4399. SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA	4476. TEREZA RAIMUNDO TAVARES
4400. SPIGIORIN & CIA LTDA	4477. TEREZINHA APARECIDA DEL CASTANHEL DOS SANTOS
4401. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA	4478. TEREZINHA APARECIDA DOBRE
4402. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA - ME	4479. TEREZINHA BONDESPACHO DE JESUS BARROS
4403. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA	4480. TEREZINHA DA SILVA NEVES
4404. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA	4481. TEREZINHA DE ALMEIDA NETA

4482. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	4559. V. A. CORRETORA LTDA
4483. TEREZINHA MARLENE NARDI	4560. V. LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO - ME
4484. TEREZINHA ROBERTA NASCIMENTO	4561. V. S. DA CRUZ CONSTRUÇÕES - ME
4485. TESLA ELETROTECNICA EIRELI	4562. VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS
4486. THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE	4563. VAGNER SOUZA SILVESTRE
4487. THAIS MAYARA PEREZ CANIÇA	4564. VALDECI DE SOUZA
4488. THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA	4565. VALDECI KRATCHIK
4489. THALIA L. DE OLIVEIRA	4566. VALDECI PEDRO DA SILVA
4490. THALITA LINA LEMOS	4567. VALDECIR FERREIRA BATISTA - ME
4491. THAMIRES OHANA SANTANA VIEIRA DIAS	4568. VALDEIR GOMES FERREIRA
4492. THAYS ANDRESSA VIEIRA	4569. VALDELICE DA COSTA PORTO
4493. THELMO SOUZA NASCIMENTO	4570. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO - ME
4494. THERESE SILVA	4571. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO & CIA LTDA
4495. THIAGO ALBUQUERQUE TUROZI	4572. VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
4496. THIAGO CAVALCANTE	4573. VALDEMAR GONCALVES
4497. THIAGO DA SILVA SANTOS	4574. VALDEMAR MONTEIRO
4498. THIAGO RIBEIRO OSTI	4575. VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA
4499. THIAGO RIBEIRO OSTI - ME	4576. VALDEMIRO BATISTA
4500. THIAGO SPECIE DA SILVA	4577. VALDEREZ ALVES DA SILVA
4501. THIYMELE CRISTINA DO COUTO	4578. VALDERINO BATISTA DE PAULA
4502. TIAGO DA SILVA PALIOTTO	4579. VALDEVINO DA SILVA
4503. TIAGO LIMA CASTRO	4580. VALDEVINO GARCES VIEIRA
4504. TIAGO LIMA DA COSTA	4581. VALDEVIR PERPETUO HERNANDES
4505. TIAGO LUIZ CONTE	4582. VALDILENE DE ALMEIDA CHAGAS BATISTA
4506. TIAGO MACHADO AMORIM	4583. VALDINEI DA SILVA RODRIGUES
4507. TIAGO RODRIGO TEIXEIRA CAETANO	4584. VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA
4508. TIBURCIO OLIVEIRA DA SILVA	4585. VALDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA
4509. TICIANELLI TRANSPORTES EIRELI	4586. VALDIR CATARINO DE MESQUITA
4510. TIRO TATICO - CLUBE DE TIRO LTDA	4587. VALDIR CORREA DA SILVA
4511. TM METALURGICA E SERRALHERIA LTDA	4588. VALDIR DEL CASTANHEL
4512. TOLENTINO VIEIRA DE BARROS	4589. VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME
4513. TONELLO AGRO LTDA	4590. VALDIR FERREIRA DA SILVA
4514. TONIE ROBSON MARTINS	4591. VALDIR GAMA DA SILVA
4515. TORFRESMA INDUSTRIAL LTDA	4592. VALDIR GOMES FERREIRA
4516. TORIBIO RAMOS DE MATOS	4593. VALDIR JOAO COCCO
4517. TORNAC USINAGENS LTDA	4594. VALDIR LUIZ PREUSS
4518. TORNEARIA GANDRA LTDA	4595. VALDIR MASSIROLI
4519. TOTO AREIA E PEDRAS LTDA	4596. VALDIR RODRIGUES COELHO
4520. TRANS BUENO EIRELI	4597. VALDIR RONDON DA SILVA
4521. TRANSARAUJO TRANSPORTADORA EIRELI -ME	4598. VALDIRENE DIAS ESTERCIO
4522. TRANSLEAL MT TRANSPORTES EIRELI - ME	4599. VALDIRENE MAXIMIANO PEDROSO
4523. TRANSPORTADORA APARECIDA LTDA	4600. VALDIVINO DIAS DA SILVA
4524. TRANSPORTADORA CARGA PESADA LTDA	4601. VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ
4525. TRANSPORTADORA DOIS ARCANJOS LTDA	4602. VALDOMIRO DE OLIVEIRA ROSA
4526. TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS - TRANSPORTADORA CB LT	4603. VALE DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT-DA
4527. TRANSPORTADORA E SERVICOS DOS ANJOS LTDA	4604. VALE DO ARINOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
4528. TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MANEIRA LTDA	4605. VALENTINA PONCE DEVULSKI MANRIQUE
4529. TRANSPORTADORA KELLER LTDA	4606. VALERIA COSTA DE MELLO
4530. TRANSPORTADORA KS LTDA - ME	4607. VALERIA RODRIGUES MARINHO
4531. TRANSPORTADORA MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA	4608. VALERINA PULQUERIA DE ALMEIDA
4532. TRANSPORTADORA NOVO JARDIM LTDA - ME	4609. VALKIRIA SANTANA DA GUIA
4533. TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA	4610. VALMIR ANGELO CANSIAN
4534. TRANSPORTADORA SAO JORGE LTDA	4611. VALMIR MOREIRA
4535. TRANSPORTADORA VANCAN LTDA	4612. VALMIR MOREIRA DA SILVA
4536. TRANSPORTE E LOGISTICA VANCAN EIRELI	4613. VALNEY CLAUDINO DA SILVA
4537. TRANSPORTE RAMOS LTDA	4614. VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS
4538. TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA	4615. VALTAIR JOSE V.DO NASCIMENTO
4539. TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA	4616. VALTENIR LIMA FERNANDES
4540. TRANSPORTES BOTUVERA LTDA	4617. VALTER ALVES DA SILVA
4541. TRANSPORTES RAMOS EIRELI	4618. VALTER STEHLGENS
4542. TRANSPORTES RODOVIARIOS GM LTDA	4619. VANDERLEI ANTUNES MACIEL
4543. TRANSPORTO TRANSPORTES EIRELI - ME	4620. VANDERLEI DIAS ESTERCIO
4544. TRANSRUELI TRANSPORTES LTDA - ME	4621. VANDERLEI GASPAR COSTA
4545. TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA	4622. VANDERLEI SANTOS DA SILVA
4546. TRAUMA MED DIAMANTINO - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	4623. VANDERLEIA GOMES DA SILVA
4547. TRIADE COMERCIO TRANSPORTE EIRELI ME - ME	4624. VANDERLEIA PETRINI
4548. UALISSE LEAL	4625. VANDERLUCI DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
4549. UANDERSON BRUNO DEL CASTANHEL DOS SANTOS	4626. VANDERMI SIQUEIRA COSTA
4550. UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4627. VANDERSON DE SOUZA FIGUEIREDO
4551. UELENTANIS LONARDO DE JESUS	4628. VANDERSON DE SOUZA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
4552. UELICA ALVES DE SOUZA	4629. VANDETE CORREA
4553. URBANA DE SOUZA	4630. VANDIR DE LARA
4554. URCOLINO PEREIRA PINTO DE SANTANA	4631. VANESSA ALVES DE BRITO
4555. URSULINA FERREIRA DA SILVA	4632. VANESSA CRISTINA DA SILVA
4556. UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA	4633. VANESSA DA SILVA GARCIA
4557. UZIAS MAXIMO DOS SANTOS	4634. VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO
4558. V L DUARTE LTDA	4635. VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

4636. VANESSA MICHELLY DE MORAIS
4637. VANESSA NUNES
4638. VANIA DA CRUZ FONSECA EIRELI-EPP
4639. VANIA DUARTE NASCIMENTO POENWA
4640. VANILDE RIBEIRO FERREIRA
4641. VANITA ROCHA PAIXAO
4642. VATTOS TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
4643. VATTOS TRANSPORTES LTDA
4644. VAZ DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
4645. VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA
4646. VENANCIO RAMIRES
4647. VENICE FERREIRA DA SILVA E OUTRO
4648. VERA DE SOUZA NASCIMENTO
4649. VERA GOMES DE CAMPOS
4650. VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA
4651. VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU
4652. VERA LUCIA S R PANPLONA
4653. VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA
4654. VERA RODRIGUES DE ALMEIDA
4655. VERA SCHNEIDER
4656. VERDOLINO MARTINS DE QUEIROZ
4657. VERENICE HAITO E FILHOS
4658. VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA
4659. VERICIMO CASTRO SOUZA DE OLIVEIRA
4660. VERONICA DE FATIMA LEAL
4661. VERONICA EDVIGES BARCZYSSZYN
4662. VERONICA MELZ RHODEN
4663. VERÔNICA WEGERMANN
4664. VERONICE ALVES DE FREITAS
4665. VERSATIL MAGAZINE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
4666. VIBRA ENERGIA S.A
4667. VICENTE DE PAULA FREITAS
4668. VICENTE PINTO DA SILVA
4669. VICENTE ROSA PINHEIRO
4670. VICENTINA ROCHA PAIXÃO
4671. VICTOR GABRIEL ALMEIDA DE LIMA
4672. VICTOR GABRIEL PEREIRA HAAS
4673. VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
4674. VIDAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
4675. VIENA ALVES RODRIGUES
4676. VIENEI PETRINI
4677. VIGOR AGRICOLA LTDA
4678. VILMA ALVES DE OLIVEIRA
4679. VILMA DE SOUZA
4680. VILMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
4681. VILMAR DE CARVALHO SANTOS
4682. VILMAR DE SOUZA MACHADO - ME
4683. VILMAR GLOEDEN
4684. VILMAR JORGE SECCO
4685. VILMAR JOSE DA SILVA
4686. VILMAR NEPONOCENO
4687. VILMAR RIEDIGER
4688. VILMAR SCHIRMER
4689. VILMAR TRENTINI
4690. VILSON CESAR DORILEO
4691. VILSON FERREIRA DOS SANTOS
4692. VILSON GUYSS
4693. VINICIUS FERNANDO MARINQUE MURTA
4694. VINICIUS MENDONCA VIEIRA
4695. VININA
4696. VIRGULIN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
4697. VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY
4698. VITALINA PADILHA DA SILVA
4699. VITOR DA SILVA BARROS
4700. VITOR GHABRIEL RIBEIRO DE SOUZA
4701. VITOR GOMES DE LIMA
4702. VITOR MENDES RUCHITINICA
4703. VITOR STEDTEN VITORASSI
4704. VITORIA RIBEIRO DE LARA
4705. VITORINO DIAS LARA
4706. VITORIO JEOVANE DEPRA
4707. VIVEIRO TROPICAL EIRELI - ME
4708. VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER
4709. VIVIANE DA SILVA NUNES
4710. VIVIANE MARIA DOS SANTOS
4711. VIVIANY MARIA DA SILVA
4712. VLANDEMIR ALVES DOS SANTOS
4713. VOLNEI RITTER

4714. VR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
4715. VR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
4716. W FERNANDES DE OLIVEIRA
4717. W JUNIOR AUTOPECAS E MECANICA LTDA
4718. W. C. DA SILVA LTDA
4719. W. D. TRANSPORTES EIRELI
4720. W. M. AGRICOLA REPRESENTACOES EIRELI
4721. W. S. DUARTE SERVICOS DE INTERNET - ME
4722. W. SIQUEIRA GONCALVES E CIA LTDA
4723. W.A. DE ASSIS COUTO - ME
4724. W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME
4725. WADSON FLORIANO DOS SANTOS
4726. WAGNER DA SILVA OLIVEIRA
4727. WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI-ME
4728. WAGNER LOPES DE ABREU
4729. WAGNER PEREIRA BALIEIRO
4730. WALDEMAR ANTONIO CELLA
4731. WALDEMIR GOMES DOS SANTOS E SUA ESPOSA
4732. WALDNEY ROBERTINO REGIS
4733. WALFRIDES ALVES
4734. WALISSON TEODORO DE SA REPRESENTACOES LTDA
4735. WALLAF WILSON ARRUDA NASCIMENTO
4736. WALLY LORRAN ALENCAR SIQUEIRA
4737. WALLYTON LORENE
4738. WALMERICO DA SILVA SANTOS
4739. WALTER HARLACHER
4740. WALTER LUIZ DE AGUILAR
4741. WALTER TRABACHIM JUNIOR
4742. WALWIN HIROYSHI TAGUCHI
4743. WANDER PUPULIN
4744. WANDERLAN PEREIRA DA SILVA
4745. WANDERLEI DA SILVA
4746. WANDERLEIA DA SILVA DIAS
4747. WANDERLEY LEITE DA SILVA BONFIN JUNIOR
4748. WANDERLEY LEITE ROCHA
4749. WARDINEY SANTANA - EIRELI
4750. WASHINGTON MIGUEL PERES MANSOR
4751. WELINTON DE MORAIS SILVA
4752. WELLITON FELIPE FIGUEREDO DE OLIVEIRA
4753. WELLINGTON FELIPE DE MORAES GONÇALVES
4754. WELLINTON DA SILVA
4755. WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO
4756. WELTON CEZAR DA SILVA
4757. WELTON OLIVEIRA DIAS
4758. WENDERSON DA SILVA COSTA
4759. WESLEY DE OLIVEIRA
4760. WESLLEM AURELIO FELIPPE DOS SANTOS
4761. WHESLEY CARLOS ALVES RODRIGUES PEREIRA
4762. WILBUN DE ANDRADE CARDOSO
4763. WILDIANE SILVA SANTOS
4764. WILIAN MORAES DA COSTA
4765. WILLIAM DA SILVA CORDEIRO
4766. WILLIAM HENRIQUE FERREIRA BOTH
4767. WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO
4768. WILLIAN AGREPINO SOARES DA SILVA
4769. WILLIAN FERREIRA DE PAULA
4770. WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
4771. WILLIAN SOUZA BARBOSA
4772. WILLIANSMAR MACHADO
4773. WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES
4774. WILMA SUZI OKA
4775. WILMAR EVA DE OLIVEIRA - EPP
4776. WILSILENE SILVA SOUZA DA COSTA
4777. WILSON ANTONIO BALBINOTTI
4778. WILSON BENEDITO AGRIPINO DA SILVA JUNIOR
4779. WILSON CELSON DE ARAUJO
4780. WILSON DAS DORES E SILVA
4781. WILSON FALÇÃO MOREIRA DA SILVA
4782. WILSON GOMES
4783. WILSON LEONARDO DA SILVA
4784. WILSON LURDES DA SILVA
4785. WILSON MENDES DE ARRUDA
4786. WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME
4787. WILSON RUCHITINICA JUNIOR
4788. WINICIUS FERMINO EVA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
4789. WIRAN DA SILVA
4790. WORK SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
4791. YASMIN FAGA MARINHO

4792. YASMINE S. D. DE CEZARO LTDA
4793. YOSHINOBU NARITA
4794. ZACARIAS DA SILVA
4795. ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO
4796. ZARWAL DE PARTICIPACAO LTDA
4797. ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS
4798. ZELIR ARGENTON
4799. ZENAIDE GONÇALVES DE ALMEIDA
4800. ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA
4801. ZENILDO DOS SANTOS
4802. ZENIRA GOMES DE ALMEIDA
4803. ZENIRDO FERREIRA DA SILVA
4804. ZENO ANTONIO DOLLA
4805. ZENOBIO DANELICHEN
4806. ZENY FERREIRA CASTRO
4807. ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA
4808. ZILDA LOPES DOS REIS
4809. ZILEY FERREIRA CASTRO
4810. ZOLIDE COROLO
4811. ZULEIDE LUBE ROSSI
4812. ZULEIDE XAVIER RODRIGUES
4813. ZURILDA MARIA QUENOIZORE

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE

Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal TAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos §§ 1º e 3º, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos contribuintes devedores, cujos débitos venceram no exercício de 2024, como forma de oportunizar a sua negociação amigável perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e, consequentemente, protesto extrajudicial ou cobrança judicial, nos moldes dos incisos II e III, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019.

LISTA DOS CONTRIBUINTES:

1. ESPOLIO DE EDSON JOSÉ DA COSTA
2. ESPÓLIO DE HERTA KRUG HORBACH
3. ESPOLIO DE NATALINA PADILHA DA CRUZ
4. LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA - EPP
5. ORIBIO GONÇALVES DE MARINS
6. PAULO ALVES LUZ
7. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES - ME
8. WALDOMIRO DEUNER
9. 2 M MANGUEIRAS LTDA
10. MARIAS TRANSPORTES EIRELI
11. 3 VIA - TERCEIRIZACAO LTDA
12. ENERSON PEDROSO DA SILVA
13. LINDOLFO JOHAM DA SILVA PAIVA
14. 3A DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA
15. ANDREIA QUEIROZ DOS SANTOS
16. 4B TRANSPORTES LTDA
17. MOACIR CATARINO DE MORAES
18. NEI BUCHE
19. A ALBINO
20. A C P DE ARRUDA EIRELI
21. A J DE BRITO VEICULOS - ME
22. A MANTELLI - EPP
23. A P AMARAL FERREIRA - ME
24. A. A. ARAUJO BRASIL DOS SANTOS SERVICOS - ME
25. A. A. SANTANA
26. A. ALVES NOGUEIRA - ME
27. A. C. PORTO - ME
28. A. DA SILVA FRANCA
29. A. DOMINGOS DA SILVA

30. A. F. DOS SANTOS HOTEL
31. A. GERHARDT TRANSPORTES EIRELI -EPP
32. A. H. DE FARIAS - ME
33. A. J. PANDOLFO REPRESENTACOES LTDA
34. A. R. NEGOCIOS FLORESTAIS LTDA
35. A. RODRIGUES DE OLIVEIRA EWALD - ME
36. A. S. DE BASTIANI
37. A. SANTANA DE ALMEIDA LTDA
38. A. SOARES DA SILVA EIRELI-EPP
39. A. TANSINI ADVOCACIA
40. A. VECCHI & CIA LTDA
41. A.C. NOVO MUNDO DAS T. DE JEOVA
42. A.LINO AUGUSTO - ME
43. A.S. DEL CASTANHEL
44. ABELINA DA CRUZ MORAES
45. ABIDES DE OLIVEIRA PIRES
46. ABM KRAVELIM TRANSPORTES EIRELI
47. ABRAO SANTANA DA SILVA
48. ABRAO COUTINHO
49. ABRELINO RUPOLLO
50. ACACIA FERREIRA RODRIGUES
51. ACONCHEGO ESPACO E LAZER EIRELI - EPP
52. ACONORT COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA
53. ADAIL JOSE DOS SANTOS
54. ADAILTON HONORIO DA SILVA
55. ADAIR GOMES DE SOUZA
56. ADAIR JOSE MENDES
57. ADAIR JOSE XAVIER
58. ADALBERTO AMORIM FELIPE
59. ADALBERTO LEBRINHA CARVALHO DE ALMEIDA
60. ADALBERTO LUIZ PAIN DE ANDRADE
61. ADALBERTO MENDROTE
62. ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA
63. ADALBERTO VITALINO DE MORAES
64. ADALCE JOSE BOTELHO
65. ADALGIZA IGNACIO
66. ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS
67. ADAO ALVES
68. ADAO ALVES DOS SANTOS
69. ADAO CASTOLDI
70. ADÃO PEREIRA DA SILVA
71. ADÃO RODRIGUES DE SOUSA
72. ADAO SOUSA HAIR CONCEPT EIRELI
73. ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
74. ADELAR JOSE TANSINI
75. ADELIA MARINA SILVA DE OLIVEIRA
76. ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS
77. ADELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
78. ADELITA BARROS DE AGUIAR
79. ADEMAR BATISTA LEITE
80. ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA
81. ADEMAR MAZZORANA DA SILVA
82. ADEMILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
83. ADEMILSON ANTONIO MOURA
84. ADEMILSON DEVINO DA SILVA
85. ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA
86. ADEMILSON FERREIRA DA ROSA
87. ADEMILSON HORBACH PRASS
88. ADEMILSON VIEIRA
89. ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA
90. ADEMIR DARTORA
91. ADEMIR LUIZ BISSACOTTI
92. ADEMIR R.DA SILVA ARRUDA
93. ADEMIR TEREZIO DA CRUZ
94. ADEMIR VECCHI
95. ADENICIO FERNANDES DE MELO
96. ADENIR AGRIPINA DA SILVA
97. ADENIR PESSOA DOS SANTOS
98. ADENISIO P. DA SILVA
99. ADEVAIR GOMES FERREIRA
100. ADEVIR NERES
101. ADILES FERMINA DA CRUZ - ME
102. ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
103. ADILSON DIAS FERREIRA
104. ADILSON DOMINGOS DA SILVA
105. ADILSON FERMINO DE LIMA
106. ADILSON GONÇALVES MENDONÇA
107. ADILSON IODEMAR HORBACH PRASS

108.ADILSON SANTANA BISPO
109.ADILSON SOARES DA SILVA
110.ADIMA MARIA BONFIM
111.ADIRSON DIVINO DA SILVA
112.ADIRSON DIVINO DA SILVA LTDA
113.ADMERVAL HORTENCIO JESUS DOS SANTOS CORONEL
114.ADMILDO FRANCISCO DE SOUZA
115.ADMILSON DE SOUZA OLIVEIRA
116.ADMILSON ELIAS GOMES
117.ADMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA
118.ADNEI CORREA DA COSTA E OUTROS
119.ADNILCE ALVES TITO
120.ADONIAS LEITE DA SILVA
121.ADONIRO JOAO DOS SANTOS
122.ADR33 DIVINO NOBERTO LTDA
123.ADRIANA BAIERLE
124.ADRIANA DE JESUS
125.ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS
126.ADRIANA M DOS SANTOS - COMERCIO - ME
127.ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO
128.ADRIANE MARIA ESTELLA
129.ADRIANO BATTISTI
130.ADRIANO BENEDITO DA SILVA
131.ADRIANO SOARES CORREA
132.ADRIANO SOARES CORREA LTDA
133.ADRIELI DE FREITAS ARTMAN
134.ADRIELY DA SILVA ROCHA
135.ADRIENE APARECIDA DA SILVA
136.ADROALDO DOS SANTOS
137.AFF IMOVEIS LTDA
138.AGBAMT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
139.AGBAMT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
140.AGDA FERNANDA DA SILVA
141.AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MARCHINI LTDA
142.AGENOR ANTONIO DE QUEIROZ
143.AGENOR HORTENCIO DE BARROS
144.AGLEMIR EURIPEDES DE SOUZA
145.AGNALDO JOSE DA SILVA
146.AGNALVA PEREIRA DOS SANTOS
147.AGOSTINHO PAULO LUBE
148.AGP SERVICOS LTDA
149.AGRIMEC LTDA
150.AGRO E PECUARIA TB LTDA
151.AGRO FARM LTDA
152.AGRO J.F. LTDA
153.AGRO LOGISTICA E TRANSPORTES MT LTDA
154.AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
155.AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS FAMILIAR LTDA
156.AGROLIN AGRONEGOCIOS LTDA
157.AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA
158.AGROPECUARIA AEROPORTO LTDA
159.AGROPECUARIA CAPISTRANO LTDA
160.AGROPECUARIA CUNHA-TAI-PORA LTDA
161.AGROPECUARIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA
162.AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA
163.AGROPECUARIA L.A.D LTDA
164.AGROPECUARIA ROCCO LTDA
165.AGROPECUARIA SANTA ADRIANA S/A
166.AGROPECUARIA TUPI SA
167.AGROPECUARIA VALADARES LTDA
168.AGROPECUARIA VENEZA LTDA
169.AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
170.AGUARDENTE ESTANCIA SALTO DO DIAMANTINO LTDA
171.AGUAS DE DIAMANTINO S/A
172.AIDE BONETTI MEIRA
173.AIRTON SOARES
174.AIRTON VERINO DOS ANJOS
175.ALAÍDE SILVA DOS SANTOS
176.ALAIR ASCARI
177.ALAIR MARIA DA SILVA FONTES
178.ALAN ROBERTO GONÇALVES
179.ALANA LETICIA MAZUREK
180.ALBERTINA ROSA DE PINHO
181.ALBERTO ARDUINI
182.ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
183.ALBERTO FRANCISCO DA SILVA
184.ALBERTO OBADOSWKI
185.ALBERTO ROSSI MEDRADO

186.ALCEBIADES RODRIGUES PORTO
187.ALCEU CAVALHEIRO
188.ALCEU MARCOS DA SILVEIRA
189.ALCIDES ARTMANN
190.ALCIDES BAIERLE
191.ALCIDES CELA
192.ALCIDES DOS SANTOS VIEIRA
193.ALCIDES MANTELLI
194.ALCIDES MANTELLI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
195.ALCILÉIA MACHADO DA SILVA
196.ALCINDO IZIDORIO DE ALMEIDA
197.ALCINDO PEDRO DE ALMEIDA
198.ALCINO RODRIGUES DE MORAES - ME
199.ALCIO GEOVANI CRIVELETTO
200.ALCIONE MACHADO DA SILVA
201.ALCIONE MACHADO DA SILVA - EPP
202.ALCIONE MARIA DA SILVA
203.ALCIONE OLIVEIRA DIAS
204.ALCIR SILVEIRA BUENO
205.ALCIR VISOLLI
206.ALDAIR J. BATISTA - ME
207.ALDAIR JOSÉ BATISTA
208.ALDEMI SEVERINO DA SILVA
209.ALDIONE SOUZA CORDOVIL - ME
210.ALEAQUINA MARIA DE ARRUDA
211.ALECIO EPIFANIO SOARES
212.ALENCAR JOSE ROEWER
213.ALENIR MARIA VIEIRA BARROS
214.ALESSANDRA DA SILVA VANSAN
215.ALESSANDRA MARQUES DA SILVA
216.ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO
217.ALESSANDRA SANTANA RICALDES
218.ALESSANDRO DE O. ORTIZ
219.ALESSANDRO LEPINSKI
220.ALESSANDRO MARTINS BRITO
221.ALEX RUPOLO
222.ALEXANDER APARECIDO SANTANA
223.ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME
224.ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL
225.ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA
226.ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE& CIA LTDA - ME
227.ALEXANDRE DE OLIVEIRA LTDA
228.ALEXANDRE GRASSI
229.ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
230.ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA
231.ALEXANDRE SOARES BARCELLOS
232.ALEXANDRINA RODRIGUES VENTURA
233.ALEXANDRINO PEREIRA DE ALMEIDA
234.ALEXANDRO DA SILVA BARROS
235.ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
236.ALEXANDRO MIRANDA
237.ALEXSANDRO S. DA SILVA LTDA
238.ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA
239.ALFREDO ANTONIO DE MORAIS
240.ALI SALIH BAIER ALHAZAIMEH
241.ALICE DEVINA DA SILVA
242.ALICE FRANCISCA DA SILVA
243.ALICE FRANCISCA DE ALMEIDA
244.ALICE MARIA DA SILVA
245.ALICE MARIA DE ALMEIDA
246.ALIDIO DA SILVA
247.ALIETE DE FARIAS SILVA
248.ALINE JOSELE DE ALMEIDA PIMENTA
249.ALINÉ LUANA DO SANTOS
250.ALINÉ ROSA DE ARAUJO
251.ALINÉ SAMPAIO DE BARROS
252.ALINOR LEITE DA SILVA
253.ALIRIO VITORASSI
254.ALISSON SIMÃO LISBOA
255.ALIZERIA DA COSTA CAVALCANTI
256.ALL PATAS AGROPET EIRELI
257.ALLANE THAIS MENDES FERREIRA
258.ALMELINA DA CRUZ OLIVEIRA
259.ALMINDO BRIZOLA & CIA LTDA
260.ALMIR JOSE KROHLING
261.ALMIR ROGERIO DE SOUZA
262.ALMIRES C. DA SILVA
263.ALMIRES C. DA SILVA

264.ALMIRES C. DA SILVA - ME
265.ALMIRES CAMARGO DA SILVA
266.ALMIRO BARBOSA DA SILVA
267.ALOISIO CAMPOS BUENO
268.ALONSO CAVALCANTE QUEIROZ
269.ALONSO JOSE ORMOND
270.ALS MANUTENCOES E REVISOES AGRICOLAS EIRELI
271.ALTAIR DA COSTA NEVES E SUA ESPOSA VALDEVINA MARIA NEVES
272.ALTAIR DE CARVALHO
273.ALTAIR HECK
274.ALTERNATIVA SERVICO E TRANSPORTE EIRELI
275.ALTINO PERES BASTOS
276.ALUIZIO CESAR DUARTE
277.ALVARO BERNADON
278.ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES
279.ALVES RECUPERACAO DE SUCATAS LTDA
280.ALZIRA FERREIRA DOS SANTOS
281.AMA MT ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS E DA CRIANCA DEFICIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO
282.AMABILY LETHICIA DE ALMEIDA QUEIROZ
283.AMADOR TRANSPORTES E MECANICA LTDA
284.AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA
285.AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA
286.AMANDA CAROLINE MURIANA DE QUEIROZ E OUTRO
287.AMANDA MARILUCE GOMES PACHECO DE SANTANA
288.AMARILDO ANTONIO MONTEIRO
289.AMARILDO COSTA DE OLIVEIRA
290.AMARO FIRMINO DA SILVA
291.AMARO SERGIO DOS SANTOS
292.AMAURI DA SILVA SANATANA
293.AMEDES PAES DE MIRANDA
294.AMERICEL S/A
295.AMERSON EVANGELISTA DA CRUZ
296.AMILTON ANTUNES BUENO
297.AMORIM TRANSPORTES EIRELI
298.AMS AGRO LTDA
299.ANA BONFIM DA SILVA
300.ANA CALIXTA DE OLIVEIRA PINHEIRO
301.ANA CAROLINA ARRAIS DE CARVALHO
302.ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA
303.ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
304.ANA CECILIA PEREIRA
305.ANA CLAUDIA DELBONI TRABACHIN
306.ANA CLAUDIA XAVIER
307.ANA CRISTINA DOS SANTOS
308.ANA FERREIRA CAVALCANTE
309.ANA FERREIRA SOARES
310.ANA FLAVIA FERREIRA MENDES
311.ANA FLAVIA LIMA DE ARRUDA
312.ANA GOMES CAMARGO
313.ANA HONORIA DE MACEDO
314.ANA LUCIA DE PADUA FERREIRA LEME
315.ANA LUCIA DOS REIS SANA
316.ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
317.ANA LUIZA ZANELLATO
318.ANA LUZIA DA SILVA LIMA
319.ANA MARIA DE ALMEIDA
320.ANA MARIA DE ARAUJO
321.ANA MARIA DE OLIVEIRA
322.ANA MARIA GASQUER VICENTIN
323.ANA MARIA GONCALVES
324.ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
325.ANA PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA
326.ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA LTDA
327.ANA PAULA ZANINI
328.ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
329.ANA ROSA BONATELLI MORI CAETANO
330.ANA ROSA LIMA DE MATOS
331.ANADILE BRANBATI
332.ANAI DA SILVA VARGAS
333.ANAMIN TERTULIANO DE PINHO
334.ANDERSON CAMPOS SILVA
335.ANDERSON GENTIL GALLETI
336.ANDERSON MICHEL CAMPOS KRATCHK
337.ANDERSON PAIXAO SILVA DE JESUS
338.ANDERSON REGIS DA SILVA
339.ANDERSON SOARES
340.ANDISLEIA PINHEIRO VAZ

341.ANDRE ALVES DA SILVA
342.ANDRE APPELT
343.ANDRE DA SILVA
344.ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA
345.ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
346.ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
347.ANDRE RECHE CORREA
348.ANDRE WIRGUES NETO
349.ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
350.ANDREA DAS GRAÇAS CAMILO DE SOUZA
351.ANDREA MARIA MARIANTE
352.ANDREA SILVA DUARTE
353.ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA
354.ANDREIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
355.ANDREIA QUEROBINO DA SILVA
356.ANDREIA SANTANA DE SALES
357.ANDELINA PORCINA PADILHA
358.ANDELINO DAVINO DOS SANTOS
359.ANDREOTTI & GOMES LTDA - ME
360.ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA
361.ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA
362.ANDRESSA LUIZA FARALOSSO
363.ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA
364.ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA
365.ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA
366.ANELINA CANDIDA DA SILVA
367.ANELITA G. DE OLIVEIRA
368.ANESTOR GASPAR DA SILVA
369.ANG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL E NEGOCIOS LTDA
370.ANGELA CONSUELO DE ALMEIDA BEDIN
371.ANGELA DE LIMA NUNES & ANGELINA DE LIMA NUNES
372.ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ
373.ANGELICA MARIA DAS DORES
374.ANGELICA PEGO DE SOUZA
375.ANGELICA REGINA DE SOUZA
376.ANGELICA RODRIGUES MACIEL
377.ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE
378.ANGELO DINIZ DE ALMEIDA
379.ANGELO FERNANDO BRUGNAGO
380.ANGELO FRANCISCO CARDOSO
381.ANICE GOMES DE ARRUDA
382.ANIEDSON CELESTINO DA SILVA
383.ANILDO LACHMAN
384.ANISIO JOSE MORAIS
385.ANITA PAES DO NASCIMENTO
386.ANIZIA GOMES DE ARAUJO
387.ANNA BIBIANA DE ALMEIDA
388.ANNEDU AGRO EIRELI
389.ANNY KELLY LIMA DA COSTA
390.ANSELMO BORGES DA SILVA
391.ANTOMAR BARROS RUERTAS
392.ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA
393.ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
394.ANTONIA ELIZABETH QUEIROZ
395.ANTONIA FARIAS DE FRANÇA
396.ANTONIA FERREIRA DA SILVA
397.ANTONIA HERCULANO DE FARIAS
398.ANTONIA LUIZA DE ALMEIDA
399.ANTONIA LUZIA DA SILVA
400.ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
401.ANTONIO A CHEREGATTI ME
402.ANTONIO ADI MATEI
403.ANTONIO ALBERTINO ALMEIDA
404.ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
405.ANTONIO APARECIDO PLENS MARTINS
406.ANTONIO ARAUJO SALVADOR - ME
407.ANTONIO AUGUSTINHO NASCIMENTO
408.ANTONIO BENEDITO DA SILVA
409.ANTONIO BENEDITO MARQUES
410.ANTONIO BRAZIL DA SILVA
411.ANTONIO BRITO DE LIMA
412.ANTONIO CARLOS BARBOSA
413.ANTONIO CARLOS CASTRO PINHEIRO
414.ANTONIO CARLOS CORREA
415.ANTONIO CARLOS DA SILVA
416.ANTONIO CARLOS F DA SILVA
417.ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
418.ANTONIO CARLOS MANRIQUE

419.ANTONIO CARLOS MATTAR E OUTROS	497.ARLEI PONTES WINKELMANN
420.ANTONIO CARMO DA COSTA	498.ARLETE HONÓRIO DA SILVA
421.ANTONIO DANTES NASCIMENTO	499.ARLETE PEREIRA DE BARROS
422.ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO	500.ARLI PINHEIRO DE LIMA
423.ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS	501.ARLINDO AMARO DA SILVA
424.ANTONIO FELIPE PINHO SANTOS	502.ARLINDO PEREIRA SANTANA FILHO
425.ANTONIO FERREIRA DA SILVA	503.ARMANDO BATISTA PAESE
426.ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	504.ARMANDO EGIDIO DE MORAES
427.ANTONIO FLORIPO MENDES	505.ARMINDO GOMES DA SILVA
428.ANTONIO GABRIEL DA COSTA FERREIRA	506.ARMINDO SALVADOR DE MORAIS
429.ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	507.ARNALDO ALVES DE MATTO
430.ANTONIO GRECCO	508.ARNALDO JOSÉ DE SOUZA
431.ANTONIO HENRIQUE DE OLIVERA	509.ARNALDO SANTOS PINHEIRO - ME
432.ANTONIO HONORIO PAULINO	510.ARQUITETO HOME COMERCIO DE ARTIGOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA
433.ANTONIO JACI LEITE	511.ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS
434.ANTONIO JANDIR DA SILVA - ME	512.ASA MAQUINAS PECAS E IMPLEMENTOS EIRELI
435.ANTÔNIO JOAO DA SILVA PEREIRA	513.ASCARI & SILVA LTDA
436.ANTONIO JOÃO DE BRITO	514.ASPROCADIA-ASSOC.DOS PROP.DE CAMINHÕES DE TRANSPOR
437.ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	515.ASSESSORIA ALMEIDA E MARCONDES LTDA
438.ANTONIO JOSE DIAMANTINO	516.ASSOCIAÇÃO BENEF. E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA
439.ANTONIO JOSE FERREIRA	517.ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DIAMANTINO
440.ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	518.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA
441.ANTONIO LUIZ MALDANER	519.ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL DE POLICULTURA-CEIBA
442.ANTONIO LUIZ MARTINS SAMPAIO	520.ASSOCIACAO DA FAMILIA DO ESPECTRO AUTISTA
443.ANTONIO MARCOS RAMOS NASCIMENTO	521.ASSOCIACAO DE CAPOEIRA ARTE E CULTURA
444.ANTONIO MARIANO DA SILVA	522.ASSOCIACAO DE CAPOEIRA LIDIO FILHO DIAMANTONO/MT
445.ANTONIO MARIO VEZIGNAZZI	523.ASSOCIACAO DIAMANTINENSE DE JUDO - ADJ
446.ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS	524.ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA INTEGRAÇÃO MÉDIO NORTE
447.ANTONIO MONTEIRO DE FREITAS - ME	525.ASSOCIACAO DO SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT
448.ANTONIO NOEL DOS SANTOS	526.ASTOR DOS SANTOS SOUZA
449.ANTONIO NUNES DE SANTANA	527.ASTROGILDA AMANCIA DA SILVA
450.ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	528.ATA NUNES TRANSPORTES LTDA
451.ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	529.ATAIDE MANOEL PINTO
452.ANTONIO RIBEIRO BATISTA	530.ATAIDE NICACIO CHAVES
453.ANTONIO RODRIGUES	531.ATAIDE VIDAL DA SILVA
454.ANTONIO ROGER DE OLIVEIRA LTDA	532.ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA
455.ANTONIO RUFINO DA SILVA	533.AUDO TAVARES DE MATOS
456.ANTONIO SOARES BELO	534.AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES
457.ANTONIO SOARES SANTANA	535.AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA
458.ANTONIO TEÓDORO DE SOUZA	536.AUGUSTO CERQUEIRA CALDAS
459.ANTONIO TEODORO VENEZIANO	537.AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA
460.ANTONIO VICENTE DA SILVA	538.AUGUSTO IARTELLI NETTO
461.ANTONIO VILMAR LEAL - EPP	539.AUREA CRISTINA DA SILVA MORAES
462.ANTONIO VILSON PINHO NUMEROLI	540.AUREA CRUZ DE ALMEIDA
463.ANTUR TRANSPORTES LTDA	541.AUREA DE ALMEIDA BIANCHI
464.AO PROPRIETARIO DO IMOVEL	542.AURELINA VIEIRA DE BARROS
465.APARECIDA ALVES FERREIRA	543.ÁUREO DE ALMEIDA
466.APARECIDA ANGELA DOS SANTOS	544.AURICEL TELECOMUNICACOES LTDA
467.APARECIDA COSME DE MOURA	545.AURO REI DE ALMEIDA
468.APARECIDA DIAS DA S BARELLA	546.AURY DE SA S C SANTIAGO - ME
469.APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	547.AUTHENTIC LOGISTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
470.APARECIDA GLORIA DE ALMEIDA	548.AUTO ELETRICA AVENIDA - LUIZ CARLOS DARONCO
471.APARECIDA PINTO DA SILVA	549.AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI
472.APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	550.AUTO ELETRICA IRMAOS PINOTTI EIRELI - ME
473.APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	551.AUTO POSTO CANELA LTDA
474.APARECIDO JOSE DE SOUZA	552.AUTO POSTO CANELA LTDA
475.APARCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	553.AUTO POSTO CANELA LTDA
476.APIO & AUGUSTO LTDA - ME	554.AUTO POSTO CANELA LTDA
477.APPLE CENTER E ELETRONICA DIGITAL LTDA	555.AUTO POSTO CONCORDIA LTDA. - EPP
478.AQUA SOL COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS EIRELI	556.AUTO POSTO SABO LTDA
479.AQUINO GOMES DA SILVA	557.AUVANEI ALVES DE ALMEIDA
480.AQUINO JOSE DE SOUZA	558.AUZILENE LOPES MARTINS
481.AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA	559.AVELAR ALVES PINHEIRO 50258818115
482.ARACELI DOS SANTOS ROSA	560.AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR
483.ARCI ALVES DE MORAES	561.AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR - EPP
484.ARCON CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - EPP	562.AVERALDO ALVES BARRETO
485.ARDUINO DOS SANTOS	563.AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
486.AREAS ARTS IN GESSO LTDA	564.B. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
487.ARI BITTNER	565.BADU TRANSPORTES EIRELI
488.ARIADINE ALVES DA SILVA	566.BALBINA SOUZA OLIVEIRA
489.ARIDES JOAO DE ALMEIDA	567.BALUARTE AGROPECUARIA S.A.
490.ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA	568.BANCO BRADESCO S.A.
491.ARIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	569.BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO
492.ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES	570.BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
493.ARILDO IVAN BRIZOLA & CIA LTDA - ME	571.BARATO MANIA EIRELI
494.ARILSON FERREIRA DA SILVA LTDA	
495.ARINE FERREIRA DE ALMEIDA	
496.ARKIBALDO JUNQUEIRA SANTOS	

572.BARBOSA & SCHMITT LTDA - ME	650.BRUGNAGO AGRO LTDA
573.BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA	651.BRUGNAGO TRANSPORTES LTDA
574.BARTULINA JOSE DE CARVALHO	652.BRUMYNS TRANSPORTES LTDA
575.BASE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA	653.BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
576.BAURU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	654.BRUNA FERREIRA DE PAULA
577.BEATRIZ CABRAL DE MOURA DREHER LTDA	655.BRUNA MARIA COSTA ROCHA
578.BEATRIZ CAMPOS DE ALMEIDA	656.BRUNA MARIANA ALVES DA SILVA
579.BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	657.BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS
580.BELA ARTE MOVEIS LTDA	658.BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA
581.BELA VITTA - ESPACO BEM-ESTAR LTDA	659.BRUNO ALVES MELO TOSTES - ME
582.BELLA BEAUTY LTDA	660.BRUNO ARAUJO FERREIRA
583.BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	661.BRUNO MORAES DO PRADO
584.BEM FICA TRANSPORTES EIRELI - ME	662.BRUNO PAHIM FERREIRA
585.BENEDITA CRISTINA DA SILVA	663.BRUNO SAMAPAO XAVIER e KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
586.BENEDITA DA GUIA DE SOUZA	664.BRUNO VIANA FERNANDES
587.BENEDITA HELENA ALMEIDA	665.BUSANELLO E CIA LTDA -ME
588.BENEDITA LEONOR MORAES	666.C G DE CASTRO - ME
589.BENEDITA LEONORA MAGALHÃES DE MORAES	667.C GOMES DESBESSEL
590.BENEDITA MARIA DO BOMFIM DE PINHO	668.C N DE SOUZA - ME
591.BENEDITA NILCE MARINHO DIAS	669.C. A. PINOTTI LTDA
592.BENEDITA RAD DE SOUZA	670.C. ALMEIDA PINOTTI LTDA
593.BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA	671.C. CAETANO DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME
594.BENEDITA ROSALINA PEREIRA	672.C. G. R. SALGADO LTDA
595.BENEDITA SANTINA DE PINHO	673.C. J. DOS SANTOS
596.BENEDITO ANGELO DO CARMO	674.CACIANA AGOSTINHO DA SILVA
597.BENEDITO ANTUNES SOARES	675.CACILDA DA SILVA
598.BENEDITO APARECIDO ANDRADE SERAFIM	676.CACILDA JANUARIA PADILHA
599.BENEDITO APARECIDO SILVA	677.CACILDO MIGUEL MENDES
600.BENEDITO BORGES DE ALMEIDA	678.CACIO ALVES PINHEIRO
601.BENEDITO CALDAS DE ALMEIDA	679.CAETANO AVELINA DA SILVA
602.BENEDITO CARLOS DE MORAES	680.CAFETERIA PRIME LTDA
603.BENEDITO CONRADO DA COSTA	681.CAIO CESAR MENDES BORGES
604.BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA EIRELI - ME	682.CAIO VINICIUS MORAIS DE FREITAS
605.BENEDITO DONIZETE DO PRADO	683.CAIXA ECONOMICA FEDERAL
606.BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA	684.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
607.BENEDITO FRANCISCO SOARES	685.CALÇADOS BIRIGUI LTDA
608.BENEDITO LORENTINO DA SILVA	686.CALDAS D OLIVEIRA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
609.BENEDITO MANOEL DA SILVA	687.CALEB WESLE DA SILVA
610.BENEDITO MANOEL DE ALMEIDA	688.CALIL PEDROSO DE OLIVEIRA
611.BENEDITO RIBEIRO GARCIA	689.CALORINDO DOMINGOS SANTANA
612.BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	690.CAMILA CALCIO LARI DE SOUZA
613.BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS LTDA	691.CAMILA GOULART PAGANOTTE
614.BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA	692.CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL
615.BENEDITO SIMÃO NUNES	693.CAMILA MORALES CUNHA
616.BENILDE ARAUJO	694.CAMILA MORALES CUNHA EIRELI
617.BENILTON FERREIRA DE PINHO	695.CAMILE VITORIA DE ALMEIDA
618.BENJAMIM PEREIRA DE BARROS	696.CARAMELOS DOCES E EMBALAGENS LTDA
619.BENJAMIN DE SOUZA	697.CARBON HEALTH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
620.BENONIS ALCIDES DA SILVA DIAS	698.CARBON PLANT REPRESENTACOES LTDA
621.BENUTE FARIA DA SILVA	699.CARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA
622.BERLINDO PEREIRA DE MACEDO	700.CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS
623.BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO	701.CARLA RODRIGUES TRINDADE
624.BERNADINA DE LARA	702.CARLITA MARIA DE ARRUDA
625.BERNADINO ANASTÁCIO DE ALMEIDA	703.CARLITO MARTINS DE QUEIROZ
626.BERNARDINO ROQUE DA CRUZ	704.CARLOS ALBERTO DE SOUZA
627.BERTOLINA ALVES XAVIER	705.CARLOS ALBERTO LACHMAN
628.BETA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA	706.CARLOS ALBERTO LIMA
629.BETANIA DO SANTOS OLIVEIRA	707.CARLOS ALBERTO LYRA
630.BETANIA PEREIRA DOS SANTOS	708.CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
631.BFM TRANSPORTES LTDA	709.CARLOS ALBERTO PALHANO M.ARTINS RIBEIRO
632.BIANCA C. SIQUEIRA DA ROSA LTDA	710.CARLOS ALBERTO TUROZI
633.BIANCA VIEIRA CARAVIERI	711.CARLOS ALBERTO VIEIRA
634.BILLTEC LTDA	712.CARLOS APARECIDO TOTTI
635.BIO EMPORIO EIRELI	713.CARLOS APARECIDO TOTTI EIRELI
636.BIOMED LTDA	714.CARLOS AUGUSTO CHAGAS SOARES
637.BIRZENECH VENEZIANO	715.CARLOS CEZAR ALBERTINI CALVO
638.BLACK BIRD INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	716.CARLOS CEZAR CABRAL FERREIRA
639.BLAUTH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	717.CARLOS DANIEL DE SOUZA - ME
640.BLENDA DIAS	718.CARLOS EDEMAR DA ROSA BARCELLOS
641.BOA COLHEITA SERVICOS AGRICOLAS EIRELI - ME	719.CARLOS EDUARDO GERMANO DA SILVA
642.BONFILHO ANTONIO COCCO	720.CARLOS FERREIRA DE BARROS
643.BORGES PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA	721.CARLOS JOSE DORILEO DE CARVALHO
644.BOTURA E FAGUNDES LTDA	722.CARLOS JOSE DOS SANTOS
645.BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	723.CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA EIRELI
646.BRASAN SERVICOS LTDA	724.CARLOS MENDES DA SILVA
647.BRAZ PATRICIO DE MORAIS	725.CARLOS PAIVA SOUSA
648.BRENDO MICHEL DE SOUZA DALEPIANE	726.CARLOS RICHELÍ GUIMARAES
649.BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA	727.CARLOS ROBERTO DA SILVA

728.CARLOS ROBERTO RESENDE
729.CARLOS ROBERTO SABO EIRELI - EPP
730.CARLOS SANTOS PEGO DE SOUZA
731.CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
732.CARMELINO SOUZA ALMEIDA
733.CARMELITA COSTA
734.CARMEM SILVA MARTINS
735.CARMEN VIEIRA DIAS
736.CARMO ALEXANDRE REUSE - ME
737.CARMOSA LINA DE CAMPOS
738.CAROLINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRUZ
739.CAROLINA FATIMA DE ALMEIDA
740.CAROLINA MARIA PADILHA
741.CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS
742.CAROLINE DE C. DANTAS
743.CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA
744.CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM
745.CAROLINE STEDTEN VITORASSI
746.CAROLINE XAVIER DA CONCEICAO
747.CASA UBERLANDIA IMP. E EXP. LTDA
748.CASSIA BARROS AGUIAR
749.CASSIO SOUZA DE ALMEIDA
750.CASTANHO & CASTANHO ATACADISTA LTDA
751.CATALINA VANNI BARROS
752.CATARINA BENEDITA DA SILVA
753.CATARINA FERREIRA DA COSTA
754.CATARINA FERREIRA DA SILVA
755.CATARINO APARECIDO DA SILVA
756.CATARINO SOUZA ALMEIDA
757.CATIA ANTUNES BUENO DO NASCIMENTO
758.CCPU- CONTROLE DE PRAGAS TRATAMENTO FITOSSANITARIOS LTDA
759.CECILIA PEREIRA DA SILVA
760.CECILIA SANTANA DE MORAES
761.CEDUPAR - CENTRO DE EDUCACAO PARANAENSE LTDA.
762.CELESTINO PIRES DA SILVA
763.CELIA APARECIDA BARBOSA
764.CELIA MARIA DA SILVA
765.CELIA MARIA DA SILVA SOUZA
766.CELIA MARIA DOS SANTOS
767.CELIO DA SILVA MORAIS
768.CELIRIA APOLONIA DE ALMEIDA
769.CELITO LILIANO BERNARDI
770.CELLONI DIST.DE EQUIP DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
771.CELSO APARECIDO GIACOMINI
772.CELSO CARLOS DE SIQUEIRA
773.CELSO CELESTINO DE SOUZA
774.CELSO JOSE BATISTELA RUBIN
775.CELSO LUIZ WONSOSKI
776.CELSO TONELLO
777.CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA
778.CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
779.CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA
780.CENTRO DE ENSINO LTDA
781.CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA
782.CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GLOBO EIRELI
783.CERAMICA BEIRA RIO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
784.CEREAL TRADE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
785.CERRADO ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
786.CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
787.CESAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO
788.CHAVELY BERBEL
789.CHICO TRANSPORTES LTDA
790.CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO
791.CHRISTIAN DE LARA CARDOSO
792.CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS
793.CHRISTIANE ALVES
794.CHRISTIANE IBIAPINO
795.CHRISTIANE RODRIGUES TEXEIRA
796.CHURRASCARIA BOI NA BRASA
797.CICERO GOMES DA SILVA
798.CICERO JOSÉ LEAL
799.CICERO LOPES SANTOS
800.CICERO RODRIGUES DA SILVA
801.CID JOSE PINHO
802.CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
803.CINIRA MARIA LIBER
804.CINZINANDO PEREIRA DE JESUS

805.CIRA DUSSAC VINENT
806.CIRILO PEREIRA DA SILVA
807.CIRO C. DA COSTA
808.CIRSO FERREIRA
809.CIRSO FERREIRA
810.CITENIO SOUZA SANTOS
811.CLAIR CRUZ DE ALMEIDA
812.CLAIR TEREZINHA SZIMANSKI CHASSOT
813.CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA
814.CLARICE BRANIL PRESTES
815.CLARICE MARIA DA SILVA
816.CLARICE RIALTO MENDES
817.CLARO S.A.
818.CLAUDECI DOS SANTOS
819.CLAUDECI FERREIRA DE SOUZA
820.CLAUDECI RODRIGUES DA ROCHA
821.CLAUDEIR BATISTA
822.CLAUDEMAR BATISTELA
823.CLAUDEMAR FERREIRA DE SOUZA
824.CLAUDENICE ALVES FRANÇA
825.CLAUDETE DOS SANTOS SILVA
826.CLAUDETE VAZ GARCIA
827.CLAUDIA CRISTINA DA SILVA BARROS ANGELI
828.CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS
829.CLAUDIA CRISTINA MOREIRA GALLO
830.CLAUDIA SUSAN SEIBERT
831.CLAUDIANA DE SOUZA CORREA
832.CLAUDIANE ALVES PEREIRA
833.CLAUDIELLE CORREIA DA SILVA CAVALHEIRO
834.CLAUDINALVA ALVES VIEIRA
835.CLAUDINEI DOS SANTOS
836.CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
837.CLAUDINEIA RODRIGUES DE JESUS
838.CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES
839.CLAUDINEY SANTANA DE ARRUDA
840.CLAUDINHA BARBOSA DE JESUS
841.CLAUDINO ALEXIO BEDIN
842.CLAUDINO DA SILVA
843.CLAUDIO BENICIO PEREIRA
844.CLAUDIO BORTOLO
845.CLAUDIO DA SILVA
846.CLAUDIO DE JESUS FERNANDES DE SOUSA FERREIRA
847.CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
848.CLAUDIO JOSÉ TUROZZI
849.CLAUDIO MARTINS BRAGA
850.CLAUDIO PRATA
851.CLAUDIO REIS DA SILVA
852.CLAUDIO SIQUEIRA DA COSTA
853.CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA
854.CLAUDIOMIRO PEREIRA
855.CLAUDIONOR MENDES DE BRITO
856.CLAUDIVINO THOMAZ ANGELO
857.CLEBER ALVES DE FREITAS
858.CLEBER DE LANA EMERICH
859.CLEBER LEITE DA SILVA GONÇALVES
860.CLEBER LEMES BARROS
861.CLEBER SOUZA MARTINS
862.CLECI MARIA POLEZE
863.CLEIDE BEZERRA LIMA
864.CLEIDE CORDEIRO MACIEL
865.CLEIDE MARIA DOS SANTOS
866.CLEILTON BENTO S. DA SILVA
867.CLEIR JOVINA DOS ANJOS
868.CLEITON BEZERRA LIMA
869.CLEITON SANTOS DE ALMEIDA
870.CLEMILDA VANNI FEITOSA
871.CLENICE DOS ANJOS ROSA
872.CLEODENICE SANTOS PINHEIRO
873.CLEONICE HURTADO DE OLIVEIRA
874.CLEONICE PRASS DA COSTA
875.CLEONICE SOARES PEREIRA
876.CLEOSVALDO PEREIRA TAVARES
877.CLEUDITE FATIMA DA SILVA
878.CLEUSA LEITE DE CAMPOS SCHEITINI
879.CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI
880.CLEUZA MARIA BURIN
881.CLEVERSON ALBERTO FELIX DA SILVA
882.CLEVERSON FABRO

883.CLIMA SEG - CLIMATIZACAO E AUTOMACAO LTDA
884.CLINICA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL LTDA
885.CLINICA EXCELENCIA MEDICA PORTO SEGURO EIRELI
886.CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JUNIOR
887.CLOVIS AIRES DA SILVA
888.CLUBE DIAMANTINENSE DE FUTSAL
889.CLUBE ESPORTIVO SISPUMD
890.CM PRESTACOES & TRANSPORTES LTDA
891.CMP COMERCIO E IMPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA
892.COFCO INTERNATIONAL TRANSPORTES LTDA.
893.COIMBRA TRANSPORTES E LOGISTICA DE GRAOS LTDA
894.COMAGRI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - EPP
895.COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ARENAPOLIS LTDA - ME
896.COMERCIAL DO PRODUTOR LTDA.
897.COMERCIAL J. S. LTDA
898.COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA
899.COMERCIO E REPRESENTACAO DIAMANTE LTDA
900.COMMENDA AGRICOLA LTDA
901.COMPANHIA DE HABIT. POPULAR DO EST. DE MATO GROSSO
902.CONCEICAO MATIAS GONCALVES DE CAMARGO
903.CONRADO FABIANO DE LIMA
904.CONSORCIO CONSTRUTOR BR-163/MT
905.CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
906.CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
907.CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
908.CONSTRUSILO CONSTRUTORA EIRELI
909.CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA
910.CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME
911.CONSTRUTORA DIAMANTE MT LTDA
912.CONSTRUTORA MONTEIRO EIRELI - EPP
913.CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
914.CONSTRUTORA NIVELAR LTDA
915.CONSTRUTORA R D LTDA
916.CONSTRUTORA RINCAO LTDA
917.CONSTRUTORA SILVA EIRELI
918.CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
919.CONSTRUTORA TERRA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
920.CONTEC ASSESSORIA CONTABIL LTDA
921.CONVENIENCIA B&N LTDA
922.CONVENIENCIA SOUZA EIRELI-ME
923.COOPERATIVA AGROPECUARIA DIAMANTINENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - COODAF DIAMANTINO
924.COOPERATIVA DE CREDITO,POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT
925.COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT
926.COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
927.CORECO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
928.CORINDA SEIKO SHIBATA MOCHIZUKI - ME
929.CORPORALE COWORKING, CENTRO DE SAUDE E ESTETICA LTDA
930.CORRETORA PRADO LTDA
931.CORSI & RODRIGUES LTDA - ME
932.COSME FRANCISCO DA SILVA
933.COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA
934.CR MOTOS LTDA
935.CR TRANSPORTES EIRELI
936.CRECENCIA DE JESUS SILVA
937.CREONICE ROSA CUSTODIO
938.CRESTINA CARMELITA DA SILVA
939.CREUZA COELHO DE SOUZA BEZERRA
940.CREUZA GARCIA DE LARA
941.CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES
942.CRISTIAN DELGADO DA FONSECA
943.CRISTIAN JOSE DOS SANTOS
944.CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI
945.CRISTIANE BENEDITA JUSCELINE DE SOUSA
946.CRISTIANE MACEDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA
947.CRISTIANE MENDES CARDOSO
948.CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
949.CRISTIANE SERAFINA DO NASCIMENTO
950.CRISTIANO CARDOSO VIEIRA
951.CRISTIANO MACHADO SOUZA
952.CRISTIANO PIZZATTO
953.CRISTIANO S. DO NASCIMENTO EIRELI
954.CRISTIANO SILVA NASCIMENTO
955.CRISTINA SALES DE ALMEIDA
956.CRISTINIANA MANDU
957.CRISTINO JOSE DE ARRUDA LTDA
958.CRISTOVAO VENTURA

959.CRYS MAYKLEYKER DOS SANTOS PACHECO
960.CS FLORA TERCERIZADA LTDA
961.CULTIVAR FERTILIZANTES,MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
962.CURVEX CONSTRUTORA LTDA - ME
963.CYBELE ARAUJO DE SOUZA EIRELI - EPP
964.CYNDICLER DE ALMEIDA LIMA
965.D ABILIO RODRIGUES
966.D CASTRO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
967.D FISCHER NAVES ASCARI EIRELI
968.D L PARTICIPACOES LTDA
969.D. ALTRAO EIRELI
970.D. F. DAMASCENA RIBEIRO LTDA
971.D. G. COSTA & CIA LTDA
972.D. L. RODRIGUES NETO - ME
973.D. M. KAUFMANN - ME
974.D. M. KAUFMANN - ME
975.D. MENDES DA SILVA - ME
976.D6 EMPREENDIMENTOS LTDA
977.DAFFYNNI LUANA GASPAR
978.DAGLORIA MAGALHAES DE ALMEIDA
979.DAIANA FERREIRA ALVES
980.DAIANE PEREIRA QUEIROZ
981.DAIANY CARMO PEREIRA
982.DAIANY MENDONCA DOS SANTOS
983.DALIANA BRONHOLI PEDRINI
984.DALIANI SANTOS DA CRUZ
985.DALMOLIN SIMON & CIA LTDA
986.DALTON LIMA FERREIRA
987.DALTRO CLEBER SPIGIORIN
988.DALVA PEREIRA DOS SANTOS
989.DALVA RODRIGUES CHAVES
990.DALVA RODRIGUES DE CAMPOS
991.DAMIANA DOS SANTOS SILVA
992.DANDARA C. DE SOUZA DE OLIVEIRA
993.DANIEL BORGES NOGUEIRA
994.DANIEL IZIDORO DE MORAES
995.DANIEL LEMES DE ARAUJO
996.DANIEL PAULO FERREIRA
997.DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
998.DANIELA BUCCIERI DE OLIVEIRA
999.DANIELA CECILIA DA GUIA
1000. DANIELA MATIAS PISSOLLI
1001. DANIELA MODESTO DA SILVA
1002. DANIELE APARECIDA GOMES DA SILVA
1003. DANIELE MARIA DA CRUZ
1004. DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI
1005. DANIELE SILVA LEITE
1006. DANIELE SONTAG
1007. DANIELE SOUZA ZANETE
1008. DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA
1009. DANIELLE ANDRESA ASCARI
1010. DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES
1011. DANIELLY MENDES LARA
1012. DANILO CALIXTO LOPES
1013. DARCI JOSE CARDOSO
1014. DARCY DE LIMA PRATEZI
1015. DARCY ROMAO DA SILVA
1016. DARIO XAVIER FERREIRA
1017. DAVI BUENO RAMOS
1018. DAVI FERREIRA DIAS
1019. DAVI LUCAS SOUZA SILVA
1020. DAVID MORETTO
1021. DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO
1022. DAVINA SABINA DA SILVA
1023. DAYANA ALTRÃO
1024. DAYANE DE MOURA GARCIA IMOVEIS - ME
1025. DAYANE JURACI DE SOUZA
1026. DAYANE RAQUEL FLAUZINO DE ABREU
1027. DAZIL SANTOS NERY
1028. DBR AGROCET LTDA
1029. DBR TRANSPORTES LTDA
1030. DE BONA TRANSPORTES LTDA
1031. DE OLIVEIRA E GHESTI LTDA
1032. DEAN PEREIRA DE SOUZA
1033. DEBORA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA
1034. DEBORA NATALIELE ANGELO DA SILVA
1035. DECIOLANDIA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
1036. DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ

1037. DECKER REPRESENTACOES LTDA
1038. DECOR VIP LTDA
1039. DEISE DALVA DA SILVA
1040. DEL SANT AGRO LTDA
1041. DELCINEI F. DA SILVA - ME
1042. DELMIRA QUEROBINA MARQUES
1043. DELVANA DE ALMEIDA HENRIGUE
1044. DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1045. DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO
1046. DEMILDE BARBOSA MESSIAS
1047. DENER JUNIOR DE ALMEIDA CUNHA RIBEIRO
1048. DENILDE BARBOSA MESSIAS
1049. DENIS NEVES MACIEL
1050. DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO
1051. DENIVALDO SANTOS SILVA
1052. DENIZAR DAMACENO SOUZA
1053. DENIZE LIMA DE ALMEIDA
1054. DEODATO DE MORAES
1055. DEODATO LOURENÇO DE ALMEIDA
1056. DEOLINDO JOSE DE ARAUJO
1057. DEONILDA LUCIANA GUARINIRI HOLTMAN
1058. DEONISIO SEBASTIAO DE SANTANA
1059. DEREK MARIM DE SOUZA
1060. DERMACENO JANUARIO NUNES
1061. DEUSDETE FERREIRA
1062. DEUZANICE ALVES DA SILVA
1063. DEVACIR COSTA DA SILVA
1064. DEVAIR COSTA VELOSO
1065. DEVALDIR ANTONIO FELIPE
1066. DEVALDO SARATE DA SILVA
1067. DEVANIR DE SOUZA
1068. DEVANIR DIAS DE JESUS
1069. DEVERSON CARMO PEREIRA
1070. DHIEGO GARCEZ LEITE
1071. DIAMANTE ENGENHARIA EIRELI
1072. DIAMANTE-CAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
1073. DIAMANTINO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
1074. DIAMANTINO DIESEL LTDA
1075. DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA
1076. DIAMANTINO FLORES LTDA
1077. DIAMANTINO REFRIGERACAO ELETRIFICACAO
1078. DIANA PAULA DA SILVA
1079. DIANA REGINA PEREIRA
1080. DIANYELLY MOREIRA ADRIANO
1081. DIEGO B. T. PORTO
1082. DIEGO BARBOSA TASCA PORTO
1083. DIEGO NERIS DE ARAUJO
1084. DIEGO PEIXOTO BOTELHO
1085. DIEGO PEREIRA VERDECIO
1086. DIEGO ZEILINGER
1087. DILMA DA CONCEICAO ARAUJO
1088. DILMA VIERA DE BARROS
1089. DILMARA LIBER DE OLIVEIRA MARTINS DE QUEIROZ
1090. DILVANA V DE ACHAVAL ME
1091. DILZA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
1092. DILZA MAXIMIANA DE ALMEIDA
1093. DILZA VANNI LIMA
1094. DINA RAQUEL ANTON VASQUEZ
1095. DINALVA MARIA DA SILVA
1096. DINAURA ALMEIDA DE SOUZA
1097. DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO
1098. DIOCESE DE DIAMANTINO
1099. DIOGENES FERREIRA LIMA E ESPOSA
1100. DIOGO A. RUTILLI LTDA
1101. DIOGO CAPISTRINO TAVARES
1102. DIOGO CESAR PASIANI DIAS
1103. DIOGO JOSE SILVA ALVES
1104. DIOGO ZAMPRONIO BRONHOLI
1105. DIONES CORREA BARBOSA
1106. DIONYS PEREIRA MACHADO
1107. DIORLEY ALMEIDA DOS ANJOS
1108. DIRCE DE BARROS VANNI
1109. DIRCE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
1110. DIRCEU DIAS RODRIGUES FILHO
1111. DIRCEU SCARDUA
1112. DIRCEU TONIOLO
1113. DIRÇO CONCEICAO DE ARAUJO
1114. DIRLEI PAULO CECHINEL

1115. DIRLENO RODRIGUES
1116. DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MO-VEIS E ELETRODOMESTICOS S/A
1117. DISNEI ROBERTO DE ALENCAR
1118. DISNEI ROBERTO DE ALENCAR LTDA
1119. DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA VITORIAS UM NOVO TEMPO LTDA
1120. DIUCLEBER AFONSO BORGES
1121. DIVARCI SOARES RODRIGUES
1122. DIVINA DOMINGOS DE ROMA
1123. DIVO DOS SANTOS
1124. DJEISON JOEL BATSCHKE
1125. DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS
1126. DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
1127. DOCE MEL MT LTDA
1128. DOCE NEW AGRO LTDA
1129. DOLORES GROLI
1130. DOLORES LEAL MARTINS
1131. DOMICIA RAINHA DA SILVA SOUZA
1132. DOMINGAS BARBOSA DE OLIVEIRA CUNHA
1133. DOMINGOS ANJOLIN
1134. DOMINGOS DE ALMEIDA
1135. DOMINGOS JOSE DA COSTA EIRELI - EPP
1136. DOMINGOS MENDES DA SILVA
1137. DOMINGOS SIMAO DA SILVA
1138. DOMINGOS TERENCEIO DE OLIVEIRA
1139. DONATILHA MACHADO
1140. DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
1141. DONIZETE DE SOUZA
1142. DORALICE BUFATO CASTRO RAMOS
1143. DORALICE GOMES DE OLIVEIRA
1144. DORIVAL SILVESTRE
1145. DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS
1146. DORVALINO PATRICK CORDEIRO DA SILVA
1147. DORVALINO PEREIRA DE MACEDO
1148. DOUGLAS CASTEQUINI GOMES
1149. DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA
1150. DOUGLAS FRANCISCO SALICANO
1151. DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA
1152. DOUGLAS NOGUEIRA LIBER
1153. DOUGLAS PINTO BISPO
1154. DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES MACEDO
1155. DREHER TRANSPORTES EIRELI
1156. DUARTE TRANSPORTES EIRELI - EPP
1157. DUDA VELASCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
1158. DULCILENE VIEIRA DE BARROS
1159. DULCINEIA ALVES COSTA
1160. DURCINETE VANNI CARVALHO
1161. DURVAL DOMINGOS
1162. DURVAL QUEIROZ NETO
1163. DURVALINO ALVES DE OLIVEIRA
1164. DV CONSTRUÇÃO LTDA - ME
1165. DYONATAN JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
1166. E C DRESCH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME
1167. E MENDES DA SILVA & CIA LTDA - ME
1168. E. A. DE MEDEIROS COMERCIO
1169. E. C. BAPTISTONI
1170. E. DA S. FONTOURA & CIA LTDA
1171. E. DOS SANTOS NOBERTO EIRELI
1172. E. F. BRITO
1173. E. F. R. PARTICIPACOES LTDA
1174. E. F. S. CONSTRUTORA LTDA
1175. E. J. SOARES DA SILVA EIRELI - ME
1176. E.F.J REVISAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
1177. EAG TRANSPORTES EIRELI
1178. EBER GONÇALVES TORRES
1179. ECOTERRA ASSESSORIAS E PROJETOS LTDA
1180. EDEFONCIA VALERIANA ANTUNES
1181. EDELCI MARIA STOKINGER
1182. EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS
1183. EDEMILCE SANTIAGO DA SILVA
1184. EDEMILSO PEREIRA DE SOUZA
1185. EDEMIR GONÇALVES DA SILVA
1186. EDENILSO ANTONIO CUNHA LTDA
1187. EDENIR B. DE MORAES
1188. EDENIR BRASILIANO DE MORAES
1189. EDER BISSACOTTI
1190. EDER JUNIOR SOARES DA SILVA
1191. EDER MATIAS DOS SANTOS

1192. EDER MIRANDA MARQUES
1193. EDER PEREIRA DE ASSIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1194. EDERSON RAMOS DA SILVA
1195. EDERSON VALDIVINO GARCIA BILLIG
1196. EDEVALDO JOAO DE FRANÇA
1197. EDEVALDO LISBOA
1198. EDEZIO JOSE RIBEIRO
1199. EDGAR ANTONIO DE MORAES
1200. EDGAR CALIXTO DE SOUZA
1201. EDIGENALDO LEOCADIO DE MELO
1202. EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS
1203. EDILAINE GALLONETTO - ME
1204. EDILAINE MARTINS DOS SANTOS
1205. EDILAINE NEVES CALDAS
1206. EDILBERTO BEZERRA DE ALENCAR
1207. EDILEIA RODRIGUES DA SILVA
1208. EDILENE ALMEIDA BOBADILHA
1209. EDILENE SANTANA
1210. EDILEUZA NUNES MENEGHETTI
1211. EDILIO CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
1212. EDILSON CAMPOS DE ARAUJO
1213. EDILSON DA SILVA SAMPAIO
1214. EDILSON JOSÉ DA COSTA
1215. EDILSON JOSE DOS SANTOS SILVA
1216. EDILSON JUNIOR DA SILVA MARQUES
1217. EDIMAR REINALDO RAMOS CINTRA EIRELI
1218. EDIMILSON RODRIGUES SOARES
1219. EDINALDO DA SILVA XAVIER
1220. EDINALDO FRANCISCO DUARTE
1221. EDINALTE JOSE DE ARRUDA
1222. EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
1223. EDINEIA FERREIRA DE ALMEIDA
1224. EDINETH MUNIZ SOUZA
1225. EDIR DE DEUS LISBOA
1226. EDITH PEREIRA DA SILVA
1227. EDITHE LEANDRO SANTOS
1228. EDIVALDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
1229. EDIVALDO CARLOS DE MORAIS
1230. EDIVALDO LEITE DA SILVA E OUTROS
1231. EDIVANIA ALMEIDA COSTA GONÇALVES
1232. EDIVON CRUZ DO NASCIMENTO
1233. EDLEUSA LEANDRO DOS SANTOS
1234. EDMILSON SANTOS DA SILVA
1235. EDMILTON JESUS DE ALMEIDA
1236. EDMIR JOSE SIA
1237. EDMIRA ROSA DE MORAES
1238. EDMUNDO LEITE XAVIER
1239. EDNA SOLANGE DA CUNHA
1240. EDSON APARECIDO DA SILVA
1241. EDSON BAIERLE
1242. EDSON DA COSTA LUBE
1243. EDSON DA SILVA
1244. EDSON DALL AGNOL RIBEIRO EIRELI
1245. EDSON FELICIO DOS SANTOS
1246. EDSON FRANCA BRITO
1247. EDSON JOSE DE CARVALHO
1248. EDSON MANOEL DE SA JUNIOR
1249. EDSON MARTELO
1250. EDSON RAMOS DE OLIVEIRA
1251. EDSON REIS GUIMARÃES CAMPOS
1252. EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
1253. EDUARDO DE JESUS NOGUEIRA
1254. EDUARDO G. SEVERINO
1255. EDUARDO NEGRIJO VELOZO EIRELI
1256. EDUARDO PEREIRA PANDOLFO
1257. EDUARDO WALTER PINTO
1258. EDVALDO DIAS
1259. EDVALDO NOBERTO
1260. EDVANIA FERREIRA DA ROCHA
1261. EDVIRGES SEBASTIANA PIMENTA HONÓRIO
1262. EFISCON HOLDING FAMILIAR LTDA
1263. EFISCON SERVICOS CORPORATIVOS INTELIGENTES CONTABILIDADE LTDA
1264. EHS AGRO LTDA
1265. EIZEU COSTA PORANGABA
1266. EL BUFFET E RESTAURANTE LTDA
1267. ELAINE CARLA DA SILVA
1268. ELAINE CRISTINA SOARES

1269. ELAINE DOBRE
1270. ELAINE MENDES SILVEIRA EIRELI
1271. ELAINE TOMIE LEITE TOGOE KUNZE
1272. ELCI DECKER
1273. ELCIO ALVES
1274. ELCIO BENTO DE JESUS
1275. ELCIO DREHER EIRELI - EPP
1276. ELCIO FERREIRA DOS SANTOS
1277. ELCIO SABO MENDES
1278. ELDORADO TRANSPORTES LTDA
1279. ELEDIL PEREIRA QUEIROZ
1280. ELEIDIA RODRIGUES DA PAIXAO
1281. ELENA MARIA DOS SANTOS
1282. ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
1283. ELENIR GONÇALVES SCHIRMER
1284. ELENISE PESSOA DOS SANTOS
1285. ELETRO SUL SOLUCOES ELETRICAS LTDA
1286. ELETROTECNICA SAO PAULO LTDA
1287. ELIANA CAETANO ALVES BORBA
1288. ELIANA DA SILVA
1289. ELIANA MACHADO LIBER
1290. ELIANE APARECIDA COSTA
1291. ELIANE BONILHO DOS SANTOS
1292. ELIANE CAMPOS
1293. ELIANE CAMPOS DA SILVA
1294. ELIANE CELIA DOS SANTOS RANGEL
1295. ELIANE CONTE
1296. ELIANE CRISTINA DA SILVA
1297. ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES
1298. ELIANE DOS SANTOS LIMA
1299. ELIANE GOMES
1300. ELIANE JANUARIO DOS SANTOS
1301. ELIANE JIENTARA
1302. ELIANE LEITE DA SILVA
1303. ELIAS ALMORONE AZEVEDO
1304. ELIAS BATISTA DA SILVA
1305. ELIAS HERCULANO DA SILVA
1306. ELIAS JERONIMO DA SILVA
1307. ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO
1308. ELIEL DE LUCCAS
1309. ELIELSON PINTO PEREIRA
1310. ELIELTON HERDT
1311. ELIENE DA SILVA SAMPAIO
1312. ELIENE MARTINS DOS SANTOS
1313. ELIETE BALBINA DE FRANÇA
1314. ELIETE MIQUELOTI EL SAHELI
1315. ELIEZER ALVARO PINHEIRO BENEVIDES LTDA
1316. ELIRIA SILVA DE CASTRO
1317. ELIS REGINA EGYDIO
1318. ELISA PENHAVAL MARMOS
1319. ELISANGELA DA SILVA
1320. ELISIANE ORMOND DE CARVALHO
1321. ELISIENE BARROS DE LIMA SILVA SOUZA
1322. ELITON LUIZ LOPES BARROS
1323. ELIVELTON ANDRE DO NASCIMENTO
1324. ELIZABETI JOSE DO NASCIMENTO
1325. ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
1326. ELIZANGELA SUELY PINTO
1327. ELIZANGELA VASCONCELOS DE CASTRO EIRELI
1328. ELIZENE REGINA DA FONSECA
1329. ELIZETE GOMES DE ARRUDA
1330. ELIZEU ALMEIDA
1331. ELIZEU BAGDZINSKI
1332. ELIZEU BARBOSA SOUSA
1333. ELIZEU DO CARMO SOUZA
1334. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
1335. ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM
1336. ELLEN CRISTINA DE BARROS ORMOND
1337. ELLOS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
1338. ELLY DEUNER
1339. ELMIS DOS ANJOS ROSA
1340. ELOI MARCOLIN
1341. ELOINA DA SILVA GENRO
1342. ELOIR CARLOS GALONETTO
1343. ELONIR JOSE BARBOSA
1344. ELSA RODRIGUES DOS SANTOS
1345. ELSA SILVA DO CARMO
1346. ELSY RODRIGUES FONSECA

1347. ELTON DA ROCHA CAETANO
1348. ELTON PEREIRA DA SILVA
1349. ELTON RICARDO DE ASSUNCAO - ME
1350. ELUANA ALVES DOS SANTOS
1351. ELVIRA ROSA GASPAR COSTA
1352. ELVIS FERREIRA DE ALMEIDA
1353. ELY SANTANA DO NASCIMENTO
1354. ELZA MACHADO
1355. ELZA FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS
1356. ELZA SOUZA RODRIGUES
1357. ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA
1358. EMAD KHANI
1359. EMANOEL A.DE ALMEIDA E IRMÃOS
1360. EMANOEL SANTANA DA SILVA
1361. EMANUELLE TENORIO RIBEIRO - ME
1362. EMANUELLY OLIVEIRA MARTINS
1363. EMERSON ALVES DE SA
1364. EMERSON CAMPOS DA SILVA
1365. EMERSON DOS PASSOS MENDES
1366. EMERSON DUTRA ACOSTA
1367. EMERSON JOSE DE MORAES LTDA
1368. EMERSON LOPES DE OLIVEIRA
1369. EMERSON MACHADO DOS SANTOS
1370. EMERSON SILVA DA COSTA
1371. EMERSON R. DA SILVA EIRELI
1372. EMERSON ROSA DA SILVA
1373. EMIDIO FELIPE SANTIAGO
1374. EMILIA LACINTA DA SILVA PEREIRA
1375. EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA
1376. EMILIANO MENDES DE ARRUDA
1377. EMILIO SOARES DE CAMARGO
1378. EMILSON CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1379. EMILSON FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
1380. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
1381. ENEDINA ALZITA DE ALMEIDA
1382. ENEDINA MACHADO DOS SANTOS
1383. ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA
1384. ENERINA DO NASCIMENTO
1385. ENERSON PEDROSO DA SILVA
1386. ENGORBOI LTDA
1387. ENGORBOI TRANSPORTADORA LTDA
1388. ENIEDSON NUNES MENDES
1389. ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
1390. ENIL ALVES DA COSTA
1391. ENIO ZULLI
1392. EPOCA AGRICOLA LTDA
1393. ERALDES CATARINO DE CAMPOS
1394. ERALDO APARECIDO STICA
1395. ERASMO LUIZ ZANGEROLI
1396. ERCILIA SALDANHA DE SOUZA
1397. ERENILDA VIEIRA DE SOUZA
1398. ERGIO ANTONIO MOSCATINI SCHETINI E SU ESP.
1399. ERICA HORBACH PRASS
1400. ERICA PEREIRA DE ANDRADE
1401. ERICK FAGNER LIMA
1402. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA
1403. ERIKA CASATI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1404. ERIVALDO DOS SANTOS FRAZÃO
1405. ERLI MARLI DE OLIVEIRA
1406. ERLI PIRES DE CAMARGO
1407. ERLITA GOMES DE ARRUDA
1408. ERMELINDA GOMES CAVALCANTE
1409. ERNANES APARECIDO SIQUEIRA
1410. ERNANI DE SOUZA & CIA LTDA
1411. ERNI CLOVES HENNRICH
1412. ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES
1413. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO
1414. ESCOLA CNEC
1415. ESCOLA EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA - ME
1416. ESCOLASTICA DA C DE MORAES
1417. ESCOLTA SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME
1418. ESILTON MENDES DO NASCIMENTO
1419. ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO LIMA
1420. ESMERALDA EULALIA FRANCO BRAGANHOL
1421. ESPOILIO DE APARECIDA HELENA DE FIGUEIREDO
1422. ESPOLIO EDINA CECILIA MOREIRA
1423. ESPOLIO ELVIRA MONTEIRO MOLINA
1424. ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS

1425. ESPOLIO ABGAIL BOABAIDE REGIS
1426. ESPOLIO ACELINO ROMAO DA SILVA
1427. ESPOLIO AILSON JOSÉ DE MORAES
1428. ESPOLIO ALMIRO SERVI
1429. ESPOLIO ANTONIO SOUZA DE MORAIS
1430. ESPOLIO CESAR SOARES DA SILVA
1431. ESPOLIO CIRO ARMANDO DA COSTA
1432. ESPOLIO CRISTOVAO RODRIGUES COIMBRA
1433. ESPOLIO DALMO PEDRO ANTUNES
1434. ESPOLIO DE MILITON PINTO DE MIRANDA
1435. ESPOLIO DE ARLINDO CARDOSO DE ARRUDA
1436. ESPOLIO DE BENEDITO JANDIR
1437. ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE PACHECO
1438. ESPOLIO DE ORBELINA MUNIZ GUERRA
1439. ESPOLIO DE ADOLFO REITER
1440. ESPOLIO DE AGNELO BEZERRA NETO
1441. ESPOLIO DE AILTON GOMES DA SILVA
1442. ESPÓLIO DE ALDO DE SOUZA
1443. ESPOLIO DE AMANCIO NAZARIO DA SILVA
1444. ESPOLIO DE ANDRE BARCZYSYN
1445. ESPÓLIO DE ANTONIO MANRIQUE ROSMAN
1446. ESPOLIO DE ANTONIO PORCINO DA COSTA
1447. ESPOLIO DE AQUINO MESQUITA DA SILVA
1448. ESPOLIO DE AURELIANO PRAXEDES DA SILVA
1449. ESPOLIO DE BENEDITO AMANCIO DO NASCIMENTO
1450. ESPOLIO DE BENEDITO ANTONIO CORREA
1451. ESPOLIO DE BENEDITO ARISTIDES PETROLINO
1452. ESPOLIO DE BENEDITO FELIX MOREIRA DA SILVA
1453. ESPOLIO DE BENTO DE SOUZA PORTO
1454. ESPOLIO DE BRISIDO SIMIÃO DA SILVA
1455. ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO NEVES DE SOUZA
1456. ESPOLIO DE CARMINDO ALVES DA COSTA
1457. ESPOLIO DE CEZARINA P DA COSTA
1458. ESPOLIO DE DALVETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
1459. ESPOLIO DE DANIEL AGENOR GOMES
1460. ESPOLIO DE DIVINO JOSE DA SILVA
1461. ESPOLIO DE DORIVAL MARTINS DE ALMEIDA
1462. ESPOLIO DE EDELTRUDES ALVES TEIXEIRA
1463. ESPOLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUZA
1464. ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA
1465. ESPOLIO DE ESPEDITO FELIX PERREIRA
1466. ESPOLIO DE EUGENUEL AGOSTINHO DE MORAIS
1467. ESPOLIO DE FABIO BISPO
1468. ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO
1469. ESPOLIO DE FRANCISCO BATISTA DA SILVA
1470. ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA
1471. ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI
1472. ESPÓLIO DE FREDERICO CARLOS TRAVEN
1473. ESPOLIO DE FREDOLINO VIEIRA DE BARROS
1474. ESPÓLIO DE HIONES GASQUER FERNANDES
1475. ESPOLIO DE JOAO DA MATA
1476. ESPOLIO DE JOAQUIM MARCELINO REGIS
1477. ESPOLIO DE JOAQUIM SANTANA SAMPAIO
1478. ESPOLIO DE JOILSON ANTONIO MARTINS
1479. ESPOLIO DE JORGE LISBOA
1480. ESPOLIO DE JOSE DA CRUZ
1481. ESPOLIO DE JOSE DOS REIS
1482. ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA
1483. ESPOLIO DE JOSE MARIA DA SILVA
1484. ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA
1485. ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RISONHO
1486. ESPOLIO DE JOSE ROSALVO F. DE MEIRA
1487. ESPOLIO DE JOSE VALDIR TRILHA
1488. ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA
1489. ESPOLIO DE LAUDELINO LAMP
1490. ESPOLIO DE LAURA SERTORIO VIEIRA
1491. ESPOLIO DE LAURIDINA ALVES DE ALMEIDA
1492. ESPOLIO DE LUCIENE CARDOSO DA SILVA
1493. ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA
1494. ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DE ARRUDA
1495. ESPOLIO DE MANUEL EDUARDO DE JESUS
1496. ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA
1497. ESPOLIO DE MARIA CAMARGO DA CRUZ
1498. ESPOLIO DE MARIA F. DA SILVA
1499. ESPÓLIO DE MARIA MARQUES PEREIRA
1500. ESPOLIO DE MARIA VIANA
1501. ESPOLIO DE MARIO LAMPUGNANI
1502. ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA

1503. ESPOLIO DE MIGUEL MATIAS LOURENÇO	1581. EUFRAZINA CELESTINA PACHECO DOS SANTOS
1504. ESPOLIO DE MILTON LIBERATO DO BONFIM	1582. EUGELIA DE ALMEIDA MENDES
1505. ESPÓLIO DE NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA	1583. EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA
1506. ESPOLIO DE ODAIR MORAIS DE ARRUDA	1584. EULINA GOMES DE ARRUDA
1507. ESPOLIO DE OSVALDO DIAS DA SILVA	1585. EULINA MARTINS DE ALMEIDA
1508. ESPOLIO DE PAULINO PEDRO MOREIRA	1586. EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA
1509. ESPOLIO DE PAULO SOARES GUSMAO	1587. EUNICE FRANCISCA MOREIRA
1510. ESPOLIO DE PEDRO ALEXANDRINO	1588. EUNICE LUCIA DE OLIVEIRA
1511. ESPOLIO DE PEDRO DE ABREU	1589. EUNICE MARIANA DA COSTA
1512. ESPOLIO DE ROSEMIL MARIA DA SILVA	1590. EUNICE RODRIGUES MENEZES
1513. ESPOLIO DE ROZENO LINO DA SILVA	1591. EUNICE ROSA DA SILVA
1514. ESPOLIO DE SEBASTIANA DOS SANTOS VASCONCELLOS NETA	1592. EURIDES DO BONFIM
1515. ESPOLIO DE SEBASTIAO MARCELINO REGIS	1593. EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS
1516. ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DE MATOS	1594. EURINDO DIAS DA SILVA
1517. ESPOLIO DE SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO	1595. EVA APARECIDA DA SILVA
1518. ESPOLIO DE TOLENTINO FERREIRA DE ACIS	1596. EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS
1519. ESPÓLIO DE UMBERLINA M. DA SILVA E IRMAOS	1597. EVA CRISTINA DA SILVA
1520. ESPOLIO DE VALDEMAR DA SILVA	1598. EVA ELIDIA P. DE ALMEIDA SOUZA
1521. ESPÓLIO DE VICENTE LOURO	1599. EVA FERREIRA SINZA
1522. ESPOLIO DE WALDYR FRITZ DA SILVA	1600. EVA GEROMINA DOS REIS
1523. ESPOLIO DE ZULMIRA FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA	1601. EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS
1524. ESPOLIO DIONZIO BISPO FREIRE	1602. EVA LUIZA DE MELO
1525. ESPOLIO EUMAR PROTIS	1603. EVA MARIA LEAL DOS SANTOS
1526. ESPOLIO EURIDES DA SILVA CAMPOS	1604. EVA MENDES LARA
1527. ESPOLIO FRANCISCO LUDOVINO MARCONDES	1605. EVA PAULINA DE ALMEIDA SILVA
1528. ESPOLIO GABRIEL ANTONIO DA SILVA	1606. EVANDA GONÇALVES DE ALMEIDA
1529. ESPOLIO HÉLIO MEIRA	1607. EVANDRO APARECIDO DELBONI
1530. ESPOLIO HERMES FERREIRA DA SILVA	1608. EVANDRO COSTA RIBEIRO
1531. ESPOLIO JOACIR ROBERTO DOS SANTOS	1609. EVANDRO DE BRITO RODRIGUES
1532. ESPOLIO JOSE FONTES DE SOUZA	1610. EVANDRO DOURADO TORRES
1533. ESPOLIO LEONIDAS NASCIMENTO VIDIGAL	1611. EVANDRO LUIZ DALLABRIDA
1534. ESPOLIO LILI DA COSTA	1612. EVANDRO LUIZ MOTTA
1535. ESPOLIO MANOEL B DO NASCIMENTO	1613. EVANICE DA SILVA
1536. ESPOLIO MANOEL CRISPIM DA CRUZ	1614. EVANIL JOANA SANTANA
1537. ESPOLIO MANOEL PEREIRA VENTURA	1615. EVANIL SANTANA DO NASCIMENTO
1538. ESPOLIO MARIA ALVES PEREIRA	1616. EVANILDES DE OLIVEIRA
1539. ESPOLIO MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS	1617. EVANILSOM MACHADO DE FIGUEIREDO
1540. ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA	1618. EVANILTO ROBERTO MENDES
1541. ESPOLIO MARLENE NASCIMENTO MARTINS	1619. EVANIZE ADRIANA DE QUEIROZ
1542. ESPOLIO MAURI PIVATTO	1620. EVARISTO FRANCISCO DA SILVA
1543. ESPOLIO MAURINO BOABAIDE REGIS	1621. EVELYN DA ROCHA AGULHARE
1544. ESPOLIO NATAL LUZIANO DE SOUZA	1622. EVERALDO CERQUEIRA DE SANTANA
1545. ESPOLIO NIZIA DIAS VIDRAGO	1623. EVERALDO F SCARDUA
1546. ESPOLIO OLIMPIO PIRES DA SILVA	1624. EVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1547. ESPOLIO ONILDO LOPES MILHOMEN	1625. EVERSON FREIRE RAMOS
1548. ESPOLIO OSMAR OLIVEIRA CASTRO	1626. EVERTON FERREIRA DE JESUS
1549. ESPOLIO OSVALDO LIBER	1627. EVOLUCAO TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
1550. ESPOLIO OTACILIA EVANGELINA TOLEDO	1628. EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA
1551. ESPOLIO PEDRO DE OLIVEIRA CALDAS	1629. EXCELENCIA CONSTRUTORA E CORRETORA EIRELI
1552. ESPOLIO PEDRO GONCALVES DA SILVA	1630. EXPEDITO SOARES DOS SANTOS
1553. ESPOLIO RICARDO GOMES DA SILVA	1631. EXPRESSO DIAMANTINO LTDA
1554. ESPOLIO SEBASTIANA VADICA DA SILVA	1632. EZEQUIAS DA SILVA SOUZA
1555. ESPOLIO SEBASTIÃO MIQUILIN	1633. EZIDIO BORIN FILHO
1556. ESPOLIO TEODORO ASSIS DAS CHAGAS	1634. F A GAIVA LTDA
1557. ESPOLIO TORIBE MORAES DE CAMPOS	1635. F C LOURENCO CONSTRUCAO CIVIL - ME
1558. ESPOLIO VIRGILIO MANOEL DA SILVA	1636. F F AGROPECUARIA LTDA
1559. ESPOLIO VITORIO TRAMONTIM	1637. F J DE SOUZA
1560. ESTADO DE MATO GROSSO	1638. F. DE ALMEIDA NEGOCIOS EIRELI
1561. ESTEIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	1639. F. H. KROLING
1562. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA	1640. F. M. FIGUEIREDO E F. A. DOS S. FERREIRA LTDA
1563. ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA LTDA	1641. F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
1564. ESTEVINA GEORGINA DE BRITO	1642. F5 EDUCACAO E PESQUISA LTDA
1565. ESTRELA BORRACHARIA E ACESSORIOS EIRELI	1643. FABIANA FEDRIGO
1566. ESTRELA TRANSPORTES LTDA	1644. FABIANA MARIA DA SILVA
1567. ESTROGILDA CASTRO DE OLIVEIRA	1645. FABIANA XAVIER
1568. ESVANIDES APARECIDA DE ALMEIDA	1646. FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE AVILA
1569. ETIANE LAURA NASCIMENTO DA SILVA GOMES	1647. FABIANO COSTA MAURIZ
1570. EUCARIO LEMES DE ALMEIDA	1648. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS
1571. EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO	1649. FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS EIRELI
1572. EUCLIDES ALVES DIAS	1650. FABIO ALEXANDRE DIMEIRA DOS SANTOS
1573. EUCLIDES EURICO DAS NEVES	1651. FABIO C. DA SILVA
1574. EUCLIDES EURICO DAS NEVES EIRELI - EPP	1652. FABIO DE ARRUDA MORAES
1575. EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA	1653. FABIO GARGARO PERES
1576. EUCLIDES GALONETTO	1654. FABIO KROLING
1577. EUCLYDES GALONETO JUNIOR	1655. FABIO MELO DA SILVA
1578. EUDA PEREIRA DA SILVA DOMINGOS	1656. FABIO MONTEIRO DE FREITAS
1579. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO	1657. FABIO NOGUEIRA DA SILVA
1580. EUDIS GONÇALVES XAVIER	1658. FABIO ROGERIO BERTON

1659. FABIO ROGERIO BERTON LTDA	1736. FLORACY SILVANE DE MORAES
1660. FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA E SUA ESPOSA	1737. FLORENCIO DE ARRUDA
1661. FABION DE ALMEIDA	1738. FLORENTINA FERREIRA NASCIMENTO
1662. FABRICIO DE CARVALHO	1739. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1663. FABRICIO FERREIRA MENDES	1740. FLORISVALDO CAETANO ALVES
1664. FABRICIO GOMES DA SILVA CARVALHO	1741. FM AGRO PESQUISA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
1665. FABRICIO JOSE CORBARI	1742. FONTANA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1666. FABRICIO SOUZA DE AMARAL	1743. FORTALEZA HOLDING LTDA
1667. FACE TRANSPORTES LTDA	1744. FORTE AGRO TRANSPORTADORA LTDA
1668. FACILITI - FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	1745. FORTUNATA ALVES DE SOUZA
1669. FAGNER CONCEICAO DA SILVA	1746. FORTUNATO GOMES DA SILVA
1670. FASHION STAR LTDA	1747. FOTOCOR - PIERRE MARET
1671. FATIMA APARECIDA DA SILVA	1748. FP COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA
1672. FATIMA CRISTINA SIQUEIRA	1749. FR TORNEARIA EIRELI
1673. FATIMA EDIR DE FRANCA	1750. FRANCA TRANSPORTES EIRELI
1674. FATIMA IRIA RUPOLO STELLA	1751. FRANCELINO JOSE DE SOUZA
1675. FAUSTA MARIA A. JACINTA CAETANA	1752. FRANCIELLE MARANGONI COSTA
1676. FAUSTINO CORREIA DE MOURA	1753. FRANCIELLI DORILEO ASCARI
1677. FAUSTO G. GUEDES EIRELI - EPP	1754. FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES
1678. FAUSTO GARLET GUEDES	1755. FRANCIELLY GONCALVES
1679. FAZENDA FK LTDA	1756. FRANCIMAR LIMA CUNHA
1680. FAZENDAS LUCIANA HOLDING LTDA	1757. FRANCISCA LIMA DE ARAUJO
1681. FEITICEIRA COMERCIO DE SEMENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	1758. FRANCISCA RODRIGUES SILVA
1682. FELICIANA DA SILVA ALMEIDA	1759. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
1683. FELINTO VIGILATO DE OLIVEIRA	1760. FRANCISCO ALVES PEREIRA
1684. FELIPE ANTONIO DE ALMEIDA	1761. FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1685. FELIPE AZAMBUJA DA SILVA LTDA	1762. FRANCISCO BRAZ VIEIRA
1686. FELIPE BATISTA CONTE	1763. FRANCISCO CARLOS DA SILVA
1687. FELIPE CAMARAO QUENOIZORE	1764. FRANCISCO DA SILVA
1688. FELIPE LOURENCO RAMOS	1765. FRANCISCO DE ALMEIDA LARA
1689. FELIPE MATEUS CARDOZO SANTANA	1766. FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR DE SOUZA
1690. FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA	1767. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
1691. FELIPE VITORASSI	1768. FRANCISCO DE PAIVA LIMA
1692. FELIPE VITORASSI CARDOSO EIRELI	1769. FRANCISCO DO VALE DE JESUS
1693. FELIPE WARMELING HERDT	1770. FRANCISCO DOS SANTOS CAVALHEIR
1694. FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA	1771. FRANCISCO EDILZE ARAGAO CATUNDA
1695. FELISMINA MARIA DA SILVA	1772. FRANCISCO EDUARDO SANCHES WALOSZEK
1696. FERMINO VITOR DA C. OLIVEIRA	1773. FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
1697. FERMITA DUQUE MOREIRA	1774. FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA
1698. FERNANDA ARAUJO ALENCAR MACHADO	1775. FRANCISCO GAMPERT
1699. FERNANDA DE SOUZA TAVARES	1776. FRANCISCO GUSMÃO DE LARA JUNIOR
1700. FERNANDA EMÍLIA PINTO DUARTE	1777. FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1701. FERNANDA LUCIA AUGUSTO	1778. FRANCISCO IVO SALAU MOREIRA
1702. FERNANDA MAY	1779. FRANCISCO JOSE BORGES PEREIRA
1703. FERNANDA MIKELLY ESTEVAO DA SILVA	1780. FRANCISCO JOSE DE MEIRA
1704. FERNANDA SONTAG	1781. FRANCISCO KAISER NETO
1705. FERNANDO CESAR DE FIGUEIREDO	1782. FRANCISCO KAIZER NETO
1706. FERNANDO DA SILVA	1783. FRANCISCO LIMA CHAGAS
1707. FERNANDO DE ALMEIDA	1784. FRANCISCO LOPES DA SILVA
1708. FERNANDO DIAS SOARES	1785. FRANCISCO NIJINI BARROSO ANTUNES DOS ANJOS
1709. FERNANDO DIAS SOARES	1786. FRANCISCO OSMIRO DE CARVALHO
1710. FERNANDO JANUARIO DE SOUZA	1787. FRANCISCO PAULINO DE ALMEIDA
1711. FERNANDO JUNIOR DOS SANTOS	1788. FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
1712. FERNANDO KUHN	1789. FRANCISCO RICARDO DA CONCEICAO
1713. FERNANDO LUCINDO DE ALMEIDA	1790. FRANCISCO SEVERIANO SOUSA FILHO
1714. FERNANDO MARCOS MINOSSO	1791. FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO
1715. FERNANDO MENDES VIEIRA	1792. FRANCISCO VALTER GUEDES
1716. FERNANDO SANTANA ELESBÃO	1793. FRANS MAX DE CARVALHO MOURA
1717. FERRAMENTAS SHOP LTDA	1794. FREE STYLE COMERCIO, REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA
1718. FERREIRA & BUSSOLARO LTDA	1795. FRIGO DIAMANTINO LTDA - ME
1719. FERREIRA DE SOUZA E ANTUNES DE MELO SOUZA LTDA-EPP	1796. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER
1720. FF TRANSPORTES LTDA	1797. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
1721. FG SERVICE MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	1798. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
1722. FILOMENO RODRIGUES DE LIMA	1799. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
1723. FINANCE - ASSESSORIA BANCARIA E IMOBILIARIA LTDA	1800. FXT TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
1724. FIRMINO RODRIGUES PRADO	1801. G B S TRANSPORTES LTDA
1725. FK GESTAO DE BENS LTDA	1802. G JUNIOR CASTANHA LTDA
1726. FK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	1803. G. DE A. WALVERDES LTDA
1727. FLADEMIR LAERCIO HANNEL JUNIOR	1804. G. DE SOUZA SILVA
1728. FLADIMILA ALVES MACÉDO	1805. G. G. NEFF HANSER - ME
1729. FLAVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	1806. G. H. TRANSPORTES LTDA - ME
1730. FLAVIA NATASHA DUTRA RAMPASO	1807. G. V. ANDRE
1731. FLAVIO ALEXANDRE SONTAG	1808. G. V. BILIATO
1732. FLAVIO CORREIA MACEDO - ME	1809. GABRIEL ANZIL PEDRINI
1733. FLAVIO CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1810. GABRIEL BARBOSA FORGIARINI SARI
1734. FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES	1811. GABRIEL BEZERRA CAMARGO
1735. FLAVIO MARTINELLI E SUA ESPOSA	1812. GABRIEL DA SILVA STEFFEN
	1813. GABRIEL LEMOS DE MELO CELIDONIO

1814. GABRIEL MEIRA LUPATINI
1815. GABRIELA COCCO BUSANELLO
1816. GABRIELA MORAES
1817. GABRIELA VIEIRA BARBOSA
1818. GABRIELE WILYANE VIEIRA CARVALHO
1819. GABRIELLA NICOLLE ORMOND ZULLI
1820. GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA
1821. GABRIELLY DOICO
1822. GALDINA PEREIRA VIEIRA
1823. GALLETI TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1824. GALLONETTO & VENEZIANO LTDA
1825. GASIELE LEAL MARTINS
1826. GASTÃO MIGUEL DURKS
1827. GEIZA MANTOVANI ROCHA
1828. GELSON ALVES DE SALES - ME
1829. GELSON ROCHA DE MORAES
1830. GEMERSOM SILVA DA SILVA
1831. GENESIS DOS SANTOS NASCIMENTO
1832. GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES
1833. GENIVALDO PEREIRA OLIVEIRA
1834. GENTIL DOS SANTOS MORAIS
1835. GENTIL JOSE TOME
1836. GENTIL LANGARO
1837. GEOVANE LIBER JOCOSKI
1838. GEOVANNI MARQUES GOMES
1839. GERACINA CORREA DE SOUZA
1840. GERALDA SOUZA DE SIQUEIRA
1841. GERALDO BATISTA
1842. GERALDO BATISTA - ME
1843. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
1844. GERALDO DE OLIVEIRA ALVES DE SALES
1845. GERALDO FLORENTINO SANTANA
1846. GERALDO VICENTE MENDES
1847. GERCI JOSE DA SILVA
1848. GERCINO XAVIER
1849. GERHARDT & GERHARDT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
1850. GERMANO OTAVIO JOSE BLEN
1851. GERMINORTE PRODUTOS AGROPEC. LTDA - EPP
1852. GERSON DA SILVA
1853. GERSON ESCARAMBONI
1854. GERSON FRANCISCO DA SILVA
1855. GERSON PEREIRA DANTES
1856. GERSON VIDAL DE SOUZA
1857. GERUZA ARAUJO
1858. GERVASIO DIAS DOS SANTOS
1859. GESIO GOMES DA SILVA
1860. GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
1861. GESSICA MACIEL MACHADO LTDA
1862. GETULIO DOS SANTOS
1863. GEZENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
1864. GF PARTICIPACAO LTDA
1865. GGR TRANSPORTES LTDA
1866. GIDALVA GOMES FREITAS
1867. GIDEAO CARVALHO DA SILVA
1868. GILBERTO ALVES DUARTE
1869. GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS
1870. GILBERTO DALEPIANE
1871. GILBERTO DALEPIANE EIRELI
1872. GILBERTO DONIZETI CAPELETO
1873. GILBERTO NELSON WINKELMANN
1874. GILBERTO SILVA REGIS
1875. GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA
1876. GILDETE ALVES DEL CASTANHEL
1877. GILDO CAPELETO
1878. GILLIARTY STEVANELI
1879. GILMAR EDUARDO AMORIM FELIPE
1880. GILMAR FERREIRA DOS ANJOS
1881. GILMAR PEREIRA
1882. GILMAR PEREIRA DA SILVA
1883. GILMAR VICENTE DE ALMEIDA
1884. GILMARA FREIRE QUENOIZORE
1885. GILSON BAIA BATISTA
1886. GILSON GONÇALVES NEFF HANSER
1887. GILSON LUIZ NEFF HANSER - ME
1888. GILSON PENHAVEL MARMOS
1889. GIOVANI MARIANO DE JESUS
1890. GIOVANIA DE JESUS PEREIRA
1891. GIPRAS ACADEMIA EIRELI

1892. GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA
1893. GISELDA ANTUNES DE MELO SOUZA
1894. GISELE DREHER
1895. GISELE MENDES DA SILVA
1896. GISELE PEREIRA THEODORO
1897. GISLAINE ANDREIA DE SOUZA - ME
1898. GISLAINE BARROS ALENCAR
1899. GISLAINE LIBER JOCOSKI DE FRANÇA
1900. GISLAINE RODRIGUES
1901. GISLENE LUIZ FRANCA DE CARVALHO
1902. GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO
1903. GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
1904. GL ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA
1905. GLAUBER L. M. MARTINS EIRELI - ME
1906. GLEICIMAR DE CARVALHO ARAUJO
1907. GLEYCE CRISTINA PASA
1908. GLOBAL TERCEIRIZACAO LTDA
1909. GLORIA MARIA DA SILVA
1910. GMF AGROPECUARIA LTDA
1911. GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI
1912. GNS AGROPECUARIA LTDA.
1913. GOBATO TRANSPORTES LTDA - ME
1914. GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
1915. GONCALINA DA COSTA SOUZA
1916. GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA
1917. GONCALO DAMIAO DE MORAES
1918. GONCALO MENDES DA SILVA
1919. GONÇALVINA VICENTIN FERNANDES
1920. GR MUNCK LTDA
1921. GRACIELA CONCEIÇÃO DA SILVA
1922. GRACIELE DE MELO BACHINI
1923. GRACILIANO ALVES SAMPAIO
1924. GRAFICA ATIVA LTDA
1925. GRAFICA CORES LTDA
1926. GRAINAGRO COMERCIAL EIRELI
1927. GRAMEIRA CAMPO NOVO LTDA
1928. GRANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1929. GRANJA DIAMANTINO LTDA
1930. GRANJA DIAMANTINO LTDA
1931. GRAZIELE VANNI MARTINS GUIMARAES
1932. GRAZIELI GOMES DE ARAÚJO
1933. GRAZIELI GUIA PEREIRA
1934. GREGORIO FRANCISCO DA SILVA
1935. GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME
1936. GUILHERME CESAR BANNITZ
1937. GUILHERME DO BONFIM BLAUTH
1938. GUILHERME DO BONFIM BLAUTH
1939. GUILHERME LEMOS DE ALMEIDA
1940. GUILHERME LOPES REGINALDO
1941. GUILHERME RAMOS MELO DA CRUZ
1942. GUINCHO MAIA LTDA
1943. GUSMAO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1944. GUSTAVO GOMES DE SOUZA NEVES
1945. GUTEMBERG DIAS LEAL
1946. HALEFI DA SILVA GOMES
1947. HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR
1948. HANSER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
1949. HARAS 3R. HOLDING LTDA
1950. HAROLDO PIRES PILLATE
1951. HD AGRICOLA LTDA
1952. HEBER ALVES DE OLIVEIRA
1953. HEBER ALVES DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
1954. HEBER RODRIGUES DA SILVA
1955. HEBERT MORETTI DA SILVA
1956. HECK SERVICOS AGRICOLAS LTDA
1957. HEITOR FERNANDO DA CRUZ HAAS
1958. HELENA BRITO FRANCO
1959. HELENA LISBOA DA SILVA
1960. HELENA MARIA BORTOLO
1961. HELENA MARIA FAVORITO
1962. HELENA PRAXEDES DA COSTA E ESPOSO
1963. HELIO AZEVEDO
1964. HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR
1965. HELIO DEL CASTANHEL
1966. HELIO DESBESSEL
1967. HELIO TEIXEIRA DOS PASSOS
1968. HELLEM MARY DOS SANTOS
1969. HELLEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA

1970. HELOA TESSELE MAGALHES	2048. INSS
1971. HELOISA MARIA DE QUEIROZ	2049. INSTITUICAO DIAMANTINENSE DE EDUCACAO E CULTURA
1972. HELTON GEORGE RAMOS	2050. INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE
1973. HELTON OTAVIANO PINTO	2051. INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
1974. HENRIQUE CELESTINO DA SILVA	2052. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
1975. HENRIQUE MENDES PEDROSO	2053. INSTITUTO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINO LTDA
1976. HERCILIA LUCAS DE SOUZA	2054. INSTITUTO TECNICO MATOGROSSENSE LTDA
1977. HERCILIO ANTONIO GUIOTI	2055. IOLANDRA CARMEN DA SILVA
1978. HERMES MARTINS DA CUNHA	2056. IONO VALERIANO GONÇALVES
1979. HERMES PORTELA DE BRITO	2057. IRACEMA FRIGERIO BURIN
1980. HERMINIO MARCELINO DE ALMEIDA	2058. IRACEMA SANTANA PINHO
1981. HEROS TARGANSKI	2059. IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS
1982. HEUGA DE PINHO NASCIMENTO	2060. IRACI JOSE LOURENCO
1983. HGF AGRO TERRA LTDA	2061. IRACI SANTOS DA SILVA
1984. HIDEO OKA	2062. IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA
1985. HIDRAULICA LEAL LTDA	2063. IRANY APARECIDA DOS SANTOS
1986. HIGIENE ASSENTOS LTDA	2064. IRDES INACIO DO ESPIRITO SANTO
1987. HILDA DA COSTA B. MAGALHAES	2065. IRENE MARIA DE SOUZA
1988. HILDA ROSARIA LEITE	2066. IRENE FELESMINA SOARES
1989. HILDEGUNDES DA SILVA PINTO	2067. IRENE GOMES DE ALMEIDA
1990. HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA	2068. IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA
1991. HILLARY SANTOS ARAUJO	2069. IRENE NASCIMENTO DE MORAES
1992. HIOLANDA MARIANA DA COSTA	2070. IRENE TAVARES DE MATOS
1993. HIRAN VINICIUS DE MORAES E MELO	2071. IRINEIA RODRIGUES VIEIRA
1994. HL TRANSPORTADORA LTDA	2072. IRIS LEONAN COSTA
1995. HOLDING IMPERIO LTDA	2073. IRREPLACEABLE MULTINACIONAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1996. HONORINA ARRUDA DE SANTANA	2074. ISABEL LEONOR DIAS DE RAMOS
1997. HONORINA FONTES DE SOUZA NETA	2075. ISABEL MARIA V DO NASCIMENTO
1998. HONORINO ALVES DA SILVA	2076. ISABEL VIEIRA DE BARROS
1999. HOTEL E RESTAURANTE QUERENCIA LTDA	2077. ISABELA LUCINDA CORREA BRAZ E SEU ESPOSO
2000. HOTEL NOVO E SORVETERIA LTDA	2078. ISADORA FRANCCYNNI SANTANA
2001. HOTEL SOLLARES EIRELI	2079. ISANA CARVALHO PEREZ
2002. HOTEL VENEZIANO EIRELI	2080. ISAQUIEL COSTA DA SILVA
2003. HSP MENDES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME	2081. ISIDORO JOSE WAGNER
2004. HUGO DE CAMARGO BARBOSA EIRELI - EPP	2082. ISMAEL BARBOSA
2005. HULDA BAUMANN	2083. ISMAEL FRANCISCO SOUZA PACHECO
2006. HULLIAN GABRIEL DE SIQUEIRA LEITE	2084. ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA
2007. HUMBERTO GUSTMANN HANSER	2085. ISNAR NUNES DA CUNHA
2008. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS	2086. ISOLDE DALMOLIN
2009. HUMBERTO SOARES ALVIN	2087. ISOLETE DALMOLIN SIMON
2010. HUMBERTO VIEIRA CUSTODIO	2088. ITAMAR LUCIANO VITORASSI
2011. I. G. DA COSTA SOUZA LTDA	2089. ITAMAR LUCIANO VITORASSI EIRELI
2012. I. JOSE PISSOLATO - ME	2090. ITAMAR MARTINS BONFIM
2013. I.B. ESPINOLA - ME	2091. ITAMAR MICHELON
2014. IARA APARECIDA DA SILVA	2092. IVA ZAHN
2015. IARA DO ROCIL CARDOSO	2093. IVAEL NUNES DE ALMEIDA
2016. IARA GOMES DA SILVA	2094. IVAIR FRANCISCO PORTUGUES DE LIMA
2017. IDALMI SANTANA DIAS	2095.IVALDO SANTOS DE ALMEIDA
2018. IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	2096. IVAM CEZAR CAPELETO
2019. IDEAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	2097. IVAN ANJOLIN
2020. IDELBRANDO GOMES CAVALCANTE	2098. IVAN BARROS AGUIAR
2021. IDELFONSO MOREIRA LIMA	2099. IVAN DEO PACHECO
2022. IDENAY VALDES MOLINA	2100. IVAN GOMES DIAS
2023. IGNATZ PRESTADORA DE SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	2101. IVAN HERMENEGILDO BARBOSA
2024. IGOR AMADEU COCCO RUBIN	2102. IVANE GASPAR COSTA
2025. IGOR HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA	2103. IVANI APARECIDA AFONSO GOMES
2026. IGREJA BATISTA FONTE DE ÁGUA DOCE EM DIAMANTINO	2104. IVANI DE JESUS MOLINA
2027. ILDA ARCANGELA DA SILVA	2105. IVANICE FERNANDES TEIXEIRA
2028. ILDA DE OLIVEIRA PIRES	2106. IVANILDO FIAL PEREIRA
2029. ILDA DIAS NATALINO	2107. IVANILDO ILARIO DA SILVA
2030. ILDEGARDES PINTO	2108. IVANIR ANTONIA FELIPPE - ME
2031. ILDO PADILHA DO NASCIMENTO	2109. IVANIR JOSÉ LOURENÇO
2032. ILKE APARECIDA CARVALHO	2110. IVETE FERREIRA DE ARRUDA NASCIMENTO
2033. ILMA APARECIDA DE SOUZA	2111. IVO DE SOUZA AMORIM
2034. ILMA KELLER	2112. IVO DE SOUZA PINTO
2035. ILMO CHIMIDHT	2113. IVO PORTELA DE BRITO
2036. ILOINE MENSCH NOVELLI	2114. IVONE DA SILVA BARROS DALEXANDRE
2037. ILSON DA SILVA NASCIMENTO	2115. IVONE LEITE DOS SANTOS
2038. ILSON SILVA NASCIMENTO	2116. IVONETE COSTA RODRIGUÉS
2039. INDI OARA ARAUJO GAIVA	2117. IVONILDO RUEDA
2040. INDIANARA CONTI KROLING	2118. IZABEL CRUZ CAMARGO
2041. INDUSTRIA AREEIRA 3A LTDA - EPP	2119. IZABEL DONIZETI CESTARI DE ARRUDA
2042. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FLORESTA EIRELI	2120. IZABEL FELIX PEREIRA
2043. INES BARBOSA NEPOMUCENO	2121. IZABEL FERREIRA DE SOUZA
2044. INES FERREIRA LIMA	2122. IZADORA FERRER DOS SANTOS
2045. INÉS JULIA DE ALMEIDA	2123. IZAIAS FOLLY
2046. INGRID CASTRO DE BRITO	2124. IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA
2047. INOCENCIO FERREIRA DA SILVA	

2125. IZAILDES PEREIRA DE ARRUDA
2126. IZAQUE JOSE TISSIANE
2127. IZAQUE MANOEL DE SANTANA
2128. IZEQUIEL DA SILVA SOUZA
2129. J J W TRANSPORTES LTDA
2130. J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
2131. J. A. DA COSTA & CIA LTDA
2132. J. C. DOS SANTOS & L. ANGLER LTDA - ME
2133. J. C. RIBEIRO SERVICOS - ME
2134. J. CALEGARO TRANSPORTES EIRELI - EPP
2135. J. DA S. AMORIM EIRELI-EPP
2136. J. FONTES DA SILVA - ME
2137. J. GILMAR DE FRETIAS LTDA
2138. J. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
2139. J. M. DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
2140. J. N DE SALES E CIA LTDA
2141. J. P. OJEDA
2142. J. P. S. VELASCO LTDA
2143. J. R. BORGES & CIA LTDA - EPP
2144. J. SEVERINO DA SILVA
2145. J.A. CAZZETA AGRICULTURA E SERVICOS - EPP
2146. J.G. RODRIGUES DAS CHAGAS - ME
2147. J.R. DA COSTA - ME
2148. J.S. BELLON
2149. J.T. DE FRANCA EIRELI
2150. J.VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME
2151. JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA
2152. JACIARA GUIA DOS SANTOS
2153. JACILDA DE SIQUEIRA PINHO
2154. JACINTO PEREIRA DOS SANTOS
2155. JACIRA MARTA BONFIM
2156. JACIRA MEIEI
2157. JACIRA VALERIANA DE SIQUEIRA
2158. JACKELINE DE MIRANDA MENDES
2159. JACKSON ASCARI DA SILVA
2160. JACKSON ASCARI DA SILVA EIRELI
2161. JACKSON ESPINDOLA BARROS
2162. JACYR SALDANHA DA COSTA
2163. JADETHE SANTANA DE SALES
2164. JAIME CANTIDO DE ALMEIDA
2165. JAIR BISPO DE OLIVEIRA
2166. JAIR DE SOUZA
2167. JAIR FERREIRA MENDES
2168. JAIR JOSE DOS ANJOS
2169. JAIR LEAL CARDOSO
2170. JAIR LOPES DE OLIVEIRA
2171. JAIR LOPES DE OLIVEIRA - ME
2172. JAIR MENDEL ALVES
2173. JAIR PEREIRA DA SILVA
2174. JAIR PRAXEDES CAPISTRANO
2175. JAIR RUDIMAR ENGELMANN
2176. JAIR STEVANELI
2177. JAIRO DA SILVA ROCHA
2178. JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR
2179. JAKSON SANTANA MAIA
2180. JAMIL DE ALMEIDA
2181. JANAINA DIAS DE SANTANA
2182. JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA
2183. JANARY LAZARO DE SOUZA
2184. JANDIRA VANDOSKI MACIEL
2185. JANE CLAIR VERZA
2186. JANE DE ALMEIDA SANTOS
2187. JANETE GOBATTO
2188. JANETE GOMES DA SILVA SOUZA
2189. JANETE LOPES FLOR LTDA
2190. JANETE MENDES LARA
2191. JAQUE BEER LTDA
2192. JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES FECHTNER
2193. JARDEL FERRARINI GUERINI
2194. JARDEL MENDEL ALVES
2195. JARME ALVES MARTINS
2196. JB TRANSPORTES EIRELI
2197. JC COMERCIO DE COMMODITIES AGRICOLA LTDA EPP
2198. JC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME
2199. JCA TRANSPORTES LTDA
2200. JCOSTA - CONSTRUTORA NOVO DIAMANTINO LTDA
2201. JCR SERVICOS LTDA
2202. JEAN DANIEL DE OLIVEIRA

2203. JEAN GALVÃO TORRES FILHO
2204. JEAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA
2205. JEAN PETERSON DE CAMARGAO
2206. JEAN SOUZA DE MIRANDA
2207. JEAN WERIK ALVES DA CONCEIÇÃO
2208. JEF LUKA DIAS
2209. JEFERSON FERREIRA ABRANTES
2210. JEFERSON LUCRECIO DE SOUZA
2211. JEFERSON MENDES DA SILVA
2212. JEFERSON ZUCCHI
2213. JEFFERSON AMORIM PULCINO & CIA LTDA
2214. JEFFERSON CARDOSO DE ARAUJO
2215. JEFFERSON DEL CASTANHEL ASCARI
2216. JEFFERSON GOMES DA SILVA
2217. JEFFERSON MAICON DE OLIVEIRA
2218. JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA
2219. JEFFERSON VENÂNCIO DA SILVA
2220. JENIFFER LORRAINY MOLINA SILVA
2221. JEOVA PETRONILHO
2222. JEOVANA MULLER
2223. JEREMIAS DA SILVA ALVES
2224. JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS
2225. JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO
2226. JERONIMO RIBEIRO BORGES
2227. JESIEL EVARISTO DOS SANTOS
2228. JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
2229. JESSICA DE ALMEIDA SANTANA
2230. JÉSSICA DE MORAES SANTOS
2231. JESSICA ELAINE DAS DORES PAIXÃO
2232. JESSICA HUBNER DA SILVA
2233. JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME
2234. JESSIKA AMANDA BARROS SILVA
2235. JESUINA MARIA CUSTODIO
2236. JESUS RICARDO TREVIZAN
2237. JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
2238. JG FREITAS REPRESENTACOES LTDA
2239. JG TRANSPORTES LTDA
2240. JKONRAD CONSULTORIA LTDA
2241. JL LAVA JATO LTDA
2242. JLJ TRANSPORTES LTDA
2243. JM AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA
2244. JM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
2245. JM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2246. JN COMERCIO E SERVICOS LTDA
2247. JOACIL DE ALMEIDA - ME
2248. JOACIL OKADA DE MORAES
2249. JOAIRSE MARIA DEMETRIO
2250. JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
2251. JOANA MARIA DE FRANÇA
2252. JOANA PEREIRA DE PINHO
2253. JOANETE NONATO DA SILVA
2254. JOANICE CORREA DO NASCIMENTO
2255. JOANICE SOARES DA SILVA
2256. JOANIL MELQUIADES DE SANTANA
2257. JOANIL VITOR DE OLIVEIRA
2258. JOANINO JOSE DE SOUZA
2259. JOANITA MARIA DE CAMPOS ALMEIDA
2260. JOANITA OLIVEIRA DOS SANTOS
2261. JOAO ALEXANDRE
2262. JOAO AGAPITO
2263. JOÃO ALEXANDRE GERHARDT
2264. JOAO ALVES DA COSTA FILHO
2265. JOÃO ANASTACIO DE BARROS
2266. JOAO ANDRE BIONI
2267. JOAO APARECIDO FERREIRA
2268. JOAO BATISTA DA SILVA
2269. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2270. JOAO BATISTA DE ALMEIDA
2271. JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
2272. JOAO BATISTA DE SOUZA
2273. JOAO BATISTA DOMINGUES DA SILVA
2274. JOAO BATISTA LARA
2275. JOAO BATISTA MASSAROLO
2276. JOAO BATISTA MONTEIRO
2277. JOAO BATISTA PEREIRA DOS REIS
2278. JOÃO BOBADILHA
2279. JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA E OUTROS
2280. JOÃO BOSCO DE AZEVEDO

2281. JOAO CAPELETO NETO
2282. JOAO CARLOS BATISTONI
2283. JOÃO CARLOS DA SILVA DUARTE
2284. JOAO CARLOS DE CAMPOS BUENO
2285. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
2286. JOAO CARLOS K.NETO
2287. JOAO CARLOS MARTINS E SUA ESPOSA
2288. JOAO CARLOS SOUZA
2289. JOAO CARLOS TORRES
2290. JOÃO CARLOS VEIGA
2291. JOAO DA MATA OJEDA
2292. JOAO DA SILVA GOMES
2293. JOAO DA SILVA SANTIAGO
2294. JOAO DE ALMEIDA
2295. JOAO DE AVILA
2296. JOAO DE PAULA BARBOSA
2297. JOAO DE SOUZA SAMPAIO E OUTROS
2298. JOAO DOLIZETE MICHELON - ME
2299. JOÃO ELIZEU LICHTNOW
2300. JOÃO EUDES DA ROSA
2301. JOAO EVANGELISTA DE MATOS
2302. JOAO FARIAS DE FRANÇA
2303. JOÃO GABRIEL SILVA BARROS
2304. JOÃO GALVÃO NASCIMENTO
2305. JOÃO GONÇALVES DA SILVA
2306. JOÃO GONÇALVES LOPES
2307. JOÃO JOSÉ DA SILVA
2308. JOAO KONRAD
2309. JOAO LUCAS DE JESUS SILVA
2310. JOAO LUIZ DA COSTA
2311. JOAO MARCELO HAUSS VIEIRA DIAS
2312. JOÃO MÁRCIO ALBERTINI SANCHES
2313. JOAO MARIA DE CARVALHO
2314. JOAO MARIA GELINSKI
2315. JOÃO MARIA MENDES DOS SANTOS
2316. JOAO MENDES DA SILVA
2317. JOÃO MORAES
2318. JOAO MORAIS
2319. JOAO NAZARENO DE ARAUJO
2320. JOAO PAULO BRAZ DA SILVA
2321. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS
2322. JOAO PAULO PEDROSO DE SOUZA
2323. JOAO PEDRO DA SILVA
2324. JOAO PEDRO SEVERO VELASCO
2325. JOAO PINTO DE OLIVEIRA
2326. JOÃO PINTO RAMOS COSTA
2327. JOAO RAFAEL CARNEIRO
2328. JOAO RAFAEL SANTANA DA PAIXÃO
2329. JOAO ROSA DE FREITAS
2330. JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR
2331. JOAO SALGADO OLIVEIRA NETO
2332. JOAO SEVERO CORREA
2333. JOAO SOARES
2334. JOAO VALERIO DA CRUZ
2335. JOAO VICENTE DA SILVA
2336. JOAO VICTOR RIBEIRO MENDES
2337. JOAO VITOR BRANTTI
2338. JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA
2339. JOAO YOTAKA HIROTANI
2340. JOAO ZANATA
2341. JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
2342. JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS
2343. JOAQUIM GONÇALVES NEVES
2344. JOAQUIM MARQUES DE LIMA
2345. JOAREZ CORREA SILVA
2346. JOB DIAS FERREIRA
2347. JOBEDE SANTANA DE SALES
2348. JOBSON DE SILVA ARAUJO
2349. JOCELINA PEREIRA
2350. JOCELINO SILVA FRANÇA
2351. JOCIANE DE SOUZA COELHO
2352. JOCILEIDE SANTIAGO RODRIGUES
2353. JOCIMAR TITO BONFIM
2354. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA
2355. JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA LTDA
2356. JOCIVALDO AQUINO DE BRITO
2357. JOECIR AQUINO DA SILVA
2358. JOEDILSON OLIVEIRA ALBOES

2359. JOEL ANTONIO FEDRIGO
2360. JOEL BENEDITO NUNES
2361. JOEL LIMA DA SILVA
2362. JOEL PRAXEDES CAPISTRANO
2363. JOEL SOUZA SILVA
2364. JOELMA DIAS
2365. JOELMA NOGUEIRA MENDES
2366. JOELSON EVARISTO ROCHA
2367. JOELSON JONAS DA SILVA
2368. JOELSON LOURENÇO DA SILVA
2369. JOELTON RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
2370. JOEMAR JOSE DE ALMEIDA GODOY
2371. JOEMIL FERREIRA DO NASCIMENTO
2372. JOEMILSON FERREIRA CASTRO
2373. JOHN LENNON EMERSON DE ALMEIDA SILVA
2374. JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
2375. JOICE KELLY PEREIRA SANTOS
2376. JOILSON BONFIM DE QUEIROZ
2377. JOILSON DA CONCEICAO ASSIS
2378. JOILSON JOSE DA SILVA
2379. JOILSON LINO SANTANA
2380. JOILTON PINTO DE OLIVEIRA
2381. JOISE GUEDES DE ALMEIDA
2382. JONAS ANDRE MERISIO
2383. JONAS DOS SANTOS CARVALHO
2384. JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS
2385. JONAS MACHADOS AMORIM
2386. JONAS SANTIAGO
2387. JONATAN ADEMIR HENNRICHS RESTAURANTE LTDA
2388. JONATAS EDUARDO DE MIRANDA CAMPOS
2389. JONATHAN MARLON BONFIM
2390. JONATHAN VINICIUS GOMES ALEIXO DA SILVA
2391. JONH MAYCON DOS SANTOS NASCIMENTO
2392. JONILDO FIGUEIREDO DE ARRUDA
2393. JORCELITA ROSALVO PESSOA
2394. JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES
2395. JORDANA FERNANDES ZANGEROLI E JESUS ASSIS SOARES NETO LT-DA
2396. JORDEL DA CONCEIÇÃO LIRA
2397. JORDENIRA DOS SANTOS POMBO
2398. JORGE BORGE DE AMORIM - ME
2399. JORGE BORGES DE AMORIM
2400. JORGE F. ZIEGLER SILVA LTDA
2401. JORGE FERMINO DA CRUZ
2402. JORGE FONSECA
2403. JORGE GELINSKI
2404. JORGE ITUO ANAMI
2405. JORGE LUIS DO AMARAL SIQUEIRA
2406. JORGE LUIZ VITORASSI
2407. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
2408. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA - ME
2409. JORGINA ROSA SOARES
2410. JORIM EVANGELINO DE CAMPOS
2411. JORNAL AGORA LTDA - ME
2412. JORNAL E SITE O MEDIO NORTE LTDA
2413. JOSAFÁ FERREIRA PEREIRA
2414. JOSAILTON SANTANA DE ARRUDA
2415. JOSE A. DE MOURA
2416. JOSE ADALTON DA SILVA
2417. JOSE ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA LTDA
2418. JOSE AILTON JANUARIO DA SILVA
2419. JOSE AIRES DA SILVA
2420. JOSÉ AIRTON DE CARVALHO
2421. JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
2422. JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
2423. JOSE ALBERTO VENDRAMIN
2424. JOSE ALBINO CALCICLARI
2425. JOSE ALVES DE SALES
2426. JOSE ALVES DO NASCIMENTO FILHO
2427. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO
2428. JOSE ANTONIO DE SOUZA
2429. JOSE ANTONIO DOS SANTOS
2430. JOSE ANTONIO MARASCA
2431. JOSE ANTONIO VIEIRA
2432. JOSE ANTONIO VIEIRA JUNIOR
2433. JOSE ANTONIO ZAMPIERI
2434. JOSE APARECIDO CAZZETA
2435. JOSE APARECIDO DOS SANTOS

2436. JOSE ARAUJO LACERDA
2437. JOSE AUGUSTO NETO EIRELI - EPP
2438. JOSE AVANCINI NETO
2439. JOSE BAIA DE OLIVEIRA
2440. JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO
2441. JOSE BATISTA
2442. JOSE BENEDITO ANTUNES
2443. JOSE BENEDITO MAGALHAES DE MORAES
2444. JOSE BERTOLINO DA SILVA
2445. JOSE BEZERRA DE LIMA
2446. JOSE BUSCIERI
2447. JOSE CARLOS ALTRAO E ESPOSA
2448. JOSE CARLOS ANDRUFÉ
2449. JOSE CARLOS BASSI
2450. JOSE CARLOS DA SILVA
2451. JOSE CARLOS DAVID
2452. JOSE CARLOS DE SOUSA CRUZ
2453. JOSE CARLOS DE ANDRADE
2454. JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
2455. JOSE CASTORINO DE CAMPOS
2456. JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
2457. JOSE CLOVES DE MELO
2458. JOSE CLOVES DE MELO ME
2459. JOSE DA SILVA MEDRADO
2460. JOSE DA SILVA MEDRADO - ME
2461. JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
2462. JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO
2463. JOSÉ DE SOUZA
2464. JOSÉ DE SOUZA
2465. JOSE DIAS DA SILVA
2466. JOSE DO CARMO MONTEIRO
2467. JOSE DO SANTOS
2468. JOSE DOMINGOS A DE CARVALHO
2469. JOSE FLAVIO DE SOUZA
2470. JOSE FRANCISCO OLIVEIRA NETO
2471. JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO
2472. JOSE GOMES CALVACANTE
2473. JOSE GONÇALVES DA SILVA
2474. JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO
2475. JOSE HENRIQUE CALIXTO DA SILVA
2476. JOSE HERINGUE SIMPLICIO DE ARAUJO
2477. JOSE JOAO PASEE
2478. JOSE LEITE DA SILVA
2479. JOSE LIDIO SILVA FILHO
2480. JOSE LINO DA SILVA
2481. JOSE LUIZ DA SILVA FOLLY
2482. JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA
2483. JOSÉ MARIA ANDRÉ DO NASCIMENTO
2484. JOSE MARIA DA SILVA FILHO
2485. JOSE MARIA DE SOUZA
2486. JOSE MARIA FAGUNDES DE ALMEIDA
2487. JOSE MARIA FILHO
2488. JOSE MARIA TICIANELLI
2489. JOSE MARIO DA SILVA
2490. JOSE MARIO VIGNANDO
2491. JOSÉ MARTINS DA SILVA
2492. JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA
2493. JOSE MAURO DAMBROS E OUTRO
2494. JOSE MOREIRA CAVALCANTE
2495. JOSE NUNES DE OLIVEIRA
2496. JOSE OLAVO ALVES DA SILVA
2497. JOSE OSCAR FURLAN
2498. JOSE OTACILIO DE ALMEIDA - ME
2499. JOSE ÓTAVIO DE SOUZA
2500. JOSÉ PEDRO DA SILVA
2501. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
2502. JOSE RAIMUNDO ALVES
2503. JOSE RAIMUNDO FERREIRA
2504. JOSE RENATO CABRAL
2505. JOSE RENATO CAMPOS
2506. JOSE RENATO MARTINS
2507. JOSE RIBAMAR DA COSTA
2508. JOSE RIBEIRO
2509. JOSÉ RIBEIRO
2510. JOSE ROBERTO AUGUSTO E SUA ESPOSA
2511. JOSE ROBERTO CARVALHO
2512. JOSE ROBERTO LIMA FERREIRA
2513. JOSE ROBERTO VATTOS JUNIOR

2514. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
2515. JOSE RODRIGUES NOGUEIRA
2516. JOSE ROGERIO CARMONA
2517. JOSÉ ROSA
2518. JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA
2519. JOSE SANTANA DA SILVA
2520. JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
2521. JOSE SOUZA PARENTE
2522. JOSE TEODORO DA SILVA
2523. JOSE TOBIAS FILHO
2524. JOSE TOMAS CARDOSO
2525. JOSE VERIBALDO DA CUNHA
2526. JOSE WALTER FERNANDES DA SILVA
2527. JOSE WELINGTON DOS SANTOS
2528. JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO
2529. JOSEFA MENDES DA SILVA
2530. JOSEFA ORSI GIACOMINI
2531. JOSEFA PAIVA SOUSA
2532. JOSEFINA NOBRES DA SILVA
2533. JOSEFINA SANTANA DE ARRUDA
2534. JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER
2535. JOSELINA DOS SANTOS ENORE E OUTROS
2536. JOSELITA BARBOSA PORTO
2537. JOSELITA PEDROSA DE BARROS
2538. JOSELY GOMES
2539. JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA
2540. JOSIANE CRISTINA BOTELHO PEDRINI
2541. JOSIANE DE ALMEIDA GAMA
2542. JOSIANE FIGUEIREDO DE SOUZA
2543. JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO
2544. JOSIANE OLIVEIRA
2545. JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS
2546. JOSIANE ROBERTA PAES DE BARROS MONTEIRO
2547. JOSIAS MILTON BRAGANHOL
2548. JOSIAS NONATO DA SILVA
2549. JOSIE BARROS AGUIAR
2550. JOSIELMA CARLA DA SILVA
2551. JOSILDA DE SOUZA FERREIRA
2552. JOSIMARA PAES DE BARROS
2553. JOSINEIA ALVES DE MORAES
2554. JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA
2555. JOSUE BEZERRA LIMA
2556. JOSUE JOVINO DA SILVA E SUA ESPOSA
2557. JOSUEL PAES DE BARROS
2558. JOVAIL COSTA VITAL OLIVEIRA
2559. JOVANA DE MORAES DREHER
2560. JOVANE ANTONIO PASQUALETTO DALCHIAVON
2561. JOVANIA MARIA DA RESSUREICAO
2562. JOVELINA MARTINHA DE ALMEIDA
2563. JOVELINO CAPIOTO
2564. JOVELITA MARTINHA SANTOS
2565. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS
2566. JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS - ME
2567. JOVERSINO BARBOSA PORTO
2568. JOVIANA DE JESUS MOLINA
2569. JOVINO DA SILVA
2570. JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS
2571. JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES
2572. JOZAMAR ALVES TITO
2573. JOZENIL COSTA LUBE
2574. JOZIANE PEREIRA CONCEIÇÃO
2575. JP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
2576. JP SERVICOS LTDA
2577. JPNRNEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA
2578. JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LT-DA
2579. JR DIAS ASSESSORIA LTDA
2580. JR MARMITARIA LTDA
2581. JR USINAGENS E REBOQUES LTDA
2582. JRS COMERCIO E SERVICOS LTDA
2583. JT IMOBILIARIA LTDA
2584. JUAILSO SEBASTIAO DE ALMEIDA
2585. JUAMARCIO GOMES DE SOUZA
2586. JUAN NICER ROLON
2587. JUAREZ DA COSTA MENDES
2588. JUAREZ DIAS DE SANTANA
2589. JUAREZ PASCOAL
2590. JUAREZ PASCOAL - ME

2591. JUAREZ PEDREIRA DA SILVA	2669. KATIA PEDRINA DA SILVA
2592. JUAREZ PIZZATO QUADROS	2670. KATIA SIMONE YONAMINE
2593. JUBENITE NONATO CARNAUBA	2671. KATIANE GOMES DE BARROS
2594. JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	2672. KATIANY CORREA DE OLIVEIRA
2595. JUCELIA RIBEIRO CAJU	2673. KAUANNY STEFFANY OLIVEIRA DA SILVA
2596. JUCELINO FERREIRA DA SILVA	2674. KAYABI PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA
2597. JUCENANE FRANCISCA DA SILVA SALES	2675. KAZANO KAZU SANO
2598. JUCILAINE PEREIRA DE ALMEIDA	2676. KAZUYSHI ITO
2599. JUCILEIA MARTINS DE SOUZA	2677. KEILA FERNANDA ANTONIETTI
2600. JUCILEIDE ALMEIDA DE BELEM	2678. KELIA ANACLETO DE ABREU
2601. JUCILEIDE FERNANDES DA SILVA	2679. KELLER TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA
2602. JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	2680. KELLY APARECIDA DOS SANTOS
2603. JUCILENE BARBOSA DE ALMEIDA	2681. KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI EIRELI - EPP
2604. JUCILEY LEMES BARROS - ME	2682. KELLY JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
2605. JUCIMARA DA SILVA FERREIRA	2683. KELLY LUANA DE SOUZA CASTRÃO
2606. JUCIMARA RODRIGUES DE ARRUDA	2684. KELLY MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
2607. JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA	2685. KELRI KAROLINE DA SILVA SANTANA
2608. JUCINEI SANTANA FERREIRA	2686. KENIA FERREIRA DE SOUZA
2609. JUDHITE NUNES DOS SANTOS	2687. KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES
2610. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI	2688. KENKO BRASIL - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
2611. JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI	2689. KENNETH ZILL LEYENDECKER
2612. JULIA VANNI CATUNDA DE OLIVEIRA	2690. KENNY GIULIANO ALEIXO DA SILVA
2613. JULIANA ALDAIA XAVIER	2691. KERI DE FREITAS
2614. JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	2692. KERLY DECKER RONDON
2615. JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2693. KINARA SPIGIORIN DOS SANTOS
2616. JULIANA DA SILVA GELISNKI	2694. KLEBER DOS SANTOS ALMEIDA
2617. JULIANA DE JESUS MOLINA	2695. KLEITON DAVID DA COSTA
2618. JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	2696. KLEITON LOPES DA SILVA-ME
2619. JULIANE PEREIRA OJEDA	2697. KLG AGROPECUARIA LTDA
2620. JULIANO CONCEIÇÃO DA SILVA	2698. KOGG TRANSPORTES EIRELI - ME
2621. JULIANO TENORIO CAVALCANTE	2699. KOTHE LOGISTICA LTDA
2622. JULIELSON DE LIMA LARA	2700. KROHLING & BARROS TRANSPOTES LTDA
2623. JULIETA PIRES DE CARVALHO	2701. KUHMES SILVA GARCIA
2624. JULIETE ADÃO PEREIRA	2702. L H SILVERIO SILVA EIRELI -ME
2625. JULIMAR GOMES DE ARRUDA - ME	2703. L MULLER
2626. JULIO A DE OLIVEIRA NETO	2704. L MULLER - ME
2627. JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA	2705. L. B. BONFIM
2628. JULIO CESAR RISONHO	2706. L. BARELLA & CIA LTDA
2629. JULIO CEZAR DEL CASTANHEL	2707. L. C. DE OLINDA
2630. JULIO CINPAK	2708. L. C. VIEIRA LTDA
2631. JULIO DE SOUZA FILHO	2709. L. F. ZANETTE & CIA LTDA
2632. JULIO FRANCISCO LUCAS MENDES	2710. L. LARA DA SILVA TRANSPORTES - ME
2633. JULIO TENORIO CAVALCAMTE	2711. L. P. DA SILVA - IDIOMAS
2634. JULITA MENDES DE ARRUDA	2712. L. S. DO BONFIM - ME
2635. JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME	2713. L. V. LIMA - ME
2636. JUNIOR DA SILVA BARROS	2714. L.D. PEDRINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - EPP
2637. JUNIOR FURTADO DA SILVA	2715. L.F. SANTOS TRANSPORTES EIRELI
2638. JUNIOR LUIZ DA SILVA SANTOS	2716. LA ESPANHOLA TRANSPORTES LTDA
2639. JURACEMA ALVES MOREIRA	2717. LAERCIO BORGES DA COSTA
2640. JURACI OZORIO DE BARROS	2718. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO
2641. JURACI PEREIRA DE ARAUJO	2719. LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME
2642. JURACY JOSE DE ARRUDA	2720. LAERTE DE SOUZA
2643. JURANDI DANTAS FIGUEIREDO	2721. LAIANE CRISTINA DA SILVA
2644. JURANDIR ALEXANDRE PERREIRA	2722. LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA
2645. JURANDIR ANTONIO PEREIRA	2723. LAIR ANTONIO FERREIRA
2646. JURANDY FRANCISCO DE OLIVEIRA	2724. LAIS TAMIRES DA SILVA VNASAN
2647. JUSCELI MARIA DA SILVA	2725. LANCHONETE E MARMITARIA BOM GOSTO LTDA
2648. JUSCELIA DE JESUS MOLINA	2726. LANGNER TRANSPORTES LTDA
2649. JUSCELIA DE JESUS MOLINA	2727. LARISSA PRISCILLA LOPES DO ROSARIO
2650. JUSCELIO VILELA DOS SANTOS	2728. LASARO F DA SILVA COMÉRCIO
2651. JUSSARA DE SA TELES	2729. LASARO FRANCISCO DA SILVA
2652. JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	2730. LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO
2653. JUSTINA AZEVEDO DE SOUZA	2731. LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
2654. JUVENAL FERREIRA RAMOS	2732. LAURECI DOS SANTOS
2655. JUVENAL SCARDUA	2733. LAURIDES VIEIRA DE ANDRADE
2656. JUVINA ALQUINA DO ROSARIO	2734. LAURIENE DE ALMEIDA AMARAL
2657. JUZAIDE MARTINS GUIMARÃES	2735. LAURINDA LIMA DA SILVA
2658. JV REPRESENTACOES LTDA	2736. LAURINEI ARRUDA SANTANA
2659. KAMILA SOUZA VAZ	2737. LAURIZETE RODRIGUES CHAVES
2660. KAMINSKI - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2738. LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.
2661. KAMYLLA FARIA DA SILVA	2739. LAZARA FERNANDA DE SOUZA
2662. KARINA MARQUES DOS SANTOS EIRELI	2740. LAZARO BORGES VIANA FILHO
2663. KARINE AQUINO DA SILVA	2741. LAZARO LUIZ ALVES FERREIRA
2664. KARLA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA CAETANO	2742. LAZINHO SIQUEIRA FILHO
2665. KAROLINE SCHAEGLER DA SILVA	2743. LBC SCHMIDT RESTAURANTE LTDA
2666. KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA	2744. LD SERVICOS LTDA
2667. KASSIO FARIA DA SILVA	2745. LEA TEREZA ADVERSI
2668. KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	2746. LEAL MANUTENCOES LTDA

2747. LEANDRA CARMO DA SILVA	2825. LISBOA PEREIRA COMERCIO LTDA - ME
2748. LEANDRA FARIA DE OLIVEIRA	2826. LISBOA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
2749. LEANDRO AQUINO GONZAGA	2827. LIZANDRO LUIZ CAVAZIN
2750. LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO	2828. LIZETE FURINI SCARDUA
2751. LEANDRO BERTANI	2829. LOANA CLAUDIA JACOB
2752. LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS	2830. LOBO ENGENHARIA E SERVICOS DE INSTALACOES SOLARES LTDA
2753. LEANDRO DA SILVA ZEILINGER	2831. LONGINO VOLPATO BAGIO
2754. LEANDRO DORILEO ASCARI	2832. LOREDI DE OLIVEIRA
2755. LEANDRO MONTEIRO DA SILVA	2833. LORENÇA MARIA DA SILVA
2756. LEANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	2834. LORENÉ TRANSPORTES LTDA - ME
2757. LEANDRO PEREIRA DA SILVA COMERCIO - EPP	2835. LORENZZO SILVA DREHER
2758. LEANDRO PEREIRA PUTZEL - ME	2836. LORI BORGES
2759. LEANDRO WESLE DE SOUZA	2837. LORIVAL DREHER LTDA
2760. LECINDO PEDRO DA SILVA	2838. LOURDES DOTTO VITORASSI
2761. LECY LOBATO	2839. LOURDES LUCINDA MOREIRA
2762. LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	2840. LOURDES MARIA CARDOSO
2763. LEDINA APARECIDA PAIXAO	2841. LOURECI BENTO DE ANDRADE
2764. LEIA DE OLIVEIRA MAIA	2842. LOURENCO DE ALMEIDA
2765. LEIDE DE ALMEIDA LIMA	2843. LOURENCO FONTES DE SOUZA
2766. LEIDE MARIA VAL VERDE ARAUJO	2844. LOURENCO ROQUE DA SILVA
2767. LEIDIANA CRISTINA DA SILVA SALES	2845. LOURINTINO XAVIER DE ALMEIDA
2768. LEIDIMAR R. DE ABREU	2846. LOURIVAL FRANCISCO DA PAIXÃO
2769. LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2847. LOURIVAL JOSE LOURENÇO
2770. LEIDYANE DA SILVA OLIVEIRA	2848. LOURIVAL PEREIRA DE LIMA
2771. LEIKO KEILA NARITA BATISTONI	2849. LOWHANE HARYADNNE DA COSTA REIS
2772. LEILA FALCÃO MOREIRA DA SILVA	2850. LRD TRANSPORTES LTDA - ME
2773. LEILA FURINI SCARDUA	2851. LUANA KIMBELY ALVES RODRIGUES
2774. LEILA ROSA DA SILVA	2852. LUANA VIEIRA DA SILVA
2775. LEIZIANE PRADO DA SILVA	2853. LUANE FERREIRA DE JESUS
2776. LEIZIELE APARECIDA PRADO DA SILVA	2854. LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
2777. LENICE CATARINA MENDES	2855. LUBE TRANSPORTES LTDA
2778. LENICE DE SOUZA BARBOSA	2856. LUCAS ADOLFO DA ROSA
2779. LENILSON SANTOS DA SILVA	2857. LUCAS ALMEIDA SANTANA
2780. LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	2858. LUCAS COSTA DE LIMA
2781. LEO INSTALACOES EIRELI	2859. LUCAS FRANCO BRAGANHOL
2782. LEO MARTINS SOARES	2860. LUCAS GABRIEL SILVA DE CASTILHO
2783. LEO MONTEIRO MAIA	2861. LUCAS LEAL
2784. LEODINO VICENTE MENDES	2862. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2785. LEOMAR JOSÉ DE SOUZA	2863. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
2786. LEONARDO DA CRUZ MARMOS LTDA	2864. LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL LTDA
2787. LEONARDO FERNANDES SCARPIN	2865. LUCAS QUEIROZ RIBEIRO LTDA
2788. LEONICE DOS SANTOS MELO LISBOA	2866. LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA EIRELI
2789. LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA	2867. LUCAS ROBERTO DE SOUZA
2790. LEONIDA RODRIGUES OLIVEIRA	2868. LUCAS RUTILLI DURLO
2791. LEONIDAS JOSE DE SOUZA	2869. LUCÉLIA ANTÔNIA DE ALMEIDA
2792. LEONIDIA MARIA DE MORAIS	2870. LUCELIA CANDIDO SANTANA
2793. LEONIDO DA COSTA	2871. LUCELIA REGINA VANNI
2794. LEONILDO A. GARCIA - ME	2872. LUCELIA SANTOS DE ARAUJO
2795. LEONORA MARIA SANTANA	2873. LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI
2796. LETICIA CAMPOS MIQUELIN	2874. LUCI RIBEIRO BRAATZ
2797. LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	2875. LUCIA HELENA SOARES LEITE
2798. LETICIA MENIN	2876. LUCIA SILVA DOS ANJOS
2799. LETICIA SOUZA TOLEDO	2877. LUCIANA ALVES GARCIA DA SILVA
2800. LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	2878. LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI
2801. LEVI AZEMAR DE BRITO	2879. LUCIANA GOMES DE SOUZA
2802. LEVI DE OLIVEIRA BICUDO	2880. LUCIANA LOPES DOS SANTOS
2803. LEVI OLIVEIRA BICUDO	2881. LUCIANA MARIA LEITE
2804. LEVINO DUARTE GAVASONE	2882. LUCIANA OLIVEIRA DE MORAES
2805. LEVITTA BERBEL	2883. LUCIANA PEGO DE SOUZA
2806. LIA MARIANE HAAG IENKE	2884. LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA
2807. LIBER LOG LTDA	2885. LUCIANA RIBEIRO
2808. LIBORIO AFONSO BOTH	2886. LUCIANA ROCHA DE ABREU
2809. LIDIA MARIA DE ALMEIDA	2887. LUCIANE DE BARROS JACASENO
2810. LIDIA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	2888. LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS
2811. LIDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	2889. LUCIANNA VIEIRA DE SOUZA
2812. LIDIA SANTANA DE ARRUDA	2890. LUCIANO FELIX DE MELO
2813. LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	2891. LUCIANO MARCIO BORGES
2814. LIGYA MARCIA CORREA DE OLIVEIRA	2892. LUCIANO SANTANA DO BONFIM
2815. LÍLIA CAVALCANTE DOS SANTOS	2893. LUCIANO SCHMIDT
2816. LILIAN CIBELE BARBIERI	2894. LUCIANO SOUZA DA SILVA
2817. LIMA LIMÃO EIRELI - ME	2895. LUCIJANE VIEIRA CUSTODIO BORNHOLDT
2818. LINA NETA SILVA MORAES	2896. LUCILA BARBOSA DE SOUZA
2819. LINALVA XAVIER PIRES	2897. LUCILA IVANILDES SCHONARTH
2820. LINCON BARELLA	2898. LUCILEI DA SILVA VASQUES
2821. LINDAMIR SOUZA MELO DRESCH	2899. LUCILEI PEREIRA DA SILVA
2822. LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS	2900. LUCILENE CARDOSO DA SILVA
2823. LINDOMAR FELISMINO CORREA	2901. LUCILENE DA SILVA MARQUES
2824. LINDOMAR DA SILVA PIMENTA	2902. LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA

2903. LUCILENE GOMES DA GUIA
2904. LUCILO DE MESQUITA RANGEL
2905. LUCIMAR ALVES DE CARVALHO
2906. LUCIMAR APARECIDA DA SILVA
2907. LUCIMAR MORAES DA COSTA
2908. LUCIMAR VICENTE DA SILVA
2909. LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
2910. LUCIMEIRE CRISTINA CAMARGO OLIVEIRA
2911. LUCINDA MARTINHA DE ARRUDA
2912. LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA NETA
2913. LUCINEI MARTINS DA SILVA
2914. LUCINEI MESSIAS DA SILVA
2915. LUCINEIA RODRIGUES FERREIRA
2916. LUCINEIA SUELI DE MORAES
2917. LÚCIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
2918. LUCIO DOS SANTOS
2919. LUCIO MANOEL DE CAMPOS
2920. LUCIVALTE ALMEIDA DE QUEIROZ
2921. LUCIVALTE FERREIRA DE SOUZA
2922. LUCY DE SOUZA
2923. LUDINA PINHEIRO DE SOUZA
2924. LUILSON DO ESPIRITO SANTO COSTA
2925. LUIS ARTHUR PINOTTI DOS SANTOS
2926. LUIS CARLOS DOS SANTOS
2927. LUIS CARLOS TESSELE
2928. LUIS GONÇALVES DA SILVA
2929. LUIS MAURO VIEGAS FERREIRA MENDES
2930. LUIS PAIXAO DOS SANTOS
2931. LUIZ ALBINO KINCHESKI
2932. LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO
2933. LUIZ ANTONIO RODRIGUES REGO
2934. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA
2935. LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA
2936. LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS
2937. LUIZ CARLOS GAINO
2938. LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
2939. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
2940. LUIZ CARLOS VIEIRA
2941. LUIZ EDEVAL RONQUE
2942. LUIZ EDIO AUGUSTO
2943. LUIZ EDIO AUGUSTO
2944. LUIZ EDUARDO CEDRO BARROS
2945. LUIZ FERNANDO BUFATO RAMOS
2946. LUIZ FIGUEIREDO
2947. LUIZ GONZAGA DE SOUZA
2948. LUIZ GUSTAVO MARTINS DE ARRUDA
2949. LUIZ HENRIQUE GRIEBELER
2950. LUIZ HENRIQUE SOUZA
2951. LUIZ JOSE DE FARIA
2952. LUIZ MACIEL DE CAMPOS
2953. LUIZ MOCHON BRUNNER
2954. LUIZ PAULO BRITO RAMOS
2955. LUIZ RAMOS BUENO
2956. LUIZ VARGAS COSTA SILVA
2957. LUIZA ERNESTINA DA SILVA
2958. LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE
2959. LUIZA PEREIRA SIMAO
2960. LUIZA ROSA DA SILVA SOARES
2961. LUIZMAR MACHADO
2962. LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI
2963. LURDES CARMO DE LIMA
2964. LUZIA ALEXANDRE
2965. LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO
2966. LUZIA DE ALMEIDA CARVALHO
2967. LUZIA DE LARA SILVA
2968. LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
2969. LUZIA MENDES DA SILVA
2970. LUZIA MOLINA PRATA
2971. LUZIA OLIVEIRA FERREIRA
2972. LUZINEIDE JOSEFA MENDES
2973. LUZINETE CARDOSO DA SILVA
2974. LUZINETE FERREIRA LUZ
2975. LUZINETE MAXIMIANA DE ALMEIDA
2976. LUZINETE RODRIGUES CHAVES
2977. LUZINETE VIANA COSTA
2978. LYDIA MARIA DE ALMEIDA BURIN
2979. M A B SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
2980. M C LIBER ME

2981. M H WIEHL LTDA
2982. M MIDIA LTDA
2983. M P DOS SANTOS REPRESENTACOES
2984. M VIRGULIN REPRESENTACOES LTDA
2985. M&F ARMAZENS LTDA
2986. M. CEZAR SOUZA
2987. M. E. BRUGNAGO FREITAS
2988. M. M. S. DA SILVA ELETRONICA
2989. M. MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
2990. M. P. DA SILVA - ACADEMIA E SUPLEMENTOS EIRELI - ME
2991. M. R. LANCHONETE LTDA
2992. M. R. ZANIN CAPELETTO LTDA
2993. M. ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE EIRELI - EPP
2994. M. T. BRUNO - ME
2995. M. T. C. CARDOSO
2996. M.P. DA SILVA TRANSPORTES - ME
2997. MABY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
2998. MACHADO CORREA TRANSPORTES LTDA
2999. MACHADO VIAGENS LTDA
3000. MACLEI DA SILVA PINHO
3001. MACROFER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
3002. MACROFER-INDUSTRIA, COMERCIO E REPRES DE FERRAGENS LTDA
3003. MADALENA JOSE DE SOUZA
3004. MADEIREIRA JARAGUA LTDA
3005. MAFALDA MARIA DA SILVA
3006. MAGALI APARECIDA ROSA SOARES E ESP
3007. MAGDA LEITE DA SILVA
3008. MAGNO GARCIA BARROSO
3009. MAGNO SANTANA SANTOS
3010. MAGNUM ANTONIO TONOLLI
3011. MAGNUM MORAES DE CAMPOS
3012. MAICO PEREIRA DE BRITO
3013. MAIKO MARTINS DE BARROS
3014. MAILSON VIEIRA BARROS
3015. MAILZA TAVARES DE MATOS
3016. MAIRCE NARCISA DE ALMEIDA
3017. MAISA FERREIRA DO COUTO
3018. MAJ AGRONEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA
3019. MALHEIROS TRANSPORTES LTDA
3020. MALVINA GARCIA DOS SANTOS
3021. MANOEL AMARO DA SILVA
3022. MANOEL ANTONIO
3023. MANOEL CANDIDO BATISTA
3024. MANOEL CARLOS AVALONE
3025. MANOEL CASSIANO DE SOUZA
3026. MANOEL CONEGUNDES FILHO
3027. MANOEL CORDEIRO DIVINO DA SILVA
3028. MANOEL DOMINGOS
3029. MANOEL FERREIRA DA SILVA
3030. MANOEL GONÇALVES
3031. MANOEL JACINTO PEREIRA
3032. MANOEL JOAO DE OLIVEIRA
3033. MANOEL JOAQUIM DA SILVA
3034. MANOEL JOSE DE ALMEIDA
3035. MANOEL JOSE DE SOUZA
3036. MANOEL LAURINDO DA CONCEIÇÃO
3037. MANOEL LINO DA SILVA
3038. MANOEL LUIZ FRANCA NETO
3039. MANOEL MAMEDES DA SILVA
3040. MANOEL MARIA NUNES
3041. MANOEL MESSIAS ALVES
3042. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
3043. MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA
3044. MANOEL MOREIRA GUERRA
3045. MANOEL PEDRO DA SILVA
3046. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
3047. MANOEL RODRIGUES
3048. MANOEL RODRIGUES CAJÁ
3049. MANOEL SANTANA DA SILVA
3050. MANOEL SILVA
3051. MANOEL SOARES DE ALMEIDA
3052. MANOEL TORQUATO DE ALMEIDA
3053. MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
3054. MANOELINA SILVA DA COSTA
3055. MARA DALYLLA LIMA
3056. MARCEL BRUNO DA COSTA
3057. MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA
3058. MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES

3059. MARCELINO APARECIDO DOMINGOS
3060. MARCELINO RODRIGUES DE ARRUDA
3061. MARCELO APARECIDO PINHATA
3062. MARCELO DEMGINSKI
3063. MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ
3064. MARCELO GRANDIZOLLI
3065. MARCELO HENRIQUE LOPES
3066. MARCELO NAZARE RIBEIRO VIANA
3067. MARCELO PINOTTI
3068. MARCELO SANTANA BISPO
3069. MARCIA DA SILVA ROCHA
3070. MÁRCIA DE SOUZA PAESE BERNARDES
3071. MARCIA ELEODORA DA SILVA
3072. MARCIA FERREIRA DE CAMPOS
3073. MARCIA LURDES ORTH
3074. MARCIA MARINO PACHECO
3075. MARCIA REGINA AQUINO PORTELA
3076. MARCIA REGINA BARBOSA
3077. MARCIA REGINA DEL CASTANHEL
3078. MARCIANA VERISSIMO DA SILVA
3079. MARCIELLI DE JESUS MENDES
3080. MARCILIO LEITE RECHE
3081. MARCIO ANTONIO DA COSTA
3082. MARCIO JOSE PINHO - ME
3083. MARCIO MENDES
3084. MARCIO PEREIRA DUMONT
3085. MARCIO PEREIRA PAULINO
3086. MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE
3087. MARCIO TRENTINI
3088. MARCIO VINICIUS DE OMENA
3089. MARCO ANTONIO REZENDE
3090. MARCO ANTONIO SEGATTO
3091. MARCOLINA ALMEIDA SILVA
3092. MARCOLINA MARIA DE MAGALHAES DE BRITO
3093. MARCONDES AGROPECUARIA LTDA
3094. MARCONDES E GONZAGA NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA
3095. MARCOS ANTONIO DA SILVA
3096. MARCOS ANTONIO DALEPIANE
3097. MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA
3098. MARCOS ANTONIO NUNES
3099. MARCOS ANTONIO PORCINO PADILHA
3100. MARCOS AURELIO ANGELI
3101. MARCOS AURELIO MENDES
3102. MARCOS DE SOUZA
3103. MARCOS F. DA SILVA - ME
3104. MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES
3105. MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
3106. MARCOS JORGE MARINHO DE OMENA
3107. MARCOS LACERDA BORGES - ME
3108. MARCOS PEDROZO DE BARROS
3109. MARCOS PEREIRA DA SILVA
3110. MARCOS RAMOS RUELA
3111. MARCOS ROBERTO PIMENTEL - ME
3112. MARCOS ROCHA PAIXÃO
3113. MARCOS SIDNEI GATTI
3114. MARCOS VANDERLEI ESCARAMBONI
3115. MARCOS VINICIUS FARIA E SOUZA E IRMÃO
3116. MARCOS WAGNER SANTANA VAZ
3117. MARCOS WAGNER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
3118. MARFRAN TRANSPORTES LTDA
3119. MARGARETE PRESTES DA SILVA
3120. MARGARIDA GOMES PEREIRA
3121. MARI SONIA MOSCON MALDANER - ME
3122. MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA
3123. MARIA ADALGISA DE MEIRA
3124. MARIA ALICE PEGO DE SOUZA
3125. MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS
3126. MARIA ANGELIM DA COSTA
3127. MARIA APARECIDA AGUILA GAINO
3128. MARIA APARECIDA DA COSTA PRADO
3129. MARIA APARECIDA DA SILVA
3130. MARIA APARECIDA DA SILVA
3131. MARIA APARECIDA DA SILVA
3132. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
3133. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
3134. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA
3135. MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA
3136. MARIA APARECIDA FERREIRA PASSARINHO

3137. MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA
3138. MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS
3139. MARIA APARECIDA MENDES CASTILHOS
3140. MARIA APARECIDA MIRANDA SOARES
3141. MARIA APARECIDA NUNES
3142. MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA
3143. MARIA APARECIDA SANTOS PINHO
3144. MARIA ARANTES NATALINO
3145. MARIA AUSIMEIRE CORREIA DA SILVA
3146. MARIA AUXILIADORA DA CRUZ
3147. MARIA AUXILIADORA DA SILVA
3148. MARIA AUXILIADORA BARROS DE SOUZA
3149. MARIA BENEDITA DA SILVA
3150. MARIA BENEDITA FERREIRA
3151. MARIA BENEDITA MAGALHAES
3152. MARIA BETANIA DOS SANTOS LARA
3153. MARIA BETANIA HONORATO DA SILVA
3154. MARIA BISPO DA SILVA
3155. MARIA BONDESPACHO SANTANA LESSA
3156. MARIA CAROLINA GUSMÃO KROHLING
3157. MARIA CECILIA BARBIERI
3158. MARIA CELIA FARIAS OLIVEIRA
3159. MARIA CELIA SILVA COSTA
3160. MARIA CICERA DE GOUVEIA
3161. MARIA CLARA DA COSTA RODRIGUES
3162. MARIA CLARA PIRES RODRIGUES
3163. MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA
3164. MARIA CLAUDIA HEMING DOS SANTOS LIRA
3165. MARIA CLAUDIA SAMPAIO
3166. MARIA CLAUDINETE ALVES DA SILVA
3167. MARIA CLEIA DE CARVALHO
3168. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI
3169. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI
3170. MARIA CLEMENCIA RODRIGUES CORREA
3171. MARIA COELI PESSOA DE LIMA
3172. MARIA CONCEICAO DA SILVA
3173. MARIA CONCEICAO PORTO
3174. MARIA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
3175. MARIA CONSTANTINA DE ALMEIDA
3176. MARIA CORREIA LIBER
3177. MARIA COSTA DE MORAES
3178. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
3179. MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
3180. MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
3181. MARIA DA GUIA DE ALMEIDA
3182. MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
3183. MARIA DAS GRAÇAS
3184. MARIA DAS MERCES NASCIMENTO
3185. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
3186. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3187. MARIA DE JESUS ROCHA
3188. MARIA DE L. A. BOBADILHA
3189. MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA
3190. MARIA DE LOURDES G. SOUZA
3191. MARIA DE LOURDES GOMES DE FARIAS
3192. MARIA DE LOURDES JANUÁRIO DE LIMA
3193. MARIA DE LOURDES SALES SANTOS
3194. MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - ME
3195. MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA
3196. MARIA DO CARMO LIMA
3197. MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS
3198. MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS
3199. MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA
3200. MARIA DO CARMO SILVA LIMA
3201. MARIA DO CARMO TAVARES SOUZA
3202. MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE SOUSA
3203. MARIA DO SOCORRO DE GOES LIMA
3204. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
3205. MARIA DO SOCORRO MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
3206. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
3207. MARIA DOMINGAS DE ARRUDA
3208. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
3209. MARIA EDUARDA ARTIGOS, VESTUARIOS, ACESSORIOS E VARIEDADES LTDA
3210. MARIA EDUARDA DE JESUS COSTA
3211. MARIA EDUARDA DUARTE WIECZOREK
3212. MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA
3213. MARIA ELENA MARCIEL

3214. MARIA ELENA SIMIÃO
3215. MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
3216. MARIA EMÍLIA MONTEIRO BUENO
3217. MARIA ERENITA FERREIRA DE SANTANA
3218. MARIA EUGENIA DOS SANTOS VASCONCELLOS
3219. MARIA EUNICE FERREIRA DE JESUS
3220. MARIA FATIMA DA SILVA
3221. MARIA FATIMA DE LARA
3222. MARIA FERREIRA ALVES
3223. MARIA GAMA DA SILVA
3224. MARIA GARDAS MOLINA
3225. MARIA GLORIA DA SILVA
3226. MARIA GOMES DA SILVA
3227. MARIA GUIA DE SANTANA
3228. MARIA HELENA DA SILVA
3229. MARIA HELENA DA SILVA SOUZA SOARES
3230. MARIA HELENA DE SIQUEIRA
3231. MARIA HELENA LEITE DA SILVA E OUTROS
3232. MARIA HILDA DA SILVA
3233. MARIA ILZA FERREIRA
3234. MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO
3235. MARIA IONE DE ALMEIDA BORGES
3236. MARIA JORTEZ DE SOUZA
3237. MARIA JOSE DA SILVA
3238. MARIA JOSÉ DE MIRANDA VIGNANDO
3239. MARIA JOSE DE MORAES
3240. MARIA JOSE DOS SANTOS
3241. MARIA JOSE MEDEIROS
3242. MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
3243. MARIA JOSE SOARES
3244. MARIA JOSE VANDERLEY
3245. MARIA JOSEFA DA SILVA
3246. MARIA JUDTH ANJOLIN OLIVEIRA
3247. MARIA JULIETA MARCONDES
3248. MARIA JURANDIR DE OLIVEIRA
3249. MARIA LEITE ROCHA
3250. MARIA LIGIA DA SILVA
3251. MARIA LUCIA DE SOUZA PAESE
3252. MARIA LUCIA FERREIRA DE FIGUEIREDO
3253. MARIA LUCIA GOMES DE CAMPOS
3254. MARIA LUCIA ROCHA SILVA
3255. MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
3256. MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS
3257. MARIA MADALENA DOS SANTOS
3258. MARIA MADALENA GOMES PACHECO
3259. MARIA MADALENA LEITE SILVA
3260. MARIA MADALENA MELQUIADES DA SILVA
3261. MARIA MAMEDE DA SILVA CORREA
3262. MARIA MARGARETE RODRIGUES DE SOUSA
3263. MARIA MAXIMINIANO DOS ANJOS
3264. MARIA MENDES DA ALMEIDA
3265. MARIA MENDES LARA DA SILVA
3266. MARIA OLIVEIRA MELLO
3267. MARIA ORMANDA DA SILVA
3268. MARIA PEDROSA DA SILVA
3269. MARIA PEREIRA DOS SANTOS
3270. MARIA PORCINO JORTEZ
3271. MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA
3272. MARIA RODRIGUES DA SILVA
3273. MARIA RODRIGUES DA SILVA
3274. MARIA RODRIGUES FIN
3275. MARIA ROSA LIMA
3276. MARIA ROSALINA DE BARROS
3277. MARIA ROSELI DE OLIVEIRA
3278. MARIA ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES
3279. MARIA SALOME DE SOUZA
3280. MARIA SILDA COSTA LUBE
3281. MARIA SILENE GOMES ANTUNES
3282. MARIA SILVA DOS SANTOS
3283. MARIA SOLANGE BORGES
3284. MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS
3285. MARIA VENUZIA NOGUEIRA
3286. MARIA VILANI DA SILVA
3287. MARIA WANESSA MILINHA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS
3288. MARIA ZENAIDE NUNES
3289. MARIANE CANTOARIA LOANGO
3290. MARIANE DE OLIVEIRA SOUSA
3291. MARIANE DOS SANTOS SALES

3292. MARIANO JOSE BEZERRA
3293. MARIANY GOMES SANTANA
3294. MARIELY AMABILY DE ALMEIDA NUNES
3295. MARIENE GONÇALVES DA SILVA
3296. MARILDA FELIX DA SILVA
3297. MARILENE CARMOSA DE ALMEIDA
3298. MARILENE JOANA DO BONFIM
3299. MARILENE LABADESSA
3300. MARILENE LEITE BENTO
3301. MARILI ALVES DA COSTA
3302. MARILIA COLVERO KELLER
3303. MARILIA COLVERO KELLER
3304. MARILU DE LIMA ALBUQUERQUE
3305. MARILUCE SALUS ALMEIDA
3306. MARILZA CORREA
3307. MARILZA DA SILVA SANTOS
3308. MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA
3309. MARILZA DO CARMO NUNES
3310. MARILZA VIEIRA DA SILVA
3311. MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHAES
3312. MARINA FONTES DE ALMEIDA
3313. MARINA LOURENÇA DE MESQUITA
3314. MARINA PEREIRA DA SILVA
3315. MARINA ROZILDA SILVA
3316. MARINA SARDE SUPELETO
3317. MARINA SOMENZI PIZZATTO LTDA
3318. MARINALDO CRUZ DE OLIVEIRA
3319. MARINALVA FERREIRA DE CAMPOS
3320. MARINALVA MORATELLI BERTOTTI
3321. MARINETE BARBOSA PIMENTEL
3322. MARINETH ROSA DA SILVA
3323. MARINEY MARTINS DE ALMEIDA ALVES DE SALES EIRELI - EPP
3324. MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA
3325. MARINEZE DE ARAUJO MEIRA
3326. MARINO LUCINDO MOREIRA
3327. MARIO ANTONIO DE JESUS
3328. MARIO ANTONIO ESTEVES & CIA LTDA - ME
3329. MARIO BUCCIERI
3330. MARIO GRANDIZOLLI
3331. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
3332. MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
3333. MARIO JACKSON DOS SANTOS
3334. MARIO MARCIO MEDEIROS PAIS
3335. MARIO RODRIGUES COIMBRA
3336. MARIO ROSSI JUNIOR
3337. MARIO SERGIO DOS SANTOS
3338. MARIO SIMPLICIO DE MIRANDA
3339. MARIONICE LIBERATA DE ALMEIDA
3340. MARIOZAN DIAS DOS SANTOS
3341. MARISETE DEL CASTANHEL
3342. MARIVALDO GAMA DA SILVA
3343. MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ
3344. MARIZA CEZARINA DE ALMEIDA RAMOS
3345. MARIZA COSTA DE ALENCAR
3346. MARIZA SOARES MENDES - EPP
3347. MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
3348. MARIZETH BARROS ESPINOLA
3349. MARLENE ALVES DE SOUZA
3350. MARLENE BRANDAO
3351. MARLENE DA COSTA SOUZA
3352. MARLENE DA SILVA ALMEIDA
3353. MARLENE DE LOURDES JANUARIO DOS SANTOS
3354. MARLENE LOPES FERREIRA
3355. MARLENE MARIA DE ALMEIDA
3356. MARLENE MARIA LOURENÇO
3357. MARLENE MORAIS JACOB
3358. MARLENE ROQUE LEITE
3359. MARLETE LOPES MOTA DE OLIVEIRA
3360. MARLI BATISTA BARROS
3361. MARLI VIEIRA DA SILVA
3362. MARLON FERNANDES BUCCIERI
3363. MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES
3364. MARLY ANTUNES SILVA
3365. MARLY BARBOSA DE ALMEIDA
3366. MARLY CORREA BRITIS
3367. MARLY MARIA DE QUEIROZ
3368. MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA
3369. MARMITARIA RECANTO EIRELI

3370. MARONILDO LORENZO MILHOMEN	3448. MICHEL ANDRE PINOTTI EIRELI - ME
3371. MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3449. MICHEL GUEDES CAMPOS
3372. MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	3450. MICHEL JUNIOR KERN HILGERT
3373. MARTA HILLER DE ALMEIDA	3451. MICHEL LUIZ FEDRIGO
3374. MARTA MARIA DE SANTANA SILVA	3452. MICHELE ANDRESSA GASPAS DA SILVA
3375. MARTA PEREIRA RODRIGUES	3453. MICHELE CRISTINA CARRASCO MAURIZ
3376. MARTA RIALTO MENDES E EZEQUIAS RIALTO MENDES	3454. MICHELE DE OLIVEIRA
3377. MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA	3455. MICHELE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
3378. MARTA SOUZA PRADO	3456. MICHELE TATAIRA MACHADO GOMES - ME
3379. MARTILENE ALVES FERREIRA	3457. MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA
3380. MARTINHA FIRMINA GONÇALVES	3458. MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA
3381. MARTINHO TORRES PEREIRA	3459. MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
3382. MARTINS CONTABILIDADE LTDA	3460. MICHELLE QUEIROZ TUROZI
3383. MARTIRES PEREIRA SODRE	3461. MICHELLE VASCONCELOS SOARES E OUTRA
3384. MARY DE FREITAS	3462. MID - MINERACAO DIAMANTINO LTDA
3385. MARYANE FRANCISCO DA SILVA	3463. MID TRANSPORTE DIAMANTINO LTDA
3386. MASCAROS TRANSPORTES LTDA	3464. MIGUEL FREITAS MEDINA
3387. MASSA BRUTA PINTURAS LTDA	3465. MIGUEL OLIMPIO MEDINA
3388. MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELSHADAY LTDA	3466. MIGUEL VALDECIR DE MORAIS
3389. MATEUS DE ALMEIDA LARA	3467. MIGUELINO JOAQUIM DA SILVA 59322071168
3390. MATEUS FERNANDES DA SILVA	3468. MIGUELITA ROSALINA DA SILVA
3391. MATEUS MENDES DE ARRUDA	3469. MIKAELA LIMA DA COSTA
3392. MATHEUS DOS SANTOS GAMPERT	3470. MIKE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
3393. MATHEUS FELIPE GRANDIZOLI BRUNO	3471. MILANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA
3394. MATHEUS HENRIQUE PIMENTA GONÇALVES	3472. MILCE DE CARVALHO GARCIA BERSOT
3395. MATHEUS PIRES DE ARRUDA	3473. MILITÃO ANTONIO CORREA e ANTONIA ROSA DA SILVA CORREA
3396. MATHEUS PIRES PERINE	3474. MILITAO DOS SANTOS
3397. MATHEUS SANTOS DA SILVA	3475. MILITINA FERREIRA DE OLIVEIRA
3398. MATILDO DA SILVA ARRUDA	3476. MILLIANE KALINE DE ALMEIDA DOS SANTOS
3399. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	3477. MILTOM CARLOS DOSSIN
3400. MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	3478. MILTON BENEDITO DA SILVA
3401. MAURACI RODRIGUES DOS SANTOS	3479. MILTON JONES AMORIM VIEIRA
3402. MAURI ANNE DE SA SANTOS SANTIAGO	3480. MILTON JOSÉ DA SILVA
3403. MAURI ANTONIO FELIPE	3481. MILTON JUARES BRAGANHOL
3404. MAURI TRENTINI	3482. MILTON PEREIRA LOYOLA
3405. MAURICIO AMARO DOS SANTOS	3483. MILTON SERGIO SANTOS DA SILVA
3406. MAURICIO ROCHA PAIXÃO	3484. MINERACAO VALE DO ARINOS LTDA
3407. MAURICIO TEIXEIRA GALVAO	3485. MIQUEIAS RODRIGUES DELARMI
3408. MAURILDA NORBERTO	3486. MIRIÁ RODRIGUES DAS CHAGAS
3409. MAURINA MARIA DA CUNHA	3487. MIRIAM DA SILVA
3410. MAURINETE DE SOUZA DA SILVA	3488. MIRIAM LAURA DOS SANTOS
3411. MAURO COSTA DA SILVA	3489. MIRIAM MOURA DA SILVA
3412. MAURO DOS SANTOS	3490. MIRIAN PREISIGKE DA SILVA
3413. MAURO HARTER	3491. MIRLANI SOARES DE MATOS
3414. MAURO JOAO DO NASCIMENTO	3492. MISSILENE MARINHO DE OMENA SILVA
3415. MAURO LUIS TIMIDATI	3493. MIZAEI BARBOSA PIMENTEL
3416. MAURY LOPES DE ALMEIDA	3494. MIZAEI DE SOUZA
3417. MAX GROWP GESTAO CONTABIL LTDA	3495. MJ DRONE LTDA
3418. MAXCYANO BENEDITO PEREIRA BONFIM	3496. ML SOLUCOES EM SANEAMENTO EIRELI
3419. MAXICASE MAQUINAS LTDA	3497. MMR TRANSPORTES LTDA
3420. MAXWEL OLIVEIRA DOS SANTOS	3498. MOACIR ALBANO DOS SANTOS
3421. MAYANA RITA WORM	3499. MOACIR DE A. BATISTA EIRELI
3422. MAYCON LUIZ MORAES SILVA	3500. MOACIR DE ALMEIDA BATISTA
3423. MAYKE F. DA SILVA SANTOS	3501. MOACIR GLORIA DE ALMEIDA
3424. MAYLA GABRIELA DA SILVA MENDES MANTELLI	3502. MOACIR PORTELA DE BRITO
3425. MC G AGRO LTDA	3503. MOACIR RUI LUPATINI EIRELI
3426. MCA AUTO PECAS LTDA	3504. MOACIR SPIGIORIN
3427. MDA TRANSPORTES LTDA	3505. MOACIR SPIGIORIN JUNIOR
3428. MDL TRANSPORTES EIRELI - ME	3506. MOACYR S FILHO
3429. MEDINA & SILVA LTDA - ME	3507. MOACYR S FILHO
3430. MEDIO PAULO DA COSTA	3508. MOACYR SILVA FILHO
3431. MENDES DE SOUZA E FERREIRA LTDA - ME	3509. MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA
3432. MENDES TRANSPORTES LTDA	3510. MOISES LEMES DE ARRUDA
3433. MENEGILDO HONORIO DA SILVA	3511. MOISES MACHADO AMORIM LTDA
3434. MERCADO BORA LAH LTDA	3512. MONALISA MARCIELLE FURLAN DE TOLEDO
3435. MERCADO BURITI LTDA	3513. MONICA BRAZ LIMA
3436. MERCADO L R LTDA - ME	3514. MONICA LIMA GOMES
3437. MERCEARIA E DISTRIBUIDORA BR LTDA	3515. MONICA SANTOS RODRIGUES FILADELFO
3438. MERCIA FATIMA DE ALMEIDA	3516. MONIZZE DA COSTA DIAS
3439. MERCILIA BARIZON MANZANO	3517. MONTENEGRO BUSINES PARTICIPACOES LTDA
3440. MERCON NESTOR BAUMANN	3518. MONTTEX MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
3441. METALURGICA KAROLINE LTDA	3519. MONTREAL FOODS AGROINDUSTRIAL LTDA
3442. MF SERVICOS LTDA	3520. MORAIS & DIAS LTDA - EPP
3443. MG TRANSPORTES EIRELI-ME	3521. MOSALVE SOBRAL DA SILVA
3444. MG ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA	3522. MOURA TRANSPORTE EIRELI
3445. MGO ASFALTO LTDA	3523. MOURAO REPRESENTACOES LTDA
3446. MH TRANSPORTES LTDA	3524. MPK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA
3447. MICAELLY LUBE DOS SANTOS	3525. MR AGROPECAS LTDA

3526. MT 10 REVISTA LTDA	3604. NEUZA CASTRO DA SILVA
3527. MT LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	3605. NEUZA JOSE RODRIGUES BARBOSA
3528. MUNDIAL TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	3606. NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
3529. MV IMPORTS TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA	3607. NEUZA RODRIGUES FONTES
3530. MVR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	3608. NEUZA RODRIGUES FONTES - ME
3531. MYRELLE MARIA DA SILVA	3609. NEUZETH ARAUJO DA SILVA
3532. N & E ACADEMIA LTDA	3610. NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA
3533. N V DE JESUS SANTOS EIRELI	3611. NEW ROUTE TERCEIRIZACAO EIRELI
3534. N V DE JESUS SANTOS LTDA	3612. NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO
3535. N. PAULINO - RESTAURANTE E BORRACHARIA	3613. NEZIA VIEIRA DE JESUS SANTOS
3536. N.F.S FILHO - CONVENIENCIA - ME	3614. NEZINHO CEZARIO DE MORAES
3537. NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO	3615. NICANOR MAGALHAES NETO
3538. NADIR GREGORIA FERREIRA DA SILVA	3616. NICOLLI PARTICIPACOES LTDA
3539. NAHIYA YOSHIDA RAMOS	3617. NIÉDIA COSTA FREIRE
3540. NAIARA DIAS FIUZA SILVESTRE	3618. NIEDSON DA SILVA LEAL
3541. NAIARA MAIRES GOMES SUHCOSKI	3619. NILCIELE PEGO DE OLIVEIRA DA SILVA
3542. NAIL LINA DE CAMPOS	3620. NILSA NUNES RODRIGUES
3543. NAIR MENDES DA SILVA	3621. NILSON ANTONIO DE QUEIROZ
3544. NALZIRA DE SOUZA	3622. NILSON DE ALMEIDA
3545. NAPOLEAO ALVES CRUZ	3623. NILSON DOS SANTOS BRITO
3546. NARCISA RODRIGUES DE ALMEIDA	3624. NILSON DOS SANTOS JUNIOR
3547. NARCISO PINHO TAQUES	3625. NILSON GOMES DA SILVA
3548. NATAL VITORIO RAIMUNDO	3626. NILSON PEREIRA DOS SANTOS
3549. NATALIN GUERREIRO MOLINA	3627. NILSON SANTANA DE PINHO
3550. NATALINO GONÇALO DA SILVA	3628. NILTON CESAR SILVESTRE
3551. NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL	3629. NILTON CESAR SILVESTRE
3552. NATANAEL PAULINO	3630. NILTON GREGORIO
3553. NATANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	3631. NILTON LUBE
3554. NATANIEL MACIEL LOPES	3632. NILTON PEREIRA DE SOUZA
3555. NATHALIA MARQUE FERREIRA	3633. NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI
3556. NATILA FERREIRA DA SILVA	3634. NIVALSON AGRIPINO DOS SANTOS
3557. NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.	3635. NIVERCINA SILVA OLIVEIRA
3558. NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	3636. NIWMAR OLIVEIRA SANTOS
3559. NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	3637. NIZE FERREIRA LEMES
3560. NAYARA MARTINS DE BARROS	3638. NJ IMPORTS LTDA
3561. NAZARIO DA SILVA BARROS	3639. NN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME
3562. NAZITA SALDANHA DA SILVA	3640. NOBILE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
3563. ND COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3641. NOEDIR MARIA DE OLIVEIRA
3564. ND LOGISTICAS LTDA - EPP	3642. NOEME JUVENIL DA SILVA
3565. NEDIO CORREIA DA COSTA	3643. NOEMI ESTER ANTONIETTI
3566. NEDIVA MORAES MACHADO	3644. NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST
3567. NEI BUCHE	3645. NORAIDES FERREIRA DE ALMEIDA
3568. NEIDE DE OLIVEIRA PIRES	3646. NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA
3569. NEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	3647. NORBERTO CORDEIRO MACIEL
3570. NEILTON MARTINS DO NASCIMENTO LTDA	3648. NORTEC CONSULTORIA ENG E SANEAMENTO LTDA
3571. NEIVA AMANCIO DA SILVA SANTOS	3649. NORTHON TENORIO CAVALCANTE
3572. NELCIDES PEREIRA DA SILVA	3650. NOVO DIAMANTINO DIESEL LTDA
3573. NELI ARSELIA SCHMITT GREGOLIN - ME	3651. NSA ENERGIA EIRELI
3574. NELSIVALDO DE SA TELLES	3652. NTG BRUGNAGO TRANSPORTES LTDA
3575. NELSO FIORI	3653. NUBIA PAULA FERREIRA MOLINA
3576. NELSO SUBTIL DE OLIVEIRA	3654. O L BARBIERI FRANCISCO
3577. NELSON APARECIDO HENRIQUE	3655. OBEDES DEALMEIDA
3578. NELSON CAMPOS BUENO	3656. OBERDAN PEREIRA DA SILVA
3579. NELSON DA COSTA BARROS	3657. OCTACILIA DIONISIA ALVES
3580. NELSON LOPES DE ALMEIDA	3658. ODAIR DA COSTA
3581. NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP	3659. ODAIR DE SOUZA BARBOSA
3582. NELSON PEREIRA DA ROCHA	3660. ODAIR FAUSTO DA SILVA
3583. NELSON SINOPOLI	3661. ODAIR GALVAO DOS ANJOS
3584. NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR	3662. ODAIR JOSE DA SILVA
3585. NELZITA SANTANA NASCIMENTO	3663. ODALINA DA S. A. PRADO
3586. NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JUNIOR	3664. ODARIO BENEDITO DE ALMEIDA
3587. NELZITO INACIO DA SILVA	3665. ODEMAR MENDES DE SOUZA
3588. NENITO DA SILVA BARROS	3666. ODENIL JOSE DE JESUS
3589. NEREU AQUILES DA SILVA	3667. ODENIR FRANCISCO DE MORAES
3590. NERI ALBINO	3668. ODETH DE SOUZA OLIVEIRA
3591. NERI ALBINO TRANSPORTES LTDA	3669. ODILA GARLETE DE OLIVEIRA
3592. NERI COPETTI	3670. ODILAR HENRIQUE OLIVEIRA
3593. NERI DE MATOS	3671. ODILES DE OLIVEIRA CRUZ
3594. NERI XAVIER DA GAMA	3672. ODILIA SABINO DA COSTA MATEUS
3595. NERIVALDO DOS SANTOS	3673. ODILON ALVES
3596. NESTOR FELIPE SANTIAGO	3674. ODILON HEFFEL
3597. NESTOR JUSTINO DA COSTA	3675. ODINETE PEDROSO DE BARROS
3598. NEUCILENE ZULIANI	3676. ODONTO ESTETICA EIRELI
3599. NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	3677. OFICINA DA ARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA
3600. NEUSA LOPES FERREIRA	3678. OFICINA DO FRIO LTDA
3601. NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	3679. OFICINA MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO
3602. NEUSA RIBEIRO DA SILVA	3680. OFILO MENDES DA SILVA
3603. NEUSA RIBEIRO DA SILVA PIZZARIA	3681. OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

3682. OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3683. OIRZA CALIL
3684. OLAERCE IENKE
3685. OLANDA DE ALMEIDA
3686. OLDEMAR ENGELMANN
3687. OLICE SANTANA DA SILVA
3688. OLIMPIO BOA MORTE DE PINHO
3689. OLINDINA BOTELHO LUCIDOS
3690. OLISEU BATISTA FERREIRA
3691. OLIVEIRA LEITE & COIMBRA LTDA - ME
3692. OLIVIA IND E COM DE CEREAIS LTDA
3693. OMM TRANSPORTES LTDA
3694. ONDINA ROMBI VECCHI
3695. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI
3696. OPTICA E RELOJOARIA TIC TAC EIRELI - ME
3697. ORACY FERREIRA DOS SANTOS
3698. ORCINO LEMES DE ARAUJO
3699. ORDALIA MARIA INTIMO
3700. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
3701. ORENCIO COSTA RAMOS
3702. ORIVALDO SOUZA DOS REIS
3703. ORLANDI FERREIRA
3704. ORLANDO GOMES DE ALMEIDA
3705. ORLANDO MANOEL DE MORAES
3706. ORLANDO RUELA DE OLIVEIRA
3707. ORLEI MAGATÃO
3708. ORLINDA PEREIRA DA SILVA
3709. OSARDINO ALVES SALES
3710. OSCAR ANTONIO GASPAR E ESPOSA
3711. OSCAR FERMINO GONÇALVES
3712. OSMAR ALVICIO JANDREY ABE
3713. OSMAR FRANK MARINHEIRO DOS SANTOS
3714. OSMAR LEITE DA SILVA
3715. OSMAR LEITIS
3716. OSMAR LUIZ PEDROSO
3717. OSMAR MENDONÇA MORAIS
3718. OSMAR ORTEGA
3719. OSMAR PEREIRA ABRANTES
3720. OSMAR PINOTTI
3721. OSMAR PIVATTO
3722. OSMIR GOMES RODRIGUES DAS CHAGAS
3723. OSVALCI MOREIRA COSTA
3724. OSVALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA
3725. OSVALDO DOS SANTOS NEVES
3726. OSVALDO FRAGA DE MELLO
3727. OSVALDO GIANCOMINI
3728. OSVALDO LEITE DE JESUS
3729. OSVALDO PEREIRA DA SILVA
3730. OSVALDO SOARES NUNES JUNIOR
3731. OSVINO LACHMANN
3732. OTACILIO DA SILVA GOMES
3733. OTACILIO SANTANA DE ARRUDA
3734. OTACILIO VERGULINO DE LIMA
3735. OTAVIO BATISTONE
3736. OTAVIO GOMES NETO
3737. OTAVIO JOSE DA COSTA
3738. OTAVIO JUVINO PULQUERIO
3739. OTAVIO LUIZ BARBIERI FRANCISCO
3740. OTONIEL ARANTE DO CARMO
3741. OZAIR FERREIRA DE ARRUDA
3742. OZIEL FERREIRA DA ROCHA
3743. OZIENE GOMES DO CARMO LIMA
3744. P. D. CARNEIRO
3745. P. P. ALENCAR CARVALHO DE CENI
3746. P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME
3747. P.H.R. GUIMARAES - ME
3748. PABLO MESSIAS CONTE
3749. PAESE HOLDING PATRIMONIAL LTDA
3750. PAESE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
3751. PAGANI CAPITAL PARTICIPACOES LTDA
3752. PAMAFRAME AUTO PECAS LTDA
3753. PAMELA GONÇALVES ASSIS
3754. PAMELA THAIS MOREIRA
3755. PAMENONDAS ROBERTO MORAES
3756. PANIFICADORA CENTRAL LTDA
3757. PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
3758. PAOLA ROSCELI SANTOS VASCONCELLOS
3759. PAOLA ROSCELI SANTOS VASCONCELLOS

3760. PARACELSO MARCONDES
3761. PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAgens LTDA
3762. PARECIS TRANSPORTES LTDA
3763. PASCOALINA RODRIGUES DE LIMA MORAES
3764. PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO
3765. PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO
3766. PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA
3767. PATRICIA MENEZES TAVARES
3768. PATRICIA SANTANA DA PAIXÃO
3769. PATRICIA VILA NOVA CORREA-ME
3770. PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA
3771. PAULA DGNA VOSS
3772. PAULA MARIA FERREIRA DA SILVA
3773. PAULA PEREZ DE OLIVEIRA
3774. PAULENES CARDOSO DA SILVA
3775. PAULINA DE ALMEIDA
3776. PAULINA MARIA DE SOUZA
3777. PAULINA PINTO DE OLIVEIRA
3778. PAULINA SILVA DE SOUZA
3779. PAULINO DOS ANJOS SILVA
3780. PAULINO FERREIRA DE SOUZA
3781. PAULINO LARA DA SILVA
3782. PAULO ADRIANO LIMA CAMPOS
3783. PAULO ALBERTO DREHER
3784. PAULO BARBOSA DA SILVA
3785. PAULO CANUTO DE SOUZA
3786. PAULO CARNEIRO DOS REIS
3787. PAULO CESAR DA SILVA
3788. PAULO CESAR JOST
3789. PAULO CEZAR DE MELLO SANTOS
3790. PAULO CORREA SILVA
3791. PAULO DA SILVA DOS SANTOS
3792. PAULO DANIEL DE MEIRA
3793. PAULO FERREIRA BRANTES
3794. PAULO FERREIRA DA SILVA
3795. PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
3796. PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
3797. PAULO GERALDO VATTOS E SUA ESPOSA
3798. PAULO HENRIQUE BURIN
3799. PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
3800. PAULO HENRIQUE ROMAO
3801. PAULO HERDT
3802. PAULO JOSÉ LOURENÇO
3803. PAULO JOSE NUNES
3804. PAULO LOURENCO DA SILVA
3805. PAULO MARCOS DO LIVRAMENTO FERREIRA
3806. PAULO MENDES DE ALMEIDA
3807. PAULO RICARDO FEITOSA TEXEIRA
3808. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
3809. PAULO RODRIGUES DAS NEVES
3810. PAULO SERGIO DE ARAUJO
3811. PAULO SERGIO REDIGOLO
3812. PAULO V. GOBATO LTDA
3813. PAULO VINICIUS MOARES
3814. PAULO VITOR DE SOUZA CORREA
3815. PAULO WERNER SALOMÃO HHEUSY
3816. PEDRAMAR MARMORE E GRANITO LTDA
3817. PEDRINA DE LARA SILVA
3818. PEDRINA RODRIGUES DA CRUZ
3819. PEDRO AIRES
3820. PEDRO ANTONIO FERREIRA
3821. PEDRO BOMDESPACHO DE ALMEIDA JUNIOR
3822. PEDRO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
3823. PEDRO D. MARCONDES EIRELI
3824. PEDRO DELAIR MARCONDES
3825. PEDRO DO NASCIMENTO GASPAR
3826. PEDRO EDEMAR DOS SANTOS - ME
3827. PEDRO GIMENEZ FRANCO JUNIOR
3828. PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS
3829. PEDRO JORGE VERDI
3830. PEDRO JOSE ARGUELIO
3831. PEDRO JUNIOR BASSO
3832. PEDRO MAIA SILVA
3833. PEDRO MARTINS DA SILVA
3834. PEDRO MUNIZ GUERRA
3835. PEDRO OLIVEIRA DIAS
3836. PEDRO PAULO MACEDO BARROSO
3837. PEDRO RODRIGUES ALVES

3838. PEDRO SOARES DE ALMEIDA
3839. PEDRO VICENTE DE ARRUDA
3840. PEDROSA DE OLIVEIRA SAMPAIO
3841. PERFIL AGRICOLA LTDA
3842. PERICLES BALIEIRO UCHOA
3843. PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
3844. PERSIO LANDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
3845. PERSIO OLIVEIRA LANDIM
3846. PETRINI & CIA LTDA - EPP
3847. PETRUCIO FERREIRA
3848. PETRUCIO MARTINS DOS SANTOS
3849. PEVIDOR TRANSPORTES LTDA
3850. PICA PAU MOTOS LTDA - ME
3851. PILARES CONSULTORIA, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
3852. PIT STOP AUTO CENTER EIRELI
3853. PLANEJJA - MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
3854. PLANT AGRO FERTILIZANTES LTDA
3855. PLANTEC REPRESENTACOES LTDA
3856. PLUBA TRANSPORTES EIRELI
3857. PMD AUTOELETRICA LTDA
3858. POLIANA ANGELICA LEAL
3859. POLIANA CORREA NASCIMENTO
3860. POLIANA DE SOUZA MEDEIROS
3861. POLIANA FERREIRA DO COUTO
3862. POLIANA PEREIRA CARDOSO
3863. POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3864. PONTO COM VAREJISTA LTDA
3865. POSTO DA SERRA LTDA
3866. POSTO DE MOLAS 3 IRMAOS LTDA
3867. POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA - ME
3868. PR AGRONEGOCIOS LTDA
3869. PRACAS DE CAMPO VERDE TERRAPLANAGEM LTDA
3870. PRACAS DE DIAMANTINO TERRAPLANAGEM LTDA
3871. PRECISAMEC REPARACAO INDUSTRIAL LTDA
3872. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
3873. PREMIER RB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP
3874. PRESTADORA DE SERVICOS SUMIDOURO LTDA - ME
3875. PRIME ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
3876. PRISCILA MIQUELIN MONARO
3877. PRISCILLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
3878. PRO SAFRA COM. E REP. LTDA
3879. PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
3880. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
3881. PRODUIZIR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.
3882. PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA DIAMANTINO LTDA
3883. PS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
3884. PSCHIEDT ARMAZENS GERAIS LTDA
3885. PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
3886. PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
3887. Q.M.ARRUDA& CIA LTD - ME
3888. QUALITYVIDA DISTRIBUIDORA DE COLCHOES LTDA
3889. QUINTINA ANA DA SILVA
3890. QUINTINO FERREIRA DA SILVA
3891. QUINTINO VITORASSI
3892. QUITO MENDES DE ARRUDA
3893. R A INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA E PRODUTOS HORTALICAS LTDA
3894. R B R TRANSPORTES LTDA
3895. R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3896. R M BRASILEIRO EIRELI
3897. R M BRASILEIRO EIRELI
3898. R M MARCONI ME
3899. R R MACHADO TRANSPORTES EIRELI
3900. R. A. DOS SANTOS E CIA LTDA
3901. R. A. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
3902. R. B. R. TRANSPORTES LTDA-ME
3903. R. BOSCO GANAZA
3904. R. C. CONTE LTDA
3905. R. DOS S. BRITO LTDA
3906. R. F. DE ALMEIDA LTDA
3907. R. GERRA COSTA EIRELI-EPP
3908. R. P. DOS SANTOS LTDA
3909. R.P. DA SILVA EIRELI
3910. R.VAL VERDE ARAUJO
3911. RAFAEL BURIN CORREA DE ANDRADE
3912. RAFAEL DAVID DE OLIVEIRA BORGES
3913. RAFAEL DE SOUZA LEITE
3914. RAFAEL DUARTE AZADINHO

3915. RAFAEL FERREIRA VARGAS
3916. RAFAEL GALAN DE FREITAS
3917. RAFAEL GOLBI ORTEGA - EPP
3918. RAFAEL PELAIS DOS SANTOS
3919. RAFAEL RODRIGO PIVOTTO BRITZKE
3920. RAFAEL SOUZA RAMOS
3921. RAFAEL YUKIO TANNO
3922. RAFAELA DA COSTA E SILVA CARNEIRO
3923. RAFFAEL DEL CASTANHEL ASCARI
3924. RAIM DIAS DE MESQUITA
3925. RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
3926. RAIMUNDA MARIA SANTOS
3927. RAIMUNDO DE PAULA SOARES
3928. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3929. RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
3930. RAIMUNDO MARTINHO DA SILVA
3931. RAIMUNDO NONATO BATISTA
3932. RAIZES NUTRICAO E TECNOLOGIA LTDA
3933. RAIZZA DOMINGAS CRESCENCIADA SILVA
3934. RANCHO DO TERERE LTDA
3935. RANIELY DA SILVA SAMPAIO
3936. RANULFO MANOEL DA SILVA
3937. RAQUEL DA SILVA TRINDADE SOUZA
3938. RAQUEL GARCIA DOS SANTOS
3939. RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO
3940. RAQUEL ZULIANI SILVA
3941. RAUL CAJU CARDOSO
3942. RAY LUAN FERREIRA DE MORAES ALMEIDA
3943. RC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
3944. RCF TERCEIRIZACAO EIRELI
3945. RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
3946. REAL ATACADO E VAREJO LTDA
3947. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3948. RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
3949. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3950. RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
3951. REGIANE TENÓRIO MENDES
3952. REGINA COELI COELHO PEREIRA
3953. REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
3954. REGINALDO ALVES DA COSTA
3955. REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA
3956. REGINALDO CAZZETTA
3957. REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
3958. REGINALDO NUNES DE ALMEIDA
3959. REGINALDO PEREIRA DA SILVA
3960. REGINALDO SOCORRO DE SOUZA
3961. REGINALDO VIEIRA DE CAMARGO
3962. REI DAS BECAS LTDA
3963. REINALDO ALVES DA SILVA
3964. REINALDO ALMEIDA GIL
3965. REINALDO DE SOUZA
3966. REINALDO FRANCISCO DAVID
3967. REINALDO FRANCISCO DAVID
3968. REINALDO MARTINELLI E SUA ESPOSA
3969. REINALDO RENE SANCHEZ
3970. REINALDO SOARES DE MACEDO-ME
3971. REINALDO SOUZA PINHEIRO
3972. REJANE GOMES DA SILVA
3973. REJANE MACHADO MARTINS
3974. RENACENÇA AUTO POSTO LTDA
3975. RENAN CESAR LOUREIRO - ME
3976. RENAN DE OLIVEIRA
3977. RENAN FERREIRA RAMOS
3978. RENAN GOMES OJEDA
3979. RENAN SILVA
3980. RENASCENCA AUTO POSTO LTDA
3981. RENATA APARECIDA DA GUIRRA PACHECO
3982. RENATA CHAGAS FERREIRA
3983. RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER
3984. RENATA TOMAZELLI FERREIRA
3985. RENATA VANNI CARVALHO
3986. RENATO ALVES PEREIRA
3987. RENATO ALVES PEREIRA - ME
3988. RENATO BORGES VIANA
3989. RENATO DE SOUZA RAMOS
3990. RENATO LIMA SANTOS
3991. RENATO LOPES MACEDO
3992. RENE AULTIERE PEREIRA DA SILVA

3993. RENILDA EIFERT
3994. RENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS
3995. REQ 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
3996. RESENHA SOCIETY BEER LTDA
3997. RESTAURANTE COLONIAL LTDA
3998. RESTAURANTE E LANCHONETE BAMBU EIRELI - ME
3999. RESTAURANTE KAYAK LTDA
4000. RESTAURANTE PORTA VELHA LTDA
4001. RESTAURANTE TREVAO LTDA
4002. REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
4003. RF FITNESS LTDA
4004. RGK CONSTRUTORA LTDA
4005. RICARDA FERREIRA DE ALMEIDA
4006. RICARDO DALLA VECCHIA
4007. RICARDO GAINO
4008. RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
4009. RICARDO MORAIS PINTO
4010. RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
4011. RICARDO PNEUS E ACESSORIOS LTDA
4012. RICARDO RIBEIRO PEREIRA
4013. RICARDO SISTEMAS HIDRAULICOS EIRELI
4014. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO
4015. RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO EIRELI -EPP
4016. RICHARD MARTINS DE OLIVEIRA
4017. RIEDIGER TRANSPORTES LTDA
4018. RILDO ALVES DE ARAUJO
4019. RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA LTDA
4020. RIO CLARO INCORPORACAO LTDA
4021. RIO SEPOTUBA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTAO EM SAUDE LTDA
4022. RISELDA TENORIO CAVALCANTE E OUTROS
4023. RITA DE CACIA PERREIRA ORMOND
4024. RITA DE CASSIA TEODOSIO DOS SANTOS
4025. RITA MARIA KROHLING
4026. RIVALDIR RODRIGUES DE SOUSA
4027. RIVELINO VIEIRA COLOIA
4028. RL GAINO TRANSPORTES LTDA
4029. RL TRANSPORTES LTDA
4030. RM TRANSPORTES EIRELI - ME
4031. RM VALVULAS LTDA
4032. RMA SERVICOS DE USINAGEM E TORNEARIA EIRELI
4033. RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
4034. ROBERTO APARECIDO CAPELETO E OUTRO
4035. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
4036. ROBERTO CASSETTA FERREIRA
4037. ROBERTO CASTOLDI
4038. ROBERTO DAVID PESAMOSCA
4039. ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS
4040. ROBERTO DIOGO DOS SANTOS
4041. ROBERTO GONZAGA NASCIMENTO
4042. ROBERTO GUERINI
4043. Roberto Kazy Som
4044. ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA
4045. ROBERTO VALENTIM MIRANDA
4046. ROBERTT WADERSOM SOSSIMEIR
4047. ROBISON DE SOUZA
4048. ROBSON ROCHA CAETANO
4049. ROBSON COUTINHO
4050. ROBSON EDER FERDINANDO
4051. ROBSON EDER FERDINANDO
4052. ROBSON GILBERTO BRAGA
4053. ROBSON SOARES DE ARAUJO E OUTRO
4054. ROCHA DURA LTDA
4055. RODOBR TRANSPORTES LTDA
4056. RODOFORTE LTDA
4057. RODOLFO APARECIDA MOREIRA
4058. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
4059. RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA
4060. RODOLFO SATURNINO FERNANDES
4061. RODOLIS TRANSPORTES EIRELI
4062. RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA
4063. RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI
4064. RODRIGO APARECIDO DA SILVA
4065. RODRIGO CAMPOS MIQUELIN
4066. RODRIGO CAPUANO DE OLIVEIRA
4067. RODRIGO DA SILVA ANDRADE
4068. RODRIGO DE SOUZA BRANDÃO
4069. RODRIGO GEOVANI CALLAI

4070. RODRIGO GODOY CASOTTI
4071. RODRIGO JOSE SOARES
4072. RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS
4073. RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
4074. RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO
4075. RODRIGO SCHWAB MATTOZO
4076. RODRIGO SILVA BARBOSA
4077. RODRIGUES SILVA NETO
4078. ROFINA DE FRANCA
4079. ROGER GUYSS PUPULIN
4080. ROGERIO BERTOLANI CASTELLI
4081. ROGERIO CAPELETTO
4082. ROGERIO COSTA RODRIGUES
4083. ROGERIO FEROLDI
4084. ROGERIO KROHLING
4085. ROGERIO ROSA DA SILVA
4086. ROGERIO SANTOS SILVA
4087. ROGERIO SOARES LTDA
4088. ROGGER LUIS GAINO FERREIRA
4089. ROGGER LUIS GAINO FERREIRA - EPP
4090. ROMANA EULINDA DE ALMEIDA
4091. ROMANINO & CIA LTDA
4092. ROMARIO MORAIS DOS SANTOS
4093. ROMELIO RIEDIGER
4094. ROMERO EUFRAZIANO DE LIMA
4095. ROMEU FRANCISCATO
4096. ROMILDA MOEMA MANTELFEL KAISER
4097. ROMILDO DA SILVA
4098. ROMILDO JORGE SIQUEIRA
4099. ROMILDO JOSE TAVARES
4100. ROMILTON PRADO DA SILVA
4101. ROMUALDO MARCELINO DE SOUZA
4102. ROMULES CANDIDO DA SILVA
4103. RONALDO CEZAR MENDES MESSA
4104. RONALDO FARIA
4105. RONALDO GOMES DE ALMEIDA
4106. RONALDO MACIEL LTDA
4107. RONALDO MOISES DE SOUZA
4108. RONALDO NEVES DEALMEIDA
4109. RONALDO P. DOS SANTOS TRANSPORTES
4110. RONALDO PECAS E SERVICOS LTDA
4111. RONALDO RODRIGO PEREIRA DA COSTA
4112. RONATAN HENRIQUE BARBOSA DIAS LTDA
4113. RONCAR MOTOS LTDA
4114. RONI DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA
4115. RONICIO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FERREIRA
4116. RONIE ELSON MENDES CAMILO
4117. RONIE SANTANA
4118. RONIERY DO CARMO RODRIGUES
4119. RONISE SILVA CAMARGO
4120. RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS
4121. RONIZIO GOMES DE ALMEIDA
4122. ROOSEVELT FERREIRA DA SILVA
4123. ROOSIMIL ARMINDO DA SILVA
4124. ROQUE FERDINANDO
4125. ROQUE SOARES DE MORAES
4126. ROSA ALQUINA ALMEIDA DA SILVA
4127. ROSA ANGELA PEREIRA DE JESUS
4128. ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
4129. ROSA DA SILVA
4130. ROSA DOS SANTOS SILVA
4131. ROSA FATIMA DE ALMEIDA
4132. ROSA INEI FERREIRA DA SILVA
4133. ROSA LUCIA PACHECO CASTANHO LTDA
4134. ROSA MARIA DE LIMA
4135. ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
4136. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
4137. ROSA OSWANIL DOS SANTOS
4138. ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4139. ROSADELIS COSTA SILVA
4140. ROSALIN FATIMA DE MACEDO
4141. ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS
4142. ROSALVA ALMEIDA DE GODOI
4143. ROSANA CONCEICAO SILVA VANNI
4144. ROSANA GOMES LOPES EIRELI
4145. ROSANDE RAMOS DA SILVA
4146. ROSANE ALMEIDA DA SILVA
4147. ROSANE IVANIR KESSLER BATSCHKE

4148. ROSANE SOLANGE VAZ MARTINS DA SILVA
4149. ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES
4150. ROSANGELA FERREIRA DIAS
4151. ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY
4152. ROSANGELA M. SOUZA ALMEIDA
4153. ROSANGELA SOARES MATTHIESEN
4154. ROSANI APIO
4155. ROSANI APIO LTDA
4156. ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO
4157. ROSELI APARECIDA CAMILO
4158. ROSELI DE FATIMA ALVES DE ALMEIDA
4159. ROSELI DE FATIMA DO PRADO
4160. ROSELI DE SOUZA
4161. ROSELI FERREIRA DA SILVA
4162. ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA
4163. ROSELY APARECIDA LOPES
4164. ROSELY MARIA DE SOUZA
4165. ROSEMIR SANTOS PINHEIRO LTDA
4166. ROSENI RAMOS
4167. ROSENILDA PEREIRA DOS REIS
4168. ROSIANE A. DIAS PEREIRA DE SOUZA
4169. ROSIANE DE SOUZA LEAL
4170. ROSIANE MARIA DE MOURA
4171. ROSICLEIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD
4172. ROSILEM NANJI DA SILVA F.DE SOUZA
4173. ROSILENE BENEDITA DA SILVA
4174. ROSIMAR ALVES OLMO CONTE
4175. ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA
4176. ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA
4177. ROSIMEIRE DE JESUS
4178. ROSIMEIRE MARIA DE SANTANA
4179. ROSINDO FRUTUOSO DO BOFIM
4180. ROSINEI DE FATIMA BARCHI VATTOS
4181. ROSINEIA CARMEM DA SILVA
4182. ROSINETE VENCESLAU DE ALMEIDA
4183. ROSINETH DOS ANJOS MACEDO
4184. ROSIRENE BENTO DA ROCHA
4185. ROSIVALDO MENDES DE MORAES
4186. ROSSEN TRANSPORTES EIRELI
4187. ROUTE BAM LTDA
4188. ROUTE ESTUDIO LTDA
4189. ROZALIA RAIMUNDO TAVARES CHINOTTI
4190. ROZENIL DA SILVA
4191. ROZENIL MARIA DE QUEIROZ
4192. ROZENILDO LEITE DA SILVA
4193. ROZIDELMA ORMOND CARDOSO
4194. ROZINARE LOPES MACEDO
4195. RPS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
4196. RR COMERCIO E SERVICOS DE AUTO ELETRICA LTDA
4197. RUBENS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
4198. RUBENS BENEDITO DA SILVA
4199. RUBENS DE QUEIROZ FONTES
4200. RUBENS VITORASSI - EPP
4201. RUBIA CARDOSO MIRANDA
4202. RUDI LANGE
4203. RUDIMAR TRENTINI
4204. RUFINO LEMES DE OLIVEIRA
4205. RUHANA PERON DOMINGUES
4206. RUTE FELISMINA CORREA DOMINGOS
4207. RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
4208. RV VALVULAS E FREIOS LTDA
4209. RZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME
4210. S F GOMES-ME
4211. S. A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
4212. S. A. DE SOUZA LTDA
4213. S. G. KAIZER LTDA
4214. S. R. SILVA LOURENCO LTDA
4215. S.F. DE OLIVEIRA EIRELI
4216. SABINA MARTINS DE ALMEIDA
4217. SABOR DO CERRADO COMIDA CASEIRA LTDA
4218. SALETE DEONILCE TOMAZETTO FOGAÇA
4219. SALETE MARIA NASCIMENTO
4220. SALETE SANDRI MULLER
4221. SALUSTIANO AMORIM DA COSTA
4222. SALVADOR NEVES NETO
4223. SALVINHO JOSE DE PINHO
4224. SAMARONE REPRESENTAÇÃO, LTDA

4225. SAMUEL DA COSTA
4226. SAMUEL ERNY CHRISTOFOLI PARISENTI
4227. SAMUEL FELIPE SILVA
4228. SAMUEL MAHASAYA BATISTA
4229. SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA e ELIANE AP. DA SILVA SHIOZAWA
4230. SANCHES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
4231. SANDES RODRIGUES CARDOSO
4232. SANDRA BEATRIZ GOMES TAVARES
4233. SANDRA ERDMANN ZAUERBIER
4234. SANDRA IRES DE SOUZA
4235. SANDRA MARIA MANRIQUE
4236. SANDRA MARIA SIQUEIRA
4237. SANDRA REGINA ALVES DE MACEDO
4238. SANDRA REGINA SOARES
4239. SANDRA RODRIGUES DA CRUZ
4240. SANDRI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
4241. SANDRO ADAO SIQUEIRA DE ALMEIDA
4242. SANTA ANGELA COMERCIAL LTDA
4243. SANTA BOLSA LTDA
4244. SANTA VIEIRA DA CUNHA
4245. SANTINO FELISMIMO CORREA
4246. SANTOS E HEIDMANN LTDA
4247. SANTOS LAB ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA.
4248. SANTOS PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
4249. SARAH GONÇALVES GOMES
4250. SATURNINA FERREIRA DO NASCIMENTO
4251. SAVIO FERREIRA DE ALMEIDA
4252. SCHEFFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
4253. SCHMIDT AGRICOLA LTDA
4254. SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA
4255. SEBASTIANA MARIA DE ALMEIDA
4256. SEBASTIANA SOARES DE ARAUJO
4257. SEBASTIAO ALVES BATISTA
4258. SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS.
4259. SEBASTIAO CRISTINO NETO
4260. SEBASTIAO CRISTINO NETO
4261. SEBASTIÃO DIAS DE JESUS
4262. SEBASTIAO DONIZETI FABRI
4263. SEBASTIAO FERMINIO VENTURA E IRMAS
4264. SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME
4265. SEBASTIAO FIRMINO DA COSTA
4266. SEBASTIAO GOMES DE BRITO
4267. SEBASTIAO GONCALVES DE ARRUDA
4268. SEBASTIAO LUCIO BISPO FREIRE
4269. SEBASTIAO MARIA SANTANA
4270. SEBASTIAO MONTEIRO DE FREITAS
4271. SEBASTIAO OTAVIO MOREIRA GOMES
4272. SEBASTIAO XAVIER SANTANA
4273. SED SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO LTDA.
4274. SEIDIMAR SILVA COSTA
4275. SEILA BORGES DOS SANTOS
4276. SELMA LEITE
4277. SELMA MARIA DA SILVA
4278. SELMA RECH PASCOAL
4279. SELMA REGINA DOS SANTOS
4280. SELMA VILELA DOS SANTOS
4281. SEMILLA AGRO LTDA
4282. SEMILLA REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA
4283. SENIRDES MARIA FERREIRA CONRADO
4284. SERAPIAO OTA DA SILVA
4285. SERGIA DE MORAES ALMEIDA
4286. SERGIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
4287. SERGIO BATSCHE
4288. SERGIO DA SILVA GOMES
4289. SERGIO LUIZ MACHADO
4290. SERGIO LUIZ STELLA JUNIOR
4291. SEROPEC AGROPECUARIA EIRELI
4292. SERVI TRANSPORTADORA E SERVICOS EIRELI
4293. SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO-PREFEITURA
4294. SEVEN ANJOS LTDA
4295. SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO
4296. SEVERINO EUFRAUZINO DE LIMA
4297. SEVERINO LUCINDO MOREIRA
4298. SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA
4299. SIBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
4300. SIBRIANO ALVES DE MATOS
4301. SIDNEI ANTONIO DE MORAIS
4302. SIDNEI BRAVIN

4303. SIDNEI R DA ROSA & CIA LTDA - ME	4380. SOLANO QUINTINO DESBESSEL
4304. SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	4381. SOLARIS PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME
4305. SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA	4382. SOLEIDE DA SILVA FELIPPE ALVES DE SOUZA
4306. SILAS PENTEADO SILVESTRE	4383. SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
4307. SILKIANE MACHADO CAPELETO	4384. SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
4308. SILMAR DA SILVA PORTO	4385. SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES
4309. SILMAR LEAL DE OLIVEIRA	4386. SONIA APARECIDA DE ALMEIDA LTDA
4310. SILVA BARROS E BARROS LTDA	4387. SONIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
4311. SILVA TRANSPORTES LTDA	4388. SONIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
4312. SILVAN ALVES RIBEIRO	4389. SONIA DOS SANTOS FRANCISCO
4313. SILVAN ALVES RIBEIRO EIRELI - EPP	4390. SONIA JOHN
4314. SILVANA APARECIDA DA SILVA	4391. SONIA MARIA DA CRUZ
4315. SILVANA BRUGNAGO BEIA	4392. SONIA MARIA DE SOUZA - ME
4316. SILVANA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA	4393. SONIA MARIA DOS SANTOS
4317. SILVANA GOMES CALISTA	4394. SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH
4318. SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	4395. SONTAG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
4319. SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	4396. SOTTAV TRANSPORTES EIRELI
4320. SILVANIA AQUINA DE LIMA	4397. SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
4321. SILVANIA ONORI	4398. SOYL INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS LTDA
4322. SILVANO BOTELHO LUCIDO	4399. SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA
4323. SILVANO DA SILVA BARROS	4400. SPIGIORIN & CIA LTDA
4324. SILVANO DA SILVA SOARES	4401. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA
4325. SILVANO DANIEL DE ALMEIDA	4402. SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA - ME
4326. SILVERIO URBANO DE MOURA	4403. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA
4327. SILVESTRINA ANTONIA DE ALMEIDA BONFIM	4404. SR MONTAGENS TERMICAS LTDA
4328. SILVIA CALCICOLARI	4405. SR TRANSPORTADORA LTDA
4329. SILVIA CASTANHO PACHECO	4406. SSB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/S LTDA
4330. SILVIA CRISTINA MEIRA	4407. STEFANI SANTOS ZOPPI
4331. SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	4408. STEFANI SANTOS ZOPPI
4332. SILVIA DE PAULA GIACOMINI	4409. STELIO MANTOVANI ROCHA
4333. SILVIA JOSENITA DE ALMEIDA	4410. STEPHAN PEREIRA E SILVA FILHO
4334. SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS	4411. STUDIO BALANCE - DANCA, ARTES MARCIAIS E SPORTCROSS EIRELI
4335. SILVIA PEREIRA STOCCO	4412. SUELI ETIENE
4336. SILVIA SOLANGE DE SOUZA	4413. SUELI LIMA DOS SANTOS
4337. SILVINHA MARIA DA SILVA	4414. SUELI RODRIGUES DA SILVA
4338. SILVIO JOSE PIRAN	4415. SUELI SOARES DE LIMA
4339. SILVIO MACHADO DE A FILHO	4416. SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA
4340. SILVIO MOREIRA DA SILVA	4417. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
4341. SILVIO REGINATO	4418. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
4342. SILVIO TEIXEIRA SOARES	4419. SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
4343. SIMAO ALONSO DE OLIVEIRA	4420. SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA
4344. SIMAVAR DE SOUZA NEVES - ME	4421. SUELY FERREIRA DA SILVA
4345. SIMIEL BONDESPACHO DA CRUZ	4422. SUELY MARIA DA SILVA
4346. SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	4423. SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
4347. SIMONE DA SILVA	4424. SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA
4348. SIMONE DA SILVA XAVIER	4425. SUMAROL BOMBAS INJETORAS E SERVICOS LTDA - ME
4349. SIMONE DE GOES LIMA	4426. SUPERMERCADO E CONFECÇÕES SILVA LTDA - ME
4350. SIMONE DE SOUZA RAMOS	4427. SUPERMERCADO ELSHADAY EIRELI
4351. SIMONE FERREIRA DE CAMPOS	4428. SUPORTE SERVICE ADMINISTRADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
4352. SIMONE FERREIRA GEROLDE	4429. SUSANA SARTOR DA SILVA
4353. SIMONE LUZIA FERREIRA DA SILVA	4430. SUSIMARA FIDELIS
4354. SIMONE MARCIA DA CONCEICAO PARDINHO	4431. SUVERLANDIA LIMA MARCELINO DA SILVA
4355. SIMONE MARIA DE ARAÚJO	4432. SUZANA BARBOSA DA SILVA
4356. SIMONE MARIA PEREIRA	4433. SUZANA DE CASSIA DA SILVA
4357. SINEZIO DOS ANJOS	4434. SUZANA FERREIRA DIAS
4358. SIRIA LUCINDA MOREIRA	4435. SUZANE POSSA
4359. SIRLEI FERREIRA COIMBRA	4436. SUZZA SILVA
4360. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA	4437. SYLA ZAGUETTI DA SILVA
4361. SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA - ME	4438. SYLAS CLAUDINO DA SILVA
4362. SIRLENE FERREIRA DA SILVA	4439. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
4363. SIRLENE SOARES DE LIMA	4440. T & T LAVA JATO E MANUTENCOES LTDA
4364. SLC AGRICOLA CENTRO OESTE S.A.	4441. T A DEL CASTANHEL DOS SANTOS
4365. SM HIDRAULICA E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	4442. T. L. CONTE LTDA
4366. SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDAS SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	4443. TADEU VICENTE ULIANA DE FACCO
4367. SMR TRANSPORTES DIAMANTINO LTDA	4444. TAINARA LINA LEMOS
4368. SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BACIA AMAZONICA LTDA	4445. TALITA FERNANDES ALVES
4369. SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS	4446. TAMAR MACHADO
4370. SOELY MARIANA DA COSTA	4447. TAMARA SILVA
4371. SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	4448. TAMIRES SANTIAGO LIBRELON
4372. SOL BY RZK LTDA	4449. TANDY AYSLAN RONDON LOURENÇO
4373. SOL CORRETORA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP	4450. TANIA ALVES BOM FIM
4374. SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO	4451. TANIA LUZIA DE SOUZA
4375. SOLANGE MARIA DE TOLEDO	4452. TANIO AMORIM DE ALMEIDA
4376. SOLANGE MARIA SANTIAGO	4453. TARLEY D ANGELO MIRANDA BARBOSA
4377. SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA	4454. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
4378. SOLANGE NOGUEIRA DA SILVA 94781796168	4455. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
4379. SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	4456. TATIANE ARAUJO OLIVEIRA

4457. TATIANE CLEMENTE SHERON TAVARES
4458. TATIANE FRANCIELI DOS REIS
4459. TATIANE RITA ONORI
4460. TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA
4461. TAYANE FERREIRA ALVES EIRELI
4462. TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
4463. TELEFONICA BRASIL S.A.
4464. TELEFONICA BRASIL S.A.
4465. TELMA MARIA ARAUJO MEIRA
4466. TEODORO CEREAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
4467. TEODORO G. DE CAMPO NETO
4468. TEODORO MATIAS DOS SANTOS
4469. TERESINHA BENFICA DE CARVALHO
4470. TERESINHA MARIA SPECIE SILVA
4471. TEREZA BARROS DA SILVA
4472. TEREZA FERREIRA DA ROCHA
4473. TEREZA FRANCISCA DA SILVA
4474. TEREZA LUIZA DE ALMEIDA
4475. TEREZA MIGUELINA DE SOUZA
4476. TEREZA RAIMUNDO TAVARES
4477. TEREZINHA APARECIDA DEL CASTANHEL DOS SANTOS
4478. TEREZINHA APARECIDA DOBRE
4479. TEREZINHA BONDESPACHO DE JESUS BARROS
4480. TEREZINHA DA SILVA NEVES
4481. TEREZINHA DE ALMEIDA NETA
4482. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
4483. TEREZINHA MARLENE NARDI
4484. TEREZINHA ROBERTA NASCIMENTO
4485. TESLA ELETROTECNICA EIRELI
4486. THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE
4487. THAIS MAYARA PEREZ CANIÇA
4488. THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA
4489. THALIA L. DE OLIVEIRA
4490. THALITA LINA LEMOS
4491. THAMIRES OHANA SANTANA VIEIRA DIAS
4492. THAYS ANDRESSA VIEIRA
4493. THELMO SOUZA NASCIMENTO
4494. THERESE SILVA
4495. THIAGO ALBUQUERQUE TUROZI
4496. THIAGO CAVALCANTE
4497. THIAGO DA SILVA SANTOS
4498. THIAGO RIBEIRO OSTI
4499. THIAGO RIBEIRO OSTI - ME
4500. THIAGO SPECIE DA SILVA
4501. THIYMELE CRISTINA DO COUTO
4502. TIAGO DA SILVA PALIOTTO
4503. TIAGO LIMA CASTRO
4504. TIAGO LIMA DA COSTA
4505. TIAGO LUIZ CONTE
4506. TIAGO MACHADO AMORIM
4507. TIAGO RODRIGO TEIXEIRA CAETANO
4508. TIBURCIO OLIVEIRA DA SILVA
4509. TICIANELLI TRANSPORTES EIRELI
4510. TIRO TATICO - CLUBE DE TIRO LTDA
4511. TM METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
4512. TOLENTINO VIEIRA DE BARROS
4513. TONELLO AGRO LTDA
4514. TONIE ROBSON MARTINS
4515. TORFRESMA INDUSTRIAL LTDA
4516. TORIBIO RAMOS DE MATOS
4517. TORNAC USINAGENS LTDA
4518. TORNEARIA GANDRA LTDA
4519. TOTO AREIA E PEDRAS LTDA
4520. TRANS BUENO EIRELI
4521. TRANSARAUJO TRANSPORTADORA EIRELI -ME
4522. TRANSLEAL MT TRANSPORTES EIRELI - ME
4523. TRANSPORTADORA APARECIDA LTDA
4524. TRANSPORTADORA CARGA PESADA LTDA
4525. TRANSPORTADORA DOIS ARCANJOS LTDA
4526. TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS - TRANSPORTADORA CB LT
4527. TRANSPORTADORA E SERVICOS DOS ANJOS LTDA
4528. TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MANEIRA LTDA
4529. TRANSPORTADORA KELLER LTDA
4530. TRANSPORTADORA KS LTDA - ME
4531. TRANSPORTADORA MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA
4532. TRANSPORTADORA NOVO JARDIM LTDA - ME
4533. TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA
4534. TRANSPORTADORA SAO JORGE LTDA

4535. TRANSPORTADORA VANCAN LTDA
4536. TRANSPORTE E LOGISTICA VANCAN EIRELI
4537. TRANSPORTE RAMOS LTDA
4538. TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
4539. TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
4540. TRANSPORTES BOTUVERA LTDA
4541. TRANSPORTES RAMOS EIRELI
4542. TRANSPORTES RODOVIARIOS GM LTDA
4543. TRANSPORTO TRANSPORTES EIRELI - ME
4544. TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME
4545. TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA
4546. TRAUMA MED DIAMANTINO - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
4547. TRIADE COMERCIO TRANSPORTE EIRELI ME - ME
4548. UALISSE LEAL
4549. UANDERSON BRUNO DEL CASTANHEL DOS SANTOS
4550. UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
4551. UELANTANIS LONARDO DE JESUS
4552. UELICA ALVES DE SOUZA
4553. URBANA DE SOUZA
4554. URCOLINO PEREIRA PINTO DE SANTANA
4555. URSULINA FERREIRA DA SILVA
4556. UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA
4557. UZIAS MAXIMO DOS SANTOS
4558. V L DUARTE LTDA
4559. V. A. CORRETORA LTDA
4560. V. LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO - ME
4561. V. S. DA CRUZ CONSTRUÇÕES - ME
4562. VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS
4563. VAGNER SOUZA SILVESTRE
4564. VALDECI DE SOUZA
4565. VALDECI KRATCHIK
4566. VALDECI PEDRO DA SILVA
4567. VALDECIR FERREIRA BATISTA - ME
4568. VALDEIR GOMES FERREIRA
4569. VALDELICE DA COSTA PORTO
4570. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO - ME
4571. VALDEMAR AIRTON PISSOLATO & CIA LTDA
4572. VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
4573. VALDEMAR GONCALVES
4574. VALDEMAR MONTEIRO
4575. VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA
4576. VALDEMIRO BATISTA
4577. VALDEREZ ALVES DA SILVA
4578. VALDERINO BATISTA DE PAULA
4579. VALDEVINO DA SILVA
4580. VALDEVINO GARCES VIEIRA
4581. VALDEVIR PERPETUO HERNANDES
4582. VALDILENE DE ALMEIDA CHAGAS BATISTA
4583. VALDINEI DA SILVA RODRIGUES
4584. VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA
4585. VALDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA
4586. VALDIR CATARINO DE MESQUITA
4587. VALDIR CORREA DA SILVA
4588. VALDIR DEL CASTANHEL
4589. VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME
4590. VALDIR FERREIRA DA SILVA
4591. VALDIR GAMA DA SILVA
4592. VALDIR GOMES FERREIRA
4593. VALDIR JOAO COCCO
4594. VALDIR LUIZ PREUSS
4595. VALDIR MASSIROLI
4596. VALDIR RODRIGUES COELHO
4597. VALDIR RONDON DA SILVA
4598. VALDIRENE DIAS ESTERCIO
4599. VALDIRENE MAXIMIANO PEDROSO
4600. VALDIVINO DIAS DA SILVA
4601. VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ
4602. VALDOMIRO DE OLIVEIRA ROSA
4603. VALE DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
4604. VALE DO ARINOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
4605. VALENTINA PONCE DEVULSKI MANRIQUE
4606. VALERIA COSTA DE MELLO
4607. VALERIA RODRIGUES MARINHO
4608. VALERINA PULQUERIA DE ALMEIDA
4609. VALKIRIA SANTANA DA GUIA
4610. VALMIR ANGELO CANCIAN
4611. VALMIR MOREIRA

4612. VALMIR MOREIRA DA SILVA	4690. VILSON CESAR DORILEO
4613. VALNEY CLAUDINO DA SILVA	4691. VILSON FERREIRA DOS SANTOS
4614. VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS	4692. VILSON GUYSS
4615. VALTAIR JOSE V.DO NASCIMENTO	4693. VINICIUS FERNANDO MARINQUE MURTA
4616. VALTENIR LIMA FERNANDES	4694. VINICIUS MENDONCA VIEIRA
4617. VALTER ALVES DA SILVA	4695. VININA
4618. VALTER STEHLGENS	4696. VIRGULIN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
4619. VANDERLEI ANTUNES MACIEL	4697. VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY
4620. VANDERLEI DIAS ESTERCIO	4698. VITALINA PADILHA DA SILVA
4621. VANDERLEI GASPAS COSTA	4699. VITOR DA SILVA BARROS
4622. VANDERLEI SANTOS DA SILVA	4700. VITOR GHABRIEL RIBEIRO DE SOUZA
4623. VANDERLEIA GOMES DA SILVA	4701. VITOR GOMES DE LIMA
4624. VANDERLEIA PETRINI	4702. VITOR MENDES RUCHITINICA
4625. VANDERLUCI DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	4703. VITOR STEDTEN VITORASSI
4626. VANDERMI SIQUEIRA COSTA	4704. VITORIA RIBEIRO DE LARA
4627. VANDERSON DE SOUZA FIGUEIREDO	4705. VITORINO DIAS LARA
4628. VANDERSON DE SOUZA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME	4706. VITORIO JEOVANE DEPRA
4629. VANDETE CORREA	4707. VIVEIRO TROPICAL EIRELI - ME
4630. VANDIR DE LARA	4708. VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER
4631. VANESSA ALVES DE BRITO	4709. VIVIANE DA SILVA NUNES
4632. VANESSA CRISTINA DA SILVA	4710. VIVIANE MARIA DOS SANTOS
4633. VANESSA DA SILVA GARCIA	4711. VIVIANY MARIA DA SILVA
4634. VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO	4712. VLANDEMIR ALVES DOS SANTOS
4635. VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4713. VOLNEI RITTER
4636. VANESSA MICHELLY DE MORAIS	4714. VR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
4637. VANESSA NUNES	4715. VR MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
4638. VANIA DA CRUZ FONSECA EIRELI-EPP	4716. W FERNANDES DE OLIVEIRA
4639. VANIA DUARTE NASCIMENTO POENWA	4717. W JUNIOR AUTOPECAS E MECANICA LTDA
4640. VANILDE RIBEIRO FERREIRA	4718. W. C. DA SILVA LTDA
4641. VANITA ROCHA PAIXAO	4719. W. D. TRANSPORTES EIRELI
4642. VATTOS TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI	4720. W. M. AGRICOLA REPRESENTACOES EIRELI
4643. VATTOS TRANSPORTES LTDA	4721. W. S. DUARTE SERVICOS DE INTERNET - ME
4644. VAZ DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	4722. W. SIQUEIRA GONCALVES E CIA LTDA
4645. VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA	4723. W.A. DE ASSIS COUTO - ME
4646. VENANCIO RAMIRES	4724. W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME
4647. VENICE FERREIRA DA SILVA E OUTRO	4725. WADSON FLORIANO DOS SANTOS
4648. VERA DE SOUZA NASCIMENTO	4726. WAGNER DA SILVA OLIVEIRA
4649. VERA GOMES DE CAMPOS	4727. WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI-ME
4650. VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	4728. WAGNER LOPES DE ABREU
4651. VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU	4729. WAGNER PEREIRA BALIEIRO
4652. VERA LUCIA S R PANPLONA	4730. WALDEMAR ANTONIO CELLA
4653. VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA	4731. WALDEMIR GOMES DOS SANTOS E SUA ESPOSA
4654. VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	4732. WALDNEY ROBERTINO REGIS
4655. VERA SCHINEIDER	4733. WALFRIDES ALVES
4656. VERDOLINO MARTINS DE QUEIROZ	4734. WALISSON TEODORO DE SA REPRESENTACOES LTDA
4657. VERENICE HAITO E FILHOS	4735. WALLAF WILSON ARRUDA NASCIMENTO
4658. VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	4736. WALLY LORRAN ALENCAR SIQUEIRA
4659. VERICIMO CASTRO SOUZA DE OLIVEIRA	4737. WALLYTON LORENE
4660. VERONICA DE FATIMA LEAL	4738. WALMERICO DA SILVA SANTOS
4661. VERONICA EDVIGES BARCZYSSZYN	4739. WALTER HARLACHER
4662. VERONICA MELZ RHODEN	4740. WALTER LUIZ DE AGUILAR
4663. VERÔNICA WEGERMANN	4741. WALTER TRABACHIM JUNIOR
4664. VERONICE ALVES DE FREITAS	4742. WALWIN HIROYSHI TAGUCHI
4665. VERSATIL MAGAZINE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	4743. WANDER PUPULIN
4666. VIBRA ENERGIA S.A	4744. WANDERLAN PEREIRA DA SILVA
4667. VICENTE DE PAULA FREITAS	4745. WANDERLEI DA SILVA
4668. VICENTE PINTO DA SILVA	4746. WANDERLEIA DA SILVA DIAS
4669. VICENTE ROSA PINHEIRO	4747. WANDERLEY LEITE DA SILVA BONFIN JUNIOR
4670. VICENTINA ROCHA PAIXÃO	4748. WANDERLEY LEITE ROCHA
4671. VICTOR GABRIEL ALMEIDA DE LIMA	4749. WARDINEY SANTANA - EIRELI
4672. VICTOR GABRIEL PEREIRA HAAS	4750. WASHINGTON MIGUEL PERES MANSOR
4673. VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	4751. WELINTON DE MORAIS SILVA
4674. VIDAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	4752. WELITON FELIPE FIGUEREDO DE OLIVEIRA
4675. VIENA ALVES RODRIGUES	4753. WELLINGTON FELIPE DE MORAES GONÇALVES
4676. VIENEI PETRINI	4754. WELLINTON DA SILVA
4677. VIGOR AGRICOLA LTDA	4755. WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO
4678. VILMA ALVES DE OLIVEIRA	4756. WELTON CEZAR DA SILVA
4679. VILMA DE SOUZA	4757. WELTON OLIVEIRA DIAS
4680. VILMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4758. WENDERSON DA SILVA COSTA
4681. VILMAR DE CARVALHO SANTOS	4759. WESLEY DE OLIVEIRA
4682. VILMAR DE SOUZA MACHADO - ME	4760. WESLLEM AURELIO FELIPPE DOS SANTOS
4683. VILMAR GLOEDEN	4761. WHESLEY CARLOS ALVES RODRIGUES PEREIRA
4684. VILMAR JORGE SECCO	4762. WILBUN DE ANDRADE CARDOSO
4685. VILMAR JOSE DA SILVA	4763. WILDIANE SILVA SANTOS
4686. VILMAR NEPONOCENO	4764. WILIAN MORAES DA COSTA
4687. VILMAR RIEDIGER	4765. WILLIAM DA SILVA CORDEIRO
4688. VILMAR SCHIRMER	4766. WILLIAM HENRIQUE FERREIRA BOTH
4689. VILMAR TRENTINI	4767. WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO

4768. WILLIAN AGREPINO SOARES DA SILVA
4769. WILLIAN FERREIRA DE PAULA
4770. WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
4771. WILLIAN SOUZA BARBOSA
4772. WILLIANSMAR MACHADO
4773. WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES
4774. WILMA SUZI OKA
4775. WILMAR EVA DE OLIVEIRA - EPP
4776. WILSILENE SILVA SOUZA DA COSTA
4777. WILSON ANTONIO BALBINOTTI
4778. WILSON BENEDITO AGRIPINO DA SILVA JUNIOR
4779. WILSON CELSON DE ARAUJO
4780. WILSON DAS DORES E SILVA
4781. WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
4782. WILSON GOMES
4783. WILSON LEONARDO DA SILVA
4784. WILSON LURDES DA SILVA
4785. WILSON MENDES DE ARRUDA
4786. WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME
4787. WILSON RUCHITINICA JUNIOR
4788. WINICIUS FERMINO EVA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
4789. WIRAN DA SILVA
4790. WORK SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
4791. YASMIN FAGA MARINHO
4792. YASMINE S. D. DE CEZARO LTDA
4793. YOSHINOBU NARITA
4794. ZACARIAS DA SILVA
4795. ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO
4796. ZARWAL DE PARTICIPACAO LTDA
4797. ZEFERINO CORREA LIBER E OUTROS
4798. ZELIR ARGENTON
4799. ZENAIDE GONÇALVES DE ALMEIDA
4800. ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA
4801. ZENILDO DOS SANTOS
4802. ZENIRA GOMES DE ALMEIDA
4803. ZENIRDO FERREIRA DA SILVA
4804. ZENO ANTONIO DOLLA
4805. ZENOBIO DANELICHEN
4806. ZENY FERREIRA CASTRO
4807. ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA
4808. ZILDA LOPES DOS REIS
4809. ZILEY FERREIRA CASTRO
4810. ZOLIDE COROLO
4811. ZULEIDE LUBE ROSSI
4812. ZULEIDE XAVIER RODRIGUES
4813. ZURILDA MARIA QUENOIZORE

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE

Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e

"Dispõe sobre a regularização de servidores em desvio de função e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores públicos municipais que se encontram em desvio de função, resolve:

Art. 1º Fica determinado que todos os servidores municipais que se encontram em desvio de função compareçam ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Diamantino para regularizar sua situação funcional.

Art. 2º O Servidor deverá obrigatoriamente comparecer ao Setor de Recursos Humano, em um prazo de 10 dias, a contar data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Em caso de inobservância de prazo descrito no **Art. 2º** e ou não acatamento das orientações apresentadas pelo Setor do Recursos Humanos, resultará na revogação de qualquer ato normativo que tenha autorizado anterior, desvio de função, devendo o servidor retornar imediatamente ao seu cargo e secretária de origem, sob pena de responsabilização Disciplinar e Administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, MT, 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 003/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TEREZA MIGUELINA DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **TEREZA MIGUELINA DE SOUZA**, matrícula 7015-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **08 de Janeiro de 2025 a 03 de Abril de 2025 – 86 (oitenta e seis) Oitenta) Dias**.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2025.

Diamantino/MT, 28 de Janeiro 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO Nº 031/2025 - 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 031/2025 - 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. IRANEI RIBEIRO DE SOUZA POR (03) TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta Terça-feira (28 de janeiro de 2025) do Servidor Efetivo SR. IRANEI RIBEIRO DE SOUZA:

CONSIDERANDO que o SR. IRANEI RIBEIRO DE SOUZA, por 31 (trinta e um) anos muito contribuiu com o nosso Município, se dedicando e prestando relevantes serviços a nossa comunidade;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** contados a partir desta data de **28/01/2025 (Terça-feira)** até dia **30/01/2025 (Quinta-feira)**.

ARTIGO 2º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta no dia **29/01/2025 (Quarta-feira)**.

ARTIGO 3º - Os serviços essenciais de saúde serão atendidos no Hospital Municipal Bom Jesus.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, 28 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP

Objeto:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2024 acostados ao Pregão Presencial 017/2023, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta- Da Vigência**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato de **12 (doze) meses**, passara a ser de **24(vinte e quatro) meses**, iniciando-se a partir de **08/01/2025** até **08/01/2026**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP

CNPJ: 04.453.021/0001-13

Valtair Rufino Bento

CPF: 274.498.071-49

CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 034-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF n.º 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.179.444/0001-00**, com sede na Av. da Prainha, n.º 09, bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT. Cep: 78.048-436, Tel.(65) 99672-0368, e-mail: catlucitacao@centroamericatecnologia.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jânio Correa da Silva, portador do RG. N.º 1390328-4 e CPF N.º 965.048.891-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações, **RESOLVEM RESCINDIR** o contrato em epígrafe, tudo pactuado conforme a cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. Tendo em vista a justificativa produzida nos autos, resolvo de modo irrevogável e irretroatável **RESCINDIR** o Contrato nº 034-2024. 1.2. As justificativas fazem parte integrante deste termo independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1. Caberá o pagamento dos dias em aberto referentes.

2.2. Ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do suscitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de janeiro de 2025.

Município de Figueirópolis D'Oeste

Ademir Felício Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF: 965.048.891-04

CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 019-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF n.º 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.179.444/0001-00**, com sede na Av. da Prainha, n.º 09, bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT. Cep: 78.048-436, Tel.(65) 99672-0368, e-mail: catlucitacao@centroamericatecnologia.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jânio Correa da Silva, portador do RG. N.º 1390328-4 e CPF N.º 965.048.891-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações, **RESOLVEM RESCINDIR** o contrato em epígrafe, tudo pactuado conforme a cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. Tendo em vista a justificativa produzida nos autos, resolvo de modo irrevogável e irretroatável **RESCINDIR** o Contrato nº 019-2024. 1.2. As justificativas fazem parte integrante deste termo independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1. Caberá o pagamento dos dias em aberto referentes.

2.2. Ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de janeiro de 2025.

Município de Figueirópolis D'Oeste

Ademir Felício Garcia

PREFEITO MUNICIPAL**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF: 965.048.891-04

CONTRATADA**TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 013/2021**

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: **10.676.722/0003-86**, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 1107, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Agnaldo da Silva**, portador do RG nº. 726.442 e o CPF: 483.351.021-34, **telefone (65) 99987-5123, e-mail agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br**, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 08/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 26/04/2025, em virtude do prazo remanescente do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.**

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ALTERNATIVA ASS. CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIB. LTDA-ME

CNPJ: 10.676.722/0003-86

Antônio Agnaldo da Silva

CPF: 483.351.021-34

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº026/2024 da Prefeitura de Municipal de Denise-MT, para **aquisição** de Filtros e Oleos Lubrificantes para maquinários e veículos da frota municipal para Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 0026/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Denise-MT

CNPJ: 03.953.718/0001-90

EMPRESA CONTRATADA: WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 26.875.998/0001-61

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.838,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos de trinta e oito reais).

Gaúcha do Norte, 28 de janeiro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.001/2025.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 070/2025, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA sem fase de lances**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 1.486/2024, Decreto Municipal nº 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 001/2025.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para as escolas indígenas- Secretaria de Educação do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/01/2025 às 08h00min até as 23h:59min do dia 03/02/2025 .

SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As 08h00min do dia 04/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Local de Mato Grosso.

LOCAL: eletrônico via e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, no horário das

07h00min às 12h00min, através do site www.gauchadonorte.mt.gov.br e do e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte/MT, 28 de janeiro de 2025

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 001/2006.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o parecer técnico jurídico nº 003/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 001/2006 de 20 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a nomeação do Sr. GISAMAR SOBRI-NHO CASTANÓN para o cargo de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro-MT, 27 de janeiro de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

18- Apoio-sec. Educação Ensino Fundamental Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	P	M	G	TE	Total	Situação
229	MARCILENE MENDES DE LIMA	24/09/1970	5	5	15	30	0	70	CL
46	BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	26/09/1999	6	15	10	30	0	55	CL

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercera sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais: obrigatório para todas as funções: hemograma completo em jejum, glicemia em jejum, perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e colesterol total, Triglicérides), exame de urina tipo (E.A.S). Obrigatório para a área de saúde: exame anti-HVC, teste de PPD- teste tuberculínico, tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

7.4.22. Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

PORTARIA 067/GP/2025

PORTARIA Nº 067/GP/2025 De 23 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 042/GP/2017 e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 042/GP/2017 que designou o Srº. GILSAMAR SOBRINHO CASTAÑON, RG: 1071539-2 SJ/MT, CPF: 823.856.101-91, como Diretor Administrativo/ Administrador Hospitalar do Hospital Municipal, Retornando o servidor efetivo ao cargo de origem, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Onde se lê:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rafaela Paula Porto Ramos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Rafaela Paula Porto Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 001/2025 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de Empresas Especializada em Serviços de Confecção de Camisetas, Uniformes e Malharia em Geral, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital.

Data da Realização : 12/02/2025 - às 8h30min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste - MT, 27 de janeiro de 2025.

Sidinei da Silva

– Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - PE 032/2025

Ofício nº 009/2025 – Setor de Licitação

Guiratinga, 28 de janeiro de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa JEOVÁ JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS, inscrita no CNPJ sob o número 10.863.532/0001-06, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA REPOSIÇÃO NOS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

De acordo com as razões da supramencionada Empresa o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época, não supre mais os custos previstos.

Ademais, informa a referida requerente que houve um fato superveniente que resultou na falta dos pneus no mercado estrangeiro e nacional, fato este que elevou os valores do produto final, bem como a instabilidade no cenário econômico nacional, o aumento nos valores dos insumos, a escassez de pneus, a alta dos combustíveis, custos operacionais, configurando assim, segundo a empresa, o desequilíbrio na relação econômico-financeira, apresentado Notas Fiscais a fim de comprovação, ficando assim os valores:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 40 – PENU 275/80 R 22,5.	R\$ 1.199,00	UNIDADE	R\$ 1.654,62

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 03/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 40 – PENU 275/80 R 22,5.	UNIDADE	R\$ 1.199,00	R\$ 1.654,62 (Dentro da média).	R\$ 1.736,45

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico nº 006 de 27 de janeiro de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa.

Deste modo, tendo em vista os Ofícios nº 03/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico nº 006 de 27 de janeiro de 2025, SUGIRO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa JEOVÁ JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS para o item 40, tendo em vista que os valores estão compatíveis com aqueles praticados no mercado. 2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 40 – PENU 275/80 R 22,5.	R\$ 1.199,00	R\$ 455,62	R\$ 1.654,62

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 941.313,45 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.183,76
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	171.480,46
Cód. red.: 107	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	149.040,36
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.171,25
Cód. red.: 113	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.009,36
Sub-Total:		458.885,19

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.608,11
Cód. red.: 136	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.420,87
Cód. red.: 137	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.890,00
Sub-Total:		49.918,98

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	111.560,14
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	347,11
Cód. red.: 165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.679,80
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.400,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	1.230,00
Sub-Total:		155.217,05

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.589,11
Sub-Total:		2.589,11

Data: 21/01/2025 15:46:55

Página: 1 de 4

Data da emissão: 21/01/2025 15:46:55

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.086,91
Cód. red.: 188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.518,59
Cód. red.: 190	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.464,55
Cód. red.: 192	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.235,27
Cód. red.: 193	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
Cód. red.: 196	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.328,24
Cód. red.: 198	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.600.0000603 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.530,86
Sub-Total:		132.164,42

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.216,20
Cód. red.: 213	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	19.968,90
Sub-Total:		27.185,10

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	414,23
Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	38.006,74
Sub-Total:		38.420,97

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	240,00
Sub-Total:		240,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	8.900,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	24.502,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.489,63
Sub-Total:		68.891,63

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 325	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	7.799,00
Sub-Total:		7.799,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 21/01/2025 15:46:55

Página: 2 de 4

Data da emissão: 21/01/2025 15:46:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.501.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		2,00
Total Parcial Suplementado:		941.313,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.00000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	101.210,44
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		101.210,44

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.11.1.500.00000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.149,21
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		145.149,21

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.540.10700000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.054,86
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 83	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.1.540.10700000 Obrigações Patronais	92.585,27
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 106	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.10700000 Contratação por Tempo Determinado	134.434,71
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 110	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.10700000 Contratação por Tempo Determinado	116.251,92
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 111	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.1.540.10700000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.003,91
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		563.330,67

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.39.1.500.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.800,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		51.800,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.10020000 Contratação por Tempo Determinado	46.867,90
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		46.867,90

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.00000000 Material de Consumo	38,58
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		38,58

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 21/01/2025 15:46:55

Página: 3 de 4

Data da emissão: 21/01/2025 15:46:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 287	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.301,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			32.301,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo	615,65
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			615,65
Total Parcial Reduzido:			941.313,45

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF:411.269.551-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 120/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.553,07 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 78	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.843,09
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	595,00
Sub-Total:		11.438,09

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	106,36
Sub-Total:		106,36

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2,70
Cód. red.: 267	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	412,92
Sub-Total:		415,62

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	80,00
Sub-Total:		80,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	513,00
Sub-Total:		513,00

Total Parcial Suplementado: 12.553,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 21/01/2025 15:53:31

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/01/2025 15:53:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF:411.269.551-91
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 121/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.377.119,28 (um milhão trezentos e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.014,07
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.142,35
			Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil	1.350,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92,86
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Sub-Total:	45.199,28

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	29	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.303,19
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Sub-Total:	5.303,19

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	43	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.819,45
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	50	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.91.1.500.0000000	Sentenças Judiciais	2.838,87
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000	Indenizações e Restituições	116.996,16
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.701.0000000	Indenizações e Restituições	30.576,75
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.:	53	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.100,45
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Sub-Total:	174.331,68

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	56	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.638,29
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	58	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.379,24
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000	Passagens e Despesas com Locomoção	11.520,15
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	65	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.273,05
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	68	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000	Indenizações e Restituições	7,63
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	73	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.32.1.500.0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.329,18
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 21/01/2025 15:49:58

Página: 1 de 5

Data da emissão: 21/01/2025 15:49:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	6.402,04
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	1.325,08
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.179,00
Cód. red.: 77	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.682,75
Cód. red.: 78	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.070,76
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.373,79
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	11.849,00
Cód. red.: 93	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.714,86
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.599.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados à Educação	42.848,89
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados à Educação	74.658,75
Cód. red.: 99	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.978,23
Cód. red.: 101	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.338,93
Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.094,10
Sub-Total:		323.663,72

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.656,58
Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.798,64
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.173,50
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.826,99
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.246,74
Cód. red.: 164	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.845,97
Cód. red.: 165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	7.060,88
Cód. red.: 165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.396,10
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	411,94
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	1.868,97
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.200,97
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.995,73
Cód. red.: 172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	30.000,00
Cód. red.: 172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	2.765,00
Sub-Total:		95.248,01

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Excesso de arrecadação

Data: 21/01/2025 15:49:58

Página: 2 de 5

Data da emissão: 21/01/2025 15:49:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



Cód. red.:	174	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.964,52
Cód. red.:	175	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	321,37
Sub-Total:			6.285,89

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.248,30
Cód. red.:	188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.248,30
Sub-Total:			4.496,60

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	203	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	23.875,10
Sub-Total:			23.875,10

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	219	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	24.198,43
Cód. red.:	221	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	99.774,22
Cód. red.:	223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	799,20
Cód. red.:	226	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	799,99
Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	19.532,08
Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	123.831,05
Cód. red.:	232	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	11.250,00
Sub-Total:			280.184,97

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	239	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	34.954,90
Cód. red.:	241	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	49.786,52
Cód. red.:	242	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Cód. red.:	244	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Sub-Total:			85.641,42

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	271	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	14.057,53
Cód. red.:	275	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	723,01
Sub-Total:			14.780,54

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Data: 21/01/2025 15:49:58

Página: 3 de 5

Data da emissão: 21/01/2025 15:49:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 286	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado	3.267,26
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 289	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.897,90
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 294	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de Mão-de-obra	1.965,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.995,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 299	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	100,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			56.225,16
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 314	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.985,70
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			7.985,70
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.250,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.789,49
	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.411,51
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Sub-Total:			79.451,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	66.480,21
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 328	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.37.1.500.0000000	Locação de Mão-de-obra	2.890,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.089,83
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.1.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119,05
	Outros Recursos não Vinculados		
Cód. red.: 331	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	3.179,09
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			75.758,18
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 335	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.364,46
	Outros Recursos não Vinculados		
Cód. red.: 340	09.006.17.512.0020.2007.3.1.90.94.1.501.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.038,12
	Outros Recursos não Vinculados		
Sub-Total:			26.402,58
Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 369	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado	6.130,23
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 349	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.733,44
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 350	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	1.643,70
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 351	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.94.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.623,08
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 355	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.345,31
	Recursos não Vinculados de Impostos		

Data: 21/01/2025 15:49:58

Página: 4 de 5

Data da emissão: 21/01/2025 15:49:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	45.475,76
Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 362	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	17.445,50
Cód. red.: 363	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.365,00
		Sub-Total:	26.810,50
		Total Parcial Suplementado:	1.377.119,28

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.02 - Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.16 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Emenda 41540001 Dep. Juares Costa, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.18 - Incremento do PAP Portaria 3606 Emenda 43270001 - CEL. Fernanda, na fonte de recursos (1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica), referente a receita 1.7.1.3.50.4.1.01 Prom. Assist. Farmacêutica E Insumos Estratég. na At. Básica, na fonte de recursos (1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino), referente a receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - Piso Salarial Dos Profissionais Da Enfermagem, na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.11 - Incentivo Financeiro Para Atenção A Saúde Bucal, na fonte de recursos (1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica), referente a receita 1.3.2.1.01.0.1.06 - Rem. Dep. - Fundo Nacional De Saúde, na fonte de recursos (1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação), referente a receita 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal, na fonte de recursos (1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)), referente a receita 1.7.1.9.58.0.1 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal, na fonte de recursos (1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados), referente a receita 1.1.3.1.53.0.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal, na fonte de recursos (1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados), referente a receita 1.3.2.1.01.0.1.29 - REND. APLIC. FONTE 701,na fonte de recursos (1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.06 - Agente Comunitário De Saúde, na fonte de recursos (1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias), referente a receita 1.7.1.3.50.3.1.02 - Incentivo Financeiro - Agentes De Combates A Endemias, na fonte de recursos (1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997), referente a receita 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de dezembro de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF:411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 21/01/2025 15:49:58

Página: 5 de 5

Data da emissão: 21/01/2025 15:49:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

DECRETO N° 124/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 16.088,10 (Dezesseis Mil Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2024,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2020 até 2023
No período de: 01/12/2024 e 31/12/2024

Exercício: 2021
 Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4772/2021	12/11/2021	12/12/2024	03.001.04.123.0007.2139.3.3.90.31.0.1.00.000000	JOAO CARLOS VIEIRA	1.000,00	0,00	1.000,00
4774/2021	12/11/2021	12/12/2024	03.001.04.123.0007.2139.3.3.90.31.0.1.00.000000	ROSA DESOUZA	500,00	0,00	500,00
Total da Unidade:					1.500,00	0,00	1.500,00
Total do Órgão:					1.500,00	0,00	1.500,00
Total do Exercício:					1.500,00	0,00	1.500,00

Exercício: 2023
 Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2498/2023	03/04/2023	12/12/2024	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	9.900,00	0,00	9.900,00
4014/2023	24/05/2023	12/12/2024	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP	34.691,94	30.003,84	4.688,10
Total da Unidade:					44.591,94	30.003,84	14.588,10
Total do Órgão:					44.591,94	30.003,84	14.588,10
Total do Exercício:					44.591,94	30.003,84	14.588,10
Total do Geral:					46.091,94	30.003,84	16.088,10

ITANHANGÁ - MT, 13 de dezembro de 2024

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 126/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 741/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 54.875,55 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	372	08.002.08.244.0003.1025.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	54.875,55
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			54.875,55
Total Parcial Suplementado:			54.875,55

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação conforme a Lei 741/2024, apurado na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 12 de dezembro de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF:411.269.551-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 127/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 743/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	50.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			50.000,00
Total Parcial Suplementado:			50.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação conforme a Lei 743/2024, apurado na fonte de recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos), referente a receita 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 12 de dezembro de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF:411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 21/01/2025 16:00:13

Página: 1 de 1

Data da emissão: 21/01/2025 16:00:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2021/2024

DECRETO N° 0128/2024

SÚMULA: "Revoga o Decreto Municipal n° 037/2024, referente a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normativas municipais às novas demandas e circunstâncias, respeitando as vedações estabelecidas pelo artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000);

CONSIDERANDO a disposição contida na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECRETA:

Art. 1° - Fica integralmente revogado o Decreto Municipal n° 037/2024, que resultou no Crédito Especial aberto no valor de **R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO
 Unidade: 004 - Departamento de Estradas Vicinais e Serviços Rurais

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte rodoviário

Programa: 0019 - Infraestrutura de Transporte

Proj/Ativ: 1002 - Constr./Refor./Manut. - Estradas, Pontes e Bueiro.

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 476.000,00

Fonte de Recurso:

1.754.000000 Recursos de Operações de Crédito.....R\$ 476.000,00

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (0**66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Página 1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 30 dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Página 2

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (0**66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/2025

PORTARIA N°083/2025

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal 299/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Servidora Renata Tereza Zini, matrícula 461, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, a responsabilidade pelas atividades inerentes ao cargo de Ouvidor Municipal, bem como pela manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, com base na Lei 298/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 015/2025**

Fica retificada a publicação da Portaria DLC n° 015/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.662, na data de 27 de janeiro de 2025, págs. 296 e 297.

ONDE SE LÊ:

Jucinete Cristina dos Santos

LEIA-SE:

Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer

Itanhangá – MT, 28 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
KATIELLE ALVES ANDRADE	63	23º
LUIZA MODESTI	74	24º
ANDREIA SILVA DE PÁDUA	118	25º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a servidora ROZELI SALETE TODESCATO, matrícula 1976, ocupante do cargo contratado de Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, por tempo indeterminado, a partir da data de 24/12/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 24 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA 41/2025

PORTARIA Nº. 041/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na **execução de serviços com elaboração de projetos elétricos descritos nos ITENS 1, 2, 6 e 7 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, a serem prestados pela Empresa **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.799.807/0001-58 com sede na cidade de Colíder/MT, conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2024**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART. SI15189490100CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/01/2025 a 27/02/2025.

PORTARIA 43/2025

PORTARIA Nº. 043/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização nos serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT, a serem prestados pela Empresa **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.123.969/0001-07, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 043/2023, firmado com o Município de Itaúba/MT em 10 de Agosto de 2023 e Aditivos.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI15189680100CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/01/2025 a 27/02/2025.

PORTARIA 43/2025

PORTARIA Nº. 043/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização nos serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT, a serem prestados pela Empresa **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.123.969/0001-07, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 043/2023, firmado com o Município de Itaúba/MT em 10 de Agosto de 2023 e Aditivos.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI15189680100CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/01/2025 a 27/02/2025.

PORTARIA 42/2025

PORTARIA Nº. 042/2025

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na **execução de serviços com elaboração de projetos elétricos descritos no ITEM 5, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, a serem prestados pela Empresa **GRANTES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.689.015/0001-84, com sede na cidade de Campo Verde – MT, conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2024**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI15189231100CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/01/2025 a 27/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PORTARIA Nº 071, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 071, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **13/01/2025** como segue:

1 – DAMARIS DE SOUZA

CPF: 068.***.***-01

ENCARREGADO DE APOIO ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE OURO BRANCO DO SUL – EAAEOBS.

2 – JESUEL BARBOSA FERREIRA

CPF: 992.***.***-49

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – GDAE.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 347/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 347/2025

Data assinatura: 22/01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **BERGANO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº **11.195.926/0001-04**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA PROJETO “EDUCADOR DESTAQUE”**

Vigência: 13/01/2025 à 13/01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 076/2024

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 077, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/01/2025** como segue:

WHASHINGTON LUIZ CAMPOS FERREIRA

CPF: 569.***.***-91

GERENTE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GMTE.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 088/2023, a partir de 23/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/
2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 088/2023, a partir de 23/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/
2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Aplica reajuste do Salário Mínimo autorizado pelo Decreto nº 12.342 de 30/12/2024 e no art. 3º da Lei Municipal nº 1.332, de 17/01/2025 e aprova a nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 929/2015 e atualizações, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, onde traz à título de salário mínimo o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 929, de 17/12/2015 e atualizações da Lei Municipal nº 1.192, de 03/08/2022, onde preleciona que os Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, farão jus à atualização da Tabela Salarial nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que traz o vencimento inicial das carreiras não inferior a 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO à edição do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a autorização disposta no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aplicado o reajuste do salário mínimo autorizado pelo Decreto Federal nº 12.342 de 30/12/2024; pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.332, de 17/01/2025 e no Decreto Municipal nº 06/2025 e aprova a nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 929/2015 e atualizações, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 929/2015

TABELA 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.643,20	R\$ 3.946,80	R\$ 4.250,40	R\$ 4.554,00
2	1,15	R\$ 3.491,40	R\$ 4.189,68	R\$ 4.538,82	R\$ 4.887,96	R\$ 5.237,10
3	1,3	R\$ 3.946,80	R\$ 4.736,16	R\$ 5.130,84	R\$ 5.525,52	R\$ 5.920,20
4	1,45	R\$ 4.402,20	R\$ 5.282,64	R\$ 5.722,86	R\$ 6.163,08	R\$ 6.603,30
5	1,49	R\$ 4.523,64	R\$ 5.428,37	R\$ 5.880,73	R\$ 6.333,10	R\$ 6.785,46
6	1,52	R\$ 4.614,72	R\$ 5.537,66	R\$ 5.999,14	R\$ 6.460,61	R\$ 6.922,08
7	1,55	R\$ 4.705,80	R\$ 5.646,96	R\$ 6.117,54	R\$ 6.588,12	R\$ 7.058,70
8	1,58	R\$ 4.796,88	R\$ 5.756,26	R\$ 6.235,94	R\$ 6.715,63	R\$ 7.195,32
9	1,61	R\$ 4.887,96	R\$ 5.865,55	R\$ 6.354,35	R\$ 6.843,14	R\$ 7.331,94
10	1,64	R\$ 4.979,04	R\$ 5.974,85	R\$ 6.472,75	R\$ 6.970,66	R\$ 7.468,56

11	1,67	R\$ 5.070,12	R\$ 6.084,14	R\$ 6.591,16	R\$ 7.098,17	R\$ 7.605,18
12	1,7	R\$ 5.161,20	R\$ 6.193,44	R\$ 6.709,56	R\$ 7.225,68	R\$ 7.741,80

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 060, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 060, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

1 – ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA

CPF: 914.***.***-49

GERENTE DE ASSISTÊNCIA LABORATORIAL – GAL.

2 – DAIANE TEODORA CAMPOS

CPF: 036.***.***-60

GERENTE DE PROMOÇÕES DE EVENTOS – GPE.

3 – ELIANE MORAIS BRITO

CPF: 013.***.***-76

GERENTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE OURO BRANCO DO SUL – GUBSOBS.

4 – VALDECI PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 009.***.***-32

GERENTE DE CERIMONIAL – GC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 078, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 078, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/01/2025** como segue:

JOAO DOMICIANO DA SILVA

CPF: 475.***.***-44

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – CMPP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 079, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 079, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/01/2025** como segue:

RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA

CPF: 007.***.***-92

GERENTE DA PATRULHA AGRÍCOLA DE OURO BRANCO DO SUL - GPAOBS

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 073, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 073, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS

CPF: 029.***.***-79

GERENTE DE REGULAÇÃO - GR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, Ediomar Gobbi, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao Art. 31, §3° e 37 da Constituição Federal; do Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT; **COMUNICA:**

Encontrar-se-á à disposição na sede da Câmara Municipal e no Portal Transparência no site da câmara, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025, o Balanço Geral (Contas Anuais de Gestão), referente ao Exercício de 2024, para exame e apreciação de qualquer munícipe, nos termos da legislação vigente.

Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi**Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT****(Gestão 2025/2026)****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 076, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **22/01/2025** como segue:

PEDRO RAMOS DA SILVA

CPF: 047.***.***-05

ENCARREGADO DE CONTABILIDADE - EC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 22/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 072, DE 28 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N° 072, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/01/2025** como segue:

SERGIO APARECIDO DOS SANTOS MELO

CPF: 012.***.***-62

GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL – GCPPOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 070, DE 28 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N° 070, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/01/2025** como segue:

1 – EDSON DIVINO CARPANINI

CPF: 386.***.***-72

GERENTE DE MANUTENÇÃO E PAISAGISMO – GMP.**2 – THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 024.***.***-11

COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS DA ATENÇÃO À SAÚDE – CEPAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 075, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 075, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/01/2025** como segue:

ODENILSON DA SILVA FELICIO

CPF: 816.***.***-49

GERENTE DE ESPORTES E LAZER DE OURO BRANCO DO SUL – GE-LOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 15/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 074, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 074, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/01/2025** como segue:

JESSICA SOUZA LOPES

CPF: 062.***.***-74

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL - EMPPOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
PREV-JACI EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

CONTRATANTE: 01.609.895/0001-29 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

CONTRATADO: 26.469.179/0001-14 -CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 133/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica reajustado o valor dos itens do Lote 2, em R\$ 4.178,35 (quatro mil e cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 3.639,70 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 52.161,09 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e nove centavos); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 133/2024; **ASSINATURA:** 16/01/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 034, DE 14 JANEIRO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 034, DE 14 JANEIRO DE 2025.

NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXV N° 4.663, PÁGINA 434-435, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Onde lê-se:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar n° 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ALZIRA FERREIRA DA SILVA	2024/2025	14/02/2025 A 15/03/2025
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
CELSON ELECIO DA SILVA	2024/2025	13/01/2025 A 11/02/2025
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2020/2021	27/01/2025 A 25/02/2025
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	2022/2023	09/01/2025 A 07/02/2025
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	2020/2021	06/01/2025 A 04/02/2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2020/2021	06/01/2025 A 04/02/2025

NATALINA PEREIRA JUSTO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
ROBERTO ANTONIO SERPA	2021/2022	03/02/2025 A 04/03/2025
SONIA APARECIDA VIEIRA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2023/2024	13/01/2025 A 13/02/2025
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2021/2021	27/01/2025 A 25/02/2025
PERÍODO FRACIONADO		
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 A 20/01/2025
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2024/2024	03/02/2025 A 17/02/2025
DEVANISE REIS DUARTE	2024/2025	16/01/2025 A 30/01/2025
IVAN LOPES FERNANDES	2021/2022	06/01/2025 A 25/01/2025
JAYANE MARTINS ESCOLA	2021/2022	13/01/2025 A 01/02/2025
JOSE EDSON PAVINI NUNES	2022/2023	20/01/2025 A 29/01/2025
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2023/2024	01/01/2025 A 10/01/2025
MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	2021/2022	06/01/2025 A 25/01/2025
MARLLON RICARDO GOMES PIO	2023/2024	14/01/2025 A 23/01/2025
NEVITON DA SILVA MOTA	2023/2024	06/01/2025 A 20/01/2025
SILVELENI DA COSTA PEREIRA	2023/2024	06/01/2025 A 20/01/2025
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2022/2023	20/01/2025 A 08/02/2025

Leia-se:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar n° 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ALZIRA FERREIRA DA SILVA	2024/2025	14/02/2025 A 15/03/2025
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
CELSON ELECIO DA SILVA	2024/2025	13/01/2025 A 11/02/2025
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2020/2021	27/01/2025 A 25/02/2025
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	2022/2023	09/01/2025 A 07/02/2025
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	2020/2021	06/01/2025 A 04/02/2025
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	2020/2021	06/01/2025 A 04/02/2025
NATALINA PEREIRA JUSTO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
ROBERTO ANTONIO SERPA	2021/2022	03/02/2025 A 04/03/2025
SONIA APARECIDA VIEIRA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2023/2024	13/01/2025 A 13/02/2025
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2021/2021	27/01/2025 A 25/02/2025
PERÍODO FRACIONADO		
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2022/2023	06/01/2025 A 20/01/2025
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2024/2024	03/02/2025 A 17/02/2025
DEVANISE REIS DUARTE	2024/2025	16/01/2025 A 30/01/2025
IVAN LOPES FERNANDES	2021/2022	06/01/2025 A 25/01/2025
JAYANE MARTINS ESCOLA	2021/2022	13/01/2025 A 01/02/2025

JOSE EDSON PAVINI NUNES	2021/ 2022	20/01/2025 A 29/01/ 2025
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2023/ 2024	01/01/2025 A 10/01/ 2025
MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	2021/ 2022	06/01/2025 A 25/01/ 2025
MARLLON RICARDO GOMES PIO	2023/ 2024	14/01/2025 A 23/01/ 2025
NEVITON DA SILVA MOTA	2023/ 2024	06/01/2025 A 20/01/ 2025
SILVELENI DA COSTA PEREIRA	2023/ 2024	06/01/2025 A 20/01/ 2025
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	2022/ 2023	20/01/2025 A 08/02/ 2025

JAURO-MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº026/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II - LINHA FAZENDA GUAPÉ/USINA/LUCIALVA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Monte Zuma Barras Borba	1º

MOTORISTA II - LINHA TAQUARUSSU/PLACA 10/LUCIALVA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Valdeir José Boro	1º
2 Weslen Miquiliar Gomes de Araújo	2º

MOTORISTA II - LINHA DORFIM / RIO DOS PEIXES	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Geovane Soares de Castro	1º
2 Ademilson Pereira Dutra	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **JOSIANE FERREIRA DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 14701049 SESP/MT e do CPF nº 022.xxx.xxx-10 nomeada conforme Decreto Nº 14 de 21 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº053/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO** brasileira, portadora do RG N° e do CPF n° 889.xxx.xxx-00 nomeada conforme Decreto N° 14 de 21 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°054/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **SIDNEIA DA SILVA ROMERO** brasileira, portadora do RG N°06406327 SSP/MT e do CPF n° 453.xxx.xxx-87 nomeada conforme Decreto N° 14 de 21 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N°025/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05//2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto n° 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo n°001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II – LINHA EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 JOSÉ VERGILIO COSTA	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2° - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Proto parasitológico.

Artigo 3° - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4° - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5° - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°055/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de desistência do Sr. **HÉLIO SARAIVA DOS SANTOS**, portador do CPF N° 003.xxx.xxx-60, nomeado através do Decreto n°018/2025 de 23 de janeiro de 2025 para assumir a vaga de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°057/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **JOELMA NOGUEIRA COSTA** brasileira, portadora do RG N° 2262775-8 SSP/MT e do CPF n° 046.xxx.xxx-88 nomeada conforme Decreto N° 20 de 24 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°056/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **LARISSA BARBOSA DA SILVA** brasileira, portadora do RG N° 27973743 SSP/MT e do CPF n° 048.xxx.xxx-00 nomeada conforme Decreto N° 20 de 24 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.186/2025**

Decreto n° 2.186, de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal n° 3.252, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1322	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 800.000,00
FONTE	2.706.3110000 - Transferência Especial da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.185/2025**

Decreto n° 2.185, de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal n° 3.251, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito especial, no valor de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida"
44.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 9.400.000,00
FONTE	1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências do Estado, 1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025 TIPO: ELETRÔNICA

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E CALÇAMENTO DO ENTORNO DA UBS PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT**, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **25.03.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 28 de janeiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL SRP N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/03/2025, às 8:30 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juara - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **INEXIGIBILIDADE PRESENCIAL SRP N.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 017/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juarena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT – MT, Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juarena-MT, 28 de Janeiro de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/02/2025, às 8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juara - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 022/2025**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juarena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUENA-MT.

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juarena – MT, 28 de Janeiro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/02/2025, às 8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juara - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 022/2025**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juarena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUENA-MT.

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juarena – MT, 28 de Janeiro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 083/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SR.ª MARIA AUXILIADORA SOUSA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Professor Pedagogo, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Srª Maria Auxiliadora Sousa Marques**, matrícula nº 381.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 16 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 27 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 007/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GUSTAVO H FONSECA – ME - CNPJ: 23.702.575/0001-51

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 033/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO, QUE FAZ ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PREVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”. VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/01/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 034/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI – CNPJ: 01.074.177/0001-03

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 20/01/2025

PORTARIA Nº 087/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT:

I – TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

II – DILMA CARLOS DE ALENCAR ALVES

III – JANAINA PAULA FERREIRA CHAVES

IV – MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º - As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SR.ª KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA, LOTADA NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Oficial Administrativo, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Kéliane Rodrigues de Sousa**, matrícula nº 3265, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, ocorrida em 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 27 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

Contratante: Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Licitação: Tomada de Preço nº 10/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Balneário Municipal de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 1210/2023/SINFRA/MT.

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11/01/2025 até 05/06/2025 e a vigência por mais 12 (doze) meses, com início dia 17/01/2025 e encerramento em 17/01/2026.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - LAMبارI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 27 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2025

Data de desafixação: 11/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 010/2025 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 010/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Melhor Idade do Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal da Melhor Idade do Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 3º da Lei 511/2009:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Cleia Alves Abreu Suplente – Leny Taverny Sales
II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular – Francisco Xavier da Silva Feitosa Suplente – Cleusa Maria Luz Portelli
III- Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular- Jamil Taverny Sales Suplente – Arthur Sousa Kauffmann
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular- Sunamita Lima Galvão Alves Suplente – Deise Costa do Carmo
V- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Titular- Jhonatan Portelli da Silva Suplente – Robson Evangelista Costa
VI- Representante do SINSFUL Titular – Edília Luz Santos Crisóstomos Suplente – Ivelta Pires de Souza
VII- Representante da Melhor Idade Titular – Maria docy Evangelista Silva Suplente – Maria Aparecida Silva
VII - Representante de entidades e organizações de Assistência Social Titular – Ilca Silva Luz Ferreira Suplente – Rozália Bezerra Oliveira
VIII- Representante da Nucleo Habitacional André Maggi Titular – Pedra de Jesus Suplente – Marly Santos Farias
IX- Representante da Comunidade Indígenas Titular – Timoteo Yjahiwa Karaja Suplente – claudio werekina Karaja

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 28 de Janeiro de 2025. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008/2025 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 008/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 5º da Lei 844/2024:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Fabiana Aguiar da Silva Kanela Suplente – Ivelta Pires de Souza **II- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Keila Sousa Ribeiro Freitas Suplente – Arthur Sous Kauffmann **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira Suplente – Cleusa Maria Luz Portelli **IV- Representante dos usuários ou de Organizações de usuários da Assistência social** Titular – Enilda Gunther Suplente – Maria Aparecida Silva **VII - Representante de entidades e organizações de Assistência Social** Titular – Ilca Silva Luz Ferreira Suplente – Maria docy Evangelista Silva **VIII - Representante dos trabalhadores da Assistência Social** Titular – Edilia Luz Santos Crisóstomos Suplente – Alex Sandro da Silva Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 28 de Janeiro de 2025. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2025 - “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**DECRETO Nº 009/2025****DE 28 DE JANEIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 19 da Lei 873/2024:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Ivelta Pires de Souza Suplente – Fabiana Aguiar da Silva Kanela **II- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Keila Sousa Ribeiro Freitas Suplente – Arthur Sous Kauffmann **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira Suplente – Cleusa Maria Luz Portelli **IV- Representante dos usuários ou de Organizações de usuários da Assistência social** Titular – Enilda Gunther Suplente – Maria Aparecida Silva **VII - Representante de entidades e organizações de Assistência Social** Titular – Ilca Silva Luz Ferreira Suplente – Maria docy Evangelista Silva **VIII - Representante dos trabalhadores da Assistência Social** Titular – Edilia Luz Santos Crisóstomos Suplente – Alex Sandro da Silva Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 28 de Janeiro de 2025. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 007 /2025 - “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”**DECRETO Nº 007 /2025****DE 28 DE JANEIRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, do Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, do Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 5º da Lei 720/2019:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Alex Sandro da Silva Gomes Suplente – Igor Oliveira dos Reis Alves **II- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Genevan Oliveira dos Reis Alves Suplente – Lilian Ferreira Lima Galvão **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Manoel Bonfim Monteiro dos Santos Suplente – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira **IV- Representante do Conselho Tutelar** Titular – Vaneza Alves Luz Suplente – Maria Antônia Sabino Gomes da Silva **V- Representante do SINSFUL** Titular – Edilia Luz Santos Crisóstomos Suplente – Ivelta Pires de Souza **VI- Representante da Comunidade Religiosa** Titular – Maria Onete Marchi Oliveira Suplente – Rosália Bezerra Oliveira **VII - Representante da Associação André Maggi** Titular – Pedra de Jesus Suplente – Marly Santos Farias **VII- Representante das Associação dos Pescadores** Titular – Cicero Rodrigues de Sousa Suplente – Carlos Roberto Dourado da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 27 de Janeiro de 2025. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013 /2025 - “DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RUBELITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**DECRETO Nº 013 /2025****DE 28 DE JANEIRO DE 2025****“DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RUBELITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentado Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 11 da Lei 65/1990:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Malba Ribeiro Martins Suplente – Fabiana Aguiar da Silva Kanela **II- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Genevan Oliveira dos Reis Alves Suplente – Arthur Sous Kauffmann **III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira Suplente – Cleusa Maria Luz Portelli **IV- Representante dos usuários ou de Organizações de usuários da Assistência social** Titular – Enilda Gunther Suplente – Maria Aparecida Silva **VII -Representante de entidades e organizações de Assistência Social** Titular – Ines Ana Wiroski Suplente – Maria docy Evangelista Silva **VIII - Representante dos trabalhadores da Assistência Social** Titular – Edília Luz Santos Crisóstomos Suplente – Alex Sandro da Silva Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 28 de Janeiro de 2025. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 011 - “ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 011

28 DE JANEIRO DE 2025

“ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º: A partir do dia 29 de Janeiro, o horário de funcionamento do atendimento ao público no Paço Municipal e demais unidades administrativas do município será o seguinte:

I- Paço Municipal (Prefeitura) – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. **II-** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **III-** Secretaria Municipal de Agricultura - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **IV-** Secretaria Municipal de Esportes – das 08:00h às 18:00h e das 14:00h às 18:00h **V-** Secretaria Municipal de Educação - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **VI-** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde de Luciara – das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00. **VII-** Secretaria de Promoção e Assistência Social, Centro de Reabilitação, Centro de Assistência social e Centro dos Idosos - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h **VIII-** Secretaria Municipal de Obras e serviço Públicos – 07:30 às 11:30h, das 13:00h às 17:00 e das 19:00h às 22:30h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de Janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2025 - “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 012/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional do Município de Luciara-MT, com vigência até dia 27 de Janeiro de 2028, conforme indicação abaixo.

Art. 2º- O Conselho Municipal da segurança alimentar e nutricional do Município de Luciara-MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros, conforme artigo 10 da Lei 860/2024:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Fabiana Aguiar da Silva Kanela Suplente – Malba **II- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura** Titular- Lisboa Alves Pugas Suplente – Uilson Viana Barros **III- Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular- Jamil Taverny Sales Suplente – Genevan Oliveira dos Reis Alves **IV- Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular – Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira Suplente – Franciene Gomes Kleinschmitt

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

I - Representante das Associação dos Pescadores Titular –Cicero Rodrigues de Sousa Suplente –Carlos Roberto Dourado da Silva **II - Representante de entidades e organizações de Assistência Social** Titular – Maria Onete Marchi Oliveira Titular - Enilda Gunther **III - Representante de entidades e organizações de Assistência Social** Suplente – Rozália Bezerra Oliveira Suplente - Maria docy Evangelista Silva **IV- Representante da Núcleo Habitacional André Maggi** Titular – Pedra de Jesus Suplente – Marly Santos Farias **V- Representante da Comunidade Indígenas** Titular – Timóteo Yjahiwa Karaja Titular – Claudio Werekina Karaja **VI- Representante da Comunidade Indígenas** Titular – Jaqueline Campos da Silva Rodrigues Kanela Titular – Rosiania dos Santos Tavares **VII- Representante de Classe Pequenos Produtores Rurais** Titular – José Pereira Leite Titular – Ibanes Pereira Miranda **VIII- Representante do SINSFUL** Titular – Edília Luz Santos Crisóstomos Suplente – Ivelta Pires de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 28 de Janeiro de 2025. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 059/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime de Comissão e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Sandra Regina Branco de Moraes, servidora pública municipal comissionada no cargo de Assessora de Programas Sociais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3815, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 068/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário Jurídico Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Silmara Antunes Casagrande, servidora pública municipal contratada no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3886, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 069/2025**

ORTARIA GP Nº 069/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Estatutário Jurídico Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Nilton Cesar de Assis Santos, servidor público municipal contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3640, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 065/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Contratado e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Wilhasnmar Lima dos Reis, servidor público municipal contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3637, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 050/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Evillyn Cristina dos Santos Souza, servidora pública municipal comissionada no cargo de Encarregada de Setor da Manutenção e Conservação do Clube da Melhor Idade, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3912, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto
 Prefeita Municipal em Exercício
 Alvaneu Navarro
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 049/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Deise Rodrigues da Silva, servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Expediente da Ação Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3911, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto
 Prefeita Municipal em Exercício
 Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 048/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Cleidineia Alves Cardodo, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3680, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto
 Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 047/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Carla Tais Pereira de Souza, servidora pública municipal comissionada no cargo de Coordenadora de Cultura, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3814, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto
 Prefeita Municipal em Exercício
 Alvaneu Navarro
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2025 AO EDITAL
 001/2025 CMDCA**

**CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLES-
 CENTE EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2025 AO EDITAL 001/2025
 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – MARCELÂNDIA/MT EDITAL N° 001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, por meio deste Edital, a alterar artigo e cronograma para eleição de Conselheiros(as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

ONDE SE LÊ:

Art. 21. A posse das(os) conselheiras(os) eleitas(os), titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretoria do CMDCA para a gestão 2025/2027, dar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2025, às 14h, Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro.

LEIA-SE:

Art. 21. A posse das(os) conselheiras(os) eleitas(os), titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretoria do CMDCA para a gestão 2025/2027, dar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2025, às 14h, Sala dos Conselhos sito Rua João Biondaro, 1429 centro.

ONDE SE LÊ:

Tabela de Cronograma

Etapa	Data/Período	Local	Observações
Posse e eleição da Mesa Diretora	09 de fevereiro de 2025	Sala dos Conselhos, Rua João Biondaro, 1429, Centro	As 14h. Representantes eleitos serão empossados e nomeados por Decreto e Resolução do CMDCA.

LEIA-SE:**Tabela de Cronograma**

Etapa	Data/Período	Local	Observações
Posse e eleição da Mesa Diretora	10 de fevereiro de 2025	Sala dos Conselhos, Rua João Biondaro, 1429, Centro	As 14h. Representantes eleitos serão empossados e nomeados por Decreto e Resolução do CMDCA.

Marcelândia - MT, 28 de janeiro de 2025.

Marcia Rosalva da Silva Alves Presidente do CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 070/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Desvio de Função da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Concede desvio de Função a Sra. Elisangela de Sousa Santos, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2883, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo n° 001.02.2024, a partir de 20.01.2024 de acordo com Laudo e Perícia Médica realizada, para melhor tratamento e recuperação de sua saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 072/2025**

DATA: 23 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Cleide Ferreira dos Santos servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas, matrícula n° 2793, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde n° 056.01.2024 até 23/01/2025, de acordo com perícia médica, até a conclusão do Processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 73/2025**

DATA: 24 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Andrei Cesar Dominguez servidor público municipal efetivo no cargo de Assessor Jurídico, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 1915, admitido em 26 de abril de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/2011 a 04/2016, a ser paga na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 001/2025**

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 96, Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar n° 004/2005, fica cedida a Servidora Sra. Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle, Técnica Administrativa, matrícula n° 2492, para servir a

outro Órgão (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT) com ônus para o cessionário, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

ART. 2º - Nomear a Servidora para o cargo de Diretora Executiva da Previdência Social de Marcelândia, (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT).

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 074/2025**

DATA: 27 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Antonio Pereira dos Santos Neto servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 30 horas, matrícula nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde 061.01.2024 até 13/02/2025, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 002/2025**

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2025, ao Sr. Edivan Vieira Lima, matrícula nº 98, servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 003/2025**

DATA: 06 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 06 de janeiro de 2025, a Sra. Clarinda Aparecida Vaz Gomes, servidora pública municipal estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 004/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. Valdecir Fernandes, matrícula 3826, do cargo em Comissão de Diretor de infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 005/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 06 de Janeiro de 2025, o Sr. Diego Alcantara de Almeida, servidor público municipal efetivo no cargo de Técnico em Edificações, Classe "B", Nível 14, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2544, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 006/2025**

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. Diego Alcantara de Almeida servidor público municipal efetivo no cargo de Técnico em Edificações, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2544, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 007/2025**

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Ingrid Naiara Silva de Lima, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3831, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 008/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. Jywafugi Kaiabi, matrícula 3917, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor -Parque Ar Puro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 067/2025**

DATA: 20 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 20 de janeiro de 2025 do quadro de servidores ativos, a Sra. Elza Maria da Silva Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 964.639.451-53, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de agosto de 2006, matrícula nº 797, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 009/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre desligamento de Servidor Público cedido para o Município de Marcelândia - Mato Grosso.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria do Município de Colíder - MT nº 377/2022 de 18 de março de 2022;

Considerando a Portaria do Município de Marcelândia - MT nº 368/2022 de 18 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido revogar cedência e desligar o Sr. Valdeir Dias de La Torre, servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, o qual estava desempenhando suas atividades de Motorista junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, Lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, com ônus para o Órgão Cessionário;

Art. 2º - Retorna o Servidor para o seu cargo efetivo de origem junto ao Município de Colíder-MT;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 010/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. Odiney da Silva, matrícula 3453, do cargo em Comissão de Assessor de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 011/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. Mairan Kayabi, matrícula 3919, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor – Parque Beija Flor, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 012/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Greycieli Angelica da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, matrícula n° 2597, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 01/01/2025 até 01/05/2025.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 013/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A pedido exonera a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. Olimpio Pereira de Novais, matrícula 3374, do cargo em Comissão de Diretor de Executivo de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 014/2025**

DATA: 06 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Transferir a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Elisangela de Souza Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2883, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2° - Concede 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade para a servidora efetiva, desempenhando suas atividades na função de Auxiliar de Saúde Bucal.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 015/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Jucilene dos Santos Dalmore Soares, servidora estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n° 3441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 069.01.2024, a partir de 06 de janeiro de 2025.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 016/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Desvio de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 06 de janeiro de 2025, a Portaria GP nº 606/2024 da Sra. Tatiany Rodrigues Pereira, que concedeu desvio de função a servidora pública municipal efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2884, conforme pericia médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 017/2025**

DATA: 06 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Edina Bezerra da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 2532, admitida em 01 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) mês de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 09/2019 a 09/2024, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 018/2025**

DATA: 09 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Efetiva, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Josiane Linck Schmengler Mulato, servidora pública efetiva no cargo de Merenderia, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 09 de janeiro de 2025 a 10 de março de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 066/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime de Comissão e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Zelia Ferreira dos Santos, servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Departamento de Assistente Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3920, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 019/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal e dá outras providências".

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, a partir de 10/01/2025 a 07/02/2025, conforme Decreto Legislativo Municipal nº. 001/2025 de 06 de janeiro de 2024, bem como Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A partir do início da licença de que trata o art. 1º, a Vice-Prefeita exercerá o cargo de Prefeito Municipal em substituição.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 020/2025**

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Nomeia Prefeita Municipal em exercício e dá outras providências".

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Vice-Prefeita Sra. Rosemar Santos Marchetto, para exercer a função de Prefeita Municipal em Exercício, a partir do dia 10 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, conforme a Portaria GP nº 019/2025 de 10 de janeiro de 2025, Decreto Legislativo Municipal nº. 001/2025 de 06 de janeiro de 2025, bem como Lei Orgânica Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 021/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Raimunda Nوناتa de Souza Melo, servidora pública municipal contratada no cargo de Assistente Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3859, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – FMAS para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 051/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Ederson de Oliveira Silva, servidor público municipal contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3638, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 022/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Ana Cleide Chagas Sales, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2796, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 39 (trinta e nove) dias a partir de 04 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 023/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 13 de Janeiro de 2025, a Sra. Fatima da Silva Barbosa Guimarães, servidora pública municipal efetiva no cargo de Coletora de Lixo, Classe "B", Nível 02, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 052/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Eliane Felix dos Reis Aguiar, servidora pública municipal comissionada no cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3666, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 053/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Jessica

Gonçalves de Oliveira, servidora pública municipal Efetiva no cargo de Assistente

Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2898, lotado na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco de Gestão do

Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025.**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Adelaide Vieira Costa para o cargo de Professora 30 Horas, 40 horas semanais, matrícula nº 3170, nomeada em 25 de janeiro de 2022, através da Portaria de nº 155/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 054/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Luciana Aparecida Vega, servidora pública municipal Efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3598, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Conselho de Assistência Social.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025.**

DATA: 13 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira para o cargo de Professora 30 Horas, 40 horas semanais, matrícula nº 3169, nomeada em 25 de janeiro de 2022, através da Portaria de nº 154/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e a

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 026/2025**

DATA: 13 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Estatutário Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 13 de janeiro de 2025, a Sra. Fatima da Silva Barbosa Guimãraes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Coletora de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2656, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Concede Adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 027/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Sra. Raimunda da Silva Romão, CPF nº 056.362.671-26, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Expediente, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus na data de 06 de revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretaria Municipal de

Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 028/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sr.ª Zuleide Aparecida dos Santos servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2528, admitida em 06 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2024, a ser paga na folha de pagamento do mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 055/2025**

PORTARIA GP N° 055/2025

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Marlene Cavalcanti, servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Departamento de Programas de Agentes Sociais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3914, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 056/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Patricia Monteiro, servidora pública municipal contratada no cargo de Assistente Administrativa, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3674, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 029/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 13 de janeiro de 2025, o Sr. Cledinaldo Gonçalves Oliveira, matrícula 3471, do cargo em Comissão de Assessor de Manutenção do Cemitério, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 030/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski servidora efetiva no cargo de Professo 30 hoas, carga horaria 40 horas, matrícula n° 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde até 08/04/2025, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 057/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Renata Miriam Bernardo, servidora pública municipal contratada no cargo de Assistente Administrativa, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3591, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 058/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Rosangela Aparecida dos Santos, servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Departamento de Administração de Programas e Projetos, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3667, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 060/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime de Comissão e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Silvia Maria Pagliotto Patez, servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3568, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 031/2025**

DATA: 13 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Joana Dark Honorio Gaspar Thomazservidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horaria 40 horas, matrícula n° 2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde n° 058.01.2024 até 06/04/2025, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 032/2025**

DATA: 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 15 de janeiro de 2025, a Sra. Quiteria dos Santo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, Classe "A", Nível 07, carga horária 40 horas semanais, matrícula 267, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 033/2025**

DATA: 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Comissionado e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Sr. Alvaneu Navarro, servidor público municipal comissionado no cargo de Secretário de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2938, para exercer a função de Secretário de Desenvolvimento Social, Habilitação e Economia Criativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 034/2025**

DATA: 15 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Comissionada, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Amanda Victoria Borges Santos, servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Divisão de Contribuição de Melhorias, 40 horas semanais, matrícula n° 3220, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 15/01/2025 até 15/05/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 035/2025**

DATA: 16 de janeiro de 2025

SÚMULA: Altera e atualiza a sistemática de funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Marcelândia-MT e da outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - À Procuradoria Jurídica do Município, compete entre outras funções próprias do cargo de Procurador, apresentar manifestações em processos administrativos, promover Ações judiciais e seus respectivos acompanhamentos, de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada Procurador, ressaltando-se a confecção de acordos em qualquer fase processual que exigirá a assinatura de dois Assessores Jurídicos ou uma única do Chefe do Departamento da Procuradoria Geral do Município isoladamente.

Artigo 2° - Em atenção as necessidades do serviço, este será escalonado e distribuído de acordo com as instruções expedidas pelo Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município, facultando-se aos Assessores Jurídicos do Município exercerem suas atividades na Sede da Procuradoria ou em Home Office em caráter excepcional desde que justificado, mantendo-se todavia jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem que isto configure limitação ou prejuízo ao atendimento de prazos e andamentos processuais e, a rotina forense.

Parágrafo único – o horário de atendimento da Procuradoria Jurídica seguirá o mesmo horário de funcionamento do Paço Municipal, e deverá ser realizado preferencialmente sob agendamento, ressaltando-se que os prazos processuais deverão ser atendidos independentemente do horário de atendimento.

Artigo 3° - Para distribuição das áreas de atuação e responsabilidades fica assim designado:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

a)

ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, Matrícula 1915, Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município, Manifestação em Processos Administrativos, Propositura e Acompanhamento de Ações de Execução Fiscal, Expedição de Instruções e Homologações de Acordos; PJE;

b)

ADMAR AGOSTINI MANICA, Matrícula 4, Propositura e Acompanhamento de Execuções Fiscais, Resposta as Ações Contrárias, e acompanhamento PEA e APOLO ELETRONICO;

Artigo 4° - Em razão das atribuições afetas a Chefia do Departamento da Procuradoria Geral do Município, o servidor fica dispensado do cumprimento do dispositivo no art. 2° sem que isto configure limitação ou prejuízo ao atendimento de prazos e andamentos processuais e, a rotina forense nos processos que lhe forem atribuídos.

Artigo 5° - A alteração das atribuições e responsabilidades designadas na presente Portaria, poderão ser revistas pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Chefe do Departamento da Procuradoria Geral do Município em caso de necessidade.

Artigo 6° - Revogam-se expressamente as disposições conflitantes com a presente.

Registre-se e afixe-se.

Paço Municipal, Marcelândia – MT em 16 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 036/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1° - Transferir a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Gracinete da Silva Saraiva Lima, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 037/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1° - Transferir a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Marizete Godoi, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 038/2025**

DATA: 17 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Cleide Ferreira dos Santos servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas, matrícula nº 2793, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 056.01.2024 até 23/01/2025, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 039/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Estatutário Jurídico Contratado e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 15 de janeiro de 2025, o Sr. Alex Azevedo da Silva Nascimento, servidor público municipal contratado no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3860, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 040/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Contratada dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Eloisa Gabriela Moura Neri, servidora pública municipal contratada no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 041/2025**

DATA: 17 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. Ingrid Naiara Silva de Lima, matrícula nº 3831, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 042/2025**

DATA: 20 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Elisabete Fardin, servidora efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, matrícula

n° 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 049.01.2024, a partir de 14 de janeiro de 2025.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 061/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Tania Hercules, servidora pública municipal contratada no cargo de Técnica Administrativa, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 3628, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social,

Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social,

Habitação, Cultura e Economia Criativa – Conselho Tutelar.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 043/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Transferir a partir de 14 de janeiro de 2025, a Sra. Elisabete Fardin, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 062/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Teresa Rosa da Silva, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3922, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 044/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Angela Carmen Beretta, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3901, lotada na Secretaria

de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 045/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Eliane Tezinhinha de Souza, servidora pública municipal comissionada no cargo de Assessora Administrativa de Assistência Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3812, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 046/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Comissionada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Hemilly Raquel Rodrigues da Silva, servidora pública municipal comissionada no cargo de Assessora de Cultura, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3862, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura

e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0252/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANGELA CARMEN BERETTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.022.061-55, residente e domiciliada na Rua Sinop, nº 2192, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 23 de janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

ANGELA CARMEN BERETTA

Testemunha:

Eliane Felix dos Reis Aguiar Alvaneu Navarro

CPF: 020.486.741-00 CPF: 581.771.081.15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 237/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente e o Sr. HALEX JUNIOR MAIA DA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 045.211.601-58, residente e domiciliada na Rua Curió, Bairro Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 06 de Janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de Janeiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Halex Junior Maia da Costa

Contratado:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 222/2024 E
SEUS ADITIVOS**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00, e a Sra. MICHELE FERREIRA BATISTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 061.850.381-10, residente e domiciliada na Rua Cantanhede Pereira, Bairro Morada do Trabalhador, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratado: MICHELE FERREIRA BATISTA

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 202/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00, e a Sra. ANDRÉ SILVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 074.888.949-36, residente e domiciliado na Estrada Castanhal, Bairro Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista – Analândia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 20 de janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 17 de janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratado: André Silveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 130/2024 E
SEUS ADITIVOS**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00, e a Sra. JOCILENE MISSASSE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 024.881.491-52, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 20 de janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Contratado: Jocilene Missasse

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
RUA DOS TRÊS PODERES, Nº 777, CENTRO, FONE/FAX 066 3536
1828/3100 CEP: 78535-000 MARCELÂNDIA-MT E-MAIL:
MARCELANDIA@MARCELANDIA.MT.GOV.BR
RHMARCELANDIA@HOTMAIL.COM TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL CONTRAT**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RICARDO GAUDENCIO ANDRE, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 012.559.611-12, residente e domiciliado na Rua Paranavai, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31

de janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 21 de janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Contratado: Ricardo Gaudencio Andre

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 075/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 1190, Centro, portadora do CPF nº 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e WASHINGTON CORREA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 089.752.937-50, residente e domiciliado na Rua Alfredo Araújo Granja, lote 17, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de Janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Washington Correa dos Santos

Testemunha:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 069/2024 E
TERMO ADITIVO N° 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente e o Sr. LEANDRO NIZA MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 064.714.301-16, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oeste, n° 849, Bairro Catarinense II, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 06 de janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de janeiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Leandro Niza Moreira

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Alvaneu Navarro

CPF: 024.412.771.97 CPF: 581.771.081.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 031/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROBSON DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, maior, portador do CPF n° 804.900.002-82, residente e domiciliado na Rua Amavoli Luiz dos Santos, n°

1196, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 06 de Janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de Janeiro de 2025.

Contratante:

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Robson da Costa Rodrigues

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 003/2024 E
TERMO ADITIVO N° 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190, Centro, portadora do CPF n° 738.317.609.00 denominado a seguir simplesmente e a Sra. RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 061.805.771-45, residente e domiciliada na Rua Ramon Echetto Garcia de Souza, n° 1036, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de Janeiro de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de Janeiro de 2025.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Renata Pires Ramos

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 063/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Contratado e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Valdivino da Costa Silva, servidor público municipal contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3636, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 064/2025**

DATA: 20 de janeiro de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Contratada e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Valcênia Gomes da Silva, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3643, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Sedes para Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com um valor total de R\$ 4.667,20. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n° 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5246, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária n° 1.450/2024 que institui a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do sistema único de assistência social no município de Matupá/MT, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de acordo com Lei Municipal 1.450/2024.

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

II - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Liesenfeld

Suplente: Gislaine da Silva Alves do Carmo

III - representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosiclêia Alves de Souza

Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV - Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jaroskesky

Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

V - Representando os Usuários da Assistência Social

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

VI - Representando os Trabalhadores da Assistência Social**Titular:** Marlene Terezinha Tomas Borges**Suplente:** Erika Nobre Carneiro

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5022 de 29 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena**Prefeito de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5287 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

65	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	26	1º	APROVADO (A)
837	ALICE COSTA SILVA	25	2º	CLASSIFICADO (A)
459	HEIDE FEITOSA REIS	22	3º	CR
491	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	19	4º	CR

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
172	ANDREIA MARTINELLI	22	1º	CR
220	TALITA DE SOUZA MARIANO DE ASSIS	19	2º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
- Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
- Conta no Banco do Brasil;
- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
- Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, onde contratou-se a Empresa GUI-MARÃES AGRÍCOLA LTDA com um valor total de R\$ 8.580,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá – MT, 28 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.234/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, nº. 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**, portador do RG nº. 1436418 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 285.146.889-87, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar 12 (doze) repasses por ano para a AMAII - Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº. 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de até R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), mensais para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal incluindo 13º salário da instituição com base na **Lei Municipal nº. 1.234/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, conforme plano de trabalho para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal incluindo 13º salário da instituição.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I**.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em até **31/12/2025**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R\$ 457.047,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. O repasse será de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo computado o valor correspondente a 13 (treze) parcelas R\$ 35.157,49 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para o custeio dos 13º salários do pessoal da instituição, conforme cronograma de desembolso no Pano de Trabalho.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (décimo) dia de cada mês, em estrita observância ao cronograma de desembolso, iniciando-se no mês de janeiro do corrente ano, quando não possível, a partir da assinatura do presente instrumento.

III. O segundo e sucessivos repasses, estão condicionados a apresentação das prestações de contas parciais, do penúltimo mês ao recebimento da parcela, sendo que cada prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias ao mês posterior ao recebimento, conforme tabela a seguir:

Competência	Repassé até 10º	Prestação de Contas
jan/25	10/01/2025	02/03/2025
fev/25	10/02/2025	30/03/2025
mar/25	10/03/2025	30/04/2025
abr/25	10/04/2025	30/05/2025
mai/25	10/05/2025	30/06/2025
jun/25	10/06/2025	30/07/2025
jul/25	10/07/2025	30/08/2025
ago/25	10/08/2025	30/09/2025
set/25	10/09/2025	30/10/2025
out/25	10/10/2025	30/11/2025
nov/25	10/11/2025	30/12/2025
dez/25	10/12/2025	30/01/2026

III. Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga com a entrega da prestação de contas do penúltimo mês e não do mês anterior.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Caixa Econômica - Agência nº. 4459 - OP 003 - Conta nº. 440-7;

4.4. O valor não utilizado pela AMAII - Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

4.5. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.6. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Atividade: 20069 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL GERAL	R\$ 457.047,37

4.7. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R\$ 457.047,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**; II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial - AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **AMAIL**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICÍPIO. IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública. VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer **até a data de 31/12/2025**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo. **XI.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a AMAII deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a AMAII deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A AMAII, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente. **6.5.** Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AMAII ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AMAII deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.** Relatório de Execução Física; **III.** Relatório de Execução Financeira; **IV.** Relação de Pagamentos Efetuados; **V.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.** Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão de débitos trabalhistas; **e)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF. **VII.** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.** Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período; **IX.** Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AMAII, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos, quando for o caso; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; **IX.** Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente; **X.** Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão negativa de débitos trabalhista; **e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AMAII deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A AMAII deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

XI.

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, ___ de _____ de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso-AMAI Dionísio da Cunha Barbosa Presidente Convergente
--	---

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____
--	--

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAI				CNPJ da Entidade: 28.382.889/0001-38	
Endereço da Entidade: Rua 10, nº. 2914, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá/MT					
Cidade: Matupá	UF: MT	Cep: 78.525-000	DDD/Telefone:	Esfera Administrativa: MUNICIPAL	
Conta Corrente: 440-7	Banco: Caixa Econômica		Agência: 4459	Praça de Pagamento: Matupá/MT	
Nome do Responsável: DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA				CPF do Dirigente: 285.146.889-87	
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo: PRESIDENTE	Função:	Matrícula:		
Endereço:				Cep: 78.525-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:
Endereço:	CEP:	
Nome do Responsável:	CPF:	
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
		Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a AMAI.	Período de Execução	
	Início 01/01/2025	Término 31/12/2025
Identificação do Objeto: Repasso para a AMAI - Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº. 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de até R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal incluindo 13º salário da instituição.		
Justificativa do Projeto: Objetivando o efetivo funcionamento da Instituição que é sem fins lucrativos e vai prestar relevantes serviços para a sociedade. A proteção ao idoso também é uma obrigação do Poder Público desta forma a prestação do serviço em parceria com a instituição sem fins lucrativos traz economicidade para a Administração frente a divisão das despesas para o funcionamento da casa de abrigo aos idosos.		

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	"Autoriza o poder executivo municipal conceder auxílio financeiro, ceder servidor público e fornecer serviço de monitoramento à associação Matupaense de atenção integral ao idoso - AMAI, e dá outras providências. Repasso para a AMAI - Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº. 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de até R\$ 38.087,28 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais para manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal incluindo 13º salário da instituição.	Mês	12	01/01/2025	31/12/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)	2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente
Manutenção com materiais de consumo, serviços e gastos com pessoal incluindo 13º salário da instituição.	R\$ 457.047,37	R\$ 457.047,37
TOTAL GERAL	R\$ 457.047,37	0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	38.087,28	38.087,28	38.087,28	38.087,28	38.087,28	38.087,28

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	38.087,28	38.087,28	38.087,28	38.087,28	38.087,28	38.087,28

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

Convergente: Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAI
Dionísio da Cunha Barbosa
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado Matupá/MT, ___/___/2025
Concedente: Bruno Santos Mena Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.488, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a verba de natureza indenizatória para ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividade parlamentar de vereadores, nos termos do § 11º do art. 37 e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 1º. Os valores referentes a verba indenizatória contemplada no *caput* será de 60% (sessenta por cento) do valor recebido a título de subsídio.

§ 2º. A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Matupá, por meio de transferência eletrônica, para custeio da atividade parlamentar dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

I. A verba indenizatória a que se refere o *caput* deste artigo se refere ao período de 30 (trinta) dias de atividade parlamentar devendo ser apurado entre o dia primeiro até o último dia do mês.

II. O Pagamento da verba indenizatória deverá ser pago até o segundo dia útil do mês subsequente.

Art. 2º. A verba indenizatória será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória abrangendo as seguintes atividades:

I. Transporte: combustível, táxis, aplicativos de transportes, estacionamento, despesas com locomoção dentro e fora do território do município para atividades oficiais;

II. Comunicação: cobertura de gastos com telefonia móvel e fixa, internet, envio de correspondências, serviços de mensagens e assinaturas digitais/publicações necessárias para a comunicação do gabinete;

III. Hospedagem: despesas com hospedaria em viagens oficiais fora da base eleitoral para exercer as atividades parlamentares;

IV. Alimentação: refeições durante o exercício de atividades parlamentares oficiais;

V. Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas;

VI. Divulgação da sua atividade parlamentar: custos com a produção de relatórios de atividades, boletins informativos, publicações em jornais de grande circulação, impulsionamento nas redes sociais, bem como todas as despesas com eventos de divulgação do mandato;

VII. Participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres;

VIII. Bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº. 29/2011; e

IX. Outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública Municipal e de interação com a população.

Art. 3º. A verba indenizatória não abrange custos com:

I. Despesas de natureza pessoais não relacionadas ao exercício parlamentar.

II. Aquisição ou manutenção de bens imóveis ou veículos particulares;

III. Vestuário, exceto equipamentos de proteção individual para atividades específicas do mandato;

IV. Alimentação e entretenimento, exceto em reuniões de trabalho comprovadas;

V. Viagens não relacionadas ao trabalho legislativo;

VI. Pagamento de multas e sanções legais;

VII. Gastos eleitorais e contribuições para campanhas;

Parágrafo Único. Fica vedada a concessão de diárias dentro do estado, visando promover gestão mais eficiente dos recursos públicos;

Art. 4º. É permitida a concessão de passagens aéreas, terrestres ou aquáticas para o desempenho de atividades parlamentares fora do município de Matupá, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º. A prestação de contas da verba instituída do artigo 1º será prestada mensalmente através de relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos parlamentares da Câmara de Matupá- MT. Assim como as despesas incorridas no período de desenvolvimento das atividades declaradas.

§ 1º. A não apresentação do relatório acarretará a suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

§ 2º. O relatório deverá compreender todo o período do mês, devendo se referir às atividades parlamentar desenvolvidas.

§ 3º. Durante o período de recesso parlamentar, a verba de caráter indenizatório poderá ser paga, desde que o vereador esteja em efetivo exercício da atividade e condicionada à apresentação do relatório de atividades desenvolvidas.

§ 4º. em respeito ao princípio da transparência deverá ser publicado no Portal Transparência da Câmara a respectiva prestação de contas dos Edis.

Art. 6º. A Mesa Diretora, com auxílio da Unidade Técnica Responsável pela Fiscalização e Controle Interno, será responsável por avaliar a adequação das despesas reivindicadas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º. O uso indevido da verba indenizatória, em desacordo com as disposições estabelecidas nesta Lei, sujeitará o vereador às seguintes penalidades:

I. Devolução Integral dos Valores: Obrigação de ressarcir integralmente os valores utilizados indevidamente ao erário municipal.

II. Sanções Administrativas: Advertência, suspensão do direito à Verba Indenizatória por período determinado, e outras penalidades administrativas aplicáveis conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

III. Sanções Cíveis: Indenização por danos morais e materiais ao erário público, conforme apurado.

IV. Sanções Penais: Caso o uso indevido configure ato de improbidade administrativa outro crime, serão aplicadas as sanções penais previstas na legislação em vigor, incluindo multas e possível detenção

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei nº. 1.446/2024 e Lei nº. 1.455/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2025.**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.348/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, representado pela Sra. **Natalia Ribeiro Didomenico**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CIRG nº. 1995345-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 015.735.591-80, residente e domiciliada na avenida Vitor Fidelis Donini, nº. 1001, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o auxílio financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE, com combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição. com base na **LEI Nº. 1.348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I**.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá **vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em dentro da vigência do Termo, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.1.1. Os valores mencionados nesta cláusula são oriundos da Lei Municipal nº. 1.291, de 25 de maio de 2022, referente a cessão de uso de imóvel ao Banco do Brasil e da emenda impositiva, quando insuficientes, serão custeados com recursos da fonte livre do Poder Executivo.

4.2. O repasse será de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo que a utilização de cada parcela pela instituição será dividida da seguinte forma:

I. O valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados custo com pessoal da instituição;

II. O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição.

III. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (décimo) dia de cada mês, em estrita observância ao cronograma de desembolso, iniciando-se no mês de janeiro do corrente ano, quando não possível, a partir da assinatura do presente instrumento.

IV. O segundo e sucessivos repasses, estão condicionados a apresentação das prestações de contas parciais, do penúltimo mês ao recebimento da parcela, sendo que cada prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias ao mês posterior ao recebimento, conforme tabela a seguir:

Competência	Repasse até 10º	Prestação de Contas
jan/25	10/01/2025	02/03/2025
fev/25	10/02/2025	30/03/2025
mar/25	10/03/2025	30/04/2025
abr/25	10/04/2025	30/05/2025
mai/25	10/05/2025	30/06/2025
jun/25	10/06/2025	30/07/2025
jul/25	10/07/2025	30/08/2025
ago/25	10/08/2025	30/09/2025
set/25	10/09/2025	30/10/2025
out/25	10/10/2025	30/11/2025
nov/25	10/11/2025	30/12/2025
dez/25	10/12/2025	30/01/2026

V. Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga com a entrega da prestação de contas do penúltimo mês e não do mês anterior.

4.3. O valor não utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao município.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária.

4.5. O valor da parcela de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** destinados custo com pessoal da instituição a serem depositados na conta bancária: **Banco do Brasil Agência nº. 3931-4 Conta corrente nº. 2929-7;**

4.6. O valor da parcela de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinados ao pagamento de combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos e gastos com manutenção da instituição a serem depositados na conta bancária: **Banco do Brasil, Agência nº. 3931-4 Conta corrente nº. 17243-X;**

4.7. O valor será repassado em parcelas iguais e sucessivas, sendo cada parcela repassada de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

4.8. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.9. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa: 0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
Atividade: 10065 - APOIO A APAE	
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	R\$ 566.342,32
Fonte: 1.500.1001750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	R\$ 153.657,68
TOTAL GERAL	R\$ 720.000,00

4.10. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, **estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** **II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise

das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

5.2. Constituem-se obrigações da **APAE**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo **MUNICÍPIO**. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. **VII.** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **MUNICÍPIO** isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

VIII. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IX. A execução do objeto, deve ocorrer **dentro da vigência do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo. **X.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XI. Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 9 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIII.** Apresentar as Prestações de Contas de **FORMA SEPARADA** conforme disposto na Cláusula 4.2 e o disposto no parágrafo único do Art. 4º da Lei nº. 1.348/2023. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o **MUNICÍPIO** no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a APAE deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a APAE deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A APAE, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente. **6.5.** Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela APAE ao **MUNICÍPIO**, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 9 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.** Relatório de Execução Física; **III.** Relatório de Execução Financeira; **IV.** Relação de Pagamentos Efetuados; **V.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.** Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.** Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.** Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.** Cópia do boletim de medição; **XII.** Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a APAE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

IX. Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

X. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a APAE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao

destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A APAE deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI.

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, ___ de _____ de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá - APAE Natalia Ribeiro Didomenico Convergente
--	--

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____
--	--

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ - APAE			CNPJ da Entidade: 00.778.242/0001-00
Endereço da Entidade: Rua 04, nº. 453, Bairro União			
Cidade: Matupá	UF: MT	Cep: 78.525-000	DDD/Telefone/Fax: Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: nº. 2929-7	Banco: Banco do Brasi	Agência: Agência nº. 3931-4	Praça de Pagamento: Matupá/MT
Conta Corrente: nº. 17243-0	Banco: Banco do Brasil	Agência: Agência nº. 3931-4	Praça de Pagamento: Matupá/MT
Nome do Responsável: NATALIA ROBEIRO DIDOMENICO			CPF do Dirigente: 015.735.591-80
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo: PRÉSIDENTE	Função:	Matrícula:
Endereço: Avenida Vítor Fidelis Donini, nº. 1001, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT			Cep: 78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:	
Endereço:	CEP:		
Nome do Responsável:		CPF:	
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a APAE.	Período de Execução	
	Início 01/01/2025	Término 31/12/2025
Identificação do Objeto: Auxílio financeiro a APAE de Matupá, para custeio de combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição.		
Justificativa do Projeto: Auxiliar no atendimento realizado pela instituição, com o repasse de recursos financeiros com objetivo de auxiliar nas despesas a título de combustível para transporte dos alunos e pessoas atendidas e custo com pessoal da instituição, bem como outros gastos com manutenções necessárias para o bom funcionamento da instituição.		

PLANO DE TRABALHO - 2/3**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Auxílio financeiro a APAE, para custear despesa combustível, custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da instituição.	Mês	12	01/01/2025	31/12/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3)	2	3
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente Proponente
Auxiliar no atendimento realizado pela instituição, com o repasse de recursos financeiros com objetivo de auxiliar nas despesas a título de combustível para transporte dos alunos e pessoas atendidas e custo com pessoal da instituição, bem como outros gastos com manutenções necessárias para o bom funcionamento da instituição.	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00 0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Concedente**

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há
META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
-	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

Convergente: Natalia Ribeiro Didomenico
Presidente APAE

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado Matupá/MT, ___/___/2025
Concedente: <u>Bruno Santos Mena</u> Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025****PORTARIA Nº 108 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretaria Interina de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE****Artigo 1º** - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, referente ao período de 02/05/2016 a 01/05/2021, para gozo a partir de 07/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 300/2025.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de janeiro de 2025. **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**

Secretario de Saúde Interina

ACOM

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025****PORTARIA Nº 110 DE 28 DE JANEIRO DE 2025. RETIFICA PORTARIA Nº 60/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE Artigo 1º – Retificar o **Artigo 1º da Portaria 060/2025** passando a vigorar com a seguinte redação – "Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 a 05/10/2024, para gozo a partir de 10/02/2025, conforme requerimento e FlowDocs nº 34146/2024"**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de janeiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/M

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.992 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO PAÇO MUNICIPAL.****JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e;**Considerando** os registros de intempéries sobre fortes ventos com chuva na região do município de Mirassol d'Oeste, que resultou em possíveis danos estruturais ao Paço Municipal, na madrugada do dia 23 de janeiro de 2025;**Considerando** o laudo técnico de inspeção de 27 de janeiro de 2025, o qual recomenda a desocupação total das salas situadas na ala norte do Paço Municipal, como medida de segurança aos servidores ali lotados;**Considerando** o dever da Administração Pública em adotar medidas para preservar a integridades dos Servidores Públicos que laboram na ala norte do Paço Municipal, bem como adotar medidas para realização de readequação estrutural,**RESOLVE:****Art. 1º** Declarar situação emergencial no Paço Municipal por 90 (noventa) dias, com o objetivo de readequação da estrutura física, afim de garantir a integridade física dos servidores que laboram na ala norte do Paço Municipal, com interdição total no setor norte do Paço Municipal, que compreende o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, o Setor de Licitações e Contratos e a Procuradoria Geral do Município.**Art. 2º** Fica autorizada a execução das atividades laborais em regime de home office pelos servidores lotados na ala norte do Paço Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito, o Setor de Compras e Licitações e a Procuradoria Geral do Município.**Art. 3º** Caberá a Coordenadora de Gestão de Pessoas disponibilizar o link para registro de jornada de trabalho para os Servidores que desenvolverão suas atividades em home office, bem como demais procedimentos necessários ao acompanhamento dos servidores.**Art. 4º** Fica a Secretaria de Administração e Planejamento autorizada a promover a contratação para fins de reestruturação e manutenção do Paço Municipal.**Art. 5º** Caberá o Setor de Engenharia do Município promover análise técnica periódica para acompanhamento das intervenções.**Art. 6º** Autoriza-se a mobilização de todos os setores municipais para atuarem na reestruturação do Paço Municipal.**Art. 7º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições necessárias ao atendimento da situação de emergência e para às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.**Art. 8º** O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

**RH
EDITAL Nº 022/2025****EDITAL Nº 022/2025****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E****DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, con-

forme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL 022/2025

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	7º COLOCADO (A)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	31º COLOCADO (A)
MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	32º COLOCADO (A)
JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	33º COLOCADO (A)
MARCIELY RODRIGUES BORGES	34º COLOCADO (A)
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	35º COLOCADO (A)
MARIA AUXILIADORA CANUTO PANIAGUA	36º COLOCADO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI	
NOME	RESULTADO
ALEXANDER WEBBER PERLANDIM RAMOS	4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025**

PORTARIA Nº 104 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA**, das atribuições do cargo de Professor, por 180 (cento e Oitenta dias),

em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 16/12/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro Educacional "Vereador Edson Althier Almeida Tamandaré, local em que prestará apoio no projeto de leitura na escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de janeiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025**

PORTARIA Nº 109 DE 28 DE JANEIRO DE 2025. RETIFICA PORTARIA Nº 100/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Retificar o Artigo 1º da Portaria 100/2025- Promover da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **AUDITORIA FISCAL**, conforme documentos comprobatórios, passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê "ocupante do cargo de **PROFESSOR**" *leia-sê* "ocupante do cargo **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - **Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de janeiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/MI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024**

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 122/2024 na modalidade Pregão Eletrônico 063/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **FARMACIA BOM PRECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48, com o valor global de R\$ 68.943,40 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, com o valor global de R\$ 2.608,48 (dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos) ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 24/01/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 24 de janeiro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 114/2024 na modalidade Pregão Eletrônico 060/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÕES ROLL-ON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 CONTEINERS CADA, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.315.798/0001-00, com

o valor global de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 22/01/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 22 de janeiro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 123/2024 na modalidade Pregão Eletrônico 064/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.0004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa: **CGR CENTRO DE GERENCIAMENTO RESIDUAIS CUIABA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.211.613/0001-54, com o valor global de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 27/01/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 27 de janeiro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	60/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÕES ROLL-ON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 CONTEINERS CADA, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
014	ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA	42.315.798/0001-00	R\$ 1.188.000,00
	Total:		R\$ 1.188.000,00

ASSINATURAS: 22 de janeiro de 2025.

Validade da ata: de 22/01/2025 até 22/01/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 001 2025

CONTRATO 001 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, no atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 149/2023 Pregão Eletrônico N° 032/2023- Processo Administrativo n. 5060/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 004/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PC	SABOR NOBRE	106	R\$ 25,41	R\$ 2.693,46
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	CAMPESINA	82	R\$ 3,87	R\$ 317,34
24	MACÃ FRESCA IN NATURA TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	27	R\$ 7,26	R\$ 196,02
33	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	BELO	433	R\$ 14,52	R\$ 6.287,16
41	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA, SABOR: ABACAXI, ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	DAFRUTA	53	R\$ 5,93	R\$ 314,29
R\$ 9.808,27 (Nove Mil Oitocentos e Oito Reais Vinte Sete Centavos)						

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei 8666/1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

PORTARIA N° 004/2025 - EDUCAÇÃO - ANNY

PORTARIA N° 004/2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 095/2016, designa **Anny Karolliny Guimarães de Figueiredo** servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esporte e Lazer, RG n° 3188384-2 SSP/MT e CPF n° 064.931.701-76, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 20/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATADO: JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA,

CNPJ SOB N° 58.494.885/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA)

HORAS SEMANAL NO (UBS – PARAÍSO DO NORTE), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/ DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SERÃO REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR TOTAL R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATADO: AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA,

CNPJ SOB N° 17.323.659/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UBS I MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES DE PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 030/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIOPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **002/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **INSTITUTO VIDA LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 031/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIOPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **003/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS – PARAÍSO DO NORTE), REALIZAÇÃO DE PLAN-TÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLAN-TÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SERÃO REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 005/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UBS I MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLAN-TÕES DE PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BAN-**

DEIRANTES/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL: N 002/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARINES DA SILVA ROCHA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.256.943/0001-69, e Inscrição Estadual nº 13.415.090-2, situada na Rua Moacir Dal Pra, lote 12 Quadra 39A, Setor 07, Bairro Distrito de Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela Srª. Marine da Silva Rocha, portadora do RG nº. 7079847237 SJS/RS e inscrita sob o CPF nº. 812.429.990-00, residente e do-

miciliada, na cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELAS, PARA REALIZAR COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; 1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELAS, PARA REALIZAR COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	01	12 MESES	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
696 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. 3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. 3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

14.13 O Serviço deverá ser prestados conforme a solicitação do setor competente, deverá ter início **IMEDIATAMENTE, A PARTIR RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF.**

14.14 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), serão notificados. **a) A empresa deverá coletar os resíduos sólidos domésticos em todas as Ruas e Avenidas 03 (três) vezes na semana em escalas e horários elaborados pela Secretaria de Urbanismo, o veículo deverá atender/ disponibilidade durante 24 horas para que seja necessário cumprir toda coleta. b) Após a realização da coleta a empresa deverá transportar os resíduos sólidos até destinação final do depósito, localizado no Município de Nova Bandeirantes/MT, percorrendo aproximadamente 45 KM, conforme coordenadas Latitude -9,83491 – Longitude -57,850068, localizado na Estrada Procomp. c) A empresa deve apresentar um preço compatível em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade e descrição dos serviços prestados bem como as condições de pagamento; d) A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido. e) A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. f) **TODAS AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA COLETA COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE, TROCA E CONCERTO DE PNEUS, PEÇAS, MOTORISTA E DEMAIS DESPESA REFERENTE AO VEÍCULO E TRABALHISTA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. g) OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS DE TAXAS E GASTOS OPERACIONAIS DE SUA ATIVIDADE, QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, OMITIDOS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO ACEITOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS A QUALQUER TÍTULO. h) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; i) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; j) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; k) A CONTRATANTE detém o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; m) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; n) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; o) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; p) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;****

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor

Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. 5.19A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi Agência: 0821 Conta corrente: 10718-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; 8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. 8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. 8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: 9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; 9.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; 9.3. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: 9.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 9.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 9.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; 9.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; 9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; 9.6. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.1.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.1.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.1.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11. DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; 12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; 12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais

contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. 12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. 12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; 12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; 12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. 12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. 12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 002/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Wesley Morais Ghiotti	036/2024

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Governo	Werbeth Viana Silva	036/2024

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; 15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 27 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARINES DA SILVA ROCHA ME

CNPJ: 12.256.943/0001-69

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin
C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de janeiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira Oficial (Portaria n° 001/2025)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025**

CONTRATADO: INSTITUTO VIDA LTDA

CNPJ SOB N° 23.909.006/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TORAL R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

1.1.2. O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 355.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)**. ASSINATURA: **06 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA 0022025 RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 002/2025

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n.º. 005/2024 de concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Sr.ª. Conceição de Fátima do Nascimento, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Antonio do Nascimento.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 005/2024, publicada em 28 de Agosto de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º. 4558, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, favor da Sr.ª. Conceição de Fátima do Nascimento, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Antonio do Nascimento, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 771723 SSP/MT e CPF n.º. 650.489.001-49, servidor aposentado por idade, no cargo de **Serviços Gerais, Referência “56-1”, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, na proporção de 100% e em caráter vitalício, em favor da SR.ª. CONCEIÇÃO DE FATIMA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 2838639-6 SESP/MT e CPF n.º. 650.469.941-00, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do PREVBRAS n.º 2024.07.17603P, a partir da data do óbito da segurada, 06/07/2024 até posterior deliberação. (...)**”

Leia-se: “(...) CONCEDER o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 771723 SSP/MT e CPF n.º. 650.469.001-49, servidor aposentado por idade, no cargo de **Serviços Gerais, Referência “56-1”, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, na proporção de 100% e em caráter vitalício, em favor da SR.ª. CONCEIÇÃO DE FATIMA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 2838639-6 SESP/MT e CPF n.º. 650.469.941-00, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do PREVBRAS n.º 2024.07.17603P, a partir da data do óbito da segurada, 06/07/2024 até posterior deliberação. (...)**”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais à de **06 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 28 de janeiro de 2025.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2023.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Aditamento: O valor global do contrato fixado em R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) passará a ser de R\$ 13.043,84 (treze mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), pagos da seguinte forma:

R\$ 3.260,96 até o dia 15 de março de 2025;

R\$ 3.260,96 até o dia 15 de junho de 2025;

R\$ 3.260,96 até o dia 15 de setembro de 2025;

R\$ 3.260,96 até o dia 15 de dezembro de 2025.

Justificativa: Findado 12 (doze) meses de serviços prestados, a empresa solicitou, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 4,77%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 28/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a convocação referente a vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO, publicada no 27 de janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.662, pag. 364.

Onde se lê:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28841	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
2	29413	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

”

Leia-se:

“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO”

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28841	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00

”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE
RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE
ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESUL-
TADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA
DE ARAPUTANGA

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2024 PREGÃO ELE-
TRONICO 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-
SIÇÃO DE TRATOR, ATENDENDO O MUNICIPIO DE NOVA LACERDA
- MT.

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
QUANTIDADES DE ITEM 01 (NOVE) R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte
mil reais)

Nova Lacerda- MT 28 de janeiro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
6	28389	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	5.00	5.00	45.00	55.00	3.50	58.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
2	28606	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	15.00	0.00	35.00	50.00	3.50	53.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
10	28953	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00

Nova Lacerda - MT, em 28 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 010/2025 – G/P - DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 010/2025 – G/P

"Acrescenta o feriado nacional do Dia da Consciência Negra ao Decreto nº 009/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 1º do Decreto nº 009/2025 o inciso XVI-A e XVI-B, com a seguinte redação:

"XVI-A – 20 de novembro (quinta-feira) – Consciência Negra.

XVI-B - 21 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo"

Art. 2º Caberá aos gestores e secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, aos 28 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE
ARAOUTANGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA**

PREFEITURA DE ARAOUTANGA

PREGÃO ELETRONICO 025/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2024

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR, ATENDENDO O MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir 27 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (NOVE) R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 28 de janeiro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 014, 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 001/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 001/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 48.748.185/0001-43.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA O ANO DE 2025, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**LICITACAO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/
DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **37.465.556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARI-**

NO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, *doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem entre si efetuar o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRA/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51 metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021**, para fins de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 40/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 29 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ O DIA 29 DE JULHO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ.: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

LIZANDRO L. DLUGOKENSKI

MATRICULA: 3125

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

MATRICULA: 1448

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 040, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“SÚMULA: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 010/2009 de 01 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem um mandato de quatro anos os membros do **Comitê de Investimentos do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – MT**.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do **PREVVER**, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por servidores contribuintes do **PREVVER** e terá os seguintes membros:

I – Regina Célia Werle;

II – Arenilza de Jesus Costa Teixeira;

III – Maria de Lourdes Alves de Oliveira;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - Analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

II - Acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e serão convocadas pela Diretora Executiva do **PREVVER**.

Art. 7º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do **PREVVER** e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução de cada representação de seus membros.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
ERRATA A PORTARIA 09/2025**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4.657, página 372 do dia 20/01/2025:

Câmara

Na Portaria nº 05/2025

Onde se lê: LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO.

Leia-se: MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do acesso digital pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **DIVINA MARIA DA SILVA**, residente a Av Jorge Amado – Setor Sul – Nova Nazaré/MT, CPF nº ***.515.271.***-04 e RG nº 286**07**7 SEJSP/MT.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 28 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26, com sede à Rod. José Carlos Daux nº4120 Sala 10 KM 4, Bairro Saco Grande, Floianópolis - SC, para a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e diário eletrônico, com suporte técnico**, ao custo mensal de ao custo mensal de **R\$ 4.755,73 (quarto mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)** pelo período de 12 (dez) meses, perfazendo o total de **R\$ 57.068,76 (cinquenta e sete mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 28 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
PORTARIA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 132 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/2025/PMNO, CONTRATO Nº 003/2025/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120025/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 002/2025/PMNO, CONTRATO Nº 003/2025/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120025/2024/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91
II- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
III- Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
IV- Gestor do contrato: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
Fiscal do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Suplente do contrato: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-10
ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO CPF: 884.XXX.XXX-91
Fiscal Titular do Contrato: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53
Fiscal Suplente de Contrato: MARIA JOSE RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68
Fiscal Titular do Contrato: LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04
Fiscal Suplente de Contrato: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.XXX.XXX-20

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de janeiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/
2025**

Processo nº 004/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bomba de alta pressão para a Motoniveladora Caterpillar 120K pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A Autoridade Competente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 002/2025, com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 28 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025**

DATA: 24 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. **JOSE APARECIDO DE LIMA**, portador do RG nº 4xxxxx SSP/MT CPF nº 4xx.xxx.xxx-1x, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**, com efeito retroativo 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025**

DATA: 24 de janeiro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Isabela Nunes Fernandes	1469	De: 10/01/2024 a 10/01/2025	De: 17/02/2025 a 18/02/2025	Dia: 19/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025**

DATA: 24 de janeiro de 2025

SÚMULA: Registro de retorno de Servidores para a Folha de Pagamento.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
1488	GEOVANI CARLOS DOS SANTOS	03/01/2025
1472	ILDA CESAR DOS SANTOS	20/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI


PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ****RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º SEMÉSTRE**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR-0>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.485.446,11	3.825.139,04	373.049,53	4.607.772,05	4.370.544,25	4.273.923,11	5.062.081,21	4.959.053,62	4.975.553,63	5.022.041,40	8.554.171,92	7.585.396,71	56.094.172,58	-1.763.327,83
Pessoal Ativo	2.485.446,11	3.825.139,04	10.571,27	4.279.340,33	4.031.148,46	3.933.451,50	4.034.639,54	3.924.032,87	3.941.066,75	4.011.938,31	7.467.628,60	5.534.452,78	47.478.251,63	-381.408,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.209.789,77	3.478.358,43	10.249,00	3.736.822,56	3.644.022,80	3.553.846,15	3.652.190,36	3.511.246,64	3.537.467,02	3.620.576,96	6.703.862,12	5.086.731,44	42.846.664,39	-657.216,12
Obrigações Patronais	215.656,34	346.780,61	302,27	542.517,77	382.943,66	379.859,43	382.449,16	412.784,23	383.559,73	391.382,25	763.844,47	437.301,32	4.638.797,24	-114.952,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	382.478,26	308.451,72	330,30	330,30	330,30	340,271,52	340,271,52	340,271,52	354.611,71	356.553,21	356.857,21	694.455,01	3.815.999,47	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	310.202,36	279.650,10	279.650,10	290.637,38	291.511,11	291.511,11	291.511,11	291.511,11	305.851,30	307.283,30	310.096,80	596.934,19	3.275.168,76	
Pensões	52.275,90	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	48.781,62	97.320,82	540.430,71
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							687.170,15	694.749,23	679.875,17	653.549,89	727.686,11	1.356.288,94	4.799.321,48	-1.381.919,38
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	207.391,49	231.863,07	362.479,26	695.717,09	651.964,59	526.768,53	559.438,22	582.394,87	546.054,53	576.109,44	630.040,82	1.670.524,15	7.300.755,06	-234.182,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.270,66	206.645,88		227.566,28	158.164,61	98.176,07	219.166,70	124.303,91	90.336,52	125.737,76	95.587,10	931.917,51	2.406.853,00	-234.182,63
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				6.266,27			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,27	
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			362.479,26	328.431,72	333.131,52	340.271,52	340,271,52	340,271,52	354.611,71	356.553,21	358.857,21	694.455,01	3.809.332,30	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	127.120,83	35.237,19		139.719,09	153.402,19	88.320,94	0,00	127.809,44	101.106,30	90.818,47	175.616,51	44.151,63	1.076.302,59	
Parcela deconvulada referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente ADCT, art. 38, §3º														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.228.054,62	3.593.255,97	10.571,27	3.912.054,96	3.718.579,66	3.747.154,58	4.502.642,99	4.366.668,75	4.429.499,10	4.445.931,96	7.904.131,10	5.914.872,56	48.793.417,52	-1.529.145,20

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.713,513,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300,000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1,026,672,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	126.386.841,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	47.264.272,32	37,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.248.894,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.836.449,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.424,004,85	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.635.848,25	6.677.878,48	13.743.547,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.096.848,25	6.677.878,48	13.743.547,36
Empréstimos	0,00	6.677.878,48	13.743.547,36
Internos	0,00	6.677.878,48	13.743.547,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.096.848,25	0,00	0,00
Internos	8.096.848,25	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.539.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.853.449,74	3.572.636,47	21.305.090,65
Disponibilidade de Caixa	16.853.449,74	3.572.636,47	21.305.090,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.663.303,33	3.603.284,97	23.900.495,35
(-) Restos a Pagar Processados	610.026,22	15.696,25	2.474.606,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199.827,37	14.952,25	120.798,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.217.601,49	3.105.242,01	-7.561.543,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.638.929,38	124.689.836,01	127.713.513,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	300.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.638.929,38	124.689.836,01	127.413.513,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	7,49	5,36	10,79
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,61	2,49	-5,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	154.366.715,26	149.627.803,21	152.896.215,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	138.930.043,73	134.665.022,89	137.606.594,32
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	91.496.279,47	91.496.279,47	91.496.279,47
RP Não-Processados	5.993.559,23	-1.083.635,26	26.307.342,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Uiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.638.929,38	124.689.836,01	127.713.513,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.638.929,38	124.689.836,01	127.413.513,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	7.000.000,00
Interna	0,00	7.000.000,00
Empréstimos	0,00	7.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	7.000.000,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.713.513,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.413.513,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.000.000,00	5,49
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.386.162,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.347.545,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.918.945,93	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - e - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.419.523,68	1.351,25	1.956.476,44	56.625,56	114.054,99	-	7.341.015,44	16.656.916,55	-	-8.315.901,11
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.937.302,23	1.351,25	1.894.594,68	56.625,56	112.734,42	-	6.871.896,32	15.879.078,59	-	-8.807.041,27
Outros Recursos não Vinculados	482.231,45	0,00	11.881,76	0,00	1.320,57	-	468.019,12	977.837,96	-	-508.659,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (II)	15.005.061,03	0,00	566.778,94	0,00	9.676,91	-	14.428.605,18	8.880.000,52	-	4.848.604,66
Recursos Vinculados a Educação	1.365.137,04	0,00	352.632,64	0,00	5.326,44	-	1.007.177,96	1.302.714,54	-	-295.536,58
Transferências de FUNDEB	292.396,04	0,00	349.612,64	0,00	5.326,44	-	-152.543,04	65.880,36	-	-298.423,40
Outros Recursos Vinculados a Educação	1.162.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.159.721,00	1.216.834,18	-	-51.113,18
Recursos Vinculados a Saúde	1.653.136,25	0,00	42.737,61	0,00	4.110,11	-	1.606.288,53	721.175,22	-	884.513,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.648.161,30	0,00	42.737,61	0,00	4.110,11	-	1.602.313,58	721.175,22	-	880.536,38
Outros Recursos Vinculados a Saúde	3.974,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-	3.974,95	0,00	-	3.974,95
Recursos Vinculados a Assistência Social	230.291,95	0,00	27.322,36	0,00	0,00	-	202.969,59	61.454,51	-	141.515,08
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.458.499,08	0,00	55.176,33	0,00	240,36	-	5.403.052,39	1.480.274,56	-	3.942.777,83
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.253.985,29	0,00	37.416,33	0,00	0,00	-	4.216.568,96	1.028.520,28	-	3.188.039,68
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.204.483,79	0,00	17.760,00	0,00	240,36	-	1.186.483,43	451.744,28	-	754.739,15
Demais Vinculações Legais	6.288.026,71	0,00	88.910,00	0,00	0,00	-	6.209.116,71	6.039.781,69	-	175.235,02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	5.459.772,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-	5.459.772,81	4.657.334,80	-	802.438,01
Recursos de Alameda de Bens Móveis	3.790,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-	3.790,20	0,00	-	3.790,20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	289.218,12	0,00	88.910,00	0,00	0,00	-	200.308,12	1.237.675,39	-	-1.016.772,27
Outras Vinculações Legais	524.690,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-	524.690,58	138.771,50	-	385.989,08
Recursos Extrabudgetários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	661.902,36	0,00	0,00	0,00	493,57	-	661.408,79	0,00	-	661.408,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	423.458,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-	423.458,38	0,00	-	423.458,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	238.443,98	0,00	0,00	0,00	493,57	-	237.950,41	0,00	-	237.950,41
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.086.497,07	1.351,25	2.473.255,38	56.625,56	124.255,47	-	25.431.029,41	28.236.917,07	-	-3.805.887,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		127.713.513,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		127.413.513,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		126.386.841,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.264.272,32	37,40
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	68.248.894,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	64.836.449,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.424.004,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.561.543,29	-5,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	152.896.215,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.030.972,92	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	7.000.000,00	5,49
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.386.162,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.918.945,93	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	26.236.917,07	-3.805.887,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº. 009/2025

DECRETO Nº. 009/2025

DATA 21 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBI RATÃ – MT, BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDER LEANDRO SETTER Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% ((quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, pelo Art. 6º e o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 5º auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezotoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração


Decreto. nº 001/2021

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

RECURSOS HUMANOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMÉSTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.008.400,00	158.874.697,22	32.950.366,77	20,74	159.831.381,04	100,60	-956.683,82
RECEITAS CORRENTES	126.308.400,00	145.271.897,08	28.864.144,49	19,87	144.033.787,36	99,15	1.238.109,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.751.256,00	27.861.483,27	7.312.702,60	26,44	28.524.820,95	103,12	-863.337,68
Impostos	18.200.520,00	26.110.747,27	7.156.681,55	27,41	27.018.117,97	103,48	-907.370,70
Taxas	1.372.000,00	1.372.000,00	92.340,87	6,73	1.090.982,99	79,52	281.017,01
Contribuição de Melhoria	178.736,00	178.736,00	63.680,18	35,63	415.719,99	232,59	-236.983,99
CONTRIBUIÇÕES	6.827.000,00	6.830.484,27	1.120.032,99	16,16	3.658.477,32	52,79	3.272.006,95
Contribuições Sociais	6.437.000,00	6.437.000,00	1.005.715,97	15,62	3.024.098,82	46,98	3.412.901,18
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.000,00	493.484,27	114.317,02	29,17	634.378,50	162,66	-140.894,23
RECEITA PATRIMONIAL	563.400,00	563.400,00	380.194,68	67,48	2.244.376,51	398,36	-1.680.976,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	563.400,00	563.400,00	380.194,68	67,48	2.244.376,51	398,36	-1.680.976,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.070.000,00	2.080.012,50	285.413,70	13,72	1.841.904,47	88,55	238.108,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		116.616,71		-116.616,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.070.000,00	2.080.012,50	285.413,70	13,72	1.725.287,76	82,95	354.724,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.802.944,00	107.742.717,04	18.983.773,32	17,62	106.448.236,45	99,80	1.294.480,59
Transferências da União e de suas Entidades	27.594.144,00	30.287.302,69	6.688.202,92	22,08	33.199.876,75	109,62	-2.912.574,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.708.800,00	57.975.621,99	8.915.133,34	15,38	53.809.119,36	92,81	4.166.502,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	19.479.792,36	3.380.437,06	17,35	19.439.240,34	99,79	40.552,02
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.800,00	293.800,00	782.027,20	266,18	1.315.971,66	447,91	-1.022.171,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	71.506,67	143,01	266.810,36	533,62	-216.810,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.800,00	63.800,00	44.239,98	69,34	358.733,41	562,28	-294.933,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	666.280,55	370,16	690.427,89	383,57	-510.427,89



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00	13.602.800,14	4.086.222,28	30,04	15.797.593,68	116,13	-2.194.793,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00			0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00			0,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	6.402.800,14	4.086.222,28	63,82	8.797.593,68	137,40	-2.394.793,54	
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	812.887,09	54,19	687.112,91	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	4.902.800,14	4.086.222,28	83,34	7.984.706,59	162,86	-3.081.906,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.718.000,00	11.718.000,00	1.708.395,05	14,58	5.601.599,92	47,80	6.116.400,08	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.726.400,00	170.592.697,22	34.658.761,82	20,32	165.432.980,96	96,98	5.159.716,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.726.400,00	170.592.697,22	34.658.761,82	20,32	165.432.980,96	96,98	5.159.716,26	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.726.400,00	170.592.697,22	34.658.761,82	20,32	165.432.980,96	96,98		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.676.368,08			10.676.368,08			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.676.368,08			10.676.368,08			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.589.724,00	167.515.145,15	26.905.315,23	154.630.256,31	12.884.888,84	31.980.677,78	143.027.362,92	24.487.782,23	142.484.011,08	11.602.893,39



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	114.015.606,00	138.130.492,84	23.253.837,20	127.939.977,75	10.190.515,09	27.481.167,78	124.202.109,24	13.928.383,60	123.696.173,73	3.737.868,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.099.677,00	63.101.777,87	13.791.686,57	55.681.020,86	7.420.757,01	14.064.202,50	55.681.020,86	7.420.757,01	55.999.822,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.277.000,00	1.581.975,11	320.633,89	1.534.557,87	47.417,24	320.633,89	1.534.557,87	47.417,24	1.534.557,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.638.929,00	73.446.739,86	9.141.516,74	70.724.399,02	2.722.340,84	13.096.331,39	66.986.590,51	6.460.209,35	66.561.793,02	3.737.868,51
DESPESAS DE CAPITAL	15.474.118,00	29.284.652,31	3.651.478,03	26.690.278,56	2.594.373,75	4.499.510,00	18.825.253,68	10.459.398,63	18.787.837,35	7.865.024,88
INVESTIMENTOS	13.633.718,00	27.374.377,58	3.371.915,54	24.823.977,67	2.550.399,91	4.219.947,51	16.958.952,79	10.415.424,79	16.921.536,46	7.865.024,88
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.840.400,00	1.910.274,73	279.562,49	1.866.300,89	43.973,84	279.562,49	1.866.300,89	43.973,84	1.866.300,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.052.550,76	5.819.794,91	1.216.304,59	5.545.239,70	274.555,21	1.235.232,35	5.545.239,70	274.555,21	5.545.239,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.642.274,76	173.334.940,06	28.121.619,82	160.175.496,01	13.159.444,05	33.215.910,13	148.572.602,62	24.762.337,44	148.029.250,78	11.602.893,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.642.274,76	173.334.940,06	28.121.619,82	160.175.496,01	13.159.444,05	33.215.910,13	148.572.602,62	24.762.337,44	148.029.250,78	11.602.893,39
SUPERÁVIT (XIII)				5.257.484,95			16.860.378,34		17.403.730,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.642.274,76	173.334.940,06	28.121.619,82	165.432.980,96		33.215.910,13	165.432.980,96		165.432.980,96	11.602.893,39
RESERVA DO RPPS	8.084.125,24	8.084.125,24			8.084.125,24			8.084.125,24		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.718.000,00	11.718.000,00	1.708.395,05	14,58	5.601.599,92	47,80	6.116.400,08
RECEITAS CORRENTES	11.718.000,00	11.718.000,00	1.708.395,05	14,58	5.601.599,92	47,80	6.116.400,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.758.000,00	7.758.000,00	1.213.395,02	15,64	3.621.599,93	46,68	4.136.400,07
Contribuições Sociais	7.758.000,00	7.758.000,00	1.213.395,02	15,64	3.621.599,93	46,68	4.136.400,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.960.000,00	3.960.000,00	495.000,03	12,50	1.979.999,99	50,00	1.980.000,01	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	3.960.000,00	3.960.000,00	495.000,03	12,50	1.979.999,99	50,00	1.980.000,01	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.052.550,76	5.819.794,91	1.216.304,59	5.545.239,70	274.555,21	1.235.232,35	5.545.239,70	274.555,21	5.545.239,70	
DESPESAS CORRENTES	5.052.550,76	5.819.794,91	1.216.304,59	5.545.239,70	274.555,21	1.235.232,35	5.545.239,70	274.555,21	5.545.239,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.647.500,00	3.826.824,48	897.558,39	3.565.239,71	261.584,77	902.300,84	3.565.239,71	261.584,77	3.565.239,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.405.050,76	1.992.970,43	318.746,20	1.979.999,99	12.970,44	332.931,51	1.979.999,99	12.970,44	1.979.999,99	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.589.724,00	167.515.145,15	26.905.315,23	154.630.256,31	96,54	12.884.888,84	31.980.677,78	143.027.362,92	96,27	24.487.782,23	11.602.893,39
Legislativa	4.995.000,00	5.965.000,00	794.207,15	4.365.070,61	2,73	1.599.929,39	1.094.430,72	4.351.270,61	2,93	1.613.729,39	13.800,00
Ação Legislativa	4.995.000,00	5.965.000,00	794.207,15	4.365.070,61	2,73	1.599.929,39	1.094.430,72	4.351.270,61	2,93	1.613.729,39	13.800,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	2.619.200,00	953.501,09	172.216,02	891.634,34	0,56	61.866,75	172.216,02	891.634,34	0,60	61.866,75	
Ação Judiciária	2.619.200,00	953.501,09	172.216,02	891.634,34	0,56	61.866,75	172.216,02	891.634,34	0,60	61.866,75	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.561.321,00	23.055.320,58	4.303.654,95	22.173.677,72	13,84	881.442,86	4.840.634,23	21.094.933,26	14,20	1.960.387,32	1.078.944,46
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.789.621,00	18.425.023,78	3.518.956,63	17.785.689,87	11,10	639.333,91	3.925.481,06	17.062.357,48	11,48	1.362.666,30	723.332,39
Administração Financeira	3.493.700,00	4.400.434,80	730.906,22	4.158.326,15	2,60	242.108,65	861.361,07	3.802.714,08	2,56	597.720,72	355.612,07
Controle Interno	278.000,00	229.862,00	53.792,10	229.861,70	0,14	0,30	53.792,10	229.861,70	0,15	0,30	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	156.967,37	39.918,58	151.967,14	0,09	5.000,23	59.884,22	151.967,14	0,10	5.000,23	
Policiamento	5.000,00	151.967,37	39.918,58	151.967,14	0,09	0,23	59.884,22	151.967,14	0,10	0,23	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.923.200,00	5.821.902,24	1.203.346,15	5.697.275,98	3,56	124.626,36	1.384.514,63	5.434.542,50	3,66	387.359,84	262.733,48
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	903.700,00	830.621,17	251.656,89	798.479,81	0,50	32.141,36	277.866,84	747.953,18	0,50	82.667,99	50.526,63
Assistência Comunitária	1.771.800,00	1.804.880,79	435.270,90	1.775.443,31	1,11	29.437,48	503.667,17	1.694.992,27	1,14	109.888,52	80.451,04



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	601.000,00	7.844.074,00	327.116,46	7.041.835,99	4,40	802.438,01	803.999,71	2.374.201,19	1,60	5.469.772,81	4.667.334,80
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.225.200,00	2.208.385,52	244.210,31	2.040.495,03	1,27	167.890,49	305.180,82	2.011.875,03	1,35	196.510,49	28.620,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.225.200,00	2.208.385,52	244.210,31	2.040.495,03	1,27	167.890,49	305.180,82	2.011.875,03	1,35	196.510,49	28.620,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.056.000,00	1.705.342,40	111.794,20	1.643.112,05	1,03	62.230,35	831.261,72	1.601.463,80	1,08	103.878,60	41.648,25
Preservação e Conservação Ambiental	680.000,00	1.703.342,40	111.794,20	1.643.112,05	1,03	60.230,35	831.261,72	1.601.463,80	1,08	101.878,60	41.648,25
Controle Ambiental	368.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.054.100,00	2.776.375,56	328.681,50	2.496.439,06	1,55	285.936,50	374.327,98	2.286.124,62	1,61	390.250,94	104.314,44
Abastecimento											
Extensão Rural	62.000,00	410.000,00	0,00	410.000,00	0,26	0,00	0,00	410.000,00	0,28	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.000,00	169.241,61	0,00	184.344,78	0,12	4.896,83	21.156,14	169.544,78	0,11	19.696,83	14.800,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.565.700,00	1.807.083,95	256.944,26	1.592.800,36	0,99	214.283,59	272.797,88	1.537.651,20	1,03	269.432,75	55.149,16
FU20 - Demais Subfunções	314.400,00	370.050,00	71.737,24	303.293,92	0,19	66.756,08	80.371,96	268.928,64	0,18	101.121,36	34.365,28
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	579.000,00	1.002.799,02	257.041,23	1.000.944,10	0,62	1.854,92	46.686,66	701.380,08	0,47	301.418,94	299.564,02
Promoção Comercial	28.000,00	172.388,19	0,00	170.533,27	0,11	1.854,92	46.686,66	128.010,48	0,09	44.377,71	42.522,79
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	550.000,00	830.410,83	257.041,23	830.410,83	0,52	0,00	0,00	573.369,60	0,39	257.041,23	257.041,23
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	792.000,00	517.449,95	-150,00	514.214,31	0,32	3.235,64	4.248,00	514.214,31	0,35	3.235,64	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	792.000,00	517.449,95	-150,00	514.214,31	0,32	3.235,64	4.248,00	514.214,31	0,35	3.235,64	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.701.000,00	10.717.298,32	1.178.112,09	10.715.035,23	6,69	2.263,09	1.874.418,44	10.316.838,91	6,94	400.459,41	398.196,32
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.701.000,00	10.717.298,32	1.178.112,09	10.715.035,23	6,69	2.263,09	1.874.418,44	10.316.838,91	6,94	400.459,41	398.196,32
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.551.000,00	2.488.033,16	282.573,41	2.359.080,40	1,47	128.952,76	379.109,71	2.270.923,65	1,53	217.109,51	88.156,75
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.525.000,00	2.488.033,16	282.573,41	2.359.080,40	1,47	128.952,76	379.109,71	2.270.923,65	1,53	217.109,51	88.156,75
Lazer	26.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.717.400,00	4.327.768,36	749.923,04	4.232.905,94	2,64	94.862,42	863.607,17	4.141.191,10	2,79	186.577,26	91.714,84
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.572.400,00	2.929.241,96	600.196,38	2.837.850,88	1,77	91.391,08	600.196,38	2.837.850,88	1,91	91.391,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.145.000,00	1.398.526,40	149.726,66	1.395.055,06	0,87	3.471,34	263.410,79	1.303.340,22	0,88	95.186,18	91.714,84
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100,00,00				100,00,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.052.550,76	5.819.794,91	1.216.304,59	5.545.239,70	3,46	274.555,21	1.235.232,35	5.545.239,70	3,73	274.555,21	
TOTAL (III) = (I + II)	134.642.274,76	173.334.940,06	28.121.819,82	160.175.496,01	100,00	13.159.444,05	33.215.910,13	146.572.602,62	100,00	24.762.337,44	11.602.893,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.052.550,76	5.819.794,91	1.216.304,59	5.545.239,70	3,46	274.555,21	1.235.232,35	5.545.239,70	3,73	274.555,21	
Legislativa	105.000,00	135.000,00	15.988,55	97.988,55	0,06	37.011,45	33.949,43	97.988,55	0,07	37.011,45	
Ação Legislativa	105.000,00	135.000,00	15.988,55	97.988,55	0,06	37.011,45	33.949,43	97.988,55	0,07	37.011,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	36.500,00	43.457,28	10.104,84	43.325,07	0,03	132,21	10.104,84	43.325,07	0,03	132,21	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	36.500,00	43.457,28	10.104,84	43.325,07	0,03	132,21	10.104,84	43.325,07	0,03	132,21	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/III d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	829.200,00	1.176.220,44	216.791,77	1.098.301,02	0,69	77.919,42	216.791,77	1.098.301,02	0,74	77.919,42
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	290.200,00	363.833,95	53.191,28	287.001,46	0,18	76.832,49	53.191,28	287.001,46	0,19	76.832,49
Administração Financeira	510.000,00	783.386,49	156.838,07	782.500,25	0,49	886,24	156.838,07	782.500,25	0,53	886,24
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	6.762,42	28.739,31	0,02	200,69	6.762,42	28.739,31	0,02	200,69
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	316.800,00	219.835,43	45.623,67	217.714,86	0,14	2.120,57	45.623,67	217.714,86	0,15	2.120,57
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.800,00	35.229,59	24.362,54	34.181,89	0,02	1.047,70	24.362,54	34.181,89	0,02	1.047,70
Assistência Comunitária	70.000,00	61.825,13	21.261,13	61.040,02	0,04	885,11	21.261,13	61.040,02	0,04	885,11
FU08 - Administração Geral	70.000,00	122.680,71	0,00	122.492,95	0,08	187,76	0,00	122.492,95	0,08	187,76
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	106.050,76	106.050,76	837,51	9.293,85	0,01	96.756,91	1.804,39	9.293,85	0,01	96.756,91
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	106.050,76	106.050,76	837,51	9.293,85	0,01	96.756,91	1.804,39	9.293,85	0,01	96.756,91
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.101.500,00	1.302.384,40	273.374,55	1.301.495,77	0,81	888,63	273.374,55	1.301.495,77	0,88	888,63
Atenção Básica	423.500,00	401.718,25	96.020,25	401.652,05	0,25	66,20	96.020,25	401.652,05	0,27	66,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	130.700,00	32.281,35	130.492,23	0,08	207,77	32.281,35	130.492,23	0,09	207,77
Suporte Profissional e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	12.000,00	605,54	605,54	605,54	0,00	0,00	605,54	605,54	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	60.195,45	0,00	59.712,56	0,04	482,89	0,00	59.712,56	0,04	482,89
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	501.000,00	709.165,16	144.467,41	709.033,39	0,44	131,77	144.467,41	709.033,39	0,48	131,77



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	2.508.500,00	2.766.284,12	637.891,64	2.710.163,19	1,69	56.120,93	637.891,64	2.710.163,19	1,82	56.120,93		
Ensino Fundamental	1.500.500,00	1.464.429,00	384.287,90	1.427.049,36	0,89	37.379,64	384.287,90	1.427.049,36	0,96	37.379,64		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	417.500,00	569.585,10	152.583,96	553.905,49	0,35	15.679,61	152.583,96	553.905,49	0,37	15.679,61		
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00				0,00				0,00		
Educação Especial	1.000,00	0,00				0,00				0,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	588.500,00	732.270,02	101.919,78	729.208,34	0,46	3.061,68	101.919,78	729.208,34	0,49	3.061,68		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Divulgação Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	3.513,66	0,00	3.486,34	0,00	3.513,66	0,00	3.486,34		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	3.513,66	0,00	3.486,34	0,00	3.513,66	0,00	3.486,34		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	11.000,00	20.613,49	4.269,03	20.504,61	0,01	108,88	4.269,03	20.504,61	0,01	108,88		
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	20.613,49	4.269,03	20.504,61	0,01	108,88	4.269,03	20.504,61	0,01	108,88		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	22.000,00	31.447,84	7.705,81	31.447,53	0,02	0,31	7.705,81	31.447,53	0,02	0,31		
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	22.000,00	31.447,84	7.705,81	31.447,53	0,02	0,31	7.705,81	31.447,53	0,02	0,31		
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	9.000,00	11.501,15	3.717,22	11.491,59	0,01	9,56	3.717,22	11.491,59	0,01	9,56		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.000,00	11.501,15	3.717,22	11.491,59	0,01	9,56	3.717,22	11.491,59	0,01	9,56	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.876.620,62	8.974.510,31
Receita de Contribuições dos Segurados	10.273.600,00	3.020.703,46
Ativo	10.143.600,00	2.993.611,24
Inativo	100.000,00	27.092,22
Pensionista	30.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.125.700,00	2.876.682,00
Ativo	3.125.700,00	2.876.682,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	362.800,00	412.500,25
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	362.800,00	412.500,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.114.520,62	2.664.624,60
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	689.482,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.954.974,62	1.974.974,61
Demais Receitas Correntes	9.546,00	167,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.921.646,00	6.999.535,70



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.386.960,00	4.455.510,82	4.455.510,82	4.455.510,82	
Aposentadorias	7.731.960,00	3.810.652,37	3.810.652,37	3.810.652,37	
Pensões por Morte	1.655.000,00	644.858,45	644.858,45	644.858,45	
Outras Despesas Previdenciárias	14.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	14.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.400.960,00	4.455.510,82	4.455.510,82	4.455.510,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.520.686,00	2.544.024,88	2.544.024,88	2.544.024,88	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.084.125,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.979.999,99
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	44.707.735,91
Outros Bens e Direitos	56.136.573,08


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	849.779,38	753.338,67
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	849.779,38	753.338,67



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)


CNPJ: 01614521000100

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.495.314,76	510.959,23	487.903,58	466.303,65	
Pessoal e Encargos Sociais	484.000,00	175.052,53	175.052,53	175.052,53	
Demais Despesas Correntes	1.011.314,76	335.906,70	312.851,05	291.251,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74.000,00	42.603,45	42.603,45	42.603,45	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.569.314,76	553.562,68	530.507,03	508.907,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-719.535,38	199.775,99	222.831,64	244.431,57	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		238.443,98
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.263.497,08	139.907.538,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.661.483,27	28.524.820,95
IPTU	2.818.236,31	1.169.868,90
ISS	8.992.227,41	9.357.546,55
ITBI	10.555.283,55	11.655.601,22
IRRF	3.745.000,00	4.835.101,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.550.736,00	1.506.702,98
Contribuições	493.484,27	634.378,50
Receita Patrimonial	152.000,00	1.831.876,26
Aplicações Financeiras (II)	152.000,00	1.831.876,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	107.742.717,04	106.448.236,45
Cota-Parte do FPM	14.940.000,00	15.509.290,47
Cota-Parte do ICMS	48.216.533,03	43.680.196,78
Cota-Parte do IPVA	2.264.000,00	2.520.383,35
Cota-Parte do ITR	5.988.546,42	8.891.620,77
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	418.064,36
Transferências do FUNDEB	19.746.768,39	19.891.149,74
Outras Transferências Correntes	16.286.869,20	15.537.530,98
Demais Receitas Correntes	2.213.812,50	2.468.226,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.213.812,50	2.468.226,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	138.111.497,08	138.075.662,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.315.000,00	9.315.348,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.602.800,14	15.797.593,68
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	7.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	6.402.800,14	8.797.593,68
Convênios	6.402.800,14	7.830.823,36
Outras Transferências de Capital		966.770,32
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.602.800,14	8.797.593,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	163.029.297,22	156.188.604,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.714.297,22	146.873.255,72

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132.854.012,99	128.510.237,99	124.797.170,32	124.312.834,74	608.674,97	3.083.209,00	3.083.209,00	
Pessoal e Encargos Sociais	57.043.642,35	54.615.697,22	54.615.697,22	54.534.499,20	220.262,01			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.581.975,11	1.534.557,87	1.534.557,87	1.534.557,87				
Outras Despesas Correntes	74.228.395,53	72.359.982,90	68.646.915,23	68.243.777,67	388.412,96	3.083.209,00	3.083.209,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.272.037,88	126.975.680,12	123.262.612,45	122.778.276,87	608.674,97	3.083.209,00	3.083.209,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.096.274,76	4.974.979,46	4.950.178,62	4.928.578,69	19.335,98	648,89	648,89	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.585.463,34	16.317.242,96	8.282.178,02	8.171.249,70		657.018,10	668.415,10	
Investimentos	9.675.188,61	14.450.942,07	6.415.877,13	6.304.948,81		657.018,10	668.415,10	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.910.274,73	1.866.300,89	1.866.300,89	1.866.300,89				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.675.188,61	14.450.942,07	6.415.877,13	6.304.948,81		657.018,10	668.415,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.143.501,25	146.401.601,65	134.628.668,20	134.011.804,37	628.010,95	3.740.875,99	3.752.272,99	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	141.047.226,49	141.426.622,19	129.678.489,58	129.083.225,68	608.674,97	3.740.227,10	3.751.624,10	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		17.796.516,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		13.429.730,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.800.780,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.534.557,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		13.695.953,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	-
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	16.853.449,74	21.326.879,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.853.449,74	21.326.879,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.663.303,33	23.900.495,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	610.026,22	2.474.606,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199.827,37	99.008,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.853.449,74	-21.326.879,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.473.430,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.864.580,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		6.338.010,62

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.071.787,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.676.368,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.676.368,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.084.125,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	Poder-Órgão					Poder-Órgão					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	28,10	629.234,10	628.010,95	1.261,25		5.964.208,12	5.220.651,60	5.220.651,60	716.930,96	56.625,56	57.976,81
PODER EXECUTIVO	28,10	629.234,20	627.791,05	1.261,25		5.967.803,43	5.194.206,91	5.194.206,91	716.930,96	56.625,56	57.976,81
PODER LEGISLATIVO		229,90	229,90	0,00		26.544,69	26.294,69	26.294,69	250,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		229,90	229,90	0,00		26.544,69	26.294,69	26.294,69	250,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)											
TOTAL (III) - II + III	28,10	629.234,10	628.010,95	1.261,25		5.964.208,12	5.220.651,60	5.220.651,60	716.930,96	56.625,56	57.976,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	Poder-Órgão - Intra					Poder-Órgão - Intra					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	29.284.652,31	26.690.278,56	2.594.373,75
Investimentos	27.374.377,58	24.823.977,67	2.550.399,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.910.274,73	1.866.300,89	43.973,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.284.652,31	26.690.278,56	2.594.373,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.284.652,31	19.690.278,56	2.594.373,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00						0,00
Investimentos	0,00						0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado		
	Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT (Poder Executivo)		
	CNPJ: 01614521000100		
	Exercício: 2024		
Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (II)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	142.726.400,00
Previsão Atualizada	170.592.697,22
Receitas Realizadas	165.432.980,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.676.368,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.642.274,76
Dotação Atualizada	173.334.940,06
Despesas Empenhadas	160.175.496,01
Despesas Liquidadas	148.572.602,62
Despesas Pagas	148.029.250,78
Superávit Orçamentário	5.257.484,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	160.175.496,01
Despesas Liquidadas	148.572.602,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	127.713.513,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.413.513,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.386.841,26


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.999.535,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.455.510,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.455.510,82
Despesas Previdenciárias Pagas	4.455.510,82
Resultado Previdenciário	2.544.024,88
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		13.429.730,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.473.430,21	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	629.362,20	0,00	628.010,95	1.351,25
Poder Executivo	629.132,30	0,00	627.761,05	1.351,25
Poder Legislativo	229,90	0,00	229,90	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.994.208,12	716.930,96	5.220.651,60	56.625,56
Poder Executivo	5.967.663,43	716.680,96	5.194.356,91	56.625,56
Poder Legislativo	26.544,69	250,00	26.294,69	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.623.570,32	716.930,96	5.848.662,55	57.976,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.769,241,25	25,00	30,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.418,538,21	70,00	99,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	7.000,000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	26.690,278,56	2.594,373,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.369,006,59	15,00	20,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Realizado no Período	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153
Date: 2025.01.28 11:14:47 GMT-04:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.110.747,27	27.018.117,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.818.236,31	1.169.868,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.555.283,55	11.655.601,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.992.227,41	9.357.546,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.745.000,00	4.835.101,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.393.279,45	88.226.767,78
2.1- Cota-Parte FPM	18.320.000,00	18.943.453,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	17.170.819,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.420.000,00	1.772.634,37
2.2- Cota-Parte ICMS	58.829.733,03	54.600.245,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	418.064,36
2.4- Cota-Parte ITR	7.113.546,42	11.114.525,82
2.5- Cota-Parte IPVA	2.830.000,00	3.150.477,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	113.504.026,72	115.244.885,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	15.684.200,00	17.207.212,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	11.181.350,79	11.520.394,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.771.768,39	19.982.959,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.504.792,36	19.531.050,23
6.1.1- Principal	19.479.792,36	19.439.240,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	91.809,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	266.976,03	451.909,40
6.4.1- Principal	266.976,03	451.909,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.795.592,36	2.232.028,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		561.350,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		561.350,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.544.310,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.528.348,96	20.347.896,40	20.347.896,40	20.347.241,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.119.872,93	19.939.986,20	19.939.986,20	19.939.330,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.232.848,10	4.196.209,58	4.196.209,58	4.195.554,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.887.024,83	15.743.776,62	15.743.776,62	15.743.776,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	408.476,03	407.910,20	407.910,20	407.910,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	408.476,03	407.910,20	407.910,20	407.910,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 28/01/2025 10:22

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.826.448,41	19.826.448,41	19.825.793,02	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.419.472,38	19.419.472,38	19.418.816,99	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	406.976,03	406.976,03	406.976,03	0,00			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.418.538,21	19.418.538,21	19.417.882,82	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			13.671.735,16	19.418.538,21	19.418.538,21	99,42	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			1.998.295,96	156.511,22	156.511,22	0,00	0,78
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.813.335,41	557.824,03	521.447,99	0,00	39.902,99	36.376,04	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.952.740,41	17.734.938,12	16.919.165,57	16.907.217,46	874.791,66		
20.1- Educação Infantil	3.078.618,02	3.064.932,38	2.855.681,66	2.855.681,66	220.733,16		
20.2- Ensino Fundamental	12.712.970,61	12.531.001,29	12.030.175,97	12.018.227,86	612.608,33		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	2.161.151,78	2.139.004,45	2.033.307,94	2.033.307,94	41.450,17		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.481.089,37	38.082.834,52	37.267.061,97	37.254.458,47	874.791,66		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.311.466,12	7.261.141,96	7.051.891,24	7.051.235,85	220.733,16		
21.1.1- Creche	3.661.985,15	3.648.247,04	3.648.247,04	3.647.591,65	89.670,98		
21.1.2- Pré-escola	3.649.480,97	3.612.894,92	3.403.644,20	3.403.644,20	131.062,18		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.169.623,25	30.821.692,56	30.215.170,73	30.203.222,62	654.058,50		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						17.734.938,12	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						17.207.212,05	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00	


MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 dez/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-36.376,04
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-136.532,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	34.769.241,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		28.811.221,44	34.769.241,25	30,17		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		874.791,66	718.258,78	718.258,78	136.532,88	20.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		874.791,66	718.258,78	718.258,78	136.532,88	20.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.226.466,71	6.441.065,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.762.331,71	1.642.325,45
31.1.1- Salário-Educação	1.157.431,71	1.212.304,54
31.1.2- PDDE	3.400,00	3.852,29
31.1.3- PNAE	432.500,00	273.920,88
31.1.4- PNATE	169.000,00	143.147,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.100,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.862.135,00	4.459.562,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.602.000,00	339.177,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.835.796,70	9.377.204,35	9.122.112,97	9.122.112,97	433.561,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.007.757,82	1.007.756,66	1.007.756,66	1.007.756,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.340.183,97	2.914.623,57	2.851.188,31	2.851.188,31	427.793,51
32.3- ENSINO MÉDIO	2.235.490,33	2.234.728,95	2.060.403,92	2.060.403,92	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	473.399,41	446.377,41	446.377,41	446.377,41	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	2.778.965,17	2.773.717,76	2.756.386,67	2.756.386,67	5.768,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.316.886,07	47.460.038,87	46.389.174,94	46.376.571,44	1.308.353,27
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	24.697.508,40	24.405.771,54	24.405.771,54	24.393.168,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	473.399,41	446.377,41	446.377,41	446.377,41	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.484.625,81	16.368.433,10	15.853.417,29	15.853.417,29	476.294,63
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.661.352,45	6.239.456,82	5.683.608,70	5.683.608,70	832.058,64
33.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	580.892,02	517.247,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	19.982.959,63	1.212.304,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-20.347.241,01	-1.547.306,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	216.610,64	182.246,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.678.706,52	33.980,55
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.692.921,12	-77.741,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.396,04	138.485,32



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 dez/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.155.380,00	3.783.926,55	3.654.776,29	97,32	3.645.258,37	97,19	278.718,21		
Despesas Correntes	2.053.680,00	3.740.884,87	3.612.568,15	96,57	3.603.050,23	96,32	35.869,44		
Despesas de Capital	101.700,00	43.041,68	42.208,14	98,06	42.208,14	98,06	242.848,77		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.073.500,00	2.917.858,41	2.809.796,20	98,13	2.721.837,12	96,62	208.993,84		
Despesas Correntes	1.055.500,00	2.916.014,41	2.807.953,00	96,29	2.719.993,92	93,28	107.603,84		
Despesas de Capital	18.000,00	1.844,00	1.843,20	99,96	1.843,20	99,96	101.390,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.300,00	166.483,38	151.806,38	45,59	151.806,38	45,59	45,59		
Despesas Correntes	76.300,00	166.483,38	151.806,38	91,18	151.806,38	91,18	0,00		
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.500,00	87.213,09	81.593,23	96,50	81.593,23	96,50	8.453,00		
Despesas Correntes	67.500,00	80.307,09	74.687,23	93,00	74.687,23	93,00	8.453,00		
Despesas de Capital	7.000,00	6.906,00	6.906,00	100,00	6.906,00	100,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	645.200,00	496.458,81	452.659,76	45,59	452.659,76	45,59	45,59		
Despesas Correntes	645.200,00	496.458,81	452.659,76	91,18	452.659,76	91,18	0,00		
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	42.000,00	1.404.933,14	1.392.719,37	49,57	1.392.719,37	49,57	49,57		
Despesas Correntes	42.000,00	1.404.933,14	1.392.719,37	99,13	1.392.719,37	99,13	0,00		
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	4.071.880,00	8.856.873,38	8.543.351,23	61,81	8.445.874,23	61,58	496.165,05		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.729.875,00	9.975.706,18	9.651.053,45	97,08	9.547.526,93	97,21	9.536.835,97	97,16	455.190,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.771.472,00	12.830.028,66	12.547.227,22	98,19	11.839.326,30	94,10	11.784.954,07	93,86	359.713,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.932.300,00	2.051.444,19	1.770.949,33	65,75	1.738.330,53	43,84	1.738.330,53	43,84	42.160,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	246.000,00	191.526,49	142.342,06	77,37	142.342,06	62,97	141.709,97	62,81	8.453,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	861.700,00	938.941,55	883.910,61	71,53	883.910,61	72,15	883.910,61		72,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.764.500,00	7.283.039,33	6.916.875,15	71,78	6.769.378,74	70,89	6.763.962,29	70,87	174.959,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	23.305.847,00	33.270.686,40	31.912.357,82	78,77	30.920.815,17	143,60	30.849.703,44	143,37	1.040.476,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res *Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30/11/2024 a 28/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 163/2025**

PORTARIA Nº 163/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 003/2025 e 004/2025** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **PNK Comércio de Bolsas Ltda e Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de uniformes e acessórios escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Nova Xavantina - MT – Pregão Eletrônico 007/2024*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 003/2025 e 004/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067;

III – Lisiane Berghahn, Gerente de Transporte Escolar, matrícula funcional 4313.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes das Atas 003/2025 e 004/2025*, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 162/2025**

PORTARIA Nº 162/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 2/2025** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Orto Med Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e realização de cirurgias ortopédicas – Inexigibilidade 013/2.024, Credenciamento 005/2.024 tipo Chamamento Público 007/2.024*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 2/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Lilian da Rocha, Direção de Gestão Administrativo em Saúde, matrícula funcional 3889;

II – Adilma Alves Lima, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 587;

III – Jessica Prestes Silqueira, Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar, matrícula funcional 5241;

IV – Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Contrato 2/2025*, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.211, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.211, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 4.473/2022 que dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.304, de 6 de agosto de 2021, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.473, de 19 de janeiro de 2022 que *“fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo”* passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais.”

Leia-se:

“referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Curso Técnico), para todos os efeitos legais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.212, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.212, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 5.936/2024 que dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º O Decreto nº 5.936, de 15 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Promoção de Classe”

Leia-se:

“Progressão Funcional”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 149/2025**

PORTARIA Nº 149/2025

Revoga dispositivo constante na Portaria nº 15/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o inciso II do art. 1º da Portaria nº 15/2025 que concede férias a **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, matrícula funcional 4445, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

Parágrafo único. A servidora de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 160/2025**

PORTARIA Nº 160/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 119/2025 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 119/2025 que “de acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 9 de janeiro de 2025, pelo médico **Leandro Daniel Dionezio**, **deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Débora Fernanda Alves Santos**, Professora de Educação Física, matrícula funcional 4621, Secretaria Municipal de Educação” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“pelo período de 11/12/2024 a 25/12/2024.”

Leia-se:

“pelo período de 11/12/2024 a 19/12/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 148/2025**

PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Oswaldo Dantas de Araújo Neto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/1/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 159/2025****PORTARIA Nº 159/2025**

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1045/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 1045/2024 que “concede 10 (dez) dias de férias a **Aparecida Fernandes de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2025****PORTARIA Nº 161/2025**

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Maria Auxiliadora Rezende**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 791, da Secretaria Municipal de Administração para a Unidade Básica de Saúde - 5 (UBS-5), junto a Secretaria Municipal de saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/1/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2025****PORTARIA Nº 158/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 16 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professor, matrícula funcional 3854, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 5/1/2025 a 5/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 157/2025****PORTARIA Nº 157/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 16 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/12/2024 a 18/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2025****PORTARIA Nº 156/2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4125, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/12/2024 a 26/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2025**

PORTARIA Nº 155/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nádia Silva Rosa**, Psicóloga, matrícula funcional 4857, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/12/2024 a 13/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 154/2025**

PORTARIA Nº 154/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1978, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/12/2024 a 27/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 153/2025**

PORTARIA Nº 153/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 6/1/2025 a 19/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 151/2025.**

PORTARIA Nº 151/2025.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto básico de substituição de pontes de madeira no município de Nova Xavantina-mt.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Xavantina/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto Básico de Substituição de 09 Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos em estradas não pavimentadas, contendo Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária para instalação de Bueiros, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Estudos e Orçamento	ENGENHEIRO CIVIL: ALISON PULCINO DOS SANTOS CREA MT: 56938

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RHUDYERIS AVELINO GONÇALVES

Engº. Civil CREA-MT 49407 - Matrícula nº 4914.

RG: 54xxx83 SSP/MT CPF: 046.xxx.771-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de Janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Profissional responsável pela aprovação

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2025**

PORTARIA Nº 150/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1354/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que através do Ofício nº 10/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação, a servidora de que trata esta Portaria, foi convocada para retornar no dia 16/1/2025 ao desempenho das suas atribuições; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1354/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a **Lisiane Berghahn**, Professora, matrícula funcional 4310, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/7/2022 a 16/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao seguinte período de 2/1/2025 a 15/1/2025.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de dezembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.213, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6213, de 28 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$500,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de janeiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2025

“Retornar a servidora ao cargo que menciona”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Retornar ao cargo de origem (**Auxiliar de Serviços Gerais**), a Sra **Ana Cristina Lima**, brasileira, maior, portadora do RG: Nº 1633210-5 e do CPF. nº 028.305.321-63 matrícula Nº 637, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que vinha desempenhando suas funções no cargo de **Agente Administrativo**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor retroativamente a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário a portaria Nº 058/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2025

“**DESIGNAR A SERVIDORA PARA FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT**”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe Confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a servidora **Elizandra Aparecida Brito**, brasileira, maior, servidora municipal matrícula nº 802, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 Novembro de 2023, para atuar como **Fiscal de Ata de registro de preços e fiscal de contratos conforme Capítulo V nos seguintes artigos: 12º, 13º, 14º e 15º, a servidora estará desenvolvendo suas funções ligado diretamente à Administração da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do município de Novo Horizonte do Norte**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor Administrativo do FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT .e dá outras providências”.

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Clarice Rezer**, brasileira, portadora do Registro Geral-CPF nº xxx.273.001-xx, matrícula nº 969, para exercer a função de **Gestora Administrativo do FUMPS- Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos** de Novo Horizonte do Norte/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2025

Súmula: *Dispõe sobre a adoção do regime de teletrabalho (home Office) e fixa diretrizes gerais para sua execução na Procuradoria Geral, e dá outras providências.*

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com base no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da produtividade da Procuradoria Geral e dos servidores ali lotados, em virtude da peculiaridade do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, através de meios eletrônicos digitais que permitam ampla e irrestrita utilização do teletrabalho; **CONSIDERANDO** a possibilidade de realização de atendimento por videoconferência para resolver situações apresentadas por servidores e gestores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho (home office) para os(as) Procuradores(as) do Município lotados na Procuradoria Geral, por um período de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, utilizando equipamentos e tecnologias que permitam sua plena execução fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

§ 2º A inclusão dos(as) Procuradores(as) no regime de teletrabalho será fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer momento, mediante solicitação ou por ato motivado da autoridade superior.

Art. 2º São responsabilidades dos(as) Procuradores(as) do Município optante pelo regime de teletrabalho:

I - manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados; II - atender às reuniões convocadas em seu órgão de trabalho, sem implicar direito a reembolso de despesas de deslocamento ou diárias, caso não seja possível realizar as reuniões por teleconferência; III - estar em condições de retornar ao regime de trabalho presencial em caso de necessidade da Administração.

Parágrafo único. Compete exclusivamente aos(as) Procuradores(as) do Município providenciarem, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária para acesso aos sistemas eletrônicos internos e realização dos trabalhos fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 3º A participação no regime de teletrabalho não implica alteração na classificação funcional dos(as) Procuradores(as) do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 4º Cada dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia de jornada de trabalho regular e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições contrárias e em especial o Decreto nº 094, de 26 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de janeiro 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 063/2025

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **Abigail Mendes dos Santos Tenório**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº998, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LA-**

ZERno Cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 27/01/2025 à 26/04/2025, retornando aos trabalhos no dia 28/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 066/2025

“Retornar a servidora ao cargo que menciona”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Retornar aocargo de origem (**Zeladora**), a Sra **Melissa Raimundi Rodrigues**, brasileira, maior, portadora do RG: Nº 2130100-0 e do CPF. nº 045.344.601-98 matricula Nº 860, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que vinha desempenhando suas funções no cargo de **Técnico de Controle Interno**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor retroativamente a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário a portaria Nº 100/2024 de 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO 81/2024

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003
	prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 00081/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.496.423,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Tres Reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.200,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.362,00
	Sub-Total:	19.562,00

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	7.000,00

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.125.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
	Sub-Total:	1.400,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	9.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS


04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		63.500,00
	Sub-Total:	63.500,00

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	4.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
	Sub-Total:	20.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2024**05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		66.000,00
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		7,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Sub-Total:		71.007,00

05.004-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

05.004.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.000,00
05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		7.000,00
Sub-Total:		40.000,00

05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.200,00
05.005.12.365.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1543000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		256.000,00
Sub-Total:		259.200,00

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER


05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Sub-Total:		33.500,00

05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
Sub-Total:		21.000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2024

06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		850,00
06.001.10.301.0016.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000,00
Sub-Total:		75.850,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
Sub-Total:		63.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		118.403,00
Sub-Total:		208.403,00


07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.243.0011.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
07.001.08.243.0011.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.001,00
07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		39.001,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
Sub-Total:		28.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
		prefeitura_novomundo@hotmail.com


DECRETO Nº 000081/2024

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.600,00
Sub-Total:		7.600,00
08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
08.005.18.451.0005.1085.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
Sub-Total:		29.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA		
09.001.15.451.0009.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		275.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		23.800,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		400.800,00
09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS		
09.002.26.782.0012.2129.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Sub-Total:		8.000,00
09.004-COORDENACAO DO FETHAB		
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		80.000,00
Sub-Total:		80.000,00
09.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE		
09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
09.005.17.512.0010.2140.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.005.17.512.0010.2140.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Suplementado:		1.496.423,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:


03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.190,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.719,11

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2024

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.971,00
Sub-Total:		13.880,11
03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.913,82
03.002.11.332.0002.2119.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.199,70
Sub-Total:		15.113,52
03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR		
03.003.04.122.0002.2120.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.423,42
03.003.04.122.0002.2120.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.365,15
03.003.04.122.0002.2120.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.829,20
Sub-Total:		56.617,77
03.005-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS		
03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		994,00
Sub-Total:		4.993,00
03.006-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
03.006.04.122.0002.2126.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.754,03
03.006.04.122.0002.2126.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
Sub-Total:		11.753,03
03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS		
03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.007.04.122.0002.2127.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.996,00
Sub-Total:		6.995,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		225.092,38
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.894,82
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.193,30
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.043,82

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2024

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	19.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.542,21
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	17.221,40
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.04.122.0002.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.999,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		418.984,93

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.370,06
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.002.04.123.0002.2122.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.027,53
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.909,53
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		30.307,12

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.126,21
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.707,01
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.295,30
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		31.128,52


05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	862,00
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		
05.001.12.361.0003.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.988,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0003.1128.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	19.999,00
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	4.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0030.1140.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0030.1140.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0030.1141.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0030.1141.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.001.12.361.0030.1141.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.999,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000081/2024

05.001.12.365.0030.1139.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.999,00
05.001.12.365.0030.1139.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.999,00
05.001.12.365.0030.1139.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
Sub-Total:		141.839,00
05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		193.054,85
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		69.840,65
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		113.633,46
05.002.12.361.0003.2111.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		87.067,00
Sub-Total:		463.595,96
05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
05.003.12.361.0006.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		176.159,04
05.003.12.361.0006.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		49.999,00
05.003.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		7.200,00
Sub-Total:		233.358,04
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS		
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.798,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.999,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.440,00
Sub-Total:		65.237,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.499,00
07.002.08.422.0011.2095.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		121,00
Sub-Total:		2.620,00
Total Parcial Reduzido:		1.496.423,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000081/2024

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 02, Dezembro de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2025**

De 28 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **BEATRIZ MARIANA AMARAL NEVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 86***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 865.694.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 28 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARCELO ALVES ROSA , portador da cédula de identidade Nº 17***** SSP/MG e CPF Nº 935.933.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MÉDICO VETERINÁRIO , Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 4.020,35 (Quatro mil e vinte reais e trinta e cinco centavos) , mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/01/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Senhor **OSEAS DE OLIVEIRA COSTA**, pelo motivo do seu falecimento no dia 11 de janeiro de 2025, brasileiro, portador do RG nº 37***** SSP/SP e CPF sob o nº. 452.389.***-**, do cargo de **MECÂNICO**, de provimento efetivo, lotado na **Secretaria Municipal Obras**, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GEDIELY MARESSA MARQUES**, portadora do RG nº 20***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.711.***-**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, desempenhando suas funções na Creche Municipal Mundo Mágico, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei Complementar nº 093/2023, e criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025**

De 27 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Sr. **CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 88***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 570.844.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 011/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO , portador da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF Nº 046.272.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/01/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 14 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE RGF DE 2024**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025, reuniram no prédio da Câmara Municipal de Novo São Joaquim–MT no situado na Rua 31 de março s/n.º Jardim das Palmeiras nesta cidade, a CAP - Comissão de Audiência Pública, sob a Presidência da Senhora Kenia Cristina Gomes Candido Lima – Secretária Municipal de Planejamento, para secretariar os trabalhos o Senhor Silvo Barboza de Oliveira, Secretário da Comissão de Audiência Pública e para auxiliar na demonstração dos quadros e anexos contábeis o Senhor Wanderlan Silveira contador da Prefeitura Municipal inscrito no CRC MT sob nº 015568/O-3 e o Controlador Interno Senhor Edson Pereira de Ávila. A pauta da audiência pública consiste na Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do RGF de 2024. A referida audiência Pública foi devidamente divulgada nos meios de publicidades, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, DOC/TCE, no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e Câmara Municipal, no site oficial www.novosaojoaquim.mt.gov.br, através de Edital de Convocação. Dando início aos trabalhos com a mesa composta pela comissão o Presidente, cumprimentou o público presente que assinaram a lista de presença fez uma breve explanação da importância de mostrar para a população por audiência pública a participação popular na prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2024, apresentado em forma de slides pelo Contador, os seguintes anexos de Relatórios de Gestão Fiscal: Demonstrativo de Despesas com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias, Demonstrativo das Operações de Créditos, Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentaria do 6º Bimestre de 2024: Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função Subfunção, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, Demonstrativo do Resultado Nominal, Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditos e Despesas com Capital, Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos S. Públicos, Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, Demonstrativo Das Receitas e Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrati-

vo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privada e Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Após a apresentação dos referidos relatórios, ficou disponibilizado a url <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> não havendo mais nada o Presidente encerrou os trabalhos da audiência pública e mandou lavrar a presente ata que vai assinada por mim Silvo Barboza de Oliveira que a digitei pela presidente, pelo Contador Wanderlan Silveira que apresentou os índices e limites do 3º Quadrimestre de 2024, sendo parte integrante desta ata a lista de presença. Novo São Joaquim–MT, 27 de janeiro de 2025.

KENIA CRISTINA GOMES CANDIDO LIMA

Presidente da CAP

SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário da CAP

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Contador CRC MT 015568/3-0

CPF nº 775.587.661-68

Especialização em Administração Pública

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO 90/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024**

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 52/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

VALOR TOTAL R\$ 175.084,00 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 28 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 016/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação e Configuração de Câmeras de Monitoramentos no Perímetro Urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao Termo de Cooperação nº 71263/2024, conforme a solicitação do ofício A.C n.º 025/2025 em anexo.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

89 Serviços de Terceiros PJ 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 28/01/2025 17:15:59 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 016/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação e Configuração de Câmeras de Monitoramentos no Perímetro Urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao Termo de Cooperação n.º 71263/2024, conforme a solicitação do ofício A.C n.º 025/2025 em anexo.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

89 Serviços de Terceiros PJ 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 28/01/2025 17:15:59 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 02/2025**

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 122/2024 - Pregão Eletrônico n.º 43/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n.º. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 43/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP 240CV - 0 KM, com Recursos do FETHAB, em atendimento da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: DISVECO LTDA - CNPJ: 02.971.360/0005-90.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais).

Paranatinga - MT, em 28 de janeiro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria n.º. 068/2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2024**

Processo Pregão Eletrônico n.º 04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.420.916/0003-13.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
1	998514	ASFALTO DILUIDO CM30	TON	R\$ 6.756,00	R\$ 7.646,15 - 3,10%	PETROBRAS PETROBRAS
1	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	TON	R\$ 3.678,12	R\$ 4.065,58 - 2,22%	PROPRIA PROPRIO
1	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	TON	R\$ 3.783,99	4.201,18 - 2,32%	PROPRIA PROPRIO

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de janeiro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
Nº. 51/2024**

Processo de Credenciamento n.º. 02/2024.

Inexigibilidade de Licitação n.º. 12/2024.

Processo Administrativo n.º. 59/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ 04.121.894/0001-29.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a**

prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Décima Terceira - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0012.1.323.- Custeio Serviço Média e Alta Complexidade.

Reduzido (980) - 1262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZACAO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	R\$ 93,33
---	--------	---	--------	-----------

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (190) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZACAO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	R\$ 93,33
---	--------	---	--------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente contrato nº. 51/2024, da Dotação Orçamentária - Cláusula Décima Terceira, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código Reduzido (190, 191 e 192), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 31/03/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 51/2024, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Saúde limitado ao respectivo saldo atualizados e orçamentários da rubrica inclusa - código reduzido (190, 191 e 192) dentro da vigência do contrato citado até o dia 31/03/2025.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do termo de apostilamento nº. 01 até a data de vigência 31/03/2025.

4.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 51/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento nº. 01, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de janeiro de 2025.

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade para Futura e Eventual : Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Funerários de Preparação de Corpo, Ornamentação Funerária e Translado para Atender às Necessidades das Famílias em Situação de Alto Grau de Vulnerabilidade Social com Concessão de Benefícios Eventuais na Modalidade Auxílio Funeral**, Conforme Acompanhamento e Registro da Secretaria Municipal de Assistência de Social de Paranatinga/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento Legal: em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários

Fornecedor: Central Serviços Funerários Ltda.

CNPJ: 58.438.550/0001-77

Total: **849.222,00** (Oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).

Inexigibilidade de Licitação 01/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora Elizabete Becker e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2526 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 2526 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025 em anexo, que disciplina a jornada de trabalho dos Agentes de Limpeza Pública I, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA DE OBRAS Nº 001/2025

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade a regulação da jornada de trabalho dos Agentes de Limpeza Pública I, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CAPITULO II

DA ABRAGÊNCIA

Art. 2º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos Agentes de Limpeza Pública I, observando as disposições do Estatuto do Servidor Público e o regime de trabalho adotado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CAPITULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Fica estabelecido a jornada de trabalho dos agentes de limpeza pública I (GARI) da Secretaria de Infraestrutura e Obras, observando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º A jornada de trabalho dos garis será de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 2 (duas) hora para descanso e alimentação, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, conforme os horários estabelecidos pela chefia imediata.

§1º O horário de trabalho poderá ser ajustado conforme a necessidade operacional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo devidamente informado ao trabalhador.

§2º A jornada de trabalho poderá ser alterada em função de atividades extraordinárias ou serviços emergenciais, mediante compensação das horas trabalhadas, conforme regulamentação interna.

Art. 5º Os agentes de limpeza pública I (GARI) deverão observara os seguintes horários de trabalho, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

Art. 6º O trabalho em turno extra ou em horário extraordinário será realizado apenas nas situações emergências, mediante autorização da Chefia Imediata.

Art. 7º Em casos de condições climáticas adversas que impossibilitem a execução das atividades de limpeza pública, o horário de trabalho poderá ser ajustado conforme a orientação da Chefia Imediata, garantindo a segurança dos servidores.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Paranatinga – MT, 27 de janeiro de 2025.

DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria 007/2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 59/2024

Processo de Credenciamento nº. 02/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024.

Processo Administrativo nº. 59/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMÍLIA CNPJ 53.197.415/0001-63.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas**, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Décima Terceira - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0012.1.323.- Custeio Serviço Média e Alta Complexidade.

Reduzido (980) - 1262131100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

1 998532	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	R\$ 93,33
----------	---	--------	-----------

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (191) - 16000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1 998532	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	R\$ 93,33
----------	---	--------	-----------

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (192) - 16210000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1 998532	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	R\$ 93,33
----------	---	--------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente contrato nº. 51/2024, da Dotação Orçamentária - Cláusula Décima Terceira, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código Reduzido (190, 191 e 192), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 28/02/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publica-

ção do contrato nº. 51/2024, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Saúde limitado ao respectivo saldo atualizados e orçamentários da rubrica inclusa - código reduzido (190, 191 e 192) dentro da vigência do contrato citado até o dia 28/02/2025.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do termo de apostilamento nº. 01 até a data de vigência 28/02/2025.

4.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 51/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento nº. 01, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de janeiro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 113/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV.

Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
26	JAINE DE LIMA VIANA	644	CLASSIFICADO
27	NEIDE GLÓRIA DE OLIVEIRA	316	CLASSIFICADO
28	MARIA JOSEFA DA SILVA GARCIA	78	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - E. M. C. ALCIDES VISONI			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	LUCELIA DA SILVA SOUSA	301	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	NATALIA RECKZIEGEL PEIXOTO	664	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
6	NADIMA APARECIDA DA SILVA	610	CLASSIFICADO
7	MARIANY ALVES DOS SANTOS	351	CLASSIFICADO
8	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	340	CLASSIFICADO
9	DEJENANE CARVALHO MORAES	334	CLASSIFICADO
10	ADRIANA PONTES PINHEIRO	264	CLASSIFICADO
11	JULIANA RODRIGUES DE LIMA	371	CLASSIFICADO
12	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	34	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
41	DAYLA ALVES MILHOME	238	CLASSIFICADO
42	TALITA CHAVES DE MORAIS	539	CLASSIFICADO
43	GLEICE KELLY DE CARVALHO MACEDO	674	CLASSIFICADO
44	JANNYNE LILIA DA SILVA	63	CLASSIFICADO
45	JAINE RODRIGUES MARTINS	23	CLASSIFICADO
46	KAMYLLA DE SOUZA PINTO	659	CLASSIFICADO

47	RHUANY LUISE BAIMA ALMEIDA	1	CLASSIFICADO
48	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES	171	CLASSIFICADO
49	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	261	CLASSIFICADO
50	ROSINEIA KOPIOLSKI	9	CLASSIFICADO
51	MARCOS DE MELO LEME	582	CLASSIFICADO
52	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	564	CLASSIFICADO
53	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	80	CLASSIFICADO
54	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	183	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
4	JESSICA RIBEIRO BARROSO	298	CLASSIFICADO
5	SIMONE DE CESARO	290	CLASSIFICADO
6	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	296	CLASSIFICADO
7	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	297	CLASSIFICADO
8	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA	302	CLASSIFICADO
9	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	295	CLASSIFICADO
10	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	299	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIRÓZ			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
3	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	212	CLASSIFICADO
4	DEISI TATIANI ROESLER	204	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	593	APROVADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISIONE – SALA ANEXA AGRO-CHAPADA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	EMILLY SOUZA MARTINS	262	APROVADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISIONE – SALA ANEXA BOA VISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	IVERA VAZ DE LIMA	303	CLASSIFICADO
2	CLAUDIANE RECKZIEGEL	670	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIRÓZ - SALA ANEXA IK-PENG			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	YAKAWI IKPENG	179	APROVADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIRÓZ - SALA ANEXA WAURÁ			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	KUWEPI WAURÁ	386	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIRÓZ			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	JULIANA DE JESUS SILVA	210	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
2	CRISTINA DE ALMEIDA MATOSO	615	CLASSIFICADO
CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	469	CLASSIFICADO
2	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	357	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ Nº 28.280.788/0001-56	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022	DATA: 28/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 65- MATERIAL DE CONSUMO.	

PORTARIA Nº 65, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA KELLEN CRISTINA PERROT.**DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora publica municipal a senhora Kellen Cristina Perrot.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR a partir de 4 de fevereiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Kellen Cristina Perrot**, no cargo de Coordenador(a) de Almojarifado, vinculado ao Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 72, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE.**DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Concede licença prêmio a servidora Rosalina Garcia de Souza Anjolete.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/8/2015 à 20/8/2020**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença prêmio a servidora **Rosalina Garcia de Souza Anjolete**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **10/2/2025 à 11/3/2025, 2/6/2025 à 1/7/2025 e 3/11/2025 à 2/12/2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FM SERVICOS COMBINADOS LTDACNPJ Nº 39.928.631/0001-00.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022	DATA: 28/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 65- MATERIAL DE CONSUMO.	

PORTARIA Nº 64, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR.**DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear como servidora pública municipal a senhora Elen Stelita Francisco Aguiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1 de fevereiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Elen Stelita Francisco Aguiar**, no cargo de Assessor(a) de Gabinete da Procurador(a) Geral, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 68, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NERISVAN MORAES RIBEIRO.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Nerisvan Moraes Ribeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/2/2024 à 4/2/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nerisvan Moraes Ribeiro**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **3/2/2025 à 17/2/2025 e 1/7/2025 à 15/7/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 66, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DAVID GENTIL.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor David Gentil.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/1/2023 à 11/1/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **David Gentil**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, a serem usufruídas no período de **3/2/2025 à 4/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 69, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Luciana Martins Borges da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/1/2022 à 16/1/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Luciana Martins Borges da Silva**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **3/2/2025 à 4/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 22, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA ANDRÉIA MARIA NEGRI

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1665	Andréia Maria Negri	13/8/2003	Auxiliar Administrativo	D/22	E/22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 67, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDNALDO NEPOMUCENA FELIX.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Ednaldo Nepomucena Felix.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/4/2022 à 24/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ednaldo Nepomucena Felix**, lotado na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/2/2025 à 4/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 71, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR WELKER FERREIRA SANTANA.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Welker Ferreira Santana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/5/2023 à 11/5/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Welker Ferreira Santana**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, a serem usufruídas no período de **10/2/2025 à 11/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 73, DE 2025 - CONVALIDAR O GOZO DAS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABELMIDES FRANCISCO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Convalidar o Gozo das férias regulares do servidor público municipal Abelmides Francisco Dias, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor fez jus a referida, adquirida no período de **4/12/2022 à 3/12/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo das férias regulares do servidor **Abelmides Francisco Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, usufruídas no período de **6/1/2025 à 4/2/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 70, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA KELI JHENIFER SANTOS LIMA.

DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Keli Jhenifer Santos Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/1/2024 à 10/1/2025**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Keli Jhenifer Santos Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a serem usufruídas no período de **9/2/2025 à 10/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 23, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo Aniversário De posse se dá no mês de fevereiro de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 23/2025**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - FEVEREIRO DE 2025**

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
1445	SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-23	E-24
1446	ROSANA GOMES GOMES DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-23	E-24
1447	NILDE NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-23	E-24
1448	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-23	D-24
1449	NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-23	C-24
1450	NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2002	E-23	E-24
1451	MARLEI YOKADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	B-23	B-24
1455	EDIVAN BORGES MUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-21	C-22
1456	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-22	D-23
3917	MAXCILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2011	A-14	A-15
1458	EDILENE BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A/23	A/24
1460	IVANIA LOREDO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-23	B-24
1461	JESUINA PAIVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1463	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
1465	MARIA DAS MERCES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
1466	MARIA LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-23	C-24
1467	VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-23	B-24
1470	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-23	B-24
1471	MARIA RITA DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
4280	MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-13	C-14
5370	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-08	A-09
5371	PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-08	A-09
5372	IVANI LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-08	A-09
5373	FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B-08	B-09
5374	REGINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B-08	B-09
5895	BEATRIZ SILVA ARIMATHEA	CONTINUA/MERENDEIRA	14/02/2020	A-05	A-06
4334	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-13	E-14
4275	IRANI MARIA DA SILVA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	C-13	C-14
5894	IVETE ANTONIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	A-05	C-06
120	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	22/02/1994	D-31	D-32
4276	MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-13	E-14
5780	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	20/02/2019	A-06	A-07
5890	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	B-05	B-06
1478	CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER	ENCANADOR	01/02/2002	C-23	C-24
5360	ISADORA TEIXEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA 30 H	01/02/2017	B-08	B-09
5893	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	MONITOR(A)	10/02/2020	B-05	B-06
5956	SUZANA DE JESUS CEZAR	MONITOR(A)	13/02/2020	B-05	B-06
5366	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	MEDICO ESP. EM GINICOLOGIA E OBSTETRIA	01/02/2017	A-08	A-09
1512	CLADSON BERBEL	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
1511	JESMAR CONTÓ	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
1516	LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	18/02/2002	C-23	C-24
1517	EDER GARCIA DURAN	MOTORISTA	18/02/2002	E-23	E-24
1518	MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA	18/02/2002	E-23	E-24

1519	GILDON DE LIMA MACEDO	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
1520	CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	18/02/2002	E-22	E-23
1521	PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
5364	JOELSON CANDIAL SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2017	D-08	D-09
5519	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TEC. EM RADIOLOGIA	01/02/2018	A-07	A-08

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n.º 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 79/2023, Decreto Municipal n.º 20/2023, Decreto Municipal n.º 81/2023, Decreto Municipal n.º 82/2023, Decreto Municipal n.º 83/2023 e Decreto Municipal n.º 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 24/2025 de 13 de janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2025 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 28 de janeiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	28/01/2025
02	Início das Inscrições	28/01/2025
03	Encerramento das Inscrições	01/02/2025
04	Publicação de Inscrições e Classificação	03/02/2025
05	Recursos	04/02/2025
06	Resultado de Recursos	05/02/2025
07	Publicação Resultado Final	05/02/2025
08	Início das convocações	06/02/2025

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 222/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, tendo em vista a

necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 229/95; 690/2009 e Leis complementares nº 03/2005; 008/2007 e 016/2011 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de professores e TAE (técnico em desenvolvimento Infantil) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado. 2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos salários, cargos e carga horária. 2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório. 2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos. 2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo. **3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

INÍCIO: 28 de janeiro de 2025.

ENCERRAMENTO: 01 de fevereiro de 2025.

HORÁRIO: A partir do dia 28/01/2025 até às 23h:59m do dia 01/02/2025

LOCAL: <https://forms.gle/pijd7JHJxfwbzNw7>

Observação: Todas as inscrições serão única exclusivamente realizadas pelo link.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de

que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. 4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar em anexo único PDF todos os documentos solicitados na inscrição e laudo médico, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Peixoto de Azevedo-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. 4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da convocação, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial assim como todos os documentos necessários. 4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais. 4.7 O laudo médico original assim como os demais documentos valerá somente para fins de identificação e comprovação no ato da convocação como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado. 4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT. 4.9 O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias. 4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica. 4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições. 4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral. 4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. 4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas. 4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital. **5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital. 5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo. 5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação. 5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais. 5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição. 5.6 As inscrições deverão ser feitas virtualmente. 5.7 O candidato é responsável por todos os dados inseridos no sistema no momento da inscrição. 5.8 O município não se responsabiliza por inscrições de terceiros realizada virtualmente. 5.9 O candidato deverá apresentar original dos seguintes documentos no momento da convocação e ficha de pontuação (Anexo II ou III) devidamente preenchida e assinada: a) CPF; b) RG; c) Certidão de Nascimento ou casamento e CPF do cônjuge; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF (se for o caso); e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso); f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); g) Certificados de Escolaridade emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo); h) Certificados de Especialização; i) Certificados de Cursos; palestras; Seminários e Oficinas; j) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente). k) Comprovante da conta bancária sendo Brasil ou Caixa Econômica Federal (conta salário) 5.10 Independente do candidato residir em outro Município, no momento da convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 5.12 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos. 5.13 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução. 5.14 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso. 5.15 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sofrido processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa, demissão, ou sofrido rescisão contratual a bem do serviço público, nos últimos cinco anos em qualquer esfera da administração pública. **6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 No dia 03 de fevereiro de 2025 ocorrerá a publicação da relação de candidatos inscritos e conseqüente classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo. 6.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato. 6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos. **7) RECURSOS**

7.1 Os candidatos terão o dia 04 de fevereiro de 2025, para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e conseqüente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, devendo os recursos serem protocolizados no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IV). 7.2 Eventuais recursos serão analisados e respondidos e publicados em 05 de fevereiro de 2025. **8) CONVOCAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão até 02 dias úteis para entrega de documentação específica solicitada em edital de convocação e assinatura do Contrato por tempo determinado. 8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado, assim como não apresentar todos os documentos exigidos decairá do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação. 8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias. 8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados. **9) DESEMPATE**

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Maior nota na titulação; c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre; d) Maior idade; **10) DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme o presente Edital, ressalvada a necessidade de cumprir aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo. 10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 10.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o processo de atribuição da turma e local de trabalho do profissional convocado, conforme a necessidade de cada unidade escolar. 10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida. 10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital. 10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal. 10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2025, ou de acordo ao interesse público, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo. 10.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município. 10.8 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

▣

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR

ENSINO INFANTIL PROFESSOR – URBANA E CAMPO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Professor	02	30	R\$ 4.122,51

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR – URBANA E CAMPO ANOS INICIAIS I a IV

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Professor	05	30	R\$ 4.122,51

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR – URBANA E CAMPO LÍNGUA ESTRANGEIRA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Letras /Inglês	Professor	01	30	R\$ 4.122,41

MAGISTÉRIO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Magistério	Professor	06	30	R\$ 2.748,34

NÍVEL MÉDIO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Nível Médio	Professor	02	30	R\$ 2.198,34

NÍVEL MÉDIO

TAE - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – URBANA E CAMPO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Nível Médio	TDI	25	30	R\$ 1.518,00

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a):

Data Nasc: //

Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF:			
2. DADOS SOCIAIS			
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? () NÃO () SIM			
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: h/s			
3. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
Ensino Médio – educação indígena	5,0 pontos		
Magistério – educação indígena	10,0 pontos		
Ensino Superior (Licenciatura)	20,0 pontos		
A Especialização	30,0 pontos		
Mestrado	40,0 pontos		
Doutorado	50,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre.	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			

A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos
B	Formação Continuada Alfabetiza MT desenvolvida no ano de 2023/24, mediante declaração e/ou certificado registrado.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

ANEXO III**FICHA DE PONTUAÇÃO – TAE**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – TAE			
4. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): Data Nasc: // Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF:			
5. DADOS SOCIAIS			
2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? () NÃO () SIM			
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: h/s			
6. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
Ensino Médio	30,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre.	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	

4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 NOME

CANDIDATO:

CARGO:

Assinale o tipo de recurso:

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO () CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

() OUTROS:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

☒

Data: / /2025

☒

ASSINATURA DO CANDIDATO

PORTARIA Nº 334, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 334, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Servidor **FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR**, matrícula funcional nº 9144, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor dos Programas, Convênios e Termos de Cooperação Técnica**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “4” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2025.

DECRETO Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Protocolo 14759/2024 de 25 de novembro de 2024 que trata da regularização fundiária do imóvel Lote n. 01 da Quadra n. 04A, Bairro Setor Industrial;

Considerando o Protocolo 14760/2024 de 25 de novembro de 2024 que trata da regularização fundiária do imóvel do Lote 02, da Quadra n. 04A, Bairro Setor Industrial;

Considerando o Protocolo 14761/2024 de 25 de novembro de 2024 que trata da regularização fundiária do imóvel Lote n. 03 da Quadra n. 04A, Bairro Setor Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar a regularidade dos processos administrativos de regularização fundiária urbana, devendo demonstrar se as formalidades necessárias foram observadas, bem se havia materialidade para conclusão dos processos, identificando os servidores que realizaram o processamento do feito.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo a que faz referência ao artigo 1º deste Decreto:

	Membros	Função
I.	Marcos Júnior Cervantes – mat.2864	Membro
II.	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini – mat.7559	Membro
III.	Adriano Andrade Lima – mat.9056	Membro

Art. 3º Essa Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 279, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º -Ceder, a Servidora **ELIANDRA MELO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9231, à **Delegacia de Polícia Civil de Peixoto de Azevedo/MT**, até posterior deliberação, por um período de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º -A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º -A Delegacia de Polícia Civil de Peixoto de Azevedo/MT, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 335, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025, que determina a instauração de Processo Administrativo para apurar as dívidas de exercício anterior (2024) que não foram processadas, bem como as que foram processadas, mas não foram pagas dentro daquele exercício;

Considerando o Protocolo 248/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 007/2025/SMAS que versa sobre a cobrança de plantões de sobreaviso referentes ao mês de dezembro de 2024 dos Conselheiros Tutelares que totalizam R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) divididos para cinco (05) Conselheiros Tutelares conforme escala;

Considerando que a realização dos serviços gerou despesas que não foram empenhadas, nem liquidadas em época própria;

Considerando que se foram efetivamente adquiridos esses serviços é dever da municipalidade efetuar o respectivo pagamento sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando as disposições dos artigos 41, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e no Decreto 93.872/86, especialmente no seu artigo 22;

Considerando, por fim, a necessidade de criar um mecanismo de apuração dessas despesas e formalizar o respectivo pagamento;

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da despesa referente a pagamento de plantões de sobreaviso referentes ao mês de dezembro de 2024 dos Conselheiros Tutelares que totalizam R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) divididos para cinco (05) Conselheiros Tutelares conforme escala), conforme Protocolo 248/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 007/2025/SMAS.

Art.2º - Fica instituída Comissão Especial para fins de condução do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

I – Bruno Cenci Silva, ocupante do cargo de Procurador Municipal;

II – Silvino Gonçalves Junior, ocupante do cargo de Contabilista;

III – Adriano Andrade Lima, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Parágrafo único - A presidência da comissão caberá ao servidor disposto no inciso I.

Art.3º - Na verificação, a Comissão Especial, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64, deverá verificar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

a) Contrato, ajuste, ou acordo existente, ou

b) Nota de empenho, ou

c) Comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

IV – os responsáveis pela geração das despesas.

Parágrafo único – Deverá ser indicado o valor dos serviços da época de prestação.

Art.4º - A Comissão deverá emitir um relatório com a indicação da existência ou não das informações do artigo 3º desta Portaria.

Art.5º - Os integrantes da Comissão Especial ficam dispensados de suas atividades normais durante os trabalhos na Comissão.

Art.6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **VIVIANE MARTINS DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16077*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 013.***.***.48, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde**, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "c", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2024.

(***Texto Ratificado)

DECRETO Nº 105/2024.

24 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Governo Municipal, do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.276, de 05 de dezembro de 2024, e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93.

§ 1º - A programação Orçamentaria e Financeira para 2025 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no Anexo I e Anexo II a este Decreto – através do relatório emitido pelo sistema informatizado Gestex, estabelecendo a Programação Financeira para Protocolos de Notas Fiscais/ Recibos e Previsão de Pagamento de Fornecedores em Geral.

§ 2º - Além dos relatórios citados no artigo anterior farão parte da análise relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através de comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º – Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo

Parágrafo único – Excluem-se da limitação prevista no caput as dotações orçamentárias relativas aos elementos de despesa Diárias-Civil, Outros Benefícios Assistenciais do Servidor, despesa orçamentária resultante de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 3º – As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo II) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo I), serão Atualizadas:

Semestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de Maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único – As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência.

Art. 4º – As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.276 de 05 de dezembro de 2024, sendo suplementadas se necessário pela lei nº 1.277 de 17 de dezembro de 2024, ou demais leis específicas.

Art. 5º – As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1.276, de 05 de dezembro de 2024, e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º – O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º – A Secretaria de Fazenda, mediante setor de orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e do IV do art. 19 da Instrução Normativa nº 027/2010 – Versão 02, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º – Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo Anexo I.

Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9º – As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas com a previsão definida pelos incisos I e II do art. 10 da Instrução Normativa SFI 002/2020, observando:

I – Recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e disponibilidades de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – Recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10º - A secretaria de Fazenda e setor de orçamento, poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei específica, com limites aprovados pela Lei 1.276 de 05 de dezembro de 2024 (loa-2025), Lei nº 1.277 de 17 de dezembro de 2024 e demais leis específicas que poderão ser aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º - Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 11º – O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2025, fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1.276 de 05 de dezembro de 2024, e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2025, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 12º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos –, será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa Diárias-Civil, Auxílio-Alimentação, Auxílio- Transporte será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º.

Art. 14º – O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e as despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO III**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 15 – Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – As despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º - A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 31 de março de 2025, poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa, sendo anulados por decreto.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 – Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 17 – A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 18 – O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 19 – Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2019-SFI, que trata das normas e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei nº 1.274 de 17 de setembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de dezembro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	218.199.000,00	14.804.620,80	17.006.203,40	16.489.523,69	16.094.240,66	21.589,27	18.806.189,00	17.798.473,50	16.397.020,02	16.856.195,21	21.297.014,97	19.022.289,24	22.488.640,24	218.199.000,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.846.452,45	2.241.720,02	2.318.576,98	2.853.740,93	2.903.381,44	5.493.022,85	3.061.808,93	3.419.412,72	2.548.443,23	2.677.987,49	3.244.144,80	3.507.060,35	4.577.152,71	38.846.452,45
1.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS	32.239.452,00	1.848.502,73	1.876.193,95	2.105.446,81	2.312.482,97	4.871.748,40	2.457.361,08	2.939.042,24	2.060.708,43	2.126.869,09	2.724.072,88	2.999.587,92	3.917.435,50	32.239.452,00
1.1.1.2.00.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	16.862.202,00	575.464,39	1.020.195,11	1.099.490,31	1.126.312,47	3.311.938,29	1.397.844,73	1.588.487,01	797.354,92	795.232,34	1.399.194,90	1.518.005,67	2.232.681,86	16.862.202,00
1.1.1.2.50.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRENTIAL URBANA	16.862.202,00	575.464,39	1.020.195,11	1.099.490,31	1.126.312,47	3.311.938,29	1.397.844,73	1.588.487,01	797.354,92	795.232,34	1.399.194,90	1.518.005,67	2.232.681,86	16.862.202,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.550.000,00	4.490,77	79,57	0,00	153.290,54	582.051,10	247.893,97	105.012,27	97.412,47	94.194,54	72.202,57	84.014,05	109.358,15	1.550.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	930.000,00	2.694,45	47,73	0,00	91.974,67	349.231,03	148.736,24	63.007,05	58.447,33	56.516,79	43.321,50	50.408,43	65.614,78	930.000,00

15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	387.500,00	1.122,70	19,90	0,00	38.322,52	145.512,23	61.973,62	26.253,36	24.353,24	23.548,62	18.050,66	21.003,54	27.339,61	387.500,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	232.500,00	673,62	11,94	0,00	22.993,35	87.307,84	37.184,11	15.751,86	14.611,90	14.129,13	10.830,41	12.602,08	16.403,76	232.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	59.200,00	490,87	-57,56	-66,66	-66,66	-3,02	2.258,16	5.781,49	7.936,60	10.527,38	8.444,88	10.216,61	13.737,91	59.200,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.520,00	294,53	-34,54	-40,00	-40,00	-1,81	1.354,79	3.468,82	4.761,98	6.316,49	5.066,92	6.130,01	8.242,81	35.520,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	14.800,00	122,72	-14,38	-16,66	-16,66	-0,75	564,62	1.445,43	1.984,16	2.631,81	2.111,22	2.554,11	3.434,38	14.800,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	8.880,00	73,62	-8,64	-10,00	-10,00	-0,46	338,75	867,24	1.190,46	1.579,08	1.266,74	1.532,49	2.060,72	8.880,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	11.200.000,00	515.525,08	618.118,28	1.007.501,20	812.788,84	844.453,94	939.230,04	1.208.812,77	591.260,14	611.785,14	1.100.199,29	1.102.364,14	1.847.961,14	11.200.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.720.000,00	309.313,82	370.869,81	604.501,19	487.672,95	506.669,89	563.535,50	725.289,58	354.755,29	367.070,79	660.122,66	661.421,41	1.108.777,11	6.720.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	2.800.000,00	128.882,69	154.530,24	251.874,30	203.197,70	211.115,41	234.809,77	302.201,36	147.816,27	152.946,50	275.047,21	275.588,34	461.990,21	2.800.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	1.680.000,00	77.328,57	92.718,23	151.125,71	121.918,19	126.668,64	140.884,77	181.321,83	88.688,58	91.767,85	165.029,42	165.354,39	277.193,82	1.680.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	570.000,00	19.613,25	23.800,55	37.846,53	36.245,44	38.537,94	46.187,19	69.933,88	29.348,03	34.445,80	63.360,86	66.968,48	103.712,05	570.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	342.000,00	11.767,81	14.280,10	22.707,86	21.747,03	23.122,54	27.712,12	41.960,58	17.608,65	20.667,51	38.016,76	40.181,58	62.227,46	342.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	142.500,00	4.903,51	5.950,36	9.461,66	9.061,55	9.634,66	11.546,94	17.483,18	7.337,10	8.611,44	15.840,04	16.741,75	25.927,81	142.500,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	85.500,00	2.941,93	3.570,09	5.677,01	5.436,86	5.780,74	6.928,13	10.490,12	4.402,28	5.166,85	9.504,06	10.045,15	15.556,78	85.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	3.483.002,00	35.344,42	378.254,27	54.209,24	124.054,31	1.846.898,33	162.275,37	198.946,60	71.397,68	44.279,48	154.987,30	254.442,39	157.912,61	3.483.002,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	3.480.000,00	35.344,27	378.254,12	54.209,09	124.054,16	1.844.115,54	162.275,22	198.946,45	71.397,53	44.279,33	154.769,79	254.442,24	157.912,26	3.480.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.088.000,00	21.206,56	226.952,47	32.525,46	74.432,50	1.106.469,34	97.365,12	119.367,85	42.838,50	26.567,59	92.861,87	152.665,34	94.747,40	2.088.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	870.000,00	8.836,07	94.563,53	13.552,28	31.013,54	461.028,87	40.568,81	49.736,63	17.849,39	11.069,84	38.692,46	63.610,57	39.478,01	870.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	522.000,00	5.301,64	56.738,12	8.131,35	18.608,12	276.617,33	24.341,29	29.841,97	10.709,64	6.641,90	23.215,46	38.166,33	23.686,85	522.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	102,00	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,48	8,72	102,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61,19	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,09	5,20	61,19
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	25,52	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,12	2,20	25,52
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	15,29	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,27	1,32	15,29
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.900,00	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	1.868,90	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	114,44	-8,33	-8,37	1.900,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.140,00	-5,00	-5,00	-5,00	-5,00	1.121,34	-5,00	-5,00	-5,00	-5,00	68,66	-5,00	-5,00	1.140,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	475,00	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	467,22	-2,08	-2,08	-2,08	-2,08	28,62	-2,08	-2,12	475,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	285,00	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	280,34	-1,25	-1,25	-1,25	-1,25	17,16	-1,25	-1,25	285,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,41	0,00	0,00	0,00	0,00	94,59	0,00	0,00	1.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,25	0,00	0,00	0,00	0,00	56,75	0,00	0,00	600,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,65	0,00	0,00	250,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,81	0,00	0,00	0,00	0,00	14,19	0,00	0,00	150,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.600.750,00	489.065,86	492.688,89	584.716,05	559.084,85	704.460,62	565.748,48	765.842,40	586.900,46	633.087,92	669.710,95	595.282,74	954.160,78	7.600.750,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.600.750,00	489.065,86	492.688,89	584.716,05	559.084,85	704.460,62	565.748,48	765.842,40	586.900,46	633.087,92	669.710,95	595.282,74	954.160,78	7.600.750,00

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	7.600.100,00	488.660,37	492.678,89	584.706,05	558.940,34	704.450,62	565.738,48	765.832,40	586.890,46	633.077,92	669.700,95	595.272,74	954.150,78	7.600.100,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	7.600.000,00	488.660,37	492.580,24	584.704,70	558.940,34	704.450,62	565.738,48	765.832,40	586.890,46	633.077,92	669.700,95	595.272,74	954.150,78	7.600.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.560.000,00	292.209,65	294.553,62	349.642,38	334.235,74	421.248,11	300,92	473.297,34	350.949,35	378.568,61	400.468,47	355.961,79	570.564,02	4.560.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	1.900.000,00	122.781,71	123.766,64	146.913,95	140.440,36	177.001,58	142.148,48	182.834,40	147.463,20	159.068,32	168.270,29	149.569,36	239.741,71	1.900.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	1.140.000,00	73.669,01	74.259,98	88.148,37	84.264,24	106.200,93	85.289,08	109.700,66	88.477,91	95.440,99	100.962,19	89.741,59	143.845,05	1.140.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	0,00	98,65	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60,00	0,00	59,18	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	25,00	0,00	24,66	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	15,00	0,00	14,81	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	650,00	405,49	10,00	10,00	144,51	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	650,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	350,00	271,75	0,00	0,00	78,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210,00	163,04	0,00	0,00	46,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	87,50	67,94	0,00	0,00	19,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,50
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	52,50	40,77	0,00	0,00	11,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	300,00	133,74	10,00	10,00	66,26	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	300,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180,00	123,74	0,00	0,00	56,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	75,00	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	75,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	45,00	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75	45,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.774.000,00	784.030,81	363.368,28	421.298,78	627.143,98	855.407,82	493.826,20	581.571,16	676.511,38	698.607,16	655.225,36	886.357,84	730.651,23	7.774.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.774.000,00	784.030,81	363.368,28	421.298,78	627.143,98	855.407,82	493.826,20	581.571,16	676.511,38	698.607,16	655.225,36	886.357,84	730.651,23	7.774.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.774.000,00	784.030,81	363.368,28	421.298,78	627.143,98	855.407,82	493.826,20	581.571,16	676.511,38	698.607,16	655.225,36	886.357,84	730.651,23	7.774.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.499.000,00	779.546,80	356.936,46	416.351,55	588.145,05	833.774,49	472.567,23	523.142,17	672.195,25	694.251,83	564.508,96	879.852,47	717.727,74	7.499.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.999.000,00	532.648,73	207.855,85	262.796,59	412.079,63	599.053,00	270.012,11	398.135,50	469.890,58	453.661,87	327.524,19	622.679,09	442.662,86	4.999.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.999.400,00	319.589,61	124.713,41	157.677,72	247.247,83	359.431,94	162.007,08	238.881,24	281.934,28	272.197,09	196.514,34	373.607,68	265.597,78	2.999.400,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	1.249.750,00	133.161,96	51.964,09	65.699,31	103.019,82	149.763,15	67.503,17	99.533,92	117.472,67	113.415,43	81.881,13	155.669,65	110.665,70	1.249.750,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	749.850,00	79.897,16	31.178,35	39.419,56	61.811,98	89.857,91	40.501,86	59.720,34	70.483,63	68.049,35	49.128,72	93.401,76	66.399,38	749.850,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SNA - SIMPLES NACIONAL	2.500.000,00	246.898,07	149.080,61	153.554,96	176.065,42	234.721,49	202.555,12	125.006,67	202.304,67	240.589,96	236.984,77	257.173,38	275.064,88	2.500.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	148.138,05	89.447,93	92.140,41	105.638,75	140.832,13	121.532,45	75.003,76	121.382,22	144.353,17	142.190,02	154.303,13	165.037,98	1.500.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	625.000,00	61.724,23	37.269,93	38.931,80	44.161,10	58.680,06	30.351,46	31.575,85	50.575,85	60.147,18	59.245,93	64.293,05	68.765,88	625.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	375.000,00	37.035,79	22.362,75	23.022,75	26.410,57	35.209,30	18.384,14	18.751,45	30.346,60	36.089,61	35.548,82	38.577,20	41.261,02	375.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	213,51	1.676,53	549,34	22.345,29	13.248,72	12.771,42	40.957,53	105,99	115,23	50.739,27	1.639,12	5.638,05	150.000,00

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00	128,11	1.005,93	329,61	13.407,17	7.949,23	7.662,86	24.574,53	63,60	69,14	30.443,51	983,48	3.382,83	90.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	37.500,00	53,38	419,13	137,34	5.586,33	3.312,18	3.192,85	10.239,37	26,50	28,81	12.684,83	409,78	1.409,50	37.500,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	22.500,00	32,02	251,47	82,39	3.351,79	1.987,31	1.915,71	6.143,63	15,89	17,28	7.610,93	245,86	845,72	22.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	75.000,00	103,84	588,63	231,23	12.486,98	4.217,95	4.320,89	13.304,80	43,48	73,44	35.810,47	699,59	3.118,70	75.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00	62,30	353,18	138,73	7.492,18	2.530,77	2.592,54	7.982,90	26,09	44,07	21.486,27	419,75	1.871,22	45.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	18.750,00	25,97	147,17	57,82	3.121,75	1.054,49	1.080,21	3.326,19	10,87	18,36	8.952,59	174,90	779,68	18.750,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	11.250,00	15,57	88,28	34,68	1.873,05	632,69	648,14	1.995,71	6,52	11,01	5.371,61	104,94	467,80	11.250,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	ISSQN - MULTAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	12.500,00	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	12.500,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.500,00	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	3.141,67	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,37	2.500,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.500,00	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	3.141,67	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,37	2.500,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.300,00	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	1.941,67	-58,33	-58,33	-58,33	-58,33	-58,37	1.300,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	780,00	-35,00	-35,00	-35,00	-35,00	-35,00	-35,00	1.165,00	-35,00	-35,00	-35,00	-35,00	-35,00	780,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	325,00	-14,58	-14,58	-14,58	-14,58	-14,58	-14,58	485,42	-14,58	-14,58	-14,58	-14,58	-14,62	325,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	195,00	-8,75	-8,75	-8,75	-8,75	-8,75	-8,75	291,25	-8,75	-8,75	-8,75	-8,75	-8,75	195,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.257.000,45	30.717,29	79.883,03	385.794,12	228.398,47	258.774,45	241.947,85	117.870,48	125.234,80	188.618,40	157.571,92	144.972,43	297.217,21	2.257.000,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.446.500,00	14.092,04	46.378,46	280.109,47	168.485,85	102.922,72	147.435,06	65.635,84	80.458,18	142.483,60	118.710,09	105.421,95	174.366,74	1.446.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	694.500,00	13.508,71	13.949,80	161.545,88	48.675,38	23.642,90	146.851,73	18.162,33	79.184,87	45.390,93	11.508,30	19.834,10	112.245,07	694.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	7.093,92	9.366,77	155.434,56	29.882,66	15.042,81	134.377,66	12.082,98	70.849,17	42.105,53	10.162,88	14.225,29	99.375,77	600.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TX DE FUNC. DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL - ALVARA ESPECIAL	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	70.000,00	427,26	2.700,11	12.073,91	6.973,36	3.006,31	2.473,47	3.177,29	10.160,14	15.704,66	3.496,22	5.321,99	4.485,28	70.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00	427,26	2.700,11	12.073,91	6.973,36	3.006,31	2.473,47	3.177,29	10.160,14	15.704,66	3.496,22	5.321,99	4.485,28	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TX DE OUTORGA	450.000,00	0,00	0,00	136.693,99	16.242,64	5.369,84	125.237,53	2.239,03	54.022,37	19.734,21	0,00	2.236,64	88.223,75	450.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00	0,00	0,00	136.693,99	16.242,64	5.369,84	125.237,53	2.239,03	54.022,37	19.734,21	0,00	2.236,64	88.223,75	450.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	563,02	504,21	5.178,47	8.629,56	3.846,19	4.818,98	1.613,23	1.388,96	1.055,33	1.387,08	0,00	1.014,97	30.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE ALVARA - MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	563,02	504,21	5.178,47	8.629,56	3.846,19	4.818,98	1.613,23	1.388,96	1.055,33	1.387,08	0,00	1.014,97	30.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	563,02	504,21	5.178,47	8.629,56	3.846,19	4.818,98	1.613,23	1.388,96	1.055,33	1.387,08	0,00	1.014,97	30.000,00

1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	3.636,26	2.944,63	715,86	6.190,96	3.096,27	4.604,92	2.694,95	4.515,72	1.390,43	0,00	2.957,96	7.252,04	40.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	TAXAS DE LICENÇA P/FUNCIÓNAMENTO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	3.636,26	2.944,63	715,86	6.190,96	3.096,27	4.604,92	2.694,95	4.515,72	1.390,43	0,00	2.957,96	7.252,04	40.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	3.636,26	2.944,63	715,86	6.190,96	3.096,27	4.604,92	2.694,95	4.515,72	1.390,43	0,00	2.957,96	7.252,04	40.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENSAS DE ARRECAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA	24.500,00	2.215,51	1.134,19	216,99	3.972,20	1.657,63	3.050,17	1.771,17	2.431,02	839,64	-41,66	2.650,85	4.602,29	24.500,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	TX DE INSP., CONTROLE E FISC. - MJM DA DÍVIDA ATIVA	24.500,00	2.215,51	1.134,19	216,99	3.972,20	1.657,63	3.050,17	1.771,17	2.431,02	839,64	-41,66	2.650,85	4.602,29	24.500,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.700,00	2.232,17	1.150,85	233,65	3.988,86	1.674,29	3.066,83	1.787,83	2.447,68	856,30	-25,00	2.667,51	4.619,03	24.700,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-125,00	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,49	-125,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	-75,00	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-75,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	752.000,00	583,33	32.428,66	118.563,59	119.810,47	79.279,82	583,33	47.473,51	1.273,31	97.092,67	107.201,79	85.587,85	62.121,67	752.000,00
1.1.2.1.04.0.0.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - MEIO AMB.	20.000,00	0,00	2.505,17	2.050,03	1.192,15	2.861,17	0,00	1.138,90	0,00	3.814,95	2.384,31	1.669,01	2.384,31	20.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	0,00	2.505,17	2.050,03	1.192,15	2.861,17	0,00	1.138,90	0,00	3.814,95	2.384,31	1.669,01	2.384,31	20.000,00
1.1.2.1.04.0.0.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PREVIA - MEIO AMB.	15.000,00	0,00	2.012,13	2.013,37	702,50	1.873,33	0,00	671,12	0,00	2.810,06	1.873,33	1.170,83	1.873,33	15.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	0,00	2.012,13	2.013,37	702,50	1.873,33	0,00	671,12	0,00	2.810,06	1.873,33	1.170,83	1.873,33	15.000,00
1.1.2.1.04.0.0.03.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO - MEIO AMB.	5.000,00	0,00	131,71	131,58	665,79	758,98	0,00	344,99	689,98	413,99	689,98	828,01	344,99	5.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	131,71	131,58	665,79	758,98	0,00	344,99	689,98	413,99	689,98	828,01	344,99	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.04.00.00	TAXA - LAS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - MEIO AMB.	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
1.1.2.1.04.0.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.0.9.00.00.00	TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (ALVARA)	699.000,00	-83,33	27.112,99	108.701,95	116.583,37	73.119,68	-83,33	44.651,84	-83,33	89.387,01	101.587,51	81.253,34	56.852,30	699.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	699.400,00	-50,00	27.146,32	108.735,28	116.616,70	73.153,01	-50,00	44.685,17	-50,00	89.420,34	101.620,84	81.286,67	56.885,67	699.400,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-250,00	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,83	-20,87	-250,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	-150,00	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-150,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	810.500,45	16.625,25	33.504,57	105.684,65	59.912,62	155.851,73	94.512,79	52.234,64	44.776,62	46.134,80	38.861,83	39.550,48	122.850,47	810.500,45
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS	810.500,45	16.625,25	33.504,57	105.684,65	59.912,62	155.851,73	94.512,79	52.234,64	44.776,62	46.134,80	38.861,83	39.550,48	122.850,47	810.500,45
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	566.000,45	6.238,76	22.106,86	93.500,75	44.874,89	138.596,89	76.448,10	38.942,92	33.694,56	32.156,14	23.746,63	24.189,53	31.504,42	566.000,45
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	100.000,00	2.676,01	3.444,91	2.957,11	7.011,52	14.898,57	13.460,76	9.544,98	9.082,72	8.002,32	8.430,16	8.182,13	12.308,81	100.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	2.676,01	3.444,91	2.957,11	7.011,52	14.898,57	13.460,76	9.544,98	9.082,72	8.002,32	8.430,16	8.182,13	12.308,81	100.000,00

1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TAXA PELA COLETA DE LIXO	300.000,00	1.943,39	70,91	0,00	32.666,26	119.560,86	53.851,13	18.147,00	16.124,79	13.852,29	11.751,38	13.425,36	18.606,63	300.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	1.943,39	70,91	0,00	32.666,26	119.560,86	53.851,13	18.147,00	16.124,79	13.852,29	11.751,38	13.425,36	18.606,63	300.000,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA VILA OLIMPICA	25.000,00	862,05	1.245,18	4.789,21	4.214,47	2.011,45	2.586,15	2.778,23	2.203,02	1.724,10	1.628,31	957,83	0,00	25.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	862,05	1.245,18	4.789,21	4.214,47	2.011,45	2.586,15	2.778,23	2.203,02	1.724,10	1.628,31	957,83	0,00	25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	TAXA PROCESSO SELETIVO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	TAXAS DE TRANSFERENCIAS DE CONTRATOS	0,45	0,02	0,02	0,02	0,03	0,03	0,03	0,03	0,02	0,03	0,05	0,03	0,14	0,45
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,45	0,02	0,02	0,02	0,03	0,03	0,03	0,03	0,02	0,03	0,05	0,03	0,14	0,45
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS EXECUÇÃO FISCAL	10.000,00	0,00	830,83	0,00	730,79	606,27	0,00	1.080,88	784,53	5.966,70	0,00	0,00	0,00	10.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	830,83	0,00	730,79	606,27	0,00	1.080,88	784,53	5.966,70	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00	TAXA DE CONCURSO PÚBLICO	100.000,00	0,00	14.521,84	85.478,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	0,00	14.521,84	85.478,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	30.000,00	673,96	1.909,84	192,92	168,49	1.436,38	6.466,70	7.308,47	5.416,15	2.527,37	1.853,40	1.540,85	505,47	30.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	673,96	1.909,84	192,92	168,49	1.436,38	6.466,70	7.308,47	5.416,15	2.527,37	1.853,40	1.540,85	505,47	30.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	149.500,00	6.029,36	6.359,02	7.387,14	9.279,10	10.589,68	10.842,46	7.543,67	6.237,73	8.166,88	8.912,79	8.936,84	59.215,33	149.500,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXA EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA	149.500,00	6.029,36	6.359,02	7.387,14	9.279,10	10.589,68	10.842,46	7.543,67	6.237,73	8.166,88	8.912,79	8.936,84	59.215,33	149.500,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	149.700,00	6.046,02	6.375,68	7.403,80	9.295,76	10.606,34	10.859,12	7.560,33	6.254,39	8.183,54	8.929,45	8.953,50	59.232,07	149.700,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-125,00	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,41	-10,49	-125,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	-75,00	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-6,25	-75,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	75.000,00	2.690,47	3.372,03	3.130,10	4.091,97	4.998,50	5.555,57	4.081,39	3.177,67	4.145,12	4.535,75	4.757,45	30.463,98	75.000,00
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	OUTRAS TX P/ PREST. DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	75.000,00	2.690,47	3.372,03	3.130,10	4.091,97	4.998,50	5.555,57	4.081,39	3.177,67	4.145,12	4.535,75	4.757,45	30.463,98	75.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	77.000,00	2.857,13	3.538,69	3.296,76	4.258,63	5.165,16	5.722,23	4.248,05	3.344,33	4.311,78	4.702,41	4.924,11	30.630,72	77.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-1.250,00	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,16	-104,24	-1.250,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	-750,00	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-750,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.350.000,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	4.350.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.350.000,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	4.350.000,00
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG	4.350.000,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	4.350.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENS AIS DE ARRECA DAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	4.350.000,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	4.350.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	4.350.000,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	4.350.000,00
17510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÙ	4.350.000,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	362.500,00	4.350.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	133.389,42	129.059,13	121.824,51	131.370,58	115.729,62	118.943,00	143.128,56	142.976,49	132.694,72	142.814,92	121.929,60	131.139,45	1.565.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.565.000,00	133.389,42	129.059,13	121.824,51	131.370,58	115.729,62	118.943,00	143.128,56	142.976,49	132.694,72	142.814,92	121.929,60	131.139,45	1.565.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.565.000,00	133.389,42	129.059,13	121.824,51	131.370,58	115.729,62	118.943,00	143.128,56	142.976,49	132.694,72	142.814,92	121.929,60	131.139,45	1.565.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.565.000,00	133.389,42	129.059,13	121.824,51	131.370,58	115.729,62	118.943,00	143.128,56	142.976,49	132.694,72	142.814,92	121.929,60	131.139,45	1.565.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.565.000,00	133.389,42	129.059,13	121.824,51	131.370,58	115.729,62	118.943,00	143.128,56	142.976,49	132.694,72	142.814,92	121.929,60	131.139,45	1.565.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	980.000,00	70.890,99	63.752,66	75.850,15	75.716,92	71.849,16	80.878,80	95.332,53	98.909,16	94.734,75	96.485,89	78.373,48	77.225,51	980.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDEB	450.000,00	25.510,03	25.063,32	30.341,85	34.094,31	34.568,58	35.589,89	45.880,86	47.750,96	48.913,28	49.906,89	38.887,74	33.492,29	450.000,00
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	135.000,00	25.509,59	7.284,07	8.818,16	9.908,72	10.046,56	10.343,38	13.334,22	0,00	14.215,42	14.504,29	11.301,83	9.733,76	135.000,00
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	315.000,00	0,44	17.779,25	21.523,69	24.185,59	24.522,02	25.246,51	32.546,64	47.750,96	34.697,86	35.402,60	27.585,91	23.758,53	315.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE	50.000,00	4.652,47	4.365,56	4.489,71	4.461,94	4.436,78	4.461,96	5.035,09	3.631,26	4.257,63	3.528,23	2.639,52	4.039,85	50.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00	1.043,14	1.130,00	1.284,90	1.162,71	1.236,98	1.334,14	1.684,71	338,24	1.021,02	1.460,55	953,21	2.350,40	15.000,00
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	15.000,00	1.942,67	1.568,90	1.538,15	1.632,57	1.533,14	1.461,16	1.683,72	1.626,36	1.569,95	401,02	19,65	22,71	15.000,00
16020000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16030000800	TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - COVID-19	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDO NAC. DE ASSIST SOCIAL	60.000,00	5.087,35	4.409,35	4.860,28	4.897,86	6.043,59	5.452,18	5.353,17	5.112,07	4.839,24	4.955,49	4.254,53	4.734,89	60.000,00
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	60.000,00	5.087,35	4.409,35	4.860,28	4.897,86	6.043,59	5.452,18	5.353,17	5.112,07	4.839,24	4.955,49	4.254,53	4.734,89	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FNDE	200.000,00	15.094,32	16.022,37	21.754,24	17.339,62	12.608,18	13.897,44	16.216,94	18.801,17	17.979,02	17.857,30	14.280,24	18.149,16	200.000,00
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	200.000,00	15.094,32	16.022,37	21.754,24	17.339,62	12.608,18	13.897,44	16.216,94	18.801,17	17.979,02	17.857,30	14.280,24	18.149,16	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - TR. FDO A FDO - GOV. ESTADUAL	130.000,00	11.936,35	9.884,49	10.560,15	11.140,58	10.228,50	9.748,26	11.233,08	10.852,12	10.474,13	11.822,40	10.265,72	11.854,22	130.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	130.000,00	11.936,35	9.884,49	10.560,15	11.140,58	10.228,50	9.748,26	11.233,08	10.852,12	10.474,13	11.822,40	10.265,72	11.854,22	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - LEI PAULO GUSTAVO - LC N. 19	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17160000000	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 8° DEMAIS SETORES D	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS VINCULADOS -	80.000,00	7.777,14	3.174,24	3.010,59	2.949,28	3.130,20	10.895,74	10.780,06	11.928,25	7.438,12	7.582,25	7.212,40	4.121,73	80.000,00

	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO															
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	80.000,00	7.777,14	3.174,24	3.010,59	2.949,28	3.130,20	10.895,74	10.780,06	11.928,25	7.438,12	7.582,25	7.212,40	4.121,73	80.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	575.000,00	61.665,10	64.473,14	45.141,03	54.820,33	43.047,13	37.230,87	46.962,70	43.234,00	37.126,64	45.495,70	42.722,79	53.080,57	575.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUN. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - ILLUM PUBLICA - CO-SIP	15.000,00	0,00	2.365,97	2.781,88	1.495,44	723,88	1.121,52	1.242,82	1.197,49	1.718,69	797,65	803,20	751,46	15.000,00	
17510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	15.000,00	0,00	2.365,97	2.781,88	1.495,44	723,88	1.121,52	1.242,82	1.197,49	1.718,69	797,65	803,20	751,46	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REM DE DEP BANCARIOS - FUNDACAO NAC DE SAUDE	50.000,00	4.055,73	3.631,03	3.532,40	2.554,84	2.752,70	2.472,47	4.523,40	7.688,14	4.442,80	4.674,08	4.484,15	5.188,26	50.000,00	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	50.000,00	4.055,73	3.631,03	3.532,40	2.554,84	2.752,70	2.472,47	4.523,40	7.688,14	4.442,80	4.674,08	4.484,15	5.188,26	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUM	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,74	917,27	1.353,18	362,11	760,15	1.508,10	2.532,33	2.066,12	10.000,00	
17010000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,74	917,27	1.353,18	362,11	760,15	1.508,10	2.532,33	2.066,12	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEP. NAO VINCULADOS	500.000,00	57.609,37	58.476,14	38.826,75	50.770,05	39.069,81	32.719,61	39.843,30	33.986,26	30.205,00	38.515,87	34.903,11	45.074,73	500.000,00	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	49.696,19	39.496,73	38.826,75	36.892,40	33.577,54	32.719,61	30.831,82	26.342,32	23.984,40	28.095,28	26.855,50	32.681,46	400.000,00	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACÃO - 25%	100.000,00	7.913,18	18.979,41	0,00	13.877,65	5.492,27	0,00	9.011,48	7.643,94	6.220,60	10.420,59	8.047,61	12.393,27	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINCULADOS-COFINANCIAMENTO CISVP-FEDER	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
17010000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTAD	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.667.000,00	12.397.937,58	14.530.045,30	13.162.000,38	13.042.755,83	15.449.321,94	15.586.188,44	14.121.649,00	13.659.627,29	13.870.024,99	17.892.750,12	15.341.900,41	17.612.798,72	176.667.000,00	
1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	76.006.000,00	5.588.454,82	6.514.012,73	5.462.196,71	4.726.029,85	6.357.997,43	6.417.036,09	6.718.912,91	5.273.192,46	6.140.996,69	6.785.594,30	6.482.552,51	9.539.023,50	76.006.000,00	
1.7.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE-CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	36.400.000,00	2.595.353,58	3.324.511,57	2.096.687,80	2.001.938,04	2.360.765,31	2.550.333,26	3.601.899,47	2.174.938,04	2.851.876,05	3.682.747,28	3.244.152,74	5.914.796,86	36.400.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.900.000,00	2.148.478,10	3.113.262,43	1.740.119,12	1.851.185,84	2.240.750,71	2.445.570,42	3.479.687,35	1.991.761,93	2.096.199,99	1.666.230,27	2.282.208,52	4.844.545,32	29.900.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.600.000,00	2.148.478,10	3.113.262,43	1.740.119,12	1.851.185,84	2.240.750,71	2.445.570,42	1.397.208,65	1.991.761,93	2.096.199,99	1.666.230,27	2.282.208,52	2.627.024,02	25.600.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.600.000,00	2.148.478,10	3.113.262,43	1.740.119,12	1.851.185,84	2.240.750,71	2.445.570,42	1.397.208,65	1.991.761,93	2.096.199,99	1.666.230,27	2.282.208,52	2.627.024,02	25.600.000,00	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.800.000,00	1.075.667,79	1.655.530,55	830.665,46	897.301,94	1.131.028,41	1.253.913,68	624.930,15	981.643,10	1.044.302,61	786.334,52	1.155.901,77	1.362.780,02	12.800.000,00	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACÃO - 25%	8.000.000,00	670.506,45	911.082,40	568.408,54	596.177,44	693.576,44	744.785,46	482.674,07	631.324,27	657.435,86	549.934,85	703.941,72	790.152,50	8.000.000,00	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	4.800.000,00	402.303,86	546.649,48	341.045,12	357.706,46	416.145,86	446.871,28	289.604,43	378.794,56	394.461,52	329.960,90	422.365,03	474.091,50	4.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGU	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.478,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.521,30	4.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.478,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.521,30	4.300.000,00	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082.478,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.521,30	4.300.000,00	

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.000.000,00	364.811,35	135.348,53	264.971,59	12.615,21	-42.922,38	-40.173,09	-59.146,41	-61.277,11	359.996,30	1.677.622,36	612.387,14	775.766,51	4.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	4.000.000,00	364.811,35	135.348,53	264.971,59	12.615,21	-42.922,38	-40.173,09	-59.146,41	-61.277,11	359.996,30	1.677.622,36	612.387,14	775.766,51	4.000.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00	185.553,49	47.875,79	125.649,63	-25.764,19	-59.086,74	-57.437,16	-68.821,14	-70.099,57	182.664,45	973.239,96	334.098,94	432.126,54	2.000.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENSIS DE ARRECAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	1.250.000,00	112.036,16	54.670,46	87.076,23	23.987,13	10.102,73	10.790,05	6.046,71	5.514,05	110.832,41	440.238,97	173.930,12	214.774,98	1.250.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	750.000,00	67.221,70	32.802,28	52.245,73	14.392,27	6.061,63	6.474,02	3.628,02	3.308,41	66.499,44	264.143,43	104.358,08	128.864,99	750.000,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, O	2.500.000,00	82.064,13	75.900,61	91.597,09	138.136,99	162.936,98	144.935,93	181.358,53	244.453,22	395.679,76	338.894,65	349.557,08	294.485,03	2.500.000,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OURO - PRINCIPAL	2.500.000,00	82.064,13	75.900,61	91.597,09	138.136,99	162.936,98	144.935,93	181.358,53	244.453,22	395.679,76	338.894,65	349.557,08	294.485,03	2.500.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	49.238,53	45.540,40	54.958,28	82.882,24	97.762,23	86.961,61	108.815,10	146.671,93	237.407,73	203.336,74	209.734,22	176.690,99	1.500.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	625.000,00	20.516,02	18.975,14	22.899,25	34.534,23	40.734,23	36.233,96	45.339,64	61.113,31	98.920,00	84.723,68	87.389,27	73.621,27	625.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	375.000,00	12.309,58	11.385,07	13.739,56	20.720,52	24.440,52	21.740,36	27.203,79	36.667,98	59.352,03	50.834,23	52.433,59	44.172,77	375.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.950.000,00	485.902,78	821.840,31	516.491,28	231.242,64	388.814,30	383.184,74	529.323,19	548.859,65	593.081,12	637.546,34	872.841,33	940.872,32	6.950.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HI	6.950.000,00	485.902,78	821.840,31	516.491,28	231.242,64	388.814,30	383.184,74	529.323,19	548.859,65	593.081,12	637.546,34	872.841,33	940.872,32	6.950.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	6.200.000,00	423.293,17	762.593,21	456.289,94	171.770,24	328.028,84	383.184,74	468.604,31	448.176,71	499.931,87	570.928,37	810.242,50	876.956,10	6.200.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	6.200.000,00	423.293,17	762.593,21	456.289,94	171.770,24	328.028,84	383.184,74	468.604,31	448.176,71	499.931,87	570.928,37	810.242,50	876.956,10	6.200.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.200.000,00	423.293,17	762.593,21	456.289,94	171.770,24	328.028,84	383.184,74	468.604,31	448.176,71	499.931,87	570.928,37	810.242,50	876.956,10	6.200.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	750.000,00	62.609,61	59.247,10	60.201,34	59.472,40	60.785,46	0,00	60.718,88	100.682,94	93.149,25	66.617,97	62.598,83	63.916,22	750.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	750.000,00	62.609,61	59.247,10	60.201,34	59.472,40	60.785,46	0,00	60.718,88	100.682,94	93.149,25	66.617,97	62.598,83	63.916,22	750.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	750.000,00	62.609,61	59.247,10	60.201,34	59.472,40	60.785,46	0,00	60.718,88	100.682,94	93.149,25	66.617,97	62.598,83	63.916,22	750.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	750.000,00	62.609,61	59.247,10	60.201,34	59.472,40	60.785,46	0,00	60.718,88	100.682,94	93.149,25	66.617,97	62.598,83	63.916,22	750.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	24.546.000,00	2.059.276,46	1.915.858,34	2.221.990,39	1.999.554,01	2.466.242,94	1.966.576,18	2.011.634,65	1.966.553,06	1.963.934,76	1.965.712,60	1.900.141,07	2.108.525,54	24.546.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE	24.546.000,00	2.059.276,46	1.915.858,34	2.221.990,39	1.999.554,01	2.466.242,94	1.966.576,18	2.011.634,65	1.966.553,06	1.963.934,76	1.965.712,60	1.900.141,07	2.108.525,54	24.546.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	11.000.000,00	912.881,38	852.993,91	887.697,71	865.082,64	866.398,46	914.197,20	961.208,98	914.197,20	914.197,20	914.197,20	914.197,20	1.082.750,92	11.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.000.000,00	912.881,38	852.993,91	887.697,71	865.082,64	866.398,46	914.197,20	961.208,98	914.197,20	914.197,20	914.197,20	914.197,20	1.082.750,92	11.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSF. PROG. ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO/ VARIÁVEL	6.500.000,00	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,74	6.500.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	6.500.000,00	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,74	6.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00

1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMAS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	2.000.000,00	168.553,45	120.754,71	120.754,71	120.754,71	120.754,71	120.754,71	168.553,45	168.553,45	168.553,45	168.553,45	168.553,45	168.553,45	337.107,01	2.000.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000.000,00	168.553,45	120.754,71	120.754,71	120.754,71	120.754,71	120.754,71	168.553,45	168.553,45	168.553,45	168.553,45	168.553,45	168.553,45	337.107,01	2.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	SAUDE BUCAL - SB	650.000,00	48.494,61	36.405,88	71.109,68	48.494,61	49.810,43	49.810,43	96.822,21	49.810,43	49.810,43	49.810,43	49.810,43	49.810,43	49.810,43	650.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	650.000,00	48.494,61	36.405,88	71.109,68	48.494,61	49.810,43	49.810,43	96.822,21	49.810,43	49.810,43	49.810,43	49.810,43	49.810,43	49.810,43	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	1.150.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	1.150.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	4.230.000,00	346.385,61	340.178,62	340.178,62	340.178,62	796.730,35	296.730,35	296.730,35	296.531,68	294.088,93	294.088,93	294.088,93	294.088,93	294.089,01	4.230.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT.DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	4.230.000,00	346.385,61	340.178,62	340.178,62	340.178,62	796.730,35	296.730,35	296.730,35	296.531,68	294.088,93	294.088,93	294.088,93	294.088,93	294.089,01	4.230.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP. - (SIA/SIH) - MAC	3.500.000,00	292.563,76	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.365,02	289.922,27	289.922,27	289.922,27	289.922,27	289.922,27	3.500.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	3.500.000,00	292.563,76	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.563,69	292.365,02	289.922,27	289.922,27	289.922,27	289.922,27	289.922,27	3.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS-SAÚDE	180.000,00	49.655,19	43.448,27	43.448,27	43.448,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	180.000,00	49.655,19	43.448,27	43.448,27	43.448,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00	TRANSF. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	6.146.000,00	535.842,82	458.519,16	729.947,41	530.126,10	538.947,48	491.481,98	489.528,67	491.657,53	491.481,98	493.259,82	427.688,29	467.518,76	6.146.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	6.146.000,00	535.842,82	458.519,16	729.947,41	530.126,10	538.947,48	491.481,98	489.528,67	491.657,53	491.481,98	493.259,82	427.688,29	467.518,76	6.146.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	INCENTIVO MANUTENCAO ACADEMIA DE SAUDE	16.000,00	1.777,77	0,00	1.777,77	0,00	0,00	1.777,77	1.777,77	0,00	1.777,77	3.555,61	1.777,77	1.777,77	1.777,77	16.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	16.000,00	1.777,77	0,00	1.777,77	0,00	0,00	1.777,77	1.777,77	0,00	1.777,77	3.555,61	1.777,77	1.777,77	1.777,77	16.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR VIG. EM SAUDE	780.000,00	63.793,69	0,00	269.650,48	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	0,00	0,00	0,00	780.000,00
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	780.000,00	63.793,69	0,00	269.650,48	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	63.793,69	0,00	0,00	0,00	780.000,00
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCOES E CONTROLE	400.000,00	23.957,23	23.957,23	23.957,23	31.770,48	75.153,81	25.910,54	23.957,23	27.863,86	25.910,54	25.910,54	25.910,54	65.740,77	400.000,00	
160000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	400.000,00	23.957,23	23.957,23	23.957,23	31.770,48	75.153,81	25.910,54	23.957,23	27.863,86	25.910,54	25.910,54	25.910,54	65.740,77	400.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUN. PARA EXEC. ACOAO SANITARIA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.09.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SAÚDE	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.3.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE DESEMPENHO	150.000,00	46.314,15	34.561,95	34.561,95	34.561,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	150.000,00	46.314,15	34.561,95	34.561,95	34.561,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.12.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99.00.00	TRANSF DO SUS - OUTROS PROGRAMAS - FUNDO A FUNDO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES	3.170.000,00	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	3.170.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV	3.170.000,00	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	264.166,65	3.170.000,00
1.7.1.3.51.2.0.07.00.00	TRANSF. INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	350.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV	2.820.000,00	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	234.999,99	235.000,11	2.820.000,00
1.7.1.3.51.2.1.04.00.00	INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SAÚDE	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
1.7.1.3.51.2.1.05.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
1.7.1.3.51.2.1.07.00.00	TRANSF. INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	4.630.000,00	247.679,61	227.088,56	426.708,57	285.454,53	935.448,23	351.543,01	366.376,75	326.213,18	576.619,92	285.223,06	295.332,30	306.312,28	4.630.000,00

1.7.1.4.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.630.000,00	247.679,61	227.088,56	426.708,57	285.454,53	935.448,23	351.543,01	366.376,75	326.213,18	576.619,92	285.223,06	295.332,30	306.312,28	4.630.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.700.000,00	247.679,61	224.805,06	213.425,07	213.954,53	220.515,24	208.543,01	223.376,75	225.213,19	245.619,90	215.223,06	225.332,30	236.312,28	2.700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	2.700.000,00	247.679,61	224.805,06	213.425,07	213.954,53	220.515,24	208.543,01	223.376,75	225.213,19	245.619,90	215.223,06	225.332,30	236.312,28	2.700.000,00
15500000000	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	2.700.000,00	247.679,61	224.805,06	213.425,07	213.954,53	220.515,24	208.543,01	223.376,75	225.213,19	245.619,90	215.223,06	225.332,30	236.312,28	2.700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO	730.000,00	0,00	2.283,50	143.283,50	71.500,00	74.932,98	73.000,00	73.000,00	73.000,00	219.000,02	0,00	0,00	0,00	730.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO	730.000,00	0,00	2.283,50	143.283,50	71.500,00	74.932,98	73.000,00	73.000,00	73.000,00	219.000,02	0,00	0,00	0,00	730.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	360.000,00	0,00	0,00	72.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	360.000,00	0,00	0,00	72.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - CRECHE	180.000,00	0,00	0,00	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	180.000,00	0,00	0,00	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - INDIGENA	25.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	25.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - PRE ESCOLA	140.000,00	0,00	0,00	28.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	140.000,00	0,00	0,00	28.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - EJA	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSF. DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - AEE	15.000,00	0,00	1.283,50	1.283,50	0,00	3.432,98	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,02	0,00	0,00	0,00	15.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	15.000,00	0,00	1.283,50	1.283,50	0,00	3.432,98	1.500,00	1.500,00	1.500,00	4.500,02	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	700.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	700.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
15530000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)	700.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4.59.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA ESCOLA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-FNDE - ET	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE	550.000,00	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE	550.000,00	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DEB - V	550.000,00	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - V	550.000,00	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
154300000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - V	550.000,00	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	580.000,00	8.333,33	79.942,33	52.613,28	52.613,28	52.613,28	8.333,33	52.613,28	96.893,23	8.333,33	52.613,28	8.333,33	106.764,72	580.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	580.000,00	8.333,33	79.942,33	52.613,28	52.613,28	52.613,28	8.333,33	52.613,28	96.893,23	8.333,33	52.613,28	8.333,33	106.764,72	580.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	580.000,00	8.333,33	79.942,33	52.613,28	52.613,28	52.613,28	8.333,33	52.613,28	96.893,23	8.333,33	52.613,28	8.333,33	106.764,72	580.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	ATENCAO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	280.000,00	0,00	27.407,30	27.407,30	27.407,30	27.407,30	0,00	27.407,30	54.814,60	0,00	27.407,30	0,00	60.741,60	280.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	PSB - PISO SOCIAL BASICO	280.000,00	0,00	27.407,30	27.407,30	27.407,30	27.407,30	0,00	27.407,30	54.814,60	0,00	27.407,30	0,00	60.741,60	280.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	280.000,00	0,00	27.407,30	27.407,30	27.407,30	27.407,30	0,00	27.407,30	54.814,60	0,00	27.407,30	0,00	60.741,60	280.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PROTECAO SOCIAL NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUA	300.000,00	8.333,33	52.535,03	25.205,98	25.205,98	25.205,98	8.333,33	25.205,98	42.078,63	8.333,33	25.205,98	8.333,33	46.023,12	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00	TRANSFERENCIAS - BLC. MAC - FNAS	200.000,00	0,00	44.201,70	16.872,65	16.872,65	16.872,65	0,00	16.872,65	33.745,30	0,00	16.872,65	0,00	37.689,75	200.000,00
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	200.000,00	0,00	44.201,70	16.872,65	16.872,65	16.872,65	0,00	16.872,65	33.745,30	0,00	16.872,65	0,00	37.689,75	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.03.00	TRANSFERENCIAS IGD-PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.350.000,00	112.500,07	112.499,99	112.499,99	112.499,99	112.499,99	1.112.499,99	112.499,99	112.499,99	112.499,99	112.499,99	112.499,99	112.500,03	2.350.000,00
1.7.1.9.50.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.100.000,00	91.666,74	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
1.7.1.9.50.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.100.000,00	91.666,74	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
1.7.1.9.50.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.100.000,00	91.666,74	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
1.7.1.9.50.0.1.99.01.00	TRANSF. ADO LC 176/2020 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	1.100.000,00	91.666,74	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	91.666,74	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	1.100.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	1.020.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	1.250.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	1.250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	1.020.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	1.250.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSF. DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - LEI KANDIR	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSF. CONTRATO DE REPASSE CEF. N. 939340/2022-MAPA - EXECUÇÃO DE AÇO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
170000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

1.7.2.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.661.000,00	3.235.581,88	4.331.139,71	4.452.891,90	4.958.040,68	5.478.481,82	5.230.458,32	3.748.859,18	4.771.619,37	4.418.315,07	6.738.900,54	4.902.871,45	4.393.840,08	56.661.000,00
1.7.2.1.00.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.790.000,00	2.914.665,23	2.727.495,80	2.721.178,75	3.024.526,93	3.804.595,01	3.636.814,40	3.363.397,10	3.094.339,11	2.779.216,61	3.743.438,43	3.244.682,10	2.735.650,53	37.790.000,00
1.7.2.1.50.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	37.790.000,00	2.914.665,23	2.727.495,80	2.721.178,75	3.024.526,93	3.804.595,01	3.636.814,40	3.363.397,10	3.094.339,11	2.779.216,61	3.743.438,43	3.244.682,10	2.735.650,53	37.790.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	31.400.000,00	2.617.838,74	2.407.805,62	2.353.067,60	2.238.868,44	2.274.568,75	2.501.231,33	2.779.992,13	2.731.237,48	2.478.900,76	3.395.787,22	3.073.263,18	2.547.438,75	31.400.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.800.000,00	1.317.369,92	1.191.350,04	1.158.507,25	1.089.987,74	1.111.407,92	1.247.405,45	1.414.661,95	1.385.409,17	1.234.007,13	1.784.138,94	1.590.624,58	1.275.129,91	15.800.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	9.750.000,00	812.793,02	760.284,74	746.600,22	718.050,44	726.975,52	783.641,17	853.331,37	841.142,69	778.058,52	1.007.280,17	926.649,12	795.193,02	9.750.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	5.850.000,00	487.675,80	456.170,84	447.960,13	430.830,26	436.185,31	470.184,71	511.998,81	504.685,62	466.835,11	604.368,11	555.989,48	477.115,82	5.850.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.000.000,00	267.250,55	293.692,90	340.911,28	752.128,26	1.489.714,32	1.116.132,86	548.463,91	326.185,32	267.803,90	306.148,83	138.814,80	152.753,07	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.000.000,00	267.250,55	293.692,90	340.911,28	752.128,26	1.489.714,32	1.116.132,86	548.463,91	326.185,32	267.803,90	306.148,83	138.814,80	152.753,07	6.000.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00	110.350,41	126.215,75	154.546,83	401.276,90	843.828,20	619.679,48	279.078,35	145.711,23	110.682,47	133.689,38	33.289,01	41.651,99	3.000.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	1.875.000,00	98.062,59	104.673,22	116.477,79	219.282,08	403.678,76	310.283,32	168.365,99	112.796,31	98.200,95	107.787,16	65.953,63	69.438,20	1.875.000,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	1.125.000,00	58.837,55	62.803,93	69.886,66	131.569,28	242.207,36	186.170,06	101.019,57	67.677,78	58.920,48	64.672,29	39.572,16	41.662,88	1.125.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	19.575,94	15.997,28	17.199,87	23.530,23	30.311,94	9.450,21	24.941,06	26.916,31	22.511,95	31.502,38	22.604,12	25.458,71	270.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	270.000,00	19.575,94	15.997,28	17.199,87	23.530,23	30.311,94	9.450,21	24.941,06	26.916,31	22.511,95	31.502,38	22.604,12	25.458,71	270.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.000,00	11.745,57	9.598,37	10.319,92	14.118,14	18.187,17	5.670,14	14.964,63	16.149,77	13.507,18	18.901,40	13.562,49	15.275,22	162.000,00
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	67.500,00	4.893,98	3.999,32	4.299,97	5.882,55	7.577,98	2.362,55	6.235,27	6.729,08	5.627,99	7.875,61	5.651,02	6.364,68	67.500,00
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	40.500,00	2.936,39	2.399,59	2.579,98	3.529,54	4.546,79	1.417,52	3.741,16	4.037,46	3.376,78	4.725,37	3.390,61	3.818,81	40.500,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PR	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17500000000	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.2.4.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	18.320.000,00	291.666,66	1.574.393,92	1.702.463,16	1.704.263,76	1.644.636,82	1.564.393,93	356.212,09	1.648.030,27	1.609.848,47	2.966.212,12	1.628.939,36	1.628.939,44	18.320.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE	18.320.000,00	291.666,66	1.574.393,92	1.702.463,16	1.704.263,76	1.644.636,82	1.564.393,93	356.212,09	1.648.030,27	1.609.848,47	2.966.212,12	1.628.939,36	1.628.939,44	18.320.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE	18.320.000,00	291.666,66	1.574.393,92	1.702.463,16	1.704.263,76	1.644.636,82	1.564.393,93	356.212,09	1.648.030,27	1.609.848,47	2.966.212,12	1.628.939,36	1.628.939,44	18.320.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00	MAC PROG DE APOIO DESENV IMPLM CONSORCIOS INTER SAUDE-PAICI	500.000,00	0,00	0,00	45.454,54	90.909,13	45.454,54	0,00	45.454,54	45.454,54	45.454,54	90.909,09	45.454,54	45.454,54	500.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	500.000,00	0,00	0,00	45.454,54	90.909,13	45.454,54	0,00	45.454,54	45.454,54	45.454,54	90.909,09	45.454,54	45.454,54	500.000,00
1.7.2.4.50.0.1.05.00.00	PROG. DE INCENTIVO A ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	120.000,00	0,00	9.999,99	0,00	30.000,07	9.999,99	0,00	9.999,99	19.999,99	0,00	19.999,99	9.999,99	9.999,99	120.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	120.000,00	0,00	9.999,99	0,00	30.000,07	9.999,99	0,00	9.999,99	19.999,99	0,00	19.999,99	9.999,99	9.999,99	120.000,00
1.7.2.4.50.0.1.07.00.00	TRANSF.DE RECEITAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL AO FUNDO MUN. DE SAUDE	14.000.000,00	0,00	1.272.727,27	1.272.727,27	1.272.727,27	1.272.727,27	1.272.727,27	0,00	1.272.727,27	1.272.727,27	2.545.454,57	1.272.727,27	1.272.727,27	14.000.000,00

16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	14.000.000,00	0,00	1.272.727,27	1.272.727,27	1.272.727,27	1.272.727,27	1.272.727,27	0,00	1.272.727,27	1.272.727,27	2.545.454,57	1.272.727,27	1.272.727,27	14.000.000,00
1.7.2.4.50.0.1.08.00.00	TRANSF. DE REC FDO A FDO COFINANC EST. - LEITOS DE UTI - COVID - PORT 249	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
1.7.2.4.50.0.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS "PROGRAMA MAIS MT. CIRURGIAS"	100.000,00	0,00	0,00	74.432,81	9.869,73	15.697,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00	0,00	0,00	74.432,81	9.869,73	15.697,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIAS REPASSE À COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE POLITICA NACION	100.000,00	0,00	0,00	18.181,88	9.090,90	9.090,90	0,00	9.090,90	18.181,81	0,00	18.181,81	9.090,90	9.090,90	100.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00	0,00	0,00	18.181,88	9.090,90	9.090,90	0,00	9.090,90	18.181,81	0,00	18.181,81	9.090,90	9.090,90	100.000,00
1.7.2.4.50.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO - SUS	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	551.000,00	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	551.000,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	351.000,00	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	351.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	251.000,00	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	251.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	251.000,00	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	20.916,66	251.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	FUPIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - ESTADO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
16650000000	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FEAS - ESTADO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
16650000000	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS CO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS CO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.9.99.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	44.000.000,00	3.573.900,88	3.684.892,86	3.246.911,77	3.358.685,30	3.612.842,69	3.938.694,03	3.653.876,91	3.614.815,46	3.310.713,23	4.368.255,28	3.956.476,45	3.679.935,14	44.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	44.000.000,00	3.573.900,88	3.684.892,86	3.246.911,77	3.358.685,30	3.612.842,69	3.938.694,03	3.653.876,91	3.614.815,46	3.310.713,23	4.368.255,28	3.956.476,45	3.679.935,14	44.000.000,00

	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN														
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	44.000.000,00	3.573.900,88	3.684.892,86	3.246.911,77	3.358.685,30	3.612.842,69	3.938.694,03	3.653.876,91	3.614.815,46	3.310.713,23	4.368.255,28	3.956.476,45	3.679.935,14	44.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL	44.000.000,00	3.573.900,88	3.684.892,86	3.246.911,77	3.358.685,30	3.612.842,69	3.938.694,03	3.653.876,91	3.614.815,46	3.310.713,23	4.368.255,28	3.956.476,45	3.679.935,14	44.000.000,00
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.200.000,00	1.072.170,25	1.105.467,86	974.073,51	1.007.605,56	1.083.852,80	1.181.608,23	1.096.163,04	1.084.444,65	993.213,95	1.310.476,65	1.186.942,95	1.103.980,55	13.200.000,00
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.800.000,00	2.501.730,63	2.579.425,00	2.272.838,26	2.351.079,74	2.528.989,89	2.757.085,80	2.557.713,87	2.530.370,81	2.317.499,28	3.057.778,63	2.769.533,50	2.575.954,59	30.800.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.120.547,55	31.573,78	28.521,99	351.957,87	16.732,81	80.514,86	39.248,63	114.283,22	45.973,01	175.488,01	17.305,13	51.398,88	167.549,36	1.120.547,55
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	200.000,00	26.360,29	21.292,77	22.202,49	6.928,99	16.315,31	36.366,30	7.261,61	7.261,61	6.207,63	11.476,89	10.033,47	28.292,64	200.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	200.000,00	26.360,29	21.292,77	22.202,49	6.928,99	16.315,31	36.366,30	7.261,61	7.261,61	6.207,63	11.476,89	10.033,47	28.292,64	200.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	200.000,00	26.360,29	21.292,77	22.202,49	6.928,99	16.315,31	36.366,30	7.261,61	7.261,61	6.207,63	11.476,89	10.033,47	28.292,64	200.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	200.000,00	26.360,29	21.292,77	22.202,49	6.928,99	16.315,31	36.366,30	7.261,61	7.261,61	6.207,63	11.476,89	10.033,47	28.292,64	200.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	200.000,00	26.360,29	21.292,77	22.202,49	6.928,99	16.315,31	36.366,30	7.261,61	7.261,61	6.207,63	11.476,89	10.033,47	28.292,64	200.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	26.360,29	21.292,77	22.202,49	6.928,99	16.315,31	36.366,30	7.261,61	7.261,61	6.207,63	11.476,89	10.033,47	28.292,64	200.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	320.547,55	220,03	431,50	254.347,34	4.911,43	174,17	246,72	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	30.678,83	320.547,55
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	318.547,55	53,37	264,84	254.180,68	4.744,77	7,51	80,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,17	28.704,15	318.547,55
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	318.547,55	53,37	264,84	254.180,68	4.744,77	7,51	80,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,17	28.704,15	318.547,55
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	318.547,55	53,37	264,84	254.180,68	4.744,77	7,51	80,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,17	28.704,15	318.547,55
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	318.547,55	53,37	264,84	254.180,68	4.744,77	7,51	80,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,17	28.704,15	318.547,55
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	318.547,55	53,37	264,84	254.180,68	4.744,77	7,51	80,06	0,00	0,00	0,00	0,00	30.512,17	28.704,15	318.547,55
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	4.993,46	6.797,72	75.408,04	4.892,39	64.025,38	2.635,61	106.854,95	38.544,74	169.113,72	5.661,58	10.686,58	110.385,83	600.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	4.993,46	6.797,72	75.408,04	4.892,39	64.025,38	2.635,61	106.854,95	38.544,74	169.113,72	5.661,58	10.686,58	110.385,83	600.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	600.000,00	4.993,46	6.797,72	75.408,04	4.892,39	64.025,38	2.635,61	106.854,95	38.544,74	169.113,72	5.661,58	10.686,58	110.385,83	600.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIA	600.000,00	4.993,46	6.797,72	75.408,04	4.892,39	64.025,38	2.635,61	106.854,95	38.544,74	169.113,72	5.661,58	10.686,58	110.385,83	600.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIA	600.000,00	4.993,46	6.797,72	75.408,04	4.892,39	64.025,38	2.635,61	106.854,95	38.544,74	169.113,72	5.661,58	10.686,58	110.385,83	600.000,00
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	4.993,46	6.797,72	75.408,04	4.892,39	64.025,38	2.635,61	106.854,95	38.544,74	169.113,72	5.661,58	10.686,58	110.385,83	600.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	18.801.000,00	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	2.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.416,62	1.483.417,18	18.801.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATAIS - MERCADO INTERNO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATAIS - MERCADO INTERNO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,85	101.000,00
2.2.1.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
2.2.1.3.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.2.1.3.01.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
17550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
2.2.2.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	51.000,00
2.2.2.1.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	51.000,00
2.2.2.1.01.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	51.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	51.000,00	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	51.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENACAO DE BENS IMO-VEIS - EXETO - RPPS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
17550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00	ALIENACAO DE BENS IMO-VEIS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
17550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.000,00	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	1.466.666,64	18.600.000,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.500.000,00	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.124.999,98	1.125.000,22	13.500.000,00
2.4.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
2.4.1.1.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
2.4.1.1.51.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
2.4.1.1.51.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	TRANSF FUNDO A FUNDO - COVID - SAPS INVESTIMENTOS	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
16590000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
2.4.1.1.51.2.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNS - PORTARIA N. 4059 DE 19/12/2017 - ACADEMIA DE SAÚDE	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
16590000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
2.4.1.4.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
2.4.1.4.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00

2.4.1.4.51.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDU	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO - EDUCACAO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
15700000000	TRANSF. DO GOV. FEDERAL REF. A CONVENIOS E INSTR. CONGENERES VINCULAD	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
2.4.1.9.00.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	8.000.000,00
2.4.1.9.99.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	8.000.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	8.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	8.000.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS ESPECIAIS PARLAMENTARES - INVE	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	5.000.000,00
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	5.000.000,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.100.000,00	341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	1.341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	341.666,66	5.100.000,00
2.4.2.2.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	1.333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	5.000.000,00
2.4.2.2.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	5.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	1.333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	5.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	1.333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	5.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	1.333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	4.000.000,00
17010000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTAD	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	4.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00	TRANSFERENCIAS CONV. N. 0437/-2022/SINFRA-MT - AQ. MAT. PAV. ASFALTICA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
17010000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTAD	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.9.00.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
2.4.2.9.99.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
16650000000	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00

Totais		237.000.000,00	16.288.037,42	18.489.620,02	17.972.940,31	17.577.657,28	23.622.005,89	20.289.605,62	19.281.890,12	17.880.436,64	18.339.611,83	22.780.431,59	20.505.705,86	23.972.057,42	237.000.000,00
--------	--	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------

RESUMO ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO PERÍODO: 31/12/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.986.019,19	4.568.705,89	5.283.300,17	5.002.539,96	4.472.179,52	6.939.159,49	5.439.292,04	7.138.368,49	4.699.861,09	5.191.313,14	6.485.980,73	6.344.560,14	9.420.758,53	70.986.019,19
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	29.725.613,02	2.189.291,84	2.342.193,52	2.072.721,70	2.190.461,65	3.106.823,02	2.503.011,07	2.296.997,39	2.182.040,46	2.287.670,20	2.889.979,30	2.722.065,10	2.942.357,77	29.725.613,02
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%	17.825.367,79	1.312.882,83	1.397.560,12	1.247.154,11	1.308.505,57	1.863.552,32	1.504.278,92	1.377.316,51	1.312.325,88	1.373.313,73	1.732.411,89	1.632.897,41	1.763.168,50	17.825.367,79
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.335.000,00	1.097.679,84	1.112.751,93	982.891,67	1.017.514,28	1.093.899,36	1.191.951,61	1.109.497,26	1.084.444,65	1.007.429,37	1.324.980,94	1.198.244,78	1.113.714,31	13.335.000,00
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	31.115.000,00	2.501.731,07	2.597.204,25	2.294.361,95	2.375.265,33	2.553.511,91	2.782.332,31	2.590.260,51	2.578.121,77	2.352.197,14	3.093.181,23	2.797.119,41	2.599.713,12	31.115.000,00
15430000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - V	550.000,00	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
15500000000	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	2.700.000,00	247.679,61	224.805,06	213.425,07	213.954,53	220.515,24	208.543,01	223.376,75	225.213,19	245.619,90	215.223,06	225.332,30	236.312,28	2.700.000,00
15520000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	730.000,00	0,00	2.283,50	143.283,50	71.500,00	74.932,98	73.000,00	73.000,00	73.000,00	219.000,02	0,00	0,00	0,00	730.000,00
15530000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)	700.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	700.000,00	15.094,32	16.022,37	21.754,24	17.339,62	512.608,18	13.897,44	16.216,94	18.801,17	17.979,02	17.857,30	14.280,24	18.149,16	700.000,00
15700000000	TRANSF. DO GOV. FEDERAL REF. A CONVÊNIO E INSTR. CONGÊNERES VINCULAD	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	23.641.000,00	1.983.652,95	1.840.321,69	2.146.608,64	1.924.050,07	2.390.813,27	1.891.243,67	1.936.652,71	1.890.224,65	1.888.289,13	1.890.506,50	1.824.427,63	2.034.209,09	23.641.000,00
16010000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	935.000,00	78.609,32	78.235,55	78.204,80	78.299,22	78.199,79	78.127,81	78.350,37	78.293,01	78.236,60	77.067,67	76.686,30	76.689,56	935.000,00
16020000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16030000800	TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - CORONAVIRUS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	18.750.000,00	311.936,34	1.592.611,74	1.721.356,64	1.923.737,67	1.663.198,65	1.582.475,52	375.778,50	1.667.215,72	1.628.655,93	2.986.367,85	1.647.538,41	1.649.127,03	18.750.000,00
16590000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	640.000,00	13.420,68	84.351,68	57.473,56	57.511,14	58.656,87	13.785,51	57.966,45	102.005,30	13.172,57	57.568,77	12.587,86	111.499,61	640.000,00
16650000000	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL	351.000,00	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.250,11	351.000,00
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	9.080.000,00	674.443,80	669.840,90	669.677,25	669.615,94	669.796,86	1.677.562,40	677.446,72	678.594,91	674.104,78	674.248,91	673.879,06	670.788,47	9.080.000,00
17010000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTAD	5.020.000,00	334.166,66	334.166,66	334.166,66	334.166,66	1.334.667,40	335.083,93	335.519,84	334.528,77	334.926,81	335.674,76	336.698,99	336.232,86	5.020.000,00
17160000000	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/22 - ART. 8º DE MAIS SETORES D	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17500000000	CONTRIBUICAO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	4.365.000,00	362.500,00	364.865,97	365.281,88	363.995,44	363.223,88	363.621,52	363.742,82	363.697,49	364.218,69	363.297,65	363.303,20	363.251,46	4.365.000,00

17540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	101.000,00	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,85	101.000,00
Totais		237.000,00	16.288,037,42	18.489,620,02	17.972,940,31	17.577,657,28	23.005,89	20.605,62	19.281,890,12	17.880,436,64	18.339,611,83	22.780,431,59	20.505,705,86	23.972,057,42	237.000,000,00

META DE RESULTADO PRIMÁRIO	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO APURADO	14.828.526,29

Resumo Cronograma de Desembolso por Fonte de Recursos	ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (I)												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

FLUXO FINANCEIRO (II)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.568.705,89	5.283.300,17	5.002.539,96	4.472.179,52	6.939.159,49	5.439.292,04	7.138.368,49	4.699.861,09	5.191.313,14	6.485.980,73	6.344.560,14	9.420.758,53	70.986.019,19
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.189.291,84	2.342.193,52	2.072.721,70	2.190.461,65	3.106.823,02	2.503.011,07	2.296.997,39	2.182.011,07	2.287.670,20	2.889.979,30	2.722.065,10	2.942.357,77	29.725.613,02
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUC	1.312.882,83	1.397.560,12	1.247.154,11	1.308.505,57	1.863.552,32	1.504.278,92	1.377.316,51	1.312.325,88	1.373.313,73	1.732.411,89	1.632.897,41	1.763.168,50	17.825.367,79
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANS	1.097.679,84	1.112.751,93	982.891,67	1.017.514,28	1.093.899,36	1.191.951,61	1.109.497,26	1.084.444,65	1.007.429,37	1.324.980,94	1.198.244,78	1.113.714,31	13.335.000,00
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANS	2.501.731,07	2.597.204,25	2.294.361,95	2.375.265,33	2.553.511,91	2.782.332,31	2.590.260,51	2.578.121,77	2.352.197,14	3.093.181,23	2.797.119,41	2.599.713,12	31.115.000,00
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTA	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
15500000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	247.679,61	224.805,06	213.425,07	213.954,53	220.515,24	208.543,01	223.376,75	225.213,19	245.619,90	215.223,06	225.332,30	236.312,28	2.700.000,00
15520000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	0,00	2.283,50	143.283,50	71.500,00	74.932,98	73.000,00	73.000,00	73.000,00	219.000,02	0,00	0,00	0,00	730.000,00
15530000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)	0,00	0,00	70.000,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15.094,32	16.022,37	21.754,24	17.339,62	512.608,18	13.897,44	16.216,94	18.801,17	17.979,02	17.857,30	14.280,24	18.149,16	700.000,00
15700000000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL REF. A CONVÊNIOS E IN	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	1.983.652,95	1.840.321,69	2.146.608,64	1.924.050,07	2.390.813,27	1.891.243,67	1.936.652,71	1.890.224,65	1.888.289,13	1.890.506,50	1.824.427,63	2.034.209,09	23.641.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	78.609,32	78.235,55	78.204,80	78.299,22	78.199,79	78.127,81	78.350,37	78.293,01	78.236,60	77.067,67	76.686,30	76.689,56	935.000,00
16020000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16030000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - CO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16050000000 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTACAO PISO ENFERM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	311.936,34	1.592.611,74	1.721.356,64	1.923.737,67	1.663.198,65	1.582.475,52	375.778,50	1.667.215,72	1.628.655,93	2.986.367,85	1.647.538,41	1.649.127,03	18.750.000,00
16590000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SA	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	13.420,68	84.351,68	57.473,56	57.511,14	58.656,87	13.785,51	57.966,45	102.005,30	13.172,57	57.568,77	12.587,86	111.499,61	640.000,00
16650000000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS D	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.250,11	351.000,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INST	674.443,80	669.840,90	669.677,25	669.615,94	669.796,86	1.677.562,40	677.446,72	678.594,91	674.104,78	674.248,91	673.879,06	670.788,47	9.080.000,00
17010000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTO	334.166,66	334.166,66	334.166,66	334.166,66	1.334.667,40	335.083,93	335.519,84	334.528,77	334.926,81	335.674,76	336.698,99	336.232,86	5.020.000,00
17160000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17500000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENICAO DO DOMINIO EC	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	362.500,00	364.865,97	365.281,88	363.995,44	363.223,88	363.621,52	363.742,82	363.697,49	364.218,69	363.297,65	363.303,20	363.251,46	4.365.000,00
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADM	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,85	101.000,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17590000701 - TRANSF. EDUCAÇÃO - FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.288.037,42	18.489.620,02	17.972.940,31	17.577.657,28	23.005,89	20.289.605,62	19.281.890,12	17.880.436,64	18.339.611,83	22.780.431,59	20.505.705,86	23.972.057,42	237.000.000,00
SALDO FINANCEIRO	335.701,63	335.701,63	335.701,63	335.701,63	335.701,63	335.701,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.209,84
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS													

1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDU	37.050,17	37.050,17	37.050,17	37.050,17	37.050,17	37.050,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.301,07
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAU	47.344,67	47.344,67	47.344,67	47.344,67	47.344,67	47.344,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.068,06
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRAN	112,84	112,84	112,84	112,84	112,84	112,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,06
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRAN	346.184,69	346.184,69	346.184,69	346.184,69	346.184,69	346.184,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.108,15
1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENT	64.002,60	64.002,60	64.002,60	64.002,60	64.002,60	64.002,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.015,63
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	35.781,33	35.781,33	35.781,33	35.781,33	35.781,33	35.781,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.688,00
1.552.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	18,26	18,26	18,26	18,26	18,26	18,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,62

Resumo Cronograma de Desembolso por Fonte de Recursos	ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (I)												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

FLUXO FINANCEIRO (II)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.568.705,89	5.283.300,17	5.002.539,96	4.472.179,52	6.939.159,49	5.439.292,04	7.138.368,49	4.699.861,09	5.191.313,14	6.485.980,73	6.344.560,14	9.420.758,53	70.986.019,19
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.189.291,84	2.342.193,52	2.072.721,70	2.190.461,65	3.106.823,02	2.503.011,07	2.296.997,39	2.182.040,46	2.287.670,20	2.889.979,30	2.722.065,10	2.942.357,77	29.725.613,02
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUC	1.312.882,83	1.397.560,12	1.247.154,11	1.308.505,57	1.863.552,32	1.504.278,92	1.377.316,51	1.312.316,51	1.373.313,73	1.732.411,89	1.632.897,41	1.763.168,50	17.825.367,79
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANS	1.097.679,84	1.112.751,93	982.891,67	1.017.514,28	1.093.899,36	1.191.951,61	1.109.497,26	1.084.444,65	1.007.429,37	1.324.980,94	1.198.244,78	1.113.714,31	13.335.000,00
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANS	2.501.731,07	2.597.204,25	2.294.361,95	2.375.265,33	2.553.511,91	2.782.332,31	2.590.260,51	2.578.121,77	2.352.197,14	3.093.181,23	2.797.119,41	2.599.713,12	31.115.000,00
15430000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTA	79.408,99	32.271,63	35.205,40	42.727,36	41.613,38	44.565,58	44.565,58	47.235,31	34.651,52	49.251,75	49.251,75	49.251,75	550.000,00
15500000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	247.679,61	224.805,06	213.425,07	213.954,53	220.515,24	208.543,01	223.376,75	225.213,19	245.619,90	215.223,06	225.332,30	236.312,28	2.700.000,00
15520000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	0,00	2.283,50	143.283,50	71.500,00	74.932,98	73.000,00	73.000,00	73.000,00	219.000,02	0,00	0,00	0,00	730.000,00
15530000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,01	70.000,00	70.000,00	27.999,99	112.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	700.000,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15.094,32	16.022,37	21.754,24	17.339,62	512.608,18	13.897,44	16.216,94	18.801,17	17.979,02	17.857,30	14.280,24	18.149,16	700.000,00
15700000000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL REF. A CONVÊNIO E IN	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	1.983.652,95	1.840.321,69	2.146.608,64	1.924.050,07	2.390.813,27	1.891.243,67	1.936.652,71	1.890.224,65	1.888.289,13	1.890.506,50	1.824.427,63	2.034.209,09	23.641.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	78.609,32	78.235,55	78.204,80	78.299,22	78.199,79	78.127,81	78.350,37	78.293,01	78.236,60	77.067,67	76.686,30	76.689,56	935.000,00
16020000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
16030000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - CO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
16050000000 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTACAO PISO ENFERM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	311.936,34	1.592.611,74	1.721.356,64	1.923.737,67	1.663.198,65	1.582.475,52	375.778,50	1.667.215,72	1.628.655,93	2.986.367,85	1.647.538,41	1.649.127,03	18.750.000,00
16590000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SA	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	3.500.000,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACION	13.420,68	84.351,68	57.473,56	57.511,14	58.656,87	13.785,51	57.966,45	102.005,30	13.172,57	57.568,77	12.587,86	111.499,61	640.000,00
16650000000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS D	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.249,99	29.250,11	351.000,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INST	674.443,80	669.840,90	669.677,25	669.615,94	669.796,86	1.677.562,40	677.446,72	678.594,91	674.104,78	674.248,91	673.879,06	670.788,47	9.080.000,00
17010000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTO	334.166,66	334.166,66	334.166,66	334.166,66	1.334.667,40	335.083,93	335.519,84	334.528,77	334.926,81	335.674,76	336.698,99	336.232,86	5.020.000,00
17160000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO EC	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	362.500,00	364.865,97	365.281,88	363.995,44	363.223,88	363.621,52	363.742,82	363.697,49	364.218,69	363.297,65	363.303,20	363.251,46	4.365.000,00
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMI	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,65	8.416,85	101.000,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17590000701 - TRANSF. EDUCAÇÃO - FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.288.037,42	18.489.620,02	17.972.940,31	17.577.657,28	23.622.005,89	20.289.605,62	19.281.890,12	17.880.436,64	18.339.611,83	22.780.431,59	20.505.705,86	23.972.057,42	237.000.000,00
SALDO FINANCEIRO	335.701,63	335.701,63	335.701,63	335.701,63	335.701,63	335.701,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.209,84

1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDU	37.050,17	37.050,17	37.050,17	37.050,17	37.050,17	37.050,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.301,07
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAU	47.344,67	47.344,67	47.344,67	47.344,67	47.344,67	47.344,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.068,06
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRAN	112,84	112,84	112,84	112,84	112,84	112,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,06
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRAN	346.184,69	346.184,69	346.184,69	346.184,69	346.184,69	346.184,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.108,15
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENT	64.002,60	64.002,60	64.002,60	64.002,60	64.002,60	64.002,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.015,63
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	35.781,33	35.781,33	35.781,33	35.781,33	35.781,33	35.781,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.688,00
1.552.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	18,26	18,26	18,26	18,26	18,26	18,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,62
FLUXO FINANCEIRO (II)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		TOTAL
1.553.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - (PNATE	36.254,30	36.254,30	36.254,30	36.254,30	36.254,30	36.254,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.525,82
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FND	57.772,78	57.772,78	57.772,78	57.772,78	57.772,78	57.772,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.636,69
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CON	75,06	75,06	75,06	75,06	75,06	75,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,40
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	2.705,98	2.705,98	2.705,98	2.705,98	2.705,98	2.706,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.235,94
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	2.008,67	2.008,67	2.008,67	2.008,67	2.008,67	2.008,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.052,08
1.602.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	9.115,28	9.115,28	9.115,28	9.115,28	9.115,28	9.115,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.691,70
1.604.0000000 - TRANSF DO GOVERNO FEDERAL PARA VENCIM DE	7.950,35	7.950,35	7.950,35	7.950,35	7.950,35	7.950,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.702,13
1.605.0000000 - ASSIST. FINANC. COMPLEMENTACAO PISO ENFERM	26.070,96	26.070,96	26.070,96	26.070,96	26.070,96	26.071,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.425,82
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	350.805,17	350.805,17	350.805,17	350.805,17	350.805,17	350.805,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.831,07
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERE	99,09	99,09	99,09	99,09	99,09	99,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594,59
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	37.833,46	37.833,46	37.833,46	37.833,46	37.833,46	37.833,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,77
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS EST	9.697,09	9.697,09	9.697,09	9.697,09	9.697,09	9.697,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.182,56
1.665.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS	10.366,15	10.366,15	10.366,15	10.366,15	10.366,15	10.366,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.196,93
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN	49.651,60	49.651,60	49.651,60	49.651,60	49.651,60	49.651,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.909,61
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENT	58.720,57	58.720,57	58.720,57	58.720,57	58.720,57	58.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.323,46
1.715.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/	23.462,78	23.462,78	23.462,78	23.462,78	23.462,78	23.462,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.776,74
1.716.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/	509,80	509,80	509,80	509,80	509,80	509,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.058,85
1.719.0000000 - TRANSF. DA POLIT. NAC. ALDIR BLANC	43.530,48	43.530,48	43.530,48	43.530,48	43.530,48	43.530,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.182,93
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	48.052,33	48.052,33	48.052,33	48.052,33	48.052,33	48.052,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.314,02
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.844,53	5.844,53	5.844,53	5.844,53	5.844,53	5.844,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.067,20
2.542.0000000 - TRANSF DO FUNDEB VAAT	45.133,44	45.133,44	45.133,44	45.133,44	45.133,44	45.133,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.800,69
2.569.0000000 - RECURSOS TRANSF. FUNDO A FUNDO FNDE	77.189,95	77.189,95	77.189,95	77.189,95	77.189,95	77.189,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.139,74
2.575.0000000 - TRANSF. DE CONVENIOS EDUCACAO - UNIAO/EST	222,46	222,46	222,46	222,46	222,46	222,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,78
2.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - GOV. FEDERAL	24,62	24,62	24,62	24,62	24,62	24,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,73
2.601.0000000 - TRANSF. RECURSOS FUNDO A FUNDO GOV. FEDER	292,47	292,47	292,47	292,47	292,47	292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754,85
2.621.0000000 - TRANSF. RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTADO	5,88	5,88	5,88	5,88	5,88	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,34
2.631.0000000 - TRANSF. CONVENIOS E INST. CONGENERES SAUD	6.647,75	6.647,75	6.647,75	6.647,75	6.647,75	6.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.886,52
2.660.0000000 - TRANSF RECURSOS FUNDO A FUNDO FNAS	24.826,98	24.826,98	24.826,98	24.826,98	24.826,98	24.827,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.961,93
2.660.0000800 - TRANSF. RECURSOS FUNDO A FUNDO FNAS - COV	2.153,53	2.153,53	2.153,53	2.153,53	2.153,53	2.153,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.921,22
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - EX. FETHAB	3.525,93	3.525,93	3.525,93	3.525,93	3.525,93	3.525,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.155,60
Total	1.806.745,63	1.806.745,63	1.806.745,63	1.806.745,63	1.806.745,63	1.806.746,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.840.475,14
Total Geral	18.094.783,05	20.296.365,65	19.779.685,94	19.384.402,91	25.428.751,52	22.096.352,61	19.281.890,12	17.880.436,64	18.339.611,83	22.780.431,59	20.505.705,86	23.972.057,42	247.840.475,14	
Superavit Apurado (II - I)	18.094.783,05	20.296.365,65	19.779.685,94	-14.254,00	25.428.751,52	22.096.352,61	19.281.890,12	-10.892,00	18.339.611,83	22.780.431,59	20.505.705,86	23.972.057,42	247.840.475,14	

PORTARIA Nº 280, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 280, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Ceder, a Servidora **KARINE DA SILVA VACARO**, matrícula funcional nº 9230, à **Delegacia de Polícia Civil de Peixoto de Azevedo/MT**, até posterior deliberação, por um período de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2025, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º -A Cedência é feita com ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º -A Delegacia de Polícia Civil de Peixoto de Azevedo/MT, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**DECRETO Nº. 009/2025**

DECRETO Nº. 009/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2025 o Município de Planalto da Serra conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os seguintes anexos, partes integrantes deste decreto, serão disponibilizados no **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.planaltodaserra.mt.gov.br

I- O Anexo I – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas mensais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.

II- O anexo II - Dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

§ 2º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de

sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado possibilidade de desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, aquelas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra-MT., 23 de Janeiro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2025

DECRETO Nº. 010/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade".

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 398/2012), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade, Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Planalto da Serra será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para: I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 23 de Janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005/2025

Dispõe sobre a regulamentação do salário dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Município de Planalto da Serra/MT, em conformidade com o §9º da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, em conformidade com o §9º da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Planalto da Serra/MT não será inferior a dois salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo único. O valor do piso salarial será atualizado automaticamente conforme alterações no valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º O pagamento do piso salarial será realizado com recursos oriundos da União, por meio de repasses financeiros previstos na Emenda Constitucional nº 120/2022, e complementado, se necessário, com recursos próprios do Município.

Art. 4º O cumprimento do disposto neste Decreto é de responsabilidade das unidades administrativas e financeiras do Município, que deverão adotar as providências necessárias para assegurar o pagamento do piso salarial aos agentes mencionados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O ANO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Natal Alves de Assis Sobrinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar os feriados e pontos facultativos no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos no município de Planalto da Serra para o ano de 2025, conforme segue:

- I. 1 de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II. 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III. 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV. 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo;
- V. 17 de abril (quinta-feira) (Paixão de Cristo) -Ponto Facultativo;
- VI. 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII. 1 de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IX. 2 de maio (sexta-feira) -Ponto facultativo;
- X. 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI. 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XII. 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XIII. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV. 27 de outubro (segunda-feira) Ponto Facultativo;

XV. 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVI. 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

XVII. 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII. 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;

XIX. 21 de novembro(sexta-feira) ponto facultativo;

XX. 30 de novembro (domingo) Dia do Evangélico;

XXI. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

XXII. 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Este decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Fica facultado aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, 06 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 124/2025**

Dispõe sob a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Água e Saneamento Básico – COMASB – Biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros designados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMASB abaixo relacionados:

Representante da área de serviços – **FELIPE FERNANDES SOUZA NEVES**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

Representante de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico – **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

Representante dos prestadores de serviços públicos – **JOÃO MARCOS MARTINS GUIMARÃES**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

Representante dos usuários de Saneamento Básico – **MICHELE CRISTINA DA SILVA LEMES**, CPF XXX.XXX.XXX-XX;

Representante de organizações da sociedade civil – **CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 28 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 122/2025**

Dispõe sob a nomeação dos membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros designados a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC abaixo relacionados:

Coordenador Executivo – **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

Secretário Administrativo – **LAURO PEREIRA LEITE**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

Diretor Setor Operacional – **WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

Diretora Técnica – **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 27 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO CREDENCIAMENTO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/02/2025, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de Janeiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 077/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/02/2025 ATÉ 01/02/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 01/02/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02 2022**

QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022, Processo Administrativo n° 02/2022 Pregão Presencial n° 001/2022 Adesão a Ata Registro de Preço 050/2021, Pregão Presencial n° 22/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT,

O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27/01/2025 até 27/01/2026.

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NA EXECUÇÃO DO E SOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Empresa GESTÃO MT ACESSORIA LTDA, C.N.P.J sob n° 12.015.532/0001-81/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

PREFEITO/ MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 008/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GABRIELLY NARDELI LIMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 13 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 13 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 13 de MARÇO de 2025.

PORTARIA N.º 064/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 064/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva como Chefe de Gabinete da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025**, a servidora **EDICLEIA PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n° 11.935, para exercer a função de **CHEFE DE GABINETE**, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 065/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 065/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno de servidora à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 397/2024, de 28 de novembro de 2024, que designou a servidora para atuar na Secretaria Municipal de Saúde em razão de readaptação de função devido a limitações ocupacionais.

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para reforço das atividades realizadas na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a servidora **NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Merendeira, sob matrícula n° 1273-1, atualmente cedida à Secretaria Municipal de Saúde, retorne à sua Secretaria de origem, Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, a partir de **28 de janeiro de 2025**.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as providências administrativas necessárias para a reintegração da servidora, garantindo sua atuação em atividades compatíveis com seu cargo efetivo e observando eventuais limitações ocupacionais, se ainda existentes.

Art. 3°. Revogar parcialmente as disposições contidas na Portaria n° 397/2024, de 28 de novembro de 2024, especialmente as que tratavam de sua cessão à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 063/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 063/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo como Chefe de Seção e Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica entre esta Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício das funções de chefe de seção da Secretaria Municipal de Administração e vistoriador na Agência Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR, a partir de 24 de janeiro de 2025**, o servidor **CLESIO MARIA ORTIZ**, matrícula n° 11.935, para exercer a função de Chefe de Seção da Agência Municipal de Trânsito, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2°. Designar o servidor referido no artigo 1° para desempenhar, cumulativamente, a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito, ressaltando que esta não se trata de um cargo em comissão criado pela legislação municipal, mas de uma função necessária ao efetivo cumprimento das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, sem qualquer acréscimo de remuneração.

Art. 3°. O servidor nomeado deverá desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Cooperação Técnica vigente.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 062/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 062/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar a Função de Coordenadora de Saúde, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR a senhora BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES**, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde Ambiental, sob matrícula n.º 8650, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2°. Em razão da nomeação acima, a ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 061/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 061/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar a Função de Coordenadora de Programa de Saúde da Família – PSF, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR a senhora DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA**, servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, sob matrícula n.º 1050-1, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2°. Em razão da nomeação acima, a ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 060/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 060/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora da Função de Coordenador de Saúde, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR a senhora DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA**, servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, sob matrícula n.º 1050-1, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 059/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 059/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Coordenador de Programas de Desenvolvimento Social, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 49 e 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003, que tratam da possibilidade de remoção de servidor público de ofício, de uma secretaria para outra, por interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas de pessoal da Secretaria de Obras, em razão do interesse público e da melhoria na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a remoção de servidores constitui ato administrativo discricionário, visando à eficiência e à adequação das forças de trabalho no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação contrária ou impeditiva à efetivação da presente medida.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER, de ofício, o servidor efetivo DILSON MARTINS DE BRITO**, ocupante do cargo de vigia, sob matrícula n.º 11559, atualmente lotado na Secretaria de Educação, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Art. 2º. A presente remoção não decorre de pedido do servidor, sendo realizada exclusivamente por necessidade de serviço e no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Educação e a Secretaria de Obras deverão adotar as providências necessárias para a efetivação da remoção do servidor, garantindo a continuidade dos serviços públicos em ambas as unidades administrativas.

Art. 4º. O servidor deverá entrar em exercício na unidade a qual foi removido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 21, II, da LC n.º 016/2003.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 058/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 058/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Coordenador de Programas de Desenvolvimento Social, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Complementar n.º 113/2021, de 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o senhor ALEX BACA MASSAVI**, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.432.261-**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **13 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 057/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 057/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar a Função de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Complementar n.º 123/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR a senhora VALERIA MACEDO FREITAS**, servidora efetiva no cargo de professora de pedagogia, sob matrícula n.º 1274, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Em razão da nomeação acima, a ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 056/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 056/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Escolar da Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º. **Nomeara** senhora **VANESSA RAMOS PINAFFI**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.573.591-**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR** da Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 38% (trinta e oito inteiros por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º. Enquanto exercer a função de Coordenadora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º. A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 055/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 055/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º. **Nomeara** senhora **JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA**, servidora efetiva no cargo de professora de pedagogia, matrícula 11794, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR** do Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 38% (trinta e oito inteiros por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º. Enquanto exercer a função de Coordenadora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º. A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 071/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 071/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR a senhora ALANA ALVES POQUIVQUI**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.230.531-**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Em razão da nomeação acima, a ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 054/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 054/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Escolar da Escola Municipal “Maria Gregória Ortiz Cardoso”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º. **Nomear** senhora **CREONICE HANSEN MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.636.171-**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR** da Escola Municipal “Maria Gregória Ortiz Cardoso”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 38% (trinta e oito inteiros por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º. Enquanto exercer a função de Coordenadora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º. A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 072/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 072/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** o senhor **EDER MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.587.621-**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 073/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 073/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, da Lei Complementar n.º 33, 19 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** o senhor **WILSON FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.994.911-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Em razão da nomeação, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 053/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 053/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a senhora **DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.650.791-**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **22 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 052/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 052/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar a Função de Coordenadora Municipal de Trânsito, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR a senhora MARCIA CRISTINA DE BRITO**, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, matrícula n.º 11.811-1, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Em razão da nomeação acima, a ora nomeada perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 018/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 27 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 27 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 017/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GISLAINE PENHA SALVATERRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 27 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 27 de MARÇO de 2025.

PORTARIA N.º 051/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 051/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre remoção de servidor público municipal.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação de remanejamento apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o servidor solicitado possui habilitação compatível com o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1.º **Designar** o senhor **CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS**, servidor efetivo, sob matrícula n.º 812, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, **para exercer a função de motorista**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 074/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 074/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Coordenador de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o senhor **EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.068.391-**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 050/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 050/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para qualificação profissional à servidora Katia França Alves, nos termos da Lei Complementar n.º 017/2003.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os artigos 58 a 63 da Lei Complementar n.º 017/2003.

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora Katia França Alves, no qual solicita licença para cursar o Mestrado Profissional em Ciências e Matemática na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, campus de Barra do Bugres – MT, com início previsto para janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos legais para a concessão da licença, nos termos do Art. 59, da Lei Complementar n.º 017/2003.

CONSIDERANDO que a qualificação da servidora contribuirá significativamente para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder à servidora **KATIA FRANÇA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de professora de matemática, sob matrícula n.º 907, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para cursar o Mestrado Profissional em Ciências e Matemática na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, campus de Barra do Bugres – MT, a partir de 27 de janeiro de 2025, pelo prazo previsto para a conclusão do curso, em conformidade com os artigos 58 a 63 da Lei Complementar n.º 017/2003.

Art. 2.º. Durante o período de licença, a servidora ficará afastada de suas funções regulares, sem prejuízo de sua remuneração, direitos e vantagens, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3.º. A servidora deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término do curso, no qual deverá manter-se pelo período mínimo de 02 (dois) anos, aplicando os conhecimentos adquiridos em benefício do serviço público municipal, sob pena de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 017/2003.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 049/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 049/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Escolar da Escola Municipal “Theodoro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º. **Nomeara** senhora **NIVIA AUGUSTA CARDOSO**, servidora efetiva no cargo de professora de pedagogia, matrícula 11790, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR** da Escola Municipal “Theodoro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 38% (trinta e oito inteiros por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º. Enquanto exercer a função de Coordenadora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º. A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 048/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 048/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º. **Nomeara** senhora **ALESSANDRA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CPF n.º 063.XXX.741-XX, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Porto Esperidião – MT, a partir de **17 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Em razão da nomeação acima, a ora nomeada receberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de janeiro de 2025.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 047/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 047/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal “Pedro Neca”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º. **Nomear** senhor **EGLÉ DE JESUS PAULA**, inscrito no CPF n.º 010.XXX.451-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal “Pedro Neca”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2.º. Pelo exercício da função, o servidor perceberá o percentual de 58,50% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3.º. Enquanto exercer a função de Diretor Escolar, o servidor nomeado será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4.º. O servidor exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de janeiro de 2025.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 046/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 046/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Coordenador de Patrimônio, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003 e disposições contidas na Lei Complementar n.º 137/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ANTONIO VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, matrícula n.º 11.196-1, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **10 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 045/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 045/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar a Função de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, matrícula n.º 13.334-1, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Porto Esperidião/MT, a partir do dia **20 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO 001/2024.**PROCESSO SELETIVO 001/2024.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas e práticas no dia 26.01.2025, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - **DIVULGAR O GABARITO PRELIMINAR** (Anexo 1), de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

2º - Abrir prazo de (02) dois dias úteis para interposição de recursos, nos dias **28 e 29 de janeiro de 2025, no período matutino (7h00min às 11h00min) e no período vespertino (13h00min às 17h00min)** . (Anexo 2 – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso);

3º - Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser interpostos de maneira presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. 13 de maio, nº 68, Centro em Porto Esperidião/MT.

4º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

Comissão do Processo Simplificado Seletivo

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

GABARITO PRELIMINAR**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	D	B	D	D	A	C	C	A	A	B

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	D	D	D	C	A	X	A	D	B	D

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	C	A	C	D	B	B	D	C	A	D

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	C	C	C	C	B	D	B	C	B	C

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	B	D	C	B	D	A	D	B	A	C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	A	D	A	X	C	B	B	C	B	B

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	B	D	C	C	B	B	C	B	D	B	D	C	D	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	A	C	D	D	A	X	B	D	B	A	C	C	B	D	D	A	C	D	D	D	C	D	B	A	D	C	A	C

CARGO: MOTORISTA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	A	C	D	D	A	X	B	D	B	A	C	C	B	D	D	A	C	D	B	C	C	C	C	C	C	B	C	B

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
RESPOSTA	D	A	A	C	D	D	A	X	B	D	B	A	C	C	B	D	D	A	C	D	A	C	A	A	B	D	B	C	A	A	D

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, MERENDEIRA E VIGIA X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	D	B	B	D	B	B	B	C	C	C	C	B	A	C	B	C	B	C	B	B	D	B	D	A	D	B	X

ANEXOII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N. 001/2024

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de:

Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de

....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é

..... (explicitar

a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Porto Esperidião – MT,de..... de 2025.

Assinatura do candidato

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): EDIMAR MARQUES DA MOTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ GOMES FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): ALEX FABIANO SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 004/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 005/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MANOEL RAMOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 006/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 06 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 007/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 06 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): AQUELINA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 14 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 14 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): VANILDE DE ABREU VIEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 011/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): LUCILENE MENACHO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDILAINÉ BARBOSA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 014/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.595,40. (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 06 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NATALINO PEDROSO FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 02 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 02 de MARÇO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 06 de MARÇO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 010/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GABRIELA CONCHE FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2354635-2 SSP/MT e CPF nº 045.242.701-08, residente e domiciliada na Rua Guarani, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **321-Nutricionista** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 27 de Janeiro de 2025 e término em 14 de Junho de 2025.

O contrato será para substituição da servidora Daiane Francolino Pereira em afastamento de licença maternidade

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R\$ 32.934,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (391)07.001.12.122.0018.2850.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Gabriela Conche Ferreira

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT

apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
459	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
179	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
262	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
18	ROSIANA JOAO DE MACEDO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 006/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 006/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. CONTRATADO: V.CAR VEICULOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 11.644.975/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: ORIGINADO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO: janeiro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO R\$ 134.928,00 (Cento E Trinta E Quatro Mil Noventa e Oito Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2024, PREGÃO ELETRONICO N°. 020/2024 E ARP N°. 019/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/01/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU:89351436187

Assinado de forma digital por VANDERLEI ANTONIO DE ABREU:89351436187

Dados: 2025.01.28 10:48:18 -04'00' VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2025 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT

De: 28 de Janeiro de 2025

*“Eleva a Classe da servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Nair Cristina Francisco** matrícula n° 1113 de (C/C – N/4) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de 245 – Coqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESPOSTA AOS OFÍCIOS 005/2025 “RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO 009/2025 E 010/2025” E 006/2025-AMBIEX “SOLICITAÇÃO”.

Ofício n°. 005/2025/SPTI-PG

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de janeiro de 2025.

A

José Policarpo Miranda Junior

Responsável pela empresa Ambiex Indústria e Comércio LTDA.

Assunto: Resposta aos Ofícios 005/2025 “Resposta a Notificação 009/2025 e 010/2025” e 006/2025-AMBIEX “Solicitação”.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 893.514.361-87. vem respeitosamente através deste, informar que possuímos diversas obras no município sendo executadas e que na semana relatada todas as obras mantiveram atividades

normalmente, invalidando a afirmativa de que não havia possibilidade de depósito de material no canteiro de obras. Além disso, desde a emissão da Ordem de Retomada dos Serviços em 31/10/2024, há 3 meses, houveram atividades em apenas duas semanas de obra e não somente na semana citada, sendo executado apenas 50% do contrapiso interno em todo este período. Em conversas com a empresa, semanalmente recebemos novas datas de retorno, recorrentemente descumpridas.

Quanto da solicitação de planilha repactuada, somente será disponibilizada após os envios de todas as certidões negativas necessárias para liquidação da 18ª MEDIÇÃO, encaminhada à empresa em 25/11/2024 e tendo passado mais de dois meses, até o momento a empresa não apresentou a documentação necessária para liquidação desta medição.

Novamente expressamos nosso descontentamento com as atitudes e falta de celeridade e clareza nas informações prestadas pela empresa, descumprindo totalmente o cronograma físico-financeiro pactuado e causando prejuízos ao andamento da obra e ao erário, visto que é uma obra financiada e que mais uma vez, encontra-se paralisada.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000

www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

14/11/2024 (Obra paralisada 15 dias após OS)

14/11/2024 (Obra paralisada 15 dias após OS)

12/12/2024 (Execução de contrapiso em andamento – retomada em 01/12/2024)

12/12/2024 (Execução do contrapiso em andamento – retomada em 01/12/2024)

13/01/2025 (Obra paralisada)

13/01/2025 (Obra paralisada)

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000

www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

20/01/2025 (Obra paralisada)

20/01/2025 (Obra paralisada)

27/01/2025 (Obra paralisada)

27/01/2025 (Obra paralisada)

Ramon Abraão de Paula

Fiscal de Obras Portaria 186/2022

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2025 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA VILMA DOS SANTOS

De: 28 de Janeiro de 2025

*“Eleva a Classe da servidora **Vilma dos Santos** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora efetiva **Vilma dos Santos** da classe (C/C – N/5) para (C/D – N/5) nomeado no cargo 240 – Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Janeiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
453	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	APROVADO	74,0
690	RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES	APROVADO	74,0
886	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	APROVADO	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA N° 104/2025 NOMEIA NAIR CRISTINA FRANCISCO EM CARGO COMISSIONADO

De: 28 de Janeiro de 2025

“Nomeia Nair Cristina Francisco em cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Nair Cristina Francisco** inscrita no CPF n° 757.117.881-91 no cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 50% (trinta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei n° 383/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **28 de Janeiro de 2025**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2025 NOMEIA DIRCE REZER DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO

De: 28 de Janeiro de 2025

“Nomeia Dirce Rezer dos Santos em cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Dirce Rezer dos Santos** inscrita no CPF nº 615.715.040-87 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Monitoramento de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 50% (quarenta por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.33 da Lei nº 384/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **28 de Janeiro de 2025**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESPOSTA AO OFÍCIO 572/2024-AMBIEX “RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO 008/2024”

Ofício nº. 130/2024/SPTI-PG

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de dezembro de 2024.

A

José Policarpo Miranda Junior

Responsável pela empresa Ambix Indústria e Comércio LTDA.

Assunto: Resposta ao Ofício 572/2024-AMBIEX “Resposta a Notificação 008/2024”

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 893.514.361-87. vem respeitosamente através deste, RECUSAR o recebimento da resposta apresentada através do ofício 572/2024, visto que as justificativas informadas não são verídicas, considerando que esta fiscalização está diariamente em canteiro de obra e não foram observadas atividades in loco antes de 03/12/2024, o que invalida o RDO enviado datado de 25/11/2024, pois não houveram atividades neste dia.

Solicitamos que a resposta seja refeita com informações corretas e verídicas, que condizem com a realidade, explicando o motivo do atraso em mais de uma semana para a retomada dos trabalhos em canteiro de obra, além de responder todos os questionamentos realizados na notificação com respostas concretas. Ademais, solicito que todas as fotos encaminhadas sejam datadas e georeferenciadas para que haja uma cronologia das atividades realmente realizadas dia-a-dia.

Ramon Abraão de Paula

Fiscal de Obras Portaria 186/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
570	VANUSA MACHRY	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
154	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
19	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
187	VALDIR BONI	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
690	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
225	ANGELICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
454	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
407	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0

696	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
472	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 023/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 023/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**, brasileira, portadora do RG nº 26977737 SEJSP/MT e CPF nº 059.529.271-22, residente e domiciliada na Rua Kara José Nº 267, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adian-

te denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 023/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **29/01/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Daiane Rosalina Brizolla Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- SABLIER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 57.497.258/0001-62, no valor global de R\$ 632.595,00; **2- LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.657.827/0001-82, no valor global de R\$ 550.000,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de Janeiro de 2025.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – n.º 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
25º	Fernanda Farias dos Santos	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 29/01/2025 às 08:00hr
26º	Maria de Lourdes Gonçalves Pinheiro	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 29/01/2025 às 08:00hr

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	Daniela Alaides de Oliveira	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 29/01/2025 às 08:00hr

MOTORISTA ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	Lindomar Pereira Guimarães (Paraíso do Leste)	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 30/01/2025 às 13:00hr
02º	Evanivaldo de Sousa Alves (Nova Poxoréu)	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 30/01/2025 às 13:00hr
03º	João Batista Cimadon (Nova Poxoréu)	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 30/01/2025 às 13:00hr
04º	Reginaldo Ferreira de Araújo (Nova Poxoréu)	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 30/01/2025 às 13:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3650, do Cargo Engenheiro Sanitarista, a partir de 27/01/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA**Secretária De Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 02/2023, Processo Administrativo nº 118/2022, decorrente do Pregão nº 24/2022."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.736.238-**, como Fiscal do Contrato nº 02/2023, Processo Administrativo nº 118/2022, decorrente de Pregão nº 24/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº ***.337.521-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto software para gestão da informação da política de assistência social municipal e do SUAS.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 06/2021, Processo Administrativo nº 06/2021, decorrente do Credenciamento nº 02/2021."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **MARIZETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.287.911-**, como Fiscal do Contrato nº 06/2021, Processo Administrativo nº 06/2021, decorrente do credenciamento nº 02/2021 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Michelle Gomes Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº ***.630.701-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de prestação de serviços bancários através de convênio de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras- padrão febraban, por intermédio de suas agências.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 058/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 11/2021, Processo Administrativo nº 37/2021, decorrente da Adesão a ARP nº 01/2021."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.883.341-**, como Fiscal do Contrato nº 11/2021, Processo Administrativo nº 37/2021, decorrente de Adesão a ARP nº 01/2021 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora **Rafaela da Luz Binotto**, inscrita no CPF sob o nº ***.765.221-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto, a contratação de subscricção temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% web, relacionados para o município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 095/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 78/2024, Processo Administrativo n° 131/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 21/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o n°. ***.891.411-**, como Fiscal do Contrato n° 78/2024, Processo Administrativo n° 131/2023, decorrente de Adesão a ARP n° 21/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o n° ***.377.521-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos do município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 078/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 39/2024, Processo Administrativo n° 29/2023, decorrente do Pregão n° 06/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **MAURO MÁRCIO NUNES CALDAS**, inscrito no CPF sob o n°. ***.692.601-**, como Fiscal do Contrato n° 39/2024, Processo Administrativo n° 29/2023, decorrente de Pregão n° 06/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Lênis Gomes Gontijo, inscrito no CPF sob o n° ***.865.831-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a prestação de serviços de amparo à adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 057/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 02/2021, Processo Administrativo n° 16/2021, decorrente da Dispensa da Licitação n° 04/2021.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o n°. ***.276.621-**, como Fiscal do Contrato n° 02/2021, Processo Administrativo n° 16/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n° 04/2021.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel para o funcionamento da central de vacinas do setor da saúde do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 063/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 35/2023, Processo Administrativo n° 45/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 09/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **REGIANDRO JERONIMO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o n°. ***.630.551-**, como Fiscal do Contrato n° 35/2023, Processo Administrativo n° 45/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 09/2023.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de caminhão compactador de lixo coletor, para atender a Secretaria de Obras e serviços públicos do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 094/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 75/2024, Processo Administrativo n° 119/2024, decorrente da Inexigibilidade n° 27/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **LÊNIS GOMES GONTIJO**, inscrito no CPF sob o n°. ***.865.831-**, como Fiscal do Contrato n° 75/2024, Processo Administrativo n° 119/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 27/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de show artístico com a cantora thaiane seghetto, em comemoração ao dia do evangelho, no dia 26 outubro de 2024, no município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 120/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 65/2024, Processo Administrativo n° 101/2024, decorrente de Dispensa de Licitação n° 06/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 65/2024, Processo Administrativo n° 101/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 06/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de serviços fornecidos pelo SEBRAE/MT, para participação dos senhores Rodrigo Fenner e Wilien Sobczak na missão técnica internacional SEBRAE - Benchmarking e inovação da construção, de 30 de agosto a 11 de setembro.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 056/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 09/2020, Processo Administrativo n° 13/2020, decorrente de Dispensa de Licitação n° 01/2020."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o n°. ***.276.621-**, como Fiscal do Contrato n° 09/2020, Processo Administrativo n° 13/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n° 01/2020.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel para atendimento da farmácia e almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 055/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 17/2020, Processo Administrativo n° 37/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n° 06/2020."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o n°. ***.276.621-**, como Fiscal do Contrato n° 17/2020, Processo Administrativo n° 37/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n° 06/2020.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto locação de um imóvel para funcionamento do arquivo morto do hospital municipal, depósito de medicamentos e materiais.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 064/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 63/2023, Processo Administrativo n° 102/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 10/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.377.521-**, como Fiscal do Contrato n° 63/2023, Processo Administrativo n° 102/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 10/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Tatiana Mesquita, inscrita no CPF sob o n° ***.981.411-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto locação de um imóvel para armazenar enfeites culturais e materiais que serão usados em festividades culturais do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 118/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 13/2023, Processo Administrativo n° 116/2022, decorrente da Tomada de Preço n° 11/2022.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **MONICA CARRASCO TONOLO**, inscrita no CPF sob o n° ***.680.619-**, como Fiscal do Contrato n° 13/2023, Processo Administrativo n° 116/2022, decorrente da Tomada de Preço n° 11/2022.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como o objeto, a construção do Espaço Educacional Fonte do Aprendiz.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 079/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 40/2022, Processo Administrativo n° 36/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 04/2022.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **MARIZETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.287.911-**, como Fiscal do Contrato n° 40/2022, Processo Administrativo n° 36/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 04/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Michelle Gomes Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° ***.630.701-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto prestação de serviços bancários através de convênio de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras- padrão FEBRABAN.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 117/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para os Contratos n° 58/2024, 59/2024, 60/2024 e 61/2024, Processo Administrativo n° 79/2024, decorrente do Pregão n° 28/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **MONICA CARRASCO TONOLO**, inscrita no CPF sob o n° ***.680.619-**, como Fiscal dos Contratos n° 58/2024, 59/2024, 60/2024 e 61/2024, Processo Administrativo n° 79/2024, decorrente do Pregão n° 28/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Ana Paula Carrasco Frederico, inscrita no CPF sob o n° ***.234.089-**.

Art. 2° - Os Contratos mencionados tem como objeto, a contratação de empresa especializada para futura e fracionada aquisição de instrumentos musicais, para as bandas no município de Querência-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Dazer e Cultura do município de Querência.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 054/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 12/2020, Processo Administrativo n° 03/2020, decorrente do Pregão n. 02/2020.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ALDO PIRES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.183.971-**, como Fiscal do Contrato n° 12/2020, Processo Administrativo n° 03/2020, decorrente do Pregão n° 02/2020.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto, a contratação de serviços de transporte escolar, por rota definida na rede de ensino público para uso da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 2/2023- FEMPAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O FEMPAS E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2025, vencendo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor acordado entre as partes é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unid: 002- Fundo Municipal de Previdência Social

3.3.90.35.00.00- Serviços de consultoria

Reduzido: 23

Querência - MT, 02 de janeiro de 2025.

FEMPAS - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE QUERÊNCIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 33/2019, Processo Administrativo nº 60/2019, decorrente de Adesão a APR nº 03/2019.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **MAURO MÁRCIO NUNES CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.692.601-**, como Fiscal do Contrato nº 33/2019, Processo Administrativo nº 60/2019, decorrente de Adesão a ARP nº 03/2019.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de acompanhamento, de atividades burocráticas e de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 3/2023-FEMPAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O FEMPAS E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2025, vencendo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor acordado entre as partes é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unid: 002- Fundo Municipal de Previdência Social

Reduzido: 24

Querência - MT, 02 de janeiro de 2025.

FEMPAS - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE QUERÊNCIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 080/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 41/2022.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.883.341-**, como Fiscal do Contrato nº 41/2022.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais do município, também das leis estaduais do respectivo estado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 062/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 07/2023, Processo Administrativo n° 12/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 01/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o n°. ***.050.251-**, como Fiscal do Contrato n° 07/2023, Processo Administrativo n° 12/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 01/2023.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto serviços especializados em tecnologia da informação para licença de uso com acesso via web, para pesquisas de preço médio real de mercado, de preços e produtos automotivos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 093/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 70/2024, Processo Administrativo n° 111/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 26/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **JOSÉ WILSON CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n°. ***.894.053-**, como Fiscal do Contrato n° 70/2024, Processo Administrativo n° 111/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 26/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Ana Carolina Mazei Silva, inscrita no CPF sob o n° ***.916.031-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa, para aquisição de reator completo do gerador de cloro HG PLUS 12 G10 PVC SCH 80 NPT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 092/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 72/2024, Processo Administrativo n° 106/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 07/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **RAFAELA DA LUZ BINOTTO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.765.221-**, como Fiscal do Contrato n° 72/2024, Processo Administrativo n° 106/2024, decorrente de Dispensa de Licitação n° 07/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Lênis Gomes Gontijo, inscrito no CPF sob o n° ***.865.831-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares, para a realização do recadastramento previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do FEM-PAS - instituto de previdência.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 08/2025

Processo administrativo 18/2025

Objeto: “Contratação através de inexigibilidade de licitação do Palestrante Amaral Barbosa de Lima para prestação de serviços de formação na semana pedagógica 2025 realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Querência MT.”.

Favorecido: Wesgly de M Sales CNPJ 27.612.207/0001-73.

Valor global estimado: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Período/prazo: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade n° 08/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação n° 08/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n° 18/2025, nos termos do artigo 74 da Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 28 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 069/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 09/2024, Processo Administrativo n° 11/2023, decorrente de Pregão n° 05/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **ROMUALDO MARTINS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.542.051-**, como Fiscal do Contrato nº 09/2024, Processo Administrativo nº 11/2023, decorrente de Pregão nº 05/2023.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados para forro, paver, execução de meio fio e calçadas, para uso de todas as secretarias deste município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

2° ADT AO CONTRATO Nº 4/2023 - FEMPAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME, CONFORME ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2025, vencendo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor acordado entre as partes é de R\$ 13.040,40 (treze mil e quarenta reais e quarenta centavos), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.086,70 (mil oitenta e seis reais e setenta centavos) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unid: 002- Fundo Municipal de Previdência Social

3.3.90.35.00.00 Serviços de consultoria

Reduzido: 23

Querência - MT, 02 de janeiro de 2025.

FEMPAS - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE QUERÊNCIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 091/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 69/2024, Processo Administrativo nº 110/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA BORGES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.407.451-**, como Fiscal do Contrato nº 69/2024, Processo Administrativo nº 110/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Eliézio Dias da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para capacitação de pessoal – gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 090/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 67/2024, Processo Administrativo nº 100/2024, decorrente do Pregão nº 39/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato nº 67/2024, Processo Administrativo nº 100/2024, decorrente do Pregão nº 39/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para aquisição das linhas, para realização da cerimônia do kuarup nas aldeias do Xingu, no parque indígena do Xingu no município de Querência, conforme o Termo de Convênio nº: 1418-2024 processo Nº SECEL-PRO-2024/04992.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 089/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 64/2024, Processo Administrativo nº 103/2024, decorrente de Adesão a ARP nº 18/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **DIRCEU LUIZ HASLINGER**, inscrito no CPF sob o nº. ***.358.589-**, como Fiscal do Contrato nº 64/2024, Processo Administrativo nº 103/2024, decorrente de Adesão a ARP nº 18/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto registro de preço para contratação de empresa, com a finalidade de prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada, gerenciamento, orçamenta-

ção e intermediação, para a locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 088/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 52/2024, Processo Administrativo n° 82/2024, decorrente da dispensa de Licitação n° 05/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **REGIANDRO JERONIMO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o n°. ***.630.551-**, como Fiscal do Contrato n° 52/2024, Processo Administrativo n° 82/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 05/2024 e, em quaisquer caso de ausência, o servidor Dione Weslei de Souza Pinto, inscrito no CPF sob o n° ***.659.901-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto o convênio de delegação pelo município de Querência/MT (conveniado), com destino ao município de Água Boa/MT, para prestação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no município.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 087/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 63/2024, Processo Administrativo n° 93/2024, decorrente do Pregão n° 35/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 63/2024, Processo Administrativo n° 93/2024, decorrente do Pregão n° 35/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos para realização da cerimônia do Kuarup nas aldeias do Xingu, no Parque Indígena do Xingu no município de Querência, conforme o termo de convênio n°: 1418-2024, processo n° SECEL-PRO-2024/04992.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 086/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 62/2023, Processo Administrativo n° 100/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 13/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **CÉSAR AUGUSTO PLETSCH**, inscrito no CPF sob o n°. ***.775.***-**, como Fiscal do Contrato n° 63/2023, Processo Administrativo n° 100/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 13/2023.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de serviços móvel pessoal – SMP (móvel – móvel; móvel – fixo e dados) nas modalidades local, longa distancia nacional (LDN) e internacional.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 115/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 63/2024, Processo Administrativo n° 93/2024, decorrente do Pregão n° 35/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 63/2024, Processo Administrativo n° 93/2024, decorrente do Pregão n° 35/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Telmo Alves de Brito, inscrito no CPF sob o n° ***.402.071-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como o objeto a contratação de empresa, para aquisição de produtos para realização da cerimônia do Kuarup nas aldeias do Xingu, no Parque Indígena do Xingu, no município de Querência, conforme o Termo de Convênio n°: 1418-2024, Processo n° SECEL-PRO-2024/04992.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 085/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 53/2024, Processo Administrativo n° 85/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 13/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o n°. ***.981.411-**, como Fiscal do Contrato n° 53/2024, Processo Administrativo n° 85/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 13/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Wecton Ramos Gomes, inscrito no CPF sob o n° ***.528.391-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de ônibus rural escolar, tipo ore 2, para atender às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Querência - MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 116/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 38/2023, Processo Administrativo n° 55/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 08/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MARCO AURÉLIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o n° ***.837.121-**, como Fiscal do Contrato n° 38/2023, Processo Administrativo n° 55/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 08/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Cidália Pollyhana Abreu Pereira, inscrita no CPF sob o n° ***.531.661-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como o objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias institucionais, para todas as secretarias do município, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 083/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para os Contratos n° 43/2022, 51/2022 e 58/2022, Processo Administrativo n° 36/2022, decorrente da Inexigibilidade n° 04/2022."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **MARIZETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.287.911-**, como Fiscal dos Contratos n° 43/2022, 51/2022 e 58/2022, Processo Administrativo n° 36/2022, decorrente da Inexigibilidade n° 04/2022, e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Michelle Gomes Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° ***.630.701-**

Art. 2° - Os Contratos mencionados tem como objeto a prestação de serviços bancários através de convênio de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – padrão FEBRABAN.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 082/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 45/2023, Processo Administrativo n° 59/2023, decorrente de Pregão n° 14/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **MARIZETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.287.911-**, como Fiscal do Contrato n° 45/2023, Processo Administrativo n° 59/2023, decorrente de Pregão n° 14/2023, e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Michelle Gomes Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° ***.630.701-**

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação, para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciamento.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 081/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 44/2024, Processo Administrativo n° 69/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 20/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 44/2024, Processo

Administrativo nº 69/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Telmo Alves de Brito, inscrito no CPF sob o nº ***.402.071-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da subprefeitura do Distrito Pingos D'água.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 5/2023 - FEMPAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O FEMPAS E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DEVALOR do Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2025, vencendo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor acordado entre as partes é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) que serão pagos à contratada na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unid: 002- Fundo Municipal de Previdência Social

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Reduzido: 14

Querência - MT, 02 de janeiro de 2025.

FEMPAS - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE QUERÊNCIA-MT

2º ADT AO CONTRATO Nº 6/2023 - FEMPAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O FEMPAS E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2025, vencendo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), que serão pagos em 12 (dose) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais) cada, com vencimento sempre no dia 30 (Trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (Cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unid: 002- Fundo Municipal de Previdência Social

3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria

Reduzido: 23

Querência - MT, 02 de janeiro de 2025.

FEMPAS - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE QUERÊNCIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 053/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhora **Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, PREVI-FEMPAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Querência – MT PREV-FEMPAS, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Querência– MT PREV-FEMPAS, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Querência-MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência – MT, 06 de janeiro de 2025.

Alline Gomes Ferreira Souza dos Santos

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 074/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 26/2024, Processo Administrativo n° 39/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.330.648-**, como Fiscal do Contrato n° 26/2024, Processo Administrativo n° 39/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da vigilância sanitária municipal de saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 106/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 51/2023, Processo Administrativo n° 85/2023, decorrente de Dispensa de Licitação n° 08/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **OCIENE PEREIRA DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF sob o n° ***.178.323-**, como Fiscal do Contrato n° 51/2023, Processo Administrativo n° 85/2023, decorrente de Dispensa de Licitação n° 08/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor ELIÉZIO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° ***.750.571-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e assistência médica aos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT) e fornecimento de profissional habilitado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 125/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA GERENTE ADJUNTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora **ELIANE ELISETE BOLICO DAMBROS**, portadora da Cédula de Identidade n° 8****2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 514.***.***-72, como Gerente Adjunto do Posto de Identificação, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provedor de Comissão da Lei Complementar n° 096/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 046/2017e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 100/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 15/2021, Processo Administrativo n° 40/2021, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2021.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **MARCO AURÉLIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o n° ***.837.121-**, como Fiscal do Contrato n° 15/2021, Processo Administrativo n° 40/2021, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2021 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Kauan Alexandre, inscrito no CPF sob o n°. ***.440.821-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para serviços de radiodifusão, com inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada, de acordo com as necessidades de cada secretária do município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 099/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 19/2023, Processo Administrativo n° 37/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 06/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **MARCO AURÉLIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o n° ***.837.121-**, como Fiscal do Contrato n° 19/2023, Processo Administrativo n° 37/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 06/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Kauan Alexandre, inscrito no CPF sob o n°. ***.440.821-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para cessão do direito de uso de licença, implantação, aplicação, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem com sistema de gestão administrativa de *web site* e *web e-mail*.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 124/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 28/2020, Processo Administrativo n° 61/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **WERCILENE AZEVEDO MARTINS**, inscrita no CPF sob o n° ***.691.581-**, como Fiscal do Contrato n° 28/2020, Processo Administrativo n° 61/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de serviço de gestão educacional, por meio de licença de uso de software de tecnologia híbrida on/off-line e suporte técnico, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 098/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 71/2024, Processo Administrativo n° 112/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 19/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **CARLA APARECIDA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° ***.173.591-**, como Fiscal do Contrato n° 71/2024, Processo Administrativo n° 112/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 19/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Erivaldo da Cunha Santos, inscrito no CPF sob o n°. ***.303.161-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, vans, furgões, ônibus escolares, máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, escavadeiras e motoniveladoras), em atendimento ao município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 097/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 21/2024, Processo Administrativo n° 34/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ERIVALDO DA CUNHA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n°. ***.303.161-**, como Fiscal do Contrato n° 21/2024, Processo Administrativo n° 34/2024, decorrente da Inexigibilidade de n° 10/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de mini triturador com peneira classificadora (4 classificações), confeccionado em aço SAE1020/1045 temperado, com capacidade de moagem de 200kg/hora.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 123/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 10/2022, Processo Administrativo n° 12/2022, decorrente da Tomada de Preço n° 01/2022."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **CLEIDETE SIDIANE LOHMANN**, inscrita no CPF sob o n° ***.738.331-**, como Fiscal do Contrato n° 10/2022, Processo Administrativo n° 12/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 01/2022.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a construção do novo prédio da Escola Estadual Indígena Central Kisedje.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 096/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 82/2024, Processo Administrativo n° 81/2023, decorrente de Pregão n° 27/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ALDO PIRES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.183.971-**, como Fiscal do Contrato n° 82/2024, Processo Administrativo n° 81/2023, decorrente do Pregão n° 27/2023.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa, para o fornecimento de ônibus para transporte.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 071/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 16/2024, Processo Administrativo n° 23/2024, decorrente de Adesão a APR n° 04/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o n°. ***.050.251-**, como Fiscal do Contrato n° 16/2024, Processo Administrativo n° 23/2024, decorrente de Adesão a APR n° 04/2024.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços, mão de obras tercerizada tais como: pedreiros, serventes de pedreiro e serviços gerais em obras, em regime de empreitada por preço unitário, (diárias) trabalhadas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 122/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 36/2024, Processo Administrativo n° 54/2024, decorrente da Inexigibilidade n° 15/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **CLEIDETE SIDIANE LOHMANN**, inscrita no CPF sob o n° ***.738.331-**, como Fiscal do Contrato n° 36/2024, Processo Administrativo n° 54/2024, decorrente da Inexigibilidade n° 15/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Cristiani Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o n° ***.291.581-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação do espaço físico da ADESQUE.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 061/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA FISCAL SANITÁRIO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal n° 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Aurenice Pereira Aguiar, RG 240***-0 SSP/MT, CPF n°049.***.***-01.

Emilly Fernandes Junglaus Soares, RG 24****4-2 SSP/MT, CPF n°068.***.***-66.

Art. 2º - As servidoras designadas, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 067/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 06/2024, Processo Administrativo n° 01/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, inscrito no CPF sob o n°. ***.659.901-**, como Fiscal do Contrato n° 06/2024, Processo Administrativo n° 01/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto repasse financeiro pelo município ao CODEMA, para pagamento do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos, até o aterro sanitário do município de Água Boa-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 121/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 12/2024, Processo Administrativo n° 18/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 01/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° Designar a servidora **ADELAINE ALVES DOS REIS**, inscrita no CPF sob o n° *.104.441-**, como Fiscal do Contrato n° 12/2024, Processo Administrativo n° 18/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 01/2024.

Art. 2° O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de piso emborrachado para o parque infantil (playground), atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 066/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 05/2024, Processo Administrativo n° 14/2023, decorrente do Pregão n° 06/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, inscrito no CPF sob o n°. ***.569.901-**, como Fiscal do Contrato n° 05/2024, Processo Administrativo n° 14/2023, decorrente de Pregão n° 06/2023.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a prestação de mão de obra de apoio, às atividades operacionais subsidiárias, em regimes de horas.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 105/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 01/2025, Processo Administrativo n° 01/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 01/2025, Processo Administrativo n° 01/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2025.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da dupla Hugo & Guilherme, para realização de Show artístico na 17ª expoquer, no dia 05 junho de 2025, no município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 114/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 55/2024, Processo Administrativo n° 89/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 15/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **LEANDRA ROBERTA BRUM STEFANELLO**, inscrita no CPF sob o n° ***.833.230-**, como Fiscal do Contrato n° 55/2024, Processo Administrativo n° 89/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 15/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Cleunice Rubert Ruff, inscrita no CPF sob o n° ***.071.910-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como o objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras, cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 104/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 02/2025, Processo Administrativo n° 02/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 02/2025, Processo Administrativo n° 02/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de Show artístico com os cantores Edson & Hudson, para realização de show na 17ª expoquer, no dia 07 junho de 2025, no município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 077/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 35/2022, Processo Administrativo n° 77/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 15/2022.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n°. ***.377.521-**, como Fiscal do Contrato n° 35/2022, Processo Administrativo n° 77/2022, decorrente de Dispensa de Licitação n° 15/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Edileusa Soares da Silva inscrita no CPF sob o n° ***.736.238-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que a sessão do Processo de Licitação n° 12/2025, Pregão Eletrônico 004/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamento de Informática e Periféricos, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, a qual estava agendada para o dia 03 de fevereiro de 2025 está SUSPENSA.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 28 de janeiro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 068/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 08/2024, Processo Administrativo n° 11/2023, processo administrativo n° 11/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato n° 08/2024, Processo Administrativo n° 11/2023, decorrente do Pregão n° 05/2023.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados em mão de obra de pintura, para uso de todas as secretarias deste município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para atendimento dos alunos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino de Querência - MT**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

ANO ESCOLAR	IDADE	QUANT. ESTUDANTES	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º ano	6 anos	500	2000	R\$ 135,55	R\$ 271.100,00
2º ano	7 anos	460	1840	R\$ 135,55	R\$ 249.412,00
3º ano	8 anos	450	1800	R\$ 135,55	R\$ 243.990,00
4º ano	9 anos	450	1800	R\$ 135,55	R\$ 243.990,00
5º ano	10 anos	450	1800	R\$ 135,55	R\$ 243.990,00
					R\$ 1.252.482,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.252.482,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais),

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Unidade: 05 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.365.0039.20019 – MANUT. E ENC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

PROJ. ATIV: 3.3.90.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 140

Órgão: Unidade: 05 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 003- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0040.20021

PROJ. ATIV: 3.3.90.30.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 164

Querência – MT, 20 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 01/2024, Processo Administrativo nº 109/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o nº. ***.276.621-**, como Fiscal do Contrato nº 01/2024, Processo Administrativo nº 109/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Kelle da Silva Aguiar, inscrita no CPF sob o nº ***.218.061-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto locação de um imóvel para funcionamento da agência transfusional, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 04/2025, Processo Administrativo nº 08/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato nº 04/2025, Processo Administrativo nº 08/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de Show artístico da cantora Marília Tavares, para realização de show na 17ª EX-POQUER, no dia 06 junho de 2025, no município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 34/2024, Processo Administrativo nº 110/2023, decorrente do Pregão nº 35/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.916.031-**, como Fiscal do Contrato nº 34/2019, Processo Administrativo nº 110/2023, decorrente do Pregão nº 35.2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Roberto Ferreira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº ***.722.71*-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 101/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 04/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato nº 04/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de show artístico com o cantor Eduardo Costa, para realização de Show na 16ª expoquer, no dia 06 junho de 2024, no município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 11/2024, Processo Administrativo nº 10/2023, processo administrativo nº 10/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1º - Designar a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o nº. ***.276.621-**, como Fiscal do Contrato nº 11/2024, Processo Administrativo nº 10/2023, decorrente de Pregão nº 03/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Kelle da Silva Aguiar, inscrita no CPF sob o nº ***.218.061-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema via web/app, integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025

Processo administrativo 17/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SCALLA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 05.899.490/0001-23, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SCALLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MULHERES NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT”.

Favorecido: SCALLA PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA, CNPJ 05.899.490/0001-23.

Valor global estimado: R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).

Período/prazo: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 07/2025.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Pa-

recer Jurídico no Processo de Licitação nº 17/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 28 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 108/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 03/2023, Processo Administrativo nº 113/2022, decorrente de Tomada de Preço nº 10/2022.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELA FERNANDES MALTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.388.081-**, como Fiscal do Contrato nº 03/2023, Processo Administrativo nº 113/2022, decorrente de Tomada de Preços nº 10/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Mateus Penha Garcia, inscrito no CPF sob o nº ***.345.709-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a construção da capela mortuária no setor Nova Querência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 16/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2021.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELA FERNANDES MALTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.388.081-**, como Fiscal do Contrato nº 16/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, decorrente de Dispensa de Licitação nº 08/2021 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor MATEUS PENHA GARCIA, inscrito no CPF sob o nº ***.345.709-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como o objeto o arrendamento de uma área de 05 (cinco) hectares com a seguinte localização: Fazenda Schneider, estrada R-17, s/n, Zona Rural, coordenadas geográficas – DATUM WGS84: 12°32'19.91" S E 52°19'08.17"O.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 110/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 81/2024, Processo Administrativo nº 134/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 28/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LAIS CRISTINE MACIEL SELHORST**, inscrita no CPF sob o nº ***.503.851-**, como Fiscal do Contrato nº 81/2024, Processo Administrativo nº 134/2024, decorrente de inexigibilidade nº 28/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Matheus Herminio Valadão Moraes, inscrito no CPF sob o nº ***.438.921-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como o objeto a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

REALINHAMENTO ARP 48/2024

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 Ata de Registro de Preços nº 48/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar.

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa COQUEIROS SUPERMERCADO QURÊNCIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 92.971.597/0001-30, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, os passará a ser registrados com os seguintes valores;

Produto	Valor registrado	Margem%	Preço solicitado	Preço Reajuste concedido
Item 484; maçã Gala	9,90	22%	12,16	12,00
Item 562; Arros 5kg tipo 1	24,98	9%	27,29	27,22
Item 1679; óleo de soja 900 ml	6,98	25%	9,36	8,72
554; mexerica	9,95	25%	13,20	12,43

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 28 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 073/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 25/2024, Processo Administrativo n° 38/2024, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n°. ***.330.648-**, como Fiscal do Contrato n° 25/2024, Processo Administrativo n° 38/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da vigilância ambiental.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 111/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 79/2024, Processo Administrativo n° 133/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 22/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o n° ***.981.411-**, como Fiscal do Contrato n° 79/2024, Processo Administrativo n° 133/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 22/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, a servidora Marcia Ulrich, inscrita no CPF sob o n° ***.280.861-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como o objeto a aquisição de brinquedos para pré-escolar e creche do ensino fundamental.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 112/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 02/2024, Processo Administrativo n° 106/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 13/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **MARCIA ULRICH**, inscrita no CPF sob o n° ***.280.861-**, como Fiscal do Contrato n° 02/2024, Processo Administrativo n° 106/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 13/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Tatiana Mesquita, inscrita no CPF sob o n° ***.981.861-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como o objeto a contratação do SIM-Sistema de ensino FTD educação, que tem por objetivo qualificar a educação infantil, primeira etapa da educação básica, do município de Querência, por meio de aquisição de material didático.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 072/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 20/2024, Processo Administrativo n° 22/2024, decorrente de Adesão a APR n° 03/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o n°. ***.050.251-**, como Fiscal do Contrato n° 20/2024, Processo Administrativo n° 22/2024, decorrente de Adesão a APR n° 03/2024.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de acordo com as especificações.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 113/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 54/2024, Processo Administrativo n° 86/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 14/2024.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **ADELAINE ALVES DOS REIS**, inscrita no CPF sob o n° ***.104.441-**, como Fiscal do Contrato n° 12/2024, Processo Administrativo n° 18/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 01/2024 e, em quaisquer casos de ausência, como fiscal de contrato substituto, o servidor Fabio Antonio Barbosa, inscrito no CPF sob o n° *.119.761-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de piso emborrachado para o parque infantil (playground), atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 05-2025.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 11 de fevereiro de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO RH TERMO ADITIVO FERNANDA CRISTINA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **129/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA**

CARGO: TECNICA EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 16/03/2025

DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO RH ADMISSÃO LUDMYLLA MOREIRA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **10/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUDMYLLA MOREIRA DA SILVA**


CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/01/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 5º BIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.362.000,00	87.240.088,99	11.407.406,49	13,08	68.707.274,16	78,76	18.532.814,83
RECEITAS CORRENTES	75.918.000,00	81.236.069,72	11.407.406,49	14,04	67.597.249,95	83,21	13.638.819,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.103.000,00	10.103.000,00	807.530,96	7,99	5.745.483,39	56,87	4.357.516,61
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	799.148,18	8,56	5.288.863,10	56,66	4.046.136,90
Taxas	388.000,00	388.000,00	8.382,78	2,16	208.410,26	53,71	179.589,74
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00		0,00	248.210,03	65,32	131.789,97
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	317.679,83	21,18	1.395.418,49	93,03	104.581,51
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	317.679,83	21,18	1.395.418,49	93,03	104.581,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	42.837,94	2,04	683.037,81	32,53	1.416.962,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	42.837,94	2,04	683.037,81	32,53	1.416.962,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	25.771,75	5,48	257.682,61	54,83	212.317,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					90.420,00		-90.420,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	470.000,00	470.000,00	25.771,75	5,48	167.262,61	35,59	302.737,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.000,00	67.039.069,72	10.197.768,12	15,21	59.328.916,37	88,50	7.710.153,35
Transferências da União e de suas Entidades	24.360.000,00	24.360.000,00	2.274.613,34	9,34	20.425.092,37	83,85	3.934.907,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.455.000,00	19.705.000,00	2.401.454,52	12,19	21.026.827,47	106,71	-1.321.827,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.806.000,00	8.806.000,00	4.093.994,06	46,49	6.010.738,04	68,26	2.795.261,96
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	14.168.069,72	1.427.706,20	10,08	11.866.258,49	83,75	2.301.811,23
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	15.817,89	65,91	186.711,28	777,96	-162.711,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	13.494,91	337,37	174.069,58	4.351,74	-170.069,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.322,98	11,61	12.641,70	63,21	7.358,30




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.444.000,00	6.004.019,27		0,00	1.110.024,21	18,49	4.893.995,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.444.000,00	6.004.019,27		0,00	1.110.024,21	18,49	4.893.995,06	
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.000,00	2.254.019,27		0,00	960.024,21	42,59	1.293.995,06	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	3.750.000,00		0,00	150.000,00	4,00	3.600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.163.573,92	34,32	5.163.046,14	152,30	-1.773.046,14	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.752.000,00	90.630.088,99	12.570.980,41	13,87	73.870.320,30	81,51	16.759.768,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.752.000,00	90.630.088,99	12.570.980,41	13,87	73.870.320,30	81,51	16.759.768,69	
DÉFICIT (VI)							1.650.896,76	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.752.000,00	90.630.088,99	12.570.980,41	13,87	75.521.217,06	83,33		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.573.906,12			4.573.906,12			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.573.906,12			4.573.906,12			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.438.558,00	90.755.414,15	7.803.459,63	75.281.326,55	15.474.087,60	9.035.833,97	71.541.434,91	19.213.979,24	67.262.359,71	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.771.680,00	72.041.769,77	5.755.684,88	60.715.029,84	11.326.739,93	6.384.776,77	58.225.452,14	13.816.317,63	54.609.451,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.277.548,00	38.855.683,92	4.242.534,55	30.537.157,91	8.318.526,01	4.234.877,26	30.519.291,52	8.336.392,40	28.315.050,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.494.132,00	33.186.085,85	1.513.150,33	30.177.871,93	3.008.213,92	2.149.899,51	27.706.160,62	5.479.925,23	26.294.401,07	
DESPESAS DE CAPITAL	8.266.678,00	18.713.644,38	2.047.774,75	14.566.296,71	4.147.347,67	2.651.057,20	13.315.982,77	5.397.661,61	12.652.908,42	
INVESTIMENTOS	7.050.678,00	16.188.861,66	2.178.682,39	12.680.947,70	3.507.913,96	2.507.080,94	11.430.633,76	4.758.227,90	10.796.342,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.216.000,00	2.524.782,72	-130.907,64	1.885.349,01	639.433,71	143.976,26	1.885.349,01	639.433,71	1.856.566,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	4.894.511,36	447.523,97	3.987.356,15	917.155,21	447.523,97	3.979.762,15	824.729,21	3.552.752,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.662.000,00	95.559.925,51	8.250.983,60	79.268.682,70	16.291.242,81	9.483.357,94	75.521.217,06	20.038.708,45	70.815.112,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.662.000,00	95.559.925,51	8.250.983,60	79.268.682,70	16.291.242,81	9.483.357,94	75.521.217,06	20.038.708,45	70.815.112,22	
SUPERÁVIT (XIII)									3.055.208,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.662.000,00	95.559.925,51	8.250.983,60	79.268.682,70		9.483.357,94	75.521.217,06		73.870.320,30	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.390.000,00	3.390.000,00	1.163.573,92	34,32	5.163.046,14	152,30	-1.773.046,14
RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00	3.390.000,00	1.163.573,92	34,32	5.163.046,14	152,30	-1.773.046,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	687.054,30	27,59	3.150.965,95	126,54	-660.965,95
Contribuições Sociais	2.490.000,00	2.490.000,00	687.054,30	27,59	3.150.965,95	126,54	-660.965,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	476.519,62	52,95	2.012.080,19	223,56	-1.112.080,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	476.519,62	52,95	2.012.080,19	223,56	-1.112.080,19
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.223.442,00	4.804.511,36	447.523,97	3.987.356,15	817.155,21	447.523,97	3.979.782,15	824.729,21	3.552.752,51	-
DESPESAS CORRENTES	3.223.442,00	4.804.511,36	447.523,97	3.987.356,15	817.155,21	447.523,97	3.979.782,15	824.729,21	3.552.752,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.163.442,00	4.744.511,36	447.523,97	3.987.356,15	757.155,21	447.523,97	3.979.782,15	784.729,21	3.552.752,51	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	79.528.558,00	90.799.483,75	7.803.459,63	75.281.328,55	94,97	15.518.157,20	9.035.833,97	71.541.434,91	94,73	19.258.048,84	
Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	439.557,68	3.079.757,99	3,89	408.500,01	668.461,77	2.622.226,68	3,47	866.031,32	
Ação Legislativa	3.488.258,00	3.488.258,00	439.557,68	3.079.757,99	3,89	408.500,01	668.461,77	2.622.226,68	3,47	866.031,32	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.231.000,00	14.110.170,38	344.031,82	12.238.162,22	15,44	1.872.008,16	619.047,60	11.444.934,55	15,15	2.665.235,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.603.000,00	11.379.373,95	214.356,47	9.837.747,58	12,41	1.541.626,37	292.263,02	9.172.099,32	12,15	2.207.274,63	
Administração Financeira	1.378.000,00	1.826.532,04	118.207,39	1.528.382,47	1,93	300.149,57	130.008,35	1.502.737,51	1,99	323.794,53	
Controladoria Interna											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	3.656,21		3.656,21	0,00	0,00		3.656,21	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.200.000,00	900.608,18	11.467,96	870.375,96	1,10	30.232,22	196.776,23	766.441,51	1,01	134.166,67	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.885.000,00	1.831.983,25	111.603,22	1.427.902,38	1,80	404.080,87	110.826,46	1.405.759,34	1,86	426.223,91	
Assistência ao Idoso	38.000,00	15.533,49		15.533,49	0,02	0,00		15.533,49	0,02	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	331.284,91	19.205,00	236.440,48	0,30	94.844,43	23.049,49	233.849,51	0,31	97.435,40	
Assistência Comunitária	1.471.000,00	1.471.164,85	92.398,22	1.167.215,36	1,47	303.949,49	87.776,97	1.147.663,29	1,52	323.501,56	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	8.713,05	0,01	5.286,95	0,00	8.713,05	0,01	5.286,95	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.885.000,00	4.891.072,75	830.388,50	4.153.473,67	5,24	737.599,08	884.724,33	4.127.012,98	5,46	764.059,77	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.885.000,00	4.891.072,75	830.388,50	4.153.473,67	5,24	737.599,08	884.724,33	4.127.012,98	5,46	764.059,77	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.191.000,00	23.967.998,95	3.147.918,58	21.156.700,07	26,69	2.811.298,88	3.077.544,78	20.634.111,74	27,32	3.333.887,21	
Atenção Básica	14.301.000,00	15.055.963,01	1.006.123,97	14.392.777,44	18,16	663.185,57	935.550,17	13.870.727,73	18,37	1.185.235,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		8.000.000,00	2.078.682,39	6.078.686,05	7,67	1.921.319,95	2.078.682,39	6.078.141,43	8,05	1.921.858,57	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	890.000,00	912.035,94	63.112,22	685.242,58	0,86	226.793,36	63.112,22	685.242,58	0,91	226.793,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.754.300,00	23.662.237,03	2.268.859,86	18.234.246,14	23,00	5.427.990,89	2.287.262,05	17.744.000,42	23,50	5.918.236,61	
Ensino Fundamental	21.171.000,00	21.662.595,44	2.206.398,10	16.853.531,76	21,26	4.809.863,68	2.208.023,21	16.394.899,62	21,71	5.267.705,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	481.955,39	24.176,49	257.927,91	0,33	224.027,48	24.466,48	257.347,93	0,34	224.607,46	
Educação Infantil	2.059.300,00	1.513.809,14	38.285,07	1.121.909,41	1,42	391.899,73	56.772,36	1.090.885,81	1,44	422.923,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	3.877,06		877,06	0,00	3.000,00		877,06	0,00	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	970.000,00	963.925,52	14.660,96	882.549,97	1,11	81.375,55	14.660,96	882.549,97	1,17	81.375,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	963.925,52	14.660,96	882.549,97	1,11	81.375,55	14.660,96	882.549,97	1,17	81.375,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	2.722.844,69	223.039,03	1.886.032,99	2,38	836.811,70	265.581,48	1.781.286,84	2,36	941.557,85	
Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	296.949,93		296.949,93				296.949,93			
Serviços Urbanos	2.647.000,00	2.425.894,76	223.039,03	1.886.032,99	2,38	539.861,77	265.581,48	1.781.286,84	2,36	644.607,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	958.000,00	414.694,76	-58.662,02	298.152,38	0,38	116.542,38	1.109,94	298.152,38	0,39	116.542,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	958.000,00	414.694,76	-58.662,02	298.152,38	0,38	116.542,38	1.109,94	298.152,38	0,39	116.542,38	
Gestão Ambiental	871.000,00	728.241,32	10.864,08	673.969,85	0,85	54.271,47	14.724,87	441.054,57	0,58	287.186,75	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	728.241,32	10.864,08	673.969,85	0,85	54.271,47	14.724,87	441.054,57	0,58	287.186,75	
Controle Ambiental	47.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	827.500,00	556.372,75	32.037,65	432.531,42	0,55	123.841,33	36.005,29	431.999,45	0,57	124.373,30	
Abastecimento	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	24.500,00	1.810,85		1.810,85	0,00	0,00		1.810,85	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	633.000,00	554.561,90	32.037,65	430.720,57	0,54	123.841,33	36.005,29	430.188,60	0,57	124.373,30	
FU20 - Demais Subfunções	130.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	42.500,00	3.524,00		2.217,61	0,00	1.306,39		2.217,61	0,00	1.306,39	
Promoção Comercial											
Comercialização	22.500,00	0,00				0,00				0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	20.000,00	3.524,00		2.217,61	0,00	1.306,39		2.217,61	0,00	1.306,39	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.412.000,00	10.789.943,15	588.803,39	8.823.691,63	11,13	1.966.251,52	907.005,06	7.734.190,15	10,24	3.055.753,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.757.000,00	8.458.351,90	488.803,39	6.875.450,48	8,67	1.582.901,42	689.770,14	6.634.483,99	8,78	1.823.867,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	655.000,00	2.331.591,25	100.000,00	1.948.241,15	2,46	383.350,10	217.234,92	1.099.706,16	1,46	1.231.885,09	
Desporto e Lazer	245.000,00	143.434,48	-18.735,28	106.589,22	0,13	36.845,26	5.103,12	106.589,22	0,14	36.845,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	245.000,00	143.434,48	-18.735,28	106.589,22	0,13	36.845,26	5.103,12	106.589,22	0,14	36.845,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.216.000,00	2.524.782,72	-130.907,64	1.885.349,01	2,38	639.433,71	143.976,26	1.885.349,01	2,50	639.433,71	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.216.000,00	2.524.782,72	-130.907,64	1.885.349,01	2,38	639.433,71	143.976,26	1.885.349,01	2,50	639.433,71	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	4.804.511,36	447.523,97	3.987.356,15	5,03	817.155,21	447.523,97	3.979.782,15	5,27	824.729,21	
TOTAL (III) = (I + II)	82.752.000,00	95.603.995,11	6.250.983,60	79.268.662,70	100,00	16.335.312,41	8.493.357,94	75.521.217,06	100,00	20.082.776,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.223.442,00	4.804.511,36	447.523,97	3.987.356,15	5,03	817.155,21	447.523,97	3.979.782,15	5,27	824.729,21	
Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Ação Legislativa	11.742,00	11.742,00				11.742,00				11.742,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	822.000,00	1.072.734,16	94.740,27	845.374,88	1,07	227.359,28	94.740,27	845.374,88	1,12	227.359,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	842.489,56	68.086,25	682.450,64	0,86	160.038,92	68.086,25	682.450,64	0,90	160.038,92	
Administração Financeira	160.000,00	222.420,94	26.519,03	156.719,24	0,20	65.701,70	26.519,03	156.719,24	0,21	65.701,70	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	7.823,66	134,99	6.205,00	0,01	1.618,66	134,99	6.205,00	0,01	1.618,66	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	75.377,16	7.406,64	71.840,22	0,09	3.536,94	7.406,64	71.840,22	0,10	3.536,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	75.377,16	7.406,64	71.840,22	0,09	3.536,94	7.406,64	71.840,22	0,10	3.536,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	8.927,25		7.574,00	0,01	1.353,25				8.927,25	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	8.927,25		7.574,00	0,01	1.353,25				8.927,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	809.000,00	1.354.848,78	134.169,56	1.169.155,29	1,47	185.693,49	134.169,56	1.169.155,29	1,55	185.693,49	
Atenção Básica	665.000,00	1.131.985,96	118.908,72	1.001.831,03	1,26	130.154,93	118.908,72	1.001.831,03	1,33	130.154,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	222.862,82	15.260,84	167.324,26	0,21	55.538,56	15.260,84	167.324,26	0,22	55.538,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.700,00	1.824.708,60	184.906,94	1.584.456,68	2,00	240.251,92	184.906,94	1.584.456,68	2,10	240.251,92	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.551.151,92	184.906,94	1.311.623,01	1,65	239.528,91	184.906,94	1.311.623,01	1,74	239.528,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	7.204,93	0,00	6.481,92	0,01	723,01	0,00	6.481,92	0,01	723,01	
Educação Infantil	5.700,00	266.351,75	0,00	266.351,75	0,34	0,00	0,00	266.351,75	0,35	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	26.879,31	2.581,20	17.972,15	0,02	8.907,16	2.581,20	17.972,15	0,02	8.907,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	26.879,31	2.581,20	17.972,15	0,02	8.907,16	2.581,20	17.972,15	0,02	8.907,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	483,13	-483,13			483,13	-483,13			483,13	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	483,13	-483,13			483,13	-483,13			483,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	22.996,31	785,21	16.894,09	0,02	6.102,22	785,21	16.894,09	0,02	6.102,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	22.996,31	785,21	16.894,09	0,02	6.102,22	785,21	16.894,09	0,02	6.102,22	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	8.790,75	404,99	6.272,99	0,01	2.517,76	404,99	6.272,99	0,01	2.517,76	
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	8.790,75	404,99	6.272,99	0,01	2.517,76	404,99	6.272,99	0,01	2.517,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	113.018,84	7.558,84	86.680,15	0,11	26.338,69	7.558,84	86.680,15	0,11	26.338,69	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	113.018,84	7.558,84	86.680,15	0,11	26.338,69	7.558,84	86.680,15	0,11	26.338,69	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	253.000,00	217.005,07	15.453,45	176.705,00	0,22	40.300,07	15.453,45	176.705,00	0,23	40.300,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	253.000,00	217.005,07	15.453,45	176.705,00	0,22	40.300,07	15.453,45	176.705,00	0,23	40.300,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00		4.430,70	0,01	2.569,30		4.430,70	0,01	2.569,30	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	%	SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	(b/c)				
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00			4,430,70	0,01	2.569,30		4,430,70	0,01	2.569,30	
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00					60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00					60.000,00				60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 009/2025 Em, 28 de janeiro de 2025.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 28/01/2025 (terça-feira), em decorrência do falecimento da Srª. **ODÍLIA DOMINGOS ROCHA**, ocorrido no dia 26/01/2025 (domingo).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 010/2025 Em, 28 de janeiro de 2025.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 28/01/2025 (terça-feira), em decorrência do falecimento do Sr **JOAQUIN NOGUEIRA SOUZA FILHO**, ocorrido no dia 28/01/2025 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO Estado de Mato Grosso, o Sr. Danilo Coelho Domingos, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará dia 30 de janeiro de 2025 (quinta feira), às 19:00 ho-

ras, na quadra coberta da Escola Municipal Pequeno Polegar (ao lado do Sicedi) Municipal de Ribeirãozinho, com a seguinte Pauta do Dia:

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a AUDIENCIA PÚBLICA para:

- Discussão e apresentação de Documentos comprobatórios dos ocupantes dos lotes nos Bairros Jardim Flamboyant e Setor Aeroporto.

Dia: 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 19:00 hs (Horário Oficial de Brasília)

Local: Quadra Coberta da Escola Municipal Pequeno Polegar de Ribeirãozinho

Ribeirãozinho – MT, em 27 de Janeiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056/2024, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO /

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de nível da servidora abaixo mencionada.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NÍVEL ANTERIOR	CLASSE E NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Geralda Patrícia Silva Mendes	Técnico Adm. Educ. Profissionalizado	C - 04	C - 05	1060

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 “DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº 371/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco/MT:

I – 25% de Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços da Saúde:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Titular: Keili Ferreira da Silva – CPF: 032.182.501-29

Suplente: Dirlene Correia Medeiros – CPF: 913.349.421-53

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Marcelo Moura Perete – CPF: 896.035.241-15

Suplente: Franciane Beatriz de Almeida Pompeu – CPF: 056.578.771-36

II – 25% de Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Representantes de Entidade de Trabalhadores da Saúde do Município ou do Estado – Nível Superior;

Titular: Betânia Justina de Souza – CPF: 031.185.651-95

Suplente: Loidemar Ferreira – CPF: 629.427.601-25

Representantes de Entidade de Trabalhadores da Saúde do Município ou do Estado – Nível Médio, Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Agente de Saúde Ambiental;

Titular: Emanuel Correa Lage – CPF: 781.609.447-72

Suplente: Daniela Boascivis Pimenta – CPF: 939.097.561-15

III – 50% de Representantes de Entidades de Usuários:

Representantes de Entidades de Educação Municipal e Estadual;

Titular: Adineusa Gomes Barbosa dos Santos – CPF: 951.576.201-44

Suplente: Dayane Pereira dos Santos – CPF: 939.097.561-15

Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: Gabriele Barbosa Justino – CPF: 059.023.001-85

Suplente: Neiriele Cristini Martins de Souza – CPF: 028.744.651-43

Representantes de Clubes de Serviços e Associação de Promoção Humana;

Titular: Adilson Chuina – CPF: 024.525.001-86

Suplente: Célio Pereira da Silva – CPF: 536.233.391-72

Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Titular: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro – CPF: 483.363.781-20

Suplente: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira – CPF: 361.934.531-72

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 055 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 81 da Lei Municipal nº 668/2015 e:

CONSIDERANDO: A Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023, a qual institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT).

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **BETÂNIA JUSTINA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.185.651-**, para exercer a função de responsável técnico da enfermagem junto ao Hospital Municipal de Rio Branco/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 057, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA A SERVIDORA NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **NEIRIELI CRISTINI MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.744.651-**, efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, nível 11, classe E, no Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, no Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 026 - 2025****PORTARIA Nº 026/2025**

de 23 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) **SUELI BORGES DE OLIVEIRA** – para o cargo de Assessor(a) Pedagógico, DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação;

b) **JOSÉ FERNANDES DA COSTA** – para o cargo de Coordenador(a) de Ensino Fundamental, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação;

Artigo 2º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013 terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 3º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 044 - 2025****PORTARIA Nº 044/2025**

de 27 de Janeiro de 2025

“Altera o artigo 2º da Portaria 007/2025 e nomeia Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021”.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **MARA DE ASSIS**;

b) **FABIANA ROSA DA SILVA CARVALHO**;

c) **TELMA BOTELHO DA SILVA**;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 27.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/SEMED/2025**

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei complementar 049/98 e a Lei nº 1.243/2011.

Considerando a Resolução Normativa nº 01/2022 CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 02/2015 CEE/MT;

Considerando a necessidade de disponibilizar as matrizes curriculares dos cursos da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais de Rosário Oeste e a organização de seus respectivos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar os parâmetros para organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

§ Parágrafo Único — A criação das turmas para o ano de 2025 ocorrerá de 27/11/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Definir que a Secretaria da Unidade Escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas no sistema, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

§ Parágrafo único — A Secretaria da Unidade Escolar só deverá inserir a turma no sistema após aprovação da relação de turmas pela Assessoria Pedagógica e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular junto à assessoria pedagógica a compatibilização do Calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do ano letivo, as férias previstas, bem como a organização das turmas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola:

Art. 5º Para matrícula nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches, a criança deverá ter completo até o dia 31/03/2025, para:

Maternal I : 01 (um) ano e 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de idade;

Maternal II 02 (dois) anos e 03 (três) anos de idade;

Maternal III – 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade

Pré I – 04 anos;

Pré II -05 anos.

Parágrafo Único – As matrículas de alunos do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) da Rede Estadual serão asseguradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, devido o processo de redimensionamento realizado em 2023/2025.

Art.6º Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo do Ensino Fundamental ,a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2025**.

Art.7º Para realizar a enturmação dos estudantes no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, durante o ano letivo de 2025, observar-se-á as seguintes idades:

I - Iº Ciclo: 6 a 8 anos; II - 2º Ciclo: 9 a 11 anos.

Art. 8º Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I – Na Educação Infantil:

a) **Maternal I** com 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos por turma, composta por crianças de 01(um) ano e 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, com 01(um) Professor em período parcial e 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 (um) em período parcial e 01 (um) em período integral;

b) **Maternal II** – com 18 (dezoito) a 20 (vinte) alunos por turma, composta por crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, com 01(um) Professor em período parcial e 02 (dois)Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 (um) em período parcial e 01 (um) em período integral;

c) **Maternal III**– com 18 (dezoito) a 20 (vinte) alunos por turma composta por crianças de 3 (três) anos a 03 e 11 meses, com 01 (um) Professor em período parcial e 02 (dois)Técnicos em desenvolvimento Infantil, sendo 01(um) em período parcial e 01 (um) em período integral;

d) **Pré I (4 anos), Pré II (5 anos) e 1º e 2º Ano** – mínimo 20 (vinte) , máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

e) **3º ao 5º Ano** – mínimo de 25 (vinte e cinco), máximo 30 (trinta) alunos por turma;

f) **Turma Multisseriada** – mínimo de 15 (quinze) e máximo 20 (vinte) alunos.

§ Parágrafo único — Todas as turmas da Educação Infantil terão direito ao mínimo à **01 (um) TDI**.

Inciso I - Fica na responsabilidade da Gestão Escolar remanejar, de acordo com as necessidades das escolas, o TDI em sala de aula naquelas que têm quantidades de matrículas validadas e frequentes na turma.

Inciso II – A atribuição do TDI para estudante com Laudo deve-se levar em consideração a quantidade de estudantes matriculados na turma e de acordo com nível de suporte, sendo a observação realizada pela Psicóloga e/ou Assistente Social da SEMED.

Art. 10º. Nas matrículas do **Ensino Fundamental I**, deverá ser observada a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO Ensino Fundamental	06 ANOS
2º ANO Ensino Fundamental	07 ANOS
3º ANO Ensino Fundamental	08 ANOS
4º ANO Ensino Fundamental	09 ANOS
5º ANO Ensino Fundamental	10 ANOS

Art. 11º. Nas unidades escolares de Ensino Regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos, sendo 01 (um) especial obedecendo ao número de turma de acordo com a portaria atual.

Parágrafo único. Aos alunos com necessidades Educacionais Especiais, deverão preencher o quadro de solicitação de demanda, para posterior envio à Secretaria Municipal de Educação para a avaliação da equipe pedagógica sobre as necessidades de atendimento de cada aluno, acompanhado do laudo.

Art. 12º. As Unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do

Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 14º. Compete à direção da unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme esta Portaria, e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da unidade escolar.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I terão como referência a idade completa **até 31 de março do corrente ano.**

Art. 15º. Determinar que o Calendário Escolar para a Creche, Pré-Escolas e Ensino Fundamental I para o período letivo do ano de 2025, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) e máximo de 840 (oitocentos e quarenta) horas anuais.

§ 1º Nas Escolas do Campo, tendo em vista as especificidades e questões climáticas que afetam as rotas de Transporte Escolar, que na sua grande maioria são vias não pavimentadas, o calendário escolar será diferenciado com aumento da carga horária e diminuição dos dias letivos, sem redução de horas letivas mínimas previstas na legislação vigente.

§ 3º O turno de funcionamento das Unidades Escolares e Salas Anexas da zona rural, será preferencialmente no período matutino, com o início das aulas às 8:00 e término às 12:00 horas.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior visa a otimizar os horários de saída e retorno dos alunos às suas residências, considerando os longos trajetos da maioria das rotas escolares que atendem as escolas do Campo, bem como concentrar dias letivos em períodos de estiagem ou com menos chuva, com amparo no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 16º. Estabelecer o início do período letivo em **03/02/2025** e o término em **18/12/2025** na Creche e Unidades Escolares da Zona Urbana; na Zona Rural o início será em **03/02/2025** e **término 18/12/2025**, onde houver condições do tráfego de ônibus Escolar.

Art. 17º. A partir do dia **03/02/2025**, os profissionais da educação, efetivos da Creche e Unidades Escolares, retornarão as suas atividades laborais e realizarão atividades relacionadas à semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2025, incluindo formação continuada.

Art. 18º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste, 28 de Janeiro de 2025.

Vinicius Martins

Secretária Municipal de Educação

Sueli Borges de Oliveira

Presidente do CME

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 38/2025/LICITAÇÃO

PORTARIA N° 38/2025/LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. ANDERSON RODRIGO DE SÁ**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO N° 90/2021 – EMPRESA: ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.607.227/0001-04 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 28 de janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 39/2025/LICITAÇÃO

PORTARIA N° 39/2025/LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. ANDERSON RODRIGO DE SÁ**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO N° 41/2023 – EMPRESA: MARTINS MARQUES E MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.965/0001-60 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 28 de janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 037 - 2025

PORTARIA N.º 037/2025

de 28 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de obra no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **FISCAL DE OBRA** relacionada ao Contrato Administrativo nº 045/2024 que trata da execução de obra prevista no Convenio Estadual 61/2024 o servidor **ODNEY MARTINS**, inscrito no CREA-MT sob o nº de registro 1205236465.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 036 - 2025**

PORTARIA N.º 036/2025

de 28 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de obra no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **FISCAL DE OBRA** relacionada ao Contrato Administrativo nº 038/2024 que trata da execução de obra prevista no Convenio Estadual 607/2023 o servidor **ODNEY MARTINS**, inscrito no CREA-MT sob o nº de registro 1205236465.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 035 - 2025**

PORTARIA N.º 035/2025

de 28 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de obra no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **FISCAL DE OBRA** relacionada ao Contrato Administrativo nº 012/2024 que trata da execução de obra prevista no Convenio Estadual 1566/2022 o servidor **ODNEY MARTINS**, inscrito no CREA-MT sob o nº de registro 1205236465.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 034 - 2025**

PORTARIA N.º 034/2025

de 28 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de obra no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **FISCAL DE OBRA** relacionada ao Contrato Administrativo nº 031/2024 que trata da execução de obra prevista no Convenio Federal 782365/2013 o servidor **ODNEY MARTINS**, inscrito no CREA-MT sob o nº de registro 1205236465.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 033 - 2025**

PORTARIA N.º 033/2025

de 27 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a formação de comissão especial de avaliação financeira e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de avaliar a viabilidade de medidas relacionadas ao contingenciamento de despesas e à gestão financeira, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Financeira, com a finalidade de avaliar e se pronunciar sobre a viabilidade das seguintes ações:

I - Contingenciamento da despesa pela limitação de empenhos e emissão financeira;

II - Elaboração e publicação da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso, com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - Avaliação junto aos fornecedores da possibilidade de redução ou revisão da forma de pagamento, evitando a paralisação do fornecimento ou da prestação de serviços, especialmente em relação aos serviços essenciais;

IV - Exame da regularidade das Fontes de Pagamentos utilizadas nos contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados;

V - Revisão da legitimidade de todos os empenhos processados a pagar, inscritos em Restos a Pagar, para verificar se os serviços ou bens foram efetivamente prestados ou entregues, independentemente do atestado formal constante nos documentos.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Representantes da Sociedade Civil:**

- **Lucélia S de Almeida**

- **Francisco de Almeida Vital**

- **Representantes da Câmara Municipal:**

- **Elizabeth Gomes Pereira Machado**

- **Edinaldo Lidio Ferreira Lemes**

- **Representantes da Prefeitura (Efetivos):**

- **Assunção Igino da Silva**

- **Rúbia Fabiana Alves de Melo**

Art. 3º-Esta Comissão terá um prazo de 45 dias para apresentar suas conclusões e recomendações.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 032 - 2025**

PORTARIA Nº 032/2025

de 24 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de Direto Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeadas como Diretoras de Escolas da rede municipal de ensino nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, a seguinte pessoa:

SERVIDOR(A)	CARGO
Kelly Cristina Cardoso Silva e Souza	Diretora da E. M. Sandra Malheiros
Maria Aparecida Toledo	Diretora da E. M. Izac Rodrigues de Mesquita
Maria Conceição Goes	Diretora da E. M. Quintina Maria de Oliveira
Silvana de Souza Pereira Berto	Diretora da E. M. Prof. João Batista da Silva

Artigo 2º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011 terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 3º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 03/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 031 - 2025**

PORTARIA Nº 031/2025

de 24 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador(a) Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeado(a)s como Coordenadores Pedagógicos(as) de Escola da rede municipal de ensino nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, as seguintes pessoas:

SERVIDOR(A)	CARGO/LOCAL
Adriane Caroline Paz	Coordenadora da E. M. do Pindaival
Mariilinda C. da Silva	Coordenadora da E. M. Armando de Oliveira
Eunice Seniz Zark	Coordenadora da E. M. Prof João Batista
Fernando Cesar Cruz	Coordenador da E. M. do Marzagão
Francisvane Jacob Pinto	Coordenadora da Creche Municipal Ala Lemes Joaquim

Artigo 2º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011 terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 3º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 03/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 030 - 2025**

PORTARIA Nº 030/2025

de 24 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador(a) Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeadas como Coordenadores Pedagógicos(as) de Escola da rede municipal de ensino nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, as seguintes pessoas:

SERVIDOR(A)	CARGO/LOCAL
Zelia Pessoa dos Santos	Coordenadora da E. M. da Raizama

Artigo 2º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011 terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 3º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 40/2025/LICITAÇÃO**

PORTARIA N° 40/2025/LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **ANDERSON RODRIGO DE SÁ**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO N° 85/2023 – EMPRESA: GRAFICA & EDITORA CARLA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.435/0001-81 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 28 de janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 41/2025/LICITAÇÃO**

PORTARIA N° 41/2025/LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **ANDERSON RODRIGO DE SÁ**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO N° 103/2023 – EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.287.449/0001-61 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO.**

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 28 de janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 029 - 2025**

PORTARIA N° 029/2025

de 23 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **MARIA DA PENHA DE JESUS** – para o cargo de Diretor(a) de Departamento de Atenção à

b) Saúde, DAS 05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 01.01.2025.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 028 - 2025**

PORTARIA N.º 028/2025

23 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 020/2025 que dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 020/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.657 de 20 de Janeiro de 2025 conforme segue:

Onde se lê: (...) f) **WAGNER DIAS DE OLIVEIRA** – para o cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; (...)

Leia-se: (...) f) **WAGNER DIAS DE OLIVEIRA** – para o cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 027 - 2025**

PORTARIA N° 027/2025

de 23 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **URBANO PIRES DE CAMARGO** – para o cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Meio Ambiente Municipal, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01.01.2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 025 - 2025**

PORTARIA Nº 025/2025

de 23 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de Secretário(a) Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados(as) como Secretários(as) de Escolas da rede municipal de ensino nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, as seguintes pessoas:

SERVIDOR(A)	CARGO/LOCAL
Raul Pedro de Sá	Secretario Escolar da E. M. Profª Sandra Malheiros
Alicilene Teixeira de Araújo	Secretaria Escolar da E. M. Prof João Batista da Silva
Verci de Araújo Cândido	Secretario Escolar da E. M. Quitina Maria de Oliveira
Eduardo Luiz Trinda-de	Secretario Escolar da Creche Municipal Ana Lemes Joaquim

Artigo 2º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011 terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 3º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 06/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 024 - 2025**

PORTARIA Nº 024/2025

de 23 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre nomeação de Direto Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) como Diretor(a) de Escola da rede municipal de ensino nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, a seguinte pessoa:

SERVIDOR(A)	CARGO
Deislene de Arruda	Diretora da Creche Municipal Ana Lemes Joaquim

Artigo 2º. Os benefícios e gratificações previstas no artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011 terão sua aplicação financeira somente após o fim do prazo de vigência do estado de calamidade financeira que segue mencionado no artigo 11 do Decreto 001/2025, ou seja, a partir de **07.04.2025**.

Artigo 3º - A não aplicação dos efeitos financeiros pelo lapso temporal mencionado não suspendem ou limitam os efeitos administrativos inerentes ao nomeação, não impedindo o servidor (a) de praticar atos que lhe competem por força do cargo atribuído.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos retroativos à 07/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2025 DE 27 JANEIRO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2025 DE 27 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 42/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 28 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

17 De Dezembro De 2025

LER-SE-Á:

17 De Dezembro De 2024

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 39/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviço com o instrutor de Tênis de mesa, conforme item 01 do edital de chamada pública nº 01/2024.

Credenciado Empresa: 19.675.896.Jeferson Lourenço de Jesus

CNPJ: 19.675.896/0001-37

Valor Mensal de R\$ 3.507,84 (três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos),

Valor total estimado para período de 03 (três meses) R\$ 10.523,52 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: até 28/01/2025 a 27/04/2025

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor, treinamento de Voleibol conforme item 02 do edital do edital de chamada pública nº 01/2024.

Credenciado Empresa: 19.675.896.Jeferson Lourenço de Jesus

CNPJ: 19.675.896/0001-37

Valor Mensal de R\$ 2.467,12 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos),

Valor total estimado para período de 03 (três meses) R\$ 7.401,36 (SETE MIL, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: até 28/01/2025 a 27/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 32/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta do Sr Jeferson Lourenço da Silva , forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 34/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital chamada pública n.º 02/2024

Item 01 - Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar

CREENCIADA: Rosangela Aparecida Bohnenberger

CPF: 021.651.061-92

VALOR MENSAL: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VIGENCIA: 03/02/2025 Á 02/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administra-

tivas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 33/2025 de 29/01/2025 oriundo da Chamada Pública n.º 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Srª. Rosangela Aparecida Bohnenberger, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
10º	1161	THAYS COSTA RODRIGUES DE MELO

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, em decorrência de ainda não ter sido finalizada a base do pavimento por parte da secretaria de obras. O aditivo em questão, adicionará 120 dias de vigência do contrato.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/02/2025 a 15/06/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) N° 01/205

Processo Administrativo Licitatório n° 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS BROWSERS DA ATUALIDADE COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX E MICROSOFT EDGE, TORNANDO-O ASSIM MULTIPLATAFORMA E SER OPERADO EM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, LINUX, MACOS, IOS E ANDROID, DEVE SER EXECUTADO EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO COM AMBIENTE SEGURO (SSL) EM NUVEM COMO AMAZON WEB SERVICES (AWS), MICROSOFT AZURE E GOOGLE CLOUD PLATAFORM, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

CONTRATADO: RLZ INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 343.147,27 (trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

DATA ASSINATURA: 22/01/2025

VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 22/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

Edital de Prorrogação de validade

Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem –MT, Srº Pablo Liberal Bortolas, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 – Item 13.10, fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado até 30/12/2025.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2025

Processo Administrativo Licitatório n° 44/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo para o funcionamento e tendo como favorecido:

FUNCIONAMENTO	FAVORECIDO	CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CORREIOS	GILBERTO LUIZ ATOATTI	622.554.369-49	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RREO - 6 BIMESTRE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **6º Bimestre do Exercício de 2024**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO>, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 28 de Janeiro de 2025.

PAABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1°)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.085.630,00	68.979.460,38	11.212.288,73	16,25	65.577.642,07	95,07	3.401.818,31
RECEITAS CORRENTES	63.038.699,93	64.895.665,59	11.212.288,73	17,28	63.328.706,02	97,59	1.566.959,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.551.500,00	7.551.500,00	1.659.668,20	21,98	7.270.564,61	96,28	280.935,39
Impostos	7.149.000,00	7.149.000,00	1.571.080,07	21,98	6.828.348,23	95,51	320.651,77
Taxas	402.500,00	402.500,00	88.588,13	22,01	442.216,38	109,87	-39.716,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	901.508,84	146.905,84	16,30	909.282,04	100,86	-7.773,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	840.000,00	901.508,84	146.905,84	16,30	909.282,04	100,86	-7.773,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.980,66	1.704.304,10	140.839,45	8,26	1.376.735,87	80,78	327.568,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	130.000,00	130.000,00	1.573,60	1,21	69.691,33	53,61	60.308,67
Valores Mobiliários	1.573.980,66	1.574.304,10	139.265,85	8,85	1.307.044,54	83,02	267.259,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	120,00	6,00	1.880,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	120,00	6,00	1.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.829.934,86	54.625.068,24	9.261.919,37	16,96	53.689.459,33	98,29	935.608,91
Transferências da União e de suas Entidades	18.816.404,68	19.322.402,47	3.343.614,89	17,30	17.744.192,45	91,83	1.578.210,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.333.530,18	25.476.661,77	4.195.335,73	16,47	26.039.284,17	102,21	-562.622,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.680.000,00	9.826.004,00	1.722.968,75	17,53	9.905.982,71	100,81	-79.978,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	2.955,87	2,66	82.544,17	74,17	28.740,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.690,11	169,01	1.766,25	176,63	-766,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	1.478,10	15,92	11.065,30	119,18	-1.780,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	-212,34	-0,21	69.712,62	69,02	31.287,38
RECEITAS DE CAPITAL	4.046.930,07	4.083.794,79	0,00	0,00	2.248.936,05	55,07	1.834.858,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	36.864,72	0,00	0,00	36.864,72	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	36.864,72	0,00	0,00	36.864,72	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.046.930,07	4.046.930,07	0,00	0,00	2.212.071,33	54,66	1.834.858,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.046.930,07	4.046.930,07	0,00	0,00	2.212.071,33	54,66	1.834.858,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.085.630,00	68.979.460,38	11.212.288,73	16,25	65.577.642,07	95,07	3.401.818,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A DEZ (c)	%	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.085.630,00	68.979.460,38	11.212.288,73	16,25	65.577.642,07	95,07	3.401.818,31
DÉFICIT (VI)					3.851.595,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.085.630,00	68.979.460,38	11.212.288,73	16,25	69.429.237,11	100,65	-449.776,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.508.062,64			5.508.062,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.508.062,64			5.508.062,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.085.630,00	74.487.523,02	8.849.456,04	69.429.237,11	5.058.285,91	19.519.138,87	67.361.950,33	7.125.572,69	66.881.932,65	2.067.286,78
DESPESAS CORRENTES	44.321.853,69	49.427.776,39	7.204.370,51	47.269.294,07	2.158.482,32	11.105.906,14	46.769.445,22	2.658.331,17	46.475.814,96	499.848,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.780.841,00	22.150.860,36	5.658.539,48	22.063.374,30	87.486,06	5.658.539,49	22.063.374,30	87.486,06	21.873.387,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	829.139,46	544.327,46	-150.673,78	544.326,22	1,24	109.151,80	544.326,22	1,24	512.174,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.711.873,23	26.732.588,57	1.696.504,81	24.661.593,55	2.070.995,02	5.338.214,85	24.161.744,70	2.570.843,87	24.090.252,94	499.848,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.711.873,23	26.732.588,57	1.696.504,81	24.661.593,55	2.070.995,02	5.338.214,85	24.161.744,70	2.570.843,87	24.090.252,94	499.848,85
DESPESAS DE CAPITAL	22.663.776,31	25.054.746,63	1.645.085,53	22.159.943,04	2.894.803,59	8.413.232,73	20.592.505,11	4.462.241,52	20.406.117,69	1.567.437,93
INVESTIMENTOS	21.950.000,35	24.241.970,67	1.458.698,11	21.348.555,66	2.893.415,01	8.122.678,65	19.781.117,73	4.460.852,94	19.781.117,73	1.567.437,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	812.775,96	186.387,42	811.387,38	1.388,58	290.554,08	811.387,38	1.388,58	624.999,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.085.630,00	74.487.523,02	8.849.456,04	69.429.237,11	5.058.285,91	19.519.138,87	67.361.950,33	7.125.572,69	66.881.932,65	2.067.286,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.085.630,00	74.487.523,02	8.849.456,04	69.429.237,11	5.058.285,91	19.519.138,87	67.361.950,33	7.125.572,69	66.881.932,65	2.067.286,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.085.630,00	74.487.523,02	8.849.456,04	69.429.237,11	5.058.285,91	19.519.138,87	67.361.950,33	7.125.572,69	66.881.932,65	2.067.286,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.519.138,87	67.361.950,33	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.085.630,00	74.487.523,02	8.849.456,04	69.429.237,11	100,00	5.058.285,91	19.519.138,87	67.361.950,33	100,00	7.125.572,69	2.067.286,78
Legislativa	2.045.000,00	2.145.000,00	439.066,60	2.070.566,46	2,98	74.433,54	443.881,13	1.976.489,66	2,93	168.510,34	94.076,80
Ação Legislativa	2.045.000,00	2.145.000,00	439.066,60	2.070.566,46	2,98	74.433,54	443.881,13	1.976.489,66	2,93	168.510,34	94.076,80
Administração	7.500.137,69	6.713.079,67	1.236.592,29	6.627.976,51	9,55	85.103,16	1.540.945,22	6.619.462,35	9,83	93.617,32	8.514,16
Administração Financeira	3.851.756,69	3.582.238,33	620.163,44	3.552.946,58	5,12	29.291,75	849.956,19	3.549.253,38	5,27	32.984,95	3.693,20
Controle Interno	185.400,00	143.677,15	32.795,73	138.901,15	0,20	4.776,00	32.795,73	138.901,15	0,21	4.776,00	0,00
Tecnologia da Informação	60.681,00	57.681,00	4.910,96	57.308,64	0,08	372,36	9.641,92	52.487,68	0,08	5.193,32	4.820,96
Comunicação Social	35.000,00	27.400,00	-14.048,00	11.026,51	0,02	16.373,49	1.926,00	11.026,51	0,02	16.373,49	0,00
Administração Geral	3.367.300,00	2.902.083,19	592.770,16	2.867.793,63	4,13	34.289,56	646.625,38	2.867.793,63	4,26	34.289,56	0,00
Segurança Pública	167.000,00	308.300,00	25.543,63	296.182,24	0,43	12.117,76	108.488,33	293.442,01	0,44	14.857,99	2.740,23
Policiamento	167.000,00	308.300,00	25.543,63	296.182,24	0,43	12.117,76	108.488,33	293.442,01	0,44	14.857,99	2.740,23
Assistência Social	2.066.579,00	3.022.990,78	259.446,32	2.871.776,35	4,14	151.214,43	415.800,50	2.849.250,39	4,23	173.740,39	22.525,96
Assistência ao Idoso	215.500,00	837.519,00	5.853,97	833.555,35	1,20	3.963,65	23.874,25	812.518,39	1,21	25.000,61	21.036,96
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	96.536,00	-2.203,12	93.436,57	0,13	3.099,43	17.610,18	93.436,57	0,14	3.099,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	577.438,80	690.131,98	45.761,88	652.221,64	0,94	37.910,34	116.566,06	652.221,64	0,97	37.910,34	0,00
Assistência Comunitária	1.018.440,20	997.299,28	100.571,05	892.758,49	1,29	104.540,79	148.256,35	891.269,49	1,32	106.029,79	1.489,00
Administração Geral	230.200,00	401.504,52	109.462,54	399.804,30	0,58	1.700,22	109.493,66	399.804,30	0,59	1.700,22	0,00
Saúde	10.399.839,40	13.055.397,72	1.383.298,47	12.177.238,66	17,54	878.159,06	2.449.537,43	12.121.222,85	17,99	934.174,87	56.015,81
Atenção Básica	5.057.817,20	6.172.753,03	757.802,19	5.509.797,83	7,94	662.955,20	1.241.071,78	5.468.153,05	8,12	704.599,98	41.644,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.200.299,96	5.600.018,11	452.023,04	5.426.744,10	7,82	173.274,01	1.030.060,09	5.421.591,13	8,05	178.426,98	5.152,97
Suporte Profilático e Terapêutico	432.436,24	526.080,61	18.390,05	516.421,21	0,74	9.659,40	24.936,19	516.421,21	0,77	9.659,40	0,00
Vigilância Sanitária	127.380,00	147.990,37	38.167,73	146.518,64	0,21	1.471,73	38.167,73	146.518,64	0,22	1.471,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.096,00	237.764,36	56.392,22	208.146,33	0,30	29.618,03	52.230,22	199.146,33	0,30	38.618,03	9.000,00
Administração Geral	374.810,00	370.791,24	60.523,24	369.610,55	0,53	1.180,69	63.071,42	369.392,49	0,55	1.398,75	218,06
Trabalho	25.500,00	89.810,00	-2.367,36	82.399,86	0,12	7.410,14	9.179,96	82.399,86	0,12	7.410,14	0,00
Fomento ao Trabalho	25.500,00	89.810,00	-2.367,36	82.399,86	0,12	7.410,14	9.179,96	82.399,86	0,12	7.410,14	0,00
Educação	18.132.608,28	19.617.957,08	2.265.711,73	17.781.486,12	25,61	1.836.470,96	3.924.291,56	17.510.445,82	25,99	2.107.511,26	271.040,30
Ensino Fundamental	9.642.283,00	9.145.168,26	1.896.603,92	8.947.095,01	12,89	198.073,25	2.244.435,72	8.932.969,66	13,26	212.198,60	14.125,35
Ensino Médio	1.918.414,08	1.856.674,08	-1.013.826,26	342.798,16	0,49	1.513.875,92	0,00	121.821,85	0,18	1.734.852,23	220.976,31
Ensino Superior	330.600,00	322.100,00	0,00	321.446,25	0,46	653,75	81.446,25	321.446,25	0,48	653,75	0,00
Educação Infantil	4.209.600,00	5.157.482,15	1.094.457,32	5.052.071,72	7,28	105.410,43	1.208.768,66	5.016.133,08	7,45	141.349,07	35.938,64
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Educação Especial	155.400,00	182.900,00	0,00	182.750,00	0,26	150,00	45.900,00	182.750,00	0,27	150,00	0,00
Administração Geral	945.200,00	1.814.188,39	174.406,73	1.809.132,75	2,61	5.055,64	195.749,11	1.809.132,75	2,69	5.055,64	0,00
Demais Subfunções	930.711,20	1.139.044,20	114.070,02	1.126.192,23	1,62	12.851,97	147.991,82	1.126.192,23	1,67	12.851,97	0,00
Cultura	654.205,44	1.523.706,06	300.017,37	1.503.214,57	2,17	20.491,49	750.419,62	1.204.113,40	1,79	319.592,66	299.101,17
Difusão Cultural	654.205,44	1.523.706,06	300.017,37	1.503.214,57	2,17	20.491,49	750.419,62	1.204.113,40	1,79	319.592,66	299.101,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	21.102.321,17	21.147.176,95	2.727.527,56	19.323.053,58	27,83	1.824.123,37	8.396.336,95	18.138.218,87	26,93	3.008.958,08	1.184.834,71
Infra-Estrutura Urbana	16.332.515,99	17.026.653,07	2.455.929,62	15.757.596,66	22,70	1.269.056,61	7.696.392,07	14.575.903,72	21,64	2.450.749,35	1.181.692,94
Serviços Urbanos	4.769.805,18	4.120.523,88	271.597,94	3.565.456,92	5,14	555.066,96	699.944,88	3.562.315,15	5,29	558.208,73	3.141,77
Habituação	400.000,00	772.789,00	45.984,78	750.372,69	1,08	22.416,31	409.377,96	621.979,75	0,92	150.809,25	128.392,94
Habituação Urbana	400.000,00	772.789,00	45.984,78	750.372,69	1,08	22.416,31	409.377,96	621.979,75	0,92	150.809,25	128.392,94
Gestão Ambiental	62.000,00	47.000,00	-530,84	44.690,65	0,06	2.309,35	1.003,64	44.690,65	0,07	2.309,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	47.000,00	-530,84	44.690,65	0,06	2.309,35	1.003,64	44.690,65	0,07	2.309,35	0,00
Agricultura	760.052,00	1.551.398,06	59.802,49	1.466.441,20	2,11	84.956,86	105.304,15	1.466.441,20	2,18	84.956,86	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	1.103.548,88	-30.419,08	1.022.056,15	1,47	81.492,73	10.011,94	1.022.056,15	1,52	81.492,73	0,00
Administração Geral	360.052,00	447.849,18	90.221,57	444.385,05	0,64	3.464,13	95.292,21	444.385,05	0,66	3.464,13	0,00
Organização Agrária	150.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Indústria	8.000,00	98.000,00	-874,75	93.118,34	0,13	4.881,66	18.656,15	93.118,34	0,14	4.881,66	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	98.000,00	-874,75	93.118,34	0,13	4.881,66	18.656,15	93.118,34	0,14	4.881,66	0,00
Transporte	1.132.200,00	1.859.364,22	213.545,44	1.842.455,03	2,65	16.909,19	420.925,95	1.842.410,33	2,74	16.953,89	44,70
Transporte Rodoviário	1.132.200,00	1.859.364,22	213.545,44	1.842.455,03	2,65	16.909,19	420.925,95	1.842.410,33	2,74	16.953,89	44,70
Desporto e Lazer	758.020,00	1.207.835,46	-3.056,47	1.189.431,19	1,71	18.404,27	304.167,45	1.189.431,19	1,77	18.404,27	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	1.088.620,06	-40.044,35	1.071.607,45	1,54	17.012,61	267.179,57	1.071.607,45	1,59	17.012,61	0,00
Administração Geral	138.020,00	118.905,40	36.987,88	117.823,74	0,17	1.081,66	36.987,88	117.823,74	0,17	1.081,66	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00
Encargos Especiais	1.622.167,02	1.322.618,02	-100.251,22	1.308.833,66	1,89	13.784,36	220.822,87	1.308.833,66	1,94	13.784,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	991.780,02	683.081,02	-172.695,36	682.304,64	0,98	776,38	108.699,98	682.304,64	1,01	776,38	0,00
Outros Encargos Especiais	630.387,00	639.537,00	72.444,14	626.529,02	0,90	13.007,98	112.122,89	626.529,02	0,93	13.007,98	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.085.630,00	74.487.523,02	8.849.456,04	69.429.237,11	100,00	5.058.285,91	19.519.138,87	67.361.950,33	100,00	7.125.572,69	2.067.286,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2024 A DEZ/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.382.468,50	5.554.523,14	5.312.453,99	5.177.165,70	6.182.738,27	6.738.863,25	6.443.260,98	5.527.074,95	5.406.215,12	7.544.236,60	6.365.047,52	6.331.867,65	71.965.915,67	73.512.665,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.146,04	482.894,29	679.030,23	367.000,81	566.415,32	976.424,04	338.651,59	608.632,95	464.523,39	571.177,75	1.047.208,46	612.459,74	7.270.564,61	7.551.500,00
IPTU	10.939,81	96.881,57	387.777,07	64.833,84	42.382,05	25.477,33	13.576,40	20.826,61	5.360,22	8.797,90	11.386,60	11.187,17	699.424,77	765.000,00
ISS	311.732,21	150.300,51	94.742,32	124.754,19	218.610,73	138.706,07	159.470,38	160.559,97	222.013,07	179.437,77	209.611,15	215.979,20	2.245.917,57	2.080.000,00
ITBI	16.403,31	40.989,06	5.320,82	40.905,49	159.133,47	672.956,26	26.597,07	284.430,25	67.324,32	197.016,54	481.213,62	34.414,02	2.026.706,23	3.200.000,00
IRRF	149.019,08	103.520,01	108.583,36	105.567,45	125.864,74	126.639,34	123.598,61	128.311,06	160.029,04	177.880,66	272.622,17	274.666,14	1.856.301,66	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.051,63	91.203,14	82.606,66	30.941,84	20.424,13	12.645,04	15.409,13	14.504,86	9.796,74	8.044,88	12.374,92	76.213,21	442.216,38	406.500,00
Contribuições	77.874,69	73.846,97	69.985,01	73.065,41	78.519,08	77.820,54	75.815,16	85.763,83	78.257,44	71.428,07	72.993,09	73.912,75	909.282,04	901.508,84
Receta Patrimonial	115.652,27	106.900,00	116.205,56	125.078,82	111.842,87	107.855,54	130.689,71	122.234,84	113.873,12	185.563,69	80.508,07	60.331,38	1.376.735,87	1.704.304,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.502,27	106.632,80	116.205,56	124.318,82	111.378,77	107.396,04	129.308,51	122.234,84	112.470,72	122.330,36	80.358,07	58.907,78	1.307.044,54	1.574.304,10
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	267,20	0,00	760,00	464,10	459,50	1.381,20	0,00	1.402,40	63.233,33	150,00	1.423,60	69.691,33	130.000,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.000,00
Transferências Correntes	4.630.496,64	4.885.295,51	4.443.656,78	4.611.828,89	5.426.329,69	5.575.385,98	5.833.598,43	4.710.289,17	4.748.580,02	6.714.662,06	5.162.826,13	5.583.719,68	62.326.668,98	63.242.068,24
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.186.542,94	2.051.344,02	2.014.253,53	2.014.094,90	1.961.307,98	2.114.186,28	2.302.203,55	2.269.319,73	2.099.124,88	2.717.541,98	2.500.007,97	2.415.352,07	26.375.108,77	25.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.241,54	95.193,98	103.878,71	273.825,68	442.893,00	386.279,11	112.265,63	89.453,78	74.424,82	71.041,43	59.035,94	44.441,88	1.793.975,50	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	82.515,63	25.553,83	23.189,34	41.437,26	6.256,88	6.976,43	8.869,64	5.456,90	206.431,04	1.506.145,33	102.938,29	123.088,43	2.138.859,00	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.790,49	10.534,20	11.326,13	15.494,65	19.960,41	6.222,97	16.423,70	17.724,39	14.824,13	14.884,82	16.764,56	17.694,66	177.694,66	85.000,00
Transferências do FUNDEB	835.755,95	831.405,73	732.585,97	760.510,33	815.149,35	888.669,71	803.000,37	815.594,49	746.981,31	985.589,69	892.681,93	830.286,82	9.938.211,65	10.006.004,00
Outras Transferências Correntes	372.937,39	377.459,15	627.011,22	529.551,21	1.044.246,17	952.622,88	1.268.372,88	478.232,31	529.498,99	512.330,36	439.776,42	563.036,88	7.695.229,00	8.651.064,24
Outras Receitas Correntes	2.298,86	5.586,37	3.576,41	191,77	-368,69	1.377,15	64.506,09	154,16	861,15	1.405,03	1.511,77	1.444,10	82.544,17	111.284,41
DEDUÇÕES (II)	681.802,40	733.179,12	614.546,54	661.254,36	709.394,59	745.573,91	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	8.637.209,65	8.617.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	681.802,40	733.179,12	614.546,54	661.254,36	709.394,59	745								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.895.665,59		63.328.706,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.551.500,00		7.270.564,61
IPTU	765.000,00		699.424,77
ISS	2.080.000,00		2.245.917,57
ITBI	3.200.000,00		2.026.704,23
IRRF	1.100.000,00		1.856.301,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.500,00		442.216,38
Contribuições	901.508,84		909.282,04
Receita Patrimonial	1.704.304,10		1.376.735,87
Aplicações Financeiras (II)	1.574.304,10		1.307.044,54
Outras Receitas Patrimoniais	130.000,00		69.691,33
Transferências Correntes	54.625.068,24		53.689.459,33
Cota Parte do FPM	12.380.000,00		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	20.240.000,00		21.100.087,28
Cota Parte do IPVA	1.440.000,00		1.435.181,45
Cota Parte do ITR	1.840.000,00		1.711.087,34
Transferências da LC 61/1989	68.000,00		177.694,66
Transferências do FUNDEB	10.006.004,00		9.938.211,65
Outras Transferências Correntes	8.651.064,24		7.695.229,00
Demais Receitas Correntes	113.284,41		82.664,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	113.284,41		82.664,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.321.361,49		62.021.661,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.083.794,79		2.248.936,05
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	36.864,72		36.864,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	36.864,72		36.864,72
Transferências de Capital	4.046.930,07		2.212.071,33
Convênios	4.046.930,07		2.212.071,33
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.083.794,79		2.248.936,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.405.156,28		64.270.597,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.405.156,28		64.270.597,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.427.776,39	47.269.294,07	46.769.445,22	46.475.814,96	431.394,62	596.555,31	596.555,31
Pessoal e Encargos Sociais	22.150.860,36	22.063.374,30	22.063.374,30	21.873.387,63	271.961,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	544.327,46	544.326,22	544.326,22	512.174,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.732.588,57	24.661.593,55	24.161.744,70	24.090.252,94	159.432,79	596.555,31	596.555,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.732.588,57	24.661.593,55	24.161.744,70	24.090.252,94	159.432,79	596.555,31	596.555,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.883.448,93	46.724.967,85	46.225.119,00	45.963.640,57	431.394,62	596.555,31	596.555,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.054.746,63	22.159.943,04	20.592.505,11	20.406.117,69	64.953,18	6.719.437,29	6.719.437,29
Investimentos	24.241.970,67	21.348.555,66	19.781.117,73	19.781.117,73	64.953,18	6.719.437,29	6.719.437,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	812.775,96	811.387,38	811.387,38	624.999,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.241.970,67	21.348.555,66	19.781.117,73	19.781.117,73	64.953,18	6.719.437,29	6.719.437,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.130.419,60	68.073.523,51	66.006.236,73	65.744.758,30	496.347,80	7.315.992,60	7.315.992,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.130.419,60	68.073.523,51	66.006.236,73	65.744.758,30	496.347,80	7.315.992,60	7.315.992,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-9.286.501,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-9.286.501,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.307.044,54
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		544.326,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-8.523.782,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.637.108,88	3.012.108,92
DEDUÇÕES (XL)	14.541.281,51	5.659.519,96
Disponibilidade de Caixa	14.541.281,51	5.659.519,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.217.158,48	6.293.653,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.347,86	261.478,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	179.529,11	372.655,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.904.172,63	-2.647.411,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-8.256.761,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-234.869,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-8.491.631,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-9.254.349,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.508.062,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.508.062,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.952,86	489.395,00	496.347,80	0,06	0,00	275.055,27	7.713.144,37	7.315.992,60	7.315.992,60	238.331,46	433.875,58	433.875,58
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	13.396,51	13.396,45	0,06	0,00	0,00	41.640,08	40.439,11	40.439,11	1.200,97	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	13.396,51	13.396,45	0,06	0,00	0,00	41.640,08	40.439,11	40.439,11	1.200,97	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	6.952,86	475.998,49	482.951,35	0,00	0,00	275.055,27	7.671.504,29	7.275.553,49	7.275.553,49	237.130,49	433.875,58	433.875,58
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.988,23	11.988,23	0,00	0,00	22.019,03	24.561,38	46.577,17	46.577,17	3,24	0,00	0,00
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	71.245,82	71.245,82	0,00	0,00	0,00	37.280,52	30.510,52	30.510,52	6.770,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	208.726,14	208.726,14	0,00	0,00	0,00	653.689,63	633.921,93	633.921,93	19.767,70	0,00	0,00
0205 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.952,86	63.760,48	70.713,34	0,00	0,00	88.018,28	664.997,92	732.293,27	732.293,27	20.722,93	0,00	0,00
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	65.481,08	65.481,08	0,00	0,00	0,00	851.600,60	796.456,09	796.456,09	55.144,51	0,00	0,00
0207 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COM.	0,00	3.814,62	3.814,62	0,00	0,00	0,00	6.843,28	6.791,48	6.791,48	51,80	0,00	0,00
0208 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	44.331,32	44.331,32	0,00	0,00	165.017,96	5.282.585,29	4.881.519,98	4.881.519,98	132.207,69	433.875,58	433.875,58
0209 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	6.650,80	6.650,80	0,00	0,00	0,00	149.945,67	147.483,05	147.483,05	2.462,62	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.952,86	489.395,00	496.347,80	0,06	0,00	275.055,27	7.713.144,37	7.315.992,60	7.315.992,60	238.331,46	433.875,58	433.875,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.145.000,00	6.828.348,23	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	765.000,00	699.424,77	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.200.000,00	2.026.704,23	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.080.000,00	2.245.917,57	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.856.301,66	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.849.000,00	44.693.228,33	
2.1- Cota-Parte FPM	15.100.000,00	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.600.000,00	12.880.635,21	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	1.326.955,19	
2.2- Cota-Parte ICMS	25.300.000,00	26.375.108,77	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	177.694,66	
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.138.859,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.793.975,50	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	264.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.994.000,00	51.521.576,56	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.617.000,00	8.637.209,65	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.328.700,00	4.207.139,51	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.126.004,00	10.005.509,73	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.946.004,00	9.973.280,79	
6.1.1- Principal	9.826.004,00	9.905.982,71	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	120.000,00	67.298,08	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	32.228,94	
6.4.1- Principal	180.000,00	32.228,94	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.209.004,00	1.268.773,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		381.960,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		381.960,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.387.470,20				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.507.964,47	10.351.651,12	10.345.312,34	10.246.328,31	6.338,78	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.525.035,58	9.524.999,45	9.524.999,45	9.428.144,22	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.627.649,66	3.627.641,27	3.627.641,27	3.584.296,17	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.669.339,53	5.669.311,79	5.669.311,79	5.615.801,66	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	228.046,39	228.046,39	228.046,39	228.046,39	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	982.928,89	826.651,67	820.312,89	818.184,09	6.338,78	
10.2.1- Educação Infantil	663.850,91	576.240,02	569.901,24	569.328,74	6.338,78	
10.2.2- Ensino Fundamental	319.077,98	250.411,65	250.411,65	248.855,35	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.969.690,65	9.963.351,87	9.864.367,84	6.338,78	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.936.600,94	9.930.262,16	9.831.278,13	6.338,78	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.089,71	33.089,71	33.089,71	0,00	0,00	860,77
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.524.999,45	9.524.999,45	9.428.144,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.981.296,55	9.524.999,45	9.524.999,45	95,51		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.000.550,97	35.819,08	35.819,08	0,00	0,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	381.960,47	381.960,47	381.212,80	747,67	0,00	747,67
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	361.816,46	361.816,46	361.816,46	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.144,01	20.144,01	19.396,34	747,67	0,00	747,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.805.393,58	4.764.323,76	4.720.598,55	4.498.476,35	43.725,21
20.1- Educação Infantil	865.981,58	848.190,43	818.590,57	818.590,57	29.599,86
20.2- Ensino Fundamental	2.164.577,00	2.146.904,37	2.132.779,02	1.911.610,36	14.125,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	182.900,00	182.750,00	182.750,00	182.750,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.586.142,00	1.581.086,36	1.581.086,36	1.580.132,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.393,00	5.392,60	5.392,60	5.392,60	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.307.965,05	15.110.582,28	15.060.518,29	14.739.412,06	50.063,99
21.1- Educação Infantil	5.157.482,15	5.052.071,72	5.016.133,08	4.972.215,48	35.938,64
21.1.1- Creche	3.085.522,08	3.037.371,45	3.028.165,27	3.003.251,75	9.206,18
21.1.2- Pré-Escola	2.071.960,07	2.014.700,27	1.987.967,81	1.968.963,73	26.732,46
21.2- Ensino Fundamental	10.150.482,90	10.058.510,56	10.044.385,21	9.767.196,58	14.125,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.764.323,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.637.209,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	747,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	12.165,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.388.620,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.880.394,14	13.388.620,44	25,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	439.930,75	233.427,89	426.903,85	13.026,90	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.455,37	222.085,30	297.921,87	533,50	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.148,70	9.565,63	126.516,90	11.631,80	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.326,68	1.776,96	2.465,08	861,60	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.970.008,28	1.482.526,36		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		757.782,00	834.354,01		
31.1.1- Salário-Educação		537.145,10	621.167,89		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		171.711,20	166.144,31		
31.1.4- PNATE		48.925,70	47.041,39		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,42		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.858.414,08	360.980,69		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		353.812,20	287.191,66		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.304.599,03	2.665.511,24	2.444.534,93	2.444.534,93	220.976,31
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	992.173,75	880.467,20	880.467,20	880.467,20	0,00
32.3- Ensino Médio	1.856.674,08	342.798,16	121.821,85	121.821,85	220.976,31
32.4- Ensino Superior	322.100,00	321.446,25	321.446,25	321.446,25	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.133.651,20	1.120.799,63	1.120.799,63	1.120.799,63	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.617.957,08	17.781.486,12	17.510.445,82	17.189.339,59	271.040,30
33.1- Despesas Correntes	15.536.238,65	15.293.283,33	15.249.558,12	15.114.839,31	43.725,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	9.866.761,02	9.939.427,65	9.939.427,65	9.840.473,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	482.900,00	482.750,00	482.750,00	482.750,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.186.577,63	4.871.105,68	4.827.380,47	4.791.615,43	43.725,21
33.2- Despesas de Capital	4.007.872,90	2.488.202,79	2.260.887,70	2.074.500,28	227.315,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.007.872,90	2.488.202,79	2.260.887,70	2.074.500,28	227.315,09
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			523.435,85		12.378,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.005.509,73		621.167,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.375.310,29		505.249,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			153.635,29		128.296,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			153.635,29		128.296,92

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.054.746,63	22.159.943,04	2.894.803,59
Investimentos	24.241.970,67	21.348.555,66	2.893.415,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	812.775,96	811.387,38	1.388,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.054.746,63	22.159.943,04	2.894.803,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.054.746,63 <(d - a)>	22.159.943,04 <(e - b)>	2.894.803,59 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	36.864,72	36.864,72	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	36.864,72	36.864,72	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	151.591,04	151.591,04	151.591,04	151.591,04	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	151.591,04	151.591,04	151.591,04	151.591,04	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	151.591,04	151.591,04	151.591,04	151.591,04	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIh+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					114.726,32	-114.726,32	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.145.000,00	7.145.000,00	6.828.348,23	95,57
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	765.000,00	765.000,00	699.424,77	91,43
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	2.026.704,23	63,33
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.080.000,00	2.080.000,00	2.245.917,57	107,98
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	1.856.301,66	168,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.349.000,00	43.349.000,00	43.366.273,14	100,04
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	12.880.635,21	94,71
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	2.138.859,00	92,99
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.793.975,50	99,67
Cota-Parte ICMS	25.300.000,00	25.300.000,00	26.375.108,77	104,25
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	177.694,66	209,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.494.000,00	50.494.000,00	50.194.621,37	99,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	(%) (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	(%) (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	(%) (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.172.480,00	2.744.596,16	2.727.194,33	99,37	2.727.194,33	99,37	2.721.295,67	99,15	0,00
Despesas Correntes	2.251.970,00	1.366.782,08	1.355.048,82	99,14	1.355.048,82	99,14	1.349.150,16	98,71	0,00
Despesas de Capital	920.510,00	1.377.814,08	1.372.145,51	99,59	1.372.145,51	99,59	1.372.145,51	99,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.776.300,00	3.419.500,41	4.617.561,82	135,04	4.601.956,66	134,58	4.366.628,09	133,55	15.605,16
Despesas Correntes	3.746.300,00	3.397.490,41	4.449.758,23	130,97	4.438.743,05	130,65	4.403.414,48	129,61	11.015,18
Despesas de Capital	30.000,00	22.010,00	167.803,59	762,40	163.213,61	741,54	163.213,61	741,54	4.589,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	92.780,00	82.824,37	547.061,09	660,51	532.814,73	643,31	532.251,77	642,63	14.246,36
Despesas Correntes	92.780,00	82.824,37	547.061,09	660,51	532.814,73	643,31	532.251,77	642,63	14.246,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	124.380,00	142.790,37	141.639,64	99,19	141.639,64	99,19	140.621,91	98,48	0,00
Despesas Correntes	119.380,00	142.690,37	141.639,64	99,26	141.639,64	99,26	140.621,91	98,55	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.040,00	99.200,57	91.305,42	92,04	91.305,42	92,04	90.031,05	90,76	0,00
Despesas Correntes	131.040,00	99.100,57	91.305,42	92,13	91.305,42	92,13	90.031,05	90,85	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	364.810,00	370.781,24	369.610,55	99,68	369.392,49	99,63	368.145,01	99,29	218,06
Despesas Correntes	300.900,00	235.771,24	234.701,59	99,55	234.483,53	99,45	233.236,05	98,92	218,06
Despesas de Capital	63.910,00	135.010,00	134.908,96	99,93	134.908,96	99,93	134.908,96	99,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.666.790,00	6.859.693,12	8.494.372,85	123,83	8.464.303,27	123,39	8.418.973,50	122,73	30.069,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.494.372,85	8.464.303,27	8.418.973,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.494.372,85	8.464.303,27	8.418.973,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.529.193,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	965.179,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,92	16,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (0))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	2.333.039,40	2.891.082,07	3.270.699,27	113,13
Proveniente dos Estados	1.833.480,68	2.077.126,98	2.323.106,41	116,42
Proveniente de outros Municípios	499.558,72	813.955,09	947.592,86	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.333.039,40	2.891.082,07	3.270.699,27	113,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.820.326,20	3.342.045,87	2.731.073,62	81,72	2.689.428,84	80,47	2.682.807,23	80,27	41.644,78
Despesas Correntes	1.820.326,20	3.342.045,87	2.731.073,62	81,72	2.689.428,84	80,47	2.682.807,23	80,27	41.644,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.000,00	612.176,95	579.808,53	94,71	579.084,53	94,59	579.084,53	94,59	724,00
Despesas Correntes	121.000,00	606.829,47	575.253,53	94,80	574.529,53	94,68	574.529,53	94,68	724,00
Despesas de Capital	0,00	5.347,48	4.555,00	85,18	4.555,00	85,18	4.555,00	85,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	5.200,00	4.879,00	93,83	4.879,00	93,83	4.879,00	93,83	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	5.200,00	4.879,00	93,83	4.879,00	93,83	4.879,00	93,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.056,00	138.563,79	116.840,91	84,32	107.840,91	77,83	107.840,91	77,83	9.000,00
Despesas Correntes	71.056,00	123.563,79	107.840,91	87,28	107.840,91	87,28	107.840,91	87,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	9.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.025.582,20	4.098.196,61	3.432.602,06	83,76	3.381.233,28	82,51	3.374.611,67	82,34	51.368,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.992.806,20	6.086.642,03	5.458.267,95	89,68	5.416.623,17	88,99	5.404.102,90	88,79	41.644,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.897.300,00	4.031.677,36	5.197.370,35	128,91	5.181.041,19	128,51	5.145.712,62	127,63	16.329,16
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	92.980,00	83.024,37	547.061,09	658,92	532.814,73	641,76	532.251,77	641,08	14.246,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	127.380,00	147.990,37	146.518,64	99,01	146.518,64	99,01	145.500,91	98,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.096,00	237.764,36	208.146,33	87,54	199.146,33	83,76	197.871,96	83,22	9.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	374.810,00	370.791,24	369.610,55	99,68	369.392,49	99,62	368.145,01	99,29	218,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.692.372,20	10.957.889,73	11.926.974,91	108,84	11.845.536,55	108,10	11.793.585,17	107,63	81.438,36

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		67.085.630,00	
Previsão Atualizada		68.979.460,38	
Receitas Realizadas		65.577.642,07	
Déficit Orçamentário		3.851.595,04	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.508.062,64	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		67.085.630,00	
Créditos Adicionais		7.401.893,02	
Dotação Atualizada		74.487.523,02	
Despesas Empenhadas		69.429.237,11	
Despesas Liquidadas		67.361.950,33	
Despesas Pagas		66.881.932,65	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		69.429.237,11	
Despesas Liquidadas		67.361.950,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		63.328.706,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.828.662,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.498.254,02	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-9.286.501,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-8.256.761,59
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.347,86	0,06	496.347,80	0,00
Poder Executivo	482.951,35	0,00	482.951,35	0,00
Poder Legislativo	13.396,51	0,06	13.396,45	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.988.199,64	238.331,46	7.315.992,60	433.875,58
Poder Executivo	7.946.559,56	237.130,49	7.275.553,49	433.875,58
Poder Legislativo	41.640,08	1.200,97	40.439,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.484.547,50	238.331,52	7.812.340,40	433.875,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.388.620,44	25,00	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.524.999,45	70,00	95,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.159.943,04	2.894.803,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.864,72	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	151.591,04	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.494.372,85	15,00	16,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF - 2 SEMESTRE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao **2º Semestre do Exercício de 2024**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RGE>, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 28 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.574.805,60	1.493.202,33	1.531.380,42	1.709.437,04	1.581.208,81	1.475.892,99	1.578.724,42	1.544.730,82	1.606.464,36	1.652.042,99	3.079.143,08	2.395.700,52	21.222.733,38	5.622,50
Pessoal Ativo	1.574.805,60	1.476.854,86	1.510.569,94	1.688.798,37	1.558.253,00	1.452.336,59	1.554.482,89	1.521.671,11	1.581.508,13	1.627.497,88	3.050.771,14	2.365.096,91	20.962.646,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.426.043,63	1.335.778,54	1.365.796,54	1.380.220,24	1.409.153,13	1.415.967,39	1.405.409,52	1.425.349,25	1.430.711,88	1.472.736,46	2.758.378,92	2.173.690,18	18.999.235,68	0,00
Obrigações Patronais	148.761,97	141.076,32	144.773,40	308.578,13	149.099,87	36.369,20	149.073,37	96.321,86	150.796,25	154.761,42	292.392,22	191.406,73	1.963.410,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	16.347,47	20.810,48	20.638,67	22.955,81	23.556,40	24.241,53	23.059,71	24.956,23	24.545,11	28.371,94	30.603,61	260.086,96	5.622,50
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	51.145,11	38.263,64	33.517,30	45.720,99	38.354,74	49.715,81	31.851,05	34.049,15	46.611,43	58.815,84	28.934,99	399.489,31	856.469,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.485,97	9.342,81	3.997,91	16.430,45	7.958,88	20.238,77	1.283,89	4.843,98	16.770,25	30.172,87	2.470,99	370.288,66	509.285,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	25.659,14	26.542,91	27.141,47	26.912,62	28.017,94	27.099,12	28.189,24	26.827,25	27.066,94	26.661,38	24.086,08	26.822,73	321.026,82	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Pateira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	2.377,92	2.377,92	2.377,92	2.377,92	2.377,92	2.377,92	2.377,92	2.774,24	1.981,59	2.377,92	2.377,92	26.157,11	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.523.660,49	1.454.938,69	1.497.863,12	1.663.716,05	1.542.854,07	1.426.177,18	1.546.873,37	1.510.681,67	1.559.852,93	1.593.227,15	3.050.208,09	1.996.211,21	20.366.264,02	5.622,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													63.328.706,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													330.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													62.498.254,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													20.371.886,52	32,60
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													33.749.057,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													32.061.604,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													30.374.151,45	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS I

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																						
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														0,00								
DTP em 2021 (XII) (%)														0,00								
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														0,00								
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														0,00								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
											2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.637.108,88	3.324.608,90	3.012.108,92	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.637.108,88	3.324.608,90	3.012.108,92	
Empréstimos	3.637.108,88	3.324.608,90	3.012.108,92	
Internos	3.637.108,88	3.324.608,90	3.012.108,92	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.541.281,51	17.930.969,83	5.659.519,96	
Disponibilidade de Caixa	14.541.281,51	17.930.969,83	5.659.519,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.217.158,48	18.160.635,82	6.293.653,82	
(-) Restos a Pagar Processados	496.347,86	2.284,01	261.478,43	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	179.529,11	227.381,98	372.655,43	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.904.172,63	-14.606.360,93	-2.647.411,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.488.943,07	61.426.822,04	63.328.706,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	500.044,00	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.488.943,07	60.926.778,04	62.828.662,02	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,44	5,46	4,79	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,30	-23,97	-4,21	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	67.786.731,68	73.112.133,65	75.394.394,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.008.058,52	65.800.920,28	67.854.954,98	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.988.199,64	2.935.784,38	2.501.162,36	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.488.943,07	61.426.822,04	63.328.706,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.044,00	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	56.488.943,07	60.926.778,04	62.828.662,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.427.567,48	13.403.891,17	13.822.305,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.184.810,73	12.063.502,05	12.440.075,08	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.328.706,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.828.662,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.052.585,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.047.327,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.398.006,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.358.925,31	0,00	357.317,50	107.379,83	0,00	0,00	894.227,98	632.702,29	0,00	261.525,69
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.322.362,48	0,00	357.317,50	107.379,83	0,00	0,00	857.665,15	615.521,56	0,00	242.143,59
Outros Recursos não Vinculados	36.562,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.562,83	17.180,73	0,00	19.382,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.815.355,67	0,00	106.151,57	326.495,75	363.908,00	0,00	4.018.800,35	1.340.507,69	0,00	2.678.292,66
Recursos Vinculados à Educação	607.294,68	0,00	98.984,03	0,00	0,00	0,00	508.310,65	227.315,09	0,00	280.995,56
Transferências do FUNDEB	153.635,29	0,00	98.984,03	0,00	0,00	0,00	54.651,26	6.338,78	0,00	48.312,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	453.659,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.659,39	220.976,31	0,00	232.683,08
Recursos Vinculados à Saúde	1.549.204,12	0,00	6.621,61	0,00	0,00	0,00	1.542.582,51	51.368,78	0,00	1.491.213,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.549.204,12	0,00	6.621,61	0,00	0,00	0,00	1.542.582,51	51.368,78	0,00	1.491.213,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	47.382,80	0,00	545,93	0,00	0,00	0,00	46.836,87	0,00	0,00	46.836,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.172.335,97	0,00	0,00	326.495,75	0,00	0,00	1.845.840,22	1.061.823,82	0,00	784.016,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	2.145.972,88	0,00	0,00	326.495,75	0,00	0,00	1.819.477,13	1.061.823,82	0,00	757.653,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	26.363,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.363,09	0,00	0,00	26.363,09
Demais Vinculações Legais	75.230,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.230,10	0,00	0,00	75.230,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	68.679,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,54	0,00	0,00	68.679,54
Outras Vinculações Legais	6.550,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,56	0,00	0,00	6.550,56
Recursos Extraorçamentários	363.908,00	0,00	0,00	0,00	363.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.174.280,98	0,00	463.469,07	433.875,58	363.908,00	0,00	4.913.028,33	1.973.209,98	0,00	2.939.818,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		63.328.706,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.828.662,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.498.254,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.371.886,52	32,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.749.057,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.061.604,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.374.151,45	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.647.411,04	-4,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.394.394,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.822.305,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.052.585,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.398.006,34	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.973.209,98	2.939.818,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
processo administrativo licitatório nº 41/2025
COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com

serviço de Cessão de Direito de Uso Software Sistema Educacional, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 de fevereiro de 2025, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 33/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital camada publica n.º 02/2024

Item 01 - Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar

CRENCIADA: Edilene Soares da Silva Moreira

CPF: 937.936.931-04

VALOR MENSAL: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VIGENCIA: 03/02/2025 À 02/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 33/2025 de 29/01/2025 oriundo da Chamada Publica n.º 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Srª. Edilene Soares da Silva Moreira, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Inscrição	Nome	Cargo
01	ANA PAULA CASTRO LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
02	FERNANDA BENTO FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1

03	VALQUIRIA SILVA TEIXEIRA GARCIA	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
04	DANIELE TABOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
05	VALMIR DELMIRO SERAFIM	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
06	EDILAINÉ FRANCIS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
07	ANGÉLICA GALLIOTTE	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
08	JOZIELMA SOUSA CORREA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
09	ANTONIA LAUZA PONTES LEAL	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1
10	FELIPE NERE BARBOSA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
11	JULIANA CECHINATTO	TECNICO ENFERMAGEM 1
12	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
13	TAIANE VITOR FONSECA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
14	CLEBER PEREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
15	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
16	LORENA DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
17	BRUNA STEFANI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
18	BRUNA VITORIA RODRIGUES BARROS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
19	SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO	TECNICO ENFERMAGEM 1
20	NATALIA MACEDO LOPES	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
21	ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
22	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
23	NICOLE ARANTES LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
24	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
25	ROSANA DA SILVA LIMA	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
26	THALIA SIMÃO BRAGA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
27	JAIRFRAN DE ALENCAR LIMA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
28	PAMELA RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
29	VIVIAN DE AQUINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1
30	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1
31	VALENTIM DE BORTOLLI NETO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
32	JENIFER ABREU DO AMARAL	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
33	EMILY MARIANA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
34	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	ENFERMEIRO CONTRATADO
35	JHENIFER RODRIGUES CORREIA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
36	TAILA SANTOS OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM 1
37	JUSCELENE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
38	ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
39	SARA MUÑOZ DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
40	THIAGO CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
41	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
42	ROSILENE PIREZ	ENFERMEIRO CONTRATADO

43	MARISTELA TERESINHA VIETMEIER	TECNICO ENFERMAGEM 1	85	DARLLEN MIRANDA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
44	SEDINEIA DA ROCHA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	86	ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DA LUZ	VIGIA ESCOLAR
45	MARIA ENES ROSELO ALVES	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	87	LUCINEIA MARIENE PEREIRA DE BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
46	GENILSON CABRAL DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	88	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
47	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	89	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
48	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	90		
49	JAIDEANE SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	91	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
50	ANNA ISABEL TEIXEIRA BRITO	VIGIA ESCOLAR	92	MADALENA CAMILO DA SILVA BORTOLUCCI	ENFERMEIRO CONTRATADO
51	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	93	JOABSON DA SILVA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA
52	ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA	TECNICO ENFERMAGEM 1	94	DYOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
53	KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA CONTRATADO	95	ANA CAROLINE FERACIOLI	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
54	JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR	TECNICO ENFERMAGEM 1	96	ARIANI TAIS POLI	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA CONTRATADO 1
55	MAYARA PEREIRA FERNANDES	TECNICO ENFERMAGEM 1	97	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
56	LUCIENE RODRIGUES SOBRINHO	ENFERMEIRO CONTRATADO	98	LUCINEIA ZEVENK	VIGIA ESCOLAR
57	PATRICIA DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	99	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1
58	VANDERLEIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	100	ROSIANE APARECIDA RAUBER	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
59	ELIZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	101	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO CONTRATADO
60	TATIANA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	102	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
61	HELIO FRANZEN	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	103	SILVANA KETLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM 1
62	JOSIENE NEGRÃO SILVA	VIGIA ESCOLAR	104	MARIA DENISE VICENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
63	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	105	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
64	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	106	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
65	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	107	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ELZER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
66	BRUNA CAROLINA EVAS DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM 1	108	FRANCISCO DE ASSIS SILVA E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
67	KAMILA OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO ENFERMAGEM 1	109	ALDEANE ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
68	TAMARA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	110	RENATA BANDEIRA NASCIMENTO XAVIER	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
69	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	VIGIA ESCOLAR	111	SARA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
70	ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	112	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
71	LAYS KEMYLLE BRITO SOUSA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	113	JAQUELINE CIKANO-VIVÍUS BLANGE	TECNICO ENFERMAGEM 1
72	JESSICA FERREIRA TOLENTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	114	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
73	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	115	CLEILDES SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
74	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	ENFERMEIRO CONTRATADO	116	KAYLLANE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
75	PATRICIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	117	KAMYLA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
76	ADRIANO SILVA DALTO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	118	DAMIRIS MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
77	GILLAY ROGERIO SOUSA LIMA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	119	HELEN BARBOSA DE ALBUQUERQUE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
78	ANDRE VAZ COSTA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	120	AUDETE BATISTA LINO RAMIRES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS
79	MIRIAN OLIVEIRA LERAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	121	DANIELE CAREN CANABARRO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
80	ANGELICA THAIS DE SOUSA FRANÇA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	122	ROZILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
81	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM 1	123	RAFAELA GUEDES BOEING	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
82	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	124	FRANCIELE GRACIOLLI	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
83	JHANES PATRICIA DOS SANTOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	125	MARCOS SOUZA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA
84	GABRIELA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	126	ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
			127	KAUJANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS

128	SAMYLA CRISTINA TRINDADE	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
129	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
130	VANDERLEI BETTONI	VIGIA ESCOLAR
131	MARCELO ARAUJO SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA
132	JAQUELINE SANDINI WINCKI	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
133	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA
134	IVANIO BARP	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
135	KAUAN DE SOUZA BARP	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
136	MARIA IONE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
137	MIRIAN KELLY LEAL NEVES	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
138	PAMELA GERMANO LEAL NEVES	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
139	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA
140	LUANA DOS SANTOS FALCÃO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
141	ROSMERI MEZZAROBBA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA
142	PAMELA CHAVONIELY	ENFERMEIRO CONTRATADO
143	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	VIGIA ESCOLAR
144	LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS	ENFERMEIRO CONTRATADO
145	JOCIANE MAGALHÃES DE ARAUJO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1
146	ELIANE MENDE DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1
147	DAIANE DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
148	FERNANDA DE PAULA MARQUES	ENFERMEIRO CONTRATADO
149	MANADABI APOLINÁRIO DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
150	ALINE VANESSA ROLA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
151	EDNA ROCHA FERREIRA	VIGIA ESCOLAR
152	CRISTIANE BATISTA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
153	CIRLEI SCHNEIDER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
154	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO
155	GABRIELY DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
156	ATAIDES TELES	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO
157	ALINE MACHADO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
158	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
159	ANTONIO DOS ANJOS NETO	VIGIA ESCOLAR
160	LARISSA SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
161	DAYANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
162	SAMILLY SCHUSTER	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
163	MARINALDA DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
164	LUCILA CALDERON MARTINS	AUXILIAR DE SALA
165	LUANA MARCELINA ALVES	ENFERMEIRO CONTRATADO
166	NOEMI DIAS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
167	DIANE PATRICIA SAN SOLOTTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA
168	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
169	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
170	PAULA KATIELE YAMAK BORTOLAS	ENFERMEIRO CONTRATADO
171	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
172	KAROLINE LEAL LIMA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
173	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	VIGIA ESCOLAR

174	MERY ELLEN SIMÕES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
175	JOYCE SILVA BARROS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS
176	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
177	JOYCE ANDRADE SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
178	ANA CLERE ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
179	JAQUELINE FRANCIELI CABRAL SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
180	SINARA FRANCINE DE OLIVEIRA RAMOS SCARIOTTO	ENFERMEIRO CONTRATADO
181	ELIANA DE PAULA CUNHA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA
182	FABIANA CARNEIRO SANDRI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA
183	LEILA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS
184	EDIANE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA
185	PATRICIA NEVES FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
186	EDILSON DANTAS	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 29 DE JANEIRO DE 2025

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Exonera o Sr.^a AMANDA FERRAÇA CORREA do cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonera o Sr.^a AMANDA FERRAÇA CORREA do cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma Conforme solicitação datada em 22 de janeiro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviço com o instrutor de Tênis de mesa, conforme item 01 do edital.

Credenciamento de Empresa: 44.449.748. Isabela Rayza Ely Onghero

CNPJ: 44.449.748/0001-41

Valor Mensal de R\$ 3.507,84 (três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos),

Valor total estimado para período de 03 (três meses) R\$ 10.523,52 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: até 28/01/2025 a 27/04/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 31/2025, oriundo da Chamada Pública n.º 01/2024 que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa Isabela Rayza Ely Onghero, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTARTO 092/2023

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Lucas Fernando Vieira Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4735492 – DGPC/GO e do CPF nº 006.211.331-30, Responsável pela Empresa: L F V ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 37.554.960/0001-03, com sede na: AVENIDA MARECHAL RONDON, N° 1758, Bairro Setor Cidade Velha quadra 17 lote Area, Sala 02, na cidade de Barra do Garças – MT, neste ato sendo representado pelo seu representante legal e também Engenheiro Civil responsável pela execução da obra o Sr. Lucas Fernando Vieira Gomes, CREA-MT 50344 e ART: 1220240038340, sendo responsável pela execução da obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 060/2023, inerente à modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023 e Contrato nº 092/2023, localizada no endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO, S/N, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 60 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Lucas Fernando Vieira Gomes

LFV ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 37.554.960/0001-03

Contratada

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

CREA MT 048050

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 015/SAD/2025

PORTARIA Nº 015/SAD/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença de saúde - auxílio doença para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, a Sra. SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 16 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 02/01/2025 até o dia 15/02/2025, para servidora efetiva, a Sra. **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o Nº. **514.258.401-59**, matrícula Nº. **336**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDU**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 016/SAD/2025

PORTARIA Nº 016/SAD/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e a transferência entre secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Nomear em cargo de comissão, o sr. **ROGERYO SANTOS DIAS**, inscrito no CPF sob o Nº. **053.659.631-05**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º – Por conveniências administrativas, **transferir** do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o servidor supracitado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria N° 0292/SAD/2024 de 17 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 16 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/SAD/2025**

PORTARIA N° 006/SAD/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação da nomeação de secretário municipal para a nova legislatura e dá outras providências.”

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a continuidade administrativa decorrente da reeleição da Prefeita para nova legislatura;

CONSIDERANDO que, ao término da legislatura anterior, os ocupantes de cargos de confiança não foram exonerados, mantendo-se no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade administrativa, que orienta os atos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação do Senhor **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na nova legislatura que se inicia, permanecendo este, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput dispensa a prática de ato formal de exoneração e nova nomeação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Art. 2º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de confiança, que permanecem no exercício de suas funções, os direitos sociais previstos em lei, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, em caso de não terem usufruído de tais direitos no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em 13 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/SAD/2025**

PORTARIA N° 017/SAD/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e a transferência entre secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Nomear em cargo de comissão, o sr. **ODAIR ALBRECHET**, inscrito no CPF sob o N°. **024.498.741-60**, no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º – Por conveniências administrativas, **transferir** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração, o servidor supracitado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria N° 0318/SAD/2024 de 07 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 16 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/SAD/2025**

PORTARIA N° 007/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a demissão da servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.”

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão entregue pela servidora efetiva, a **Sra. EDNANDA LIMA ABREU**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida a partir do dia 15 de janeiro de 2025, a servidora efetiva, a **Sra. EDNANDA LIMA ABREU**, inscrita no **CPF sob o N°. 046.817.481-88, Matrícula 1071**, no cargo de **PSICÓLOGA**, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A servidora foi nomeada via Portaria N° 0246/SAD/2025 de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 0246/SAD/2025 de 02 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal
De 15 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/SAD/2025**

PORTARIA Nº 014/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **15/01/2025** ao dia **14/04/2025**, para o servidor, o **Sr. ELSON PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o Nº. **018.625.071-12**, Matrícula Nº. **229**, efetivo no cargo de **GUARDA - EDU**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/SAD/2025**

PORTARIA Nº 013/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia **15/01/2025** ao dia **29/01/2025**, para o servidor, o **Sr. TIAGO TSCHÁ PELIN**, inscrito no CPF sob o Nº. **021.144.521-58**, Matrícula Nº. **610**, efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, lotado na Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/SAD/2025**

PORTARIA Nº 012/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia **15/01/2025** ao dia **14/02/2025**, para a servidora, a **Sra. IVANTE DE FÁTIMA CARVALHO DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o Nº. **973.392.371-00**, Matrícula Nº. **335**, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº008/SAD/2025**

PORTARIA Nº008/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sr. Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **002/2025**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **001/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIEL SILVA SANTOS**, Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUSA MELO**, como Fiscais do Contrato **001/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024e Processo Administrativo nº 019/2024**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **001/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **001/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/SAD/2025**

PORTARIA Nº 009/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **002/2025**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **002/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDELSON JOSÉ BARRETO**, Fiscal Substituto – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO**, como Fiscais do Contrato **002/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ÚMIDOS E TODA A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **011/2024e Processo Administrativo nº 055/2024**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **002/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **002/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagirá a data do dia 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/SAD/2025**

PORTARIA Nº 010/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o ofício de exoneração entregue pela Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, a sra. **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no **CPF sob o Nº. 514.258.401-59**, Matrícula **336**, no cargo de comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º - A servidora supracitada foi nomeada via Portaria Nº088/SAD/2024 de 12 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº088/SAD/2024 de 12 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/SAD/2025**

PORTARIA Nº 011/SAD/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 20 (vinte) dias, a partir do dia **06/01/2025** ao dia **25/01/2025**, para a servidora, a **Sra. PATRÍCIA CARVALHO**, inscrita no **CPF sob o Nº. 004.731.121-59**, Matrícula

Nº. 325, efetiva no cargo de **ADVOGADA**, lotada na Secretaria de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/SAD/2025**

PORTARIA Nº 018/SAD/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a **sra. ANA PAULA DE BARROS**, inscrita no CPF sob o Nº. **011.874.321-05**, no cargo de **COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 006-2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, **INSCRITA NO CNPJ** 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, 5 S. M. DE MATEUS - TRANSPORTE, CNPJ: 14.369.382/0001-30, COM SEDE À RUA 13 DE MAIO, Nº S/N, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CONFRESA - MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. SINÉSIO MARQUES DE MATEUS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 31603601712004 SSP/GO E DO CPF 556.688.561-87, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE **PREÇO PRESENCIAL Nº 009/2024, A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, **28 DE JANEIRO DE 2025.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/SAD/2025**

PORTARIA Nº 022/SAD/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, e de acordo com a Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
ELEI ADELAIDE ALBRECHT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	419	Nível 1,15 para Nível 1,16
JUCILEY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	416	Nível 1,15 para Nível 1,16
VERA LUCIA PEREIRA RAMOS LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	420	Nível 1,15 para Nível 1,16

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/SAD/2025**

PORTARIA Nº 019/SAD/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o sr. **CÉLIO JOSÉ ABREU COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº. **012.419.131-29**, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/SAD/2025**

PORTARIA N° 026/SAD/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora contratada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o relatório médico apresentado no dia 23 de janeiro de 2025 pela servidora no Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora contratada, a sra. **EDNA MARCIA NEVES LIMA**, inscrita no CPF sob o N°. **869.963.981-34**, no cargo de **PROFESSORA**, matrícula N°. 984, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, no artigo 70° e inciso “j”.

Parágrafo Único: O período da licença ocorrerá do dia 23 de janeiro de 2025 até o término do prazo do contrato de prestação de serviço firmado com a servidora, dia 02 de abril de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 27 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/SAD/2025**

PORTARIA N° 025/SAD/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença maternidade para a servidora contratada da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o documento, a certidão de nascimento, apresentado pela servidora Milena Brito Silva no dia 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Licença Maternidade para a servidora contratada, a sra. **MILENA BRITO SILVA**, inscrita no CPF sob o N°. **061.099.561-80**, no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, matrícula N°. 981, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dia, a contar da data de nascimento da criança, dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 27 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 748/2025**

Lei Municipal N° 748/2025 Santa Cruz do Xingu – MT 28 de Janeiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 740/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – N° 740/2024 no valor de R\$ 5.016.606,50 (Cinco Milhões e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1....	Construção 50 Casas habitacionais conv-0665/24
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	4.630. 383,43	Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	386. 223,07	Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos

Art. 2° - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 4.630.383,43 (Quatro Milhões e Seiscentos e Trinta Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)**, tendo como recursos de superávit financeiro de 2024 por fonte de destinação de Recursos Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – CONVENIO 0665/2024 SINFRA, **Demonstrado conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de **R\$ 386.223,07 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos)**, como **Contrapartida do Município**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	375	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria

Função	16	Habitação
Sub Função	482	Habitação urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1012	Const.de Casas Populares com Infra-Estrutura
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	376	
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais

Código Reduzido	377	
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	336.223,07	Trezentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/SAD/2025

PORTARIA Nº 024/SAD/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o sr. **ELEANDRO ROSA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o Nº. **007.386.721-73**, no cargo de **ORIENTADOR ACADÊMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 27 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 023/SAD/2025

PORTARIA Nº 023/2.025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA NAYARA RIBEIRO AGUIAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, À SUA FUNÇÃO DE ORIGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da lei orgânica municipal, c/c o artigo 49 da Lei Complementar nº 11/2010, e considerando a necessidade administrativa de reorganização das funções dos servidores públicos municipais, resolve:

Art. 1º Fica determinada a remoção da servidora **Nayara Ribeiro Aguiar**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 21099383 SSP/MT e CPF nº 034.699.141-25, da cedência ao INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso) para o exercício de sua função de origem, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º A remoção deverá ser efetivada a partir de 28 de janeiro de 2.025, sendo a Secretaria Municipal de Administração responsável por adotar as medidas administrativas necessárias para o retorno da servidora às suas atividades de origem.

Art. 3º Revoga-se expressamente a **Portaria nº 0134/SAD/2024**, de 16 de maio de 2024, que dispôs sobre a cedência da servidora ao INDEA-MT, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 27 de janeiro de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/SAD/2025

PORTARIA Nº 020/SAD/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o sr. **RUBENS DE MELO TAVARES**, inscrito no CPF sob o Nº. **035.587.131-92**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 20 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA*Prefeita Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/SAD/2025****PORTARIA Nº 021/SAD/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 088 e 89/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO**, Fiscal Substituto – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 088 e 89/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frios, frutas, verduras e legumes integrantes da merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2024e Processo Administrativo nº 071/2024**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 088 e 89/2024.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETRO-AGINDO a data do dia 21 de Janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA*Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 021/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.**

O Sr. **Volmir Bassani**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024**, realizado no dia 28/01/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR ZONA RURAL	CLAS
NAUANDESON FERREIRA SOUSA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
EDITAL Nº 001/2025**

Comunico a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que o Extrato das **Contribuições Previdenciárias do Exercício de 2.024**, encontra se a disposição de todos os segurados na sede do instituto de Previdência Social (Junto ao Almoarifado Central), na Avenida Magester, nº 2135, Centro, Santa Rita do Trivelato MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de janeiro de 2.024.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 058/2021-GP****DE 26 DE JANEIRO DE 2.021**

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JURANEZ SANTIAGO NASCIMENTO**, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Serviços e Transportes, para o Cargo em Comissão CC4 – Departamento de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 057/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **IVALDO DE SOUZA SILVA**, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 833, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Serviços e Transportes, para o Cargo em Comissão CC5 – Chefe da Divisão de Oficina.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica transferido e alterada as lotações dos servidores abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
865	JOÃO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA CNH C D e E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
887	CARLINDO DIAS DA ROCHA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022 E 090/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS QUE DESENVOLVEM OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **ENIETE SOUZA ALEIXO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.721.655.371-34, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **JOANA JESUS DA GUIA RIBEIRO E SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 406.535.791-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 010/2025/SEMEC****PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 010/2025/SEMEC**

Dispõe sobre o procedimento de divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Auxiliar de Turma de acordo com a portaria 004/2025 de 17 de Janeiro de 2025, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos** de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos n° **004/2025/SEMEC**.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Auxiliar de Turma**, que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a lei n° 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º. Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Auxiliar de Turma

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Luceni Emiliano de Moraes	15,50	01º Classificado(a)
Elisandra de Souza Leite	15,32	02º Classificado(a)
Vania Sampaio da Silva	14,60	03º Classificado(a)
Jaqueline Ohana da Silva Bezerra	9,82	04º Classificado(a)
Samara Gabrielle de Souza Barbosa	9,66	05º Classificado(a)
Rozenlida Lucinda da Silva	9,00	06º Classificado(a)
Adrielle Paula Pereira de Carvalho	8,75	07º Classificado(a)
Geisa Cristovam de Melo Siqueira	8,66	08º Classificado(a)
Ana Pereira de Almeida Rocha	8,00	09º Classificado(a)
Lusiene Gomes ferreira Mendonça	8,00	10º Classificado(a)
Deuzely Alves de Sousa	8,00	11º Classificado(a)
Gislaine Saraiva de Lima	8,00	12º Classificado(a)
Sabrina Regina da Silva	8,00	13º Classificado(a)
Gabriela Pires dos Santos	8,00	14º Classificado(a)
Elizangela Candido de Sales	04,00	15º Classificado(a)
Giovanna Assunção Sandrim	04,00	16º Classificado(a)
Antonio Cesar Rodrigues da Silva	04,00	17º Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria N° 076/2022

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 007/2025/SEMEC**PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 007/2025/SEMEC**

Dispõe sobre o procedimento de divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores Pedagogos** de acordo com a portaria 002/2025 de 16 de Janeiro de 2025, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos** de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos n° **002/2025/SEMEC**.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Professores Pedagogos**, que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a **lei n° 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024.** Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º. Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professores Pedagogos

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Elizabeth Alves de Oliveira	58,32	01º Classificado(a)
Francislene de Campos Coelho e Oliveira	47,91	02º Classificado(a)
Nolma Nogueira da Silva Braga	47,16	03º Classificado(a)
Soneide dos Reis Barbosa	43,41	04º Classificado(a)
Marcilene Bernades Tafarel	40,82	05º Classificado(a)
Fabiana Langner	35,82	06º Classificado(a)
Cleonice Manoela da Silva	33,91	07º Classificado(a)
Edilaine Cristina da Silva e Silva	33,00	08º Classificado(a)
Wagner Domingos da Silva	26,08	09º Classificado(a)
Marcos Aurelio Lucena	23,71	10º Classificado(a)
Marili de Souza	23,66	11º Classificado(a)
Marinete das Chagas	22,47	12º Classificado(a)
Elda Cristina de Jesus Santos	21,25	13º Classificado(a)
Sherolly Aparecida Rezende	21,16	14º Classificado(a)
Sulema Garcia Barbosa	20,76	15º Classificado(a)
Vania Sampaio da Silva	20,50	16º Classificado(a)
Luceni Silva dos Santos	20,19	17º Classificado(a)
Laura Conceição de Almeida	19,99	18º Classificado(a)
Lusilene Gomes Ferreira Mendonça	18,76	19º Classificado(a)
Geiza Urzêda Rezende da Silva	18,16	20º Classificado(a)
Joelma da Silva Mota	18,15	21º Classificado(a)
Cleide de Socorro Cuimar	18,08	22º Classificado(a)
Larrany Campos Oliveira	18,00	23º Classificado(a)
Viviele Aparecida do Santos	17,32	24º Classificado(a)
Elisandra de Souza Leite	17,00	25º Classificado(a)
Juarez Patricio Teles Pires	15,41	26º Classificado(a)
Maria Luziana da Silva	14,66	27º Classificado(a)

Marcilena Gomes da Silva	10,66	28° Classificado(a)
Ana Pereira de Almeida Rocha	08,00	29° Classificado(a)
Gislaine Saraiva de Lima	08,00	30° Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2025/SEMEC

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2025/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Letras/ Língua Portuguesa com habilitação/Língua Estrangeira Inglês, se não houver candidatos, poderá contratar com habilitação em graduação em qualquer área com experiência comprovada com língua estrangeira Inglês**, acordo com a portaria 005/2025 de 17 de Janeiro de 2025, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências. de acordo com a portaria 003/2025 de 17 de Janeiro de 2025,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos** de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos nº **003/2025/SEMEC**.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Letras/ Língua Portuguesa com habilitação/Língua Estrangeira Inglês, se não houver candidatos, poderá contratar com habilitação em graduação em qualquer área com experiência comprovada com língua estrangeira Inglês**, que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a lei nº 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º . Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a) Letras/Língua Estrangeira Inglês/Língua Portuguesa

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Maria Betânia Gomes da Silva	20,16	1° Classificado(a)
Genison Rona Gomes da Silva	12,00	2° Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação dos resultados da a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores Indígenas** de acordo com a portaria 005/2025 de 17 de Janeiro de 2025, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos** de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos nº **009/2025/SEMEC**.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Professores Indígenas**, que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a lei nº 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º . Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professores Indígenas

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Ismar Tsiptere	20,47	01° Classificado(a)
Vander Siminda	19,66	02° Classificado(a)
Edmundo Omone Edi Wary	17,66	03° Classificado(a)
Modesto Tserहित	17,25	04° Classificado(a)
Gilnei Sere Ru Ru	13,32	05° Classificado(a)
Alberto tseré' Wa' Ra Wamarimitse	11,00	06° Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N.º 012/2025**

PORTARIA N.º 012/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. IRENY ABADIA RODRIGUES PARA RESPONDER COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável para responder como Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, de acordo com Lei Complementar n° 153/2025 para o exercício financeiro de 2025, o Servidor de carreira **IRENY ABADIA RODRIGUES**.

Art. 2º O Agente de Contratação, no que disciplina as Leis terá como atribuições relacionadas a licitações e contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 24 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°16/2025 – DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Concede Progressão Horizontal por escolaridade aos servidores que menciona, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Progressão Horizontal por escolaridade aos servidores vinculados aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV n° 922/2023, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
121	DIONEUZA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B - 7	C - 7
508	JULIO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	B - 3	C - 3
174	MARCOS ANTONIO NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	A - 7	B - 7

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 15/2025 – DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro Reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – PSF, Agente de Limpeza Pública, Agente de Serviços Gerais, Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar, Apoio Administrativo Educacional – Merendeiro (A), Apoio Administrativo Educacional - Serviços Gerais, Auxiliar De Serviços De Manutenção, Professor (a) Pedagogo (a) e Vigia**, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro Reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – PSF, Agente de Limpeza Pública, Agente de Serviços Gerais, Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar, Apoio Administrativo Educacional – Merendeiro (A), Apoio Administrativo Educacional - Serviços Gerais, Auxiliar De Serviços De Manutenção, Professor (a) Pedagogo (a) e Vigia**, da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, conforme Edital n°01/2025 - Seletivo n°01/2025.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (um) presidente e 03 (três) membros, como segue.

Presidente:

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Membros:

I- JULIANA DA SILVA DOS SANTOS

II- JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA

III- ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO**

Torna-se sem efeito a **Portaria de n°002/2025 de 06 de janeiro de 2025 e Portaria de n°003/2025 de 06 de janeiro de 2025**, ambas publicadas no diário Oficial da AMM no dia 07 de janeiro de 2025, ano XIX, n° 4.648, paginas 720 e 721.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 28 de janeiro de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025/SECAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
CLAUDIEMI CRISTINA SIRICO	1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	C5	D5	JAN/2025
JOELMA PARANHOS DA SILVA DE MORAES	1965	SERVIDOR BRAÇAL	C5	D5	JAN/2025
KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	2311	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B4	C4	JAN/2025
MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	2339	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	JAN/2025
MARIA ROSA DA SILVA	1207	AUX. DE SERV. GERAIS	C7	D7	JAN/2025
MARIA SALETE NASCIMENTO DA SILVA	2091	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B4	C4	JAN/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2025 na seguinte dotação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO:** 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica **PROGRAMA:** 0006 - São Jose Mais Atenção Básica Em Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 1014 Aquis. Equipamentos e Mat. Perm. - Atenção Básica

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	2.601.3110000	R\$ 611.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 611.000,00

Total de Crédito Suplementar..... R\$ 611.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2025/SECAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ALEXSSANDRO DA SILVA	2404	MONITOR DE ESPORTES	B3	C3	JAN/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025/SECAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JOSE DE FREITAS E SILVA FILHO	1203	VIGIA	B6	C6	JAN/2025
JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	650	AUX. DE SERV. GERAIS	C6	D6	JAN/2025
SILVANA SAMPAIO DA SILVA	725	AGENTE ADMINISTRATIVO	B7	C7	JAN/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº. 004/2022

CONTRATADA: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

R\$ 82.329,28

VIGÊNCIA: 27/01/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DAS CATEGORIAS DO QUADRO ANEXO II-C; E ANEXO III-B, AMBOS DA LEI MUNICIPAL 831, DE 22 DE JULHO DE 2010, CONFORME ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II-C e III-B da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que disciplinam, respectivamente, as remunerações das categorias de Técnico de Desenvolvimento Infantil e Bibliotecário (Anexo II-C) e de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinha, Monitor, Padeiro, Servidor Braçal, Vigia, Zelador (Anexo III-B), adequando-os ao valor do salário mínimo, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, Decreto nº 003, de 13 de janeiro de 2025 (municipal), e, em observância ao Art. 44, parágrafo único, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que passarão a contemplar os valores constantes dos quadros abaixo:

ANEXO II-C DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010					
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.518,00	R\$ 2.034,27	R\$ 2.598,74	R\$ 3.319,86	R\$ 4.241,07
II	R\$ 1.593,90	R\$ 2.115,64	R\$ 2.702,69	R\$ 3.452,65	R\$ 4.410,71
III	R\$ 1.673,60	R\$ 2.200,26	R\$ 2.810,80	R\$ 3.590,76	R\$ 4.587,14
IV	R\$ 1.757,27	R\$ 2.288,27	R\$ 2.923,23	R\$ 3.734,39	R\$ 4.770,63
V	R\$ 1.845,14	R\$ 2.379,80	R\$ 3.040,16	R\$ 3.883,76	R\$ 4.961,45
VI	R\$ 1.937,40	R\$ 2.474,99	R\$ 3.161,77	R\$ 4.039,12	R\$ 5.159,91

ANEXO III-B DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 22 DE JULHO DE 2010			
AUXILIAR SERV. GERAIS / COZINHEIRA / MONITOR / PADEIRO / SERVIDOR BRAÇAL / VIGIA / ZELADOR			
Classe/Ref	A	B	C
I	R\$ 1.518,00	R\$ 2.034,27	R\$ 2.726,11
II	R\$ 1.593,90	R\$ 2.135,98	R\$ 2.862,42
III	R\$ 1.673,60	R\$ 2.242,78	R\$ 3.005,54
IV	R\$ 1.757,27	R\$ 2.354,92	R\$ 3.155,81
V	R\$ 1.845,14	R\$ 2.472,66	R\$ 3.313,60
VI	R\$ 1.937,40	R\$ 2.596,30	R\$ 3.479,28

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a retroação de seus efeitos a partir do mês janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III-M da Lei Municipal nº 989/2014, adequando-o ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde e o vencimento dos agentes de combate às endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024 do Ministério da Saúde, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo:

ANEXO III - M						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEF.		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
0 - 3 anos	1	1	3036,00	3491,40	3946,80	4402,20
3,1 - 6 anos	2	1,06	3218,16	3700,88	4183,61	4666,33
6,1 - 9 anos	3	1,12	3400,32	3910,37	4420,42	4930,46
9,1 - 12 anos	4	1,18	3582,48	4119,85	4657,22	5194,60
12,1 - 15 anos	5	1,24	3764,64	4329,34	4894,03	5458,73
15,1 - 18 anos	6	1,3	3946,80	4538,82	5130,84	5722,86
18,1 - 21 anos	7	1,36	4128,96	4748,30	5367,65	5986,99

21,1 - 24 anos	8	1,42	4311,12	4957,79	5604,46	6251,12
24,1 - 27 anos	9	1,48	4493,28	5167,27	5841,26	6515,26
27,1 - 30 anos	10	1,54	4675,44	5376,76	6078,07	6779,39

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a retroação de seus efeitos a partir do mês janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME O PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento inicial do cargo de Professor 30 horas, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 831/2010, para fins de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério proporcionalmente a jornada de 30 horas, passando a vigorar conforme abaixo:

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.660,00	R\$ 6.088,90	R\$ 8.159,71	R\$ 10.934,79	R\$ 14.653,67
II	R\$ 3.843,00	R\$ 6.393,35	R\$ 8.567,70	R\$ 11.481,53	R\$ 15.386,35
III	R\$ 4.035,15	R\$ 6.713,01	R\$ 8.996,08	R\$ 12.055,61	R\$ 16.155,67
IV	R\$ 4.236,90	R\$ 7.048,66	R\$ 9.445,88	R\$ 12.658,39	R\$ 16.963,45
V	R\$ 4.448,75	R\$ 7.401,10	R\$ 9.918,18	R\$ 13.291,31	R\$ 17.811,62
VI	R\$ 4.671,19	R\$ 7.771,15	R\$ 10.414,09	R\$ 13.955,87	R\$ 18.702,20

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a retroação de seus efeitos a partir do mês janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal será de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme os anexos desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O percentual de revisão geral de subsídios fixado por esta Lei será extensível, no que couber, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de São José do Rio Claro/MT.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos agentes políticos, incluindo os Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos equivalentes.

Art. 2º O disposto do art. 1º não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, considerando que a estes será concedida, em lei própria, a revisão no percentual de 7,5% (seis vírgula noventa e sete por cento), considerando a adequação ao piso nacional disposto na redação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 51 de 24 de janeiro de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica autorizado a adequação dos anexos das leis municipais em vigor e vinculadas aos cargos existentes na estrutura administrativa do Município de São José do Rio Claro, conforme percentual previsto no art. 1º, que passarão a vigorar conforme anexos a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, procedendo a revisão conforme os anexos constantes nesta lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

(LEI N° 831, DE 22 DE JULHO DE 2010)

PROFESSOR 30 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.605,91	R\$ 6.002,96	R\$ 8.044,54	R\$ 10.780,45	R\$ 14.446,83
II	R\$ 3.786,20	R\$ 6.303,10	R\$ 8.446,76	R\$ 11.319,47	R\$ 15.169,17
III	R\$ 3.975,51	R\$ 6.618,26	R\$ 8.869,10	R\$ 11.885,44	R\$ 15.927,63
IV	R\$ 4.174,29	R\$ 6.949,17	R\$ 9.312,56	R\$ 12.479,72	R\$ 16.724,01
V	R\$ 4.383,00	R\$ 7.296,63	R\$ 9.778,18	R\$ 13.103,70	R\$ 17.560,21
VI	R\$ 4.602,15	R\$ 7.661,46	R\$ 10.267,09	R\$ 13.758,89	R\$ 18.438,22

ANEXO II - A					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.038,93	R\$ 2.579,90	R\$ 3.264,40	R\$ 4.130,50	R\$ 5.226,41
II	R\$ 2.120,49	R\$ 2.683,10	R\$ 3.394,97	R\$ 4.295,72	R\$ 5.435,46
III	R\$ 2.205,31	R\$ 2.790,42	R\$ 3.530,77	R\$ 4.467,55	R\$ 5.652,88
IV	R\$ 2.293,52	R\$ 2.902,04	R\$ 3.672,00	R\$ 4.646,26	R\$ 5.879,00
V	R\$ 2.385,26	R\$ 3.018,12	R\$ 3.818,88	R\$ 4.832,11	R\$ 6.114,16
VI	R\$ 2.480,67	R\$ 3.138,84	R\$ 3.971,64	R\$ 5.025,39	R\$ 6.358,72

ANEXO II - B					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.585,83	R\$ 2.125,16	R\$ 2.714,86	R\$ 3.468,19	R\$ 4.430,56
II	R\$ 1.665,12	R\$ 2.210,16	R\$ 2.823,45	R\$ 3.606,92	R\$ 4.607,79
III	R\$ 1.748,37	R\$ 2.298,57	R\$ 2.936,39	R\$ 3.751,20	R\$ 4.792,10
IV	R\$ 1.835,79	R\$ 2.390,51	R\$ 3.053,85	R\$ 3.901,24	R\$ 4.983,78
V	R\$ 1.927,58	R\$ 2.486,13	R\$ 3.176,00	R\$ 4.057,29	R\$ 5.183,13
VI	R\$ 2.023,96	R\$ 2.585,58	R\$ 3.303,04	R\$ 4.219,59	R\$ 5.390,46

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ BIBLIOTECÁRIO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.463,69	R\$ 1.961,49	R\$ 2.505,77	R\$ 3.201,09	R\$ 4.089,35
II	R\$ 1.536,88	R\$ 2.039,95	R\$ 2.606,00	R\$ 3.329,13	R\$ 4.252,92
III	R\$ 1.613,72	R\$ 2.121,55	R\$ 2.710,24	R\$ 3.462,30	R\$ 4.423,04
IV	R\$ 1.694,41	R\$ 2.206,41	R\$ 2.818,65	R\$ 3.600,79	R\$ 4.599,96
V	R\$ 1.779,13	R\$ 2.294,66	R\$ 2.931,40	R\$ 3.744,82	R\$ 4.783,96
VI	R\$ 1.868,08	R\$ 2.386,45	R\$ 3.048,66	R\$ 3.894,62	R\$ 4.975,31

ANEXO II - D					
SUPERVISOR PEDAGÓGICO					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	R\$ 3.436,47	R\$ 4.605,20	R\$ 6.171,40	R\$ 8.270,27	R\$ 11.082,95
II	R\$ 3.608,29	R\$ 4.835,45	R\$ 6.479,97	R\$ 8.683,78	R\$ 11.637,10
III	R\$ 3.788,71	R\$ 5.077,23	R\$ 6.803,97	R\$ 9.117,97	R\$ 12.218,95
IV	R\$ 3.978,14	R\$ 5.331,09	R\$ 7.144,17	R\$ 9.573,87	R\$ 12.829,90
V	R\$ 4.177,05	R\$ 5.597,64	R\$ 7.501,38	R\$ 10.052,56	R\$ 13.471,40
VI	R\$ 4.385,90	R\$ 5.877,53	R\$ 7.876,45	R\$ 10.555,19	R\$ 14.144,97

ANEXO III - A			
MOTORISTA			
Classe/Ref	A	B	C
I	R\$ 2.038,93	R\$ 2.732,37	R\$ 3.661,63
II	R\$ 2.140,88	R\$ 2.868,98	R\$ 3.844,71
III	R\$ 2.247,92	R\$ 3.012,43	R\$ 4.036,95
IV	R\$ 2.360,32	R\$ 3.163,05	R\$ 4.238,80
V	R\$ 2.478,34	R\$ 3.321,21	R\$ 4.450,74
VI	R\$ 2.602,25	R\$ 3.487,27	R\$ 4.673,27

AUXILIAR SERV. GERAIS / COZINHEIRA / MONITOR / PADEIRO / SERVIDOR BRAÇAL / VIGIA / ZELADOR			
Classe/Ref	A	B	C
I	R\$ 1.461,24	R\$ 1.958,20	R\$ 2.624,18
II	R\$ 1.534,30	R\$ 2.056,11	R\$ 2.755,38
III	R\$ 1.611,02	R\$ 2.158,92	R\$ 2.893,15
IV	R\$ 1.691,57	R\$ 2.266,86	R\$ 3.037,81
V	R\$ 1.776,15	R\$ 2.380,20	R\$ 3.189,70
VI	R\$ 1.864,95	R\$ 2.499,21	R\$ 3.349,19

ANEXO II

(LEI Nº 989, DE 21 DE JANEIRO DE 2014)

ANEXO III						
TABELA DE VENCIMENTOS						
ANEXO III – A						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AJUDANTE DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE TRATOR.						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	1540,68	1771,79	2002,89	2233,99
3,1 - 6 anos	2	1,06	1633,13	1878,09	2123,06	2368,03
6,1 - 9 anos	3	1,12	1725,57	1984,40	2243,24	2502,07
9,1 - 12 anos	4	1,18	1818,01	2090,71	2363,41	2636,11
12,1 - 15 anos	5	1,24	1910,45	2197,02	2483,58	2770,15
15,1 - 18 anos	6	1,3	2002,89	2303,32	2603,76	2904,19
18,1 - 21 anos	7	1,36	2095,33	2409,63	2723,93	3038,23
21,1 - 24 anos	8	1,42	2187,77	2515,94	2844,10	3172,27
24,1 - 27 anos	9	1,48	2280,21	2622,25	2964,28	3306,31
27,1 - 30 anos	10	1,54	2372,65	2728,55	3084,45	3440,35
ANEXO III – B						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ELETRICISTA, MECÂNICO, MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR METALURGICO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO.						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	2718,18	3125,91	3533,63	3941,36
3,1 - 6 anos	2	1,06	2881,27	3313,46	3745,65	4177,84
6,1 - 9 anos	3	1,12	3044,36	3501,02	3957,67	4414,33
9,1 - 12 anos	4	1,18	3207,45	3688,57	4169,69	4650,81
12,1 - 15 anos	5	1,24	3370,54	3876,13	4381,71	4887,29
15,1 - 18 anos	6	1,3	3533,63	4063,68	4593,73	5123,77
18,1 - 21 anos	7	1,36	3696,73	4251,23	4805,74	5360,25
21,1 - 24 anos	8	1,42	3859,82	4438,79	5017,76	5596,73
24,1 - 27 anos	9	1,48	4022,91	4626,34	5229,78	5833,22
27,1 - 30 anos	10	1,54	4186,00	4813,90	5441,80	6069,70
ANEXO III – C						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MOTORISTA						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	2038,63	2344,42	2650,21	2956,01
3,1 - 6 anos	2	1,06	2160,94	2485,08	2809,23	3133,37
6,1 - 9 anos	3	1,12	2283,26	2625,75	2968,24	3310,73
9,1 - 12 anos	4	1,18	2405,58	2766,41	3127,25	3488,09
12,1 - 15 anos	5	1,24	2527,90	2907,08	3286,26	3665,45
15,1 - 18 anos	6	1,3	2650,21	3047,75	3445,28	3842,81
18,1 - 21 anos	7	1,36	2772,53	3188,41	3604,29	4020,17
21,1 - 24 anos	8	1,42	2894,85	3329,08	3763,30	4197,53
24,1 - 27 anos	9	1,48	3017,17	3469,74	3922,32	4374,89
27,1 - 30 anos	10	1,54	3139,48	3610,41	4081,33	4552,25
ANEXO III – D						
CARGO: MESTRE DE OBRA						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	1902,72	2188,12	2473,53	2758,94
3,1 - 6 anos	2	1,06	2016,88	2319,41	2621,94	2924,48
6,1 - 9 anos	3	1,12	2131,04	2450,70	2770,36	3090,01
9,1 - 12 anos	4	1,18	2245,21	2581,99	2918,77	3255,55
12,1 - 15 anos	5	1,24	2359,37	2713,27	3067,18	3421,09
15,1 - 18 anos	6	1,3	2473,53	2844,56	3215,59	3586,62
18,1 - 21 anos	7	1,36	2587,70	2975,85	3364,00	3752,16
21,1 - 24 anos	8	1,42	2701,86	3107,14	3512,42	3917,69
24,1 - 27 anos	9	1,48	2816,02	3238,42	3660,83	4083,23
27,1 - 30 anos	10	1,54	2930,18	3369,71	3809,24	4248,77
ANEXO III – E						
TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: COSTUREIRA, COZINHEIRA, PADEIRO.						

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1540,68	1771,79	2002,89	2233,99
3,1 - 6 anos	2	1,06	1633,12	1878,09	2123,06	2368,03
6,1 - 9 anos	3	1,12	1725,56	1984,40	2243,23	2502,07
9,1 - 12 anos	4	1,18	1818,01	2090,71	2363,41	2636,11
12,1 - 15 anos	5	1,24	1910,45	2197,01	2483,58	2770,15
15,1 - 18 anos	6	1,3	2002,89	2303,32	2603,75	2904,19
18,1 - 21 anos	7	1,36	2095,33	2409,63	2723,93	3038,23
21,1 - 24 anos	8	1,42	2187,77	2515,94	2844,10	3172,27
24,1 - 27 anos	9	1,48	2280,21	2622,24	2964,27	3306,31
27,1 - 30 anos	10	1,54	2372,65	2728,55	3084,45	3440,35

ANEXO III – F**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	1585,61	1823,45	2061,29	2299,14
3,1 - 6 anos	2	1,06	1680,75	1932,86	2184,97	2437,08
6,1 - 9 anos	3	1,12	1775,88	2042,27	2308,65	2575,03
9,1 - 12 anos	4	1,18	1871,02	2151,67	2432,33	2712,98
12,1 - 15 anos	5	1,24	1966,16	2261,08	2556,00	2850,93
15,1 - 18 anos	6	1,3	2061,29	2370,49	2679,68	2988,88
18,1 - 21 anos	7	1,36	2156,43	2479,90	2803,36	3126,82
21,1 - 24 anos	8	1,42	2251,57	2589,30	2927,04	3264,77
24,1 - 27 anos	9	1,48	2346,70	2698,71	3050,72	3402,72
27,1 - 30 anos	10	1,54	2441,84	2808,12	3174,39	3540,67

ANEXO III – G**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE CONTÁBIL, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTE, AGENTE AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	2038,63	2344,42	2650,21	2956,01
3,1 - 6 anos	2	1,06	2160,94	2485,08	2809,23	3133,37
6,1 - 9 anos	3	1,12	2283,26	2625,75	2968,24	3310,73
9,1 - 12 anos	4	1,18	2405,58	2766,41	3127,25	3488,09
12,1 - 15 anos	5	1,24	2527,90	2907,08	3286,26	3665,45
15,1 - 18 anos	6	1,3	2650,21	3047,75	3445,28	3842,81
18,1 - 21 anos	7	1,36	2772,53	3188,41	3604,29	4020,17
21,1 - 24 anos	8	1,42	2894,85	3329,08	3763,30	4197,53
24,1 - 27 anos	9	1,48	3017,17	3469,74	3922,32	4374,89
27,1 - 30 anos	10	1,54	3139,48	3610,41	4081,33	4552,25

ANEXO III – H**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: FISCAL SANITARISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIOS X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	2297,33	2641,93	2986,52	3331,12
3,1 - 6 anos	2	1,06	2435,17	2800,44	3165,72	3530,99
6,1 - 9 anos	3	1,12	2573,01	2958,96	3344,91	3730,86
9,1 - 12 anos	4	1,18	2710,85	3117,47	3524,10	3930,73
12,1 - 15 anos	5	1,24	2848,68	3275,99	3703,29	4130,59
15,1 - 18 anos	6	1,3	2986,52	3434,50	3882,48	4330,46
18,1 - 21 anos	7	1,36	3124,36	3593,02	4061,67	4530,33
21,1 - 24 anos	8	1,42	3262,20	3751,53	4240,86	4730,20
24,1 - 27 anos	9	1,48	3400,04	3910,05	4420,06	4930,06
27,1 - 30 anos	10	1,54	3537,88	4068,57	4599,25	5129,93

ANEXO III-I**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
			1	1,15	1,3	1,45
0 - 3 anos	1	1	4675,26	5376,55	6077,84	6779,13
3,1 - 6 anos	2	1,06	4955,78	5699,14	6442,51	7185,88
6,1 - 9 anos	3	1,12	5236,29	6021,74	6807,18	7592,62
9,1 - 12 anos	4	1,18	5516,81	6344,33	7171,85	7999,37
12,1 - 15 anos	5	1,24	5797,32	6666,92	7536,52	8406,12

15,1 - 18 anos	6	1,3	6077,84	6989,52	7901,19	8812,87
18,1 - 21 anos	7	1,36	6358,36	7312,11	8265,86	9219,62
21,1 - 24 anos	8	1,42	6638,87	7634,70	8630,53	9626,36
24,1 - 27 anos	9	1,48	6919,39	7957,29	8995,20	10033,11
27,1 - 30 anos	10	1,54	7199,90	8279,89	9359,87	10439,86

ANEXO III – J**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	4675,26	5376,55	6077,84	6779,13
3,1 - 6 anos	2	1,06	4955,78	5699,14	6442,51	7185,88
6,1 - 9 anos	3	1,12	5236,29	6021,74	6807,18	7592,62
9,1 - 12 anos	4	1,18	5516,81	6344,33	7171,85	7999,37
12,1 - 15 anos	5	1,24	5797,32	6666,92	7536,52	8406,12
15,1 - 18 anos	6	1,3	6077,84	6989,52	7901,19	8812,87
18,1 - 21 anos	7	1,36	6358,36	7312,11	8265,86	9219,62
21,1 - 24 anos	8	1,42	6638,87	7634,70	8630,53	9626,36
24,1 - 27 anos	9	1,48	6919,39	7957,29	8995,20	10033,11
27,1 - 30 anos	10	1,54	7199,90	8279,89	9359,87	10439,86

ANEXO III – K**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: CONTADOR**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	9500,91	10926,05	12351,19	13776,32
3,1 - 6 anos	2	1,06	10070,97	11581,61	13092,26	14602,90
6,1 - 9 anos	3	1,12	10641,02	12237,17	13833,33	15429,48
9,1 - 12 anos	4	1,18	11211,08	12892,74	14574,40	16256,06
12,1 - 15 anos	5	1,24	11781,13	13548,30	15315,47	17082,64
15,1 - 18 anos	6	1,3	12351,19	14203,86	16056,54	17909,22
18,1 - 21 anos	7	1,36	12921,24	14859,43	16797,61	18735,80
21,1 - 24 anos	8	1,42	13491,29	15514,99	17538,68	19562,38
24,1 - 27 anos	9	1,48	14061,35	16170,55	18279,75	20388,96
27,1 - 30 anos	10	1,54	14631,40	16826,11	19020,82	21215,54

ANEXO III – L**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: MÉDICO**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	18574,18	21360,31	24146,44	26932,57
3,1 - 6 anos	2	1,06	19688,63	22641,93	25595,22	28548,52
6,1 - 9 anos	3	1,12	20803,09	23923,55	27044,01	30164,47
9,1 - 12 anos	4	1,18	21917,54	25205,17	28492,80	31780,43
12,1 - 15 anos	5	1,24	23031,99	26486,79	29941,58	33396,38
15,1 - 18 anos	6	1,3	24146,44	27768,40	31390,37	35012,34
18,1 - 21 anos	7	1,36	25260,89	29050,02	32839,16	36628,29
21,1 - 24 anos	8	1,42	26375,34	30331,64	34287,94	38244,24
24,1 - 27 anos	9	1,48	27489,79	31613,26	35736,73	39860,20
27,1 - 30 anos	10	1,54	28604,24	32894,88	37185,52	41476,15

ANEXO III - N**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A	B	C	D	
		1	1,15	1,3	1,45	
0 - 3 anos	1	1	12358,80	14212,62	16066,44	17920,26
3,1 - 6 anos	2	1,06	13100,33	15065,38	17030,43	18995,48
6,1 - 9 anos	3	1,12	13841,86	15918,14	17994,42	20070,69
9,1 - 12 anos	4	1,18	14583,39	16770,89	18958,40	21145,91
12,1 - 15 anos	5	1,24	15324,91	17623,65	19922,39	22221,13
15,1 - 18 anos	6	1,3	16066,44	18476,41	20886,37	23296,34
18,1 - 21 anos	7	1,36	16807,97	19329,17	21850,36	24371,56
21,1 - 24 anos	8	1,42	17549,50	20181,92	22814,35	25446,77
24,1 - 27 anos	9	1,48	18291,03	21034,68	23778,33	26521,99
27,1 - 30 anos	10	1,54	19032,55	21887,44	24742,32	27597,20

ANEXO III - O**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL**

--	--	--	--	--	--	--

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
0 - 3 anos	1	1	10299,26	11844,15	13389,04	14933,92
3,1 - 6 anos	2	1,06	10917,21	12554,80	14192,38	15829,96
6,1 - 9 anos	3	1,12	11535,17	13265,44	14995,72	16726,00
9,1 - 12 anos	4	1,18	12153,13	13976,09	15799,06	17622,03
12,1 - 15 anos	5	1,24	12771,08	14686,74	16602,40	18518,07
15,1 - 18 anos	6	1,3	13389,04	15397,39	17405,75	19414,10
18,1 - 21 anos	7	1,36	14006,99	16108,04	18209,09	20310,14
21,1 - 24 anos	8	1,42	14624,95	16818,69	19012,43	21206,17
24,1 - 27 anos	9	1,48	15242,90	17529,34	19815,77	22102,21
27,1 - 30 anos	10	1,54	15860,86	18239,99	20619,12	22998,24

ANEXO III - P**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
0 - 3 anos	1	1	4378,45	5035,22	5691,99	6348,75
3,1 - 6 anos	2	1,06	4641,16	5337,33	6033,51	6729,68
6,1 - 9 anos	3	1,12	4903,87	5639,45	6375,03	7110,61
9,1 - 12 anos	4	1,18	5166,57	5941,56	6716,54	7491,53
12,1 - 15 anos	5	1,24	5429,28	6243,67	7058,06	7872,46
15,1 - 18 anos	6	1,3	5691,99	6545,78	7399,58	8253,38
18,1 - 21 anos	7	1,36	5954,69	6847,90	7741,10	8634,31
21,1 - 24 anos	8	1,42	6217,40	7150,01	8082,62	9015,23
24,1 - 27 anos	9	1,48	6480,11	7452,12	8424,14	9396,16
27,1 - 30 anos	10	1,54	6742,82	7754,24	8765,66	9777,08

ANEXO III - Q**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
0 - 3 anos	1	1	3283,84	3776,41	4268,99	4761,57
3,1 - 6 anos	2	1,06	3480,87	4003,00	4525,13	5047,26
6,1 - 9 anos	3	1,12	3677,90	4229,58	4781,27	5332,95
9,1 - 12 anos	4	1,18	3874,93	4456,17	5037,41	5618,65
12,1 - 15 anos	5	1,24	4071,96	4682,75	5293,55	5904,34
15,1 - 18 anos	6	1,3	4268,99	4909,34	5549,69	6190,04
18,1 - 21 anos	7	1,36	4466,02	5135,92	5805,83	6475,73
21,1 - 24 anos	8	1,42	4663,05	5362,51	6061,97	6761,42
24,1 - 27 anos	9	1,48	4860,08	5589,09	6318,11	7047,12
27,1 - 30 anos	10	1,54	5057,11	5815,68	6574,24	7332,81

ANEXO III - R**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
0 - 3 anos	1	1	9091,05	10454,71	11818,36	13182,02
3,1 - 6 anos	2	1,06	9636,51	11081,99	12527,46	13972,94
6,1 - 9 anos	3	1,12	10181,97	11709,27	13236,57	14763,86
9,1 - 12 anos	4	1,18	10727,44	12336,55	13945,67	15554,78
12,1 - 15 anos	5	1,24	11272,90	12963,83	14654,77	16345,70
15,1 - 18 anos	6	1,3	11818,36	13591,12	15363,87	17136,63
18,1 - 21 anos	7	1,36	12363,83	14218,40	16072,97	17927,55
21,1 - 24 anos	8	1,42	12909,29	14845,68	16782,07	18718,47
24,1 - 27 anos	9	1,48	13454,75	15472,96	17491,18	19509,39
27,1 - 30 anos	10	1,54	14000,21	16100,25	18200,28	20300,31

ANEXO III

(LEI N° 989, DE 21 DE JANEIRO DE 2014)

(LEI N° 1.052, DE 30 DE ABRIL DE 2015)

Cargo	Código	Vencimento	Quadro
Assessor Jurídico	CC-II	R\$ 10.298,99	3
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-III	R\$ 8.155,59	1
Coordenador de Licitação	CC-III	R\$ 8.155,59	1
Coordenador de Oficina	CC-III	R\$ 8.155,59	1
Coordenador do Departamento de Contabilidade	CC-III	R\$ 8.155,59	1

Chefe de Gabinete	CC-IV	R\$ 5.700,54	1
Coordenador do CRAS-Nível Superior	CC-V	R\$ 4.531,91	1
Coordenador Administrativo	CC-V	R\$ 4.531,91	1
Ouvidor	CC-V	R\$ 4.531,91	1
Coordenador	CC-VI	R\$ 4.077,25	15
Encarregado de Departamento	CC-VII	R\$ 3.171,18	23
Assessor de Gabinete	CC-VII	R\$ 3.171,18	4
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito	CC-VII	R\$ 3.171,18	1
Assessor de Secretaria	CC-VIII	R\$ 2.265,13	10
Chefe de Divisão	CC-VIII	R\$ 2.265,13	19
Gerente de Programas	CC-IX	R\$ 1.812,08	8
Secretário Adjunto (44% do CC-II)	CC-X	R\$ 4.531,56	6
Coordenador de Compras	CC-XII	R\$ 5.700,54	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-XII	R\$ 5.700,54	1
Coordenador do Pronto Atendimento	CC-XII	R\$ 5.700,54	1
Coordenador da Farmácia	CC-XII	R\$ 5.700,54	1
Encarregado de Licitação	CC-XII	R\$ 5.700,54	1
Encarregado de Compras	CC-XIII	R\$ 4.077,25	1
Assessor de Imprensa	CC-XIV	R\$ 5.548,85	1
Coordenador de Obras		R\$ 5.700,05	1
Coordenador da Limpeza Urbana		R\$ 5.700,05	1
Coordenador de Imprensa		R\$ 7.489,46	1
Assessor Técnico de Engenharia		R\$ 7.900,42	2
Coordenador de Frotas		R\$ 5.700,52	1
Agente de Contratação		R\$ 9.793,90	1

ANEXO IV

(LEI Nº 1.050 DE 22 DE ABRIL DE 2015)

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicólogo do NASF	Nível Superior-Formação em Psicologia e inscrição no CRP	1	30	R\$ 3.506,42
Nutricionista do NASF	Nível Superior-Formação em Nutricionista e inscrição no CRN	1	40	R\$ 4.675,25
Educador Físico do NASF	Nível Superior-Formação em Educação Física(Licenciatura) e inscrição no CREF	1	30	R\$ 4.178,09
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior-Formação em Fisioterapeuta e inscrição no CREFITO	1	40	R\$ 4.675,25
Fonoaudiólogo do NASF	Nível Superior-Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	1	30	R\$ 3.506,42
Assistente social do NASF	Nível Superior-Registro no conselho.	1	30	R\$ 4.675,25

ANEXO V

(LEI 1.053 DE 30 DE ABRIL DE 2015)

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	1	40	R\$ 3.063,86
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio	5	30	R\$ 2.276,01

ANEXO VI

(LEI Nº 1.286, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020)

CARGO	SUBSIDIO
Conselheiro Tutelar	R\$ 2.576,66

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024**

TERMO:	DECISÃO ADMINISTRATIVA
FEITO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
INTERESSADO:	ADIRAN CELESTINO DA SILVA
OBJETO:	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

I – RELATÓRIO

A presente demanda trata do pedido de reconsideração apresentado pelo servidor Sr. Adiran Celestino da Silva, em face da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2024, que resultou na aplicação de penalidade de suspensão convertida em multa, nos termos do art. 169, § 3º, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Na peça de reconsideração, o servidor requer:

- I – Procedência da reconsideração e consequente absolvição alegando que as provas são inconclusivas;
- II – Subsidiariamente, que seja declarado nulo o PAD, alegando não cumprimento dos requisitos legais para sua instauração e tramitação;
- III – Subsidiariamente, que seja declarada nulidade da perícia, argumentando que sua elaboração restou prejudicada pois foi baseada tão somente por imagens e em data muito posterior ao acidente.

II – DAS PRELIMINARES DE MÉRITO ARGUIDAS PELA DEFESA**2.1. Da Alegação de Nulidade do Processo Administrativo Disciplinar**

O servidor processado alegou a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob os fundamentos de que não foram observados os requisitos legais de instauração e tramitação, em especial quanto à sindi-

cância que resultou no PAD ora em comento. Contudo, tais alegações não encontram respaldo jurídico, conforme demonstrado a seguir.

2.1.1. Natureza e Finalidade da Sindicância

Conforme estabelecido no Parecer Jurídico juntado às fls. 102 a 105 dos autos e, nos termos do art. 191 do Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro - MT (Lei nº 991/2014), a sindicância possui caráter preparatório, inquisitório e sumário, tendo como finalidade precípua a apuração inicial de fatos e a obtenção de indícios que possam justificar a instauração de PAD.

De acordo com o parecer:

a) A sindicância não exige contraditório pleno, uma vez que sua função é apenas apuratória, e não punitiva.

b) O contraditório e a ampla defesa são assegurados no âmbito do PAD, que é o procedimento destinado à análise de responsabilidade disciplinar.

O § 2º do art. 191 prevê a obrigatoriedade do contraditório somente nos casos em que a sindicância resultar na aplicação de penalidades como advertência ou suspensão. No presente caso, entendeu-se pela instauração do PAD, sendo assegurados ao servidor todos os direitos previstos constitucionalmente.

Inclusive, esse é o entendimento dos tribunais. Vejamos:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - "SINDICÂNCIA" - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AMPLA DEFESA - CONTRADITÓRIO - NULIDADE CONFIGURADA. - Não compete ao Poder Judiciário imiscuir-se no mérito do Processo Administrativo Disciplinar, mas tão somente averiguar a ocorrência de vícios capazes de ensejar sua nulidade, em razão da inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório, e de extrapolação do princípio da legalidade - **Se, do processo administrativo ao qual foi atribuído o nome de "sindicância", resultar a aplicação de penalidades ao servidor, este teve natureza disciplinar** - É nulo o processo disciplinar em que não for observado o direito à ampla defesa e ao contraditório. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10343170007151002 MG, Relator: Alice Birchal, Data de Julgamento: 05/11/2019, Data de Publicação: 11/11/2019) (Destaquei)

Como visto, para que haja ofensa ao contraditório e ampla defesa, necessário se faz que a sindicância resulte em penalidade, porém, no presente caso, resultou em instauração de Processo Administrativo Disciplinar onde foram observadas todas as garantias constitucionais do servidor.

2.1.2. Alegação de Ausência de Provas (sindicância)

A sindicância visa reunir indícios de autoria e materialidade para subsidiar a decisão de instauração do PAD, como esclarecido no parecer jurídico. A produção de provas cabais é realizada no curso do PAD, especialmente na fase instrutória, momento em que foram garantidos ao servidor todos os direitos de defesa, incluindo a apresentação/produção de provas.

2.1.3. Alegação de Vícios nos Relatórios

A divergência apontada entre os relatórios da sindicância e do PAD não implica vício que comprometa a validade do procedimento. Conforme destacado no parecer, os relatórios foram embasados em depoimentos que indicaram a condução do veículo em velocidade acima do permitido, elemento suficiente para justificar a abertura do PAD. A defesa prévia limitou-se a questionar aspectos formais, sem comprovar a inexistência de autoria ou materialidade, o que não é suficiente para fundamentar a nulidade.

2.1.4. Observância do Princípio do *Pas de Nullité Sans Grief*

A nulidade do PAD só pode ser declarada mediante a demonstração concreta de prejuízo ao direito de defesa, em respeito ao princípio *pas de nullité sans grief*. Este entendimento está consolidado na jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO. CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. I - O recorrente teve seu direito ao devido processo legal assegurado e, apesar das alegações quanto à suposta violação da legislação federal, em momento algum a parte conseguiu demonstrar concretamente qual foi o seu prejuízo. **II - A jurisprudência desta Corte é remansosa no sentido da necessidade de efetiva demonstração dos prejuízos à defesa como pressuposto para a nulidade do processo administrativo, em homenagem ao princípio pas de nullité sans grief.** Precedentes: RMS 30.856/SP, Rel. Ministro ROGÉRIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 17/03/2016, DJe 31/03/2016; RMS 28.132/ES, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2015, DJe 03/02/2016; AgRg no RMS 48.427/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/12/2015, DJe 05/02/2016. III - O Superior Tribunal de Justiça assentou na sua jurisprudência que, não obstante as sessões administrativas acontecerem a portas fechadas, como sustenta o recorrente, não é, por si só, motivo suficiente para se decretar a nulidade do ato administrativo, desde que seja garantido à parte o contraditório e a ampla defesa, exatamente como aconteceu no presente caso. Precedentes: AgRg nos EDcl no RMS 33.017/BA, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2015, DJe 09/12/2015; MS 15.544/DF, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, julgado em 02/05/2012, DJe 18/05/2012; MS 15.544/DF, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, DJe 18.5.2012 e RMS 17.464/BA, Rel. Min. JORGE MUSSI, DJe 3.8.2009. IV - Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no AREsp: 934319 SP 2016/0154800-9, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 16/11/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/11/2017) (Destaquei)

No caso em análise, não houve demonstração de qualquer prejuízo efetivo ao servidor que pudesse justificar a nulidade do PAD.

Diante do exposto, conclui-se que o PAD observou todos os requisitos legais de instauração e tramitação, garantindo ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Não há qualquer vício que enseje a nulidade do procedimento, razão pela qual a alegação de nulidade não merece acolhimento.

2.2. Da Alegação de Nulidade da Perícia

O servidor processado sustenta que a perícia realizada nos autos deve ser anulada sob o argumento de que foi elaborada apenas com base em imagens e em data muito posterior ao acidente, o que supostamente teria comprometido sua validade. Contudo, tal alegação não merece prosperar, conforme fundamentado a seguir.

2.2.1. Da Perícia Indireta e sua Admissibilidade

A perícia realizada no caso em questão enquadra-se na categoria de **perícia indireta**, a qual é plenamente aceita no ordenamento jurídico brasileiro. A jurisprudência estabelece que a perícia pode ser realizada por meio de indícios ou sequelas deixadas pelos eventos investigados, especialmente quando o objeto direto da análise não está mais disponível. Nesse sentido, destaca-se o entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA POR DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. NÃO ACIONAMENTO DOS AIRBAGS. PROVA PERICIAL INDEFERIDA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE RÉ. VEÍCULO TOTALMENTE AVARIADO QUE JÁ NÃO EXISTE MAIS. PERÍCIA INDIRETA. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO ACERCA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. PROVA TÉCNICA INDISPENSÁVEL AO DESLINDE DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - A prova pericial faz-se necessária sempre que houver de demonstrar-se no processo fato que dependa de conhecimento técnico especial aquém daqueles exigidos do juiz ou ho-

mem médio, **podendo ser direta (tendo presente o objeto da perícia) ou indireta (realizada por meio de indícios ou sequelas deixadas). II - O fato de o veículo objeto do litígio não mais existir não inviabiliza a produção da requerida prova pericial, que, in casu, pode - e deve - ser realizada de forma indireta, com base em informações constantes nos depoimentos de pessoas que se encontravam presentes no momento do acidente ou, ainda, em fotos e boletins de ocorrência lavrados pela polícia rodoviária. (TJ-SC - AI: 20150221837 Taió 2015. 022183-7, Relator: Joel Figueira Júnior, Data de Julgamento: 10/09/2015, Quarta Câmara de Direito Civil) (Destaquei)**

Com base nesse entendimento, a perícia indireta é considerada válida e pode ser utilizada para formar a convicção do julgador, sobretudo quando realizada com base em elementos constantes dos autos e devidamente analisados no curso do processo.

2.2.2. Acesso aos Elementos Periciais

No caso em tela, a perícia foi conduzida a partir das imagens e informações constantes dos autos, como depoimentos, registros fotográficos e outros elementos de prova documental. Esses dados estavam disponíveis para análise do servidor processado, que teve total acesso ao processo e pôde exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Não há, portanto, qualquer irregularidade relacionada a perícia realizada, considerando que ela cumpriu seu papel de analisar tecnicamente os elementos disponíveis no momento, sem infringir os direitos do servidor.

2.2.3. Ausência de Prejuízo Concreto

Mesmo que se questione a metodologia da perícia, é imprescindível demonstrar de forma concreta o prejuízo sofrido pelo servidor, em respeito ao princípio *pas de nullité sans grief* (vide item 2.1.4). No caso, não foi apresentada nenhuma prova de que a realização da perícia com base em imagens e registros posteriores tenha de fato inviabilizado a defesa do servidor ou prejudicado a busca pela verdade real.

Dessa forma, conclui-se que a perícia realizada nos autos é válida e não há fundamento para sua nulidade. Foi conduzida de forma legítima, com base nos elementos disponíveis e em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo ao servidor pleno acesso aos dados e o direito ao contraditório e à ampla defesa. A alegação de nulidade, portanto, não merece acolhida.

III – DO MÉRITO

3.1. Do Pedido de Procedência da Reconsideração para Absolvição

Adentrando ao mérito da questão, a Defesa requereu a procedência da reconsideração visando conseqüente absolvição do servidor, argumentando que não há provas conclusivas nos autos que ensejem sua responsabilização. Contudo, essa alegação não merece prosperar, considerando-se os elementos probatórios e a análise realizada pela Comissão Processante.

3.2. Fundamentação da Convicção da Comissão

A Comissão Processante formou sua convicção com base na análise conjunta e detalhada de todo o arcabouço probatório reunido no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), observando os princípios de independência e imparcialidade, nos termos do art. 169, § 3º, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos). A decisão pela responsabilização do servidor condutor do veículo decorreu de uma avaliação racional e motivada, considerando:

a) Conclusão da Perícia Indireta

O laudo pericial concluiu que o acidente de trânsito foi do tipo capotamento, e há compatibilidade nas versões das testemunhas e vítimas do acidente de que o veículo capotou após o estouro do pneu ao impactar contra o meio-fio existente no trevo da rodovia estadual MT 010.

No entanto, o laudo também destacou que o contato com o meio-fio sugere que o condutor não conseguiu realizar a curva adequadamente, indicando que isso poderia ter decorrido de fatores subjetivos, como excesso de

velocidade, falta de atenção ao dirigir ou visibilidade inadequada, sem determinar a causa exata.

b) Análise Conjunta com o Depoimento da Testemunha

A Comissão analisou o laudo pericial em conjunto com os depoimentos das testemunhas, especialmente da Sra. Danielle Fialho (fls. 139-140), que relatou ter permanecido acordada durante todo o trajeto e, ao ser questionada sobre a provável causa do acidente, afirmou que "a alta velocidade em que estavam" foi determinante para o ocorrido.

Com base nessa análise, a Comissão concluiu que o excesso de velocidade foi fator preponderante para a ocorrência do acidente, configurando conduta negligente do servidor. Tal conclusão decorreu da correlação entre os indícios apontados no laudo – que indicam dificuldades do condutor em realizar a curva antes do impacto com o meio-fio – e os depoimentos colhidos, que reforçam a hipótese de direção imprudente.

Importante destacar que a condução de veículo automotor exige do condutor atenção e cuidados indispensáveis para evitar acidentes, conforme estabelece o art. 28 do Código de Trânsito Brasileiro:

"O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito."

A negligência do servidor, ao não observar os deveres básicos de atenção e domínio do veículo, reforça sua responsabilidade no evento que resultou no acidente. Desse modo, a formação da convicção da Comissão encontra-se devidamente fundamentada em elementos probatórios válidos e em normas legais aplicáveis.

c) Valoração do Conjunto Probatório

A Comissão formou sua convicção com base em provas válidas e submetidas ao contraditório, avaliando de forma racional todos os elementos disponíveis nos autos. Embora o laudo não tenha determinado a causa específica do motivo que ocasionou o choque do pneu com o meio-fio resultando no acidente, os indícios presentes, associados ao depoimento da testemunha, levaram à responsabilização do servidor.

3.3. Livre Convicção Motivada

A Comissão Processante exerceu sua função de valoração das provas com base na livre convicção motivada, conforme exigido pelo ordenamento jurídico. A conclusão de que o acidente foi causado por conduta negligente do servidor condutor foi fundamentada de forma lógica, consistente e respaldada pelos elementos probatórios constantes nos autos, em harmonia com o princípio da motivação dos atos administrativos.

3.4. Independência e Imparcialidade da Comissão

A independência da Comissão foi plenamente assegurada, nos termos do art. 169, § 3º, do Estatuto dos Servidores, permitindo a análise imparcial das provas e a emissão de parecer fundamentado. A Comissão não se limitou a reproduzir as informações periciais, mas, de forma técnica e criteriosa, correlacionou os dados com os depoimentos constantes nos autos para alcançar uma conclusão razoável.

3.5. Da Suficiência de Provas para Responsabilização

Embora o servidor alegue ausência de provas conclusivas, não apresentou elementos capazes de afastar a narrativa probatória constante nos autos. A responsabilidade disciplinar foi devidamente configurada com base em indícios robustos, analisados sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

É princípio fundamental que haja nexos causal entre as provas reunidas nos autos (causa) e as conclusões que sustentam o desfecho processual (efeito). Sob esse prisma, examina-se a correção do procedimento e a eventual necessidade de desfazimento ou reforma dos atos processuais conclusivos. A coerência entre as provas e as conclusões é essencial para garantir a legitimidade do julgamento.

Os destinatários das provas possuem liberdade para sua apreciação, sendo sua atribuição valorativa uma atividade legítima e necessária. Contudo, tal apreciação não pode ser pautada unicamente na íntima persuasão; é indispensável que o resultado do convencimento seja racionalmente demonstrado, com fundamentos claros, objetivos e lógicos.

Desse modo, salvo raras exceções (notadamente quando a causa não envolver matéria fática, mas apenas jurídica), o conjunto probatório municipalará a argumentação não só da Comissão processante, mas também do próprio acusado, determinando o resultado do processo.

Quanto a relevância do caráter decisivo da prova, esta é reconhecida pela Lei nº 991/2014, que, em seus §§ 4º e 5º do art. 202, dispõe:

“§ 4º: O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 5º: Quando o relatório final da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o servidor da responsabilidade.”

Assim, a necessidade de congruência entre o conjunto probatório e o resultado da apuração é harmonizada com o princípio da livre convicção motivada, que orienta a atuação da Comissão e da autoridade julgadora. Esse equilíbrio garante que o julgamento seja fundamentado de maneira sólida e imparcial.

Dessa forma, ainda que eventual incongruência pudesse justificar a reforma ou nulidade de atos processuais, o que não é o caso deste PAD, a independência da Comissão quanto à valoração das provas e sua análise não deve ser objeto de interferência, especialmente por parte da autoridade instauradora ou de outros agentes externos.

Em síntese, a narrativa probatória dos autos é coerente e suficiente para embasar a responsabilização do servidor, não havendo elementos que justifiquem a procedência do pedido de absolvição ou a nulidade do processo. A conclusão da Comissão Processante quanto a responsabilidade do acidente respeitou os requisitos legais e constitucionais.

Nesse contexto, o pedido de absolvição não encontra suporte nos autos e não há fundamento jurídico ou probatório para afastar a responsabilização do servidor.

IV – DA RECONSIDERAÇÃO DA PENALIDADE

O pedido de reconsideração apresentado pelo servidor inclui manifestação quanto a penalidade de suspensão por 90 dias, que foi convertida em multa de 50% do vencimento, aplicada nos termos do art. 169, § 3º, da Lei nº 991/2014 (Estatuto do Servidor Público). Após análise do caso concreto e dos argumentos apresentados, concluiu-se que a penalidade aplicada não é adequada às circunstâncias fáticas e jurídicas, pelos seguintes motivos:

4.1. Inaplicabilidade do Art. 159, XIX

A defesa aponta, com razão, ser descabida a imputação da infração posta no art. 159, XIX, do Estatuto do Servidor, que trata da prática de crimes ou contravenções penais.

Embora o acidente tenha resultado na perda total do veículo oficial, tal circunstância, por si só, não caracteriza crime de dano. Conforme o ordenamento jurídico, para configuração do crime de dano seria necessária a comprovação inequívoca de *dolo*, ou seja, intenção de causar o dano, o que não foi demonstrado no decorrer do processo administrativo. Assim, não há suporte legal para enquadrar a conduta no referido dispositivo.

4.2. Conduta Relacionada ao Art. 158, IX

No que tange à alegação de violação do art. 158, IX, do Estatuto do Servidor (manter conduta compatível com a moralidade administrativa), a retirada do veículo do local do acidente se deu por ordem do Chefe do Poder Executivo, que considerou as circunstâncias de tempo e lugar (onde encontrava-se o veículo) para resguardar o bem público contra possíveis depredações e/ou furtos, pois o local apresentava sérias probabilidades de ocorrência, de modo que tal conduta não pode ser imputada, em especial

ao servidor, como ato imoral, pois foi tomada com base no interesse público.

Concernente a moralidade administrativa, ensina Maria Sylvania Zanella Di Pietro que, a ofensa à moralidade administrativa ocorre quando há violação de princípios como honestidade, justiça ou boa administração, o que não se verifica no presente caso.

4.3. Inobservância de Normas Legais e Regulamentares (conduta art. 158, III)

Analisando todo conjunto probatório constantes nos autos, especialmente o depoimento da Sra. Danielle Fialho, concluiu-se que acidente foi ocasionado pelo excesso de velocidade, caracterizando inobservância de normas legais e regulamentares (art. 158, III), razão pela qual entendo pela configuração de sua infração.

4.4. Da Falta de Zelo pelo Patrimônio Público (art. 158, VII)

Para caracterização da conduta disposta neste inciso, é necessária a comprovação de conduta objetivamente aferível do servidor que indique o desleixo e o malbaratamento do patrimônio público, bem como a demonstração da presença do elemento culposo, concomitante a isso também se faz necessário levar em consideração o dano/prejuízo resultante da conduta perpetrada.

No caso em apreço, restou demonstrada a culpa do servidor, sendo dever deste empreender esforços para preservar e defender o patrimônio público, evitando dilapidação gratuita e prejuízo ao erário.

Da análise dos autos, resta demonstrado que faltou cuidados essenciais, sobretudo considerando que o servidor estava na condução de veículo automotor de alto valor, ou seja, merecia ainda mais cuidado e zelo com a coisa pública a fim de evitar qualquer tipo de dano/prejuízo.

Portanto, a conduta do servidor, ainda que culposa, demonstra negligência e desatenção ao dever de cuidado, configurando infração disciplinar passível de sanção.

4.5. Revisão da Penalidade Aplicada

Assiste razão à Defesa ao apontar a inadequação da penalidade de suspensão por 90 dias, inicialmente aplicada. O art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro - MT é claro ao exigir, para a imposição dessa sanção, a comprovação de reincidência em faltas puníveis com advertência ou de violação de proibições que não configurem infração passível de demissão. No presente caso, não há nos autos qualquer comprovação de reincidência ou de conduta que se enquadre no referido dispositivo.

“Art. 169. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias, sem remuneração.”

As infrações apuradas neste caso configuram inobservância de dever funcional (art. 158 do Estatuto do Servidor), não havendo qualquer indicativo de dolo ou intenção de causar o dano apurado. Tais condutas, embora passíveis de sanção disciplinar, não justificam a imposição de uma penalidade mais severa, sendo a advertência por escrito a medida legalmente prevista, conforme determina o art. 168:

“Art. 168. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 159, I a VIII, XVIII, XX, XXII a XXV, XXIX, XXXIV e XXXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

A análise dos autos evidencia que, embora os fatos revelem negligência do servidor, que resultou em prejuízo significativo ao patrimônio público, a penalidade deve observar os limites previstos na legislação. O princípio da legalidade, pilar do ordenamento jurídico e da Administração Pública,

impõe que a sanção disciplinar seja estritamente vinculada às disposições normativas aplicáveis.

No caso em apreço, as infrações apuradas configuram inobservância de dever funcional e, considerando não ser caso de reincidência, não há amparo para a aplicação de penalidade mais severa, como a suspensão. A sanção adequada ao caso é a advertência por escrito, conforme estabelece o art. 168 do Estatuto, que determina sua aplicação em situações de descumprimento de deveres funcionais que não justifiquem penalidade mais grave.

A reconsideração da penalidade, portanto, está em estrita conformidade com a legislação vigente, preservando a proporcionalidade e a razoabilidade no exercício do poder disciplinar, sem desconsiderar a relevância dos fatos apurados.

4.5. Retroação dos Efeitos

Conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro - MT, o provimento do pedido de reconsideração, que resulta na revisão da penalidade inicialmente aplicada, determina a retroação dos efeitos à data do ato impugnado. Tal dispositivo assegura a integral correção da medida sancionatória, garantindo que a aplicação da sanção reformada produza efeitos *ex tunc*, preservando a justiça e a legalidade no âmbito do processo administrativo disciplinar.

A retroatividade dos efeitos é fundamental para restabelecer a conformidade da decisão com a legislação vigente, corrigindo eventuais excessos e assegurando que os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade sejam integralmente observados. Assim, a sanção de advertência por escrito, ora reformada e substituída, terá efeitos retroativos, prevalecendo desde o momento da aplicação da penalidade original.

III – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após análise dos elementos constantes nos autos, do pedido de reconsideração e das alegações apresentadas, **acolho parcialmente o pedido de reconsideração**, revisando a penalidade inicialmente aplicada em observância ao **princípio da legalidade**.

Fica substituída a penalidade de **suspensão convertida em multa** pela sanção de **advertência por escrito**, nos termos do **art. 168 do Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro - MT**, considerando que a conduta apurada configura inobservância de dever funcional, não havendo amparo legal para imposição de penalidade mais severa.

Conforme determina o **art. 105, parágrafo único**, do referido Estatuto, a presente decisão retroage à data do ato impugnado, garantindo a integral correção da medida disciplinar aplicada.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis e notificação do interessado.

São José do Rio Claro - MT, 17 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **WILLIS SILVA RODRIGUES**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Mu-

nicipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 041/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **TABATA METUKTIRE** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **NO-OKTIRE METUKTIRE**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2025**

DECRETO N° 044/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **KALLITA LAIS SANTOS**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipi-

pal de Finanças, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025/SME**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição, remoção e contratação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, e Apoio Administrativo Educacional pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025 de São José do Xingu – MT e demais providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação N° 491/2012 de São José do Xingu – MT, para o ano de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime de jornada de trabalho do Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas unidades educacionais da Educação Básica de Ensino na Rede Municipal de São José do Xingu para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Todos os profissionais efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os abaixo descritos.

I - afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III - servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V - servidor em vacância;

VI - servidor em licença para acompanhamento de cônjuge.

§ 1º - Nos casos dos afastamentos de que trata este artigo, os servidores que não precisarem realizar atribuição terão seus cargos resguardados na unidade de lotação, cabendo à Gestão Escolar e Gestão de Pessoas – RH fazer o controle para que tais cargos não sejam considerados vagos para todos os fins, posto que após o encerramento do período de afastamento o titular deverá retornar ao exercício de suas funções.

§ 2º - Após o término do afastamento o servidor deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do município e verificar sua última lotação para ser atribuído em uma unidade educacional, de acordo com o cargo/função de seu concurso, observando a necessidade das unidades escolares, não lhe sendo garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando a mesma condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade educacional deverá informar à Secretaria Municipal de Educação (1º calendário de atribuição) os nomes dos servidores que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal que autorize o referido afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar ao RH - Municipal, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição do profissional efetivo em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I – Para o profissional em readaptação, o mesmo deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição Municipal, na unidade educacional de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela gestão escolar;

II - O servidor que entrar na programação de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada se candidatar ao cargo/função deverá participar da atribuição, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - A atribuição para os servidores do TAE e AAE, serão realizadas pela comissão de atribuição de acordo com as necessidades da Administração e caso não queira dar continuidade desempenhando suas funções nestas, deverão solicitar sua movimentação para outra unidade da rede no município cabendo ao Secretário (a) de Educação a avaliação da oportunidade e conveniência.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 5º - A Comissão de Atribuição das unidades educacionais deverão conduzir o processo em cada etapa/fase, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE EDUCACIONAL será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II – Coordenadores da unidade escolar.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler e participar das reunião de ciclo de estudo da normativa de atribuição da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento correto do formulário de inscrição e para atendimento de todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição onde deverá fazer juntada do currículo e manifestar suas opções por horários e turmas.

Art. 7º - No ato da inscrição, para que não haja acúmulo de vínculo, conforme estabelecido no Art. 37 da Constituição Federal, o interessado deverá apresentar declaração informando a existência de aposentadoria, se houver;

Art. 8º - É vedado aos diretores escolares, bem como aos coordenadores pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar e disponibilizar espaços para preenchimento da ficha de atribuição.

Art. 9º – Somente dentro do prazo de inscrição estabelecido nesta normativa, o candidato poderá alterar a ficha, se pretender corrigir ou incluir informações.

§1ª -Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido alteração e inclusão de documentos nas inscrições.

§2º - A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS, será publicada na Unidade Escolar conforme o cronograma anexo,

§ 3º - É de responsabilidade do profissional apresentar documentos originais junto com as cópias para a Comissão no ato da inscrição,

§ 4º - A Comissão verificará a origem dos documentos quanto a sua regularidade e se houver falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado, isso acarretará em pedido de abertura de sindicância para as devidas apurações.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 10º – O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição/Seleção, na unidade de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo.

Art. 11º - A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

Art. 12º - A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a análise da comissão.

§ 1º - Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição com documento outorgante e demais documentações comprobatórias da inscrição do representado.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

Art. 13º - De posse das inscrições e dos servidores disponíveis a comissão de atribuição definirá a atribuição dos servidores tendo como critérios a análise dos currículos e perfis com vistas a atender da melhor forma as necessidades gerais e específicas das turmas e alunos procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, a(s): I – Cargas horárias das classes e das aulas, com as jornadas de trabalho; II – Situações de acumulação remunerada, observando a situação funcional desde que não prejudique as jornadas e trabalhos da unidade escolar.

§1º – As unidades escolares trabalharão com o princípio da especialização incentivando aos profissionais que tenham foco em série específica buscando a permanência nos anos seguintes visando que estejam cada vez mais familiarizados e com maior domínio sobre o ensino da turma/série a que se dedica visando a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede pública municipal.

§2º - O Poder Executivo Municipal premiará os melhores professores por turmas da rede pública municipal durante o ano letivo de 2025.

Art. 14º – A Comissão de Atribuição deverá organizar atas de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativos e de apoio pedagógico, bem como os eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 15º - Somente em casos excepcionais será admitidas aulas adicionais, atribuídas sempre que possível aos professores efetivos da própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS/ DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 16º - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou atribuição, poderá interpor recurso junto a Comissão de Atribuição através de documento assinado, relatando a possível irregularidade, num prazo de 24 horas após o encerramento de cada etapa, de inscrição/atribuição.

Art. 17º - A Comissão deverá apresentar o recurso analisado através de Parecer da Comissão o qual deverá ser analisado por todos os membros, e expedido documento com PARECER FAVORÁVEL ou NÃO FAVORÁVEL ao recurso protocolado pelo servidor.

SEÇÃO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º - O quadro de vagas deverá estar disponível na íntegra no momento de realizarem a atribuição de classes e/ou aulas, Técnico Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratos temporários, durante o período correspondente a atribuição.

Art. 19º – Os técnicos e apoios educacionais que excederem o número de vagas serão encaminhados a secretaria de educação municipal para que sejam disponibilizados a administração municipal.

Art. 20º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e Secretaria Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes a legislação em vigor.

Art. 21º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

São José do Xingu, 27 de janeiro de 2025.

Rosimeire Francisca Pereira Nascimento

Secretário Municipal de Educação

São José do Xingu - MT

Dec. Mun. 003/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS
NOME DO SERVIDOR (a): _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
FONE RES.: _____ FONE CEL.: _____
E-MAIL: _____
RG: _____ CPF: _____
2. DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? sim () não ()
2.2 - Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: a) () Municipal () Estadual () Federal () Privado b) () Ativo () Aposentado c) Carga Horária: _____ d) () Cargo Acumulável () Cargo não Acumulável 3 - Opção por turno: () Matutino. () Vespertino
4 - Enumere do 1 ao 7 a opção de turma conforme interesse do profissional em atuar: () Educação infantil I () Educação infantil II () 1º ANO () 2º ANO () 3º ANO () 4º ANO () 5º ANO
5 - Qual a última turma com que trabalhou? _____

6 - FORMAÇÃO

_____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS
NOME DO SERVIDOR (a): _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
FONE RES.: _____ FONE CEL.: _____
E-MAIL: _____
RG: _____ CPF: _____
2. DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? sim () não ()
2.2 - Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: a) () Municipal () Estadual () Federal () Privado b) () Ativo () Aposentado c) Carga Horária: _____ d) () Cargo Acumulável () Cargo não Acumulável
3. DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:
() NUTRIÇÃO ESCOLAR () LIMPEZA () VIGILANCIA () VIGIA, LIMPEZA DE PÁTIO E PORTÃO
4. FORMAÇÃO

_____/_____/_____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR (a): _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
FONE RES.: _____ FONE CEL.: _____
E-MAIL: _____
RG: _____ CPF: _____
2. DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? sim () não ()
2.2 - Caso possua outro vínculo empregatício informe o tipo, carga horária e se é acumulável: a. () Municipal () Estadual () Federal () Privado b. () Ativo () Aposentado c. Carga Horária: _____ d. () Cargo Acumulável () Cargo não Acumulável
3. FORMAÇÃO

_____/_____/_____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Data da Validação

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
28/01/2025	INSCRIÇÕES ATÉ AS 17:00 HORAS	TODAS AS UNIDADES ESCOLARES
29/01/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS	COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO
30/01/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS	GESTÃO ESCOLAR COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31/01/2025	RECURSO PARA ATRIBUIÇÃO	COMISSÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 012/2025

PORTARIA Nº. 012/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Amanda Auriana Pletsch	10803	Servidora em cargo de Comissão como Diretora de Departamento	Sec. de Municipal Educação	27/01/2025 A 26/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025**", Objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DANÇA BALLETT QUATRO MARCOS**" em favor das pessoas: **JOSEMIR APARECIDO DA SILVA** – CPF 819.746.551-71 e **CLAUDENIR DOS SANTOS MORETTI** – CPF 719.323.991-00, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 28 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025**", Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA JUNTAMENTE COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FABRICANTE AUTORIZADO**" em favor das empresas: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**; CNPJ: 03.005.212/0001-50, no valor de R\$ 9.682,55 (nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 28 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 010.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 03.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 12/02/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 138/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de São José dos Quatro Marcos – MT. **Alteração de dotação orçamentária:** inclusão de dotações. **Data de Assinatura:** 27 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 248/2025.

PORTARIA Nº 248/2025.

NOMEAR A SRA. CRISTIANA SILVA DE ABREU, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CRISTIANA SILVA DE ABREU**, portadora do **CPF. nº027.XXX.XXX-07**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a **Sra. CRISTIANA SILVA DE ABREU**, portadora do **CPF nº 027.XXX.XXX-07** nomeada através da portaria nº 248/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **VERA FISCHER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

CRISTI-

ANA SILVA DE ABREU CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a **Sra. CRISTIANA SILVA DE ABREU**, portadora do **CPF027.XXX.XXX-07** nomeada através da portaria nº 248/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN**, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

CRISTIANA SILVA DE ABREU NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 249/2025.

PORTARIA Nº 249/2025.

NOMEAR A SRA. MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA**, portadora do **CPF. nº005.XXX.XXX-51**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a **Sra. MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA**, portadora do **CPF nº 005.XXX.XXX-51** nomeada através da portaria nº 249/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal,

comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

MICHE-

LE SOARES CAVALCANTE SILVA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA**, portadora do **CPF005.XXX.XXX-51** nomeada através da portaria nº 249/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

CONCEDE AO SERVIDOR FABIO DIAS DE MORAIS, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **FABIO DIAS DE MORAIS**, inscrita no CPF **047.XXX.XXX-13**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (trinta) dias, com início em **21/01/2025**.

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2025.

PORTARIA Nº 259/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO RONNIE PETERSON MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **RONNIE PETERSON MAGALHÃES**, portador (a) do CPF nº **627.XXX.XXX-49**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal da Saúde do município de Sapezal, de função gratificada o percentual de 30%, a partir do dia **23/01/2025 o mesmo ficará responsável pelas seguintes atribuições: Auxiliar nas demandas e manutenções dos programas de saúde ligadas a vigilância Ambiental; auxiliar a Diretora requerimentos de alvará dos prédios da Farmacia Municipal, Laboratório e Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2025.

PORTARIA Nº 250/2025.

NOMEAR A SRA. ANA CAROLINA AVILA VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CAROLINA AVILA VIEIRA**, portadora do CPF. nº **031.XXX.XXX-85**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ANA CAROLINA AVILA VIEIRA**, portadora do **CPF nº 031.XXX.XXX-85** nomeada através da portaria nº 250/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

ANA

CAROLINA AVILA VIEIRA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ANA CAROLINA AVILA VIEIRA**, portadora do **CPF031.XXX.XXX-85** nomeada através da portaria nº 250/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA AVILA VIEIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 251/2025.

PORTARIA Nº 251/2025.

NOMEAR A SRA. GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA**, portadora do **CPF. nº025.XXX.XXX-88**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA**, portadora do **CPF nº 025.XXX.XXX-88** nomeada através da portaria nº 251/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Muni-

cipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO deREFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

GLEIZY

REGIANE STELL SILVEIRA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA**, portadora do **CPF025.XXX.XXX-88** nomeada através da portaria nº 251/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 252/2025.

PORTARIA Nº 252/2025.

NOMEAR A SRA. ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS**, portadora do **CPF. nº006.XXX.XXX-02**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à

av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 006.XXX.XXX-02** nomeada através da portaria nº 252/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS**, portadora do **CPF 006.XXX.XXX-02** nomeada através da portaria nº 252/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 253/2025.

PORTARIA Nº 253/2025.

NOMEAR A SRA. SUELI PRESTES PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUELI PRESTES PEREIRA**, portadora do **CPF. nº 032.XXX.XXX-97**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **SUELI PRESTES PEREIRA**, portadora do **CPF nº 032.XXX.XXX-97** nomeada através da portaria nº 253/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

SUELI PRESTES PEREIRA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **SUELI PRESTES PEREIRA**, portadora do **CPF 032.XXX.XXX-97** nomeada através da portaria nº 253/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

SUELI PRESTES PEREIRA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 254/2025.

PORTARIA Nº 254/2025.

NOMEAR A SRA. ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**, portadora do **CPF. nº 536.XXX.XXX-53**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**, portadora do **CPF nº 536.XXX.XXX-53** nomeada através da portaria nº 254/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

_____ **ARIANE**

AUGUSTA COELHO DE BARROS CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**, portadora do **CPF 536.XXX.XXX-53** nomeada através da portaria nº 254/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

_____ **ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN**

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 255/2025.

PORTARIA Nº 255/2025.

NOMEAR A SRA. ALEXANDRA DE MELO COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALEXANDRA DE MELO COSTA**, portadora do **CPF. nº 861.XXX.XXX-15**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ALEXANDRA DE MELO COSTA**, portadora do **CPF nº 861.XXX.XXX-15** nomeada através da portaria nº 255/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

_____ **ALE-**

XANDRA DE MELO COSTA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ALEXANDRA DE MELO COSTA**, portadora do **CPF 861.XXX.XXX-15** nomeada através da portaria nº 255/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

_____ **ALEXANDRA DE MELO COSTA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN**

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 256/2025.

PORTARIA Nº 256/2025.

NOMEAR A SRA. RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA**, portadora do **CPF. nº017.XXX.XXX-37**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA**, portadora do **CPF nº 017.XXX.XXX-37** nomeada através da portaria nº 256/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **VERA FISCHER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA**, portadora do **CPF017.XXX.XXX-37** nomeada através da portaria nº 256/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN**, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

JURÍDICO
PORTARIA Nº 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **TAPA BURADOS – ETAPA 01**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO; **II. FISCAL:** EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 1526D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 28 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO LAR PORTAL DO FUTURO DE SAPEZAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.541.272/0001-48.

Objetivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência.

Valor: R\$ 300.000,00.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a prorrogação de prazo e acréscimo de valores descritos no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania que assim mencionou:

“A prorrogação do prazo do termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e a Associação Lar Portal do Futuro é fundamental para garantir a continuidade do serviço de acolhimento institucional de crianças em situação de vulnerabilidade. A entidade tem demonstrado comprometimento, cum-prindo as metas estabelecidas no plano de trabalho apresentado. Os resultados alcançados refletem a qualidade do trabalho prestado, que inclui cuidados abrangentes como alimentação, moradia e apoio psicossocial às crianças acolhidas. Considerando o desempenho na execução das atividades, a prorrogação se mostra justa e necessária para assegurar a continuidade dos benefícios proporcionados pela Associação Lar Portal do Futuro às crianças em situação de vulnerabilidade.”

Vigência do aditivo: O presente Termo terá vigência de 28/01/2025 a 28/01/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2023.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Cidadania e da Família.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e Associação de Artes Marciais Esportiva Peniel - AAMEP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.911/0001-91.

Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a prorrogação de prazo e valor descritos no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Esportes e Lazer que assim mencionou:

“O referido Termo de Fomento tem por objeto a realização de atividades esportivas e culturais para beneficiar a comunidade local.

Considerando o andamento das atividades pactuadas e a necessidade de assegurar a continuidade e efetividade das ações planejadas, solicitamos a prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Fomento, a fim de garantir a continuidade dos objetivos propostos.

É relevante observar que o Plano de Trabalho foi devidamente analisado e aprovado pela Secretário de Esportes e Lazer.”

Valor: R\$ 114.000,00

Vigência do Fomento: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência de 26/01/2025 a 26/01/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2024.

Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “CHAMA DA TRADIÇÃO”, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.827.159/0001-00.

Objetivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência.

Valor: R\$ 86.400,00.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a prorrogação de prazo e acréscimo de valores descritos no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura que assim mencionou:

“Considerando que o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) desempenha um papel fundamental na promoção das atividades educativas e culturais em Sapezal, abrangendo diversas faixas etárias e valorizando as tradições gaúchas, é fundamental estender o Termo de Fomento atual.

O CTG tem sido essencial na preservação das artes gaúchas e na promoção do desenvolvimento pessoal e cultural dos cidadãos locais. Além disso, sua atuação ativa na comunidade fortalece os laços comunitários e contribui significativamente para a identidade histórica de nossa cidade.

O aumento de recursos para o aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2023, no valor de R\$ 8.400,00, é fundamental para atender à crescente demanda de alunos e ampliar o acesso às atividades educativas e culturais promovidas pelo CTG.

Além disso, o recurso permitirá:

Viabilizar a participação em eventos e competições de relevância nacional, destacando o município de Sapezal no cenário cultural e fortalecendo a valorização da identidade local.

Fortalecer o vínculo comunitário, por meio da realização de apresentações locais e eventos culturais integradores, promovendo maior engajamento e união entre os cidadãos.

É importante ressaltar que o acréscimo está plenamente adequado às disposições legais, conforme previsto no art. 43, I, "a", do Decreto Nº 11.948/2024. É relevante observar que o Plano de Trabalho foi devidamente analisado e aprovado pela Secretária de Educação e Cultura.”

Vigência do aditivo: O presente Termo terá vigência de 28/01/2025 a 28/01/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 006/2023.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024.

PARTES: O Município de Sapezal – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e Associação Crê & Ser, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.057.403/0001-44.

Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a prorrogação de prazo e valor descritos no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania que assim mencionaram:

“A prorrogação do prazo do termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e a Associação Crê & Ser é fundamental para garantir a continuidade do serviço de acolhimento institucional de crianças em situação de vulnerabilidade. A entidade tem demonstrado comprometimento, cumprindo as metas estabelecidas no plano de trabalho apresentado. Os resultados alcançados refletem a qualidade do trabalho prestado, que inclui cuidados abrangentes como alimentação, moradia e apoio psicossocial às crianças acolhidas. Considerando o desempenho na execução das atividades, a prorrogação se mostra justa e necessária para assegurar a continuidade dos benefícios proporcionados pela Associação Lar Portal do Futuro às crianças em situação de vulnerabilidade.

É relevante observar que o Plano de Trabalho foi devidamente analisado e aprovado pela Secretária de Assistência Social, Cidadania e da Família, bem como a de Educação e Cultura.”

Valor: R\$ 334.196,06

Vigência do aditivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência de 29/01/2025 a 29/01/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023.

PARTES: O município de Sapezal Inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 e Associação Protetora dos Animais Arca de Noé - APAAN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ SOB Nº 23.701.566/0001-46.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a prorrogação de prazo descrito no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que assim mencionou:

“A prorrogação do Termo de Fomento nº 009/2023 com a Associação Protetora de Animais (APAAN) se justifica devido ao projeto "Castração e Abrigo de Animais", focado no controle populacional de cães e gatos em Sapezal – MT, bem como, sua captura e abrigo.

A APAAN desempenha um papel essencial na prevenção do aumento descontrolado da população animal, promovendo saúde pública e bem-estar

animal. Além da castração, a associação se envolve ativamente na conscientização da comunidade sobre posse responsável e cuidados adequados, contribuindo para uma convivência harmoniosa entre humanos e animais. A prorrogação permitirá à APAAN atingir metas sustentáveis, garantindo a eficácia contínua do programa. A extensão do prazo visa manter e expandir os impactos positivos da APAAN na comunidade local.”

Vigência do aditivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência de 17/01/2025 a 17/01/2026.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 013/2023.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a escolha da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 13 de janeiro de 2025, e as informações da ata 01/2025 CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova diretoria do CMDCA, conforme as indicações realizadas na reunião extraordinária.

Art. 2º - A nova diretoria do CMDCA fica composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Raissa Fidelis de Castro Schmeing
- Vice-presidente: Rosani Garmatz
- Secretária: Bruna Lopes de Aguiar
- Tesoureira: Marilete Silva Soares

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 10 de fevereiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 003/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 07/02/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 003/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 064/2024

Dispensa De Licitação nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09**, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA 70655490116, inscrita no CNPJ/MF 45.498.999/0001-89, com sede na Av. Arno Henrique Schneider, nº 2390 SW, Quadra 05J, Lote 05, Loteamento Jardim Sapezal, no Município de Sapezal/MT – CEP 78.365-000, neste ato representado por **Davy Henrick de Freitas Lima**, brasileiro, solteiro, professor de musicalização, inscrito no CPF sob o nº 706.XXX.XXX-16 e RG 29XXX01-05.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO de forma CONSENSUAL** o Contrato Administrativo nº 064/2024, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso VIII e 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a extinção Contratual, pois conforme informações da Secretária de Educação e Cultura, o Sr. Davy Henrick de Freitas Lima, sócio da empresa contratada foi contratado para integrar o quadro de pessoal do Município de Sapezal, ocupando o cargo de Instrutor Cultural, de modo que não serão mais necessários os serviços objeto do referido contrato, sendo necessária sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCAR-OTE Prefeito Municipal Contratante	DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA 70655490116 Contratado
---	---

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/202.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023.

Valor: R\$ 50.910,58

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para dar continuidade aos serviços.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **28/01/2025** até **28/01/2026**.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Secretaria: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de desenvolvimento Econômico, Secretaria de esportes e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDMPI

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação financeira dos recursos remanescentes de 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 226/2001, deliberou em reunião online extraordinária no dia 23 de janeiro de 2025, sobre a reprogramação financeira dos recursos remanescentes de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira dos recursos remanescentes de 2024, conforme solicitado no Ofício nº 010/2025/GS, da Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, Sra. Telma Bogucheshki Ribeiro.

Art. 2º - Autorizar a incorporação dos recursos reprogramados ao orçamento vigente, especificamente para a manutenção da Casa do Idoso, conforme detalhado:

• 41623-1 / 41623-1 BCO DO BRASIL - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 229.581 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wilson Cardoso Leal

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CMDMPI de Sapezal/MT

PORTARIA Nº 237/2025.

PORTARIA Nº 237/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SAMUEL DAVID FARIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SAMUEL DAVID FARIAS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF Nº **621.XXX.XXX-12**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia **20 de janeiro de 2025**, pois o servidor passará a realizar as avaliações e lançamentos em sistema do desenvolvimento dos alunos matriculados no curso livre de Robótica Educacional: - Alimentar com faltas ou presença o sistema de cada aluno. - Planejar e aplicar aulas de Robótica Educacional. - Instrutor de curso livre em Robótica Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2025.

PORTARIA Nº 238/2025.

NOMEAR A SRA. JOELMA CONCEICAO DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOELMA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF. nº005.XXX.XXX-73**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra.**JOELMA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF nº 005.XXX.XXX-73** nomeada através da portaria nº 238/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

JOEL-

MA CONCEICAO DO NASCIMENTO CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JOELMA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF005.XXX.XXX-73** nomeada através da portaria nº 238/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

JOELMA CONCEICAO DO NASCIMENTO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 239/2025.

PORTARIA Nº 239/2025.

NOMEAR A SRA. SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA**, portadora do **CPF. nº650.XXX.XXX-68**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra.**SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA**, portadora do **CPF nº 650.XXX.XXX-68** nomeada através da portaria nº 239/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

SUELI

DALVA DE ARAUJO ROCHA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA**, portadora do **CPF650.XXX.XXX-68** nomeada através da portaria nº 239/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

SUELI DALVA DE ARAUJO ROCHA NELCI TEREZINHA RAUBER AN-SOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 240/2025.

PORTARIA Nº 240/2025.

NOMEAR A SRA. ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER**, portadora do **CPF. nº032.XXX.XXX-29**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a **Sra. ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER**, portadora do **CPF nº 032.XXX.XXX-29** nomeada através da portaria nº 240/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **VERA FISCHER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a **Sra. ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER**, portadora do **CPF032.XXX.XXX-29** nomeada através da portaria nº 240/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **NELCI TEREZINHA RAUBER AN-**

SOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER **NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN**

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 242/2025.

PORTARIA Nº 242/2025.

NOMEAR A SRA. CLEUSA CHAVE, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CLEUSA CHAVE**, portadora do **CPF. nº012.XXX.XXX-33**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a **Sra. CLEUSA CHAVE**, portadora do **CPF nº 012.XXX.XXX-33** nomeada através da portaria nº 242/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **VERA FISCHER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

CLEUSA CHAVE **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a **Sra. CLEUSA CHAVE**, portadora do **CPF012.XXX.XXX-33** nomeada através da portaria nº 242/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do

Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

CLEUSA CHAVE NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 243/2025.

PORTARIA Nº 243/2025.

NOMEAR A SRA. MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF. nº014.XXX.XXX-14**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra.**MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 014.XXX.XXX-14** nomeada através da portaria nº 243/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

MARTA

INES FERREIRA DOS SANTOS **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **CLEUSA CHAVE**, portadora do **CPF014.XXX.XXX-14** nomeada através da portaria

nº 243/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 244/2025.

PORTARIA Nº 244/2025.

NOMEAR A SRA. JUCILENE DIAS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JUCILENE DIAS SILVA**, portadora do **CPF. nº005.XXX.XXX-83**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra.**JUCILENE DIAS SILVA**, portadora do **CPF nº 005.XXX.XXX-83** nomeada através da portaria nº 244/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

JUCILENE

DIAS SILVA **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JUCILENE DIAS SILVA**, portadora do **CPF005.XXX.XXX-83** nomeada através da portaria nº 244/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

JUCILENE DIAS SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 246/2025.

PORTARIA Nº 246/2025.

NOMEAR A SRA. VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES**, portadora do **CPF. nº865.XXX.XXX-91**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES**, portadora do **CPF nº 865.XXX.XXX-91** nomeada através da portaria nº 246/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

VAN-

DERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES**, portadora do **CPF865.XXX.XXX-91** nomeada através da portaria nº 246/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ANGELINA TRENTO MARTINS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 60****-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 032.***.***-05, residente e domiciliada à Rua Diogo Pinto, nº 747, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Valor: R\$ 53.833,92

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, pela imprescindibilidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelo Almoxarifado Central, que desempenha papel estratégico na gestão, armazenamento e distribuição de materiais e insumos essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal. A localização do imóvel, suas características estruturais e a adequação do espaço físico às necessidades operacionais da unidade tornam a continuidade da locação medida necessária, eficaz e vantajosa para a Administração. Considerando que está em andamento um novo procedimento licitatório, o contrato administrativo poderá ser rescindido antecipadamente com a finalização daquele.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **4 (quatro) meses**, de **30/01/2025** até **30/05/2025**, podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado, por acordo entre as partes e nos termos da lei.

Modalidade: **Inexigibilidade De Licitação Nº 03/2024.**

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 262/2025.

PORTARIA Nº 262/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ**, portador (a) do CPF Nº **017.XXX.XXX-84**, ocupante do cargo de **ARQUITETO – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**, pois o servidor irá desenvolver atribuições referente à: “Assessoramento das atividades voltadas à Regularização Fundiária, colaborando na execução de levantamentos técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento dos processos no município. Suas atribuições incluem o apoio na análise e instrução processual, contribuindo para a legalização urbanística e o registro imobiliário de loteamentos irregulares, auxiliar na organização e encaminhamento das demandas relacionadas à Regularização Fundiárias, promovendo a efetivação das medidas necessárias para a regularização dessas áreas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº139/2021.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2025**PORTARIA Nº 261/2025****CONCEDE À SERVIDORA MARINA RUFINO RODRIGUES, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARINA RUFINO RODRIGUES**, inscrita no CPF **025.XXX.XXX-33**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (trinta) dias, com início em **23/01/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2025.**PORTARIA Nº 236/2025.****SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA VILENICE DIAS ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 40 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **VILENICE DIAS ARAUJO**, portador (a) do CPF nº **917.XXX.XXX-49** ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal pois a servidora deixou de desempenhar a função de Supervisora na Creche Irene Thomaz Schneider a partir de 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2025.**PORTARIA Nº 235/2025.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A MARINALVA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARINALVA RIBEIRO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **651.XXX.XXX-53** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a título de função gratificada, a partir do dia 20/01/2025, pois a servidora irá desempenhar a função de supervisora na Escola Carmen Antonina Schneider.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 142/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2025.**PORTARIA Nº 234/2025.****TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	VALMOR MANDELLI
Matricula	0044
CPF	645.XXX.XXX-68
Cargo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Secretaria	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1º Quinquênio	03/04/2018 A 02/05/2023

Considerando ao parecer DRH 029/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/03/2025 a 01/04/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2025.

PORTARIA Nº 260/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A JOSINETE CAITANO DA SILVA ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOSINETE CAITANO DA SILVA ALCANTARA**, portador (a) do CPF nº **627.XXX.XXX-49** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a título de função gratificada o percentual de 50%, a partir do dia 23/01/2025, pois a servidora irá desempenhar a função de Orientadora pedagógica no Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado cfe. Artigo nº 71 da Lei nº 1054/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2025.

PORTARIA Nº 247/2025.

NOMEAR A SRA. SIMONE SOUZA BARBOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE SOUZA BARBOSA**, portadora do CPF. nº **009.XXX.XXX-74**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dias de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada

à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **SIMONE SOUZA BARBOSA**, portadora do CPF nº **009.XXX.XXX-74** nomeada através da portaria nº 247/2025 de 22/01/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

SIMONE

SOUZA BARBOSA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **SIMONE SOUZA BARBOSA**, portadora do CPF **009.XXX.XXX-74** nomeada através da portaria nº 247/2025 de 22/01/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 22 de janeiro de 2025.

SIMONE SOUZA BARBOSA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 233/2025.

PORTARIA Nº 233/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	LUCIMAR PESSOA SANDRIN
Matrícula	4437
CPF	017.XXX.XXX-07
Cargo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Secretaria	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1º Quinquênio	10/12/2019 A 09/12/2024

Considerando ao parecer DRH 031/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 20/02/2025 a 21/03/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao vinte e dois dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 022/2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/2024, COM EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar sem efeito a **Portaria nº 153/2024**, de 09 de dezembro de 2024, que nomeou o Senhor **ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.488.911-5423, para o cargo em comissão de **Chefe de Agricultura e Fiscalização** do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo 2º – Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de publicação da **Portaria nº 153/2024**, tornando nulos todos os atos praticados com base na referida portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **WALTEMON BARREIRA MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista do município, matrícula funcional, nº 1186, CPF: XXX.748.751.80, para retornar as suas

funções em caráter de urgência, no dia **20 de janeiro 2025**, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014**. Vale apenas ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 20 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: BOA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 204021770003/93

VALOR MENSAL: 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL DO ITEM I: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

OBJETO: Adesão Ao Contrato De Prestação De Serviços Comunicação Multimídia – SCM (INTERNET).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025

SERRA NOVA DOURADA – MT, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

CHARLEY BATISTA DE SOUZA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de Procurador Geral do Município prevista no Anexo II, Quadro 01 e Anexo VI da Lei Complementar nº 002/2025, passando ser denominado de Procurador Jurídico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 318, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
13241	JUDIE HELLEN MELLO MATOS CARVALHO	29.01.2025	26.02.2025	22.01.2024	31.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 317, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
13167	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	06/01/2025	15/01/2025	22/01/2024	21/01/2025
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	06/01/2025	15/01/2025	01/02/2023	31/01/2024
605	INEZITA TURA SANTI	02/01/2025	11/02/2025	15/12/2023	14/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – AMM-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Norte à Associação dos Municípios de Mato Grosso (AMM), entidade que tem por objetivos promover a defesa dos interesses municipais, o fortalecimento da administração pública e o desenvolvimento local.

Parágrafo único. A Filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica devidamente formalizado.

Art. 2º A filiação à AMM visa:

- I. Promover a troca de experiências e conhecimentos entre os municípios;
- II. Fortalecer as políticas públicas locais;
- III. Aumentar a representatividade do Município de Boa Esperança do Norte em âmbito estadual e federal;
- IV. Fomentar o desenvolvimento sustentável e as boas práticas administrativas.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte fica autorizada a realizar os pagamentos das contribuições associativas e taxas de adesão exigidas pela AMM, conforme estabelecido pelo Estatuto da Associação.

Art. 4º As despesas oriundas desta filiação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura, devendo ser incluídas no orçamento anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

CULTURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
COMUNICADO DE LOCAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, Torna Público este **aviso de retificação** ao seu interesse na locação de imóvel em Sorriso/MT, na região Sul. Sendo para o funcionamento do Polo Cultural na região Sul. O imóvel a ser locado deverá conter as seguintes características: estar localizado próximo à sede Centro de Eventos Ari José Riedi em uma distância de aproximadamente de 1.000 (mil) metros, para que favoreça o manuseio de materiais durante as festividades das oficinas culturais e apresentações dos polos culturais, que acontece durante o ano no Centro de Eventos Ari José Riedi. Visto que deverão ser executadas adequações essenciais para o pleno funcionamento dos serviços; possuir mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências do órgão de acordo com a NBR 9050/2020; possuir no mínimo duas instalações sanitárias, que serão utilizadas para o sexo masculino, feminino e PCDs; ter um salão comercial livre de paredes/divisórias; deverá ter área útil total (excetuando-se garagem, varandas e terraço). O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); possuir cobertura (laje/ telhado) em perfeito estado de conservação, com inclinação dimensionamento correto das calhas que comportem volume de chuvas da região, a rede elétrica da edificação deverá possuir Quadro Geral responsável pela alimentação de todos os Quadros de Distribuição de Circuitos; a infraestrutura elétrica deverá ser composta por quadros de distribuição de circuitos (distribuídos por pavimentos e separados por tipo de carga, iluminação, tomadas de uso geral, ar condicionado. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente; executar toda a manutenção necessária decorrente de desgaste natural no imóvel, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os municípios. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT Os interessados deverão elaborar carta proposta contendo os seguintes dados: valor mensal do aluguel, área física. cópia da planta baixa, localização, endereço, fotografias do imóvel, assinatura do responsável, RG e telefone de contato do propri-

etário. O atendimento aos requisitos mínimos descritos neste chamamento público não implica em obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. O imóvel selecionado passará por uma avaliação da equipe técnica a fim de confirmar a viabilidade de atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT. Maiores informações através do e-mail cultura@sorriso.mt.gov.br, falar com Suelen Silva. O prazo para manifestação dos interessados é de 15 dias a partir desta publicação. A documentação poderá ser entregue na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude -SEMCULTJ – Endereço Shopping 2º piso – Av. Tancredo Neves, nº 543 Bairro Centro.

Sorriso, 28 de janeiro de 2025.

Marisa de Fátima dos Santos Netto

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Portaria nº 009, de 03 de janeiro de 2025

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 316, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
70	JONI ROBERTO BISCHOFF	03.11.2019 A 03.11.2024
5649	LEIDIANE SCHERER	06.11.2014 A 06.11.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 315, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4989	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	08/01/2025 06/02/2025	01/01/2024 31/12/2024
1932	ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE	15/01/2025 13/02/2025	01/01/2024 31/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 312, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4081	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	08.01.2025 17.01.2025	01.01.2023 31.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nós, representantes do povo de **BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte, com o objetivo de organizar o Município e garantir os direitos e deveres dos cidadãos, em harmonia com a Constituição Federal e Estadual, promulgamos a seguinte **Lei Orgânica**:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

Seção I

Princípios Fundamentais

Art. 1º O Município de Boa Esperança do Norte, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Estadual nº 7.264, de 29 de março de 2000, pessoa jurídica de direito interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido por esta Lei Orgânica na forma das Constituições Federal e Estadual, tendo como fundamentos:

- I - a soberania nacional;
- II - a autonomia;
- III - a justiça social;
- IV - a igualdade perante a lei;
- V - a liberdade e dignidade da pessoa humana;

VI - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

VII - o pluralismo político;

VIII - a democracia com responsabilidade, segurança e justiça;

IX - o respeito à ordem constitucional e à lei moral;

X - o território próprio;

XI - o direito à vida em ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º O Município, objetivando integrar-se à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais municípios limítrofes ou da Região e ao Estado, formando ou não associação microrregional, com os seguintes compromissos fundamentais:

I - transparência pública de seus atos;

II - moralidade administrativa;

III - participação popular nas decisões;

IV - descentralização político - administrativa.

Art. 4º São símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão e o Hino criados por Lei.

Art. 5º São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes: I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento local e regional;

III - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;

IV - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural;

V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Seção II

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 6º O Município de Boa Esperança do Norte, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

§ 1º O Município de Boa Esperança do Norte tem sua sede administrativa designada Prefeitura ou Paço Municipal, constituindo-se patrimônio de interesse e finalidade pública, e de função social;

§ 2º A criação, a organização e a supressão de Distritos dependem de lei municipal, observada a legislação estadual;

§ 3º Qualquer alteração territorial do Município de Boa Esperança do Norte só pode ser feita, na forma da lei complementar, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do âmbito urbano e rural, dependente da consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 7º Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de alto-falante, mídias sociais, ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sob pena de nulidade do ato, salvo por lei específica;

VII - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

XI - utilizar tributos com efeito de confisco;

XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XIII - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou servidos da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

XIV - contrair empréstimos sem autorização legislativa e obedecidos os limites da legislação federal;

XV - executar programas e projetos não previstos no plano plurianual;

XVI - cobrar taxa de renovação de licença de instalação dos estabelecimentos de comércio, indústria e prestação de serviços.

§ 1º A vedação do inciso XIII, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2º As vedações do inciso XIII, alínea "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empréstimos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonere o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel;

§ 3º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nela mencionadas;

§ 4º As vedações expressas nos incisos VII a XIII serão regulamentadas em lei complementar federal.

Seção III

Dos Bens Municipais

Art. 8º Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 9º Constituem patrimônio do Município:

I - os bens de sua propriedade e os direitos de que é titular nos termos da lei;

II - a dívida proveniente da receita não arrecadada.

§ 1º Os bens do domínio patrimonial compreendem:

a) os bens móveis;

b) os bens imóveis;

c) os créditos tributários;

d) os direitos, títulos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

§ 2º Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

a) pela natureza;

b) em relação a cada serviço.

§ 3º Deverá ser feita, obrigatória e anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais;

§ 4º Os bens serão inventariados de acordo com a classificação da lei civil e sua escrituração obedecerá às normas expedidas pelo órgão competen-

te municipal, observadas a legislação federal e as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

§ 5º O levantamento geral do patrimônio do Município terá por base o inventário analítico em cada unidade administrativa dos dois Poderes, com escrituração sintética em seus órgãos próprios;

§ 6º Os bens serão avaliados pelos respectivos valores históricos ou de aquisição, quando conhecidos, ou então, pelos valores dos inventários já existentes, não podendo, nenhum deles, figurar sem valor;

Art. 10 Os bens móveis serão administrados pelas unidades administrativas que os tenham adquiridos ou por aquelas em cuja posse se achar.

§ 1º O levantamento dos bens efetuar-se-á por meio de inventário;

§ 2º As condições de uso, obsolescência, imprestabilidade ou outra circunstância que torne os bens inservíveis à administração pública, impondo a sua substituição, serão verificadas pelo órgão competente e formalizadas em documento hábil.

Art. 11 Os bens imóveis serão administrados pelo órgão competente, sob a supervisão do Prefeito Municipal sem prejuízo da competência que, para esse fim, venha a ser transferida às autoridades responsáveis por sua utilização.

§ 1º Cessada a utilização, que será concedida por ato do Prefeito Municipal, os bens reverterão, automaticamente, à jurisdição do órgão competente;

§ 2º É da competência dos órgãos da administração indireta a administração dos seus bens imóveis;

Art. 12 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, só serão objeto de doação, permuta ou cessão, a título gratuito, mediante autorização da Câmara Municipal, sendo que não serão alienados se não em virtude de lei especial, sendo a venda precedida de edital publicado, na forma da lei que regulamenta os procedimentos licitatórios;

a) a disposição do inciso I não se aplica às áreas resultantes de retificação ou alinhamento nos logradouros públicos, as quais poderão se incorporar aos terrenos contíguos pela forma prescrita em lei;

II - quando móveis, dependerá apenas de Leilão, na forma da lei que regulamenta os procedimentos licitatórios, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Parágrafo único. É proibida a alienação de área verde para uso comercial ou industrial.

Art. 13 É proibida a permuta de áreas públicas por áreas particulares localizadas em loteamentos ou bairros distintos.

Parágrafo único. A permuta de áreas dentro do mesmo loteamento ou bairro dependerá do consentimento da comunidade atingida.

Art. 14 O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e publicação de edital na forma da lei que regulamenta os procedimentos licitatórios.

§ 1º O procedimento de licitação poderá ser dispensado, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado;

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis, para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensado o procedimento licitatório. As áreas resultantes de modificações

de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 15 A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerão de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 16 É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos.

Parágrafo único. A proibição deste artigo não se aplica a concessão de uso de qualquer fração, desde que pequenos espaços dos parques, praças, jardins ou largos públicos, destinados à venda de jornais e revistas.

Art. 17 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou por meio de autorização e/ou permissão de uso, quando a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei específica e publicação de edital na forma da lei que regulamenta os procedimentos licitatórios e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do artigo 14 desta Lei Orgânica;

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa;

§ 3º A Autorização e/ou Permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito autorizado por meio de decreto e elaboração dos instrumentos vinculativo aplicável ao caso.

Art. 18 Ressalvadas as peculiaridades de ordem institucional, estatutária ou legal porventura existentes, os dispositivos relativos aos imóveis constantes desta Sessão, aplicam-se aos órgãos e instituições da administração indireta.

Art. 19 A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos específicos.

Art. 20 O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica de outros recursos minerais de seu território.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Competência Privativa

Art. 21 Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;

X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;

XII - organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão, autorização ou permissão, os serviços públicos locais;

XIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XIV - estabelecer normas de edificação de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal;

XV - Conceder e renovar licença para a localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros, observado sempre no que couber o disposto no artigo 204, inciso II, desta Lei Orgânica;

XVI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, ao meio ambiente ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum; XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos; XXI - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo, táxis, mototáxi, e serviços de transporte por aplicativo, fixando as respectivas tarifas;

XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais; XXIV - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida à veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes, e ouvidas as entidades representativas de empregados e empregadores na forma da Lei;

XXIX - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXI - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do poder de polícia administrativa;

XXXIII - fiscalizar, nos locais de venda, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXV - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXXVI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII - promover ainda os seguintes serviços construção e conservação de estradas e caminhos municipais, bem como, transportes coletivos mediante concessão a particulares e iluminação pública;

XXXVIII - promover a prevenção contra incêndios ou a sua extinção caso ocorram, proteger os habitantes contra sinistros ou calamidades públicas de qualquer natureza, por intermédio de Serviço de Corpo de Bombeiro e Busca e Salvamento próprio do Município ou mediante convênios com órgãos federais, estaduais e privados;

XXXIX - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XL - Promover a valorização, o desenvolvimento e a divulgação do turismo, por intermédio de incentivos à indústria e ao comércio e as organizações governamentais e não governamentais, bem como mediante convênios culturais com entidades públicas; XLI - estimular a participação popular na formação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social, econômico e de mutirões;

§ 1º As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) zonas verdes e demais logradouros públicos, com percentuais definidos em lei específica; b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c) prevenção de recursos hídricos.

§2º A criação de guarda municipal, quando for de interesse, será realizada mediante Lei Complementar e estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Seção II

Da Competência Comum

Art. 22 É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências e amparar a maternidade, a infância e os idosos, coordenando e orientando os serviços nos âmbito do município;

III - proteger a juventude contra toda a exploração, bem como contra os fatores que possam conduzi-la ao abandono físico, moral e intelectual;

IV - tomar as medidas necessárias para restringir a mortalidade infantil e a morbidez, bem como medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

V - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

VI - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

VII - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VIII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

IX - preservar as florestas, a fauna e a flora;

X - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

XI - promover programas de construção de moradias, melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico e regularização fundiária;

XII - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XIV - estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito;

XV - planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de emergência ou de calamidade pública;

XVI - promover a defesa sanitária, vegetal e animal;

XVII - estimular a educação e a prática desportiva;

XVIII - conceder incentivo ao comércio, à indústria, à agricultura, à pesca, ao turismo, ao meio rural, aos órgãos de defesa da natureza e a outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico;

XIX - fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte dos gêneros alimentícios destinados ao abastecimento público;

XX - abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos.

Seção III

Da Competência Suplementar

Art. 23 Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse visando a adaptá-la à realidade local.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 24 A Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte é o Poder Legislativo do município, composto dos Vereadores eleitos, como representantes do povo, com mandato de quatro anos, nos termos da Legislação Federal.

§ 1º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal: I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado.

§ 2º O número de vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por decreto legislativo, obedecendo-se os limites fixados na Constituição Federal e do Estado de Mato Grosso, e os prazos fixados pela legislação eleitoral.

§ 3º Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, ou o tempo que a Lei Federal determinar. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 4º A Câmara Municipal está instalada no prédio que lhe foi destinado.

Art. 25 A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que

serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

§1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§2º A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar.

§5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares.

§6º A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais.

§7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público.

Art. 26 A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

§1º Será estabelecido o calendário anual contendo as datas das sessões parlamentares mediante Decreto Legislativo no início do exercício Legislativo.

§2º Considera-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas de reuniões.

§3º O funcionamento da Câmara Municipal fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo será considerado extraordinário, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, sendo que nas sessões extraordinárias a Câmara Municipal somente deliberará as matérias constantes da convocação.

§4º Quando necessário alteração na data das sessões estabelecidas pelo calendário anual, contido no §1º deste artigo, o Chefe do Poder Legislativo Municipal notificará através de Ofício todos os gabinetes dos Vereadores, bem como publicará aviso no sítio do Poder Legislativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

§5º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados;

§6º A convocação extraordinária, prevista no §3º deste artigo, far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara Municipal para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria simples dos membros da Casa, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

IV - pela Comissão Representativa da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 43, inciso VI, desta Lei Orgânica;

Art. 27 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 28 A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 29 As sessões da Câmara Municipal serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local designado pelo Presidente do Legislativo;

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal;

§ 3º As sessões ordinárias poderão ser itinerantes, ou seja, realizadas diretamente nos distritos e comunidades, de acordo com calendário aprovado por resolução da Câmara Municipal.

Art. 30 As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos Vereadores adotada em razão de motivo relevante.

Art. 31 As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos Vereadores.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II

Do Funcionamento da Câmara Municipal e Sua Composição

Art. 32 A Câmara Municipal reunir-se-á no período compreendido entre os dias 15 de dezembro e 01 de janeiro do ano de encerramento e início de Legislaturas, em dia e horário a serem definidos pelo Presidente da Casa, em Sessão Solene, para a posse dos seus membros, com efeito do mandato a contar do dia primeiro de janeiro do início da nova Legislatura. § 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes;

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados; § 4º Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa;

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara Municipal, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente eleitos e empossados a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente;

§ 6º No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.

Art. 33 O mandato da Mesa será de dois anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 34 A Mesa da Câmara Municipal se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, obrigatoriamente, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa, pela ordem de bancadas mais numerosas, reservando-se o direito das representações partidárias abrirem mão desta prerrogativa;

§ 2º Na ausência dos Membros da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência; § 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regi-

mentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 35 A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1º Às Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir e dar pareceres aos projetos de Lei, resoluções e decretos, na forma do Regimento Interno da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º As Comissões Temporárias, criadas por deliberação do Plenário, serão divididas em Especiais e de representação e Comissões Parlamentares de Inquéritos;

§ 3º Na formação das Comissões, assegurar-se-á, obrigatoriamente, a representação proporcional dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal, obedecendo-se a ordem numérica das bancadas e resguardando-se às representações partidárias o direito de abrir mão desta prerrogativa;

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º As atribuições de cada comissão e as competências dos membros, serão definidas no regimento interno.

Art. 36 A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias com número de membros superior a um décimo da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão Líderes de bancada.

§ 1º A indicação dos líderes dar-se-á, de ordinário, no início da legislatura e no início do terceiro ano legislativo, e extraordinariamente, sempre que assim o decidir a maioria da representação partidária ou do bloco parlamentar.

§ 2º O líder do Prefeito será indicado por ofício do chefe do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

Art. 37 Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara Municipal.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 38 À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete privativamente elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV - número de reuniões mensais;

V - comissões;

VI - sessões;

VII - deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 39 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas;

II - isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - exploração de recursos naturais e toda obra que cause impacto ambiental.

IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;

V - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

VI - normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de distrito, de vilas e bairros, através de manifestação de, pelo menos cinco por cento do eleitorado;

VII - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como autorização para abertura de créditos;

VIII - obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IX - concessão de auxílio e subvenções;

X - concessão de serviços públicos;

XI - concessão do direito real de uso de bens imóveis do município;

XII - concessão administrativa de uso de bens municipais;

XIII - alienação de bens imóveis;

XIV - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XV - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos, inclusive os de serviços da Câmara Municipal, sendo necessários dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal para a sua aprovação;

XVI - criação, estruturação e atribuições de Secretários equivalentes e órgãos da administração pública;

XVII - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e Plano de Desenvolvimento Agrícola; XVIII - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios; XIX - perímetro urbano;

XX - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XXI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

XXII - permissão dos serviços de táxis e criação de novos pontos;

XXIII - permissão dos serviços funerários;

Art. 40 Compete ainda privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras previstas no regimento interno:

I - eleger sua Mesa;

II - Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos necessários para os trâmites administrativos.

III - criação, alteração, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas da Câmara Municipal, e iniciativa da Lei de fixação dos respectivos vencimentos, por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

IV - Dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias; V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 15 dias, por necessidade do serviço, salvo em gozo de férias;

VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de noventa dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal de Contas do Estado, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

b) decorrido o prazo de noventa dias, sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado;

c) rejeitadas, as contas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito.

VIII - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transporte coletivo;

IX - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

X - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica e na legislação federal ainda aplicável; XI - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, e interesse do Município;

XII - proceder a tomada de contas do Prefeito, por comissão especial, quando não apresentadas à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa;

XIII - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais culturais;

XIV - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XV - convocar o Prefeito e o Secretário do Município para prestar esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento;

XVI - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

XVII - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

XIX - conceder título, denominado "medalha do mérito desportivo de Boa Esperança do Norte", por relevantes serviços prestados ao esporte amador ou profissional, conforme regulamento;

XX - solicitar a intervenção do Estado no Município;

XXI - julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores e decretar a perda do mandato, nos casos e condições previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXIII - fixar subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõe os artigos 37, inciso X e XI, 39, § 4º da Constituição Federal e obedecendo ainda, o seguinte:

a) as reuniões extraordinárias não serão remuneradas, com exceção das convocadas pelo prefeito municipal;

b) a ausência de Vereador a sessão ordinária ou extraordinária, exceto quando em missão oficial, ou devidamente justificado, mediante compro-

vação da impossibilidade de comparecimento implica na redução de 1/6 do subsídio mensal, por falta.

c) na sessão legislativa extraordinária, os vereadores somente deliberarão sobre a matéria para a qual foi convocada.

XXIV - o membro do poder, o detentor de mandato eletivo, os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 41 À Mesa, dentre outras atribuições previstas no regimento interno, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, aproveitando, total ou parcialmente, as consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

VI - contratar, na forma da Lei, por tempo indeterminado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VII - elaborar o orçamento da Câmara Municipal, enviando-o até 30 de setembro à Prefeitura Municipal, para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária anual.

VIII - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal no final do exercício;

Art. 42 Dentre outras atribuições previstas no regimento interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara Municipal;

VIII - representar, por decisão da Câmara Municipal, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual; X - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência;

XII - remeter, até o dia quinze de cada mês, o balancete do mês anterior à Prefeitura, bem como colocá-lo à disposição da Câmara Municipal;

XIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Municipal;

XIV - solicitar numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, respeitados os limites da Lei.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal será destituído, automaticamente, independentemente de deliberação, quando não se der por impedido nos casos previstos em Lei, como deliberação de matéria de seu interesse, ou de parente até o terceiro grau e afins, e se omitir nas providências de convocação extraordinária da Câmara Municipal pelo Prefeito.

Art. 43 Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara Municipal poderá eleger dentre os membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, que reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I - promulgar as emendas da Lei Orgânica;

II - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

III - autorizar referendo e convocar plebiscito;

IV - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

V - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

VI - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º A Comissão Representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal;

§ 2º A Comissão Representativa deverá apresentar relatórios dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara Municipal. Art. 44 Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

§1º A falta de comparecimento do Secretário Municipal, sem justificativa razoável ou a prestação de informações falsas, será considerada desacato à Câmara Municipal e importará em crime contra a administração pública;

§2º Caso o Secretário for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação do mandato.

Art. 45 O Secretário Municipal, a seu pedido e mediante entendimento com o respectivo Presidente, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara Municipal para expor e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

Art. 46 Após dois dias úteis da aprovação pelo Plenário, a Mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar os pedidos escritos de informação ao Prefeito, Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa.

Seção IV

Dos Vereadores

Art. 47 Os Vereadores, agentes políticos do Município, são invioláveis em suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município e terão acesso às repartições municipais para obterem informações do andamento de quaisquer providências administrativas.

Art. 48 É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no artigo 111, I, IV e V desta Lei Orgânica.

II - Desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada; d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I, desse artigo.

Art. 49 Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo doença comprovada, licença ou missão pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos; VIII - que sofre condenação criminal em sentença transitada em julgamento, por crime doloso. § 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas, ilícitas ou imorais;

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda de mandato é decidida pela Câmara Municipal, pela maioria absoluta, mediante aprovação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa;

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 4º O Regimento Interno regulará o processo e o afastamento preventivo do Vereador.

Art. 50 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, no curso da Legislatura, devidamente comprovada por exames, pelo tempo que for necessário, e de acordo com prescrição médica;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias por sessão legislativa;

III - para desempenho de missão oficial por autorização da Câmara Municipal.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no Cargo de Secretário Municipal, conforme previsto no artigo 48, inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.

§ 2º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III fará jus à remuneração integral.

§ 3º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias, sendo que será permitido, após este interstício, ao vereador reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, desde que efetuado requerimento escrito para tanto;

§ 4º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude processo criminal em curso;

§ 5º Na hipótese do § 1º, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 51 Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador em caso de vaga ou de licença nos seguintes casos:

I - se a licença não for remunerada, realizar-se-á a convocação quando o prazo de afastamento for superior a 30 (trinta) dias;

II - se a licença for remunerada, a convocação será realizada se o prazo de afastamento for superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, quando se prorrogará o prazo;

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes;

§ 3º Só se dará convocação no inciso II desse artigo se o comprometimento com o gasto de pessoal no mesmo exercício não ultrapassar 95% no limite disposto do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 52 Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, devendo ser aprovada 06 (seis) meses antes do final da última legislatura para vigorar na subsequente, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral;

§ 2º A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores, poderá fixar também o valor da parcela indenizatória aos ocupantes da Mesa da Câmara Municipal, bem como o 13º salário, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, podendo também ser realizada por meio de lei específica.

§ 3º Os subsídios e a parcela indenizatória, fixados na forma deste artigo, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município;

§ 4º Na fixação dos subsídios de que trata o caput deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo terceiro, além de outros limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, serão ainda observados os seguintes:

I - o subsídio máximo do Vereador corresponderá a setenta e cinco por cento daquele estabelecido em espécie, para os deputados estaduais, observando especialmente o que dispõe os artigos 37, inciso X, 39 §4º, entre outros dispositivos da Constituição Federal.

II - o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória, previstos neste artigo não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.

§ 5º Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

I - a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II - operações de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 53 O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções;

VI - decretos legislativos, e

VII - medidas provisórias;

Parágrafo único. A elaboração, a redação, as alterações e a consolidação do processo legislativo dar-se-ão na conformidade de lei complementar federal, desta Lei Orgânica Municipal ou ainda do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 54 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - da iniciativa popular, subscrita no mínimo, por cinco por cento do total de eleitores do Município.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem;

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município;

§ 4º A matéria constante de proposta da emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 5º As propostas apresentadas através de iniciativa popular terão inscrição prioritária na Ordem do Dia da Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente serem apresentadas em regime de urgência;

§ 6º Fica garantido o acesso das organizações patrocinadoras da iniciativa popular, ao Plenário da Câmara Municipal, com direito a voz, durante a discussão da proposta, conforme disposto nesta Lei.

Art. 55 A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 05 (cinco) por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 56 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. São leis complementares, dentre outras previstas e definidas por sua natureza:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Código de Meio Ambiente;

IV - Código de Posturas e Uso e Ocupação do Solo;

V - Código de Vigilância Sanitária;

VI - Plano Diretor;

VII - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

VIII - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais;

IX - Lei da Estrutura Administrativa;

Art. 57 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 58 É da competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante o aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

II - organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 59 O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. § 1º Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá se manifestar em até quarenta e 05 (cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for protocolada na Secretaria da Câmara Municipal;

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara Municipal, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação;

§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara Municipal nem se aplica aos projetos de Lei Complementar.

Art. 60 Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará. § 1º O Prefeito, considerando o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento;

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção;

§ 4º A apreciação do veto pelo plenário da Câmara Municipal será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto;

§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação;

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 59 desta Lei Orgânica;

§ 7º A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara Municipal a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 61 As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§1º Os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação;

§2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício;

§3º O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 62 Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara Municipal e os projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 63 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Seção VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 64 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Prestará contas, nos termos e prazos de lei, qualquer pessoa física ou entidade jurídica de direito público ou privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em seu nome, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 65 O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual, no que couber, além do estatuído no artigo 46, da Constituição do Estado, compete:

I - a emissão de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito Municipal deve prestar anualmente, incluídas nestas as da Câmara Municipal e que serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo legal;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como os de concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da administração direta e indireta estadual, decorrentes de convênio, acordo, ajuste, auxílio e contribuições, ou outros atos análogos;

VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e

sobre andamento e resultados de auditorias e inspeções realizadas, que já tiverem sido julgadas pelo Tribunal Pleno;

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário público; VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade ou irregularidades;

IX - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados. § 1º O parecer prévio a ser emitido pelo Tribunal de Contas do Estado consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, e concluirá pela aprovação ou não das contas, indicando, se for o caso, as parcelas impugnadas;

§ 2º As decisões do Tribunal de Contas do Estado de que resulta imputação de multa terão eficácia de título executivo.

Art. 66 Para o exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, os órgãos da administração direta e indireta municipal deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos e prazos estabelecidos, balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos e documentos que forem solicitados. Art. 67 O Tribunal de Contas do Estado, para emitir parecer prévio sobre as contas anuais que o Prefeito deverá prestar, poderá requisitar documentos, determinar inspeções e auditorias e ordenar diligências que se fizerem necessárias à correção de erros, irregularidades, abusos e ilegalidades.

Art. 68 No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:

I - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do plano de governo;

II - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; III - realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta e indireta municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; IV - representar às autoridades competentes para apuração de responsabilidades e punição dos responsáveis por ilegalidade ou irregularidade praticadas, que caracterizem corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízo ao patrimônio municipal.

§ 1º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato de julgamento das contas do Prefeito.

§ 3º As contas anuais do Município ficarão na Câmara Municipal, a partir de 31 de março do exercício subsequente, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade.

Art. 69 A Câmara Municipal, na deliberação sobre as contas do Prefeito, deverá observar os preceitos seguintes:

I - o julgamento das contas do Prefeito, incluídas as da Câmara Municipal, far-se-á em até 90 (noventa) dias, contados da de recebimento do processo de contas anuais de governo e parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal procederá a leitura, em plenário, até a terceira sessão ordinária subsequente; III - decorrido o prazo de 90 (noventa) noventa dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do aludido parecer; IV - rejeitadas as contas, deverá o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, remetê-las ao Ministério Público, para os devidos fins;

V - na apreciação das contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação por maioria simples, converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vistas pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes;

VI - a Câmara Municipal poderá, antes do julgamento das contas, em deliberação por maioria simples, de posse dos esclarecimentos prestados pelo Prefeito, ou a vista de fatos novos que evidenciam indícios de irregularidades, devolver o processo ao Tribunal de Contas do Estado, para reexame e novo parecer;

VII - recebido o segundo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal deverá julgar definitivamente as contas no prazo estabelecido no inciso I;

VIII - o prazo a que se refere o inciso I, interrompe-se durante o recesso da Câmara Municipal e suspende-se quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer.

Art. 70 O Poder Executivo manterá sistema de controle interno, com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 71 Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 72 Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73 O controle interno, a ser exercido pela administração direta e indireta municipal, deve abranger:

I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos;

II - a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;

III - a verificação da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;

IV - a verificação e registro de fidelidade funcional dos agentes da administração e de responsáveis por bens e valores públicos.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-prefeito

Art. 74 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no §1º do artigo 25 desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 75 A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo único. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 76 O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, em horário a ser definido pela comissão organizadora, prestando o compromisso solenemente, por sua honra e pela Pátria, prometendo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município, observando as demais leis e promovendo o bem geral dos munícipes, exercendo, enfim, o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único. Decorridos dez dias da data fixada para a posse, caso o Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 77 Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, na vaga, o Vice- Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato;

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

§ 3º O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para cargo em comissão na administração municipal. Art. 78 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinentemente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara Municipal, a Chefia do Poder Executivo.

Art. 79 Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 90 (noventa) dias após aberta a última vaga, cabendo aos eleitos completarem o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara Municipal que completará o período.

Art. 80 O mandato do Prefeito é de 04(quatro) anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 81 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando: I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias anuais;

III - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando o seu critério a época para usufruir do descanso.

Art. 82 Na ocasião da posse ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.

§ 1º O Vice-Prefeito fará declaração de bens quando assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo;

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 83 Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender

os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 84 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I - a iniciativa das Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
- II - representar o Município em juízo e fora dele;
- III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
- V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social;
- VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
- VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
- IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- X - enviar à Câmara Municipal os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias do Município;
- XI - encaminhar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado as contas da administração direta e indireta municipal na forma e prazos estabelecidos no inciso I, do artigo 65, desta Lei Orgânica;
- XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
- XIII - fazer publicar os atos oficiais;
- XIV - atender os pedidos de informações encaminhados pela Câmara Municipal;
- XV - prover os serviços e obras da administração pública;
- XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
- XVII - colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos por ela requisitados, não podendo os valores ultrapassarem o seguinte critério: a) o valor da folha de pagamento do respectivo mês, incluindo-se a remuneração dos Vereadores;
- b) um doze avos do valor do saldo das demais despesas de custeio; c) um quinto do valor do saldo das despesas de capital, no mínimo a cada 60 (sessenta) dias.
- XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
- XIX - resolver sobre os requerimentos, indicações, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas; ou justificar a falta de seu atendimento;
- XX - prestar à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, todas as informações por ela solicitadas por escrito, sob as penas da lei, salvo prorrogação, a seu pedido, também por escrito, e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;
- XXI - Publicar as leis e os demais atos municipais através de órgão oficial, órgão da imprensa local ou regional, como também poderá ser feita por fixação em local próprio e de acesso público na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, ou ainda em meio eletrônico digital de fácil acesso ao público;
- XXII - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;

XXIII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal quando o interesse da administração o exigir;

XXIV - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXV - apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXVI - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal fim destinadas;

XXVII. contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;

XXVIII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXIX - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXX - desenvolver o sistema viário do Município;

XXXI - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara Municipal;

XXXII - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXIII - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXIV - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia do cumprimento de seus atos;

XXXV - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara Municipal para ausentar-se do Município, por tempo superior a 20 (vinte) dias;

XXXVI - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal; XXXVII - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXVIII - estimular a participação popular e estabelecer programas de incentivo para os fins previstos no inciso XLI, do artigo 21;

Art. 85 O Prefeito poderá delegar, por decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXVI do artigo 84.

Seção III

Das Responsabilidades do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato

Art. 86 É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 111, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito ou ocupando cargo na administração municipal, desempenhar função administrativa em qualquer empresa privada;

§ 2º A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º importará perda do mandato.

Art. 87 As incompatibilidades declaradas no artigo 48, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes

Art. 88 São crimes de responsabilidade do Prefeito aqueles definidos pela lei federal. § 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providência;

§ 3º Recebida à denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara Municipal decidirá por maioria absoluta, sobre a conve-

niência da designação do Procurador para atuar no processo como assistente de acusação;

§ 4º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça do Estado, cessando o afastamento caso não se conclua o julgamento do processo dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 89 São infrações políticas-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara Municipal ou auditoria, regularmente inscritos;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos a tempo e na forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara Municipal no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XI - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

XII - deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos recebidos a qualquer título;

XIII - antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município;

XIV - nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei; XV - deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais dentro do prazo estabelecido em lei.

Art. 90 O processo de cassação do mandato de Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas no artigo antecedente, obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara Municipal, passará à Presidência ao substituto legal, para os autos do processo, e só votará, se necessário, para completar o quórum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara Municipal sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;

III - recebendo o processo, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo

de dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará aos atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa do seu Procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após a Comissão Processante emitirá Parecer Final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu Procurador terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir a sua defesa oral;

VI - concluída a defesa proceder-se-á tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, incurso em qualquer das infrações definidas nesta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;

VII - o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de noventa dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

VIII - caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento do processo, o Prefeito ficará suspenso de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no inciso VII deste artigo.

Art. 91 Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - infringir as normas estabelecidas nesta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - ocorrer cassação de mandato nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 92 As incompatibilidades declaradas nesta Lei Orgânica estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Seção IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 93 São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais e/ou Diretores equivalentes;

II - os Subprefeitos que porventura sejam instituídos

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 94 A lei da estrutura administrativa estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo as competência, deveres e responsabilidades.

Art. 95 São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal equivalente:

I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;

III - ser maior de vinte e um anos.

Art. 96 Além das atribuições fixadas em lei específica, compete aos Secretários:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução dos serviços realizados por suas repartições; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições; IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestação de esclarecimentos oficiais, sendo que o descumprimento, sem justificção, importa crime de responsabilidade.

Art. 97 Os Secretários Municipal são solidariamente responsáveis com o Prefeito, pelos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Seção V

Dos Servidores Públicos

Art. 98 Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 99 O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, nos termos da Constituição Federal em vigor.

Art. 100 A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

§ 1º Aplica-se aos servidores públicos o disposto no artigo 7º da Constituição Federal, no que couber;

§ 2º Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com o valor fixado em lei;

§ 3º Remuneração é o vencimento do cargo efetivo e de comissão, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei ou no Plano de Carreira.

Art. 101 O servidor será aposentado de acordo com as regras previstas na Constituição Federal e no Regime Previdência Social adotado pelo Município (RPPS ou RGPS) no que couber.

Art. 102 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 103 O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório;

Art. 104 Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização em outro cargo ou posto em disponibilidade;

Parágrafo único. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105 O dia do Servidor Público será comemorado todo dia 28 de Outubro e poderá ser decretado ponto facultativo no município.

Art. 106 Nenhum servidor poderá ser discriminado ou privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, em virtude de sexo, raça, cor, gênero ou convicção filosófica e política, nem se eximir do cumprimento de seus deveres. Art. 107 O Poder Executivo municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após aprovação dessa Lei Orgânica para encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei que discipline o Assédio Moral no Serviço Público Municipal.

Art. 108 Será concedida licença maternidade de 180 dias às servidoras públicas municipais. Art. 109 O Poder Público Municipal deverá adotar medidas de prevenção de acidente de trabalho, bem como, promover políticas de prevenção as condições ambientais de trabalho no serviço público municipal, adotando o disposto em laudos técnicos como padronização e assegurar os direitos dos servidores.

Art. 110 Fica vedado o nepotismo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 118 desta Lei Orgânica.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 111 A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, eficiência, e também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VI - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VII - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a contratação temporária somente poderá se feita após autorização por lei específica e nos seguintes casos:

- a) situação de emergência e calamidade pública;
- b) substituição de servidores afastados e licenciados na área de saúde e educação;
- c) cumprimento de atividades relacionadas a programas temporários;
- d) Necessidade temporária de atividades permanentes para atendimento de cargos

vacantes

X - toda contratação temporária será precedida de processo seletivo de provas e títulos, amplamente divulgados;

XI - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o inciso XXV, do artigo 40, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XII - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, do Poder Executivo e Legislativo Municipal dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público, não serão computados nem acumulados, para fins de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio dos agentes políticos e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV, do artigo 37 e artigo 39, § 4º da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos de profissionais da área da saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

Art. 112 A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições;

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração indireta do Município se classificam em:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por Lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade de Administração indireta;

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerado pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º, adquire personalidade jurídica com a escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I

Da Publicidade Dos Atos Municipais

Art. 113 A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão oficial, podendo ser do município ou ainda em órgão da imprensa oficial regional ou estadual, adotado como sendo órgão oficial do município, bem como, deverá ser feita por fixação em local próprio e de acesso público na sede do órgão e site oficial do município.

Art. 114 Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação, sendo nulos de pleno direito atos praticados quando não observados o disposto no artigo 113.

Art. 115. A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.

Seção II Dos Livros

Art. 116 O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços. § 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim;

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

Seção III

Dos Atos Administrativos

Art. 117 Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica sequencialmente dentro de cada exercício, nos seguintes casos:

- a) regulamentação de lei;

- b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
 - c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
 - d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
 - e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para os fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
 - f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
 - g) autorização e permissão de uso dos bens municipais;
 - h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 - i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
 - j) fixação de preços e tarifas;
- l) Nomeação e Exoneração de Secretários Municipais.

II - Portaria, numerado em ordem cronológica sequencialmente dentro do exercício, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III - Contrato, numerados sequencialmente dentro do exercício, nos seguintes casos:

- a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do artigo 111 desta Lei Orgânica
- b) para contratações de empresas para execução de obras e prestações de serviços, nos termos da lei de licitações e contratos;
- c) para aquisições de bens e materiais.

Parágrafo único. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 118 Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não podem contratar com o Município, subsistindo a proibição até trinta dias após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 119 A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos.

Parágrafo único. A prova de regularidade poderá ser a apresentação, em cópia autenticada de pelo menos as últimas seis guias de recolhimento das contribuições previdenciárias.

Seção V

Das Certidões

Art. 120 A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou

retardar a sua expedição e no mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto das declaratórias de efetivo exercício do mandato do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 121 Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação. § 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo e sem prévia licença ambiental, emitida pelo órgão competente;

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação nos termos da legislação aplicável.

Art. 122 As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo por meio de lei, tendo em vista a justa remuneração.

Art. 123 Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como, nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 124 O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, mediante consórcio, com outros Municípios.

Art. 125 - Lei Municipal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I

Dos Tributos Municipais

Art. 126 São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 127 São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbano;

II - transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como; cessão de direitos à sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na Lei Complementar previsto no artigo 146 da Constituição Federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em sua realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III.

Art. 128 As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva, ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 129 A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 130 Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados, segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, os patrimônios, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 131 O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Seção II

Da Receita e da Despesa

Art. 132 A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e outros ingressos.

§ 1º As disponibilidades de caixa da Prefeitura, da Câmara, bem como dos órgãos e entidades da administração indireta, serão depositadas em agências e instituições financeiras com prioridade para as que tenham sua sede localizada no Município, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 2º As disponibilidades financeiras da Prefeitura, da Câmara, e entidades da administração indireta, inclusive fundações públicas poderão ser aplicadas no mercado financeiro e de capitais, através de instituições financeiras.

§ 3º O município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos e os valores de origem tributária.

Art. 133 A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita por Lei.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 134 Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer título lançado pela Prefeitura, sem a prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente;

§ 2º A notificação poderá ser feita por edital publicado em jornal de circulação na região, quando o endereço do contribuinte for ignorado;

§ 3º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de trinta dias, contados da notificação.

Art. 135 A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 136 Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 137 Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela constem a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 138 As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

Parágrafo único. As aplicações de recursos no mercado financeiro serão sempre precedidas de avaliação pelo melhor resultado, devendo os valores serem aplicados nos bancos oficiais.

Seção III

Do Orçamento

Art. 139 A elaboração e a execução da lei orçamentária anual, plano plurianual de investimentos e de diretrizes orçamentárias obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ 1º O plano plurianual compreenderá:

I - diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II - investimentos de execução plurianual;

III - gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - as prioridades da administração pública municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas entidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvado as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

V - os casos de auxílios e subvenções para outras entidades, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º O orçamento anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;

II - os orçamentos das entidades da administração indireta inclusive das fundações instituídas pelo poder público municipal;

III - os orçamentos de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito de voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

§ 4º O Prefeito Municipal deverá encaminhar os projetos de lei orçamentária anual, do plano plurianual e de lei de diretrizes orçamentárias para a

apreciação e votação na Câmara de Vereadores observando as seguintes normas:

I - o projeto de lei do plano plurianual será encaminhado à Câmara de Vereadores até 30 de julho do primeiro ano de mandato e será devolvido para sanção no prazo máximo de até 30 de setembro do mesmo ano;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara de Vereadores até 30 de agosto de cada ano e será devolvido para sanção no prazo máximo de até 30 de setembro do mesmo ano;

III - o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado à Câmara de Vereadores até 30 de outubro de cada ano e será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 5º Os orçamentos previstos no §3º do artigo 139, serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do governo municipal.

Art. 140 Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, apreciadas e aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 141 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas a Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês ou na forma que dispuser a Lei Complementar a que se refere o artigo 165, parágrafo 9º da Constituição Federal.

Art. 142 A execução do orçamento do município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 143 A execução orçamentária e financeira de programação incluída por emenda do legislativo municipal em Lei Orçamentária Anual poderá ser instituída mediante previsão legal.

Seção IV

Das Vedações Orçamentárias

Art. 144 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária;

II - a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta do legislativo;

IV - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa; IX - a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivos;

X - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos de orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações, autarquias e fundos especiais.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados salvo se o ato de autorização foi promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

§ 3º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Seção V

Das Emendas Aos Projetos Orçamentários

Art. 145 Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, orçamentos anuais, diretrizes orçamentárias e os créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos à qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma do Regimento Interno pelo Plenário da Câmara Municipal;

§ 2º As emendas aos projetos de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros e omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 4º O prefeito municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§ 5º Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviadas pelo prefeito municipal nos termos da lei municipal, enquanto não vigorar a lei complementar de que trata o parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 6º Aplica-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 7º Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adi-

cionais suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

Seção VI

Das Contas Municipais

Art. 146 Depois de esgotado o prazo previsto no artigo 209 da Constituição Estadual, o prefeito municipal e a mesa da Câmara Municipal encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado, as contas do município, que se compõem de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias instituídas e mantidas pelo poder público municipal;

III - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

IV - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

V - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

Seção VII

Das Prestações e Tomada de Contas

Art. 147 São sujeitos à tomada ou prestação de contas os agentes da administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal:

§ 1º O tesoureiro do município ou supervisor que exerça função, fica obrigado à apresentação do boletim diário de tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da prefeitura municipal.

§ 2º Os demais agentes municipais apresentarão suas respectivas prestações de contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que o valor tenha sido recebido.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 148 O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I - autonomia Municipal;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas Brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de atividades produtivas, salvo casos previstos em Lei;

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, às empresas Brasileiras de Capitais Nacionais.

§ 3º A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista de criar ou manter:

I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proibição de privilégios fiscais extensivos ao setor privado;

III - subordinação a uma Secretaria Municipal;

IV - adequação da atividade ao plano Diretor, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias;

V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 149 A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei complementar que assegurará:

I - a exigência de licitação, em todos os casos;

II - definição do caráter especial nos contratos de concessão ou permissão, caso de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III - os direitos dos usuários;

IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 150 O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

Seção I

Da Assistência Social

Art. 151 O Município prestará, em cooperação com a União e o Estado, assistência social a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, objetivando:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e às pessoas da melhor idade;

II - a ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

III - a proteção e encaminhamento de menores abandonados;

IV - habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - o recolhimento, encaminhamento e recuperação de desajustados e marginais;

VI - o combate à mendicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

VII - o agenciamento e a colocação de mão-de-obra local;

Parágrafo único. É facultado ao Município no estrito interesse público:

a) conceder subvenções a entidades assistências privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;

b) firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

c) estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

Seção II

Da Saúde

Art. 152 A saúde é direito de todos e dever do Município, no limite de sua competência constitucional, assegurado mediante políticas sociais, econô-

micas e ambientais que visem à redução, à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. Entende-se por saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e aos serviços de saúde garantidos através de um plano de desenvolvimento urbano elaborado de acordo com o artigo 301 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 153 O direito à saúde implica os seguintes direitos fundamentais:

I - oportunidade de acesso aos meios de produção;

II - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

III - respeito ao meio ambiente equilibrado e controle da poluição ambiental;

IV - opção quanto ao tamanho da prole;

V - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 154 As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município dispor, nos termos da lei, sobre sua normatização, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 155 O Município desenvolverá as ações e serviços da saúde integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes, entre outras:

I - distribuição de recursos, técnicas e práticas;

II - integralização na prestação das ações preventivas e curativas adequadas às realidades epidemiológicas;

III - participação da comunidade e acesso do cidadão a informações da política municipal de saúde.

Art. 156 A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle de qualidade, informações e registros de atendimento de conformidade com os Códigos Sanitários e normas do Sistema Único de Saúde;

§ 2º É vedada, expressamente, a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenção de instituições privadas com fins lucrativos;

§ 3º É vedada qualquer cobrança ao usuário pela prestação de serviços mantidos pelo Município, contratados ou conveniados, incluindo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 157 O Município instituirá e manterá o Fundo Municipal de Saúde, criado na forma da lei, que será financiado com recursos dos orçamentos municipal, estadual e federal e da seguridade social, além de outras fontes.

Parágrafo único. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais, estabelecidos em lei complementar federal, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere os artigos 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b, e § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 158 A instalação de quaisquer novos serviços públicos de saúde no Município será discutida e aprovada pelo Legislativo, levando-se em consideração a demanda, a cobertura, a distribuição geográfica, o grau de complexidade e a articulação do Sistema. Art. 159 O Município promoverá, ainda:

I - a formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - o combate a narcotóxicos e similares;

III - a criação e divulgação de programas coletivos de prevenção de deficiências;

IV - a implantação de programas de controle, prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis;

V - programas de prevenção em doenças do trabalho.

Parágrafo Único. Integrará, obrigatoriamente, a estrutura dos serviços municipais de saúde um centro de referência de doenças sexualmente transmissíveis, especialmente AIDS, que incluirá a realização de exames sorológicos, de caráter facultativo.

Art. 160 A inspeção médica nos postos de saúde, creches e estabelecimentos de ensino municipais terá caráter obrigatório.

Seção III

Da Família

Art. 161 O Município dispensará proteção especial ao casamento e a união estável, e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, a maternidade e aos excepcionais;

§ 2º Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispoendo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo;

§ 3º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - promoção de serviços de prevenção e orientação contra os males que são instrumentos da dissolução da família, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;

III - estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluídos os portadores de necessidades especiais, sempre que possível;

IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança; V - amparo às pessoas da terceira idade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida; VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problemas dos menores desamparados ou desajustados, por meio de processos adequados de permanente recuperação;

VII - realização de campanhas de conscientização as famílias;

VIII - garantia de continuidade de programas de controle de pressão arterial e diabetes, serviços de enfermagem e grupos de espera de atendimento médico a toda a população; IX - garantia de atendimento preferencial ao idoso, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida em bancos, hospitais, serviços públicos e demais serviços essenciais; X - disposição de fundo especial para construção ou manutenção de centros de convivência, casa de campo e programas relativos à terceira idade;

XI - criação, por lei especial, do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, para viabilizar a efetiva participação Comunitária na definição e implantação de uma política para a criança e o adolescente.

Seção IV

Da Assistência a Mulher

Art. 162 O Município garantirá assistência integral à saúde da mulher em todas as fases da vida através de política específica, assegurando:

I - direito a autorregulação da fertilidade como livre decisão da mulher, do homem ou do casal, tanto para exercer a procriação quanto para evita - lá;

II - fornecimento de recursos educacionais, científicos e assistenciais, bem como acesso gratuito aos métodos anticoncepcionais e informações sobre resultados, indicações e contra-indicações, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas e privadas;

III - assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério e incentivo ao aleitamento, além de assistência clínico-ginecológica;

IV - assistência especial às vítimas de todas as formas de violência e segregações. Art. 163 O Município instituirá o Conselho de Defesa dos Direitos e Assistência à Mulher, no qual lhe será prestada assistência psicológica e jurídica, bem como orientações quanto à assistência médica.

Parágrafo único. O conselho será composto preferencialmente por mulheres, nos termos de sua regulamentação.

Seção V

Da Criança e do Adolescente

Art. 164 O Município manterá serviços e realizará ações destinadas a garantir os direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Art. 165 O Município criará o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente para fins de consulta, deliberação, e controle de todas as ações atinentes a execução de uma política municipal de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 166 É reconhecido, pelo município, o Conselho Tutelar criado na forma da Legislação Federal.

Art. 167 Os planos e programas municipais de amparo à criança e ao adolescente observarão, além de outras diretrizes, as seguintes:

I - respeito absoluto aos direitos humanos;

II - atendimento em seu próprio ambiente e modo de vida;

III - atendimento em período integral à criança de 0 a 6 anos, com ênfase para a nutrição, a saúde, o saneamento e a educação;

IV - aplicação de percentual de recursos destinados à saúde na assistência materno-infantil; V - programas educacionais aos carentes, favorecido o acesso do menor trabalhador à escola em turno compatível com o seu interesse; visando ocupar o tempo ocioso com atividades semiprofissionalizantes, num processo permanente da recuperação da cidadania.

VI - ações de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins;

VII - ações de orientação e educação sexual às crianças e adolescentes; VIII - atendimento e acompanhamento de menores que incorram na prática de infração penal.

Seção VI

Do Idoso

Art. 168 O Município promoverá programa de amparo às pessoas idosas, para assegurar-lhes a participação na comunidade, a defesa de sua dignidade e bem-estar e garantir-lhes o direito à vida.

Art. 169 Nas ações de amparo ao idoso, o Município:

I - dará preferência ao atendimento aos idosos em seus lares;

II - assegurará incentivo à criação de asilos de idosos e estabelecimentos similares, fiscalizando seu funcionamento;

III - prestará apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação da causa do idoso;

IV - colaborará com o treinamento de Pessoal para as instituições beneficentes dedicadas ao idoso;

V - incentivará o associativismo de trabalho das pessoas idosas para o aproveitamento de suas habilidades e complementação da renda para sua sobrevivência;

VI - garantirá aos maiores de 65 anos, gratuidade dos Transportes Coletivos Urbanos.

Seção VII

Das Pessoas com Deficiências e Especiais

Art. 170 O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado, dispensará apoio às pessoas portadoras de deficiência, para assegurar sua integração à vida comunitária e condições para o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

Art. 171 O apoio do Município às pessoas portadoras de deficiência e especiais, será efetivado, nos termos da lei, mediante a garantia, de:

I - atendimento especializado em educação, de preferência na rede de ensino;

II - promoção de ações preventivas no campo da saúde;

III - oferta de serviços especializados em habilitação e reabilitação;

IV - facilidade de acesso aos estabelecimentos municipais de saúde, com oferta de tratamento adequado;

V - oportunidade de inserção no mercado de trabalho mediante:

a) programas específicos para o trabalho e capacitação profissional;

b) reserva de vagas na administração pública municipal, direta, indireta e fundacional, na forma da lei;

VI - criação de normas que permitam seu acesso e livre trânsito nas vias, logradouros e edificações públicas ou privadas de uso coletivo, com a remoção e eliminação de barreiras físicas.

VII - acesso aos meios de transportes coletivos, com condições adequadas de uso; VIII - incentivo à pesquisa científica e à capacitação tecnológicas voltadas para a solução dos problemas municipais nas áreas;

IX - programas específicos de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer; X - estímulo e apoio às iniciativas comunitárias e filantrópicas, com ênfase para a educação especial;

XI - promoção das ações civis públicas, destinadas à proteção de seus direitos coletivos ou difusos;

XII - apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação da causa da pessoa portadora de deficiência;

XIII - redução da carga horária para 20 horas, sem perdas salariais, à servidora pública municipal efetiva, que comprovadamente seja mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa portadora de deficiência, considerada dependente sob o ponto de vista socioeducacional.

Seção VIII

Da Educação

Art. 172 Obedecidas as determinações constitucionais, o dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII - participação dos pais na escola de sua comunidade, na busca de soluções adequadas para os problemas relacionados com o ensino e a educação no contexto local. § 1º Nas regiões carentes, o Município poderá manter escolas de ensino fundamental em tempo integral;

§ 2º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção;

§ 3º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa crime de responsabilidade da autoridade competente;

§ 4º Compete ao Poder Público recensear os educando no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 173 O Poder Executivo manterá uma programação de ensino fundamental adequado à realidade municipal e a cultura local.

§ 1º O Poder Executivo deverá indicar nos orçamentos anuais recursos para a educação formal e informal da população;

§ 2º Para que o ensino atenda às particularidades das necessidades da população municipal, existirá uma comissão específica, integrada por representantes das entidades civil organizada e da população, que terá incumbência de planejar os programas, conveniando com órgãos de assistência técnica;

§ 3º Para a formação profissional e adequada transferência de tecnologia, o Município se integrará aos programas federais e estaduais, conveniando com órgãos de assistência; § 4º O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município;

§ 5º Deverá constar, obrigatoriamente, nos programas das escolas oficiais do Município a partir das séries iniciais, tendo o município um prazo de 24 meses, após aprovação dessa Lei para inserir no currículo escolar o previsto nos incisos desse parágrafo: a) educação sexual;

b) educação no trânsito;

c) educação de prevenção e combate as drogas;

d) educação ambiental;

e) educação em línguas preferencialmente inglês e espanhol;

f) educação tecnológica.

§ 6º O programa de educação no sistema de ensino municipal dará especial atenção às práticas educacionais locais;

§ 7º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e será ministrado com caráter ecumênico, sem vinculação a qualquer confissão de fé.

Art. 174 O município assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

§1º A lei assegurará a criação do sistema de Ensino Municipal e do Plano Municipal de Educação.

§2º O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental, pré-escolar e na erradicação do analfabetismo por qualquer forma.

Art. 175 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 176 Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsa de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 177 O transporte escolar intermunicipal somente será fornecido pela municipalidade em caso de inexistência comprovada de vaga na rede municipal ou estadual localizada no âmbito do município do Boa Esperança do Norte.

Art. 178 O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo único. Serão destinados, anualmente, recursos do orçamento para o auxílio financeiro a entidades culturais e esportivas amadoristas do Município, públicas ou privadas.

Art. 179 O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

§ 1º Os profissionais do magistério público municipal não receberão vencimento inferior ao valor fixado no piso nacional;

§ 2º Será garantido ao professor municipal 1/3 da sua carga horária semanal para trabalho pedagógico extraclasse, em horas atividades que serão cumpridas na Unidade Escolar.

Art. 180 A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições dos Conselhos Municipais. Art. 181 O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco) por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IX

Da Cultura

Art. 182 O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Município protegerá as manifestações da cultura popular, indígena e afro-brasileira, entre outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais.

§ 3º Ao Município compete suplementar quando necessário, a legislação federal e a estadual disposta sobre o desenvolvimento cultural da comunidade.

§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 183 Fica facultado ao Município:

I - firmar convênio de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas em seu território;

II - promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica e cultural.

Art. 184 Os bens materiais e imateriais referentes às características culturais, no Município, constituem patrimônio comum a ser preservado, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos de valor histórico, paisagístico, artístico ou mesmo científico.

Art. 185 Cabe ao Município manter órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural nele existente, através da comunidade ou em seu nome.

Art. 186 A política cultural será definida pelo Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, a ser criado por lei.

Seção X

DO Esporte e Lazer

Art. 187 É dever do Município fomentar a prática desportiva formal e não formal, na comunidade, como direitos de todos, mediante:

I - o reconhecimento da autonomia das entidades desportivas quanto à sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o incentivo à criação de entidades desportivas amadoras, recreativas e de associações afins;

IV - o incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;

V - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

VI - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação estadual e nacional;

VII - a inclusão da educação física como disciplina de matrículas obrigatória;

VIII - o fomento e o incentivo à pesquisa no campo da educação física;

IX - o provimento da Comissão Municipal de Esporte para que, em harmonia com o setor de educação e cultura, coordene as atividades de qualquer ordem de modalidade esportiva, possibilitando, assim, a participação do município nos eventos regionais e estaduais.

Parágrafo único. No tocante às ações a que se refere este artigo, o Município garantirá a participação de pessoas deficientes, nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

Art. 188 Dentro dos objetivos previstos no artigo anterior, o Município promoverá:

I - o desenvolvimento e incentivo às competições desportivas locais, regionais, estaduais e nacionais;

II - a prática da atividade desportiva pelas comunidades, facilitando acesso às áreas públicas destinadas à prática do desporto;

III - o desenvolvimento da prática desportiva voltada à participação de pessoas portadoras de deficiências físicas, com adequação dos equipamen-

tos e instalações àqueles; IV - a criação de medidas de apoio e valorização ao talento esportivo;

V - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, destinação de área e desenvolvimento de planos e programas para atividades desportivas, nos projetos de urbanização pública, habitacional e nas construções escolares, vedados às entidades de cunho profissional.

Art. 189 O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - a reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana;

II - a construção de centros poliesportivos com equipamentos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência;

III - o aproveitamento e adaptação dos recursos naturais, tais como rios, vales, colinas, lagos, matas, dentre outros, como locais de passeio e distração, respeitando as normas de proteção ambiental.

Art. 190 O Município articulará as atividades de esportes e de lazer, sempre que possível, visando ao desenvolvimento do turismo.

Seção XI

Do Turismo

Art. 191 O Município, colaborando com os segmentos do setor apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 192 Cabe ao Município promover a conscientização da população para preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento, como também incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.

Seção XII

Do Meio Ambiente

Art. 193 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. O direito ao ambiente saudável estende-se ao ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condições nociva a sua saúde física e mental.

Art. 194 As leis orçamentárias deverão destinar recursos à recuperação e preservação do meio ambiente, sendo que tais recursos serão provenientes da Prefeitura Municipal, Autarquia ou Departamento de Água e do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 195 É dever do Poder Público elaborar e implantar, através de lei, um Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnósticos de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico social.

Art. 196 Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos de administração direta, indireta e funcional:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II – preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico, no âmbito Municipal e fiscalizar as entidades à pesquisa e manipulação genética;

III – definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade garantidas audiências públicas, na forma da lei;

V – garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VI – proteger a fauna e a flora, vedados as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetem os animais a crueldade, fiscalizando a extração, capturação, transportes, produção, comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;

VII – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VIII – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no município;

IX – definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços, respeitando a conservação de qualidade ambiental;

X – estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XI – controlar e fiscalizar a produção, a estocagem de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e as instalações que comportam risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida e ao meio ambiente natural e de trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana, resíduos químicos e fontes de radioatividade;

XII – informar sistematicamente e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável e nos alimentos;

XIII – promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;

XIV – incentivar a integração das instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;

XV – recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;

XVI – discriminar por lei:

a) as áreas e as atividades de significativa potencialidade de degradação ambiental;

b) os critérios para o estudo de Impacto Ambiental e relatório de Impacto Ambiental;

c) o licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental, obedecendo sucessivamente os seguintes estágios: licença prévia, de instalação e funcionamento;

d) as penalidades para empreendimento já iniciados ou concluídos sem licenciamento, e a recuperação da área de degradação, segundo os critérios e métodos definidos pelos órgãos competentes;

e) os critérios que nortearão a exigência de recuperação ou reabilitação das áreas sujeitas a atividades de mineração;

XVII – exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degeneração ou já degeneradas;

Art. 197 Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

Art. 198 É obrigatória a recuperação da vegetação nativa nas áreas protegidas por lei e todo o proprietário que não respeitar restrições ao desmatamento deverá recuperá-la;

Art. 199 – O Poder Público Municipal instituirá e manterá obrigatoriamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo e deliberativo composto paritariamente por representantes do Poder Público, entidades ambientais, representantes da sociedade civil que entre outras atribuições definidas em lei deverá:

I – analisar, aprovar ou vetar qualquer projeto público ou privado que implique em impacto ambiental;

II – solicitar por um terço dos seus membros referendo;

§1º – Para o julgamento de projetos a que se refere o inciso I deste artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente realizará audiências públicas obrigatórias, em que se ouvirá as entidades interessadas, especialmente com representantes da população atingida.

§2º – As populações atingidas gravemente pelo impacto ambiental dos projetos, referidos no inciso I, deverão ser consultadas obrigatoriamente através de referendo.

Art. 200 As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a sanções administrativas, com aplicação de multas diárias e progressivas nos casos de continuidade da infração, ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independentemente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados.

Art. 201 Nos serviços públicos prestados pelo município e na sua concessão, permissão e renovação, deverá ser avaliado o serviço de seu impacto ambiental.

Parágrafo único. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão, no caso de reincidência da infração.

Art. 202 Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado na forma da lei, a realizar programas de monitoragem a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 203 Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização dos recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente na forma da Lei.

Art. 204 São áreas de proteção permanente.

I – as áreas de proteção de nascentes de rios;

II – as áreas que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, como aqueles que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;

III – as paisagens notáveis;

IV – as áreas de proteção dos reservatórios onde abastecerão a cidade;

V – as áreas de proteção dos córregos e lagos;

Art. 205 Fica a bacia hidrográfica das nascentes, das represas, no município, que formam as águas que servem à população, especialmente protegida contra qualquer ato, que tenha como consequência a impropriedade da água a ser consumida pela população.

Art. 206 Cabe ao poder público:

I – criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades;

II – estimular e promover reflorestamento com espécie nativa, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;

III – implantar e manter hortos florestais destinados à recomposição da flora nativa e à produção de espécies diversas para a arborização dos logradouros públicos;

IV – promover ampla arborização dos logradouros públicos, a substituição de espécimes inadequados e a reposição daqueles sem processo de deterioração ou morte;

V – fiscalizar os proprietários de loteamentos para que conservem, percentual área a ser loteada, para parques e jardins;

VI – controlar os níveis de poluição sonora, visando a manter o sossego e o bem-estar públicos;

Art. 207 É obrigatória a reposição florestal pelas empresas consumidoras de carvão vegetal e lenha nativa.

Seção XIII

Do Planejamento Urbano

Art. 208 A execução da Política Urbana está condicionada as funções sociais da cidade, compreendidas com direito de acesso de todo cidadão à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, educação, saúde, lazer e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§ 1º O exercício do direito de propriedade atenderá a sua função social quando condicionado a funções sociais da cidade.

§ 2º Para os fins previsto neste artigo, o Poder Público Municipal exigirá do proprietário doação de medidas que visem direcionar a propriedade para o uso produtivo, de forma assegurar:

- a) acesso a propriedade e a moradia a todos;
- b) justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- c) prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade;
- d) regularização fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas por população de baixa renda;
- e) adequação do direito de construir as normas urbanísticas;
- f) meio-ambiente ecologicamente equilibrado como um bem de uso comum do povo essencialmente à sadia qualidade de vida preservando e restaurando os processos ecológicos das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e meio ambiente.

Art. 209 Para assegurar as funções sociais de cidade e de propriedade o Poder Público usará, principalmente os seguintes instrumentos:

- I – imposto progressivo no tempo sobre imóvel;
- II – desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
- III – discriminação de terras públicas destinadas prioritariamente a assentamentos de baixa renda;
- IV – inventários, registros, vigilância e tombamentos de imóveis;
- V – contribuição de melhoria;
- VI – taxação mais elevada dos imóveis vazios urbanos;

Art. 210 O direito de propriedade territorial urbana, não pressupõe o direito de construir cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo critérios que forem estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 211 As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos humanos de população de baixa renda.

Art. 212 O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano deverão assegurar:

I – a urbanização, a regularização fundiária e a titulação das áreas onde esteja situada a população de baixa renda, sem remoção dos moradores, salvo em áreas de risco mediante consulta obrigatória à população envolvida;

II – a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e os estímulos a essas atividades primárias;

III – a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e cultural;

IV – a criação de áreas de especial interesse urbanístico social, ambiental, turístico e de utilização pública;

V – às pessoas portadoras de deficiências, o livre acesso a edifícios públicos e particulares de frequência ao público, o logradouro público e ao transporte coletivo;

VI – toda obra a ser construída no perímetro urbano, caberá ao proprietário a responsabilidade de fechar com cerca de madeira ou tela, permanecendo todo seu material e entulho dentro da mesma. Ficando sujeito a multa caso seja desrespeitado.

Art. 213 Cabe a administração municipal promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte.

Art. 214 A lei Municipal, cujo processo de elaboração, as entidades e a comunidade participarão, disporá sobre zoneamento, parcelamento do solo, seu uso e sua ocupação às construções e edificações, a proteção ao meio ambiente, o licenciamento e a fiscalização.

Art. 215 São instrumentos do planejamento urbano, entre outros:

- I – legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de posturas;
- II – legislação financeira e tributária, especialmente o Imposto Predial e Territorial progressivo e a contribuição de melhoria;
- III – tombamento;
- VI – desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;

Art. 216 Na promoção do desenvolvimento urbano, observar-se-á o seguinte:

- I – ordenação do crescimento da cidade, prevenção e correção de suas distorções;
- II – contenção de excessiva concentração urbana.

Art. 217 É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do artigo 182 da Constituição Federal, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Seção XIV

Do Saneamento Básico

Art. 218 O saneamento básico é dever do Município, implicando, o seu direito, a garantia inalienável de:

I - abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

II - coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio do meio ambiente e eliminar as ações danosas à saúde;

III - controle de vetores sob a ótica da proteção à saúde pública.

Art. 219 O Município instituirá, isoladamente ou em conjunto com o Estado, e com a participação popular, programa de saneamento urbano com o objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, respeitando a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados.

§ 1º As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão ser norteadas pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser o objetivo principal das ações a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico;

§ 2º O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, de habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente e de gestão de recursos hídricos, buscando integração com outros municípios nos casos que exigirem ação conjunta.

Art. 220 A formulação da política de saneamento básico, a definição de estratégias para sua implementação, o controle e a fiscalização dos serviços e a avaliação do desempenho das instituições públicas serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico, a ser definido por lei.

Art. 221 A estrutura tarifária a ser estabelecida para cobrança pelos serviços de saneamento básico deve contemplar os critérios de justiça, na perspectiva de distribuição de renda, de eficiência na coibição de desperdícios e de compatibilidade com o poder aquisitivo dos usuários.

Art. 222 Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, qualquer que seja o processo tecnológico adotado, deverão ser executados sem qualquer prejuízo para a saúde humana e o meio ambiente. Parágrafo único. Os resíduos sólidos da saúde será removido em viatura especial e por pessoal especializado, para incineração.

Art. 223 Para a coleta de lixo ou resíduos, o Município poderá exigir da fonte geradora, nos termos da lei:

I - prévia seleção;

II - prévio tratamento, quando considerados perigosos para a saúde e o meio ambiente. Art. 224 O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na legislação federal.

Seção XV

Da Política Habitacional

Art. 225 A política habitacional, na forma de Legislação Federal, atenderá às diretrizes dos planos de desenvolvimento, para garantir habitação à população.

Art. 226 Na elaboração de seus planos plurianuais e orçamentos anuais, o Município estabelecerá as metas, prioridades e fixará as dotações necessárias à efetividade e eficácia da política habitacional.

Art. 227 A política habitacional do Município, integrada à do Estado e à da União, objetivará a solução da carência habitacional, de acordo com os seguintes princípios e critérios:

I - oferta de lotes urbanizados;

II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação; III - atendimento prioritário a família carente, que já reside no Município;

IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e auto-construção; V - construção de moradias dentro de padrões de segurança, saúde e higiene.

§ 1º Na construção de casas populares, observar-se-á, tanto quanto possível, a proporcionalidade da área de construção em relação ao número de pessoas que a habitarão; § 2º O Município poderá criar mecanismo de apoio à construção de moradias no meio rural, para pequenos produtores e trabalhadores rurais;

Seção XVI

Do Transporte Urbano

Art. 228 O Município deverá promover o desenvolvimento do transporte urbano Municipal, intermunicipal e ou interestadual, por meio de concessão, permissão ou licença. Art. 229 O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários meios de transportes coletivos.

§ 1º Fica assegurado o transporte coletivo gratuito aos estudantes da zona rural, aos maiores de sessenta e cinco (65) anos, aos menores de seis (6) anos nas zonas urbana e rural do Município e aos deficientes visuais e sem coordenação motora;

§ 2º A adaptação de ônibus, no transporte coletivo urbano, para deficientes, será de conformidade com a legislação federal, por força do artigo 244 da Constituição Federal; § 3º Fica assegurado ao cidadão, observados os limites de lei, o acesso a todas as informações sobre o sistema de transporte coletivo;

§ 4º A tarifa do transporte coletivo deverá assegurar a qualidade do serviço e será baseada no custo operacional e necessidade de investimento, de forma condizente com o poder aquisitivo da população;

§ 5º O Município assegurará transporte gratuito para garantir o acesso dos deficientes carentes às entidades especializadas, o qual somente será extensivo aos seus responsáveis nos casos de comprovada extrema necessidade de acompanhamento;

§ 6º O Município assegurará ainda:

a) a redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

b) o desenvolvimento pleno de todas as tecnologias disponíveis, que se adaptem às características da cidade.

Art. 230 O transporte remunerado de passageiros, coletivo ou individual, de qualquer natureza, é serviço público sujeito ao controle e fiscalização dos órgãos próprios do Município.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 231 O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I - autonomia municipal;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência nos limites da Lei;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas de pequeno e médio portes, principalmente das microempresas.

§ 1º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, adequadas e definidas em regulamentação municipal;

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, a empresa brasileira de capital nacional;

§ 3º A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as

empresas públicas e sociedade de economia mista ou entidade que criar ou manter:

- a) proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
- b) adequação da atividade ao Plano Diretor, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias;
- c) orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal;

Art. 232 A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

- I - a exigência de licitação em todos os casos;
- II - definição de caráter especial nos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, formas de fiscalização e rescisão;
- III - os direitos dos usuários;
- IV - a política tarifária;
- V - a obrigação de manter o serviço adequado.

Parágrafo único. A prestadora de serviço público deverá comprovar sua filiação junto a empresa reguladora.

Art. 233 A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 234 Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, assegurado a garantia de acessibilidade da população aos bens e serviços essenciais ao seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

Art. 235 O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 236 O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 237 É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 238 Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 239 O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 240 Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Art. 241 No prazo de cento e oitenta dias da promulgação desta Lei Orgânica, a Prefeitura Municipal enviará à Câmara Municipal as leis complementares de sua iniciativa, sendo que o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 242 Os dispositivos estabelecidos na Constituição Federal, reproduzidos ou mencionados nesta lei, que não tenham imediata aplicação para o Município, permanecerão em seu texto e terão eficácia e aplicação quando forem preenchidos os requisitos da Lei Maior.

Art. 243 O Município promoverá edição popular desta Lei Orgânica, que será posta à disposição, em caráter gratuito, da rede escolar, paço municipal, sindicatos, entidades de classe, bibliotecas, e outras instituições representativas da comunidade e, em geral, da população interessada.

Art. 244 Essa Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

José Marcos Pereira

Presidente

Daniely R. Peters

Vice-Presidente

Wellington Ângelo Paduan

1º Secretário

Olenil Lino dos Santos

2º Secretário

SEMED

EDITAL Nº 010 – RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 010 – RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a divulgação do resultado dos recursos e o gabarito oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Prova: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, INGLÊS, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E PEDAGOGIA), PSICÓLOGO, PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, ASSISTENTE SOCIAL E INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Questão 04 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: ASSISTENTE SOCIAL

Questão 11 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido. Questão 13 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 16 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 17 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 20 – recurso considerado procedente, alternativa correta “C”.

Prova: CIÊNCIAS Questão 16 – recurso considerado procedente, alternativa correta “B”.

Questão 18 – recurso considerado procedente, alternativa correta “A”.

Prova: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Questão 11 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido. Questão 12 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido. Questão 15 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido. Questão 17 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido. Questão 18 – recurso considerado procedente, alternativa correta “A”.

Prova: LÍNGUA PORTUGUESA Questão 15 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 16 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: MATEMÁTICA Questão 12 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 14 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 15 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: PEDAGOGIA

Questão 19 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 20 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Prova: PSICÓLOGO

Questão 11 – recurso considerado procedente, alternativa correta “D”.

Questão 12 – recurso considerado procedente, alternativa correta “B”.

Questão 13 – recurso considerado procedente, alternativa correta “D”.

Questão 14 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 15 – recurso considerado procedente, alternativa correta “C”.

Questão 16 – recurso considerado procedente, alternativa correta “B”.

Questão 18 – recurso considerado procedente, alternativa correta “D”.

Questão 19 – recurso considerado procedente, alternativa correta “B”.

Prova: TÉCNICO ADMINISTRATIVO Questão 02 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 03 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 10 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 11 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 12 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 13 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 14 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 15 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 17 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 18 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 19 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

GABARITO OFICIAL:

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Professor Educação Básica (Arte, Educação Física, Geografia, Inglês, História, e Pedagogia), Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais e Intérprete de Libras.
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	C
14	A
15	D
16	A
17	C
18	B
19	A
20	D

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Assistente Social
-------	-------------------------------------

NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	ANULADA
14	A
15	D
16	ANULADA
17	ANULADA
18	B
19	A
20	C

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Ciências
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	C
14	A
15	D
16	B
17	C
18	A
19	A
20	D

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	C
14	A
15	D
16	A
17	C
18	A
19	A
20	D

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Língua Portuguesa
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	C
14	A
15	ANULADA
16	ANULADA
17	C
18	B
19	A
20	D

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Matemática
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A
2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	B
12	D
13	C
14	ANULADA
15	ANULADA
16	A
17	C
18	B
19	A
20	D

CARGO	NÍVEL SUPERIOR Cargo: Psicólogo(a)
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
CONHECIMENTOS SOBRE LEGISLAÇÃO	
1	A

2	B
3	D
4	ANULADA
5	D
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
6	A
7	D
8	C
9	D
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	D
12	B
13	D
14	ANULADA
15	C
16	B
17	C
18	D
19	B
20	D

CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NÚMERO DA QUESTÃO	RESPOSTA
MATEMÁTICA	
1	D
2	D
3	B
LÍNGUA PORTUGUESA	
4	D
5	B
6	C
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	
7	D
8	B
9	C
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	ANULADA
12	ANULADA
13	D
14	ANULADA
15	A
16	C
17	A
18	B
19	A
20	D

Sorriso, 28 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 314, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
13195	MORGANA BOGADO KASCTIN DOS SANTOS	08/01/2025 27/01/2025	10/01/2024 09/01/2025
669	NELSON CARLOS TORRES	06/01/2025 25/01/2025	17/12/2023 16/12/2024
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	06/01/2025 25/01/2025	01/01/2024 31/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdeir de Souza Lucena** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 313, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
14918	SONIA DE LIMA CAMARGO	08.01.2025	27.01.2025
		06.05.2024	31.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 311, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
------	----------	--------------------	--------------------

5063 | Claudia Cândida Lazarotto | 21.01.2025 | 30.01.2025 | 01.01.2024 | 31.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do 21 de janeiro de 2025

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 310, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor **Ricardo Kaule**, matrícula nº 95, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2025.**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 17 de janeiro de 2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 309, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido 48 (quarenta e oito) horas de folga ao servidor **Ole-nil Lino dos Santos**, matrícula nº 6081, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2024.**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 16, 18, 20 e 22 de dezembro de 2024.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 308, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 308, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor **Odair Antônio Tasso**, matrícula nº 162, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 307, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 40 (quarenta) horas de folga ao servidor **Mauro José Breier** matrícula nº 4209, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 322, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga-se a Portaria nº 159 de 16 de janeiro de 2025 que nomeou a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 159, de 16 de janeiro de 2025 que nomeou a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, matrícula nº 15495, para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 306, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora **Marly Aparecida Lopes da Silva**, matrícula nº 4931, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de julho a dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 305, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor **Julio Cezar de Souza Gomes**, matrícula nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 304, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor **Cilesio Lameira**, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 303, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor **Cilesio Lameira**, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 323, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga-se a Portaria nº 144 de 13 de janeiro de 2025 que nomeou O servidor Francisco das Chagas Ferreira da Silva, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 144 de 13 de janeiro de 2025 que nomeou o servidor Francisco das Chagas Ferreira da Silva, matrícula nº 15496, para o cargo comissionado de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS.”

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/02/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **19/02/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 55/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 55/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 06.298.899/0001-57** ITENS VENCEDORA - 849931 - R\$ 60,00, - 858933 - R\$ 3,99, - 849933 - R\$ 1,09, - 853295 - R\$ 0,69, - 853294 - R\$ 0,60, - 849937 - R\$ 0,50, - 849939 - R\$ 3,65, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 318.811,18 PANIFICADORA DOCE MEL LTDA CNPJ/CPF Nº 34.813.798/0001-02** ITENS VENCEDORA - 858932 - R\$ 90,00, - 850110 - R\$ 14,99, - 849935 - R\$ 12,96, - 849936 - R\$ 6,50, - 849940 - R\$ 6,07, - 849941 - R\$ 12,84, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 241.283,60. VALOR TOTAL GERAL R\$ 560.094,78 – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rosangela da Silva Loureiro** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada devido erro de digitação.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 319, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dineia de Souza Costa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 009/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. ANTONIO JUAREZ KMIECIK PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Departamento, o Sr. **ANTONIO JUAREZ KMIECIK**, inscrito no CI/RG nº 5048385644 SSP/RS e portador do CPF 651.464.151-91, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 508, na cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78899-200.

Parágrafo Único. O servidor comissionado estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento, exercendo suas atividades junto ao Departamento de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EDITAL Nº 011 – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525
Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 011 – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público o resultado provisório da prova objetiva e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

LISTA DE CANDIDATOS PCD**CARGO: Professor (a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	2	7,75	CLASSIFICADO

CARGO: Professor (a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	23/04/1978	0,5	0,4	1,1	2	2	4	CLASSIFICADO

CARGO: Professor (a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	24/05/1971	0,2	0,1	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	10/11/1984	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	12/02/1995	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor (a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	30/07/1975	0,4	0	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	0,3	0	2,75	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MARTINS PINTO	0,6	0,6	0,9	6,3	8,4	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO MEIER	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO JUNIOR LOUREIRO DE MORAES	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANO SOUZA FERREIRA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO

10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICK MANICA	0,9	0,6	0	4,2	5,7	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REINALDO MARCELINO DOS SANTOS	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN IBANEZ NOGUEIRA	0,9	0,6	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELIDA PASSOS RIGOLEI	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE FRANÇA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELA CRISTINA RAMALHO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE PAULA ZENI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FABIANA SILVA DOS SANTOS	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO

Os Candidatos abaixo se declararam como PCD, porém não enviaram a documentação exigida, conforme descrito nos itens 3.5 e 3.6 e/ou não havia vagas previstas como PCD no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, ficando indeferidos para as vagas de PCD e concorrem para vagas gerais.

LOCAL DA VAGA	CARGO	NOME
Sede do município	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE
Sede do município	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
Sede do município	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI
Distrito de Primavera	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	DANIELY NOBRE DE ARAUJO
Sede do município	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	MILTON CARLOS SILVEIRA
Sede do município	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	MARTA SANTOS SILVA FONSECA
Sede do município	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SAMILES PEREIRA SOUZA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	ALINE RODRIGUES WAGNER
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	ANA GABRIELA SILVA DA COSTA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	ARIANNE ARAUJO DA SILVA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	JANAINA OLIVEIRA SANTOS
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	JENOINA ROSELIR DE ARRUDA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	LUCAS BRITO DA SILVA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	LUCAS SILVA BATISTA
Distrito de Caravágio	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	LUZIA MAGALHAES LIMA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	OSVALDO BATISTA COSTA
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	RUAN DE OLIVEIRA AUGUSTO
Sede do município	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	VANDERLEI SOUZA SANTOS

LISTA DE CANDIDATOS VAGAS GERAIS

CARGO: Assistente Social - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	23/09/1964	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
2	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	06/01/1963	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
3	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANDREINA SOUZA DA SILVA	18/08/2003	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
4	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	01/07/1989	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
5	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CAMILA DALLA CORTT	18/08/1990	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
6	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	16/03/1989	0,5	0,4	5,5	6,4	3,25	9,65	CLASSIFICADO
7	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
8	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	26/07/1991	0,2	0,2	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
9	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
10	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERICA RUFINO DE SOUZA MIRANDA	10/12/1998	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
11	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERIKA DE FARIA FRAIDA FERREIRA	20/04/1986	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
12	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	EVANIRA ALMONDES DE MENEZES BRAGA	25/06/1983	0,3	0,2	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
13	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	IVONE CASTRO LARA	27/03/1988	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
14	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
15	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO	18/04/1971	0,3	0,3	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
16	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	KAREN PEREIRA DE AMORIM	15/11/1993	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
17	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LAYNI INÁCIO SOARES	10/06/1993	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
18	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LEANE TEREZINHA HORN	20/05/1976	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
19	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LÚCIA MARIA GONÇALVES	25/06/1964	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
20	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LUZENIR SILVA BORGES	10/07/1991	0,5	0,2	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

21	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MATEUS MOURA DE MELO	13/03/1999	0,3	0,1	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
22	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	NORMA RODRIGUES FERNANDES	17/06/1986	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
23	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	REBEKA VITORIA SANTOS KOSLOWSKI	23/10/1998	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
24	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	25/04/1984	0,3	0,2	4,4	4,9	1	5,9	CLASSIFICADO
25	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SILAS DA SILVA EVANGELISTA	28/01/2003	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
26	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELI DE JESUS AMAROS DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
27	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO	20/10/1987	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
28	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	WALQUIRIA CRISTINA GIASSON	07/11/1977	0,5	0,3	3,3	4,1	1	5,1	CLASSIFICADO
29	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DA CONCEICAO DUARTE	11/11/1991	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
30	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ALINE KNECHT	28/12/1988	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/2002	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
32	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
33	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA SANTOS VIEIRA	03/05/1995	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DOS SANTOS	23/03/1979	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
35	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	APARECIDA SANTO SILVA	14/04/1977	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
36	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	17/10/1977	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
37	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BRENDA LORRANE MARCONDES CHUPEL	06/07/2004	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
38	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CIBELLE DENITEISE RIBEIRO DE PAULA	09/03/2006	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
39	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA PEREIRA PANIAGUA DE OLIVEIRA	15/12/1988	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
40	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DANIELE SANTANA LEANDRO	01/10/1991	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
41	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	08/08/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
42	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DIANA GOMES DA SILVA	28/10/1987	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
43	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	07/06/1980	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

44	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ELISSON DANIEL SERRA SILVA	02/04/2005	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
45	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERICA RIBEIRO VIANA	05/07/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
46	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	27/04/1970	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	FERNANDO EDUARDO MORENO DOS SANTOS	25/07/2000	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	FLÁVIO EDUARDO FONTANARI SILVA	03/07/2006	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	08/07/1993	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS	24/07/2005	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	GEISIANE HELENA ROSS	10/08/1978	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	GENTIL DE LIMA COSTA	17/07/1965	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	GEOVANNA OLIVEIRA COSTA	13/05/2000	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	HILMA SOARES DA SILVA	24/04/1985	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	HORTENCIA SILVA LEITE	25/08/1992	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	HUDSON CESAR DE OLIVEIRA	22/10/1979	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	IRACILDA INACIO FERRAZ	30/07/1971	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ISABELA DARIS DE OLIVEIRA	21/01/2025	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	IVANETE DUTRA DRUMOES	25/01/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	IZANIA ARAUJO LIMA	13/11/2001	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE RODRIGUES	14/11/1997	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JADERSON DA SILVA LIMA	03/03/1997	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JENIFER DE OLIVEIRA MESQUITA	13/12/1994	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JESSICA LOIZA RIBEIRO	17/06/1993	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JULIANA CUNEGUNDES DA SILVA	05/10/1973	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	KAILLANY DAMASCENO DE CAMPOS	02/04/2003	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

67	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	KELLYNE SOUSA DA SILVA	08/10/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
68	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	KELY AVENI SANTOS DAL MAS	22/06/1981	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
69	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LAISA GRAZIELE DOS SANTOS LOPES	04/09/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
70	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LETICIA SOUSA DE JESUS	15/07/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
71	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LORRAYNE DIAS DE SOUZA	18/03/2002	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
72	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LUIZ VENAZZI NETO	05/02/1960	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
73	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MAERICA ARAUJO AVILA	26/07/2004	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
74	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	30/01/1976	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
75	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	02/01/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
76	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARIANE ANTUNES DA ROCHA	06/09/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
77	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MARLENE KETTELY NAZARETH VITURINO RODRIGUES	24/06/2002	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
78	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MEDELLY COSTA	08/06/2006	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
79	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MELISSA BARBOSA DA SILVA	29/06/2005	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
80	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	10/07/1964	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
81	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PAOLA GERÔNIMO DA SILVA	17/07/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
82	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
83	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	12/09/1997	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
84	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	RAIANE DO NASCIMENTO MENDES	01/01/1900	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
85	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	RAMONA ELIDA DE SOUZA ROCHA	01/08/1956	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
86	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	12/10/1975	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
87	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SAFIRA DA COSTA DOS SANTOS	10/04/2005	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
88	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SANDRA REGINA GODOY MARTIRES	20/05/1974	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
89	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SORAIA LEMOS DA ROCHA	20/04/2000	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
90	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	TEREZINHA KOCH KIENEN	10/03/1971	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
91	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	VALERIA DE FATIMA GOMES	25/05/1982	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
92	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	VERIDIANA SANTOS	26/08/1978	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
93	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	VICTOR CARVALHO RIBEIRO	28/10/2004	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	0,5	0	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
2	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	BRENO DE BRITO LAMBERTINI	10/03/2000	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
3	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CARLOS HENRIQUE NUNES FERREIRA	16/07/1994	0,5	0,4	2,2	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
4	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
5	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	22/06/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
6	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	0,5	0,4	4,4	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
7	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	03/08/1994	0,5	0,5	4,4	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
8	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990	0,3	0,3	4,4	5	2	7	CLASSIFICADO

9	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	0,2	0,2	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
10	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON DE SOUZA ARAUJO	30/08/1996	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
11	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
12	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	MARLLON NALON DUARTE NAGEL	19/10/1999	0,5	0,5	4,4	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
13	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	06/01/1992	0,5	0,4	3,3	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
14	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RENAN FELIX SOUZA	05/09/2000	0,4	0,1	3,85	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
15	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	16/10/2000	0,2	0	3,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
16	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ADENILSON CARDOSO DE CAMPOS	21/12/1977	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ADRIANO DOS PASSOS	08/12/1997	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES	11/07/1981	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL FABIAN CORTES MONTOYA	02/12/1988	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais -	JOÃO PAULO TELES BARBOSA	06/11/1995	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

	40 horas - Sede do Município									
21	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	NAYANE LAURA DA SILVA	22/12/1986	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	OTENIEL DE JESUS SANTOS	25/10/1982	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	PABLO JUNIOR DE OLIVEIRA BARBOSA	24/01/2000	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	10/12/2003	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
26	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	TIAGO GONÇALVES	09/07/1985	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
27	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN GABRIEL CARVALHO EBERHART	17/11/2000	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	0,4	0,2	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
2	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	VITORIA MENEZES DE SA SANTOS	21/02/2001	0,4	0	4,95	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
3	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	AMANDA MATOS OLIMPIO	22/11/2000	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
4	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	MARIA JACIRENE DA SILVA LIMA	04/05/1989	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0,1	0	2,75	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	11/08/1967	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	DOUGLEANI NASCIMENTO GOMES	01/01/1990	0,1	0	3,3	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FERREIRA DE SOUZA	29/04/1971	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	0,5	0,1	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	RENATO GOMES DOS SANTOS	28/07/1987	0,5	0,5	5,5	6,5	0	6,5	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	29/07/1997	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	0,3	0,3	5,5	6,1	1	7,1	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CINTIA C FOSCHINI JULIAO	28/03/1979	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ELIVANIA RODRIGUES OLIVEIRA	18/11/1979	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	NUBIA DE SOUZA LEAL	25/08/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARCIA FERREIRA	29/10/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SILVANO OLIVEIRA LIMA	10/09/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SONIA PEREIRA ALEXANDRE FERNANDES	06/11/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	29/04/1965	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio	KENNEFER LEITE SILVA	09/06/1992	0,5	0,3	4,4	5,2	1,25	6,45	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	KAMYLLA CRYSTIE RIBEIRO DOS SANTOS RESENDE	29/08/1990	0,5	0,2	4,4	5,1	1,5	6,6	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	VILMAR MARINO DE RESENDE	05/07/1968	0,4	0,3	4,4	5,1	1	6,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	EDER LUIZ DA SILVA	04/08/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JOABSON DA SILVA CRUZ	28/10/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCKEN	09/02/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DEBORA GALLIOTTE MIOA GONÇALVEZ	28/09/1995	0,3	0,2	5,5	6	1	7	CLASSIFICADO

2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	0,3	0,3	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IGNÉZ DIAS NUNES DOS SANTOS	09/02/1950	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISIELI HELFENSTEIN	15/07/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	18/10/1980	0,4	0,3	4,95	5,65	3,25	8,9	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	21/12/1966	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	09/03/1984	0,5	0,1	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	04/07/1988	0,3	0,4	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA PEREIRA	21/10/1996	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	DIVA ALVES RIBEIRO	10/10/1968	0,3	0,2	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	02/03/1972	0,5	0,3	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	15/04/1984	0,4	0,1	5,5	6	3	9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	09/08/1968	0,4	0,1	4,95	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	SAMANTA MENDES DE BRITO	05/08/1990	0,5	0,1	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO

17	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,4	0,3	5,5	6,2	3,5	9,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ENIVALDO GOLMINI	04/11/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JESSICA KELLY POZZEBON	15/08/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	LORI IZABEL DALASTRA MAZZOCHIN	19/02/1967	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	17/04/1975	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	04/05/1972	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CRISTIAN BARBOSA DE SOUSA	02/10/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	LUANA CARVALHO JORGE	22/03/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MANOEL DA CONCEICAO MENDES	12/10/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA	28/04/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	21/07/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	YAGO DANTAS DA SILVA	17/04/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MURILO PIMENTA E SILVA	31/05/1994	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	11/01/1984	0,4	0,2	2,75	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	04/02/1993	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	EMANUEL RODRIGUES BARBOSA	12/01/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	04/07/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,2	0,1	3,85	4,15	1,5	5,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	25/05/1993	0,3	0,3	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	0,5	0,2	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	0,5	0,1	5,5	6,1	2	8,1	CLASSIFICADO

5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1998	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANILTON MORAIS BARBOSA	19/05/1973	0,5	0,4	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	23/11/1987	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	27/06/1989	0,4	0,3	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	0,3	0	3,85	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	0,5	0,2	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	26/06/1989	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	30/03/1978	0,2	0,3	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,4	0,2	4,95	5,55	1,5	7,05	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	06/06/1988	0,3	0,2	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	17/02/1990	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO

	20 horas - Sede do Município									
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FABIULA DOS SANTOS	23/02/1999	0,2	0	4,4	4,6	1	5,6	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GARDENIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	0,2	0,2	4,95	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GELANE MACHADO SANTOS	27/01/1992	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN	26/01/1962	0,4	0,4	4,4	5,2	1	6,2	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	0,4	0,3	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVAO	04/04/1987	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCELO VIEIRA SILVA	04/12/1998	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	17/08/1995	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	0,4	0,4	5,5	6,3	2	8,3	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARILDA APARECIDA TEIXEIRA LINHARES	05/06/1992	0,2	0,1	3,85	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	27/12/1996	0,3	0	4,95	5,25	0	5,25	CLASSIFICADO

28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	26/04/1976	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	19/06/1998	0,4	0,3	4,95	5,65	2	7,65	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	0,5	0,2	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	0,1	0	4,4	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	26/09/1995	0,4	0,1	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	VALDIR DA SILVA FILHO	03/09/1985	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA FERNANDA JOSE	08/09/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GEANE SILVA SOUZA LIMA	28/05/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	07/05/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GILSON RICART SARAIVA MESQUITA	26/09/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	KARINE BRIZOLLA	23/04/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	MARCIA FERREIRA DA SILVA	31/01/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

	20 horas - Sede do Município									
40	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARIANA RODRIGUES LIMA	23/03/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA UEBEL MULLER	29/12/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RAUL PAZIN DE SOUZA	15/04/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	VALFRANCIS FREITAS PEREIRA	26/09/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES	04/07/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1900	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	KAROLINE DE LIMA SANTOS	11/04/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/1990	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO

	30 horas - Sede do Município									
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREA DO AMARAL	27/06/1983	0,2	0,2	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BENONES PEREIRA CORREA	18/03/1975	0,2	0,3	3,85	4,35	1	5,35	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	30/06/1993	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	05/10/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	20/02/1995	0,4	0,1	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	30/04/1995	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	IRENE DA SILVA	15/02/1978	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SA	30/04/1983	0,5	0,1	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE ESTEVES COSTA ALVES DA SILVA	01/07/1980	0,2	0,1	4,95	5,25	0	5,25	CLASSIFICADO

13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	20/04/1998	0,4	0,2	4,95	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	30/09/1984	0,5	0,2	3,85	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	04/04/1975	0,5	0,4	4,95	5,85	1	6,85	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,4	0,4	4,95	5,75	2	7,75	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	0,5	0,2	3,85	4,55	0,5	5,05	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	28/01/1990	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	28/08/1985	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO MAGALHÃES	02/04/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	GESSICA DAYANE DA SILVA	31/08/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

	30 horas - Sede do Município									
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	08/12/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	21/09/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MARCELO OLIVEIRA DA LUZ	30/07/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MATEUS RIVADAVIA VITAL	28/02/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MONICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ADAO MARCOS OTOWISKI	16/05/1975	0,5	0	3,85	4,35	1	5,35	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA FALCETE COSMO	20/04/1998	0,5	0,1	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	EVANILDO LEMES SANTANA	17/08/1985	0,3	0,1	5,5	5,9	1,5	7,4	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	IRACILDA SANTA DA SILVA	01/11/1982	0,4	0,3	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	0,3	0,1	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO

	40 horas - Distrito de Primavera									
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	VANUSA SILVA LOPES	07/10/1993	0,5	0,1	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	23/03/1973	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ANGELICA LUZZATTO	27/03/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	15/10/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	03/06/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ELAINE APARECIDA DA SILVA	25/05/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	28/12/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	PEDRO LUIS VIEIRA	03/01/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	14/01/1999	0,5	0,1	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA DO AMARAL	11/05/1989	0,3	0,2	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONCALVES	12/02/1985	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	08/06/1994	0,4	0,1	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE SILVA COSTA	06/08/1997	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	11/11/1995	0,2	0,4	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/12/1993	0,5	0,3	4,4	5,2	1	6,2	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,3	0,3	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCELA LIMA DA SILVA	10/02/1984	0,2	0,2	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	25/08/1995	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	11/10/1984	0,2	0,1	3,85	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

	40 horas - Sede do Município									
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI DELISI TOCHETTO	26/02/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON ARAUJO DE LIMA	08/12/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	26/01/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	BRENDA CAROLYNE RODRIGUES PIRES	03/02/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CAMILO GOMES DA SILVA	26/11/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEI FERREIRA CORRÊA	19/06/1976	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	DIEGO FERNANDO SOUZA LOPES	17/06/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	IRACI ZOTTIS	09/02/1975	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JANAINE DE FATIMA SLUZALA	03/01/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JOICE MICHELE DA SILVA	15/01/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MACIEL DA SILVA GUERRA	#N/D	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	26/12/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MILTON CARLOS SILVEIRA	13/04/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	22/06/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	19/09/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RICARDO CÉSPEDES MOREIRA	20/12/1975	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	SARA PEREIRA ROCHA	30/01/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	29/09/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	UALISSON ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	02/01/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	28/02/1984	0,4	0,1	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	18/09/1990	0,3	0,2	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	04/10/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	07/02/1974	0,5	0,4	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	26/05/2000	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	25/08/1975	0,3	0,3	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	29/09/1979	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA KARLA MOURA DE LIMA	19/01/1995	0,3	0,3	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	0,4	0,4	4,95	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIO MENDES MARTINS NETO	29/09/1987	0,5	0,1	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	14/08/1979	0,5	0,3	5,5	6,3	3,5	9,8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	0,3	0,1	4,95	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ITALO RAMON CARVALHO SILVA	02/10/1997	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	0,4	0,3	5,5	6,2	1,25	7,45	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,2	0,1	3,85	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONORIO	01/03/1983	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	02/05/1993	0,3	0,3	4,95	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JULIO CEZAR AGUIAR	07/08/1992	0,4	0,2	4,4	5	3,25	8,25	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCANTARA	04/11/1996	0,4	0,2	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA SARUBO	18/09/1990	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTONIO AGUIAR	13/02/1978	0,2	0,3	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE JESUS DOS REIS CONCEICAO	25/12/1972	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NANICE DA SILVA ROQUE	05/01/2002	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO

22	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	0,5	0,4	4,95	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	17/07/2000	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,3	0,1	4,95	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	SUÉLIO DA SILVA ARAÚJO	09/02/1982	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	25/08/2002	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	24/04/1969	0,5	0,5	5,5	6,5	1	7,5	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	26/07/1996	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	WILLIAM DE MENDONCA LIMA	08/11/1982	0,5	0,3	5,5	6,3	1,5	7,8	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	0,4	0,2	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA RODRIGUES	18/01/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	12/12/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	DALINE BEGNINI	08/08/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	19/08/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	30/04/1968	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	05/07/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

37	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCELO BATISTA DA SILVA	07/05/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARTA VIEIRA DA SILVA SOUZA	23/09/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	28/03/2000	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VICTOR MARQUES	02/09/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VITOR LANZONI	02/02/2005	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	13/05/1993	0,5	0,3	4,95	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	26/03/1997	0,4	0,4	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	THIAGO PEREIRA DA SILVA MAGELA	27/12/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	WELLINGTON MOURA	20/12/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	0,4	0,4	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JAILSON LOPES DA SILVA	16/03/1984	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança	SHILVELY DE JESUS MENDONÇA PEREIRA DOS SANTOS	01/03/1988	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	18/08/1978	0,3	0,3	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	BELMIRO JOSE PEIXOTO	19/04/1977	0,3	0,4	2,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,5	0,4	4,95	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIABE DE SOUZA NOGUEIRA	10/07/1973	0,3	0,1	2,75	3,15	1	4,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	25/07/1997	0,4	0,3	4,4	5,1	2	7,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	04/06/1975	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	0,5	0,3	5,5	6,3	2,5	8,8	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LENIR CARVALHO CARNEIRO	29/03/1971	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,4	0,2	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARCIO BENEDITO DE LARA	10/04/1976	0,2	0,3	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARIA LUIRDE PIMENTEL	26/06/1959	0,5	0,3	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	05/04/1965	0,3	0,4	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RENATA CAMILA SILVA	17/05/1984	0,5	0,4	4,4	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA	13/04/2002	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ADRIELLE CRISTINA MACIEL DE ARAUJO	17/11/1996	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	10/03/2006	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	25/09/1963	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIANA CELESTINO RIVAROLA	26/12/1957	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FABIO JUNIOR SOUZA DA SILVA	27/10/1993	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	IGO DA SILVA FERNANDES	15/09/1982	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RONISE MARCOLIN	12/01/1971	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ROSENI DE FATIMA CALOTA	05/05/1976	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

25	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	VANUSA GONÇALVES	02/02/1987	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
----	---	------------------	------------	---	---	---	---	---	---	---	------------------

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	01/12/1997	0,5	0,4	2,2	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ELIZETE RIBEIRO DE MELO DA SILVA	06/01/1992	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	31/08/1991	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	03/10/1983	0,3	0,2	3,3	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BARBARA ROSA DA SILVA	26/02/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	06/03/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GEANE GEHARD	30/07/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	15/08/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	GRACIELE FERREIRA LIMAS	23/10/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	12/10/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	JOICE MENDES DOS SANTOS	29/09/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	RENETTE GENELIEN HYPOLITE	31/01/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	0,4	0,2	3,85	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	26/10/1981	0,5	0,3	3,85	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	LETICIA MORAES GUERINI	21/07/1995	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	ZILDA MARIA SELINGER	06/09/1966	0,4	0,4	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	12/12/1972	0,3	0,3	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	24/06/1988	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSE DA SILVA	19/03/1979	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	07/11/1980	0,3	0,1	5,5	5,9	2,5	8,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CAROLINE CARDOSO ALVES	18/06/1999	0,3	0,4	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	03/11/1962	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	23/09/1990	0,4	0,1	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JHONNY PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,3	0,1	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARIA BENEDITA FIRMINO	10/05/1970	0,1	0,2	2,75	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES STACH	10/09/1991	0,3	0,2	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	02/08/1988	0,3	0,1	5,5	5,9	0	5,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	22/02/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE BERGMANN	12/06/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	04/08/1972	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA	21/08/1967	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	10/04/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JOCIANI TEODORO NAVES GITTI	11/07/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARIA DO AMPARO DE CARVALHO SOUSA	26/03/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MEIRE FERREIRA CHAVES	16/05/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	14/03/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

- 20 horas - Sede do Município										
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANA CLEIDE SOUSA BARROSO	30/06/1996	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	19/03/1978	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	IVONA DIRLENE ESCOBAR	15/10/1981	0,5	0,1	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JACYARA DE SOUSA BONFIM DAMASCENO	31/01/1984	0,5	0,2	3,85	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANDREIA FAVARO	05/03/1972	0,3	0,3	3,85	4,45	1,5	5,95	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	0,5	0,2	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	26/09/1982	0,3	0,3	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ FRANÇA SOARES	02/04/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1966	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	04/09/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	18/10/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	08/01/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA HENRIQUE DA SILVA GOMES	24/01/1979	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	17/01/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ROSILEI MATIAS MACEDO	12/04/1974	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	0,3	0,2	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede de Boa Esperança	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	07/11/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ALAN BRASIL P. MAGALHAES	17/06/1968	0,3	0,4	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JESSICA DE CAMARGO BROCH	09/12/1998	0,3	0,2	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	01/11/1992	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	27/06/1993	0,5	0,2	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	0,5	0,1	2,75	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	31/12/1973	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	26/05/1994	0,4	0,3	4,95	5,65	2	7,65	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	05/12/1976	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALLIF DA SILVA ROCHA	25/01/1995	0,4	0,1	5,5	6	0	6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ALINI TEIXEIRA SOUSA	17/02/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	EVILLI TAIARA GOES RODRIGUES	04/09/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	FELIPE DE MORAIS KNIPPELBERG	20/09/1995	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JONATAS DA SILVA SOARES	22/08/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	NOILI APARECIDA DE SOUZA	10/08/1967	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	THAIS FRIGO	24/09/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	THIAGO COSTA SERRA	05/11/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	VANILCE WEIRICH EVERLING	02/04/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	JESSICA SILVA SCHIMITT	16/09/1992	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA	26/08/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	0,4	0,1	5,5	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	JESSICA KASSIA HOTHVOLPHO SONAGLIO	19/11/1987	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LEONOR MARQUES FERNANDES	30/11/1967	0,2	0,1	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	NATANAYLI DA SILVA ARAUJO	25/12/2000	0,4	0,1	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANDREA LUCIA DA SILVA	21/05/1987	0,5	0,1	4,4	5	2	7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CRISTINA ROSA	28/06/1977	0,5	0,2	3,3	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	13/10/1991	0,2	0,2	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ AUGUSTO LOPES SANTOS	17/05/1976	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE MARDONES TORRES MORAES	12/05/1978	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	01/08/1979	0,4	0,1	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEONAN MORAES GONCALVES	10/08/1990	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	0,4	0,4	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MARCELA DINIZ DE LIMA	18/08/1983	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA	16/06/1978	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO

11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	0,4	0,4	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL SONEGO ZIMMERMANN	30/01/1990	0,4	0,1	4,95	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	27/02/1996	0,5	0,2	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	DANIELA SILVEIRA ROCHA	15/06/1996	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	DENISE BINO CORREA	03/02/1995	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	DJIANE REGINA DE PAULA	13/07/1992	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	GESOLDO OLIVEIRA	29/09/1957	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	GISELE FABIANE DA SILVA	21/04/1977	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR CRACO DOS SANTOS	03/04/2002	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ DIVINO DE FREITAS JUNIOR	24/03/1975	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSELAINÉ DA SILVA SILVEIRA	09/05/1994	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LAZARO LUIZ DA SILVA	04/11/1959	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEONARDO LEITAO RAMOS	01/03/1981	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES SANTOS	30/10/1997	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

26	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	OTAVIO LEITE ROTHEBARTH	03/10/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA	25/01/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	ROSANA JACI DE ALMEIDA	05/06/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	ELIANIL MARIA NOGUEIRA OUTEIRO DA SILVA	16/09/1979	0,2	0,2	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	SHEILA LUIZ DOS SANTOS	25/12/1981	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	CENILDE ZANELLA	06/06/1983	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	CINTIA SILVA DE LIMA	11/11/1983	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	CLEUZILENE OZIERANSKI	08/10/1979	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	DANIELA DE OLIVEIRA RITTER	23/12/1986	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	MAGDA DA MOTA BRITO FERREIRA	13/11/1979	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	SOLANGE DA CRUZ SANTOS	23/11/1990	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA	15/05/1993	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	IRENE DA SILVA SOUZA	18/09/1990	0,4	0,2	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JAINÉ DANIELE SACKSER	26/08/1997	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA MARIA ZANCO	06/01/1987	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA	04/06/1991	0,4	0,1	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	21/02/1978	0,5	0,3	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MIRIAM BRAATZ	01/12/1983	0,4	0,1	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

	horas - Sede de Boa Esperança									
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982	0,4	0,2	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	GISLAINE MACHADO BLAKE DOS SANTOS	01/03/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MARTA ROSANE RECH BELLE	10/06/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONCALVES ROSA	07/10/1980	0,5	0,2	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	27/05/1985	0,5	0,3	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	17/11/1989	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	02/09/1990	0,4	0	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELLY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,3	0,2	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	15/12/1985	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	25/06/1990	0,3	0	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AMANDA PESSOA DE BARROS FERNANDES	13/10/1977	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA ACCORSI	03/05/1996	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	21/01/1990	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA ARAUJO DE MATOS	07/06/1988	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PATRICIA COMIN	17/04/1986	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	14/10/1994	0,5	0,1	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	10/06/1993	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	24/04/1985	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARIANNA APARECIDA DE SOUZA	25/07/1973	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO

24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	17/10/1976	0,5	0,3	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BEOATINEY SANTOS PEREIRA	29/12/1988	0,3	0,3	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA NICOLE DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	20/03/1987	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA MENDES LEITE	21/04/2001	0,3	0,2	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,5	0,2	2,75	3,45	2,5	5,95	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARLA QUEIROZ BRANDAO	01/01/1900	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	0,2	0	2,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONCA	17/12/1983	0,2	0,2	1,1	1,5	2	3,5	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	16/07/1975	0,3	0	2,2	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	08/09/1997	0,5	0,1	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	04/09/1971	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	14/08/1984	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,3	0	3,3	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	10/07/1993	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,2	0,1	1,1	1,4	3	4,4	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAELY COSTA DA SILVA	06/06/1994	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1989	0,5	0,1	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	0,5	0,4	1,1	2	3	5	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	20/02/1995	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELA KETLIN KORBES	11/10/2001	0,5	0	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	27/03/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIENE MARCIA DA SILVA	03/11/1990	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIESSICA DE LIMA DE SOUZA	11/04/1997	0,5	0,3	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO

54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,5	0,4	2,75	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELENA RIBEIRO DE MELO	14/04/1998	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979	0,2	0	2,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,3	0	1,1	1,4	1,5	2,9	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	02/01/1980	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISMARA SOUZA MARINS	17/06/1997	0,3	0,2	0,55	1,05	2	3,05	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAUJO GALLI	27/04/1983	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	17/11/1992	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA	19/08/1990	0,5	0,2	2,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO

69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	29/07/1989	0,4	0	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEISIANE CRISTINA XAVIER	14/02/1996	0,5	0,3	1,1	1,9	1	2,9	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	11/08/1983	0,3	0,1	1,1	1,5	2	3,5	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IOLANDA SAARA RUFATO	22/06/1985	0,3	0,3	2,2	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	0,4	0,2	1,1	1,7	1	2,7	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	0,2	0,1	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	11/08/1971	0,4	0	3,85	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	22/01/1986	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JAMILLY SOUSA DA SILVA	01/09/1999	0,2	0,2	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO

84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA	09/06/1986	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOCILENE SANTANA BARROS	27/02/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES	28/06/1978	0,3	0,3	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1995	0,2	0,5	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,2	0,1	2,75	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOZELIA ALMEIDA BARBOSA	15/10/1976	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	0,1	0,2	1,65	1,95	3	4,95	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA ARISTINA DA SILVA	07/10/1991	0,4	0,2	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	23/01/1975	0,4	0,3	2,2	2,9	1,5	4,4	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	14/04/2001	0,5	0,3	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA LOURENCO NUNES	07/07/1986	0,3	0,3	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,4	0	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	0,4	0,3	2,2	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO

99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	21/03/1972	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KELLI MORO SIMÕES PIRES	08/06/1988	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEMILY THAIS NASCIMENTO	25/08/1999	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	23/10/2001	0,3	0,1	1,65	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LAYS ROLIM DE SOUSA	14/03/2001	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	10/11/1989	0,4	0	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	05/04/1978	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	28/03/1993	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	03/03/1999	0,5	0,4	3,85	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA LOPES DA SILVA	24/06/1996	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	31/08/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	27/01/1971	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	0,4	0,1	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO

114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	30/09/1996	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	0,5	0,3	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	13/01/1981	0,4	0,2	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	05/05/1994	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	0,2	0,3	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	06/01/1987	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	0,3	0,4	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,4	0,1	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,3	0	3,3	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	0,4	0	4,4	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE	05/05/1967	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO

129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICELIA MARCELINA FELIX RAMBO	06/06/1986	0,4	0,4	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/04/1998	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	01/08/1989	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	18/09/1989	0,5	0,1	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	12/12/1960	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA MOREIRA RODRIGUES	11/10/1987	0,3	0,1	0	0,4	0	0,4	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAFAELA MUNER BRESCOVIT	03/10/1989	0,3	0,1	3,3	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	14/11/1998	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS EVANGELISTA	10/10/1986	0,4	0,3	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAUJO	12/10/1993	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	0,4	0,1	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROGERIO JOSE DA SILVA	28/11/1976	0,5	0,3	1,1	1,9	2,5	4,4	CLASSIFICADO

144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSANGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	0,3	0,1	1,1	1,5	0	1,5	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSICLEY MORRER BECKER	09/03/1972	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	0,1	0,1	1,65	1,85	2,5	4,35	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	02/09/1985	0,5	0,1	0	0,6	0	0,6	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,2	0,1	1,65	1,95	1	2,95	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ELIZETE LENHARDT	25/01/1981	0,4	0	0,55	0,95	1	1,95	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	04/11/1979	0,3	0,2	1,1	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,5	0,1	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	02/07/1975	0,5	0,1	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	12/04/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	02/11/1977	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	07/02/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA EVANGELISTA DE SOUSA	12/09/1977	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	21/01/1988	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	20/02/1991	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	30/04/1975	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE MARCONI	14/08/1989	0,5	0,1	1,65	2,25	1	3,25	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	0,5	0,1	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZILDA CARDOSO SALES	07/06/1969	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA GOMES DA COSTA	02/09/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AMELIA DE JESUS FERNANDES	09/06/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	19/08/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA MILLER	18/02/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	08/10/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	15/12/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	APARECIDA ALVES PEREIRA	07/08/1987	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	09/04/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CATIA DE ANDRADE PEREIRA	12/09/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CIDIONE DA SILVA ZENARO	23/02/1985	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISLAINE DA SILVA PENNA	30/06/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO	06/07/1995	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	07/05/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIANA ROSARIO DE OLIVEIRA	22/09/1991	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	08/03/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ERLI MARIA GOULART	26/01/1959	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS	08/06/1994	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA APARECIDA ALVES DE JESUS	01/07/1981	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	05/01/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA SOARES DE SOUZA	06/07/2002	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA LEITE DE SOUSA	01/01/1900	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1978	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEINA DE OLIVEIRA FEITOSA	15/06/1991	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEINARA MENDES DA SILVA DIAS	21/11/1994	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	19/05/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	14/09/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACILENE SOUSA DA SILVA BASTOS	25/08/1987	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA	25/08/1972	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANDAIA ZOTTIS	05/12/1978	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	14/12/1971	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	20/07/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA MILLER	07/05/1990	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	23/11/1966	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIANE PORTES	26/01/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	15/07/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	19/01/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LAIS LIMA MENDES LOPES	08/02/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA	08/04/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LORECI BRUCK PEREIRA	01/06/1974	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LOYSE CHYMENNA DUARTE URQUIZA	25/03/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA SOUSA	05/05/1995	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS HENRIQUE MARQUES CASTILHO	21/02/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS FARIAS	08/12/2024	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	23/03/2002	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICILANDIA PEREIRA DE SOUSA	02/10/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES	02/12/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	31/10/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA DA SILVA COSMOS	04/03/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	06/07/1980	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL SANTOS DA SILVA	11/10/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSIANE TOMAS DA SILVA	14/03/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSYLEIDE VIEIRA	08/10/1980	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	23/02/2000	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RUTE DE JESUS ARAUJO JARA	04/03/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SELIANE MARQUES DA SILVA	20/10/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	07/01/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	02/03/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	12/02/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO PINTO	05/02/1968	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
231	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	03/04/2002	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
232	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAMIRYS SOARES MARINHO	11/08/1995	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
233	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	19/12/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	0,3	0,2	2,2	2,7	2,5	5,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999	0,5	0,5	2,75	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	0,3	0,2	3,3	3,8	0,5	4,3	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	20/05/1982	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANA PAULA CASTRO LIMA	17/09/1990	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	07/02/1980	0,5	0,1	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	JESSICA GOMES NASCIMENTO	02/12/1992	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ROSELI ZEVARNICKI	22/09/1988	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	0,4	0,3	1,65	2,35	1	3,35	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	27/06/1989	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIANE DE MORAES	22/11/1964	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	15/02/1967	0,5	0,3	2,75	3,55	2	5,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	0,5	0	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	JAIRO FONSECA DE SOUSA	13/09/1987	0,3	0,4	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KELL BRRENO LOPES ARAGÃO	05/11/1994	0,5	0,1	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	LUCINELI DE FATIMA DAS CHAGAS	06/11/1989	0,5	0,2	1,65	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	25/07/1979	0,3	0,2	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	14/10/1976	0,4	0,3	3,3	4	1	5	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	12/02/1969	0,3	0	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO

	horas - Distrito de Primavera									
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	20/06/1983	0,4	0,2	1,1	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	08/09/1994	0,3	0	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	26/07/1989	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	VANESSA DA SILVA	14/05/1980	0,2	0	1,65	1,85	0	1,85	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	03/06/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	LUCAS GABRIEL SILVA SANTOS	10/01/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	SHELLA PARREIRA DIAS	23/09/1979	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	THALITA SANTOS GOMES	09/12/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONCALVES DE MOURA	19/02/1998	0,3	0,3	3,3	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	21/08/1992	0,4	0,2	2,2	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	27/07/1987	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA DE OLIVEIRA	27/07/1982	0,3	0,1	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	03/11/1971	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	0,3	0,1	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	14/12/1987	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	16/05/1982	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO

10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	26/06/1989	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	11/04/1997	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	15/05/1989	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	05/12/1995	0,5	0,2	1,65	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	0,1	0,2	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	02/10/1982	0,5	0,3	1,1	1,9	3	4,9	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987	0,5	0,3	2,2	3	2	5	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	25/02/1981	0,2	0,2	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ADRIANA GERALDINA TELLES DOS SANTOS	07/11/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

	horas - Sede de Boa Esperança									
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	12/03/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	CATIA CONCEICAO DA MOTTA	28/10/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	16/09/1974	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DIVINA LUCINDA BORGES	01/05/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	23/05/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	FERNANDA MARIA PEREIRA MATOS MORAIS	11/07/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	IVANETE MASTELLA KMIECIK	18/06/1966	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	18/06/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LETICIA MARIA DE ALMEIDA NOBRE	04/08/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	23/11/1979	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ROSI BIGOLIM	20/08/1978	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	11/07/1978	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ACLESIA LIMA DE MOURA	03/11/1989	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADELIA GONCALVES CARDOSO	06/06/1976	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	28/11/1987	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	20/08/1990	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	0,3	0,2	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,5	0,2	1,1	1,8	1	2,8	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	13/09/1975	0,3	0,2	0	0,5	0	0,5	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	21/04/1990	0,2	0,1	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDIARA SEGALIN	18/09/2001	0,4	0,2	1,1	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	24/04/1991	0,5	0,2	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	24/12/1988	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	04/01/2003	0,3	0,1	3,85	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLAINE KOCHÉ COUTINHO	30/03/1999	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	0,5	0,1	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	10/08/1997	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDETE PRESTES XAVIER	23/09/1974	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	0,3	0	1,65	1,95	2,5	4,45	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	01/01/1979	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	26/07/1988	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/05/1989	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	19/11/1995	0,4	0	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO

25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	13/03/1967	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA DA SILVA E SOUZA	30/06/1997	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO	14/05/1974	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	0,5	0,5	3,3	4,3	2,5	6,8	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEBORA RODRIGUES CUNHA	25/06/1988	0,2	0,1	4,4	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	28/10/1985	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	27/11/1997	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DICIONÉIA VENANCIO DE SOUZA	14/01/1971	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	14/11/1991	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA	15/05/1982	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO

40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	16/05/1981	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	29/08/1972	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELITANIA GOMES DA SILVA	23/11/1982	0,1	0,2	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	18/12/1983	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	11/02/1991	0,4	0	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICLEIDE SALES SILVA	29/04/1994	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA	05/11/1990	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1972	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	25/02/1983	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	11/06/1988	0,4	0,4	2,2	3	0	3	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRICIA DE MORAES	21/02/1980	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	02/03/1976	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	03/10/1997	0,3	0,1	0,55	0,95	3	3,95	CLASSIFICADO

55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	29/03/1991	0,4	0,1	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	13/08/1988	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	0,5	0,1	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	30/04/1979	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRAZIELE SIMONE DA SILVA NOLASCO	11/05/1978	0,2	0,2	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELOISA SIQUEIRA JESUS	17/03/2003	0,5	0,2	0,55	1,25	2	3,25	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	26/07/1987	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	16/06/1986	0,1	0,1	1,1	1,3	3	4,3	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE LIMA DA SILVA	25/03/1983	0,3	0,3	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	29/09/1974	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	06/12/1988	0,5	0	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELIN LEAL LIMA	25/01/1999	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE BARBOSA SILVA	08/02/1983	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	01/12/1991	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JARLENE PEREIRA DE SOUSA	30/03/1987	0,1	0,1	0,55	0,75	0	0,75	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEANE FEIRRRER PAIXAO	27/04/1985	0,3	0,1	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	25/10/1997	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,3	0,1	1,65	2,05	1	3,05	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILEIA ALVES BERNARDO	21/10/1984	0,5	0,3	1,1	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	26/09/1985	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	22/08/1978	0,4	0,4	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	30/07/1981	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	11/06/1984	0,3	0,3	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KELY AZEVEDO MONTEIRO	19/05/1998	0,3	0,4	4,4	5,1	1	6,1	CLASSIFICADO

85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	25/08/1993	0,3	0,3	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	0,4	0	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/2000	0,2	0,1	1,65	1,95	1	2,95	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	03/04/1985	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE DOS SANTOS PINTO	09/05/1993	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	05/04/1980	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984	0,4	0,2	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MACIONE MENDES DE BRITO	04/06/1990	0,4	0,1	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	0,3	0	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	13/08/1974	0,3	0,4	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA HOFFMANN	07/09/1970	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	12/05/1984	0,2	0,2	2,2	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	01/01/1900	0,4	0,2	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO

100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA CONCEICAO AZEVEDO	22/03/1965	0,4	0,3	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	16/12/1984	0,4	0,1	3,85	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	25/12/1980	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	29/11/1971	0,2	0,2	1,1	1,5	3	4,5	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	0,4	0	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAAO	27/02/1993	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE DE ALMEIDA	03/08/1975	0,5	0	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MIRIÃ DA SILVA SOUZA	28/08/1988	0,4	0,1	2,2	2,7	1,5	4,2	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONICA RODRIGUES BURNIER	21/01/1987	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO	05/07/1997	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO

115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NATALIA BALMANT NORBERTO VASCONCELOS	25/12/1972	0,3	0,1	2,2	2,6	1	3,6	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	03/06/1963	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	23/02/1995	0,5	0	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	16/11/1986	0,5	0,4	2,2	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	02/09/1993	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	23/02/1998	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003	0,3	0,5	2,2	3	1,5	4,5	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAYONE DA SILVA ALVES	08/08/1978	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REBECA FERNANDES AMARO DE ABREU	23/12/2001	0,5	0,3	1,65	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	24/02/1992	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	07/08/1972	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INES MASSONI CERVELIM	10/12/1977	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RENATA LOCATELLI MARCHI	01/01/1900	0,4	0,3	1,65	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	10/04/1982	0,3	0	0,55	0,85	1,5	2,35	CLASSIFICADO

130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO	01/03/1988	0,3	0,1	3,85	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELI DE MEDEIROS	16/10/1971	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	26/02/1986	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSILENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	25/07/1975	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIMARI DOS SANTOS	12/03/1968	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA PAULA DA COSTA	15/04/1994	0,5	0	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIAO RÊGO SILVA	29/11/1984	0,5	0,3	1,1	1,9	0	1,9	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA FABIANA COELHO DA SILVA	30/06/1985	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONÇA ROLON	28/01/1983	0,1	0,1	3,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	17/11/1981	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1986	0,3	0,3	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	0,5	0,5	3,3	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	0,5	0,3	1,65	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO

145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAÍS CORREIA CARVALHO	15/02/1993	0,5	0	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	26/09/1977	0,5	0	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	04/09/1994	0,3	0,2	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	13/10/1994	0,5	0,4	2,75	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988	0,5	0,3	0,55	1,35	3	4,35	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	0,4	0,3	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE MACHADO SIQUEIRA	21/03/1984	0,4	0,3	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	30/04/1994	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	18/10/1995	0,3	0,3	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANE SANTOS DE SOUSA CAMARGO	12/03/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALVINA FARIAS SOUSA	01/01/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRÉIA VELOSO DE SOUSA	27/10/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDRESSA SIQUIERE DA SILVA TOMAZINE	23/06/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANNA CAROLINE ARRUDA DO CARMO BARROS	01/07/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA	01/10/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ARLENE DA SILVA SANTOS	05/10/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	19/04/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	26/02/1975	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO	02/12/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEUDILENE RITA MORAIS	23/03/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANE GOMES CORREA	15/06/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDNETTE MORAES NAVARROS	20/03/1973	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINE ADRIANA GOMES	11/08/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI	09/07/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIETE DA SILVA FRAGA	05/02/1977	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	06/11/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	12/12/1976	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	29/03/1986	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIOLA LUCAS PEREIRA	18/07/1980	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCIELE GOTO VALES	30/12/1982	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA ANA DE JESUS	18/12/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVEIRA	02/02/1990	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	03/02/1980	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	24/12/1970	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVONETE REGINALDO FÁBREGA	11/07/1978	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZABELA MARIA WORST	20/10/1995	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACELMA DE SOUZA SILVA	31/12/1996	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	01/06/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUCILENE LIMA SANTOS	18/02/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO	10/11/1986	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KAUANE MICHELE PINTO	26/11/2002	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILA F. MENDES DA COSTA VITTORAZZI	01/01/1900	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	31/05/1994	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	11/11/1975	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	11/12/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINDAURA TABORDA DE ARAUJO	26/09/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	06/06/1995	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUANA GEREVINI	31/08/2004	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	06/11/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIDALVA LINO ALVES	08/08/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE DE OLIVEIRA DIAS	07/08/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	14/08/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	26/04/1974	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCILENE DE SOUZA BRITO	05/08/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARGARETE PRESTES	22/10/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	23/11/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS	09/06/1991	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	02/12/1986	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARINES GUERRA	13/02/1975	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE SABINO	29/04/1978	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA LOPES RODRIGUES	24/07/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAYUMI DO NASCIMENTO CONCEICAO	21/07/1995	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	28/02/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NATANAEL MOREIRA LUNA	06/07/1980	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NEUSA CATARINA POLETTI MARZINOTTO	31/01/1965	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	18/05/1994	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OLIMARA DELAPRIA FOSCHIERA	24/01/1996	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	04/06/1991	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANA BISPO DOS SANTOS	03/01/1985	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGINA PEREIRA BARBOSA PADUA	25/03/1976	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RICARDO ALEXSANDRO ANZIL	09/10/1976	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSENILDA LAURENTINO	22/11/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SANDRA MARA GEHLEN ADAMS	12/02/1972	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE MARIA DA SILVA	15/01/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
224	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	30/05/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
225	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SILVA CORREA	08/01/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
226	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS PEREIRA DE SOUSA	19/01/1988	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
227	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDINEIA BORGES CARVALHO	07/07/1980	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
228	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
229	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VERUSKA MITSUOKA	16/07/1974	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
230	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	YASMYN DE SOUSA DA SILVA	26/11/2004	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	29/03/1971	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	16/08/1978	0,2	0,3	0	0,5	3	3,5	CLASSIFICADO

3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	25/11/1972	0,1	0,1	1,65	1,85	3	4,85	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	0,5	0	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	DÉBORA ALVES DA SILVA	02/07/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	10/08/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JOSENARA TERZINHA LEVANDOSKI	25/01/1973	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	LUANA MARIA DA SILVA DOS REIS	12/12/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARIA ALMINDA CARDOSO	24/12/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MICHELE SILVA DA COSTA	NULL	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	NEUZA AMANCIA DA SILVA SCHNEIDER	30/04/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	RODILENO DE OLIVEIRA FREITAS	29/09/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
	horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó									

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	10/10/1980	0,2	0,3	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEILDE SOARES SILVA	01/11/2002	0,4	0,3	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977	0,3	0,1	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISSHAUS	11/09/1980	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	AMANDA ALVES COLINS	25/06/1999	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	29/12/1993	0,5	0,1	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO

13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	13/06/1983	0,4	0	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	15/05/1970	0,5	0,2	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	20/03/1993	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	06/10/2000	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,4	0,2	0,55	1,15	3	4,15	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BOROPO URU EU WAU WAU	20/12/1993	0,3	0,1	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARINA TEREZA BARBOSA DA CONCEICAO COSTA	06/08/1987	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,4	0	1,1	1,5	3	4,5	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	11/08/1983	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	26/09/1987	0,4	0	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO

28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	19/12/1975	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	27/06/1985	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEONICE MASSMANN	09/05/1985	0,3	0,1	2,2	2,6	1	3,6	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	14/09/1986	0,4	0,2	0,55	1,15	2	3,15	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	30/10/1982	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELE FERREIRA MENDES	22/07/1980	0,2	0	2,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	28/12/1997	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	22/10/1988	0,4	0,3	2,75	3,45	0,5	3,95	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENIZ MIRELLE DA SILVA	02/07/1974	0,3	0	3,85	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	19/06/1973	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	10/05/1988	0,4	0,1	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	27/11/1977	0,5	0,3	2,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO

43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	17/09/1979	0,4	0	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	11/09/1970	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	0,2	0,2	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	0,2	0,2	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE PEREIRA	13/10/1981	0,3	0,1	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	0,4	0,5	2,2	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELLEN REGO DE LIMA	03/07/1989	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ENI BORGES MARQUES	03/03/1976	0,5	0,4	1,65	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERICA PEREIRA DA COSTA	28/07/1999	0,5	0	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	0,2	0	3,85	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FATIMA KUNTZLER	30/11/1974	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA DE M. TOMASI	09/09/1988	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	28/08/1996	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	11/04/1993	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILMA DE OLIVEIRA KRAUS LIAR DE SANTANA	14/02/1983	0,4	0,4	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	INGRIDY DA SILVA FLORES	14/09/2002	0,5	0	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	13/01/1994	0,5	0,1	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	0,5	0,1	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO

73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	09/11/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1991	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	24/03/1997	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSE MORAES LIMA FILHO	05/07/1985	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDAO	28/09/1993	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LARA ALVES BARCELOS POTULSKI	01/07/1997	0,4	0,3	1,65	2,35	1	3,35	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES AMORIM	10/02/1996	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,2	0,1	1,1	1,4	1	2,4	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUANA SILVA E SILVA	30/04/1992	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,3	0,2	3,3	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	08/11/1977	0,2	0,2	0	0,4	0	0,4	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS PACHECO	03/09/1974	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO

88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	04/07/1976	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	09/06/1983	0,5	0,2	4,95	5,65	1	6,65	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	01/01/1900	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,5	0,3	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA CLEUDIANE ALVES DO NASCIMENTO	24/07/1987	0,5	0,1	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	16/09/1969	0,1	0,2	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ GOMES GARCIA	07/11/1977	0,5	0,3	1,65	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	0,4	0,1	1,1	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	29/01/1995	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	12/10/1972	0,1	0	2,2	2,3	2	4,3	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES	15/09/1977	0,1	0	2,75	2,85	2	4,85	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	06/05/1979	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO

103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	0,5	0,4	3,85	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979	0,2	0,1	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	25/04/1983	0,5	0,5	3,3	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	0,2	0,1	1,1	1,4	3	4,4	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	0,2	0	2,2	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	0,5	0,2	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	12/07/1994	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	0,5	0,2	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN	31/05/1981	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	02/02/1979	0,3	0,1	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/11/1991	0,3	0,3	3,3	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	25/12/1987	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAFAELY PINHEIRO MACIEL	02/12/1993	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO

118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO	10/05/1995	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSELY DE OLIVEIRA	10/08/1982	0,4	0	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	08/03/1988	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA	09/12/1993	0,3	0,3	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	04/01/1988	0,3	0,4	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	15/04/1990	0,3	0,4	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO

133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	26/12/1995	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIREZ SUZANA DE GUSMAO MARTINS	19/07/1995	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,5	0	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THALISSA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	19/11/1992	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VAGNA NÚBIA SILVA CORREA	12/04/1978	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANI SAUER	13/04/1969	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA AMANCIA DA SILVA	02/06/1981	0,3	0,1	1,1	1,5	0	1,5	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VERONI DO AMARAL	25/03/1985	0,4	0,3	0	0,7	0	0,7	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VILMA RITA SALVADOR	26/06/1975	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO SILVA	05/03/1996	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,4	0	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	09/03/1994	0,5	0,1	0,55	1,15	3	4,15	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADÉLIA LENIRA FRIGUETTO TIBOLLA	18/09/1972	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	17/05/1989	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	05/05/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADVANNY CARVALHO DA SILVA	14/06/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	01/05/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA COSTA E COSTA	15/11/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARLA VERA DE LOIOLA	25/06/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARLA ZEMEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	21/10/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CASSIANE DOS REIS MERCADANTE	24/09/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	13/05/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DEBORA LIMA BOTELHO	21/11/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	30/08/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	01/10/1979	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1970	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	27/07/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DORAI SOUSA	15/08/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELISANDRA RODRIGUES MIRANDA	06/10/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	14/07/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERTHER LUCIANA RUCHS	23/11/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	12/05/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	19/12/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
168	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	14/08/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
169	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABYANE DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	11/11/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
170	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FACIONE LEITE BORGES	22/07/1966	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
171	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO FERREIRA CARVALHO	16/11/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
172	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI PEREIRA OLIVEIRA	28/12/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
173	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCINEY ROSA DE SOUZA SILVA	10/03/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
174	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE AIRES DE SOUSA	27/04/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
175	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO	13/12/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
176	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IGOR GUIMARÃES SANTOS MOTA	17/03/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
177	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVANILDA SILVA SANTOS	20/10/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

178	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JANETI MENDES DIAS	27/12/1971	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
179	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JESSICA COSTA DA SILVA SANTOS	02/07/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
180	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
181	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	07/10/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
182	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JUCELENE SILVA E SILVA	04/09/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
183	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
184	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
185	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KATIA CIBELE DE ASSIS	26/01/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
186	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	23/09/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
187	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAIZA SOUZA ARCANJO	23/05/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
188	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LILIANE GELLER FARIA DA SILVA	02/09/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
189	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUANA TEIXEIRA SOARES	14/11/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
190	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCAS SOUZA DE JESUS	13/10/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
191	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA	14/09/1969	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
192	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARA CRISTINA RIGO COBRA	30/08/1978	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

193	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCELA CRISTIANI GOUVEA DOS SANTOS	10/05/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
194	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
195	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA HILARIA DORCA	13/06/1976	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
196	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	02/04/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
197	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO	29/07/1990	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
198	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DEIVIANE SILVA DOCIMO	06/07/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
199	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	21/01/1985	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
200	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	03/12/1980	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
201	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA VANIR DA SILVA	06/12/1968	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
202	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	03/11/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
203	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIANA JORGE COSTA	19/09/1990	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
204	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
205	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRELE MENDES PORTILHO	02/06/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
206	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
207	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	09/02/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

208	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	03/02/1989	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
209	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLIANA DE ARAUJO FERREIRA	21/10/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
210	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLYANA BECKER FAEDO	26/09/1995	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
211	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL MAGALI KWOLL	14/01/1991	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
212	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAYANNE SAMPAIO PESSOA	11/06/2004	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
213	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	REGINA SILVA SOUSA	21/08/1992	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
214	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
215	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	23/12/1979	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
216	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	28/09/1996	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
217	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSIANE REGINATO	23/07/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
218	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
219	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL BATISTA DA SILVA	24/12/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
220	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARIA CAPELLARI	25/09/1982	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
221	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	29/07/1963	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
222	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANA BEZERRA	18/02/1983	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

223	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA PINTO	09/01/1985	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
-----	--	-----------------	------------	---	---	---	---	---	---	---	------------------

CARGO: Professor(a) de Educação Básica- Inglês - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica- Inglês - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE FRAPORTTI PASTRO	17/11/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	EUZIKELLI CARVALHO SANTOS	12/11/1986	0,5	0,3	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	FABIO CHOROBURA	08/01/1998	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	JOAO GABRIEL MACAGNAN	22/05/2003	0,5	0,1	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	EVERTON DA SILVA OLIVEIRA	06/03/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
5	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	VANDA DE LIMA SILVA	14/03/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
6	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	24/08/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	YGOR JESSÉ CARMO COSTA	29/08/2000	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	02/06/1987	0,4	0,3	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
2	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALICE JHENNIFFER MARTINI WOLSCHICK OLIVEIRA	11/03/1995	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
3	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	0,3	0,3	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
4	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE FATIMA WANDSCHEER	18/06/1994	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	14/02/1999	0,4	0,5	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
6	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
7	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ARIEL BAZZO FURTADO	28/06/1978	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
8	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	13/08/1999	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
9	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BRENDA LEITE DE MELLO	05/08/1995	0,5	0,1	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
10	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA DOMANN NEVES	27/04/2001	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
11	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DIANA AURORA RAMOS	19/05/1991	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
12	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
13	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
14	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELOISA VENANCIO MATOS DE SOUZA	29/10/2001	0,3	0,1	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
15	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	0,4	0,2	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
16	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	04/08/1997	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
17	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GEICY HELLEN CARLESSO MEIRELES	25/10/1988	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
18	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	0,2	0,2	2,2	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
19	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	HALANNA MENDES E MORO	17/02/1995	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
20	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	HEMANOELLY JENNIFER DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2000	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
21	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IAREMA VICENTE GARCIA	06/06/1988	0,4	0,4	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO

22	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
23	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA RIBEIRO	22/04/1996	0,4	0,4	4,4	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
24	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOAO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
25	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	24/02/1988	0,5	0,1	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
26	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN ARIEL ROOS	22/04/1999	0,4	0,4	4,95	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO
27	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JORDANA SOARES DOS SANTOS	24/05/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
28	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	23/05/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
29	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KATIA DE PAULA DA SILVA	24/04/1993	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
30	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	06/07/1987	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
31	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28/01/1987	0,4	0,2	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
32	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	26/08/1988	0,5	0	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
33	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	12/08/1997	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
34	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILLA GOFFI CARNEZELLA	02/10/1996	0,3	0,2	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
35	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI	03/06/2000	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
36	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MAICON SILVA SALUSTIANO	07/11/1994	0,5	0,3	4,4	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
37	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	0,3	0,1	3,85	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
38	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
39	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NAIARA CRISTINA APARECIDA GOMES	01/01/1900	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
40	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
41	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA FERRARI DA SILVA	30/09/2001	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
42	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	REGINA DA SILVA	18/09/1992	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
43	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ROSELITA MARIA BRANDINI	10/11/1969	0,5	0,4	4,4	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO
44	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	STHEFANI COVATTI CANOVA	21/06/1995	0,2	0,1	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO

45	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI RAMOS COELHO	06/12/1990	0,4	0	2,75	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
46	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DA SILVA FELIPE	06/06/1988	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
47	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DUARTE PESSATTO DEMETRIUK	22/08/1993	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
48	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	24/05/2002	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
49	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	06/11/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
50	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
51	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA SILVA	31/12/1990	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
52	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	27/05/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
53	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	09/07/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
54	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE VIANA BEZERRA DOS SANTOS	28/04/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
55	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DÂMARIS BATEZINI PUTON	19/02/2005	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
56	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/10/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
57	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DIOVANA DIESEL	18/10/1985	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
58	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DJULIANE TAMIRIS DOS SANTOS	11/09/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
59	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA CUNHA	25/07/1981	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
60	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA	20/01/1965	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
61	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	14/07/1994	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
62	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO	06/02/2003	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
63	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO MOURA DA SILVA	31/08/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
64	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FRANCINELDA DE LAVOR MELO	31/01/1967	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
65	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS SOUSA	17/01/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
66	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ISABELA ANDRADE SOUZA	16/02/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
67	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	22/07/2000	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

68	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JANDARA SHAIANA SCHUEIGERTI ABADI	19/02/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
69	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE AVELINO DA SILVA	09/11/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
70	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DAIARA SILVA DOS SANTOS	13/09/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
71	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JESSICA PASQUALI	17/02/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
72	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOÃO MARIO DOS SANTOS	08/09/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
73	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOÃO VITOR LEITE BARROS	04/11/2002	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
74	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	26/10/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
75	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KAMYLLY RIBEIRO	16/10/2003	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
76	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KARINE CLEMENTE DA SILVA	10/05/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
77	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KATIELE KETLEN LOPES DE OLIVEIRA	16/08/1995	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
78	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KAUAN ROGÉRIO PRATES DA SILVA	28/04/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
79	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LAUANDA BEATRIZ DA SILVA	25/03/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
80	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LIVIANE VELOSO ROCHA	18/02/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
81	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE PAULO	15/06/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
82	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE SILVA DAS CHAGAS ZANELLA	10/08/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
83	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MACIANO DA SILVA SOUSA	03/03/1988	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
84	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MICHELE ROJAS ANEZ	06/11/1997	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
85	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	12/06/1999	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
86	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NANDYALA OLIVEIRA GARCIA	06/09/2000	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
87	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	RANGEL ALVES DA SILVA	20/08/1992	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
88	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	REGIVANI FERREIRA DA SILVA SCUSSIATO	05/02/1986	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
89	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ROSENIR DA SILVA SANTOS	25/04/2001	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
90	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ROSIMARI APARECIDA RIBEIRO ADAO	01/03/1982	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
91	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI	10/08/1980	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
92	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SUEDEN FELIPE SARAIVA DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
93	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	SUSY CANDATEN	29/03/1983	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
94	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI ALVES GONCALVES	15/12/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
95	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANDERLEIA APARECIDA DIONEZIO	28/03/1984	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
96	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ROVANI PAVAN	17/12/1993	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
97	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA SAMPAIO BARROS MORAIS	05/10/1987	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
98	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	WALMORETE MACEDO MARIA	18/02/1998	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
99	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	11/12/1979	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADMA ELISE DOS SANTOS	0,3	0,3	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MAGNABOSCO VIEIRA	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA ZALUCCHI GUBERT	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANNE LIMA BISPO	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO

11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTANA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI DOS SANTOS PRADO	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI SOUSA ARAUJO	0,3	0	1,2	2,1	3,6	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELMA DE SOUZA LIMA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AGNALDO DORTA DE MORAES	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALAN GOMES SALES DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALANA DE FATIMA BORGES	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRA MARCIA ZACERT	0	0,6	0	3,5	4,1	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÓNGORA	0,9	0,9	0,6	5,6	8	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX ANTONIO PEREIRA	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX LEONARDO VANI	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX SANDER MANICA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRE CHAVES DE OLIVEIRA	0,6	0,9	0	2,8	4,3	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE BARBOSA ZANATTA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE FONTINELLES DA SILVA	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE AGUIAR DA SILVA	0,6	0	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	0	0,9	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CELESTINO MACHADO DE SOUZA	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CRISTINA MEDEIROS	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE DE SOUZA BRAGA GUIMARAES	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE GOMES DA COSTA	0	0,9	0	2,8	3,7	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE KAUANE SILVA RIEGER	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE KENDELLY MELO NUNES	0,6	0,6	0	4,9	6,1	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE MENDES DE ALMEIDA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE RAMOS ROMANO	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE RODRIGUES WAGNER	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISON DIEGO BARELLA	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALLAN RUBENS ARÉVALO DE OLIVEIRA	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA CALDAS LOPES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA RODRIGUES PASSOS	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	0,3	0,9	0	2,8	4	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SOUSA DE SOUSA	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA ATIELMA DA ANUNCIÇÃO SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BETHÂNIA SANTOS RODRIGUES	0,3	0	0	3,5	3,8	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA BROD	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA DUARTE	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE DA SILVA	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE DE MOURA MOREIRA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	0,3	0,6	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA FEITOSA DO NASCIMENTO	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CARLA KARLING BATISTA	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA GONÇALVES	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA HELOISA DOS SANTOS FAGUNDES	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KAROLINE MACHADO DA COSTA	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LAURA LIMA DA SILVA	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LETICIA DE SOUZA SILVA	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LIA HIRCH BATISTA	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUISA DIAS SANTOS	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	0,6	0,3	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO

80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MAYARA MENDES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS	0	0	0	3,5	3,5	CLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA CHIODELI	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	0,6	0,3	1,2	2,1	4,2	CLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DAPPER	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA FILLIPPINI	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA SABRINA SOUSA MARQUES	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANALICE ANDRADE BAATECH	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANALISA MAAS FOGUESATTO	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON AUGUSTO BOSA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRE RICARDO DE SOUZA SANTOS	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRECIO DE FREITAS SILVA	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	0,6	0	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA BATISTA RAMOS	0	0,9	0	2,1	3	CLASSIFICADO
101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CLISCIA ABREU RODRIGUES	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CONCEICAO ANHES	0,6	0,6	0,3	5,6	7,1	CLASSIFICADO

103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CRISTINA ROCHA ARGILAR	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA DA ROCHA NEVES	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREINA MARIELLI SILVA COSTA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA BRITO DE MOURA	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,3	0,3	0	4,2	4,8	CLASSIFICADO
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MAIZA SILVA	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MIGUEL MACIEL	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS	0,9	0,3	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA DE ARAUJO NETO	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA MARTINS DE MELLO	0,3	0,3	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIA CRISTIANE COLARES VALENTIM	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELI DE LIMA MAXIMO	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELI DE MOURA	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRINA RAMOS DE SOUSA	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRYELSON DOS SANTOS ARAUJO	0	0	0,3	2,8	3,1	CLASSIFICADO
120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	0	0,6	0,3	5,6	6,5	CLASSIFICADO
123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANICA VICTORIA VIEIRA SPEORIN	0,9	0,3	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA BEATRIZ SOARES DE MATTOS	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA CLARA MARTINS DE PINHO	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO

126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA JÚLIA SOUSA FRANCO	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNE CAROLINE MULLER	0,9	0,9	1,2	2,1	5,1	CLASSIFICADO
128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTERO FERREIRA CARVALHO	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA GESSICA DE ALMEIDA ARAUJO	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA MAGALHAES LIMA	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO VITOR DA SILVA	0	0,3	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANUNCIARA LEITE MONTEIRO	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIANNE ARAUJO DA SILVA	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIANNE LIMA BISPO	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
140	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIELA TALITA DOS SANTOS	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
141	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
142	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
143	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARTEMIS CALDAS DA SILVA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
144	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARUANE CRISTINA MAXIMENGO	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
145	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARYANE LAMARA SOUSA SILVA SOARES	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
146	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ASSIS PEREIRA MARTINS	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
147	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AURELIO APARECIDO DE OLIVEIRA BARAVIERA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
148	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AYRTON DE CARVALHO ALVES	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

149	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ ANTONIA CORREIA MARQUIZ	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
150	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ LIGOSKI CABRAL	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
151	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	0,6	0,9	0,3	2,1	3,9	CLASSIFICADO
152	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ SILVA DA COSTA	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
153	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BENEDITO CLARO DA SILVA	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
154	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BETINA DAL MAGRO	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
155	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
156	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA CAROLINE NEGRAO SILVA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
157	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA DE JESUS GOMES	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
158	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA GARCIA BESSA DOS SANTOS	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
159	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA LUISA LIBERALESSO	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
160	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA MACHADO GRANDO	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
161	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA MOURA DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
162	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA PEREIRA DE MELO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
163	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
164	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA HELEN CARVALHO DOS SANTOS	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
165	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDO SANTOS DA TRINDADE	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
166	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA BOENO DE BEM	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
167	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CANDIDA DILL	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
168	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
169	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
170	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA EDUARDA CAPELLESSO PETRY	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
171	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA EMANUELE CONTE	0,6	0,9	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO

172	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA FERNANDA AGUSTINI DE ARAUJO	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
173	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA FERREIRA DE SOUSA	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
174	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA RAFAELA CORLARI DA SILVA	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
175	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA SAMANDA FERNEDA	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
176	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO BINSFELD	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
177	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
178	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
179	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRYAN GUDTAVO DUMAS ANDREOLA	0	0,9	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
180	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO CESAR MACIEL FONSECA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
181	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO DETZ	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
182	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO EDUARDO SILVA KOSLOSKI	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
183	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO GABRIEL DE LIMA ALVES	0,3	0,9	0	3,5	4,7	CLASSIFICADO
184	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO MIGUEL MENDES	0	0,9	0,6	5,6	7,1	CLASSIFICADO
185	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
186	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA FERREIRA	0,3	0,9	0	4,9	6,1	CLASSIFICADO
187	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DANIEL RODRIGUES	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
188	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA GARBELINI FERNANDES	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
189	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA REIS DE SOUZA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
190	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SOUZA BENEVIDES	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
191	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMYLLA CAMPOS ALVES	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
192	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARINE BRIENI BAZANELA DA SILVA	0,3	0,6	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
193	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA KADJA DOS SANTOS PAPKE	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
194	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA MARIA LUNARDI	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO

195	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
196	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
197	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA SUTIL	0	0,9	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
198	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLITO APARECIDO LEONCIO GUIMARAES	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
199	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS ALBERTO SE DOUZA LIMA	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
200	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
201	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
202	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS DULIPE ALMEIDA BARBOSA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
203	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS EDUARDO LUCATELLI	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
204	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS EDUARDO PINTO	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
205	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MAX SALES GOMES	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
206	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MIGUEL VAZ TERRES	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
207	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA FERNANDES PACHECO	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
208	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA LEMES SPIER	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
209	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA MELANI BATISTA MAZIERO	0,3	0,3	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
210	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE SANTOS DA ROSA	0,9	0,6	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
211	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUAN PEREIRA RICARDI	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
212	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANE CAMILA NUNES DE ALMEIDA	0,6	0,3	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
213	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANE RENATA DA SILVA DOS SANTOS	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
214	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
215	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CESAR AUGUSTO RIBAS	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
216	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CLARA GONÇALVES FERNANDES	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
217	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHARLIZA MAIA	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

218	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHEILA REGINA SCHWAAB	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
219	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHISLAINE DA SILVA COUTO	0,3	0,6	1,2	2,1	4,2	CLASSIFICADO
220	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CINTIA RODRIGUES DE CARVALHO	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
221	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CIRIANE PEREIRA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
222	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
223	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUCIO VAZ SOUSA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
224	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
225	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDENICE DIAS DA SILVA	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
226	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA CLARO	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
227	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA SANTOS BRITO	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
228	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEI BENDER	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
229	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	0,6	0,9	1,2	6,3	9	CLASSIFICADO
230	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
231	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
232	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	0,3	0,6	0,6	5,6	7,1	CLASSIFICADO
233	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLERIS THAYNA MACHADO BARBOSA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
234	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEUMA DA SILVA SANTOS	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
235	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	COLTRIN RODRIGUES NEVES	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
236	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
237	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DA SILVA VITOR	0,6	0,6	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
238	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
239	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	0,6	0	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
240	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE PEREIRA DIAS	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO

241	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANO GALVES MARINHEIRO	0,3	0,9	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
242	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA BELE DO NASCIMENTO	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
243	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SANTANA DE LIMA	0,9	0,9	1,2	2,1	5,1	CLASSIFICADO
244	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SANTOS SILVA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
245	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANA BIANCHIN	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
246	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
247	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE COSTA DE CARVALHO SANTOS	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
248	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DA CRUZ SILVA	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
249	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DE JESUS	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
250	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
251	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE RAQUEL CANOVA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
252	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
253	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DALILA CICHELERO ZANOL	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
254	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAMIANA CRUZ DE LIMA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
255	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL CABRAL DA SILVA	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
256	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL MARTINI	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
257	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL RAMOS ANDRADE	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
258	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS CRUZ	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
259	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
260	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
261	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA LAVALL CAVALHEIRO	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
262	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA SALES MORAIS	0,3	0,3	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
263	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE AMARAL DA SILVA	0	0,3	0,6	2,1	3	CLASSIFICADO
264	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ANA RUBIN	0,3	0	0	2,8	3,1	CLASSIFICADO
265	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
266	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
267	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE DE QUADRO BATISTA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
268	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE MESQUITA DA SILVA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
269	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ORTIZ DO CARMO	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
270	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI PINHEIRO JORDAN	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
271	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI RIBEIRO CAVALCANTE	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
272	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE DIAS DE SOUZA	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
273	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA	0,6	0,3	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
274	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLY KAROLINE SIEBERT	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
275	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLY TRINDADE PACHECO	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
276	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILA BRENDA DOS REIS	0,6	0,9	0,3	5,6	7,4	CLASSIFICADO
277	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILO RODRIGUES SOUZA	0,9	0,3	1,2	5,6	8	CLASSIFICADO
278	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVI DINIZ PEDRAÇA JUNIOR	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
279	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANA PLACIDO DE SOUSA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
280	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
281	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA D OLIVEIRA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
282	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYSE CRISTIANE WEBER	0,6	0,6	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
283	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA ADRIANA SANTOS	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
284	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DA CONCEICAO SILVA	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
285	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	0,9	0,6	0,9	7	9,4	CLASSIFICADO
286	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE SOUZA BUENO	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

287	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
288	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA FAGUNDES PEREIRA	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
289	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA OLIVEIRA CAVALCANTE	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
290	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISEANE DE PAULA ARAUJO MORAES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
291	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISILAINÉ DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
292	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEL CIMARA SOUSA DA SILVA	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
293	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
294	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE DA SILVA PEREIRA	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
295	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	0	0,6	0,6	5,6	6,8	CLASSIFICADO
296	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENIZE PACHECO LIXINSKI	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
297	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DERICK MANOEL CASTRO SILVA	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
298	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DERLENE SANTOS CÂMARA	0	0,9	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
299	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
300	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIANA GABRIELE CORDEIRO PEREIRA	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
301	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEGO FERREIRA DA SILVA	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
302	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEISA ROCHA DOS ANJOS	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
303	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
304	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIMAS TEIXEIRA DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
305	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO FORTUNATO DA SILVA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
306	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO HASEGAWA GARCIA	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
307	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
308	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOU MATEUS REBELATTO	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
309	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIRCIANE EUGENIA DA COSTA AZEVEDO	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
310	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIVINA DA CRUZ	0,3	0	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
311	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
312	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	0	0,9	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
313	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS MONTEIRO DOS SANTOS	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
314	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS RONALDO BORDIM	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
315	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DUANA FERNANDA HANAUER	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
316	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ECHILEY SAMIRIS ALTISSIMO	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
317	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDEATILA DE MELO PINHEIRO	0,3	0,9	0	4,2	5,4	CLASSIFICADO
318	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDEMIR JOSE SACON	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
319	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
320	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDIEL PEREIRA DA COSTA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
321	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDILSON SALES DO REGO JUNIOR	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
322	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA MICHELE DOS SANTOS SILVA	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
323	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDLAINE VALDEZ DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
324	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMAR JOSÉ DA SILVA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
325	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMARA MARIA OLIVEIRA GOMES	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
326	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMILLA BASTOS PINHO	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
327	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDNEI ALBUQUERQUE DE SOUZA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
328	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDA SALVADO GONÇALVES	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
329	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDA VICTORIA FURQUIM LARA	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
330	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO BRITO TORRES	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
331	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO CASAGRANDE SILVA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
332	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO

333	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO GUSMÃO NETO	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
334	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
335	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
336	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO MARINHO SILVA	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
337	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO OTTONI DALLABRIDA	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
338	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	0,9	0,9	0,6	5,6	8	CLASSIFICADO
339	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDVAN ITALO PIRES COIMBRA	0,9	0,6	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
340	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA OLENICZ	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
341	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA VENTURA DA SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
342	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE FERNANDES FONSECA	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
343	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE LIMA MACHADO	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
344	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE PEREIRA DA SILVA	0,6	0,3	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
345	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
346	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENICE PAZ DOS SANTOS	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
347	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
348	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES	0,3	0	1,2	4,2	5,7	CLASSIFICADO
349	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
350	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA FELINI	0,6	0	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
351	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	0,9	0,6	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
352	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE LEITE DA SILVA	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
353	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE PUHL DOS SANTOS	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
354	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SOARES DA SILVA	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
355	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIAS ANTONIO DA COSTA	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
356	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIAS SOARES ALVES	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
357	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
358	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SENA	0,6	0	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
359	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELINELDA CARVALHO DIAS FRAZÃO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
360	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIS MARA DE GOIS ROCHA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
361	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIS REGINA SILVA DE SOUZA	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
362	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANDRA FATIMA ZURAWSKI	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
363	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA TAIS IORIO	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
364	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
365	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISIANE ALVES DO SANTO	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
366	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	0,3	0,3	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
367	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
368	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANDRA KRASNIEVICZ LIMA HOMEM	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
369	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA MATOS COSTA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
370	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZETE DUBINCZUK	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
371	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZIER ARIEL PPEREIRA	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
372	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLEN CASTRO SILVA	0,3	0,3	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
373	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLEN KARLA BATISTA RODRIGUES	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
374	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLOINA MARTINS BRANBAO MAIA	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
375	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
376	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELTON DIONE ROCHA SOARES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
377	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELUANY MARIELE DE ALMEIDA	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
378	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELYNI KETLEY LOUREIRO DAMASCENO	0	0	0,6	2,8	3,4	CLASSIFICADO

379	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL CARLOS DA PORCIUNCULA MARCINIAC	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
380	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
381	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL VICTOR DE OLIVEIRA AMARO	0,9	0,6	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
382	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELE CRISTIANE LESSA SCHMIDT	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
383	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELLY EVELIN LOPES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
384	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMERSON BASILIO DE SOUZA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
385	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLE RIBEIRO BRANDÃO	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
386	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY FONTES MORAES	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
387	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY KAILANE HEIRICH JEDE	0,6	0,9	0,9	6,3	8,7	CLASSIFICADO
388	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY PEREIRA BORGES	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
389	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
390	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILY SILVA DA ROCHA	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
391	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMMILLY PIETRA CALDEIRA DA SILVA	0	0,6	0,3	2,1	3	CLASSIFICADO
392	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ENDY DANIELLA MARTIN DAMACENA	0,6	0,6	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
393	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA FABIELE DA SILVA,	0,3	0,3	0	4,2	4,8	CLASSIFICADO
394	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA MULLER BENITEZ	0,6	0,9	0,3	2,1	3,9	CLASSIFICADO
395	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA TAISE GUBERT	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
396	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERIKA DA SILVA CONCEICAO	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
397	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	0,9	0,9	1,2	4,9	7,9	CLASSIFICADO
398	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERNANI SILVA AMORIM	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
399	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESLISSON TIAGO SILVA COSTA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
400	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESPIDOLA REGINA DE MATTOS	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
401	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

402	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTEFANI SILVA SANTOS	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
403	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTELA MARIA SEQUEIRA	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
404	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ETHIENE SPINOLA DA SILVA	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
405	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
406	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,6	7	8,8	CLASSIFICADO
407	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVAIR COSTA DA SILVA	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
408	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANDILSON ROCHA SANTOS	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
409	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANDRO BATISTA DA SILVA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
410	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELY CABRIERA DE MATOS	0,3	0,6	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
411	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN COTA DE SOUSA	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
412	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN LOPES PEREIRA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
413	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVERTHON LIAN MORAES DA SILVA	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
414	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVYLA SOUZA LOPES	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
415	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
416	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	0	0,9	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
417	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA GUERRA ISIDORIO	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
418	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
419	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA LENZ DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
420	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SANTOS	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
421	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE ALINE ROCHA	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
422	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE TRICHES	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
423	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
424	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO

425	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO DE PAULA CELESTRINO	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
426	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIOLA NOGUEIRA BARROS	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
427	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIA NUNES DA COSTA	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
428	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO CARVALHO DE VARGAS	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
429	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
430	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO FRANCA RICIARDI	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
431	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO PASSOS DE ANDRADE	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
432	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE CRISTIAN BECKER	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
433	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE FRANCA SILVA	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
434	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
435	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GENTIL DO CARMO	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
436	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MATOS SILVA	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
437	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MAURICIO DA SILVA	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
438	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA CASAGRANDE	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
439	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA DE MELO FERREIRA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
440	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA ELAIR SETTER	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
441	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA GRAZIELI DA CRUZ	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
442	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA LUZ LEAL	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
443	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
444	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA RODRIGUES COSTA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
445	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
446	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO CLAITON CHAGAS	0,3	0	1,2	3,5	5	CLASSIFICADO
447	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO FÉLIX BASSANI	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

448	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA GUIMARÃES	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
449	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA PEREIRA LIMA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
450	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA SILVA CORREA	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
451	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCELMA BORGES DA SILVA	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
452	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
453	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANE MIRANDA DOS REIS	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
454	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
455	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE PEREIRA GOMES	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
456	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELLE JULIA CHRIST DA COSTA	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
457	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELY BORGES DA FONSECA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
458	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
459	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILENE LEMES FERREIRA	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
460	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA CLARO DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
461	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
462	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
463	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
464	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL BOSE SECCHI	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
465	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL DOS SANTOS TOMASINI	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
466	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL FELDEN NOEL	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
467	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL HENRIQUE PAGNAN COSTA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
468	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL SOUSA MUNDEL	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
469	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL WERNECK BONFIM DA SILVA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
470	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO

471	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA KLEIN MACHADO DA SILVA	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
472	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA LOPES SILVA	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
473	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
474	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA REIS DE SOUZA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
475	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA SOUSA SILVA	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
476	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE F ARRUDA FREITAS	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
477	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE GAMA DE LIMA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
478	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELI WEIRICH EVERLING	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
479	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
480	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLE GONCALVEZ BRANDAO	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
481	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
482	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
483	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY APARECIDA BATISTA WOLFART	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
484	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
485	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECI CARLOS DA SILVA	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
486	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECIELE CORDEIRO COSTA DA SILVA	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
487	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEIDIVAN LIMA COSTA	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
488	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
489	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA COSTA GRUBER	0,6	0,6	0,3	6,3	7,8	CLASSIFICADO
490	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA DA SILVA CORREIA	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
491	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
492	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA ZEVARNICKI GONÇALO DA SILVA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
493	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

494	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANNA GROLLO SOARES	0,9	0,6	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
495	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GESCILENE CHAVES SILVA	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
496	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GHEUREN FRASSETTO	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
497	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIGLIOLLA PIETRA DREWS	0,3	0,6	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
498	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILDO JOSE DE LIMA	0,3	0,3	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
499	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMAR DA SILVA SANTOS	0,6	0,9	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
500	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMARA GOMES DA SILVA	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
501	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILVERLANDIA MENDONA COELHO	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
502	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
503	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANI DE SOUSA COSTA	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
504	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA DE SOUZA PILTZ	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
505	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA LEMES FERREIRA	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
506	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA VITORIA PACHECO DIAS	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
507	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLAYNE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
508	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE SILVA	0	0,3	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
509	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELE ADRIANA BENOCI	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
510	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELE APARECIDA MACIEL	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
511	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	0,9	0	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
512	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELLE NASCIMENTO	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
513	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELY COSTA SOUZA	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
514	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
515	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE DE CAMARGO TEIXEIRA	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
516	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEDSON PIRES ANTUNES DA SILVA	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

517	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
518	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	0	0	0,6	4,2	4,8	CLASSIFICADO
519	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
520	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
521	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEUDISON LEMES ROCHA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
522	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLORIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
523	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRACIELI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
524	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRASIELI SILVA GARCIA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
525	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME FRANÇA GOLINSKI	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
526	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME OLIVEIRA BENITES	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
527	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME RUSSEL PINHEIRO SILVA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
528	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSAVO PEREIRA LIMA	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
529	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO GOMES MENDES	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
530	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO MARTINS GOMES	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
531	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO SANTOS DAMACENO	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
532	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HAYZA DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
533	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELDER ALVES DOURADO	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
534	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELEN J DE OLIVEIRA BARBOSA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
535	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELEN THAIS ANSELMO DALLAQUA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
536	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
537	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELINELSON DOS SANTOS	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
538	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HÉLIO KLEBER DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
539	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIO MAX DA SILVA MONTEIRO	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO

540	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
541	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLIDY CLARO LIMA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
542	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA DE LIMA	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
543	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
544	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA LEIMANN	0,6	0,9	0,3	5,6	7,4	CLASSIFICADO
545	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA PINHEIRO DA SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
546	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HEMILLY ZANETTI JAQUES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
547	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
548	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE GIOVELLI	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
549	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE HOFFMAN DE MELO	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
550	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HORTENSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
551	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HUGO LUAN ISIDORIO	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
552	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
553	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ICRAD DIEGO ZWIRTES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
554	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IDA IVETE LIGOSKI	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
555	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGO CARVALHO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
556	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR DE JESUS SOARES	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
557	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
558	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GABRIEL SOUSA RODRIGUES	0	0,6	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
559	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GUSTAVO BARBOSA DUARTE	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
560	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	0,3	0,6	0	4,2	5,1	CLASSIFICADO
561	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRID CRISTINE DE LIMA MACHADO	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
562	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRIDI GABRIELE DE SOUZA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO

563	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IORRANA ALVES DA SILVA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
564	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
565	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELA AMANDA AUXILIADORA DA SILVA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
566	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLA LIMA OJEDA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
567	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
568	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
569	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELY ALVES DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
570	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISIS CAROLINE REIS DE OLIVEIRA	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
571	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISRAEL MARIA DE JESUS	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
572	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISRAEL RODRIGUES MARQUES	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
573	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ITANILSON REIS VIEIRA	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
574	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANETE DISNER	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
575	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
576	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
577	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
578	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABEL SANTI BAUER	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
579	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
580	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
581	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZAQUIEL VIEIRA COSTA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
582	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZARA BONALDO	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
583	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACICLEIA DP ROSARIO REIS	0	0,6	1,2	4,2	6	CLASSIFICADO
584	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACINETE SILVA DE PAULA	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
585	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACKSON SILVA FERNANDES	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

586	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACSON VASCONCELOS BORGES	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
587	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
588	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAINÉ GOMES DE MACEDO	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
589	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAKSON PINHEIRO ARAUJO	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
590	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMES PATRÍCIO DOUEMENT VIEIRA JUNIOR	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
591	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILÉ PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
592	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILLE CHAVES ARAUJO	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
593	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILLI CAROLINE MATTOS PIRES	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
594	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
595	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA CHAVES MACEDO	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
596	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA GONÇALVES	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
597	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA MOTA DOURADO	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
598	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
599	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA PAZ DARUI	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
600	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
601	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
602	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANICE FAGANELLO	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
603	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
604	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
605	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE GALERA SANTOS	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
606	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE TOMASSONI	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
607	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARDIENE PINTO DA SILVA	0,3	0,6	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
608	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO

609	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARLEANE ROMAO DE MOURA	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
610	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAYNE AMANDA COSTA RAMOS	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
611	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
612	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN GOMES MACEDO	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
613	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON BARROS NOLETO	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
614	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON REICHERT	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
615	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON TIBURSKI DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
616	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON REBER SCHOLZ	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
617	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEISE ALINE BARBOSA	0,9	0,9	0,3	3,5	5,6	CLASSIFICADO
618	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFER CAROLINE ROSA MEREL	0,6	0,9	0	4,2	5,7	CLASSIFICADO
619	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFFER APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
620	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIPHER DE OLIVEIRA MACHADO	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
621	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENOINA ARRUDA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
622	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
623	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSE DE JESUS PEREIRA	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
624	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DA SILVA MIRANDA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
625	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA ROLIM	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
626	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FERNANDA SAURESSIG	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
627	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FLAVIO MORANTI	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
628	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA GABRIELLE SANTOS COSTA	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
629	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
630	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
631	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA TAINARA ALVES DE SOUZA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
632	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSIKA KETLIN SILVA DE PAIVA	0,9	0,6	0	3,5	5	CLASSIFICADO
633	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
634	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENIFER FROZZA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
635	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENIFER MORAIS VIEIRA	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
636	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
637	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHONY DE ABREU GARCIA	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
638	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOANA MARQUES DA SILVA	0,6	0	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
639	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO CARLOS PUTKAMER	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
640	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO GUILHERME ANTONIO VOGEL	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
641	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
642	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR CRUZ COSTA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
643	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO VICTOR MARTINS	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
644	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR NUNES ORMOND	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
645	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR AZEVEDO	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
646	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
647	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	0,9	0,9	1,2	5,6	8,6	CLASSIFICADO
648	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR LORENSETTI TIECHER	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
649	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR RITTER	0	0,6	0	2,8	3,4	CLASSIFICADO
650	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOARA CHAGAS DA SILVA	0,3	0	0,6	2,1	3	CLASSIFICADO
651	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCEANE CORADI	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
652	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCELMA DE MATOS	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
653	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCIENE FLOR FRANÇA	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
654	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEDSON CARVALHO SANTOS	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO

655	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
656	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEL LEAL LIMA	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
657	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÉLIA CARVALHO SANTOS FORTES	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
658	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOENE MENDES DE SOUSA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
659	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOHN WESLEY COSTA ALVES DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
660	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOICE QUEIROZ GOMES	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
661	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOILTON DA SILVA OLIVEIRA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
662	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATAN DA SILVA SOARES	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
663	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN JORGE VARELA	0,6	0,9	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
664	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN RHUAN BERVANGER	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
665	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORDAN DANTAS	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
666	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
667	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORGE LUIS CLARO DA SILVA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
668	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE FERREIRA CAMARGO	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
669	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
670	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE IDERLAN DA SILVA AGENOR	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
671	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE MARIA COSTA MORAES	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
672	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO SILVA	0,9	0,6	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
673	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSEANE BATISTA DE JESUS	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
674	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE FABIANO	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
675	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIAS DA SILVA ROCHA	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
676	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSICLEIA FERREIRA ALVES	0	0,6	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
677	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSILAINE DOS SANTOS RODRIGUES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
678	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
679	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSSEVANE OLIVEIRA SANTOS	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
680	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSSIMARA DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
681	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE DA SILVA	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
682	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE EVANGELISTA	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
683	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCIELEM ABREU CANTANHEDE	0	0	0	3,5	3,5	CLASSIFICADO
684	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
685	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAN CARLOS RAMOS OLIVIO	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
686	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAN PORTELA	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
687	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAUJO	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
688	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA AGNES EING	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
689	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA CAMPOS GANCALVES	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
690	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA CHIEH SING LIN	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
691	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA FERREIRA RIZATTO	0,9	0,9	0,3	5,6	7,7	CLASSIFICADO
692	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
693	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA ROCHA VERNI	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
694	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA ANGELICA BERGAMO	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
695	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA BATISTA	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
696	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA CARDOSO LEITE	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
697	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
698	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
699	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
700	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	0,3	0,9	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO

701	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	0,6	0,6	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
702	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PAULA PAULIK	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
703	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PIGOZZO	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
704	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
705	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANNE DA SILVA PEREIRA	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
706	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANO FUHR HUNHOFF	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
707	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIO CESAR DILL	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
708	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSCELINO COSTA SILVA	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
709	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSCILANIA VIEIRA LEITE MARTINS	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
710	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSSARA FERRAIS DOS SANTOS	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
711	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAIO RENAN BUENO DE OLIVEIRA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
712	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALINE DE SOUSA ASSUNCAO	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
713	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALINNE MARQUES DE REZENDE	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
714	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALITA RIVANA PINTO	0,3	0,3	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
715	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA MEIRA ANSELMO	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
716	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
717	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA SANTOS SILVA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
718	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES OJEDA	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
719	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
720	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAREN LORRANY FONTINELE DA SILVA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
721	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA FERNANDES MENDONCA SANCHES	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
722	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA IZAIAS RIBEIRO	0,9	0,6	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
723	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE ADRIANA PECH	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
724	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE DE LIMA XAVIER	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
725	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
726	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
727	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
728	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE MESSIAS DA SILVA GOMES	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
729	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
730	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIANY LEILA DA SILVA	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
731	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIO COELHO BARROS	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
732	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
733	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUAN DOS SANTOS LEITE	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
734	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUAN EDUARDO MACENA ALVES DE ALMEIDA	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
735	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANE GOMES SANTOS	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
736	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANE PONTES AMARAL	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
737	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUE PINTO CORREIA	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
738	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWAN BERNARDES DIAS SILVA	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
739	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANE RANYLLY GOME PEREIRA	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
740	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANY PEREIRA NASCIMENTO	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
741	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	0,9	0,3	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
742	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYLANE SILVA DOS SANTOS	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
743	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
744	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYRON EDUARDO DE ARAUJO LEMOS	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
745	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEILI DA CUNHA LOPES	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
746	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELEN WENDW DOS SANTOS REZENDE	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

747	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELI SANTOS RODRIGUES	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
748	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	0,9	0,3	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
749	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
750	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
751	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLYN ANAIR TATSCH	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
752	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
753	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY DA SILVA IANES	0,9	0,6	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
754	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
755	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLYN DE SOUZA PEREIRA	0,3	0,9	0	2,8	4	CLASSIFICADO
756	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KERLY CRISTINA PINTO CORREIA	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
757	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KESIA PEREIRA DE SOUSA	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
758	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KESLLEY KAUAHAN VYKTOR POLON SENA	0	0,9	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
759	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KETLI FREITAS	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
760	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KIANNE NAYARA MENDONCA RODRIGUES	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
761	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KLEBER SCHIEFELBEIN COMELI	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
762	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KLEYSON PEREIRA DA SILVA	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
763	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
764	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
765	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAIANE CAROLINE PRADO DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
766	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
767	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAÍSA MARCELO DAL PIVA	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
768	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARA PIVA DE LIMA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
769	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,9	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO

770	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARESSA PEREIRA SARI	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
771	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
772	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA CASTRO DA COSTA	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
773	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
774	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA DOS SANTOS	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
775	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0,9	0,6	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
776	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA HERMES MALHEIROS	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
777	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA LOPES MARIA	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
778	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MARTINS DA SILVA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
779	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
780	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA PRATI SANTOS	0	0,3	0,9	3,5	4,7	CLASSIFICADO
781	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA STEFANI FRUTUOSO MARTINI	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
782	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
783	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAUANA DA CONCEICAO ALMEIDA	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
784	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
785	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAYARA SOUZA PINTO	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
786	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA CORREA DOS REIS	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
787	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
788	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
789	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO DOS SANTOS	0	0,9	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
790	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
791	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
792	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO GOMES TEIXEIRA	0,9	0	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

793	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO NEVES DA SILVA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
794	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO TAVEIRA SOUSA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
795	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANNA MUNEISHI DE AZAMBUJA BARBOSA	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
796	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEDAIR FATIMA HEMANN	0,9	0,6	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
797	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
798	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LENY DA SILVA PASSOS	0,9	0,9	0,3	2,8	4,9	CLASSIFICADO
799	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
800	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONAM FERREIRA DOS SANTOS	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
801	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONARDO BRIZENO DE SOUZA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
802	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONI DE SOUZA MULLER	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
803	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONICE SOARES ARAUJO	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
804	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA ALVES GIACOBBO	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
805	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETÍCIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
806	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
807	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	0	0,3	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
808	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RODRIGUES AMORIM	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
809	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RODRIGUES SILVA	0,6	0	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
810	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA ROSA CORDEIRO	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
811	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIA SANTOS AMADEU DE SOUSA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
812	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
813	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE SANTOS TANAN DA SILVA GOMES	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
814	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE SILVA RODRIGUES	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
815	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIEDSON NOLETO HOLANDA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO

816	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LILIANE SARTORI MINUEZA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
817	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LINEADE DE JESUS	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
818	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
819	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISSA MARIA BARBIERI	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
820	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIVIA NATHALIA SILVA CARVALHO	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
821	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIZ LANNY DE LIMA ROSSETE	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
822	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LOISSY KELLY BURKATER	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
823	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORENY BRANDAO PACHECO	0,6	0	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
824	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORRANA VITÓRIA DIAS PEREIRA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
825	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORRANE TAVARES SOARES	0,3	0	0,9	4,2	5,4	CLASSIFICADO
826	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LOUYSE VITORIA SCHWANN	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
827	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN DE SOUZA MENDES	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
828	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN RENAN DE QUADROS	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
829	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA BRENDA PEREIRA MENDES	0	0,6	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
830	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA BUENO SAVEGNAGO	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
831	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA CRISTINA NICOLAU	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
832	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA FERREIRA MATOS	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
833	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA GENEVRO	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
834	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA PATRICIA MEDEIROS ROCHA	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
835	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
836	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUARA DA SILVA RODRIGUES	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
837	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
838	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS EDUARDO SCABENI GARCIA DE MATTOS	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

839	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS FELIPE SILVEIRA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
840	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES DOS SANTOS	0,6	0	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
841	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS LEITAO RAMOS	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
842	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS NOGUEIRA SANTOS	0	0,9	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
843	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS PAZ DA SILVA	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
844	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS REIS TIECHER	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
845	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS RODRIGUES FERNANDES	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
846	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS SILVA BATISTA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
847	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS WALKER DO AMARAL	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
848	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	0,6	0	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
849	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CONCEICAO	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
850	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DOS SANTOS	0,6	0	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
851	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANNA SHOPHIA MARTINS LIMA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
852	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANO DA SILVA FURTADO	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
853	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCILENE DE SOUZA SANTOS PIMENTA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
854	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
855	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCINEI EUGENIO FERREIRA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
856	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUDIMILA CAROLINE CORDEIRO PEREIRA	0,9	0,6	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
857	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS AURELIO ROZEIRA FILHO	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
858	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
859	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS GUSTAVO FLACH	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
860	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ HENRIQUE VARGAS	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
861	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO

862	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FELIPE DE JESUS	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
863	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MAIA	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
864	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ GUSTAVO CRISPIM	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
865	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
866	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
867	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA PIMENTEL MUELLER	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
868	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUNARA FERREIRA DOS SANTOS	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
869	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
870	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZENI SEVERINA DA SILVA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
871	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,9	0	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
872	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	0,6	0,9	1,2	6,3	9	CLASSIFICADO
873	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
874	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAICON SILVA ARAÚJO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
875	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAILSON MACHADO ALMEIDA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
876	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA LUANA STORA CARVALHO	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
877	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAÍRA PATRICIA RODRIGUES	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
878	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA PEREZ RICARDO	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
879	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
880	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARA MARLI MAAS	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
881	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
882	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA SIMAO PALLA	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
883	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
884	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO

885	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO MORAES DA SILVA	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
886	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIA DA COSTA SOUZA MONTEIRO	0,9	0,6	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
887	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
888	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIO DOS SANTOS BRITO	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
889	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
890	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ANDRÉ PINHEIRO SOUSA	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
891	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
892	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
893	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
894	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ROBERTO ARAUJO FARIAS	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
895	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
896	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ALDIVA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
897	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
898	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
899	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
900	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA OLIVEIRA	0,9	0,3	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
901	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA BENES	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
902	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA VEIGA ISIDORO	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
903	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
904	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA AURIDILENE COSTA DE FREITAS	0	0,6	1,2	4,2	6	CLASSIFICADO
905	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CARLA KUHN BUENOS	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
906	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CAROLINA MONTEIRO PARDAL DE FREITAS	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
907	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO

908	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
909	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DO ROSARIO ALVES	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
910	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
911	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA BUENO FERREIRA	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
912	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA COELHO LOPES	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
913	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA NUNES SILVA	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
914	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
915	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
916	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELLI RUKEL	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
917	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
918	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA JULIA ROGOVSKI	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
919	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
920	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LAINE ALVES LIMA	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
921	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
922	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LINETE BARBOSA	0	0	0,3	2,8	3,1	CLASSIFICADO
923	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LUIZA MIRANDA	0,6	0,9	0,6	6,3	8,4	CLASSIFICADO
924	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
925	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA RITA LIMA DA SILVA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
926	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
927	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA BASILIO DUARTE	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
928	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
929	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA FELIX MARTINEZ	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
930	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA RESENDE	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO

931	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA VICTORIA DE SOUSA REGO	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
932	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIEL DE SOUZA	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
933	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIELLY SILVA CASTRO	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
934	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTO	0,9	0,3	0,3	5,6	7,1	CLASSIFICADO
935	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
936	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARILUCI BEATRIZ FERLA	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
937	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIN RODRIGUES PASSOS	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
938	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
939	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
940	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
941	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA PEREIRA NUNES	0	0,9	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
942	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINILDE DA PAZ PINHEIRO DA SILVA	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
943	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIVALDA SILVA AIRES PINHEIRO	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
944	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
945	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
946	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
947	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE LOPES DA SILVA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
948	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE LORENZ HOLZBACH	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
949	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLUCE FLORENCE DA SILVA	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
950	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLUCIA DE SOUSA VIANA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
951	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLY REGINA AMORIM	0,3	0	1,2	2,8	4,3	CLASSIFICADO
952	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTA MACHADO ALVES	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
953	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA DE SOUZA LEAL	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO

954	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATEUS BALIOT GAVIÃO	0	0,9	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
955	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS BRAVATI DE AGUIAR	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
956	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS CARREIRO MEDEIROS	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
957	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS DA SILVA SOUSA	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
958	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS HENRY COLHADO DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
959	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS LIMA DA LUZ	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
960	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS MAURICIO DOS SANTOS COUTO	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
961	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
962	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS SILVEIRA ALVES	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
963	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAURICIO DOS SANTOS CARNEIRO	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
964	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAURO VIEIRA DE SOUSA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
965	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYANNE DIAS PEREIRA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
966	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
967	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA DIAS PEREIRA	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
968	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA ESTELAI PRATES	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
969	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA MENEZES FERREIRA	0	0,6	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
970	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA SILVA FERNANDES	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
971	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
972	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYNARA SANTOS	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
973	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MELYSSA SOUSA MARINHO	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
974	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE COSTA MARQUES	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
975	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	0,9	0,3	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
976	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELLY MARY DOS SANTOS PIZZATO GIRARDI	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

977	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELY CARVALHO LEDESMA	0,3	0,3	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
978	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIKAELE LORRANE DE SOUZA PARDINHO	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
979	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILAINÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
980	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILEIDE SILVA GONCALO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
981	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENA MARIA PILEGI	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
982	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENA NEVES TRINDADE	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
983	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENE COSTA MENDES	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
984	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILTON VICENSOTTO JUNIOR	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
985	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIAN CAMARGO DA CONCEICAO	0,6	0,9	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
986	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MOISES CARDOSO DE ARAUJO	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
987	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONARA JULIÃO LOPES	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
988	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA GABRIELLY DA SILVA PATU	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
989	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA PORFIRIO DA SILVA	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
990	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
991	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MORGANA NAYRA BORGES	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
992	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MYRELLA LIMA SARAIVA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
993	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADINE ALVES DE OLIVEIRA	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
994	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADYELE MENDES OLIVEIRA	0,9	0,9	0,3	2,8	4,9	CLASSIFICADO
995	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIAH MACHADO GOMES	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
996	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIDIANA FÁTIMA FELDHAUS	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
997	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
998	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NARA MICHELI SOUSA MARTINS	0,3	0,9	0	3,5	4,7	CLASSIFICADO
999	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATAIS SILVA LEMOS	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO

1000	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1001	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA INGRED CONCEIÇÃO PINTO	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1002	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA LAVINE LOPES REIS SOUZA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1003	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA ROSA LAMONATTO	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
1004	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY CAUSA DA SILVA SANTOS	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1005	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY GABRIELLE GOMES	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1006	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY SANTIAGO DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1007	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1008	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA CEGOVIÁ SANTOS	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1009	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA FRASSETTO GONCALVES	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1010	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA MICHELLE FERNANDES SILVA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1011	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHÁLIA REZENDE MEYER BORGES	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1012	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA ZACHERT COELHO	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1013	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHAN GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	0,6	0,3	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
1014	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATIELY LAURETO ROMANINI	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1015	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAYARA PAGNAN RODRIGUEZ	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1016	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEDIO SCHEFLER SCHUBE	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
1017	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEIVA DE BRITO	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1018	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELMA MARTINS SOARES DE SOUZA	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
1019	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELWANE SILVA CONCEICAO	0,3	0,3	0,3	4,9	5,8	CLASSIFICADO
1020	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICANOR FABIANO DA SILVA	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1021	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICOLAS CORREA DELLA FLORA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1022	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILSON CARDOZO DE ANDRADE	0	0	1,2	4,2	5,4	CLASSIFICADO

1023	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILTON ROBERTO	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1024	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILVA DE SOUZA CRUZ	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1025	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NISIANE TEREZINHA SERGEL CORDEIRO DE OLIVIERIA	0	0,9	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1026	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	0,9	0,3	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1027	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NUBIA ANDRASKI DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1028	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ORTENCIA PAZ DA SILVA	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
1029	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OSEIAS VAGNER DOS SANTOS VALENTIN	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1030	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OTÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1031	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PABLO ROMARIO CASTRO MESSIAS	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
1032	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1033	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1034	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELLA DA LUZ	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1035	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA ARAUJO REIS	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1036	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA DE JESUS PINTO PEREIRA GONÇALVES	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1037	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MEDEIROS SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1038	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MOCHI DA SILVA	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
1039	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA PUHL DE SOUZA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1040	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA SPEROTTO	0	0,6	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1041	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA BEZERRA VIEIRA	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1042	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
1043	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1044	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA POLINI	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1045	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO ADRIANO DE VARGAS	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO

1046	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO GABRIEL LOPES SOUZA	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1047	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO GABRIEL MARTINS	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1048	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO HENRIQUE BERNARDI	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1049	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO FERREIRA	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
1050	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO SERGIO DE AZEVEDO	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
1051	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO WILLIAN PEREIRA	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1052	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO DE MELO SANTANA	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
1053	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO GABRIEL HORTENCIO DO CARMO	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1054	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO GUILHERME OCZINSKI VIEIRA	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1055	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	0,6	0,3	0	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1056	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO HENRIQUE SILVA DA CRUZ	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
1057	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1058	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PERICLES GUEDES SANTANA	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
1059	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA BATISTA PEREIRA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1060	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA CORREA ROBERTO	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1061	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1062	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLYANA CRISTINY FARIAS DA ROSA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1063	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI	0,6	0,6	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1064	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PRISCILA PACHECO GOMES	0	0,6	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1065	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PUMAYRA MACEDO DA SILVA	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1066	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	QUEILA ADRIANA KAIPER	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1067	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	QUISMAIRA DOS SANTOS PUHL	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1068	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RADSON DE SOUZA NERY	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

1069	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ALENCAR RODRIGUES	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1070	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL DALL APRIA SILVA	0,9	0,6	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1071	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	0,9	0,9	0,3	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1072	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL FREITAS RODRIGUES	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1073	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL PEREIRA ROCHA	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
1074	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1075	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL SOARES CABRAL	0,3	0	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1076	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA CAROLINA HOTHVOLPO	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1077	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA CRISTINA OLIVEIRA LACERDA	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1078	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA FERNADES DA SILVA RIBEIRO	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1079	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA KAIPER TEIXEIRA	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1080	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA LIMA DA SILVA	0,3	0	0,9	4,9	6,1	CLASSIFICADO
1081	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLA MARQUES DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1082	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLY VITORIA DE ASSUMPCAO SANTO	0	0,9	0	2,1	3	CLASSIFICADO
1083	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIANE MIRELI MICHELETTI	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
1084	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1085	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILMA DO NASCIMENTO MENDES	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1086	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
1087	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA KELRY ABREU DE OLIVEIRA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1088	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA SANTANA DA SILVA	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1089	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1090	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAISSA DO NASCIMENTO MENDES	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1091	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAISSA PEREIRA RIBEIRO	0	0,3	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO

1092	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	0,9	0	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1093	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAMILI GABRIELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1094	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAMON BATISTA DA SILVA	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1095	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANGEL SANTOS MORAIS	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1096	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANIELI FIALHE BRITO	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1097	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAPHAELLA COSTA ALMEIDA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1098	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1099	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA COSTA	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL INES GUIMARAES DE FREITAS	0,6	0,6	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL LIMA DA SILVA	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
1103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DE MORAES	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE MARQUES DA COSTA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	0,3	0,9	1,2	5,6	8	CLASSIFICADO
1109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYELLI DA SILVA GARCIA SANCHES	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYLAN MARTINS LOPES	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYSSA DA SILVA MARINHO	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
1112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYSSA IZAIAS GOMES DA SILVA	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
1113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA DUARTE LINHARES DA COSTA	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
1114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA VITORIA MENIN BOAS	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO

1115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECCA FERNANDES FIALHO ROCHA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
1118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA RODRIGUES DE LIMA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIAN ALVES RIBEIRO	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RICARDO FILICIO	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIKELLY CARLA DOS SANTOS	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
1124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIKELME DOS SANTOS COSTA	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RITA EMANUELLY GASPARETTO DA SILVA	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROBSON CARLOT	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGERIO BATSCHE	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO SOUSA DE FREITAS	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONALDO SOUSA GUIMARAES	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
1134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONI ANDERSON POMPER	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONISE ROCHELI MORO PORFIRIO	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONNYELISON EUZEBIO CONCEIÇÃO	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DA SILVA ARRUDA	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO

1138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA PINTO PEREIRA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1140	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA	0,6	0,6	0,6	6,3	8,1	CLASSIFICADO
1141	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANE TOME RAMOS	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1142	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1143	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA SIQUEIRA BARROS	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
1144	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSEANE MORAES COSTA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1145	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSELI VEIGA	0,9	0,6	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1146	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
1147	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSILDA SALAZAR DE SOUZA	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1148	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE VOSNIACK	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
1149	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1150	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1151	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA FERREIRA DE ALMEIDA BALSANELLI	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1152	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN DE OLIVEIRA AUGUSTO	0,3	0,6	0,3	5,6	6,8	CLASSIFICADO
1153	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN GOIS FREITAS	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1154	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUBIELE GOMES FERREIRA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1155	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUSSIA PULQUERIO DE SIQUEIRA DIAS	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1156	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	0,3	0,9	1,2	6,3	8,7	CLASSIFICADO
1157	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTE MELO QUEIROZ DE JESUS	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1158	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1159	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA COSTA JANSEN	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1160	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA SILVA DOS SANTOS	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO

1161	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA VERARDO CASARIN	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1162	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SALATIEL PEREIRA LANTON	0	0,9	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1163	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BARBOSA XAVIER	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1164	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BEATRIZ PASSOS BEDETTE	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1165	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BIANCA EVELYM DOS REIS SILVA	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1166	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA WALCHAK FRANK	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1167	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1168	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
1169	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL ORLANDINI RIBEIRO DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1170	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1171	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1172	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
1173	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1174	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA BARBOSA DOS SANTOS	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1175	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA FERRAZ DE SOUZA	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1176	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA PEREIRA DA SILVA	0,9	0,9	0	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1177	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA SILVA MORAES DA ROSA	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
1178	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1179	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAULO SILVA DE ANDRADE	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1180	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAYONARA JULIA LOPES	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
1181	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SEBASTIN VITOR RODRIGUES DA SILVA	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1182	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SELMA DE MORAES FARIAS	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1183	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

1184	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
1185	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SHAELLY SANTOS FARIAS ROCHA	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
1186	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIANE CAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1187	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIBELY BIZOL MARQUES	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1188	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIDNEI DA SILVA	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1189	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILONETE GOMES DIAS	0,9	0,6	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1190	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1191	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVANA DE CASTRO MOURA	0,6	0,6	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1192	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVIA REGINA FERREIRA DE MELO	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1193	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMAO SIRINEU DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1194	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DA SILVA	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
1195	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE SOUSA RODRIGUES	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1196	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1197	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIRLEY SOUZA DUARTE	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1198	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE DE FARIAS GOMES	0,3	0,3	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1199	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	0,3	0,3	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
1200	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1201	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLENE ALMEIDA DE SOUZA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1202	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIA MARIA RODRIGUES MARINHO	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1203	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIATI DA COSTA FRAGA	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1204	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SORAIA FERREIRA	0	0,6	1,2	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1205	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANIE NICOLE DOS REIS	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1206	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	0	0,6	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO

1207	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANY MOURA DA SILVA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1208	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
1209	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STELLA MIRANDA	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1210	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN CRISTINA NOGUEIRA SANTOS	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1211	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELI ALINE STRIEDER	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
1212	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SULAMITA NUNES BRUM	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1213	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSAN GUEDES DE SOUSA	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1214	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA DA LUZ	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1215	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1216	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA LEILA PEREIRA KUHN	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1217	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1218	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1219	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1220	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAILA FERNANDA MANIEZO SERGIO	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1221	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINA SILVA DA COSTA	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1222	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINARA RAMPANELLI	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1223	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAIS CAROLINE CESAR	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1224	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
1225	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1226	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA FERREIRA DO NASCIMENTO	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1227	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA TEOTONIO MINETTI	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1228	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALYTA DAMASCENO GONCALVES	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1229	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES ALVES JULIAO	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO

1230	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES BRAGA CHAVES	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1231	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TARCILA LAIS DE SOUZA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1232	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TASSIA FERNANDA DA SILVA	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1233	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TASSILIA ANTONIELA DA SILVA PEREIRA	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1234	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANA MATOS CANEPPELE	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1235	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1236	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE DA COSTA CRUZ	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1237	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAUANE DE LIMA PEREIRA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1238	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAYNNA FERNANDA SILVA NOLASCO	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1239	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TELMA FERREIRA DIAS	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1240	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAINAN VINICIUS KATCHAM	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1241	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAIS MORAIS ALBUQUERQUE	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1242	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAISA FERNANDA DA SILVA	0,3	0,3	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1243	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALISSON SILVA ELOI BARROSO DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1244	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
1245	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1246	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1247	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1248	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1249	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	0,9	0,6	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
1250	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1251	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THYERLEM BEZERRA MOURA	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
1252	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TIAGO CAMPOS RIBEIRO	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO

1253	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALBER BRITO DA COSTA	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1254	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDENIA VALENTIM SANTOS	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1255	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI GOMES MENEZES	0,6	0,9	0,6	6,3	8,4	CLASSIFICADO
1256	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
1257	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA CRISTINA LEAL	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1258	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA FERREIRA CHAGAS	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1259	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1260	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1261	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALÉRIO DE SOUSA LIMA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1262	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDA SOUZA DA ROSA WISNIEWSKI	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1263	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDERLEI SOUZA SANTOS	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1264	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DE RAMOS FERREIRA	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1265	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
1266	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA GOMES LIMA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1267	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1268	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA JUSTO OLIVEIRA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1269	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA MACHADO CARMACI	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1270	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA MIRANDA DA SILVA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1271	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	0,9	0,9	0	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1272	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA SIQUEIRA FAGANELLI	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1273	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1274	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANILSON SILVA AMORIM	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1275	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIZE AIRES DA SILVA CARVALHO	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1276	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	0	0,9	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
1277	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR MANOEL SANTOS	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1278	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VILHENO FRANCO DA COSTA	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1279	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINICIUS DE SOUZA LAND	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1280	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINYCIUS SILVA COSTA FARIAS	0	0,6	0,3	4,9	5,8	CLASSIFICADO
1281	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR GABRIEL BORTOLLUCCI	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1282	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
1283	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR HUGO NOGUEIRA SANTOS	0,6	0,9	0	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1284	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR SIQUEIRA MICHAEL	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1285	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA MARINES GARCIA	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1286	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE COSTA SOARES	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
1287	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE WERNECK BONFIM DA SILVA	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1288	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANY PINHEIRO TRINDADE	0,6	0,3	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1289	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VLADIMIR FREITAS DO NASCIMENTO	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
1290	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VYTÓRIA ISABELLA PEREIRA SANTOS	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1291	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WAGNER COSTA DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
1292	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1293	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANETE SALDANA TEIXEIRA	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
1294	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WARLEY CARVALHO MENDES	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1295	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELINGTON DE OLIVEIRA COSTA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1296	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1297	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WESLEY DA SILVA MOREIRA	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
1298	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO

1299	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM JONATHAN FAVERO	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
1300	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM NELSON DA SILVA MACHADO	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1301	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
1302	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN FELIPE OTTONI	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
1303	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN LIMA DA SILVA	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1304	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
1305	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
1306	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1307	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIM CABRAL DE LISBOA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1308	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN LUANA SOARES ELIAS	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
1309	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN MORARI PEREIRA	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1310	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YEILOR FRANCISCO DA SILVA BARROS	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1311	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR ELINALDO NERES DE SOUZA	0,3	0,9	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
1312	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR MOREIRA DE SOUZA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
1313	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR RAPHAEL NATALI	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1314	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YHURI JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
1315	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI MATEUS NUNES DE SOUZA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
1316	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI VITORIO SUDERICH QUADROS	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
1317	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YVANNA BASTOS	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
1318	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZAINE SANTOS DE ASSIS	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
1319	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
1320	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	0,6	0,3	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1321	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1322	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AARON LIMA CAMARA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1323	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ABIGAIL NATALIA MEIER SCHOELE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1324	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEILSON JOSE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1325	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADELAIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1326	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR TRAJANO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1327	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADENIR TERUEL DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1328	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADILA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1329	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DA SILVA PINHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1330	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1331	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1332	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1333	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANO CARNEIRO CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1334	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1335	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELY EDUARDA SOUSA DAS CHAGAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1336	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELY SILVA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1337	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELY XAVIER FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1338	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AGNYS ALESSA SANTOS PINTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1339	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AIRTON HENRIQUE MENEGUELLI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1340	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALANA FONTINELES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1341	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALANA MARIA SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1342	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALBANI RODRIGUES GARCIA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1343	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALCINA MAURICIA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1344	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1345	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1346	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALDERLEIA REIS BRASIL LISBOA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1347	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESANDRA PALOMA PARREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1348	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRA DE MOURA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1349	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1350	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1351	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX CARVALHO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1352	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1353	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1354	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXSANDRO ZIRR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1355	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALFREDO ROMERO FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1356	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE ALVES MARCELINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1357	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CRISTINA JANUARIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1358	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1359	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE MARQUES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1360	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE MULLER KATSCH	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1361	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE NUNES GONCALVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1362	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1363	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISSON BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1364	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALYNE SILVA SOARES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1365	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALZIRA APARECIDA DO ROSARIO VICENTINI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1366	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1367	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA LUIZA MARTINI BISCHOFF	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1368	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SANTOS PASSOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1369	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA VICENTE VANDELREI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1370	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMARILDO DE ASSIS NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1371	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ SANDRI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1372	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CARLA AZEVEDO SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1373	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CARLA CAVALERO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1374	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA MORAES LEONEL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1375	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINI GOIS MARIANI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1376	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA BORGES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1377	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1378	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1379	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA DAVILA SILVA LISBOA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1380	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA FLAVIA OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1381	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA GABRIELA SILVA DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1382	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1383	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA JULIA COSTA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1384	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA JULIA DE CASTRO GIOTTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1385	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1386	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KARINA ALVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1387	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LAURA SOUSA RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1388	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LIS CABRAL GOMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1389	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUCIA BRITO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1390	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA ANANIAS BRITO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1391	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA BOABAID LEITE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1392	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE MELO SIQUEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1393	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1394	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA MACIEL DE MELO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1395	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA SANCHES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1396	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA SCHWEIG	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1397	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANATIELE DA ANUNCIAÇÃO SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1398	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRE AUGUSTO E SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1399	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRE GABRIEL KRENCHINSKI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1400	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRÉ LUIZ AIRES DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1401	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRE LUIZ MAMEDE CARRARA GOMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1402	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRÉ RAMOS DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1403	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREA CRISTINA LEITE SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1404	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREA MILADY PERTILE DRUMONT	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1405	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREI ZANCHI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1406	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CABRAL RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1407	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRÉIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1408	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA VAZ MENDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1409	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREINA NASCIMENTO BRAGA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1410	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA GIULIA FERNANDES MARQUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1411	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1412	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1413	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRÉZZA MONTEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1414	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELY ALMEIDA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1415	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1416	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1417	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELICA MARIA BARBOZA BRAGA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1418	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELICA REGINA DE AGUIAR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1419	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELO SANTOS SILVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1420	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANILTON SOARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1421	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA DIVINA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1422	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNIK NUNES OSTEMBERG	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1423	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1424	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA KAROLINE RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1425	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTÔNIO CÉSAR DE SOUSA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1426	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO DA SILVA FREITAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1427	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARLINDO ARAUJO FURTADO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1428	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARLISSON CLEBER COLARES DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1429	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARTHUR DIAS VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1430	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARTHUR DILLE BENEVENUTI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1431	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARTHUR SARTORI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1432	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARYADNE LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1433	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BARBARA LEAL DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1434	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ HENKES OTONI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1435	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ MORAIS DA SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1436	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ TANAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1437	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA ESTEFANY CAPELLESSO PETRY	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1438	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA SOCCOL CHIOSSI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1439	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1440	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BISMARCK SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1441	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA KRASNIEVICZ SABBI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1442	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA ANGELICA SAWARIS TOLENTINO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1443	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CAROLINE SILVA DE BRITO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1444	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA KAROLINNA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1445	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA LIMA DIAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1446	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1447	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA REGINA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1448	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES RUFINO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1449	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO ALVES GUALBERTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1450	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO JOSE GOES BEZERRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1451	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO ZENO FRATUCHELLI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1452	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO LUIZ SILVA MORAES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1453	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIRU SOUSA ASSUNCAO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1454	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CALEBE FARIA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1455	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1456	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA FREITAS SENA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1457	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA HOFFMAN BARBIERI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1458	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA MARTINS DE AVILA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1459	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA NATHELYCA ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1460	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA RAQUEL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1461	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA VITORIA FERREIRA RIBAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1462	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILY VICTORIA FRANCA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1463	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA ANDRESSA BARBOSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1464	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA ARIELE ZIRR	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1465	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS ALBERTO FERREIRA ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1466	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS ALGUSTO CIBOLDI DE CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1467	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA TAVARES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1468	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1469	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1470	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS JUNIOR TEDESCO FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1471	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1472	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE KUSSLER	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1473	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE RADKE BONIATTI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1474	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CÁSSIA DE JESUS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1475	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CASSIA REJANE ALVES MOURA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1476	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CECILIA DE FATIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1477	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CELIA DOS SANTOS INHATA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1478	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CELSIANE MARQUES SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1479	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CELSO BEZERRA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1480	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CESAR AUGUSTO DUPIN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1481	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AYRON AULER LAUTON	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1482	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1483	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHRISTIAN BIANCHIN LINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1484	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CICERO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1485	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CICERO PEREIRA BASTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1486	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CINTIA DO BELÉM CALDAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1487	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CÍNTIA FERNANDA OUEMA ALBINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1488	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLARICE ANTONINHA GAIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1489	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDEANER SAMIRES CARDOSO SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1490	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDEIR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1491	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE ESTER DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1492	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DE SOUSA NOBRE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1493	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1494	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEISON DE JESUS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1495	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1496	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO MARINHO LEITE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1497	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CONDOLESSA LIMA MACHADO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1498	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISMELY DOMINGOS DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1499	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1500	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE GIRARDI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1501	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANO SOUSA PINTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1502	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SOUZA SCARPARI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1503	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1504	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE FRANCISCO FLAUSINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1505	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANY DEMETRIO POLON	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1506	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL ARAUJO FRANCO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1507	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL FURQUIM WILLE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1508	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL MACIEL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1509	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1510	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE SOUSA DE MELO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1511	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE TACIANE GRANJA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1512	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI ANDREIS PELISSER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1513	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI SCHIRMER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1514	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1515	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILO SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1516	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DARLA BERTOLO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1517	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DARLENE SALAZAR DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1518	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1519	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1520	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVID DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1521	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVID LUCAS LIASCHI FLORO SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1522	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVID WELLINGTON PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1523	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVID WILLIANS LEÃO DOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1524	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANNE FREITAS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1525	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA CRISTINA MASCARENHA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1526	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE ARAUJO FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1527	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DÉBORA KELLE DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1528	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1529	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1530	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEIVIDYS FERREIRA LEMOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1531	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE CASSANIGA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1532	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DESIREÉ SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1533	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEVID ROSÁRIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1534	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEYZY CRISTIANE DE VARGAS RIGO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1535	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DHULIANA DANTAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1536	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEGO FERNANDO SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1537	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEILIANE ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1538	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DILMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1539	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1540	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO BAZANELLA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1541	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIONE MIRANDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1542	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOVANA NAIELY ORTIGOZA CORREA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1543	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOVANIA FONSECA LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1544	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1545	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS KENNEDY DA SILVA FREITAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1546	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1547	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDIRLENE SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1548	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDJANE ROGERIO DE SANTANA BARROS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1549	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDLAINE LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1550	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMARCIA CORTEZ DIAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1551	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDSON MURILLO ABILIO ROCHA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1552	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1553	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1554	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1555	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EIDIANE LIMA ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1556	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EIKE VANDERLEI BATISTA LOURENCO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1557	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE ARAUJO SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1558	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1559	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELEN JESSICA SOUSA SILVA ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1560	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENICI LOPES LEAL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1561	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENILDE AROUCHA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1562	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELESSANDRA CLEMILDA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1563	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CARNEIRO AZEVEDO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1564	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1565	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE KELLY CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1566	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIEL FERREIRA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1567	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIOENAI BORGES JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1568	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISABETE CARDOSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1569	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISABETE WURZIUS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1570	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA FARIAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1571	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1572	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZA DE ARAUJO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1573	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BEZERRA MORAIS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1574	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BIAVA DA CAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1575	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1576	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELOISA PARENTES LIMA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1577	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELTON DA COSTA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1578	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELVIS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1579	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANNOEL ISMAILLI PINHO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1580	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANOELLE VITORIA DA SILVA VIGNANDO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1581	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELLY ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1582	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELLY SOARES E SOUZA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1583	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELLY VITORIA AROUCHA MOREL	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1584	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMERSON SUNAC	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1585	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY CRISTINA RIBEIRO BRITO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1586	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ENDERSON DE LIRA LOPES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1587	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ENIVALDO DA SILVA GOIS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1588	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICK MANICA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1589	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICK WILLIAN FURTUOZO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1590	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERIKA DE ALMEIDA GOMES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1591	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESLAINE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1592	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANIR DA CRUZ SIMOES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1593	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELEM RAISSA DA SILVA ARAUJO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1594	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELIN CAROLINE BORGES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1595	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1596	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN JULIANA COSTA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1597	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVERLAINE ALVES ANDRADE DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1598	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVERSON BORGES MAGALHAES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1599	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVILYN MARY SIQUEIRA DE BARROS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1600	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1601	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA DO NASCIMENTO RECEPUTE	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1602	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1603	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1604	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE THÁIS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1605	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIOLA CAMARGO RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1606	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIOLA OLIVEIRA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1607	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO DE SOUSA MARTINS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1608	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO JUNIOR SUASSUNA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1609	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FAIRINI FRANCA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1610	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE BRENDO DE ALMEIDA SOARES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1611	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GOMES DIAS	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1612	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MORAES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1613	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1614	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MOREIRA BOA MORTE	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1615	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1616	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO DE FREITAS MACIEL	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1617	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1618	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA MAIA BRITO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1619	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA RAQUEL NOGUEIRA SILVA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1620	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1621	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI BECKER GIL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1622	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1623	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1624	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELI RAMOS MIRANDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1625	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELLE SANTA BUSS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1626	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELLY DETZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1627	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILENE DA SILVA DE FLEITAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1628	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCINETE CUNHA LOPES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1629	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCINNY SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1630	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA CLEIDE PEREIRA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1631	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS DELGADO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1632	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA GOMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1633	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1634	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO VALDEMIR NACIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1635	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANK ALLISON FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1636	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL BENEDITO ARRUDA DE ALMEIDA FILHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1637	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL DA SILVA E SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1638	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL DE ALMEIDA ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1639	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL GOMES MENDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1640	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1641	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL JANUARIA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1642	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL JUNIOR SOUSA CRUZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1643	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL LANES SOBRAL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1644	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE APARECIDA VEIGA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1645	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELI CRISTINA MASSMANN ALESSI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1646	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELI DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1647	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELI DE SIQUEIRA GEHLEN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1648	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1649	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY DE SOUSA GUIMARAES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1650	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY LAMBERTI FRANCA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1651	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEAN PACHECO ALCANTARA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1652	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEANE LUZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1653	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEBERSON FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1654	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECILENE LIMA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1655	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEDIANE LIMA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1656	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA SILVA DOURADO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1657	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANE DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1658	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANI DE OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1659	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1660	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILBERTO CUSTODIO SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1661	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMARA SILVA BRANDAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1662	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILSON CARLOS MESQUITA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1663	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILZA MARIA ARAÚJO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1664	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANA FERNANDES DE MATTOS DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1665	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANA GABRIELY PEREIRA MENDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1666	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLANE DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1667	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISAINÉ RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1668	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLADISTON VALENTIM MATEUS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1669	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEISON DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1670	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1671	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRACIELE FERREIRA LEMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1672	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1673	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1674	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME DA CRUZ BASSAINI COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1675	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME PABLO SANTOS BEZERRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1676	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO GABRIEL LIMA NUNES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1677	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1678	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HEDER RAFAEL BONIATTI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1679	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HEDLAINE DE BARROS CRUZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1680	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1681	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELINA JATOBA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1682	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIO CHAVIER DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1683	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1684	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA DA SILVA BRITO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1685	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1686	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1687	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HERCULES PIRES DE CARVALHO JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1688	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HIGOR ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1689	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HUDYSON SOUSA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1690	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HUELSON CARLOS A. DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1691	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HUGO GABRIEL MATA CZ SOARES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1692	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IANDRA SILVA DE ASIS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1693	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IARA CAROLINA PERES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1694	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IARA CHAVES ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1695	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GIOVANI PENARIOL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1696	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INARA CRISTINA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1697	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INDIANARA DA SILVA MENIN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1698	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGLACIR TEREZINHA TEZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1699	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRID FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1700	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRIDI VARGAS JUN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1701	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IRENE VALERIO SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1702	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CRISTINA RODRIGUES SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1703	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELA XAVIER DE MOURA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1704	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLA SALES SMITH	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1705	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLE AGUSTINHO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1706	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISAURA LUIZA DE JESUS BARREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1707	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISEARL DA CRUZ ALVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1708	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISISMAYARA GONCALVES MENDES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1709	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANA MACEDO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1710	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANEIA SILVA FREITAS LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1711	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACKELINE AUGUSTO CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
1712	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JADSON GONZAGA MORENO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

1713	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAILTON AMARAL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1714	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAILTON DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1715	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAINI FURTADO BENIGNO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1716	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAINNY ISTEFAFANNY DAMASCENO LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1717	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA DAIANA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1718	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1719	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA LEAL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1720	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1721	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA MACULAN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1722	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANE ERICA PIMENTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1723	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANILTON NICHEL DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1724	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1725	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1726	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE CAMPOS ZANATTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1727	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1728	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1729	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARDEL MASCARELLO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1730	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN BERTINOTI MOREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1731	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN CARLOS BEDIN TONELO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1732	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1733	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN ROSSONI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1734	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON LOPES CALOTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1735	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1736	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1737	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFFER CRISTINA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1738	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1739	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1740	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1741	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DOS SANTOS PEREIRA LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1742	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1743	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FERNANDES DA SILVA MARQUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1744	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA LIMAS NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1745	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA NATALI MARTINS SLOBODZIAN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1746	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1747	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1748	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1749	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA TAUANY DETZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1750	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHEINNE NAYARA BUENO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1751	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHONATAN SANTOS DA ROCHA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1752	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO ALEXANDRE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1753	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1754	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO MACEDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1755	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO PAULO FERRAREZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1756	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1757	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR ELOIR WALCHAK	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1758	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR FERREIRA VELASCO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1759	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO WENDES SILVA DE MIRANDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1760	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCIANE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1761	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1762	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOELMA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1763	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1764	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOICE VOZNIK DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1765	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOILSON SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1766	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1767	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORDAN VICTOR SANTOS DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1768	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE DANILO MARQUES ANTERIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1769	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE DOUGLAN DOS NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1770	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE HENRIQUE ZEM	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1771	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1772	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ LUIZ LOURENÇO GUIMARÃES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1773	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE VINICIUS PIRES ROCHA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1774	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSEANE SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1775	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1776	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE FERNANDA COSMA DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1777	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE FERNANDES COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1778	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSUE VARGAS PONTES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1779	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE MARA DA SILVA MARQUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1780	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOZIEL LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1781	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1782	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1783	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1784	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA VITORIA DUARTE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1785	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DO ROZARIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1786	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA BOFF	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1787	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA HIGINO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1788	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1789	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PEIXOTO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1790	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA SILVA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1791	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANE BARROSO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1792	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIO CESAR APARECIDO XAVIER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1793	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIO CESAR OLIVEIRA BUENO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1794	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULLIE ANNE SANTOS LIMA BANDEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1795	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUNIO CARLOS LEOCADIO DA ROSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1796	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1797	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSSARA PIGOZSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1798	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAISA REGINA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1799	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALIEL MACAGNAN DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1800	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALULL GONÇALVES SERIANO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1801	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1802	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILLI VITORIA MENDES CAMPO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1803	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARIN CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1804	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA GRASIELY CONCEICAO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1805	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE GRITTI SUTIL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1806	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE MARIA SILVA MIRANDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1807	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARITA SABRINA ANTUNES VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1808	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARLA ANDREA DE QUEIROZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1809	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARLA ELOISE BINI TOLEDO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1810	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARLA MELQUIADES TAFAREL KERBER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1811	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1812	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1813	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KATIA GLEICE DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1814	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KATIA NARDI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1815	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KATIELLY CRISTINA FONSECA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1816	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUA DAVID DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1817	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANA KARINA VARELA DE DEUS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1818	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANNE HUBNER BORELLI COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1819	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUE FELIPE DA ROSA BARBOSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1820	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANY LETICIA CAMPERA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1821	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYAN HENRIQUE LIMA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1822	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1823	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEILA CRISTINA BERTA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1824	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEILA MOURA DE ABREU	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1825	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1826	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1827	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1828	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELIANY DA SILVA VAZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1829	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1830	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLE RANNA SILVA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1831	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1832	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1833	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY DAYLANA DE SOUSA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1834	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1835	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMYLYUANY OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1836	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KENNEDY DIAS FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1837	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KERLLYANE DE MELO ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1838	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEROLY DA GAMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1839	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAILA COSTA ALVES VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1840	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAIS VIEIRA MATOS TURATTI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1841	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAISA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1842	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAISE LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1843	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1844	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAIZA RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1845	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1846	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LANNA TEREZA LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1847	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA BARBOSA PASQUALI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1848	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1849	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA FERREIRA FRANCO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1850	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA ISVAR DE CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1851	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1852	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAUDAIR LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1853	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAURA JENNIFER DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1854	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAURIELI TURCATTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1855	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAYLSON DUARTE PINTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1856	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAYSA FERNANDA OLIVEIRA TEODORO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1857	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1858	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO COSTA FREIRE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1859	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1860	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1861	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEIDIANE SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1862	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEIDIDAILY PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1863	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEILANE LANDSKRON	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1864	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEILIANE XIMENDES BATISTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1865	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETÍCIA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1866	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA DA SILVA ESTEVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1867	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA JANUARIO DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1868	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA JOSE FELIX	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1869	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MARIA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1870	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA STEFANI DE SOUZA GODOY	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1871	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA XAVIER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1872	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1873	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LILIANE LIMA ALVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1874	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LILIANE SUSAN DE ABREU JUVENACI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1875	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LINDAIR GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1876	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISETE BERNADETE SCHERER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1877	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISLAURA PAZ RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1878	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIVIA SIGNORI FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1879	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUADSON NOGUEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1880	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN EGIDIO DILLY PREIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1881	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1882	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1883	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1884	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA DE SOUSA MACIEL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1885	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA IESKI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1886	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA VALDIMARA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1887	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUARA DE ANDRADE DE TOLENTINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1888	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS ANDREY REIS DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1889	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS AVILA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1890	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS BRITO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1891	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS CAETANO PAZ DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1892	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS DA SILVA FELLIS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1893	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS DE OLIVEIRA SALES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1894	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES BUENO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1895	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS KENEDI TAVARES SARTORI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1896	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS LIEBERT RAFAEL MAGALHÃES MARTINES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1897	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCCA E SILVA BRITO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1898	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CHURA CASSOL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1899	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1900	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA RODRIGUES VARGAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1901	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANO DOS REIS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1902	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANY DAYANNE NUNES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1903	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIEMA HICKEL BENEVENUTI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1904	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIENE SANTOS CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1905	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIMARA CONCEICAO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1906	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIMARA MENDES FONSECA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1907	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIVANE ROCHA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1908	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUDMILA FREIRE ROLIM	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1909	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS EDUARDO RODRIGUES LOBO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1910	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUÍS GABRIEL DE OLIVEIRA POLO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1911	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUISA REFOSCO DEL PICCOLO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1912	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FERNANDO PARISOTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1913	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1914	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ HENRIQUE FREITAS SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1915	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ.C.PIRAN JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1916	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA ZUBER SANTIAGO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1917	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZIA ANTÔNIO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1918	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZIA CONCEICAO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1919	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZINETE LISBOA QUADROS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1920	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZINETE NASCIMENTO COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1921	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1922	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIARA APARECIDA CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1923	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIARA JAINE LAZZARETTI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1924	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIARA RAIANE FREDRICH	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1925	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAICON ENGEL FONSECA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1926	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1927	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA LANA LEITE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1928	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIZA FAVARO DE SOUZA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1929	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1930	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1931	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1932	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO ROJAS AÑEZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1933	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1934	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIA FERREIRA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1935	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1936	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIO DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1937	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIO MACAGNAN STREY	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1938	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ABRAAO SILVA LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1939	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS AUGUSTO BERNARDI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1940	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS DIOGO COLOMBO GARBIN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1941	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS HENRIKY MAZON DOS REIS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1942	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1943	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCUS PAULO RODRIGUES FRATARI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1944	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1945	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS SANTOS COQUEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1946	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1947	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MÁRGELA TERTO MORAIS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1948	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA A. A. SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1949	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ALICE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1950	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA DA SILVA SA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1951	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CRISTINA ABEL DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1952	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA D AJUDA DE SOUZA RIZZI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1953	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1954	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1955	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1956	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DOLORES LOPES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1957	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDIVANIA MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1958	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1959	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA CARDOSO MENDULA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1960	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1961	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1962	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA FERREIRA CONCI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1963	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA LUSSANI BEZERRA DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1964	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA MIRANDA DE ARAUJO ROSSMANN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1965	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE CASTRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1966	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA ROCHA VELOSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1967	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1968	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA SILVA BORGES FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1969	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA VAITES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1970	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ELOISA COSTA DE AQUINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1971	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1972	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA ANTUNES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1973	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1974	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1975	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELLA VAREIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1976	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1977	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA JULIA ORTIS DA SILVA FAGUNDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1978	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LUDIMILA VIANA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1979	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1980	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA PAULA LEANDRO LEITE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1981	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA PEREIRA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1982	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1983	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1984	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA SONLAGE PINHEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1985	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA VANESSA TAVARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1986	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA VICTORIA PEREIRA GOMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1987	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA VITÓRIA FÉLIX KUHN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1988	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIALINE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

1989	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA ALVES ROSSI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1990	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA AVELIN DA LUZ RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1991	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1992	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA RENILCE PEREIRA GONCALVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1993	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA SILVA LEITE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1994	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1995	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1996	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANO ALMEIDA DOS ANJOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1997	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIELLY LOPES E SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1998	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
1999	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARJORIE CANOVA ZAGO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2000	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTA SUZI SILVA LIMA SOUSA FEITOSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2001	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2002	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATEUS ROZZINI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2003	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS THIAGO ARRUDA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2004	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYANE DANIELE DA SILVA CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2005	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA ESTER ALVES COUTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2006	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA LUZIA NASSARDEN DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2007	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA PEREIRA FERNANDES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2008	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYZA LAZARIN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2009	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MECILANE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2010	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MEDLYN SILVEIRA JANHAKI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2011	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MEIRIELY SEIXAS DE MENEZES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2012	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MELISSA PEREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2013	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHAEL DA CONCEICAO VERAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2014	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHAELA PASUCH	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2015	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2016	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE APARECIDA SILVA DO NACIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2017	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIAM BATISTA MARINHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2018	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIAN AUGUSTA DE JESUS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2019	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2020	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIANE FATIMA DA SILVA CORREA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2021	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MITSON JOSE SANTOS DE ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2022	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MOISES DE SOUZA BRITO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2023	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2024	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MYLLENA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2025	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MYRELLA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2026	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADIA CASSIA SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2027	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADIA DANIELE GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2028	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADIA DE JESUS CRUZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2029	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIARA LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2030	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIR NONATO DA CONCEIÇÃO BRAZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2031	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATACHA TOHANY VICENTE FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2032	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA COSTA COELHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2033	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA DAMASENO SONZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2034	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA MARTINS DE CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

2035	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA NUNES FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2036	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA TATIANE ROCHA CARDOSO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2037	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATASHA LEMES RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2038	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALY HELENA PENA ALVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2039	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHANNYELI SANDY COSTA NOBRE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2040	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATIELE MAZZO POLTRONIERI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2041	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATIELI ADRIELI BARBOSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2042	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAYANE CHRISTINA QUEIROZ GALVAO FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2043	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAYARA FANAIA FONTES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2044	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAYSA GABRIELLE SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2045	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2046	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELICE BENEDITA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2047	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELITO JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2048	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NERISNELIA DOS SANTOS SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2049	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2050	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2051	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NOELY SUELLEN PEREIRA ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2052	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2053	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NOKACIA DOS SANTOS ALVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2054	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NUBIA MENDES TELOKEN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2055	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OLGA CLARA JATI QUIROZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2056	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OLGA LIDIA PORTELA FURLAN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2057	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ORLANI CRISTINA KAMMLER	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2058	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OSVALDO BATISTA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2059	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OSVALDO ELISA FABONATTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2060	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OTAVIO SETTER JUNIOR	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2061	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OZELY DOS SANTOS LEAL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2062	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2063	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2064	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PABLO SENA NEGREIROS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2065	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PABLO VITOR MORAIS MELO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2066	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA BLEMER	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2067	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA CAROLINE SILVA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2068	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA DE OLIVEIRA MOTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2069	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA INEZ SECRETTI SILVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2070	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MACHADO CARMACI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2071	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2072	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA RODRIGUES DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2073	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULINO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2074	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2075	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2076	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GOES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2077	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO RICARDO MARTINS LOPES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2078	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO SERGIO DA COSTA MEIRA CERVIERI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2079	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA DE ALENCAR PORTELA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2080	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA TAISA QUINTERO PINHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2081	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLLYANA GIMENEZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2082	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PRISCILA DE QUADROS CERATTI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2083	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2084	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL NOEL RICARDO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2085	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2086	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA MATOS SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2087	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLA RAYANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2088	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIANA BIESDORF	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2089	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILANE LIMA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2090	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILDA ANDRADE DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2091	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILMA DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2092	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILSON DINIZ SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2093	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2094	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANIELE ASSUNÇÃO CARNEIRO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2095	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2096	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA PINHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2097	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RASSA ROBERTA VENEGA LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2098	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYAN VICTOR DA COSTA PIEDADE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2099	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANDRA PRAIANO DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE BORGES DE ARRUDA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE MEDEIROS ROSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYLLANE PATRICIA LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA CRUZ E SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA SILVA DANTAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGIS KNECHTEL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REJAINÉ FERREIRA LUCAS VOGEL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA CRUZ E SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA LOPES MENDES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA VASCONCELOS BERGER	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROBERTO CARLOS SEIDEL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RODNEI BORGES MIRANDA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RODRIGO DE SA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RODRIGO EDUARDO FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGERIO GONCALVES DE ABREU	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONEI DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROOSEVELT LUCIANO LOTE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA FREITAS DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANO LINS ADAMS FILHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSELI DIAS ALVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSELMA DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSEMEIRE CARVALHO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIANE SARMENTO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSICLEIA DIAS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSICLEIA MACHADO MARCHIORO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROZINA MARIA DE MACEDO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN PABLO DOS CARDOSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTHY HELLEN SOUSA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2140	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA JENIFER OLIVEIRA MOLA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2141	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA ROCHA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2142	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2143	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMANTA SOUTHER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2144	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2145	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL DA SILVA SALOMAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2146	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL LIMA DA SILVA.	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2147	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMURI DA COSTA FRAGA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2148	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMYRES CRISTINNA FIALES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2149	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA CRISTINA PEREIRA PINHEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

2150	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARIA NUNES SANTANA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2151	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARAH DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2152	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARAH FRANCIELI ROLDO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2153	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARAH MIRANDA MARTINS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2154	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2155	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2156	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SÉRGIO RICARDO BIANO SPINO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2157	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILMARA MORAIS AROUCHA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2158	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVANA MAIA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2159	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVANETE DA COSTA CONCEICAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2160	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2161	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FRANCA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2162	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE PADILHA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2163	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE SOARES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2164	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SINDY CLEIRY BARRETO MARIANO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2165	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2166	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIA REGINA CARDOSO PEDRACA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2167	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STELLYT NIELI LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2168	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEPHANE BRITO DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2169	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STHEFANI VANESSA CASSOL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2170	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN CALISTRO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2171	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN DIAS LEAL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
2172	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN MARQUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

2173	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUNAMITA PIRES ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2174	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSIANE MELO SIGUINS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2175	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUZAMAR GISELE NEVES SANGER	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2176	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUZILEIDE PORTILHO NEVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2177	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2178	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINA PEREIRA BARBOSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2179	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINÁ SILVA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2180	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINARA SAWARIS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2181	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2182	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRYS DA SILVA GEORGINO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2183	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANA MACHADO LOPES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2184	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2185	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE PONTES DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2186	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANNE DANIELA MATSUNO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2187	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAUANA DECKMANN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2188	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAYLA VARELA SHIMADA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2189	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAYLANE GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2190	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAILYNE KAUANE MACALI RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2191	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAIS MARTINS MIRANDA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2192	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAIS REGINA BORTOLOTTI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2193	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAISA ESTELA CUNHA TAVARES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2194	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALIA PINHEIRO MAIA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2195	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2196	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALYSSON RUAN CALDEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2197	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAMELA GABRIELA DE SOUZA MENDES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2198	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAMIRIS GONCALVES SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2199	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THATYANA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2200	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYNA DE OLIVEIRA BARROS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2201	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYNA S. DE O. MOISES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2202	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYNNE DE SOUZA MARQUES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2203	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO BARROS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2204	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO SOARES MARINHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2205	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIENE MARTINS BORGES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2206	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TIAGO DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2207	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TIAGO JOSE HIPOLITO DA LUZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2208	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDEMIR DE FREITAS OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2209	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDERI LUIZ ZENARO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2210	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDIMAR ALVES MUNIZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2211	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2212	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA BARROS DE MATOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2213	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2214	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALNETE MARA DO PRADO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2215	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDERGLEISON DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2216	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDERLEIA BORTOLIN	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2217	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2218	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DE ALMEIDA CARVALHO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2219	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2220	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA GALHEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2221	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA HENRIQUE DE FARIA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2222	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA PASSOS FONTINELLIS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2223	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2224	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANISE DOS SANTOS CERUTTI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2225	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANUSA PERIS DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2226	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VERONICA APARECIDA FELICIANO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2227	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VERÔNICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2228	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VERONICA DA COSTA DIAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2229	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICENTE SAMPAIO SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2230	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR EMANOEL ROCHA DE SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2231	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINICIUS ANTONIO DE SOUZA RIZZI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2232	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINICIUS BARROS BANDEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2233	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINICIUS COELHO FOUZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2234	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITHORIA APARECIDA CUNHA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2235	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR MANOEL CARVALHO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2236	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA ARAUJO NANETE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2237	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA LOPES MELLO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2238	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA MARCADENTI DE ANDRADE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2239	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA MELO DE CASTRO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2240	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2241	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA PAIVA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2242	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA REGIS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2243	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA SCHILLING DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2244	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WAGNER BRITO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2245	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WALESKA ARRUDA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2246	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WALTER APARECIDO DA SILVA BISPO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2247	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANDERSON SOUSA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2248	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WARNEY FELIPE CORREA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2249	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2250	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELIKA CHRISTIANE CORREA GONCALVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2251	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELLIGTON MENDONCA RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2252	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WEND NAIELLY ARAÚJO BECKER DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2253	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WENDELL RAFAEL ALEXANDRE GOMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2254	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WENDY PAOLA AUGUSTO GUTEKOSK	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2255	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WESLEY DE SOUZA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2256	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILDSON DE ARAUJO GONCALVES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2257	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM MIRANDA NUNES DA COSTA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2258	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2259	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2260	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WYSTEMAK WESLEY DE SOUSA LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2261	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YAMILLY LOPES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2262	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YAN LIBERATO KOSIS MARTINS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2263	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YANA CARMARGO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2264	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YANCA ALMEIDA MEIRELES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

2265	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN DA SILVA COUTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2266	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN DE FATIMA MARTINO MUNHOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2267	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN MELCHIOR GODOY	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2268	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2269	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI DE SOUZA LINKOSKI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
2270	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZILMAR LOPES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ADILINA FERREIRA ALVES	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALICE ROGLIN	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SANTOS	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANNA CARLA BIANCHIN	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANNYELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BEATRIZ ANDIARA LOPES	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLAUDIO VINICIUS SOUZA PEREIRA	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DIESSE POLIANE DA ROCHA TRIGO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EDER DE ALMEIDA GOMES	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ELIANA DOS SANTOS BARBOSA	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	0	0,9	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FABIANA DE SOUZA SALES	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FERNANDA DE SOUZA SALES	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	0,6	0,6	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEISSIQUELI NUNES CALENTE	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEOVANA ANDRADE SCABENI	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GRAZIELE APARECIDA DE MIRANDA VEIGA	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GUSTAVO SOARES GUIMARAES	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ISABELA CARDOSO SOUZA	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JESSICA COSTA SANTOS	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JONATHAN BENETTI	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA DOS SANTOS LOPES	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	KAMILI VIEIRA BARBOSA	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LARISSA OPENKOWSKI	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LAURA LUIZA FERRARI STREIT	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LILIANE FIDESKI	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LISLAINE FIDESKI	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARISTELA ANGELA ZANETTI	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MILCA DA COSTA VIANA	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MIRIAN LIMA DA COSTA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NATANAEL OLIVEIRA GOMES	0,3	0,3	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	PÂMELA CABRAL DA SILVA	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ROSENILDA COELHO GOMES	0,3	0,3	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	SAMARA PIRES DOS SANTOS	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAINA MOREIRA BOTELHO	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAISSA APARECIDA MOREIRA BOTELHO	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THULIA ALVES DE OLIVEIRA PIRES	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	YEDA DE QUEIROZ PEDROSA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALANNA VICTORIA NEVES OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANA BARBOSA DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANA LUISA SILVEIRA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA CAMPOS RODRIGUES NUNES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ÂNGELA HIRCH	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANGELA MELO DA SILVA PINTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANTONIO ALEX DA CONCEICAO SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BEATRIZ DIAS MEDEIROS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CAIO BACELAR DE CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CALITA GERONIMO DEL MOURO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CAMILA DE ALMEIDA MARANEZI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CAMILA ELOIZA BOTELHO FERNANDES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CHARLES WILLIAN DOS SANTOS GUIMARAES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CINTIA WAISS MORAES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLERISON SALES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CRISTIANO FIDELES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DANDARA EDRIELLE DA COSTA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DANIELA MARQUEZ SCHEUER	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DANIELLE MACHADO DICKEL DE FREITAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DANILO DE SOUSA PRADO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DÉBORA NAYARA LOPES MARTINES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DONIZETE GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EDUARDA RIBEIRO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ERILAINÉ ALMEIDA DE CARVALHO GENEVRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ERLANE COSTA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FÁBIO LUCIANO DA MAIA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FERNANDO GABRIEL GUIOLFI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FLAVIA REGINA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GABRIEL FRANCISCATTO DO CARMO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GABRIELLI ROSA DE MORAES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GABRIELLY CAROLINE LIMA ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEOVANA VALESCA ROSA DE LIMA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GILBERTO TIDERKE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	HELOISA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	HERICA REIS MONCAO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	HERISON PEREIRA DE ARRUDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	IRENE MARIA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JEANINE DI DOMENICO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JEFFERSON LUIS GUNTHER DA MAIA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JESSICA PINHEIRO GOMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JOSE RIBAMAR ARAUJO NICACIO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JUCARA RAMOS MAGALHÃES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA ANTUNES GONCALVES DE CASTRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA REIS SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	KAMILA HAMANN SEIDLER	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LAISE GALVAO DOS REIS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LEANDRO FONTES BARROS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LILIAN SEGALIN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANA GUILHERME GONCALVES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA APARECIDA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA BEATRIZ BRITES CAVALCANTI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARTINEIA FERREIRA MENDES DE ARRUDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MAYARA CARDOSO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MAYARA DE SOUSA CRUZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MEIRE CRISTINA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MISGLEI VIEIRA ABREU FERRAZ	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NATHALIA DA SILVA MOTTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RAFAEL DA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	REIJANE CARDOSO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RENAN CABRAL DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RENATA CRISTINNY CASTRO LOBATO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RENÔ OLIVEIRA LACERDA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ROSELI FRANQUINI DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	SHEILA OLIVEIRA DA SOUZA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	SILVANA MANN AIRES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	TALITA CRISOSTOMO SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAÍS ARAÚJO DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	VALDIR BATISTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	VANUSA GODINHO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO – LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANE NEVES DA SILVA	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANA JULIA SILVA SANTOS	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANDRESSA COSTA VIEIRA	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	BRUNO ALVES DOS SANTOS CARDOSO	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELETICIA JANISEK	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GABRIEL MAGALHAES BRONSTRUP	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GERLANE DA SILVA SANTOS	0,9	0,3	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GIOVANI AZOVEDI RAMOS	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	IURI ALESSANDRO STRELOW	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAMERSON FERREIRA MENEZES	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JANDERSON OLIVEIRA SOUZA	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KAIRO SILVA DE BRITO	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KATIELLI JULIANA	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LAIS LAURA DE OLIVEIRA	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LUZIA MAGALHAES LIMA	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	0	0,3	0,9	3,5	4,7	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARISA GUADANIN	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MIRELA CORREIA DE SOUZA	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	0,3	0,3	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	TATIELA DA SILVA CASANOVA	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THAISA RAMPANELLI	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO

32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	WAGNER BASTOS PIMENTA	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ADEMIR LEITE DAMASCENO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ALIPIO BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANGELI LENZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANGELICA SCHULZ JAPPE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	CRISTINA OTAVIA SANTANA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELISVAN SERRA SOUSA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ERICA QUADRA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	FABIANE SALES DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	FABIO MARREIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GUILHERME FERNANDO CLAGNAM GOMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JANINE SILVA DE MOURA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JEFERSON DAVID GUIMARAES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JOSENI TAVARES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KALYNE DOS SANTOS GOMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARIA JOSE BARROS LEMOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARLI BARBOZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	REBECA FERREIRA MACHADO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	SABRINA DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	SARAH DA SILVA MATOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	VANESSA TEIXEIRA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	VINICIUS COSTA GOMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	VINICIUS FERREIRA RIBEIRO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ADRIELE CRISTINE DE LIMA SILVA	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ALICE CHALITO FACHINETTO	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BARBARA HENKES OTONI	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BRUNO SERGIO JUSTEN BORGETE	0,9	0,6	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DAVI SIQUEIRA DIAS	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO LUZ	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA DA ROCHA ANSELMO	0,9	0,9	0,3	3,5	5,6	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FILIFE BELONI GOVEIA	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GABRIEL ESPERDIÃO HOCHSCHEIDT	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GABRIELLY VITORIA DA SILVA BARBOSA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUSTAVO HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ILDENILDE MARTINS GOMES	0,3	0,3	0	2,8	3,4	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOAO VITOR BARBIERI	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOSILENE SILVA SOUZA	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	KAROLINE NEPONOCENO CARDOSO	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIANA LORENA FERREIRA APOLINARIO	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	0	0,6	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARCOS LEANDRO NASCIMENTO	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA	0,9	0,6	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA CLARA LEOBINO MUNIZ	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	NICOLLY MARIANE LOPES DE SOUZA	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PAMELLA DA SILVA SCHNEIDER	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PAULO RICARDO JURKOSKI DE LIMA	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSANA MARIANO	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	0	0	0,6	3,5	4,1	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITORIA ALVES ZOLET	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	WAGUESLENE JERONIMO DA SILVA	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO

41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	YASMIN CAVERZAN	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ADILSON DA SILVA MACIEL	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ADRIANO SOARES FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ALÂN MARCOS SANTANA CAMPOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ALESSANDRA FELIX DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANDREWS FELIPPE TORMES	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	CAMILA FATIMA PEDERSINI	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	CIRLENE FATIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	CRISTIANO NASCIMENTO DA CUNHA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DÁRIA RÉGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DULCILENE TESKE	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ELISANGELA SUELEM BOAVENTURA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ERICA FERNANDES PALHANO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EVELYN SERRA CHAGAS	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EVERTON LUIZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FLÁVIA DA SILVA VELOSO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	IRLANA DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JESUELI RENATA DOS SANTOS DEOMEDESSE	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOCILENE PASSOS BRASILEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOICE CARINA ALEKNOVIC	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOICE DA SILVA SCHMIDT	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOSEANE SEVERINO SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOSEVANE APARECIDA RODRIGUES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	KELMA BRASIL SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LARA REJANE NASSARDEN	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LINDALVA DE ARAUJO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUANA HUNGRIA DA SILVA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARCILENE APARECIDA DA FONSECA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARCOS DE ALMEIDA COSTA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA APARECIDA DE SANTANA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA BAUMBACH	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA LUIZA LAVALL CAVALHEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARTA MARAIZA RACCOLT	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MERCIA LETÍCIA DE ALMEIDA TAQUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS ALMADA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	NAIARA GOMES DE ASSIS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	RAFAEL SANTANA ALMADA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	RANDERSON DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	RONALDO AZEVEDO GOMES	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSILANIA DE LIMA GABRIEL	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	SARA SILVA SOUSA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	STEPHANIE FERREIRA DA SILVA E SILVA GUSM	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TANIELE CARNEIRO BARROSO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TOMAZ AUGUSTO AQUINO CARLOS	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VALQUÍRIA DE SOUSA CORDEIRO	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VICTOR OLIVEIRA GARCIA DE LARA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR SANTIN GARCIA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	WESLLEY KARCZMARSKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

Sorriso, 28 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRAPresidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 097, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadores Pedagógicos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Coordenadores Pedagógicos** das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, em conformidade com a Portaria nº 002/SMEC/2025, Lei Municipal nº 1.080/2017 e Lei Complementar nº 10/2011, pelo período de 20/01/2025 a 31/12/2025.

Matricula	Servidor	Local
0241	Elisângela Aparecida Malonyai	Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso
2166	Franciely Silva Lima Alves de Souza	Escola Municipal Menino Jesus
0327	Roseli Pereira da Cunha	Escola Municipal Menino Jesus
2119	Claudia Reffatti Grassi	Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	Escola Municipal Estrela do Amanhã
1112	Ana Alice Bortoluzzi	Escola Municipal Lili Maria Konzen
1820	Leila Ricken do Nascimento	Escola Moacir Semensato

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.094, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “elevação de nível”, aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 840/2011 e 842/2011.

Matricula	Funcionário	Secretaria	Classe/ nível Anterior	Classe/ nível atual
2203	Angela Maria Hickmann	Administração	A-01	A-02
1504	Cicero Alves de Souza	Administração	C-10	C-11
2204	Cristina Silva Ribeiro	Administração	A-01	A-02
2208	Edemar Rosas dos Santos Junior	Controladoria Geral	A-01	A-02
036	Francelino Theodoro de Lima	Infraestrutura e Obras	C-22	C-23
1505	Jonatan Cordeiro	Infraestrutura e Obras	B-09	B-10
049	José Ayrton Melo	Infraestrutura e Obras	B-20	B-21
111	Manoel Teodoro Dias	Infraestrutura e Obras	A-23	A-24
109	Maria Durvalina Pego	Infraestrutura e Obras	A-23	A-24
947	Rosimeiri Dias Garcia de Oliveira	Cidadania e Assistência Social	E-15	E-16
145	Sebastião Pereira de A. Sobrinho	Infraestrutura e Obras	A-22	A-23
1249	Tiago dos Santos	Saúde	E-13	E-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Diretora Escolar, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011, nomear na função de Diretora Escolar do **Centro de Educação Infantil Estrelas do Amanhã**, durante o período de 23/01/2025 a 31/12/2025, a Senhora **Elica Aparecida dos Santos**, servidora efetiva no cargo de Professora, cadastrada no RH sob o nº. 1827, e lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Suspensão de concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão de “Licença Prêmio” do período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2023, da servidora **Elica Aparecida dos Santos**, efetiva, admitida em 01/10/2018, no cargo de Professora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.102, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – 001/2023, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. -Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati...>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastra-se Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: SEDE
210	Eriane Darc do Amaral
051	Percila Levandoski do Nascimento

Art. 2º. -O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não soube sofrer em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*
- 2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*
- 3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*
- 4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº.099, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 27/01/2025 com término em 25/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, ao senhor **Manoel Guin Filho**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, no cargo de Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 095, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Suspensão de concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão de “Licença Prêmio” do período aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, do servidor **Elival Jose Maximiano**, efetivo, admitido em 12/06/2006, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/01/2025 com término em 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, a senhora **Haiulene de Araújo Silva Deves**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de Agente de Apoio a Saúde – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO N.º 020, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 2.285/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o cancelamento no valor de R\$ 59.305,08 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e oito centavos), justifica de acordo com o TERMO ADITIVO – SUPRESSIVO N° 00002/ADM/2024 de 19 de dezembro de 2024, CONTRATO N° 00102/ADM/2024, Processo Administrativo n° 3.422/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, Concorrência n° 014/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO CME JOSÉ NO-DARI;

CONSIDERANDO o cancelamento no valor de R\$ 4.258,80 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), justifica de acordo com o TERMO ADITIVO – SUPRESSIVO N° 00003/ADM/2025 de 20 de janeiro de 2025, CONTRATO N° 00102/ADM/2024, Processo Administrativo n° 3.422/2024, Processo Licitatório n° 114/2024, Concorrência n° 014/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO CME JOSÉ NO-DARI,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
21704	02/08/2024	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 59.305,08
			R\$ 4.258,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 683/2025. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PARAPARTICIPAÇÃO DO CURSO “O QUE MUDA NA REINF, DCTFWEB PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM 2025”, através da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28.01.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº10.246/2024. do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso na supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no Art. 71, §3º do caput, da Lei Federal 14.133/2021. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 10.246/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei. Conforme decisão constante no referido processo. Tangará da Serra-MT, 28 de janeiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos - Portaria nº 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.292/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, pa-

ra futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 28.01.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 005/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº005/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024, com o objeto: CONSTRUÇÃO DE 81,50 METROS DE REDE COMPACTA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150 KVA NO CME JARDIM BURITIS I, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, o resultado também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 28 de janeiro de 2025. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 062/2024 – 007 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 062/2024 – 007 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, O município de Tan-

gará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento total da ata**, registrado em favor da fornecedora **CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº55.909.512/0001-67**, tendo em vista que a mesma não assinou a Ata de Registro de Preços. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 28 de janeiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 26 de fevereiro de 2025 às 14:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, processo licitatório com o OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Âmbito do PNAE. Os interessados deverão entregar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda do dia 17 ao dia 21 de fevereiro de 2025 na Sala de Licitações, durante o horário de expediente da Prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 28 de janeiro de 2025. Gustavo Leonne de Souza. Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008-2022**

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS), INATIVOS E PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, nos termos da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, nas condições e características a seguir descritas: conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESA: VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 44.100.799/0001-63, o qual também poderá ser acessado, através do <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 28 de Janeiro de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto-Agente de Contratação**.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº006/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIOS-X, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT.**

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 28 de Janeiro de 2025 - Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.231/2024 –MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DATACENTER, CONFORME TABELA I, COMPOSTO POR 08 (OITO) ITENS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 10 de fevereiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 29 de janeiro de 2025, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 28.01.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo - **Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	LAYZA APARECIDA DE LIMA SILVESTRE	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	WEILLA THAIS RIBEIRO AZEVEDO	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	ACLEIDE SOUZA HAUSCHILD	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	FABIANA LUZ DIAS DE MORAES	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	ELIZANGELA GONÇALVES DIAS BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	CAMILA FERREIRA PAIVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	MICIELE SOARES REINOSO	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	LETICIA PEREIRA BONFIM	SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	ROSIVETE PEREIRA SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO
10º	QUELMA MARIA STERN	SEC. DE EDUCAÇÃO
11º	AYANE SANTOS DA SILVA DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO
12º	VALDINEIA DE PAULA VENANCIO	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	LEDIANE PASA WOLOSZIN ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO
14º	ANA CLARA BISPO PAIVA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
15º	MARIA LINDALVA SARAIVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
16º	LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA HAHN	SEC. DE EDUCAÇÃO
17º	PATRICIA ROSA GUIMARAES DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO
18º	KAUNANY FERREIRA KESSELER	SEC. DE EDUCAÇÃO
19º	LUZIA APARECIDA DE PONTES SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE		
1º	KEILE CRISTINA CARDINALI MENON	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	ANA JULIA PACHECO	SEC. DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO		
1º	ANDREIA KAROLINE SILVA NASCIMENTO	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	ALZENIR DE LIMA FRANCISCO	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	MEDY DAIANE CARARO	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	LUCIMARA MANDEBUR	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	SANDRA IVETE PINOW	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	EIDIANE SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	VILMA CARDOSO	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
10º	SORAIA AMANDA ZUCARELLI SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
11º	LEILA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
12º	JANETE GELINSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	LUCIMAR DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
14º	JOVANA BERGE TIBES	SEC. DE EDUCAÇÃO
15º	SIMONE DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
16º	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
17º	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO
18º	INDIAMAR FERRAO	SEC. DE EDUCAÇÃO
19º	KARINE ROSA RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO
20º	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	SEC. DE EDUCAÇÃO
21º	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	SEC. DE EDUCAÇÃO
22º	MELISSA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO

23º	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
24º	KENYFER NICOLLE SILVA DA COSTA	SEC. DE EDUCAÇÃO
25º	MIRIAN MENDES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
26º	ELIANE LAZARI DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
27º	LETICIA APARECIDA MOREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de janeiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as

sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024.

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Terra Nova do Norte - PREVITER, fundamentado no Artigo 69 da Lei nº 1.386 de 15 de maio de 2018, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

Considerando que a faculdade prevista no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/208 encontra-se contida expressamente no inciso IV do § 1º do artigo 69 da Lei nº 1.386 de 15 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024, não utilizadas, no valor de R\$ 13.400,76 (Treze mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º A reserva será constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de janeiro de 2025.

Isaura Gorete De Carli Presidente do conselho
Nilson Gomes da Silva Representante do Poder Legislativo
Jefersson Cachone dos Anjos Representante do Poder Executivo

Aldoci Pereira dos Santos Representante dos Segurados
Sonia Maria Nunes Joaquim Representante dos segurados
Madalena Apª. O. Guermandi Diretora Executiva – PREVITER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1269, de 22 de novembro de 2024, e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A programação Orçamentaria e Financeira para 2025 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no **Anexo I e Anexo II** a este Decreto.

§ 2º - Além dos relatórios citados no artigo anterior poderão fazer parte da análise bimestral, relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através de comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade.

§ 3º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 5º – As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Parágrafo único – Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º – As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo II) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo I), poderão ser atualizadas:

I – Semestralmente, quadrimestralmente ou bimestralmente se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de Maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único – As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sítio oficial no Portal da Transparência.

Art. 4º – As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1269, de 22 de novembro de 2024, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º – As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1269, de 22 de novembro de 2024, e, em leis específicas que se reportem a financiamento/operações de crédito, e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º – O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º – A Secretaria de Administração e Finanças, mediante setor de orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º – Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para

adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo **Anexo I**.

Seção II

Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9º – As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas conforme a previsão definida, observando-se:

I – recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10º – A secretaria de Administração e Finanças e setor de orçamento poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei específica;

II - Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

Art. 11º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos corresponsáveis.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 12º – O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2025 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1269, de 22 de novembro de 2024 e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2024, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 13º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos – será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º deste Decreto.

Art. 15º – O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 17º – Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º - A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 30 de abril de 2025 poderão estar sujeitas a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 19º – A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 20º – O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 21º – Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa SFI, que trata das normas e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei nº 1259 de 16 de julho de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Art. 22º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1269 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu - MT, 02 de Janeiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
RREO - 6° BIMESTRE 2024



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	45.753.678,20	9.328.861,67	20,39	53.924.469,01	117,86	-8.170.790,81
RECEITAS CORRENTES	32.825.000,00	40.904.537,63	8.717.861,67	21,31	49.847.366,18	121,86	-8.942.828,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.487.495,00	2.487.495,00	743.550,00	29,89	3.594.023,12	144,48	-1.106.528,12
Impostos	2.395.125,00	2.395.125,00	739.775,54	30,89	3.517.262,93	146,85	-1.122.137,93
Taxas	91.270,00	91.270,00	3.774,46	4,14	76.760,19	84,10	14.509,81
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	35.762,89	22,35	266.048,72	166,28	-106.048,72
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	35.762,89	22,35	266.048,72	166,28	-106.048,72
RECEITA PATRIMONIAL	712.500,00	712.500,00	130.241,38	18,28	854.838,46	119,98	-142.338,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	712.500,00	712.500,00	130.241,38	18,28	654.838,46	91,91	57.661,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais					200.000,00		-200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.100,00	5.100,00	32.580,00	638,82	33.059,22	648,22	-27.959,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	32.580,00	651,60	33.015,00	660,30	-28.015,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00			44,22	44,22	55,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.385.905,00	37.465.442,63	7.670.245,29	20,47	44.935.365,92	119,94	-7.469.923,29
Transferências da União e de suas Entidades	12.723.200,00	15.252.699,50	3.426.125,44	22,46	18.369.533,80	120,43	-3.116.834,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.742.500,00	16.473.108,13	3.187.184,50	19,35	19.985.756,21	121,32	-3.512.648,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205,00	205,00	35,13	17,14	167,48	81,70	37,52

Data: 27/01/2025 16:12:47

Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/01/2025 16:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	4.900.000,00	5.719.430,00	1.056.900,22	18,48	6.573.335,61	114,93	-853.905,61
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	20.000,00	20.000,00			6.572,82	32,86	13.427,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	74.000,00	105.482,11	142,54	164.030,74	221,66	-90.030,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.000,00	29.000,00	13.134,12	45,29	20.784,69	71,67	8.215,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	92.347,99	205,22	143.246,05	318,32	-98.246,05
RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00	4.849.140,57	611.000,00	12,60	4.077.102,83	84,08	772.037,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	4.824.140,57	611.000,00	12,67	4.077.102,83	84,51	747.037,74
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	3.327.640,57	611.000,00	18,36	2.294.640,57	68,96	1.033.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.496.500,00			1.782.462,26	119,11	-285.962,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	45.753.678,20	9.328.861,67	20,39	53.924.469,01	117,86	-8.170.790,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/01/2025 16:12:47

Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/01/2025 16:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	45.753.678,20	9.328.861,67	20,39	53.924.469,01	117,86	-8.170.790,81		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	45.753.678,20	9.328.861,67	20,39	53.924.469,01	117,86	-8.170.790,81		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		514.599,46			514.599,46	100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		514.599,46			514.599,46	100,00			

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	46.268.277,66	9.119.994,81	52.046.707,96	-5.778.430,30	12.246.247,56	47.735.751,96	-1.467.474,30	47.386.038,40	
DESPESAS CORRENTES	30.182.500,00	38.949.395,09	7.183.357,00	45.104.707,01	-6.155.311,92	9.108.048,66	40.982.156,51	-2.032.761,42	40.650.453,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.881.860,00	18.683.526,47	3.943.294,89	21.320.174,26	-2.636.647,79	4.436.349,52	20.013.679,36	-1.330.152,89	20.008.799,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	100.000,00	2.390,23	94.221,44	5.778,56	2.390,23	94.221,44	5.778,56	94.221,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.190.640,00	20.165.868,62	3.237.671,88	23.690.311,31	-3.524.442,69	4.669.308,91	20.874.255,71	-708.387,09	20.547.433,07	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.767.500,00	7.268.882,57	1.936.637,81	6.942.000,95	326.881,62	3.138.198,90	6.753.595,45	515.287,12	6.735.584,53	
INVESTIMENTOS	4.767.500,00	7.268.882,57	1.936.637,81	6.942.000,95	326.881,62	3.138.198,90	6.753.595,45	515.287,12	6.735.584,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	46.268.277,66	9.119.994,81	52.046.707,96	-5.778.430,30	12.246.247,56	47.735.751,96	-1.467.474,30	47.386.038,40	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 27/01/2025 16:12:47

Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/01/2025 16:12:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	46.268.277,66	9.119.994,81	52.046.707,96	-5.778.430,30	12.246.247,56	47.735.751,96	-1.467.474,30	47.386.038,40
SUPERÁVIT (XIII)				1.877.761,05					
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	46.268.277,66	9.119.994,81	53.924.469,01	-7.656.191,35	12.246.247,56	47.735.751,96	-1.467.474,30	47.386.038,40
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 27/01/2025 16:12:47

Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/01/2025 16:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/01/2025 16:12:47

Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/01/2025 16:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:12:47

Data da emissão: 27/01/2025 16:12:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	46.268.277,66	9.119.994,81	52.046.707,96	100,00	-5.778.430,30	12.246.247,56	47.735.751,96	100,00	-1.467.474,30	
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	452.926,79	1.572.668,43	3,02	27.331,57	553.748,55	1.556.989,02	3,26	43.010,98	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	452.926,79	1.572.668,43	3,02	27.331,57	553.748,55	1.556.989,02	3,26	43.010,98	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	110.000,00	110.500,00	-17.000,00	110.500,00	0,21		8.500,00	102.000,00	0,21	8.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	110.500,00	-17.000,00	110.500,00	0,21		8.500,00	102.000,00	0,21	8.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.532.000,00	5.001.782,45	1.102.461,26	6.524.189,63	12,54	-1.522.407,18	1.374.941,95	5.506.231,04	11,53	-504.448,59	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.192.000,00	4.672.672,45	1.060.748,78	6.154.203,42	11,82	-1.481.530,97	1.323.599,67	5.157.997,69	10,81	-485.325,24	
Administração Financeira	150.000,00	125.200,00	4.096,09	157.200,99	0,30	-32.000,99	9.335,89	135.448,13	0,28	-10.248,13	
Controle Interno	185.000,00	203.910,00	37.616,39	212.785,22	0,41	-8.875,22	42.006,39	212.785,22	0,45	-8.875,22	
Normatização e Fiscalização	5.000,00										
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.225.000,00	1.395.040,34	285.761,52	1.487.864,06	2,86	-92.823,72	319.512,54	1.434.161,79	3,00	-39.121,45		
Assistência ao Idoso	79.000,00	72.850,00	9.145,36	81.989,79	0,16	-9.139,79	16.573,66	75.841,57	0,16	-2.991,57		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	36.628,16	-97,00	5.291,01	0,01	31.337,15		5.171,01	0,01	31.457,15		
Assistência Comunitária	493.599,00	548.493,73	138.819,67	564.883,66	1,09	-16.389,93	151.812,73	546.508,65	1,14	1.985,08		
Administração Geral	631.401,00	737.068,45	137.893,49	835.699,60	1,61	-98.631,15	151.126,15	806.640,56	1,69	-69.572,11		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	7.960.000,00	11.438.377,85	2.779.583,72	13.445.147,12	25,83	-2.006.769,27	3.687.626,61	12.092.982,73	25,33	-654.604,88		
Atenção Básica	3.019.102,00	3.622.994,50	752.875,41	4.291.952,13	8,25	-668.957,63	893.594,65	4.023.174,83	8,43	-400.180,33		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.524.850,00	4.939.451,28	786.434,57	5.967.022,83	11,46	-1.027.571,55	1.456.309,68	5.081.362,20	10,64	-141.910,92		
Suporte Profilático e Terapêutico	292.988,00	360.248,98	35.378,66	411.852,95	0,79	-51.603,97	36.861,13	411.572,65	0,86	-51.323,67		
Vigilância Sanitária	144.000,00	223.400,00	41.539,94	234.076,11	0,45	-10.676,11	44.822,52	231.586,43	0,49	-8.186,43		
Vigilância Epidemiológica	242.260,00	328.422,46	52.844,30	361.316,37	0,69	-32.893,91	68.017,39	331.400,12	0,69	-2.977,66		
Alimentação e Nutrição												

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	736.800,00	1.963.860,63	1.110.510,84	2.178.926,73	4,19	-215.066,10	1.188.021,24	2.013.886,50	4,22	-50.025,87
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	8.594.000,00	12.571.898,42	2.309.707,91	14.256.930,14	27,39	-1.685.031,72	2.770.597,95	13.075.678,74	27,39	-503.780,32
Ensino Fundamental	5.875.500,00	8.702.395,28	1.097.701,45	9.702.923,10	18,64	-1.000.527,82	1.500.820,33	8.753.082,08	18,34	-50.686,80
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	5.000,00									
Educação Infantil	1.354.500,00	2.139.640,00	893.470,10	2.636.984,42	5,07	-497.344,42	925.198,59	2.465.640,17	5,17	-326.000,17
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	128.000,00	131.100,00	36.480,83	131.079,22	0,25	20,78	36.480,83	131.079,22	0,27	20,78
Educação Básica										
Administração Geral	786.000,00	1.083.778,19	212.175,75	1.292.868,84	2,48	-209.090,65	234.495,71	1.237.201,90	2,59	-153.423,71
Demais Subfunções	445.000,00	514.984,95	69.879,78	493.074,56	0,95	21.910,39	73.602,49	488.675,37	1,02	26.309,58
CULTURA	379.000,00	1.110.229,11	717.497,75	1.107.293,60	2,13	2.935,51	727.802,95	1.110.562,58	2,33	-333,47
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.000,00	25.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	1.000,00	24.000,00	24.000,00	0,05	1.000,00
Difusão Cultural	303.000,00	1.009.929,75	701.672,70	1.010.009,04	1,94	-79,29	711.828,00	1.012.326,34	2,12	-2.396,59
Administração Geral	45.000,00	75.299,36	15.825,05	73.284,56	0,14	2.014,80	15.974,95	74.236,24	0,16	1.063,12
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	1.859.000,00	1.818.670,12	442.925,32	1.841.566,92	3,54	-22.896,80	513.484,56	1.813.405,19	3,80	5.264,93
Infra-Estrutura Urbana	1.489.000,00	1.438.920,12	372.716,22	1.445.788,26	2,78	-6.868,14	422.394,09	1.412.382,43	2,96	26.537,69
Serviços Urbanos	370.000,00	379.750,00	70.209,10	395.778,66	0,76	-16.028,66	91.090,47	401.022,76	0,84	-21.272,76
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	5.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	19.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Rural	9.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	9.450,00		9.200,98	0,02	249,02		22.151,98	0,05	-12.701,98	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	9.450,00		9.200,98	0,02	249,02		22.151,98	0,05	-12.701,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.170.000,00	1.037.296,74	177.423,69	1.107.611,49	2,13	-70.314,75	267.528,15	1.040.867,40	2,18	-3.570,66	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	36.000,00				36.000,00		7.210,91	0,02	28.789,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	915.000,00	1.001.296,74	177.423,69	1.107.611,49	2,13	-106.314,75	267.528,15	1.033.656,49	2,17	-32.359,75	
Demais Subfunções	135.000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 4 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	150.000,00	182.500,00	13.519,80	136.888,00	0,26	45.612,00	17.057,80	136.888,00	0,29	45.612,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	150.000,00	182.500,00	13.519,80	136.888,00	0,26	45.612,00	17.057,80	136.888,00	0,29	45.612,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	6.111.500,00	8.431.859,82	679.514,38	8.502.272,07	16,34	-70.412,25	1.738.823,39	8.244.446,79	17,27	187.413,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.111.500,00	8.431.859,82	679.514,38	8.502.272,07	16,34	-70.412,25	1.738.823,39	8.244.446,79	17,27	187.413,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	700.000,00	940.470,09	153.579,72	1.035.651,36	1,99	-95.181,27	171.376,69	995.946,89	2,09	-55.476,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	700.000,00	940.470,09	153.579,72	1.035.651,36	1,99	-95.181,27	171.376,69	995.946,89	2,09	-55.476,80	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	569.702,72	22.092,95	908.924,16	1,75	-339.221,44	95.246,42	603.439,81	1,26	-33.737,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	469.702,72	19.702,72	814.702,72	1,57	-345.000,00	92.856,19	509.218,37	1,07	-39.515,65	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	2.390,23	94.221,44	0,18	5.778,56	2.390,23	94.221,44	0,20	5.778,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	35.000.000,00	46.268.277,66	9.119.994,81	52.046.707,96	100,00	-5.778.430,30	12.246.247,56	47.735.751,96	100,00	-1.467.474,30	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												

Data: 27/01/2025 16:14:52

Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/01/2025 16:14:52

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.874.399,84	4.400.188,93	3.895.923,32	4.051.623,36	4.584.102,45	4.455.652,76	4.395.258,38	4.193.978,04	4.107.499,12	5.353.641,81	4.531.976,72	5.400.891,07	57.245.138,30	45.770.537,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.859,28	437.349,71	304.999,90	343.399,65	174.589,99	158.913,54	235.179,09	285.842,58	272.359,55	201.979,83	300.210,53	443.339,47	3.594.023,12	2.487.495,00
IPTU	21.084,80	12.668,38	7.549,10	6.273,81	3.668,99	3.534,43	55.374,47	41.733,72	4.119,23	10.062,52	3.324,49	3.228,06	172.622,00	158.500,00
ISS	167.348,84	281.791,93	191.815,56	95.367,30	72.876,75	56.489,58	66.667,14	77.681,78	86.874,27	62.815,91	57.764,43	56.369,22	1.273.862,71	1.183.990,00
ITBI	74.680,10	33.091,18	3.210,82	150.564,67	7.754,40	7.016,59	21.323,13	63.442,62	85.594,03	22.412,81	125.157,36	189.052,41	783.300,12	450.300,00
IRRF	152.049,76	90.630,37	87.676,48	86.060,06	86.879,08	89.584,32	89.951,42	100.326,52	94.289,23	102.834,27	110.584,95	192.367,49	1.283.033,95	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	20.895,78	19.167,85	14.747,94	5.133,81	3.410,77	2.288,62	1.862,93	2.657,94	1.482,79	4.054,32	3.379,30	2.322,29	81.204,34	94.705,00
Contribuições	47.385,86	12.545,86	25.614,84	20.228,47	21.170,12	20.540,82	20.995,53	20.850,77	22.228,10	18.725,48	13.579,23	22.183,66	266.048,72	160.000,00
Receita patrimonial	68.087,48	31.192,44	34.101,51	38.266,62	39.071,93	243.460,65	69.778,39	66.241,50	59.301,84	75.094,72	64.522,94	65.718,44	854.838,46	712.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.087,48	31.192,44	34.101,51	38.266,62	39.071,93	43.460,65	69.778,39	66.241,50	59.301,84	75.094,72	64.522,94	65.718,44	654.838,46	712.500,00
Outras Receitas Patrimoniais					200.000,00								200.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,30	42,92								436,00	11.280,00	21.300,00	33.059,22	5.100,00
Transferências Correntes	7.312.884,24	3.918.496,39	3.528.146,46	3.646.357,30	4.338.697,14	4.015.399,81	4.060.386,83	3.817.642,98	3.751.651,75	5.056.231,73	4.132.549,77	4.752.703,64	52.333.138,04	42.331.442,63
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	15.306.303,10	14.151.600,00
Cota-Parte do ICMS	3.086.804,14	1.470.525,73	1.444.057,45	1.443.943,73	1.406.099,77	1.515.701,20	1.650.494,42	1.626.919,38	1.504.903,39	1.948.258,60	1.792.304,31	1.538.044,56	20.438.056,68	15.592.408,13
Cota-Parte do IPVA	74.369,80	34.640,25	51.737,46	96.413,68	194.587,97	276.541,96	81.096,85	43.775,83	51.060,98	38.700,48	30.765,25	28.372,20	1.002.061,71	900.000,00
Cota-Parte do ITR	145.855,72	4.635,29	16.219,54	37.690,23	11.069,84	5.604,63	4.841,87	3.275,51	100.320,22	1.005.135,35	125.908,77	111.378,03	1.571.925,00	850.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.632,60	8.312,34	8.554,35	12.322,27	16.274,15	4.922,00	12.998,75	13.932,27	13.310,65	16.215,15	11.404,49	13.836,50	142.715,52	80.000,00
Transferências do FUNDEB	991.396,16	521.634,99	449.380,34	464.850,07	500.026,02	545.124,64	492.573,62	500.299,11	446.573,52	604.576,92	547.585,70	509.314,52	6.573.335,61	5.719.430,00
Outras Transferências Correntes	796.400,42	384.762,13	626.785,44	616.222,46	1.074.133,49	447.076,78	495.944,06	594.933,31	558.188,14	542.204,91	471.080,49	691.008,79	7.298.740,42	5.038.004,50
Outras Receitas Correntes	10.181,68	571,61	3.061,11	1.371,32	10.573,27	17.337,94	6.816,54	3.400,21	1.957,88	1.175,07	9.836,25	95.645,86	164.030,74	74.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.102.890,72	600.755,24	488.685,10	510.992,33	549.652,56	603.655,14	505.471,19	541.895,48	500.319,45	778.646,79	620.495,66	594.512,46	7.397.772,12	4.866.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.102.890,72	600.755,24	488.685,10	510.992,33	549.652,56	603.655,14	505.471,19	541.895,48	500.319,45	778.646,79	620.495,66	594.512,46	7.397.772,12	4.866.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.771.509,12	3.799.433,69	3.407.238,22	3.540.631,03	4.034.449,89	3.851.997,62	3.889.787,19	3.652.282,56	3.607.179,67	4.574.995,02	3.911.483,06	4.806.378,61	49.847.366,18	40.904.537,63
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V)=(III-IV)	6.771.509,12	3.799.433,69	3.407.238,22	3.540.631,03	4.034.449,89	3.851.997,62	3.889.787,19	3.652.282,56	3.607.179,67	4.574.995,02	3.911.483,06	4.806.378,61	49.847.366,18	40.904.537,63

Data: 27/01/2025 16:16:32

Data da emissão: 27/01/2025 16:16:32

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))	6,771,508,12	3,799,433,69	3,407,238,72	3,540,631,03	4,034,449,89	3,851,997,62	3,889,787,19	3,652,282,56	3,607,179,67	4,574,995,02	3,911,483,06	4,806,378,61	48,847,366,18	40,904,537,63	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:16:32

Data da emissão: 27/01/2025 16:16:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 27/01/2025 16:18:03

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:18:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 27/01/2025 16:18:03

Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:18:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

Data: 27/01/2025 16:18:03

Data da emissão: 27/01/2025 16:18:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 27/01/2025 16:18:03

Página: 4 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:18:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:18:03

Data da emissão: 27/01/2025 16:18:03

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40,904,537,63		49,847,366,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,487,495,00		3,594,023,12
IPTU	158,500,00		172,622,00
ISS	1,183,990,00		1,273,862,71
ITBI	450,300,00		783,300,12
IRRF	600,000,00		1,283,033,95
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	94,705,00		81,204,34
Contribuições	160,000,00		266,048,72
Receita patrimonial	712,500,00		854,838,46
Aplicações Financeiras (II)	712,500,00		654,838,46
Outras Receitas Patrimoniais			200,000,00
Transferências Correntes	37,465,442,63		44,935,365,92
Cota-Parte do FPM	11,851,600,00		12,510,938,15
Cota-Parte do ICMS	13,392,408,13		16,378,842,02
Cota-Parte do IPVA	720,000,00		801,650,50
Cota-Parte do ITR	680,000,00		1,257,540,14
Transferências da LC 61/1989	64,000,00		114,319,08
Transferências do FUNDEB	5,719,430,00		6,730,024,94
Outras Transferências Correntes	5,038,004,50		7,142,051,09
Demais Receitas Correntes	79,100,00		197,089,96
Outras Receitas Financeiras (III)	45,000,00		143,246,05
Receitas Correntes Restantes	34,100,00		53,843,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40,147,037,63		49,049,281,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4,849,140,57		4,077,102,83
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	25,000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	25,000,00		
Transferências de Capital	4,824,140,57		4,077,102,83
Convênios	3,974,140,57		3,460,102,83

Data: 27/01/2025 16:20:05

Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/01/2025 16:20:05

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

		Em reais	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Outras Transferências de Capital		850.000,00	617.000,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.849.140,57	4.077.102,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		44.996.178,20	53.126.384,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		44.996.178,20	53.126.384,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.949.395,09	45.104.707,01	40.982.156,51	40.650.453,87		255.144,82	255.226,24
Pessoal e Encargos Sociais	18.683.526,47	21.320.174,26	20.013.679,36	20.008.799,36			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	94.221,44	94.221,44	94.221,44			
Outras Despesas Correntes	20.165.868,62	23.690.311,31	20.874.255,71	20.547.433,07		255.144,82	255.226,24
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	20.165.868,62	23.690.311,31	20.874.255,71	20.547.433,07		255.144,82	255.226,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.849.395,09	45.010.485,57	40.887.935,07	40.556.232,43		255.144,82	255.226,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.268.882,57	6.942.000,95	6.753.595,45	6.735.584,53		520.954,79	520.954,79
Investimentos	7.268.882,57	6.942.000,95	6.753.595,45	6.735.584,53		520.954,79	520.954,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.268.882,57	6.942.000,95	6.753.595,45	6.735.584,53		520.954,79	520.954,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.168.277,66	51.952.486,52	47.641.530,52	47.291.816,96		776.099,61	776.181,03

Data: 27/01/2025 16:20:06

Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/01/2025 16:20:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	46.168.277,66	51.952.486,52	47.641.530,52	47.291.816,96	776.099,61	776.181,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						5.058.386,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						5.058.386,51
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência						
JUROS NOMINAIS						Até Dezembro/2024
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						654.838,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						5.713.224,97
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)						
DEDUÇÕES (XL)						
Disponibilidade de Caixa		2.994.729,30	9.145.487,67			
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.994.729,30	9.145.487,67			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.952.533,77	9.233.382,33			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.837,57	81,42			
Demais Haveres Financeiros		13.357,96	87.976,08			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-2.994.729,30	-9.145.487,67			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			6.150.758,37			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-28.756,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						

Data: 27/01/2025 16:20:06

Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/01/2025 16:20:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.122.002,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.467.163,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	514.599,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	514.599,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:20:06

Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/01/2025 16:20:06

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
 CEP 78543-000
 CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		2.175,71		2.175,71		13.480,26	919.637,78	776.099,61	776.181,03	78.697,47	78.239,54	78.239,54
PODER EXECUTIVO		2.175,71		2.175,71		13.480,26	759.911,98	616.373,81	616.455,23	78.697,47	78.239,54	78.239,54
PODER LEGISLATIVO							159.725,80	159.725,80	159.725,80			
Câmara Municipal							159.725,80	159.725,80	159.725,80			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		2.175,71		2.175,71		13.480,26	919.637,78	776.099,61	776.181,03	78.697,47	78.239,54	78.239,54

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/01/2025 16:21:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/01/2025 16:21:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:21:56

Data da emissão: 27/01/2025 16:21:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.392.790,00	3.512.818,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	158.500,00	172.622,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.300,00	783.300,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.183.990,00	1.273.862,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	1.283.033,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.578.108,13	38.461.062,01
2.1- Cota-Parte FPM	14.151.600,00	15.306.303,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.451.600,00	14.210.563,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	1.095.739,42
2.2- Cota-Parte ICMS	15.592.408,13	20.438.056,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	142.715,52
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	1.571.925,00
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	1.002.061,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.970.898,13	41.973.880,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.175.601,63	7.473.064,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.317.097,91	3.020.405,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.754.430,00	6.765.613,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.754.430,00	6.608.924,50
6.1.1- Principal	5.719.430,00	6.573.335,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	35.588,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/01/2025 16:22:54

Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	156,689,33
6.4.1- Principal		0,00	156,689,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	421.171,63	-899.728,91
--	-------------------	--------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	131.420,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	131.420,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.897.034,22
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.815.387,44	7.729.399,08	7.224.462,88	7.222.162,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.541.187,44	7.449.369,00	6.952.442,38	6.950.142,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.572.200,00	1.773.171,78	1.673.171,78	1.673.171,78	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.837.887,44	5.545.118,00	5.148.191,38	5.145.891,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	131.100,00	131.079,22	131.079,22	131.079,22	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	274.200,00	280.030,08	272.020,50	272.020,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	274.200,00	280.030,08	272.020,50	272.020,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/01/2025 16:22:54

Página: 2 de 7

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.606.178,27	7.101.242,07	7.098.942,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.479.845,10	6.974.908,90	6.972.608,90	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	126.333,17	126.333,17	126.333,17	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.317.948,61	6.821.021,99	6.818.721,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ² (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.626.247,15	7.317.948,61	7.317.948,61	110,73
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		676.561,38	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/01/2025 16:22:54

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Página: 3 de 7



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	131.420,39	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	131.420,39	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.295.071,80	5.178.474,46	4.505.362,99	4.472.567,84	0,00
20.1- Educação Infantil	489.260,00	569.580,27	487.731,81	487.232,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.326.048,66	2.943.104,35	2.401.907,47	2.400.840,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.083.778,19	1.292.868,84	1.237.201,90	1.205.972,55	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	395.984,95	382.921,00	378.521,81	378.521,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.507.776,10	11.109.204,06	9.991.222,52	9.987.356,72	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.069.640,00	2.340.951,63	2.169.103,17	2.168.604,17	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.069.640,00	2.340.951,63	2.169.103,17	2.168.604,17	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.438.136,10	8.768.252,43	7.822.119,35	7.818.752,55	0,00

Data: 27/01/2025 16:22:54

Página: 4 de 7

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.178.474,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.473.064,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	23.552,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.627.986,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.020.405,68	12.627.986,46	30,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.651,51	26.098,99	26.161,79	23.552,52	62,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.651,51	26.098,99	26.161,79	23.552,52	62,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.000,00	1.032.990,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.000,00	685.854,64
31.1.1- Salário-Educação	341.500,00	409.676,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	104.500,00	112.856,33
31.1.4- PNATE	65.500,00	53.971,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.500,00	109.350,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	546.000,00	347.135,78

Data: 27/01/2025 16:22:54

Página: 5 de 7

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.453.259,18	1.340.857,02	1.337.653,29	1.333.102,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	296.032,79	296.537,00	296.518,95	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.264.259,18	934.670,67	930.962,73	926.430,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	119.000,00	110.153,56	110.153,56	110.153,56	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.571.898,42	14.256.930,14	13.075.678,74	13.036.033,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.046.180,59	14.108.426,80	12.940.349,85	12.900.704,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.003.317,44	9.130.797,27	8.557.465,58	8.555.165,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.042.863,15	4.977.629,53	4.382.884,27	4.345.538,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	525.717,83	148.503,34	135.328,89	135.328,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	525.717,83	148.503,34	135.328,89	135.328,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	184.806,32	33.154,09

Data: 27/01/2025 16:22:54

Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.765,613,83		409,676,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.230.362,46		355,994,42
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	279.942,31		86,835,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	279.942,31		86,835,81

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14,113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:22:54

Data da emissão: 27/01/2025 16:22:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.268.882,57	6.942.000,95	326.881,62
Investimentos	7.268.882,57	6.942.000,95	326.881,62
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.268.882,57	6.942.000,95	326.881,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	7.268.882,57	6.942.000,95	326.881,62

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:23:35

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/01/2025 16:23:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00						25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00						20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If+ Ig))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)							

NOTA:

Data: 27/01/2025 16:24:22

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/01/2025 16:24:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:24:22

Data da emissão: 27/01/2025 16:24:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.430.800,00	2.392.790,00	3.512.818,78	146,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	196.500,00	158.500,00	172.622,00	108,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.300,00	450.300,00	783.300,12	173,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.184.000,00	1.183.990,00	1.273.862,71	107,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	1.283.033,95	213,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.335.000,00	30.878.008,13	37.365.322,59	121,01
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	13.451.600,00	14.210.563,68	105,64
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	1.571.925,00	184,93
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.002.061,71	111,34
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	15.592.408,13	20.438.056,68	131,08
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	142.715,52	178,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	26.765.800,00	33.270.798,13	40.878.141,37	122,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.586.500,00	1.545.339,11	1.848.066,62	119,59	1.625.656,18	105,20	1.620.317,58	104,85	0,00
Despesas Correntes	1.577.500,00	1.517.339,11	1.845.276,62	121,61	1.622.866,18	106,95	1.617.527,58	106,60	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	28.000,00	2.790,00	9,96	2.790,00	9,96	2.790,00	9,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.867.250,00	3.593.119,28	4.175.323,68	116,20	3.955.903,17	110,10	3.953.851,89	110,04	0,00
Despesas Correntes	2.277.250,00	3.326.519,28	3.908.738,68	117,50	3.689.318,17	110,91	3.687.266,89	110,84	0,00
Despesas de Capital	590.000,00	266.600,00	266.585,00	99,99	266.585,00	99,99	266.585,00	99,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	238.715,04	297.476,02	349.785,42	117,58	349.505,12	117,49	348.674,75	117,21	0,00
Despesas Correntes	234.215,04	297.476,02	349.785,42	117,58	349.505,12	117,49	348.674,75	117,21	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.000,00	214.400,00	226.797,34	105,78	224.705,30	104,81	223.205,30	104,11	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	213.400,00	225.924,34	105,87	223.832,30	104,89	222.332,30	104,19	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	1.000,00	873,00	87,30	873,00	87,30	873,00	87,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	242.260,00	300.522,46	335.995,29	111,80	306.079,04	101,85	306.857,83	102,11	0,00
Despesas Correntes	242.260,00	300.522,46	335.995,29	111,80	306.079,04	101,85	306.857,83	102,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/01/2025 16:25:36

Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:25:36

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	736.800,00	1.963.860,63	2.178.926,73	110,95	2.013.886,50	102,55	2.011.669,70	102,43	0,00
Despesas Correntes	724.800,00	1.024.570,63	1.239.636,73	120,99	1.074.596,50	104,88	1.072.379,70	104,67	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	939.290,00	939.290,00	100,00	939.290,00	100,00	939.290,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.802.525,04	7.914.177,50	9.114.895,08	115,16	8.475.735,31	107,09	8.464.577,05	106,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.114.895,08	8.475.735,31	8.464.577,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.114.895,08	8.475.735,31	8.464.577,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.131.721,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.131.721,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.983.173,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,30

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 27/01/2025 16:25:37

Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:25:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	9.114.895,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	4.433.465,76	6.334.941,11	0,00	0,00	0,00	0,00	16.449,50	18.194,74	1.745,24	1.745,24	1.745,24
Empenhos de 2022 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.811.600,00	2.263.210,00	3.965.586,54	175,22
Proveniente da União	1.540.100,00	1.991.710,00	3.389.954,28	170,20
Proveniente dos Estados	271.500,00	271.500,00	575.632,26	212,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.811.600,00	2.263.210,00	3.965.586,54	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.432.602,00	2.077.655,39	2.443.885,51	117,63	2.397.518,65	115,40	2.391.418,65	115,10	0,00
Despesas Correntes	1.421.602,00	2.070.655,39	2.443.012,51	117,98	2.396.645,65	115,74	2.390.545,65	115,45	0,00

Data: 27/01/2025 16:25:37

Página: 3 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:25:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	11.000,00	7.000,00	873,00	12,47	873,00	12,47	873,00	12,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	117.600,00	397.832,00	411.465,22	103,43	411.355,32	103,40	411.355,32	103,40	0,00
Despesas Correntes	116.600,00	147.832,00	161.465,22	109,22	161.355,32	109,15	161.355,32	109,15	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	250.000,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	250.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.272,96	62.772,96	62.067,53	98,88	62.067,53	98,88	62.067,53	98,88	0,00
Despesas Correntes	53.772,96	62.772,96	62.067,53	98,88	62.067,53	98,88	62.067,53	98,88	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	9.000,00	7.278,77	80,88	6.881,13	76,46	6.881,13	76,46	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	9.000,00	7.278,77	80,88	6.881,13	76,46	6.881,13	76,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	27.900,00	25.321,08	90,76	25.321,08	90,76	25.321,08	90,76	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.900,00	25.321,08	90,76	25.321,08	90,76	25.321,08	90,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.617.474,96	2.575.160,35	2.950.018,11	114,56	2.903.143,71	112,74	2.897.043,71	112,50	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3,019,102,00	3,622,994,50	4,291,952,13	118,46	4,023,174,83	111,05	4,011,736,23	110,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2,984,850,00	3,990,951,28	4,586,788,90	114,93	4,367,258,49	109,43	4,365,207,21	109,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	292,988,00	360,248,98	411,852,95	114,32	411,572,65	114,25	410,742,28	114,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144,000,00	223,400,00	234,076,11	104,78	231,586,43	103,66	230,086,43	102,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	242,260,00	328,422,46	361,316,37	110,02	331,400,12	100,91	332,178,91	101,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	736,800,00	1,963,860,63	2,178,926,73	110,95	2,013,886,50	102,55	2,011,669,70	102,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.420.000,00	10.489.877,85	12.064.913,19	115,01	11.378.879,02	108,47	11.361.620,76	108,31	0,00

Data: 27/01/2025 16:25:37

Página: 4 de 5

Data da emissão: 27/01/2025 16:25:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:25:37

Data da emissão: 27/01/2025 16:25:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	38.215.266,44	49.847.366,18	50.344.854,64	50.847.308,16	51.354.776,28	51.867.309,05	52.384.957,02	52.907.771,24	53.435.803,27	53.969.105,18	54.507.729,57
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/01/2025 16:27:03

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/01/2025 16:27:03

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:27:03

Data da emissão: 27/01/2025 16:27:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				35.000.000,00	
Previsão Atualizada				45.753.678,20	
Receitas Realizadas				53.924.469,01	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				514.599,46	
DESPESAS					
Dotação Inicial				35.000.000,00	
Dotação Atualizada				46.268.277,66	
Despesas Empenhadas				52.046.707,96	
Despesas Liquidadas				47.735.751,96	
Despesas Pagas				47.386.038,40	
Superávit Orçamentário				1.877.761,05	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				52.046.707,96	
Despesas Liquidadas				47.735.751,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				49.847.366,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				49.847.366,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				49.847.366,18	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			5.058.386,51		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			6.150.758,37		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.175,71	2.175,71		
Poder Legislativo		2.175,71	2.175,71		
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		933.118,04	78.697,47	776.181,03	78.239,54
Poder Legislativo		773.392,24	78.697,47	616.455,23	78.239,54
Poder Judiciário		159.725,80		159.725,80	
Ministério Público					

Data: 27/01/2025 16:26:35

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/01/2025 16:26:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	935.293,75	80.873,18	776.181,03	78.239,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.627.986,46	25,00	30,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	7.317.948,61	70,00	110,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.942.000,95	326.881,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.114.895,08	15,00	22,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

UNIÃO DO SUL - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 16:26:35

Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/01/2025 16:26:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a em-

presa **EMPORIO 77 LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040401/PMCP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCP/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA., que tem por objeto a Contratação da empresa EMPORIO 77 LTDA para o forneci-

mento de veículo novo (zero quilômetro), mediante Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040401/PMCP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/PMCP/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO: R\$ 140.000,00 DATA EMISSÃO: 28/01/2025, DATA VENCIMENTO: 31/12/2025.** Vale de São Domingos-MT, 28/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 58/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LEANDRO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 30****27 SSP/SP, e do CPF sob n.º 221.***.***-40, residente e domiciliado residente à na Avenida José Orlando de Brito, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa: **DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME** com sede na Avenida Principal, n° 49, complemento Sala A, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ sob n° 41.734.467/0001-42, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, Pelo Senhor **DANILO DE SOUZA CASSIANO RG n.24****08 SSP/MT** e CPF n. 052.***.***-39, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato, no 7. 1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado na “**CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**” o valor do **ADITIVO** do Contrato sofrera uma supressão no valor global de R\$ - 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) passando a ser o valor dos restantes ao vencimento no valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Sendo paga em 4 parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (Nove Mil Novecentos Reais), o prazo de vigência permanece o mesmo do 3º termo aditivo na data final de 24/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n.º 58/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 24 de Janeiro de 2024.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Contratante/Prefeito Municipal

DANILO DE SOUZA CASSIANO - ME Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 28 de janeiro de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 31 do mês de Janeiro de 2025 as 14:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link <https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9>.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos municípios e interessados referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

Atenciosamente

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 71/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG 30***27, SSP/SP e CPF: 221.***.***-40, residente e domiciliado na Av. Jose Orlando de Brito, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: **VITOR FERRARI-EPP**, inscrita no CNPJ: 20.883.189/0001-15, localizada no endereço: Rua Seis de Agosto, n° 26, Bairro Centro, CEP: 78.265-000, Cidade Reserva do Cabaçal – MT, representada neste ato pelo seu procurador Senhor **LEAR TEIXEIRA**, inscrito na cédula de identidade RG: 82**21 SSP/MT e no CPF: 473.***.***-34, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem Prorrogar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal **CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA**, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado na “CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES” o valor do **ADITIVO** do Contrato sofrera uma supressão no valor global de R\$ - 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) passando a ser o valor dos restantes ao vencimento no valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Sendo paga em 7 parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (Nove Mil Novecentos Reais), o prazo de vigência permanece o mesmo do 3º termo aditivo na data final de 04/08/2025

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n.º 71/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Janeiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

VITOR FERRARI-EPP

PROCURADOR: LEAR TEIXEIRA

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040401/PMCP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/PMCP/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA

PROCESSO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, **DECIDE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040401/PMCP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/PMCP/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA., que tem por objeto a Contratação da empresa EMPORIO 77 LTDA para o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), mediante Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040401/PMCP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/PMCP/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **EMPORIO 77 LTDA inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Vale de São Domingos-MT, 28 de Janeiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Interromper o gozo regulamentar de férias do servidor Claudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo GESPRO n° 1021020/2025, que versa sobre o requerimento de interrupção de férias a pedido do servidor;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO, matrícula n° 84021, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior 30H – Assistente Social, lotado no Cedidos, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com o período de gozo a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG n° 317/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.642 de 27/12/2024, páginas 443 a 449.

Onde se lê: Período de gozo em **06/01/2025 à 04/02/2025 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **06/01/2025 à 17/01/2025 (12 dias)**.

Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 001/PGM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 001/2025** - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral **MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **ROBERTO DA COSTA MOREIRA**, Matrícula n° **132320**, como Fiscal do Contrato e Suplente o Servidor **DAYVID HUGO DA SILVA**, Matrícula n° 168086. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° **001/2025**, firmado com empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ 08.800.457/0001-92**, tem como Termo contratual objeto fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados para os veículos máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Procuradoria Geral do Município

e Procon. Materiais de consumo e permanente de informática para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Procon.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16-01-2025

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT

OAB/MT – 15.436

PORTARIA N° 116/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1017269/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **REINALDO JOAO DELLA PASQUA**, matrícula n° **39615** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de MEDICO, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no período compreendido entre **01/11/1989 a 31/12/1992 e 01/01/1993 a 08/03/1993**, que totalizam 1.224 (um mil e duzentos e vinte e quatro) dias líquidos, correspondendo a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses, 09 (nove) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu **Salomão Aristides Xavier de Campos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 165570 SSP/MT, CPF Nº 274.728.761-00, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de coordenador financeiro, matrícula nº 168648p, residente à Rua Republica da Argentina, nº 589, Apto 201 Bloco C, Bairro: Jardim Tropical, **DECLARO** para os devidos fins, que estou ciente da designação de fiscal, para abertura de processo licitatório, Dotação Orçamentária, PDI com a Celebração ao Contrato nº 01/2025, entre a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, que tem por objeto: **Fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10)**, através de sua rede de posto credenciados, com atuação em Cuiabá, para os Veículos, Máquinas e Equipamentos próprios ou locados de uso exclusivos PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT,

Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2025.

Salomão Aristides Xavier de Campos**CPF: 274.728.761-00**

RG: 165.570

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu **Geni Corrello dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1431902 SSP/MT, CPF Nº 318.401.671-49, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 168649, residente na Rua Pedro Pedrocian, nº 1073, Bairro: Jardim Aeroporto, **DECLARO** para os devidos fins, que estou ciente da designação de fiscal Suplente, para abertura de processo licitatório, na Dotação Orçamentária, PDI com a Celebração do Contrato nº 01/2025, entre a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.800.457/0001-92 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, que tem por objeto: **Fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10)**, através de sua rede de posto credenciados, com atuação em Cuiabá, para os Veículos, Máquinas e Equipamentos próprios ou locados de uso exclusivos PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2025.

Geni Corrello dos Santos**CPF: 318.401.671-49**

RG: 1431902

PORTARIA**PORTARIA Nº 016/2025**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 004/2025/JUR/DAE/VG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **WILLIAM DE SOUZA ESPINOSA**, inscrito(a) sob a matrícula n. 740, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água/Esgoto.

Art.2º- O período averbado compreende de forma intercalada entre os períodos de **01/03/2011 a 12/09/2016, totalizando 2008 dias líquidos de**

serviço, o que corresponde a 05 anos 06 meses, para todos os fins de direito, conforme descrito na Lei Municipal n. 4012/2014.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

PORTARIA**PORTARIA Nº015/2025**

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG, criada pela Lei Municipal nº1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº1998, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº005/2025/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Declarar, nos termos do Art.41 da Lei nº1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a VACÂNCIA do cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, ocupado por Washington Luiz Lima Dutra, matrícula nº679, que seus respectivos efeitos sejam a partir do dia 20/01/2025, conforme requisitado pelo mesmo em razão da posse em outro cargo público inacumulável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 014/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no 3º Termo Aditivo ao Contrato 177/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **SARA VITALINO DE SOUZA, Matrícula: 42611** e, **AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR, Matrícula 5012** para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita **3º Termo Aditivo ao Contrato 177/2021**, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a empresa A. DE OLIVEIRA ASSUNCAO EIRELI.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****PORTARIA Nº 122/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n° 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 052/2023 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n° 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 051/2023 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n° 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 041/2023 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n° 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91

alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 011/2023 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n° 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 042/2023 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n° 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 014/2022 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº 157/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscila Lima e Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Alessandra Carreira Rodrigues Gajardoni.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI, matrícula n° 130034, exercendo o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com o período de gozo a partir de 22/01/2025 à 26/01/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG n° 317/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.642 de 27/12/2024, páginas 443 a 449.

Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 34/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 05/02/2025 à 14/02/2025, à servidora JOSIANE RAMALHO SILVA, cargo de Auxiliar da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Várzea Grande/MT, 28 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

PRESIDENTE - PREVIVAG

TERMO DE CIENCIA FISCAL

Eu, **JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**, Matrícula 168044 Representando a Secretaria Municipal de Comunicação Social, **DECLARA CIENCIA FISCAL** para a celebração o Apostilamento ao **CONTRATO 01/2025 COM A EMPRESA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA – CNPJ: 08.800.457/0001-92**, cujo o objeto: cujo o objeto: OBJETO: registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal De Várzea Grande.

Várzea Grande, 15 de janeiro 2025

JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA

TERMO DE CIENCIA FISCAL SUBSTITUTO

Eu, Letícia Baldini da Costa, Matrícula 86888, Representando a Secretaria Municipal de Comunicação Social, **DECLARA CIENCIA FISCAL SUBSTITUTO** para a celebração o Apostilamento ao **CONTRATO 01/2025 COM A EMPRESA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA – CNPJ: 08.800.457/0001-92**, cujo o objeto: OBJETO: registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal De Várzea Grande

Várzea Grande, 15 de janeiro 2025

LETICIA BALDINI DA COSTA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu, **DAYVID HUGO DA SILVA**, CPF n° **004.769.951-59**, da **PROCURADORIA GERAL – Coordenadoria Administrativa e Financeira, DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL SUPLENTE**, para essa Procuradoria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do **Contrato n° 01/2025**, entre a **Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n 08.800.457/0001-92**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 22/2019**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), de forma fracionada, por meio de Cartão Magnético ou Micro Processados, através de sua rede de Postos Credenciados, com a implantação e a operação de Sistema Informatizado e Integrado de gestão de consumo de combustíveis, **SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a se adquiridos, incorporados ou alugados, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2025.

DAYVID HUGO DA SILVA

CPF n° 004.769.951-59

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **ROBERTO DA COSTA MOREIRA**, CPF n° **293.353.611-00**, Matrícula n° **132320**, da **PROCURADORIA GERAL – PROCON, DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL**, para essa Procuradoria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente a celebração do **Contrato n° 01/2025**, entre a **Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n 08.800.457/0001-92**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 22/2019**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), de forma fracionada, por meio de Cartão Magnético ou Micro Processados, através de sua rede de Postos Credenciados, com a implantação e a operação de Sistema Informatizado e Integrado de gestão de consumo de combustíveis, **SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos

que venham a se adquiridos, incorporados ou alugados, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2025.

ROBERTO DA COSTA MOREIRA

CPF nº 293.353.611-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

2ª CONVOCAÇÃO COLETIVA - EDITAL 04/2025/SME – PSS/AC

MOTORISTA - ZONA RURAL – ÔNIBUS ESCOLAR

LINHA NÃO ESPECÍFICA	CONTAGEM PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
6º LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	3,4	10,0	13,4	12/10/1984
7º EULALIO DE MELO	3,0	9,75	12,75	12/02/1975

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 28 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 521/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 30/01/2025 NO PERÍODO MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 105/2024 anexo ao Processo Licitatório nº 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 – DIESEL S 500

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
	Óleo Diesel S500	R\$ 5,84	1,72%	R\$ 5,94

LOTE 03 – DIESEL S 10

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
	Óleo Diesel S10	R\$ 6,05	3,39%	R\$ 6,25

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 29 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PE 005/2025**

AVISO DE ADIAMENTO DO PE 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063314

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que o pregão em epigra-

fe foi **ADIADO** demais informações permanecem inalteradas. O adiamento foi motivado pela secretaria de agricultura o qual é responsável pela emissão Selo de Inspeção Municipal, porem esteve impossibilitado de realizar os tramites legais para emissão do mesmo, conseqüentemente comprometendo a competitividade no processo licitatório.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar.

REALIZAÇÃO: 07/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 28 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063950

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas mensais, para atender às famílias assistidas pela Secretaria Municipal Assistente Social.

REALIZAÇÃO: 12/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 28 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2021**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2021

ONDE LE – SE:

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 160/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

LEIA - SE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 160/2021

CARTA CONVITE Nº 005/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

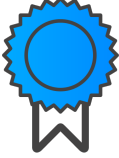
DATA: Vila Rica/MT, 28 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ: 32.681.502/0001-11 - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 28 22:52:56 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)